

Estudo Técnico Preliminar 92/2023

1. Informações Básicas

Número do processo: n/a

2. Aquisição de EPIs para a SINFRA

O presente Estudo Técnico Preliminar (ETP) consiste na análise para a futura aquisição de Equipamentos de Proteção Individual (EPI) quais sejam: Uniforme Antichamas de Proteção Contra Arcos Elétricos (Camisa e Calça) Grau de Risco 2; Capacete de Segurança; Botina de Segurança; Botina de segurança (Eletricista); Respirador Semifacial – PFF2; Luva Pigmentada; Luva Nitrílica Descartável; Protetor auricular tipo abafador dielétrico; Cinto de Segurança Tipo Paraquedista e Talabarte em Y

3. Descrição da necessidade

A motivação da contratação consubstancia-se em cumprir com as Normas Regulamentadoras (NR) do MTE, em que pese a NR 06, que trata dos Equipamentos de Proteção Individual, e recompor os estoques de Equipamentos de Proteção Individual (EPI) para a SINFRA, de modo a se evitar acidentes do trabalho e permitir que o corpo técnico possa continuar a dispor de toda proteção necessária ao exercício de seu mister, garantindo a eficiência na prestação do serviço e segurança do trabalho

4. Área requisitante

Área Requisitante	Responsável
SINFRA	Nelvio Dal Cortivo

5. Descrição dos Requisitos da Contratação

5.1 No que toca à especificação do objeto temos a informar que nenhuma se valeu da indicação de marca, mas sim de denominação comum do mercado fornecedor e detalhamento constante do Certificado de Aprovação (CA) junto ao INMETRO e Ministério do Trabalho e Emprego - MTE.

5.2 Os requisitos indispensáveis dos objetos pretendidos são definidos nas especificações dos equipamentos que, a toda prova, possuem correspondente registro de Certificado de Aprovação (CA) junto ao INMETRO e Ministério do Trabalho e Emprego - MTE.

6. Levantamento de Mercado

Os trabalhos de levantamento qualitativo de mercado (que resultarão na definição das especificações e descritivos) ocorreram com a prospecção e análise das alternativas possíveis de soluções, em que se considerou, entre outras opções, as contratações similares feitas por outros órgãos e entidades, com objetivo de identificar a existência de novas tecnologias ou inovações que melhor atendam às necessidades da administração.



Observou-se ainda que há disponibilidade em grande número de possíveis fornecedores para o presente objeto.

7. Descrição da solução como um todo

Esclarecemos que estamos diante de uma necessidade legal para proteção das pessoas. Por se tratar de equipamentos de proteção individual para uso regular e por serem itens disponíveis no mercado nacional, entende-se a aquisição através de Pregão Eletrônico com Sistema de Registro de Preços (SRP), a solução mais adequada para manutenção do estoque.

A contratação por SRP se justifica pois estamos diante de demanda de atendimento da SINFRA ao longo de 12 meses, conforme vierem surgindo as necessidades e, concomitantemente, haja disponibilidade financeira e orçamentária para fazer frente às despesas. Ademais, a celebração de ata de registro de preços vai ao encontro dos princípios da eficiência na Administração Pública, de modo a garantir uma gestão mais racional e assistência técnica ou demais providências de manutenção.

8. Estimativa das Quantidades a serem Contratadas

8.1 A quantidade de cada produto foi levantada em função do número de pessoas lotadas na SINFRA e respectiva exposição aos riscos inerentes às atividades desenvolvidas, especialmente, os riscos de fiscalização e acompanhamento de obras.

8.2 Obviamente que a prudência profissional nos obriga a incrementar um percentual de 25% que será utilizado na fixação das quantidades do ETP como margem de segurança para suprir distorções de consumo ocorridas ao longo do ano, como rotatividade de pessoas e outras tantas circunstâncias atípicas de comportamento da demanda da SINFRA.

8.3 Por fim, as quantidades a serem adquiridas estão justificadas em função do consumo e provável utilização, de modo que a estimativa foi elaborada e fundada em fatos concretos, definidas com base nos dados de consumo, e visam atender a SINFRA.

Item	Descrição	Quantidade
001	Uniforme Antichamas de Proteção Contra Arcos Elétricos (Camisa e Calça) Grau de Risco 2	30 unidades
002	Capacete de Segurança	40 unidades
003	Botina de Segurança	45 pares
004	Botina de segurança (Eletricista)	25 pares
005	Respirador Semifacial – PFF2	150 unidades
006	Luva de Malha de Algodão Pigmentada	30 pares
007	Luva de Segurança Nitrílica Descartável	5 caixas (500 unidades)
008	Cinto de Segurança Tipo Paraquedista e Talabarte em Y	5 unidades
009	Protetor auricular tipo abafador dielétrico	15 unidades

9. Estimativa do Valor da Contratação

Valor (R\$): 80.000,00

O total estimado para a presente contratação é de R\$ 80.000,00.

10. Justificativa para o Parcelamento ou não da Solução

Não há objeção quanto parcelamento, uma vez que a futura contratação será dividida em itens.

11. Contratações Correlatas e/ou Interdependentes

Não se aplica ao objeto da contratação.

12. Alinhamento entre a Contratação e o Planejamento

A contratação está alinhada com os seguintes objetivos estratégicos:

- Melhorar de maneira contínua os processos de trabalho
- Valorizar as pessoas;
- Readequar a infraestrutura física

13. Benefícios a serem alcançados com a contratação

Os benefícios diretos da contratação estão relacionados à proteção e saúde dos servidores e cumprimento da legislação trabalhista.

14. Providências a serem Adotadas

A partir da aquisição e disponibilização dos EPI's decorrentes desse ETP, será suprido de imediato aos servidores o que for necessário de acordo com a área de atuação. Em tempo, dada a pequena quantidade e volume ocupado pelos itens em questão, não se faz necessária providências em relação ao local de armazenamento.

15. Possíveis Impactos Ambientais

Não há impactos ambientais.



16. Declaração de Viabilidade

Esta equipe de planejamento declara **viável** esta contratação.

16.1. Justificativa da Viabilidade

Entende-se que a contratação é, além de necessária, viável. Sendo possível seguir a sua instrução regular.

17. Responsáveis

Todas as assinaturas eletrônicas seguem o horário oficial de Brasília e fundamentam-se no §3º do Art. 4º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).

JOELMO DE ANDRADE BORGES

Gestor assistente

JOSÉ MANOEL RODRIGUES DE MATOS

Engº de Segurança do Trabalho





SENADO FEDERAL
Secretaria de Infraestrutura

TERMO DE REFERÊNCIA

SUMÁRIO

1. Objeto da contratação	2
2. Forma de contratação	3
3. Requisitos do fornecedor	4
4. Formalização, prazo de vigência do contrato e possibilidade de prorrogação	5
5. Modelo de gestão	6
6. Obrigações da Contratada	6
7. Regime de execução	7
8. Condições de recebimento do objeto	8
9. Previsão de penalidade por descumprimento contratual	9
10. Previsão de adoção de Instrumento de Medição de Resultado – IMR	9
11. Forma de pagamento	9
12. Condições de reajuste	9
13. Garantia contratual	10
14. Plano de contratações	10
15. Responsável pela elaboração do TR	10
ANEXO I	11
1. Especificações técnicas do objeto	11
2. Critérios e práticas de sustentabilidade	36





SENADO FEDERAL
Secretaria de Infraestrutura

TERMO DE REFERÊNCIA

1. Objeto da contratação

1.1. Definição do objeto

1.1.1. O objeto do presente Termo de Referência é a aquisição de Equipamentos de Proteção Individual (EPI) para uso dos servidores da Secretaria de Infraestrutura do Senado Federal, quais sejam: Uniforme Antichamas de Proteção Contra Arcos Elétricos (Camisa e Calça) Grau de Risco 2; Capacete de Segurança; Botina de Segurança; Botina de segurança (Eletricista); Respirador Semifacial – PFF2; Luva Pigmentada; Luva Nitrílica Descartável; Protetor auricular tipo abafador dielétrico; Cinto de Segurança Tipo Paraquedista e Talabarte em Y, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste instrumento.

1.2. Justificativa para a contratação

1.2.1. Descrição da situação atual

1.2.2. A motivação da contratação consubstancia-se em cumprir com as Normas Regulamentadoras (NR) do MTE, notadamente a NR 06, que trata dos Equipamentos de Proteção Individual, e recompor os estoques de Equipamentos de Proteção Individual (EPI) para a SINFRA, de modo a se evitar acidentes do trabalho e permitir que o corpo técnico possa continuar a dispor de toda proteção necessária ao exercício de seu mister, garantindo a eficiência na prestação do serviço e segurança do trabalho.

1.2.3. Justificativa para a quantidade a ser contratada

1.2.3.1. O quantitativo previsto no termo de referência para a aquisição do objeto em tela é aquele que, a partir de análise empreendida por este Órgão Técnico, reflete a necessidade da administração, considerando a atual quantidade de servidores efetivos, comissionados e cedidos com lotação na Secretaria de Infraestrutura.

1.2.4. Resultados esperados com a contratação

1.2.4.1. Espera-se que, após o ciclo de aquisições, todo corpo técnico da SINFRA possa dispor dos equipamentos necessários para acessar as frentes de trabalho e cumprir as suas atividades laborais com nível de segurança adequado.

1.2.5. Número do contrato vigente ou vencido

1.2.5.1. Não há Contratos / Atas de Registro de Preço (ARP) vigentes para o presente objeto.





SENADO FEDERAL
Secretaria de Infraestrutura

2. Forma de contratação

2.1. Tipo de contratação

2.1.1. A contratação deverá ser realizada por meio de licitação.

2.2. Modalidade de licitação

2.2.1. Será adotada a modalidade Pregão, em sua forma eletrônica, em razão de o objeto da presente contratação poder ser classificado como comum, pois os padrões de desempenho e qualidade podem ser objetivamente definidos pelo edital, por meio de especificações usuais no mercado, consoante preceituam o art. 6º, incisos XIII e XLI; e art. 29 da Lei nº 14.133/2021, assim como o art. 1º, caput e §1º e art. 3º, do Decreto nº 10.024/2019.

2.3. Adoção do Sistema de Registro de Preços - SRP

2.3.1. Será utilizado o Sistema de Registro de Preços na presente contratação.

2.3.2. Considerando que o perfil de desgaste dos Equipamentos de Proteção Individual varia ao longo dos meses e de acordo com a natureza de atividade de cada servidor, passamos a um cenário de demanda imprevisível. Logo, a contratação total de todo o quantitativo previsto levaria a necessidade de custos com conservação e estocagem dos itens. Sugere-se, portanto, a adoção do Sistema de Registro de Preços.

2.3.3. A Ata de Registro de Preços deve ser válida por 1 (um) ano, prorrogável por igual período, desde que comprovada a vantajosidade.

2.4. Critério de julgamento da contratação

2.4.1. Será adotado o critério de julgamento “menor preço”, sendo declarada vencedora do certame a proposta que, atendidas as especificações do edital, ofertar o menor preço para o objeto da licitação, nos termos do art. 33, inciso I, da Lei nº 14.133/2021. Justificativa para adoção do menor preço: AS especificações técnicas dos itens foram amplamente detalhadas no caderno de especificações de modo que, atendidas as fichas técnicas, a administração pode selecionar a proposta de menor preço para celebração do futuro contrato.





SENADO FEDERAL
Secretaria de Infraestrutura

2.5. Critério de adjudicação da contratação

2.5.1. Será adotado o critério de adjudicação “por item”, visando à ampliação da competitividade no certame, uma vez que o objeto é divisível e não há prejuízo para o conjunto ou complexo ou perda de economia de escala.

2.6. Participação ou não de consórcios de empresas

2.6.1. A participação de consórcios no certame que se originará do presente Termo de Referência não será permitida, em razão de a complexidade e o vulto do objeto não limitarem a participação de fornecedores aptos a executar o objeto. Os potenciais fornecedores, em sua maioria, dispõem de condições de participar isoladamente do certame e prestar a integralidade do objeto, não sendo o caso de permitir a junção de esforços de 2 (duas) ou mais empresas para a execução da contratação pretendida. Nesse caso, a possibilidade de participação de consórcios poderia limitar a competitividade do certame, uma vez que se admitiria que empresas se associem e não disputem individualmente o objeto da licitação.

2.7. Previsão de subcontratação parcial do objeto

2.7.1. Considerando a adjudicação por item, é vedada a subcontratação no presente objeto.

2.8. Tratamento diferenciado a Microempresas e Empresas de Pequeno Porte – ME/EPP

2.8.1. Não há óbice à aplicação do art. 48, inciso I, da Lei Complementar nº 123/2006, de tal sorte que, para os itens/grupos cujo valor estimado se encontre abaixo de R\$ 80.000,00, a licitação poderá ser exclusiva para microempresas e empresas de pequeno porte.

3. Requisitos do fornecedor

3.1. Necessidade de vistoria

3.1.1. Não é prevista vistoria para o presente certame.

3.2. Capacidade Técnica

3.2.1. Não será exigida a comprovação de registro ou inscrição na entidade profissional competente, uma vez que o objeto do presente Termo de Referência não contempla a execução de atividades cujo exercício é exclusivo de determinada profissão, por força legal.

3.2.2. Não será obrigatória a apresentação de atestado de capacidade técnica pelas licitantes, porquanto o objeto da presente contratação não apresenta complexidade nem graus mais elevados de aperfeiçoamento que requeiram a comprovação de qualificação técnica pela licitante.





SENADO FEDERAL
Secretaria de Infraestrutura

3.2.3. Não será exigida a prova de atendimento de requisitos previstos em lei especial.

3.3. Qualificação econômico-financeira

3.3.1. Considerando se tratar de processo licitatório para aquisição de bens em que o prazo de entrega é inferior a 30 (trinta) dias corridos (entrega imediata), entendemos ser possível dispensar a comprovação de qualificação econômico-financeira.

3.4. Necessidade de apresentação de amostras

3.4.1. O procedimento de apresentação de amostras por parte da licitante vencedora não se aplica ao objeto desta contratação.

4. Formalização, prazo de vigência do contrato e possibilidade de prorrogação

4.1. Formalização do ajuste

4.1.1. A formalização do ajuste será feita por meio de Ata de Registro de Preços.

4.2. Prazo de vigência e possibilidade de prorrogação do contrato ou ajuste

4.2.1. A vigência da Ata de Registro de Preços proveniente deste TR será de 1 (um) ano contado da data da sua assinatura, podendo ser prorrogado por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso; ou até o término das quantidades registradas, com eficácia legal após a publicação do seu





SENADO FEDERAL
Secretaria de Infraestrutura

extrato no diário oficial da união, tendo início e vencimento em dia de expediente, devendo-se excluir o primeiro e incluir o último.

4.2.2. Caso as partes não se interessem pela prorrogação da Ata de Registro de Preços, deverão manifestar sua vontade, no mínimo, 120 (cento e vinte) dias antes do término de sua vigência.

5. Modelo de gestão

5.1. Indicação dos gestores e fiscais do futuro ajuste

5.1.1. A Gestão do Contrato ficará a cargo do Núcleo de Gestão de Contratos de Infraestrutura e Comunicação – NGCIC do Senado Federal.

5.1.2. A Fiscalização do Contrato ficará a cargo do servidor José Manoel Rodrigues Matos.

5.2. Forma de comunicação entre as partes

5.2.1. A comunicação entre o SENADO e a empresa contratada se dará por e-mail institucional do Senado Federal. A licitante deverá indicar e-mail da empresa para comunicação com o preposto.

5.3. Prazo para início da execução ou entrega do objeto

5.3.1. O prazo de entrega dos materiais solicitados pelo Senado ao fornecedor beneficiário é de no máximo 20 dias corridos, contados da data do recebimento da nota de empenho que deverá estar acompanhada da ordem de fornecimento.

6. Obrigações da Contratada

6.1. São obrigações da Fornecedora Beneficiária, além de outras previstas no instrumento convocatório e seus anexos ou decorrentes da natureza do ajuste:





SENADO FEDERAL
Secretaria de Infraestrutura

- 6.1.1.** manter, durante a execução do ajuste, as condições de habilitação e de qualificação que ensejaram sua contratação;
- 6.1.2.** apresentar cópias autenticadas das alterações do ato constitutivo, sempre que houver;
- 6.1.3.** efetuar o pagamento de seguros, tributos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, comerciais, assim como quaisquer outras despesas diretas e/ou indiretas relacionadas com a execução do ajuste;
- 6.1.4.** manter preposto para este ajuste que irá representá-la, sempre que for necessário.
- 6.1.5.** responsabilizar-se por quaisquer danos causados ao SENADO ou a terceiros, por ação ou omissão de seus empregados ou prepostos, decorrentes da execução do instrumento contratual decorrente deste Termo de Referência;
- 6.1.6.** não veicular publicidade acerca do objeto a que se refere o presente Termo de Referência, salvo com autorização específica do SENADO;
- 6.1.7.** não ceder os créditos, nem sub-rogar direitos e obrigações do ajuste a terceiros.
- 6.2.** Aplicam-se à avença decorrente deste Termo de Referência as disposições do Código de Proteção e Defesa do Consumidor, instituído pela Lei nº 8.078, de 11 de setembro de 1990.

6.3. Obrigações do contratante

- 6.3.1.** Não aplicável.

7. Regime de execução

- 7.1.** Os materiais deverão ser entregues no no Almoxarifado da Secretaria de Infraestrutura do Senado Federal, Bloco 14, Av. N2, CEP: 70165-900, Brasília-DF, em dias úteis, entre 08:00 e 16:00 horas.
- 7.2.** O fornecedor beneficiário fornecerá o(s) produto(s) conforme a(s) marca(s) e especificação(ões) discriminada(s) em sua proposta.
- 7.3.** As ordens de fornecimento indicarão detalhadamente: local de entrega, prazo, órgão requisitante, especificações, quantidades, e todas as informações que se fizerem pertinentes.
- 7.4.** O prazo de garantia do material deverá ser de, no mínimo, 12 meses, a contar do recebimento definitivo do objeto.
- 7.5.** Constatadas irregularidades no material entregue, o SENADO poderá:





SENADO FEDERAL
Secretaria de Infraestrutura

7.5.1. Se disser respeito à especificação, rejeitá-lo no todo ou em parte, determinando sua substituição, sem prejuízo das penalidades cabíveis, manifestando-se o gestor motivadamente sobre o assunto, cabendo ao fornecedor beneficiário providenciar a substituição em conformidade com a indicação do gestor, no prazo máximo de 2 (dois) dias úteis, contados do recebimento da notificação por escrito;

7.5.2. Se disser respeito à diferença de quantidade ou de partes, determinar sua complementação, devendo ao fornecedor beneficiário fazê-lo em conformidade com a indicação do gestor, no prazo máximo de 2 (dois) dias úteis, contados do recebimento da notificação por escrito, sem prejuízo das penalidades cabíveis.

7.6. Ao Senado não caberá qualquer ônus pela rejeição de materiais considerados inadequados pelo gestor.

7.7. Caberá ao fornecedor beneficiário o recolhimento de materiais por ele fornecidos e considerados inadequados pelo gestor.

7.8. Independentemente da aceitação, o fornecedor beneficiário garantirá a qualidade do produto fornecido pelo prazo estabelecido na respectiva garantia, obrigando-se a repor aquele que apresentar defeito no prazo máximo de 2 (dois) dias úteis, contados do recebimento da notificação do gestor.

7.9. O prazo de entrega poderá ser prorrogado, desde que devidamente justificado o motivo, nos termos do § 2º, do art. 80, do ADG nº 14/2022. O prazo de entrega poderá ser prorrogado até o limite máximo previsto no inciso X, art. 6º da Lei 14.133/2021.

7.9.1. Para os fins no item acima, o fornecedor beneficiário deverá protocolar o seu pedido, com a devida motivação e comprovação dos fatos alegados, antes do vencimento do prazo inicialmente estabelecido.

8. Condições de recebimento do objeto

8.1. Efetivada a entrega, o objeto será recebido:





SENADO FEDERAL
Secretaria de Infraestrutura

8.1.1. provisoriamente, pelo responsável por seu acompanhamento e fiscalização, mediante termo detalhado, quando verificado o cumprimento das exigências de caráter técnico; e

8.1.2. definitivamente, por servidor ou comissão designada para este fim, mediante termo detalhado que comprove o atendimento das exigências contratuais, no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis, contados da data do recebimento provisório.

9. Previsão de penalidade por descumprimento contratual

9.1. O atraso injustificado na execução do contrato sujeitará o contratado a multa de mora, que será aplicada nos seguintes percentuais, tendo como base de cálculo o valor da parcela adimplida com atraso:

9.1.1. I - 5% (cinco por cento) pelo 1º (primeiro) dia de atraso;

9.1.2. II - 0,10% (um décimo por cento) por dia de atraso, a partir do dia 2º (segundo) até o 15º (décimo quinto);

9.1.3. III - 0,25% (vinte e cinco centésimos percentuais) por dia de atraso, a partir do dia 16º (décimo sexto) até o 30º (trigésimo).

9.2. As demais hipóteses e condições de sanção deverão seguir as disposições da minuta-padrão de edital.

10. Previsão de adoção de Instrumento de Medição de Resultado – IMR

10.1. Não aplicável.

11. Forma de pagamento

11.1. O pagamento efetuar-se-á por intermédio de depósito em conta bancária da Contratada, no prazo de 30 (trinta) dias corridos, a contar do recebimento da nota fiscal/fatura discriminada, em 2 (duas) vias, acompanhada da nota de empenho, se for o caso, condicionado ao termo detalhado de recebimento definitivo do objeto e à apresentação da garantia contratual, quando exigida.

12. Condições de reajuste

12.1. Não há previsão de reajuste dos preços.

12.2. Não há índice específico que reflete as variações de preços do setor, razão pela qual não há óbices a utilização do INPC.





SENADO FEDERAL
Secretaria de Infraestrutura

13. Garantia contratual

13.1. Não se exigirá garantia contratual, devido à adoção do Sistema de Registro de Preços, bem como em razão de o prazo do fornecimento/prestação ser inferior a 30 (trinta) dias corridos ou não haver previsão de obrigações futuras a serem adimplidas, dispensando-se a elaboração de minuta contratual, nos termos do art. 95 da Lei nº 14.133/2021.

14. Plano de contratações

14.1. Contratação prevista no âmbito do item 20230271 do Plano de Contratações do Senado Federal.

15. Responsável pela elaboração do TR

(Assinado eletronicamente)

José Manoel Rodrigues de Matos

Secretaria de Infraestrutura

(Assinado eletronicamente)

José Carlos Valério

Núcleo de Gestão de Contratações de Infraestrutura e Comunicações – NGCIC

(Assinado eletronicamente)

Nelvio Dal Cortivo

Diretor da Secretaria de Infraestrutura – SINFRA





SENADO FEDERAL
Secretaria de Infraestrutura

ANEXO I

1. Especificações técnicas do objeto e valores de referência

ITEM	DESCRIÇÃO	CATMAT	UNIDADE	QUANTIDADE	CUSTO UNITÁRIO	CUSTO DIRETO TOTAL	BDI (%)	PREÇO UNITÁRIO COM BDI	PREÇO TOTAL
SF-00830	Capacete de segurança	322195	un	40,00	R\$ 50,08	R\$ 2.003,20	0,00%	R\$ 50,08	R\$ 2.003,20
SF-00843	Uniforme Antichamas de Proteção Contra Arcos Elétricos	14605	pç	30,00	R\$ 351,74	R\$ 10.552,20	0,00%	R\$ 351,74	R\$ 10.552,20
SF-02580	Protetor auricular tipo abafador dielétrico	342249	un	15,00	R\$ 61,23	R\$ 918,45	0,00%	R\$ 61,23	R\$ 918,45
SF-02581	Respirador PFF-2	486897	un	150,00	R\$ 8,50	R\$ 1.275,00	0,00%	R\$ 8,50	R\$ 1.275,00
SF-02582	Luva nitrílica	420036	cx	5,00	R\$ 24,90	R\$ 124,50	0,00%	R\$ 24,90	R\$ 124,50
SF-02587	Luva pigmentada	318426	par	30,00	R\$ 2,98	R\$ 89,40	0,00%	R\$ 2,98	R\$ 89,40
SF-03283	Botina de segurança	458415	un	45,00	R\$ 259,90	R\$ 11.695,50	0,00%	R\$ 259,90	R\$ 11.695,50
SF-03284	Cinto de Segurança Tipo Paraquedista e Talabarte em Y	602436	un	5,00	R\$ 645,69	R\$ 3.228,45	0,00%	R\$ 645,69	R\$ 3.228,45
SF-03539	Bota de segurança em couro para servidores SINFRA - eletricidade	293952	un	25,00	R\$ 207,88	R\$ 5.197,00	0,00%	R\$ 207,88	R\$ 5.197,00
								CUSTO DIRETO	R\$ 35.083,70
								CUSTO TOTAL	R\$ 35.083,70

1.1. Os itens deverão atender aos seguintes requisitos. Considerando a grande amplitude de materiais disponíveis no mercado de todo o país, este órgão técnico entende como necessário incluir nas especificações técnicas referências comerciais dos itens especificados, atribuindo-se algum norte para as licitantes e para o órgão interno da SINFRA responsável pela pesquisa de preços. Obviamente a futura contratada não é obrigada a fornecer os materiais idênticos aos referenciados, sendo possível fornecer materiais similares.

2. Código SINFRA 3. SF-00830	Grande Área Ferramentas e Equipamentos	Categoria Equipamentos de Proteção Individual	Unidade: un	Composição: Equipamento /Ferramenta
Descrição Capacete de segurança		Versão: v02		





SENADO FEDERAL
Secretaria de Infraestrutura

Descrição Detalhada:

Equipamento de proteção individual tipo capacete de segurança.

Materiais:

Capacete de proteção com as seguintes características mínimas:

Utilizado para proteção da cabeça do usuário contra impacto e penetração proveniente de queda de objetos sobre o crânio e contra choques elétricos;

Capacete com aba frontal (tipo II) classe B;

Fabricado em plástico injetado (polietileno, ABS ou policarbonato);

Com ajuste fácil;

Com suspensão;

Com alta resistência mecânica a impactos e perfurações;

Resistente à ação química e absorção de água;

De combustão lenta;

Material não condutor de eletricidade com propriedade dielétrica e isolamento para média tensão (20 kV);

A carneira, a coroa e a jugular devem ser fabricadas em materiais antialérgicos;

Casco moldado em peça única e rígida, sem emendas nem furos passantes, somente com fendas laterais (slots) para acoplagem de acessórios de uso conjugado;

Tira ajustável ligada à carneira que, passando por trás da cabeça, prende o capacete a ela; ajustáveis de modo que ofereçam conforto ao usuário;

Com tira absorvente de suor: revestimento da parte frontal da carneira que fica em contato com a testa do usuário, constituída de material dupla face; uma das faces deve ser de feita de material antialérgico, lavável, liso e perfurado facilitando a absorção de suor e ventilação do local de contato com a pele do usuário;

A outra face deve ser de material antialérgico, macio e acolchoado, adequado à absorção de suor, recobrindo a porção frontal da que fica junto à testa do usuário;

Deverá trazer estampado na parte posterior da aba o nome do fabricante, a classe, o número do Certificado de Aprovação (CA) e a data de fabricação (mês e ano).

Serviços:

n/a

Atividades e Responsabilidades:

n/a

Qualificação:

n/a

Observações:





SENADO FEDERAL
Secretaria de Infraestrutura

n/a

Critérios e Condições:

Critérios de Medição: unidade disponibilizada para uso do contrato. Unidade de Medição: unidade

Detalhe Gráfico:

n/a

Tabela:

n/a

Vida útil: n/a

Referências Normativas:

ABNT NBR 8221:2019 - Capacete de segurança para uso ocupacional - Especificação e métodos de ensaio

Referência Comercial:

3M H-700

Referência Externa:

n/a





SENADO FEDERAL
Secretaria de Infraestrutura

Código SINFRA SF-00843	Grande Área Ferramentas e Equipamentos	Categoria e Equipamentos de Proteção Individual	Unidade: PÇ	Composição: Equipamento /Ferramenta
Descrição Uniforme Antichamas de Proteção Contra Arcos Elétricos			Versão: v02	

Descrição Detalhada:

Vestimentas para eletricitistas confeccionadas com tecido resistente ao arco elétrico constituída de conjunto camisa e calça.

Materiais:

Características Gerais:

Vestimentas confeccionadas com tecido resistente ao arco elétrico;

Cor predominante: azul marinho;

Com faixas reflexivas na camisa e na calça;

Com pelo menos 2 bolsos na camisa (altura do peito) e 4 bolsos na calça (2 frontais e 2 traseiros);

Composto de calça, camisa de manga comprida e tarja de identificação individual;

Grau de Risco 2;

ATPV (valor de desempenho térmico do arco elétrico) mínimo de 10,7 cal/cm²;

Gramatura máxima de 230 g/m² para a camisa e 230 g/m² para a calça;

Conforme as normas IEC 61482-1-1 A:2009, IEC 61482-1-1 B:2009, IEC 61482-2 2009, ISO 13506:2008, ISO 15025:2016, ABNT NBR ISO 11612:2017, NR 10 e NR 6;

Com Certificado de Aprovação (CA) da vestimenta emitido pelo Ministério do Trabalho e Emprego (MTE);

Fabricada nos últimos 3 meses, a contar da data de entrega do produto no Senado Federal;

Todos os aviamentos das vestimentas deverão ter propriedades inerentemente antichamas;

Todas as costuras para as operações de fechar, fixar, pespontar, casear e pregar botões, devem ser feitas com linha de resistência adequada e inerentemente antichama;

As faixas refletivas deverão ser de material inerentemente resistente à chama.

Tamanhos e Quantidades: serão informadas no momento da ordem de fornecimento (entre P e XG ou equivalente numérico).

Características da camisa:

Colarinho básico com fechamento através de botão;

Frente com fechamento através de botões embutidos;

Mangas longas com punhos com fechamento através de botão embutido;





SENADO FEDERAL
Secretaria de Infraestrutura

Reforço do próprio tecido e matelassê na altura do cotovelo, com costuras em sentido diagonal;
 02 bolsos com tampos de fechamento através de botões embutidos;
 Porta crachá alinhado com o bolso esquerdo;
 Porta caneta fixado à direita do bolso esquerdo;
 Fita reflectiva antichamas medindo 5,0 cm de largura fixada nas mangas e contornando o tronco na frente e nas costas;
 Tarja presa por velcro acima do bolso direito para identificação do funcionário;
 Etiqueta com logomarca alinhada ao bolso esquerdo;
 Barra com bainha;
 ATPV e grau de risco bordado no meio do bolso direito;
 C.A silkado internamente nas costas.
 Características da calça:
 Cós com fechamento e regulação através de botão e caseado embutido;
 Vista embutida com zíper de nylon;
 02 bolsos frontais;
 02 bolsos traseiros;
 Reforço do próprio tecido com matelassê, fixado internamente por costura dupla horizontal paralelas, na altura do joelho;
 Fita reflectiva antichamas de 5,0cm de largura fixada nas pernas, abaixo do reforço do joelho;
 Bolso traseiro com palas;
 Barra com bainha;
 ATPV e GRAU DE RISCO bordado no meio do bolso traseiro direito de quem veste;
 C.A. silkado internamente na altura do bolso traseiro, lado direito.

Serviços:

n/a

Atividades e Responsabilidades:

n/a

Qualificação:

n/a

Observações:

n/a

Critérios e Condições:

n/a

Detalhe Gráfico:

n/a





SENADO FEDERAL
Secretaria de Infraestrutura

Tabela:

n/a

Vida útil: n/a

Referências Normativas:

NFPA 2112:2018 - Standard on Flame-Resistant Clothing for Protection of Industrial Personnel Against Short-Duration Thermal Exposures from Fire
 NFPA 70E:2018 - Standard for Electrical Safety in the Workplace
 ASTM F1959/99
 ASTM F1506/10
 NR 10 - Segurança em Instalações e Serviços em Eletricidade
 NR 6 - Equipamento de Proteção Individual - EPI

Referência Comercial:

Provest CL278 (calça), Provest CM716 (camisa) ou equivalente técnico

Referência Externa:

n/a





SENADO FEDERAL
Secretaria de Infraestrutura

Código SINFRA SF-02580	Grande Área Ferramentas e Equipamentos	Categoria de Equipamentos de Proteção Individual	Unidade: un	Composição: Uniformes e EPIs
Descrição Protetor auricular tipo abafador dielétrico			Versão: v02	

Descrição Detalhada:

Equipamento de proteção individual tipo protetor auricular (protetor auditivo) tipo abafador (tipo concha), próprio para locais com riscos elétricos.

Materiais:

Protetor auricular, com as seguintes características mínimas:

Protetor auditivo tipo abafador (tipo concha);

Com haste acima da cabeça ou próprio para acoplar no capacete de segurança, conforme a aplicação;

Sem peças metálicas, próprio para uso em locais com riscos elétricos;

Com ajuste das conchas;

Confortável, próprio para uso diário;

Com conchas laváveis;

Atenuação mínima de 18 dB (NRRsf) conforme a ANSI S12.6:2016 Método B;

Com Certificado de Aprovação (CA) emitido pelo Ministério do Trabalho.

Serviços:

n/a

Atividades e Responsabilidades:

n/a

Qualificação:

n/a

Observações:

n/a

Critérios e Condições:

Critérios de Medição: unidade disponibilizada para uso do contrato. Unidade de Medição: unidade





SENADO FEDERAL
Secretaria de Infraestrutura

Detalhe Gráfico:

n/a

Tabela:

n/a

Vida útil: n/a

Referências Normativas:

ANSI S12.6 – Methods For Measuring The Real-Ear Attenuation Of Hearing Protectors
ABNT NBR 16076:2020 - Equipamento de proteção individual - Protetores auditivos - Medição de atenuação de ruído com métodos de orelha real

Referência Comercial:

3M 1426 (CA 29176)

Referência Externa:

n/a





SENADO FEDERAL
Secretaria de Infraestrutura

Código SINFRA SF-02581	Grande Área Ferramentas e Equipamentos	Categoria Equipamentos de Proteção Individual	Unidade: un	Composição: Uniformes e EPIs
Descrição Respirador PFF-2			Versão: v01	

Descrição Detalhada:

Equipamento de proteção individual tipo respirador descartável (máscara) classe PFF-2 (S).

Materiais:

Respirador descartável, com as seguintes características mínimas:

Classe PFF-2 (S);

Para uso contra aerossóis sólidos e líquidos não-oleosos;

Proteção contra poeiras, névoas e fumos;

Descartável, tipo concha ou dobrável, conforme a aplicação;

Tipo valvulado ou não-valvulado, conforme a aplicação;

Com Certificado de Aprovação (CA) emitido pelo Ministério do Trabalho.

Serviços:

n/a

Atividades e Responsabilidades:

n/a

Qualificação:

n/a

Observações:

n/a

Crítérios e Condições:

Crítérios de Medição: unidade disponibilizada para uso do contrato. Unidade de Medição: unidade

Detalhe Gráfico:

n/a





SENADO FEDERAL
Secretaria de Infraestrutura

Tabela:

n/a

Vida útil: n/a

Referências Normativas:

ABNT NBR 13698:2011 - Equipamento de proteção respiratória — Peça semifacial filtrante para partículas

Referência Comercial:

3M	8801
3M	9920
3M	8822
3M 9320	

Referência Externa:

n/a





SENADO FEDERAL
Secretaria de Infraestrutura

Código SINFRA SF-02582	Grande Área Ferramentas e Equipamentos	Categoria de Equipamentos de Proteção Individual	Unidade: CX	Composição: Uniformes e EPIs
Descrição Luva nitrílica			Versão: v01	

Descrição Detalhada:

Equipamento de proteção individual tipo luva nitrílica descartável.

Materiais:

Luva nitrílica descartável, com as seguintes características mínimas:

Luva descartável, tipo nitrílica;

Luva de procedimento não cirúrgico;

Própria para proteção contra sujeiras e produtos químicos;

Fabricada em copolímero de butadieno e acrilonitrilo ou em material tecnicamente equivalente;

Sem látex;

Texturizada;

Ambidestra;

Tamanho conforme a aplicação;

Com Certificado de Aprovação (CA) emitido pelo Ministério do Trabalho.

Serviços:

n/a

Atividades e Responsabilidades:

n/a

Qualificação:

n/a

Observações:

n/a

Critérios e Condições:

Critérios de Medição: caixa com 100 unidades disponibilizada para uso do contrato. Unidade de Medição: caixa





SENADO FEDERAL
Secretaria de Infraestrutura

Detalhe Gráfico:



Tabela:

n/a

Vida útil: n/a

Referências Normativas:

n/a

Referência Comercial:

Descarpack Luva
Supermax Powder Free Nitrilo

Nitrílica

Powder

Free





SENADO FEDERAL
Secretaria de Infraestrutura

Referência Externa:

n/a





SENADO FEDERAL
Secretaria de Infraestrutura

Código SINFRA SF-02587	Grande Área Ferramentas e Equipamentos	Categoria de Equipamentos de Proteção Individual	Unidade: par	Composição: Uniformes e EPIs
Descrição Luva pigmentada			Versão: v01	

Descrição Detalhada:

Equipamento de proteção individual tipo luva pigmentada para proteção mecânica.

Materiais:

Luva de proteção, com as seguintes características mínimas:

Tipo luva pigmentada;

Tricotada em fios de algodão ou algodão e elastano;

Antiderrapante com pontos de PVC ou material equivalente (pigmentada);

Punho tricotado;

Sem costuras internas;

Próprio para proteção mecânica;

Atendimento a EN 388:2016;

Classificação 1130 conforme a EN 388:2016;

Tamanho conforme a aplicação;

Com Certificado de Aprovação (CA) emitido pelo Ministério do Trabalho.

Serviços:

n/a

Atividades e Responsabilidades:

n/a

Qualificação:

n/a

Observações:

n/a

Critérios e Condições:





SENADO FEDERAL
Secretaria de Infraestrutura

Critérios de Medição: par de 2 unidades disponibilizada para uso do contrato. Unidade de Medição: par

Detalhe Gráfico:



Tabela:

n/a

Vida útil: n/a

Referências Normativas:

EN 388:2016 - Protective Gloves Against Mechanical Risks

Referência Comercial:

Tsuzuki		G60ANPIG	(CA	10464)
Volk	Luva	Cotton	Pigmentada	10.10.300.04 (CA 30521)
Super Safety SSLCRU-B				

Referência Externa:

n/a





SENADO FEDERAL
Secretaria de Infraestrutura





SENADO FEDERAL
Secretaria de Infraestrutura

Código SINFRA SF-03283	Grande Área Ferramentas e Equipamentos	Categoria de Equipamentos de Proteção Individual	Unidade: un	Composição: Equipamento /Ferramenta
Descrição Bota de segurança em couro para servidores SINFRA			Versão: v01	

Descrição Detalhada:

Equipamento de proteção individual tipo botina de segurança.

Materiais:

- Botina de segurança com biqueira de plástico, colarinho acolchoado, confeccionada em couro, fechamento em cadarço, forração interna, sistema anti-torção e solado bidensidade.
- Cabedal Couro tipo nubuck com espessura de 15 a 17 linhas.
- Contraforte Termoplástico 1,5mm.
- NBR ISO 20347:2015.
- Solado constituído de duas camadas de poliuretano (PU), injetado diretamente no cabedal, sendo a 1ª camada (entressola) mais macia e leve, com densidade de 0,4g/cm³ proporcionando maior conforto; e 2ª camada (sola) mais compacta com densidade de 1,0 g/cm³, resistente a abrasão com sistema antiderrapante constituído de ranhuras especiais de 3mm de altura e 6mm de largura e resistência ao escorregamento em piso cerâmico e piso de aço (Nível SRC).
- Forro de Gáspea e Suador Tecido não tecido em fibra curta com espessura mínima de 1,9mm.
- Biqueira plástico injetado em polipropileno, com espessura de 1,5mm.
- Peso por pé de calçado 0,448 kg
- Altura do cano 137mm (ref. Nº 40)
- Palmilha higiênica Soft Bed PU em EVA antifungo/antibactéria, composta de micropontos que proporcionam absorção e dessorção do suor.





SENADO FEDERAL
Secretaria de Infraestrutura

- Palmilha de montagem costurada ao cabedal pelo sistema strobel, em poliéster agulhado e resinado com espessura de 2.0 mm.
- Cor Marrom.
- Acompanhado de Certificado de Aprovação (CA) emitido pelo Ministério do Trabalho.
- Embalagem individual de papelão, indicação externa da referência, numeração correspondente ao modelo embalado, com indicação do fabricante;
- Tamanhos: serão informadas no momento da ordem de fornecimento (entre 33 e 47).

Serviços:

n/a

Atividades e Responsabilidades:

n/a

Qualificação:

n/a

Observações:

n/a

Critérios e Condições:

Unidade de Medição: unidade

Detalhe Gráfico:





SENADO FEDERAL
Secretaria de Infraestrutura



Tabela:

n/a

Vida útil: n/a

Referências Normativas:

NBR ISO 20347:2015

NBR ISO 20344:2015

NR 06 – Equipamento de Proteção Individual.

Referência Comercial:

Marluvas 75BPR29/MSMC/BP; CA 41370

Referência Externa:





SENADO FEDERAL
Secretaria de Infraestrutura

n/a





SENADO FEDERAL
Secretaria de Infraestrutura

Código SINFRA SF-03284	Grande Área Ferramentas e Equipamentos	Categoria de Equipamentos de Proteção Individual	Unidade: un	Composição: Equipamento /Ferramenta
Descrição Cinto de Segurança Tipo Paraquedista e Talabarte em Y para servidores SINFRA			Versão: v01	

Descrição Detalhada:

Equipamento de proteção individual tipo Cinto de Segurança Tipo Paraquedista com 03 pontos e Talabarte em Y.

Materiais:

- Conjunto cinturão de segurança, tipo paraquedista, 03 pontos em aço e talabarte em y com absorvedor de energia.
- Cinturão de segurança tipo paraquedista/abdominal. confeccionado em fita de poliéster de 45 mm e fita de fechamento peitoral de 25 mm em poliéster;
- Possui um elemento de engate de retenção de queda na dorsal em aço, um peitoral em alças de fibra sintética e dois engates laterais para posicionamento na cintura em aço, com três passadores com clip e três fivelas de fechamento e ajuste da cintura e coxa, almofada na cintura.
- Talabarte em y, com 1,30 m de comprimento e absorvedor de energia. com conector classe T de 25 mm em aço e 2 conectores classe A com abertura de 53 mm em aço.
- Com Certificado de Aprovação (CA) emitido pelo Ministério do Trabalho.

Serviços:

n/a

Atividades e Responsabilidades:

n/a

Qualificação:

n/a





SENADO FEDERAL
Secretaria de Infraestrutura

Observações:

n/a

Critérios e Condições:

Unidade de Medição: unidade

Detalhe Gráfico:

n/a

Tabela:

n/a

Vida útil: n/a

Referências Normativas:

NR 6 – Equipamento de Proteção Individual

NR 35 – Trabalho em Altura

ABNT NBR 15835:2010; ABNT NBR 15836:2010; ABNT NBR 15834:2010; ABNT NBR 14626:2010; ABNT NBR 14627:2010; ABNT NBR 14628:2010; ABNT NBR 14629:2010

Referência Comercial:

Ref.	Cinto:	CA	36644,	Mod.	HL01202CAST

Ref. Talabarte: Modelo HL03259YE Hércules

Referência Externa:

n/a





SENADO FEDERAL
Secretaria de Infraestrutura

Código SINFRA SF-03539	Grande Área Ferramentas e Equipamentos	Categoria de Equipamentos de Proteção Individual	Unidade: un	Composição: Equipamento /Ferramenta
Descrição Bota de segurança em couro para servidores SINFRA - eletricidade			Versão: v01	

Descrição Detalhada:

Equipamento de proteção individual tipo botina de segurança para eletricitista.

Materiais:

- Botina de segurança com biqueira de composite, colarinho acolchoado, confeccionada em couro ou microfibra, fechamento em cadarço, forração interna e solado bidensidade.
- Cabedal Couro tipo vaqueta ou microfibra M Micro com espessura de 15 a 19 linhas.
- Contraforte Termoplástico 1,5mm.
- NBR 16603:2017, NBR ISO 20344:2015, NBR ISO 20345:2015.
- Solado constituído de duas camadas de poliuretano (PU) ou uma em PU e outra camada em borracha, injetado diretamente no cabedal, sendo a 1ª camada (entressola) mais macia e leve, com densidade de 0,4g/cm³ proporcionando maior conforto; e 2ª camada (sola) mais compacta com densidade de até 1,05 g/cm³, resistente a abrasão com sistema antiderrapante constituído de ranhuras especiais de 3mm de altura e 6mm de largura e resistência ao escorregamento em piso cerâmico e piso de aço (Nível SRC).
- Forro de Gáspea e Suador Tecido não tecido em fibra curta com espessura mínima de 1,9mm.
- Biqueira plástico polímero ultra-resistente, suportando impactos de 200J e compressão de até 1500Kg.
- Peso por pé de calçado de 0,440 a 0,542 kg
- Altura do cano de 114mm a 118 mm (ref. N° 40)





SENADO FEDERAL
Secretaria de Infraestrutura

- Palmilha higiênica em EVA antifungo/antibactéria, composta de micropontos que proporcionam absorção e dessorção do suor.
- Palmilha de montagem costurada ao cabedal pelo sistema strobel, em poliéster agulhado e resinado com espessura de 2.0 mm podendo apresentar resistência a perfuração não metálica de até 1100 N.
- Cor Preto.
- Acompanhado de Certificado de Aprovação (CA) emitido pelo Ministério do Trabalho.
- Embalagem individual de papelão, indicação externa da referência, numeração correspondente ao modelo embalado, com indicação do fabricante;
- Tamanhos: serão informadas no momento da ordem de fornecimento (entre 33 e 47).

Serviços:

n/a

Atividades e Responsabilidades:

n/a

Qualificação:

n/a

Observações:

n/a

Critérios e Condições:

Unidade de Medição: unidade

Detalhe Gráfico:





SENADO FEDERAL
Secretaria de Infraestrutura



Tabela:

n/a

Vida útil: n/a

Referências Normativas:

NBR ISO 20344:2015

NBR ISO 20345:2015

NBR 16603:2017

NR 06

NR 10

Referência Comercial:

Marluvas 60B22 C/CA 40951; 70B22C/CA 34540; 70B22CPAP/CA 34271 ou equivalente técnico.

Referência Externa:

n/a





SENADO FEDERAL
Secretaria de Infraestrutura

4. Critérios e práticas de sustentabilidade

4.1. Tendo em vista a natureza do objeto do presente Termo de Referência, não é aplicável a exigência de critérios e práticas de sustentabilidade.





SENADO FEDERAL
Secretaria de Infraestrutura – SINFRA
Serviço de Orçamentos – SEORC

Ofício 033/2023 – SEORC/SINFRA

Em 21 de julho de 2023

Ao Senhor Diretor da SINFRA

Assunto: Pesquisa de preços referente à contratação de empresa para fornecimento de equipamentos de proteção individual (EPI) para a Secretaria de Infraestrutura.

Referência: 00200.013015/2023-86.

1. Em atenção à necessidade de se licitar o objeto retro, este SEORC procedeu à pesquisa de preços para aquisição dos referidos insumos elencados no Termo de Referência (TR) constante no referido processo.
2. Inicialmente buscou-se nas tabelas de referência SINAPI e TCPO/Pini, nessa ordem, os preços unitários para os insumos.
3. Para os insumos não encontrados em tabelas de referência, recorreu-se à pesquisa de mercado. Assim, solicitou-se orçamento às empresas do respectivo ramo, de modo que as cotações de empresas foram um importante formador do preço mediano para esses itens da planilha. Os itens em questão estão indicados como “Pesquisa de Preços”, nas observações da planilha orçamentária.
4. Buscou-se também preços de contratações recentes de outros órgãos públicos – encontrados no portal “Banco de Preços” –, bem como de contratos vigentes no Senado Federal, respeitadas as especificações técnicas e referências comerciais do TR em tela. Foram encontrados preços para alguns itens, conforme mapa de cotações.
5. Em função das próprias referências comerciais fornecidas no TR, alguns insumos tiveram cotação encontrada na internet.





SENADO FEDERAL

Secretaria de Infraestrutura – SINFRA

Serviço de Orçamentos – SEORC

6. Diante de uma ampla pesquisa de preços, fez-se uma análise crítica dos resultados obtidos. Assim, verificou-se que a cesta de todos os itens apresentou coeficiente de variação (CV, desvio-padrão dividido pela média amostral) inferior ao percentual indicativo de 25%, o que indica convergência de valores no mercado. Destaca-se que o critério estatístico adotado para os preços pesquisados no mercado é a mediana da cesta.
7. Com relação ao BDI (Benefícios e Despesas Indiretas), cabe informar que adotou-se percentual igual a zero para todos os itens, considerando que se trata apenas de fornecimento de insumos, sem prestação de serviços.
8. Para fins de transparência administrativa, todos os comprovantes – das cotações recebidas, dos preços de *sites*, das contratações públicas e das composições e insumos utilizados como paradigmas – estão anexados a este documento.
9. Especificamente quanto à pesquisa de preços em portais da internet e em empresas especializadas, é importante frisar que este Serviço de Orçamentos não considerou o custo de frete (transporte dos materiais até a sede do Senado Federal) para os itens. Isso porque este Serviço entende que a aplicação deste custo é relevante apenas naqueles itens cuja comercialização seja bastante restrita, ou seja, cuja disponibilidade no mercado local ou adjacente é considerada limitada, bem como em itens de considerável peso ou volume. Nesse sentido, na análise empreendida por este Serviço, a incidência do custo do transporte acabaria gerando um sobrepreço indevido em alguns itens. Optou-se, portanto, pela não inclusão dessa parcela, ou seja, diante do exposto, adotou-se medida mais conservadora, favorável à Administração.
10. Quanto aos preços de sítios eletrônicos eventualmente descontados, este Serviço entende não haver óbice à utilização do valor com “desconto adicional”, na medida em que é remansosa a jurisprudência do TCU sobre a aplicabilidade do *efeito barganha*. Nesse caso, por exemplo, maiores quantidades e diversidade de itens a serem comprados de um mesmo fornecedor podem implicar significativa redução do preço final de cada material individualmente orçado.





SENADO FEDERAL
Secretaria de Infraestrutura – SINFRA
Serviço de Orçamentos – SEORC

Assim, a utilização do preço exibido na internet, sem desconto, poderia causar sobrepreço na licitação.

11. Sobre a validade das propostas comerciais, dos preços coletados na internet e dos contratos utilizados como referência, este Serviço entende como atuais todos os valores utilizados para compor a cesta de preços, mesmo que, eventualmente, a validade estampada na proposta da empresa esteja pretensamente vencida ou inexistir. No entanto, não houve significativa variação destes preços desde o início da pesquisa. Dessa forma, os preços unitários de referência estão de acordo com o preço mediano praticado no mercado no período de realização dessa pesquisa. Portanto, não há qualquer óbice à sua utilização apenas para fins de baliza inicial de preços de referência.

12. Após todos esses procedimentos, chegou-se ao valor de **R\$ 35.083,70** para o objeto.

13. Salienta-se, ainda, que a pesquisa de preços¹ referente a este processo possui Anotação de Responsabilidade Técnica (ART/CREA–DF), registrada pelo servidor Thauler Ferreira Bispo de Souza, engenheiro civil e chefe do Serviço de Orçamentos, sob o nº 0720230059122, juntada a este processo (Anexo 3)². Dessa forma, nos termos do art. 1º, § 4º do Anexo 6 do ADG nº 14/2022, não é necessária ratificação da pesquisa de preços por outro setor do Senado Federal (notadamente, a COCVAP/SADCON).

¹ A relação de itens, suas especificações e quantitativos não são de responsabilidade deste Serviço e tampouco são abrangidas pela referida ART. A responsabilidade deste SEORC, bem como do autor da ART, restringe-se à pesquisa de preços dos itens indicados no referido Termo de Referência.

² O referido documento encontra-se em processo de pagamento. Assim, anexou-se o rascunho da ART. O documento definitivo será juntado ao processo posteriormente.



**SENADO FEDERAL**

Secretaria de Infraestrutura – SINFRA

Serviço de Orçamentos – SEORC

14. Destarte, submetemos tal pesquisa à deliberação superior, com vistas a licitar o objeto retro.

Respeitosamente,

[assinado eletronicamente]

Thauler Ferreira Bispo de Souza

Chefe do Serviço de Orçamentos

De acordo. Encaminhe-se o processo à COCVAP/SADCON para prosseguimento processual.

[assinado eletronicamente]

Nélvio Dal Cortivo

Diretor da Secretaria de Infraestrutura





SENADO FEDERAL
Secretaria de Infraestrutura
Serviço de Orçamentos

PESQUISA DE PREÇOS

Objeto:

Contratação de empresa para aquisição de Equipamentos de Proteção Individual (EPI) para a Secretaria de Infraestrutura no Senado Federal.

Referência: 00100.084732/2023-11





SENADO FEDERAL
Secretaria de Infraestrutura
Serviço de Orçamentos

PESQUISA DE PREÇOS

PLANILHA ORÇAMENTÁRIA

Referência: 00100.084732/2023-11



Aquisição de Equipamentos de Proteção Individual (EPI) para a Secretaria de Infraestrutura

PLANILHA ORÇAMENTÁRIA

Data: Maio de 2023

ITEM	DESCRIÇÃO	TIPO	UNIDADE	QUANTIDADE	CUSTO UNITÁRIO	CUSTO DIRETO TOTAL	BDI (%)	PREÇO UNITÁRIO COM BDI	PREÇO TOTAL
SF-00830	Capacete de segurança	Equipamento/Ferramenta	un	40,00	R\$ 50,08	R\$ 2.003,20	0,00%	R\$ 50,08	R\$ 2.003,20
SF-00843	Uniforme Antichamas de Proteção Contra Arcos Elétricos	Equipamento/Ferramenta	pç	30,00	R\$ 351,74	R\$ 10.552,20	0,00%	R\$ 351,74	R\$ 10.552,20
SF-02580	Protetor auricular tipo abafador dielétrico	Uniformes e EPIs	un	15,00	R\$ 61,23	R\$ 918,45	0,00%	R\$ 61,23	R\$ 918,45
SF-02581	Respirador PFF-2	Uniformes e EPIs	un	150,00	R\$ 8,50	R\$ 1.275,00	0,00%	R\$ 8,50	R\$ 1.275,00
SF-02582	Luva nitrílica	Uniformes e EPIs	cx	5,00	R\$ 24,90	R\$ 124,50	0,00%	R\$ 24,90	R\$ 124,50
SF-02587	Luva pigmentada	Uniformes e EPIs	par	30,00	R\$ 2,98	R\$ 89,40	0,00%	R\$ 2,98	R\$ 89,40
SF-03283	Botina de segurança	Equipamento/Ferramenta	un	45,00	R\$ 259,90	R\$ 11.695,50	0,00%	R\$ 259,90	R\$ 11.695,50
SF-03284	Cinto de Segurança Tipo Paraquedista e Talabarte em Y	Equipamento/Ferramenta	un	5,00	R\$ 645,69	R\$ 3.228,45	0,00%	R\$ 645,69	R\$ 3.228,45
SF-03539	Bota de segurança em couro para servidores SINFRA - eletricidade	Serviço (Mat + MO)	un	25,00	R\$ 207,88	R\$ 5.197,00	0,00%	R\$ 207,88	R\$ 5.197,00
9								CUSTO DIRETO	R\$ 35.083,70
								CUSTO TOTAL	R\$ 35.083,70





SENADO FEDERAL
Secretaria de Infraestrutura
Serviço de Orçamentos

PESQUISA DE PREÇOS

Curva ABC

Referência: 00100.084732/2023-11



Descrição do objeto

CURVA ABC

Data: Maio de 2023

CÓDIGO	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE	CUSTO UNITÁRIO	CUSTO DIRETO POR ITEM	% RELATIVO	% ACUMULADO	FONTE/CÓD./OBS.	CLASSIFICAÇÃO
SF-03283	Botina de segurança	un	45,00	R\$ 259,90	R\$ 11.695,50	33,3360%	33,336%		Item A
SF-00843	Uniforme Antichamas de Proteção Contra Arcos Elétricos	pç	30,00	R\$ 351,74	R\$ 10.552,20	30,0772%	63,413%		Item A
SF-03539	Bota de segurança em couro para servidores SINFRA - eletricidade	un	25,00	R\$ 207,88	R\$ 5.197,00	14,8131%	78,226%		Item A
SF-03284	Cinto de Segurança Tipo Paraquedista e Talabarte em Y	un	5,00	R\$ 645,69	R\$ 3.228,45	9,2021%	87,428%		Item B
SF-00830	Capacete de segurança	un	40,00	R\$ 50,08	R\$ 2.003,20	5,7098%	93,138%		Item B
SF-02581	Respirador PFF-2	un	150,00	R\$ 8,50	R\$ 1.275,00	3,6342%	96,772%		Item C
SF-02580	Protetor auricular tipo abafador dielétrico	un	15,00	R\$ 61,23	R\$ 918,45	2,6179%	99,390%		Item C
SF-02582	Luva nitrílica	cx	5,00	R\$ 24,90	R\$ 124,50	0,3549%	99,745%		Item C
SF-02587	Luva pigmentada	par	30,00	R\$ 2,98	R\$ 89,40	0,2548%	100,000%		Item C
QUANTIDADE DE SERVIÇOS		9	CUSTO DIRETO TOTAL		R\$ 35.083,70				





SENADO FEDERAL
Secretaria de Infraestrutura
Serviço de Orçamentos

PESQUISA DE PREÇOS

PLANILHAS AUXILIARES

Referência: 00100.084732/2023-11



MAPA DE COTAÇÕES

Objeto: Aquisição de EPIs para a SINFRA
Processo: 00100.084732/2023-11
Data: Maio de 2023

Item	Descrição	Unidade	Quant.	Quant. de preços	Menor Preço (da pesquisa de mercado)	1º Quartil (da pesquisa de mercado)	Mediana (dos preços unitários pesquisados)	Coeficiente de Variação (dos preços unitários pesquisados)	Preços dos fornecedores (R\$)										
									1	2	3	4	5	6	7	8	9	10	11
									Contrato 076/2021 Manutenção Elétrica	Contrato 030/2021 - Manutenção Civil	Contrato 057/2021 - R7 Facilities	Banco de Preços 1	Internet 1	Internet 2	Internet 3	Internet 4	Internet 5	Atacado de Epi LTDA	Ferramentas Profissionais e Equipamentos de Segurança Ltda (Rede Epi)
					9	9	9		2	2	2	1	9	9	8	5	1	6	3
SF-00830	Capacete de segurança	un	40,00	6	R\$ 33,04	R\$ 45,33	R\$ 50,08	18,98%		R\$ 33,04	R\$ 44,25		R\$ 48,55	R\$ 59,90	R\$ 53,74		R\$ 51,60		
SF-00843	Uniforme Antichamas de Proteção Contra Arcos Elétricos	pc	30,00	8	R\$ 204,36	R\$ 288,30	R\$ 351,74	23,39%		R\$ 204,36	R\$ 262,21		R\$ 378,00	R\$ 355,68	R\$ 347,80	R\$ 389,90	R\$ 453,30	R\$ 297,00	
SF-02580	Protetor auricular tipo abafador dielétrico	un	15,00	5	R\$ 43,39	R\$ 54,11	R\$ 61,23	18,87%					R\$ 69,90	R\$ 43,39	R\$ 61,23	R\$ 54,11		R\$ 69,90	
SF-02581	Respirador PFF-2	un	150,00	5	R\$ 6,62	R\$ 7,30	R\$ 8,50	13,49%	R\$ 9,10				R\$ 8,50	R\$ 8,99	R\$ 7,30	R\$ 6,62			
SF-02582	Luva nitrílica	ca	5,00	5	R\$ 19,71	R\$ 23,00	R\$ 24,90	10,83%					R\$ 19,71	R\$ 24,90	R\$ 25,50	R\$ 26,08			R\$ 23,00
SF-02587	Luva pigmentada	par	30,00	6	R\$ 2,59	R\$ 2,74	R\$ 2,98	20,16%	R\$ 2,73				R\$ 2,59	R\$ 3,61	R\$ 4,25			R\$ 3,20	R\$ 2,75
SF-03283	Botina de segurança	un	45,00	5	R\$ 238,37	R\$ 259,90	R\$ 259,90	10,79%					R\$ 259,90	R\$ 301,55	R\$ 238,37	R\$ 259,90		R\$ 306,50	
SF-03284	Cinto de Segurança Tipo Paraquedista e Talabarte em Y	un	5,00	4	R\$ 452,82	R\$ 576,11	R\$ 645,69	18,05%			R\$ 452,82		R\$ 696,78	R\$ 674,18	R\$ 617,20				
SF-03539	Bota de segurança em couro para servidores SINFRA - eletricidade	un	25,00	4	R\$ 186,49	R\$ 194,15	R\$ 207,88	15,06%					R\$ 219,05	R\$ 196,70				R\$ 259,70	R\$ 186,49

Itens com 3 ou mais cotações	9
Itens com 2 cotações	0
Itens com 1 cotação	0
Itens com 0 cotação	0
Total de Itens	9
% Concluído	100,00%



PLANILHA DE CÁLCULO DE CUSTOS UNITÁRIOS DE INSUMOS E SERVIÇOS

Objeto: Aquisição de EPIs para a SINFRA

Processo: 00100.084732/2023-11

Data: Maio de 2023

				Estatísticas das Cotações Obtidas								Preço Estimado (R\$)		Preço Estimado (R\$)	
Item	Descrição	Un.	Qtde.									Unitário (2)	Total		
				Mínimo (R\$)	1º Quartil (R\$)	Mediana (R\$)	Média (R\$)	Desvio Padrão (R\$)	Coef. Variação (1)						
SF-00830	Capacete de segurança	un	40,00	R\$ 33,04	R\$ 45,33	R\$ 50,08	R\$ 48,51	R\$ 9,21	18,99%	R\$ 50,08	R\$ 2.003,20				
SF-00843	Uniforme Antichamas de Proteção Contra Arcos Elétricos	pç	30,00	R\$ 204,36	R\$ 288,30	R\$ 351,74	R\$ 336,03	R\$ 78,60	23,39%	R\$ 351,74	R\$ 10.552,20				
SF-02580	Protetor auricular tipo abafador dielétrico	un	15,00	R\$ 43,39	R\$ 54,11	R\$ 61,23	R\$ 59,71	R\$ 11,27	18,87%	R\$ 61,23	R\$ 918,45				
SF-02581	Respirador PFF-2	un	150,00	R\$ 6,62	R\$ 7,30	R\$ 8,50	R\$ 8,10	R\$ 1,09	13,49%	R\$ 8,50	R\$ 1.275,00				
SF-02582	Luva nitrílica	cx	5,00	R\$ 19,71	R\$ 23,00	R\$ 24,90	R\$ 23,84	R\$ 2,58	10,83%	R\$ 24,90	R\$ 124,50				
SF-02587	Luva pigmentada	par	30,00	R\$ 2,59	R\$ 2,74	R\$ 2,98	R\$ 3,19	R\$ 0,64	20,15%	R\$ 2,98	R\$ 89,40				
SF-03283	Botina de segurança	un	45,00	R\$ 238,37	R\$ 259,90	R\$ 259,90	R\$ 273,24			R\$ 259,90	R\$ 11.695,50				
SF-03284	Cinto de Segurança Tipo Paraquedista e Talabarte em Y	un	5,00	R\$ 452,82	R\$ 576,11	R\$ 645,69	R\$ 610,25			R\$ 645,69	R\$ 3.228,45				
SF-03539	Bota de segurança em couro para servidores SINFRA - eletricidade	un	25,00	R\$ 186,49	R\$ 194,15	R\$ 207,88	R\$ 215,49			R\$ 207,88	R\$ 5.197,00				
TOTAL GERAL											R\$	35.083,70			

(1) O Coeficiente de Variação é uma medida estatística que indica quanto os preços observados na pesquisa diferem, em média, do Preço Médio Unitário (PMU). É resultado da divisão entre o Desvio-Padrão (DP) e o PMU.

(2) O Preço Estimado é calculado, em geral, utilizando-se a MEDIANA das cotações, por ser uma medida estatística de tendência central não influenciada por valores extremos. A mediana é o valor que divide o conjunto de dados em duas partes de igual tamanho. Pretende-se, assim, obter estimativas mais próximas da realidade de mercado, sem a influência de preços atípicos.

Obs. 1: cálculos efetuados utilizando critério de arredondamento de valores fracionados para 2 (duas) casas decimais, de acordo com o ATO DO 1º SECRETÁRIO Nº 20, de 2010.

Equipe técnica responsável pela realização da pesquisa de preços

Pesquisa de mercado:

(assinado eletronicamente)

Gustavo Costa R. Soares / Jéssica Sousa Alves da Silva / Kellen Silva Lima
Técnicos em Edificações

Consolidação, elaboração e revisão da planilha de cálculo:

(assinado eletronicamente)

Thauler Ferreira B. de Souza
Chefe de Serviço/SEORC





SENADO FEDERAL
Secretaria de Infraestrutura
Serviço de Orçamentos

FONTES DE PESQUISA DE PREÇOS

Objeto: Aquisição de EPIs para a SINFRA

Processo: 00100.084732/2023-11

Data: Maio de 2023

Empresas consultadas que **APRESENTARAM** propostas:

Item	Número da proposta no mapa de cotações	Data da proposta	CNPJ	Nome da Fonte, Fornecedor e (ou) Empresa	DDD	Telefone	E-mail	Contato
INSUMOS								
1	10	18/05/23	47.848.868/0001-00	Atacadão do Epi LTDA	61	3522-2894	vendas@atacadaoeypi.com	Juliana
		19/05/23						
2	11	18/05/23	18.428.558/0002-19	Ferramentas Profissionais e Equipamentos de Segurança Ltda (Rede Epi)	61	3575-0100	brasil@redeepi.com.br	Alessandro Araújo
		31/05/23					vendas16df@redeepi.com.br	Karlane Silva





SENADO FEDERAL
Secretaria de Infraestrutura
Serviço de Orçamentos

PESQUISA DE PREÇOS

COMPROVANTES DA PESQUISA DE PREÇOS EMPREENDIDA COTAÇÕES DE EMPRESAS

Referência: 00100.084732/2023-11



18/05/2023

Orçamento **613**



ATACADAO DO EPI
SHLS QUADRA 716 CONJUNTO E, S/N - PARTE 408 A - ASA
SUL - Guar - DF - CEP: 70390-904

ATACADAO DO EPI LTDA
CNPJ: 47848868000100 IE: 0816376000179

6135222894

vendas@atacadaodoepi.com

PLANSUL CNPJ: 78.533.312/0008-24 SRTVN, SETOR DE RADIO E TV NORTE, SN - QUADRA702 BRASILIA RADIOCENTERSALA 4013 - ASA NORTE - Braslia - DF - CEP: 70719-900	4832711311 JULIANA@PLANSUL.COM.BR CONJ P EDIF	Validade da proposta 18/05/2023

Qt.	Produto/Servio	Detalhe do item	Valor unitrio	Subtotal
1	TALAB7 - TALABARTE EM I COM ABS	1895F	142,30	142,30
1	LUVAN14 - LUVA NITRILICA C/ PO SENSI SOFT CAIXA C/ 50 UN		25,50	25,50
24	LUVAD3 - LUVA DE VAQUETA TAMANHO 9	PROTEBOM CA 40751	17,50	420,00
40	LUVAC4 - LUVA COTTON BLACK PIGMENTADA	VOLK CA 36347	3,20	128,00
1	MASCA21 - MASCARA P/ SOLDA C/ VISOR FIXO LEDAN 720 LENTE INCOLOR		84,90	84,90
3	PROTE4 - PROTETOR AUDITIVO TIPO CONCHA 18DB	STEEFLEX CA 43811	69,90	209,70
			Total	1.010,40
			Valor lquido	1.010,40



19/05/2023

Orçamento 622



ATACADAO DO EPI

SHLS QUADRA 716 CONJUNTO E, S/N - PARTE 408 A - ASA
SUL - Guar - DF - CEP: 70390-904

ATACADAO DO EPI LTDA

CNPJ: 47848868000100 IE: 0816376000179

6135222894

vendas@atacadaoepi.com

PLANSUL
CNPJ: 78.533.312/0008-24

4832711311
JULIANA@PLANSUL.COM.BR

SRTVN, SETOR DE RADIO E TV NORTE, SN - QUADRA702 CONJ P EDIF
BRASILIA RADIOCENTERSALA 4013 - ASA NORTE - Braslia - DF - CEP: 70719-900

Validade da proposta
19/05/2023

Qt.	Produto/Servio	Detalhe do item	Valor unitrio	Subtotal
40	CAPAC23 - CAPACETE 3M H700		51,60	2.064,00
30	CAMIS5 - CAMISA NR 10 RISCO 2 C/ CA 47308 FAIXA REFLETIVA LARANJA TAM G		151,90	4.557,00
30	CALCA15 - CALA NR 10 RISCO 2 C/ CA 47307 FAIXA REFLETIVA LARANJA TAM G		145,10	4.353,00
15	PROTE4 - PROTETOR AUDITIVO TIPO CONCHA 18DB	STEEL FLEX CA 43811	69,90	1.048,50
150	MSCAR1 - MSCARA PFF2 COM VLVULA DELTAPLUS	PRO SAFETY CA 38503	2,20	330,00
45	BOTAB1 - BOTA BOTINA DE COURO PREMIER MARLUVAS - 75BPR29 MARROM		306,50	13.792,50
5	CINTO8 - CINTO PARAQUEDISTA 3 PONTOS	MULT2010C CA 36810	142,20	711,00
5	TALAB1 - TALABARTE EM Y COM ABS	MULT1892G	180,00	900,00
2	BOTAD59 - BOTA DE SEGURANA DE AMARRAR MARLUVAS 60B22-E NR10 BICO DE COMPOSITE ALTA TEMPERATURA 300 CA 40951		259,70	519,40
			Total	28.275,40
			Valor lquido	28.275,40





Orçamento de Venda
Nro.Único Orçamento.:831136
Nro.Ref.:831136

Vendedor: 7 - ALESSANDRO.ARAUJ
Dt.Neg.: 18/05/2023
Dt.Prev.Ent.:

Dados da Empresa

Empresa: FERRAMENTAS PROF. E EQUIP. DE SEG. LTDA - 2 (REDE EPI - DF)
Endereço: RUA 5 Chácara 96, N. 10 LT10 MARG ESTRUT GL2
Bairro: SETOR HABITACIONAL VICENTE PIRES
Cidade: Brasília - DF, CEP: 72.006-010
CNPJ: 18.428.558/0002-19
I.E.: 0782756700204
E-mail:
Fone:(61) 3575-0100

Dados do Cliente

Razão Social: 33391 - PLANSUL PLANEJAMENTO E CONSULTORIA EIRELI
Fantasia: PLANSUL PLANEJAMENTO E CONSULTORIA EIRELI
Endereço: St SRTVN, SETOR DE RADIO E TV NORTE, N. SN QD.702 CONJ.P ED.BRASILIA
Bairro: ASA NORTE
Cidade: Brasília - DF
Fone: (48) 3271-1340
E-mail: epis@plansul.com.br
CEP: 70.719-900
Fone Contato:
E-mail Contato:

Dados da Transportadora

Razão Social:
Nome Cliente:
Endereço:
Bairro: A
Cidade: Goiânia - GO
CPF:
Fone:
E-mail:
CEP: . -

Código	Descrição do Produto/Serviço	MARCA	CA	NCM	Observação	UN	Qtd.	Vlr. Unit.	Aliq. CMS	Vlr. Total
6890	TALABARTE EM I CG342AB PTO	CARBOGRAFITE	0	56074900		UN	1,00	128,90	18	128,90
11007	ABAFADOR TIPO CONCHA ALTERNATIVE 18DB	LIBUS	35935	39269090		PR	3,00	28,00	18	84,00
2855	LUVA PROC NITRLC DESC SENSIVOLK SOFT S AMIDO AZ G CX100	VOLK	35633	40151900		CX	1,00	23,00	18	23,00
25021	LUVA VAQUETA DORSO RASPA MISTA 7CM	CONTRATOS	27341	42032900		PR	38,00	13,90	18	528,20
4572	LUVA TRICOTADA 3 FIOS PIG ALGOD PTA T 10	VOLK	36347	61161000		PR	41,00	2,75	18	112,75
6740	AVENTAL BARBEIRO C EMENDA TERM RASPA CZ 120X60	ZANEL	16070	42032900		PC	1,00	90,00	18	90,00
1275	FITA ZEBRADA EM PELICULA PLAST PTA C AM 150M	PLASTCOR		39189000		UN	6,00	8,75	18	52,50
446	MASCARA SOLD C VSOR FIXO_CC PLPROP PTA	DELTA_PLUS	14199	39269090		UN	1,00	25,00	18	25,00

Qtd. Registros: 8
Totais: 92 320,30 187,99 0,00 1.044,35
Total Orçamento 1.044,35

Observação

Informações Adicionais

Tipo Frete: Extra nota
CIF / FOB: Transp. Próprio Remetente
Vlr. Frete: 0,00
Tipo de Negociação: 1104 - BOLETO - 28D

Condição de pagamento sujeito a aprovação de crédito.
Proposta Válida até a Data de: quinta-feira, 25 de maio de 2023





Orçamento de Venda
Nro.Único Orçamento.:835897
Nro.Ref.:835897

Vendedor: 409 - KARIANE.SILVA
Dt.Neg.: 31/05/2023
Dt.Prev.Ent.:

Dados da Empresa

Empresa: FERRAMENTAS PROF. E EQUIP. DE SEG. LTDA - 2 (REDE EPI - DF)
Endereço: RUA 5 Chácara 96, N. 10 LT10 MARG ESTRUT GL2
Bairro: SETOR HABITACIONAL VICENTE PIRES
Cidade: Brasília - DF, CEP: 72.006-010
CNPJ: 18.428.558/0002-19
I.E.: 0782756700204
E-mail: vendas16df@redeepi.com.br
Fone:(61) 3575-0100

Dados do Cliente

Razão Social: 5107 - SENADO FEDERAL
Fantasia: SEN FED DIRETORIA GERAL
Endereço: Pc DOS TRES PODERES, N. SN ED.ANEXO 1 3 ANDAR
Bairro: PLANO PILOTO
Cidade: Brasília - DF
CNPJ: 00.530.279/0001-15
Fone: (61) 3030-4513
E-mail: setrei@senado.leg.br
CEP: 70.100-000
Contato: Fone Contato: E-mail Contato:

Dados da Transportadora

Razão Social:
Nome Cliente:
Endereço:
Bairro: A
Cidade: Goiânia - GO
CPF:
Fone:
E-mail:
CEP: . -

Código	Descrição do Produto/Serviço	MARCA	CA	NCM	Observação	UN	Qtd.	Vlr. Unit.	Aliq. CMS	Vlr. Total
7808	BOTINA CAD BICO PALM COMP 70B22CPAP PTA 40	MARLUVAS	34271	64059000		PR	25,00	186,49	18	4.662,29

Qtd. Registros: 1Totais: 25 186,49 839,21 0,00 4.662,29

Total Orçamento 4.662,29

Observação

Informações Adicionais

Tipo Frete: Extra notaCIF / FOB: Sem FreteVlr. Frete: 0,00
Tipo de Negociação: 5000 - A VISTA - DEPOSITO ANTECIPADO

Condição de pagamento sujeito a aprovação de crédito.
Proposta Válida até a Data de: quarta-feira, 7 de junho de 2023





SENADO FEDERAL
Secretaria de Infraestrutura
Serviço de Orçamentos

PESQUISA DE PREÇOS

COMPROVANTES DA PESQUISA DE PREÇOS EMPREENDIDA

COTAÇÕES DE SÍTIOS ELETRÔNICOS

Referência: 00100.084732/2023-11





Digite sua busca aqui

🔍 Buscar

📞 SC (48) **3045-7562**
SP (11) **4502-1054**

👤 Faça seu
Login | Cadastro



Departamentos

Calçados de Segurança

Luvas de Proteção

Protetores Auditivos

Protetores Respiratórios

Óculos de Segurança

Equipamentos de Trabalho em Altura

Capacetes de Segurança

Mais de **22 mil clientes** atendidos em todo o BrasilMais de **4 milhões de itens** vendidosMais de **2.3 mil cidades** atendidas em todo o BrasilMais de **2.5 mil avaliações** positivas

Página Inicial / Capacete Classe A e B Branco H700 com Carneira de Ajuste Fácil e Jugular - 3M | CA - 29638



Capacete Classe A e B Branco H700 com Carneira de Ajuste Fácil e Jugular - 3M | CA - 29638

Cód: 11349 CA: 29.638 Avaliação: ★★★★★

Frete Grátis para SP, RS, SC E PR acima de R\$ 499,00
Frete Grátis para MG, RJ E ES acima de R\$ 799,00

De R\$51,11
R\$48,55 com 5% de desconto à vista no boleto
10x de R\$5,11 no cartão

Comprar produto





Distrito Federal

Compre pelo telefone: 4007-1380 (Capitais) - 0800-602-1380 (Demais regiões).

Dicas de segurança

Dúvidas? [Clique aqui](#)

Digite aqui



Meu Carrinho



Listas de Favoritos



Entrar Minha conta

Departamentos

Novidades Revestir

Tendências

Ofertas

Projetos

Dicas

Serviços

Programa de Fidelidade

Lojas

Home > Ferramentas > EPI: Equipamentos Pro... > Capacetes de Seguran... > Capacete 3M H-700 Cl...



Capacete 3M H-700 Cinza com suspensão Catraca

★★★★★ (0)

Cód. 90957041

Compre pelo Telefone

- WhatsApp: (11) 4007-1380 Nacional
- Telefone: 4007-1380 Capitais
- Telefone: 0800-602-1380 Demais regiões



3/10

Preço válido para o dia 27/03/2023 na região São Paulo e Região em compras realizadas pelo Site ou Televendas. Para compras em nossas Lojas, verifique disponibilidade de estoque. O valor do frete não está incluso. Fotos meramente ilustrativas.

R\$ 59,90 /cada

2x s/ juros no cartão Celebre!

Vendido e entregue por Leroy Merlin

[Formas de pagamento](#)

Comprar e receber

ou

Comprar e retirar

Calcule seu frete

CEP

[Não sei meu CEP](#)

Ex: 00000-000

Estoque na Loja física



[Produtos complementares](#)

[Características Técnicas](#)

[Descrição do produto](#)

[Avaliações](#)

[Conteúdos](#)

Produtos similares a Capacete 3M H-700 Cinza com suspensão Catraca



ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 5642EC2A00550208.

CONSULTE EM <http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx>.



09:22

27/03/2023

ADECIL.COM

3M

Distribuidor Autorizado
PRODUTOS INDUSTRIAIS E EPI

Teleendas
(11) 4526-1366



O que você procura? 🔍

**Login /
Cadastro**



Home > EPI > 3M > Capacetes



20% OFF

Capacete H700 Ajuste Fácil Branco

SKU H700AJUSTBC



[AVALIE](#)

~~R\$ 69,00~~

R\$ 53,74 À vista no PIX
1 x de **R\$ 55,40** no Cartão

R\$ 55,40

COR



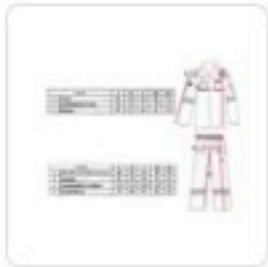
QUANTIDADE



magalu > Conjunto de Roupas Antichamas Fr Nr10 - Atpv 11 Cal/cm2 RISCO 2 - WNU COMERCIO DE EPI -DAILYWORK

Conjunto de Roupas Antichamas Fr Nr10 - Atpv 11 Cal/cm2 RISCO 2 - WNU COMERCIO DE EPI -DAILYWORK

Código ag46b7c4d5 | [Ver descrição completa](#) | [WNU COMERCIO DE EPI -DAILYWORK](#)



★★★★★ [Avaliar produto](#)



Cor: Azul marinho



Selecionar Tamanho

G GG M P XG

Vendido por [Wnu Comercio - Nhshop](#)

Entregue por [magalu](#)

O Magalu garante a sua compra, do pedido à entrega. [Saiba mais](#)

R\$ 378,00

ou R\$ 378,00 em 8x de R\$ 47,25 sem juros

[Cartão de crédito](#)
sem juros

R\$ 378,00
8xR\$ 47,25

 **COMPRAR AGORA**

 **ADICIONAR À SACOLA**





Busca

Minha Conta

R\$

- Altura
- Botas e Calçados de Proteção
- Luvas de Proteção
- Proteção Respiratória
- + Categorias

Home > Vestimenta > Eletricista > CONJUNTO FARDA ELETRICISTA NR10 ARCO ELETRICO ANTI CHAMAS RISCO 2 AZUL ROYAL

Fotos



CONJUNTO FARDA ELETRICISTA NR10 ARCO ELETRICO ANTI CHAMAS RISCO 2 AZUL ROYAL

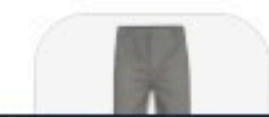
Desconto de 3% se comparado as unidades vendidas separadamente.

R\$ 355,68

Produtos do kit



CAMISA ELETRICISTA NR10 RISCO 2 ARCO ELETRICO ANTI CHAMA CA 33451
Ref: RSNT-184
Escolha Tamanho
P M G GG EXG



CALÇA ELETRICISTA NR10 RISCO 2 ARCO ELETRICO ANTI CHAMA CA 33452

Fale conosco, estamos online! jivochat



[buscar](#)

 Olá Visitante, Identifique-se [aqui](#)



Carrinho Vazio



UNIFORMES PROFESSIONNAIS



UNIFORMES PARA EMPRESAS



PARA SEU NEGÓCIO



OUTLET

1. Home



Conjunto NR10 Azul Marinho

KU CJO02D1001-P

R\$ 347,80

x de R\$ 115,93 sem juros no Cartão de Crédito

x de R\$ 347,80 sem juros no Boleto Bancário

• 61

Tamanho

PP Indisponível

disponível

disponível



Envie uma mensagem

jivochat



O que você está buscando?



- Atendimento
- Minha conta
- Meu carrinho

- Produtos
- Início
- Contato
- Consulta CA
- FORMAS DE PAGAMENTO E DESCONTOS
- VÍDEO EXPLICATIVO DE COMO COMPRAR AQUI NA LOJA



Início > UNIFORMES PROFISSIONAIS > Conjunto NR-10
>
CONJUNTO AZUL MARINHO NR-10 ANTICHAMAS CA
38071/38072

CONJUNTO AZUL MARINHO NR-10 ANTICHAMAS CA 38071/38072

R\$389,90

Ver mais detalhes

TAMANHO

M

- 1 +

Agente esta aqui para te ajudar.



ENGENORMA

PNEUMÁTICOS SEGURANÇA EM MÁQUINAS HIDRÁULICOS SOLUÇÕES PRONTAS EQUIPAMENTO DE PROTEÇÃO INDIVIDUAL ACESSÓRIOS

ENTREGA PARA TODO BRASIL
com agilidade

PRIMEIRA TROCA GRÁTIS
com comodidade

EM ATÉ 6X SEM JUROS
com tranquilidade

DESCONTO NO BOLETO
com segurança

Você está em: [Home](#) > [Equipamento de Proteção Individual](#) > [Conjunto Eletricista Camisa E Calça Risco2 Nr10 C/refletivo](#)



Disponibilidade: Imediata CONJUNTO ELETRICISTA CAMISA E CALÇA RISCO2 NR10 C/REFLETIVO

★★★★★ 0 OPINIÕES

Estoque: 1
Disponibilidade: **Imediata**
Referência: **75733 + 75746**

R\$ 467,32
R\$ 453,30 à vista com desconto PIX ou 12x de R\$
48,24 com juros Cartão Elo - Vindi
[Mais informações](#)

PRODUTOS DO KIT



CAMISA ELETRICISTA
CINZA RISCO 2

Fale conosco, estamos online!



WhatsApp

3M 1426 (CA 29176) - PE

Americanas - Sacola

Abafador de Ruídos Con

Protetor Auditivo Abafa

Abafador de Ruídos 3m

ferreiracosta.com/Produto/302230/abafador-de-ruídos-concha-1426-3m?srsId=Ad5pg_FVHVBWPLUPoVykip058EVbIOcWWLnWTXcb8oU6l0q...

Lista de Móveis e O...

Lista de Chá de Coz...

Pedidos

Curso de AutoCAD...

SENAI – SP | Educaç...

Assistir Meu Malva...

todos_pdf.pdf

Senado Intranet

Ouvindo Impossibl...

Vale para o seu gro...

Ferreira Costa

O que você está procurando?

Lista de casamento

Entrar ou criar conta

Categorias

Aqui tem cupom

ofertas da semana

Construção

Móveis

Ar e ventilação

Eletrodomésticos

Ferramentas

Utilidades domésticas

Eletroportáteis

Iluminaç

Ferramentas e EPI

EPI's

Abafadores e protetores auriculares

Abafador de Ruídos Concha 1426 - 3M





Abafador de Ruídos Concha 1426 - 3M

Vendido e entregue por Ferreira Costa

R\$ 69,90

Quantidade

1 1 unidade

Adicionar ao carrinho

Consultar prazo e valor do frete

00000-000

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 5642EC2A00550208.

CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx

19:12 21/03/2023

Pesquisar

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 5642EC2A00550208.
CONSULTE EM <http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx>

23°C Pred ensolarado

POR PTB2

10:29 18/05/2023

25

Jogos de painelas com ofertas especiais. [Aproveite!](#)

shoptime

busque aqui seu produto



olá, faça seu login
ou cadastre-se



informe seu CEP

Loucura do Dia Baixe o APP Assista ao vivo Marcas próprias Navegue por ambientes Entrega rápida Cupons Ame Ofertas para casa Receba hoje

todos os departamentos

Eletrodomésticos

Celulares

TV

Eletroportáteis

Cama, mesa e banho

Utilidades Domésticas

LOUCURA DO DIA

Página Inicial > Mercado > Higiene E Saúde > Gel Antisséptico



FAVORITAR



COMPARTILHAR



Kit com 6 Mascaras PFF2 3M Aura 9320

★★★★★ 5.0 (2 avaliações) (2 perguntas)

Máscara descartável Aura 9320 da 3M é uma opção eficaz na proteção das vias respiratórias contra poeiras, névoas e fumos. Seu sistema é desenvolvido em três camadas, que proporciona ajuste adequado aos mais diferentes formatos de ro...

[Mais informações](#)

cor: branco

tamanho: único

[Política de troca e devolução](#)

R\$ 51,00

no cartão de crédito

[Mais formas de pagamento](#)

calcular frete e prazo

digite o CEP

OK

COMPRAR

Este produto é vendido por [StarHouse](#) e entregue por **Shoptime**, que garante a sua compra, do pedido à entrega.

+ [2 outras ofertas deste mesmo produto](#)



[*Confira regras](#)





Luva de Procedimento de Nitrilo Azul Sem Pó - Descarpack

Embalagem com 100 unidades. Escolha o tamanho.

Cod. de Referência: DC25635



COMPRE acima de R\$599,99 em Descartáveis e Biossegurança e GANHE Caixa Organizadora. *Brinde válido para clientes com inscrição no CRO.

Escolha o tamanho:

G

R\$24,90

1x de R\$24,90 sem juros

-

1

+

Adicionar ao Carrinho

+ Adicionar a lista de desejos



Fonte da foto e conteúdo: Dental Cremer

Calcular frete e prazo

Digite o CEP

O prazo de entrega inicia-se após a emissão da Nota Fiscal.

Calcular

Lovers. Acumule e troque por benefícios exclusivos.

Frete Grátis. Em compras acima de R\$ 200.

Troca Grátis. Você tem 07 dias a partir da data de recebimento.





ENTRE OU CADASTRE-SE



[Home](#) > [Epis e Epcs](#) > [Luvas](#) > [Luva Malha Pigmentada](#)



SKU : 931097



Luva de Algodão Pigmentada 4 Fios
Branca Tamanho único - Volk

Em estoque

R\$ 3,61 À VISTA

[Ver Parcelamentos](#)

 No boleto bancário ou pix já com 5% de desconto

 R\$ 3,80 em até 1x sem juros

Quantidade

1

COMPRAR AGORA



Consulte Frete e Prazo

— 10 —

OK

Descrição

Especificações Técnicas

Garantia

Dúvidas de Clientes





☆☆☆☆☆ (0) [Avaliar Produto](#)

- + formas de pagamento

 R\$ 4,47
Em até **1x** sem juros

Quantidade: - (1) +

Frete: 00000-000 OK

 Criar um alerta de preço

* Para pedidos em grande quantidade entrar em Whatsapp da loja.



3M 3M Ciênci

Fabricant

3M Fale com

baratao

SF-03539

Marluvas

Bota Nob

Bota de S

Botina CA

Nova gui

magazineluiza.com.br/bota-nobuck-premier-75bpr29-msmc-bp-marluvas-ca-41370/p/df3hf3b23k/md/otmd/?&seller_id=karinnacalçados&ut...

Google

Search

Share

Star

Alert

Print

Download

Fullscreen

More

Lista de Móveis e O...

Lista de Chá de Coz...

Pedidos

Curso de AutoCAD...

SENAI – SP | Educaç...

Assistir Meu Malva...

todos_pdf.pdf

Senado Intranet

Ouvindo Impossibl...

Vale para o seu gro...

»



Todos os departamentos

Ofertas do Dia

Celulares

Móveis

Eletrodomésticos

TV e Vídeo

Informática

Saldão

Baixe o SuperApp

Cartão Magalu

magalu

Bota Nobuck Premier 75BPR29-MSMC-BP Marluvas CA 41370

Bota Nobuck Premier 75BPR29-MSMC-BP Marluvas CA 41370

Código df3hf3b23k

Ver descrição completa

Marluvas









★★★★★

Avaliar produto

Share

Heart

Cor: Marron





Tamanho: 42

39

42

43

Vendido por **Karina Calçados**

Entregue por **magalu**

O Magalu garante a sua compra, do pedido à entrega. [Saiba mais](#)

R\$ 284,79

R\$ 259,90

ou R\$ 259,90 em 5x de R\$ 51,98 sem juros

Cartão de crédito

sem juros

R\$ 259,90

5xR\$ 51,98

COMPRAR AGORA

ADICIONAR À SACOLA

BRASILIA, DF - 70165-900

alterar

Receba até 14 de junho

Para pagamentos confirmados hoje

Frete Grátis



ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 5642EC2A00550208.

CONSULTE EM <http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx>

10:53

19/05/2023

3M 3M Ciênci

Fabricant

3M Fale com

baratao

SF-03539

Marluvas

ml Bota Nob

Bota de S

Botina CA

Nova gui

+

← → ↺ 🏠

astrodistribuidora.com/botina-bidensidade-com-cadarco-e-bico-de-pvc-nobuck-marrom-75bpr29msmcbp-premier-marluvas-ca-41370?gclid=CjwK...

🔍 📄 ⭐ ⚙️ 📄 📄 📄 📄

🔖 Lista de Móveis e O...

🔖 Lista de Chá de Coz...

🔖 Pedidos

🔖 Curso de AutoCAD...

🔖 SENAI – SP | Educaç...

🔖 Assistir Meu Malva...

🔖 todos_pdf.pdf

🔖 Senado Intranet

🔖 Ouvindo Impossibl...

🔖 Vale para o seu gro...

»

Segurança

Proteção

Auditivos

Respiratórios

Segurança

Trabalho em Altura

Segurança

Página Inicial / Botina Bidensidade com Cadarço e Bico de PVC Nobuck Marrom 75BPR29MSMCBP Premier - Marluvas | CA 41370









Botina Bidensidade com Cadarço e Bico de PVC Nobuck Marrom 75BPR29MSMCBP Premier - Marluvas | CA 41370

Cód: AD1301

CA: 41.370

Avaliação: ⭐⭐⭐⭐⭐



Frete Grátis para SP, RS, SC E PR acima de R\$ 499,00
Frete Grátis para MG, RJ E ES acima de R\$ 799,00

Escolha os tamanhos e quantidades desejadas

35

0

↕

36

0

✕

37

0

↕

38

0

↕

39

0

↕

40

0

↕

41

0

↕

42

0

↕

43

0

↕

44

0

↕

45

0

↕

De R\$250,92

R\$238,37

com 5% de desconto à vista no boleto

10x de R\$25,09 no cartão



Comprar produto



+







ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 5642EC2A00550208.

CONSULTE EM <http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx>

10:54

19/05/2023

3M 3M Ciê x

G Fabrica x

3M Fale co x

G baratao x

SF-035 x

G Marluva x

Botina x

Botina x

Botina x

Botina x

Nova g x

+ x

leroyermerlin.com.br/botina-amarrar-couro-nobuck-com-biqueira-plastica-no39-marrom-marluvas_89869066?region=outros

Lista de Móveis e O...

Lista de Chá de Coz...

Pedidos

Curso de AutoCAD...

SENAI – SP | Educaç...

Assistir Meu Malva...

todos_pdf.pdf

Senado Intranet

Ouvindo Impossibl...

Vale para o seu gro...

Demais Regiões

Compre pelo telefone: 4007-1380 (Capitais) - 0800-602-1380 (Demais regiões).

Dicas de segurança

Dúvidas? Clique aqui

LEROYMERLIN

Digite aqui...

3

Meu Carrinho

♥

Listas de Favoritos

👤

Entrar Minha conta

Departamentos

Seleção de Cupons

Tendências

Ofertas

Projetos

Dicas

Serviços

Programa de Fidelidade

Lojas

Home > Ferramentas > EPI: Equipamentos Pro... > EPIs por Profissão > EPIs para Pedreiro > Botina Amarrar Couro ...

🐦

f

Botina Amarrar Couro Nobuck com Biqueira Plástica N°39 Marrom Marluvas

★★★★★

(0)

Cód. 89869066

Compre pelo Telefone

📞

Telefone: 4007-1380 Capitais

📞

Telefone: 0800-602-1380 Demais regiões

1/2

⏪



⏩

●

●

Preço válido para o dia 19/05/2023, para compras realizadas exclusivamente pelo Site, Televendas ou Whatsapp (11 4007-1380). O valor do frete não está incluso. Fotos meramente ilustrativas.

OFERTA

-11%

~~R\$ 294,80 /cada~~

R\$ 259,90 /cada

2x de R\$ 129,95 sem juros

10x s/ juros no cartão Celebre!

Vendido e entregue por Via Products Ltda

Formas de pagamento

Comprar e receber

ou

Comprar e retirar

Calcule seu frete

CEP

Não sei meu CEP

Ex: 00000-000

Estoque na Loja Física

♥

Produtos complementares

Características Técnicas

Avaliações



ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 5642EC2A00550208.

CONSULTE EM <http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx>.

11:06

19/05/2023



Cinturao Pes Dor/Fr/Pos HL01202CAST - Hercules

Código: HL01202CAST

~~R\$ 355,62~~

R\$ 327,19

Em até 6x **R\$ 54,53** sem juros

$$- \quad 1 \quad +$$

COMPRAR

Frete e prazo de entrega:

Não sei meu CEP

CALCULAR O FRETE





SENADO FEDERAL
Secretaria de Infraestrutura
Serviço de Orçamentos

PESQUISA DE PREÇOS

COMPROVANTES DA PESQUISA DE PREÇOS EMPREENDIDA

COTAÇÕES DO "BANCO DE PREÇOS" (contratações de outros órgãos públicos)

Referência: 00100.084732/2023-11





Pesquisa de Preços

Relatório de Cotação: cotação rápida 1341

Pesquisa realizada em 25/05/2023 09:46:27

Relatório gerado no dia 25/05/2023 09:46:43 (IP: 201.54.48.181)

Em conformidade com a Instrução Normativa Nº 65 de 07 de Julho de 2021.

Método Matemático Aplicado: Média Aritmética grupo de preços - Preço calculado com base na média aritmética dos grupos de preços selecionados pelo usuário para aquele determinado Item, Sendo que o valor de cada grupo é calculado a partir da média dos itens que o compõe. São os Grupos: Preços Públicos, Preços de Domínio Amplo, Preços de Cotação com Fornecedor, Preços do BPS, Preços do CMED, Preços do Sinapi, Preços do CEASA/CONAB, Preços de Notas Fiscais.

Conforme Instrução Normativa Nº 65 de 07 de Julho de 2021, no Artigo 3º, "A pesquisa de preços será materializada em documento que conterá: INC V-Método matemático aplicado para a definição do valor estimado."

Item 1: cinto segurança

PREÇOS / PROPOSTAS	QUANTIDADE	PREÇO ESTIMADO	PERCENTUAL	PREÇO EST. CALCULADO	TOTAL
1 / 1	1	R\$ 452,82 (un)	-	R\$ 452,82	R\$ 452,82
Preço Compras Governamentais	Órgão Público			Identificação	Data Licitação
1	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE JAPERI			NºPregão:72023 UASG:928417	R\$ 452,82
Valor Unitário					R\$ 452,82
		Mediana dos Preços Obtidos: R\$ 452,82		Média dos Preços Obtidos: R\$ 452,82	

Valor Global: R\$ 452,82

Detalhamento dos Itens

Item 1: cinto segurança

Preço Estimado: R\$ 452,82 (un)	Percentual: -	Preço Estimado Calculado: R\$ 452,82	Média dos Preços Obtidos: R\$ 452,82
Quantidade	Descrição		Observação
1 Unidade	cinto segurança material: 100% poliéster , componentes: gancho com mosquetão, trava quedas, extensor fitas , uso: paraquedista , comprimento: 1,30 m, largura: 19 cm, características adicionais: tipo 5 pontas com talabarte		

Preço (Compras Governamentais) 1: Preço do Fornecedor Vencedor

R\$ 452,82

Inc. I Art. 5º da IN 65 de 07 de Julho de 2021

Órgão: FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE JAPERI

Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS, MATERIAIS E EQUIPAMENTOS PARA PROTEÇÃO INDIVIDUAL PARA REALIZAÇÃO DE MANUTENÇÃO, SEGUNDO DEMANDAS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE JAPERI, SEUS DEPARTAMENTOS E DO CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE (COMSAJ), conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste instrumento..

Descrição: **Cinto Segurança** - Cinto Segurança Material: 100% Poliéster , Componentes: Gancho Com Mosquetão, Trava Quedas, Extensor Fitas , Uso: Paraquedista , Comprimento: 1,30 M, Largura: 19 CM, Características Adicionais: Tipo 5 Pontas Com Talabarte

Data: 08/05/2023 11:00

Modalidade: Pregão Eletrônico

SRP: NÃO

Identificação: N°Pregão:72023 / UASG:928417

Lote/Item: 1/53

Ata: [Link Ata](#)

Fonte: www.comprasgovernamentais.gov.br

Quantidade: 4

Unidade: Unidade

UF: RJ

CNPJ	Razão Social do Fornecedor	Valor da Proposta Final
47.756.323/0001-73	D.M FORNECIMENTOS E SERVICOS LTDA	R\$ 452,82
VENCEDOR		
Marca: FACINTOS IND E COM		
Fabricante: FACINTOS IND E COM		
Modelo: CINTO		
Descrição: Cinto Segurança Material: 100% Poliéster , Componentes: Gancho Com Mosquetão, Trava Quedas, Extensor Fitas , Uso: Paraquedista , Comprimento: 1,30 M, Largura: 19 CM, Características Adicionais: Tipo 5 Pontas Com Talabarte		
Endereço:		
,		



Preço estimado do item calculado pela fórmula Média Aritmética grupo de preços:

Item 1 - cinto segurança

- 1 preço do portal Compras Governamentais praticados pela Administração Pública de licitações homologadas/adjudicadas no dia 08/05/2023, calculado pela fórmula Preço do Fornecedor Vencedor.

DESCRITIVO DE FÓRMULAS UTILIZADAS

Preço do Fornecedor Vencedor

- Capta os preços homologados para o item ou lote.





Extrato de fontes Utilizadas neste relatório

ATENÇÃO - O Banco de Preços é uma solução tecnológica que atende aos parâmetros de pesquisa dispostos em Leis vigentes, Instruções Normativas, Acórdãos, Regulamentos, Decretos e Portarias. Sendo assim, por reunir diversas fontes governamentais, complementares e sites de domínio amplo, o sistema não é considerado uma fonte e, sim, um meio para que as pesquisas sejam realizadas de forma segura, ágil e eficaz.

Fontes utilizadas nesta cotação:

1 - ComprasNet
www.comprasgovernamentais.gov.br

Data: 09/05/2023 10:17:19

Acessar a fonte [aqui](#)





SENADO FEDERAL
Secretaria de Infraestrutura
Serviço de Orçamentos

PESQUISA DE PREÇOS

COMPROVANTES DA PESQUISA DE PREÇOS EMPREENDIDA

CONTRATOS E ATAS DE REGISTRO DE PREÇOS RECENTES OU VIGENTES NO SENADO FEDERAL

Referência: 00100.084732/2023-11



Ao

SENADO FEDERAL
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 067/2021
(PROCESSO Nº 00200.009243/2020-17)

ANEXO 13

APRESENTAÇÃO DE PROPOSTA

A licitante deverá enviar sua proposta de preços, conforme modelo abaixo, à Comissão Permanente de Licitação, nos termos do Capítulo XII – DA ACEITABILIDADE DA PROPOSTA.

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 067/2021
Data de abertura: 05 de agosto de 2021
Nome da empresa: RCS TECNOLOGIA LTDA
CNPJ: 08.220.952/0001-22
Endereço: SAAN QUADRA 3 – LOTE 480 –1 e 2 e TERREO - BAIRRO – ZONA INDUSTRIAL
CEP: 70632-300
Telefone: (61) 61-3344-5242
Fax: (61) 3341-3889
e-mail: rcs@rcstecnologia.com.br comercial@rcstecnologia.com.br
Dados Bancários: BANCO DO BRASIL
AGÊNCIA : 3380-4 / Conta Corrente: 47222-0
Nome do Representante legal da empresa: RODRIGO DA COSTA SILVA
CPF: 871.384.251-04
RG/órgão emissor: 1.844.668 SSP/DF
Instrumento de outorga de poderes: CONRATO SOCIAL
Empresa beneficiária da desoneração tributária prevista na Lei -nº 13.161/2015, que alterou a Lei nº 12.546/2011? () Não (X) Sim - (ART 9º, § da IN RFB nº 1436/2013). A empresa acima identificada, recolhe a contribuição previdenciária incidente sobre o valor da receita bruta, em substituição às contribuições previdenciárias incidentes sobre a folha de pagamento, previstas nos incisos I e II do caput do art. 22 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991, na forma do caput do art. 7º (ou 8º) da Lei nº 12.546/2011. Por estar enquadrada no CNAE 43.21-5-00 como atividade principal .
Certificação digital: O representante legal da empresa que assinará o contrato possui certificação digital ICP Brasil? (X) Sim () Não



Item	Descrição	Fator de Utilização (A)	Subtotal do Item (B)	Custo Global Estimado p/ 30 (trinta) Meses (C)=(A)*(B)
1	Subtotal de Equipe de Dedicação Exclusiva	N/A	R\$ 18.900.471,00	R\$ 18.900.471,00
2	Subtotal de Serviços sob Demanda	0,5	R\$ 172.163,70	R\$ 86.081,85
3	Subtotal de Materiais	0,1	R\$ 25.619.552,47	R\$ 2.561.955,25
4	Subtotal de Depreciação de Ferramental	N/A	R\$ 435.354,00	R\$ 435.354,00
Valor Global Estimado para 30 Meses				R\$ 21.983.862,10

VALOR TOTAL GLOBAL (30 MESES): R\$ 21.983.862,10 (Vinte e um milhões, novecentos e oitenta e três mil, oitocentos e sessenta e dois reais e dez centavos).

VALIDADE DA PROPOSTA: 60 (sessenta) dias, contados da data de abertura da sessão pública estabelecida no preâmbulo deste edital.

Brasília- DF, 09 de agosto de 2021.



RCS TECNOLOGIA LTDA
RODRIGO DA COSTA SILVA
SÓCIO DIRETOR / ENGENHEIRO CIVIL
CREA 16327/D-DF
RG 1.844.668 SSP/DF
CPF: 871.384.251-04



Manutenção Elétrica - Pregão Eletrônico nº 067/2021

SUBANEXO 9.1 - Resumo de Composição de Custos para a Equipe de Dedicção Exclusiva - Desonerado

Subitem	Especificação	Categoria (cargo)	Nº de profissionais	Salário Base (R\$)	Adicional de Periculosidade	Adicional Noturno	Valor Unitário Mensal (R\$)	Valor Total Mensal (R\$)	Valor Total Para 30 (Trinta) Meses (R\$)
			(A)				(B)	(C)=(A)*(B)	(D)=(C)*30
1.1	SF-01403	Supervisor Técnico – Sistema Elétrico	2	R\$ 9.366,57	30%		R\$ 22.036,29	R\$ 44.072,58	R\$ 1.322.177,40
1.2	SF-01404	Supervisor Técnico – Sistema Elétrico e Segurança do Trabalho	1	R\$ 9.366,57	30%		R\$ 22.032,98	R\$ 22.032,98	R\$ 660.989,40
1.3	SF-01405	Técnico em Segurança do Trabalho	1	R\$ 2.964,47	30%		R\$ 7.664,90	R\$ 7.664,90	R\$ 229.947,00
1.4	SF-01406	Auxiliar de Almoxarifado	2	R\$ 1.381,12			R\$ 3.097,75	R\$ 6.195,50	R\$ 185.865,00
1.5	SF-01407	Auxiliar Administrativo	2	R\$ 1.381,12			R\$ 3.096,60	R\$ 6.193,20	R\$ 185.796,00
1.6	SF-01408	Desenhista Técnico	2	R\$ 2.539,22	30%		R\$ 6.750,76	R\$ 13.501,52	R\$ 405.045,60
1.7	SF-01409	Técnico em Eletrotécnica Encarregado	6	R\$ 2.608,22	30%		R\$ 6.971,85	R\$ 41.831,10	R\$ 1.254.933,00
1.8	SF-01410	Técnico em Eletrotécnica Planejador de Manutenção	1	R\$ 2.778,32	30%		R\$ 7.274,06	R\$ 7.274,06	R\$ 218.221,80
1.9	SF-01411	Técnico em Eletrotécnica Termografista	1	R\$ 2.835,02	30%		R\$ 7.457,92	R\$ 7.457,92	R\$ 223.737,60
1.10	SF-01412	Técnico em Eletrotécnica	17	R\$ 2.539,22	30%		R\$ 6.778,89	R\$ 115.241,13	R\$ 3.457.233,90
1.11	SF-01413	Eletricista	17	R\$ 1.829,14			R\$ 4.191,07	R\$ 71.248,19	R\$ 2.137.445,70
1.12	SF-01414	Auxiliar de Eletricista	14	R\$ 1.381,12			R\$ 3.341,99	R\$ 46.787,86	R\$ 1.403.635,80
1.13	SF-01415	Técnico em Eletromecânica	2	R\$ 2.539,22	30%		R\$ 6.760,75	R\$ 13.521,50	R\$ 405.645,00
1.14	SF-01416	Técnico em Automação	5	R\$ 2.539,22	30%		R\$ 6.770,44	R\$ 33.852,20	R\$ 1.015.566,00
1.15	SF-01417	Técnico em Eletrotécnica Plantonista (diurno)	4	R\$ 2.539,22	30%		R\$ 6.868,26	R\$ 27.475,04	R\$ 824.191,20
1.16	SF-01418	Técnico em Eletrotécnica Plantonista (noturno)	4	R\$ 2.539,22	30%	20%	R\$ 7.689,36	R\$ 30.757,44	R\$ 922.723,20
1.17	SF-01419	Eletricista Plantonista (diurno)	8	R\$ 1.829,14			R\$ 4.067,34	R\$ 32.696,72	R\$ 980.961,60
1.18	SF-01420	Eletricista Plantonista (noturno)	8	R\$ 1.829,14		20%	R\$ 4.542,33	R\$ 36.338,64	R\$ 1.090.159,20
1.19	SF-01421	Eletricista Plantonista – Áreas Restritas (diurno)	6	R\$ 1.829,14	30%		R\$ 5.193,70	R\$ 31.162,20	R\$ 934.866,00
1.20	SF-01422	Eletricista Plantonista – Áreas Restritas (noturno)	6	R\$ 1.829,14	30%	20%	R\$ 5.785,17	R\$ 34.711,02	R\$ 1.041.330,60
Total			109						
1	Subtotal de Equipe de Dedicção Exclusiva para 30 Meses (R\$)								18.900.471,00



Manutenção Elétrica - Pregão Eletrônico nº 067/2021**ANEXO 9 - Planilha 1 - Complementação - EPIs e Uniformes**

Especificação	Descrição	Unid.	Quantidade Estimada p/ 30 (Trinta) Meses (A)	Preço Unitário (R\$) (B)	Preço Total (R\$) (C)=(A)*(B)
SF-02572	Luva isolante classe 0	par	156	375,00	58.500,00
SF-02573	Luva isolante classe 2	par	24	415,68	9.976,32
SF-02574	Luva de cobertura para luva isolante	par	180	28,91	5.203,80
SF-02575	Bolsa para luvas isolantes	un	180	36,59	6.586,20
SF-00827	Calçado isolante elétrico	par	320	152,56	48.819,20
SF-02576	Vestimenta antichama classe 2	un	348	247,50	86.130,00
SF-02577	Vestimenta antichama classe 4	un	4	1.458,00	5.832,00
SF-02578	Capuz antichama classe 4	un	4	1.799,99	7.199,96
SF-02579	Balaclava antichama classe 2	un	4	128,39	513,56
SF-00830	Capacete de segurança	un	320	45,32	14.502,40
SF-00836	Óculos de segurança	un	650	8,46	5.499,00
SF-00837	Protetor auricular de inserção	un	525	2,49	1.307,25
SF-02580	Protetor auricular tipo abafador dielétrico	un	30	30,06	901,80
SF-00838	Protetor facial	un	78	179,50	14.001,00
SF-02581	Respirador PFF-2	un	718	9,10	6.533,80
SF-02582	Luva nitrílica	cx	100	123,90	12.390,00
SF-02583	Luva de nylon com banho em PU	par	474	4,20	1.990,80
SF-02584	Luva de vaqueta	par	163	11,14	1.815,82
SF-02585	Capacete de segurança para trabalho em altura	un	50	160,11	8.005,50
SF-00828	Bota de PVC	par	59	38,38	2.264,42
SF-02586	Luva para proteção química	par	295	7,89	2.327,55
SF-02587	Luva pigmentada	par	494	2,73	1.348,62
SF-02588	Protetor solar	L	150	104,17	15.625,50
SF-02589	Sabonete desengraxante	L	150	19,86	2.979,00
SF-00829	Capa de chuva	un	200	15,93	3.186,00
Subtotal de EPIs para 30 meses (R\$)					323.439,50

Especificação	Descrição	Unid.	Quantidade Estimada p/ 30 (Trinta) Meses (A)	Preço Unitário (R\$) (B)	Preço Total (R\$) (C)=(A)*(B)
SF-02571	Camiseta de manga curta com identificação da empresa	un	750	36,38	27.285,00
SF-00825	Calça	un	750	41,90	31.425,00
Subtotal de uniformes para 30 meses (R\$)					58.710,00





Manutenção Elétrica - Pregão Eletrônico nº 067/2021

ANEXO 9 - Planilha 2 – Composição de Custos para os Serviços sob Demanda

Subitem	Especificação	Descrição	Unid.	Quantidade Estimada p/ 30 (Trinta) Meses (A)	Custo Unitário (R\$)	Custo Direto (R\$)	BDI (%)	Preço Unitário com BDI (R\$) (B)	Preço Total (R\$) (C)=(A)*(B)
2.1	SF-02368	Análise físico-química de óleo isolante	un	25	153,20	3.829,95	22,70%	187,97	4.699,25
2.2	SF-02369	Análise de gases dissolvidos em óleo isolante	un	25	119,53	2.988,23	22,70%	146,66	3.666,50
2.3	SF-02370	Análise de teor de PCB em óleo isolante	un	5	325,18	1.625,90	22,70%	398,99	1.994,95
2.4	SF-02371	Descarte de lâmpadas	un	30.000	1,35	40.500,00	22,70%	1,66	49.800,00
2.5	SF-02372	Descarte de reatores e demais resíduos eletroeletrônicos	kg	2.000	0,88	1.764,00	22,70%	1,08	2.160,00
2.6	SF-02373	Aluguel de caminhão munck	dia	30	600,00	18.000,00	22,70%	736,20	22.086,00
2.7	SF-02374	Aluguel de plataforma aérea	dia	30	751,67	22.549,95	22,70%	922,29	27.668,70
2.8	SF-02375	Aluguel de empilhadeira	dia	5	225,00	1.125,00	22,70%	276,08	1.380,40
2.9	SF-02377	Aluguel de grupo motor-gerador de 200 kVA	dia	10	522,00	5.220,00	22,70%	640,49	6.404,90
2.10	SF-02378	Hora de funcionamento grupo motor-gerador de 200 kVA	h	100	75,00	7.500,00	22,70%	92,03	9.203,00
2.11	SF-02379	Solda exotérmica	un	1.000	35,13	35.128,53	22,70%	43,10	43.100,00
2	Subtotal de Serviços sob Demanda para 30 Meses com BDI (R\$)								172.163,70





Manutenção Elétrica - Pregão Eletrônico nº 067/2021

Composições de Custos Unitários de Serviços

Serviço de Orçamentos

Especificação	Descrição	Discriminação da Composição	Unidade	Coeficiente	Custo Unitário (R\$)	Custo Total (R\$)	Total do Serviço (R\$)
SF-02379	Solda exotérmica	un					
		Eletricista com Encargos Complementares	h	0,0800	20,04	1,60	35,13
		Servente com Encargos Complementares	h	0,0800	14,68	1,17	
		Cartucho de Solda Exotérmica n.º 90	un	1,0000	22,48	22,48	
		Ignex - Palito Ignitor para Solda Exotérmica	un	1,0000	3,21	3,21	
		Molde p/ Solda Tipo "T" até 35mm²	un	0,0400	166,45	6,66	





Manutenção Elétrica - Pregão Eletrônico nº 067/2021
ANEXO 9 - Planilha 3 – Composição de Custos para os Materiais

Subitem	Especificação	Descrição	Unid.	Quantidade Estimada p/ 30 Meses (A)	Custo Unitário (R\$)	Custo Direto (R\$)	BDI (%)	Preço Unitário c/ BDI (R\$) (B)	Preço Total (R\$) (C)=(A)*(B)
3.1	SF-01423	Conjunto parafuso, porca e arruelas M5	un	5.000	0,15	750,00	20,03%	0,18	900,00
3.2	SF-01424	Conjunto parafuso, porca e arruelas M6	un	5.000	0,19	930,00	20,03%	0,22	1.100,00
3.3	SF-01425	Conjunto parafuso, porca e arruelas M8	un	5.000	0,38	1.875,00	20,03%	0,45	2.250,00
3.4	SF-01426	Conjunto parafuso, porca e arruelas M10	un	5.000	1,01	5.025,00	20,03%	1,21	6.050,00
3.5	SF-01427	Conjunto parafuso, porca e arruelas M12	un	2.500	0,87	2.167,50	20,03%	1,04	2.600,00
3.6	SF-01428	Identificador para botão de emergência	un	200	2,79	558,00	20,03%	3,35	670,00
3.7	SF-01429	Prensa cabos	un	200	2,93	585,00	20,03%	3,51	702,00
3.8	SF-01430	Bloco de distribuição 2 x 7	un	100	21,15	2.115,00	20,03%	25,39	2.539,00
3.9	SF-01431	Bloco de distribuição 2 x 15	un	100	22,51	2.250,90	20,03%	27,02	2.702,00
3.10	SF-01432	Bloco de distribuição 4 x 7	un	100	44,08	4.407,60	20,03%	52,90	5.290,00
3.11	SF-01433	Bloco de distribuição 4 x 15	un	100	61,50	6.150,00	20,03%	73,82	7.382,00
3.12	SF-01434	Isolador de baixa tensão para barramentos	un	1.000	2,05	2.049,00	20,03%	2,46	2.460,00
3.13	SF-01435	Trilho DIN 35mm	m	600	5,09	3.051,00	20,03%	6,10	3.660,00
3.14	SF-01436	Suporte para trilho DIN	un	200	2,38	476,40	20,03%	2,86	572,00
3.15	SF-01437	Barramento de cobre	cm3	50.000	0,70	34.775,00	20,03%	0,83	41.500,00
3.16	SF-01438	Desumidificador para painel	un	30	61,83	1.854,81	20,03%	74,21	2.226,30
3.17	SF-01439	Conjunto ventilador para painel elétrico 150 mm	un	40	96,09	3.843,48	20,03%	115,33	4.613,20
3.18	SF-01440	Conjunto ventilador para painel elétrico 200 mm	un	40	169,40	6.775,80	20,03%	203,32	8.132,80
3.19	SF-01441	Conjunto ventilador para painel elétrico 250 mm	un	40	246,09	9.843,72	20,03%	295,39	11.815,60
3.20	SF-01442	Conjunto ventilador para painel elétrico 325 mm	un	40	325,16	13.006,20	20,03%	390,28	15.611,20
	SF-01443	Porta documentos	un	100	12,60	1.260,00	20,03%	15,12	1.512,00





Manutenção Elétrica - Pregão Eletrônico nº 067/2021

ANEXO 9 - Planilha 3 – Composição de Custos para os Materiais

Subitem	Especificação	Descrição	Unid.	Quantidade Estimada p/ 30 Meses	Custo Unitário (R\$)	Custo Direto (R\$)	BDI (%)	Preço Unitário c/ BDI (R\$)	Preço Total (R\$)
3.22	SF-01444	Tomada auxiliar	un	200	13,43	2.685,60	20,03%	16,12	3.224,00
3.23	SF-01445	Fixador/clip autoadesivo para abraçadeiras de nylon	pct	200	0,23	46,80	20,03%	0,28	56,00
3.24	SF-01446	Spira-duto 1/8	m	500	0,53	262,50	20,03%	0,63	315,00
3.25	SF-01447	Spira-duto 1/4	m	500	0,66	330,00	20,03%	0,79	395,00
3.26	SF-01448	Spira-duto 1/2	m	500	1,37	685,50	20,03%	1,65	825,00
3.27	SF-01449	Spira-duto 3/4	m	500	2,47	1.233,00	20,03%	2,96	1.480,00
3.28	SF-01450	Canaleta de quadro 30 mm x 30 mm	m	500	3,71	1.857,00	20,03%	4,46	2.230,00
3.29	SF-01451	Canaleta de quadro 30 mm x 50 mm	m	500	4,96	2.481,00	20,03%	5,96	2.980,00
3.30	SF-01452	Canaleta de quadro 50 mm x 50 mm	m	500	9,74	4.870,50	20,03%	11,69	5.845,00
3.31	SF-01453	Canaleta de quadro 50 mm x 80 mm	m	500	9,43	4.714,50	20,03%	11,32	5.660,00
3.32	SF-01454	Canaleta de quadro 80 mm x 50 mm	m	500	7,94	3.967,50	20,03%	9,52	4.760,00
3.33	SF-01455	Canaleta de quadro 80 mm x 80 mm	m	500	11,83	5.914,50	20,03%	14,20	7.100,00
3.34	SF-01456	Canaleta de quadro 110 mm x 80 mm	m	500	18,90	9.448,50	20,03%	22,68	11.340,00
3.35	SF-01457	Borne até 4 mm2	un	10.000	3,75	37.505,00	20,03%	4,50	45.000,00
3.36	SF-01458	Borne terra até 4 mm2	un	2.000	2,34	4.680,00	20,03%	2,81	5.620,00
3.37	SF-01459	Borne 6 mm2	un	2.000	1,79	3.588,00	20,03%	2,15	4.300,00
3.38	SF-01460	Borne terra 6 mm2	un	400	5,27	2.109,60	20,03%	6,33	2.532,00
3.39	SF-01461	Borne 10 mm2	un	1.500	1,98	2.974,50	20,03%	2,38	3.570,00
3.40	SF-01462	Borne terra 10 mm2	un	300	7,46	2.239,20	20,03%	8,96	2.688,00
3.41	SF-01463	Borne 16 mm2	un	1.000	2,84	2.838,00	20,03%	3,41	3.410,00
3.42	SF-01464	Borne terra 16 mm2	un	200	11,06	2.211,60	20,03%	13,27	2.654,00
3.43	SF-01465	Borne 35 mm2	un	1.000	5,73	5.730,00	20,03%	6,88	6.880,00
3.44	SF-01466	Borne terra 35 mm2	un	200	11,44	2.288,40	20,03%	13,73	2.746,00
3.45	SF-01467	Borne duplo	un	4.000	2,82	11.280,00	20,03%	3,38	13.520,00
3.46	SF-01468	Tampa final para borne	un	5.000	0,34	1.710,00	20,03%	0,41	2.050,00
3.47	SF-01469	Separador para borne	un	5.000	0,68	3.375,00	20,03%	0,81	4.050,00
	SF-01470	Ponte para borne	un	5.000	3,18	15.900,00	20,03%	3,82	19.100,00





Manutenção Elétrica - Pregão Eletrônico nº 067/2021
ANEXO 9 - Planilha 3 – Composição de Custos para os Materiais

Subitem	Especificação	Descrição	Unid.	Quantidade Estimada p/ 30 Meses	Custo Unitário (R\$)	Custo Direto (R\$)	BDI (%)	Preço Unitário c/ BDI (R\$)	Preço Total (R\$)
3.49	SF-01471	Poste para borne	un	5.000	0,50	2.520,00	20,03%	0,60	3.000,00
3.50	SF-01472	Borne porta-fusível com LED	un	3.000	5,15	15.435,00	20,03%	6,18	18.540,00
3.51	SF-01473	Borne porta-fusível sem LED	un	3.000	6,30	18.900,00	20,03%	7,56	22.680,00
3.52	SF-01474	Porta identificador para borne	un	10.000	1,69	16.920,00	20,03%	2,03	20.300,00
3.53	SF-01475	Identificador para borne	un	10.000	1,61	16.110,00	20,03%	1,93	19.300,00
3.54	SF-01476	Bloco de aferição para TC	un	100	52,19	5.219,10	20,03%	62,64	6.264,00
3.55	SF-01477	Bloco de aferição para TP e TC	un	100	114,33	11.432,70	20,03%	137,23	13.723,00
3.56	SF-01478	Barramento monofásico isolado	m	100	28,83	2.883,12	20,03%	34,61	3.461,00
3.57	SF-01479	Barramento bifásico isolado	m	50	35,30	1.765,20	20,03%	42,38	2.119,00
3.58	SF-01480	Barramento trifásico isolado	m	400	94,94	37.976,33	20,03%	113,96	45.584,00
3.59	SF-01481	Protetor para barramento isolado	pct	100	1,76	176,10	20,03%	2,11	211,00
3.60	SF-01482	Conector para barramento isolado	un	2.000	4,31	8.628,00	20,03%	5,18	10.360,00
3.61	SF-01483	Obturador para quadro elétrico	un	2.000	1,38	2.754,00	20,03%	1,65	3.300,00
3.62	SF-01484	Barramento de neutro ou terra	un	600	24,54	14.725,80	20,03%	29,46	17.676,00
3.63	SF-01485	Fecho para quadro	un	300	13,31	3.991,50	20,03%	15,97	4.791,00
3.64	SF-01486	Placa de montagem 1,5 mm	m2	100	208,01	20.801,10	20,03%	249,68	24.968,00
3.65	SF-01487	Placa de montagem 2 mm	m2	100	459,60	45.960,20	20,03%	551,66	55.166,00
3.66	SF-01488	Chapa de aço galvanizado	kg	50	3,71	185,68	20,03%	4,46	223,00
3.67	SF-01489	Polycarbonato	dm3	1.000	16,77	16.770,00	20,03%	20,13	20.130,00
3.68	SF-01490	Placa de identificação	cm2	50.000	0,31	15.450,00	20,03%	0,37	18.500,00
3.69	SF-01491	Cadeado para disjuntores	un	100	14,78	1.477,50	20,03%	17,73	1.773,00
3.70	SF-01492	Bloqueio para disjuntores	un	100	11,04	1.104,00	20,03%	13,25	1.325,00
3.71	SF-01493	Ventoinha 120mm	un	100	23,54	2.354,40	20,03%	28,26	2.826,00
3.72	SF-01494	Perfil de aço	kg	1.500	2,74	4.112,55	20,03%	3,29	4.935,00
3.73	SF-01495	Espuma expansiva corta-fogo	un	100	17,03	1.703,10	20,03%	20,44	2.044,00
3.74	SF-01496	Cantoneira	un	2.000	1,05	2.100,00	20,03%	1,26	2.520,00
	SF-01497	Janela de inspeção termográfica 2 polegadas	un	20	773,96	15.479,10	20,03%	928,98	18.579,60





Manutenção Elétrica - Pregão Eletrônico nº 067/2021
ANEXO 9 - Planilha 3 – Composição de Custos para os Materiais

Subitem	Especificação	Descrição	Unid.	Quantidade Estimada p/ 30 Meses	Custo Unitário (R\$)	Custo Direto (R\$)	BDI (%)	Preço Unitário c/ BDI (R\$)	Preço Total (R\$)
3.76	SF-01498	Janela de inspeção termográfica 3 polegadas	un	20	1.036,33	20.726,58	20,03%	1.243,91	24.878,20
3.77	SF-01499	Janela de inspeção termográfica 4 polegadas	un	20	1.561,07	31.221,48	20,03%	1.873,76	37.475,20
3.78	SF-01500	Pino-bola para ponto de aterramento temporário	un	50	26,83	1.341,30	20,03%	32,20	1.610,00
3.79	SF-01501	Luminária para quadros elétricos	un	50	129,24	6.462,15	20,03%	155,13	7.756,50
3.80	SF-01502	Canaleta em alumínio 73mm x 25mm	m	1.000	104,05	104.049,00	20,03%	124,89	124.890,00
3.81	SF-01503	Curva para canaleta em alumínio 73mm x 25mm	un	400	40,45	16.179,03	20,03%	48,55	19.420,00
3.82	SF-01504	Porta equipamentos para canaleta de alumínio	un	2.000	12,15	24.303,88	20,03%	14,59	29.180,00
3.83	SF-01505	Adaptador de eletroduto para canaleta em alumínio 73mm x 25mm	un	200	29,01	5.801,57	20,03%	34,82	6.964,00
3.84	SF-01506	Tampa terminal para canaleta em alumínio 73mm x 25mm	un	500	4,22	2.109,06	20,03%	5,06	2.530,00
3.85	SF-01507	Derivação tipo X para canaleta em alumínio 73mm x 25mm	un	50	47,52	2.376,01	20,03%	57,04	2.852,00
3.86	SF-01508	Canaleta em alumínio 53mm x 14mm	m	500	18,89	9.445,50	20,03%	22,67	11.335,00
3.87	SF-01509	Curva para canaleta em alumínio 53mm x 14mm	un	100	8,11	811,20	20,03%	9,74	974,00
3.88	SF-01510	Tampa terminal para canaleta em alumínio 53mm x 14mm	un	100	2,46	245,70	20,03%	2,95	295,00
3.89	SF-01511	Adaptador de porta equipamentos para canaleta em alumínio 53mm x 14mm	un	200	4,94	987,00	20,03%	5,92	1.184,00
3.90	SF-01512	Canaleta em PVC 20mm x 12 mm	m	1.500	3,21	4.811,64	20,03%	3,85	5.775,00
3.91	SF-01513	Acessório para canaleta em PVC 20mm x 12 mm	un	100	0,54	54,00	20,03%	0,65	65,00
3.92	SF-01514	Caixa de sobrepor para canaleta em PVC 20mm x 12 mm	un	400	4,23	1.692,00	20,03%	5,08	2.032,00





Manutenção Elétrica - Pregão Eletrônico nº 067/2021

ANEXO 9 - Planilha 3 – Composição de Custos para os Materiais

Subitem	Especificação	Descrição	Unid.	Quantidade Estimada p/ 30 Meses	Custo Unitário (R\$)	Custo Direto (R\$)	BDI (%)	Preço Unitário c/ BDI (R\$)	Preço Total (R\$)
3.93	SF-01515	Tomada para canaleta em PVC 20mm x 12 mm	un	100	4,35	434,70	20,03%	5,22	522,00
3.94	SF-01516	Interruptor para canaleta em PVC 20mm x 12 mm	un	50	4,20	210,15	20,03%	5,04	252,00
3.95	SF-01517	Pulsador para canaleta em PVC 20mm x 12 mm	un	10	9,20	92,01	20,03%	11,04	110,40
3.96	SF-01518	Módulo cego para canaleta em PVC 20mm x 12 mm	un	100	5,58	557,70	20,03%	6,69	669,00
3.97	SF-01519	Chave seletora de 2 posições	un	500	5,00	2.497,50	20,03%	6,00	3.000,00
3.98	SF-01520	Chave seletora de 3 posições	un	500	6,69	3.346,50	20,03%	8,03	4.015,00
3.99	SF-01521	Botão de emergência tipo cogumelo	un	300	5,90	1.769,40	20,03%	7,08	2.124,00
3.100	SF-01522	Botão tipo pulsador	un	1.000	7,22	7.221,60	20,03%	8,67	8.670,00
3.101	SF-01523	Botão tipo pulsador iluminado	un	100	10,78	1.077,90	20,03%	12,94	1.294,00
3.102	SF-01524	Bloco de contato para chaves e botões	un	200	1,88	376,20	20,03%	2,26	452,00
3.103	SF-01525	Chave seletora de 2 posições iluminada	un	100	15,99	1.599,30	20,03%	19,20	1.920,00
3.104	SF-01526	Chave seletora de 3 posições iluminada	un	100	17,07	1.707,00	20,03%	20,49	2.049,00
3.105	SF-01527	Botão duplo	un	30	31,17	935,10	20,03%	37,41	1.122,30
3.106	SF-01528	Sinalizador LED	un	1.500	3,11	4.662,00	20,03%	3,73	5.595,00
3.107	SF-01529	Sinalizador sonoro luminoso	un	200	8,99	1.797,60	20,03%	10,79	2.158,00
3.108	SF-01530	Sinalizador sonoro	un	200	9,19	1.838,40	20,03%	11,03	2.206,00
3.109	SF-01531	Sirene	un	50	64,71	3.235,35	20,03%	77,67	3.883,50
3.110	SF-01532	Chave de partida direta	un	50	46,20	2.310,00	20,03%	55,45	2.772,50
3.111	SF-01533	Distribuidor Interno Ótico Industrial	un	50	72,36	3.618,00	20,03%	86,85	4.342,50
3.112	SF-01534	Patch Panel Ethernet Industrial	un	20	331,63	6.632,58	20,03%	398,05	7.961,00
3.113	SF-01535	Conector RJ45 Fêmea Blindado	un	200	14,80	2.959,20	20,03%	17,76	3.552,00
3.114	SF-01536	Conector RJ45 Macho Blindado	un	200	3,94	788,40	20,03%	4,73	946,00
3.115	SF-01537	Cabo Ethernet Blindado	m	3.000	3,93	11.799,00	20,03%	4,72	14.160,00
	SF-01538	Switch ethernet industrial	un	20	889,21	17.784,12	20,03%	1.067,31	21.346,20
	SF-01539	Gateway Modbus Ethernet/RS485	un	20	1.401,97	28.039,44	20,03%	1.682,79	33.655,80





Manutenção Elétrica - Pregão Eletrônico nº 067/2021
ANEXO 9 - Planilha 3 – Composição de Custos para os Materiais

Subitem	Especificação	Descrição	Unid.	Quantidade Estimada p/ 30 Meses	Custo Unitário (R\$)	Custo Direto (R\$)	BDI (%)	Preço Unitário c/ BDI (R\$)	Preço Total (R\$)
3.118	SF-01540	Condutele de alumínio de 3/4"	un	4.000	3,99	15.956,20	20,03%	4,79	19.160,00
3.119	SF-01541	Condutele de alumínio de 1"	un	4.000	6,71	26.824,20	20,03%	8,05	32.200,00
3.120	SF-01542	Condutele de alumínio de 1.1/4"	un	1.000	3,79	3.793,35	20,03%	4,55	4.550,00
3.121	SF-01543	Condutele de alumínio de 1.1/2"	un	1.000	5,04	5.041,65	20,03%	6,05	6.050,00
3.122	SF-01544	Condutele de alumínio de 2"	un	500	7,40	3.697,88	20,03%	8,88	4.440,00
3.123	SF-01545	Condutele de alumínio de 2.1/2"	un	500	42,04	21.018,00	20,03%	50,46	25.230,00
3.124	SF-01546	Condutele de alumínio de 3"	un	250	20,54	5.134,99	20,03%	24,65	6.162,50
3.125	SF-01547	Condutele de alumínio de 4"	un	200	37,70	7.540,53	20,03%	45,25	9.050,00
3.126	SF-01548	Tampa para condutele de alumínio de 3/4"	un	5.000	0,80	4.005,00	20,03%	0,96	4.800,00
3.127	SF-01549	Tampa para condutele de alumínio de 1"	un	5.000	1,23	6.135,00	20,03%	1,47	7.350,00
3.128	SF-01550	Interruptor para condutele	un	1.000	4,19	4.185,00	20,03%	5,02	5.020,00
3.129	SF-01551	Interruptor duplo para condutele	un	500	5,64	2.820,00	20,03%	6,77	3.385,00
3.130	SF-01552	Tomada para condutele de 10 A	un	4.000	4,40	17.580,00	20,03%	5,28	21.120,00
3.131	SF-01553	Tomada para condutele de 20 A	un	1.000	5,49	5.487,00	20,03%	6,59	6.590,00
3.132	SF-01554	Tomada dupla para condutele	un	2.000	4,41	8.820,00	20,03%	5,29	10.580,00
3.133	SF-01555	Tomada e interruptor para condutele	un	500	7,90	3.949,50	20,03%	9,48	4.740,00
3.134	SF-01556	Kit de vedação para condutele de alumínio de 3/4"	un	100	3,22	321,90	20,03%	3,86	386,00
3.135	SF-01557	Kit de vedação para condutele de alumínio de 1"	un	200	3,38	675,00	20,03%	4,05	810,00
3.136	SF-01558	Kit de vedação para condutele de alumínio de 1.1/4"	un	50	8,09	404,40	20,03%	9,71	485,50
3.137	SF-01559	Kit de vedação para condutele de alumínio de 1.1/2"	un	50	12,29	614,55	20,03%	14,75	737,50
3.138	SF-01560	Kit de vedação para condutele de alumínio de 2"	un	50	9,07	453,60	20,03%	10,89	544,50
3.139	SF-01561	Tampa para condutele de PVC	un	5.000	0,86	4.317,75	20,03%	1,04	5.200,00
	SF-01562	Conector para condutele de PVC	un	8.000	0,44	3.552,00	20,03%	0,53	4.240,00





Manutenção Elétrica - Pregão Eletrônico nº 067/2021
ANEXO 9 - Planilha 3 – Composição de Custos para os Materiais

Subitem	Especificação	Descrição	Unid.	Quantidade Estimada p/ 30 Meses	Custo Unitário (R\$)	Custo Direto (R\$)	BDI (%)	Preço Unitário c/ BDI (R\$)	Preço Total (R\$)
3.141	SF-01563	Terminal de compressão 25 mm2	un	10.000	0,65	6.498,00	20,03%	0,78	7.800,00
3.142	SF-01564	Terminal de compressão 35 mm2	un	2.000	0,73	1.464,90	20,03%	0,88	1.760,00
3.143	SF-01565	Terminal de compressão 50 mm2	un	2.000	1,27	2.547,90	20,03%	1,53	3.060,00
3.144	SF-01566	Terminal de compressão 70 mm2	un	1.000	1,59	1.587,45	20,03%	1,91	1.910,00
3.145	SF-01567	Terminal de compressão 95 mm2	un	1.000	4,24	4.236,05	20,03%	5,08	5.080,00
3.146	SF-01568	Terminal de compressão 120 mm2	un	1.000	2,75	2.750,25	20,03%	3,30	3.300,00
3.147	SF-01569	Terminal de compressão 150 mm2	un	600	6,19	3.712,41	20,03%	7,43	4.458,00
3.148	SF-01570	Terminal de compressão 185 mm2	un	1.000	6,76	6.763,05	20,03%	8,12	8.120,00
3.149	SF-01571	Terminal de compressão 240 mm2	un	600	8,92	5.354,01	20,03%	10,71	6.426,00
3.150	SF-01572	Terminal de compressão 300 mm2	un	300	12,98	3.895,38	20,03%	15,59	4.677,00
3.151	SF-01573	Luva de compressão 25 mm2	un	500	1,01	502,50	20,03%	1,21	605,00
3.152	SF-01574	Luva de compressão 35 mm2	un	500	1,44	720,00	20,03%	1,73	865,00
3.153	SF-01575	Luva de compressão 50 mm2	un	500	2,45	1.224,00	20,03%	2,94	1.470,00
3.154	SF-01576	Luva de compressão 70 mm2	un	300	3,29	988,20	20,03%	3,95	1.185,00
3.155	SF-01577	Luva de compressão 95 mm2	un	300	4,36	1.308,60	20,03%	5,24	1.572,00
3.156	SF-01578	Luva de compressão 120 mm2	un	300	4,72	1.415,70	20,03%	5,66	1.698,00
3.157	SF-01579	Luva de compressão 150 mm2	un	200	4,88	975,60	20,03%	5,86	1.172,00
3.158	SF-01580	Luva de compressão 185 mm2	un	200	7,00	1.399,20	20,03%	8,40	1.680,00
3.159	SF-01581	Luva de compressão 240 mm2	un	200	11,88	2.376,00	20,03%	14,26	2.852,00
3.160	SF-01582	Luva de compressão 300 mm2	un	200	13,22	2.644,20	20,03%	15,87	3.174,00
3.161	SF-01583	Condutor 1,0 mm2	m	5.000	0,33	1.650,00	20,03%	0,40	2.000,00
3.162	SF-01584	Condutor 1,5 mm2	m	10.000	0,51	5.100,00	20,03%	0,61	6.100,00
3.163	SF-01585	Condutor 2,5 mm2	m	100.000	2,48	248.400,00	20,03%	2,98	298.000,00
3.164	SF-01586	Condutor 4 mm2	m	50.000	3,99	199.350,00	20,03%	4,79	239.500,00
3.165	SF-01587	Condutor 6 mm2	m	20.000	5,45	108.900,00	20,03%	6,54	130.800,00
3.166	SF-01588	Condutor 10 mm2	m	15.000	7,22	108.322,50	20,03%	8,67	130.050,00
	SF-01589	Condutor 16 mm2	m	15.000	11,35	170.235,00	20,03%	13,62	204.300,00





Manutenção Elétrica - Pregão Eletrônico nº 067/2021
ANEXO 9 - Planilha 3 – Composição de Custos para os Materiais

Subitem	Especificação	Descrição	Unid.	Quantidade Estimada p/ 30 Meses	Custo Unitário (R\$)	Custo Direto (R\$)	BDI (%)	Preço Unitário c/ BDI (R\$)	Preço Total (R\$)
3.168	SF-01590	Condutor 25 mm2	m	10.000	15,41	154.050,00	20,03%	18,49	184.900,00
3.169	SF-01591	Condutor 35 mm2	m	10.000	22,95	229.450,00	20,03%	27,54	275.400,00
3.170	SF-01592	Condutor 50 mm2	m	10.000	31,25	312.455,00	20,03%	37,50	375.000,00
3.171	SF-01593	Condutor 70 mm2	m	8.000	22,53	180.216,00	20,03%	27,04	216.320,00
3.172	SF-01594	Condutor 95 mm2	m	8.000	64,12	512.980,00	20,03%	76,97	615.760,00
3.173	SF-01595	Condutor 120 mm2	m	8.000	73,57	588.588,00	20,03%	88,31	706.480,00
3.174	SF-01596	Condutor 150 mm2	m	5.000	82,78	413.920,00	20,03%	99,37	496.850,00
3.175	SF-01597	Condutor 185 mm2	m	5.000	123,77	618.832,50	20,03%	148,56	742.800,00
3.176	SF-01598	Condutor 240 mm2	m	5.000	71,46	357.300,00	20,03%	85,77	428.850,00
3.177	SF-01599	Cobre nu 16 mm2	m	1.000	3,77	3.773,40	20,03%	4,53	4.530,00
3.178	SF-01600	Cobre nu 25 mm2	m	1.000	5,83	5.825,40	20,03%	6,99	6.990,00
3.179	SF-01601	Cobre nu 35 mm2	m	1.000	8,05	8.051,25	20,03%	9,66	9.660,00
3.180	SF-01602	Cobre nu 50 mm2	m	5.000	24,29	121.462,25	20,03%	29,16	145.800,00
3.181	SF-01603	Cobre nu 70 mm2	m	2.000	15,80	31.595,10	20,03%	18,96	37.920,00
3.182	SF-01604	Cabo 3x1,5 mm2	m	5.000	5,47	27.365,00	20,03%	6,57	32.850,00
3.183	SF-01605	Cabo 3x2,5 mm2	m	10.000	12,50	125.010,00	20,03%	15,00	150.000,00
3.184	SF-01606	Cabo 3x4 mm2	m	5.000	12,04	60.222,50	20,03%	14,46	72.300,00
3.185	SF-01607	Cabo 3x6 mm2	m	1.000	9,20	9.198,00	20,03%	11,04	11.040,00
3.186	SF-01608	Cabo PP 2x1 mm2	m	3.000	1,12	3.348,00	20,03%	1,34	4.020,00
3.187	SF-01609	Cabo PP 2x1,5 mm2	m	3.000	1,26	3.789,00	20,03%	1,52	4.560,00
3.188	SF-01610	Cabo PP 2x2,5 mm2	m	1.000	1,89	1.890,00	20,03%	2,27	2.270,00
3.189	SF-01611	Cabo PP 3x1 mm2	m	2.500	1,34	3.360,00	20,03%	1,61	4.025,00
3.190	SF-01612	Cabo PP 3x1,5 mm2	m	6.000	1,86	11.142,00	20,03%	2,23	13.380,00
3.191	SF-01613	Cabo PP 3x2,5 mm2	m	5.000	6,07	30.355,00	20,03%	7,29	36.450,00
3.192	SF-01614	Cabo Blindado 2x0,75mm2	m	200	1,32	264,60	20,03%	1,59	318,00
3.193	SF-01615	Cabo Blindado 2x1mm2	m	200	1,41	282,60	20,03%	1,70	340,00
	SF-01616	Cabo Blindado 2x1,5mm2	m	200	1,98	396,60	20,03%	2,38	476,00





Manutenção Elétrica - Pregão Eletrônico nº 067/2021
ANEXO 9 - Planilha 3 – Composição de Custos para os Materiais

Subitem	Especificação	Descrição	Unid.	Quantidade Estimada p/ 30 Meses	Custo Unitário (R\$)	Custo Direto (R\$)	BDI (%)	Preço Unitário c/ BDI (R\$)	Preço Total (R\$)
3.195	SF-01617	Cabo Blindado 2x2,5mm2	m	200	2,04	408,00	20,03%	2,45	490,00
3.196	SF-01620	Cabo Blindado 3x1,50mm2	m	200	2,96	591,00	20,03%	3,55	710,00
3.197	SF-01622	Cabo 4x1 mm2	m	1.000	1,87	1.866,00	20,03%	2,24	2.240,00
3.198	SF-01625	Mufla de média tensão	un	30	60,05	1.801,62	20,03%	72,08	2.162,40
3.199	SF-01626	Contator auxiliar AC	un	500	30,91	15.454,50	20,03%	37,10	18.550,00
3.200	SF-01627	Contator auxiliar DC	un	200	61,59	12.318,60	20,03%	73,93	14.786,00
3.201	SF-01628	Minicontator 12A AC	un	500	49,95	24.975,00	20,03%	59,95	29.975,00
3.202	SF-01629	Minicontator 12A DC	un	200	30,43	6.086,40	20,03%	36,53	7.306,00
3.203	SF-01630	Minicontator 16A AC	un	750	26,08	19.559,25	20,03%	31,30	23.475,00
3.204	SF-01631	Minicontator 16A DC	un	300	54,89	16.465,50	20,03%	65,88	19.764,00
3.205	SF-01632	Contator 18A	un	300	32,67	9.801,00	20,03%	39,21	11.763,00
3.206	SF-01633	Contator 25A	un	200	38,77	7.753,80	20,03%	46,53	9.306,00
3.207	SF-01634	Contator 32A	un	200	61,15	12.229,80	20,03%	73,40	14.680,00
3.208	SF-01635	Contator 40A	un	200	78,84	15.768,00	20,03%	94,63	18.926,00
3.209	SF-01636	Contator 50A	un	100	123,20	12.319,50	20,03%	147,87	14.787,00
3.210	SF-01637	Contator 65A	un	50	404,11	20.205,58	20,03%	485,06	24.253,00
3.211	SF-01638	Contator 80A	un	50	253,73	12.686,25	20,03%	304,55	15.227,50
3.212	SF-01639	Contator Especial 18A	un	100	53,38	5.337,60	20,03%	64,07	6.407,00
3.213	SF-01640	Contator Especial 25A	un	100	93,37	9.336,90	20,03%	112,07	11.207,00
3.214	SF-01641	Contator Especial 30A	un	50	182,35	9.117,60	20,03%	218,88	10.944,00
3.215	SF-01642	Contator Especial 38A	un	50	157,02	7.851,00	20,03%	188,47	9.423,50
3.216	SF-01643	Contator Especial 50A	un	50	372,47	18.623,25	20,03%	447,07	22.353,50
3.217	SF-01644	Contator Especial 65A	un	30	444,90	13.347,09	20,03%	534,02	16.020,60
3.218	SF-01645	Contator Especial 150A	un	20	365,14	7.302,84	20,03%	438,28	8.765,60
3.219	SF-01646	Contator Especial 250A	un	10	1.158,56	11.585,64	20,03%	1.390,62	13.906,20
3.220	SF-01647	Bloco de contato auxiliar simples	un	500	10,24	5.118,00	20,03%	12,29	6.145,00
	SF-01648	Bloco de contato auxiliar duplo	un	200	9,09	1.818,00	20,03%	10,91	2.182,00





Manutenção Elétrica - Pregão Eletrônico nº 067/2021
ANEXO 9 - Planilha 3 – Composição de Custos para os Materiais

Subitem	Especificação	Descrição	Unid.	Quantidade Estimada p/ 30 Meses	Custo Unitário (R\$)	Custo Direto (R\$)	BDI (%)	Preço Unitário c/ BDI (R\$)	Preço Total (R\$)
3.222	SF-01649	Bloco de contato auxiliar quádruplo	un	200	18,56	3.712,80	20,03%	22,28	4.456,00
3.223	SF-01650	Relé de sobrecarga para contator até 25A	un	300	66,74	20.021,40	20,03%	80,11	24.033,00
3.224	SF-01651	Relé de sobrecarga para contator até 40A	un	100	66,76	6.675,90	20,03%	80,13	8.013,00
3.225	SF-01652	Relé de sobrecarga para contator até 80A	un	50	87,24	4.362,15	20,03%	104,72	5.236,00
3.226	SF-01653	Capacitor 2,5 kVAr	un	10	33,20	331,98	20,03%	39,85	398,50
3.227	SF-01654	Capacitor 5 kVAr	un	10	39,90	399,00	20,03%	47,89	478,90
3.228	SF-01655	Capacitor 10 kVAr	un	20	70,61	1.412,16	20,03%	84,75	1.695,00
3.229	SF-01656	Capacitor 15 kVAr	un	20	97,83	1.956,54	20,03%	117,42	2.348,40
3.230	SF-01657	Capacitor 20 kVAr	un	20	130,54	2.610,84	20,03%	156,69	3.133,80
3.231	SF-01658	Capacitor 25 kVAr	un	20	148,20	2.964,00	20,03%	177,88	3.557,60
3.232	SF-01659	Capacitor 30 kVAr	un	30	408,36	12.250,68	20,03%	490,15	14.704,50
3.233	SF-01660	Contator para capacitor 22A	un	50	62,89	3.144,30	20,03%	75,48	3.774,00
3.234	SF-01661	Contator para capacitor 30A	un	50	81,23	4.061,40	20,03%	97,50	4.875,00
3.235	SF-01662	Contator para capacitor 40A	un	20	97,35	1.946,94	20,03%	116,85	2.337,00
3.236	SF-01663	Contator para capacitor 60A	un	20	169,49	3.389,70	20,03%	203,43	4.068,60
3.237	SF-01664	Controlador de fator de potência	un	5	1.263,53	6.317,64	20,03%	1.516,61	7.583,05
3.238	SF-01665	Disjuntor monopolar trilho DIN até 4A	un	200	9,70	1.940,40	20,03%	11,65	2.330,00
3.239	SF-01666	Disjuntor monopolar trilho DIN até 6A	un	200	8,27	1.654,20	20,03%	9,93	1.986,00
3.240	SF-01667	Disjuntor monopolar trilho DIN até 32A	un	4.000	6,21	24.830,00	20,03%	7,45	29.800,00
3.241	SF-01668	Disjuntor monopolar trilho DIN até 63A	un	600	7,96	4.777,50	20,03%	9,56	5.736,00
3.242	SF-01669	Disjuntor bipolar trilho DIN até 4A	un	30	16,88	506,34	20,03%	20,26	607,80
3.243	SF-01670	Disjuntor bipolar trilho DIN até 6A	un	30	29,06	871,65	20,03%	34,87	1.046,10
3.244	SF-01671	Disjuntor bipolar trilho DIN até 32A	un	100	15,22	1.522,20	20,03%	18,27	1.827,00
3.245	SF-01672	Disjuntor tripolar trilho DIN até 4A	un	50	56,23	2.811,45	20,03%	67,49	3.374,50
	SF-01673	Disjuntor tripolar trilho DIN até 6A	un	50	30,78	1.539,00	20,03%	36,95	1.847,50





Manutenção Elétrica - Pregão Eletrônico nº 067/2021
ANEXO 9 - Planilha 3 – Composição de Custos para os Materiais

Subitem	Especificação	Descrição	Unid.	Quantidade Estimada p/ 30 Meses	Custo Unitário (R\$)	Custo Direto (R\$)	BDI (%)	Preço Unitário c/ BDI (R\$)	Preço Total (R\$)
3.247	SF-01674	Disjuntor tripolar trilho DIN até 50A	un	500	17,32	8.658,00	20,03%	20,78	10.390,00
3.248	SF-01675	Disjuntor tripolar trilho DIN até 63A	un	200	54,21	10.842,00	20,03%	65,07	13.014,00
3.249	SF-01676	Disjuntor tripolar trilho DIN até 70A	un	100	41,31	4.131,00	20,03%	49,58	4.958,00
3.250	SF-01677	Disjuntor tripolar trilho DIN até 100A	un	50	49,16	2.457,90	20,03%	59,00	2.950,00
3.251	SF-01678	Disjuntor monopolar trilho DIN até 6A, 10 kA	un	100	34,27	3.427,20	20,03%	41,14	4.114,00
3.252	SF-01679	Disjuntor monopolar trilho DIN até 32A, 10 kA	un	250	20,48	5.118,75	20,03%	24,58	6.145,00
3.253	SF-01680	Disjuntor monopolar trilho DIN até 63A, 10 kA	un	200	48,15	9.630,00	20,03%	57,79	11.558,00
3.254	SF-01681	Disjuntor bipolar trilho DIN até 6A, 10 kA	un	20	109,07	2.181,48	20,03%	130,92	2.618,40
3.255	SF-01682	Disjuntor bipolar trilho DIN até 32A, 10 kA	un	100	50,50	5.050,20	20,03%	60,62	6.062,00
3.256	SF-01683	Disjuntor tripolar trilho DIN até 6A, 10kA	un	100	157,18	15.717,60	20,03%	188,66	18.866,00
3.257	SF-01684	Disjuntor tripolar trilho DIN até 32A, 10kA	un	200	103,30	20.660,40	20,03%	123,99	24.798,00
3.258	SF-01685	Disjuntor tripolar trilho DIN até 63A, 10kA	un	200	120,26	24.052,20	20,03%	144,35	28.870,00
3.259	SF-01686	Interruptor diferencial residual bipolar de 25A	un	250	39,33	9.833,25	20,03%	47,21	11.802,50
3.260	SF-01687	Interruptor diferencial residual bipolar de 40A	un	250	57,75	14.438,25	20,03%	69,32	17.330,00
3.261	SF-01688	Interruptor diferencial residual tetrapolar de 25A	un	250	56,89	14.223,00	20,03%	68,29	17.072,50
3.262	SF-01689	Interruptor diferencial residual tetrapolar de 40A	un	250	53,84	13.458,75	20,03%	64,62	16.155,00
3.263	SF-01690	Interruptor diferencial residual tetrapolar de 63A	un	250	155,51	38.876,50	20,03%	186,65	46.662,50
3.264	SF-01691	Disjuntor diferencial residual bipolar	un	300	68,14	20.441,70	20,03%	81,79	24.537,00
	SF-01692	Disjuntor diferencial residual tetrapolar	un	300	83,54	25.062,30	20,03%	100,27	30.081,00





Manutenção Elétrica - Pregão Eletrônico nº 067/2021

ANEXO 9 - Planilha 3 – Composição de Custos para os Materiais

Subitem	Especificação	Descrição	Unid.	Quantidade Estimada p/ 30 Meses	Custo Unitário (R\$)	Custo Direto (R\$)	BDI (%)	Preço Unitário c/ BDI (R\$)	Preço Total (R\$)
3.266	SF-01693	Dispositivo de Proteção Contra Surtos Classe I	un	200	87,57	17.514,90	20,03%	105,12	21.024,00
3.267	SF-01694	Dispositivo de Proteção Contra Surtos Classe II 20 kA	un	1.000	24,88	24.879,00	20,03%	29,86	29.860,00
3.268	SF-01695	Dispositivo de Proteção Contra Surtos Classe II 40 kA	un	1.000	72,45	72.449,00	20,03%	86,96	86.960,00
3.269	SF-01696	Dispositivo de Proteção Contra Surtos Classe III	un	300	225,41	67.624,20	20,03%	270,56	81.168,00
3.270	SF-01697	Disjuntor de caixa moldada de 100A / 18kA	un	200	118,20	23.640,00	20,03%	141,88	28.376,00
3.271	SF-01698	Disjuntor de caixa moldada de 100A / 36kA	un	200	283,61	56.722,20	20,03%	340,42	68.084,00
3.272	SF-01699	Disjuntor de caixa moldada de 100A / 50kA	un	50	478,54	23.926,95	20,03%	574,39	28.719,50
3.273	SF-01700	Disjuntor de caixa moldada de 100A / 70kA	un	20	491,09	9.821,76	20,03%	589,45	11.789,00
3.274	SF-01701	Disjuntor de caixa moldada de 160A / 18kA	un	250	162,05	40.512,00	20,03%	194,51	48.627,50
3.275	SF-01702	Disjuntor de caixa moldada de 160A / 36kA	un	250	1.579,52	394.879,88	20,03%	1.895,90	473.975,00
3.276	SF-01703	Disjuntor de caixa moldada de 160A / 50kA	un	50	648,18	32.409,15	20,03%	778,01	38.900,50
3.277	SF-01704	Disjuntor de caixa moldada de 160A / 70kA	un	50	1.453,06	72.653,10	20,03%	1.744,11	87.205,50
3.278	SF-01705	Disjuntor de caixa moldada de 250A / 25kA	un	100	278,40	27.840,00	20,03%	334,16	33.416,00
3.279	SF-01706	Disjuntor de caixa moldada de 250A / 36kA	un	100	2.761,80	276.179,80	20,03%	3.314,99	331.499,00
3.280	SF-01707	Disjuntor de caixa moldada de 250A / 50kA	un	150	1.673,14	250.971,30	20,03%	2.008,27	301.240,50
	SF-01708	Disjuntor de caixa moldada de 250A / 70kA	un	200	8.838,70	1.767.740,00	20,03%	10.609,09	2.121.818,00





Manutenção Elétrica - Pregão Eletrônico nº 067/2021
ANEXO 9 - Planilha 3 – Composição de Custos para os Materiais

Subitem	Especificação	Descrição	Unid.	Quantidade Estimada p/ 30 Meses	Custo Unitário (R\$)	Custo Direto (R\$)	BDI (%)	Preço Unitário c/ BDI (R\$)	Preço Total (R\$)
3.282	SF-01709	Disjuntor de caixa moldada de 250A / 100kA	un	200	3.705,39	741.078,60	20,03%	4.447,58	889.516,00
3.283	SF-01710	Disjuntor de caixa moldada de 400A / 36kA	un	20	849,30	16.986,00	20,03%	1.019,41	20.388,20
3.284	SF-01711	Disjuntor de caixa moldada de 400A / 50kA	un	20	1.898,84	37.976,88	20,03%	2.279,18	45.583,60
3.285	SF-01712	Disjuntor de caixa moldada de 400A / 70kA	un	10	3.226,50	32.265,03	20,03%	3.872,77	38.727,70
3.286	SF-01713	Disjuntor de caixa moldada de 400A / 100kA	un	10	8.171,38	81.713,78	20,03%	9.808,10	98.081,00
3.287	SF-01714	Disjuntor de caixa moldada de 630A / 36kA	un	5	3.764,22	18.821,11	20,03%	4.518,20	22.591,00
3.288	SF-01715	Disjuntor de caixa moldada de 630A / 50kA	un	5	2.274,28	11.371,40	20,03%	2.729,82	13.649,10
3.289	SF-01716	Disjuntor de caixa moldada de 630A / 70kA	un	3	3.804,34	11.413,02	20,03%	4.566,35	13.699,05
3.290	SF-01717	Disjuntor de caixa moldada de 630A / 100kA	un	3	8.938,38	26.815,15	20,03%	10.728,74	32.186,22
3.291	SF-01718	Disjuntor de caixa moldada de 800A / 36kA	un	2	2.952,62	5.905,24	20,03%	3.544,03	7.088,06
3.292	SF-01719	Disjuntor de caixa moldada de 800A / 50kA	un	2	3.644,70	7.289,40	20,03%	4.374,73	8.749,46
3.293	SF-01720	Disjuntor de caixa moldada de 800A / 70kA	un	2	4.373,10	8.746,20	20,03%	5.249,03	10.498,06
3.294	SF-01721	Disjuntor de caixa moldada de 800A / 100kA	un	2	4.331,34	8.662,69	20,03%	5.198,91	10.397,82
3.295	SF-01722	Disjuntor de caixa aberta de 630A / 50kA	un	2	7.027,41	14.054,82	20,03%	8.435,00	16.870,00
3.296	SF-01723	Disjuntor de caixa aberta de 800A / 65kA	un	2	8.874,18	17.748,37	20,03%	10.651,68	21.303,36
	SF-01724	Disjuntor de caixa aberta de 800A / 100kA	un	2	9.435,65	18.871,30	20,03%	11.325,61	22.651,22





Manutenção Elétrica - Pregão Eletrônico nº 067/2021

ANEXO 9 - Planilha 3 – Composição de Custos para os Materiais

Subitem	Especificação	Descrição	Unid.	Quantidade Estimada p/ 30 Meses	Custo Unitário (R\$)	Custo Direto (R\$)	BDI (%)	Preço Unitário c/ BDI (R\$)	Preço Total (R\$)
3.298	SF-01725	Disjuntor de caixa aberta de 1000A / 65kA	un	2	8.874,18	17.748,37	20,03%	10.651,68	21.303,36
3.299	SF-01726	Disjuntor de caixa aberta de 1000A / 100kA	un	2	11.027,33	22.054,65	20,03%	13.236,10	26.472,20
3.300	SF-01727	Disjuntor de caixa aberta de 1250A / 65kA	un	2	9.151,51	18.303,02	20,03%	10.984,56	21.969,12
3.301	SF-01728	Disjuntor de caixa aberta de 1250A / 100kA	un	2	10.654,35	21.308,71	20,03%	12.788,42	25.576,84
3.302	SF-01729	Disjuntor de caixa aberta de 1600A / 65kA	un	2	9.800,01	19.600,02	20,03%	11.762,95	23.525,90
3.303	SF-01730	Disjuntor de caixa aberta de 1600A / 100kA	un	2	11.675,12	23.350,23	20,03%	14.013,64	28.027,28
3.304	SF-01731	Disjuntor motor até 25A	un	300	106,76	32.026,50	20,03%	128,14	38.442,00
3.305	SF-01732	Disjuntor motor até 40A	un	100	297,00	29.700,00	20,03%	356,49	35.649,00
3.306	SF-01733	Eletrocalha 50x50 mm	m	1.000	5,29	5.289,00	20,03%	6,35	6.350,00
3.307	SF-01734	Eletrocalha 100x50 mm	m	1.000	7,05	7.050,00	20,03%	8,46	8.460,00
3.308	SF-01735	Eletrocalha 150x50 mm	m	1.000	8,81	8.814,00	20,03%	10,58	10.580,00
3.309	SF-01736	Eletrocalha 200x50 mm	m	1.000	12,17	12.174,00	20,03%	14,61	14.610,00
3.310	SF-01737	Eletrocalha 200x100 mm	m	1.000	16,22	16.224,00	20,03%	19,47	19.470,00
3.311	SF-01738	Eletrocalha 300x50 mm	m	1.000	16,20	16.200,00	20,03%	19,44	19.440,00
3.312	SF-01739	Eletrocalha 300x100 mm	m	1.000	40,29	40.292,99	20,03%	48,36	48.360,00
3.313	SF-01740	Eletrocalha 400x50 mm	m	1.000	19,85	19.845,00	20,03%	23,82	23.820,00
3.314	SF-01741	Eletrocalha 400x100 mm	m	1.000	24,35	24.351,00	20,03%	29,23	29.230,00
3.315	SF-01742	Eletrocalha 500x100 mm	m	1.000	31,55	31.545,00	20,03%	37,86	37.860,00
3.316	SF-01743	Tampa de eletrocalha 50 mm	m	200	1,75	350,40	20,03%	2,10	420,00
3.317	SF-01744	Tampa de eletrocalha 100 mm	m	200	3,39	678,60	20,03%	4,07	814,00
3.318	SF-01745	Tampa de eletrocalha 150 mm	m	200	3,99	798,00	20,03%	4,79	958,00
3.319	SF-01746	Tampa de eletrocalha 200 mm	m	200	5,54	1.108,80	20,03%	6,65	1.330,00
	SF-01747	Tampa de eletrocalha 300 mm	m	200	8,71	1.742,40	20,03%	10,46	2.092,00





Manutenção Elétrica - Pregão Eletrônico nº 067/2021

ANEXO 9 - Planilha 3 – Composição de Custos para os Materiais

Subitem	Especificação	Descrição	Unid.	Quantidade Estimada p/ 30 Meses	Custo Unitário (R\$)	Custo Direto (R\$)	BDI (%)	Preço Unitário c/ BDI (R\$)	Preço Total (R\$)
3.321	SF-01748	Tampa de eletrocalha 400 mm	m	200	12,73	2.545,20	20,03%	15,28	3.056,00
3.322	SF-01749	Tampa de eletrocalha 500 mm	m	200	15,04	3.007,20	20,03%	18,05	3.610,00
3.323	SF-01750	Suporte vertical para eletrocalha de 50 mm	un	1.000	1,02	1.017,00	20,03%	1,22	1.220,00
3.324	SF-01751	Suporte vertical para eletrocalha de 100 mm	un	1.000	1,31	1.305,00	20,03%	1,57	1.570,00
3.325	SF-01752	Suporte vertical para eletrocalha de 150 mm	un	1.000	2,12	2.124,00	20,03%	2,55	2.550,00
3.326	SF-01753	Suporte vertical para eletrocalha de 200 mm	un	1.000	2,16	2.160,00	20,03%	2,59	2.590,00
3.327	SF-01754	Suporte vertical para eletrocalha de 300 mm	un	1.000	3,32	3.324,00	20,03%	3,99	3.990,00
3.328	SF-01755	Curva horizontal 90 graus para eletrocalha 50x50 mm	un	50	4,23	211,65	20,03%	5,08	254,00
3.329	SF-01756	Curva vertical 90 graus para eletrocalha 50x50 mm	un	50	5,80	289,95	20,03%	6,96	348,00
3.330	SF-01757	Tê horizontal 90 graus para eletrocalha 50x50 mm	un	50	6,91	345,45	20,03%	8,29	414,50
3.331	SF-01758	Suspensão ômega para eletrocalha 50x50 mm	un	500	0,73	366,00	20,03%	0,88	440,00
3.332	SF-01759	Junção integral (emenda) para eletrocalha 50x50 mm	un	500	0,98	492,00	20,03%	1,18	590,00
3.333	SF-01760	Curva horizontal 90 graus para eletrocalha 100x50 mm	un	50	6,08	303,90	20,03%	7,30	365,00
3.334	SF-01761	Curva vertical 90 graus para eletrocalha 100x50 mm	un	50	6,80	339,75	20,03%	8,16	408,00
3.335	SF-01762	Tê horizontal 90 graus para eletrocalha 100x50 mm	un	50	9,15	457,50	20,03%	10,98	549,00
3.336	SF-01763	Suspensão ômega para eletrocalha 100x50 mm	un	500	1,01	502,50	20,03%	1,21	605,00
	SF-01764	Junção integral (emenda) para eletrocalha 100x50 mm	un	500	1,23	616,50	20,03%	1,48	740,00





Manutenção Elétrica - Pregão Eletrônico nº 067/2021

ANEXO 9 - Planilha 3 – Composição de Custos para os Materiais

Subitem	Especificação	Descrição	Unid.	Quantidade Estimada p/ 30 Meses	Custo Unitário (R\$)	Custo Direto (R\$)	BDI (%)	Preço Unitário c/ BDI (R\$)	Preço Total (R\$)
3.338	SF-01765	Curva horizontal 90 graus para eletrocalha 150x50 mm	un	50	8,01	400,50	20,03%	9,61	480,50
3.339	SF-01766	Curva vertical 90 graus para eletrocalha 150x50 mm	un	50	7,79	389,55	20,03%	9,35	467,50
3.340	SF-01767	Tê horizontal 90 graus para eletrocalha 150x50 mm	un	50	13,02	650,85	20,03%	15,62	781,00
3.341	SF-01768	Suspensão ômega para eletrocalha 150x50 mm	un	500	1,62	810,00	20,03%	1,94	970,00
3.342	SF-01769	Junção integral (emenda) para eletrocalha 150x50 mm	un	500	1,70	850,50	20,03%	2,04	1.020,00
3.343	SF-01770	Curva horizontal 90 graus para eletrocalha 200x50 mm	un	50	10,98	549,15	20,03%	13,18	659,00
3.344	SF-01771	Curva vertical 90 graus para eletrocalha 200x50 mm	un	50	10,01	500,70	20,03%	12,02	601,00
3.345	SF-01772	Tê horizontal 90 graus para eletrocalha 200x50 mm	un	50	15,85	792,60	20,03%	19,03	951,50
3.346	SF-01773	Suspensão ômega para eletrocalha 200x50 mm	un	500	1,87	936,00	20,03%	2,25	1.125,00
3.347	SF-01774	Junção integral (emenda) para eletrocalha 200x50 mm	un	500	1,97	985,50	20,03%	2,37	1.185,00
3.348	SF-01775	Curva horizontal 90 graus para eletrocalha 200x100 mm	un	50	14,85	742,35	20,03%	17,82	891,00
3.349	SF-01776	Curva vertical 90 graus para eletrocalha 200x100 mm	un	50	14,94	747,15	20,03%	17,94	897,00
3.350	SF-01777	Tê horizontal 90 graus para eletrocalha 200x100 mm	un	50	19,44	972,00	20,03%	23,33	1.166,50
3.351	SF-01778	Suspensão ômega para eletrocalha 200x100 mm	un	500	2,18	1.087,50	20,03%	2,61	1.305,00
3.352	SF-01779	Junção integral (emenda) para eletrocalha 200x100 mm	un	500	2,63	1.314,00	20,03%	3,15	1.575,00
	SF-01780	Curva horizontal 90 graus para eletrocalha 300x50 mm	un	50	17,94	896,85	20,03%	21,53	1.076,50





Manutenção Elétrica - Pregão Eletrônico nº 067/2021

ANEXO 9 - Planilha 3 – Composição de Custos para os Materiais

Subitem	Especificação	Descrição	Unid.	Quantidade Estimada p/ 30 Meses	Custo Unitário (R\$)	Custo Direto (R\$)	BDI (%)	Preço Unitário c/ BDI (R\$)	Preço Total (R\$)
3.354	SF-01781	Curva vertical 90 graus para eletrocalha 300x50 mm	un	50	11,91	595,35	20,03%	14,29	714,50
3.355	SF-01782	Tê horizontal 90 graus para eletrocalha 300x50 mm	un	50	23,67	1.183,50	20,03%	28,41	1.420,50
3.356	SF-01783	Suspensão ômega para eletrocalha 300x50 mm	un	500	2,27	1.137,00	20,03%	2,73	1.365,00
3.357	SF-01784	Junção integral (emenda) para eletrocalha 300x50 mm	un	500	2,62	1.309,50	20,03%	3,14	1.570,00
3.358	SF-01785	Curva horizontal 90 graus para eletrocalha 300x100 mm	un	50	21,97	1.098,60	20,03%	26,37	1.318,50
3.359	SF-01786	Curva vertical 90 graus para eletrocalha 300x100 mm	un	50	15,59	779,70	20,03%	18,72	936,00
3.360	SF-01787	Tê horizontal 90 graus para eletrocalha 300x100 mm	un	50	26,76	1.337,85	20,03%	32,12	1.606,00
3.361	SF-01788	Suspensão ômega para eletrocalha 300x100 mm	un	500	2,73	1.363,50	20,03%	3,27	1.635,00
3.362	SF-01789	Junção integral (emenda) para eletrocalha 300x100 mm	un	500	3,31	1.653,00	20,03%	3,97	1.985,00
3.363	SF-01790	Curva horizontal 90 graus para eletrocalha 400x50 mm	un	50	30,20	1.510,05	20,03%	36,25	1.812,50
3.364	SF-01791	Curva vertical 90 graus para eletrocalha 400x50 mm	un	50	18,02	900,75	20,03%	21,62	1.081,00
3.365	SF-01792	Tê horizontal 90 graus para eletrocalha 400x50 mm	un	50	37,03	1.851,60	20,03%	44,45	2.222,50
3.366	SF-01793	Suspensão ômega para eletrocalha 400x50 mm	un	500	2,22	1.108,50	20,03%	2,66	1.330,00
3.367	SF-01794	Junção integral (emenda) para eletrocalha 400x50 mm	un	500	3,31	1.653,00	20,03%	3,97	1.985,00
3.368	SF-01795	Curva horizontal 90 graus para eletrocalha 400x100 mm	un	50	34,53	1.726,35	20,03%	41,44	2.072,00
	SF-01796	Curva vertical 90 graus para eletrocalha 400x100 mm	un	50	23,85	1.192,50	20,03%	28,63	1.431,50





Manutenção Elétrica - Pregão Eletrônico nº 067/2021
ANEXO 9 - Planilha 3 – Composição de Custos para os Materiais

Subitem	Especificação	Descrição	Unid.	Quantidade Estimada p/ 30 Meses	Custo Unitário (R\$)	Custo Direto (R\$)	BDI (%)	Preço Unitário c/ BDI (R\$)	Preço Total (R\$)
3.370	SF-01797	Tê horizontal 90 graus para eletrocalha 400x100 mm	un	50	37,58	1.879,20	20,03%	45,11	2.255,50
3.371	SF-01798	Suspensão ômega para eletrocalha 400x100 mm	un	500	3,06	1.528,50	20,03%	3,67	1.835,00
3.372	SF-01799	Junção integral (emenda) para eletrocalha 400x100 mm	un	500	3,85	1.924,50	20,03%	4,62	2.310,00
3.373	SF-01800	Curva horizontal 90 graus para eletrocalha 500x100 mm	un	50	49,88	2.494,20	20,03%	59,88	2.994,00
3.374	SF-01801	Curva vertical 90 graus para eletrocalha 500x100 mm	un	50	24,91	1.245,30	20,03%	29,89	1.494,50
3.375	SF-01802	Tê horizontal 90 graus para eletrocalha 500x100 mm	un	50	54,27	2.713,50	20,03%	65,14	3.257,00
3.376	SF-01803	Suspensão ômega para eletrocalha 500x100 mm	un	500	4,26	2.131,50	20,03%	5,12	2.560,00
3.377	SF-01804	Junção integral (emenda) para eletrocalha 500x100 mm	un	500	6,22	3.108,00	20,03%	7,46	3.730,00
3.378	SF-01805	Saída de eletroduto para eletrocalha	un	1.000	0,64	636,00	20,03%	0,76	760,00
3.379	SF-01806	Eletroduto de aço galvanizado de 1/2"	m	1.000	3,86	3.864,77	20,03%	4,64	4.640,00
3.380	SF-01807	Eletroduto de aço galvanizado de 3/4"	m	6.000	7,46	44.733,60	20,03%	8,95	53.700,00
3.381	SF-01808	Eletroduto de aço galvanizado de 1"	m	6.000	6,20	37.197,86	20,03%	7,44	44.640,00
3.382	SF-01809	Eletroduto de aço galvanizado de 1.1/4"	m	3.000	6,44	19.307,01	20,03%	7,72	23.160,00
3.383	SF-01810	Eletroduto de aço galvanizado de 1.1/2"	m	3.000	10,47	31.423,06	20,03%	12,57	37.710,00
3.384	SF-01811	Eletroduto de aço galvanizado de 2"	m	1.000	19,34	19.338,48	20,03%	23,21	23.210,00
3.385	SF-01812	Eletroduto de aço galvanizado de 2.1/2"	m	1.000	23,27	23.267,02	20,03%	27,93	27.930,00
3.386	SF-01813	Eletroduto de aço galvanizado de 3"	m	1.000	13,53	13.528,95	20,03%	16,24	16.240,00
3.387	SF-01814	Eletroduto de aço galvanizado de 4"	m	500	20,20	10.101,83	20,03%	24,25	12.125,00
3.388	SF-01815	Eletroduto de aço galvanizado a fogo de 3/4"	m	1.000	15,44	15.442,52	20,03%	18,54	18.540,00
3.389	SF-01816	Eletroduto de aço galvanizado a fogo de 1"	m	2.000	20,82	41.640,14	20,03%	24,99	49.980,00





Manutenção Elétrica - Pregão Eletrônico nº 067/2021
ANEXO 9 - Planilha 3 – Composição de Custos para os Materiais

Subitem	Especificação	Descrição	Unid.	Quantidade Estimada p/ 30 Meses	Custo Unitário (R\$)	Custo Direto (R\$)	BDI (%)	Preço Unitário c/ BDI (R\$)	Preço Total (R\$)
3.390	SF-01817	Eletroduto de aço galvanizado a fogo de 1.1/4"	m	1.000	30,27	30.266,67	20,03%	36,33	36.330,00
3.391	SF-01818	Eletroduto de aço galvanizado a fogo de 1.1/2"	m	1.000	34,73	34.727,72	20,03%	41,68	41.680,00
3.392	SF-01819	Eletroduto de aço galvanizado a fogo de 2"	m	1.000	44,61	44.610,49	20,03%	53,55	53.550,00
3.393	SF-01820	Eletroduto de aço galvanizado a fogo de 2.1/2"	m	1.000	53,72	53.720,30	20,03%	64,48	64.480,00
3.394	SF-01821	Eletroduto de aço galvanizado a fogo de 3"	m	1.000	46,92	46.917,00	20,03%	56,31	56.310,00
3.395	SF-01822	Eletroduto de aço galvanizado a fogo de 4"	m	500	64,19	32.092,50	20,03%	77,04	38.520,00
3.396	SF-01823	Conector reto para eletroduto 1/2"	un	1.000	1,11	1.107,00	20,03%	1,33	1.330,00
3.397	SF-01824	Luva para eletroduto 1/2"	un	1.000	0,49	490,20	20,03%	0,59	590,00
3.398	SF-01825	Luva de emenda para eletroduto 1/2"	un	1.000	0,92	915,00	20,03%	1,10	1.100,00
3.399	SF-01826	Curva para eletroduto 1/2"	un	500	1,23	612,75	20,03%	1,47	735,00
3.400	SF-01827	Conector reto para eletroduto 3/4"	un	10.000	1,11	11.115,00	20,03%	1,33	13.300,00
3.401	SF-01828	Conector curvo para eletroduto 3/4"	un	1.000	1,74	1.741,35	20,03%	2,09	2.090,00
3.402	SF-01829	Luva para eletroduto 3/4"	un	2.000	0,52	1.043,10	20,03%	0,63	1.260,00
3.403	SF-01830	Luva de emenda para eletroduto 3/4"	un	2.000	0,92	1.836,00	20,03%	1,10	2.200,00
3.404	SF-01831	Curva para eletroduto 3/4"	un	1.000	1,39	1.387,95	20,03%	1,67	1.670,00
3.405	SF-01832	Conector reto para eletroduto 1"	un	10.000	1,98	19.750,50	20,03%	2,37	23.700,00
3.406	SF-01833	Conector curvo para eletroduto 1"	un	1.000	2,09	2.094,75	20,03%	2,51	2.510,00
3.407	SF-01834	Luva para eletroduto 1"	un	2.000	0,61	1.214,10	20,03%	0,73	1.460,00
3.408	SF-01835	Luva de emenda para eletroduto 1"	un	2.000	0,98	1.968,00	20,03%	1,18	2.360,00
3.409	SF-01836	Curva para eletroduto 1"	un	1.000	1,89	1.886,70	20,03%	2,26	2.260,00
3.410	SF-01837	Conector reto para eletroduto 1.1/4"	un	3.000	1,70	5.113,92	20,03%	2,05	6.150,00
3.411	SF-01838	Conector curvo para eletroduto 1.1/4"	un	200	2,61	521,55	20,03%	3,13	626,00
	SF-01839	Luva para eletroduto 1.1/4"	un	500	1,08	538,65	20,03%	1,29	645,00





Manutenção Elétrica - Pregão Eletrônico nº 067/2021
ANEXO 9 - Planilha 3 – Composição de Custos para os Materiais

Subitem	Especificação	Descrição	Unid.	Quantidade Estimada p/ 30 Meses	Custo Unitário (R\$)	Custo Direto (R\$)	BDI (%)	Preço Unitário c/ BDI (R\$)	Preço Total (R\$)
3.413	SF-01840	Luva de emenda para eletroduto 1.1/4"	un	500	1,89	943,50	20,03%	2,26	1.130,00
3.414	SF-01841	Curva para eletroduto 1.1/4"	un	500	4,29	2.147,48	20,03%	5,16	2.580,00
3.415	SF-01842	Conector reto para eletroduto 1.1/2"	un	3.000	2,66	7.977,71	20,03%	3,19	9.570,00
3.416	SF-01843	Conector curvo para eletroduto 1.1/2"	un	200	4,04	807,12	20,03%	4,84	968,00
3.417	SF-01844	Luva para eletroduto 1.1/2"	un	500	1,56	780,90	20,03%	1,87	935,00
3.418	SF-01845	Luva de emenda para eletroduto 1.1/2"	un	500	1,95	975,00	20,03%	2,34	1.170,00
3.419	SF-01846	Curva para eletroduto 1.1/2"	un	500	5,24	2.619,15	20,03%	6,29	3.145,00
3.420	SF-01847	Conector reto para eletroduto 2"	un	2.000	2,95	5.895,43	20,03%	3,54	7.080,00
3.421	SF-01848	Conector curvo para eletroduto 2"	un	200	8,18	1.635,90	20,03%	9,82	1.964,00
3.422	SF-01849	Luva para eletroduto 2"	un	500	2,18	1.088,70	20,03%	2,61	1.305,00
3.423	SF-01850	Luva de emenda para eletroduto 2"	un	500	2,50	1.249,50	20,03%	3,00	1.500,00
3.424	SF-01851	Curva para eletroduto 2"	un	500	7,69	3.846,08	20,03%	9,23	4.615,00
3.425	SF-01852	Conector reto para eletroduto 2.1/2"	un	2.000	14,55	29.096,20	20,03%	17,46	34.920,00
3.426	SF-01853	Conector curvo para eletroduto 2.1/2"	un	200	19,21	3.842,94	20,03%	23,06	4.612,00
3.427	SF-01854	Luva para eletroduto 2.1/2"	un	500	3,18	1.588,88	20,03%	3,81	1.905,00
3.428	SF-01855	Luva de emenda para eletroduto 2.1/2"	un	500	8,11	4.054,50	20,03%	9,73	4.865,00
3.429	SF-01856	Curva para eletroduto 2.1/2"	un	500	19,48	9.739,88	20,03%	23,38	11.690,00
3.430	SF-01857	Conector reto para eletroduto 3"	un	1.000	5,28	5.281,05	20,03%	6,34	6.340,00
3.431	SF-01858	Conector curvo para eletroduto 3"	un	100	23,17	2.317,05	20,03%	27,81	2.781,00
3.432	SF-01859	Luva para eletroduto 3"	un	300	4,84	1.451,79	20,03%	5,81	1.743,00
3.433	SF-01860	Luva de emenda para eletroduto 3"	un	300	12,94	3.881,70	20,03%	15,53	4.659,00
3.434	SF-01861	Curva para eletroduto 3"	un	300	25,57	7.671,92	20,03%	30,70	9.210,00
3.435	SF-01862	Conector reto para eletroduto 4"	un	1.000	8,28	8.276,40	20,03%	9,93	9.930,00
3.436	SF-01863	Conector curvo para eletroduto 4"	un	100	42,64	4.264,46	20,03%	51,19	5.119,00
3.437	SF-01864	Luva para eletroduto 4"	un	300	7,64	2.290,55	20,03%	9,16	2.748,00
3.438	SF-01865	Luva de emenda para eletroduto 4"	un	300	18,31	5.492,70	20,03%	21,98	6.594,00
	SF-01866	Curva para eletroduto 4"	un	300	43,37	13.011,39	20,03%	52,06	15.618,00





Manutenção Elétrica - Pregão Eletrônico nº 067/2021

ANEXO 9 - Planilha 3 – Composição de Custos para os Materiais

Subitem	Especificação	Descrição	Unid.	Quantidade Estimada p/ 30 Meses	Custo Unitário (R\$)	Custo Direto (R\$)	BDI (%)	Preço Unitário c/ BDI (R\$)	Preço Total (R\$)
3.440	SF-01867	Eletroduto de PVC Corrugado Reforçado 3/4" (DE 25mm)	m	2.000	1,52	3.031,64	20,03%	1,82	3.640,00
3.441	SF-01868	Eletroduto de PVC Corrugado Reforçado 1" (DE 32mm)	m	1.000	2,92	2.921,49	20,03%	3,51	3.510,00
3.442	SF-01869	Eletroduto flexível metálico com capa de PVC 3/4"	m	3.500	5,80	20.303,57	20,03%	6,96	24.360,00
3.443	SF-01870	Conector para eletroduto flexível metálico 3/4"	un	2.000	4,80	9.595,67	20,03%	5,76	11.520,00
3.444	SF-01871	Eletroduto flexível metálico com capa de PVC 1"	m	3.500	7,61	26.636,96	20,03%	9,13	31.955,00
3.445	SF-01872	Conector para eletroduto flexível metálico 1"	un	2.000	8,52	17.038,11	20,03%	10,23	20.460,00
3.446	SF-01873	Eletroduto flexível metálico com capa de PVC 1.1/4"	m	1.000	11,48	11.481,40	20,03%	13,78	13.780,00
3.447	SF-01874	Conector para eletroduto flexível metálico 1.1/4"	un	500	14,44	7.221,60	20,03%	17,34	8.670,00
3.448	SF-01875	Eletroduto flexível metálico com capa de PVC 1.1/2"	m	1.000	14,78	14.775,29	20,03%	17,73	17.730,00
3.449	SF-01876	Conector para eletroduto flexível metálico 1.1/2"	un	500	20,78	10.387,95	20,03%	24,94	12.470,00
3.450	SF-01877	Eletroduto flexível metálico com capa de PVC 2"	m	2.000	19,68	39.358,82	20,03%	23,62	47.240,00
3.451	SF-01878	Conector para eletroduto flexível metálico 2"	un	1.000	27,61	27.605,50	20,03%	33,13	33.130,00
3.452	SF-01879	Eletroduto de PEAD de 1.1/4"	m	500	1,72	860,19	20,03%	2,06	1.030,00
3.453	SF-01880	Terminal para eletroduto de PEAD de 1.1/4"	un	50	2,86	142,93	20,03%	3,43	171,50
3.454	SF-01881	Eletroduto de PEAD de 2"	m	500	1,54	769,50	20,03%	1,85	925,00
3.455	SF-01882	Terminal para eletroduto de PEAD de 2"	un	50	1,77	88,64	20,03%	2,13	106,50
3.456	SF-01883	Eletroduto de PEAD de 3"	m	1.000	2,15	2.154,60	20,03%	2,59	2.590,00
	SF-01884	Terminal para eletroduto de PEAD de 3"	un	100	2,62	261,63	20,03%	3,14	314,00





Manutenção Elétrica - Pregão Eletrônico nº 067/2021
ANEXO 9 - Planilha 3 – Composição de Custos para os Materiais

Subitem	Especificação	Descrição	Unid.	Quantidade Estimada p/ 30 Meses	Custo Unitário (R\$)	Custo Direto (R\$)	BDI (%)	Preço Unitário c/ BDI (R\$)	Preço Total (R\$)
3.458	SF-01885	Eletroduto de PVC de 3/4"	m	2.500	1,89	4.733,65	20,03%	2,27	5.675,00
3.459	SF-01886	Luva para eletroduto de PVC de 3/4"	un	1.000	0,29	290,70	20,03%	0,35	350,00
3.460	SF-01887	Curva para eletroduto de PVC de 3/4"	un	300	0,63	188,10	20,03%	0,75	225,00
3.461	SF-01888	Eletroduto de PVC de 1"	m	4.000	2,96	11.832,82	20,03%	3,55	14.200,00
3.462	SF-01889	Luva para eletroduto de PVC de 1"	un	2.000	0,40	809,40	20,03%	0,49	980,00
3.463	SF-01890	Curva para eletroduto de PVC de 1"	un	1.000	0,87	866,40	20,03%	1,04	1.040,00
3.464	SF-01891	Eletroduto de PVC de 1.1/4"	m	1.000	3,94	3.939,03	20,03%	4,73	4.730,00
3.465	SF-01892	Luva para eletroduto de PVC de 1.1/4"	un	500	0,63	314,93	20,03%	0,76	380,00
3.466	SF-01893	Curva para eletroduto de PVC de 1.1/4"	un	100	1,15	114,57	20,03%	1,38	138,00
3.467	SF-01894	Eletroduto de PVC de 1.1/2"	m	1.000	4,33	4.332,41	20,03%	5,20	5.200,00
3.468	SF-01895	Luva para eletroduto de PVC de 1.1/2"	un	500	0,86	431,78	20,03%	1,04	520,00
3.469	SF-01896	Curva para eletroduto de PVC de 1.1/2"	un	100	1,39	138,51	20,03%	1,66	166,00
3.470	SF-01897	Eletroduto de PVC de 2"	m	1.000	3,84	3.844,65	20,03%	4,61	4.610,00
3.471	SF-01898	Luva para eletroduto de PVC de 2"	un	500	1,25	625,58	20,03%	1,50	750,00
3.472	SF-01899	Curva para eletroduto de PVC de 2"	un	100	2,25	225,15	20,03%	2,70	270,00
3.473	SF-01900	Eletroduto de PVC de 3"	m	1.000	7,04	7.036,65	20,03%	8,45	8.450,00
3.474	SF-01901	Luva para eletroduto de PVC de 3"	un	500	3,74	1.869,60	20,03%	4,49	2.245,00
3.475	SF-01902	Curva para eletroduto de PVC de 3"	un	100	5,76	575,70	20,03%	6,91	691,00
3.476	SF-01903	Fonte industrial 15W	un	50	38,30	1.915,20	20,03%	45,98	2.299,00
3.477	SF-01904	Fonte industrial 35W	un	50	33,30	1.665,15	20,03%	39,97	1.998,50
3.478	SF-01905	Fonte industrial 60W	un	50	70,40	3.520,05	20,03%	84,50	4.225,00
3.479	SF-01906	Fonte industrial 120W	un	50	116,39	5.819,25	20,03%	139,70	6.985,00
3.480	SF-01907	Transformador de comando 100VA	un	50	33,82	1.690,80	20,03%	40,59	2.029,50
3.481	SF-01908	Transformador de comando 300VA	un	50	60,00	3.000,00	20,03%	72,02	3.601,00
3.482	SF-01909	Chave Seccionadora Saca Fusível 100 A	un	50	90,83	4.541,40	20,03%	109,02	5.451,00
	SF-01910	Chave Seccionadora Saca Fusível 160 A	un	50	82,25	4.112,55	20,03%	98,73	4.936,50





Manutenção Elétrica - Pregão Eletrônico nº 067/2021
ANEXO 9 - Planilha 3 – Composição de Custos para os Materiais

Subitem	Especificação	Descrição	Unid.	Quantidade Estimada p/ 30 Meses	Custo Unitário (R\$)	Custo Direto (R\$)	BDI (%)	Preço Unitário c/ BDI (R\$)	Preço Total (R\$)
3.484	SF-01911	Chave Seccionadora Saca Fusível 250 A	un	50	145,25	7.262,25	20,03%	174,34	8.717,00
3.485	SF-01912	Chave Seccionadora Saca Fusível 400 A	un	50	245,57	12.278,40	20,03%	294,76	14.738,00
3.486	SF-01913	Porta fusível cartucho	un	500	9,69	4.843,50	20,03%	11,63	5.815,00
3.487	SF-01914	Fusível cartucho	un	500	1,46	732,00	20,03%	1,76	880,00
3.488	SF-01915	Base fusível NH 00 / NH 000	un	50	18,82	941,21	20,03%	22,59	1.129,50
3.489	SF-01916	Base fusível NH 1	un	50	59,37	2.968,28	20,03%	71,26	3.563,00
3.490	SF-01917	Base fusível NH 2	un	50	73,34	3.667,24	20,03%	88,04	4.402,00
3.491	SF-01918	Base fusível NH 3	un	50	113,34	5.667,23	20,03%	136,05	6.802,50
3.492	SF-01919	Fusível NH 000	un	300	10,33	3.100,23	20,03%	12,40	3.720,00
3.493	SF-01920	Fusível NH 00 Ultrarrápido	un	100	30,91	3.091,20	20,03%	37,10	3.710,00
3.494	SF-01921	Fusível NH 1	un	300	24,32	7.295,72	20,03%	29,19	8.757,00
3.495	SF-01922	Fusível NH 1 Ultrarrápido	un	200	50,56	10.112,40	20,03%	60,69	12.138,00
3.496	SF-01923	Fusível NH 2	un	300	36,10	10.828,58	20,03%	43,33	12.999,00
3.497	SF-01924	Fusível NH 2 Ultrarrápido	un	100	110,08	11.007,60	20,03%	132,12	13.212,00
3.498	SF-01925	Fusível NH 3	un	300	51,47	15.440,45	20,03%	61,78	18.534,00
3.499	SF-01926	Fusível NH 3 Ultrarrápido	un	50	154,79	7.739,40	20,03%	185,79	9.289,50
3.500	SF-01927	Kit base fusível Diazed	un	50	17,48	873,75	20,03%	20,98	1.049,00
3.501	SF-01928	Fusível Diazed	un	50	1,25	62,70	20,03%	1,51	75,50
3.502	SF-01929	Poste balizador para jardim 50cm	un	200	69,83	13.965,00	20,03%	83,81	16.762,00
3.503	SF-01930	Poste balizador para jardim 80cm	un	100	60,27	6.026,70	20,03%	72,34	7.234,00
3.504	SF-01932	Luminária LED para poste 30W	un	200	146,57	29.314,80	20,03%	175,93	35.186,00
3.505	SF-01933	Luminária LED para poste 60W	un	200	185,98	37.195,80	20,03%	223,23	44.646,00
3.506	SF-01934	Luminária LED para poste 90W	un	300	248,61	74.582,10	20,03%	298,40	89.520,00
3.507	SF-01935	Luminária LED para poste 120W	un	300	273,40	82.020,60	20,03%	328,16	98.448,00
3.508	SF-01936	Luminária LED para poste 150W	un	300	316,00	94.800,60	20,03%	379,30	113.790,00
	SF-01937	Luminária LED para poste 210W	un	300	435,26	130.577,40	20,03%	522,44	156.732,00





Manutenção Elétrica - Pregão Eletrônico nº 067/2021

ANEXO 9 - Planilha 3 – Composição de Custos para os Materiais

Subitem	Especificação	Descrição	Unid.	Quantidade Estimada p/ 30 Meses	Custo Unitário (R\$)	Custo Direto (R\$)	BDI (%)	Preço Unitário c/ BDI (R\$)	Preço Total (R\$)
3.510	SF-01940	Luminária tipo balizador de solo	un	50	21,50	1.074,75	20,03%	25,80	1.290,00
3.511	SF-01941	Luminária para poste 70W	un	20	106,09	2.121,84	20,03%	127,34	2.546,80
3.512	SF-01942	Luminária para poste 250W	un	100	415,03	41.502,50	20,03%	498,15	49.815,00
3.513	SF-01943	Luminária para poste 400W	un	30	255,50	7.664,94	20,03%	306,67	9.200,10
3.514	SF-01944	Poste reto 3m	un	10	207,25	2.072,52	20,03%	248,76	2.487,60
3.515	SF-01945	Poste reto 5m	un	10	280,70	2.806,99	20,03%	336,92	3.369,20
3.516	SF-01946	Poste curvo simples 8m	un	10	458,36	4.583,57	20,03%	550,17	5.501,70
3.517	SF-01947	Poste curvo simples 12m	un	10	1.366,95	13.669,50	20,03%	1.640,75	16.407,50
3.518	SF-01948	Poste curvo duplo 8m	un	10	539,72	5.397,19	20,03%	647,82	6.478,20
3.519	SF-01949	Braço para iluminação	un	20	7,87	157,43	20,03%	9,45	189,00
3.520	SF-01950	Suporte para luminária de poste simples	un	400	31,97	12.787,20	20,03%	38,37	15.348,00
3.521	SF-01951	Suporte para luminária de poste duplo	un	400	42,15	16.860,00	20,03%	50,59	20.236,00
3.522	SF-01952	Suporte para luminária de poste quadruplo	un	400	61,91	24.765,60	20,03%	74,32	29.728,00
3.523	SF-01953	Globo para luminária	un	100	23,70	2.370,00	20,03%	28,45	2.845,00
3.524	SF-01954	Luminária retangular para poste	un	50	122,75	6.137,70	20,03%	147,34	7.367,00
3.525	SF-01955	Poste globo duplo	un	20	157,43	3.148,62	20,03%	188,96	3.779,20
3.526	SF-01956	Bloco autônomo de emergência 500 lumens	un	2.000	203,79	407.576,00	20,03%	244,61	489.220,00
3.527	SF-01957	Bloco autônomo de emergência 1000 lumens	un	750	122,54	91.901,25	20,03%	147,08	110.310,00
3.528	SF-01958	Bloco autônomo de emergência 1500 lumens	un	500	148,49	74.247,00	20,03%	178,24	89.120,00
3.529	SF-01959	Bloco autônomo de emergência 2400 lumens	un	300	313,38	94.014,00	20,03%	376,15	112.845,00
3.530	SF-01960	Fita de LED (baixa densidade de potência)	un	50	44,12	2.206,05	20,03%	52,96	2.648,00
3.531	SF-01961	Fita de LED (alta densidade de potência)	un	50	52,82	2.641,20	20,03%	63,40	3.170,00





Manutenção Elétrica - Pregão Eletrônico nº 067/2021

ANEXO 9 - Planilha 3 – Composição de Custos para os Materiais

Subitem	Especificação	Descrição	Unid.	Quantidade Estimada p/ 30 Meses	Custo Unitário (R\$)	Custo Direto (R\$)	BDI (%)	Preço Unitário c/ BDI (R\$)	Preço Total (R\$)
3.532	SF-01962	Fita de LED (baixa densidade de potência) IP65	un	30	51,61	1.548,27	20,03%	61,95	1.858,50
3.533	SF-01963	Fita de LED (alta densidade de potência) IP65	un	30	87,73	2.631,87	20,03%	105,30	3.159,00
3.534	SF-01964	Lâmpada LED Dicroica	un	1.000	11,89	11.892,00	20,03%	14,27	14.270,00
3.535	SF-01965	Lâmpada LED PAR 20	un	800	15,57	12.456,00	20,03%	18,69	14.952,00
3.536	SF-01966	Lâmpada LED PAR 30	un	400	18,00	7.201,20	20,03%	21,61	8.644,00
3.537	SF-01968	Lâmpada LED PAR 38	un	200	29,77	5.953,20	20,03%	35,73	7.146,00
3.538	SF-01969	Lâmpada LED PAR 20 IP65	un	100	19,50	1.949,70	20,03%	23,40	2.340,00
3.539	SF-01971	Lâmpada LED PAR 38 IP65	un	100	35,98	3.597,90	20,03%	43,19	4.319,00
3.540	SF-01972	Lâmpada LED Bulbo 6W	un	1.500	2,73	4.099,50	20,03%	3,28	4.920,00
3.541	SF-01973	Lâmpada LED Bulbo 8W	un	1.500	2,24	3.357,00	20,03%	2,69	4.035,00
3.542	SF-01974	Lâmpada LED Bulbo 9,5W	un	5.000	4,82	24.075,00	20,03%	5,78	28.900,00
3.543	SF-01975	Lâmpada LED Bulbo 12W	un	5.000	6,84	34.200,00	20,03%	8,21	41.050,00
3.544	SF-01976	Lâmpada LED 17W	un	500	14,80	7.399,50	20,03%	17,76	8.880,00
3.545	SF-01977	Lâmpada LED 30W	un	500	29,48	14.742,00	20,03%	35,39	17.695,00
3.546	SF-01978	Lâmpada LED 40W	un	300	40,01	12.003,30	20,03%	48,03	14.409,00
3.547	SF-01979	Lâmpada LED 65W	un	100	72,00	7.200,30	20,03%	86,43	8.643,00
3.548	SF-01980	Lâmpada LED 80W	un	100	97,42	9.741,90	20,03%	116,93	11.693,00
3.549	SF-01981	Lâmpada LED 100W	un	100	125,69	12.568,80	20,03%	150,86	15.086,00
3.550	SF-01982	Lâmpada LED 120W	un	50	174,65	8.732,25	20,03%	209,63	10.481,50
3.551	SF-01983	Lâmpada LED Tipo Vela	un	100	9,42	941,70	20,03%	11,30	1.130,00
3.552	SF-01984	Lâmpada LED Tipo Bolinha	un	400	5,69	2.274,00	20,03%	6,82	2.728,00
3.553	SF-01986	Tubo LED T5 7,5W	un	3.000	18,77	56.322,00	20,03%	22,53	67.590,00
3.554	SF-01987	Tubo LED T5 15W	un	15.000	66,61	999.135,00	20,03%	79,95	1.199.250,00
3.555	SF-01988	Tubo LED T5 26W HO	un	500	47,45	23.722,50	20,03%	56,95	28.475,00
3.556	SF-01989	Tubo LED T8 9W	un	8.000	5,48	43.872,00	20,03%	6,58	52.640,00
	SF-01990	Tubo LED T8 18W	un	20.000	10,35	207.041,25	20,03%	12,43	248.600,00





Manutenção Elétrica - Pregão Eletrônico nº 067/2021
ANEXO 9 - Planilha 3 – Composição de Custos para os Materiais

Subitem	Especificação	Descrição	Unid.	Quantidade Estimada p/ 30 Meses	Custo Unitário (R\$)	Custo Direto (R\$)	BDI (%)	Preço Unitário c/ BDI (R\$)	Preço Total (R\$)
3.558	SF-01992	Lâmpada fluorescente T5 14W	un	3.000	7,70	23.112,00	20,03%	9,25	27.750,00
3.559	SF-01993	Lâmpada fluorescente T5 28W	un	10.000	9,81	98.100,00	20,03%	11,77	117.700,00
3.560	SF-01994	Lâmpada fluorescente T8 16W	un	6.000	9,51	57.078,00	20,03%	11,42	68.520,00
3.561	SF-01995	Lâmpada fluorescente T8 32W	un	15.000	13,58	203.715,00	20,03%	16,30	244.500,00
3.562	SF-01999	Lâmpada Vapor Metálico 70 W	un	500	16,20	8.100,00	20,03%	19,44	9.720,00
3.563	SF-02000	Lâmpada Vapor Metálico 150 W	un	250	25,76	6.438,75	20,03%	30,91	7.727,50
3.564	SF-02001	Lâmpada Vapor Metálico 250 W	un	250	28,58	7.144,50	20,03%	34,30	8.575,00
3.565	SF-02002	Lâmpada Vapor Metálico 400 W	un	500	31,03	15.516,00	20,03%	37,25	18.625,00
3.566	SF-02003	Lâmpada Vapor Metálico 2000 W	un	20	337,83	6.756,66	20,03%	405,50	8.110,00
3.567	SF-02004	Lâmpada Halógena 300W	un	50	4,62	231,00	20,03%	5,55	277,50
3.568	SF-02005	Luminária Plafon LED Slim 15 W	un	500	26,10	13.048,50	20,03%	31,32	15.660,00
3.569	SF-02006	Luminária Plafon LED Slim 24 W	un	500	30,15	15.073,50	20,03%	36,19	18.095,00
3.570	SF-02007	Luminária LED Downlight 14W	un	50	63,53	3.176,40	20,03%	76,25	3.812,50
3.571	SF-02008	Luminária LED Downlight 25W	un	50	82,09	4.104,60	20,03%	98,54	4.927,00
3.572	SF-02009	Luminária LED Downlight 35W	un	50	108,22	5.410,80	20,03%	129,89	6.494,50
3.573	SF-02010	Luminária Hermética 2x14W	un	300	30,73	9.219,60	20,03%	36,89	11.067,00
3.574	SF-02011	Luminária Hermética 1x28W	un	300	30,13	9.037,80	20,03%	36,16	10.848,00
3.575	SF-02012	Luminária Hermética 2x28W	un	1.500	71,00	106.499,25	20,03%	85,22	127.830,00
3.576	SF-02013	Luminária LED Highbay 60W	un	100	78,70	7.869,90	20,03%	94,46	9.446,00
3.577	SF-02014	Luminária LED Highbay 80W	un	100	93,69	9.369,00	20,03%	112,46	11.246,00
3.578	SF-02015	Luminária LED Highbay 120W	un	100	131,52	13.152,30	20,03%	157,87	15.787,00
3.579	SF-02016	Luminária LED Highbay 150W	un	50	159,27	7.963,50	20,03%	191,17	9.558,50
3.580	SF-02017	Luminária LED Highbay 200W	un	50	203,03	10.151,25	20,03%	243,69	12.184,50
3.581	SF-02018	Luminária LED Linear 8W	un	50	22,69	1.134,60	20,03%	27,24	1.362,00
3.582	SF-02019	Luminária LED Linear 14W	un	50	31,52	1.576,20	20,03%	37,84	1.892,00
3.583	SF-02020	Luminária LED Linear 20W	un	50	39,25	1.962,30	20,03%	47,11	2.355,50
	SF-02021	Luminária LED Linear tipo calha 16W	un	100	42,62	4.261,50	20,03%	51,15	5.115,00





Manutenção Elétrica - Pregão Eletrônico nº 067/2021
ANEXO 9 - Planilha 3 – Composição de Custos para os Materiais

Subitem	Especificação	Descrição	Unid.	Quantidade Estimada p/ 30 Meses	Custo Unitário (R\$)	Custo Direto (R\$)	BDI (%)	Preço Unitário c/ BDI (R\$)	Preço Total (R\$)
3.585	SF-02022	Luminária LED Linear tipo calha 32W	un	100	65,29	6.529,20	20,03%	78,37	7.837,00
3.586	SF-02023	Luminária spot de sobrepor	un	200	41,78	8.355,60	20,03%	50,15	10.030,00
3.587	SF-02024	Luminária spot de embutir	un	200	11,28	2.255,40	20,03%	13,54	2.708,00
3.588	SF-02025	Luminária arandela	un	300	8,97	2.691,00	20,03%	10,77	3.231,00
3.589	SF-02026	Luminária plafon 30 cm	un	500	8,67	4.335,00	20,03%	10,41	5.205,00
3.590	SF-02027	Luminária plafon 40 cm	un	500	11,78	5.889,00	20,03%	14,14	7.070,00
3.591	SF-02031	Luminária T5 2x14 W de embutir	un	500	38,53	19.263,00	20,03%	46,24	23.120,00
3.592	SF-02032	Luminária T5 2x14 W de sobrepor	un	500	30,56	15.282,00	20,03%	36,69	18.345,00
3.593	SF-02033	Luminária T5 2x28 W de embutir	un	1.000	124,94	124.943,00	20,03%	149,97	149.970,00
3.594	SF-02034	Luminária T5 2x28 W de sobrepor	un	1.000	47,63	47.628,00	20,03%	57,17	57.170,00
3.595	SF-02035	Luminária tartaruga	un	300	7,46	2.236,50	20,03%	8,95	2.685,00
3.596	SF-02036	Projektor LED para o Plenário Senado Federal	un	30	15.390,81	461.724,32	20,03%	18.473,59	554.207,70
3.597	SF-02037	Receptáculo E27	un	200	1,10	219,60	20,03%	1,32	264,00
3.598	SF-02038	Driver para LED 30W	un	200	32,09	6.417,00	20,03%	38,51	7.702,00
3.599	SF-02039	Driver para LED 60W	un	200	36,25	7.250,40	20,03%	43,51	8.702,00
3.600	SF-02040	Driver para LED 30W IP65	un	30	28,69	860,76	20,03%	34,44	1.033,20
3.601	SF-02045	Reator para 1 lâmpada fluorescente T5	un	200	17,35	3.469,20	20,03%	20,82	4.164,00
3.602	SF-02046	Reator para 2 lâmpadas fluorescentes T5	un	2.500	54,54	136.337,50	20,03%	65,46	163.650,00
3.603	SF-02047	Reator para 1 lâmpada fluorescente T8 16W	un	700	9,71	6.797,70	20,03%	11,66	8.162,00
3.604	SF-02048	Reator para 2 lâmpadas fluorescentes T8 16W	un	1.500	32,24	48.360,00	20,03%	38,70	58.050,00
3.605	SF-02049	Reator para 1 lâmpada fluorescente T8 32W	un	300	12,75	3.825,00	20,03%	15,30	4.590,00
3.606	SF-02050	Reator para 2 lâmpadas fluorescentes T8 32W	un	3.000	22,75	68.250,00	20,03%	27,31	81.930,00





Manutenção Elétrica - Pregão Eletrônico nº 067/2021

ANEXO 9 - Planilha 3 – Composição de Custos para os Materiais

Subitem	Especificação	Descrição	Unid.	Quantidade Estimada p/ 30 Meses	Custo Unitário (R\$)	Custo Direto (R\$)	BDI (%)	Preço Unitário c/ BDI (R\$)	Preço Total (R\$)
3.607	SF-02051	Reator para lâmpadas de descarga 70 W	un	1.000	19,49	19.485,00	20,03%	23,39	23.390,00
3.608	SF-02052	Reator para lâmpadas de descarga 150 W	un	300	29,00	8.698,50	20,03%	34,80	10.440,00
3.609	SF-02053	Reator para lâmpadas de descarga 250 W	un	300	36,19	10.857,60	20,03%	43,44	13.032,00
3.610	SF-02054	Reator para lâmpadas de descarga 400 W	un	1.000	89,77	89.771,50	20,03%	107,75	107.750,00
3.611	SF-02057	Refletor LED 10 W IP65	un	1.000	24,72	24.720,00	20,03%	29,67	29.670,00
3.612	SF-02058	Refletor LED 30 W IP65	un	2.000	51,96	103.914,00	20,03%	62,36	124.720,00
3.613	SF-02059	Refletor LED 50 W IP65	un	2.000	156,59	313.170,00	20,03%	187,95	375.900,00
3.614	SF-02060	Refletor LED 100 W IP65	un	500	471,66	235.829,75	20,03%	566,13	283.065,00
3.615	SF-02061	Refletor LED 150 W IP65	un	200	366,72	73.344,00	20,03%	440,17	88.034,00
3.616	SF-02062	Refletor LED 200 W IP65	un	200	731,67	146.333,20	20,03%	878,22	175.644,00
3.617	SF-02063	Refletor LED 20 W IP65 com sensor	un	1.000	53,24	53.238,00	20,03%	63,90	63.900,00
3.618	SF-02064	Trilho eletrificado para iluminação	m	100	40,51	4.050,90	20,03%	48,62	4.862,00
3.619	SF-02065	Ponteira para trilho eletrificado para iluminação	un	50	4,88	244,05	20,03%	5,86	293,00
3.620	SF-02066	Fixador de teto para trilho eletrificado para iluminação	un	50	5,20	260,10	20,03%	6,24	312,00
3.621	SF-02067	Conexão reta para trilho eletrificado para iluminação	un	50	9,50	474,90	20,03%	11,40	570,00
3.622	SF-02068	Conexão 90 graus para trilho eletrificado para iluminação	un	50	12,65	632,25	20,03%	15,18	759,00
3.623	SF-02069	Conexão T para trilho eletrificado para iluminação	un	50	16,08	804,00	20,03%	19,30	965,00
3.624	SF-02070	Conexão cruz para trilho eletrificado para iluminação	un	50	22,37	1.118,55	20,03%	26,85	1.342,50
3.625	SF-02071	Plug para trilho eletrificado para iluminação	un	50	13,40	670,05	20,03%	16,09	804,50





Manutenção Elétrica - Pregão Eletrônico nº 067/2021

ANEXO 9 - Planilha 3 – Composição de Custos para os Materiais

Subitem	Especificação	Descrição	Unid.	Quantidade Estimada p/ 30 Meses	Custo Unitário (R\$)	Custo Direto (R\$)	BDI (%)	Preço Unitário c/ BDI (R\$)	Preço Total (R\$)
3.626	SF-02072	Spot para trilho eletrificado para iluminação	un	100	44,96	4.496,40	20,03%	53,97	5.397,00
3.627	SF-02073	Mão francesa simples	un	1.000	6,64	6.636,00	20,03%	7,97	7.970,00
3.628	SF-02074	Mão francesa dupla	un	1.000	21,29	21.288,00	20,03%	25,55	25.550,00
3.629	SF-02075	Mão francesa reforçada	un	500	24,47	12.235,50	20,03%	29,37	14.685,00
3.630	SF-02076	Chumbador 1/4"	un	1.000	0,39	390,00	20,03%	0,47	470,00
3.631	SF-02077	Chumbador 5/16"	un	2.000	0,67	1.344,00	20,03%	0,81	1.620,00
3.632	SF-02078	Chumbador 3/8"	un	3.000	0,88	2.646,00	20,03%	1,06	3.180,00
3.633	SF-02079	Barra roscada 1/4"	m	500	1,13	564,00	20,03%	1,35	675,00
3.634	SF-02080	Barra roscada 5/16"	m	500	1,48	741,00	20,03%	1,78	890,00
3.635	SF-02081	Barra roscada 3/8"	m	500	2,28	1.141,50	20,03%	2,74	1.370,00
3.636	SF-02082	Caixa 4x2 de embutir para alvenaria	un	500	1,06	532,37	20,03%	1,28	640,00
3.637	SF-02083	Caixa 4x4 de embutir para alvenaria	un	500	2,11	1.056,88	20,03%	2,54	1.270,00
3.638	SF-02084	Caixa 4x2 para drywall	un	500	2,30	1.149,00	20,03%	2,76	1.380,00
3.639	SF-02085	Caixa 4x4 para drywall	un	500	4,35	2.173,50	20,03%	5,22	2.610,00
3.640	SF-02086	Caixa de passagem em alumínio 100x100x50mm	un	200	9,24	1.847,40	20,03%	11,09	2.218,00
3.641	SF-02087	Caixa de passagem em alumínio 150x150x100mm	un	200	16,88	3.375,00	20,03%	20,26	4.052,00
3.642	SF-02088	Caixa de passagem em alumínio 200x200x100mm	un	200	24,81	4.962,60	20,03%	29,78	5.956,00
3.643	SF-02089	Caixa de passagem em alumínio 300x300x120mm	un	100	66,09	6.609,00	20,03%	79,33	7.933,00
3.644	SF-02090	Caixa de passagem em alumínio 400x400x200mm	un	100	124,54	12.454,20	20,03%	149,49	14.949,00
3.645	SF-02091	Caixa de passagem em aço 400x400x150mm	un	50	65,38	3.269,24	20,03%	78,48	3.924,00
3.646	SF-02092	Caixa de passagem em PVC 150x150x75mm	un	200	9,15	1.830,60	20,03%	10,99	2.198,00





Manutenção Elétrica - Pregão Eletrônico nº 067/2021

ANEXO 9 - Planilha 3 – Composição de Custos para os Materiais

Subitem	Especificação	Descrição	Unid.	Quantidade Estimada p/ 30 Meses	Custo Unitário (R\$)	Custo Direto (R\$)	BDI (%)	Preço Unitário c/ BDI (R\$)	Preço Total (R\$)
3.647	SF-02093	Caixa de passagem em PVC 200x200x85mm	un	500	14,28	7.141,50	20,03%	17,14	8.570,00
3.648	SF-02094	Abraçadeira tipo D para eletroduto	un	15.000	0,80	12.041,25	20,03%	0,96	14.400,00
3.649	SF-02095	Abraçadeira tipo copo para eletroduto	un	15.000	0,43	6.498,00	20,03%	0,52	7.800,00
3.650	SF-02096	Caixa para piso elevado	un	300	62,15	18.643,50	20,03%	74,59	22.377,00
3.651	SF-02097	Passa cabo para piso elevado	un	500	25,21	12.604,50	20,03%	30,26	15.130,00
3.652	SF-02098	Tampa cega metálica para caixas de piso 4x2	un	200	3,72	744,00	20,03%	4,47	894,00
3.653	SF-02099	Tampa cega metálica para caixas de piso 4x4	un	500	15,39	7.694,05	20,03%	18,47	9.235,00
3.654	SF-02100	Tampa unha simples metálica para caixas de piso 4x2	un	200	7,47	1.494,00	20,03%	8,97	1.794,00
3.655	SF-02101	Tampa unha simples metálica para caixas de piso 4x4	un	300	8,62	2.585,70	20,03%	10,35	3.105,00
3.656	SF-02102	Tampa unha dupla metálica para caixas de piso 4x4	un	300	11,19	3.357,90	20,03%	13,43	4.029,00
3.657	SF-02103	Caixa de piso 4x2	un	100	4,96	495,60	20,03%	5,95	595,00
3.658	SF-02104	Caixa de piso 4x4	un	100	6,09	609,30	20,03%	7,31	731,00
3.659	SF-02105	Abraçadeira de nylon 13 mm	pct	300	17,24	5.173,20	20,03%	20,70	6.210,00
3.660	SF-02107	Abraçadeira de nylon 7,5 mm	pct	400	10,94	4.374,00	20,03%	13,13	5.252,00
3.661	SF-02108	Abraçadeira de nylon 5 mm	pct	500	3,11	1.557,00	20,03%	3,74	1.870,00
3.662	SF-02109	Caixa ARStop	un	50	18,19	909,60	20,03%	21,84	1.092,00
3.663	SF-02110	Conector de emenda rápida 2 vias	un	5.000	0,73	3.630,00	20,03%	0,87	4.350,00
3.664	SF-02111	Conector de emenda rápida 3 vias	un	5.000	0,88	4.395,00	20,03%	1,06	5.300,00
3.665	SF-02112	Conector de emenda rápida 5 vias	un	3.000	1,31	3.915,00	20,03%	1,57	4.710,00
3.666	SF-02113	Tomada para perfilado e eletrocalha	un	1.000	1,26	1.260,00	20,03%	1,51	1.510,00
3.667	SF-02114	Espelho 4x2	un	6.000	3,42	20.520,00	20,03%	4,11	24.660,00
3.668	SF-02115	Espelho 4x4	un	3.000	4,97	14.923,53	20,03%	5,97	17.910,00
	SF-02116	Suporte para espelho 4x2	un	6.000	2,17	13.014,00	20,03%	2,60	15.600,00





Manutenção Elétrica - Pregão Eletrônico nº 067/2021
ANEXO 9 - Planilha 3 – Composição de Custos para os Materiais

Subitem	Especificação	Descrição	Unid.	Quantidade Estimada p/ 30 Meses	Custo Unitário (R\$)	Custo Direto (R\$)	BDI (%)	Preço Unitário c/ BDI (R\$)	Preço Total (R\$)
3.670	SF-02117	Suporte para espelho 4x4	un	3.000	3,42	10.260,00	20,03%	4,11	12.330,00
3.671	SF-02118	Espelho cego redondo	un	200	1,23	245,40	20,03%	1,47	294,00
3.672	SF-02119	Módulo cego	un	5.000	1,61	8.055,00	20,03%	1,93	9.650,00
3.673	SF-02120	Módulo tomada 10 A	un	12.000	6,80	81.540,00	20,03%	8,16	97.920,00
3.674	SF-02121	Módulo tomada 20 A	un	3.000	7,02	21.068,52	20,03%	8,43	25.290,00
3.675	SF-02122	Módulo interruptor simples	un	2.000	3,86	7.718,50	20,03%	4,63	9.260,00
3.676	SF-02123	Módulo interruptor paralelo	un	1.000	5,32	5.322,34	20,03%	6,39	6.390,00
3.677	SF-02124	Módulo interruptor intermediário	un	100	18,10	1.809,82	20,03%	21,72	2.172,00
3.678	SF-02125	Módulo carregador USB	un	1.000	19,77	19.773,00	20,03%	23,73	23.730,00
3.679	SF-02126	Módulo para conector RJ45	un	5.000	2,67	13.357,50	20,03%	3,21	16.050,00
3.680	SF-02127	Módulo pulsador	un	200	5,68	1.135,14	20,03%	6,81	1.362,00
3.681	SF-02129	Módulo cabo coaxial	un	200	4,39	877,20	20,03%	5,26	1.052,00
3.682	SF-02130	Módulo tomada 10 A para piso	un	2.000	5,08	10.152,00	20,03%	6,09	12.180,00
3.683	SF-02131	Módulo tomada 20 A para piso	un	1.000	5,53	5.532,00	20,03%	6,64	6.640,00
3.684	SF-02133	Tomada 10A para móveis	un	1.000	5,51	5.505,00	20,03%	6,61	6.610,00
3.685	SF-02134	Tomada 20A para móveis	un	200	5,93	1.185,00	20,03%	7,11	1.422,00
3.686	SF-02135	Módulo tomada 10A de encaixe	un	2.000	7,92	15.834,51	20,03%	9,50	19.000,00
3.687	SF-02136	Módulo tomada 20A de encaixe	un	1.000	11,05	11.053,24	20,03%	13,27	13.270,00
3.688	SF-02137	Módulo campainha	un	100	10,00	999,90	20,03%	12,00	1.200,00
3.689	SF-02138	Módulo dimmer	un	100	30,09	3.009,00	20,03%	36,12	3.612,00
3.690	SF-02139	Leito 400x100 mm	m	500	28,25	14.125,50	20,03%	33,91	16.955,00
3.691	SF-02140	Leito 600x100 mm	m	500	29,86	14.931,00	20,03%	35,84	17.920,00
3.692	SF-02141	Leito 800x100 mm	m	500	41,19	20.596,50	20,03%	49,44	24.720,00
3.693	SF-02142	Curva horizontal 90 graus para leito 400x100 mm	un	50	65,52	3.276,00	20,03%	78,64	3.932,00
3.694	SF-02143	Curva vertical 90 graus para leito 400x100 mm	un	50	52,92	2.646,00	20,03%	63,52	3.176,00





Manutenção Elétrica - Pregão Eletrônico nº 067/2021

ANEXO 9 - Planilha 3 – Composição de Custos para os Materiais

Subitem	Especificação	Descrição	Unid.	Quantidade Estimada p/ 30 Meses	Custo Unitário (R\$)	Custo Direto (R\$)	BDI (%)	Preço Unitário c/ BDI (R\$)	Preço Total (R\$)
3.695	SF-02144	Tê horizontal 90 graus para leito 400x100 mm	un	50	83,75	4.187,40	20,03%	100,52	5.026,00
3.696	SF-02145	Curva horizontal 90 graus para leito 600x100 mm	un	50	92,82	4.640,85	20,03%	111,41	5.570,50
3.697	SF-02146	Curva vertical 90 graus para leito 600x100 mm	un	50	59,22	2.961,00	20,03%	71,08	3.554,00
3.698	SF-02147	Tê horizontal 90 graus para leito 600x100 mm	un	50	79,05	3.952,65	20,03%	94,89	4.744,50
3.699	SF-02148	Curva horizontal 90 graus para leito 800x100 mm	un	50	125,23	6.261,45	20,03%	150,31	7.515,50
3.700	SF-02149	Curva vertical 90 graus para leito 800x100 mm	un	50	65,52	3.276,00	20,03%	78,64	3.932,00
3.701	SF-02150	Tê horizontal 90 graus para leito 800x100 mm	un	50	127,34	6.367,20	20,03%	152,85	7.642,50
3.702	SF-02151	Nobreak de 1 kVA	un	100	874,99	87.498,90	20,03%	1.050,25	105.025,00
3.703	SF-02152	Nobreak de 2 kVA	un	200	2.879,53	575.906,50	20,03%	3.456,30	691.260,00
3.704	SF-02153	Nobreak de 3 kVA	un	100	1.776,21	177.620,70	20,03%	2.131,98	213.198,00
3.705	SF-02154	Bateria 7 Ah	un	1.500	68,67	102.999,00	20,03%	82,42	123.630,00
3.706	SF-02155	Bateria 9 Ah	un	1.500	37,88	56.817,00	20,03%	45,46	68.190,00
3.707	SF-02156	Bateria 12 Ah	un	1.500	62,39	93.582,00	20,03%	74,88	112.320,00
3.708	SF-02157	Bateria 28 Ah	un	400	129,57	51.828,00	20,03%	155,52	62.208,00
3.709	SF-02158	Bateria 40 Ah	un	400	192,90	77.158,80	20,03%	231,53	92.612,00
3.710	SF-02159	Bateria 120 Ah	un	20	534,12	10.682,46	20,03%	641,11	12.822,20
3.711	SF-02160	Perfilado 38x38 mm	m	2.000	6,72	13.446,00	20,03%	8,07	16.140,00
3.712	SF-02161	Gancho curto para perfilado	un	1.000	0,81	813,00	20,03%	0,98	980,00
3.713	SF-02162	Gancho longo para perfilado	un	1.000	0,96	960,00	20,03%	1,15	1.150,00
3.714	SF-02163	Cantoneira ZZ para perfilado	un	200	0,77	153,00	20,03%	0,92	184,00
3.715	SF-02164	Gancho curto de luminária para perfilado	un	1.000	0,71	708,00	20,03%	0,85	850,00





Manutenção Elétrica - Pregão Eletrônico nº 067/2021

ANEXO 9 - Planilha 3 – Composição de Custos para os Materiais

Subitem	Especificação	Descrição	Unid.	Quantidade Estimada p/ 30 Meses	Custo Unitário (R\$)	Custo Direto (R\$)	BDI (%)	Preço Unitário c/ BDI (R\$)	Preço Total (R\$)
3.716	SF-02165	Gancho longo de luminária para perfilado	un	1.000	0,96	960,00	20,03%	1,15	1.150,00
3.717	SF-02166	Junta interna tipo I para perfilado	un	500	0,75	373,50	20,03%	0,90	450,00
3.718	SF-02167	Junta interna tipo L para perfilado	un	100	2,42	241,50	20,03%	2,90	290,00
3.719	SF-02168	Junta interna tipo T para perfilado	un	100	3,57	357,00	20,03%	4,29	429,00
3.720	SF-02169	Junta interna tipo X para perfilado	un	100	3,86	386,10	20,03%	4,63	463,00
3.721	SF-02170	Curva para perfilado	un	200	4,62	924,00	20,03%	5,55	1.110,00
3.722	SF-02171	Sapata para perfilado	un	100	1,32	132,00	20,03%	1,58	158,00
3.723	SF-02172	Saída de eletroduto para perfilado	un	500	0,94	469,50	20,03%	1,13	565,00
3.724	SF-02173	Módulo acionador para fechaduras	un	50	39,00	1.949,85	20,03%	46,81	2.340,50
3.725	SF-02174	Conjunto motor de portão industrial 2500kg	un	12	2.887,40	34.648,77	20,03%	3.465,74	41.588,88
3.726	SF-02175	Conjunto motor de portão industrial 2200kg	un	12	775,23	9.302,72	20,03%	930,50	11.166,00
3.727	SF-02176	Conjunto motor de portão pivotante	un	5	653,62	3.268,08	20,03%	784,54	3.922,70
3.728	SF-02177	Fotocélula para portão	un	20	53,55	1.071,00	20,03%	64,28	1.285,60
3.729	SF-02178	Central de controle para portão	un	30	159,99	4.799,70	20,03%	192,04	5.761,20
3.730	SF-02179	Controle remoto para portão	un	50	9,09	454,35	20,03%	10,91	545,50
3.731	SF-02180	Módulo botoeira para portão	un	20	23,97	479,40	20,03%	28,77	575,40
3.732	SF-02181	Módulo relé para portão	un	20	6,30	126,00	20,03%	7,56	151,20
3.733	SF-02182	Sinaleira para portão	un	20	40,44	808,86	20,03%	48,54	970,80
3.734	SF-02183	Cremalheira para portão	m	50	14,99	749,55	20,03%	17,99	899,50
3.735	SF-02184	Engrenagem para portão	un	50	30,66	1.533,15	20,03%	36,80	1.840,00
3.736	SF-02185	Sensor de fim de curso para portão	un	20	2,82	56,46	20,03%	3,39	67,80
3.737	SF-02186	Encoder para portão	un	20	20,63	412,50	20,03%	24,76	495,20
3.738	SF-02187	Estator para motor de portão	un	10	132,00	1.320,00	20,03%	158,44	1.584,40
3.739	SF-02188	Induzido para motor de portão	un	10	88,75	887,52	20,03%	106,53	1.065,30
	SF-02189	Campainha eletrônica	un	20	12,65	253,02	20,03%	15,18	303,60





Manutenção Elétrica - Pregão Eletrônico nº 067/2021

ANEXO 9 - Planilha 3 – Composição de Custos para os Materiais

Subitem	Especificação	Descrição	Unid.	Quantidade Estimada p/ 30 Meses	Custo Unitário (R\$)	Custo Direto (R\$)	BDI (%)	Preço Unitário c/ BDI (R\$)	Preço Total (R\$)
3.716	SF-02165	Gancho longo de luminária para perfilado	un	1.000	0,96	960,00	20,03%	1,15	1.150,00
3.717	SF-02166	Junta interna tipo I para perfilado	un	500	0,75	373,50	20,03%	0,90	450,00
3.718	SF-02167	Junta interna tipo L para perfilado	un	100	2,42	241,50	20,03%	2,90	290,00
3.719	SF-02168	Junta interna tipo T para perfilado	un	100	3,57	357,00	20,03%	4,29	429,00
3.720	SF-02169	Junta interna tipo X para perfilado	un	100	3,86	386,10	20,03%	4,63	463,00
3.721	SF-02170	Curva para perfilado	un	200	4,62	924,00	20,03%	5,55	1.110,00
3.722	SF-02171	Sapata para perfilado	un	100	1,32	132,00	20,03%	1,58	158,00
3.723	SF-02172	Saída de eletroduto para perfilado	un	500	0,94	469,50	20,03%	1,13	565,00
3.724	SF-02173	Módulo acionador para fechaduras	un	50	39,00	1.949,85	20,03%	46,81	2.340,50
3.725	SF-02174	Conjunto motor de portão industrial 2500kg	un	12	2.887,40	34.648,77	20,03%	3.465,74	41.588,88
3.726	SF-02175	Conjunto motor de portão industrial 2200kg	un	12	775,23	9.302,72	20,03%	930,50	11.166,00
3.727	SF-02176	Conjunto motor de portão pivotante	un	5	653,62	3.268,08	20,03%	784,54	3.922,70
3.728	SF-02177	Fotocélula para portão	un	20	53,55	1.071,00	20,03%	64,28	1.285,60
3.729	SF-02178	Central de controle para portão	un	30	159,99	4.799,70	20,03%	192,04	5.761,20
3.730	SF-02179	Controle remoto para portão	un	50	9,09	454,35	20,03%	10,91	545,50
3.731	SF-02180	Módulo botoeira para portão	un	20	23,97	479,40	20,03%	28,77	575,40
3.732	SF-02181	Módulo relé para portão	un	20	6,30	126,00	20,03%	7,56	151,20
3.733	SF-02182	Sinaleira para portão	un	20	40,44	808,86	20,03%	48,54	970,80
3.734	SF-02183	Cremalheira para portão	m	50	14,99	749,55	20,03%	17,99	899,50
3.735	SF-02184	Engrenagem para portão	un	50	30,66	1.533,15	20,03%	36,80	1.840,00
3.736	SF-02185	Sensor de fim de curso para portão	un	20	2,82	56,46	20,03%	3,39	67,80
3.737	SF-02186	Encoder para portão	un	20	20,63	412,50	20,03%	24,76	495,20
3.738	SF-02187	Estator para motor de portão	un	10	132,00	1.320,00	20,03%	158,44	1.584,40
3.739	SF-02188	Induzido para motor de portão	un	10	88,75	887,52	20,03%	106,53	1.065,30
	SF-02189	Campainha eletrônica	un	20	12,65	253,02	20,03%	15,18	303,60





Manutenção Elétrica - Pregão Eletrônico nº 067/2021
ANEXO 9 - Planilha 3 – Composição de Custos para os Materiais

Subitem	Especificação	Descrição	Unid.	Quantidade Estimada p/ 30 Meses	Custo Unitário (R\$)	Custo Direto (R\$)	BDI (%)	Preço Unitário c/ BDI (R\$)	Preço Total (R\$)
3.741	SF-02190	Relé acionado por controle remoto sem fio	un	20	53,13	1.062,54	20,03%	63,77	1.275,40
3.742	SF-02191	Campainha sem fio	un	20	24,57	491,40	20,03%	29,49	589,80
3.743	SF-02192	Botoeira para portões	un	40	11,62	464,76	20,03%	13,95	558,00
3.744	SF-02193	Quadro de comando plástico 300x200x130mm tampa opaca	un	100	34,41	3.441,30	20,03%	41,31	4.131,00
3.745	SF-02194	Quadro de comando plástico 300x200x130mm tampa transparente	un	30	66,18	1.985,31	20,03%	79,43	2.382,90
3.746	SF-02195	Quadro de comando plástico 300x300x150mm tampa opaca	un	100	46,67	4.667,10	20,03%	56,02	5.602,00
3.747	SF-02196	Quadro de comando plástico 300x300x150mm tampa transparente	un	30	89,48	2.684,34	20,03%	107,40	3.222,00
3.748	SF-02197	Quadro de comando plástico 450x300x200mm tampa opaca	un	100	91,20	9.119,70	20,03%	109,46	10.946,00
3.749	SF-02198	Quadro de comando plástico 450x300x200mm tampa transparente	un	30	183,30	5.499,00	20,03%	220,01	6.600,30
3.750	SF-02199	Caixa para montagem 210x185x160mm	un	100	13,88	1.387,50	20,03%	16,65	1.665,00
3.751	SF-02200	Quadro 200x200x120	un	100	52,61	5.260,80	20,03%	63,15	6.315,00
3.752	SF-02201	Quadro 400x300x200	un	200	156,58	31.315,70	20,03%	187,94	37.588,00
3.753	SF-02202	Quadro 400x400x250	un	200	96,58	19.316,40	20,03%	115,93	23.186,00
3.754	SF-02203	Quadro 600x400x250	un	200	370,49	74.098,70	20,03%	444,70	88.940,00
3.755	SF-02204	Quadro 600x600x250	un	200	160,37	32.074,80	20,03%	192,50	38.500,00
3.756	SF-02205	Quadro 800x600x250	un	200	473,02	94.603,60	20,03%	567,76	113.552,00
3.757	SF-02206	Quadro 1000x600x300	un	50	291,57	14.578,65	20,03%	349,98	17.499,00
3.758	SF-02207	Quadro 1200x800x300	un	50	279,00	13.950,00	20,03%	334,88	16.744,00
3.759	SF-02208	Quadro autoportante 1800x600x600	un	10	1.249,32	12.493,17	20,03%	1.499,56	14.995,60
3.760	SF-02209	Quadro autoportante 1800x800x600	un	10	1.215,76	12.157,56	20,03%	1.459,27	14.592,70
3.761	SF-02210	Quadro autoportante 2000x600x600	un	10	2.551,85	25.518,48	20,03%	3.062,98	30.629,80
	SF-02211	Quadro autoportante 2000x800x800	un	10	1.517,44	15.174,42	20,03%	1.821,39	18.213,90





Manutenção Elétrica - Pregão Eletrônico nº 067/2021
ANEXO 9 - Planilha 3 – Composição de Custos para os Materiais

Subitem	Especificação	Descrição	Unid.	Quantidade Estimada p/ 30 Meses	Custo Unitário (R\$)	Custo Direto (R\$)	BDI (%)	Preço Unitário c/ BDI (R\$)	Preço Total (R\$)
3.763	SF-02212	Quadro termoplástico para 12 disjuntores	un	50	38,81	1.940,28	20,03%	46,58	2.329,00
3.764	SF-02213	Quadro termoplástico para 24 disjuntores	un	50	71,90	3.594,85	20,03%	86,30	4.315,00
3.765	SF-02214	Quadro termoplástico para 36 disjuntores	un	50	155,82	7.791,05	20,03%	187,03	9.351,50
3.766	SF-02215	Caixa de passagem 80x80x45mm	un	100	3,20	319,80	20,03%	3,84	384,00
3.767	SF-02216	Caixa de passagem 100x100x55mm	un	100	6,57	657,00	20,03%	7,89	789,00
3.768	SF-02217	Caixa de passagem 150x110x70mm	un	100	5,36	535,50	20,03%	6,43	643,00
3.769	SF-02218	Caixa de passagem 170x145x90mm	un	100	18,27	1.827,00	20,03%	21,93	2.193,00
3.770	SF-02219	Relé de interface	un	600	20,79	12.472,20	20,03%	24,95	14.970,00
3.771	SF-02220	Relé programador horário	un	30	39,44	1.183,23	20,03%	47,34	1.420,20
3.772	SF-02221	Relé de impulso	un	100	42,03	4.203,00	20,03%	50,45	5.045,00
3.773	SF-02222	Relé monitor de tensão trifásico	un	200	91,52	18.304,20	20,03%	109,85	21.970,00
3.774	SF-02223	Relé monitor de tensão monofásico	un	50	67,53	3.376,50	20,03%	81,06	4.053,00
3.775	SF-02224	Relé monitor de corrente monofásico	un	30	80,11	2.403,36	20,03%	96,16	2.884,80
3.776	SF-02225	Relé temporizador	un	200	27,72	5.544,00	20,03%	33,27	6.654,00
3.777	SF-02226	Relé de nível	un	30	45,24	1.357,11	20,03%	54,30	1.629,00
3.778	SF-02227	CLP Siemens LOGO	un	30	348,19	10.445,58	20,03%	417,93	12.537,90
3.779	SF-02228	Módulo de expansão de 8 portas digitais para Siemens LOGO	un	15	174,96	2.624,45	20,03%	210,01	3.150,15
3.780	SF-02229	Módulo de expansão de 16 portas digitais para Siemens LOGO	un	15	270,62	4.059,27	20,03%	324,82	4.872,30
3.781	SF-02230	Módulo de expansão de entrada analógica para Siemens LOGO	un	5	268,47	1.342,35	20,03%	322,24	1.611,20
3.782	SF-02231	Módulo de expansão de entrada de temperatura para Siemens LOGO	un	5	324,47	1.622,33	20,03%	389,46	1.947,30
3.783	SF-02232	Módulo de expansão de saída analógica para Siemens LOGO	un	5	383,72	1.918,58	20,03%	460,57	2.302,85
	SF-02233	IHM para Siemens LOGO	un	20	338,00	6.759,90	20,03%	405,70	8.114,00





Manutenção Elétrica - Pregão Eletrônico nº 067/2021

ANEXO 9 - Planilha 3 – Composição de Custos para os Materiais

Subitem	Especificação	Descrição	Unid.	Quantidade Estimada p/ 30 Meses	Custo Unitário (R\$)	Custo Direto (R\$)	BDI (%)	Preço Unitário c/ BDI (R\$)	Preço Total (R\$)
3.785	SF-02234	Controlador de temperatura	un	10	122,27	1.222,68	20,03%	146,76	1.467,60
3.786	SF-02235	Conversor de sinal analógico	un	10	101,80	1.017,96	20,03%	122,19	1.221,90
3.787	SF-02236	Transmissor de temperatura	un	10	51,07	510,69	20,03%	61,30	613,00
3.788	SF-02237	Termostato para painel	un	20	37,85	756,96	20,03%	45,43	908,60
3.789	SF-02238	Multimedidor de grandezas elétricas	un	50	655,63	32.781,30	20,03%	786,95	39.347,50
3.790	SF-02239	Multimedidor avançado de grandezas elétricas	un	15	2.568,30	38.524,55	20,03%	3.082,73	46.240,95
3.791	SF-02240	Medidor de energia monofásico	un	10	68,72	687,15	20,03%	82,48	824,80
3.792	SF-02241	Medidor de energia trifásico	un	10	198,71	1.987,14	20,03%	238,52	2.385,20
3.793	SF-02242	Tapete isolante classe 0	m2	50	114,59	5.729,25	20,03%	137,54	6.877,00
3.794	SF-02243	Tapete isolante classe 2	m2	20	125,71	2.514,12	20,03%	150,88	3.017,60
3.795	SF-02244	Estrado isolante classe 2	un	20	113,33	2.266,68	20,03%	136,03	2.720,60
3.796	SF-02245	Bastão de resgate	un	15	377,10	5.656,50	20,03%	452,63	6.789,45
3.797	SF-02246	Transformador de potencial para medição de baixa tensão	un	100	326,34	32.633,70	20,03%	391,70	39.170,00
3.798	SF-02247	Chave de fim de curso	un	30	44,57	1.337,04	20,03%	53,49	1.604,70
3.799	SF-02248	Pressostato diferencial para ar	un	10	159,00	1.590,00	20,03%	190,85	1.908,50
3.800	SF-02249	Sonda de temperatura PT100	un	20	34,82	696,42	20,03%	41,80	836,00
3.801	SF-02250	Sensor de presença externo	un	200	14,02	2.803,26	20,03%	16,82	3.364,00
3.802	SF-02251	Relé fotoelétrico	un	400	8,25	3.301,20	20,03%	9,91	3.964,00
3.803	SF-02252	Base para relé fotoelétrico	un	400	3,15	1.260,00	20,03%	3,78	1.512,00
3.804	SF-02253	Eletrodo para relé de nível	un	60	6,27	376,38	20,03%	7,53	451,80
3.805	SF-02254	Transformador de corrente termoplástico até 400 A	un	150	44,65	6.696,90	20,03%	53,59	8.038,50
3.806	SF-02255	Transformador de corrente epóxi até 400 A	un	150	210,54	31.581,00	20,03%	252,71	37.906,50
3.807	SF-02256	Transformador de corrente epóxi até 800 A	un	60	283,35	17.001,00	20,03%	340,11	20.406,60





Manutenção Elétrica - Pregão Eletrônico nº 067/2021

ANEXO 9 - Planilha 3 – Composição de Custos para os Materiais

Subitem	Especificação	Descrição	Unid.	Quantidade Estimada p/ 30 Meses	Custo Unitário (R\$)	Custo Direto (R\$)	BDI (%)	Preço Unitário c/ BDI (R\$)	Preço Total (R\$)
3.808	SF-02257	Transformador de corrente epóxi até 2000 A	un	60	401,08	24.064,92	20,03%	481,42	28.885,20
3.809	SF-02258	Transmissor de nível hidrostático	un	10	520,08	5.200,80	20,03%	624,25	6.242,50
3.810	SF-02259	Transmissor de pressão	un	20	240,98	4.819,62	20,03%	289,25	5.785,00
3.811	SF-02260	Transmissor de nível ultrassônico	un	3	1.668,57	5.005,71	20,03%	2.002,78	6.008,34
3.812	SF-02261	Soft-starter 10 A	un	20	1.091,52	21.830,34	20,03%	1.310,15	26.203,00
3.813	SF-02262	Soft-starter 17 A	un	20	535,50	10.710,00	20,03%	642,76	12.855,20
3.814	SF-02263	Soft-starter 24 A	un	30	595,88	17.876,43	20,03%	715,24	21.457,20
3.815	SF-02264	Soft-starter 30 A	un	30	722,70	21.681,00	20,03%	867,46	26.023,80
3.816	SF-02265	Soft-starter 44 A	un	20	648,51	12.970,26	20,03%	778,41	15.568,20
3.817	SF-02266	Soft-starter 60 A	un	15	811,73	12.175,88	20,03%	974,31	14.614,65
3.818	SF-02267	Soft-starter 85 A	un	10	956,46	9.564,60	20,03%	1.148,04	11.480,40
3.819	SF-02268	Soft-starter 142 A	un	5	1.530,48	7.652,42	20,03%	1.837,04	9.185,20
3.820	SF-02269	Interface homem-máquina para soft-starter	un	50	117,15	5.857,35	20,03%	140,61	7.030,50
3.821	SF-02270	Inversor 10 A	un	10	822,55	8.225,49	20,03%	987,31	9.873,10
3.822	SF-02271	Inversor 16 A	un	15	1.042,38	15.635,70	20,03%	1.251,17	18.767,55
3.823	SF-02272	Inversor 24 A	un	15	1.302,40	19.535,99	20,03%	1.563,27	23.449,05
3.824	SF-02273	Inversor 31 A	un	10	1.748,35	17.483,49	20,03%	2.098,54	20.985,40
3.825	SF-02274	Inversor 39 A	un	10	2.057,70	20.577,00	20,03%	2.469,86	24.698,60
3.826	SF-02275	Inversor 49 A	un	5	2.401,03	12.005,15	20,03%	2.881,96	14.409,80
3.827	SF-02276	Inversor ABB ACS350	un	8	1.907,99	15.263,88	20,03%	2.290,15	18.321,20
3.828	SF-02277	Inversor ABB ACS550	un	3	13.153,66	39.460,97	20,03%	15.788,33	47.364,99
3.829	SF-02278	Inversor ABB ACS800	un	2	30.091,04	60.182,09	20,03%	36.118,28	72.236,56
3.830	SF-02279	Barra chata de alumínio	cm3	500.000	0,04	18.000,00	20,03%	0,04	20.000,00
3.831	SF-02280	Haste de aterramento 5/8 x 2,4 m	un	400	30,63	12.252,00	20,03%	36,77	14.708,00
3.832	SF-02281	Haste de aterramento 5/8 x 3 m	un	400	34,17	13.668,00	20,03%	41,01	16.404,00
	SF-02282	Haste de aterramento 3/4 x 2,4 m	un	400	37,17	14.868,00	20,03%	44,62	17.848,00





Manutenção Elétrica - Pregão Eletrônico nº 067/2021
ANEXO 9 - Planilha 3 – Composição de Custos para os Materiais

Subitem	Especificação	Descrição	Unid.	Quantidade Estimada p/ 30 Meses	Custo Unitário (R\$)	Custo Direto (R\$)	BDI (%)	Preço Unitário c/ BDI (R\$)	Preço Total (R\$)
3.834	SF-02283	Haste de aterramento 3/4 x 3 m	un	400	45,57	18.228,00	20,03%	54,70	21.880,00
3.835	SF-02284	Conector cabo/haste de aterramento	un	1.000	5,82	5.820,00	20,03%	6,99	6.990,00
3.836	SF-02285	Caixa de inspeção de aterramento 300 mm	un	500	5,20	2.597,78	20,03%	6,24	3.120,00
3.837	SF-02286	Caixa de inspeção de aterramento 600 mm	un	500	14,88	7.440,00	20,03%	17,86	8.930,00
3.838	SF-02287	Tampa simples para caixa de inspeção de aterramento	un	500	19,61	9.802,50	20,03%	23,53	11.765,00
3.839	SF-02288	Tampa reforçada para caixa de inspeção de aterramento	un	500	29,12	14.560,50	20,03%	34,95	17.475,00
3.840	SF-02289	Fita de sinalização para instalações subterrâneas	m	1.000	0,41	411,00	20,03%	0,49	490,00
3.841	SF-02290	Captor tipo Franklin	un	50	26,77	1.338,65	20,03%	32,14	1.607,00
3.842	SF-02291	Minicaptor 300 mm	un	500	4,22	2.112,00	20,03%	5,07	2.535,00
3.843	SF-02292	Minicaptor 600 mm	un	500	5,58	2.790,00	20,03%	6,70	3.350,00
3.844	SF-02293	Mastro 2m	un	10	39,00	390,00	20,03%	46,81	468,10
3.845	SF-02294	Mastro 3m	un	10	46,14	461,36	20,03%	55,38	553,80
3.846	SF-02295	Mastro 4m	un	10	78,00	780,00	20,03%	93,62	936,20
3.847	SF-02296	Mastro 6m	un	5	138,36	691,80	20,03%	166,07	830,35
3.848	SF-02297	Base para mastro	un	20	17,96	359,16	20,03%	21,55	431,00
3.849	SF-02298	Estaiamento para mastro 1,5m	un	10	47,93	479,28	20,03%	57,53	575,30
3.850	SF-02299	Estaiamento para mastro 2m	un	10	45,58	455,79	20,03%	54,71	547,10
3.851	SF-02300	Estaiamento para mastro 3m	un	10	55,44	554,40	20,03%	66,54	665,40
3.852	SF-02301	Abraçadeira para aterramento de mastro	un	30	13,13	393,75	20,03%	15,75	472,50
3.853	SF-02302	Sinalizador de topo com fotocélula	un	50	21,47	1.073,40	20,03%	25,77	1.288,50
3.854	SF-02303	Mastro para sinalizador de topo	un	50	41,94	2.096,85	20,03%	50,34	2.517,00
3.855	SF-02304	Suporte para sinalizador de topo em mastro	un	50	5,76	288,00	20,03%	6,91	345,50





Manutenção Elétrica - Pregão Eletrônico nº 067/2021
ANEXO 9 - Planilha 3 – Composição de Custos para os Materiais

Subitem	Especificação	Descrição	Unid.	Quantidade Estimada p/ 30 Meses	Custo Unitário (R\$)	Custo Direto (R\$)	BDI (%)	Preço Unitário c/ BDI (R\$)	Preço Total (R\$)
3.856	SF-02305	Grampo tipo X para alumínio	un	100	3,96	396,30	20,03%	4,76	476,00
3.857	SF-02306	Grampo tipo X para cobre	un	100	3,94	393,60	20,03%	4,72	472,00
3.858	SF-02307	Fixador para SPDA	un	2.000	0,81	1.614,00	20,03%	0,97	1.940,00
3.859	SF-02308	Fixador universal para SPDA	un	500	6,61	3.304,50	20,03%	7,93	3.965,00
3.860	SF-02309	Fixador colado para SPDA	un	2.000	1,64	3.270,00	20,03%	1,96	3.920,00
3.861	SF-02310	Adesivo estrutural	pct	50	10,69	534,66	20,03%	12,84	642,00
3.862	SF-02311	Conector de emenda e medição para SPDA	un	100	7,17	717,30	20,03%	8,61	861,00
3.863	SF-02312	Conector para SPDA	un	1.000	8,28	8.281,65	20,03%	9,94	9.940,00
3.864	SF-02313	Isolador curto para SPDA	un	400	1,71	685,20	20,03%	2,06	824,00
3.865	SF-02314	Isolador simples para SPDA	un	400	2,18	871,20	20,03%	2,61	1.044,00
3.866	SF-02315	Isolador duplo para mastro para SPDA	un	50	6,22	310,80	20,03%	7,46	373,00
3.867	SF-02316	Isolador reforçado para SPDA	un	300	5,18	1.554,30	20,03%	6,22	1.866,00
3.868	SF-02317	Isolador duplo curva 90 graus para SPDA	un	50	5,69	284,55	20,03%	6,83	341,50
3.869	SF-02318	Isolador para telha para SPDA	un	100	4,86	486,30	20,03%	5,84	584,00
3.870	SF-02319	Isolador duplo para mastro reforçado para SPDA	un	50	7,27	363,45	20,03%	8,72	436,00
3.871	SF-02320	Cabo de aço galvanizado a fogo	m	400	3,04	1.214,40	20,03%	3,64	1.456,00
3.872	SF-02321	Esticador de cabo de aço galvanizado a fogo	un	50	33,87	1.693,50	20,03%	40,65	2.032,50
3.873	SF-02322	Clip para cabo de aço galvanizado a fogo	un	200	3,11	622,20	20,03%	3,73	746,00
3.874	SF-02323	Sapatilha para cabo de aço galvanizado a fogo	un	200	0,91	182,40	20,03%	1,09	218,00
3.875	SF-02324	Tampão R1 Articulado B-125	un	100	100,05	10.005,30	20,03%	120,09	12.009,00
3.876	SF-02325	Tampão R2 Articulado B-125	un	100	211,18	21.117,60	20,03%	253,47	25.347,00
3.877	SF-02326	Tampão DN 400 Articulado B-125	un	100	76,61	7.660,80	20,03%	91,95	9.195,00
	SF-02327	Tampão DN 400 Articulado D-400	un	30	94,54	2.836,26	20,03%	113,48	3.404,40





Manutenção Elétrica - Pregão Eletrônico nº 067/2021
ANEXO 9 - Planilha 3 – Composição de Custos para os Materiais

Subitem	Especificação	Descrição	Unid.	Quantidade Estimada p/ 30 Meses	Custo Unitário (R\$)	Custo Direto (R\$)	BDI (%)	Preço Unitário c/ BDI (R\$)	Preço Total (R\$)
3.879	SF-02328	Tampão DN 600 Articulado D-400	un	20	172,99	3.459,73	20,03%	207,64	4.152,80
3.880	SF-02329	Tampão T-33 Articulado B-125	un	100	60,64	6.063,90	20,03%	72,78	7.278,00
3.881	SF-02330	Tampão T-33 Simples Pesado	un	100	91,11	9.111,00	20,03%	109,36	10.936,00
3.882	SF-02331	Filtro de linha 3 tomadas	un	3.000	22,54	67.627,95	20,03%	27,06	81.180,00
3.883	SF-02332	Filtro de linha 4 tomadas	un	6.000	61,83	370.980,00	20,03%	74,21	445.260,00
3.884	SF-02333	Filtro de linha 5 tomadas	un	2.000	24,92	49.844,49	20,03%	29,91	59.820,00
3.885	SF-02334	Filtro de linha para rack 19 polegadas	un	100	23,29	2.329,20	20,03%	27,96	2.796,00
3.886	SF-02335	Tomada industrial monofásica 16 A	un	100	22,89	2.289,05	20,03%	27,48	2.748,00
3.887	SF-02336	Plugue industrial monofásico 16 A	un	100	15,62	1.562,47	20,03%	18,75	1.875,00
3.888	SF-02337	Acoplamento industrial monofásico 16 A	un	100	12,35	1.235,10	20,03%	14,82	1.482,00
3.889	SF-02338	Tomada industrial trifásica 16 A	un	100	35,85	3.585,40	20,03%	43,04	4.304,00
3.890	SF-02339	Plugue industrial trifásico 16 A	un	100	24,04	2.404,44	20,03%	28,86	2.886,00
3.891	SF-02340	Acoplamento industrial trifásico 16 A	un	100	16,42	1.642,20	20,03%	19,71	1.971,00
3.892	SF-02341	Tomada industrial monofásica 32 A	un	400	26,07	10.426,05	20,03%	31,29	12.516,00
3.893	SF-02342	Plugue industrial monofásico 32 A	un	400	21,23	8.491,45	20,03%	25,48	10.192,00
3.894	SF-02343	Acoplamento industrial monofásico 32 A	un	100	29,59	2.959,31	20,03%	35,52	3.552,00
3.895	SF-02344	Tomada industrial trifásica 32 A	un	100	50,21	5.020,89	20,03%	60,27	6.027,00
3.896	SF-02345	Plugue industrial trifásico 32 A	un	100	15,99	1.599,00	20,03%	19,19	1.919,00
3.897	SF-02346	Acoplamento industrial trifásico 32 A	un	100	24,21	2.421,00	20,03%	29,06	2.906,00
3.898	SF-02347	Tomada industrial monofásica 63 A	un	20	208,54	4.170,72	20,03%	250,31	5.006,20
3.899	SF-02348	Plugue industrial monofásico 63 A	un	20	83,37	1.667,40	20,03%	100,07	2.001,40
3.900	SF-02349	Acoplamento industrial monofásico 63 A	un	20	93,64	1.872,84	20,03%	112,40	2.248,00
3.901	SF-02350	Tomada industrial trifásica 63 A	un	20	112,11	2.242,26	20,03%	134,57	2.691,40
3.902	SF-02351	Plugue industrial trifásico 63 A	un	20	80,42	1.608,42	20,03%	96,53	1.930,60
3.903	SF-02352	Acoplamento industrial trifásico 63 A	un	20	112,86	2.257,26	20,03%	135,47	2.709,40
3.904	SF-02354	Plugue macho 10 A	un	2.000	2,21	4.416,88	20,03%	2,65	5.300,00
	SF-02355	Plugue macho 20 A	un	500	2,92	1.460,33	20,03%	3,51	1.755,00





Manutenção Elétrica - Pregão Eletrônico nº 067/2021

ANEXO 9 - Planilha 3 – Composição de Custos para os Materiais

Subitem	Especificação	Descrição	Unid.	Quantidade Estimada p/ 30 Meses	Custo Unitário (R\$)	Custo Direto (R\$)	BDI (%)	Preço Unitário c/ BDI (R\$)	Preço Total (R\$)
3.906	SF-02356	Plugue macho 10 A 90 graus	un	2.000	5,44	10.876,57	20,03%	6,53	13.060,00
3.907	SF-02357	Plugue macho 20 A 90 graus	un	500	4,52	2.258,13	20,03%	5,42	2.710,00
3.908	SF-02358	Prolongador 10 A	un	3.000	3,05	9.159,50	20,03%	3,66	10.980,00
3.909	SF-02359	Prolongador 20 A	un	500	3,38	1.689,46	20,03%	4,06	2.030,00
3.910	SF-02360	Adaptador de plugue para tomadas	un	2.000	1,43	2.862,00	20,03%	1,72	3.440,00
3.911	SF-02361	Cordão prolongador 0,8 m	un	300	11,37	3.411,00	20,03%	13,65	4.095,00
3.912	SF-02362	Cordão prolongador 1,5 m	un	300	19,52	5.854,50	20,03%	23,42	7.026,00
3.913	SF-02363	Placa de sinalização em PVC 2mm	m2	120	66,45	7.974,36	20,03%	79,76	9.571,20
3.914	SF-02364	Claviculário 20 chaves	un	30	33,11	993,15	20,03%	39,74	1.192,20
3.915	SF-02365	Autotransformador 300VA	un	100	17,99	1.798,50	20,03%	21,59	2.159,00
3.916	SF-02366	Autotransformador 500VA	un	100	19,53	1.953,00	20,03%	23,44	2.344,00
3.917	SF-02367	Autotransformador 1000VA	un	100	28,17	2.817,00	20,03%	33,81	3.381,00
3	Subtotal de Materiais para 30 Meses com BDI (R\$)								25.619.552,47





Manutenção Elétrica - Pregão Eletrônico nº 067/2021

ANEXO 9 - Planilha 4 – Depreciação de Ferramental

Subitem	Especificação	Descrição	Unidade	Quant. Total (A)	Vida Útil (anos) (B)	Valor Unitário de Aquisição (R\$) (C)	Valor Total de Aquisição (R\$) (D)=(A)*(C)	Valor Mensal de Depreciação (R\$) (E)=(D)/(12*B)	Valor Total Depreciação em 30 meses (R\$) (F)=30*(E)
4.1	SF-02380	Chave de abertura de painéis	un	90	5	R\$ 191,54	R\$ 17.238,60	R\$ 287,31	R\$ 8.619,30
4.2	SF-02381	Caixa de ferramentas 40 cm	un	70	5	R\$ 115,16	R\$ 8.061,20	R\$ 134,35	R\$ 4.030,50
4.3	SF-02382	Caixa de ferramentas 50 cm	un	50	5	R\$ 209,08	R\$ 10.454,00	R\$ 174,23	R\$ 5.226,90
4.4	SF-02383	Carrinho de ferramentas	un	11	5	R\$ 2.087,81	R\$ 22.965,91	R\$ 382,77	R\$ 11.483,10
4.5	SF-02384	Transpaleta manual	un	2	5	R\$ 1.394,42	R\$ 2.788,84	R\$ 46,48	R\$ 1.394,40
4.6	SF-02385	Carrinho plataforma	un	2	5	R\$ 1.522,92	R\$ 3.045,84	R\$ 50,76	R\$ 1.522,80
4.7	SF-02386	Mesa hidráulica pantográfica	un	2	5	R\$ 2.781,60	R\$ 5.563,20	R\$ 92,72	R\$ 2.781,60
4.8	SF-02387	Lanterna	un	91	10	R\$ 90,48	R\$ 8.233,68	R\$ 68,61	R\$ 2.058,30
4.9	SF-02388	Cavelete de sinalização de manutenção	un	25	5	R\$ 25,97	R\$ 649,25	R\$ 10,82	R\$ 324,60
4.10	SF-02389	Cone de sinalização	un	25	5	R\$ 34,32	R\$ 858,00	R\$ 14,30	R\$ 429,00
4.11	SF-02390	Detector de tensão sem contato de baixa tensão	un	105	10	R\$ 106,50	R\$ 11.182,50	R\$ 93,19	R\$ 2.795,70
4.12	SF-02391	Detector de tensão sem contato de média tensão	un	2	10	R\$ 1.428,26	R\$ 2.856,52	R\$ 23,80	R\$ 714,00
4.13	SF-02392	Conjunto de aterramento temporário para baixa tensão	un	5	5	R\$ 973,03	R\$ 4.865,15	R\$ 81,09	R\$ 2.432,70
4.14	SF-02393	Conjunto de aterramento temporário para média tensão	un	2	5	R\$ 1.531,57	R\$ 3.063,14	R\$ 51,05	R\$ 1.531,50
4.15	SF-02394	Grampo de aterramento concha-bola	un	1	5	R\$ 306,85	R\$ 306,85	R\$ 5,11	R\$ 153,30
4.16	SF-02395	Lençol isolante classe 4	un	5	5	R\$ 540,15	R\$ 2.700,75	R\$ 45,01	R\$ 1.350,30
4.17	SF-02396	Bastão de resgate (ferramental)	un	3	5	R\$ 957,71	R\$ 2.873,13	R\$ 47,89	R\$ 1.436,70
4.18	SF-02397	Vara de manobra	un	1	5	R\$ 996,02	R\$ 996,02	R\$ 16,60	R\$ 498,00
4.19	SF-02398	Cadeado para disjuntores (ferramental)	un	150	5	R\$ 32,87	R\$ 4.930,50	R\$ 82,18	R\$ 2.465,40
4.20	SF-02399	Bloqueio para disjuntores (ferramental)	un	150	5	R\$ 41,37	R\$ 6.205,50	R\$ 103,43	R\$ 3.102,90
4.21	SF-02400	Etiqueta de bloqueio	un	600	5	R\$ 7,53	R\$ 4.518,00	R\$ 75,30	R\$ 2.259,00
4.22	SF-02401	Inflador de luvas	un	1	5	R\$ 1.287,16	R\$ 1.287,16	R\$ 21,45	R\$ 643,50
4.23	SF-02402	Protetor de cabos	un	30	5	R\$ 262,03	R\$ 7.860,90	R\$ 131,02	R\$ 3.930,60
4.24	SF-02403	Escada duplo acesso 4 degraus	un	15	5	R\$ 395,14	R\$ 5.927,10	R\$ 98,79	R\$ 2.963,70
4.25	SF-00738	Escada duplo acesso 6 degraus	un	15	5	R\$ 735,52	R\$ 11.032,80	R\$ 183,88	R\$ 5.516,40
4.26	SF-02404	Escada extensível 19 degraus	un	3	5	R\$ 659,38	R\$ 1.978,14	R\$ 32,97	R\$ 989,10
4.27	SF-02405	Andaime tubular 1 m por 1 m e 6 m de altura	un	1	5	R\$ 6.992,21	R\$ 6.992,21	R\$ 116,54	R\$ 3.496,20
4.28	SF-02406	Andaime tubular 1,5 m por 1 m e 6 m de altura	un	1	5	R\$ 7.211,76	R\$ 7.211,76	R\$ 120,20	R\$ 3.606,00
4.29	SF-02407	Plataforma de trabalho aéreo	un	1	10	R\$ 59.178,82	R\$ 59.178,82	R\$ 493,16	R\$ 14.794,80
4.30	SF-00831	Cinto de segurança tipo paraquedista	un	5	5	R\$ 230,10	R\$ 1.150,50	R\$ 19,18	R\$ 575,40
4.31	SF-00840	Talabarte em Y	un	5	5	R\$ 125,58	R\$ 627,90	R\$ 10,47	R\$ 314,10
4.32	SF-00841	Trava-quedas deslizante para corda	un	5	5	R\$ 110,32	R\$ 551,60	R\$ 9,19	R\$ 275,70
4.33	SF-00842	Trava-quedas deslizante para cabo de aço	un	5	5	R\$ 209,93	R\$ 1.049,65	R\$ 17,49	R\$ 524,70
4.34	SF-00839	Talabarte de posicionamento	un	5	5	R\$ 148,12	R\$ 740,60	R\$ 12,34	R\$ 370,20
4.35	SF-02408	Talabarte simples	un	5	5	R\$ 80,06	R\$ 400,30	R\$ 6,67	R\$ 200,10
	SF-02409	Tripé para trabalho em altura e espaço confinado	un	1	5	R\$ 1.754,53	R\$ 1.754,53	R\$ 29,24	R\$ 877,20
	SF-02410	Trava-quedas retrátil e guincho (3way) para tripé de trabalho em altura e espaço confinado	un	1	5	R\$ 3.972,97	R\$ 3.972,97	R\$ 66,22	R\$ 1.986,60





Manutenção Elétrica - Pregão Eletrônico nº 067/2021

ANEXO 9 - Planilha 4 – Depreciação de Ferramental

Subitem	Especificação	Descrição	Unidade	Quant. Total	Vida Útil (anos)	Valor Unitário de Aquisição (R\$)	Valor Total de Aquisição (R\$)	Valor Mensal de Depreciação (R\$)	Valor Total Depreciação em 30 meses (R\$)
4.38	SF-02411	Corda semi-estática 11 mm	m	500	5	R\$ 6,30	R\$ 3.150,00	R\$ 52,50	R\$ 1.575,00
4.39	SF-02412	Mosquetão	un	25	5	R\$ 49,80	R\$ 1.245,00	R\$ 20,75	R\$ 622,50
4.40	SF-02413	Cinta de ancoragem com anéis	un	5	5	R\$ 56,77	R\$ 283,85	R\$ 4,73	R\$ 141,90
4.41	SF-02414	Trapézio para espaço confinado	un	1	5	R\$ 195,71	R\$ 195,71	R\$ 3,26	R\$ 97,80
4.42	SF-02415	Polia simples para corda	un	5	5	R\$ 165,66	R\$ 828,30	R\$ 13,81	R\$ 414,30
4.43	SF-01209	Exaustor para espaço confinado	un	1	10	R\$ 3.067,07	R\$ 3.067,07	R\$ 25,56	R\$ 766,80
4.44	SF-02416	Alicate crimpador hidráulico	un	3	10	R\$ 555,09	R\$ 1.665,27	R\$ 13,88	R\$ 416,40
4.45	SF-02417	Crimpador/cortador de cabos a bateria	un	1	10	R\$ 33.779,59	R\$ 33.779,59	R\$ 281,50	R\$ 8.445,00
4.46	SF-02418	Ferramenta multifuncional para barramentos de cobre	un	1	10	R\$ 11.718,93	R\$ 11.718,93	R\$ 97,66	R\$ 2.929,80
4.47	SF-02419	Estampo furador hidráulico	un	1	10	R\$ 7.958,22	R\$ 7.958,22	R\$ 66,32	R\$ 1.989,60
4.48	SF-02420	Esmerilhadeira Angular de 5" com controle de velocidade	un	3	10	R\$ 887,60	R\$ 2.662,80	R\$ 22,19	R\$ 665,70
4.49	SF-02421	Furadeira de impacto 800 W	un	10	10	R\$ 881,45	R\$ 8.814,50	R\$ 73,45	R\$ 2.203,50
4.50	SF-02422	Furadeira de impacto sem fio	un	3	10	R\$ 1.846,39	R\$ 5.539,17	R\$ 46,16	R\$ 1.384,80
4.51	SF-02423	Furadeira/parafusadeira sem fio	un	10	10	R\$ 1.758,00	R\$ 17.580,00	R\$ 146,50	R\$ 4.395,00
4.52	SF-02424	Chave de impacto sem fio	un	3	10	R\$ 2.313,65	R\$ 6.940,95	R\$ 57,84	R\$ 1.735,20
4.53	SF-00724	Aspirador de pó industrial	un	2	10	R\$ 2.303,58	R\$ 4.607,16	R\$ 38,39	R\$ 1.151,70
4.54	SF-02425	Soprador de ar sem fio	un	2	10	R\$ 1.912,55	R\$ 3.825,10	R\$ 31,88	R\$ 956,40
4.55	SF-02426	Soprador/aspirador de pó	un	2	10	R\$ 459,62	R\$ 919,24	R\$ 7,66	R\$ 229,80
4.56	SF-00735	Compressor de ar	un	1	10	R\$ 643,83	R\$ 643,83	R\$ 5,37	R\$ 161,10
4.57	SF-01224	Lavadora de alta pressão	un	2	10	R\$ 3.064,60	R\$ 6.129,20	R\$ 51,08	R\$ 1.532,40
4.58	SF-02427	Soprador térmico	un	2	10	R\$ 535,40	R\$ 1.070,80	R\$ 8,92	R\$ 267,60
4.59	SF-02428	Rotulador	un	15	10	R\$ 319,93	R\$ 4.798,95	R\$ 39,99	R\$ 1.199,70
4.60	SF-02429	Cortadora de parede	un	1	10	R\$ 2.628,72	R\$ 2.628,72	R\$ 21,91	R\$ 657,30
4.61	SF-02430	Serra mármore	un	2	10	R\$ 313,98	R\$ 627,96	R\$ 5,23	R\$ 156,90
4.62	SF-02431	Grupo motor-gerador 3kVA	un	1	10	R\$ 4.853,95	R\$ 4.853,95	R\$ 40,45	R\$ 1.213,50
4.63	SF-02432	Grupo motor-gerador 6kVA	un	1	10	R\$ 3.627,15	R\$ 3.627,15	R\$ 30,23	R\$ 906,90
4.64	SF-02433	Ferro de solda 25W	un	2	10	R\$ 30,57	R\$ 61,14	R\$ 0,51	R\$ 15,30
4.65	SF-02434	Ferro de solda 50W	un	2	10	R\$ 31,56	R\$ 63,12	R\$ 0,53	R\$ 15,90
4.66	SF-02435	Hipot 30 kV	un	1	10	R\$ 22.287,63	R\$ 22.287,63	R\$ 185,73	R\$ 5.571,90
4.67	SF-02436	Serra rápida portátil	un	1	10	R\$ 2.359,73	R\$ 2.359,73	R\$ 19,66	R\$ 589,80
4.68	SF-02437	Policorte	un	1	10	R\$ 1.061,68	R\$ 1.061,68	R\$ 8,85	R\$ 265,50
4.69	SF-02438	Nível laser de linhas	un	10	10	R\$ 2.547,88	R\$ 25.478,80	R\$ 212,32	R\$ 6.369,60
4.70	SF-02439	Refletor a bateria	un	5	10	R\$ 885,93	R\$ 4.429,65	R\$ 36,91	R\$ 1.107,30
4.71	SF-02440	Microretífica	un	2	10	R\$ 668,31	R\$ 1.336,62	R\$ 11,14	R\$ 334,20
4.72	SF-02441	Motoesmeril 6 polegadas	un	3	10	R\$ 172,39	R\$ 517,17	R\$ 4,31	R\$ 129,30
4.73	SF-02442	Martelo perfurador rompedor 800 W	un	10	10	R\$ 699,89	R\$ 6.998,90	R\$ 58,32	R\$ 1.749,60
	SF-02443	Furadeira de impacto 750 W	un	10	10	R\$ 382,32	R\$ 3.823,20	R\$ 31,86	R\$ 955,80
	SF-02444	Serra tico-tico	un	1	10	R\$ 493,58	R\$ 493,58	R\$ 4,11	R\$ 123,30





Manutenção Elétrica - Pregão Eletrônico nº 067/2021

ANEXO 9 - Planilha 4 – Depreciação de Ferramental

Subitem	Especificação	Descrição	Unidade	Quant. Total	Vida Útil (anos)	Valor Unitário de Aquisição (R\$)	Valor Total de Aquisição (R\$)	Valor Mensal de Depreciação (R\$)	Valor Total Depreciação em 30 meses (R\$)
4.76	SF-02445	Serra copo diamantada 25 mm	un	5	1	R\$ 42,55	R\$ 212,75	R\$ 17,73	R\$ 531,90
4.77	SF-02446	Serra copo diamantada 30 mm	un	5	1	R\$ 49,03	R\$ 245,15	R\$ 20,43	R\$ 612,90
4.78	SF-02447	Serra copo diamantada 35 mm	un	5	1	R\$ 58,63	R\$ 293,15	R\$ 24,43	R\$ 732,90
4.79	SF-02448	Serra copo diamantada 45 mm	un	3	1	R\$ 74,24	R\$ 222,72	R\$ 18,56	R\$ 556,80
4.80	SF-02449	Serra copo diamantada 50 mm	un	3	1	R\$ 73,17	R\$ 219,51	R\$ 18,29	R\$ 548,70
4.81	SF-02450	Serra copo diamantada 65 mm	un	3	1	R\$ 109,41	R\$ 328,23	R\$ 27,35	R\$ 820,50
4.82	SF-02451	Alicate de corte isolado 160 mm	un	90	5	R\$ 132,85	R\$ 11.956,50	R\$ 199,28	R\$ 5.978,40
4.83	SF-02452	Alicate de corte frontal isolado 160 mm	un	20	5	R\$ 238,36	R\$ 4.767,20	R\$ 79,45	R\$ 2.383,50
4.84	SF-02453	Alicate universal isolado 200 mm	un	80	5	R\$ 132,59	R\$ 10.607,20	R\$ 176,79	R\$ 5.303,70
4.85	SF-02454	Alicate bico reto isolado 160 mm	un	35	5	R\$ 110,31	R\$ 3.860,85	R\$ 64,35	R\$ 1.930,50
4.86	SF-02455	Alicate bico curvo isolado 160 mm	un	20	5	R\$ 143,36	R\$ 2.867,20	R\$ 47,79	R\$ 1.433,70
4.87	SF-02456	Alicate desencapador isolado 160 mm	un	30	5	R\$ 191,79	R\$ 5.753,70	R\$ 95,90	R\$ 2.877,00
4.88	SF-02457	Jogo de soquetes 1/2 isolado	un	2	5	R\$ 1.743,34	R\$ 3.486,68	R\$ 58,11	R\$ 1.743,30
4.89	SF-02458	Chave estrela 8 mm isolada	un	2	5	R\$ 89,73	R\$ 179,46	R\$ 2,99	R\$ 89,70
4.90	SF-02459	Chave fixa 9 mm isolada	un	2	5	R\$ 64,16	R\$ 128,32	R\$ 2,14	R\$ 64,20
4.91	SF-02460	Chave estrela 9 mm isolada	un	2	5	R\$ 89,78	R\$ 179,56	R\$ 2,99	R\$ 89,70
4.92	SF-02461	Chave fixa 10 mm isolada	un	2	5	R\$ 61,93	R\$ 123,86	R\$ 2,06	R\$ 61,80
4.93	SF-02462	Chave estrela 10 mm isolada	un	2	5	R\$ 101,59	R\$ 203,18	R\$ 3,39	R\$ 101,70
4.94	SF-02463	Chave fixa 11 mm isolada	un	2	5	R\$ 64,86	R\$ 129,72	R\$ 2,16	R\$ 64,80
4.95	SF-02464	Chave estrela 11 mm isolada	un	2	5	R\$ 89,06	R\$ 178,12	R\$ 2,97	R\$ 89,10
4.96	SF-02465	Chave fixa 12 mm isolada	un	2	5	R\$ 61,70	R\$ 123,40	R\$ 2,06	R\$ 61,80
4.97	SF-02466	Chave estrela 12 mm isolada	un	2	5	R\$ 105,12	R\$ 210,24	R\$ 3,50	R\$ 105,00
4.98	SF-02467	Chave fixa 13 mm isolada	un	2	5	R\$ 64,54	R\$ 129,08	R\$ 2,15	R\$ 64,50
4.99	SF-02468	Chave estrela 13 mm isolada	un	2	5	R\$ 101,46	R\$ 202,92	R\$ 3,38	R\$ 101,40
4.100	SF-02469	Chave fixa 14 mm isolada	un	2	5	R\$ 68,16	R\$ 136,32	R\$ 2,27	R\$ 68,10
4.101	SF-02470	Chave estrela 14 mm isolada	un	2	5	R\$ 112,52	R\$ 225,04	R\$ 3,75	R\$ 112,50
4.102	SF-02471	Chave fixa 15 mm isolada	un	2	5	R\$ 70,89	R\$ 141,78	R\$ 2,36	R\$ 70,80
4.103	SF-02472	Chave estrela 15 mm isolada	un	2	5	R\$ 115,63	R\$ 231,26	R\$ 3,85	R\$ 115,50
4.104	SF-02473	Chave fixa 17 mm isolada	un	2	5	R\$ 80,82	R\$ 161,64	R\$ 2,69	R\$ 80,70
4.105	SF-02474	Chave estrela 17 mm isolada	un	2	5	R\$ 119,60	R\$ 239,20	R\$ 3,99	R\$ 119,70
4.106	SF-02475	Chave fixa 19 mm isolada	un	2	5	R\$ 87,52	R\$ 175,04	R\$ 2,92	R\$ 87,60
4.107	SF-02476	Chave estrela 19 mm isolada	un	2	5	R\$ 123,15	R\$ 246,30	R\$ 4,11	R\$ 123,30
4.108	SF-02477	Chave fixa 22 mm isolada	un	2	5	R\$ 90,12	R\$ 180,24	R\$ 3,00	R\$ 90,00
4.109	SF-02478	Chave estrela 22 mm isolada	un	2	5	R\$ 129,63	R\$ 259,26	R\$ 4,32	R\$ 129,60
4.110	SF-02479	Chave Phillips isolada PH0	un	90	5	R\$ 36,29	R\$ 3.266,10	R\$ 54,44	R\$ 1.633,20
4.111	SF-02480	Chave Phillips isolada PH1	un	104	5	R\$ 39,79	R\$ 4.138,16	R\$ 68,97	R\$ 2.069,10
	SF-02481	Chave Phillips isolada PH2	un	104	5	R\$ 45,65	R\$ 4.747,60	R\$ 79,13	R\$ 2.373,90
	SF-02482	Chave Phillips isolada PH3	un	45	5	R\$ 53,69	R\$ 2.416,05	R\$ 40,27	R\$ 1.208,10





Manutenção Elétrica - Pregão Eletrônico nº 067/2021

ANEXO 9 - Planilha 4 – Depreciação de Ferramental

Subitem	Especificação	Descrição	Unidade	Quant. Total	Vida Útil (anos)	Valor Unitário de Aquisição (R\$)	Valor Total de Aquisição (R\$)	Valor Mensal de Depreciação (R\$)	Valor Total Depreciação em 30 meses (R\$)
4.114	SF-02483	Chave Phillips isolada PH4	un	30	5	R\$ 61,42	R\$ 1.842,60	R\$ 30,71	R\$ 921,30
4.115	SF-02484	Chave de fenda isolada 2,5 mm	un	50	5	R\$ 25,14	R\$ 1.257,00	R\$ 20,95	R\$ 628,50
4.116	SF-02485	Chave de fenda isolada 3 mm	un	104	5	R\$ 26,51	R\$ 2.757,04	R\$ 45,95	R\$ 1.378,50
4.117	SF-02486	Chave de fenda isolada 4 mm	un	50	5	R\$ 37,20	R\$ 1.860,00	R\$ 31,00	R\$ 930,00
4.118	SF-02487	Chave de fenda isolada 5,5 mm	un	90	5	R\$ 45,08	R\$ 4.057,20	R\$ 67,62	R\$ 2.028,60
4.119	SF-02488	Chave de fenda isolada 6,5 mm	un	90	5	R\$ 55,56	R\$ 5.000,40	R\$ 83,34	R\$ 2.500,20
4.120	SF-02489	Chave de fenda isolada 8 mm	un	30	5	R\$ 51,04	R\$ 1.531,20	R\$ 25,52	R\$ 765,60
4.121	SF-02490	Faca desencapadora de fios isolada	un	15	5	R\$ 63,36	R\$ 950,40	R\$ 15,84	R\$ 475,20
4.122	SF-02491	Chave Pozidriv isolada PZ0	un	15	5	R\$ 40,52	R\$ 607,80	R\$ 10,13	R\$ 303,90
4.123	SF-02492	Chave Pozidriv isolada PZ1	un	15	5	R\$ 74,43	R\$ 1.116,45	R\$ 18,61	R\$ 558,30
4.124	SF-02493	Chave Pozidriv isolada PZ2	un	15	5	R\$ 120,40	R\$ 1.806,00	R\$ 30,10	R\$ 903,00
4.125	SF-02494	Chave Pozidriv isolada PZ3	un	15	5	R\$ 63,43	R\$ 951,45	R\$ 15,86	R\$ 475,80
4.126	SF-02495	Saca fusível	un	3	5	R\$ 84,28	R\$ 252,84	R\$ 4,21	R\$ 126,30
4.127	SF-00761	Nível manual de alumínio com base magnética 350 mm	un	15	5	R\$ 42,15	R\$ 632,25	R\$ 10,54	R\$ 316,20
4.128	SF-02496	Alicate crimpador com catraca para terminal tubular até 6mm2	un	20	5	R\$ 273,96	R\$ 5.479,20	R\$ 91,32	R\$ 2.739,60
4.129	SF-02497	Alicate crimpador com catraca para terminal pré-isolado até 6mm2	un	90	5	R\$ 261,82	R\$ 23.563,80	R\$ 392,73	R\$ 11.781,90
4.130	SF-02498	Alicate crimpador manual para terminal pré-isolado até 16mm2	un	15	5	R\$ 145,94	R\$ 2.189,10	R\$ 36,49	R\$ 1.094,70
4.131	SF-02499	Alicate crimpador com catraca para terminal RJ45	un	2	5	R\$ 83,42	R\$ 166,84	R\$ 2,78	R\$ 83,40
4.132	SF-02500	Alicate punch down para terminal RJ45	un	2	5	R\$ 25,34	R\$ 50,68	R\$ 0,84	R\$ 25,20
4.133	SF-02501	Alicate desencapador automático	un	90	5	R\$ 125,17	R\$ 11.265,30	R\$ 187,76	R\$ 5.632,80
4.134	SF-02502	Alicate corta cabos com catraca	un	8	5	R\$ 1.139,26	R\$ 9.114,08	R\$ 151,90	R\$ 4.557,00
4.135	SF-01192	Jogo de chave allen curto métrico	un	10	5	R\$ 22,54	R\$ 225,40	R\$ 3,76	R\$ 112,80
4.136	SF-01193	Jogo de chave allen longo métrico	un	10	5	R\$ 47,43	R\$ 474,30	R\$ 7,91	R\$ 237,30
4.137	SF-02503	Jogo de chave allen em polegadas	un	10	5	R\$ 44,39	R\$ 443,90	R\$ 7,40	R\$ 222,00
4.138	SF-02504	Jogo de soquete allen 1/2 métrico	un	5	5	R\$ 206,79	R\$ 1.033,95	R\$ 17,23	R\$ 516,90
4.139	SF-01213	Jogo de chave torx	un	10	5	R\$ 53,96	R\$ 539,60	R\$ 8,99	R\$ 269,70
4.140	SF-02505	Jogo de soquete 1/2 torx	un	5	5	R\$ 124,30	R\$ 621,50	R\$ 10,36	R\$ 310,80
4.141	SF-02506	Jogo de chaves combinadas com catraca métrico	un	10	5	R\$ 199,89	R\$ 1.998,90	R\$ 33,32	R\$ 999,60
4.142	SF-02507	Jogo de chaves combinadas com catraca em polegadas	un	5	5	R\$ 152,47	R\$ 762,35	R\$ 12,71	R\$ 381,30
4.143	SF-02508	Jogo de chaves combinadas métrico	un	10	5	R\$ 209,31	R\$ 2.093,10	R\$ 34,89	R\$ 1.046,70
4.144	SF-02509	Jogo de chaves combinadas em polegadas	un	5	5	R\$ 368,55	R\$ 1.842,75	R\$ 30,71	R\$ 921,30
4.145	SF-02510	Jogo de soquetes sextavado longos 1/2 métrico	un	5	5	R\$ 356,36	R\$ 1.781,80	R\$ 29,70	R\$ 891,00
4.146	SF-02511	Jogo de soquetes sextavado 1/2 métrico	un	5	5	R\$ 502,55	R\$ 2.512,75	R\$ 41,88	R\$ 1.256,40
4.147	SF-02512	Jogo de soquetes 1/2 em polegadas	un	5	5	R\$ 86,58	R\$ 432,90	R\$ 7,22	R\$ 216,60
4.148	SF-02513	Jogo de soquetes 3/8	un	5	5	R\$ 405,99	R\$ 2.029,95	R\$ 33,83	R\$ 1.014,90
4.149	SF-02514	Jogo de soquetes 1/4 métrico 25 soquetes	un	5	5	R\$ 252,33	R\$ 1.261,65	R\$ 21,03	R\$ 630,90
	SF-00753	Jogo de soquetes 1/4 métrico 10 soquetes	un	10	5	R\$ 89,62	R\$ 896,20	R\$ 14,94	R\$ 448,20
	SF-02515	Jogo de adaptador de soquetes	un	5	5	R\$ 35,89	R\$ 179,45	R\$ 2,99	R\$ 89,70





Manutenção Elétrica - Pregão Eletrônico nº 067/2021

ANEXO 9 - Planilha 4 – Depreciação de Ferramental

Subitem	Especificação	Descrição	Unidade	Quant. Total	Vida Útil (anos)	Valor Unitário de Aquisição (R\$)	Valor Total de Aquisição (R\$)	Valor Mensal de Depreciação (R\$)	Valor Total Depreciação em 30 meses (R\$)
4.152	SF-02516	Jogo de bits	un	10	5	R\$ 82,06	R\$ 820,60	R\$ 13,68	R\$ 410,40
4.153	SF-02517	Jogo de chaves biela métrico	un	5	5	R\$ 231,38	R\$ 1.156,90	R\$ 19,28	R\$ 578,40
4.154	SF-02518	Arco de serra de extra-alta tensão	un	10	5	R\$ 156,42	R\$ 1.564,20	R\$ 26,07	R\$ 782,10
4.155	SF-02519	Jogo de soquetes sextavado de impacto 1/2 métrico	un	3	5	R\$ 166,01	R\$ 498,03	R\$ 8,30	R\$ 249,00
4.156	SF-00775	Tesoura	un	20	5	R\$ 15,88	R\$ 317,60	R\$ 5,29	R\$ 158,70
4.157	SF-00747	Estilete emborrachado de 18 mm	un	80	5	R\$ 24,49	R\$ 1.959,20	R\$ 32,65	R\$ 979,50
4.158	SF-02520	Chave de borne 3 mm	un	90	5	R\$ 8,25	R\$ 742,50	R\$ 12,38	R\$ 371,40
4.159	SF-02521	Chave de borne 4 mm	un	45	5	R\$ 8,89	R\$ 400,05	R\$ 6,67	R\$ 200,10
4.160	SF-02522	Jogo de chaves de precisão	un	13	5	R\$ 86,58	R\$ 1.125,54	R\$ 18,76	R\$ 562,80
4.161	SF-02523	Jogo de chaves de precisão longas	un	13	5	R\$ 94,93	R\$ 1.234,09	R\$ 20,57	R\$ 617,10
4.162	SF-02524	Passa fio com alma de aço 20 m	un	60	5	R\$ 19,30	R\$ 1.158,00	R\$ 19,30	R\$ 579,00
4.163	SF-02525	Passa fio helicoidal 20 m	un	60	5	R\$ 88,09	R\$ 5.285,40	R\$ 88,09	R\$ 2.642,70
4.164	SF-02526	Passa fio 50 m com carretel	un	2	5	R\$ 419,09	R\$ 838,18	R\$ 13,97	R\$ 419,10
4.165	SF-02527	Jogo de alicates para anéis	un	2	5	R\$ 106,92	R\$ 213,84	R\$ 3,56	R\$ 106,80
4.166	SF-02528	Jogo de tarraxas manuais	un	2	5	R\$ 2.931,10	R\$ 5.862,20	R\$ 97,70	R\$ 2.931,00
4.167	SF-02529	Alicate de corte diagonal para microeletrônica	un	16	5	R\$ 139,67	R\$ 2.234,72	R\$ 37,25	R\$ 1.117,50
4.168	SF-02530	Alicate de pressão	un	15	5	R\$ 32,87	R\$ 493,05	R\$ 8,22	R\$ 246,60
4.169	SF-00746	Esquadro 300 mm	un	25	5	R\$ 52,10	R\$ 1.302,50	R\$ 21,71	R\$ 651,30
4.170	SF-02531	Punção de centro	un	31	5	R\$ 15,02	R\$ 465,62	R\$ 7,76	R\$ 232,80
4.171	SF-00771	Rebitadeira manual	un	6	5	R\$ 113,03	R\$ 678,18	R\$ 11,30	R\$ 339,00
4.172	SF-02532	Rebitadeira de rosca	un	6	5	R\$ 407,59	R\$ 2.445,54	R\$ 40,76	R\$ 1.222,80
4.173	SF-02533	Serrote para gesso 150 mm	un	8	5	R\$ 23,95	R\$ 191,60	R\$ 3,19	R\$ 95,70
4.174	SF-02534	Martelo de borracha	un	10	5	R\$ 32,83	R\$ 328,30	R\$ 5,47	R\$ 164,10
4.175	SF-00760	Martelo tipo unha	un	10	5	R\$ 25,23	R\$ 252,30	R\$ 4,21	R\$ 126,30
4.176	SF-02535	Martelo tipo pena	un	10	5	R\$ 42,94	R\$ 429,40	R\$ 7,16	R\$ 214,80
4.177	SF-02536	Martelo com borda em plástico	un	10	5	R\$ 69,72	R\$ 697,20	R\$ 11,62	R\$ 348,60
4.178	SF-00773	Serrote 20 polegadas	un	5	5	R\$ 96,68	R\$ 483,40	R\$ 8,06	R\$ 241,80
4.179	SF-02537	Marreta oitavada 1000g	un	5	5	R\$ 21,30	R\$ 106,50	R\$ 1,78	R\$ 53,40
4.180	SF-02538	Morsa de bancada	un	5	5	R\$ 302,71	R\$ 1.513,55	R\$ 25,23	R\$ 756,90
4.181	SF-02539	Riscador de metal duro	un	15	5	R\$ 18,96	R\$ 284,40	R\$ 4,74	R\$ 142,20
4.182	SF-02540	Jogo de macho e cossinete	un	2	5	R\$ 843,63	R\$ 1.687,26	R\$ 28,12	R\$ 843,60
4.183	SF-01201	Talhadeira	un	5	5	R\$ 35,20	R\$ 176,00	R\$ 2,93	R\$ 87,90
4.184	SF-01197	Marreta 2 kg	un	5	5	R\$ 42,11	R\$ 210,55	R\$ 3,51	R\$ 105,30
4.185	SF-00810	Caixa plástica para massas (masseira) 20 L	un	5	5	R\$ 12,11	R\$ 60,55	R\$ 1,01	R\$ 30,30
4.186	SF-00811	Colher de pedreiro 9"	un	5	5	R\$ 23,58	R\$ 117,90	R\$ 1,97	R\$ 59,10
4.187	SF-00814	Desempenadeira de aço lisa	un	5	5	R\$ 14,88	R\$ 74,40	R\$ 1,24	R\$ 37,20
	SF-00809	Broxa Retangular	un	5	5	R\$ 20,21	R\$ 101,05	R\$ 1,68	R\$ 50,40
	SF-00725	Balde metálico	un	5	5	R\$ 15,42	R\$ 77,10	R\$ 1,29	R\$ 38,70





Manutenção Elétrica - Pregão Eletrônico nº 067/2021

ANEXO 9 - Planilha 4 – Depreciação de Ferramental

Subitem	Especificação	Descrição	Unidade	Quant. Total	Vida Útil (anos)	Valor Unitário de Aquisição (R\$)	Valor Total de Aquisição (R\$)	Valor Mensal de Depreciação (R\$)	Valor Total Depreciação em 30 meses (R\$)
4.190	SF-00728	Carrinho de mão reforçado	un	2	5	R\$ 214,80	R\$ 429,60	R\$ 7,16	R\$ 214,80
4.191	SF-00772	Régua de alumínio para pedreiro com 2m	un	2	5	R\$ 27,59	R\$ 55,18	R\$ 0,92	R\$ 27,60
4.192	SF-00745	Espátula forjada de 8 cm	un	5	5	R\$ 18,69	R\$ 93,45	R\$ 1,56	R\$ 46,80
4.193	SF-02541	Alicate amperímetro 400 A	un	47	10	R\$ 501,50	R\$ 23.570,50	R\$ 196,42	R\$ 5.892,60
4.194	SF-02542	Alicate amperímetro 1000 A	un	41	10	R\$ 3.958,27	R\$ 162.289,07	R\$ 1.352,41	R\$ 40.572,30
4.195	SF-02543	Termômetro infravermelho	un	32	10	R\$ 304,16	R\$ 9.733,12	R\$ 81,11	R\$ 2.433,30
4.196	SF-02544	Trena a laser 40m	un	12	10	R\$ 297,88	R\$ 3.574,56	R\$ 29,79	R\$ 893,70
4.197	SF-00777	Trena 5m	un	35	5	R\$ 15,78	R\$ 552,30	R\$ 9,21	R\$ 276,30
4.198	SF-02545	Trena 8m	un	10	5	R\$ 44,48	R\$ 444,80	R\$ 7,41	R\$ 222,30
4.199	SF-02546	Trena 50m	un	2	5	R\$ 95,66	R\$ 191,32	R\$ 3,19	R\$ 95,70
4.200	SF-02547	Torquímetro de estalo 100 Nm	un	2	10	R\$ 1.473,49	R\$ 2.946,98	R\$ 24,56	R\$ 736,80
4.201	SF-02548	Torquímetro de estalo 50 Nm	un	2	10	R\$ 1.573,63	R\$ 3.147,26	R\$ 26,23	R\$ 786,90
4.202	SF-02549	Torquímetro de estalo 25 Nm	un	2	10	R\$ 1.531,02	R\$ 3.062,04	R\$ 25,52	R\$ 765,60
4.203	SF-02550	Torquímetro axial 6 Nm	un	2	10	R\$ 506,67	R\$ 1.013,34	R\$ 8,44	R\$ 253,20
4.204	SF-02551	Analizador de qualidade de energia trifásico	un	1	10	R\$ 63.576,11	R\$ 63.576,11	R\$ 529,80	R\$ 15.894,00
4.205	SF-02552	Fasímetro	un	3	10	R\$ 922,86	R\$ 2.768,58	R\$ 23,07	R\$ 692,10
4.206	SF-02553	Megôhmetro 10 kV	un	1	10	R\$ 36.776,07	R\$ 36.776,07	R\$ 306,47	R\$ 9.194,10
4.207	SF-02554	Megôhmetro 1 kV	un	1	10	R\$ 4.380,48	R\$ 4.380,48	R\$ 36,50	R\$ 1.095,00
4.208	SF-02555	Microhmímetro 200 A	un	1	10	R\$ 29.623,81	R\$ 29.623,81	R\$ 246,87	R\$ 7.406,10
4.209	SF-02556	Terrômetro	un	1	10	R\$ 31.412,90	R\$ 31.412,90	R\$ 261,77	R\$ 7.853,10
4.210	SF-02557	Termovisor de alta resolução	un	1	10	R\$ 43.103,09	R\$ 43.103,09	R\$ 359,19	R\$ 10.775,70
4.211	SF-02558	Termovisor	un	2	10	R\$ 5.713,69	R\$ 11.427,38	R\$ 95,23	R\$ 2.856,90
4.212	SF-02559	Termo-higrômetro	un	1	10	R\$ 164,99	R\$ 164,99	R\$ 1,37	R\$ 41,10
4.213	SF-02560	Multímetro	un	5	10	R\$ 4.900,49	R\$ 24.502,45	R\$ 204,19	R\$ 6.125,70
4.214	SF-02561	Medidor LCR	un	1	10	R\$ 844,24	R\$ 844,24	R\$ 7,04	R\$ 211,20
4.215	SF-02562	Paquímetro digital 150 mm	un	11	10	R\$ 504,18	R\$ 5.545,98	R\$ 46,22	R\$ 1.386,60
4.216	SF-01050	Detector de 4 gases	un	1	10	R\$ 6.288,63	R\$ 6.288,63	R\$ 52,41	R\$ 1.572,30
4.217	SF-02563	Luxímetro	un	1	10	R\$ 646,06	R\$ 646,06	R\$ 5,38	R\$ 161,40
4.218	SF-02564	Testador de cabo de rede	un	1	10	R\$ 57,04	R\$ 57,04	R\$ 0,48	R\$ 14,40
4.219	SF-02565	Escala métrica 300 mm	un	6	5	R\$ 7,96	R\$ 47,76	R\$ 0,80	R\$ 24,00
4.220	SF-02566	Escala métrica 600 mm	un	6	5	R\$ 17,32	R\$ 103,92	R\$ 1,73	R\$ 51,90
4.221	SF-02567	Escala métrica 1500 mm	un	6	5	R\$ 150,39	R\$ 902,34	R\$ 15,04	R\$ 451,20
4.222	SF-02568	Esquadro combinado	un	6	5	R\$ 72,31	R\$ 433,86	R\$ 7,23	R\$ 216,90
4.223	SF-02569	Programadora de portões	un	1	10	R\$ 89,40	R\$ 89,40	R\$ 0,75	R\$ 22,50
4.224	SF-00822	Relógio de ponto biométrico	un	8	5	R\$ 927,83	R\$ 7.422,64	R\$ 123,71	R\$ 3.711,30
4.225	SF-01220	Veículo do tipo utilitário	un	1	4	R\$ 59.599,00	R\$ 59.599,00	R\$ 1.241,65	R\$ 37.249,50
	SF-02570	Veículo do tipo automóvel de passageiros	un	1	5	R\$ 45.589,00	R\$ 45.589,00	R\$ 759,82	R\$ 22.794,60
Total de Depreciação de Ferramental para 30 Meses (R\$)									R\$ 435.354,00



**Manutenção Elétrica - Pregão Eletrônico nº 067/2021****ANEXO 9 - Planilha 4 – Depreciação de Ferramental**

Subitem	Especificação	Descrição	Unidade	Quant. Total	Vida Útil (anos)	Valor Unitário de Aquisição (R\$)	Valor Total de Aquisição (R\$)	Valor Mensal de Depreciação (R\$)	Valor Total Depreciação em 30 meses (R\$)



Manutenção Elétrica - Pregão Eletrônico nº 067/2021
ANEXO 9 - Planilha 5 – Valor Global Estimado para 30 (trinta) meses

Item	Descrição	Fator de Utilização (A)	Subtotal do Item (B)	Custo Global Estimado p/ 30 (trinta) Meses (C)=(A)*(B)
1	Subtotal de Equipe de Dedicação Exclusiva	N/A	R\$ 18.900.471,00	R\$ 18.900.471,00
2	Subtotal de Serviços sob Demanda	0,5	R\$ 172.163,70	R\$ 86.081,85
3	Subtotal de Materiais	0,1	R\$ 25.619.552,47	R\$ 2.561.955,25
4	Subtotal de Depreciação de Ferramental	N/A	R\$ 435.354,00	R\$ 435.354,00
Valor Global Estimado para 30 Meses				R\$ 21.983.862,10





SENADO FEDERAL
Secretaria de Infraestrutura
Serviço de Compras

Manutenção Elétrica - Pregão Eletrônico nº 067/2021

BENEFÍCIOS E DESPESAS INDIRETAS - BDI

BDI Edificações	
Componentes do BDI	<u>Cálculo com CPRB</u>
	desonerado
	% considerado
AC	3,500%
S+G	0,800%
R	1,250%
DF	0,760%
L	3,660%
PIS	0,650%
COFINS	3,000%
CPRB	4,500%
ISS	2,000%
BDI Edificações	22,7000%

BDI mero fornecimento	
Componentes do BDI	<u>Cálculo com CPRB</u>
	desonerado
	% considerado
AC	3,5000%
S+G	0,8000%
R	1,2500%
DF	0,7600%
L	3,6616%
PIS	0,6500%
COFINS	3,0000%
CPRB	4,5000%
ISS	0,0000%
BDI mero fornecimento	20,0300%

$$BDI = \left[\frac{(1 + (AC + S + R + G))(1 + DF)(1 + L)}{(1 - I)} - 1 \right] \times 100$$

Em que:

AC é a taxa de rateio da administração central;

S é uma taxa representativa de seguros;

R corresponde aos riscos e imprevistos;

G é a taxa que representa o ônus das garantias exigidas em edital;

DF é a taxa representativa das despesas financeiras;

L corresponde à remuneração bruta do construtor;

I é a taxa representativa dos tributos incidentes sobre o preço de venda (PIS, Cofins, CPRB e ISS).

Fontes: Acórdãos 2.369/2011-TCU-Plenário e 2.622/2013-TCU-Plenário.



Manutenção Elétrica - Pregão Eletrônico nº 067/2021**PLANILHA ORÇAMENTÁRIA - Cálculo do Desconto Médio**

Item	Descrição	Valor Orçado pelo Senado Federal (R\$)	Subtotal do Item (R\$)	Desconto Médio
2	Subtotal de Serviços sob Demanda	250.786,75	172.163,70	31,35%
3	Subtotal de Materiais	51.244.829,90	25.619.552,47	50,01%



1	PLANILHA DE ESTIMATIVA DE CUSTOS - LUCRO REAL CONFORME IN nº 02/2008, atualizada até a IN nº 05/2015		
CATEGORIA	Supervisor Técnico – Sistema Elétrico		
CCT	SENGE - DF	DATA BASE	01/05/21
			PISO
MÓDULO 1 - COMPOSIÇÃO DA REMUNERAÇÃO:		Percentuais	VALOR PROPOSTA
	Salário Base	100,00%	R\$ 9.366,57
	Adicional de Periculosidade	30,00%	R\$ 2.809,97
	Adicional Insalubridade SM		
	Adicional Noturno	0,00%	R\$ -
	Adicional de HE		
	Hora Noturna Adicional		
	Intervalo Intrajornada		
	Outros Dif horas extras		
	TOTAL DA REMUNERAÇÃO		R\$ 12.176,54
MÓDULO 2 - BENEFÍCIOS MENSAIS E DIÁRIOS			
	Auxílio Transporte (R\$ 11,00 por dia útil de trabalho - 6% do salário base - (Decreto nº 37.940/2016 - GDF / CCT))	R\$ 11,00	R\$ -
	Auxílio Alimentação (R\$ 27,03 por dia útil de trabalho com 10% de desconto, conforme CCT)	R\$ 27,03	R\$ 535,19
	Contribuição Assistencial		
	Assistência Médico Hospitalar		
	Auxílio Funeral (Conforme CCT)		R\$ 12,00
	Seguro de vida		
	TOTAL DOS BENEFÍCIOS MENSAIS E DIÁRIOS		R\$ 547,19
MÓDULO 3- INSUMOS DIVERSOS			
	Insumos Diversos		
	Uniformes		R\$ 17,95
	Equipamentos, ferramentas e EPI's		R\$ 98,91
	TOTAL DE INSUMOS DIVERSOS:		R\$ 116,87
MÓDULO 4 - ENCARGOS SOCIAIS E TRABALHISTAS		Percentuais	VALORES
4.1.PREVIDENCIARIO E FGTS			
	INSS (art. 22, inciso I, Lei nº 8.212/91)	0,00000%	R\$ -
	SESI ou SESC (art. 30, Lei nº 8.036/90 e art. 1º, Lei 8.154/90)	1,50000%	R\$ 182,65
	SENAI ou SENAC (Decreto nº 2.318/86)	1,00000%	R\$ 121,77
	INCRÁ (art. 1º, I, Decreto Lei 1.146/70 e Lei 7.787, de 30/06/89)	0,20000%	R\$ 24,35
	Salário Educação (art. 3º, inciso I, Decreto nº 87.043/82)	2,50000%	R\$ 304,41
	FGTS (Lei Complementar nº 110/01 e art. 30, Lei nº 8.036/90)	8,00000%	R\$ 974,12
	Risco de Acidente do Trabalho/RAT/INSS (inciso II,B, Lei 8.212/91 e Anexo V, Decreto 6.042/08) - 3,00% de RAT x 0,972 de FAP	2,91600%	R\$ 355,07
	SEBRAE (§ 3º, art. 8º, Lei 8.029/90, alterada pela Lei nº 8.154/90)	0,60000%	R\$ 73,06
	TOTAL :	16,71600%	R\$ 2.035,43
4.2 13º SALÁRIO		Percentuais	VALORES
	13º Salário (art. 7º VIII CF/88 - Cálculo: (1/12)*100	8,33333%	R\$ 1.014,71
	Incidência do 4.1. sobre o 13º salário -Cálculo: (0,0833x0,16716)	1,39300%	R\$ 169,62
	TOTAL :	9,72633%	R\$ 1.184,33
4.3. AFASTAMENTO MATERNIDADE		Percentuais	VALORES
	Afastamento maternidade (art. 7º inc XVIII, CF, Lei 8.213/91, art 72 da lei 11.770/2008 - Cálculo: ((4/12)*0,0005)*100, considerando que 0,05% dos empregados utilizarão a licença)	0,01667%	R\$ 2,03
	Incidência do 4.1. sobre afastamento maternidade	0,00279%	R\$ 0,34
	TOTAL :	0,01945%	R\$ 2,37
4.4. PROVISAO PI RESCISAO		Percentuais	VALORES
	Aviso Prévio Indenizado (art. 7º, XXI, CF e 477, 487 e 491, CLT) - Cálculo: (1*(1/12))*0,05, taxa de rotatividade da empresa de 5,0%	0,41667%	R\$ 50,74
	Incidência de FGTS sobre o aviso prévio indenizado (Súmula 305 TST - Cálculo: ((0,00417*0,08))*100	0,03333%	R\$ 4,06
	Aviso Prévio Trabalhado (art. 7º, inciso XXI, CF e 477, 487 e 491, CLT) - Cálculo: ((7/30)/12)*100	1,94444%	R\$ 236,77
	Incidência do 4.1. sobre o Aviso Prévio Trabalhado Cálculo: (1,94444*0,16716)	0,32503%	R\$ 39,58
	Multa do FGTS sobre os Avisos Prévios Indenizado e Trabalhado	3,82000%	R\$ 465,14
	TOTAL :	6,53948%	R\$ 796,28
4.5. CUSTO DE REPOSIÇÃO DO PROFISSIONAL AUSENTE		Percentuais	VALORES
	Férias	0,00000%	R\$ -
	Terço constitucional de férias (art. 7º XVII CF/88 - Cálculo: ((1/12*1/3)*100	2,77800%	R\$ 338,26
	Auxílio doença (arts. 59 a 64, Lei 8.213/91, art. 18, Lei nº 8.212/91 e art. 476, CLT) Cálculo: ((1/30)/12)*100, considerando 1 dia de ausência de acordo com o Acordão TCU nº 645 /2009).	0,27778%	R\$ 33,82
	Licença paternidade (art. 7º, inciso XIX, CF e 10, § 1º CLT) Cálculo: ((5/30)/12)*0,01*100, considerando 5 dias de afastamento e que 1% dos homens terão direito a licença).	0,01389%	R\$ 1,69
	Faltas legais (art. 473 e 83, CLT) Cálculo: ((1/30)*0,98/12)*100, considerando 0,98 ausência anual).	0,27222%	R\$ 33,15
	Acidente de Trabalho (arts. 19 a 23, Lei 8.213/91, art. 473, CLT e Lei nº 6.367/76) Cálculo: ((15/30)/12)*0,08*100, considerando 15 dias que o empregado poderá ficar afastado durante o ano em virtude de acidente de trabalho	0,32877%	R\$ 40,03
	Subtotal	3,67066%	R\$ 446,96
	Incidência do 4.1. sobre o Custo da Reposição	0,61359%	R\$ 74,71
	TOTAL :	4,28%	R\$ 521,67
QUADRO RESUMO - MÓDULO 4 (ENCARGOS TRABALHISTAS)			
4	MÓDULO 4 (ENCARGOS TRABALHISTAS)		
4.1.	PREVIDENCIARIO E FGTS	16,72%	R\$ 2.035,43
4.2.	13º SALÁRIO	9,73%	R\$ 1.184,33
4.3.	AFASTAMENTO MATERNIDADE	0,02%	R\$ 2,37
4.4.	PROVISÃO RESCISÃO	6,54%	R\$ 796,28
4.5.	CUSTO DE REPOSIÇÃO DO PROFISSIONAL AUSENTE	4,28%	R\$ 521,67
	TOTAL :	37,29%	R\$ 4.540,08
	TOTAL1 (MÓDULOS: 1+2+3+4)		R\$ 17.380,68
MÓDULO 5 - CUSTOS INDIRETOS, TRIBUTOS E LUCRO		Percentuais	VALORES
5			
A	Taxa de Administração (Custos indiretos)	5,00%	R\$ 869,03
B	LUCRO	8,49%	R\$ 1.549,89
C	TRIBUTOS	10,15%	R\$ 1.245,05
C.1	Tributos Federais (PIS)	0,65%	R\$ 143,24
	Tributos Federais (COFINS)	3,00%	R\$ 661,09
C.2	Tributos Estaduais		
C.3	Tributos Municipais (ISS)	2,00%	R\$ 440,73
C.4	Contribuição Previdenciária sobre a Receita Bruta (CPRB) Lei nº 12.546/2011 e IN RFB 1436/2013	4,50%	
	VALOR TOTAL (MÓDULO 5)	33,79%	R\$ 3.663,98
(categoria profissional)		Quantidade	VALORES
	1 POSTO	1	R\$ 22.036,29



1	PLANILHA DE ESTIMATIVA DE CUSTOS - LUCRO REAL CONFORME IN nº 02/2008, atualizada até a IN nº 05/2015		
CATEGORIA	Supervisor Técnico – Sistema Elétrico e Segurança do Trabalho		
CCT	SENGE - DF	DATA BASE	01/05/21
			PISO
MÓDULO 1 - COMPOSIÇÃO DA REMUNERAÇÃO:		Percentuais	VALOR PROPOSTA
	Salário Base	100,00%	R\$ 9.366,57
	Adicional de Periculosidade	30,00%	R\$ 2.809,97
	Adicional Insalubridade SM		
	Adicional Noturno	0,00%	R\$ -
	Adicional de HE		
	Hora Noturna Adicional		
	Intervalo Intrajornada		
	Outros Dif horas extras		
	TOTAL DA REMUNERAÇÃO		R\$ 12.176,54
MÓDULO 2 - BENEFÍCIOS MENSAIS E DIÁRIOS			
	Auxílio Transporte (R\$ 11,00 por dia útil de trabalho - 6% do salário base - (Decreto nº 37.940/2016 - GDF / CCT))	R\$ 11,00	R\$ -
	Auxílio Alimentação (R\$ 27,03 por dia útil de trabalho com 10% de desconto, conforme CCT)	R\$ 27,03	R\$ 535,19
	Contribuição Assistencial		
	Assistência Médico Hospitalar		
	Auxílio Funeral (Conforme CCT)		R\$ 12,00
	Seguro de vida		
	TOTAL DOS BENEFÍCIOS MENSAIS E DIÁRIOS		R\$ 547,19
MÓDULO 3- INSUMOS DIVERSOS			
	Insumos Diversos		
	Uniformes		R\$ 17,95
	Equipamentos, ferramentas e EPI's		R\$ 98,91
	TOTAL DE INSUMOS DIVERSOS:		R\$ 116,87
MÓDULO 4 - ENCARGOS SOCIAIS E TRABALHISTAS		Percentuais	VALORES
4.1.PREVIDENCIARIO E FGTS			
	INSS (art. 22, inciso I, Lei nº 8.212/91)	0,00000%	R\$ -
	SESI ou SESC (art. 30, Lei nº 8.036/90 e art. 1º, Lei 8.154/90)	1,50000%	R\$ 182,65
	SENAI ou SENAC (Decreto nº 2.318/86)	1,00000%	R\$ 121,77
	INCRÁ (art. 1º, I, Decreto Lei 1.146/70 e Lei 7.787, de 30/06/89)	0,20000%	R\$ 24,35
	Salário Educação (art. 3º, inciso I, Decreto nº 87.043/82)	2,50000%	R\$ 304,41
	FGTS (Lei Complementar nº 110/01 e art. 30, Lei nº 8.036/90)	8,00000%	R\$ 974,12
	Risco de Acidente do Trabalho/RAT/INSS (inciso II,B, Lei 8.212/91 e Anexo V, Decreto 6.042/08) - 3,00% de RAT x 0,972 de FAP	2,91600%	R\$ 355,07
	SEBRAE (§ 3º, art. 8º, Lei 8.029/90, alterada pela Lei nº 8.154/90)	0,60000%	R\$ 73,06
	TOTAL :	16,71600%	R\$ 2.035,43
4.2 13º SALÁRIO		Percentuais	VALORES
	13º Salário (art. 7º VIII CF/88 - Cálculo: (1/12)*100	8,33333%	R\$ 1.014,71
	Incidência do 4.1. sobre o 13º salário -Cálculo: (0,0833x0,16716)	1,39300%	R\$ 169,62
	TOTAL :	9,72633%	R\$ 1.184,33
4.3. AFASTAMENTO MATERNIDADE		Percentuais	VALORES
	Afastamento maternidade (art. 7º inc XVIII, CF, Lei 8.213/91, art 72 da lei 11.770/2008 - Cálculo: ((4/12)*0,0005)*100, considerando que 0,05% dos empregados utilizarão a licença)	0,01667%	R\$ 2,03
	Incidência do 4.1. sobre afastamento maternidade	0,00279%	R\$ 0,34
	TOTAL :	0,01945%	R\$ 2,37
4.4. PROVISAO PI RESCISAO		Percentuais	VALORES
	Aviso Prévio Indenizado (art. 7º, XXI, CF e 477, 487 e 491, CLT) - Cálculo: (1*(1/12))*0,05, taxa de rotatividade da empresa de 5,0%	0,41667%	R\$ 50,74
	Incidência de FGTS sobre o aviso prévio indenizado (Súmula 305 TST - Cálculo: ((0,00417*0,08))*100	0,03333%	R\$ 4,06
	Aviso Prévio Trabalhado (art. 7º, inciso XXI, CF e 477, 487 e 491, CLT) - Cálculo: ((7/30)/12)*100	1,94444%	R\$ 236,77
	Incidência do 4.1. sobre o Aviso Prévio Trabalhado Cálculo: (1,94444*0,16716)	0,32503%	R\$ 39,58
	Multa do FGTS sobre os Avisos Prévios Indenizado e Trabalhado	3,82000%	R\$ 465,14
	TOTAL :	6,53948%	R\$ 796,28
4.5. CUSTO DE REPOSIÇÃO DO PROFISSIONAL AUSENTE		Percentuais	VALORES
	Férias	0,00000%	R\$ -
	Terço constitucional de férias (art. 7º XVII CF/88 - Cálculo: ((1/12*1/3)*100	2,77800%	R\$ 338,26
	Auxílio doença (arts. 59 a 64, Lei 8.213/91, art. 18, Lei nº 8.212/91 e art. 476, CLT) Cálculo: ((1/30)/12)*100), considerando 1 dia de ausência de acordo com o Acordão TCU nº 645 /2009).	0,27778%	R\$ 33,82
	Licença paternidade (art. 7º, inciso XIX, CF e 10, § 1º CLT) Cálculo: ((5/30)/12)*0,01*100, considerando 5 dias de afastamento e que 1% dos homens terão direito a licença).	0,01389%	R\$ 1,69
	Faltas legais (art. 473 e 83, CLT) Cálculo: ((1/30)*0,98/12)*100, considerando 0,98 ausência anual).	0,27222%	R\$ 33,15
	Acidente de Trabalho (arts. 19 a 23, Lei 8.213/91, art. 473, CLT e Lei nº 6.367/76) Cálculo: ((15/30)/12)*0,08*100, considerando 15 dias que o empregado poderá ficar afastado durante o ano em virtude de acidente de trabalho	0,32877%	R\$ 40,03
	Subtotal	3,67066%	R\$ 446,96
	Incidência do 4.1. sobre o Custo da Reposição	0,61359%	R\$ 74,71
	TOTAL :	4,28%	R\$ 521,67
QUADRO RESUMO - MÓDULO 4 (ENCARGOS TRABALHISTAS)			
4	MÓDULO 4 (ENCARGOS TRABALHISTAS)		
4.1.	PREVIDENCIARIO E FGTS	16,72%	R\$ 2.035,43
4.2.	13º SALÁRIO	9,73%	R\$ 1.184,33
4.3.	AFASTAMENTO MATERNIDADE	0,02%	R\$ 2,37
4.4.	PROVISÃO RESCISÃO	6,54%	R\$ 796,28
4.5.	CUSTO DE REPOSIÇÃO DO PROFISSIONAL AUSENTE	4,28%	R\$ 521,67
	TOTAL :	37,29%	R\$ 4.540,08
	TOTAL1 (MÓDULOS: 1+2+3+4)		R\$ 17.380,68
MÓDULO 5 - CUSTOS INDIRETOS, TRIBUTOS E LUCRO		Percentuais	VALORES
5			
A	Taxa de Administração (Custos indiretos)	5,00%	R\$ 869,03
B	LUCRO	8,48%	R\$ 1.546,92
C	TRIBUTOS	10,15%	R\$ 1.244,86
C.1	Tributos Federais (PIS)	0,65%	R\$ 143,21
C.2	Tributos Federais (COFINS)	3,00%	R\$ 660,99
C.2	Tributos Estaduais		
C.3	Tributos Municipais (ISS)	2,00%	R\$ 440,66
C.4	Contribuição Previdenciária sobre a Receita Bruta (CPRB) Lei nº 12.546/2011 e IN RFB 1436/2013	4,50%	
	VALOR TOTAL (MÓDULO 5)	33,78%	R\$ 3.660,82
(categoria profissional)		Quantidade	VALORES
	1 POSTO	1	R\$ 22.032,98



1	PLANILHA DE ESTIMATIVA DE CUSTOS - LUCRO REAL CONFORME IN nº 02/2008, atualizada até a IN nº 05/2015		
CATEGORIA	Técnico em Segurança do Trabalho		
CCT	SINTEC - DF	DATA BASE	01/05/21
			PISO
MÓDULO 1 - COMPOSIÇÃO DA REMUNERAÇÃO:		Percentuais	VALOR PROPOSTA
	Salário Base	100,00%	R\$ 2.964,47
	Adicional de Periculosidade	30,00%	R\$ 889,34
	Adicional Insalubridade SM		
	Adicional Noturno	0,00%	R\$ -
	Adicional de HE		
	Hora Noturna Adicional		
	Intervalo Intrajornada		
	Outros Dif horas extras		
	TOTAL DA REMUNERAÇÃO		R\$ 3.853,81
MÓDULO 2 - BENEFÍCIOS MENSAIS E DIÁRIOS			
	Auxílio Transporte (R\$ 11,00 por dia útil de trabalho - 6% do salário base - (Decreto nº 37.940/2016 - GDF / CCT))	R\$ 11,00	R\$ 64,13
	Auxílio Alimentação (R\$ 35,00 por dia útil de trabalho, conforme CCT)	R\$ 35,00	R\$ 770,00
	Contribuição Assistencial		
	Assistência Médico Hospitalar		
	Auxílio Funeral (Conforme CCT)		R\$ 12,00
	Seguro de vida		
	TOTAL DOS BENEFÍCIOS MENSAIS E DIÁRIOS		R\$ 846,13
MÓDULO 3- INSUMOS DIVERSOS			
	Insumos Diversos		
	Uniformes		R\$ 17,95
	Equipamentos, ferramentas e EPI's		R\$ 98,91
	TOTAL DE INSUMOS DIVERSOS:		R\$ 116,87
MÓDULO 4 - ENCARGOS SOCIAIS E TRABALHISTAS		Percentuais	VALORES
4.1.PREVIDENCIARIO E FGTS			
	INSS (art. 22, inciso I, Lei nº 8.212/91)	0,00000%	R\$ -
	SESI ou SESC (art. 30, Lei nº 8.036/90 e art. 1º, Lei 8.154/90)	1,50000%	R\$ 57,81
	SENAI ou SENAC (Decreto nº 2.318/86)	1,00000%	R\$ 38,54
	INCRÁ (art. 1º, I, Decreto Lei 1.146/70 e Lei 7.787, de 30/06/89)	0,20000%	R\$ 7,71
	Salário Educação (art. 3º, inciso I, Decreto nº 87.043/82)	2,50000%	R\$ 96,35
	FGTS (Lei Complementar nº 110/01 e art. 30, Lei nº 8.036/90)	8,00000%	R\$ 308,30
	Risco de Acidente do Trabalho/RAT/INSS (inciso II,B, Lei 8.212/91 e Anexo V, Decreto 6.042/08) - 3,00% de RAT x 0,972 de FAP	2,91600%	R\$ 112,38
	SEBRAE (§ 3º, art. 8º, Lei 8.029/90, alterada pela Lei nº 8.154/90)	0,60000%	R\$ 23,12
	TOTAL :	16,71600%	R\$ 644,20
4.2 13º SALÁRIO		Percentuais	VALORES
	13º Salário (art. 7º VIII CF/88 - Cálculo: (1/12)*100	8,33333%	R\$ 321,15
	Incidência do 4.1. sobre o 13º salário -Cálculo: (0,0833x0,16716)	1,39300%	R\$ 53,68
	TOTAL :	9,72633%	R\$ 374,83
4.3. AFASTAMENTO MATERNIDADE		Percentuais	VALORES
	Afastamento maternidade (art. 7º inc XVIII, CF, Lei 8.213/91, art 72 da lei 11.770/2008 - Cálculo: ((4/12)*0,0005)*100, considerando que 0,05% dos empregados utilizarão a licença)	0,01667%	R\$ 0,64
	Incidência do 4.1. sobre afastamento maternidade	0,00279%	R\$ 0,11
	TOTAL :	0,01945%	R\$ 0,75
4.4. PROVISAO PI RESCISAO		Percentuais	VALORES
	Aviso Prévio Indenizado (art. 7º, XXI, CF e 477, 487 e 491, CLT) - Cálculo: (1*(1/12))*0,05, taxa de rotatividade da empresa de 5,0%	0,41667%	R\$ 16,06
	Incidência de FGTS sobre o aviso prévio indenizado (Súmula 305 TST - Cálculo: ((0,00417*0,08))*100	0,03333%	R\$ 1,28
	Aviso Prévio Trabalhado (art. 7º, inciso XXI, CF e 477, 487 e 491, CLT) - Cálculo: ((7/30)/12)*100	1,94444%	R\$ 74,94
	Incidência do 4.1. sobre o Aviso Prévio Trabalhado Cálculo: (1,94444*0,16716)	0,32503%	R\$ 12,53
	Multa do FGTS sobre os Avisos Prévios Indenizado e Trabalhado	3,82000%	R\$ 147,22
	TOTAL :	6,53948%	R\$ 252,02
4.5. CUSTO DE REPOSIÇÃO DO PROFISSIONAL AUSENTE		Percentuais	VALORES
	Férias	0,00000%	R\$ -
	Terço constitucional de férias (art. 7º XVII CF/88 - Cálculo: ((1/12*1/3)*100	2,77800%	R\$ 107,06
	Auxílio doença (arts. 59 a 64, Lei 8.213/91, art. 18, Lei nº 8.212/91 e art. 476, CLT) Cálculo: ((1/30)/12)*100), considerando 1 dia de ausência de acordo com o Acordão TCU nº 645 /2009).	0,27778%	R\$ 10,71
	Licença paternidade (art. 7º, inciso XIX, CF e 10, § 1º CLT) Cálculo: ((5/30)/12)*0,01*100, considerando 5 dias de afastamento e que 1% dos homens terão direito a licença).	0,01389%	R\$ 0,54
	Faltas legais (art. 473 e 83, CLT) Cálculo: ((1/30)*0,98/12)*100, considerando 0,98 ausência anual).	0,27222%	R\$ 10,49
	Acidente de Trabalho (arts. 19 a 23, Lei 8.213/91, art. 473, CLT e Lei nº 6.367/76) Cálculo: ((15/30)/12)*0,08*100, considerando 15 dias que o empregado poderá ficar afastado durante o ano em virtude de acidente de trabalho	0,32877%	R\$ 12,67
	Subtotal	3,67066%	R\$ 141,46
	Incidência do 4.1. sobre o Custo da Reposição	0,61359%	R\$ 23,65
	TOTAL :	4,28%	R\$ 165,11
QUADRO RESUMO - MÓDULO 4 (ENCARGOS TRABALHISTAS)			
4	MÓDULO 4 (ENCARGOS TRABALHISTAS)		
4.1.	PREVIDENCIARIO E FGTS	16,72%	R\$ 644,20
4.2.	13º SALÁRIO	9,73%	R\$ 374,83
4.3.	AFASTAMENTO MATERNIDADE	0,02%	R\$ 0,75
4.4.	PROVISÃO RESCISÃO	6,54%	R\$ 252,02
4.5.	CUSTO DE REPOSIÇÃO DO PROFISSIONAL AUSENTE	4,28%	R\$ 165,11
	TOTAL :	37,29%	R\$ 1.436,91
	TOTAL1 (MÓDULOS: 1+2+3+4)		R\$ 6.253,72
MÓDULO 5 - CUSTOS INDIRETOS, TRIBUTOS E LUCRO		Percentuais	VALORES
5			
A	Taxa de Administração (Custos indiretos)	5,00%	R\$ 312,69
B	LUCRO	4,88%	R\$ 320,51
C	TRIBUTOS	10,15%	R\$ 433,07
C.1	Tributos Federais (PIS)	0,65%	R\$ 49,82
C.2	Tributos Federais (COFINS)	3,00%	R\$ 229,95
C.2	Tributos Estaduais		
C.3	Tributos Municipais (ISS)	2,00%	R\$ 153,30
C.4	Contribuição Previdenciária sobre a Receita Bruta (CPRB) Lei nº 12.546/2011 e IN RFB 1436/2013	4,50%	
	VALOR TOTAL (MÓDULO 5)	30,18%	R\$ 1.066,26
(categoria profissional)		Quantidade	VALORES
	1 POSTO	1	R\$ 7.664,90



1	PLANILHA DE ESTIMATIVA DE CUSTOS - LUCRO REAL CONFORME IN nº 02/2008, atualizada até a IN nº 05/2015		
CATEGORIA	Auxiliar de Almoxarifado		
CCT	SITIMME - DF	DATA BASE	01/05/21
			PISO
MÓDULO 1 - COMPOSIÇÃO DA REMUNERAÇÃO:		Percentuais	VALOR PROPOSTA
	Salário Base	100,00%	R\$ 1.381,12
	Adicional de Periculosidade	0,00%	R\$ -
	Adicional Insalubridade SM		
	Adicional Noturno	0,00%	R\$ -
	Adicional de HE		
	Hora Noturna Adicional		
	Intervalo Intrajornada		
	Outros Dif horas extras		
	TOTAL DA REMUNERAÇÃO		R\$ 1.381,12
MÓDULO 2 - BENEFÍCIOS MENSAIS E DIÁRIOS			
	Auxílio Transporte (R\$ 11,00 por dia útil de trabalho - 6% do salário base - (Decreto nº 37.940/2016 - GDF / CCT))	R\$ 11,00	R\$ 159,13
	Auxílio Alimentação (R\$ 23,00 por dia útil de trabalho com 1% de desconto, conforme CCT)	R\$ 23,00	R\$ 500,94
	Contribuição Assistencial		
	Assistência Médico Hospitalar		
	Auxílio Funeral (Conforme CCT)		R\$ 12,00
	Seguro de vida		
	TOTAL DOS BENEFÍCIOS MENSAIS E DIÁRIOS		R\$ 672,07
MÓDULO 3- INSUMOS DIVERSOS			
	Insumos Diversos		
	Uniformes		R\$ 17,95
	Equipamentos, ferramentas e EPI's		R\$ 98,91
	TOTAL DE INSUMOS DIVERSOS:		R\$ 116,87
MÓDULO 4 - ENCARGOS SOCIAIS E TRABALHISTAS		Percentuais	VALORES
4.1.PREVIDENCIARIO E FGTS			
	INSS (art. 22, inciso I, Lei nº 8.212/91)	0,00000%	R\$ -
	SESI ou SESC (art. 30, Lei nº 8.036/90 e art. 1º, Lei 8.154/90)	1,50000%	R\$ 20,72
	SENAI ou SENAC (Decreto nº 2.318/86)	1,00000%	R\$ 13,81
	INCRÁ (art. 1º, I, Decreto Lei 1.146/70 e Lei 7.787, de 30/06/89)	0,20000%	R\$ 2,76
	Salário Educação (art. 3º, inciso I, Decreto nº 87.043/82)	2,50000%	R\$ 34,53
	FGTS (Lei Complementar nº 110/01 e art. 30, Lei nº 8.036/90)	8,00000%	R\$ 110,49
	Risco de Acidente do Trabalho/RAT/INSS (inciso II,B, Lei 8.212/91 e Anexo V, Decreto 6.042/08) - 3,00% de RAT x 0,972 de FAP	2,91600%	R\$ 40,27
	SEBRAE (§ 3º, art. 8º, Lei 8.029/90, alterada pela Lei nº 8.154/90)	0,60000%	R\$ 8,29
	TOTAL :	16,71600%	R\$ 230,87
4.2 13º SALÁRIO		Percentuais	VALORES
	13º Salário (art. 7º VIII CF/88 - Cálculo: (1/12)*100	8,33333%	R\$ 115,09
	Incidência do 4.1. sobre o 13º salário -Cálculo: (0,0833x0,16716)	1,39300%	R\$ 19,24
	TOTAL :	9,72633%	R\$ 134,33
4.3. AFASTAMENTO MATERNIDADE		Percentuais	VALORES
	Afastamento maternidade (art. 7º inc XVIII, CF, Lei 8.213/91, art 72 da lei 11.770/2008 - Cálculo: ((4/12)*0,0005)*100, considerando que 0,05% dos empregados utilizarão a licença)	0,01667%	R\$ 0,23
	Incidência do 4.1. sobre afastamento maternidade	0,00279%	R\$ 0,04
	TOTAL :	0,01945%	R\$ 0,27
4.4. PROVISAO PI RESCISAO		Percentuais	VALORES
	Aviso Prévio Indenizado (art. 7º, XXI, CF e 477, 487 e 491, CLT) - Cálculo: (1*(1/12))*0,05, taxa de rotatividade da empresa de 5,0%	0,41667%	R\$ 5,75
	Incidência de FGTS sobre o aviso prévio indenizado (Súmula 305 TST - Cálculo: ((0,00417*0,08))*100	0,03333%	R\$ 0,46
	Aviso Prévio Trabalhado (art. 7º, inciso XXI, CF e 477, 487 e 491, CLT) - Cálculo: ((7/30)/12)*100	1,94444%	R\$ 26,86
	Incidência do 4.1. sobre o Aviso Prévio Trabalhado Cálculo: (1,94444*0,16716)	0,32503%	R\$ 4,49
	Multa do FGTS sobre os Avisos Prévios Indenizado e Trabalhado	3,82000%	R\$ 52,76
	TOTAL :	6,53948%	R\$ 90,32
4.5. CUSTO DE REPOSIÇÃO DO PROFISSIONAL AUSENTE		Percentuais	VALORES
	Férias	0,00000%	R\$ -
	Terço constitucional de férias (art. 7º XVII CF/88 - Cálculo: ((1/12*1/3)*100	2,77800%	R\$ 38,37
	Auxílio doença (arts. 59 a 64, Lei 8.213/91, art. 18, Lei nº 8.212/91 e art. 476, CLT) Cálculo: ((1/30)/12)*100, considerando 1 dia de ausência de acordo com o Acordão TCU nº 645 /2009).	0,27778%	R\$ 3,84
	Licença paternidade (art. 7º, inciso XIX, CF e 10, § 1º CLT) Cálculo: ((5/30)/12)*0,01*100, considerando 5 dias de afastamento e que 1% dos homens terão direito a licença).	0,01389%	R\$ 0,19
	Faltas legais (art. 473 e 83, CLT) Cálculo: ((1/30)*0,98/12)*100, considerando 0,98 ausência anual).	0,27222%	R\$ 3,76
	Acidente de Trabalho (arts. 19 a 23, Lei 8.213/91, art. 473, CLT e Lei nº 6.367/76) Cálculo: ((15/30)/12)*0,08*100, considerando 15 dias que o empregado poderá ficar afastado durante o ano em virtude de acidente de trabalho	0,32877%	R\$ 4,54
	Subtotal	3,67066%	R\$ 50,70
	Incidência do 4.1. sobre o Custo da Reposição	0,61359%	R\$ 8,47
	TOTAL :	4,28%	R\$ 59,17
QUADRO RESUMO - MÓDULO 4 (ENCARGOS TRABALHISTAS)			
4	MÓDULO 4 (ENCARGOS TRABALHISTAS)		
4.1.	PREVIDENCIARIO E FGTS	16,72%	R\$ 230,87
4.2.	13º SALÁRIO	9,73%	R\$ 134,33
4.3.	AFASTAMENTO MATERNIDADE	0,02%	R\$ 0,27
4.4.	PROVISÃO RESCISÃO	6,54%	R\$ 90,32
4.5.	CUSTO DE REPOSIÇÃO DO PROFISSIONAL AUSENTE	4,28%	R\$ 59,17
	TOTAL :	37,29%	R\$ 514,96
	TOTAL1 (MÓDULOS: 1+2+3+4)		R\$ 2.685,02
MÓDULO 5 - CUSTOS INDIRETOS, TRIBUTOS E LUCRO		Percentuais	VALORES
5			
A	Taxa de Administração (Custos indiretos)	3,00%	R\$ 80,55
B	LUCRO	0,64%	R\$ 17,75
C	TRIBUTOS	10,15%	R\$ 175,02
C.1	Tributos Federais (PIS)	0,65%	R\$ 20,14
C.2	Tributos Federais (COFINS)	3,00%	R\$ 92,93
C.2	Tributos Estaduais		
C.3	Tributos Municipais (ISS)	2,00%	R\$ 61,96
C.4	Contribuição Previdenciária sobre a Receita Bruta (CPRB) Lei nº 12.546/2011 e IN RFB 1436/2013	4,50%	
	VALOR TOTAL (MÓDULO 5)	23,94%	R\$ 273,33
(categoria profissional)		Quantidade	VALORES
	1 POSTO	1	R\$ 3.097,75



1	PLANILHA DE ESTIMATIVA DE CUSTOS - LUCRO REAL CONFORME IN nº 02/2008, atualizada até a IN nº 05/2015		
CATEGORIA	Auxiliar Administrativo		
CCT	SITIMME - DF	DATA BASE	01/05/21
			PISO
MÓDULO 1 - COMPOSIÇÃO DA REMUNERAÇÃO:		Percentuais	VALOR PROPOSTA
	Salário Base	100,00%	R\$ 1.381,12
	Adicional de Periculosidade	0,00%	R\$ -
	Adicional Insalubridade SM		
	Adicional Noturno	0,00%	R\$ -
	Adicional de HE		
	Hora Noturna Adicional		
	Intervalo Intrajornada		
	Outros Dif horas extras		
	TOTAL DA REMUNERAÇÃO		R\$ 1.381,12
MÓDULO 2 - BENEFÍCIOS MENSAIS E DIÁRIOS			
	Auxílio Transporte (R\$ 11,00 por dia útil de trabalho - 6% do salário base - (Decreto nº 37.940/2016 - GDF / CCT))	R\$ 11,00	R\$ 159,13
	Auxílio Alimentação (R\$ 23,00 por dia útil de trabalho com 1% de desconto, conforme CCT)	R\$ 23,00	R\$ 500,94
	Contribuição Assistencial		
	Assistência Médico Hospitalar		
	Auxílio Funeral (Conforme CCT)		R\$ 12,00
	Seguro de vida		
	TOTAL DOS BENEFÍCIOS MENSAIS E DIÁRIOS		R\$ 672,07
MÓDULO 3- INSUMOS DIVERSOS			
	Insumos Diversos		
	Uniformes		R\$ 17,95
	Equipamentos, ferramentas e EPI's		R\$ 98,91
	TOTAL DE INSUMOS DIVERSOS:		R\$ 116,87
MÓDULO 4 - ENCARGOS SOCIAIS E TRABALHISTAS		Percentuais	VALORES
4.1.PREVIDENCIARIO E FGTS			
	INSS (art. 22, inciso I, Lei nº 8.212/91)	0,00000%	R\$ -
	SESI ou SESC (art. 30, Lei nº 8.036/90 e art. 1º, Lei 8.154/90)	1,50000%	R\$ 20,72
	SENAI ou SENAC (Decreto nº 2.318/86)	1,00000%	R\$ 13,81
	INCRÁ (art. 1º, I, Decreto Lei 1.146/70 e Lei 7.787, de 30/06/89)	0,20000%	R\$ 2,76
	Salário Educação (art. 3º, inciso I, Decreto nº 87.043/82)	2,50000%	R\$ 34,53
	FGTS (Lei Complementar nº 110/01 e art. 30, Lei nº 8.036/90)	8,00000%	R\$ 110,49
	Risco de Acidente do Trabalho/RAT/INSS (inciso II,B, Lei 8.212/91 e Anexo V, Decreto 6.042/08) - 3,00% de RAT x 0,972 de FAP	2,91600%	R\$ 40,27
	SEBRAE (§ 3º, art. 8º, Lei 8.029/90, alterada pela Lei nº 8.154/90)	0,60000%	R\$ 8,29
	TOTAL :	16,71600%	R\$ 230,87
4.2 13º SALÁRIO		Percentuais	VALORES
	13º Salário (art. 7º VIII CF/88 - Cálculo: (1/12)*100	8,33333%	R\$ 115,09
	Incidência do 4.1. sobre o 13º salário -Cálculo: (0,0833x0,16716)	1,39300%	R\$ 19,24
	TOTAL :	9,72633%	R\$ 134,33
4.3. AFASTAMENTO MATERNIDADE		Percentuais	VALORES
	Afastamento maternidade (art. 7º inc XVIII, CF, Lei 8.213/91, art 72 da lei 11.770/2008 - Cálculo: ((4/12)*0,0005)*100, considerando que 0,05% dos empregados utilizarão a licença)	0,01667%	R\$ 0,23
	Incidência do 4.1. sobre afastamento maternidade	0,00279%	R\$ 0,04
	TOTAL :	0,01945%	R\$ 0,27
4.4. PROVISAO PI RESCISAO		Percentuais	VALORES
	Aviso Prévio Indenizado (art. 7º, XXI, CF e 477, 487 e 491, CLT) - Cálculo: (1*(1/12))*0,05, taxa de rotatividade da empresa de 5,0%	0,41667%	R\$ 5,75
	Incidência de FGTS sobre o aviso prévio indenizado (Súmula 305 TST - Cálculo: ((0,00417*0,08))*100	0,03333%	R\$ 0,46
	Aviso Prévio Trabalhado (art. 7º, inciso XXI, CF e 477, 487 e 491, CLT) - Cálculo: ((7/30)/12)*100	1,94444%	R\$ 26,86
	Incidência do 4.1. sobre o Aviso Prévio Trabalhado Cálculo: (1,94444*0,16716)	0,32503%	R\$ 4,49
	Multa do FGTS sobre os Avisos Prévios Indenizado e Trabalhado	3,82000%	R\$ 52,76
	TOTAL :	6,53948%	R\$ 90,32
4.5. CUSTO DE REPOSIÇÃO DO PROFISSIONAL AUSENTE		Percentuais	VALORES
	Férias	0,00000%	R\$ -
	Terço constitucional de férias (art. 7º XVII CF/88 - Cálculo: ((1/12*1/3)*100	2,77800%	R\$ 38,37
	Auxílio doença (arts. 59 a 64, Lei 8.213/91, art. 18, Lei nº 8.212/91 e art. 476, CLT) Cálculo: ((1/30)/12)*100), considerando 1 dia de ausência de acordo com o Acordão TCU nº 645 /2009).	0,27778%	R\$ 3,84
	Licença paternidade (art. 7º, inciso XIX, CF e 10, § 1º CLT) Cálculo: ((5/30)/12)*0,01*100, considerando 5 dias de afastamento e que 1% dos homens terão direito a licença).	0,01389%	R\$ 0,19
	Faltas legais (art. 473 e 83, CLT) Cálculo: ((1/30)*0,98/12)*100, considerando 0,98 ausência anual).	0,27222%	R\$ 3,76
	Acidente de Trabalho (arts. 19 a 23, Lei 8.213/91, art. 473, CLT e Lei nº 6.367/76) Cálculo: ((15/30)/12)*0,08*100, considerando 15 dias que o empregado poderá ficar afastado durante o ano em virtude de acidente de trabalho	0,32877%	R\$ 4,54
	Subtotal	3,67066%	R\$ 50,70
	Incidência do 4.1. sobre o Custo da Reposição	0,61359%	R\$ 8,47
	TOTAL :	4,28%	R\$ 59,17
QUADRO RESUMO - MÓDULO 4 (ENCARGOS TRABALHISTAS)			
4	MÓDULO 4 (ENCARGOS TRABALHISTAS)		
4.1.	PREVIDENCIARIO E FGTS	16,72%	R\$ 230,87
4.2.	13º SALÁRIO	9,73%	R\$ 134,33
4.3.	AFASTAMENTO MATERNIDADE	0,02%	R\$ 0,27
4.4.	PROVISÃO RESCISÃO	6,54%	R\$ 90,32
4.5.	CUSTO DE REPOSIÇÃO DO PROFISSIONAL AUSENTE	4,28%	R\$ 59,17
	TOTAL :	37,29%	R\$ 514,96
	TOTAL1 (MÓDULOS: 1+2+3+4)		R\$ 2.685,02
MÓDULO 5 - CUSTOS INDIRETOS, TRIBUTOS E LUCRO		Percentuais	VALORES
5			
A	Taxa de Administração (Custos indiretos)	3,00%	R\$ 80,55
B	LUCRO	0,60%	R\$ 16,72
C	TRIBUTOS	10,15%	R\$ 174,96
C.1	Tributos Federais (PIS)	0,65%	R\$ 20,13
	Tributos Federais (COFINS)	3,00%	R\$ 92,90
C.2	Tributos Estaduais		
C.3	Tributos Municipais (ISS)	2,00%	R\$ 61,93
C.4	Contribuição Previdenciária sobre a Receita Bruta (CPRB) Lei nº 12.546/2011 e IN RFB 1436/2013	4,50%	
	VALOR TOTAL (MÓDULO 5)	23,90%	R\$ 272,23
(categoria profissional)		Quantidade	VALORES
	1 POSTO	1	R\$ 3.096,60



1	PLANILHA DE ESTIMATIVA DE CUSTOS - LUCRO REAL CONFORME IN nº 02/2008, atualizada até a IN nº 05/2015		
CATEGORIA	Desenhista Técnico		
CCT	SINTEC - DF	DATA BASE	01/05/21
			PISO
MÓDULO 1 - COMPOSIÇÃO DA REMUNERAÇÃO:		Percentuais	VALOR PROPOSTA
	Salário Base	100,00%	R\$ 2.539,22
	Adicional de Periculosidade	30,00%	R\$ 761,77
	Adicional Insalubridade SM		
	Adicional Noturno	0,00%	R\$ -
	Adicional de HE		
	Hora Noturna Adicional		
	Intervalo Intrajornada		
	Outros Dif horas extras		
	TOTAL DA REMUNERAÇÃO		R\$ 3.300,99
MÓDULO 2 - BENEFÍCIOS MENSAIS E DIÁRIOS			
	Auxílio Transporte (R\$ 11,00 por dia útil de trabalho - 6% do salário base - (Decreto nº 37.940/2016 - GDF / CCT))	R\$ 11,00	R\$ 89,65
	Auxílio Alimentação (R\$ 35,00 por dia útil de trabalho, conforme CCT)	R\$ 35,00	R\$ 770,00
	Contribuição Assistencial		
	Assistência Médico Hospitalar		
	Auxílio Funeral (Conforme CCT)		R\$ 12,00
	Seguro de vida		
	TOTAL DOS BENEFÍCIOS MENSAIS E DIÁRIOS		R\$ 871,65
MÓDULO 3- INSUMOS DIVERSOS			
	Insumos Diversos		
	Uniformes		R\$ 17,95
	Equipamentos, ferramentas e EPI's		R\$ 98,91
	TOTAL DE INSUMOS DIVERSOS:		R\$ 116,87
MÓDULO 4 - ENCARGOS SOCIAIS E TRABALHISTAS		Percentuais	VALORES
4.1.PREVIDENCIARIO E FGTS			
	INSS (art. 22, inciso I, Lei nº 8.212/91)	0,00000%	R\$ -
	SESI ou SESC (art. 30, Lei nº 8.036/90 e art. 1º, Lei 8.154/90)	1,50000%	R\$ 49,51
	SENAI ou SENAC (Decreto nº 2.318/86)	1,00000%	R\$ 33,01
	INCRÁ (art. 1º, I, Decreto Lei 1.146/70 e Lei 7.787, de 30/06/89)	0,20000%	R\$ 6,60
	Salário Educação (art. 3º, inciso I, Decreto nº 87.043/82)	2,50000%	R\$ 82,52
	FGTS (Lei Complementar nº 110/01 e art. 30, Lei nº 8.036/90)	8,00000%	R\$ 264,08
	Risco de Acidente do Trabalho/RAT/INSS (inciso II,B, Lei 8.212/91 e Anexo V, Decreto 6.042/08) - 3,00% de RAT x 0,972 de FAP	2,91600%	R\$ 96,26
	SEBRAE (§ 3º, art. 8º, Lei 8.029/90, alterada pela Lei nº 8.154/90)	0,60000%	R\$ 19,81
	TOTAL :	16,71600%	R\$ 551,79
4.2 13º SALÁRIO		Percentuais	VALORES
	13º Salário (art. 7º VIII CF/88 - Cálculo: (1/12)*100	8,33333%	R\$ 275,08
	Incidência do 4.1. sobre o 13º salário -Cálculo: (0,0833x0,16716)	1,39300%	R\$ 45,98
	TOTAL :	9,72633%	R\$ 321,07
4.3. AFASTAMENTO MATERNIDADE		Percentuais	VALORES
	Afastamento maternidade (art. 7º inc XVIII, CF, Lei 8.213/91, art 72 da lei 11.770/2008 - Cálculo: ((4/12)*0,0005)*100, considerando que 0,05% dos empregados utilizarão a licença)	0,01667%	R\$ 0,55
	Incidência do 4.1. sobre afastamento maternidade	0,00279%	R\$ 0,09
	TOTAL :	0,01945%	R\$ 0,64
4.4. PROVISAO PI RESCISAO		Percentuais	VALORES
	Aviso Prévio Indenizado (art. 7º, XXI, CF e 477, 487 e 491, CLT) - Cálculo: (1*(1/12))*0,05, taxa de rotatividade da empresa de 5,0%	0,41667%	R\$ 13,75
	Incidência de FGTS sobre o aviso prévio indenizado (Súmula 305 TST - Cálculo: ((0,00417*0,08))*100	0,03333%	R\$ 1,10
	Aviso Prévio Trabalhado (art. 7º, inciso XXI, CF e 477, 487 e 491, CLT) - Cálculo: ((7/30)/12)*100	1,94444%	R\$ 64,19
	Incidência do 4.1. sobre o Aviso Prévio Trabalhado Cálculo: (1,94444*0,16716)	0,32503%	R\$ 10,73
	Multa do FGTS sobre os Avisos Prévios Indenizado e Trabalhado	3,82000%	R\$ 126,10
	TOTAL :	6,53948%	R\$ 215,87
4.5. CUSTO DE REPOSIÇÃO DO PROFISSIONAL AUSENTE		Percentuais	VALORES
	Férias	0,00000%	R\$ -
	Terço constitucional de férias (art. 7º XVII CF/88 - Cálculo: ((1/12*1/3)*100	2,77800%	R\$ 91,70
	Auxílio doença (arts. 59 a 64, Lei 8.213/91, art. 18, Lei nº 8.212/91 e art. 476, CLT) Cálculo: ((1/30)/12)*100), considerando 1 dia de ausência de acordo com o Acordão TCU nº 645 /2009).	0,27778%	R\$ 9,17
	Licença paternidade (art. 7º, inciso XIX, CF e 10, § 1º CLT) Cálculo: ((5/30)/12)*0,01*100, considerando 5 dias de afastamento e que 1% dos homens terão direito a licença).	0,01389%	R\$ 0,46
	Faltas legais (art. 473 e 83, CLT) Cálculo: ((1/30)*0,98/12)*100, considerando 0,98 ausência anual).	0,27222%	R\$ 8,99
	Acidente de Trabalho (arts. 19 a 23, Lei 8.213/91, art. 473, CLT e Lei nº 6.367/76) Cálculo: ((15/30)/12)*0,08*100, considerando 15 dias que o empregado poderá ficar afastado durante o ano em virtude de acidente de trabalho	0,32877%	R\$ 10,85
	Subtotal	3,67066%	R\$ 121,17
	Incidência do 4.1. sobre o Custo da Reposição	0,61359%	R\$ 20,25
	TOTAL :	4,28%	R\$ 141,42
QUADRO RESUMO - MÓDULO 4 (ENCARGOS TRABALHISTAS)			
4	MÓDULO 4 (ENCARGOS TRABALHISTAS)		
4.1.	PREVIDENCIARIO E FGTS	16,72%	R\$ 551,79
4.2.	13º SALÁRIO	9,73%	R\$ 321,07
4.3.	AFASTAMENTO MATERNIDADE	0,02%	R\$ 0,64
4.4.	PROVISÃO RESCISÃO	6,54%	R\$ 215,87
4.5.	CUSTO DE REPOSIÇÃO DO PROFISSIONAL AUSENTE	4,28%	R\$ 141,42
	TOTAL :	37,29%	R\$ 1.230,79
	TOTAL1 (MÓDULOS: 1+2+3+4)		R\$ 5.520,30
MÓDULO 5 - CUSTOS INDIRETOS, TRIBUTOS E LUCRO		Percentuais	VALORES
5			
A	Taxa de Administração (Custos indiretos)	5,00%	R\$ 276,02
B	LUCRO	4,65%	R\$ 269,24
C	TRIBUTOS	10,15%	R\$ 381,42
C.1	Tributos Federais (PIS)	0,65%	R\$ 43,88
C.2	Tributos Federais (COFINS)	3,00%	R\$ 202,52
C.2	Tributos Estaduais		
C.3	Tributos Municipais (ISS)	2,00%	R\$ 135,02
C.4	Contribuição Previdenciária sobre a Receita Bruta (CPRB) Lei nº 12.546/2011 e IN RFB 1436/2013	4,50%	
	VALOR TOTAL (MÓDULO 5)	29,95%	R\$ 926,67
(categoria profissional)		Quantidade	VALORES
	1 POSTO	1	R\$ 6.750,76



SENADO FEDERAL
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO DE CONTRATAÇÕES - SADCON
COORDENAÇÃO DE CONTROLE E VALIDAÇÃO DE PROCESSOS - COCVP

1	PLANILHA DE ESTIMATIVA DE CUSTOS - LUCRO REAL CONFORME IN nº 02/2008, atualizada até a IN nº 05/2015		
CATEGORIA	Técnico em Eletrotécnica Encarregado		
CCT	SINTEC - DF	DATA BASE	01/05/21
			PISO
MÓDULO 1 - COMPOSIÇÃO DA REMUNERAÇÃO:		Percentuais	VALOR PROPOSTA
	Salário Base	100,00%	R\$ 2.608,22
	Adicional de Periculosidade	30,00%	R\$ 782,47
	Adicional Insalubridade SM		
	Adicional Noturno	0,00%	R\$ -
	Adicional de HE		
	Hora Noturna Adicional		
	Intervalo Intrajornada		
	Outros Dif horas extras		
	TOTAL DA REMUNERAÇÃO		R\$ 3.390,69
MÓDULO 2 - BENEFÍCIOS MENSAIS E DIÁRIOS			
	Auxílio Transporte (R\$ 11,00 por dia útil de trabalho - 6% do salário base - (Decreto nº 37.940/2016 - GDF / CCT))	R\$ 11,00	R\$ 85,51
	Auxílio Alimentação (R\$ 35,00 por dia útil de trabalho, conforme CCT)	R\$ 35,00	R\$ 770,00
	Contribuição Assistencial		
	Assistência Médico Hospitalar		
	Auxílio Funeral (Conforme CCT)		R\$ 12,00
	Seguro de vida		
	TOTAL DOS BENEFÍCIOS MENSAIS E DIÁRIOS		R\$ 867,51
MÓDULO 3- INSUMOS DIVERSOS			
	Insumos Diversos		
	Uniformes		R\$ 17,95
	Equipamentos, ferramentas e EPI's		R\$ 98,91
	TOTAL DE INSUMOS DIVERSOS:		R\$ 116,87
MÓDULO 4 - ENCARGOS SOCIAIS E TRABALHISTAS		Percentuais	VALORES
4.1.PREVIDENCIARIO E FGTS			
	INSS (art. 22, inciso I, Lei nº 8.212/91)	0,00000%	R\$ -
	SESI ou SESC (art. 30, Lei nº 8.036/90 e art. 1º, Lei 8.154/90)	1,50000%	R\$ 50,86
	SENAI ou SENAC (Decreto nº 2.318/86)	1,00000%	R\$ 33,91
	INCRA (art. 1º, I, Decreto Lei 1.146/70 e Lei 7.787, de 30/06/89)	0,20000%	R\$ 6,78
	Salário Educação (art. 3º, inciso I, Decreto nº 87.043/82)	2,50000%	R\$ 84,77
	FGTS (Lei Complementar nº 110/01 e art. 30, Lei nº 8.036/90)	8,00000%	R\$ 271,26
	Risco de Acidente do Trabalho/RAT/INSS (inciso II,B, Lei 8.212/91 e Anexo V, Decreto 6.042/08) - 3,00% de RAT x 0,972 de FAP	2,91600%	R\$ 98,87
	SEBRAE (§ 3º, art. 8º, Lei 8.029/90, alterada pela Lei nº 8.154/90)	0,60000%	R\$ 20,34
	TOTAL :	16,71600%	R\$ 566,79
4.2 13º SALÁRIO		Percentuais	VALORES
	13º Salário (art. 7º VIII CF/88 - Cálculo: (1/12)*100	8,33333%	R\$ 282,56
	Incidência do 4.1. sobre o 13º salário -Cálculo: (0,0833x0,16716)	1,39300%	R\$ 47,23
	TOTAL :	9,72633%	R\$ 329,79
4.3. AFASTAMENTO MATERNIDADE		Percentuais	VALORES
	Afastamento maternidade (art. 7º inc XVIII, CF, Lei 8.213/91, art 72 da lei 11.770/2008 - Cálculo: ((4/12)*0,0005)*100, considerando que 0,05% dos empregados utilizarão a licença)	0,01667%	R\$ 0,57
	Incidência do 4.1. sobre afastamento maternidade	0,00279%	R\$ 0,09
	TOTAL :	0,01945%	R\$ 0,66
4.4. PROVISAO PI RESCISAO		Percentuais	VALORES
	Aviso Prévio Indenizado (art. 7º, XXI, CF e 477, 487 e 491, CLT) - Cálculo: (1*(1/12))*0,05, taxa de rotatividade da empresa de 5,0%	0,41667%	R\$ 14,13
	Incidência de FGTS sobre o aviso prévio indenizado (Súmula 305 TST - Cálculo: ((0,00417*0,08))*100	0,03333%	R\$ 1,13
	Aviso Prévio Trabalhado (art. 7º, inciso XXI, CF e 477, 487 e 491, CLT) - Cálculo: ((7/30)/12)*100	1,94444%	R\$ 65,93
	Incidência do 4.1. sobre o Aviso Prévio Trabalhado Cálculo: (1,94444*0,16716)	0,32503%	R\$ 11,02
	Multa do FGTS sobre os Avisos Prévios Indenizado e Trabalhado	3,82000%	R\$ 129,52
	TOTAL :	6,53948%	R\$ 221,73
4.5. CUSTO DE REPOSIÇÃO DO PROFISSIONAL AUSENTE		Percentuais	VALORES
	Férias	0,00000%	R\$ -
	Terço constitucional de férias (art. 7º XVII CF/88 - Cálculo: ((1/12*1/3)*100	2,77800%	R\$ 94,19
	Auxílio doença (arts. 59 a 64, Lei 8.213/91, art. 18, Lei nº 8.212/91 e art. 476, CLT) Cálculo: ((1/30)/12)*100), considerando 1 dia de ausência de acordo com o Acordão TCU nº 645 /2009).	0,27778%	R\$ 9,42
	Licença paternidade (art. 7º, inciso XIX, CF e 10, § 1º CLT) Cálculo: ((5/30)/12)*0,01*100, considerando 5 dias de afastamento e que 1% dos homens terão direito a licença).	0,01389%	R\$ 0,47
	Faltas legais (art. 473 e 83, CLT) Cálculo: ((1/30)*0,98/12)*100, considerando 0,98 ausência anual).	0,27222%	R\$ 9,23
	Acidente de Trabalho (arts. 19 a 23, Lei 8.213/91, art. 473, CLT e Lei nº 6.367/76) Cálculo: ((15/30)/12)*0,08*100, considerando 15 dias que o empregado poderá ficar afastado durante o ano em virtude de acidente de trabalho	0,32877%	R\$ 11,15
	Subtotal	3,67066%	R\$ 124,46
	Incidência do 4.1. sobre o Custo da Reposição	0,61359%	R\$ 20,80
	TOTAL :	4,28%	R\$ 145,27
QUADRO RESUMO - MÓDULO 4 (ENCARGOS TRABALHISTAS)			
4	MÓDULO 4 (ENCARGOS TRABALHISTAS)		
4.1.	PREVIDENCIARIO E FGTS	16,72%	R\$ 566,79
4.2.	13º SALÁRIO	9,73%	R\$ 329,79
4.3.	AFASTAMENTO MATERNIDADE	0,02%	R\$ 0,66
4.4.	PROVISÃO RESCISÃO	6,54%	R\$ 221,73
4.5.	CUSTO DE REPOSIÇÃO DO PROFISSIONAL AUSENTE	4,28%	R\$ 145,27
	TOTAL :	37,29%	R\$ 1.264,24
	TOTAL1 (MÓDULOS: 1+2+3+4)		R\$ 5.639,31
MÓDULO 5 - CUSTOS INDIRETOS, TRIBUTOS E LUCRO		Percentuais	VALORES
5			
A	Taxa de Administração (Custos indiretos)	5,00%	R\$ 281,97
B	LUCRO	5,79%	R\$ 342,93
C	TRIBUTOS	10,15%	R\$ 393,91
C.1	Tributos Federais (PIS)	0,65%	R\$ 45,32
	Tributos Federais (COFINS)	3,00%	R\$ 209,16
C.2	Tributos Estaduais		
C.3	Tributos Municipais (ISS)	2,00%	R\$ 139,44
C.4	Contribuição Previdenciária sobre a Receita Bruta (CPRB) Lei nº 12.546/2011 e IN RFB 1436/2013	4,50%	
	VALOR TOTAL (MÓDULO 5)	31,09%	R\$ 1.018,81
(categoria profissional)		Quantidade	VALORES
	1 POSTO	1	R\$ 6.971,85



Critério de Arredondamento:

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 5642EC2A00550208.

CONSULTE EM <http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.asp>

1	PLANILHA DE ESTIMATIVA DE CUSTOS - LUCRO REAL CONFORME IN nº 02/2008, atualizada até a IN nº 05/2015		
CATEGORIA	Técnico em Eletrotécnica Planejador de Manutenção		
CCT	SINTEC - DF	DATA BASE	01/05/21
			PISO
MÓDULO 1 - COMPOSIÇÃO DA REMUNERAÇÃO:		Percentuais	VALOR PROPOSTA
	Salário Base	100,00%	R\$ 2.778,32
	Adicional de Periculosidade	30,00%	R\$ 833,50
	Adicional Insalubridade SM		
	Adicional Noturno	0,00%	R\$ -
	Adicional de HE		
	Hora Noturna Adicional		
	Intervalo Intrajornada		
	Outros Dif horas extras		
	TOTAL DA REMUNERAÇÃO		R\$ 3.611,82
MÓDULO 2 - BENEFÍCIOS MENSAIS E DIÁRIOS			
	Auxílio Transporte (R\$ 11,00 por dia útil de trabalho - 6% do salário base - (Decreto nº 37.940/2016 - GDF / CCT))	R\$ 11,00	R\$ 75,30
	Auxílio Alimentação (R\$ 35,00 por dia útil de trabalho, conforme CCT)	R\$ 35,00	R\$ 770,00
	Contribuição Assistencial		
	Assistência Médico Hospitalar		
	Auxílio Funeral (Conforme CCT)		R\$ 12,00
	Seguro de vida		
	TOTAL DOS BENEFÍCIOS MENSAIS E DIÁRIOS		R\$ 857,30
MÓDULO 3- INSUMOS DIVERSOS			
	Insumos Diversos		
	Uniformes		R\$ 17,95
	Equipamentos, ferramentas e EPI's		R\$ 98,91
	TOTAL DE INSUMOS DIVERSOS:		R\$ 116,87
MÓDULO 4 - ENCARGOS SOCIAIS E TRABALHISTAS		Percentuais	VALORES
4.1.PREVIDENCIARIO E FGTS			
	INSS (art. 22, inciso I, Lei nº 8.212/91)	0,00000%	R\$ -
	SESI ou SESC (art. 30, Lei nº 8.036/90 e art. 1º, Lei 8.154/90)	1,50000%	R\$ 54,18
	SENAI ou SENAC (Decreto nº 2.318/86)	1,00000%	R\$ 36,12
	INCRÁ (art. 1º, I, Decreto Lei 1.146/70 e Lei 7.787, de 30/06/89)	0,20000%	R\$ 7,22
	Salário Educação (art. 3º, inciso I, Decreto nº 87.043/82)	2,50000%	R\$ 90,30
	FGTS (Lei Complementar nº 110/01 e art. 30, Lei nº 8.036/90)	8,00000%	R\$ 288,95
	Risco de Acidente do Trabalho/RAT/INSS (inciso II,B, Lei 8.212/91 e Anexo V, Decreto 6.042/08) - 3,00% de RAT x 0,972 de FAP	2,91600%	R\$ 105,32
	SEBRAE (§ 3º, art. 8º, Lei 8.029/90, alterada pela Lei nº 8.154/90)	0,60000%	R\$ 21,67
	TOTAL :	16,71600%	R\$ 603,75
4.2 13º SALÁRIO		Percentuais	VALORES
	13º Salário (art. 7º VIII CF/88 - Cálculo: (1/12)*100	8,33333%	R\$ 300,99
	Incidência do 4.1. sobre o 13º salário -Cálculo: (0,0833x0,16716)	1,39300%	R\$ 50,31
	TOTAL :	9,72633%	R\$ 351,30
4.3. AFASTAMENTO MATERNIDADE		Percentuais	VALORES
	Afastamento maternidade (art. 7º inc XVIII, CF, Lei 8.213/91, art 72 da lei 11.770/2008 - Cálculo: ((4/12)*0,0005)*100, considerando que 0,05% dos empregados utilizarão a licença)	0,01667%	R\$ 0,60
	Incidência do 4.1. sobre afastamento maternidade	0,00279%	R\$ 0,10
	TOTAL :	0,01945%	R\$ 0,70
4.4. PROVISAO PI RESCISAO		Percentuais	VALORES
	Aviso Prévio Indenizado (art. 7º, XXI, CF e 477, 487 e 491, CLT) - Cálculo: (1*(1/12))*0,05, taxa de rotatividade da empresa de 5,0%	0,41667%	R\$ 15,05
	Incidência de FGTS sobre o aviso prévio indenizado (Súmula 305 TST - Cálculo: ((0,00417*0,08))*100	0,03333%	R\$ 1,20
	Aviso Prévio Trabalhado (art. 7º, inciso XXI, CF e 477, 487 e 491, CLT) - Cálculo: ((7/30)/12)*100	1,94444%	R\$ 70,23
	Incidência do 4.1. sobre o Aviso Prévio Trabalhado Cálculo: (1,94444*0,16716)	0,32503%	R\$ 11,74
	Multa do FGTS sobre os Avisos Prévios Indenizado e Trabalhado	3,82000%	R\$ 137,97
	TOTAL :	6,53948%	R\$ 236,19
4.5. CUSTO DE REPOSIÇÃO DO PROFISSIONAL AUSENTE		Percentuais	VALORES
	Férias	0,00000%	R\$ -
	Terço constitucional de férias (art. 7º XVII CF/88 - Cálculo: ((1/12*1/3)*100	2,77800%	R\$ 100,34
	Auxílio doença (arts. 59 a 64, Lei 8.213/91, art. 18, Lei nº 8.212/91 e art. 476, CLT) Cálculo: ((1/30)/12)*100), considerando 1 dia de ausência de acordo com o Acordão TCU nº 645 /2009).	0,27778%	R\$ 10,03
	Licença paternidade (art. 7º, inciso XIX, CF e 10, § 1º CLT) Cálculo: ((5/30)/12)*0,01*100, considerando 5 dias de afastamento e que 1% dos homens terão direito a licença).	0,01389%	R\$ 0,50
	Faltas legais (art. 473 e 83, CLT) Cálculo: ((1/30)*0,98/12)*100, considerando 0,98 ausência anual).	0,27222%	R\$ 9,83
	Acidente de Trabalho (arts. 19 a 23, Lei 8.213/91, art. 473, CLT e Lei nº 6.367/76) Cálculo: ((15/30)/12)*0,08*100, considerando 15 dias que o empregado poderá ficar afastado durante o ano em virtude de acidente de trabalho	0,32877%	R\$ 11,87
	Subtotal	3,67066%	R\$ 132,58
	Incidência do 4.1. sobre o Custo da Reposição	0,61359%	R\$ 22,16
	TOTAL :	4,28%	R\$ 154,74
QUADRO RESUMO - MÓDULO 4 (ENCARGOS TRABALHISTAS)			
4	MÓDULO 4 (ENCARGOS TRABALHISTAS)		
4.1.	PREVIDENCIARIO E FGTS	16,72%	R\$ 603,75
4.2.	13º SALÁRIO	9,73%	R\$ 351,30
4.3.	AFASTAMENTO MATERNIDADE	0,02%	R\$ 0,70
4.4.	PROVISÃO RESCISÃO	6,54%	R\$ 236,19
4.5.	CUSTO DE REPOSIÇÃO DO PROFISSIONAL AUSENTE	4,28%	R\$ 154,74
	TOTAL :	37,29%	R\$ 1.346,68
	TOTAL1 (MÓDULOS: 1+2+3+4)		R\$ 5.932,67
MÓDULO 5 - CUSTOS INDIRETOS, TRIBUTOS E LUCRO		Percentuais	VALORES
5			
A	Taxa de Administração (Custos indiretos)	5,00%	R\$ 296,63
B	LUCRO	4,92%	R\$ 306,44
C	TRIBUTOS	10,15%	R\$ 410,98
C.1	Tributos Federais (PIS)	0,65%	R\$ 47,28
C.2	Tributos Federais (COFINS)	3,00%	R\$ 218,22
C.2	Tributos Estaduais		
C.3	Tributos Municipais (ISS)	2,00%	R\$ 145,48
C.4	Contribuição Previdenciária sobre a Receita Bruta (CPRB) Lei nº 12.546/2011 e IN RFB 1436/2013	4,50%	
	VALOR TOTAL (MÓDULO 5)	30,22%	R\$ 1.014,06
(categoria profissional)		Quantidade	VALORES
	1 POSTO	1	R\$ 7.274,06



1	PLANILHA DE ESTIMATIVA DE CUSTOS - LUCRO REAL CONFORME IN nº 02/2008, atualizada até a IN nº 05/2015		
CATEGORIA	Técnico em Eletrotécnica Termografista		
CCT	SINTEC - DF	DATA BASE	01/05/21
			PISO
MÓDULO 1 - COMPOSIÇÃO DA REMUNERAÇÃO:		Percentuais	VALOR PROPOSTA
	Salário Base	100,00%	R\$ 2.835,02
	Adicional de Periculosidade	30,00%	R\$ 850,51
	Adicional Insalubridade SM		
	Adicional Noturno	0,00%	R\$ -
	Adicional de HE		
	Hora Noturna Adicional		
	Intervalo Intrajornada		
	Outros Dif horas extras		
	TOTAL DA REMUNERAÇÃO		R\$ 3.685,53
MÓDULO 2 - BENEFÍCIOS MENSAIS E DIÁRIOS			
	Auxílio Transporte (R\$ 11,00 por dia útil de trabalho - 6% do salário base - (Decreto nº 37.940/2016 - GDF / CCT))	R\$ 11,00	R\$ 71,90
	Auxílio Alimentação (R\$ 35,00 por dia útil de trabalho, conforme CCT)	R\$ 35,00	R\$ 770,00
	Contribuição Assistencial		
	Assistência Médico Hospitalar		
	Auxílio Funeral (Conforme CCT)		R\$ 12,00
	Seguro de vida		
	TOTAL DOS BENEFÍCIOS MENSAIS E DIÁRIOS		R\$ 853,90
MÓDULO 3- INSUMOS DIVERSOS			
	Insumos Diversos		
	Uniformes		R\$ 17,95
	Equipamentos, ferramentas e EPI's		R\$ 98,91
	TOTAL DE INSUMOS DIVERSOS:		R\$ 116,87
MÓDULO 4 - ENCARGOS SOCIAIS E TRABALHISTAS		Percentuais	VALORES
4.1.PREVIDENCIARIO E FGTS			
	INSS (art. 22, inciso I, Lei nº 8.212/91)	0,00000%	R\$ -
	SESI ou SESC (art. 30, Lei nº 8.036/90 e art. 1º, Lei 8.154/90)	1,50000%	R\$ 55,28
	SENAI ou SENAC (Decreto nº 2.318/86)	1,00000%	R\$ 36,86
	INCRÁ (art. 1º, I, Decreto Lei 1.146/70 e Lei 7.787, de 30/06/89)	0,20000%	R\$ 7,37
	Salário Educação (art. 3º, inciso I, Decreto nº 87.043/82)	2,50000%	R\$ 92,14
	FGTS (Lei Complementar nº 110/01 e art. 30, Lei nº 8.036/90)	8,00000%	R\$ 294,84
	Risco de Acidente do Trabalho/RAT/INSS (inciso II,B, Lei 8.212/91 e Anexo V, Decreto 6.042/08) - 3,00% de RAT x 0,972 de FAP	2,91600%	R\$ 107,47
	SEBRAE (§ 3º, art. 8º, Lei 8.029/90, alterada pela Lei nº 8.154/90)	0,60000%	R\$ 22,11
	TOTAL :	16,71600%	R\$ 616,07
4.2 13º SALÁRIO		Percentuais	VALORES
	13º Salário (art. 7º VIII CF/88 - Cálculo: (1/12)*100	8,33333%	R\$ 307,13
	Incidência do 4.1. sobre o 13º salário -Cálculo: (0,0833x0,16716)	1,39300%	R\$ 51,34
	TOTAL :	9,72633%	R\$ 358,47
4.3. AFASTAMENTO MATERNIDADE		Percentuais	VALORES
	Afastamento maternidade (art. 7º inc XVIII, CF, Lei 8.213/91, art 72 da lei 11.770/2008 - Cálculo: ((4/12)*0,0005)*100, considerando que 0,05% dos empregados utilizarão a licença)	0,01667%	R\$ 0,61
	Incidência do 4.1. sobre afastamento maternidade	0,00279%	R\$ 0,10
	TOTAL :	0,01945%	R\$ 0,72
4.4. PROVISAO PI RESCISAO		Percentuais	VALORES
	Aviso Prévio Indenizado (art. 7º, XXI, CF e 477, 487 e 491, CLT) - Cálculo: (1*(1/12))*0,05, taxa de rotatividade da empresa de 5,0%	0,41667%	R\$ 15,36
	Incidência de FGTS sobre o aviso prévio indenizado (Súmula 305 TST - Cálculo: ((0,00417*0,08))*100	0,03333%	R\$ 1,23
	Aviso Prévio Trabalhado (art. 7º, inciso XXI, CF e 477, 487 e 491, CLT) - Cálculo: ((7/30)/12)*100	1,94444%	R\$ 71,66
	Incidência do 4.1. sobre o Aviso Prévio Trabalhado Cálculo: (1,94444*0,16716)	0,32503%	R\$ 11,98
	Multa do FGTS sobre os Avisos Prévios Indenizado e Trabalhado	3,82000%	R\$ 140,79
	TOTAL :	6,53948%	R\$ 241,01
4.5. CUSTO DE REPOSIÇÃO DO PROFISSIONAL AUSENTE		Percentuais	VALORES
	Férias	0,00000%	R\$ -
	Terço constitucional de férias (art. 7º XVII CF/88 - Cálculo: ((1/12*1/3)*100	2,77800%	R\$ 102,38
	Auxílio doença (arts. 59 a 64, Lei 8.213/91, art. 18, Lei nº 8.212/91 e art. 476, CLT) Cálculo: ((1/30)/12)*100), considerando 1 dia de ausência de acordo com o Acordão TCU nº 645 /2009).	0,27778%	R\$ 10,24
	Licença paternidade (art. 7º, inciso XIX, CF e 10, § 1º CLT) Cálculo: ((5/30)/12)*0,01*100, considerando 5 dias de afastamento e que 1% dos homens terão direito a licença).	0,01389%	R\$ 0,51
	Faltas legais (art. 473 e 83, CLT) Cálculo: ((1/30)*0,98/12)*100, considerando 0,98 ausência anual).	0,27222%	R\$ 10,03
	Acidente de Trabalho (arts. 19 a 23, Lei 8.213/91, art. 473, CLT e Lei nº 6.367/76) Cálculo: ((15/30)/12)*0,08*100, considerando 15 dias que o empregado poderá ficar afastado durante o ano em virtude de acidente de trabalho	0,32877%	R\$ 12,12
	Subtotal	3,67066%	R\$ 135,28
	Incidência do 4.1. sobre o Custo da Reposição	0,61359%	R\$ 22,61
	TOTAL :	4,28%	R\$ 157,90
QUADRO RESUMO - MÓDULO 4 (ENCARGOS TRABALHISTAS)			
4	MÓDULO 4 (ENCARGOS TRABALHISTAS)		
4.1.	PREVIDENCIARIO E FGTS	16,72%	R\$ 616,07
4.2.	13º SALÁRIO	9,73%	R\$ 358,47
4.3.	AFASTAMENTO MATERNIDADE	0,02%	R\$ 0,72
4.4.	PROVISÃO RESCISÃO	6,54%	R\$ 241,01
4.5.	CUSTO DE REPOSIÇÃO DO PROFISSIONAL AUSENTE	4,28%	R\$ 157,90
	TOTAL :	37,29%	R\$ 1.374,17
	TOTAL1 (MÓDULOS: 1+2+3+4)		R\$ 6.030,47
MÓDULO 5 - CUSTOS INDIRETOS, TRIBUTOS E LUCRO		Percentuais	VALORES
5			
A	Taxa de Administração (Custos indiretos)	5,00%	R\$ 301,52
B	LUCRO	5,83%	R\$ 368,95
C	TRIBUTOS	10,15%	R\$ 421,37
C.1	Tributos Federais (PIS)	0,65%	R\$ 48,48
C.2	Tributos Federais (COFINS)	3,00%	R\$ 223,74
C.2	Tributos Estaduais		
C.3	Tributos Municipais (ISS)	2,00%	R\$ 149,16
C.4	Contribuição Previdenciária sobre a Receita Bruta (CPRB) Lei nº 12.546/2011 e IN RFB 1436/2013	4,50%	
	VALOR TOTAL (MÓDULO 5)	31,13%	R\$ 1.091,85
(categoria profissional)		Quantidade	VALORES
	1 POSTO	1	R\$ 7.457,92



1	PLANILHA DE ESTIMATIVA DE CUSTOS - LUCRO REAL CONFORME IN nº 02/2008, atualizada até a IN nº 05/2015		
CATEGORIA	Técnico em Eletrotécnica		
CCT	SINTEC - DF	DATA BASE	01/05/21
			PISO
MÓDULO 1 - COMPOSIÇÃO DA REMUNERAÇÃO:		Percentuais	VALOR PROPOSTA
	Salário Base	100,00%	R\$ 2.539,22
	Adicional de Periculosidade	30,00%	R\$ 761,77
	Adicional Insalubridade SM		
	Adicional Noturno	0,00%	R\$ -
	Adicional de HE		
	Hora Noturna Adicional		
	Intervalo Intrajornada		
	Outros Dif horas extras		
	TOTAL DA REMUNERAÇÃO		R\$ 3.300,99
MÓDULO 2 - BENEFÍCIOS MENSAIS E DIÁRIOS			
	Auxílio Transporte (R\$ 11,00 por dia útil de trabalho - 6% do salário base - (Decreto nº 37.940/2016 - GDF / CCT))	R\$ 11,00	R\$ 89,65
	Auxílio Alimentação (R\$ 35,00 por dia útil de trabalho, conforme CCT)	R\$ 35,00	R\$ 770,00
	Contribuição Assistencial		
	Assistência Médico Hospitalar		
	Auxílio Funeral (Conforme CCT)		R\$ 12,00
	Seguro de vida		
	TOTAL DOS BENEFÍCIOS MENSAIS E DIÁRIOS		R\$ 871,65
MÓDULO 3- INSUMOS DIVERSOS			
	Insumos Diversos		
	Uniformes		R\$ 17,95
	Equipamentos, ferramentas e EPI's		R\$ 98,91
	TOTAL DE INSUMOS DIVERSOS:		R\$ 116,87
MÓDULO 4 - ENCARGOS SOCIAIS E TRABALHISTAS		Percentuais	VALORES
4.1.PREVIDENCIARIO E FGTS			
	INSS (art. 22, inciso I, Lei nº 8.212/91)	0,00000%	R\$ -
	SESI ou SESC (art. 30, Lei nº 8.036/90 e art. 1º, Lei 8.154/90)	1,50000%	R\$ 49,51
	SENAI ou SENAC (Decreto nº 2.318/86)	1,00000%	R\$ 33,01
	INCRÁ (art. 1º, I, Decreto Lei 1.146/70 e Lei 7.787, de 30/06/89)	0,20000%	R\$ 6,60
	Salário Educação (art. 3º, inciso I, Decreto nº 87.043/82)	2,50000%	R\$ 82,52
	FGTS (Lei Complementar nº 110/01 e art. 30, Lei nº 8.036/90)	8,00000%	R\$ 264,08
	Risco de Acidente do Trabalho/RAT/INSS (inciso II,B, Lei 8.212/91 e Anexo V, Decreto 6.042/08) - 3,00% de RAT x 0,972 de FAP	2,91600%	R\$ 96,26
	SEBRAE (§ 3º, art. 8º, Lei 8.029/90, alterada pela Lei nº 8.154/90)	0,60000%	R\$ 19,81
	TOTAL :	16,71600%	R\$ 551,79
4.2 13º SALÁRIO		Percentuais	VALORES
	13º Salário (art. 7º VIII CF/88 - Cálculo: (1/12)*100	8,33333%	R\$ 275,08
	Incidência do 4.1. sobre o 13º salário -Cálculo: (0,0833x0,16716)	1,39300%	R\$ 45,98
	TOTAL :	9,72633%	R\$ 321,07
4.3. AFASTAMENTO MATERNIDADE		Percentuais	VALORES
	Afastamento maternidade (art. 7º inc XVIII, CF, Lei 8.213/91, art 72 da lei 11.770/2008 - Cálculo: ((4/12)*0,0005)*100, considerando que 0,05% dos empregados utilizarão a licença)	0,01667%	R\$ 0,55
	Incidência do 4.1. sobre afastamento maternidade	0,00279%	R\$ 0,09
	TOTAL :	0,01945%	R\$ 0,64
4.4. PROVISAO PI RESCISAO		Percentuais	VALORES
	Aviso Prévio Indenizado (art. 7º, XXI, CF e 477, 487 e 491, CLT) - Cálculo: (1*(1/12))*0,05, taxa de rotatividade da empresa de 5,0%	0,41667%	R\$ 13,75
	Incidência de FGTS sobre o aviso prévio indenizado (Súmula 305 TST - Cálculo: ((0,00417*0,08))*100	0,03333%	R\$ 1,10
	Aviso Prévio Trabalhado (art. 7º, inciso XXI, CF e 477, 487 e 491, CLT) - Cálculo: ((7/30)/12)*100	1,94444%	R\$ 64,19
	Incidência do 4.1. sobre o Aviso Prévio Trabalhado Cálculo: (1,94444*0,16716)	0,32503%	R\$ 10,73
	Multa do FGTS sobre os Avisos Prévios Indenizado e Trabalhado	3,82000%	R\$ 126,10
	TOTAL :	6,53948%	R\$ 215,87
4.5. CUSTO DE REPOSIÇÃO DO PROFISSIONAL AUSENTE		Percentuais	VALORES
	Férias	0,00000%	R\$ -
	Terço constitucional de férias (art. 7º XVII CF/88 - Cálculo: ((1/12*1/3)*100	2,77800%	R\$ 91,70
	Auxílio doença (arts. 59 a 64, Lei 8.213/91, art. 18, Lei nº 8.212/91 e art. 476, CLT) Cálculo: ((1/30)/12)*100), considerando 1 dia de ausência de acordo com o Acordão TCU nº 645 /2009).	0,27778%	R\$ 9,17
	Licença paternidade (art. 7º, inciso XIX, CF e 10, § 1º CLT) Cálculo: ((5/30)/12)*0,01*100, considerando 5 dias de afastamento e que 1% dos homens terão direito a licença).	0,01389%	R\$ 0,46
	Faltas legais (art. 473 e 83, CLT) Cálculo: ((1/30)*0,98/12)*100, considerando 0,98 ausência anual).	0,27222%	R\$ 8,99
	Acidente de Trabalho (arts. 19 a 23, Lei 8.213/91, art. 473, CLT e Lei nº 6.367/76) Cálculo: ((15/30)/12)*0,08*100, considerando 15 dias que o empregado poderá ficar afastado durante o ano em virtude de acidente de trabalho	0,32877%	R\$ 10,85
	Subtotal	3,67066%	R\$ 121,17
	Incidência do 4.1. sobre o Custo da Reposição	0,61359%	R\$ 20,25
	TOTAL :	4,28%	R\$ 141,42
QUADRO RESUMO - MÓDULO 4 (ENCARGOS TRABALHISTAS)			
4	MÓDULO 4 (ENCARGOS TRABALHISTAS)		
4.1.	PREVIDENCIARIO E FGTS	16,72%	R\$ 551,79
4.2.	13º SALÁRIO	9,73%	R\$ 321,07
4.3.	AFASTAMENTO MATERNIDADE	0,02%	R\$ 0,64
4.4.	PROVISÃO RESCISÃO	6,54%	R\$ 215,87
4.5.	CUSTO DE REPOSIÇÃO DO PROFISSIONAL AUSENTE	4,28%	R\$ 141,42
	TOTAL :	37,29%	R\$ 1.230,79
	TOTAL1 (MÓDULOS: 1+2+3+4)		R\$ 5.520,30
MÓDULO 5 - CUSTOS INDIRETOS, TRIBUTOS E LUCRO		Percentuais	VALORES
5			
A	Taxa de Administração (Custos indiretos)	5,00%	R\$ 276,02
B	LUCRO	5,08%	R\$ 294,51
C	TRIBUTOS	10,15%	R\$ 383,01
C.1	Tributos Federais (PIS)	0,65%	R\$ 44,06
C.2	Tributos Federais (COFINS)	3,00%	R\$ 203,37
C.2	Tributos Estaduais		
C.3	Tributos Municipais (ISS)	2,00%	R\$ 135,58
C.4	Contribuição Previdenciária sobre a Receita Bruta (CPRB) Lei nº 12.546/2011 e IN RFB 1436/2013	4,50%	
	VALOR TOTAL (MÓDULO 5)	30,38%	R\$ 953,54
(categoria profissional)		Quantidade	VALORES
	1 POSTO	1	R\$ 6.778,89



1	PLANILHA DE ESTIMATIVA DE CUSTOS - LUCRO REAL CONFORME IN nº 02/2008, atualizada até a IN nº 05/2015		
CATEGORIA	Eletricista		
CCT	SITIMME - DF	DATA BASE	01/05/21
			PISO
MÓDULO 1 - COMPOSIÇÃO DA REMUNERAÇÃO:		Percentuais	VALOR PROPOSTA
	Salário Base	100,00%	R\$ 1.829,14
	Adicional de Periculosidade	0,00%	R\$ -
	Adicional Insalubridade SM		
	Adicional Noturno	0,00%	R\$ -
	Adicional de HE		
	Hora Noturna Adicional		
	Intervalo Intrajornada		
	Outros Dif horas extras		
	TOTAL DA REMUNERAÇÃO		R\$ 1.829,14
MÓDULO 2 - BENEFÍCIOS MENSAIS E DIÁRIOS			
	Auxílio Transporte (R\$ 11,00 por dia útil de trabalho - 6% do salário base - (Decreto nº 37.940/2016 - GDF / CCT))	R\$ 11,00	R\$ 132,25
	Auxílio Alimentação (R\$ 23,00 por dia útil de trabalho com 1% de desconto, conforme CCT)	R\$ 23,00	R\$ 500,94
	Contribuição Assistencial		
	Assistência Médico Hospitalar		
	Auxílio Funeral (Conforme CCT)		R\$ 12,00
	Seguro de vida		
	TOTAL DOS BENEFÍCIOS MENSAIS E DIÁRIOS		R\$ 645,19
MÓDULO 3- INSUMOS DIVERSOS			
	Insumos Diversos		
	Uniformes		R\$ 17,95
	Equipamentos, ferramentas e EPI's		R\$ 98,91
	TOTAL DE INSUMOS DIVERSOS:		R\$ 116,87
MÓDULO 4 - ENCARGOS SOCIAIS E TRABALHISTAS		Percentuais	VALORES
4.1.PREVIDENCIARIO E FGTS			
	INSS (art. 22, inciso I, Lei nº 8.212/91)	0,00000%	R\$ -
	SESI ou SESC (art. 30, Lei nº 8.036/90 e art. 1º, Lei 8.154/90)	1,50000%	R\$ 27,44
	SENAI ou SENAC (Decreto nº 2.318/86)	1,00000%	R\$ 18,29
	INCRÁ (art. 1º, I, Decreto Lei 1.146/70 e Lei 7.787, de 30/06/89)	0,20000%	R\$ 3,66
	Salário Educação (art. 3º, inciso I, Decreto nº 87.043/82)	2,50000%	R\$ 45,73
	FGTS (Lei Complementar nº 110/01 e art. 30, Lei nº 8.036/90)	8,00000%	R\$ 146,33
	Risco de Acidente do Trabalho/RAT/INSS (inciso II,B, Lei 8.212/91 e Anexo V, Decreto 6.042/08) - 3,00% de RAT x 0,972 de FAP	2,91600%	R\$ 53,34
	SEBRAE (§ 3º, art. 8º, Lei 8.029/90, alterada pela Lei nº 8.154/90)	0,60000%	R\$ 10,97
	TOTAL :	16,71600%	R\$ 305,76
4.2 13º SALÁRIO		Percentuais	VALORES
	13º Salário (art. 7º VIII CF/88 - Cálculo: (1/12)*100	8,33333%	R\$ 152,43
	Incidência do 4.1. sobre o 13º salário -Cálculo: (0,0833x0,16716)	1,39300%	R\$ 25,48
	TOTAL :	9,72633%	R\$ 177,91
4.3. AFASTAMENTO MATERNIDADE		Percentuais	VALORES
	Afastamento maternidade (art. 7º inc XVIII, CF, Lei 8.213/91, art 72 da lei 11.770/2008 - Cálculo: ((4/12)*0,0005)*100, considerando que 0,05% dos empregados utilizarão a licença)	0,01667%	R\$ 0,30
	Incidência do 4.1. sobre afastamento maternidade	0,00279%	R\$ 0,05
	TOTAL :	0,01945%	R\$ 0,36
4.4. PROVISAO PI RESCISAO		Percentuais	VALORES
	Aviso Prévio Indenizado (art. 7º, XXI, CF e 477, 487 e 491, CLT) - Cálculo: (1*(1/12))*0,05, taxa de rotatividade da empresa de 5,0%	0,41667%	R\$ 7,62
	Incidência de FGTS sobre o aviso prévio indenizado (Súmula 305 TST - Cálculo: ((0,00417*0,08))*100	0,03333%	R\$ 0,61
	Aviso Prévio Trabalhado (art. 7º, inciso XXI, CF e 477, 487 e 491, CLT) - Cálculo: ((7/30)/12)*100	1,94444%	R\$ 35,57
	Incidência do 4.1. sobre o Aviso Prévio Trabalhado Cálculo: (1,94444*0,16716)	0,32503%	R\$ 5,95
	Multa do FGTS sobre os Avisos Prévios Indenizado e Trabalhado	3,82000%	R\$ 69,87
	TOTAL :	6,53948%	R\$ 119,62
4.5. CUSTO DE REPOSIÇÃO DO PROFISSIONAL AUSENTE		Percentuais	VALORES
	Férias	0,00000%	R\$ -
	Terço constitucional de férias (art. 7º XVII CF/88 - Cálculo: ((1/12*1/3)*100	2,77800%	R\$ 50,81
	Auxílio doença (arts. 59 a 64, Lei 8.213/91, art. 18, Lei nº 8.212/91 e art. 476, CLT) Cálculo: ((1/30)/12)*100, considerando 1 dia de ausência de acordo com o Acordão TCU nº 645 /2009).	0,27778%	R\$ 5,08
	Licença paternidade (art. 7º, inciso XIX, CF e 10, § 1º CLT) Cálculo: ((5/30)/12)*0,01*100, considerando 5 dias de afastamento e que 1% dos homens terão direito a licença).	0,01389%	R\$ 0,25
	Faltas legais (art. 473 e 83, CLT) Cálculo: ((1/30)*0,98/12)*100, considerando 0,98 ausência anual).	0,27222%	R\$ 4,98
	Acidente de Trabalho (arts. 19 a 23, Lei 8.213/91, art. 473, CLT e Lei nº 6.367/76) Cálculo: ((15/30)/12)*0,08*100, considerando 15 dias que o empregado poderá ficar afastado durante o ano em virtude de acidente de trabalho	0,32877%	R\$ 6,01
	Subtotal	3,67066%	R\$ 67,14
	Incidência do 4.1. sobre o Custo da Reposição	0,61359%	R\$ 11,22
	TOTAL :	4,28%	R\$ 78,36
QUADRO RESUMO - MÓDULO 4 (ENCARGOS TRABALHISTAS)			
4	MÓDULO 4 (ENCARGOS TRABALHISTAS)		
4.1.	PREVIDENCIARIO E FGTS	16,72%	R\$ 305,76
4.2.	13º SALÁRIO	9,73%	R\$ 177,91
4.3.	AFASTAMENTO MATERNIDADE	0,02%	R\$ 0,36
4.4.	PROVISÃO RESCISÃO	6,54%	R\$ 119,62
4.5.	CUSTO DE REPOSIÇÃO DO PROFISSIONAL AUSENTE	4,28%	R\$ 78,36
	TOTAL :	37,29%	R\$ 682,01
	TOTAL1 (MÓDULOS: 1+2+3+4)		R\$ 3.273,21
MÓDULO 5 - CUSTOS INDIRETOS, TRIBUTOS E LUCRO		Percentuais	VALORES
5			
A	Taxa de Administração (Custos indiretos)	5,00%	R\$ 163,66
B	LUCRO	9,57%	R\$ 328,81
C	TRIBUTOS	10,15%	R\$ 236,80
C.1	Tributos Federais (PIS)	0,65%	R\$ 27,24
C.2	Tributos Federais (COFINS)	3,00%	R\$ 125,73
C.2	Tributos Estaduais		
C.3	Tributos Municipais (ISS)	2,00%	R\$ 83,82
C.4	Contribuição Previdenciária sobre a Receita Bruta (CPRB) Lei nº 12.546/2011 e IN RFB 1436/2013	4,50%	
	VALOR TOTAL (MÓDULO 5)	34,87%	R\$ 729,27
(categoria profissional)		Quantidade	VALORES
	1 POSTO	1	R\$ 4.191,07



1	PLANILHA DE ESTIMATIVA DE CUSTOS - LUCRO REAL CONFORME IN nº 02/2008, atualizada até a IN nº 05/2015		
CATEGORIA	Auxiliar de Eletricista		
CCT	SITIMME - DF	DATA BASE	01/05/21
			PISO
MÓDULO 1 - COMPOSIÇÃO DA REMUNERAÇÃO:		Percentuais	VALOR PROPOSTA
	Salário Base	100,00%	R\$ 1.381,12
	Adicional de Periculosidade	0,00%	R\$ -
	Adicional Insalubridade SM		
	Adicional Noturno	0,00%	R\$ -
	Adicional de HE		
	Hora Noturna Adicional		
	Intervalo Intrajornada		
	Outros Dif horas extras		
	TOTAL DA REMUNERAÇÃO		R\$ 1.381,12
MÓDULO 2 - BENEFÍCIOS MENSAIS E DIÁRIOS			
	Auxílio Transporte (R\$ 11,00 por dia útil de trabalho - 6% do salário base - (Decreto nº 37.940/2016 - GDF / CCT))	R\$ 11,00	R\$ 159,13
	Auxílio Alimentação (R\$ 23,00 por dia útil de trabalho com 1% de desconto, conforme CCT)	R\$ 23,00	R\$ 500,94
	Contribuição Assistencial		
	Assistência Médico Hospitalar		
	Auxílio Funeral (Conforme CCT)		R\$ 12,00
	Seguro de vida		
	TOTAL DOS BENEFÍCIOS MENSAIS E DIÁRIOS		R\$ 672,07
MÓDULO 3- INSUMOS DIVERSOS			
	Insumos Diversos		
	Uniformes		R\$ 17,95
	Equipamentos, ferramentas e EPI's		R\$ 98,91
	TOTAL DE INSUMOS DIVERSOS:		R\$ 116,87
MÓDULO 4 - ENCARGOS SOCIAIS E TRABALHISTAS		Percentuais	VALORES
4.1.PREVIDENCIARIO E FGTS			
	INSS (art. 22, inciso I, Lei nº 8.212/91)	0,00000%	R\$ -
	SESI ou SESC (art. 30, Lei nº 8.036/90 e art. 1º, Lei 8.154/90)	1,50000%	R\$ 20,72
	SENAI ou SENAC (Decreto nº 2.318/86)	1,00000%	R\$ 13,81
	INCRÁ (art. 1º, I, Decreto Lei 1.146/70 e Lei 7.787, de 30/06/89)	0,20000%	R\$ 2,76
	Salário Educação (art. 3º, inciso I, Decreto nº 87.043/82)	2,50000%	R\$ 34,53
	FGTS (Lei Complementar nº 110/01 e art. 30, Lei nº 8.036/90)	8,00000%	R\$ 110,49
	Risco de Acidente do Trabalho/RAT/INSS (inciso II,B, Lei 8.212/91 e Anexo V, Decreto 6.042/08) - 3,00% de RAT x 0,972 de FAP	2,91600%	R\$ 40,27
	SEBRAE (§ 3º, art. 8º, Lei 8.029/90, alterada pela Lei nº 8.154/90)	0,60000%	R\$ 8,29
	TOTAL :	16,71600%	R\$ 230,87
4.2 13º SALÁRIO		Percentuais	VALORES
	13º Salário (art. 7º VIII CF/88 - Cálculo: (1/12)*100	8,33333%	R\$ 115,09
	Incidência do 4.1. sobre o 13º salário -Cálculo: (0,0833x0,16716)	1,39300%	R\$ 19,24
	TOTAL :	9,72633%	R\$ 134,33
4.3. AFASTAMENTO MATERNIDADE		Percentuais	VALORES
	Afastamento maternidade (art. 7º inc XVIII, CF, Lei 8.213/91, art 72 da lei 11.770/2008 - Cálculo: ((4/12)*0,0005)*100, considerando que 0,05% dos empregados utilizarão a licença)	0,01667%	R\$ 0,23
	Incidência do 4.1. sobre afastamento maternidade	0,00279%	R\$ 0,04
	TOTAL :	0,01945%	R\$ 0,27
4.4. PROVISAO PI RESCISAO		Percentuais	VALORES
	Aviso Prévio Indenizado (art. 7º, XXI, CF e 477, 487 e 491, CLT) - Cálculo: (1*(1/12))*0,05, taxa de rotatividade da empresa de 5,0%	0,41667%	R\$ 5,75
	Incidência de FGTS sobre o aviso prévio indenizado (Súmula 305 TST - Cálculo: ((0,00417*0,08))*100	0,03333%	R\$ 0,46
	Aviso Prévio Trabalhado (art. 7º, inciso XXI, CF e 477, 487 e 491, CLT) - Cálculo: ((7/30)/12)*100	1,94444%	R\$ 26,86
	Incidência do 4.1. sobre o Aviso Prévio Trabalhado Cálculo: (1,94444*0,16716)	0,32503%	R\$ 4,49
	Multa do FGTS sobre os Avisos Prévios Indenizado e Trabalhado	3,82000%	R\$ 52,76
	TOTAL :	6,53948%	R\$ 90,32
4.5. CUSTO DE REPOSIÇÃO DO PROFISSIONAL AUSENTE		Percentuais	VALORES
	Férias	0,00000%	R\$ -
	Terço constitucional de férias (art. 7º XVII CF/88 - Cálculo: ((1/12*1/3)*100	2,77800%	R\$ 38,37
	Auxílio doença (arts. 59 a 64, Lei 8.213/91, art. 18, Lei nº 8.212/91 e art. 476, CLT) Cálculo: ((1/30)/12)*100, considerando 1 dia de ausência de acordo com o Acordão TCU nº 645 /2009).	0,27778%	R\$ 3,84
	Licença paternidade (art. 7º, inciso XIX, CF e 10, § 1º CLT) Cálculo: ((5/30)/12)*0,01*100, considerando 5 dias de afastamento e que 1% dos homens terão direito a licença).	0,01389%	R\$ 0,19
	Faltas legais (art. 473 e 83, CLT) Cálculo: ((1/30)*0,98/12)*100, considerando 0,98 ausência anual).	0,27222%	R\$ 3,76
	Acidente de Trabalho (arts. 19 a 23, Lei 8.213/91, art. 473, CLT e Lei nº 6.367/76) Cálculo: ((15/30)/12)*0,08*100, considerando 15 dias que o empregado poderá ficar afastado durante o ano em virtude de acidente de trabalho	0,32877%	R\$ 4,54
	Subtotal	3,67066%	R\$ 50,70
	Incidência do 4.1. sobre o Custo da Reposição	0,61359%	R\$ 8,47
	TOTAL :	4,28%	R\$ 59,17
QUADRO RESUMO - MÓDULO 4 (ENCARGOS TRABALHISTAS)			
4	MÓDULO 4 (ENCARGOS TRABALHISTAS)		
4.1.	PREVIDENCIARIO E FGTS	16,72%	R\$ 230,87
4.2.	13º SALÁRIO	9,73%	R\$ 134,33
4.3.	AFASTAMENTO MATERNIDADE	0,02%	R\$ 0,27
4.4.	PROVISÃO RESCISÃO	6,54%	R\$ 90,32
4.5.	CUSTO DE REPOSIÇÃO DO PROFISSIONAL AUSENTE	4,28%	R\$ 59,17
	TOTAL :	37,29%	R\$ 514,96
	TOTAL1 (MÓDULOS: 1+2+3+4)		R\$ 2.685,02
MÓDULO 5 - CUSTOS INDIRETOS, TRIBUTOS E LUCRO		Percentuais	VALORES
5			
A	Taxa de Administração (Custos indiretos)	5,00%	R\$ 134,25
B	LUCRO	6,51%	R\$ 183,51
C	TRIBUTOS	10,15%	R\$ 188,82
C.1	Tributos Federais (PIS)	0,65%	R\$ 21,72
C.2	Tributos Federais (COFINS)	3,00%	R\$ 100,26
C.2	Tributos Estaduais		
C.3	Tributos Municipais (ISS)	2,00%	R\$ 66,84
C.4	Contribuição Previdenciária sobre a Receita Bruta (CPRB) Lei nº 12.546/2011 e IN RFB 1436/2013	4,50%	
	VALOR TOTAL (MÓDULO 5)	31,81%	R\$ 506,58
(categoria profissional)		Quantidade	VALORES
	1 POSTO	1	R\$ 3.341,99



SENADO FEDERAL
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO DE CONTRATAÇÕES - SADCON
COORDENAÇÃO DE CONTROLE E VALIDAÇÃO DE PROCESSOS - COCVP

1	PLANILHA DE ESTIMATIVA DE CUSTOS - LUCRO REAL CONFORME IN nº 02/2008, atualizada até a IN nº 05/2015		
CATEGORIA	Técnico em Eletromecânica		
CCT	SINTEC - DF	DATA BASE	01/05/21
			PISO
MÓDULO 1 - COMPOSIÇÃO DA REMUNERAÇÃO:		Percentuais	VALOR PROPOSTA
	Salário Base	100,00%	R\$ 2.539,22
	Adicional de Periculosidade	30,00%	R\$ 761,77
	Adicional Insalubridade SM		
	Adicional Noturno	0,00%	R\$ -
	Adicional de HE		
	Hora Noturna Adicional		
	Intervalo Intrajornada		
	Outros Dif horas extras		
	TOTAL DA REMUNERAÇÃO		R\$ 3.300,99
MÓDULO 2 - BENEFÍCIOS MENSAIS E DIÁRIOS			
	Auxílio Transporte (R\$ 11,00 por dia útil de trabalho - 6% do salário base - (Decreto nº 37.940/2016 - GDF / CCT))	R\$ 11,00	R\$ 89,65
	Auxílio Alimentação (R\$ 35,00 por dia útil de trabalho, conforme CCT)	R\$ 35,00	R\$ 770,00
	Contribuição Assistencial		
	Assistência Médico Hospitalar		
	Auxílio Funeral (Conforme CCT)		R\$ 12,00
	Seguro de vida		
	TOTAL DOS BENEFÍCIOS MENSAIS E DIÁRIOS		R\$ 871,65
MÓDULO 3- INSUMOS DIVERSOS			
	Insumos Diversos		
	Uniformes		R\$ 17,95
	Equipamentos, ferramentas e EPI's		R\$ 98,91
	TOTAL DE INSUMOS DIVERSOS:		R\$ 116,87
MÓDULO 4 - ENCARGOS SOCIAIS E TRABALHISTAS		Percentuais	VALORES
4.1.PREVIDENCIARIO E FGTS			
	INSS (art. 22, inciso I, Lei nº 8.212/91)	0,00000%	R\$ -
	SESI ou SESC (art. 30, Lei nº 8.036/90 e art. 1º, Lei 8.154/90)	1,50000%	R\$ 49,51
	SENAI ou SENAC (Decreto nº 2.318/86)	1,00000%	R\$ 33,01
	INCRÁ (art. 1º, I, Decreto Lei 1.146/70 e Lei 7.787, de 30/06/89)	0,20000%	R\$ 6,60
	Salário Educação (art. 3º, inciso I, Decreto nº 87.043/82)	2,50000%	R\$ 82,52
	FGTS (Lei Complementar nº 110/01 e art. 30, Lei nº 8.036/90)	8,00000%	R\$ 264,08
	Risco de Acidente do Trabalho/RAT/INSS (inciso II,B, Lei 8.212/91 e Anexo V, Decreto 6.042/08) - 3,00% de RAT x 0,972 de FAP	2,91600%	R\$ 96,26
	SEBRAE (§ 3º, art. 8º, Lei 8.029/90, alterada pela Lei nº 8.154/90)	0,60000%	R\$ 19,81
	TOTAL :	16,71600%	R\$ 551,79
4.2 13º SALÁRIO		Percentuais	VALORES
	13º Salário (art. 7º VIII CF/88 - Cálculo: (1/12)*100	8,33333%	R\$ 275,08
	Incidência do 4.1. sobre o 13º salário -Cálculo: (0,0833x0,16716)	1,39300%	R\$ 45,98
	TOTAL :	9,72633%	R\$ 321,07
4.3. AFASTAMENTO MATERNIDADE		Percentuais	VALORES
	Afastamento maternidade (art. 7º inc XVIII, CF, Lei 8.213/91, art 72 da lei 11.770/2008 - Cálculo: ((4/12)*0,0005)*100, considerando que 0,05% dos empregados utilizarão a licença)	0,01667%	R\$ 0,55
	Incidência do 4.1. sobre afastamento maternidade	0,00279%	R\$ 0,09
	TOTAL :	0,01945%	R\$ 0,64
4.4. PROVISAO PI RESCISAO		Percentuais	VALORES
	Aviso Prévio Indenizado (art. 7º, XXI, CF e 477, 487 e 491, CLT) - Cálculo: (1*(1/12))*0,05, taxa de rotatividade da empresa de 5,0%	0,41667%	R\$ 13,75
	Incidência de FGTS sobre o aviso prévio indenizado (Súmula 305 TST - Cálculo: ((0,00417*0,08))*100	0,03333%	R\$ 1,10
	Aviso Prévio Trabalhado (art. 7º, inciso XXI, CF e 477, 487 e 491, CLT) - Cálculo: ((7/30)/12)*100	1,94444%	R\$ 64,19
	Incidência do 4.1. sobre o Aviso Prévio Trabalhado Cálculo: (1,94444*0,16716)	0,32503%	R\$ 10,73
	Multa do FGTS sobre os Avisos Prévios Indenizado e Trabalhado	3,82000%	R\$ 126,10
	TOTAL :	6,53948%	R\$ 215,87
4.5. CUSTO DE REPOSIÇÃO DO PROFISSIONAL AUSENTE		Percentuais	VALORES
	Férias	0,00000%	R\$ -
	Terço constitucional de férias (art. 7º XVII CF/88 - Cálculo: ((1/12*1/3)*100	2,77800%	R\$ 91,70
	Auxílio doença (arts. 59 a 64, Lei 8.213/91, art. 18, Lei nº 8.212/91 e art. 476, CLT) Cálculo: ((1/30)/12)*100), considerando 1 dia de ausência de acordo com o Acordão TCU nº 645 /2009).	0,27778%	R\$ 9,17
	Licença paternidade (art. 7º, inciso XIX, CF e 10, § 1º CLT) Cálculo: ((5/30)/12)*0,01*100, considerando 5 dias de afastamento e que 1% dos homens terão direito a licença).	0,01389%	R\$ 0,46
	Faltas legais (art. 473 e 83, CLT) Cálculo: ((1/30)*0,98/12)*100, considerando 0,98 ausência anual).	0,27222%	R\$ 8,99
	Acidente de Trabalho (arts. 19 a 23, Lei 8.213/91, art. 473, CLT e Lei nº 6.367/76) Cálculo: ((15/30)/12)*0,08*100, considerando 15 dias que o empregado poderá ficar afastado durante o ano em virtude de acidente de trabalho	0,32877%	R\$ 10,85
	Subtotal	3,67066%	R\$ 121,17
	Incidência do 4.1. sobre o Custo da Reposição	0,61359%	R\$ 20,25
	TOTAL :	4,28%	R\$ 141,42
QUADRO RESUMO - MÓDULO 4 (ENCARGOS TRABALHISTAS)			
4	MÓDULO 4 (ENCARGOS TRABALHISTAS)		
4.1.	PREVIDENCIARIO E FGTS	16,72%	R\$ 551,79
4.2.	13º SALÁRIO	9,73%	R\$ 321,07
4.3.	AFASTAMENTO MATERNIDADE	0,02%	R\$ 0,64
4.4.	PROVISÃO RESCISÃO	6,54%	R\$ 215,87
4.5.	CUSTO DE REPOSIÇÃO DO PROFISSIONAL AUSENTE	4,28%	R\$ 141,42
	TOTAL :	37,29%	R\$ 1.230,79
	TOTAL1 (MÓDULOS: 1+2+3+4)		R\$ 5.520,30
MÓDULO 5 - CUSTOS INDIRETOS, TRIBUTOS E LUCRO		Percentuais	VALORES
5			
A	Taxa de Administração (Custos indiretos)	5,00%	R\$ 276,02
B	LUCRO	4,80%	R\$ 278,22
C	TRIBUTOS	10,15%	R\$ 381,98
C.1	Tributos Federais (PIS)	0,65%	R\$ 43,94
C.2	Tributos Federais (COFINS)	3,00%	R\$ 202,82
C.2	Tributos Estaduais		
C.3	Tributos Municipais (ISS)	2,00%	R\$ 135,22
C.4	Contribuição Previdenciária sobre a Receita Bruta (CPRB) Lei nº 12.546/2011 e IN RFB 1436/2013	4,50%	
	VALOR TOTAL (MÓDULO 5)	30,10%	R\$ 936,21
(categoria profissional)		Quantidade	VALORES
	1 POSTO	1	R\$ 6.760,75



Critério de Arredondamento:

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 5642EC2A00550208.

CONSULTE EM <http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.asp>

1	PLANILHA DE ESTIMATIVA DE CUSTOS - LUCRO REAL CONFORME IN nº 02/2008, atualizada até a IN nº 05/2015		
CATEGORIA	Técnico em Automação		
CCT	SINTEC - DF	DATA BASE	01/05/21
			PISO
MÓDULO 1 - COMPOSIÇÃO DA REMUNERAÇÃO:		Percentuais	VALOR PROPOSTA
	Salário Base	100,00%	R\$ 2.539,22
	Adicional de Periculosidade	30,00%	R\$ 761,77
	Adicional Insalubridade SM		
	Adicional Noturno	0,00%	R\$ -
	Adicional de HE		
	Hora Noturna Adicional		
	Intervalo Intrajornada		
	Outros Dif horas extras		
	TOTAL DA REMUNERAÇÃO		R\$ 3.300,99
MÓDULO 2 - BENEFÍCIOS MENSAIS E DIÁRIOS			
	Auxílio Transporte (R\$ 11,00 por dia útil de trabalho - 6% do salário base - (Decreto nº 37.940/2016 - GDF / CCT))	R\$ 11,00	R\$ 89,65
	Auxílio Alimentação (R\$ 35,00 por dia útil de trabalho, conforme CCT)	R\$ 35,00	R\$ 770,00
	Contribuição Assistencial		
	Assistência Médico Hospitalar		
	Auxílio Funeral (Conforme CCT)		R\$ 12,00
	Seguro de vida		
	TOTAL DOS BENEFÍCIOS MENSAIS E DIÁRIOS		R\$ 871,65
MÓDULO 3- INSUMOS DIVERSOS			
	Insumos Diversos		
	Uniformes		R\$ 17,95
	Equipamentos, ferramentas e EPI's		R\$ 98,91
	TOTAL DE INSUMOS DIVERSOS:		R\$ 116,87
MÓDULO 4 - ENCARGOS SOCIAIS E TRABALHISTAS		Percentuais	VALORES
4.1.PREVIDENCIARIO E FGTS			
	INSS (art. 22, inciso I, Lei nº 8.212/91)	0,00000%	R\$ -
	SESI ou SESC (art. 30, Lei nº 8.036/90 e art. 1º, Lei 8.154/90)	1,50000%	R\$ 49,51
	SENAI ou SENAC (Decreto nº 2.318/86)	1,00000%	R\$ 33,01
	INCRÁ (art. 1º, I, Decreto Lei 1.146/70 e Lei 7.787, de 30/06/89)	0,20000%	R\$ 6,60
	Salário Educação (art. 3º, inciso I, Decreto nº 87.043/82)	2,50000%	R\$ 82,52
	FGTS (Lei Complementar nº 110/01 e art. 30, Lei nº 8.036/90)	8,00000%	R\$ 264,08
	Risco de Acidente do Trabalho/RAT/INSS (inciso II,B, Lei 8.212/91 e Anexo V, Decreto 6.042/08) - 3,00% de RAT x 0,972 de FAP	2,91600%	R\$ 96,26
	SEBRAE (§ 3º, art. 8º, Lei 8.029/90, alterada pela Lei nº 8.154/90)	0,60000%	R\$ 19,81
	TOTAL :	16,71600%	R\$ 551,79
4.2 13º SALÁRIO		Percentuais	VALORES
	13º Salário (art. 7º VIII CF/88 - Cálculo: (1/12)*100	8,33333%	R\$ 275,08
	Incidência do 4.1. sobre o 13º salário -Cálculo: (0,0833x0,16716)	1,39300%	R\$ 45,98
	TOTAL :	9,72633%	R\$ 321,07
4.3. AFASTAMENTO MATERNIDADE		Percentuais	VALORES
	Afastamento maternidade (art. 7º inc XVIII, CF, Lei 8.213/91, art 72 da lei 11.770/2008 - Cálculo: ((4/12)*0,0005)*100, considerando que 0,05% dos empregados utilizarão a licença)	0,01667%	R\$ 0,55
	Incidência do 4.1. sobre afastamento maternidade	0,00279%	R\$ 0,09
	TOTAL :	0,01945%	R\$ 0,64
4.4. PROVISAO PI RESCISAO		Percentuais	VALORES
	Aviso Prévio Indenizado (art. 7º, XXI, CF e 477, 487 e 491, CLT) - Cálculo: (1*(1/12))*0,05, taxa de rotatividade da empresa de 5,0%	0,41667%	R\$ 13,75
	Incidência de FGTS sobre o aviso prévio indenizado (Súmula 305 TST - Cálculo: ((0,00417*0,08))*100	0,03333%	R\$ 1,10
	Aviso Prévio Trabalhado (art. 7º, inciso XXI, CF e 477, 487 e 491, CLT) - Cálculo: ((7/30)/12)*100	1,94444%	R\$ 64,19
	Incidência do 4.1. sobre o Aviso Prévio Trabalhado Cálculo: (1,94444*0,16716)	0,32503%	R\$ 10,73
	Multa do FGTS sobre os Avisos Prévios Indenizado e Trabalhado	3,82000%	R\$ 126,10
	TOTAL :	6,53948%	R\$ 215,87
4.5. CUSTO DE REPOSIÇÃO DO PROFISSIONAL AUSENTE		Percentuais	VALORES
	Férias	0,00000%	R\$ -
	Terço constitucional de férias (art. 7º XVII CF/88 - Cálculo: ((1/12*1/3)*100	2,77800%	R\$ 91,70
	Auxílio doença (arts. 59 a 64, Lei 8.213/91, art. 18, Lei nº 8.212/91 e art. 476, CLT) Cálculo: ((1/30)/12)*100), considerando 1 dia de ausência de acordo com o Acordão TCU nº 645 /2009).	0,27778%	R\$ 9,17
	Licença paternidade (art. 7º, inciso XIX, CF e 10, § 1º CLT) Cálculo: ((5/30)/12)*0,01*100, considerando 5 dias de afastamento e que 1% dos homens terão direito a licença).	0,01389%	R\$ 0,46
	Faltas legais (art. 473 e 83, CLT) Cálculo: ((1/30)*0,98/12)*100, considerando 0,98 ausência anual).	0,27222%	R\$ 8,99
	Acidente de Trabalho (arts. 19 a 23, Lei 8.213/91, art. 473, CLT e Lei nº 6.367/76) Cálculo: ((15/30)/12)*0,08*100, considerando 15 dias que o empregado poderá ficar afastado durante o ano em virtude de acidente de trabalho	0,32877%	R\$ 10,85
	Subtotal	3,67066%	R\$ 121,17
	Incidência do 4.1. sobre o Custo da Reposição	0,61359%	R\$ 20,25
	TOTAL :	4,28%	R\$ 141,42
QUADRO RESUMO - MÓDULO 4 (ENCARGOS TRABALHISTAS)			
4	MÓDULO 4 (ENCARGOS TRABALHISTAS)		
4.1.	PREVIDENCIARIO E FGTS	16,72%	R\$ 551,79
4.2.	13º SALÁRIO	9,73%	R\$ 321,07
4.3.	AFASTAMENTO MATERNIDADE	0,02%	R\$ 0,64
4.4.	PROVISÃO RESCISÃO	6,54%	R\$ 215,87
4.5.	CUSTO DE REPOSIÇÃO DO PROFISSIONAL AUSENTE	4,28%	R\$ 141,42
	TOTAL :	37,29%	R\$ 1.230,79
	TOTAL1 (MÓDULOS: 1+2+3+4)		R\$ 5.520,30
MÓDULO 5 - CUSTOS INDIRETOS, TRIBUTOS E LUCRO		Percentuais	VALORES
5			
A	Taxa de Administração (Custos indiretos)	5,00%	R\$ 276,02
B	LUCRO	4,95%	R\$ 286,93
C	TRIBUTOS	10,15%	R\$ 382,53
C.1	Tributos Federais (PIS)	0,65%	R\$ 44,01
C.2	Tributos Federais (COFINS)	3,00%	R\$ 203,11
C.2	Tributos Estaduais		
C.3	Tributos Municipais (ISS)	2,00%	R\$ 135,41
C.4	Contribuição Previdenciária sobre a Receita Bruta (CPRB) Lei nº 12.546/2011 e IN RFB 1436/2013	4,50%	
	VALOR TOTAL (MÓDULO 5)	30,25%	R\$ 945,47
(categoria profissional)		Quantidade	VALORES
	1 POSTO	1	R\$ 6.770,44



1	PLANILHA DE ESTIMATIVA DE CUSTOS - LUCRO REAL CONFORME IN nº 02/2008, atualizada até a IN nº 05/2015		
CATEGORIA	Técnico em Eletrotécnica Plantonista (diurno)		
CCT	SINTEC - DF	DATA BASE	01/05/21
			PISO
MÓDULO 1 - COMPOSIÇÃO DA REMUNERAÇÃO:		Percentuais	VALOR PROPOSTA
	Salário Base	100,00%	R\$ 2.539,22
	Adicional de Periculosidade	30,00%	R\$ 761,77
	Adicional Insalubridade SM		
	Adicional Noturno	0,00%	R\$ -
	Adicional de HE		
	Hora Noturna Adicional		
	Intervalo Intrajornada		
	Outros Dif horas extras		
	TOTAL DA REMUNERAÇÃO		R\$ 3.300,99
MÓDULO 2 - BENEFÍCIOS MENSAIS E DIÁRIOS			
	Auxílio Transporte (R\$ 11,00 por dia útil de trabalho - 6% do salário base - (Decreto nº 37.940/2016 - GDF / CCT))	R\$ 11,00	R\$ 12,65
	Auxílio Alimentação (R\$ 35,00 por dia útil de trabalho, conforme CCT)	R\$ 35,00	R\$ 525,00
	Contribuição Assistencial		
	Assistência Médico Hospitalar		
	Auxílio Funeral (Conforme CCT)		R\$ 12,00
	Seguro de vida		
	TOTAL DOS BENEFÍCIOS MENSAIS E DIÁRIOS		R\$ 549,65
MÓDULO 3- INSUMOS DIVERSOS			
	Insumos Diversos		
	Uniformes		R\$ 17,95
	Equipamentos, ferramentas e EPI's		R\$ 98,91
	TOTAL DE INSUMOS DIVERSOS:		R\$ 116,87
MÓDULO 4 - ENCARGOS SOCIAIS E TRABALHISTAS		Percentuais	VALORES
4.1.PREVIDENCIARIO E FGTS			
	INSS (art. 22, inciso I, Lei nº 8.212/91)	0,00000%	R\$ -
	SESI ou SESC (art. 30, Lei nº 8.036/90 e art. 1º, Lei 8.154/90)	1,50000%	R\$ 49,51
	SENAI ou SENAC (Decreto nº 2.318/86)	1,00000%	R\$ 33,01
	INCRÁ (art. 1º, I, Decreto Lei 1.146/70 e Lei 7.787, de 30/06/89)	0,20000%	R\$ 6,60
	Salário Educação (art. 3º, inciso I, Decreto nº 87.043/82)	2,50000%	R\$ 82,52
	FGTS (Lei Complementar nº 110/01 e art. 30, Lei nº 8.036/90)	8,00000%	R\$ 264,08
	Risco de Acidente do Trabalho/RAT/INSS (inciso II,B, Lei 8.212/91 e Anexo V, Decreto 6.042/08) - 3,00% de RAT x 0,972 de FAP	2,91600%	R\$ 96,26
	SEBRAE (§ 3º, art. 8º, Lei 8.029/90, alterada pela Lei nº 8.154/90)	0,60000%	R\$ 19,81
	TOTAL :	16,71600%	R\$ 551,79
4.2 13º SALÁRIO		Percentuais	VALORES
	13º Salário (art. 7º VIII CF/88 - Cálculo: (1/12)*100	8,33333%	R\$ 275,08
	Incidência do 4.1. sobre o 13º salário -Cálculo: (0,0833x0,16716)	1,39300%	R\$ 45,98
	TOTAL :	9,72633%	R\$ 321,07
4.3. AFASTAMENTO MATERNIDADE		Percentuais	VALORES
	Afastamento maternidade (art. 7º inc XVIII, CF, Lei 8.213/91, art 72 da lei 11.770/2008 - Cálculo: ((4/12)*0,0005)*100, considerando que 0,05% dos empregados utilizarão a licença)	0,01667%	R\$ 0,55
	Incidência do 4.1. sobre afastamento maternidade	0,00279%	R\$ 0,09
	TOTAL :	0,01945%	R\$ 0,64
4.4. PROVISAO PI RESCISAO		Percentuais	VALORES
	Aviso Prévio Indenizado (art. 7º, XXI, CF e 477, 487 e 491, CLT) - Cálculo: (1*(1/12))*0,05, taxa de rotatividade da empresa de 5,0%	0,41667%	R\$ 13,75
	Incidência de FGTS sobre o aviso prévio indenizado (Súmula 305 TST - Cálculo: ((0,00417*0,08))*100	0,03333%	R\$ 1,10
	Aviso Prévio Trabalhado (art. 7º, inciso XXI, CF e 477, 487 e 491, CLT) - Cálculo: ((7/30)/12)*100	1,94444%	R\$ 64,19
	Incidência do 4.1. sobre o Aviso Prévio Trabalhado Cálculo: (1,94444*0,16716)	0,32503%	R\$ 10,73
	Multa do FGTS sobre os Avisos Prévios Indenizado e Trabalhado	3,82000%	R\$ 126,10
	TOTAL :	6,53948%	R\$ 215,87
4.5. CUSTO DE REPOSIÇÃO DO PROFISSIONAL AUSENTE		Percentuais	VALORES
	Férias	8,33333%	R\$ 275,08
	Terço constitucional de férias (art. 7º XVII CF/88 - Cálculo: ((1/12*1/3)*100	2,77800%	R\$ 91,70
	Auxílio doença (arts. 59 a 64, Lei 8.213/91, art. 18, Lei nº 8.212/91 e art. 476, CLT) Cálculo: ((1/30)/12)*100, considerando 1 dia de ausência de acordo com o Acordão TCU nº 645 /2009).	0,27778%	R\$ 9,17
	Licença paternidade (art. 7º, inciso XIX, CF e 10, § 1º CLT) Cálculo: ((5/30)/12)*0,01*100, considerando 5 dias de afastamento e que 1% dos homens terão direito a licença).	0,01389%	R\$ 0,46
	Faltas legais (art. 473 e 83, CLT) Cálculo: ((1/30)*0,98/12)*100, considerando 0,98 ausência anual).	0,27222%	R\$ 8,99
	Acidente de Trabalho (arts. 19 a 23, Lei 8.213/91, art. 473, CLT e Lei nº 6.367/76) Cálculo: ((15/30)/12)*0,08*100, considerando 15 dias que o empregado poderá ficar afastado durante o ano em virtude de acidente de trabalho	0,32877%	R\$ 10,85
	Subtotal	12,00399%	R\$ 396,25
	Incidência do 4.1. sobre o Custo da Reposição	2,00659%	R\$ 66,24
	TOTAL :	14,01%	R\$ 462,49
QUADRO RESUMO - MÓDULO 4 (ENCARGOS TRABALHISTAS)			
4	MÓDULO 4 (ENCARGOS TRABALHISTAS)		
4.1.	PREVIDENCIARIO E FGTS	16,72%	R\$ 551,79
4.2.	13º SALÁRIO	9,73%	R\$ 321,07
4.3.	AFASTAMENTO MATERNIDADE	0,02%	R\$ 0,64
4.4.	PROVISÃO RESCISÃO	6,54%	R\$ 215,87
4.5.	CUSTO DE REPOSIÇÃO DO PROFISSIONAL AUSENTE	14,01%	R\$ 462,49
	TOTAL :	47,01%	R\$ 1.551,86
	TOTAL1 (MÓDULOS: 1+2+3+4)		R\$ 5.519,37
MÓDULO 5 - CUSTOS INDIRETOS, TRIBUTOS E LUCRO		Percentuais	VALORES
5			
A	Taxa de Administração (Custos indiretos)	5,00%	R\$ 275,97
B	LUCRO	6,48%	R\$ 375,80
C	TRIBUTOS	10,15%	R\$ 388,06
C.1	Tributos Federais (PIS)	0,65%	R\$ 44,64
C.2	Tributos Federais (COFINS)	3,00%	R\$ 206,05
C.2	Tributos Estaduais		
C.3	Tributos Municipais (ISS)	2,00%	R\$ 137,37
C.4	Contribuição Previdenciária sobre a Receita Bruta (CPRB) Lei nº 12.546/2011 e IN RFB 1436/2013	4,50%	
	VALOR TOTAL (MÓDULO 5)	31,78%	R\$ 1.039,82
(categoria profissional)		Quantidade	VALORES
	1 POSTO	1	R\$ 6.868,26



1	PLANILHA DE ESTIMATIVA DE CUSTOS - LUCRO REAL CONFORME IN nº 02/2008, atualizada até a IN nº 05/2015		
CATEGORIA	Técnico em Eletrotécnica Plantonista (noturno)		
CCT	SINTEC - DF	DATA BASE	01/05/21
			PISO
MÓDULO 1 - COMPOSIÇÃO DA REMUNERAÇÃO:		Percentuais	VALOR PROPOSTA
	Salário Base	100,00%	R\$ 2.539,22
	Adicional de Periculosidade	30,00%	R\$ 761,77
	Adicional Insalubridade SM		
	Adicional Noturno	20,00%	R\$ 440,13
	Adicional de HE		
	Hora Noturna Adicional		
	Intervalo Intrajornada		
	Outros Dif horas extras		
	TOTAL DA REMUNERAÇÃO		R\$ 3.741,12
MÓDULO 2 - BENEFÍCIOS MENSAIS E DIÁRIOS			
	Auxílio Transporte (R\$ 11,00 por dia útil de trabalho - 6% do salário base - (Decreto nº 37.940/2016 - GDF / CCT))	R\$ 11,00	R\$ 12,65
	Auxílio Alimentação (R\$ 35,00 por dia útil de trabalho, conforme CCT)	R\$ 35,00	R\$ 525,00
	Contribuição Assistencial		
	Assistência Médico Hospitalar		
	Auxílio Funeral (Conforme CCT)		R\$ 12,00
	Seguro de vida		
	TOTAL DOS BENEFÍCIOS MENSAIS E DIÁRIOS		R\$ 549,65
MÓDULO 3- INSUMOS DIVERSOS			
	Insumos Diversos		
	Uniformes		R\$ 17,95
	Equipamentos, ferramentas e EPI's		R\$ 98,91
	TOTAL DE INSUMOS DIVERSOS:		R\$ 116,87
MÓDULO 4 - ENCARGOS SOCIAIS E TRABALHISTAS		Percentuais	VALORES
4.1.PREVIDENCIARIO E FGTS			
	INSS (art. 22, inciso I, Lei nº 8.212/91)	0,00000%	R\$ -
	SESI ou SESC (art. 30, Lei nº 8.036/90 e art. 1º, Lei 8.154/90)	1,50000%	R\$ 56,12
	SENAI ou SENAC (Decreto nº 2.318/86)	1,00000%	R\$ 37,41
	INCRÁ (art. 1º, I, Decreto Lei 1.146/70 e Lei 7.787, de 30/06/89)	0,20000%	R\$ 7,48
	Salário Educação (art. 3º, inciso I, Decreto nº 87.043/82)	2,50000%	R\$ 93,53
	FGTS (Lei Complementar nº 110/01 e art. 30, Lei nº 8.036/90)	8,00000%	R\$ 299,29
	Risco de Acidente do Trabalho/RAT/INSS (inciso II,B, Lei 8.212/91 e Anexo V, Decreto 6.042/08) - 3,00% de RAT x 0,972 de FAP	2,91600%	R\$ 109,09
	SEBRAE (§ 3º, art. 8º, Lei 8.029/90, alterada pela Lei nº 8.154/90)	0,60000%	R\$ 22,45
	TOTAL :	16,71600%	R\$ 625,37
4.2 13º SALÁRIO		Percentuais	VALORES
	13º Salário (art. 7º VIII CF/88 - Cálculo: (1/12)*100	8,33333%	R\$ 311,76
	Incidência do 4.1. sobre o 13º salário -Cálculo: (0,0833x0,16716)	1,39300%	R\$ 52,11
	TOTAL :	9,72633%	R\$ 363,87
4.3. AFASTAMENTO MATERNIDADE		Percentuais	VALORES
	Afastamento maternidade (art. 7º inc XVIII, CF, Lei 8.213/91, art 72 da lei 11.770/2008 - Cálculo: ((4/12)*0,0005)*100, considerando que 0,05% dos empregados utilizarão a licença)	0,01667%	R\$ 0,62
	Incidência do 4.1. sobre afastamento maternidade	0,00279%	R\$ 0,10
	TOTAL :	0,01945%	R\$ 0,73
4.4. PROVISAO PI RESCISAO		Percentuais	VALORES
	Aviso Prévio Indenizado (art. 7º, XXI, CF e 477, 487 e 491, CLT) - Cálculo: (1*(1/12))*0,05, taxa de rotatividade da empresa de 5,0%	0,41667%	R\$ 15,59
	Incidência de FGTS sobre o aviso prévio indenizado (Súmula 305 TST - Cálculo: ((0,00417*0,08))*100	0,03333%	R\$ 1,25
	Aviso Prévio Trabalhado (art. 7º, inciso XXI, CF e 477, 487 e 491, CLT) - Cálculo: ((7/30)/12)*100	1,94444%	R\$ 72,74
	Incidência do 4.1. sobre o Aviso Prévio Trabalhado Cálculo: (1,94444*0,16716)	0,32503%	R\$ 12,16
	Multa do FGTS sobre os Avisos Prévios Indenizado e Trabalhado	3,82000%	R\$ 142,91
	TOTAL :	6,53948%	R\$ 244,65
4.5. CUSTO DE REPOSIÇÃO DO PROFISSIONAL AUSENTE		Percentuais	VALORES
	Férias	8,33333%	R\$ 311,76
	Terço constitucional de férias (art. 7º XVII CF/88 - Cálculo: ((1/12*1/3)*100	2,77800%	R\$ 103,93
	Auxílio doença (arts. 59 a 64, Lei 8.213/91, art. 18, Lei nº 8.212/91 e art. 476, CLT) Cálculo: ((1/30)/12)*100, considerando 1 dia de ausência de acordo com o Acordão TCU nº 645 /2009).	0,27778%	R\$ 10,39
	Licença paternidade (art. 7º, inciso XIX, CF e 10, § 1º CLT) Cálculo: ((5/30)/12)*0,01*100, considerando 5 dias de afastamento e que 1% dos homens terão direito a licença).	0,01389%	R\$ 0,52
	Faltas legais (art. 473 e 83, CLT) Cálculo: ((1/30)*0,98/12)*100, considerando 0,98 ausência anual).	0,27222%	R\$ 10,18
	Acidente de Trabalho (arts. 19 a 23, Lei 8.213/91, art. 473, CLT e Lei nº 6.367/76) Cálculo: ((15/30)/12)*0,08*100, considerando 15 dias que o empregado poderá ficar afastado durante o ano em virtude de acidente de trabalho	0,32877%	R\$ 12,30
	Subtotal	12,00399%	R\$ 449,08
	Incidência do 4.1. sobre o Custo da Reposição	2,00659%	R\$ 75,07
	TOTAL :	14,01%	R\$ 524,15
QUADRO RESUMO - MÓDULO 4 (ENCARGOS TRABALHISTAS)			
4	MÓDULO 4 (ENCARGOS TRABALHISTAS)		
4.1.	PREVIDENCIARIO E FGTS	16,72%	R\$ 625,37
4.2.	13º SALÁRIO	9,73%	R\$ 363,87
4.3.	AFASTAMENTO MATERNIDADE	0,02%	R\$ 0,73
4.4.	PROVISÃO RESCISÃO	6,54%	R\$ 244,65
4.5.	CUSTO DE REPOSIÇÃO DO PROFISSIONAL AUSENTE	14,01%	R\$ 524,15
	TOTAL :	47,01%	R\$ 1.758,77
	TOTAL1 (MÓDULOS: 1+2+3+4)		R\$ 6.166,41
MÓDULO 5 - CUSTOS INDIRETOS, TRIBUTOS E LUCRO		Percentuais	VALORES
5			
A	Taxa de Administração (Custos indiretos)	5,00%	R\$ 308,32
B	LUCRO	6,71%	R\$ 434,16
C	TRIBUTOS	10,15%	R\$ 434,45
C.1	Tributos Federais (PIS)	0,65%	R\$ 49,98
C.2	Tributos Federais (COFINS)	3,00%	R\$ 230,68
C.2	Tributos Estaduais		
C.3	Tributos Municipais (ISS)	2,00%	R\$ 153,79
C.4	Contribuição Previdenciária sobre a Receita Bruta (CPRB) Lei nº 12.546/2011 e IN RFB 1436/2013	4,50%	
	VALOR TOTAL (MÓDULO 5)	32,01%	R\$ 1.176,93
(categoria profissional)		Quantidade	VALORES
	1 POSTO	1	R\$ 7.689,36



1	PLANILHA DE ESTIMATIVA DE CUSTOS - LUCRO REAL CONFORME IN nº 02/2008, atualizada até a IN nº 05/2015		
CATEGORIA	Eletricista Plantonista (diurno)		
CCT	SITIMME - DF	DATA BASE	01/05/21
			PISO
MÓDULO 1 - COMPOSIÇÃO DA REMUNERAÇÃO:		Percentuais	VALOR PROPOSTA
	Salário Base	100,00%	R\$ 1.829,14
	Adicional de Periculosidade	0,00%	R\$ -
	Adicional Insalubridade SM		
	Adicional Noturno	0,00%	R\$ -
	Adicional de HE		
	Hora Noturna Adicional		
	Intervalo Intrajornada		
	Outros Dif horas extras		
	TOTAL DA REMUNERAÇÃO		R\$ 1.829,14
MÓDULO 2 - BENEFÍCIOS MENSAIS E DIÁRIOS			
	Auxílio Transporte (R\$ 11,00 por dia útil de trabalho - 6% do salário base - (Decreto nº 37.940/2016 - GDF / CCT))	R\$ 11,00	R\$ 55,25
	Auxílio Alimentação (R\$ 23,00 por dia útil de trabalho com 1% de desconto, conforme CCT)	R\$ 23,00	R\$ 341,55
	Contribuição Assistencial		
	Assistência Médico Hospitalar		
	Auxílio Funeral (Conforme CCT)		R\$ 12,00
	Seguro de vida		
	TOTAL DOS BENEFÍCIOS MENSAIS E DIÁRIOS		R\$ 408,80
MÓDULO 3- INSUMOS DIVERSOS			
	Insumos Diversos		
	Uniformes		R\$ 17,95
	Equipamentos, ferramentas e EPI's		R\$ 98,91
	TOTAL DE INSUMOS DIVERSOS:		R\$ 116,87
MÓDULO 4 - ENCARGOS SOCIAIS E TRABALHISTAS		Percentuais	VALORES
4.1.PREVIDENCIARIO E FGTS			
	INSS (art. 22, inciso I, Lei nº 8.212/91)	0,00000%	R\$ -
	SESI ou SESC (art. 30, Lei nº 8.036/90 e art. 1º, Lei 8.154/90)	1,50000%	R\$ 27,44
	SENAI ou SENAC (Decreto nº 2.318/86)	1,00000%	R\$ 18,29
	INCRÁ (art. 1º, I, Decreto Lei 1.146/70 e Lei 7.787, de 30/06/89)	0,20000%	R\$ 3,66
	Salário Educação (art. 3º, inciso I, Decreto nº 87.043/82)	2,50000%	R\$ 45,73
	FGTS (Lei Complementar nº 110/01 e art. 30, Lei nº 8.036/90)	8,00000%	R\$ 146,33
	Risco de Acidente do Trabalho/RAT/INSS (inciso II,B, Lei 8.212/91 e Anexo V, Decreto 6.042/08) - 3,00% de RAT x 0,972 de FAP	2,91600%	R\$ 53,34
	SEBRAE (§ 3º, art. 8º, Lei 8.029/90, alterada pela Lei nº 8.154/90)	0,60000%	R\$ 10,97
	TOTAL :	16,71600%	R\$ 305,76
4.2 13º SALÁRIO		Percentuais	VALORES
	13º Salário (art. 7º VIII CF/88 - Cálculo: (1/12)*100	8,33333%	R\$ 152,43
	Incidência do 4.1. sobre o 13º salário -Cálculo: (0,0833x0,16716)	1,39300%	R\$ 25,48
	TOTAL :	9,72633%	R\$ 177,91
4.3. AFASTAMENTO MATERNIDADE		Percentuais	VALORES
	Afastamento maternidade (art. 7º inc XVIII, CF, Lei 8.213/91, art 72 da lei 11.770/2008 - Cálculo: ((4/12)*0,0005)*100, considerando que 0,05% dos empregados utilizarão a licença)	0,01667%	R\$ 0,30
	Incidência do 4.1. sobre afastamento maternidade	0,00279%	R\$ 0,05
	TOTAL :	0,01945%	R\$ 0,36
4.4. PROVISAO PI RESCISAO		Percentuais	VALORES
	Aviso Prévio Indenizado (art. 7º, XXI, CF e 477, 487 e 491, CLT) - Cálculo: (1*(1/12))*0,05, taxa de rotatividade da empresa de 5,0%	0,41667%	R\$ 7,62
	Incidência de FGTS sobre o aviso prévio indenizado (Súmula 305 TST - Cálculo: ((0,00417*0,08))*100	0,03333%	R\$ 0,61
	Aviso Prévio Trabalhado (art. 7º, inciso XXI, CF e 477, 487 e 491, CLT) - Cálculo: ((7/30)/12)*100	1,94444%	R\$ 35,57
	Incidência do 4.1. sobre o Aviso Prévio Trabalhado Cálculo: (1,94444*0,16716)	0,32503%	R\$ 5,95
	Multa do FGTS sobre os Avisos Prévios Indenizado e Trabalhado	3,82000%	R\$ 69,87
	TOTAL :	6,53948%	R\$ 119,62
4.5. CUSTO DE REPOSIÇÃO DO PROFISSIONAL AUSENTE		Percentuais	VALORES
	Férias	8,33333%	R\$ 152,43
	Terço constitucional de férias (art. 7º XVII CF/88 - Cálculo: ((1/12*1/3)*100	2,77800%	R\$ 50,81
	Auxílio doença (arts. 59 a 64, Lei 8.213/91, art. 18, Lei nº 8.212/91 e art. 476, CLT) Cálculo: ((1/30)/12)*100, considerando 1 dia de ausência de acordo com o Acordão TCU nº 645 /2009).	0,27778%	R\$ 5,08
	Licença paternidade (art. 7º, inciso XIX, CF e 10, § 1º CLT) Cálculo: ((5/30)/12)*0,01*100, considerando 5 dias de afastamento e que 1% dos homens terão direito a licença).	0,01389%	R\$ 0,25
	Faltas legais (art. 473 e 83, CLT) Cálculo: ((1/30)*0,98/12)*100, considerando 0,98 ausência anual).	0,27222%	R\$ 4,98
	Acidente de Trabalho (arts. 19 a 23, Lei 8.213/91, art. 473, CLT e Lei nº 6.367/76) Cálculo: ((15/30)/12)*0,08*100, considerando 15 dias que o empregado poderá ficar afastado durante o ano em virtude de acidente de trabalho	0,32877%	R\$ 6,01
	Subtotal	12,00399%	R\$ 219,57
	Incidência do 4.1. sobre o Custo da Reposição	2,00659%	R\$ 36,70
	TOTAL :	14,01%	R\$ 256,27
QUADRO RESUMO - MÓDULO 4 (ENCARGOS TRABALHISTAS)			
4	MÓDULO 4 (ENCARGOS TRABALHISTAS)		
4.1.	PREVIDENCIARIO E FGTS	16,72%	R\$ 305,76
4.2.	13º SALÁRIO	9,73%	R\$ 177,91
4.3.	AFASTAMENTO MATERNIDADE	0,02%	R\$ 0,36
4.4.	PROVISÃO RESCISÃO	6,54%	R\$ 119,62
4.5.	CUSTO DE REPOSIÇÃO DO PROFISSIONAL AUSENTE	14,01%	R\$ 256,27
	TOTAL :	47,01%	R\$ 859,92
	TOTAL1 (MÓDULOS: 1+2+3+4)		R\$ 3.214,73
MÓDULO 5 - CUSTOS INDIRETOS, TRIBUTOS E LUCRO		Percentuais	VALORES
5			
A	Taxa de Administração (Custos indiretos)	5,00%	R\$ 160,74
B	LUCRO	8,80%	R\$ 297,01
C	TRIBUTOS	10,15%	R\$ 230,93
C.1	Tributos Federais (PIS)	0,65%	R\$ 26,57
C.2	Tributos Federais (COFINS)	3,00%	R\$ 122,62
C.2	Tributos Estaduais		
C.3	Tributos Municipais (ISS)	2,00%	R\$ 81,75
C.4	Contribuição Previdenciária sobre a Receita Bruta (CPRB) Lei nº 12.546/2011 e IN RFB 1436/2013	4,50%	
	VALOR TOTAL (MÓDULO 5)	34,10%	R\$ 688,68
(categoria profissional)		Quantidade	VALORES
	1 POSTO	1	R\$ 4.087,34



1	PLANILHA DE ESTIMATIVA DE CUSTOS - LUCRO REAL CONFORME IN nº 02/2008, atualizada até a IN nº 05/2015		
CATEGORIA	Eletricista Plantonista (noturno)		
CCT	SITIMME - DF	DATA BASE	01/05/21
			PISO
MÓDULO 1 - COMPOSIÇÃO DA REMUNERAÇÃO:		Percentuais	VALOR PROPOSTA
	Salário Base	100,00%	R\$ 1.829,14
	Adicional de Periculosidade	0,00%	R\$ -
	Adicional Insalubridade SM		
	Adicional Noturno	20,00%	R\$ 243,89
	Adicional de HE		
	Hora Noturna Adicional		
	Intervalo Intrajornada		
	Outros Dif horas extras		
	TOTAL DA REMUNERAÇÃO		R\$ 2.073,03
MÓDULO 2 - BENEFÍCIOS MENSAIS E DIÁRIOS			
	Auxílio Transporte (R\$ 11,00 por dia útil de trabalho - 6% do salário base - (Decreto nº 37.940/2016 - GDF / CCT))	R\$ 11,00	R\$ 55,25
	Auxílio Alimentação (R\$ 23,00 por dia útil de trabalho com 1% de desconto, conforme CCT)	R\$ 23,00	R\$ 341,55
	Contribuição Assistencial		
	Assistência Médico Hospitalar		
	Auxílio Funeral (Conforme CCT)		R\$ 12,00
	Seguro de vida		
	TOTAL DOS BENEFÍCIOS MENSAIS E DIÁRIOS		R\$ 408,80
MÓDULO 3- INSUMOS DIVERSOS			
	Insumos Diversos		
	Uniformes		R\$ 17,95
	Equipamentos, ferramentas e EPI's		R\$ 98,91
	TOTAL DE INSUMOS DIVERSOS:		R\$ 116,87
MÓDULO 4 - ENCARGOS SOCIAIS E TRABALHISTAS		Percentuais	VALORES
4.1.PREVIDENCIARIO E FGTS			
	INSS (art. 22, inciso I, Lei nº 8.212/91)	0,00000%	R\$ -
	SESI ou SESC (art. 30, Lei nº 8.036/90 e art. 1º, Lei 8.154/90)	1,50000%	R\$ 31,10
	SENAI ou SENAC (Decreto nº 2.318/86)	1,00000%	R\$ 20,73
	INCRÁ (art. 1º, I, Decreto Lei 1.146/70 e Lei 7.787, de 30/06/89)	0,20000%	R\$ 4,15
	Salário Educação (art. 3º, inciso I, Decreto nº 87.043/82)	2,50000%	R\$ 51,83
	FGTS (Lei Complementar nº 110/01 e art. 30, Lei nº 8.036/90)	8,00000%	R\$ 165,84
	Risco de Acidente do Trabalho/RAT/INSS (inciso II,B, Lei 8.212/91 e Anexo V, Decreto 6.042/08) - 3,00% de RAT x 0,972 de FAP	2,91600%	R\$ 60,45
	SEBRAE (§ 3º, art. 8º, Lei 8.029/90, alterada pela Lei nº 8.154/90)	0,60000%	R\$ 12,44
	TOTAL :	16,71600%	R\$ 346,53
4.2 13º SALÁRIO		Percentuais	VALORES
	13º Salário (art. 7º VIII CF/88 - Cálculo: (1/12)*100	8,33333%	R\$ 172,75
	Incidência do 4.1. sobre o 13º salário -Cálculo: (0,0833x0,16716)	1,39300%	R\$ 28,88
	TOTAL :	9,72633%	R\$ 201,63
4.3. AFASTAMENTO MATERNIDADE		Percentuais	VALORES
	Afastamento maternidade (art. 7º inc XVIII, CF, Lei 8.213/91, art 72 da lei 11.770/2008 - Cálculo: ((4/12)*0,0005)*100, considerando que 0,05% dos empregados utilizarão a licença)	0,01667%	R\$ 0,35
	Incidência do 4.1. sobre afastamento maternidade	0,00279%	R\$ 0,06
	TOTAL :	0,01945%	R\$ 0,40
4.4. PROVISAO PI RESCISAO		Percentuais	VALORES
	Aviso Prévio Indenizado (art. 7º, XXI, CF e 477, 487 e 491, CLT) - Cálculo: (1*(1/12))*0,05, taxa de rotatividade da empresa de 5,0%	0,41667%	R\$ 8,64
	Incidência de FGTS sobre o aviso prévio indenizado (Súmula 305 TST - Cálculo: ((0,00417*0,08))*100	0,03333%	R\$ 0,69
	Aviso Prévio Trabalhado (art. 7º, inciso XXI, CF e 477, 487 e 491, CLT) - Cálculo: ((7/30)/12)*100	1,94444%	R\$ 40,31
	Incidência do 4.1. sobre o Aviso Prévio Trabalhado Cálculo: (1,94444*0,16716)	0,32503%	R\$ 6,74
	Multa do FGTS sobre os Avisos Prévios Indenizado e Trabalhado	3,82000%	R\$ 79,19
	TOTAL :	6,53948%	R\$ 135,57
4.5. CUSTO DE REPOSIÇÃO DO PROFISSIONAL AUSENTE		Percentuais	VALORES
	Férias	8,33333%	R\$ 172,75
	Terço constitucional de férias (art. 7º XVII CF/88 - Cálculo: ((1/12*1/3)*100	2,77800%	R\$ 57,59
	Auxílio doença (arts. 59 a 64, Lei 8.213/91, art. 18, Lei nº 8.212/91 e art. 476, CLT) Cálculo: ((1/30)/12)*100, considerando 1 dia de ausência de acordo com o Acordão TCU nº 645 /2009).	0,27778%	R\$ 5,76
	Licença paternidade (art. 7º, inciso XIX, CF e 10, § 1º CLT) Cálculo: ((5/30)/12)*0,01*100, considerando 5 dias de afastamento e que 1% dos homens terão direito a licença).	0,01389%	R\$ 0,29
	Faltas legais (art. 473 e 83, CLT) Cálculo: ((1/30)*0,98/12)*100, considerando 0,98 ausência anual).	0,27222%	R\$ 5,64
	Acidente de Trabalho (arts. 19 a 23, Lei 8.213/91, art. 473, CLT e Lei nº 6.367/76) Cálculo: ((15/30)/12)*0,08*100, considerando 15 dias que o empregado poderá ficar afastado durante o ano em virtude de acidente de trabalho	0,32877%	R\$ 6,82
	Subtotal	12,00399%	R\$ 248,85
	Incidência do 4.1. sobre o Custo da Reposição	2,00659%	R\$ 41,60
	TOTAL :	14,01%	R\$ 290,44
QUADRO RESUMO - MÓDULO 4 (ENCARGOS TRABALHISTAS)			
4	MÓDULO 4 (ENCARGOS TRABALHISTAS)		
4.1.	PREVIDENCIARIO E FGTS	16,72%	R\$ 346,53
4.2.	13º SALÁRIO	9,73%	R\$ 201,63
4.3.	AFASTAMENTO MATERNIDADE	0,02%	R\$ 0,40
4.4.	PROVISÃO RESCISÃO	6,54%	R\$ 135,57
4.5.	CUSTO DE REPOSIÇÃO DO PROFISSIONAL AUSENTE	14,01%	R\$ 290,44
	TOTAL :	47,01%	R\$ 974,57
	TOTAL1 (MÓDULOS: 1+2+3+4)		R\$ 3.573,27
MÓDULO 5 - CUSTOS INDIRETOS, TRIBUTOS E LUCRO		Percentuais	VALORES
5			
A	Taxa de Administração (Custos indiretos)	5,00%	R\$ 178,66
B	LUCRO	8,78%	R\$ 329,35
C	TRIBUTOS	10,15%	R\$ 256,64
C.1	Tributos Federais (PIS)	0,65%	R\$ 29,53
C.2	Tributos Federais (COFINS)	3,00%	R\$ 136,27
C.2	Tributos Estaduais		
C.3	Tributos Municipais (ISS)	2,00%	R\$ 90,85
C.4	Contribuição Previdenciária sobre a Receita Bruta (CPRB) Lei nº 12.546/2011 e IN RFB 1436/2013	4,50%	
	VALOR TOTAL (MÓDULO 5)	34,08%	R\$ 764,66
(categoria profissional)		Quantidade	VALORES
	1 POSTO	1	R\$ 4.542,33



1	PLANILHA DE ESTIMATIVA DE CUSTOS - LUCRO REAL CONFORME IN nº 02/2008, atualizada até a IN nº 05/2015		
CATEGORIA	Eletricista Plantonista – Áreas Restritas (diurno)		
CCT	SITIMME - DF	DATA BASE	01/05/21
			PISO
MÓDULO 1 - COMPOSIÇÃO DA REMUNERAÇÃO:		Percentuais	VALOR PROPOSTA
	Salário Base	100,00%	R\$ 1.829,14
	Adicional de Periculosidade	30,00%	R\$ 548,74
	Adicional Insalubridade SM		
	Adicional Noturno	0,00%	R\$ -
	Adicional de HE		
	Hora Noturna Adicional		
	Intervalo Intrajornada		
	Outros Dif horas extras		
	TOTAL DA REMUNERAÇÃO		R\$ 2.377,88
MÓDULO 2 - BENEFÍCIOS MENSAIS E DIÁRIOS			
	Auxílio Transporte (R\$ 11,00 por dia útil de trabalho - 6% do salário base - (Decreto nº 37.940/2016 - GDF / CCT))	R\$ 11,00	R\$ 55,25
	Auxílio Alimentação (R\$ 23,00 por dia útil de trabalho com 1% de desconto, conforme CCT)	R\$ 23,00	R\$ 341,55
	Contribuição Assistencial		
	Assistência Médico Hospitalar		
	Auxílio Funeral (Conforme CCT)		R\$ 12,00
	Seguro de vida		
	TOTAL DOS BENEFÍCIOS MENSAIS E DIÁRIOS		R\$ 408,80
MÓDULO 3- INSUMOS DIVERSOS			
	Insumos Diversos		
	Uniformes		R\$ 17,95
	Equipamentos, ferramentas e EPI's		R\$ 98,91
	TOTAL DE INSUMOS DIVERSOS:		R\$ 116,87
MÓDULO 4 - ENCARGOS SOCIAIS E TRABALHISTAS		Percentuais	VALORES
4.1.PREVIDENCIARIO E FGTS			
	INSS (art. 22, inciso I, Lei nº 8.212/91)	0,00000%	R\$ -
	SESI ou SESC (art. 30, Lei nº 8.036/90 e art. 1º, Lei 8.154/90)	1,50000%	R\$ 35,67
	SENAI ou SENAC (Decreto nº 2.318/86)	1,00000%	R\$ 23,78
	INCRÁ (art. 1º, I, Decreto Lei 1.146/70 e Lei 7.787, de 30/06/89)	0,20000%	R\$ 4,76
	Salário Educação (art. 3º, inciso I, Decreto nº 87.043/82)	2,50000%	R\$ 59,45
	FGTS (Lei Complementar nº 110/01 e art. 30, Lei nº 8.036/90)	8,00000%	R\$ 190,23
	Risco de Acidente do Trabalho/RAT/INSS (inciso II,B, Lei 8.212/91 e Anexo V, Decreto 6.042/08) - 3,00% de RAT x 0,972 de FAP	2,91600%	R\$ 69,34
	SEBRAE (§ 3º, art. 8º, Lei 8.029/90, alterada pela Lei nº 8.154/90)	0,60000%	R\$ 14,27
	TOTAL :	16,71600%	R\$ 397,49
4.2 13º SALÁRIO		Percentuais	VALORES
	13º Salário (art. 7º VIII CF/88 - Cálculo: (1/12)*100	8,33333%	R\$ 198,16
	Incidência do 4.1. sobre o 13º salário -Cálculo: (0,0833x0,16716)	1,39300%	R\$ 33,12
	TOTAL :	9,72633%	R\$ 231,28
4.3. AFASTAMENTO MATERNIDADE		Percentuais	VALORES
	Afastamento maternidade (art. 7º inc XVIII, CF, Lei 8.213/91, art 72 da lei 11.770/2008 - Cálculo: ((4/12)*0,0005)*100, considerando que 0,05% dos empregados utilizarão a licença)	0,01667%	R\$ 0,40
	Incidência do 4.1. sobre afastamento maternidade	0,00279%	R\$ 0,07
	TOTAL :	0,01945%	R\$ 0,46
4.4. PROVISAO PI RESCISAO		Percentuais	VALORES
	Aviso Prévio Indenizado (art. 7º, XXI, CF e 477, 487 e 491, CLT) - Cálculo: (1*(1/12))*0,05, taxa de rotatividade da empresa de 5,0%	0,41667%	R\$ 9,91
	Incidência de FGTS sobre o aviso prévio indenizado (Súmula 305 TST - Cálculo: ((0,00417*0,08))*100	0,03333%	R\$ 0,79
	Aviso Prévio Trabalhado (art. 7º, inciso XXI, CF e 477, 487 e 491, CLT) - Cálculo: ((7/30)/12)*100	1,94444%	R\$ 46,24
	Incidência do 4.1. sobre o Aviso Prévio Trabalhado Cálculo: (1,94444*0,16716)	0,32503%	R\$ 7,73
	Multa do FGTS sobre os Avisos Prévios Indenizado e Trabalhado	3,82000%	R\$ 90,84
	TOTAL :	6,53948%	R\$ 155,50
4.5. CUSTO DE REPOSIÇÃO DO PROFISSIONAL AUSENTE		Percentuais	VALORES
	Férias	8,33333%	R\$ 198,16
	Terço constitucional de férias (art. 7º XVII CF/88 - Cálculo: ((1/12*1/3)*100	2,77800%	R\$ 66,06
	Auxílio doença (arts. 59 a 64, Lei 8.213/91, art. 18, Lei nº 8.212/91 e art. 476, CLT) Cálculo: ((1/30)/12)*100), considerando 1 dia de ausência de acordo com o Acordão TCU nº 645 /2009).	0,27778%	R\$ 6,61
	Licença paternidade (art. 7º, inciso XIX, CF e 10, § 1º CLT) Cálculo: ((5/30)/12)*0,01*100, considerando 5 dias de afastamento e que 1% dos homens terão direito a licença).	0,01389%	R\$ 0,33
	Faltas legais (art. 473 e 83, CLT) Cálculo: ((1/30)*0,98/12)*100, considerando 0,98 ausência anual).	0,27222%	R\$ 6,47
	Acidente de Trabalho (arts. 19 a 23, Lei 8.213/91, art. 473, CLT e Lei nº 6.367/76) Cálculo: ((15/30)/12)*0,08*100, considerando 15 dias que o empregado poderá ficar afastado durante o ano em virtude de acidente de trabalho	0,32877%	R\$ 7,82
	Subtotal	12,00399%	R\$ 285,44
	Incidência do 4.1. sobre o Custo da Reposição	2,00659%	R\$ 47,71
	TOTAL :	14,01%	R\$ 333,15
QUADRO RESUMO - MÓDULO 4 (ENCARGOS TRABALHISTAS)			
4	MÓDULO 4 (ENCARGOS TRABALHISTAS)		
4.1.	PREVIDENCIARIO E FGTS	16,72%	R\$ 397,49
4.2.	13º SALÁRIO	9,73%	R\$ 231,28
4.3.	AFASTAMENTO MATERNIDADE	0,02%	R\$ 0,46
4.4.	PROVISÃO RESCISÃO	6,54%	R\$ 155,50
4.5.	CUSTO DE REPOSIÇÃO DO PROFISSIONAL AUSENTE	14,01%	R\$ 333,15
	TOTAL :	47,01%	R\$ 1.117,88
	TOTAL1 (MÓDULOS: 1+2+3+4)		R\$ 4.021,43
MÓDULO 5 - CUSTOS INDIRETOS, TRIBUTOS E LUCRO		Percentuais	VALORES
5			
A	Taxa de Administração (Custos indiretos)	5,00%	R\$ 201,07
B	LUCRO	10,52%	R\$ 444,04
C	TRIBUTOS	10,15%	R\$ 293,44
C.1	Tributos Federais (PIS)	0,65%	R\$ 33,76
	Tributos Federais (COFINS)	3,00%	R\$ 155,81
C.2	Tributos Estaduais		
C.3	Tributos Municipais (ISS)	2,00%	R\$ 103,87
C.4	Contribuição Previdenciária sobre a Receita Bruta (CPRB) Lei nº 12.546/2011 e IN RFB 1436/2013	4,50%	
	VALOR TOTAL (MÓDULO 5)	35,82%	R\$ 938,56
(categoria profissional)		Quantidade	VALORES
	1 POSTO	1	R\$ 5.193,70



1	PLANILHA DE ESTIMATIVA DE CUSTOS - LUCRO REAL CONFORME IN nº 02/2008, atualizada até a IN nº 05/2015		
CATEGORIA	Eletricista Plantonista – Áreas Restritas (noturno)		
CCT	SITIMME - DF	DATA BASE	01/05/21
			PISO
MÓDULO 1 - COMPOSIÇÃO DA REMUNERAÇÃO:		Percentuais	VALOR PROPOSTA
	Salário Base	100,00%	R\$ 1.829,14
	Adicional de Periculosidade	30,00%	R\$ 548,74
	Adicional Insalubridade SM		
	Adicional Noturno	20,00%	R\$ 317,05
	Adicional de HE		
	Hora Noturna Adicional		
	Intervalo Intrajornada		
	Outros Dif horas extras		
	TOTAL DA REMUNERAÇÃO		R\$ 2.694,93
MÓDULO 2 - BENEFÍCIOS MENSAIS E DIÁRIOS			
	Auxílio Transporte (R\$ 11,00 por dia útil de trabalho - 6% do salário base - (Decreto nº 37.940/2016 - GDF / CCT))	R\$ 11,00	R\$ 55,25
	Auxílio Alimentação (R\$ 23,00 por dia útil de trabalho com 1% de desconto, conforme CCT)	R\$ 23,00	R\$ 341,55
	Contribuição Assistencial		
	Assistência Médico Hospitalar		
	Auxílio Funeral (Conforme CCT)		R\$ 12,00
	Seguro de vida		
	TOTAL DOS BENEFÍCIOS MENSAIS E DIÁRIOS		R\$ 408,80
MÓDULO 3- INSUMOS DIVERSOS			
	Insumos Diversos		
	Uniformes		R\$ 17,95
	Equipamentos, ferramentas e EPI's		R\$ 98,91
	TOTAL DE INSUMOS DIVERSOS:		R\$ 116,87
MÓDULO 4 - ENCARGOS SOCIAIS E TRABALHISTAS		Percentuais	VALORES
4.1.PREVIDENCIARIO E FGTS			
	INSS (art. 22, inciso I, Lei nº 8.212/91)	0,00000%	R\$ -
	SESI ou SESC (art. 30, Lei nº 8.036/90 e art. 1º, Lei 8.154/90)	1,50000%	R\$ 40,42
	SENAI ou SENAC (Decreto nº 2.318/86)	1,00000%	R\$ 26,95
	INCRÁ (art. 1º, I, Decreto Lei 1.146/70 e Lei 7.787, de 30/06/89)	0,20000%	R\$ 5,39
	Salário Educação (art. 3º, inciso I, Decreto nº 87.043/82)	2,50000%	R\$ 67,37
	FGTS (Lei Complementar nº 110/01 e art. 30, Lei nº 8.036/90)	8,00000%	R\$ 215,59
	Risco de Acidente do Trabalho/RAT/INSS (inciso II,B, Lei 8.212/91 e Anexo V, Decreto 6.042/08) - 3,00% de RAT x 0,972 de FAP	2,91600%	R\$ 78,58
	SEBRAE (§ 3º, art. 8º, Lei 8.029/90, alterada pela Lei nº 8.154/90)	0,60000%	R\$ 16,17
	TOTAL :	16,71600%	R\$ 450,48
4.2 13º SALÁRIO		Percentuais	VALORES
	13º Salário (art. 7º VIII CF/88 - Cálculo: (1/12)*100	8,33333%	R\$ 224,58
	Incidência do 4.1. sobre o 13º salário -Cálculo: (0,0833x0,16716)	1,39300%	R\$ 37,54
	TOTAL :	9,72633%	R\$ 262,12
4.3. AFASTAMENTO MATERNIDADE		Percentuais	VALORES
	Afastamento maternidade (art. 7º inc XVIII, CF, Lei 8.213/91, art 72 da lei 11.770/2008 - Cálculo: ((4/12)*0,0005)*100, considerando que 0,05% dos empregados utilizarão a licença)	0,01667%	R\$ 0,45
	Incidência do 4.1. sobre afastamento maternidade	0,00279%	R\$ 0,08
	TOTAL :	0,01945%	R\$ 0,52
4.4. PROVISAO PI RESCISAO		Percentuais	VALORES
	Aviso Prévio Indenizado (art. 7º, XXI, CF e 477, 487 e 491, CLT) - Cálculo: (1*(1/12))*0,05, taxa de rotatividade da empresa de 5,0%	0,41667%	R\$ 11,23
	Incidência de FGTS sobre o aviso prévio indenizado (Súmula 305 TST - Cálculo: ((0,00417*0,08))*100	0,03333%	R\$ 0,90
	Aviso Prévio Trabalhado (art. 7º, inciso XXI, CF e 477, 487 e 491, CLT) - Cálculo: ((7/30)/12)*100	1,94444%	R\$ 52,40
	Incidência do 4.1. sobre o Aviso Prévio Trabalhado Cálculo: (1,94444*0,16716)	0,32503%	R\$ 8,76
	Multa do FGTS sobre os Avisos Prévios Indenizado e Trabalhado	3,82000%	R\$ 102,95
	TOTAL :	6,53948%	R\$ 176,23
4.5. CUSTO DE REPOSIÇÃO DO PROFISSIONAL AUSENTE		Percentuais	VALORES
	Férias	8,33333%	R\$ 224,58
	Terço constitucional de férias (art. 7º XVII CF/88 - Cálculo: ((1/12*1/3)*100	2,77800%	R\$ 74,87
	Auxílio doença (arts. 59 a 64, Lei 8.213/91, art. 18, Lei nº 8.212/91 e art. 476, CLT) Cálculo: ((1/30)/12)*100, considerando 1 dia de ausência de acordo com o Acordão TCU nº 645 /2009).	0,27778%	R\$ 7,49
	Licença paternidade (art. 7º, inciso XIX, CF e 10, § 1º CLT) Cálculo: ((5/30)/12)*0,01*100, considerando 5 dias de afastamento e que 1% dos homens terão direito a licença).	0,01389%	R\$ 0,37
	Faltas legais (art. 473 e 83, CLT) Cálculo: ((1/30)*0,98/12)*100, considerando 0,98 ausência anual).	0,27222%	R\$ 7,34
	Acidente de Trabalho (arts. 19 a 23, Lei 8.213/91, art. 473, CLT e Lei nº 6.367/76) Cálculo: ((15/30)/12)*0,08*100, considerando 15 dias que o empregado poderá ficar afastado durante o ano em virtude de acidente de trabalho	0,32877%	R\$ 8,86
	Subtotal	12,00399%	R\$ 323,50
	Incidência do 4.1. sobre o Custo da Reposição	2,00659%	R\$ 54,08
	TOTAL :	14,01%	R\$ 377,58
QUADRO RESUMO - MÓDULO 4 (ENCARGOS TRABALHISTAS)			
4	MÓDULO 4 (ENCARGOS TRABALHISTAS)		
4.1.	PREVIDENCIARIO E FGTS	16,72%	R\$ 450,48
4.2.	13º SALÁRIO	9,73%	R\$ 262,12
4.3.	AFASTAMENTO MATERNIDADE	0,02%	R\$ 0,52
4.4.	PROVISÃO RESCISÃO	6,54%	R\$ 176,23
4.5.	CUSTO DE REPOSIÇÃO DO PROFISSIONAL AUSENTE	14,01%	R\$ 377,58
	TOTAL :	47,01%	R\$ 1.266,93
	TOTAL1 (MÓDULOS: 1+2+3+4)		R\$ 4.487,53
MÓDULO 5 - CUSTOS INDIRETOS, TRIBUTOS E LUCRO		Percentuais	VALORES
5			
A	Taxa de Administração (Custos indiretos)	5,00%	R\$ 224,38
B	LUCRO	10,32%	R\$ 486,07
C	TRIBUTOS	10,15%	R\$ 326,86
C.1	Tributos Federais (PIS)	0,65%	R\$ 37,60
C.2	Tributos Federais (COFINS)	3,00%	R\$ 173,56
C.2	Tributos Estaduais		
C.3	Tributos Municipais (ISS)	2,00%	R\$ 115,70
C.4	Contribuição Previdenciária sobre a Receita Bruta (CPRB) Lei nº 12.546/2011 e IN RFB 1436/2013	4,50%	
	VALOR TOTAL (MÓDULO 5)	35,62%	R\$ 1.037,30
(categoria profissional)		Quantidade	VALORES
	1 POSTO	1	R\$ 5.785,17





Processo nº 00200.009243/2020-17

SENADO FEDERAL

CONTRATO Nº 20210076

Que entre si celebram, de um lado, a **UNIÃO** por intermédio do SENADO FEDERAL e, do outro, a empresa **RCS TECNOLOGIA LTDA**, para a **prestação de serviços continuados e sob demanda referentes à operação e manutenção preventiva e corretiva do sistema elétrico do Complexo Arquitetônico do Senado Federal, com suprimento de insumos necessários à execução dos serviços, com a disponibilização de mão de obra qualificada, durante 30 (trinta) meses consecutivos.**

A **UNIÃO**, por intermédio do SENADO FEDERAL, doravante denominado SENADO ou CONTRATANTE, com sede na Praça dos Três Poderes, em Brasília-DF, CNPJ nº 00.530.279/0001-15, neste ato representado pela sua Diretora-Geral, ILANA TROMBKA, e a empresa **RCS TECNOLOGIA LTDA**, com sede no SAAN Quadra 3, lote 480, 1º, 2º e Térreo, Zona Industrial, Brasília/DF, telefone nº (61) 3341-3889 e 3361-9997, e-mail: rcstecnologia@rcstecnologia.com.br e comercial@rcstecnologia.com.br, CNPJ-MF nº 08.220.952/0001-22, doravante denominada CONTRATADA, neste ato representada pelo Sr. RODRIGO DA COSTA SILVA, CI. 1.844-668, expedida pela SSP/DF, CPF nº 871.384.251-04, resolvem celebrar o presente contrato, decorrente do **PREGÃO ELETRÔNICO nº 67/2021**, homologado pela Senhora Diretora-Geral, conforme documento nº 00100.083695/2021-61 do Processo nº 00200.009243/2020-17, incorporando o edital e a proposta apresentada pela CONTRATADA, documento nº 00100.083306/2021-06 a este instrumento, e sujeitando-se as partes às disposições da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e da Política de Contratações do Senado Federal, Anexo V da Resolução nº 13 de 2018 e do Ato da Diretoria-Geral nº 9 de 2015, e das cláusulas seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

O presente instrumento tem por objeto a **prestação de serviços continuados e sob demanda referentes à operação e manutenção preventiva e corretiva do sistema elétrico do Complexo Arquitetônico do Senado Federal, com suprimento de insumos necessários à execução dos serviços, com a disponibilização de mão de obra qualificada, durante 30 (trinta) meses consecutivos**, de acordo com os termos e especificações constantes deste contrato, do edital e seus anexos que são partes integrantes deste contrato para todos os fins.





SENADO FEDERAL

CLÁUSULA SEGUNDA - DAS OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DA CONTRATADA

São obrigações da CONTRATADA, além de outras previstas neste contrato ou decorrentes da natureza do ajuste:

I – manter durante a execução deste contrato as condições de habilitação e qualificações que ensejaram sua contratação, bem como a compatibilidade com as obrigações assumidas;

II – apresentar cópia autenticada do ato constitutivo sempre que houver alteração;

III – efetuar o pagamento de seguros, encargos previdenciários, trabalhistas, fiscais e sociais, bem assim quaisquer despesas diretas e/ou indiretas relacionadas à execução deste contrato;

IV – manter e designar, por escrito, preposto para representá-la durante toda a execução do contrato, de acordo com o disposto no Anexo 4 do edital – Modelo de Designação de Preposto;

a) Deverá ser indicando números de telefone e endereços de correio eletrônico para contato no prazo máximo de **10 (dez) dias úteis** contados da assinatura do contrato.

V – manter seus empregados e prepostos uniformizados, com especial atenção à segurança, higiene e apresentação pessoal, fornecendo-lhes, em até **30 (trinta) dias** corridos, a contar do início da execução dos serviços, conforme Ordem de Serviço Inicial, uniformes e calçados de acordo com a respectiva categoria profissional e conforme especificações estabelecidas no Anexo 2 – Caderno de Especificações Técnicas do edital, vedado o desconto dos respectivos custos nos salários, nos termos do disposto no item H.13 do Anexo 2 do edital, vedado o desconto dos respectivos custos nos salários;

VI - fornecer aos empregados Equipamentos de Proteção Individual (EPI) e Equipamentos de Proteção Coletiva (EPC), obedecendo ao disposto nas normas regulamentadoras do Ministério do Trabalho e ao estabelecido no Anexo 2 – Caderno de Especificações Técnicas do edital e no Anexo 5 – Diretrizes de Segurança, Meio Ambiente e Saúde – SMS do edital;

VII - prover suas equipes técnicas com todo o ferramental necessário à perfeita execução dos serviços;

VIII - acompanhar direta e continuamente suas equipes de trabalho e fazer cumprir a determinação de uso obrigatório dos EPIs e EPCs, bem como a utilização do ferramental adequado, sujeitando-se à aplicação de penalidades contratuais em caso de não observância;

IX – fornecer ao gestor do contrato no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis do início da execução do contrato, cuja data é estabelecida na Ordem de Serviço Inicial:

a) Relação nominal de todos os empregados, impressa e em mídia digital, que terão acesso de forma continuada ao SENADO, com as respectivas categorias, endereços e





SENADO FEDERAL

telefones residenciais e celular, número do RG, data e expedição do RG e número do CPF, horário de trabalho, local de lotação, reportando tempestivamente qualquer alteração que venha a ocorrer durante a execução dos serviços; e

b) documentos necessários à expedição de crachá pela Polícia do SENADO, para cada um dos empregados prestadores de serviços no Senado Federal;

c) “Curriculum vitae” de todos os empregados, com toda a documentação comprobatória da especialização e formação técnica de cada empregado da equipe em formato digital (PDF).

X - fornecer previamente à fiscalização, para registro e autorização de entrada pela Secretaria de Polícia Legislativa, os dados de identificação (marca, modelo, cor, placa) dos veículos que necessitam ter acesso ao Complexo Arquitetônico do SENADO, próprios ou de terceiros, assim como a identificação de motoristas e ajudantes, quando estes não fizerem parte da equipe de dedicação exclusiva;

XI – comunicar à fiscalização ou ao gestor do contrato, conforme o caso, todas as ocorrências anormais verificadas na execução dos serviços, relatando-as no Livro de Ocorrências, com os dados e as circunstâncias julgados necessários ao relato e ao esclarecimento dos fatos.

XII – substituir o profissional por outro que atenda às mesmas exigências feitas com relação ao substituído, nos seguintes casos:

- a)** falta justificada ou injustificada, bem como atraso ou saída antecipada sem prévia autorização, nos termos do disposto no item H.5 do Anexo 2 do edital;
- b)** gozo de férias e licenças decorrentes de afastamentos legais superiores a 15 (quinze) dias corridos, nos termos do disposto no item H.5 do Anexo 2 do edital;
- c)** solicitação do gestor do contrato, no caso de falta grave devidamente documentada;
- d)** automaticamente, após 03 (três) advertências, devidamente registradas no livro de ocorrências;
- e)** Caso seja detectada a incapacidade técnica do empregado para a execução das atividades inerentes às suas atribuições;
- f)** quando não possuir a qualificação mínima exigida; e
- g)** sempre que seus serviços e/ ou conduta forem julgados insatisfatórios e/ou inconvenientes ao SENADO, devidamente justificado.

XIII – efetuar o pagamento do auxílio-alimentação no valor de R\$ 22,12 (vinte e dois reais e doze centavos) por dia trabalhado, conforme fixado por decisão da Comissão Diretora na 14ª Reunião de 2011, de 20/12/2011, ou o valor estabelecido em Convenção Coletiva de Trabalho vinculada à proposta da CONTRATADA, caso seja superior àquele, antecipadamente ao mês de referência, no prazo legal ou no previsto em disposição específica da Convenção Coletiva de Trabalho aplicável;

XIV – fornecer transporte (de sua propriedade ou locado) ou vale-transporte para atender os dias de trabalho, antecipadamente ao mês de referência, no prazo legal ou no previsto em disposição específica da Convenção Coletiva de Trabalho aplicável;



**SENADO FEDERAL**

XV – efetuar o pagamento do salário dos profissionais alocados até o 5º dia útil do mês subsequente à realização dos serviços;

XVI – efetuar, se for o caso, o pagamento de serviços extraordinários, por empregado, quando esgotados todos os meios de utilização do “BANCO DE HORAS”, de acordo com o que tiver previsto no Acordo ou Convenção Coletiva de Trabalho vinculada à proposta da CONTRATADA e em conformidade com o art. 59 do Decreto-Lei nº 5.452/43;

XVII – registrar e controlar, diariamente, a assiduidade e a pontualidade dos funcionários dos postos de trabalho por meio de sistema biométrico de registro de jornada ou sistema eletrônico similar, na forma disposta no § 2º do artigo 74 da CLT, permitindo à fiscalização do SENADO o acesso aos respectivos dados, nos termos do disposto no item H.2 do Anexo 2 do edital.

a) Os empregados da CONTRATADA deverão registrar no sistema indicado no item anterior, no mínimo, os horários de início e término de sua jornada de trabalho, e, se for o caso, os intervalos intrajornada. Além disso, o mencionado sistema deverá permitir aferir o cumprimento da jornada de trabalho semanal e mensal de cada profissional.

b) A instalação do sistema de controle de frequência não exime a CONTRATADA da responsabilidade pelo acompanhamento e pelo controle dos profissionais alocados na prestação dos serviços.

c) A CONTRATADA deverá fornecer e instalar o sistema de controle de ponto antes do início da execução do contrato, em local a ser acordado com o gestor do contrato;

XVIII – selecionar e responsabilizar-se pela qualificação dos empregados que irão prestar o serviço objeto deste contrato, bem como promover o treinamento e a reciclagem em relação às Normas Regulamentadoras do Ministério do Trabalho aplicáveis;

XIX – alocar empregados devidamente capacitados e habilitados para os serviços contratados, de forma a manter equipes capazes de executar, de modo eficiente e no mínimo, todas as tarefas descritas no Anexo 2 – Caderno de Especificações Técnicas do edital;

XX – observar a legislação trabalhista, previdenciária e Convenção Coletiva de Trabalho vinculada à proposta da CONTRATADA, efetuando as anotações nas carteiras de trabalho, inclusive quanto à categoria profissional a ser exercida;

XXI – manter disciplina nos locais dos serviços e retirar e substituir, imediatamente, o empregado ou colaborador com conduta insatisfatória e/ou inconveniente, quando devidamente justificado;

XXII – manter seus empregados identificados por intermédio de crachás, com fotografia recente, expedidos pela Polícia do SENADO, providenciando tempestivamente a documentação necessária;



**SENADO FEDERAL**

XXIII – responsabilizar-se pelo cumprimento, por parte de seus empregados e colaboradores, das normas disciplinares e das orientações de segurança e de prevenção de incêndios, bem como qualquer outra que discipline as atividades internas do SENADO;

XXIV – fornecer ao gestor do contrato todas as informações por este solicitadas, no prazo de 05 (cinco) dias úteis.

XXV – apresentar no primeiro mês da prestação dos serviços a seguinte documentação:

- a) Relação dos empregados, contendo nome completo, cargo ou função, horário do posto de trabalho, números da carteira de identidade (RG) e da inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF), com indicação dos responsáveis técnicos pela execução dos serviços, quando for o caso;
- b) Carteira de Trabalho e Previdência Social (CTPS) dos empregados admitidos e dos responsáveis técnicos pela execução dos serviços, quando for o caso, devidamente assinada pela CONTRATADA; e
- c) Exames médicos admissionais dos empregados da CONTRATADA que prestarão os serviços.

XXVI – entregar ao gestor do contrato até o dia trinta do mês seguinte ao da prestação dos serviços, quando não for possível a verificação da regularidade dos mesmos no Sistema de Cadastro de Fornecedores – SICAF:

- a) Certidão Negativa de Débitos relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União (CND);
- b) Certidões que comprovem a regularidade perante as Fazendas Estadual, Distrital e Municipal do domicílio ou sede da CONTRATADA;
- c) Certidão de Regularidade do FGTS – CRF; e
- d) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT.

XXVII – entregar, quando solicitado pelo SENADO, quaisquer dos seguintes documentos:

- a) Extrato da conta do INSS e do FGTS de qualquer empregado, a critério do SENADO;
- b) Cópia da folha de pagamento analítica de qualquer mês da prestação dos serviços, em que conste como tomador o SENADO;
- c) Cópia dos contracheques dos empregados relativos a qualquer mês da prestação dos serviços ou, ainda, quando necessário, cópia de recibos de depósitos bancários;
- d) Comprovantes de entrega de benefícios suplementares (vale-transporte, vale-alimentação, entre outros), a que estiver obrigada por força de lei ou de convenção ou acordo coletivo de trabalho, relativos a qualquer mês da prestação dos serviços e de qualquer empregado; e
- e) Comprovantes de realização de eventuais cursos de treinamento e reciclagem que forem exigidos por lei ou pelo contrato.



**SENADO FEDERAL**

XXVIII – entregar a documentação abaixo relacionada, quando da extinção ou rescisão do contrato, após o último mês de prestação dos serviços, no prazo de 60 (sessenta) dias corridos a contar de sua extinção ou rescisão:

- a) Termos de rescisão dos contratos de trabalho dos empregados prestadores de serviço, devidamente homologados, quando exigível pelo sindicato da categoria;
- b) Guias de recolhimento da contribuição previdenciária e do FGTS, referentes às rescisões contratuais;
- c) Extratos dos depósitos efetuados nas contas vinculadas individuais do FGTS de cada empregado dispensado; e
- d) Exames médicos demissionais dos empregados dispensados.

XXIX – apresentar, sempre que houver admissão de novos empregados pela CONTRATADA, os documentos elencados no inciso XXV;

XXX – entregar o modelo de autorização constante no Anexo 18 do edital assinado, por ocasião da assinatura do contrato;

XXXI – providenciar a assinatura dos documentos relativos à abertura e movimentação do DGBM, em até 20 (vinte) dias corridos, a contar do recebimento da comunicação do SENADO;

XXXII – viabilizar, no prazo de 60 (sessenta) dias, contados do início da prestação dos serviços, os meios necessários para:

- a) o acesso de seus empregados, via internet, por meio de senha própria, aos sistemas da Previdência Social, da Caixa Econômica Federal e da Receita Federal do Brasil, com o objetivo de verificar se as suas contribuições previdenciárias e para o FGTS foram recolhidas;
- b) a obtenção do Cartão Cidadão pelos empregados junto à Caixa Econômica Federal;
- c) a obtenção de extratos individuais de recolhimentos sempre que solicitado pela fiscalização.

XXXIII – Após autorização do SENADO, selecionar, entre as indicadas em relação nominal a ser obtida de Conveniada do SENADO, o número necessário de trabalhadoras que atenda ao quantitativo previsto no Parágrafo Oitavo desta cláusula.

a) A CONTRATADA deverá formalizar, junto à Conveniada, a solicitação de fornecimento da relação nominal das mulheres em estado de vulnerabilidade, que atendam aos requisitos mínimos exigidos neste contrato, no prazo de até 5 (cinco) dias úteis após autorização do SENADO.

b) A seleção deverá ocorrer no prazo de até 15 (quinze) dias a contar do recebimento da relação nominal mencionada.



**SENADO FEDERAL**

c) A CONTRATADA ficará liberada desta obrigação, caso a Conveniada do SENADO não apresente a relação nominal no prazo de até 5 (cinco) dias a contar da formalização prevista na letra 'a'.

d) A Conveniada emitirá declaração de que a CONTRATADA realizou processo seletivo para o qual foram convidadas todas as mulheres constantes na relação, bem como informará a quantidade de mulheres contratadas, no prazo máximo de 15 (quinze) dias, contados do término do prazo previsto na letra "b" acima.

XXXIV – responsabilizar-se pelos ônus financeiros e acréscimos substanciais de custos em face de alteração superveniente de ACT/CCT vinculada a proposta da CONTRATADA em decorrência de decisão judicial ou de fato que afete o seu enquadramento sindical ou a sua vinculação a instrumento coletivo de trabalho no qual a empresa tenha sido representada por órgão de classe de sua categoria;

XXXV– observar as diretrizes de que trata o Ato do Primeiro-Secretário nº 8/2018, Anexo 20 do edital;

XXXVI - manter ao menos um Supervisor Técnico, membro da equipe residente, com acervo técnico compatível com os exigidos para fins de habilitação técnica profissional, conforme Capítulo XIII do edital;

XXXVII – manter os Supervisores Técnicos, membros da equipe residente, como Responsáveis Técnicos pelas atividades executadas no âmbito da contratação;

XXXVIII - responsabilizar-se pela direção técnica e a execução dos serviços descritos neste contrato, no edital e seus anexos, cabendo ao SENADO apenas a função de zelar pelo cumprimento dos contratos segundo os ditames legais e da boa técnica;

a) A existência de fiscalização pela contratante não diminui nem atenua a responsabilidade da CONTRATADA pela execução de qualquer serviço.

XXXIX - executar, às suas expensas, os serviços necessários à completa e perfeita execução do objeto da contratação, não sendo admitidas alegações por parte da CONTRATADA de desconhecimento ou omissões;

XL – cumprir plenamente as disposições e especificações contidas no edital e seus anexos, que são partes integrantes deste contrato, sob pena de aplicação de penalidades contratuais;

XLI - apresentar, as suas expensas, as Anotações de Responsabilidade Técnica, registradas junto ao CREA-DF, referente aos serviços realizados no âmbito deste contrato, nos termos do edital e seus anexos, no prazo estabelecido no Parágrafo Terceiro desta cláusula;

XLII - concluir, no prazo de até **180 (cento e oitenta) dias** corridos, a implementação do sistema de controle de manutenção, contados da data de início da prestação dos serviços, conforme Ordem de Serviço Inicial;



**SENADO FEDERAL**

a) A implementação deverá seguir as diretrizes dispostas no Anexo 2 – Caderno de Especificações Técnicas do edital.

XLIII – manter as informações atualizadas no sistema de controle de manutenção, conforme disposto no Anexo 2 – Caderno de Especificações Técnicas do edital;

XLIV - observar e gerenciar ativamente o Plano de Manutenção e outras rotinas periódicas, conforme disposto no Anexo 2 – Caderno de Especificações Técnicas do edital;

XLV - manter equipe apta a realizar trabalho em altura, trabalho em espaços confinados e conduzir os veículos disponibilizados no âmbito desta contratação, conforme disposto no Anexo 2 – Caderno de Especificações Técnicas do edital;

XLVI - zelar pelo patrimônio público, acionando a fiscalização quando observar a possibilidade de risco de danos ao patrimônio;

XLVII - zelar pela saúde de todos que transitam pelo SENADO, acionando a fiscalização quando observar a possibilidade de risco à saúde de qualquer pessoa que esteja nas dependências do CONTRATANTE;

XLVIII - solicitar à fiscalização autorização para prestar serviços fora do expediente regular do SENADO (conforme definição no Anexo 2 – Caderno de Especificações Técnicas do edital), com a devida antecedência;

XLIX - informar previamente à fiscalização a necessidade de interrupção programada do fornecimento de energia;

L - providenciar, às próprias custas, a execução de sinalização (placas, cavaletes, faixas, tapumes) necessária para informar sobre:

a) Transtornos da execução da manutenção.

b) Rotas alternativas de trânsito dos servidores para evitar áreas de maior risco de acidentes.

LI – tomar todas as providências necessárias para a manutenção da limpeza, da organização e da estética nos locais que sofrerão intervenções;

a) Manter o local de execução dos serviços permanentemente limpo, livre de quaisquer sujidades causadas pela execução dos serviços, procedendo tanto à limpeza grossa quanto à fina logo após o término de quaisquer trabalhos.

b) Remover detritos, consumíveis e demais resíduos resultantes dos serviços, que deverão ser devidamente acondicionados, transportados e depositados em locais apropriados, para reciclagem ou descarte, de acordo com as normas aplicáveis.

c) Manter as áreas próximas aos mobiliários e equipamentos do Senado Federal devidamente protegidas e limpas de sujidades ocasionadas pelo trânsito de operários e pelo serviço.



**SENADO FEDERAL**

d) Proteger paredes, pisos, portas, móveis e objetos das áreas próximas à manutenção, utilizando lonas ou outros materiais adequados, quando necessário.

e) Recolocar, nos respectivos lugares, móveis e equipamentos quando removidos para a execução dos serviços.

LII - manter no SENADO, sob sua responsabilidade, ferramental e materiais de uso frequente, de forma a garantir a execução das atividades técnicas com a qualidade e os prazos previstos neste contrato, no edital e seus anexos;

LIII – disponibilizar, para cada equipe de trabalho, inclusive plantonistas, conjuntos mínimos de materiais de manutenção, de forma a agilizar a execução de serviços de baixa complexidade;

a) O saldo desses conjuntos deve ser continuamente reposto.

b) A definição da composição dos conjuntos de materiais deverá ser feita em comum acordo com a fiscalização.

LIV - retirar das dependências do SENADO todos os bens de sua propriedade dentro do prazo de **5 (cinco) dias úteis** após o término da vigência do contrato;

LV - promover às suas expensas, mediante autorização da fiscalização, as adequações necessárias nos espaços do SENADO cedidos à CONTRATADA para desempenhar suas atividades, de modo a obter um ambiente funcional, seguro, limpo, confortável e ordenado para seus empregados e colaboradores;

a) A manutenção das infraestruturas prediais (elétrica, hidráulica etc.) dos espaços cedidos é de responsabilidade do SENADO.

b) Os espaços cedidos à CONTRATADA para o desempenhar de suas atividades não podem ser utilizados para fins diversos daqueles estabelecidos na presente contratação.

LVI - manter continuamente limpas as áreas técnicas sob responsabilidade da CONTRATADA, tais como: subestações, salas técnicas, salas de painéis, galpão dos gerados (usina), galerias técnicas, salas de geradores, salas de nobreaks, depósitos e almoxarifados de materiais e áreas de uso administrativo;

LVII - executar os serviços de acordo com as normas técnicas, com as boas práticas de engenharia, com bom padrão de acabamento e qualidade e no prazo previsto contratualmente ou estabelecido pela fiscalização, seguindo, ainda, as instruções passadas pela fiscalização;

a) A CONTRATADA deverá informar à fiscalização a necessidade de recomposição de piso, alvenaria ou outras estruturas afetadas pelo serviço executado.



**SENADO FEDERAL**

LVIII - empregar materiais compatíveis com as especificações deste contrato, do edital e seus anexos e com as normas técnicas, seguindo as instruções preconizadas pelo fabricante, nos serviços executados.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - Após a contratação, a CONTRATADA deverá apresentar os responsáveis técnicos pelos serviços, com a emissão das respectivas Anotações de Responsabilidade Técnica (ARTs) no CREA, em particular as que seguem:

I - Profissionais de Engenharia Elétrica: ARTs referentes à manutenção e operação do sistema elétrico do Senado Federal, conforme especificado no edital e seus anexos e no restante da documentação contratual, que devem ser registradas pelos Responsáveis Técnicos da equipe residente (todos os Supervisores Técnicos).

II - Profissionais de Engenharia de Segurança do Trabalho: ARTs referentes às atividades de Engenharia de Segurança do Trabalho a serem realizadas no escopo da contratação, que devem ser registradas pelo Responsável Técnico de Segurança do Trabalho da equipe residente (Supervisor Técnico – Sistema Elétrico e Segurança do Trabalho).

III - Os Responsáveis Técnicos (Supervisores Técnicos) integrarão a equipe residente no SENADO e acompanharão diariamente os serviços a serem executados.

PARÁGRAFO SEGUNDO - Todos os Supervisores Técnicos da equipe residente também deverão estar devidamente cadastrados como Responsáveis Técnicos da CONTRATADA junto ao CREA.

PARÁGRAFO TERCEIRO - As ARTs referentes aos serviços deverão ser apresentadas no prazo máximo de **30 (trinta) dias** corridos a contar da data de início da efetiva prestação dos serviços, indicada na Ordem de Serviço Inicial.

PARÁGRAFO QUARTO - A qualificação dos empregados deverá atender, no mínimo, às determinações contidas no Subanexo 2.1 – Especificações Consolidadas do edital.

PARÁGRAFO QUINTO - A substituição de Responsável Técnico da CONTRATADA dependerá da aquiescência formal do SENADO quanto ao substituto, que deverá possuir, no mínimo, as mesmas qualificações técnicas exigidas na habilitação da CONTRATADA.

PARÁGRAFO SEXTO - A CONTRATADA designará formalmente um preposto para lhe representar frente à Administração, em estrita observância ao Capítulo III do Código Civil Brasileiro (“Dos Prepostos”), ao art. 68 da Lei 8.666/93 e demais regulamentos aplicáveis, com, no mínimo, os poderes indicados no modelo mostrado no Anexo 4 – Modelo de Designação de Preposto do edital.

I – Deverá ser demonstrada a competência do respectivo signatário da CONTRATADA para delegar poderes ao(s) preposto(s), mediante a apresentação de documentação comprobatória (contrato social, atas de assembleia, procurações, etc.).



**SENADO FEDERAL**

II - Caso os prepostos designados venham a se desligar da empresa, a CONTRATADA deverá designar outro(s) preposto(s), de forma a sempre manter pelo menos um titular e um substituto.

PARÁGRAFO SÉTIMO – No mínimo 20% (vinte por cento) das vagas previstas neste contrato deverão ser preenchidas por trabalhadores afrodescendentes, durante toda a execução contratual, conforme Ato da Comissão Diretora nº 07, de 2014.

PARÁGRAFO OITAVO – Reservar no mínimo 2% (dois por cento) das vagas previstas neste contrato para mulheres em situação de vulnerabilidade econômica decorrente de violência doméstica e familiar, atendida a qualificação profissional necessária, conforme Ato da Comissão Diretora nº 4 de 2016, regulamentado pelo Ato da Diretoria-Geral nº 22 de 2016 (Anexo 19 do edital).

I – A identidade das trabalhadoras contratadas será mantida em sigilo pela CONTRATADA, sendo vedado qualquer tipo de discriminação no exercício das suas funções.

PARÁGRAFO NONO – A CONTRATADA deverá arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, devendo complementá-los, caso o previsto não seja satisfatório para o atendimento ao objeto da licitação, exceto quando ocorrer algum dos eventos previstos nos incisos do § 1º do art. 57 da Lei nº 8.666/1993.

I – O disposto neste parágrafo deve ser observado ainda para os custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, tais como os valores providos com o quantitativo de vale transporte;

II – Caso a proposta apresentada pela contratada apresente eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos que favoreça a contratada, este será revertido como lucro durante a vigência da contratação, mas poderá ser objeto de negociação para a eventual prorrogação contratual.

PARÁGRAFO DÉCIMO – Os empregados incumbidos da execução dos serviços não terão qualquer vínculo empregatício com o SENADO, sendo remunerados única e exclusivamente pela CONTRATADA e a ela vinculados.

PARÁGRAFO DÉCIMO PRIMEIRO – Caso se enquadre na definição de microempresa ou empresa de pequeno porte optante pelo Simples Nacional a CONTRATADA deverá comprovar, no prazo de 90 (noventa) dias contados da assinatura do contrato, a comunicação, à Secretaria da Receita Federal, da exclusão obrigatória do referido regime tributário diferenciado, nos termos do art. 30, inciso II e § 1º, inciso II, da Lei Complementar nº 123/2006 e do Edital de Pregão Eletrônico nº 67/2021.

PARÁGRAFO DÉCIMO SEGUNDO – Caso a CONTRATADA não comprove a comunicação no prazo estabelecido no parágrafo anterior, o SENADO comunicará à



**SENADO FEDERAL**

Secretaria da Receita Federal, para avaliação da hipótese de exclusão do Simples Nacional prevista no art. 29, inciso I, da Lei Complementar nº 123/2006.

PARÁGRAFO DÉCIMO TERCEIRO – Caso a CONTRATADA não honre com o pagamento dos salários e demais verbas trabalhistas, contribuições sociais e FGTS concernentes a este contrato, fica o SENADO autorizado a deduzir das faturas os respectivos valores e efetuar o seu pagamento direto, sem prejuízo das penalidades cabíveis, sendo que a comunicação deste fato ao SENADO até a data do adimplemento da obrigação poderá ser considerada como atenuante quando da aplicação das penalidades.

PARÁGRAFO DÉCIMO QUARTO – Na situação prevista no parágrafo anterior deve a CONTRATADA fornecer ao SENADO de imediato todas as informações e documentos necessários para a efetivação do pagamento direto.

PARÁGRAFO DÉCIMO QUINTO – Na impossibilidade de pagamento direto pelo SENADO, os valores retidos serão depositados cautelarmente junto à Justiça do Trabalho, com o objetivo de serem utilizados exclusivamente no pagamento de salários e das demais verbas trabalhistas, contribuições sociais e FGTS.

PARÁGRAFO DÉCIMO SEXTO – A CONTRATADA deverá conceder aos trabalhadores intervalo para repouso e alimentação, na forma dos arts. 71 e 72 da CLT, efetuando rodízio dos empregados alocados no SENADO, de comum acordo com o gestor, quando a natureza do serviço exigir a presença ininterrupta de profissionais no posto de trabalho, de modo que não haja interrupção do atendimento.

I – Haverá solicitação de folguistas apenas para os plantonistas (diurnos e noturnos), dado que a natureza da própria atividade exige a prestação ininterrupta dos serviços.

a) Assim, os postos de serviço dos plantonistas deverão ser mantidos preenchidos de forma permanente. Quanto aos demais cargos, na eventual ocorrência de faltas, a própria CONTRATADA deverá suprimir os dias não trabalhados do faturamento correspondente.

PARÁGRAFO DÉCIMO SÉTIMO – A CONTRATADA assume toda e qualquer responsabilidade no que se refere à relação com seus empregados, inclusive quanto ao fornecimento de auxílio-alimentação, auxílio-transporte e demais obrigações trabalhistas e previdenciárias, isentando o SENADO de qualquer responsabilidade solidária.

PARÁGRAFO DÉCIMO OITAVO – Correrá por conta exclusiva da CONTRATADA a responsabilidade por quaisquer acidentes de trabalho durante a vigência dos serviços contratados.

PARÁGRAFO DÉCIMO NONO – A CONTRATADA responsabilizar-se-á por quaisquer danos pessoais ou materiais causados por seus empregados ou prepostos ao SENADO ou a terceiros, nas dependências do SENADO.

PARÁGRAFO VIGÉSIMO – Não poderá a CONTRATADA veicular publicidade acerca do objeto a que se refere o presente contrato, salvo autorização específica do SENADO.



**SENADO FEDERAL**

PARÁGRAFO VIGÉSIMO PRIMEIRO – É vedada a contratação, por parte da CONTRATADA e para prestarem os serviços objeto do presente contrato, de empregados que sejam cônjuges, companheiros ou parentes até o 3º grau, na linha reta ou colateral, por consanguinidade ou afinidade, dos Senadores e servidores do Quadro de Pessoal do SENADO, ocupantes de cargos ou funções comissionadas, na forma do disposto no Ato da Comissão Diretora do Senado Federal nº 05, de 2011, e Decreto nº 7.203, de 2010.

PARÁGRAFO VIGÉSIMO SEGUNDO – A CONTRATADA não poderá ceder os créditos, nem sub-rogar direitos e obrigações deste contrato a terceiros.

PARÁGRAFO VIGÉSIMO TERCEIRO – Aplicam-se a este contrato as disposições do Código de Proteção e Defesa do Consumidor instituído pela Lei nº 8.078, de 11 de setembro de 1990, inclusive no que se refere ao material fornecido.

CLÁUSULA TERCEIRA - DAS OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DO CONTRATANTE

Caberá ao SENADO as seguintes obrigações e responsabilidades, sem prejuízo das disposições legais e das estabelecidas na contratação advinda do edital e deste contrato:

I – exercer a gestão e supervisão dos serviços prestados, por servidores ou comissão previamente designados, podendo sustar, recusar, mandar fazer ou desfazer qualquer serviço que não esteja de acordo com as condições e exigências especificadas, acompanhando rigorosamente o cumprimento, pela CONTRATADA, de todas as suas obrigações trabalhistas, previdenciárias e tributárias relacionadas ao respectivo contrato, exigindo cópias dos documentos comprobatórios da quitação dessas obrigações, bem como o exame das carteiras profissionais dos prestadores de serviços;

II – comunicar oficialmente à CONTRATADA quaisquer falhas verificadas no cumprimento do contrato, exigindo seu imediato saneamento sob pena de aplicação das penalidades previstas no contrato;

III – permitir o acesso e a permanência dos empregados, prepostos e colaboradores da CONTRATADA às suas dependências, bem como o acesso aos seus equipamentos e instalações, para a execução dos serviços contratados;

IV – prestar as informações e os esclarecimentos pertinentes que venham a ser solicitados pela CONTRATADA ou por seu preposto, para cumprimento de suas obrigações;

V – efetuar inspeção com a finalidade de verificar a prestação dos serviços e o atendimento das exigências contratuais;

VI – exigir, mediante justificativa, a imediata substituição de qualquer empregado quando não possuir a qualificação mínima exigida ou sempre que sua conduta for julgada insatisfatória ou inconveniente para o SENADO;



**SENADO FEDERAL**

VII – fornecer acesso aos sistemas informatizados a serem utilizados, exclusivamente, para o desempenho dos serviços a serem contratados;

VIII – fornecer crachá de acesso às suas dependências, de uso obrigatório pelos empregados da CONTRATADA.

PARÁGRAFO ÚNICO – É vedada qualquer ingerência de agentes públicos vinculados ao SENADO na administração da CONTRATADA, inclusive no que se refere à proibição de direcionamento ou de indicação de pessoas para trabalharem na CONTRATADA.

CLÁUSULA QUARTA - DO REGIME DE EXECUÇÃO

A **CONTRATADA** executará os serviços objeto deste contrato por meio de empregados alocados no SENADO (equipes residentes de dedicação exclusiva), devendo o início da efetiva prestação dos serviços se dar na data indicada na Ordem de Serviço Inicial, a qual poderá ser emitida pelo SENADO a partir de entre **01 (um) e 90 (noventa) dias** corridos a partir da data de assinatura do contrato, conforme previsto no Anexo 2 – Caderno de Especificações Técnicas do edital.

PARÁGRAFO PRIMEIRO – A prestação dos serviços será realizada no Complexo Arquitetônico do SENADO, Residências Oficiais e áreas comuns do Congresso Nacional, localizado em Brasília – DF (Anexo 7 do edital – Pranchas Gráficas e Fotos Ilustrativas dos Locais de Execução dos Serviços no Senado Federal).

PARÁGRAFO SEGUNDO – O detalhamento dos serviços a executar e os aspectos relacionados à jornada de trabalho dos empregados referidos no Anexo 8 do edital estão disciplinados no Anexo 2 – Caderno de Especificações Técnicas do edital.

I - A CONTRATADA deverá cumprir o Plano de Manutenção e os prazos estabelecidos no Anexo 2 – Caderno de Especificações Técnicas do edital, atender às convocações da fiscalização para prestação de atendimentos urgentes e de serviços em horário e dia extraordinários, bem como para a execução de serviço em datas e horários previamente programados.

II - A CONTRATADA não poderá interromper a realização dos serviços sem justificativa aceita pela fiscalização.

III - A execução dos Serviços sob Demanda e o emprego de materiais acima do valor mínimo estabelecido no Anexo 2 – Caderno de Especificações Técnicas do edital dependem de autorização prévia da fiscalização.

PARÁGRAFO TERCEIRO – O objeto deste contrato será recebido mensalmente após verificação dos aspectos referentes à execução técnica – por parte da fiscalização –, bem como dos aspectos legais, fiscais e trabalhistas – por parte do órgão gestor do contrato –, de acordo com as condições estabelecidas neste contrato, no edital e seus anexos.



**SENADO FEDERAL**

PARÁGRAFO QUARTO - A garantia dos serviços realizados e do material empregado será de, no mínimo, **90 (noventa) dias** corridos, contados da conclusão da respectiva tarefa, ainda que esse período de garantia ultrapasse o período de prestação dos serviços regularmente contratados.

I - A garantia deverá vigorar por prazo superior caso a garantia do fabricante do material seja também superior, bem como nas situações previstas no Anexo 2 – Caderno de Especificações Técnicas do edital.

PARÁGRAFO QUINTO – Os critérios e práticas de sustentabilidade estão detalhados no Anexo 2 – Caderno de Especificações Técnicas do edital e no Anexo 5 – Diretrizes de Segurança, Meio Ambiente e Saúde – SMS do edital.

PARÁGRAFO SEXTO – A logística reversa para reciclagem de materiais, tais como lâmpadas fluorescentes, reatores e baterias, serão de responsabilidade da CONTRATADA.

PARÁGRAFO SÉTIMO – Ao SENADO não caberá qualquer ônus pela rejeição dos serviços e materiais considerados inadequados pelo gestor.

CLÁUSULA QUINTA – DA PREVISÃO DOS MATERIAIS, DAS INSTALAÇÕES, E DOS EQUIPAMENTOS NECESSÁRIOS

Os Materiais estão discriminados no Anexo 9 – Planilhas de Composição de Custo do edital. Os demais itens estão detalhados no Anexo 2 – Caderno de Especificações Técnicas do edital.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - O Anexo 2 – Caderno de Especificações Técnicas do edital disciplina os procedimentos de fornecimento e de pagamento de materiais imprescindíveis aos serviços de manutenção do sistema elétrico que eventualmente não constem das Planilhas de Composição de Custo do Anexo 9 – Planilhas de Composição de Custo do edital nem do Anexo 2 – Caderno de Especificações Técnicas do edital.

PARÁGRAFO SEGUNDO - Os pedidos de ressarcimento de tais materiais podem ocorrer de forma desvinculada dos pagamentos mensais e seu rito de pagamento segue, no que couber, o disposto na Cláusula Oitava deste contrato.

PARÁGRAFO TERCEIRO - A CONTRATADA não poderá deixar de executar nenhum serviço contratado por alegação de falta de ferramental especificado no Anexo 2 – Caderno de Especificações Técnicas do edital o qual deverá ser obrigatoriamente fornecido no âmbito do contrato.

I - Trata-se, portanto, dos quantitativos mínimos necessários e obrigatórios.

PARÁGRAFO QUARTO – Todo o ferramental deverá estar em perfeitas condições de uso, quanto a sua funcionalidade e quanto à segurança dos empregados e colaboradores da CONTRATADA, bem como dos usuários das instalações do SENADO.





SENADO FEDERAL

CLÁUSULA SEXTA – DA RETENÇÃO DE PROVISÕES POR MEIO DE DEPÓSITO EM GARANTIA BLOQUEADOS PARA MOVIMENTAÇÃO- DGBM

O SENADO fará a retenção da provisão de valores para o pagamento das férias, de 1/3 constitucional das férias e 13º salário, com seus respectivos depósitos de FGTS e encargos previdenciários; multa sobre fundo de garantia (FGTS) e outras verbas rescisórias devidas aos trabalhadores da CONTRATADA, por meio de Depósitos em Garantia Bloqueados para Movimentação - DGBM.

PARÁGRAFO PRIMEIRO – As verbas mencionadas no *caput* desta cláusula serão deduzidas do valor mensal a ser pago diretamente à CONTRATADA.

PARÁGRAFO SEGUNDO – A última fatura apresentada pela CONTRATADA será paga após a comprovação da quitação das verbas mencionadas no *caput* desta cláusula.

PARÁGRAFO TERCEIRO – Os depósitos de que trata o *caput* serão efetuados conjuntamente com os valores correspondentes ao lucro e à taxa de administração incidentes sobre a parcela depositada, os quais serão liberados após a quitação das respectivas verbas trabalhistas e/ou previdenciárias.

PARÁGRAFO QUARTO – As quantias que serão retidas para o atendimento desta cláusula serão obtidas pela aplicação de percentuais e valores constantes da proposta da CONTRATADA.

PARÁGRAFO QUINTO – Os valores relativos aos encargos previdenciários e ao FGTS serão liberados à CONTRATADA após a comprovação dos respectivos pagamentos.

PARÁGRAFO SEXTO – Os valores provisionados na forma do *caput* desta Cláusula serão pagos diretamente aos trabalhadores nas seguintes condições:

I – parcial e anualmente, pelo valor correspondente ao 13º salário dos empregados vinculados ao contrato, quando devido;

II – parcialmente, pelo valor correspondente às férias e a um terço de férias previsto na Constituição, quando do gozo de férias pelos empregados vinculados ao contrato;

III – quando da dispensa de empregado vinculado ao contrato, pelo valor correspondente ao 13º (décimo terceiro) salário proporcional, férias proporcionais e à indenização compensatória porventura devida sobre o FGTS; e

IV – ao final da vigência do contrato, incluídas suas eventuais prorrogações, para o pagamento das demais verbas descritas no *caput* desta cláusula.



**SENADO FEDERAL**

PARÁGRAFO SÉTIMO – A hipótese prevista no inciso IV do Parágrafo Sexto desta cláusula não se aplica caso seja pactuado novo contrato, contigualmente, com a mesma empresa e com o mesmo objeto.

PARÁGRAFO OITAVO – Ocorrendo a situação prevista no Parágrafo Sétimo desta cláusula, poderão ser liberados à empresa os valores depositados referentes ao lucro e à taxa de administração. O remanescente dos valores depositados passará a se vincular ao novo contrato.

PARÁGRAFO NONO – Se houver redução do objeto contratado no curso do contrato ou em razão de celebração de novo contrato, os depósitos correspondentes à redução promovida serão liberados na forma prevista no inciso III do Parágrafo Sexto desta cláusula.

PARÁGRAFO DÉCIMO – A CONTRATADA deverá apresentar ao gestor do contrato solicitação para pagamento direto aos trabalhadores acompanhada da comprovação da ocorrência dos eventos mencionados no *caput* desta cláusula, em até 20 (vinte) dias antes da data prevista em ato normativo ou no Contrato para o pagamento das referidas verbas, bem como de lista em formato definido pelo SENADO, contendo dados relativos ao pagamento dos empregados.

I – A CONTRATADA será informada de eventuais inconsistências nos dados para pagamento em até 5 (cinco) dias corridos antes da data prevista em ato normativo ou no Contrato para a quitação das referidas verbas.

II – Quando forem verificadas inconsistências de dados, cuja responsabilidade de informação seja da CONTRATADA, o SENADO não efetuará o pagamento direto aos trabalhadores, cabendo à CONTRATADA efetuar-los, dentro dos prazos legais e/ou contratuais, nos termos do Parágrafo Décimo Segundo desta cláusula.

PARÁGRAFO DÉCIMO PRIMEIRO – O prazo previsto no Parágrafo Décimo desta cláusula não exime a CONTRATADA da responsabilidade de observar os prazos legais, que prevalecem sobre os contratuais, para pagamento das verbas trabalhistas e/ou previdenciárias.

PARÁGRAFO DÉCIMO SEGUNDO – Na hipótese de inobservância do prazo previsto no Parágrafo Décimo, ou caso o prazo legal para pagamento seja inferior a 20 (vinte dias), deverá a CONTRATADA quitar as verbas trabalhistas e/ou previdenciárias no prazo legal e solicitar a liberação do respectivo valor ao SENADO.

PARÁGRAFO DÉCIMO TERCEIRO – Os valores provisionados serão liberados à CONTRATADA, no prazo de até 10 (dez) dias úteis a contar da apresentação dos documentos que comprovem a quitação das verbas de que trata o *caput* desta Cláusula.

PARÁGRAFO DÉCIMO QUARTO – Ao final da vigência contratual, o saldo existente no DGBM somente será liberado à CONTRATADA após a comprovação da quitação de todos os encargos trabalhistas e previdenciários relativos ao serviço contratado e das sanções pecuniárias aplicadas, em até 90 (noventa) dias após o encerramento da vigência contratual,





SENADO FEDERAL

mediante homologação e/ou instrumento equivalente emitido pelo sindicato da categoria correspondente aos serviços contratados.

PARÁGRAFO DÉCIMO QUINTO – Os valores depositados em garantia serão remunerados nos termos do acordo de cooperação firmado com a Instituição Financeira.

PARÁGRAFO DÉCIMO SEXTO – No caso de haver cobrança de tarifa bancária, os recursos atinentes a essas despesas serão debitados dos valores depositados como DGBM.

CLÁUSULA SÉTIMA – DO INSTRUMENTO DE MEDIÇÃO DE RESULTADO (IMR)

A CONTRATADA deverá prestar os serviços definidos neste contrato, no edital e seus anexos, de acordo com os níveis de serviço especificados nesta cláusula.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - Os níveis de serviço apresentados neste IMR têm como função definir os indicadores de acompanhamento da qualidade dos serviços prestados durante a contratação.

PARÁGRAFO SEGUNDO - A CONTRATADA estará sujeita a glosas no pagamento pelo descumprimento do Instrumento de Medição de Resultado (IMR).

PARÁGRAFO TERCEIRO - Os indicadores a seguir definem os parâmetros a serem observados no cumprimento do IMR:

Indicador	
01 – Índice de Entrega Ferramental - IEF	
Item	Descrição
Finalidade	Assegurar a disponibilidade do ferramental necessário à execução dos serviços
Meta a cumprir	IEF $\geq$ 30%, no fechamento mensal após 30 (trinta) dias IEF $\geq$ 60%, no fechamento mensal após 60 (sessenta) dias IEF = 100%, nos fechamentos mensais após 90 (noventa) dias
Instrumento de medição e forma de acompanhamento	Fechamentos mensais, decorridos os primeiros 30 (trinta) dias de execução contratual, a contar da emissão da Ordem de Serviço para Início das Atividades.
Periodicidade	Mensal
Mecanismo de cálculo	Conforme disposto no Anexo 2 – Caderno de Especificações Técnicas do edital.
Início de vigência	A contar da emissão da Ordem de Serviço para Início das Atividades
Ajuste no pagamento	Glosa de 1 nível da Tabela 2 para cada 1% (inteiro) abaixo do índice estabelecido para o respectivo período. Valores decimais inferiores a 0,5 deverão ser desprezados. Para





SENADO FEDERAL

	valores decimais iguais ou superiores a 0,5, o índice deverá ser arredondado para o próximo valor inteiro imediatamente superior.
Sanções	Limite de 4 níveis por período de apuração. Após 120 (cento e vinte) dias, aplicação de glosea referente ao nível 4 somado a eventual aplicação da penalidade estabelecida no Item 30 da Tabela 11.

Indicador	
02 – Prazo de Atendimento das Solicitações	
Item	Descrição
Finalidade	Assegurar um atendimento célere às demandas técnicas
Meta a cumprir	Prazos de atendimento e solução estabelecidos no Anexo 2 – Caderno de Especificações Técnicas do edital
Instrumento de medição e forma de acompanhamento	Mediante controle por planilha eletrônica, realizado pela Fiscalização, para verificação dos tempos acumulados de atraso nas ordens de serviço do mês. Cada dia de atraso corresponde a 1 (um) ponto
Periodicidade	Mensal
Mecanismo de cálculo	Conforme disposto no Anexo 2 – Caderno de Especificações Técnicas do edital
Início de vigência	A contar da emissão da Ordem de Serviço para Início das Atividades
Ajuste no pagamento	Conforme Tabela 2 – Glosas sobre o faturamento mensal
Sanções	Limite de 30 pontos por período de apuração. Após 30 pontos, glosa referente aos 30 pontos somada dea eventual Aaplicação da penalidade estabelecida no Item 30 da Tabela 11.

Indicador	
03 – Qualidade Técnica	
Item	Descrição
Finalidade	Aprimorar a efetividade da manutenção
Meta a cumprir	Baixa incidência de desconformidades
Instrumento de medição e forma de acompanhamento	Mediante controle por planilha eletrônica, realizado pela Fiscalização, para verificação das desconformidades e cálculo da pontuação correspondente
Periodicidade	Mensal
Mecanismo de cálculo	Conforme disposto no Anexo 2 – Caderno de Especificações Técnicas do edital
Início de vigência	A contar da emissão da Ordem de Serviço para Início das Atividades
Ajuste no pagamento	Conforme Tabela 2 – Glosas sobre o faturamento mensal
Sanções	Limite de 30 pontos por período de apuração. Após 30





SENADO FEDERAL

	pontos, glosa referente aos 30 pontos somada de eventual aplicação da penalidade estabelecida no Item 32 da Tabela 11.

PARÁGRAFO QUARTO - Os níveis aplicáveis de glosa em razão das desconformidades verificadas quanto à qualidade técnica dos serviços (Indicador 03) serão apurados com base na **Tabela 1** a seguir:

Tabela 1 – Desconformidades referentes à qualidade dos serviços

Item	Descrição	Pontos	Incidência ¹
4.1	Deixar de efetuar a sinalização, a reorganização e a limpeza dos locais de execução dos serviços ou deixar de realizar a limpeza das áreas técnicas sob responsabilidade da Contratada, sem justificativa aceita pela Fiscalização.	1	Por ocorrência e por dia.
4.2	Deixar de informar à Fiscalização a necessidade de recomposição de piso, alvenaria ou outras estruturas afetadas pelo serviço executado, sem justificativa aceita pela Fiscalização.	1	Por ocorrência e por dia.
4.3	Atrasar a implementação do sistema de controle de manutenção, sem justificativa aceita pela Fiscalização.	1	Por dia.
4.4	Deixar de atualizar as informações no sistema de controle de manutenção ou no sistema de controle de ordens de serviço sem justificativa aceita pela Fiscalização.	1	Por ocorrência.
4.5	Deixar de comunicar à Fiscalização as anormalidades verificadas na execução dos serviços, sem justificativa aceita pela Fiscalização.	2	Por ocorrência.
4.6	Deixar de refazer serviços e/ou de substituir materiais rejeitados pela Fiscalização, por descumprimento do disposto neste contrato, no edital e seus Anexos, no prazo estabelecido, sem justificativa aceita pela Fiscalização.	2	Por ocorrência e por dia.
4.7	Deixar de substituir material defeituoso no período de garantia, sem justificativa aceita pela Fiscalização.	2	Por ocorrência.
4.8	Deixar de realizar avaliação prévia dos projetos pelos Supervisores Técnicos da Contratada, sem justificativa aceita pela Fiscalização.	3	Por ocorrência.

¹ Os prazos são contados em **dias úteis**.





SENADO FEDERAL

Item	Descrição	Pontos	Incidência ¹
4.9	Executar serviços sem autorização prévia da Fiscalização nos casos previstos neste contrato, no edital e seus Anexos, mesmo que previsto no Plano de Manutenção já aprovado, sem justificativa aceita pela Fiscalização.	3	Por ocorrência.
4.10	Deixar que seus empregados executem serviços sem a utilização dos EPIs adequados ou sem seguir os procedimentos técnicos e de segurança apropriados.	5	Por ocorrência.
4.11	Atrasar ou deixar de executar serviço previamente programado, sem justificativa aceita pela Fiscalização.	5	Por ocorrência.
4.12	Deixar de atender à convocação da Fiscalização para prestação de serviços urgentes, sem justificativa aceita pela Fiscalização.	5	Por ocorrência e por dia.
4.13	Deixar de cumprir, sem justificativa aceita pela Fiscalização, o Plano de Manutenção.	5	Por ocorrência.
4.14	Executar serviço incompleto, paliativo, substitutivo como por caráter permanente ou em desacordo com normas técnicas, boas práticas de engenharia, bom padrão de acabamento e qualidade ou eventuais instruções passadas pela Fiscalização, bem como empregar materiais em desacordo com as especificações do edital e seus Anexos, de normas técnicas ou de instruções preconizadas pelo fabricante, sem justificativa aceita pela Fiscalização.	10	Por ocorrência.
4.15	Utilizar as dependências do Senado Federal para fins diversos do objeto do contrato ou utilizar os recursos previstos no contrato para fins diversos do objeto, sem justificativa aceita pela Fiscalização.	10	Por ocorrência.
4.16	Abandonar ordem de serviço, nos termos previstos neste contrato, no edital e seus anexos, sem justificativa aceita pela Fiscalização.	10	Por ocorrência.
4.17	Deixar de informar fato relevante à Fiscalização, como risco de dano e necessidade de interrupção programada do fornecimento de energia, sem justificativa aceita pela Fiscalização.	15	Por ocorrência.
4.18	Falha na operação do sistema elétrico ou na execução das rondas diárias, sem justificativa aceita pela Fiscalização.	15	Por ocorrência.
4.19	Executar instalações inseguras que apresentem risco de choque elétrico.	25	Por ocorrência.





SENADO FEDERAL

PARÁGRAFO QUINTO - Ao final de cada mês será apurado o Índice de Entrega Ferramental (Indicador 01), bem como os somatórios de pontos relativos aos atrasos às desconformidades observados na execução dos serviços (Indicadores 02 e 03). Serão considerados os pontos ocorridos dentro de um determinado período de apuração. Em função dos resultados obtidos serão aplicadas glosas sobre o faturamento mensal, de acordo com a **Tabela 2** abaixo:

Tabela 2 – Glosas sobre o faturamento mensal

Indicador 01	Indicadores 02 e 03	Valor da Glosa
Nível	Somatório de pontos	
1	1 – 4	R\$ 500,00
2	5 – 14	R\$ 1.000,00
3	15 – 24	R\$ 2.000,00
4	25 – 30	R\$ 5.000,00
5 ou superior	31 ou superior	R\$ 5.000,00, acrescidas de eventual aplicação da penalidade estabelecida na Tabela 11

PARÁGRAFO SEXTO - A aplicação de glosas em razão do Instrumento de Medição de Resultado - IMR não isenta a CONTRATADA em relação à eventual incidência de sanções contatuais, conforme Cláusula Décima Quarta.

CLÁUSULA OITAVA - DO PREÇO E DA FORMA DE PAGAMENTO

O SENADO pagará à CONTRATADA, pelo objeto deste contrato, o valor mensal estimado de **R\$ 630.015,70** (seiscentos e trinta mil, quinze reais e setenta centavos), **correspondente a mão de obra**, conforme proposta da CONTRATADA, documento digital nº 00100.083306/2021-06, não sendo, em nenhuma hipótese, permitida a antecipação de pagamentos por serviços não executados ou executados de forma incompleta.

TABELA 1 - RESUMO GERAL DOS CUSTOS COM EQUIPE DE DEDICAÇÃO EXCLUSIVA				
ITEM	CATEGORIAS	QTDE	Custo Unitário	Custo Mensal
1	Supervisor Técnico – Sistema Elétrico	2	R\$ 22.036,29	R\$ 44.072,58
2	Supervisor Técnico – Sistema Elétrico e Segurança do Trabalho	1	R\$ 22.032,98	R\$ 22.032,98
3	Técnico em Segurança do Trabalho	1	R\$ 7.664,90	R\$ 7.664,90
4	Auxiliar de Almoxarifado	2	R\$ 3.097,75	R\$ 6.195,50
5	Auxiliar Administrativo	2	R\$ 3.096,60	R\$ 6.193,20
6	Desenhista Técnico	2	R\$ 6.750,76	R\$ 13.501,52
7	Técnico em Eletrotécnica Encarregado	6	R\$ 6.971,85	R\$ 41.831,10
8	Técnico em Eletrotécnica Planejador de Manutenção	1	R\$ 7.274,06	R\$ 7.274,06





SENADO FEDERAL

TABELA 1 - RESUMO GERAL DOS CUSTOS COM EQUIPE DE DEDICAÇÃO EXCLUSIVA				
ITEM	CATEGORIAS	QTDE	Custo Unitário	Custo Mensal
9	Técnico em Eletrotécnica Termografista	1	R\$ 7.457,92	R\$ 7.457,92
10	Técnico em Eletrotécnica	17	R\$ 6.778,89	R\$ 115.241,13
11	Eletricista	17	R\$ 4.191,07	R\$ 71.248,19
12	Auxiliar de Eletricista	14	R\$ 3.341,99	R\$ 46.787,86
13	Técnico em Eletromecânica	2	R\$ 6.760,75	R\$ 13.521,50
14	Técnico em Automação	5	R\$ 6.770,44	R\$ 33.852,20
15	Técnico em Eletrotécnica Plantonista (diurno)	4	R\$ 6.868,26	R\$ 27.473,04
16	Técnico em Eletrotécnica Plantonista (noturno)	4	R\$ 7.689,36	R\$ 30.757,44
17	Eletricista Plantonista (diurno)	8	R\$ 4.087,34	R\$ 32.698,72
18	Eletricista Plantonista (noturno)	8	R\$ 4.542,33	R\$ 36.338,64
19	Eletricista Plantonista – Áreas Restritas (diurno)	6	R\$ 5.193,70	R\$ 31.162,20
20	Eletricista Plantonista – Áreas Restritas (noturno)	6	R\$ 5.785,17	R\$ 34.711,02
TOTAL MENSAL				R\$ 630.015,70
TOTAL PARA 30 MESES				R\$ 18.900.471,00

TABELA 2 - RESUMO GERAL DOS CUSTOS POR ITEM			
ITEM	DESCRIÇÃO	Custo Mensal (R\$)	Custo para 30 meses (R\$)
1	Equipe de Dedicação Exclusiva	R\$ 630.015,70	R\$ 18.900.471,00
2	Serviços sob demanda	R\$ 2.869,39	R\$ 86.081,85
3	Materiais	R\$ 85.398,51	R\$ 2.561.955,25
4	Depreciação Ferramental	R\$ 14.517,80	R\$ 435.354,00
TOTAL		R\$ 732.795,40	R\$ 21.983.862,10
VALOR TOTAL DA CONTRATAÇÃO PARA 30 MESES		R\$ 21.983.862,10	

I – O pagamento correspondente aos **Serviços sob demanda (Item 2)** será efetuado mensalmente, de acordo com a efetiva realização, conforme os procedimentos dispostos no Anexo 2 do edital, nos termos das Planilhas constantes do Anexo 9 do edital e na proposta da CONTRATADA.

II – O pagamento correspondente aos **Materiais (Item 3)** será efetuado de acordo com a efetiva utilização, conforme o disposto nas Planilhas constantes do Anexo 9 do edital e na proposta da CONTRATADA.

III – O pagamento correspondente à **Depreciação Ferramental (Item 4)** será efetuado mensalmente, será devido apenas a partir da entrega de cada ferramental e será feito *pro rata temporis*, de acordo com o número de dias de cada mês, conforme os procedimentos dispostos



**SENADO FEDERAL**

no Anexo 2 do edital, nos termos das Planilhas constantes do Anexo 9 do edital e na proposta da CONTRATADA.

IV – O pagamento de valores relativos aos materiais e aos serviços sob demanda não constantes das Planilhas do Anexo 9 do edital deverão obedecer ao disposto no Anexo 2 – Caderno de Especificações do edital.

PARÁGRAFO PRIMEIRO – Antes de apresentar o faturamento mensal, a CONTRATADA deverá apresentar à Fiscalização as planilhas de controle e, posteriormente, o Relatório Mensal de Execução, em observância às diretrizes definidas no Anexo 2 – Caderno de Especificações Técnicas do edital.

PARÁGRAFO SEGUNDO – As planilhas de controle devem abranger, no mínimo, os seguintes aspectos: a) controle do respectivo faturamento mensal (fechamento); b) controle histórico das notas fiscais de compra de materiais (preços e saldos); e c) controle dos materiais efetivamente empregados em cada Ordem de Serviço (OS).

I - A fiscalização analisará previamente as planilhas de controle e, se necessário, solicitará que a CONTRATADA faça as devidas readequações.

a) Concluída essa fase, a CONTRATADA deverá emitir o Relatório Mensal de Execução para avaliação pela Fiscalização.

II - A planilha de fechamento mensal deverá conter diversas abas para controle dos itens contratuais, incluindo: resumo do faturamento, mão de obra, serviços sob demanda, materiais e depreciação de ferramental.

PARÁGRAFO TERCEIRO - O primeiro faturamento a ser apresentado pela CONTRATADA após o início da execução contratual terá como período de referência o dia de início da prestação dos serviços sob sua responsabilidade e o último dia do mês correspondente, enquanto os documentos subsequentes terão como referência o período compreendido entre o primeiro e o último dia de cada mês.

PARÁGRAFO QUARTO - Em função do prazo necessário para as verificações mencionadas no Parágrafo Terceiro, no caso específico dos Serviços sob Demanda dos Materiais empregados, ambos detalhados no Anexo 9 – Planilhas de Composição de Custo do edital, o período medido apresentado em cada faturamento mensal pode abranger intervalos de datas distintos do restante do faturamento.

I - Os períodos de medição deverão estar indicados nas respectivas planilhas e no Relatório Mensal de Execução.

PARÁGRAFO QUINTO – Concluídas as verificações referentes à execução técnica, a documentação correspondente será encaminhada pela fiscalização ao órgão gestor do contrato para autuação do processo de pagamento e avaliação dos aspectos legais e contratuais diretamente relacionados à mão de obra.



**SENADO FEDERAL**

PARÁGRAFO SEXTO - A CONTRATADA apresentará então, diretamente ao órgão gestor do contrato, o documento fiscal correspondente ao faturamento do mês, juntamente com toda documentação fiscal e trabalhista referente ao respectivo faturamento para as demais verificações.

I - A não entrega da documentação descrita na Cláusula Segunda poderá obstar andamento do processo de pagamento.

PARÁGRAFO SÉTIMO – O preço global estimado do presente contrato para o período de 30 (trinta) meses consecutivos é de **R\$ 21.983.862,10** (vinte e um milhões, novecentos e oitenta e três mil, oitocentos e sessenta e dois reais e dez centavos), compreendendo todas as despesas e custos diretos e indiretos, necessários à perfeita execução deste contrato, **observada a legislação trabalhista, previdenciária, tributária e convenção coletiva de trabalho.**

PARÁGRAFO OITAVO – O SENADO pagará à CONTRATADA, acrescendo ao preço global mensal, mediante apresentação de documento fiscal em separado, os valores referentes a eventual serviço extraordinário realizado, quando esgotados todos os meios de utilização do “BANCO DE HORAS”, respeitado o limite fixado pela legislação, por empregado, na conformidade do inciso XVI da Cláusula Segunda deste contrato.

PARÁGRAFO NONO – Os pagamentos serão efetuados mensalmente, por intermédio de depósito em conta bancária da CONTRATADA, condicionados ao prévio atesto dos serviços pela fiscalização, mediante o recebimento pelo órgão gestor do contrato do documento fiscal, em 2 (duas) vias, com a discriminação dos serviços e materiais, cuja data de emissão não poderá ser anterior à do último dia do mês vencido.

I – Os pagamentos poderão sofrer ajustes em decorrência da aplicação de glosas, conforme previsto na Cláusula Sétima.

a) A fiscalização poderá solicitar a aplicação de glosas sobre o faturamento, em razão de diferenças nos valores ressarcidos pelos materiais fora de planilha mencionados no Parágrafo Primeiro da Cláusula Quinta, eventualmente apuradas após a realização de pesquisa de preços.

II - Não serão objeto de faturamento/pagamento eventuais serviços auxiliares, tais como frete, substituição, embalagem e outros.

PARÁGRAFO DÉCIMO – O primeiro documento fiscal a ser apresentado terá como período de referência o dia de início da prestação dos serviços e o último dia desse mês, e os documentos fiscais subsequentes terão como referência o período compreendido entre o primeiro e o último dia de cada mês.

PARÁGRAFO DÉCIMO PRIMEIRO – Os pagamentos serão efetuados com prazo não superior a **30 (trinta) dias**, a contar do recebimento do documento fiscal, condicionados à manifestação do gestor na forma do Parágrafo Décimo Terceiro e à apresentação de:



**SENADO FEDERAL**

I – prova de quitação da folha de pagamento específica deste contrato, relativamente ao período constante do documento fiscal apresentado, a ser emitida pela instituição bancária que efetuar o crédito em conta corrente dos empregados dos valores referentes tanto à remuneração mensal quanto ao 13º salário, quando for o caso deste pagamento pela CONTRATADA, contendo o nome do funcionário e o valor do crédito promovido;

II – Guias de Recolhimento do FGTS e Informações à Previdência Social (GFIP) e Guias de Relação de Empregados (GRE); bem como, de regularidade com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS (CRF), a Certidão Conjunta Negativa de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, e ainda, a Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT);

III – espelho da folha de pagamento dos empregados a serviço do SENADO específica deste contrato;

IV – comprovantes de fornecimento de auxílio-transporte e auxílio-alimentação aos empregados da CONTRATADA que prestem os serviços objeto do presente contrato;

V – tabela demonstrando os descontos efetuados na nota fiscal do mês de referência, sobre os valores com obrigação mensal sem comprovação de pagamento (Vale-Transporte, Auxílio Alimentação, Adicional Noturno, etc.), tendo como base de cálculo a fórmula de composição de custos utilizada na formulação da planilha de preços das categorias;

VI – planilhas de custos de cada categoria e informações sobre qualquer outra vantagem;

VII – planilha discriminada com o controle de frequência dos profissionais no horário ordinário e extraordinário;

VIII - relatório discriminado com o controle de frequência dos empregados no horário ordinário e extraordinário;

VIII – apresentação da garantia prevista na Cláusula Décima Segunda do contrato; e

IX – Relatório Mensal de Execução, previamente avaliado pela fiscalização, conforme Anexo 2 – Caderno de Especificações Técnicas do edital.

PARÁGRAFO DÉCIMO SEGUNDO – Os valores provisionados em DGBM, previstos na Cláusula Sexta, serão liberados à CONTRATADA, no prazo de até 10 (dez) dias úteis a contar da apresentação dos documentos que comprovem a quitação das verbas de que trata o *caput* da Cláusula Sexta.

PARÁGRAFO DÉCIMO TERCEIRO – Os pagamentos mensais ficam condicionados à manifestação do gestor do contrato ou, nos casos em que se enquadrem no § 8º do art. 15 da Lei nº 8.666/93, de comissão designada pela Diretora-Geral, no prazo máximo de 5 (cinco) dias, contados do recebimento do documento fiscal, mediante termo circunstanciado, após verificação das quantidades, qualidade e cumprimento das demais obrigações contratuais.





SENADO FEDERAL

PARÁGRAFO DÉCIMO QUARTO – Eventual(is) irregularidade(s) constatada(s) na apresentação dos documentos elencados nos incisos do Parágrafo Décimo Primeiro ensejará(ão) a suspensão do pagamento até que haja a regularização da pendência por parte da CONTRATADA pelo prazo máximo de 30 (trinta) dias, sem prejuízo da possibilidade de aplicação de penalidade, bem como de rescisão unilateral pela Administração.

PARÁGRAFO DÉCIMO QUINTO – A falta de qualquer empregado, com exceção daqueles em gozo de férias, sem a reposição prevista no Inciso XII, “b”, da Cláusula Segunda, implicará desconto automático de 1/30 (um trinta avos) do valor unitário mensal da categoria, por dia, sem prejuízo da incidência da multa contratual prevista na Cláusula Décima Quarta.

PARÁGRAFO DÉCIMO SEXTO – No encaminhamento do documento fiscal, a CONTRATADA deverá fazer demonstração analítica da cobrança de cada rubrica de que trata esta cláusula.

PARÁGRAFO DÉCIMO SÉTIMO – As eventuais despesas bancárias decorrentes de transferência de valores para outras praças ou agências são de responsabilidade da CONTRATADA.

PARÁGRAFO DÉCIMO OITAVO – Havendo vício a reparar em relação ao documento fiscal mencionado no *caput* do Parágrafo Décimo Primeiro, o prazo para pagamento poderá ser suspenso até que haja reparação do vício.

PARÁGRAFO DÉCIMO NONO – Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a CONTRATADA não tenha concorrido de alguma forma para tanto, fica convencionado que os encargos moratórios devidos pelo CONTRATANTE, entre o término do prazo referido no Parágrafo Décimo Primeiro e a data do efetivo pagamento do documento fiscal, a serem incluídos em documento fiscal próprio, são calculados por meio da aplicação da seguinte fórmula: $EM = I \times N \times VP$, onde:

EM = Encargos Moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela em atraso;

I = Índice de compensação financeira = 0,00016438, assim apurado:

$$I = i / 365 \quad I = 6 / 100 / 365 \quad I = 0,00016438$$

Onde i = taxa percentual anual no valor de 6%

CLÁUSULA NONA – DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS

É admitido o reajustamento dos valores que compõem os custos deste contrato desde que seja observado o interregno mínimo de 12 (doze) meses a ser contabilizado conforme os seguintes critérios:



**SENADO FEDERAL**

I - repactuação do preço quanto aos custos referentes à mão de obra: a partir da data-base consignada no acordo, na convenção coletiva de trabalho ou na sentença normativa vigente à época da apresentação da proposta;

II - reajuste do preço quanto aos insumos, materiais e equipamentos: a partir da data da apresentação da proposta, devendo ser observado o disposto no Parágrafo Primeiro da presente Cláusula.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - Os itens correspondentes às despesas operacionais administrativas (custos indiretos), lucro, insumos e materiais, constantes da Planilha de Composição de Custos que fundamenta a proposta da CONTRATADA e que não se referiam a obrigações decorrentes de norma coletiva de trabalho, decisão judicial ou disposição legal, serão reajustados com base na variação do índice Nacional de Preços ao Consumidor - INPC, após 12 (doze) meses contados da data da apresentação da proposta, não incidindo sobre tais itens quaisquer variações decorrentes de acordo, convenção ou dissídio coletivo de trabalho.

I – Quando a remuneração dos itens despesas operacionais administrativas (custos indiretos) e lucro for estipulada através de índice percentual, estes terão seus percentuais da proposta original conservados, nos casos de aditamentos provenientes dos institutos do ‘fato da administração’ e do ‘fato do príncipe’, com o intuito de preservar a proporcionalidade e a condição efetiva da proposta inicial da contratada.

II – Os itens referentes à depreciação de ferramentas/equipamentos ou materiais de consumo, quando forem itens independentes na licitação, também serão reajustados na forma do *caput* do parágrafo primeiro.

PARÁGRAFO SEGUNDO – O primeiro reajuste dos itens mencionados no parágrafo anterior levará em conta para fins de cálculo a variação do índice pactuado entre a data de apresentação da proposta e do primeiro aniversário do contrato, sendo que os reajustes subsequentes ocorrerão sempre nos aniversários seguintes, aplicando-se a variação ocorrida no último período.

PARÁGRAFO TERCEIRO – Quando a contratação envolver mais de uma categoria profissional, com datas-bases diferenciadas, a data inicial para a contagem da anualidade da repactuação será a data-base referente à categoria profissional que represente a maior parcela do custo de mão de obra da contratação conforme Acordo ou Convenção Coletiva de Trabalho vinculada à proposta da CONTRATADA.

PARÁGRAFO QUARTO - Nas repactuações subsequentes à primeira, a anualidade será contada a partir da data da última repactuação ocorrida, aplicando-se, no que couber, o disposto no Parágrafo Sétimo desta Cláusula.

PARÁGRAFO QUINTO – A repactuação será precedida de solicitação da CONTRATADA, acompanhada de demonstração analítica da alteração dos custos relativos a mão de obra, por meio de apresentação da planilha de custos e formação de preços e do novo acordo ou convenção coletiva que a fundamenta, devendo ser observada a adequação aos preços de mercado.



**SENADO FEDERAL**

PARÁGRAFO SEXTO – É vedada a inclusão, por ocasião da repactuação, de benefícios não previstos na proposta inicial, exceto quando se tornarem obrigatórios por força de instrumento legal, sentença normativa, acordo coletivo ou convenção coletiva, aplicando-se o disposto no item 12.1.1, “a.1.3” do edital.

PARÁGRAFO SÉTIMO – Os efeitos financeiros da repactuação serão devidos somente a partir da data de assinatura do respectivo termo aditivo, admitindo-se a retroação dos efeitos exclusivamente quando a repactuação envolver revisão do custo de mão de obra e estiver vinculada a instrumento legal, acordo, convenção ou sentença normativa que contemple data de vigência retroativa, podendo esta ser considerada para efeito de compensação do pagamento devido, assim como para a contagem da anualidade em repactuações futuras.

PARÁGRAFO OITAVO – Desde que acordada entre as partes, o valor contratual do objeto da repactuação poderá ter sua vigência iniciada em data futura, sem prejuízo da contagem de periodicidade para as próximas concessões.

PARÁGRAFO NONO – O prazo para a CONTRATADA solicitar a repactuação se inicia a partir da homologação da Convenção Coletiva ou do Acordo Coletivo de Trabalho vinculada à proposta da CONTRATADA que fixar os novos custos de mão de obra abrangida pelo contrato e se encerrará na data da prorrogação contratual subsequente, ou caso não haja prorrogação, na data do encerramento da vigência do contrato, sob pena de preclusão do direito.

PARÁGRAFO DÉCIMO – Nas repactuações baseadas em convenções coletivas de trabalho, não serão aplicados os índices apresentados pela CONTRATADA quando estes estiverem injustificada ou abusivamente mais altos que aqueles praticados no mercado relevante, hipótese em que será apurada a média dos índices utilizados nas convenções coletivas de trabalho relativas a períodos semelhantes, utilizando-se o percentual resultante como limite para a repactuação.

PARÁGRAFO DÉCIMO PRIMEIRO – A Administração poderá prever o pagamento retroativo do período que a proposta de repactuação permaneceu sob sua análise, por meio de Termo de Acerto Final de Contas, se extinto o contrato.

PARÁGRAFO DÉCIMO SEGUNDO – O arredondamento de valores e preços deste contrato rege-se-á da seguinte forma, nos termos do Ato do Primeiro-Secretário nº 20/2010.

I – para os valores utilizados em operações matemáticas de somatório serão utilizadas duas casas decimais e para aplicação de índices de correção monetária serão utilizadas sete casas decimais;

II – quando a casa decimal imediatamente posterior à definida na alínea I for igual ou superior a cinco aumenta-se a casa decimal anterior em uma unidade, e quando for inferior a cinco permanecerá a mesma inalterada.





SENADO FEDERAL

CLÁUSULA DÉCIMA - DOS ACRÉSCIMOS E DAS SUPRESSÕES

A CONTRATADA obriga-se a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões até o limite legal estabelecido no art. 65, inciso II, §§ 1º e 2º, da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

As despesas decorrentes do presente contrato correrão à conta da dotação orçamentária classificada como Programa de Trabalho 167456 e Naturezas de Despesas 3.3.90.37, 3.3.90.39 e 3.3.90.30, tendo sido empenhadas mediante as Notas de Empenho nºs 2021NE001525, 2021NE001526, 2021NE001527 e 2021NE001528, todas de 17 de agosto de 2021.

PARÁGRAFO ÚNICO – Para os exercícios futuros, o SENADO emitirá notas de empenho, indicando a dotação orçamentária à conta da qual correrão as despesas, independentemente de celebração de termo aditivo.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA GARANTIA

A CONTRATADA prestará garantia destinada a assegurar a plena execução do contrato, no valor de **R\$ 1.099.193,10** (um milhão, noventa e nove mil, cento e noventa e três reais e dez centavos), correspondente a 5 % (cinco por cento) do valor global deste contrato, nos termos do art. 56 da Lei nº 8.666/93, em uma das seguintes modalidades:

I - caução em dinheiro ou títulos da dívida pública, devendo estes ter sido emitidos sob a forma escritural, mediante registro em sistema centralizado de liquidação e de custódia autorizado pelo Banco Central do Brasil e avaliados pelos seus valores econômicos, conforme definido pelo Ministério da Fazenda;

II - seguro-garantia; ou

III - fiança bancária.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - A CONTRATADA deverá efetivar a prestação da garantia e formalizar a entrega do comprovante respectivo, exclusivamente por meio de registro no Serviço de Protocolo Administrativo do Senado Federal endereçado ao Gestor do contrato, no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis contados do recebimento da via assinada do contrato, podendo esse prazo ser prorrogado por igual período, mediante justificativa a ser apreciada pela Administração.

PARÁGRAFO SEGUNDO – A garantia será recalculada, nas mesmas condições e proporções, sempre que ocorrer modificação no valor deste contrato.

PARÁGRAFO TERCEIRO – A partir do vencimento, utilização ou recálculo da garantia, a CONTRATADA terá o prazo de 10 (dez) dias úteis para renová-la ou complementá-la,



**SENADO FEDERAL**

podendo ser prorrogado por igual período, mediante justificativa a ser apreciada pela Administração.

PARÁGRAFO QUARTO – A garantia será liberada, se for o caso, até 15 (quinze) dias após a comprovação do adimplemento de todas as verbas devidas aos empregados a título rescisório, observando-se os requisitos do Parágrafo Décimo Primeiro da Cláusula Oitava.

I – A garantia prevista somente será liberada ante a comprovação de que a empresa pagou todas as verbas rescisórias trabalhistas decorrentes da contratação;

II – Caso o pagamento de que trata o inciso anterior não ocorra até o fim do segundo mês após o encerramento da vigência contratual, a garantia será utilizada para o pagamento dessas verbas trabalhistas diretamente pela Administração.

PARÁGRAFO QUINTO – A garantia a que se refere esta cláusula terá vigência durante todo o prazo de execução do contrato, devendo se estender até o prazo de 3 (três) meses, após o término da vigência contratual.

PARÁGRAFO SEXTO – O valor da garantia não poderá ser decrescente em função da execução gradual do contrato, nem poderá a garantia estar condicionada a elementos externos à relação entre o SENADO e a CONTRATADA.

PARÁGRAFO SÉTIMO – A garantia, inclusive na modalidade seguro-garantia, deverá assegurar ressarcimento, indenização e pagamento de, no mínimo:

I – prejuízos advindos do não cumprimento do contrato;

II – multas aplicadas pelo SENADO à CONTRATADA;

III – prejuízos diretos causados ao SENADO da CONTRATADA durante a execução do contrato;

IV – obrigações trabalhistas e previdenciárias decorrentes da execução do contrato e não honradas pela CONTRATADA.

PARÁGRAFO OITAVO – No caso de a CONTRATADA optar pelo seguro-garantia, deverá apresentar cobertura para todos os riscos elencados no Parágrafo Sétimo desta Cláusula.

PARÁGRAFO NONO – A CONTRATADA que prestar a garantia na modalidade caução poderá optar pelo seu parcelamento.

I – Autorizado pela Administração o parcelamento da garantia na modalidade caução, a empresa contratada poderá optar pela retenção mensal de seus créditos até a integralização do valor correspondente à garantia.





SENADO FEDERAL

II – O parcelamento poderá ser feito em até 5 (cinco) prestações mensais e deverá observar o período de vigência remanescente do contrato, de modo que o valor a ser garantido esteja plenamente integralizado antes do encerramento da avença.

PARÁGRAFO DÉCIMO – Caso a garantia contratual não seja apresentada de acordo com as exigências previstas nesta cláusula, o SENADO fica autorizado a reter parte do pagamento mensal à CONTRATADA para formação de reserva financeira, em valor equivalente ao da regular garantia contratual, sem prejuízo das sanções cabíveis.

I – As retenções de crédito realizadas pelo Senado Federal para a formação de reserva financeira em valor suficiente para suprir a constituição de garantia contratual regular poderão ser parceladas mediante solicitação da empresa contratada, observado o disposto no Parágrafo Nono.

II – Os valores retidos ficarão reservados em conta orçamentária, a título de garantia, e, por esta razão, não serão objeto de qualquer atualização monetária, salvo no caso de a CONTRATADA abrir conta bancária apta a receber depósito caução.

III – A liberação dos valores retidos fica condicionada à execução plena do contrato ou à apresentação de garantia idônea por parte da CONTRATADA, nos termos dos incisos I a III do caput desta cláusula.

PARÁGRAFO DÉCIMO PRIMEIRO – Havendo alteração contratual, a CONTRATADA deverá comunicar o fato e encaminhar à seguradora o respectivo documento que formalize a alteração para fins de emissão do respectivo endosso, devendo a CONTRATADA apresentar ao SENADO, no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis a contar da formalização da alteração contratual, a comprovação da referida comunicação e a anuência da seguradora, sob pena de multa diária de 0,1% (um décimo por cento) sobre o valor global remanescente deste contrato até o limite de 30 (trinta) dias, após o qual será aplicada, cumulativamente, multa de 1% (um por cento) sobre o valor total da contratação.

PARÁGRAFO DÉCIMO SEGUNDO – Quando da abertura de processos para eventual aplicação de penalidade, para fins de configuração de “expectativa de sinistro”, o SENADO deverá comunicar o fato à seguradora e/ou fiadora tão logo ocorra a instauração do processo administrativo sancionatório.

PARÁGRAFO DÉCIMO TERCEIRO – O garantidor não é parte interessada para figurar em processo administrativo instaurado pelo SENADO com o objetivo de apurar prejuízos e/ou aplicar sanções à CONTRATADA.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA FISCALIZAÇÃO

Caberá aos gestores designados pelo Diretor-Geral ou Diretor-Executivo de Contratações promover todas as ações necessárias ao fiel cumprimento deste contrato, observado o disposto no Ato da Comissão Diretora nº 02, de 2008, e nos Atos da Diretoria-Geral nº 20/2015 e 27/2015.





SENADO FEDERAL

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DAS PENALIDADES

Pelo atraso injustificado na execução deste contrato ou pela sua inexecução total ou parcial, a CONTRATADA ficará sujeita às seguintes penalidades:

I – advertência;

II – multa;

III – suspensão temporária do direito de participar de licitação e impedimento de contratar com a Administração, pelo prazo de até 2 (dois) anos;

IV – impedimento de licitar e contratar com a União e descredenciamento no SICAF e no cadastro de fornecedores do SENADO pelo prazo de até 5 (cinco) anos; e

V – declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a administração pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a CONTRATADA ressarcir ao SENADO os prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base nas alíneas III e IV desta Cláusula.

PARÁGRAFO PRIMEIRO – Sem prejuízo das sanções previstas nos incisos II e V desta Cláusula, com fundamento no art. 7º da Lei nº 10.520/2002, a CONTRATADA ainda poderá ser impedida de licitar e contratar com a União e descredenciada no SICAF e no cadastro de fornecedores do SENADO pelo prazo de até 5 (cinco) anos, garantido o contraditório e a ampla defesa, sempre que ocorrer alguma das seguintes hipóteses:

I – apresentar documentação falsa;

II – fraudar a execução do contrato;

III – comportar-se de modo inidôneo;

IV – fazer declaração falsa;

V – cometer fraude fiscal.

PARÁGRAFO SEGUNDO – A ocorrência de alguma das hipóteses constantes do parágrafo anterior enseja a rescisão unilateral do contrato, sujeitando-se a CONTRATADA à multa de até 10% (dez por cento) sobre o valor global do contrato.

PARÁGRAFO TERCEIRO – Sem prejuízo das sanções previstas neste contrato, os atos lesivos à administração pública previstos no inciso IV do artigo 5º da Lei nº 12.846/2013 sujeitarão os infratores às penalidades ali previstas.





SENADO FEDERAL

PARÁGRAFO QUARTO – Decorrido o prazo previsto para o início da execução deste contrato, conforme a data estabelecida na Ordem de Serviço Inicial, sem que a CONTRATADA dê início à prestação dos serviços, será aplicada multa diária de 0,1% (um décimo por cento) sobre o valor global anualizado para o Item 1 da contratação (Equipe de Dedicção Exclusiva) até o limite de 30 (trinta) dias, após o qual será aplicada, cumulativamente, multa de 5% (cinco por cento) a 10% (dez por cento) sobre o valor global anualizado previsto para o Item 1 da contratação (Equipe de Dedicção Exclusiva), sem prejuízo das demais sanções administrativas previstas nesta cláusula, observando-se os critérios constantes do Parágrafo Décimo Sexto.

PARÁGRAFO QUINTO – A não apresentação da documentação prevista no Parágrafo Décimo Primeiro, inciso II, da Cláusula Oitava, sujeitará a CONTRATADA à multa de 0,05% (meio décimo por cento) a 0,1% (um décimo por cento), ao dia, sobre o valor global do contrato, até o limite de 30 (trinta) dias, observando-se os critérios constantes do Parágrafo Décimo Sexto.

PARÁGRAFO SEXTO – Durante o período de 30 (trinta) dias previsto nos Parágrafos Quarto e Quinto, a critério do SENADO, este contrato poderá ser rescindido, sem prejuízo das demais sanções.

PARÁGRAFO SÉTIMO – O atraso na apresentação da garantia contratual prevista na Cláusula Décima Segunda sujeitará a CONTRATADA à multa de até 5% (cinco por cento) sobre a parcela do valor global do contrato correspondente ao período que este ficar com a garantia em aberto, contando-se o prazo a partir da data limite para apresentação da garantia até o dia da efetiva prestação da garantia ou da retenção prevista no Parágrafo Décimo da Cláusula Décima Segunda.

PARÁGRAFO OITAVO – Iniciada a execução do objeto, pelo descumprimento das obrigações contratuais ou execução insatisfatória dos serviços, omissão e outras faltas, a CONTRATADA ficará sujeita à multa, em percentuais e valores definidos nos quadros a seguir, sem prejuízo das outras sanções previstas em lei.

Tabela 3 - Grau e Correspondência de cada Infração

Grau da infração	Correspondência
Leve	Advertência (na primeira infração) Multa no valor de R\$ 2.000,00 (dois mil reais), por incidência (após a primeira infração)
Médio	Multa no valor de R\$ 5.000,00 (cinco mil reais), por incidência
Grave	Multa no valor de R\$ 10.000,00 (dez mil reais), por incidência
Muito grave	Multa no valor de R\$ 20.000,00 (vinte mil reais), por incidência





SENADO FEDERAL

Tabela 4 – Infrações

Item	Descrição	Grau	Incidência ²
1.	Deixar de observar as determinações do SENADO quanto à permanência e circulação de seus empregados nos prédios.	Leve	Por ocorrência.
2.	Deixar de manter seus empregados identificados, uniformizados e calçados adequadamente.	Leve	Por ocorrência e por empregado.
3.	Deixar de manter a disciplina nos locais dos serviços ou não retirar o empregado com conduta julgada inconveniente.	Leve	Por empregado e por dia.
4.	Deixar de apresentar cópia autenticada das alterações contratuais, quando realizadas.	Leve	Por ocorrência.
5.	Veicular publicidade acerca do serviço a que se refere o presente contrato, sem autorização expressa do SENADO FEDERAL.	Leve	Por ocorrência.
6.	Deixar de manter durante a execução deste contrato as condições que ensejaram sua contratação.	Leve	Por ocorrência.
7.	Deixar de providenciar a abertura da conta bloqueada para movimentação – DGBM, no prazo previsto.	Leve	Por dia.
8.	Deixar de apresentar as ARTs referentes aos serviços conforme previsto neste contrato, no edital e seus anexos, sem justificativa aceita pela Fiscalização.	Leve	Por ocorrência e por dia.
9.	Deixar de indicar e manter durante a execução do contrato Responsável Técnico pelos serviços, conforme previsto neste contrato, no edital e seus anexos, sem justificativa aceita pela Fiscalização.	Leve	Por dia e por responsável técnico.
10.	Deixar de designar preposto por escrito, indicando dados para contato direto, conforme previsto neste contrato, no edital e seus anexos.	Leve	Por dia.
11.	Deixar de fornecer previamente ao SENADO e manter atualizada durante toda a execução contratual relação contendo, no mínimo, nomes, categorias, endereços, telefones, números de RG e CPF dos empregados que terão acesso ao Senado Federal, bem como os demais documentos solicitados neste contrato, no edital e seus anexos, sem justificativa aceita pela Fiscalização.	Leve	Por ocorrência.

² Os prazos são contados em **dias úteis**.





SENADO FEDERAL

Item	Descrição	Grau	Incidência ²
12.	Deixar de disponibilizar no prazo estabelecido neste contrato, no edital e seus anexos ou deixar de manter disponível o Sistema de Ponto Eletrônico Biométrico, de acordo com o Anexo 2 – Caderno de Especificações Técnicas do edital, sem justificativa aceita pela Fiscalização.	Leve	Por dia.
13.	Deixar de fornecer à Fiscalização ou ao órgão gestor do contrato as informações solicitadas no prazo estabelecido, quando não se tratar de documento necessário para efetivação de pagamentos, sem justificativa aceita pela Fiscalização.	Leve	Por ocorrência e por dia.
14.	Deixar de indicar e manter durante a execução do contrato Supervisor Técnico com acervo técnico compatível com exigências de habilitação, conforme previsto neste contrato, no edital e seus anexos.	Leve	Por dia.
15.	Deixar de manter equipe apta a realizar trabalho em altura, trabalho em espaços confinados e conduzir os veículos disponibilizados no âmbito da contratação, sem justificativa aceita pela Fiscalização.	Leve	Por dia.
16.	Deixar de exercer controle sobre a assiduidade e a pontualidade de seus empregados, sem justificativa aceita pela Fiscalização.	Médio	Por dia.
17.	Deixar de atender à convocação da Fiscalização para prestação de serviços em horário e dia extraordinários, sem justificativa aceita pela Fiscalização.	Médio	Por ocorrência.
18.	Deixar de comunicar ao órgão gestor do contrato as anormalidades contratuais verificadas, sem justificativa aceita pela Fiscalização.	Médio	Por ocorrência.
19.	Deixar de substituir empregado por outro que atenda às mesmas qualificações com relação ao substituído nos casos descritos neste contrato, no edital e seus anexos, sem justificativa aceita pela Fiscalização.	Médio	Por ocorrência.
20.	Manter empregado sem qualificação para a execução dos serviços ou sem o treinamento obrigatório em relação às Normas Regulamentadoras do Ministério do Trabalho aplicáveis.	Médio	Por ocorrência.





SENADO FEDERAL

Item	Descrição	Grau	Incidência ²
21.	Deixar de cumprir às exigências relativas às normas disciplinares e às orientações de segurança e de prevenção de incêndios, sem justificativa aceita pela Fiscalização.	Médio	Por ocorrência.
22.	Manter em serviço número de plantonistas inferior ao contratado, sem justificativa aceita pela Fiscalização.	Médio	Por empregado e por dia.
23.	Deixar de observar a legislação trabalhista, previdenciária e Convenções Coletivas das respectivas categorias, bem como não providenciar o acesso de seus empregados aos sistemas da Previdência Social, da Caixa Econômica Federal e da Receita Federal do Brasil.	Médio	Por empregado.
24.	Descontar do salário dos seus empregados o custo de uniforme e EPIs básicos.	Médio	Por empregado.
25.	Interromper a realização dos serviços sem justificativa aceita pela Fiscalização.	Grave	Por dia de paralisação.
26.	Deixar de indenizar o SENADO ou terceiros no caso de danos causados por seus empregados ou prepostos em razão da execução do presente contrato.	Grave	Por ocorrência.
27.	Contratar empregados que sejam cônjuges, companheiros ou parentes até o 3º grau, na linha reta ou colateral, por consanguinidade ou afinidade, dos senadores e servidores ocupantes de cargos ou funções comissionadas, na forma do Ato da Comissão Diretora do SENADO FEDERAL nº 05/2011 e Decreto nº 7.203, de 2010.	Grave	Por ocorrência e por empregado.
28.	Ceder créditos ou sub-rogar direitos e obrigações deste contrato a terceiros.	Grave	Por ocorrência.
29.	Deixar de efetuar o pagamento de salários, auxílio transporte, auxílio alimentação e demais obrigações trabalhistas, previdenciárias, seguros, encargos fiscais e sociais, bem assim como todas as despesas diretas e/ou indiretas relacionadas à execução do contrato.	Grave	Por ocorrência e por dia.
30.	Deixar de fornecer à sua equipe de profissionais o ferramental necessário à execução do objeto do contrato, incluindo EPIs, nos termos estabelecidos no Anexo 2 – Caderno de Especificações Técnicas do edital, sem justificativa aceita pela Fiscalização.	Grave	Apuração Mensal.





SENADO FEDERAL

Item	Descrição	Grau	Incidência ²
31.	Exceder o limite de pontuação referente aos atrasos acumulados na prestação dos serviços, conforme disposto no Anexo 2 – Caderno de Especificações Técnicas do edital, sem justificativa aceita pela Fiscalização.	Grave	Apuração Mensal.
32.	Exceder o limite de pontuação referente às desconformidades verificadas na prestação dos serviços, conforme disposto no Anexo 2 – Caderno de Especificações Técnicas do edital, sem justificativa aceita pela Fiscalização.	Grave	Apuração Mensal.
33.	Permitir situação que crie o risco de causar ou que efetivamente cause dano à saúde, lesão corporal ou consequências letais a qualquer empregado ou colaborador da Contratada, bem como a servidores e usuários do Senado Federal, assim como permitir situações com elevado risco de incêndio, sem justificativa aceita pela Fiscalização.	Muito grave	Por ocorrência.

PARÁGRAFO NONO – A reincidência de infrações do mesmo grau, previstas nos quadros do parágrafo anterior, fará incidir o acréscimo de 50% (cinquenta por cento) sobre o valor da multa aplicada.

PARÁGRAFO DÉCIMO – Para os casos de infrações contratuais não previstas nos parágrafos anteriores, o SENADO aplicará multa, a ser fixada entre os graus leve e muito grave, em razão da gravidade apurada.

PARÁGRAFO DÉCIMO PRIMEIRO – As multas indicadas no Parágrafo Oitavo desta cláusula podem ser aplicadas cumulativamente entre si, sem prejuízo das sanções eventualmente aplicáveis de advertência, de suspensão do direito de licitar e contratar com o Senado Federal e de declaração de inidoneidade, além da rescisão contratual.

PARÁGRAFO DÉCIMO SEGUNDO – Os percentuais previstos no Parágrafo Oitavo desta cláusula, somadas todas as penalidades aplicadas, não poderão superar, em cada mês, o máximo de 15% (quinze por cento) do valor mensal para o Item 1 da contratação (Equipe de Dedicção Exclusiva).

PARÁGRAFO DÉCIMO TERCEIRO – A reincidência na aplicação do percentual máximo previsto no parágrafo anterior poderá ensejar a rescisão unilateral do contrato.

PARÁGRAFO DÉCIMO QUARTO – Além das multas previstas nos parágrafos anteriores, o contrato poderá ser rescindido unilateralmente nos termos do Parágrafo Quinto da Cláusula Décima Quinta, ficando ainda a CONTRATADA sujeita à multa correspondente a até 10% (dez por cento) do valor global anualizado previsto para o Item 1 da contratação (Equipe de Dedicção Exclusiva), fixada, a critério do SENADO, em função da gravidade apurada.



**SENADO FEDERAL**

PARÁGRAFO DÉCIMO QUINTO – Caracteriza-se como falta grave, compreendida como falha na execução do contrato, o não recolhimento do FGTS dos empregados e das contribuições sociais previdenciárias, bem como o não pagamento do salário, do vale-transporte e do auxílio alimentação, que poderá dar ensejo à rescisão do contrato, sem prejuízo da aplicação de sanção pecuniária e da declaração de impedimento de licitar e contratar com a União, nos termos do art. 7º da Lei nº 10.520/2002.

PARÁGRAFO DÉCIMO SEXTO – Na aplicação das penalidades, a autoridade competente observará:

- I** – os princípios da proporcionalidade e da razoabilidade;
- II** – a não reincidência da infração;
- III** – a atuação da contratada em minorar os prejuízos advindos de sua conduta omissiva ou comissiva;
- IV** – a execução satisfatória das demais obrigações contratuais; e
- V** – a não existência de efetivo prejuízo material à Administração.

PARÁGRAFO DÉCIMO SÉTIMO – A multa de valor irrisório poderá ser convertida em pena de advertência, a critério da autoridade competente.

PARÁGRAFO DÉCIMO OITAVO – Em casos excepcionais, caso a penalidade prevista se mostre desproporcional à gravidade da infração e ao prejuízo ou risco de prejuízo dela decorrente, a autoridade competente poderá, justificadamente, reduzi-la, observados os demais critérios previstos no Parágrafo Décimo Sexto.

PARÁGRAFO DÉCIMO NONO – A multa aplicada, após regular processo administrativo e garantido o direito de ampla defesa, será descontada das faturas emitidas pela CONTRATADA ou recolhida por meio de GRU – Guia de Recolhimento da União.

PARÁGRAFO VIGÉSIMO – Ao final da vigência contratual e após quitadas todas as verbas trabalhistas e previdenciárias, incluindo as rescisórias, havendo saldo existente no DGBM, este poderá ser utilizado para pagamento das penalidades contratuais, observado o Parágrafo Décimo Nono.

PARÁGRAFO VIGÉSIMO PRIMEIRO – Não ocorrendo quitação da multa, na forma dos Parágrafos Décimo Nono e Vigésimo, será o valor remanescente descontado da garantia ou, em último caso, cobrado judicialmente.





SENADO FEDERAL
CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DA RESCISÃO

A inexecução total ou parcial deste contrato enseja a sua rescisão, conforme disposto nos artigos 77 a 80 da Lei n.º 8.666/93.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - A rescisão deste contrato se dará por ato unilateral e escrito do SENADO, nos casos enumerados nos incisos I a XII e XVII do artigo 78 da Lei nº 8.666/93 e diante da hipótese prevista no inciso II do Parágrafo Terceiro da Cláusula Décima Sétima.

PARÁGRAFO SEGUNDO – A rescisão poderá ocorrer ainda da seguinte forma:

I – determinada por ato unilateral e escrito do SENADO, nos casos enumerados nos incisos I a XII e XVII do artigo 78 da Lei nº 8.666/1993;

II – amigável, por acordo entre as partes, reduzida a termo no processo da licitação, desde que haja conveniência para o SENADO; ou

III – judicial, nos termos da legislação.

PARÁGRAFO TERCEIRO – A rescisão administrativa ou amigável deverá ser precedida de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente do SENADO.

PARÁGRAFO QUARTO – Os casos de rescisão contratual deverão ser formalmente motivados nos autos do processo, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

PARÁGRAFO QUINTO – Ao SENADO é reconhecido o direito de rescisão administrativa, nos termos do artigo 79, inciso I, da Lei nº 8.666/93, aplicando-se, no que couber, as disposições dos §§ 1º e 2º do mesmo artigo, bem como as do artigo 80 da referida lei.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DA SUBCONTRATAÇÃO

O SENADO poderá, nos termos da lei, autorizar a subcontratação parcial, apenas para os Serviços sob Demanda (detalhados no Anexo 9 – Planilhas de Composição de Custos do edital), sem ônus adicional ao SENADO, objetivando o bom andamento do serviço, mediante justificativa a ser apresentada pela CONTRATADA.

PARÁGRAFO PRIMEIRO – A justificativa deve ser detalhada e conter no mínimo:

- a) Descrição dos serviços a serem executados pela subcontratada;
- b) Cópia do Contrato Social da empresa;



**SENADO FEDERAL**

c) Declaração de responsabilidade quanto à análise da conformidade documental e habilitação da subcontratada, inclusive quanto à compatibilidade da empresa frente ao Atestado de Capacidade Técnica apresentado, devendo a CONTRATADA responsabilizar-se rigorosamente pela execução dos serviços subcontratados.

PARÁGRAFO SEGUNDO - Em caso de subcontratação, não será estabelecido qualquer vínculo entre o SENADO e a subcontratada, permanecendo a CONTRATADA responsável pelo integral cumprimento das obrigações legais e contratuais.

PARÁGRAFO TERCEIRO – A CONTRATADA deverá informar previamente ao gestor deste ajuste a subcontratação a ser realizada no curso da vigência deste instrumento, bem como qualquer substituição de subcontratada, e, se autorizadas, comprovadas com os respectivos contrato e distrato entre as partes ou outro instrumento equivalente.

PARÁGRAFO QUARTO - A CONTRATADA tomará as providências cabíveis e responsabilizar-se-á pelo pleno atendimento, por parte das empresas subcontratadas, às determinações do edital, do contrato e seus anexos.

PARÁGRAFO QUINTO – A CONTRATADA deverá supervisionar e coordenar os trabalhos das subcontratadas, assumindo total responsabilidade pela qualidade e cumprimento dos prazos de execução dos serviços, bem como pelo pleno atendimento, por parte da empresa subcontratada, das determinações deste ajuste, do edital e seus anexos.

PARÁGRAFO SEXTO – A CONTRATADA deverá assegurar que a subcontratada atende às condições de habilitação, mediante a apresentação dos documentos exigidos nos itens 13.1; letra “b” do subitem 13.3.2; letras “a.1” e “a.2” do 13.3.3 do edital, bem como capacidade técnica compatível com o objeto da subcontratação, devendo substituir de comum acordo com o gestor, a subcontratada que, de qualquer forma, impeça, dificulte ou prejudique a prestação dos serviços.

I - A exigência do patrimônio líquido mínimo constante da letra “b” do subitem 13.3.2 do edital adotará como parâmetro o ajuste entre a CONTRATADA e a subcontratada.

PARÁGRAFO SÉTIMO – A CONTRATADA se obriga a inserir, no contrato ou instrumento equivalente de prestação de serviços que vier a celebrar com sua eventual subcontratada, cláusula estabelecendo responsabilidade solidária em relação à execução do objeto subcontratado.

PARÁGRAFO OITAVO - Não haverá a obrigatoriedade de subcontratação de Microempresa e/ou Empresa de Pequeno Porte.

PARÁGRAFO NONO - É vedada a subcontratação da totalidade dos serviços necessários ao perfeito atendimento do objeto deste contrato.





SENADO FEDERAL

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DA VIGÊNCIA

O presente contrato terá vigência por 30 (trinta) meses consecutivos, a contar da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado por uma única vez por um período de 30 (trinta) meses, a critério das partes e mediante termo aditivo, observado o artigo 57, II, da Lei n.º 8.666/93.

PARÁGRAFO PRIMEIRO – Caso as partes não se interessem pela prorrogação deste contrato, deverão manifestar sua vontade, no mínimo, 180 (cento e oitenta) dias antes do término da vigência contratual.

PARÁGRAFO SEGUNDO - Quando consultada, a manifestação positiva da CONTRATADA quanto ao interesse na prorrogação da vigência do contrato, nos termos do art. 422 do Código Civil, gera legítima expectativa para o Senado Federal quanto à assinatura do termo aditivo necessário à formalização da renovação da vigência.

PARÁGRAFO TERCEIRO - Em atenção ao Parágrafo anterior, exceto diante de fato superveniente e devidamente justificável, a recusa da CONTRATADA em assinar o termo aditivo de prorrogação de vigência manifestada após o prazo de 90 (noventa) dias antes do encerramento da vigência do contrato poderá ensejar:

I - a aplicação de multa de 5% (cinco por cento) a 10% (dez por cento) sobre o valor global do contrato;

II - conforme o interesse da Administração, a rescisão unilateral do contrato, de modo a, diante da impossibilidade prática de realização de novo procedimento licitatório, viabilizar a contratação do objeto remanescente do contrato nos termos do art. 24, XI, da Lei n.º 8.666/1993.

PARÁGRAFO QUARTO – Toda prorrogação de prazo deverá ser justificada por escrito e previamente autorizada pela autoridade competente.

PARÁGRAFO QUINTO – A CONTRATADA deverá, em até 60 (sessenta) dias contados do término do contrato, apresentar comprovação de quitação de todos os débitos rescisórios de caráter trabalhista devidos aos seus empregados, segundo os requisitos do inciso XXVIII da Cláusula Segunda e do Parágrafo Décimo Primeiro da Cláusula Oitava.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – DO FORO

Fica eleito o foro da Justiça Federal no Distrito Federal, com exclusão de qualquer outro, para dirimir questões decorrentes do cumprimento deste contrato.





Processo nº 00200.009243/2020-17

SENADO FEDERAL

Assim ajustados, assinam o presente instrumento em duas vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas adiante designadas, que também o subscrevem.

Brasília-DF, ____ de _____ de 2021.

ILANA TROMBKA
DIRETORA-GERAL DO SENADO FEDERAL

RODRIGO DA
 COSTA
 SILVA:87138425104

Assinado de forma digital por RODRIGO DA
 COSTA SILVA:87138425104
 DN: c=BR, o=ICP-Brasil, ou=AC SOLUTI
 Multipla v5, ou=38038006000120,
 ou=Videoconferencia, ou=Certificado PF A1,
 cn=RODRIGO DA COSTA SILVA:87138425104
 Dados: 2021.08.19 11:33:53 -03'00'

RODRIGO DA COSTA SILVA
RCS TECNOLOGIA LTDA

Testemunhas:

Diretor da SADCON

Coordenador da COPLAC

U:\COPLAC\SECON\SECON2021\MINUTAS\CONTRATO\RCS - CT NOVO - 009243 2020 (A).doc



Empresa - RCS TECNOLOGIA LTDA
CNPJ - 08.220.952/0001-22
Pregão - 67/2021
Processo - 00200.009243/2020-17
Data Proposta - 05/08/2021

Item	POSTO DE TRABALHO	QTDE	REMUNERAÇÃO		PREÇO UNITÁRIO MENSAL	PREÇO TOTAL MENSAL	PREÇO TOTAL ANUAL	PREÇO TOTAL MESES
1.1	Supervisor Técnico - Sistema Elétrico - seg a sex, das 9 às 18hrs	2	R\$	12.176,54	R\$ 22.036,29	R\$ 44.072,58	R\$ 528.870,96	1.322.177,40
1.2	Supervisor Técnico - Sistema Elétrico e Segurança do Trabalho - seg a sex, das 9 às 18hrs	1	R\$	12.176,54	R\$ 22.032,98	R\$ 22.032,98	R\$ 264.395,76	660.989,40
1.3	Técnico em Segurança do Trabalho - seg a sex, das 9 às 18hrs	1	R\$	3.853,81	R\$ 7.664,90	R\$ 7.664,90	R\$ 91.978,80	229.947,00
1.4	Auxiliar de Almoxarifado - seg a sex, das 9 às 18hrs	2	R\$	1.381,12	R\$ 3.097,75	R\$ 6.195,50	R\$ 74.346,00	185.865,00
1.5	Auxiliar Administrativo - seg a sex, das 9 às 18hrs	2	R\$	1.381,12	R\$ 3.096,60	R\$ 6.193,20	R\$ 74.318,40	185.796,00
1.6	Desenhista Técnico - seg a sex, das 9 às 18hrs	2	R\$	3.300,99	R\$ 6.750,76	R\$ 13.501,52	R\$ 162.018,24	405.045,60
1.7	Técnico em Eletrotécnica Encarregado - seg a sex, das 9 às 18hrs	6	R\$	3.390,69	R\$ 6.971,85	R\$ 41.831,10	R\$ 501.973,20	1.254.933,00
1.8	Técnico em Eletrotécnica Planejador de Manutenção - seg a sex, das 9 às 18hrs	1	R\$	3.611,82	R\$ 7.274,06	R\$ 7.274,06	R\$ 87.288,72	218.221,80
1.9	Técnico em Eletrotécnica Termografista - seg a sex, das 9 às 18hrs	1	R\$	3.685,53	R\$ 7.457,92	R\$ 7.457,92	R\$ 89.495,04	223.737,60
1.10	Técnico em Eletrotécnica - seg a sex, das 9 às 18hrs	17	R\$	3.300,99	R\$ 6.778,89	R\$ 115.241,13	R\$ 1.382.893,56	3.457.233,90
1.11	Eletricista - seg a sex, das 9 às 18hrs	17	R\$	1.829,14	R\$ 4.191,07	R\$ 71.248,19	R\$ 854.978,28	2.137.445,70
1.12	Auxiliar de Eletricista - seg a sex, das 9 às 18hrs	14	R\$	1.381,12	R\$ 3.341,99	R\$ 46.787,86	R\$ 561.454,32	1.403.635,80
1.13	Técnico em Eletromecânica - seg a sex, das 9 às 18hrs	2	R\$	3.300,99	R\$ 6.760,75	R\$ 13.521,50	R\$ 162.258,00	405.645,00
1.14	Técnico em Automação - seg a sex, das 9 às 18hrs	5	R\$	3.300,99	R\$ 6.770,44	R\$ 33.852,20	R\$ 406.226,40	1.015.566,00
1.15	Técnico em Eletrotécnica Plantonista (diurno) - 12 x 36 hrs, das 7 às 19hrs	4	R\$	3.300,99	R\$ 6.868,26	R\$ 27.473,04	R\$ 329.676,48	824.191,20
1.16	Técnico em Eletrotécnica Plantonista (noturno) - 12 x 36 hrs, das 19 às 7hrs	4	R\$	3.741,12	R\$ 7.689,36	R\$ 30.757,44	R\$ 369.089,28	922.723,20
1.17	Eletricista Plantonista (diurno) - 12 x 36 hrs, das 7 às 19hrs	8	R\$	1.829,14	R\$ 4.087,34	R\$ 32.698,72	R\$ 392.384,64	980.961,60
1.18	Eletricista Plantonista (noturno) - 12 x 36 hrs, das 19 às 7hrs	8	R\$	2.073,03	R\$ 4.542,33	R\$ 36.338,64	R\$ 436.063,68	1.090.159,20
1.19	Eletricista Plantonista - Áreas Restritas (diurno) - 12 x 36 hrs, das 7 às 19hrs	6	R\$	2.377,88	R\$ 5.193,70	R\$ 31.162,20	R\$ 373.946,40	934.866,00
1.20	Eletricista Plantonista - Áreas Restritas (noturno) - 12 x 36 hrs, das 19 às 7hrs	6	R\$	2.694,93	R\$ 5.785,17	R\$ 34.711,02	R\$ 416.532,24	1.041.330,60
1	Equipe de dedicação exclusiva	109				R\$ 630.015,70	R\$ 7.560.188,40	R\$ 18.900.471,00
2	Serviços sob demanda							R\$ 86.081,85
3	Materiais							R\$ 2.561.955,25
4	Depreciação ferramental							R\$ 435.354,00
	Total - Itens 1, 2, 3 e 4							R\$ 21.983.862,10



Empresa - RCS TECNOLOGIA LTDA
CNPJ - 08.220.952/0001-22
Pregão - 67/2021
Processo - 00200.009243/2020-17
Data Proposta - 05/08/2021

Item	POSTO DE TRABALHO	QTDE	DGBM POSTO	DGBM MENSAL	DGBM ANUAL
1	Supervisor Técnico - Sistema Elétrico - seg a sex, das 9 às 18hrs	2	R\$ 2.328,79	R\$ 4.657,58	R\$ 55.890,96
2	Supervisor Técnico - Sistema Elétrico e Segurança do Trabalho - seg a sex, das 9 às 18hrs	1	R\$ 2.328,44	R\$ 2.328,44	R\$ 27.941,28
3	Técnico em Segurança do Trabalho - seg a sex, das 9 às 18hrs	1	R\$ 712,51	R\$ 712,51	R\$ 8.550,12
4	Auxiliar de Almoxarifado - seg a sex, das 9 às 18hrs	2	R\$ 240,36	R\$ 480,72	R\$ 5.768,64
5	Auxiliar Administrativo - seg a sex, das 9 às 18hrs	2	R\$ 240,27	R\$ 480,54	R\$ 5.766,48
6	Desenhista Técnico - seg a sex, das 9 às 18hrs	2	R\$ 608,93	R\$ 1.217,86	R\$ 14.614,32
7	Técnico em Eletrotécnica Encarregado - seg a sex, das 9 às 18hrs	6	R\$ 632,33	R\$ 3.793,98	R\$ 45.527,76
8	Técnico em Eletrotécnica Planejador de Manutenção - seg a sex, das 9 às 18hrs	1	R\$ 668,02	R\$ 668,02	R\$ 8.016,24
9	Técnico em Eletrotécnica Termografista - seg a sex, das 9 às 18hrs	1	R\$ 687,55	R\$ 687,55	R\$ 8.250,60
10	Técnico em Eletrotécnica - seg a sex, das 9 às 18hrs	17	R\$ 611,47	R\$ 10.394,99	R\$ 124.739,88
11	Eletricista - seg a sex, das 9 às 18hrs	17	R\$ 353,29	R\$ 6.005,93	R\$ 72.071,16
12	Auxiliar de Eletricista - seg a sex, das 9 às 18hrs	14	R\$ 259,31	R\$ 3.630,34	R\$ 43.564,08
13	Técnico em Eletromecânica - seg a sex, das 9 às 18hrs	2	R\$ 609,83	R\$ 1.219,66	R\$ 14.635,92
14	Técnico em Automação - seg a sex, das 9 às 18hrs	5	R\$ 610,71	R\$ 3.053,55	R\$ 36.642,60
15	Técnico em Eletrotécnica Plantonista (diurno) - 12 x 36 hrs, das 7 às 19hrs	4	R\$ 978,61	R\$ 3.914,44	R\$ 46.973,28
16	Técnico em Eletrotécnica Plantonista (noturno) - 12 x 36 hrs, das 19 às 7hrs	4	R\$ 1.111,40	R\$ 4.445,60	R\$ 53.347,20
17	Eletricista Plantonista (diurno) - 12 x 36 hrs, das 7 às 19hrs	8	R\$ 554,06	R\$ 4.432,48	R\$ 53.189,76
18	Eletricista Plantonista (noturno) - 12 x 36 hrs, das 19 às 7hrs	8	R\$ 627,80	R\$ 5.022,40	R\$ 60.268,80
19	Eletricista Plantonista - Áreas Restritas (diurno) - 12 x 36 hrs, das 7 às 19hrs	6	R\$ 731,65	R\$ 4.389,90	R\$ 52.678,80
20	Eletricista Plantonista - Áreas Restritas (noturno) - 12 x 36 hrs, das 19 às 7hrs	6	R\$ 827,69	R\$ 4.966,14	R\$ 59.593,68
TOTAL DGBM		8		R\$ 66.502,63	R\$ 798.031,56



Empresa - RCS TECNOLOGIA LTDA
CNPJ - 08.220.952/0001-22
Pregão - 67/2021
Processo - 00200.009243/2020-17
Data Proposta - 05/08/2021

Item	POSTO DE TRABALHO	QTDE	Férias + 1/3 (submódulo 4.5)	13º salário (submódulo 4.2)	Incidência do submódulo 4.1 sobre Férias, 1/3 e 13º.	Multa do FGTS (Somatório Multas Avisos Prévios)	Taxa de Administração (módulo 5)	Lucro (módulo 5)	Total posto	Total Mensal	Total Anual
1	Supervisor Técnico - Sistema Elétrico - seg a sex, das 9 às 18hrs	2	R\$ 338,26	R\$ 1.014,71	R\$ 226,16	R\$ 465,14	R\$ 102,21	R\$ 182,30	R\$ 2.328,79	R\$ 4.657,58	R\$ 55.890,96
2	Supervisor Técnico - Sistema Elétrico e Segurança do Trabalho - seg a sex, das 9 às 18hrs	1	R\$ 338,26	R\$ 1.014,71	R\$ 226,16	R\$ 465,14	R\$ 102,21	R\$ 181,95	R\$ 2.328,44	R\$ 2.328,44	R\$ 27.941,28
3	Técnico em Segurança do Trabalho - seg a sex, das 9 às 18hrs	1	R\$ 107,06	R\$ 321,15	R\$ 71,58	R\$ 147,22	R\$ 32,35	R\$ 33,16	R\$ 712,51	R\$ 712,51	R\$ 8.550,12
4	Auxiliar de Almoxarifado - seg a sex, das 9 às 18hrs	2	R\$ 38,37	R\$ 115,09	R\$ 25,65	R\$ 52,76	R\$ 6,96	R\$ 1,53	R\$ 240,36	R\$ 480,72	R\$ 5.768,64
5	Auxiliar Administrativo - seg a sex, das 9 às 18hrs	2	R\$ 38,37	R\$ 115,09	R\$ 25,65	R\$ 52,76	R\$ 6,96	R\$ 1,44	R\$ 240,27	R\$ 480,54	R\$ 5.766,48
6	Desenhista Técnico - seg a sex, das 9 às 18hrs	2	R\$ 91,70	R\$ 275,08	R\$ 61,31	R\$ 126,10	R\$ 27,71	R\$ 27,03	R\$ 608,93	R\$ 1.217,86	R\$ 14.614,32
7	Técnico em Eletrotécnica Encarregado - seg a sex, das 9 às 18hrs	6	R\$ 94,19	R\$ 282,56	R\$ 62,98	R\$ 129,52	R\$ 28,46	R\$ 34,62	R\$ 632,33	R\$ 3.793,98	R\$ 45.527,76
8	Técnico em Eletrotécnica Planejador de Manutenção - seg a sex, das 9 às 18hrs	1	R\$ 100,34	R\$ 300,99	R\$ 67,08	R\$ 137,97	R\$ 30,32	R\$ 31,32	R\$ 668,02	R\$ 668,02	R\$ 8.016,24
9	Técnico em Eletrotécnica Termografista - seg a sex, das 9 às 18hrs	1	R\$ 102,38	R\$ 307,13	R\$ 68,45	R\$ 140,79	R\$ 30,94	R\$ 37,86	R\$ 687,55	R\$ 687,55	R\$ 8.250,60
10	Técnico em Eletrotécnica - seg a sex, das 9 às 18hrs	17	R\$ 91,70	R\$ 275,08	R\$ 61,31	R\$ 126,10	R\$ 27,71	R\$ 29,57	R\$ 611,47	R\$ 10.394,99	R\$ 124.739,88
11	Eletricista - seg a sex, das 9 às 18hrs	17	R\$ 50,81	R\$ 152,43	R\$ 33,97	R\$ 69,87	R\$ 15,35	R\$ 30,85	R\$ 353,29	R\$ 6.005,93	R\$ 72.071,16
12	Auxiliar de Eletricista - seg a sex, das 9 às 18hrs	14	R\$ 38,37	R\$ 115,09	R\$ 25,65	R\$ 52,76	R\$ 11,59	R\$ 15,85	R\$ 259,31	R\$ 3.630,34	R\$ 43.564,08
13	Técnico em Eletromecânica - seg a sex, das 9 às 18hrs	2	R\$ 91,70	R\$ 275,08	R\$ 61,31	R\$ 126,10	R\$ 27,71	R\$ 27,93	R\$ 609,83	R\$ 1.219,66	R\$ 14.635,92
14	Técnico em Automação - seg a sex, das 9 às 18hrs	5	R\$ 91,70	R\$ 275,08	R\$ 61,31	R\$ 126,10	R\$ 27,71	R\$ 28,81	R\$ 610,71	R\$ 3.053,55	R\$ 36.642,60
15	Técnico em Eletrotécnica Plantonista (diurno) - 12 x 36 hrs, das 7 às 19hrs	4	R\$ 366,78	R\$ 275,08	R\$ 107,29	R\$ 126,10	R\$ 43,76	R\$ 59,59	R\$ 978,61	R\$ 3.914,44	R\$ 46.973,28
16	Técnico em Eletrotécnica Plantonista (noturno) - 12 x 36 hrs, das 19 às 7hrs	4	R\$ 415,69	R\$ 311,76	R\$ 121,60	R\$ 142,91	R\$ 49,60	R\$ 69,84	R\$ 1.111,40	R\$ 4.445,60	R\$ 53.347,20
17	Eletricista Plantonista (diurno) - 12 x 36 hrs, das 7 às 19hrs	8	R\$ 203,24	R\$ 152,43	R\$ 59,45	R\$ 69,87	R\$ 24,25	R\$ 44,81	R\$ 554,06	R\$ 4.432,48	R\$ 53.189,76
18	Eletricista Plantonista (noturno) - 12 x 36 hrs, das 19 às 7hrs	8	R\$ 230,34	R\$ 172,75	R\$ 67,38	R\$ 79,19	R\$ 27,48	R\$ 50,66	R\$ 627,80	R\$ 5.022,40	R\$ 60.268,80
19	Eletricista Plantonista - Áreas Restritas (diurno) - 12 x 36 hrs, das 7 às 19hrs	6	R\$ 264,21	R\$ 198,16	R\$ 77,29	R\$ 90,84	R\$ 31,53	R\$ 69,62	R\$ 731,65	R\$ 4.389,90	R\$ 52.678,80
20	Eletricista Plantonista - Áreas Restritas (noturno) - 12 x 36 hrs, das 19 às 7hrs	6	R\$ 299,44	R\$ 224,58	R\$ 87,60	R\$ 102,95	R\$ 35,73	R\$ 77,40	R\$ 827,69	R\$ 4.966,14	R\$ 59.593,68
TOTAL DGBM		8								R\$ 66.502,63	R\$ 798.031,56



1.1	PLANILHA DE ESTIMATIVA DE CUSTOS - LUCRO REAL CONFORME IN nº 02/2008, atualizada até a IN nº 04/2015		
CATEGORIA	Supervisor Técnico - Sistema Elétrico - seg a sex, das 9 às 18hrs		
CCT	DF000352/2021 - SENGE-DF x SINDUSCON-DF (vigente até 30/04/2023)	DATA BASE	
			PISO
MÓDULO 1 - COMPOSIÇÃO DA REMUNERAÇÃO:		Percentuais	VALOR PROPOSTA
	Salário Base		9.366,57
	Adicional de Periculosidade	30,00%	2.809,97
	Adicional Insalubridade SM		
	Adicional Noturno		
	Adicional de HE		
	Hora Noturna Adicional		
	Intervalo Intrajornada		
	Outros Dif horas extras		
	TOTAL DA REMUNERAÇÃO		12.176,54
MÓDULO 2 - BENEFÍCIOS MENSAIS E DIÁRIOS			
	Auxílio Transporte ((R\$ 11,00) x 22 dias - 6% - Salário Base)		-
	Auxílio Alimentação (R\$ 27,03 por dia trabalhado x (1-10%) - Cláusula 9º CCT)		535,19
	Plano de Saúde		
	Auxílio Funeral		
	Seguro de vida (Cláusula 11º CCT)		12,00
	TOTAL DOS BENEFÍCIOS MENSAIS E DIÁRIOS		547,19
MÓDULO 3- INSUMOS DIVERSOS			
	Insumos Diversos		
	Uniformes		17,95
	EPI's		98,91
	TOTAL DE INSUMOS DIVERSOS:		116,87
MÓDULO 4 - ENCARGOS SOCIAIS E TRABALHISTAS			
4.1.PREVIDENCIARIO E FGTS		Percentuais	VALORES
	INSS (art. 22, inciso I, Lei nº 8.212/91)	0,00000%	-
	SESI ou SESC (art. 30, Lei nº 8.036/90 e art. 1º, Lei 8.154/90)	1,50000%	182,65
	SENAI ou SENAC (Decreto nº 2.318/86)	1,00000%	121,77
	INCRA (art. 1º, I, Decreto Lei 1.146/70 e Lei 7.787, de 30/06/89)	0,20000%	24,35
	Salário Educação (art. 3º, inciso I, Decreto nº 87.043/82)	2,50000%	304,41
	FGTS (Lei Complementar nº 110/01 e art. 30, Lei nº 8.036/90)	8,00000%	974,12
	Risco de Acidente do Trabalho/RAT/INSS (inciso II,B, Lei 8.212/91 e Anexo V, Decreto 6.042/08) (1)	2,91600%	355,07
	SEBRAE (§ 3º, art. 8º, Lei 8.029/90, alterada pela Lei nº 8.154/90)	0,60000%	73,06
	TOTAL :	16,71600%	2.035,43
4.2 13º SALÁRIO		Percentuais	VALORES
	13º Salário	8,33333%	1.014,71
	Incidência do 4.1. sobre o 13º salário	1,39000%	169,62
	TOTAL :	9,72333%	1.184,33
4.3. AFASTAMENTO MATERNIDADE		Percentuais	VALORES
	Afastamento maternidade	0,01667%	2,03
	Incidência do 4.1. sobre afastamento maternidade	0,00279%	0,34
	TOTAL :	0,01946%	2,37
4.4. PROVISÃO P/ RESCISÃO		Percentuais	VALORES
	Aviso Prévio Indenizado (art. 7º, XXI, CF e 477, 487 e 491, CLT) (2)	0,41667%	50,74
	Incidência de FGTS sobre o aviso prévio indenizado	0,03333%	4,06
	Aviso Prévio Trabalhado (art. 7º, inciso XXI, CF e 477, 487 e 491, CLT)	1,94444%	236,77
	Incidência do 4.1. sobre o Aviso Prévio Trabalhado	0,32503%	39,58
	Multa do FGTS sobre os Avisos Prévios Indenizado e Trabalhado	3,82000%	465,14
	TOTAL :	6,53947%	796,28
4.5. CUSTO DE REPOSIÇÃO DO PROFISSIONAL AUSENTE		Percentuais	VALORES
	Férias	0,00000%	-
	Terço constitucional de férias	2,77800%	338,26
	Auxílio doença (arts. 59 a 64, Lei 8.213/91, art. 18, Lei nº 8.212/91 e art. 476, CLT)	0,27778%	33,82
	Licença paternidade (art. 7º, inciso XIX, CF e 10, § 1º CLT)	0,01389%	1,69
	Faltas legais (art. 473 e 83, CLT)	0,27222%	33,15
	Acidente de Trabalho (arts. 19 a 23, Lei 8.213/91, art. 473, CLT e Lei nº 6.367/76)	0,32877%	40,03
	Subtotal	3,67066%	446,96
	Incidência do 4.1. sobre o Custo da Reposição	0,61359%	74,71
	TOTAL :	4,28%	521,67
QUADRO RESUMO - MÓDULO 4 (ENCARGOS TRABALHISTAS)			
4	MÓDULO 4 (ENCARGOS TRABALHISTAS)		
4.1.	PREVIDENCIARIO E FGTS	16,72%	2.035,43
4.2.	13º SALÁRIO	9,72%	1.184,33
4.3.	AFASTAMENTO MATERNIDADE	0,02%	2,37
4.4.	PROVISÃO RESCISÃO	6,54%	796,28
4.5.	CUSTO DE REPOSIÇÃO DO PROFISSIONAL AUSENTE	4,28%	521,67
	TOTAL :	37,28%	4.540,08
	TOTAL1 (MÓDULOS: 1+2+3+4)		R\$ 17.380,68
MÓDULO 5 - CUSTOS INDIRETOS, TRIBUTOS E LUCRO			
5		Percentuais	VALORES
A	Taxa de Administração (Custos indiretos)	5,00%	869,03
B	LUCRO	8,49%	1.549,89
C	TRIBUTOS	10,15%	2.236,68
C.1	Tributos Federais (PIS)	0,65%	143,24
	Tributos Federais (COFINS)	3,00%	661,09
C.2	Tributos Estaduais		
C.3	Tributos Municipais (ISS)	2,00%	440,73
C.4	Contribuição Previdenciária sobre a Receita Bruta (CPRB) Lei nº 12.546/2011 e IN RFB 1436/2013	4,50%	991,63
	VALOR TOTAL (MÓDULO 5)	33,79%	4.655,61
(categoria profissional)		Quantidade	VALORES
	1 POSTO	1	22.036,29



1.2	PLANILHA DE ESTIMATIVA DE CUSTOS - LUCRO REAL CONFORME IN nº 02/2008, atualizada até a IN nº 04/2015		
CATEGORIA	Supervisor Técnico - Sistema Elétrico e Segurança do Trabalho - seg a sex, das 9 às 18hrs		
CCT	DF000352/2021 - SENGE-DF x SINDUSCON-DF (vigente até 30/04/2023)	DATA BASE	
			PISO
MÓDULO 1 - COMPOSIÇÃO DA REMUNERAÇÃO:		Percentuais	VALOR PROPOSTA
	Salário Base		9.366,57
	Adicional de Periculosidade	30,00%	2.809,97
	Adicional Insalubridade SM		
	Adicional Noturno		
	Adicional de HE		
	Hora Noturna Adicional		
	Intervalo Intrajornada		
	Outros Dif horas extras		
	TOTAL DA REMUNERAÇÃO		12.176,54
MÓDULO 2 - BENEFÍCIOS MENSAIS E DIÁRIOS			
	Auxílio Transporte ((R\$ 11,00) x 22 dias - 6% - Salário Base)		-
	Auxílio Alimentação (R\$ 27,03 por dia trabalhado x (1-10%) - Cláusula 9º CCT)		535,19
	Plano de Saúde		
	Auxílio Funeral		
	Seguro de vida (Cláusula 11º CCT)		12,00
	TOTAL DOS BENEFÍCIOS MENSAIS E DIÁRIOS		547,19
MÓDULO 3- INSUMOS DIVERSOS			
	Insumos Diversos		
	Uniformes		17,95
	EPI's		98,91
	TOTAL DE INSUMOS DIVERSOS:		116,87
MÓDULO 4 - ENCARGOS SOCIAIS E TRABALHISTAS			
4.1.PREVIDENCIARIO E FGTS		Percentuais	VALORES
	INSS (art. 22, inciso I, Lei nº 8.212/91)	0,00000%	-
	SESI ou SESC (art. 30, Lei nº 8.036/90 e art. 1º, Lei 8.154/90)	1,50000%	182,65
	SENAI ou SENAC (Decreto nº 2.318/86)	1,00000%	121,77
	INCRA (art. 1º, I, Decreto Lei 1.146/70 e Lei 7.787, de 30/06/89)	0,20000%	24,35
	Salário Educação (art. 3º, inciso I, Decreto nº 87.043/82)	2,50000%	304,41
	FGTS (Lei Complementar nº 110/01 e art. 30, Lei nº 8.036/90)	8,00000%	974,12
	Risco de Acidente do Trabalho/RAT/INSS (inciso II,B, Lei 8.212/91 e Anexo V, Decreto 6.042/08) (1)	2,91600%	355,07
	SEBRAE (§ 3º, art. 8º, Lei 8.029/90, alterada pela Lei nº 8.154/90)	0,60000%	73,06
	TOTAL :	16,71600%	2.035,43
4.2 13º SALÁRIO		Percentuais	VALORES
	13º Salário	8,33333%	1.014,71
	Incidência do 4.1. sobre o 13º salário	1,39000%	169,62
	TOTAL :	9,72333%	1.184,33
4.3. AFASTAMENTO MATERNIDADE		Percentuais	VALORES
	Afastamento maternidade	0,01667%	2,03
	Incidência do 4.1. sobre afastamento maternidade	0,00279%	0,34
	TOTAL :	0,01946%	2,37
4.4. PROVISÃO P/ RESCISÃO		Percentuais	VALORES
	Aviso Prévio Indenizado (art. 7º, XXI, CF e 477, 487 e 491, CLT) (2)	0,41667%	50,74
	Incidência de FGTS sobre o aviso prévio indenizado	0,03333%	4,06
	Aviso Prévio Trabalhado (art. 7º, inciso XXI, CF e 477, 487 e 491, CLT)	1,94444%	236,77
	Incidência do 4.1. sobre o Aviso Prévio Trabalhado	0,32503%	39,58
	Multa do FGTS sobre os Avisos Prévios Indenizado e Trabalhado	3,82000%	465,14
	TOTAL :	6,53947%	796,28
4.5. CUSTO DE REPOSIÇÃO DO PROFISSIONAL AUSENTE		Percentuais	VALORES
	Férias	0,00000%	-
	Terço constitucional de férias	2,77800%	338,26
	Auxílio doença (arts. 59 a 64, Lei 8.213/91, art. 18, Lei nº 8.212/91 e art. 476, CLT)	0,27778%	33,82
	Licença paternidade (art. 7º, inciso XIX, CF e 10, § 1º CLT)	0,01389%	1,69
	Faltas legais (art. 473 e 83, CLT)	0,27222%	33,15
	Acidente de Trabalho (arts. 19 a 23, Lei 8.213/91, art. 473, CLT e Lei nº 6.367/76)	0,32877%	40,03
	Subtotal	3,67066%	446,96
	Incidência do 4.1. sobre o Custo da Reposição	0,61359%	74,71
	TOTAL :	4,28%	521,67
QUADRO RESUMO - MÓDULO 4 (ENCARGOS TRABALHISTAS)			
4	MÓDULO 4 (ENCARGOS TRABALHISTAS)		
4.1.	PREVIDENCIARIO E FGTS	16,72%	2.035,43
4.2.	13º SALÁRIO	9,72%	1.184,33
4.3.	AFASTAMENTO MATERNIDADE	0,02%	2,37
4.4.	PROVISÃO RESCISÃO	6,54%	796,28
4.5.	CUSTO DE REPOSIÇÃO DO PROFISSIONAL AUSENTE	4,28%	521,67
	TOTAL :	37,28%	4.540,08
	TOTAL1 (MÓDULOS: 1+2+3+4)		R\$ 17.380,68
MÓDULO 5 - CUSTOS INDIRETOS, TRIBUTOS E LUCRO			
5		Percentuais	VALORES
A	Taxa de Administração (Custos indiretos)	5,00%	869,03
B	LUCRO	8,48%	1.546,92
C	TRIBUTOS	10,15%	2.236,35
C.1	Tributos Federais (PIS)	0,65%	143,21
	Tributos Federais (COFINS)	3,00%	660,99
C.2	Tributos Estaduais		
C.3	Tributos Municipais (ISS)	2,00%	440,66
C.4	Contribuição Previdenciária sobre a Receita Bruta (CPRB) Lei nº 12.546/2011 e IN RFB 1436/2013	4,50%	991,48
	VALOR TOTAL (MÓDULO 5)	33,78%	4.652,30
(categoria profissional)		Quantidade	VALORES
	1 POSTO	1	22.032,98



1.3	PLANILHA DE ESTIMATIVA DE CUSTOS - LUCRO REAL CONFORME IN nº 02/2008, atualizada até a IN nº 04/2015		
CATEGORIA	Técnico em Segurança do Trabalho - seg a sex, das 9 às 18hrs		
CCT	DF000277/2021 - SEAC-DF x SINTEC-DF (vigente até 30/04/2022)	DATA BASE	
			PISO
MÓDULO 1 - COMPOSIÇÃO DA REMUNERAÇÃO:		Percentuais	VALOR PROPOSTA
	Salário Base		2.964,47
	Adicional de Periculosidade	30,00%	889,34
	Adicional Insalubridade SM		
	Adicional Noturno		
	Adicional de HE		
	Hora Noturna Adicional		
	Intervalo Intrajornada		
	Outros Dif horas extras		
	TOTAL DA REMUNERAÇÃO		3.853,81
MÓDULO 2 - BENEFÍCIOS MENSAIS E DIÁRIOS			
	Auxílio Transporte ((R\$ 11,00) x 22 dias - 6% - Salário Base)		64,13
	Auxílio Alimentação (R\$ 35,00 por dia trabalhado - Cláusula 13º CCT)		770,00
	Plano de Saúde		
	Auxílio Funeral		
	Seguro de vida (Cláusula 17º CCT)		12,00
	TOTAL DOS BENEFÍCIOS MENSAIS E DIÁRIOS		846,13
MÓDULO 3- INSUMOS DIVERSOS			
	Insumos Diversos		
	Uniformes		17,95
	EPI's		98,91
	TOTAL DE INSUMOS DIVERSOS:		116,87
MÓDULO 4 - ENCARGOS SOCIAIS E TRABALHISTAS			
4.1.PREVIDENCIARIO E FGTS		Percentuais	VALORES
	INSS (art. 22, inciso I, Lei nº 8.212/91)	0,00000%	-
	SESI ou SESC (art. 30, Lei nº 8.036/90 e art. 1º, Lei 8.154/90)	1,50000%	57,81
	SENAI ou SENAC (Decreto nº 2.318/86)	1,00000%	38,54
	INCRA (art. 1º, I, Decreto Lei 1.146/70 e Lei 7.787, de 30/06/89)	0,20000%	7,71
	Salário Educação (art. 3º, inciso I, Decreto nº 87.043/82)	2,50000%	96,35
	FGTS (Lei Complementar nº 110/01 e art. 30, Lei nº 8.036/90)	8,00000%	308,30
	Risco de Acidente do Trabalho/RAT/INSS (inciso II,B, Lei 8.212/91 e Anexo V, Decreto 6.042/08) (1)	2,91600%	112,38
	SEBRAE (§ 3º, art. 8º, Lei 8.029/90, alterada pela Lei nº 8.154/90)	0,60000%	23,12
	TOTAL :	16,71600%	644,20
4.2 13º SALÁRIO		Percentuais	VALORES
	13º Salário	8,33333%	321,15
	Incidência do 4.1. sobre o 13º salário	1,39000%	53,68
	TOTAL :	9,72333%	374,83
4.3. AFASTAMENTO MATERNIDADE		Percentuais	VALORES
	Afastamento maternidade	0,01667%	0,64
	Incidência do 4.1. sobre afastamento maternidade	0,00279%	0,11
	TOTAL :	0,01946%	0,75
4.4. PROVISAO Pº RESCISAO		Percentuais	VALORES
	Aviso Prévio Indenizado (art. 7º, XXI, CF e 477, 487 e 491, CLT) (2)	0,41667%	16,06
	Incidência de FGTS sobre o aviso prévio indenizado	0,03333%	1,28
	Aviso Prévio Trabalhado (art. 7º, inciso XXI, CF e 477, 487 e 491, CLT)	1,94444%	74,94
	Incidência do 4.1. sobre o Aviso Prévio Trabalhado	0,32503%	12,53
	Multa do FGTS sobre os Avisos Prévios Indenizado e Trabalhado	3,82000%	147,22
	TOTAL :	6,53947%	252,02
4.5. CUSTO DE REPOSIÇÃO DO PROFISSIONAL AUSENTE		Percentuais	VALORES
	Férias	0,00000%	-
	Terço constitucional de férias	2,77800%	107,06
	Auxílio doença (arts. 59 a 64, Lei 8.213/91, art. 18, Lei nº 8.212/91 e art. 476, CLT)	0,27778%	10,71
	Licença paternidade (art. 7º, inciso XIX, CF e 10, § 1º CLT)	0,01389%	0,54
	Faltas legais (art. 473 e 83, CLT)	0,27222%	10,49
	Acidente de Trabalho (arts. 19 a 23, Lei 8.213/91, art. 473, CLT e Lei nº 6.367/76)	0,32877%	12,67
	Subtotal	3,67066%	141,46
	Incidência do 4.1. sobre o Custo da Reposição	0,61359%	23,65
	TOTAL :	4,28%	165,11
QUADRO RESUMO - MÓDULO 4 (ENCARGOS TRABALHISTAS)			
4	MÓDULO 4 (ENCARGOS TRABALHISTAS)		
4.1.	PREVIDENCIARIO E FGTS	16,72%	644,20
4.2.	13º SALÁRIO	9,72%	374,83
4.3.	AFASTAMENTO MATERNIDADE	0,02%	0,75
4.4.	PROVISÃO RESCISÃO	6,54%	252,02
4.5.	CUSTO DE REPOSIÇÃO DO PROFISSIONAL AUSENTE	4,28%	165,11
	TOTAL :	37,28%	1.436,91
	TOTAL 1 (MÓDULOS: 1+2+3+4)		R\$ 6.253,72
MÓDULO 5 - CUSTOS INDIRETOS, TRIBUTOS E LUCRO			
5		Percentuais	VALORES
A	Taxa de Administração (Custos indiretos)	5,00%	312,69
B	LUCRO	4,88%	320,51
C	TRIBUTOS	10,15%	777,99
C.1	Tributos Federais (PIS)	0,65%	49,82
	Tributos Federais (COFINS)	3,00%	229,95
C.2	Tributos Estaduais		
C.3	Tributos Municipais (ISS)	2,00%	153,30
C.4	Contribuição Previdenciária sobre a Receita Bruta (CPRB) Lei nº 12.546/2011 e IN RFB 1436/2013	4,50%	344,92
	VALOR TOTAL (MÓDULO 5)	30,18%	1.411,18
(categoria profissional)		Quantidade	VALORES
	1 POSTO	1	7.664,90



1.4	PLANILHA DE ESTIMATIVA DE CUSTOS - LUCRO REAL CONFORME IN nº 02/2008, atualizada até a IN nº 04/2015		
CATEGORIA	Auxiliar de Almoxarifado - seg a sex, das 9 às 18hrs		
CCT	DF000258/2021 - SITIMME-DF x RCS TECNOLOGIA LTDA (vigente até 30/04/2022)	DATA BASE	PISO
MÓDULO 1 - COMPOSIÇÃO DA REMUNERAÇÃO:		Percentuais	VALOR PROPOSTA
	Salário Base		1.381,12
	Adicional de Periculosidade		
	Adicional Insalubridade SM		
	Adicional Noturno		
	Adicional de HE		
	Hora Noturna Adicional		
	Intervalo Intrajornada		
	Outros Dif horas extras		
	TOTAL DA REMUNERAÇÃO		1.381,12
MÓDULO 2 - BENEFÍCIOS MENSAIS E DIÁRIOS			
	Auxílio Transporte ((R\$ 11,00) x 22 dias - 6% - Salário Base)		159,13
	Auxílio Alimentação (R\$ 23,00 por dia trabalhado x (1-1%) - Cláusula 25° ACT)		500,94
	Plano de Saúde		
	Auxílio Funeral		
	Seguro de vida (Cláusula 29° ACT)		12,00
	TOTAL DOS BENEFÍCIOS MENSAIS E DIÁRIOS		672,07
MÓDULO 3- INSUMOS DIVERSOS			
	Insumos Diversos		
	Uniformes		17,95
	EPI's		98,91
	TOTAL DE INSUMOS DIVERSOS:		116,87
MÓDULO 4 - ENCARGOS SOCIAIS E TRABALHISTAS			
4.1.PREVIDENCIARIO E FGTS		Percentuais	VALORES
	INSS (art. 22, inciso I, Lei nº 8.212/91)	0,00000%	-
	SESI ou SESC (art. 30, Lei nº 8.036/90 e art. 1º, Lei 8.154/90)	1,50000%	20,72
	SENAI ou SENAC (Decreto nº 2.318/86)	1,00000%	13,81
	INCRA (art. 1º, I, Decreto Lei 1.146/70 e Lei 7.787, de 30/06/89)	0,20000%	2,76
	Salário Educação (art. 3º, inciso I, Decreto nº 87.043/82)	2,50000%	34,53
	FGTS (Lei Complementar nº 110/01 e art. 30, Lei nº 8.036/90)	8,00000%	110,49
	Risco de Acidente do Trabalho/RAT/INSS (inciso II,B, Lei 8.212/91 e Anexo V, Decreto 6.042/08) (1)	2,91600%	40,27
	SEBRAE (§ 3º, art. 8º, Lei 8.029/90, alterada pela Lei nº 8.154/90)	0,60000%	8,29
	TOTAL :	16,71600%	230,87
4.2 13º SALÁRIO		Percentuais	VALORES
	13º Salário	8,33333%	115,09
	Incidência do 4.1. sobre o 13º salário	1,39000%	19,24
	TOTAL :	9,72333%	134,33
4.3. AFASTAMENTO MATERNIDADE		Percentuais	VALORES
	Afastamento maternidade	0,01667%	0,23
	Incidência do 4.1. sobre afastamento maternidade	0,00279%	0,04
	TOTAL :	0,01946%	0,27
4.4. PROVISÃO P/ RESCISÃO		Percentuais	VALORES
	Aviso Prévio Indenizado (art. 7º, XXI, CF e 477, 487 e 491, CLT) (2)	0,41667%	5,75
	Incidência de FGTS sobre o aviso prévio indenizado	0,03333%	0,46
	Aviso Prévio Trabalhado (art. 7º, inciso XXI, CF e 477, 487 e 491, CLT)	1,94444%	26,86
	Incidência do 4.1. sobre o Aviso Prévio Trabalhado	0,32503%	4,49
	Multa do FGTS sobre os Avisos Prévios Indenizado e Trabalhado	3,82000%	52,76
	TOTAL :	6,53947%	90,32
4.5. CUSTO DE REPOSIÇÃO DO PROFISSIONAL AUSENTE		Percentuais	VALORES
	Férias	0,00000%	-
	Terço constitucional de férias	2,77800%	38,37
	Auxílio doença (arts. 59 a 64, Lei 8.213/91, art. 18, Lei nº 8.212/91 e art. 476, CLT)	0,27778%	3,84
	Licença paternidade (art. 7º, inciso XIX, CF e 10, § 1º CLT)	0,01389%	0,19
	Faltas legais (art. 473 e 83, CLT)	0,27222%	3,76
	Acidente de Trabalho (arts. 19 a 23, Lei 8.213/91, art. 473, CLT e Lei nº 6.367/76)	0,32877%	4,54
	Subtotal	3,67066%	50,70
	Incidência do 4.1. sobre o Custo da Reposição	0,61359%	8,48
	TOTAL :	4,28%	59,18
QUADRO RESUMO - MÓDULO 4 (ENCARGOS TRABALHISTAS)			
4	MÓDULO 4 (ENCARGOS TRABALHISTAS)		
4.1.	PREVIDENCIARIO E FGTS	16,72%	230,87
4.2.	13º SALÁRIO	9,72%	134,33
4.3.	AFASTAMENTO MATERNIDADE	0,02%	0,27
4.4.	PROVISÃO RESCISÃO	6,54%	90,32
4.5.	CUSTO DE REPOSIÇÃO DO PROFISSIONAL AUSENTE	4,28%	59,18
	TOTAL :	37,28%	514,97
	TOTAL 1 (MÓDULOS: 1+2+3+4)		R\$ 2.685,03
MÓDULO 5 - CUSTOS INDIRETOS, TRIBUTOS E LUCRO			
5		Percentuais	VALORES
A	Taxa de Administração (Custos indiretos)	3,00%	80,55
B	LUCRO	0,64%	17,75
C	TRIBUTOS	10,15%	314,42
C.1	Tributos Federais (PIS)	0,65%	20,14
	Tributos Federais (COFINS)	3,00%	92,93
C.2	Tributos Estaduais		
C.3	Tributos Municipais (ISS)	2,00%	61,96
C.4	Contribuição Previdenciária sobre a Receita Bruta (CPRB) Lei nº 12.546/2011 e IN RFB 1436/2013	4,50%	139,40
	VALOR TOTAL (MÓDULO 5)	23,94%	412,72
(categoria profissional)		Quantidade	VALORES
	1 POSTO	1	3.097,75



1.5	PLANILHA DE ESTIMATIVA DE CUSTOS - LUCRO REAL CONFORME IN nº 02/2008, atualizada até a IN nº 04/2015		
CATEGORIA	Auxiliar Administrativo - seg a sex, das 9 às 18hrs		
CCT	DF000258/2021 - SITIMME-DF x RCS TECNOLOGIA LTDA (vigente até 30/04/2022)	DATA BASE	PISO
MÓDULO 1 - COMPOSIÇÃO DA REMUNERAÇÃO:		Percentuais	VALOR PROPOSTA
	Salário Base		1.381,12
	Adicional de Periculosidade		
	Adicional Insalubridade SM		
	Adicional Noturno		
	Adicional de HE		
	Hora Noturna Adicional		
	Intervalo Intrajornada		
	Outros Dif horas extras		
	TOTAL DA REMUNERAÇÃO		1.381,12
MÓDULO 2 - BENEFÍCIOS MENSAIS E DIÁRIOS			
	Auxílio Transporte ((R\$ 11,00) x 22 dias - 6% - Salário Base)		159,13
	Auxílio Alimentação (R\$ 23,00 por dia trabalhado x (1-1%) - Cláusula 25° ACT)		500,94
	Plano de Saúde		
	Auxílio Funeral		
	Seguro de vida (Cláusula 29° ACT)		12,00
	TOTAL DOS BENEFÍCIOS MENSAIS E DIÁRIOS		672,07
MÓDULO 3- INSUMOS DIVERSOS			
Insumos Diversos			
	Uniformes		17,95
	EPI's		98,91
	TOTAL DE INSUMOS DIVERSOS:		116,87
MÓDULO 4 - ENCARGOS SOCIAIS E TRABALHISTAS			
4.1.PREVIDENCIARIO E FGTS		Percentuais	VALORES
	INSS (art. 22, inciso I, Lei nº 8.212/91)	0,00000%	-
	SESI ou SESC (art. 30, Lei nº 8.036/90 e art. 1º, Lei 8.154/90)	1,50000%	20,72
	SENAI ou SENAC (Decreto nº 2.318/86)	1,00000%	13,81
	INCRA (art. 1º, I, Decreto Lei 1.146/70 e Lei 7.787, de 30/06/89)	0,20000%	2,76
	Salário Educação (art. 3º, inciso I, Decreto nº 87.043/82)	2,50000%	34,53
	FGTS (Lei Complementar nº 110/01 e art. 30, Lei nº 8.036/90)	8,00000%	110,49
	Risco de Acidente do Trabalho/RAT/INSS (inciso II,B, Lei 8.212/91 e Anexo V, Decreto 6.042/08) (1)	2,91600%	40,27
	SEBRAE (§ 3º, art. 8º, Lei 8.029/90, alterada pela Lei nº 8.154/90)	0,60000%	8,29
	TOTAL :	16,71600%	230,87
4.2 13º SALÁRIO		Percentuais	VALORES
	13º Salário	8,33333%	115,09
	Incidência do 4.1. sobre o 13º salário	1,39000%	19,24
	TOTAL :	9,72333%	134,33
4.3. AFASTAMENTO MATERNIDADE		Percentuais	VALORES
	Afastamento maternidade	0,01667%	0,23
	Incidência do 4.1. sobre afastamento maternidade	0,00279%	0,04
	TOTAL :	0,01946%	0,27
4.4. PROVISÃO Pº RESCISÃO		Percentuais	VALORES
	Aviso Prévio Indenizado (art. 7º, XXI, CF e 477, 487 e 491, CLT) (2)	0,41667%	5,75
	Incidência de FGTS sobre o aviso prévio indenizado	0,03333%	0,46
	Aviso Prévio Trabalhado (art. 7º, inciso XXI, CF e 477, 487 e 491, CLT)	1,94444%	26,86
	Incidência do 4.1. sobre o Aviso Prévio Trabalhado	0,32503%	4,49
	Multa do FGTS sobre os Avisos Prévios Indenizado e Trabalhado	3,82000%	52,76
	TOTAL :	6,53947%	90,32
4.5. CUSTO DE REPOSIÇÃO DO PROFISSIONAL AUSENTE		Percentuais	VALORES
	Férias	0,00000%	-
	Terço constitucional de férias	2,77800%	38,37
	Auxílio doença (arts. 59 a 64, Lei 8.213/91, art. 18, Lei nº 8.212/91 e art. 476, CLT)	0,27778%	3,84
	Licença paternidade (art. 7º, inciso XIX, CF e 10, § 1º CLT)	0,01389%	0,19
	Faltas legais (art. 473 e 83, CLT)	0,27222%	3,76
	Acidente de Trabalho (arts. 19 a 23, Lei 8.213/91, art. 473, CLT e Lei nº 6.367/76)	0,32877%	4,54
	Subtotal	3,67066%	50,70
	Incidência do 4.1. sobre o Custo da Reposição	0,61359%	8,48
	TOTAL :	4,28%	59,18
QUADRO RESUMO - MÓDULO 4 (ENCARGOS TRABALHISTAS)			
4	MÓDULO 4 (ENCARGOS TRABALHISTAS)		
4.1.	PREVIDENCIARIO E FGTS	16,72%	230,87
4.2.	13º SALÁRIO	9,72%	134,33
4.3.	AFASTAMENTO MATERNIDADE	0,02%	0,27
4.4.	PROVISÃO RESCISÃO	6,54%	90,32
4.5.	CUSTO DE REPOSIÇÃO DO PROFISSIONAL AUSENTE	4,28%	59,18
	TOTAL :	37,28%	514,97
	TOTAL 1 (MÓDULOS: 1+2+3+4)		R\$ 2.685,03
MÓDULO 5 - CUSTOS INDIRETOS, TRIBUTOS E LUCRO			
5		Percentuais	VALORES
A	Taxa de Administração (Custos indiretos)	3,00%	80,55
B	LUCRO	0,60%	16,72
C	TRIBUTOS	10,15%	314,30
C.1	Tributos Federais (PIS)	0,65%	20,13
	Tributos Federais (COFINS)	3,00%	92,90
C.2	Tributos Estaduais		
C.3	Tributos Municipais (ISS)	2,00%	61,93
C.4	Contribuição Previdenciária sobre a Receita Bruta (CPRB) Lei nº 12.546/2011 e IN RFB 1436/2013	4,50%	139,35
	VALOR TOTAL (MÓDULO 5)	23,90%	411,57
(categoria profissional)		Quantidade	VALORES
	1 POSTO	1	3.096,60



1.6	PLANILHA DE ESTIMATIVA DE CUSTOS - LUCRO REAL CONFORME IN nº 02/2008, atualizada até a IN nº 04/2015		
CATEGORIA	Desenhista Técnico - seg a sex, das 9 às 18hrs		
CCT	DF000277/2021 - SEAC-DF x SINTEC-DF (vigente até 30/04/2022)	DATA BASE	
			PISO
MÓDULO 1 - COMPOSIÇÃO DA REMUNERAÇÃO:		Percentuais	VALOR PROPOSTA
	Salário Base		2.539,22
	Adicional de Periculosidade	30,00%	761,77
	Adicional Insalubridade SM		
	Adicional Noturno		
	Adicional de HE		
	Hora Noturna Adicional		
	Intervalo Intrajornada		
	Outros Dif horas extras		
	TOTAL DA REMUNERAÇÃO		3.300,99
MÓDULO 2 - BENEFÍCIOS MENSAIS E DIÁRIOS			
	Auxílio Transporte ((R\$ 11,00) x 22 dias - 6% - Salário Base)		89,65
	Auxílio Alimentação (R\$ 35,00 por dia trabalhado - Cláusula 13º CCT)		770,00
	Plano de Saúde		
	Auxílio Funeral		
	Seguro de vida (Cláusula 17º CCT)		12,00
	TOTAL DOS BENEFÍCIOS MENSAIS E DIÁRIOS		871,65
MÓDULO 3- INSUMOS DIVERSOS			
	Insumos Diversos		
	Uniformes		17,95
	EPI's		98,91
	TOTAL DE INSUMOS DIVERSOS:		116,87
MÓDULO 4 - ENCARGOS SOCIAIS E TRABALHISTAS			
4.1.PREVIDENCIARIO E FGTS		Percentuais	VALORES
	INSS (art. 22, inciso I, Lei nº 8.212/91)	0,00000%	-
	SESI ou SESC (art. 30, Lei nº 8.036/90 e art. 1º, Lei 8.154/90)	1,50000%	49,51
	SENAI ou SENAC (Decreto nº 2.318/86)	1,00000%	33,01
	INCRA (art. 1º, I, Decreto Lei 1.146/70 e Lei 7.787, de 30/06/89)	0,20000%	6,60
	Salário Educação (art. 3º, inciso I, Decreto nº 87.043/82)	2,50000%	82,52
	FGTS (Lei Complementar nº 110/01 e art. 30, Lei nº 8.036/90)	8,00000%	264,08
	Risco de Acidente do Trabalho/RAT/INSS (inciso II,B, Lei 8.212/91 e Anexo V, Decreto 6.042/08) (1)	2,91600%	96,26
	SEBRAE (§ 3º, art. 8º, Lei 8.029/90, alterada pela Lei nº 8.154/90)	0,60000%	19,81
	TOTAL :	16,71600%	551,79
4.2 13º SALÁRIO		Percentuais	VALORES
	13º Salário	8,33333%	275,08
	Incidência do 4.1. sobre o 13º salário	1,39000%	45,98
	TOTAL :	9,72333%	321,07
4.3. AFASTAMENTO MATERNIDADE		Percentuais	VALORES
	Afastamento maternidade	0,01667%	0,55
	Incidência do 4.1. sobre afastamento maternidade	0,00279%	0,09
	TOTAL :	0,01946%	0,64
4.4. PROVISÃO P/ RESCISÃO		Percentuais	VALORES
	Aviso Prévio Indenizado (art. 7º, XXI, CF e 477, 487 e 491, CLT) (2)	0,41667%	13,75
	Incidência de FGTS sobre o aviso prévio indenizado	0,03333%	1,10
	Aviso Prévio Trabalhado (art. 7º, inciso XXI, CF e 477, 487 e 491, CLT)	1,94444%	64,19
	Incidência do 4.1. sobre o Aviso Prévio Trabalhado	0,32503%	10,73
	Multa do FGTS sobre os Avisos Prévios Indenizado e Trabalhado	3,82000%	126,10
	TOTAL :	6,53947%	215,87
4.5. CUSTO DE REPOSIÇÃO DO PROFISSIONAL AUSENTE		Percentuais	VALORES
	Férias	0,00000%	-
	Terço constitucional de férias	2,77800%	91,70
	Auxílio doença (arts. 59 a 64, Lei 8.213/91, art. 18, Lei nº 8.212/91 e art. 476, CLT)	0,27778%	9,17
	Licença paternidade (art. 7º, inciso XIX, CF e 10, § 1º CLT)	0,01389%	0,46
	Faltas legais (art. 473 e 83, CLT)	0,27222%	8,99
	Acidente de Trabalho (arts. 19 a 23, Lei 8.213/91, art. 473, CLT e Lei nº 6.367/76)	0,32877%	10,85
	Subtotal	3,67066%	121,17
	Incidência do 4.1. sobre o Custo da Reposição	0,61359%	20,25
	TOTAL :	4,28%	141,42
QUADRO RESUMO - MÓDULO 4 (ENCARGOS TRABALHISTAS)			
4	MÓDULO 4 (ENCARGOS TRABALHISTAS)		
4.1.	PREVIDENCIARIO E FGTS	16,72%	551,79
4.2.	13º SALÁRIO	9,72%	321,07
4.3.	AFASTAMENTO MATERNIDADE	0,02%	0,64
4.4.	PROVISÃO RESCISÃO	6,54%	215,87
4.5.	CUSTO DE REPOSIÇÃO DO PROFISSIONAL AUSENTE	4,28%	141,42
	TOTAL :	37,28%	1.230,79
	TOTAL 1 (MÓDULOS: 1+2+3+4)		R\$ 5.520,30
MÓDULO 5 - CUSTOS INDIRETOS, TRIBUTOS E LUCRO			
5		Percentuais	VALORES
A	Taxa de Administração (Custos indiretos)	5,00%	276,02
B	LUCRO	4,65%	269,24
C	TRIBUTOS	10,15%	685,20
C.1	Tributos Federais (PIS)	0,65%	43,88
	Tributos Federais (COFINS)	3,00%	202,52
C.2	Tributos Estaduais		
C.3	Tributos Municipais (ISS)	2,00%	135,02
C.4	Contribuição Previdenciária sobre a Receita Bruta (CPRB) Lei nº 12.546/2011 e IN RFB 1436/2013	4,50%	303,78
	VALOR TOTAL (MÓDULO 5)	29,95%	1.230,46
(categoria profissional)		Quantidade	VALORES
	1 POSTO	1	6.750,76



1.7	PLANILHA DE ESTIMATIVA DE CUSTOS - LUCRO REAL CONFORME IN nº 02/2008, atualizada até a IN nº 04/2015		
CATEGORIA	Técnico em Eletrotécnica Encarregado - seg a sex, das 9 às 18hrs		
CCT	DF000277/2021 - SEAC-DF x SINTEC-DF (vigente até 30/04/2022)	DATA BASE	
			PISO
MÓDULO 1 - COMPOSIÇÃO DA REMUNERAÇÃO:		Percentuais	VALOR PROPOSTA
	Salário Base		2.608,22
	Adicional de Periculosidade	30,00%	782,47
	Adicional Insalubridade SM		
	Adicional Noturno		
	Adicional de HE		
	Hora Noturna Adicional		
	Intervalo Intrajornada		
	Outros Dif horas extras		
	TOTAL DA REMUNERAÇÃO		3.390,69
MÓDULO 2 - BENEFÍCIOS MENSAIS E DIÁRIOS			
	Auxílio Transporte ((R\$ 11,00) x 22 dias - 6% - Salário Base)		85,51
	Auxílio Alimentação (R\$ 35,00 por dia trabalhado - Cláusula 13º CCT)		770,00
	Plano de Saúde		
	Auxílio Funeral		
	Seguro de vida (Cláusula 17º CCT)		12,00
	TOTAL DOS BENEFÍCIOS MENSAIS E DIÁRIOS		867,51
MÓDULO 3- INSUMOS DIVERSOS			
	Insumos Diversos		
	Uniformes		17,95
	EPI's		98,91
	TOTAL DE INSUMOS DIVERSOS:		116,87
MÓDULO 4 - ENCARGOS SOCIAIS E TRABALHISTAS			
4.1.PREVIDENCIARIO E FGTS		Percentuais	VALORES
	INSS (art. 22, inciso I, Lei nº 8.212/91)	0,00000%	-
	SESI ou SESC (art. 30, Lei nº 8.036/90 e art. 1º, Lei 8.154/90)	1,50000%	50,86
	SENAI ou SENAC (Decreto nº 2.318/86)	1,00000%	33,91
	INCRA (art. 1º, I, Decreto Lei 1.146/70 e Lei 7.787, de 30/06/89)	0,20000%	6,78
	Salário Educação (art. 3º, inciso I, Decreto nº 87.043/82)	2,50000%	84,77
	FGTS (Lei Complementar nº 110/01 e art. 30, Lei nº 8.036/90)	8,00000%	271,26
	Risco de Acidente do Trabalho/RAT/INSS (inciso II,B, Lei 8.212/91 e Anexo V, Decreto 6.042/08) (1)	2,91600%	98,87
	SEBRAE (§ 3º, art. 8º, Lei 8.029/90, alterada pela Lei nº 8.154/90)	0,60000%	20,34
	TOTAL :	16,71600%	566,79
4.2 13º SALÁRIO		Percentuais	VALORES
	13º Salário	8,33333%	282,56
	Incidência do 4.1. sobre o 13º salário	1,39000%	47,23
	TOTAL :	9,72333%	329,79
4.3. AFASTAMENTO MATERNIDADE		Percentuais	VALORES
	Afastamento maternidade	0,01667%	0,57
	Incidência do 4.1. sobre afastamento maternidade	0,00279%	0,09
	TOTAL :	0,01946%	0,66
4.4. PROVISÃO P/ RESCISÃO		Percentuais	VALORES
	Aviso Prévio Indenizado (art. 7º, XXI, CF e 477, 487 e 491, CLT) (2)	0,41667%	14,13
	Incidência de FGTS sobre o aviso prévio indenizado	0,03333%	1,13
	Aviso Prévio Trabalhado (art. 7º, inciso XXI, CF e 477, 487 e 491, CLT)	1,94444%	65,93
	Incidência do 4.1. sobre o Aviso Prévio Trabalhado	0,32503%	11,02
	Multa do FGTS sobre os Avisos Prévios Indenizado e Trabalhado	3,82000%	129,52
	TOTAL :	6,53947%	221,73
4.5. CUSTO DE REPOSIÇÃO DO PROFISSIONAL AUSENTE		Percentuais	VALORES
	Férias	0,00000%	-
	Terço constitucional de férias	2,77800%	94,19
	Auxílio doença (arts. 59 a 64, Lei 8.213/91, art. 18, Lei nº 8.212/91 e art. 476, CLT)	0,27778%	9,42
	Licença paternidade (art. 7º, inciso XIX, CF e 10, § 1º CLT)	0,01389%	0,47
	Faltas legais (art. 473 e 83, CLT)	0,27222%	9,23
	Acidente de Trabalho (arts. 19 a 23, Lei 8.213/91, art. 473, CLT e Lei nº 6.367/76)	0,32877%	11,15
	Subtotal	3,67066%	124,46
	Incidência do 4.1. sobre o Custo da Reposição	0,61359%	20,80
	TOTAL :	4,28%	145,26
QUADRO RESUMO - MÓDULO 4 (ENCARGOS TRABALHISTAS)			
4	MÓDULO 4 (ENCARGOS TRABALHISTAS)		
4.1.	PREVIDENCIARIO E FGTS	16,72%	566,79
4.2.	13º SALÁRIO	9,72%	329,79
4.3.	AFASTAMENTO MATERNIDADE	0,02%	0,66
4.4.	PROVISÃO RESCISÃO	6,54%	221,73
4.5.	CUSTO DE REPOSIÇÃO DO PROFISSIONAL AUSENTE	4,28%	145,26
	TOTAL :	37,28%	1.264,23
	TOTAL 1 (MÓDULOS: 1+2+3+4)		R\$ 5.639,30
MÓDULO 5 - CUSTOS INDIRETOS, TRIBUTOS E LUCRO			
5		Percentuais	VALORES
A	Taxa de Administração (Custos indiretos)	5,00%	281,97
B	LUCRO	5,79%	342,93
C	TRIBUTOS	10,15%	707,64
C.1	Tributos Federais (PIS)	0,65%	45,32
	Tributos Federais (COFINS)	3,00%	209,16
C.2	Tributos Estaduais		
C.3	Tributos Municipais (ISS)	2,00%	139,44
C.4	Contribuição Previdenciária sobre a Receita Bruta (CPRB) Lei nº 12.546/2011 e IN RFB 1436/2013	4,50%	313,73
	VALOR TOTAL (MÓDULO 5)	31,09%	1.332,55
(categoria profissional)		Quantidade	VALORES
	1 POSTO	1	6.971,85



1.9	PLANILHA DE ESTIMATIVA DE CUSTOS - LUCRO REAL CONFORME IN nº 02/2008, atualizada até a IN nº 04/2015		
CATEGORIA	Técnico em Eletrotécnica Termografista - seg a sex, das 9 às 18hrs		
CCT	DF000277/2021 - SEAC-DF x SINTEC-DF (vigente até 30/04/2022)	DATA BASE	
			PISO
MÓDULO 1 - COMPOSIÇÃO DA REMUNERAÇÃO:		Percentuais	VALOR PROPOSTA
	Salário Base		2.835,02
	Adicional de Periculosidade	30,00%	850,51
	Adicional Insalubridade SM		
	Adicional Noturno		
	Adicional de HE		
	Hora Noturna Adicional		
	Intervalo Intrajornada		
	Outros Dif horas extras		
	TOTAL DA REMUNERAÇÃO		3.685,53
MÓDULO 2 - BENEFÍCIOS MENSAIS E DIÁRIOS			
	Auxílio Transporte ((R\$ 11,00) x 22 dias - 6% - Salário Base)		71,90
	Auxílio Alimentação (R\$ 35,00 por dia trabalhado - Cláusula 13º CCT)		770,00
	Plano de Saúde		
	Auxílio Funeral		
	Seguro de vida (Cláusula 17º CCT)		12,00
	TOTAL DOS BENEFÍCIOS MENSAIS E DIÁRIOS		853,90
MÓDULO 3- INSUMOS DIVERSOS			
	Insumos Diversos		
	Uniformes		17,95
	EPI's		98,91
	TOTAL DE INSUMOS DIVERSOS:		116,87
MÓDULO 4 - ENCARGOS SOCIAIS E TRABALHISTAS			
4.1.PREVIDENCIARIO E FGTS		Percentuais	VALORES
	INSS (art. 22, inciso I, Lei nº 8.212/91)	0,00000%	-
	SESI ou SESC (art. 30, Lei nº 8.036/90 e art. 1º, Lei 8.154/90)	1,50000%	55,28
	SENAI ou SENAC (Decreto nº 2.318/86)	1,00000%	36,86
	INCRA (art. 1º, I, Decreto Lei 1.146/70 e Lei 7.787, de 30/06/89)	0,20000%	7,37
	Salário Educação (art. 3º, inciso I, Decreto nº 87.043/82)	2,50000%	92,14
	FGTS (Lei Complementar nº 110/01 e art. 30, Lei nº 8.036/90)	8,00000%	294,84
	Risco de Acidente do Trabalho/RAT/INSS (inciso II,B, Lei 8.212/91 e Anexo V, Decreto 6.042/08) (1)	2,91600%	107,47
	SEBRAE (§ 3º, art. 8º, Lei 8.029/90, alterada pela Lei nº 8.154/90)	0,60000%	22,11
	TOTAL :	16,71600%	616,07
4.2 13º SALÁRIO		Percentuais	VALORES
	13º Salário	8,33333%	307,13
	Incidência do 4.1. sobre o 13º salário	1,39000%	51,34
	TOTAL :	9,72333%	358,47
4.3. AFASTAMENTO MATERNIDADE		Percentuais	VALORES
	Afastamento maternidade	0,01667%	0,61
	Incidência do 4.1. sobre afastamento maternidade	0,00279%	0,10
	TOTAL :	0,01946%	0,72
4.4. PROVISAO P/ RESCISAO		Percentuais	VALORES
	Aviso Prévio Indenizado (art. 7º, XXI, CF e 477, 487 e 491, CLT) (2)	0,41667%	15,36
	Incidência de FGTS sobre o aviso prévio indenizado	0,03333%	1,23
	Aviso Prévio Trabalhado (art. 7º, inciso XXI, CF e 477, 487 e 491, CLT)	1,94444%	71,66
	Incidência do 4.1. sobre o Aviso Prévio Trabalhado	0,32503%	11,98
	Multa do FGTS sobre os Avisos Prévios Indenizado e Trabalhado	3,82000%	140,79
	TOTAL :	6,53947%	241,01
4.5. CUSTO DE REPOSIÇÃO DO PROFISSIONAL AUSENTE		Percentuais	VALORES
	Férias	0,00000%	-
	Terço constitucional de férias	2,77800%	102,38
	Auxílio doença (arts. 59 a 64, Lei 8.213/91, art. 18, Lei nº 8.212/91 e art. 476, CLT)	0,27778%	10,24
	Licença paternidade (art. 7º, inciso XIX, CF e 10, § 1º CLT)	0,01389%	0,51
	Faltas legais (art. 473 e 83, CLT)	0,27222%	10,03
	Acidente de Trabalho (arts. 19 a 23, Lei 8.213/91, art. 473, CLT e Lei nº 6.367/76)	0,32877%	12,12
	Subtotal	3,67066%	135,28
	Incidência do 4.1. sobre o Custo da Reposição	0,61359%	22,61
	TOTAL :	4,28%	157,89
QUADRO RESUMO - MÓDULO 4 (ENCARGOS TRABALHISTAS)			
4	MÓDULO 4 (ENCARGOS TRABALHISTAS)		
4.1.	PREVIDENCIARIO E FGTS	16,72%	616,07
4.2.	13º SALÁRIO	9,72%	358,47
4.3.	AFASTAMENTO MATERNIDADE	0,02%	0,72
4.4.	PROVISÃO RESCISÃO	6,54%	241,01
4.5.	CUSTO DE REPOSIÇÃO DO PROFISSIONAL AUSENTE	4,28%	157,89
	TOTAL :	37,28%	1.374,16
	TOTAL 1 (MÓDULOS: 1+2+3+4)		R\$ 6.030,46
MÓDULO 5 - CUSTOS INDIRETOS, TRIBUTOS E LUCRO			
5		Percentuais	VALORES
A	Taxa de Administração (Custos indiretos)	5,00%	301,53
B	LUCRO	5,83%	368,95
C	TRIBUTOS	10,15%	756,98
C.1	Tributos Federais (PIS)	0,65%	48,48
	Tributos Federais (COFINS)	3,00%	223,74
C.2	Tributos Estaduais		
C.3	Tributos Municipais (ISS)	2,00%	149,16
C.4	Contribuição Previdenciária sobre a Receita Bruta (CPRB) Lei nº 12.546/2011 e IN RFB 1436/2013	4,50%	335,61
	VALOR TOTAL (MÓDULO 5)	31,13%	1.427,46
(categoria profissional)		Quantidade	VALORES
	1 POSTO	1	7.457,92



1.11	PLANILHA DE ESTIMATIVA DE CUSTOS - LUCRO REAL CONFORME IN nº 02/2008, atualizada até a IN nº 04/2015		
CATEGORIA	Eletricista - seg a sex, das 9 às 18hrs		
CCT	DF000258/2021 - SITIMME-DF x RCS TECNOLOGIA LTDA (vigente até 30/04/2022)	DATA BASE	
			PISO
MÓDULO 1 - COMPOSIÇÃO DA REMUNERAÇÃO:		Percentuais	VALOR PROPOSTA
	Salário Base		1.829,14
	Adicional de Periculosidade		
	Adicional Insalubridade SM		
	Adicional Noturno		
	Adicional de HE		
	Hora Noturna Adicional		
	Intervalo Intrajornada		
	Outros Dif horas extras		
	TOTAL DA REMUNERAÇÃO		1.829,14
MÓDULO 2 - BENEFÍCIOS MENSAIS E DIÁRIOS			
	Auxílio Transporte ((R\$ 11,00) x 22 dias - 6% - Salário Base)		132,25
	Auxílio Alimentação (R\$ 23,00 por dia trabalhado x (1-1%) - Cláusula 25° ACT)		500,94
	Plano de Saúde		
	Auxílio Funeral		
	Seguro de vida (Cláusula 29° ACT)		12,00
	TOTAL DOS BENEFÍCIOS MENSAIS E DIÁRIOS		645,19
MÓDULO 3- INSUMOS DIVERSOS			
	Insumos Diversos		
	Uniformes		17,95
	EPI's		98,91
	TOTAL DE INSUMOS DIVERSOS:		116,87
MÓDULO 4 - ENCARGOS SOCIAIS E TRABALHISTAS			
4.1.PREVIDENCIARIO E FGTS		Percentuais	VALORES
	INSS (art. 22, inciso I, Lei nº 8.212/91)	0,00000%	-
	SESI ou SESC (art. 30, Lei nº 8.036/90 e art. 1º, Lei 8.154/90)	1,50000%	27,44
	SENAI ou SENAC (Decreto nº 2.318/86)	1,00000%	18,29
	INCRA (art. 1º, I, Decreto Lei 1.146/70 e Lei 7.787, de 30/06/89)	0,20000%	3,66
	Salário Educação (art. 3º, inciso I, Decreto nº 87.043/82)	2,50000%	45,73
	FGTS (Lei Complementar nº 110/01 e art. 30, Lei nº 8.036/90)	8,00000%	146,33
	Risco de Acidente do Trabalho/RAT/INSS (inciso II,B, Lei 8.212/91 e Anexo V, Decreto 6.042/08) (1)	2,91600%	53,34
	SEBRAE (§ 3º, art. 8º, Lei 8.029/90, alterada pela Lei nº 8.154/90)	0,60000%	10,97
	TOTAL :	16,71600%	305,76
4.2 13º SALÁRIO		Percentuais	VALORES
	13º Salário	8,33333%	152,43
	Incidência do 4.1. sobre o 13º salário	1,39000%	25,48
	TOTAL :	9,72333%	177,91
4.3. AFASTAMENTO MATERNIDADE		Percentuais	VALORES
	Afastamento maternidade	0,01667%	0,30
	Incidência do 4.1. sobre afastamento maternidade	0,00279%	0,05
	TOTAL :	0,01946%	0,36
4.4. PROVISÃO P/ RESCISÃO		Percentuais	VALORES
	Aviso Prévio Indenizado (art. 7º, XXI, CF e 477, 487 e 491, CLT) (2)	0,41667%	7,62
	Incidência de FGTS sobre o aviso prévio indenizado	0,03333%	0,61
	Aviso Prévio Trabalhado (art. 7º, inciso XXI, CF e 477, 487 e 491, CLT)	1,94444%	35,57
	Incidência do 4.1. sobre o Aviso Prévio Trabalhado	0,32503%	5,95
	Multa do FGTS sobre os Avisos Prévios Indenizado e Trabalhado	3,82000%	69,87
	TOTAL :	6,53947%	119,62
4.5. CUSTO DE REPOSIÇÃO DO PROFISSIONAL AUSENTE		Percentuais	VALORES
	Férias	0,00000%	-
	Terço constitucional de férias	2,77800%	50,81
	Auxílio doença (arts. 59 a 64, Lei 8.213/91, art. 18, Lei nº 8.212/91 e art. 476, CLT)	0,27778%	5,08
	Licença paternidade (art. 7º, inciso XIX, CF e 10, § 1º CLT)	0,01389%	0,25
	Faltas legais (art. 473 e 83, CLT)	0,27222%	4,98
	Acidente de Trabalho (arts. 19 a 23, Lei 8.213/91, art. 473, CLT e Lei nº 6.367/76)	0,32877%	6,01
	Subtotal	3,67066%	67,14
	Incidência do 4.1. sobre o Custo da Reposição	0,61359%	11,22
	TOTAL :	4,28%	78,36
QUADRO RESUMO - MÓDULO 4 (ENCARGOS TRABALHISTAS)			
4	MÓDULO 4 (ENCARGOS TRABALHISTAS)		
4.1.	PREVIDENCIARIO E FGTS	16,72%	305,76
4.2.	13º SALÁRIO	9,72%	177,91
4.3.	AFASTAMENTO MATERNIDADE	0,02%	0,36
4.4.	PROVISÃO RESCISÃO	6,54%	119,62
4.5.	CUSTO DE REPOSIÇÃO DO PROFISSIONAL AUSENTE	4,28%	78,36
	TOTAL :	37,28%	682,01
	TOTAL 1 (MÓDULOS: 1+2+3+4)		R\$ 3.273,21
MÓDULO 5 - CUSTOS INDIRETOS, TRIBUTOS E LUCRO			
5		Percentuais	VALORES
A	Taxa de Administração (Custos indiretos)	5,00%	163,66
B	LUCRO	9,57%	328,81
C	TRIBUTOS	10,15%	425,39
C.1	Tributos Federais (PIS)	0,65%	27,24
	Tributos Federais (COFINS)	3,00%	125,73
C.2	Tributos Estaduais		
C.3	Tributos Municipais (ISS)	2,00%	83,82
C.4	Contribuição Previdenciária sobre a Receita Bruta (CPRB) Lei nº 12.546/2011 e IN RFB 1436/2013	4,50%	188,60
	VALOR TOTAL (MÓDULO 5)	34,87%	917,86
(categoria profissional)		Quantidade	VALORES
	1 POSTO	1	4.191,07



1.12	PLANILHA DE ESTIMATIVA DE CUSTOS - LUCRO REAL CONFORME IN nº 02/2008, atualizada até a IN nº 04/2015		
CATEGORIA	Auxiliar de Eletricista - seg a sex, das 9 às 18hrs		
CCT	DF000258/2021 - SITIMME-DF x RCS TECNOLOGIA LTDA (vigente até 30/04/2022)	DATA BASE	PISO
MÓDULO 1 - COMPOSIÇÃO DA REMUNERAÇÃO:		Percentuais	VALOR PROPOSTA
	Salário Base		1.381,12
	Adicional de Periculosidade		
	Adicional Insalubridade SM		
	Adicional Noturno		
	Adicional de HE		
	Hora Noturna Adicional		
	Intervalo Intrajornada		
	Outros Dif horas extras		
	TOTAL DA REMUNERAÇÃO		1.381,12
MÓDULO 2 - BENEFÍCIOS MENSAIS E DIÁRIOS			
	Auxílio Transporte ((R\$ 11,00) x 22 dias - 6% - Salário Base)		159,13
	Auxílio Alimentação (R\$ 23,00 por dia trabalhado x (1-1%) - Cláusula 25° ACT)		500,94
	Plano de Saúde		
	Auxílio Funeral		
	Seguro de vida (Cláusula 29° ACT)		12,00
	TOTAL DOS BENEFÍCIOS MENSAIS E DIÁRIOS		672,07
MÓDULO 3- INSUMOS DIVERSOS			
	Insumos Diversos		
	Uniformes		17,95
	EPI's		98,91
	TOTAL DE INSUMOS DIVERSOS:		116,87
MÓDULO 4 - ENCARGOS SOCIAIS E TRABALHISTAS			
4.1.PREVIDENCIARIO E FGTS		Percentuais	VALORES
	INSS (art. 22, inciso I, Lei nº 8.212/91)	0,00000%	-
	SESI ou SESC (art. 30, Lei nº 8.036/90 e art. 1º, Lei 8.154/90)	1,50000%	20,72
	SENAI ou SENAC (Decreto nº 2.318/86)	1,00000%	13,81
	INCRA (art. 1º, I, Decreto Lei 1.146/70 e Lei 7.787, de 30/06/89)	0,20000%	2,76
	Salário Educação (art. 3º, inciso I, Decreto nº 87.043/82)	2,50000%	34,53
	FGTS (Lei Complementar nº 110/01 e art. 30, Lei nº 8.036/90)	8,00000%	110,49
	Risco de Acidente do Trabalho/RAT/INSS (inciso II,B, Lei 8.212/91 e Anexo V, Decreto 6.042/08) (1)	2,91600%	40,27
	SEBRAE (§ 3º, art. 8º, Lei 8.029/90, alterada pela Lei nº 8.154/90)	0,60000%	8,29
	TOTAL :	16,71600%	230,87
4.2 13º SALÁRIO		Percentuais	VALORES
	13º Salário	8,33333%	115,09
	Incidência do 4.1. sobre o 13º salário	1,39000%	19,24
	TOTAL :	9,72333%	134,33
4.3. AFASTAMENTO MATERNIDADE		Percentuais	VALORES
	Afastamento maternidade	0,01667%	0,23
	Incidência do 4.1. sobre afastamento maternidade	0,00279%	0,04
	TOTAL :	0,01946%	0,27
4.4. PROVISÃO P/ RESCISÃO		Percentuais	VALORES
	Aviso Prévio Indenizado (art. 7º, XXI, CF e 477, 487 e 491, CLT) (2)	0,41667%	5,75
	Incidência de FGTS sobre o aviso prévio indenizado	0,03333%	0,46
	Aviso Prévio Trabalhado (art. 7º, inciso XXI, CF e 477, 487 e 491, CLT)	1,94444%	26,86
	Incidência do 4.1. sobre o Aviso Prévio Trabalhado	0,32503%	4,49
	Multa do FGTS sobre os Avisos Prévios Indenizado e Trabalhado	3,82000%	52,76
	TOTAL :	6,53947%	90,32
4.5. CUSTO DE REPOSIÇÃO DO PROFISSIONAL AUSENTE		Percentuais	VALORES
	Férias	0,00000%	-
	Terço constitucional de férias	2,77800%	38,37
	Auxílio doença (arts. 59 a 64, Lei 8.213/91, art. 18, Lei nº 8.212/91 e art. 476, CLT)	0,27778%	3,84
	Licença paternidade (art. 7º, inciso XIX, CF e 10, § 1º CLT)	0,01389%	0,19
	Faltas legais (art. 473 e 83, CLT)	0,27222%	3,76
	Acidente de Trabalho (arts. 19 a 23, Lei 8.213/91, art. 473, CLT e Lei nº 6.367/76)	0,32877%	4,54
	Subtotal	3,67066%	50,70
	Incidência do 4.1. sobre o Custo da Reposição	0,61359%	8,48
	TOTAL :	4,28%	59,18
QUADRO RESUMO - MÓDULO 4 (ENCARGOS TRABALHISTAS)			
4	MÓDULO 4 (ENCARGOS TRABALHISTAS)		
4.1.	PREVIDENCIARIO E FGTS	16,72%	230,87
4.2.	13º SALÁRIO	9,72%	134,33
4.3.	AFASTAMENTO MATERNIDADE	0,02%	0,27
4.4.	PROVISÃO RESCISÃO	6,54%	90,32
4.5.	CUSTO DE REPOSIÇÃO DO PROFISSIONAL AUSENTE	4,28%	59,18
	TOTAL :	37,28%	514,97
TOTAL 1 (MÓDULOS: 1+2+3+4)			R\$ 2.685,03
MÓDULO 5 - CUSTOS INDIRETOS, TRIBUTOS E LUCRO			
5		Percentuais	VALORES
A	Taxa de Administração (Custos indiretos)	5,00%	134,25
B	LUCRO	6,51%	183,51
C	TRIBUTOS	10,15%	339,21
C.1	Tributos Federais (PIS)	0,65%	21,72
	Tributos Federais (COFINS)	3,00%	100,26
C.2	Tributos Estaduais		
C.3	Tributos Municipais (ISS)	2,00%	66,84
C.4	Contribuição Previdenciária sobre a Receita Bruta (CPRB) Lei nº 12.546/2011 e IN RFB 1436/2013	4,50%	150,39
	VALOR TOTAL (MÓDULO 5)	31,81%	656,96
(categoria profissional)		Quantidade	VALORES
	1 POSTO	1	3.341,99



1.13	PLANILHA DE ESTIMATIVA DE CUSTOS - LUCRO REAL CONFORME IN nº 02/2008, atualizada até a IN nº 04/2015		
CATEGORIA	Técnico em Eletromecânica - seg a sex, das 9 às 18hrs		
CCT	DF000277/2021 - SEAC-DF x SINTEC-DF (vigente até 30/04/2022)	DATA BASE	
			PISO
MÓDULO 1 - COMPOSIÇÃO DA REMUNERAÇÃO:		Percentuais	VALOR PROPOSTA
	Salário Base		2.539,22
	Adicional de Periculosidade	30,00%	761,77
	Adicional Insalubridade SM		
	Adicional Noturno		
	Adicional de HE		
	Hora Noturna Adicional		
	Intervalo Intrajornada		
	Outros Dif horas extras		
	TOTAL DA REMUNERAÇÃO		3.300,99
MÓDULO 2 - BENEFÍCIOS MENSAIS E DIÁRIOS			
	Auxílio Transporte ((R\$ 11,00) x 22 dias - 6% - Salário Base)		89,65
	Auxílio Alimentação (R\$ 35,00 por dia trabalhado - Cláusula 13º CCT)		770,00
	Plano de Saúde		
	Auxílio Funeral		
	Seguro de vida (Cláusula 17º CCT)		12,00
	TOTAL DOS BENEFÍCIOS MENSAIS E DIÁRIOS		871,65
MÓDULO 3- INSUMOS DIVERSOS			
	Insumos Diversos		
	Uniformes		17,95
	EPI's		98,91
	TOTAL DE INSUMOS DIVERSOS:		116,87
MÓDULO 4 - ENCARGOS SOCIAIS E TRABALHISTAS			
4.1.PREVIDENCIARIO E FGTS		Percentuais	VALORES
	INSS (art. 22, inciso I, Lei nº 8.212/91)	0,00000%	-
	SESI ou SESC (art. 30, Lei nº 8.036/90 e art. 1º, Lei 8.154/90)	1,50000%	49,51
	SENAI ou SENAC (Decreto nº 2.318/86)	1,00000%	33,01
	INCRA (art. 1º, I, Decreto Lei 1.146/70 e Lei 7.787, de 30/06/89)	0,20000%	6,60
	Salário Educação (art. 3º, inciso I, Decreto nº 87.043/82)	2,50000%	82,52
	FGTS (Lei Complementar nº 110/01 e art. 30, Lei nº 8.036/90)	8,00000%	264,08
	Risco de Acidente do Trabalho/RAT/INSS (inciso II,B, Lei 8.212/91 e Anexo V, Decreto 6.042/08) (1)	2,91600%	96,26
	SEBRAE (§ 3º, art. 8º, Lei 8.029/90, alterada pela Lei nº 8.154/90)	0,60000%	19,81
	TOTAL :	16,71600%	551,79
4.2 13º SALÁRIO		Percentuais	VALORES
	13º Salário	8,33333%	275,08
	Incidência do 4.1. sobre o 13º salário	1,39000%	45,98
	TOTAL :	9,72333%	321,07
4.3. AFASTAMENTO MATERNIDADE		Percentuais	VALORES
	Afastamento maternidade	0,01667%	0,55
	Incidência do 4.1. sobre afastamento maternidade	0,00279%	0,09
	TOTAL :	0,01946%	0,64
4.4. PROVISÃO P/ RESCISÃO		Percentuais	VALORES
	Aviso Prévio Indenizado (art. 7º, XXI, CF e 477, 487 e 491, CLT) (2)	0,41667%	13,75
	Incidência de FGTS sobre o aviso prévio indenizado	0,03333%	1,10
	Aviso Prévio Trabalhado (art. 7º, inciso XXI, CF e 477, 487 e 491, CLT)	1,94444%	64,19
	Incidência do 4.1. sobre o Aviso Prévio Trabalhado	0,32503%	10,73
	Multa do FGTS sobre os Avisos Prévios Indenizado e Trabalhado	3,82000%	126,10
	TOTAL :	6,53947%	215,87
4.5. CUSTO DE REPOSIÇÃO DO PROFISSIONAL AUSENTE		Percentuais	VALORES
	Férias	0,00000%	-
	Terço constitucional de férias	2,77800%	91,70
	Auxílio doença (arts. 59 a 64, Lei 8.213/91, art. 18, Lei nº 8.212/91 e art. 476, CLT)	0,27778%	9,17
	Licença paternidade (art. 7º, inciso XIX, CF e 10, § 1º CLT)	0,01389%	0,46
	Faltas legais (art. 473 e 83, CLT)	0,27222%	8,99
	Acidente de Trabalho (arts. 19 a 23, Lei 8.213/91, art. 473, CLT e Lei nº 6.367/76)	0,32877%	10,85
	Subtotal	3,67066%	121,17
	Incidência do 4.1. sobre o Custo da Reposição	0,61359%	20,25
	TOTAL :	4,28%	141,42
QUADRO RESUMO - MÓDULO 4 (ENCARGOS TRABALHISTAS)			
4	MÓDULO 4 (ENCARGOS TRABALHISTAS)		
4.1.	PREVIDENCIARIO E FGTS	16,72%	551,79
4.2.	13º SALÁRIO	9,72%	321,07
4.3.	AFASTAMENTO MATERNIDADE	0,02%	0,64
4.4.	PROVISÃO RESCISÃO	6,54%	215,87
4.5.	CUSTO DE REPOSIÇÃO DO PROFISSIONAL AUSENTE	4,28%	141,42
	TOTAL :	37,28%	1.230,79
	TOTAL 1 (MÓDULOS: 1+2+3+4)		R\$ 5.520,30
MÓDULO 5 - CUSTOS INDIRETOS, TRIBUTOS E LUCRO			
5		Percentuais	VALORES
A	Taxa de Administração (Custos indiretos)	5,00%	276,02
B	LUCRO	4,80%	278,22
C	TRIBUTOS	10,15%	686,22
C.1	Tributos Federais (PIS)	0,65%	43,94
	Tributos Federais (COFINS)	3,00%	202,82
C.2	Tributos Estaduais		
C.3	Tributos Municipais (ISS)	2,00%	135,22
C.4	Contribuição Previdenciária sobre a Receita Bruta (CPRB) Lei nº 12.546/2011 e IN RFB 1436/2013	4,50%	304,23
	VALOR TOTAL (MÓDULO 5)	30,10%	1.240,45
(categoria profissional)		Quantidade	VALORES
	1 POSTO	1	6.760,75



1.14	PLANILHA DE ESTIMATIVA DE CUSTOS - LUCRO REAL CONFORME IN nº 02/2008, atualizada até a IN nº 04/2015		
CATEGORIA	Técnico em Automação - seg a sex, das 9 às 18hrs		
CCT	DF000277/2021 - SEAC-DF x SINTEC-DF (vigente até 30/04/2022)	DATA BASE	
			PISO
MÓDULO 1 - COMPOSIÇÃO DA REMUNERAÇÃO:		Percentuais	VALOR PROPOSTA
	Salário Base		2.539,22
	Adicional de Periculosidade	30,00%	761,77
	Adicional Insalubridade SM		
	Adicional Noturno		
	Adicional de HE		
	Hora Noturna Adicional		
	Intervalo Intrajornada		
	Outros Dif horas extras		
	TOTAL DA REMUNERAÇÃO		3.300,99
MÓDULO 2 - BENEFÍCIOS MENSAIS E DIÁRIOS			
	Auxílio Transporte ((R\$ 11,00) x 22 dias - 6% - Salário Base)		89,65
	Auxílio Alimentação (R\$ 35,00 por dia trabalhado - Cláusula 13º CCT)		770,00
	Plano de Saúde		
	Auxílio Funeral		
	Seguro de vida (Cláusula 17º CCT)		12,00
	TOTAL DOS BENEFÍCIOS MENSAIS E DIÁRIOS		871,65
MÓDULO 3- INSUMOS DIVERSOS			
	Insumos Diversos		
	Uniformes		17,95
	EPI's		98,91
	TOTAL DE INSUMOS DIVERSOS:		116,87
MÓDULO 4 - ENCARGOS SOCIAIS E TRABALHISTAS			
4.1.PREVIDENCIARIO E FGTS		Percentuais	VALORES
	INSS (art. 22, inciso I, Lei nº 8.212/91)	0,00000%	-
	SESI ou SESC (art. 30, Lei nº 8.036/90 e art. 1º, Lei 8.154/90)	1,50000%	49,51
	SENAI ou SENAC (Decreto nº 2.318/86)	1,00000%	33,01
	INCRA (art. 1º, I, Decreto Lei 1.146/70 e Lei 7.787, de 30/06/89)	0,20000%	6,60
	Salário Educação (art. 3º, inciso I, Decreto nº 87.043/82)	2,50000%	82,52
	FGTS (Lei Complementar nº 110/01 e art. 30, Lei nº 8.036/90)	8,00000%	264,08
	Risco de Acidente do Trabalho/RAT/INSS (inciso II,B, Lei 8.212/91 e Anexo V, Decreto 6.042/08) (1)	2,91600%	96,26
	SEBRAE (§ 3º, art. 8º, Lei 8.029/90, alterada pela Lei nº 8.154/90)	0,60000%	19,81
	TOTAL :	16,71600%	551,79
4.2 13º SALÁRIO		Percentuais	VALORES
	13º Salário	8,33333%	275,08
	Incidência do 4.1. sobre o 13º salário	1,39000%	45,98
	TOTAL :	9,72333%	321,07
4.3. AFASTAMENTO MATERNIDADE		Percentuais	VALORES
	Afastamento maternidade	0,01667%	0,55
	Incidência do 4.1. sobre afastamento maternidade	0,00279%	0,09
	TOTAL :	0,01946%	0,64
4.4. PROVISÃO P/ RESCISÃO		Percentuais	VALORES
	Aviso Prévio Indenizado (art. 7º, XXI, CF e 477, 487 e 491, CLT) (2)	0,41667%	13,75
	Incidência de FGTS sobre o aviso prévio indenizado	0,03333%	1,10
	Aviso Prévio Trabalhado (art. 7º, inciso XXI, CF e 477, 487 e 491, CLT)	1,94444%	64,19
	Incidência do 4.1. sobre o Aviso Prévio Trabalhado	0,32503%	10,73
	Multa do FGTS sobre os Avisos Prévios Indenizado e Trabalhado	3,82000%	126,10
	TOTAL :	6,53947%	215,87
4.5. CUSTO DE REPOSIÇÃO DO PROFISSIONAL AUSENTE		Percentuais	VALORES
	Férias	0,00000%	-
	Terço constitucional de férias	2,77800%	91,70
	Auxílio doença (arts. 59 a 64, Lei 8.213/91, art. 18, Lei nº 8.212/91 e art. 476, CLT)	0,27778%	9,17
	Licença paternidade (art. 7º, inciso XIX, CF e 10, § 1º CLT)	0,01389%	0,46
	Faltas legais (art. 473 e 83, CLT)	0,27222%	8,99
	Acidente de Trabalho (arts. 19 a 23, Lei 8.213/91, art. 473, CLT e Lei nº 6.367/76)	0,32877%	10,85
	Subtotal	3,67066%	121,17
	Incidência do 4.1. sobre o Custo da Reposição	0,61359%	20,25
	TOTAL :	4,28%	141,42
QUADRO RESUMO - MÓDULO 4 (ENCARGOS TRABALHISTAS)			
4	MÓDULO 4 (ENCARGOS TRABALHISTAS)		
4.1.	PREVIDENCIARIO E FGTS	16,72%	551,79
4.2.	13º SALÁRIO	9,72%	321,07
4.3.	AFASTAMENTO MATERNIDADE	0,02%	0,64
4.4.	PROVISÃO RESCISÃO	6,54%	215,87
4.5.	CUSTO DE REPOSIÇÃO DO PROFISSIONAL AUSENTE	4,28%	141,42
	TOTAL :	37,28%	1.230,79
	TOTAL 1 (MÓDULOS: 1+2+3+4)		R\$ 5.520,30
MÓDULO 5 - CUSTOS INDIRETOS, TRIBUTOS E LUCRO			
5		Percentuais	VALORES
A	Taxa de Administração (Custos indiretos)	5,00%	276,02
B	LUCRO	4,95%	286,93
C	TRIBUTOS	10,15%	687,20
C.1	Tributos Federais (PIS)	0,65%	44,01
	Tributos Federais (COFINS)	3,00%	203,11
C.2	Tributos Estaduais		
C.3	Tributos Municipais (ISS)	2,00%	135,41
C.4	Contribuição Previdenciária sobre a Receita Bruta (CPRB) Lei nº 12.546/2011 e IN RFB 1436/2013	4,50%	304,67
	VALOR TOTAL (MÓDULO 5)	30,25%	1.250,14
(categoria profissional)	1 POSTO	Quantidade	VALORES
		1	6.770,44



1.15	PLANILHA DE ESTIMATIVA DE CUSTOS - LUCRO REAL CONFORME IN nº 02/2008, atualizada até a IN nº 04/2015		
CATEGORIA	Técnico em Eletrotécnica Plantonista (diurno) - 12 x 36 hrs, das 7 às 19hrs		
CCT	DF000277/2021 - SEAC-DF x SINTEC-DF (vigente até 30/04/2022)	DATA BASE	
			PISO
MÓDULO 1 - COMPOSIÇÃO DA REMUNERAÇÃO:		Percentuais	VALOR PROPOSTA
	Salário Base		2.539,22
	Adicional de Periculosidade	30,00%	761,77
	Adicional Insalubridade SM		
	Adicional Noturno		
	Adicional de HE		
	Hora Noturna Adicional		
	Intervalo Intrajornada		
	Outros Dif horas extras		
	TOTAL DA REMUNERAÇÃO		3.300,99
MÓDULO 2 - BENEFÍCIOS MENSAIS E DIÁRIOS			
	Auxílio Transporte ((R\$ 11,00) x 22 dias - 6% - Salário Base)		12,65
	Auxílio Alimentação (R\$ 35,00 por dia trabalhado - Cláusula 13º CCT)		525,00
	Plano de Saúde		
	Auxílio Funeral		
	Seguro de vida (Cláusula 17º CCT)		12,00
	TOTAL DOS BENEFÍCIOS MENSAIS E DIÁRIOS		549,65
MÓDULO 3- INSUMOS DIVERSOS			
	Insumos Diversos		
	Uniformes		17,95
	EPI's		98,91
	TOTAL DE INSUMOS DIVERSOS:		116,87
MÓDULO 4 - ENCARGOS SOCIAIS E TRABALHISTAS			
4.1.PREVIDENCIARIO E FGTS		Percentuais	VALORES
	INSS (art. 22, inciso I, Lei nº 8.212/91)	0,00000%	-
	SESI ou SESC (art. 30, Lei nº 8.036/90 e art. 1º, Lei 8.154/90)	1,50000%	49,51
	SENAI ou SENAC (Decreto nº 2.318/86)	1,00000%	33,01
	INCRA (art. 1º, I, Decreto Lei 1.146/70 e Lei 7.787, de 30/06/89)	0,20000%	6,60
	Salário Educação (art. 3º, inciso I, Decreto nº 87.043/82)	2,50000%	82,52
	FGTS (Lei Complementar nº 110/01 e art. 30, Lei nº 8.036/90)	8,00000%	264,08
	Risco de Acidente do Trabalho/RAT/INSS (inciso II,B, Lei 8.212/91 e Anexo V, Decreto 6.042/08) (1)	2,91600%	96,26
	SEBRAE (§ 3º, art. 8º, Lei 8.029/90, alterada pela Lei nº 8.154/90)	0,60000%	19,81
	TOTAL :	16,71600%	551,79
4.2 13º SALÁRIO		Percentuais	VALORES
	13º Salário	8,33333%	275,08
	Incidência do 4.1. sobre o 13º salário	1,39000%	45,98
	TOTAL :	9,72333%	321,07
4.3. AFASTAMENTO MATERNIDADE		Percentuais	VALORES
	Afastamento maternidade	0,01667%	0,55
	Incidência do 4.1. sobre afastamento maternidade	0,00279%	0,09
	TOTAL :	0,01946%	0,64
4.4. PROVISAO P/ RESCISAO		Percentuais	VALORES
	Aviso Prévio Indenizado (art. 7º, XXI, CF e 477, 487 e 491, CLT) (2)	0,41667%	13,75
	Incidência de FGTS sobre o aviso prévio indenizado	0,03333%	1,10
	Aviso Prévio Trabalhado (art. 7º, inciso XXI, CF e 477, 487 e 491, CLT)	1,94444%	64,19
	Incidência do 4.1. sobre o Aviso Prévio Trabalhado	0,32503%	10,73
	Multa do FGTS sobre os Avisos Prévios Indenizado e Trabalhado	3,82000%	126,10
	TOTAL :	6,53947%	215,87
4.5. CUSTO DE REPOSIÇÃO DO PROFISSIONAL AUSENTE		Percentuais	VALORES
	Férias	8,33333%	275,08
	Terço constitucional de férias	2,77800%	91,70
	Auxílio doença (arts. 59 a 64, Lei 8.213/91, art. 18, Lei nº 8.212/91 e art. 476, CLT)	0,27778%	9,17
	Licença paternidade (art. 7º, inciso XIX, CF e 10, § 1º CLT)	0,01389%	0,46
	Faltas legais (art. 473 e 83, CLT)	0,27222%	8,99
	Acidente de Trabalho (arts. 19 a 23, Lei 8.213/91, art. 473, CLT e Lei nº 6.367/76)	0,32877%	10,85
	Subtotal	12,00399%	396,25
	Incidência do 4.1. sobre o Custo da Reposição	2,00659%	66,24
	TOTAL :	14,01%	462,49
QUADRO RESUMO - MÓDULO 4 (ENCARGOS TRABALHISTAS)			
4	MÓDULO 4 (ENCARGOS TRABALHISTAS)		
4.1.	PREVIDENCIARIO E FGTS	16,72%	551,79
4.2.	13º SALÁRIO	9,72%	321,07
4.3.	AFASTAMENTO MATERNIDADE	0,02%	0,64
4.4.	PROVISÃO RESCISÃO	6,54%	215,87
4.5.	CUSTO DE REPOSIÇÃO DO PROFISSIONAL AUSENTE	14,01%	462,49
	TOTAL :	47,01%	1.551,86
	TOTAL1 (MÓDULOS: 1+2+3+4)		R\$ 5.519,37
MÓDULO 5 - CUSTOS INDIRETOS, TRIBUTOS E LUCRO			
5		Percentuais	VALORES
A	Taxa de Administração (Custos indiretos)	5,00%	275,97
B	LUCRO	6,48%	375,80
C	TRIBUTOS	10,15%	697,13
C.1	Tributos Federais (PIS)	0,65%	44,64
	Tributos Federais (COFINS)	3,00%	206,05
C.2	Tributos Estaduais		
C.3	Tributos Municipais (ISS)	2,00%	137,37
C.4	Contribuição Previdenciária sobre a Receita Bruta (CPRB) Lei nº 12.546/2011 e IN RFB 1436/2013	4,50%	309,07
	VALOR TOTAL (MÓDULO 5)	31,78%	1.348,89
(categoria profissional)		Quantidade	VALORES
	1 POSTO	1	6.868,26



1.16	PLANILHA DE ESTIMATIVA DE CUSTOS - LUCRO REAL CONFORME IN nº 02/2008, atualizada até a IN nº 04/2015		
CATEGORIA	Técnico em Eletrotécnica Plantonista (noturno) - 12 x 36 hrs, das 19 às 7hrs		
CCT	DF000277/2021 - SEAC-DF x SINTEC-DF (vigente até 30/04/2022)	DATA BASE	
			PISO
MÓDULO 1 - COMPOSIÇÃO DA REMUNERAÇÃO:		Percentuais	VALOR PROPOSTA
	Salário Base		2.539,22
	Adicional de Periculosidade	30,00%	761,77
	Adicional Insalubridade SM		
	Adicional Noturno	20,00%	440,13
	Adicional de HE		
	Hora Noturna Adicional		
	Intervalo Intrajornada		
	Outros Dif horas extras		
	TOTAL DA REMUNERAÇÃO		3.741,12
MÓDULO 2 - BENEFÍCIOS MENSAIS E DIÁRIOS			
	Auxílio Transporte ((R\$ 11,00) x 22 dias - 6% - Salário Base)		12,65
	Auxílio Alimentação (R\$ 35,00 por dia trabalhado - Cláusula 13º CCT)		525,00
	Plano de Saúde		
	Auxílio Funeral		
	Seguro de vida (Cláusula 17º CCT)		12,00
	TOTAL DOS BENEFÍCIOS MENSAIS E DIÁRIOS		549,65
MÓDULO 3- INSUMOS DIVERSOS			
	Insumos Diversos		
	Uniformes		17,95
	EPI's		98,91
	TOTAL DE INSUMOS DIVERSOS:		116,87
MÓDULO 4 - ENCARGOS SOCIAIS E TRABALHISTAS			
4.1.PREVIDENCIARIO E FGTS		Percentuais	VALORES
	INSS (art. 22, inciso I, Lei nº 8.212/91)	0,00000%	-
	SESI ou SESC (art. 30, Lei nº 8.036/90 e art. 1º, Lei 8.154/90)	1,50000%	56,12
	SENAI ou SENAC (Decreto nº 2.318/86)	1,00000%	37,41
	INCRA (art. 1º, I, Decreto Lei 1.146/70 e Lei 7.787, de 30/06/89)	0,20000%	7,48
	Salário Educação (art. 3º, inciso I, Decreto nº 87.043/82)	2,50000%	93,53
	FGTS (Lei Complementar nº 110/01 e art. 30, Lei nº 8.036/90)	8,00000%	299,29
	Risco de Acidente do Trabalho/RAT/INSS (inciso II,B, Lei 8.212/91 e Anexo V, Decreto 6.042/08) (1)	2,91600%	109,09
	SEBRAE (§ 3º, art. 8º, Lei 8.029/90, alterada pela Lei nº 8.154/90)	0,60000%	22,45
	TOTAL :	16,71600%	625,37
4.2 13º SALÁRIO		Percentuais	VALORES
	13º Salário	8,33333%	311,76
	Incidência do 4.1. sobre o 13º salário	1,39000%	52,11
	TOTAL :	9,72333%	363,87
4.3. AFASTAMENTO MATERNIDADE		Percentuais	VALORES
	Afastamento maternidade	0,01667%	0,62
	Incidência do 4.1. sobre afastamento maternidade	0,00279%	0,10
	TOTAL :	0,01946%	0,73
4.4. PROVISAO Pº RESCISAO		Percentuais	VALORES
	Aviso Prévio Indenizado (art. 7º, XXI, CF e 477, 487 e 491, CLT) (2)	0,41667%	15,59
	Incidência de FGTS sobre o aviso prévio indenizado	0,03333%	1,25
	Aviso Prévio Trabalhado (art. 7º, inciso XXI, CF e 477, 487 e 491, CLT)	1,94444%	72,74
	Incidência do 4.1. sobre o Aviso Prévio Trabalhado	0,32503%	12,16
	Multa do FGTS sobre os Avisos Prévios Indenizado e Trabalhado	3,82000%	142,91
	TOTAL :	6,53947%	244,65
4.5. CUSTO DE REPOSIÇÃO DO PROFISSIONAL AUSENTE		Percentuais	VALORES
	Férias	8,33333%	311,76
	Terço constitucional de férias	2,77800%	103,93
	Auxílio doença (arts. 59 a 64, Lei 8.213/91, art. 18, Lei nº 8.212/91 e art. 476, CLT)	0,27778%	10,39
	Licença paternidade (art. 7º, inciso XIX, CF e 10, § 1º CLT)	0,01389%	0,52
	Faltas legais (art. 473 e 83, CLT)	0,27222%	10,18
	Acidente de Trabalho (arts. 19 a 23, Lei 8.213/91, art. 473, CLT e Lei nº 6.367/76)	0,32877%	12,30
	Subtotal	12,00399%	449,08
	Incidência do 4.1. sobre o Custo da Reposição	2,00659%	75,07
	TOTAL :	14,01%	524,15
QUADRO RESUMO - MÓDULO 4 (ENCARGOS TRABALHISTAS)			
4	MÓDULO 4 (ENCARGOS TRABALHISTAS)		
4.1.	PREVIDENCIARIO E FGTS	16,72%	625,37
4.2.	13º SALÁRIO	9,72%	363,87
4.3.	AFASTAMENTO MATERNIDADE	0,02%	0,73
4.4.	PROVISÃO RESCISÃO	6,54%	244,65
4.5.	CUSTO DE REPOSIÇÃO DO PROFISSIONAL AUSENTE	14,01%	524,15
	TOTAL :	47,01%	1.758,77
	TOTAL 1 (MÓDULOS: 1+2+3+4)		R\$ 6.166,41
MÓDULO 5 - CUSTOS INDIRETOS, TRIBUTOS E LUCRO			
5		Percentuais	VALORES
A	Taxa de Administração (Custos indiretos)	5,00%	308,32
B	LUCRO	6,71%	434,16
C	TRIBUTOS	10,15%	780,47
C.1	Tributos Federais (PIS)	0,65%	49,98
	Tributos Federais (COFINS)	3,00%	230,68
C.2	Tributos Estaduais		
C.3	Tributos Municipais (ISS)	2,00%	153,79
C.4	Contribuição Previdenciária sobre a Receita Bruta (CPRB) Lei nº 12.546/2011 e IN RFB 1436/2013	4,50%	346,02
	VALOR TOTAL (MÓDULO 5)	32,01%	1.522,95
(categoria profissional)		Quantidade	VALORES
	1 POSTO	1	7.689,36



1.16	PLANILHA DE ESTIMATIVA DE CUSTOS - LUCRO REAL CONFORME IN nº 02/2008, atualizada até a IN nº 04/2015		
CATEGORIA	Técnico em Eletrotécnica Plantonista (noturno) - 12 x 36 hrs, das 19 às 7hrs		
CCT	DF000277/2021 - SEAC-DF x SINTEC-DF (vigente até 30/04/2022)	DATA BASE	
			PISO
MÓDULO 1 - COMPOSIÇÃO DA REMUNERAÇÃO:		Percentuais	VALOR PROPOSTA
	Salário Base		2.539,22
	Adicional de Periculosidade	30,00%	761,77
	Adicional Insalubridade SM		
	Adicional Noturno	20,00%	440,13
	Adicional de HE		
	Hora Noturna Adicional		
	Intervalo Intrajornada		
	Outros Dif horas extras		
	TOTAL DA REMUNERAÇÃO		3.741,12
MÓDULO 2 - BENEFÍCIOS MENSAIS E DIÁRIOS			
	Auxílio Transporte ((R\$ 11,00) x 22 dias - 6% - Salário Base)		12,65
	Auxílio Alimentação (R\$ 35,00 por dia trabalhado - Cláusula 13º CCT)		525,00
	Plano de Saúde		
	Auxílio Funeral		
	Seguro de vida (Cláusula 17º CCT)		12,00
	TOTAL DOS BENEFÍCIOS MENSAIS E DIÁRIOS		549,65
MÓDULO 3- INSUMOS DIVERSOS			
	Insumos Diversos		
	Uniformes		17,95
	EPI's		98,91
	TOTAL DE INSUMOS DIVERSOS:		116,87
MÓDULO 4 - ENCARGOS SOCIAIS E TRABALHISTAS			
4.1.PREVIDENCIARIO E FGTS		Percentuais	VALORES
	INSS (art. 22, inciso I, Lei nº 8.212/91)	0,00000%	-
	SESI ou SESC (art. 30, Lei nº 8.036/90 e art. 1º, Lei 8.154/90)	1,50000%	56,12
	SENAI ou SENAC (Decreto nº 2.318/86)	1,00000%	37,41
	INCRA (art. 1º, I, Decreto Lei 1.146/70 e Lei 7.787, de 30/06/89)	0,20000%	7,48
	Salário Educação (art. 3º, inciso I, Decreto nº 87.043/82)	2,50000%	93,53
	FGTS (Lei Complementar nº 110/01 e art. 30, Lei nº 8.036/90)	8,00000%	299,29
	Risco de Acidente do Trabalho/RAT/INSS (inciso II,B, Lei 8.212/91 e Anexo V, Decreto 6.042/08) (1)	2,91600%	109,09
	SEBRAE (§ 3º, art. 8º, Lei 8.029/90, alterada pela Lei nº 8.154/90)	0,60000%	22,45
	TOTAL :	16,71600%	625,37
4.2 13º SALÁRIO		Percentuais	VALORES
	13º Salário	8,33333%	311,76
	Incidência do 4.1. sobre o 13º salário	1,39000%	52,11
	TOTAL :	9,72333%	363,87
4.3. AFASTAMENTO MATERNIDADE		Percentuais	VALORES
	Afastamento maternidade	0,01667%	0,62
	Incidência do 4.1. sobre afastamento maternidade	0,00279%	0,10
	TOTAL :	0,01946%	0,73
4.4. PROVISAO Pº RESCISAO		Percentuais	VALORES
	Aviso Prévio Indenizado (art. 7º, XXI, CF e 477, 487 e 491, CLT) (2)	0,41667%	15,59
	Incidência de FGTS sobre o aviso prévio indenizado	0,03333%	1,25
	Aviso Prévio Trabalhado (art. 7º, inciso XXI, CF e 477, 487 e 491, CLT)	1,94444%	72,74
	Incidência do 4.1. sobre o Aviso Prévio Trabalhado	0,32503%	12,16
	Multa do FGTS sobre os Avisos Prévios Indenizado e Trabalhado	3,82000%	142,91
	TOTAL :	6,53947%	244,65
4.5. CUSTO DE REPOSIÇÃO DO PROFISSIONAL AUSENTE		Percentuais	VALORES
	Férias	8,33333%	311,76
	Terço constitucional de férias	2,77800%	103,93
	Auxílio doença (arts. 59 a 64, Lei 8.213/91, art. 18, Lei nº 8.212/91 e art. 476, CLT)	0,27778%	10,39
	Licença paternidade (art. 7º, inciso XIX, CF e 10, § 1º CLT)	0,01389%	0,52
	Faltas legais (art. 473 e 83, CLT)	0,27222%	10,18
	Acidente de Trabalho (arts. 19 a 23, Lei 8.213/91, art. 473, CLT e Lei nº 6.367/76)	0,32877%	12,30
	Subtotal	12,00399%	449,08
	Incidência do 4.1. sobre o Custo da Reposição	2,00659%	75,07
	TOTAL :	14,01%	524,15
QUADRO RESUMO - MÓDULO 4 (ENCARGOS TRABALHISTAS)			
4	MÓDULO 4 (ENCARGOS TRABALHISTAS)		
4.1.	PREVIDENCIARIO E FGTS	16,72%	625,37
4.2.	13º SALÁRIO	9,72%	363,87
4.3.	AFASTAMENTO MATERNIDADE	0,02%	0,73
4.4.	PROVISÃO RESCISÃO	6,54%	244,65
4.5.	CUSTO DE REPOSIÇÃO DO PROFISSIONAL AUSENTE	14,01%	524,15
	TOTAL :	47,01%	1.758,77
	TOTAL 1 (MÓDULOS: 1+2+3+4)		R\$ 6.166,41
MÓDULO 5 - CUSTOS INDIRETOS, TRIBUTOS E LUCRO			
5		Percentuais	VALORES
A	Taxa de Administração (Custos indiretos)	5,00%	308,32
B	LUCRO	6,71%	434,16
C	TRIBUTOS	10,15%	780,47
C.1	Tributos Federais (PIS)	0,65%	49,98
	Tributos Federais (COFINS)	3,00%	230,68
C.2	Tributos Estaduais		
C.3	Tributos Municipais (ISS)	2,00%	153,79
C.4	Contribuição Previdenciária sobre a Receita Bruta (CPRB) Lei nº 12.546/2011 e IN RFB 1436/2013	4,50%	346,02
	VALOR TOTAL (MÓDULO 5)	32,01%	1.522,95
(categoria profissional)		Quantidade	VALORES
	1 POSTO	1	7.689,36



1.17	PLANILHA DE ESTIMATIVA DE CUSTOS - LUCRO REAL CONFORME IN nº 02/2008, atualizada até a IN nº 04/2015		
CATEGORIA	Eletricista Plantonista (diurno) - 12 x 36 hrs, das 7 às 19hrs		
CCT	DF000258/2021 - SITIMME-DF x RCS TECNOLOGIA LTDA (vigente até 30/04/2022)	DATA BASE	
			PISO
MÓDULO 1 - COMPOSIÇÃO DA REMUNERAÇÃO:		Percentuais	VALOR PROPOSTA
	Salário Base		1.829,14
	Adicional de Periculosidade		
	Adicional Insalubridade SM		
	Adicional Noturno		
	Adicional de HE		
	Hora Noturna Adicional		
	Intervalo Intrajornada		
	Outros Dif horas extras		
	TOTAL DA REMUNERAÇÃO		1.829,14
MÓDULO 2 - BENEFÍCIOS MENSAIS E DIÁRIOS			
	Auxílio Transporte ((R\$ 11,00) x 22 dias - 6% - Salário Base)		55,25
	Auxílio Alimentação (R\$ 23,00 por dia trabalhado x (1-1%) - Cláusula 25° ACT)		341,55
	Plano de Saúde		
	Auxílio Funeral		
	Seguro de vida (Cláusula 29° ACT)		12,00
	TOTAL DOS BENEFÍCIOS MENSAIS E DIÁRIOS		408,80
MÓDULO 3- INSUMOS DIVERSOS			
	Insumos Diversos		
	Uniformes		17,95
	EPI's		98,91
	TOTAL DE INSUMOS DIVERSOS:		116,87
MÓDULO 4 - ENCARGOS SOCIAIS E TRABALHISTAS			
4.1.PREVIDENCIARIO E FGTS		Percentuais	VALORES
	INSS (art. 22, inciso I, Lei nº 8.212/91)	0,00000%	-
	SESI ou SESC (art. 30, Lei nº 8.036/90 e art. 1º, Lei 8.154/90)	1,50000%	27,44
	SENAI ou SENAC (Decreto nº 2.318/86)	1,00000%	18,29
	INCRA (art. 1º, I, Decreto Lei 1.146/70 e Lei 7.787, de 30/06/89)	0,20000%	3,66
	Salário Educação (art. 3º, inciso I, Decreto nº 87.043/82)	2,50000%	45,73
	FGTS (Lei Complementar nº 110/01 e art. 30, Lei nº 8.036/90)	8,00000%	146,33
	Risco de Acidente do Trabalho/RAT/INSS (inciso II,B, Lei 8.212/91 e Anexo V, Decreto 6.042/08) (1)	2,91600%	53,34
	SEBRAE (§ 3º, art. 8º, Lei 8.029/90, alterada pela Lei nº 8.154/90)	0,60000%	10,97
	TOTAL :	16,71600%	305,76
4.2 13º SALÁRIO		Percentuais	VALORES
	13º Salário	8,33333%	152,43
	Incidência do 4.1. sobre o 13º salário	1,39000%	25,48
	TOTAL :	9,72333%	177,91
4.3. AFASTAMENTO MATERNIDADE		Percentuais	VALORES
	Afastamento maternidade	0,01667%	0,30
	Incidência do 4.1. sobre afastamento maternidade	0,00279%	0,05
	TOTAL :	0,01946%	0,36
4.4. PROVISÃO P/ RESCISÃO		Percentuais	VALORES
	Aviso Prévio Indenizado (art. 7º, XXI, CF e 477, 487 e 491, CLT) (2)	0,41667%	7,62
	Incidência de FGTS sobre o aviso prévio indenizado	0,03333%	0,61
	Aviso Prévio Trabalhado (art. 7º, inciso XXI, CF e 477, 487 e 491, CLT)	1,94444%	35,57
	Incidência do 4.1. sobre o Aviso Prévio Trabalhado	0,32503%	5,95
	Multa do FGTS sobre os Avisos Prévios Indenizado e Trabalhado	3,82000%	69,87
	TOTAL :	6,53947%	119,62
4.5. CUSTO DE REPOSIÇÃO DO PROFISSIONAL AUSENTE		Percentuais	VALORES
	Férias	8,33333%	152,43
	Terço constitucional de férias	2,77800%	50,81
	Auxílio doença (arts. 59 a 64, Lei 8.213/91, art. 18, Lei nº 8.212/91 e art. 476, CLT)	0,27778%	5,08
	Licença paternidade (art. 7º, inciso XIX, CF e 10, § 1º CLT)	0,01389%	0,25
	Faltas legais (art. 473 e 83, CLT)	0,27222%	4,98
	Acidente de Trabalho (arts. 19 a 23, Lei 8.213/91, art. 473, CLT e Lei nº 6.367/76)	0,32877%	6,01
	Subtotal	12,00399%	219,57
	Incidência do 4.1. sobre o Custo da Reposição	2,00659%	36,70
	TOTAL :	14,01%	256,27
QUADRO RESUMO - MÓDULO 4 (ENCARGOS TRABALHISTAS)			
4	MÓDULO 4 (ENCARGOS TRABALHISTAS)		
4.1.	PREVIDENCIARIO E FGTS	16,72%	305,76
4.2.	13º SALÁRIO	9,72%	177,91
4.3.	AFASTAMENTO MATERNIDADE	0,02%	0,36
4.4.	PROVISÃO RESCISÃO	6,54%	119,62
4.5.	CUSTO DE REPOSIÇÃO DO PROFISSIONAL AUSENTE	14,01%	256,27
	TOTAL :	47,01%	859,92
	TOTAL 1 (MÓDULOS: 1+2+3+4)		R\$ 3.214,73
MÓDULO 5 - CUSTOS INDIRETOS, TRIBUTOS E LUCRO			
5		Percentuais	VALORES
A	Taxa de Administração (Custos indiretos)	5,00%	160,74
B	LUCRO	8,80%	297,01
C	TRIBUTOS	10,15%	414,87
C.1	Tributos Federais (PIS)	0,65%	26,57
	Tributos Federais (COFINS)	3,00%	122,62
C.2	Tributos Estaduais		
C.3	Tributos Municipais (ISS)	2,00%	81,75
C.4	Contribuição Previdenciária sobre a Receita Bruta (CPRB) Lei nº 12.546/2011 e IN RFB 1436/2013	4,50%	183,93
	VALOR TOTAL (MÓDULO 5)	34,10%	872,61
(categoria profissional)		Quantidade	VALORES
	1 POSTO	1	4.087,34



SENADO FEDERAL
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO DE CONTRATAÇÕES - SADCON
COORDENAÇÃO DE CONTROLE E VALIDAÇÃO DE PROCESSOS - COCVAP

1.18	PLANILHA DE ESTIMATIVA DE CUSTOS - LUCRO REAL CONFORME IN nº 02/2008, atualizada até a IN nº 04/2015		
CATEGORIA	Eletricista Plantonista (noturno) - 12 x 36 hrs, das 19 às 7hrs		
CCT	DF000258/2021 - SITIMME-DF x RCS TECNOLOGIA LTDA (vigente até 30/04/2022)	DATA BASE	PISO
MÓDULO 1 - COMPOSIÇÃO DA REMUNERAÇÃO:		Percentuais	VALOR PROPOSTA
	Salário Base		1.829,14
	Adicional de Periculosidade		
	Adicional Insalubridade SM		
	Adicional Noturno	20,00%	243,89
	Adicional de HE		
	Hora Noturna Adicional		
	Intervalo Intrajornada		
	Outros Dif horas extras		
	TOTAL DA REMUNERAÇÃO		2.073,03
MÓDULO 2 - BENEFÍCIOS MENSAIS E DIÁRIOS			
	Auxílio Transporte ((R\$ 11,00) x 22 dias - 6% - Salário Base)		55,25
	Auxílio Alimentação (R\$ 23,00 por dia trabalhado x (1-1%) - Cláusula 25° ACT)		341,55
	Plano de Saúde		
	Auxílio Funeral		
	Seguro de vida (Cláusula 29° ACT)		12,00
	TOTAL DOS BENEFÍCIOS MENSAIS E DIÁRIOS		408,80
MÓDULO 3- INSUMOS DIVERSOS			
	Insumos Diversos		
	Uniformes		17,95
	EPI's		98,91
	TOTAL DE INSUMOS DIVERSOS:		116,87
MÓDULO 4 - ENCARGOS SOCIAIS E TRABALHISTAS			
4.1.PREVIDENCIARIO E FGTS		Percentuais	VALORES
	INSS (art. 22, inciso I, Lei nº 8.212/91)	0,00000%	-
	SESI ou SESC (art. 30, Lei nº 8.036/90 e art. 1º, Lei 8.154/90)	1,50000%	31,10
	SENAI ou SENAC (Decreto nº 2.318/86)	1,00000%	20,73
	INCRA (art. 1º, I, Decreto Lei 1.146/70 e Lei 7.787, de 30/06/89)	0,20000%	4,15
	Salário Educação (art. 3º, inciso I, Decreto nº 87.043/82)	2,50000%	51,83
	FGTS (Lei Complementar nº 110/01 e art. 30, Lei nº 8.036/90)	8,00000%	165,84
	Risco de Acidente do Trabalho/RAT/INSS (inciso II,B, Lei 8.212/91 e Anexo V, Decreto 6.042/08) (1)	2,91600%	60,45
	SEBRAE (§ 3º, art. 8º, Lei 8.029/90, alterada pela Lei nº 8.154/90)	0,60000%	12,44
	TOTAL :	16,71600%	346,53
4.2 13º SALÁRIO		Percentuais	VALORES
	13º Salário	8,33333%	172,75
	Incidência do 4.1. sobre o 13º salário	1,39000%	28,88
	TOTAL :	9,72333%	201,63
4.3. AFASTAMENTO MATERNIDADE		Percentuais	VALORES
	Afastamento maternidade	0,01667%	0,35
	Incidência do 4.1. sobre afastamento maternidade	0,00279%	0,06
	TOTAL :	0,01946%	0,40
4.4. PROVISÃO P/ RESCISÃO		Percentuais	VALORES
	Aviso Prévio Indenizado (art. 7º, XXI, CF e 477, 487 e 491, CLT) (2)	0,41667%	8,64
	Incidência de FGTS sobre o aviso prévio indenizado	0,03333%	0,69
	Aviso Prévio Trabalhado (art. 7º, inciso XXI, CF e 477, 487 e 491, CLT)	1,94444%	40,31
	Incidência do 4.1. sobre o Aviso Prévio Trabalhado	0,32503%	6,74
	Multa do FGTS sobre os Avisos Prévios Indenizado e Trabalhado	3,82000%	79,19
	TOTAL :	6,53947%	135,57
4.5. CUSTO DE REPOSIÇÃO DO PROFISSIONAL AUSENTE		Percentuais	VALORES
	Férias	8,33333%	172,75
	Terço constitucional de férias	2,77800%	57,59
	Auxílio doença (arts. 59 a 64, Lei 8.213/91, art. 18, Lei nº 8.212/91 e art. 476, CLT)	0,27778%	5,76
	Licença paternidade (art. 7º, inciso XIX, CF e 10, § 1º CLT)	0,01389%	0,29
	Faltas legais (art. 473 e 83, CLT)	0,27222%	5,64
	Acidente de Trabalho (arts. 19 a 23, Lei 8.213/91, art. 473, CLT e Lei nº 6.367/76)	0,32877%	6,82
	Subtotal	12,00399%	248,85
	Incidência do 4.1. sobre o Custo da Reposição	2,00659%	41,60
	TOTAL :	14,01%	290,45
QUADRO RESUMO - MÓDULO 4 (ENCARGOS TRABALHISTAS)			
4	MÓDULO 4 (ENCARGOS TRABALHISTAS)		
4.1.	PREVIDENCIARIO E FGTS	16,72%	346,53
4.2.	13º SALÁRIO	9,72%	201,63
4.3.	AFASTAMENTO MATERNIDADE	0,02%	0,40
4.4.	PROVISÃO RESCISÃO	6,54%	135,57
4.5.	CUSTO DE REPOSIÇÃO DO PROFISSIONAL AUSENTE	14,01%	290,45
	TOTAL :	47,01%	974,58
	TOTAL 1 (MÓDULOS: 1+2+3+4)		R\$ 3.573,28
MÓDULO 5 - CUSTOS INDIRETOS, TRIBUTOS E LUCRO			
5		Percentuais	VALORES
A	Taxa de Administração (Custos indiretos)	5,00%	178,65
B	LUCRO	8,78%	329,35
C	TRIBUTOS	10,15%	461,05
C.1	Tributos Federais (PIS)	0,65%	29,53
	Tributos Federais (COFINS)	3,00%	136,27
C.2	Tributos Estaduais		
C.3	Tributos Municipais (ISS)	2,00%	90,85
C.4	Contribuição Previdenciária sobre a Receita Bruta (CPRB) Lei nº 12.546/2011 e IN RFB 1436/2013	4,50%	204,40
	VALOR TOTAL (MÓDULO 5)	34,08%	969,05
(categoria profissional)		Quantidade	VALORES
	1 POSTO	1	4.542,33



Critério de Arredondamento:

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 5642EC2A00550208.

CONSULTE EM <http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.asp>

1.19	PLANILHA DE ESTIMATIVA DE CUSTOS - LUCRO REAL CONFORME IN nº 02/2008, atualizada até a IN nº 04/2015		
CATEGORIA	Eletricista Plantonista - Áreas Restritas (diurno) - 12 x 36 hrs, das 7 às 19hrs		
CCT	DF000258/2021 - SITIMME-DF x RCS TECNOLOGIA LTDA (vigente até 30/04/2022)	DATA BASE	
			PISO
MÓDULO 1 - COMPOSIÇÃO DA REMUNERAÇÃO:		Percentuais	VALOR PROPOSTA
	Salário Base		1.829,14
	Adicional de Periculosidade	30,00%	548,74
	Adicional Insalubridade SM		
	Adicional Noturno		
	Adicional de HE		
	Hora Noturna Adicional		
	Intervalo Intrajornada		
	Outros Dif horas extras		
	TOTAL DA REMUNERAÇÃO		2.377,88
MÓDULO 2 - BENEFÍCIOS MENSAIS E DIÁRIOS			
	Auxílio Transporte ((R\$ 11,00) x 22 dias - 6% - Salário Base)		55,25
	Auxílio Alimentação (R\$ 23,00 por dia trabalhado x (1-1%) - Cláusula 25° ACT)		341,55
	Plano de Saúde		
	Auxílio Funeral		
	Seguro de vida (Cláusula 29° ACT)		12,00
	TOTAL DOS BENEFÍCIOS MENSAIS E DIÁRIOS		408,80
MÓDULO 3- INSUMOS DIVERSOS			
	Insumos Diversos		
	Uniformes		17,95
	EPI's		98,91
	TOTAL DE INSUMOS DIVERSOS:		116,87
MÓDULO 4 - ENCARGOS SOCIAIS E TRABALHISTAS			
4.1.PREVIDENCIARIO E FGTS		Percentuais	VALORES
	INSS (art. 22, inciso I, Lei nº 8.212/91)	0,00000%	-
	SESI ou SESC (art. 30, Lei nº 8.036/90 e art. 1º, Lei 8.154/90)	1,50000%	35,67
	SENAI ou SENAC (Decreto nº 2.318/86)	1,00000%	23,78
	INCRA (art. 1º, I, Decreto Lei 1.146/70 e Lei 7.787, de 30/06/89)	0,20000%	4,76
	Salário Educação (art. 3º, inciso I, Decreto nº 87.043/82)	2,50000%	59,45
	FGTS (Lei Complementar nº 110/01 e art. 30, Lei nº 8.036/90)	8,00000%	190,23
	Risco de Acidente do Trabalho/RAT/INSS (inciso II,B, Lei 8.212/91 e Anexo V, Decreto 6.042/08) (1)	2,91600%	69,34
	SEBRAE (§ 3º, art. 8º, Lei 8.029/90, alterada pela Lei nº 8.154/90)	0,60000%	14,27
	TOTAL :	16,71600%	397,49
4.2 13º SALÁRIO		Percentuais	VALORES
	13º Salário	8,33333%	198,16
	Incidência do 4.1. sobre o 13º salário	1,39000%	33,12
	TOTAL :	9,72333%	231,28
4.3. AFASTAMENTO MATERNIDADE		Percentuais	VALORES
	Afastamento maternidade	0,01667%	0,40
	Incidência do 4.1. sobre afastamento maternidade	0,00279%	0,07
	TOTAL :	0,01946%	0,46
4.4. PROVISÃO P/ RESCISÃO		Percentuais	VALORES
	Aviso Prévio Indenizado (art. 7º, XXI, CF e 477, 487 e 491, CLT) (2)	0,41667%	9,91
	Incidência de FGTS sobre o aviso prévio indenizado	0,03333%	0,79
	Aviso Prévio Trabalhado (art. 7º, inciso XXI, CF e 477, 487 e 491, CLT)	1,94444%	46,24
	Incidência do 4.1. sobre o Aviso Prévio Trabalhado	0,32503%	7,73
	Multa do FGTS sobre os Avisos Prévios Indenizado e Trabalhado	3,82000%	90,84
	TOTAL :	6,53947%	155,50
4.5. CUSTO DE REPOSIÇÃO DO PROFISSIONAL AUSENTE		Percentuais	VALORES
	Férias	8,33333%	198,16
	Terço constitucional de férias	2,77800%	66,06
	Auxílio doença (arts. 59 a 64, Lei 8.213/91, art. 18, Lei nº 8.212/91 e art. 476, CLT)	0,27778%	6,61
	Licença paternidade (art. 7º, inciso XIX, CF e 10, § 1º CLT)	0,01389%	0,33
	Faltas legais (art. 473 e 83, CLT)	0,27222%	6,47
	Acidente de Trabalho (arts. 19 a 23, Lei 8.213/91, art. 473, CLT e Lei nº 6.367/76)	0,32877%	7,82
	Subtotal	12,00399%	285,44
	Incidência do 4.1. sobre o Custo da Reposição	2,00659%	47,71
	TOTAL :	14,01%	333,15
QUADRO RESUMO - MÓDULO 4 (ENCARGOS TRABALHISTAS)			
4	MÓDULO 4 (ENCARGOS TRABALHISTAS)		
4.1.	PREVIDENCIARIO E FGTS	16,72%	397,49
4.2.	13º SALÁRIO	9,72%	231,28
4.3.	AFASTAMENTO MATERNIDADE	0,02%	0,46
4.4.	PROVISÃO RESCISÃO	6,54%	155,50
4.5.	CUSTO DE REPOSIÇÃO DO PROFISSIONAL AUSENTE	14,01%	333,15
	TOTAL :	47,01%	1.117,88
	TOTAL1 (MÓDULOS: 1+2+3+4)		R\$ 4.021,43
MÓDULO 5 - CUSTOS INDIRETOS, TRIBUTOS E LUCRO			
5		Percentuais	VALORES
A	Taxa de Administração (Custos indiretos)	5,00%	201,07
B	LUCRO	10,52%	444,04
C	TRIBUTOS	10,15%	527,16
C.1	Tributos Federais (PIS)	0,65%	33,76
	Tributos Federais (COFINS)	3,00%	155,81
C.2	Tributos Estaduais		
C.3	Tributos Municipais (ISS)	2,00%	103,87
C.4	Contribuição Previdenciária sobre a Receita Bruta (CPRB) Lei nº 12.546/2011 e IN RFB 1436/2013	4,50%	233,72
	VALOR TOTAL (MÓDULO 5)	35,82%	1.172,27
(categoria profissional)		Quantidade	VALORES
	1 POSTO	1	5.193,70



1.20	PLANILHA DE ESTIMATIVA DE CUSTOS - LUCRO REAL CONFORME IN nº 02/2008, atualizada até a IN nº 04/2015		
CATEGORIA	Eletricista Plantonista - Áreas Restritas (noturno) - 12 x 36 hrs, das 19 às 7hrs		
CCT	DF000258/2021 - SITIMME-DF x RCS TECNOLOGIA LTDA (vigente até 30/04/2022)	DATA BASE	
			PISO
MÓDULO 1 - COMPOSIÇÃO DA REMUNERAÇÃO:		Percentuais	VALOR PROPOSTA
	Salário Base		1.829,14
	Adicional de Periculosidade	30,00%	548,74
	Adicional Insalubridade SM		
	Adicional Noturno	20,00%	317,05
	Adicional de HE		
	Hora Noturna Adicional		
	Intervalo Intrajornada		
	Outros Dif horas extras		
	TOTAL DA REMUNERAÇÃO		2.694,93
MÓDULO 2 - BENEFÍCIOS MENSAIS E DIÁRIOS			
	Auxílio Transporte ((R\$ 11,00) x 22 dias - 6% - Salário Base)		55,25
	Auxílio Alimentação (R\$ 23,00 por dia trabalhado x (1-1%) - Cláusula 25° ACT)		341,55
	Plano de Saúde		
	Auxílio Funeral		
	Seguro de vida (Cláusula 29° ACT)		12,00
	TOTAL DOS BENEFÍCIOS MENSAIS E DIÁRIOS		408,80
MÓDULO 3- INSUMOS DIVERSOS			
	Insumos Diversos		
	Uniformes		17,95
	EPI's		98,91
	TOTAL DE INSUMOS DIVERSOS:		116,87
MÓDULO 4 - ENCARGOS SOCIAIS E TRABALHISTAS			
4.1.PREVIDENCIARIO E FGTS		Percentuais	VALORES
	INSS (art. 22, inciso I, Lei nº 8.212/91)	0,00000%	-
	SESI ou SESC (art. 30, Lei nº 8.036/90 e art. 1º, Lei 8.154/90)	1,50000%	40,42
	SENAI ou SENAC (Decreto nº 2.318/86)	1,00000%	26,95
	INCRA (art. 1º, I, Decreto Lei 1.146/70 e Lei 7.787, de 30/06/89)	0,20000%	5,39
	Salário Educação (art. 3º, inciso I, Decreto nº 87.043/82)	2,50000%	67,37
	FGTS (Lei Complementar nº 110/01 e art. 30, Lei nº 8.036/90)	8,00000%	215,59
	Risco de Acidente do Trabalho/RAT/INSS (inciso II,B, Lei 8.212/91 e Anexo V, Decreto 6.042/08) (1)	2,91600%	78,58
	SEBRAE (§ 3º, art. 8º, Lei 8.029/90, alterada pela Lei nº 8.154/90)	0,60000%	16,17
	TOTAL :	16,71600%	450,48
4.2 13º SALÁRIO		Percentuais	VALORES
	13º Salário	8,33333%	224,58
	Incidência do 4.1. sobre o 13º salário	1,39000%	37,54
	TOTAL :	9,72333%	262,12
4.3. AFASTAMENTO MATERNIDADE		Percentuais	VALORES
	Afastamento maternidade	0,01667%	0,45
	Incidência do 4.1. sobre afastamento maternidade	0,00279%	0,08
	TOTAL :	0,01946%	0,52
4.4. PROVISÃO P/ RESCISÃO		Percentuais	VALORES
	Aviso Prévio Indenizado (art. 7º, XXI, CF e 477, 487 e 491, CLT) (2)	0,41667%	11,23
	Incidência de FGTS sobre o aviso prévio indenizado	0,03333%	0,90
	Aviso Prévio Trabalhado (art. 7º, inciso XXI, CF e 477, 487 e 491, CLT)	1,94444%	52,40
	Incidência do 4.1. sobre o Aviso Prévio Trabalhado	0,32503%	8,76
	Multa do FGTS sobre os Avisos Prévios Indenizado e Trabalhado	3,82000%	102,95
	TOTAL :	6,53947%	176,23
4.5. CUSTO DE REPOSIÇÃO DO PROFISSIONAL AUSENTE		Percentuais	VALORES
	Férias	8,33333%	224,58
	Terço constitucional de férias	2,77800%	74,87
	Auxílio doença (arts. 59 a 64, Lei 8.213/91, art. 18, Lei nº 8.212/91 e art. 476, CLT)	0,27778%	7,49
	Licença paternidade (art. 7º, inciso XIX, CF e 10, § 1º CLT)	0,01389%	0,37
	Faltas legais (art. 473 e 83, CLT)	0,27222%	7,34
	Acidente de Trabalho (arts. 19 a 23, Lei 8.213/91, art. 473, CLT e Lei nº 6.367/76)	0,32877%	8,86
	Subtotal	12,00399%	323,50
	Incidência do 4.1. sobre o Custo da Reposição	2,00659%	54,08
	TOTAL :	14,01%	377,58
QUADRO RESUMO - MÓDULO 4 (ENCARGOS TRABALHISTAS)			
4	MÓDULO 4 (ENCARGOS TRABALHISTAS)		
4.1.	PREVIDENCIARIO E FGTS	16,72%	450,48
4.2.	13º SALÁRIO	9,72%	262,12
4.3.	AFASTAMENTO MATERNIDADE	0,02%	0,52
4.4.	PROVISÃO RESCISÃO	6,54%	176,23
4.5.	CUSTO DE REPOSIÇÃO DO PROFISSIONAL AUSENTE	14,01%	377,58
	TOTAL :	47,01%	1.266,93
	TOTAL 1 (MÓDULOS: 1+2+3+4)		R\$ 4.487,53
MÓDULO 5 - CUSTOS INDIRETOS, TRIBUTOS E LUCRO			
5		Percentuais	VALORES
A	Taxa de Administração (Custos indiretos)	5,00%	224,38
B	LUCRO	10,32%	486,07
C	TRIBUTOS	10,15%	587,19
C.1	Tributos Federais (PIS)	0,65%	37,60
	Tributos Federais (COFINS)	3,00%	173,56
C.2	Tributos Estaduais		
C.3	Tributos Municipais (ISS)	2,00%	115,70
C.4	Contribuição Previdenciária sobre a Receita Bruta (CPRB) Lei nº 12.546/2011 e IN RFB 1436/2013	4,50%	260,33
	VALOR TOTAL (MÓDULO 5)	35,62%	1.297,64
(categoria profissional)		Quantidade	VALORES
	1 POSTO	1	5.785,17





O documento foi assinado por:

ALEXANDRE MATTOS DE FREITAS	19/08/2021 17:46:52	
RODRIGO GALHA	19/08/2021 18:28:56	
ILANA TROMBKA	20/08/2021 17:22:28	

A assinatura digital deste documento é Válida e Confiável.

Para obter mais informações sobre o certificado usado para assinar digitalmente o documento clique em Detalhes.



Ao

SENADO FEDERAL
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 067/2021
(PROCESSO Nº 00200.009243/2020-17)

ANEXO 13

APRESENTAÇÃO DE PROPOSTA

A licitante deverá enviar sua proposta de preços, conforme modelo abaixo, à Comissão Permanente de Licitação, nos termos do Capítulo XII – DA ACEITABILIDADE DA PROPOSTA.

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 067/2021
Data de abertura: 05 de agosto de 2021
Nome da empresa: RCS TECNOLOGIA LTDA
CNPJ: 08.220.952/0001-22
Endereço: SAAN QUADRA 3 – LOTE 480 – 1 e 2 e TERREO - BAIRRO – ZONA INDUSTRIAL
CEP: 70632-300
Telefone: (61) 61-3344-5242
Fax: (61) 3341-3889
e-mail: rcs@rcstecnologia.com.br comercial@rcstecnologia.com.br
Dados Bancários: BANCO DO BRASIL
AGÊNCIA : 3380-4 / Conta Corrente: 47222-0
Nome do Representante legal da empresa: RODRIGO DA COSTA SILVA
CPF: 871.384.251-04
RG/órgão emissor: 1.844.668 SSP/DF
Instrumento de outorga de poderes: CONRATO SOCIAL
Empresa beneficiária da desoneração tributária prevista na Lei -nº 13.161/2015, que alterou a Lei nº 12.546/2011? () Não (X) Sim - (ART 9º, § da IN RFB nº 1436/2013). A empresa acima identificada, recolhe a contribuição previdenciária incidente sobre o valor da receita bruta, em substituição às contribuições previdenciárias incidentes sobre a folha de pagamento, previstas nos incisos I e II do caput do art. 22 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991, na forma do caput do art. 7º (ou 8º) da Lei nº 12.546/2011. Por estar enquadrada no CNAE 43.21-5-00 como atividade principal .
Certificação digital: O representante legal da empresa que assinará o contrato possui certificação digital ICP Brasil? (X) Sim () Não



Item	Descrição	Fator de Utilização (A)	Subtotal do Item (B)	Custo Global Estimado p/ 30 (trinta) Meses (C)=(A)*(B)
1	Subtotal de Equipe de Dedicação Exclusiva	N/A	R\$ 18.900.471,00	R\$ 18.900.471,00
2	Subtotal de Serviços sob Demanda	0,5	R\$ 172.163,70	R\$ 86.081,85
3	Subtotal de Materiais	0,1	R\$ 25.619.552,47	R\$ 2.561.955,25
4	Subtotal de Depreciação de Ferramental	N/A	R\$ 435.354,00	R\$ 435.354,00
Valor Global Estimado para 30 Meses				R\$ 21.983.862,10

VALOR TOTAL GLOBAL (30 MESES): R\$ 21.983.862,10 (Vinte e um milhões, novecentos e oitenta e três mil, oitocentos e sessenta e dois reais e dez centavos).

VALIDADE DA PROPOSTA: 60 (sessenta) dias, contados da data de abertura da sessão pública estabelecida no preâmbulo deste edital.

Brasília- DF, 09 de agosto de 2021.



RCS TECNOLOGIA LTDA
RODRIGO DA COSTA SILVA
SÓCIO DIRETOR / ENGENHEIRO CIVIL
CREA 16327/D-DF
RG 1.844.668 SSP/DF
CPF: 871.384.251-04



GRUPO RCS
WWW.RCSTECNOLOGIA.COM.BR
TEL: +55 61 3341-3889 / TEL: +55 61 3344-5242
SAAN QUADRA 03 LOTE 480
ZONA INDUSTRIAL - BRASÍLIA/DF - BRASIL - 70.632-300

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 5642EC2A00550208.

CONSULTE EM <http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx>

Manutenção Elétrica - Pregão Eletrônico nº 067/2021

SUBANEXO 9.1 - Resumo de Composição de Custos para a Equipe de Dedicação Exclusiva - Desonerado

Subitem	Especificação	Categoria (cargo)	Nº de profissionais	Salário Base (R\$)	Adicional de Periculosidade	Adicional Noturno	Valor Unitário Mensal (R\$)	Valor Total Mensal (R\$)	Valor Total Para 30 (Trinta) Meses (R\$)
			(A)				(B)	(C)=(A)*(B)	(D)=(C)*30
1.1	SF-01403	Supervisor Técnico - Sistema Elétrico	2	R\$ 9.366,57	30%		R\$ 22.036,29	R\$ 44.072,58	R\$ 1.322.177,40
1.2	SF-01404	Supervisor Técnico - Sistema Elétrico e Segurança do Trabalho	1	R\$ 9.366,57	30%		R\$ 22.032,98	R\$ 22.032,98	R\$ 660.989,40
1.3	SF-01405	Técnico em Segurança do Trabalho	1	R\$ 2.964,47	30%		R\$ 7.664,90	R\$ 7.664,90	R\$ 229.947,00
1.4	SF-01406	Auxiliar de Alimentação	2	R\$ 1.381,12			R\$ 3.097,75	R\$ 6.195,50	R\$ 185.865,00
1.5	SF-01407	Auxiliar Administrativo	2	R\$ 1.381,12			R\$ 3.096,60	R\$ 6.193,20	R\$ 185.796,00
1.6	SF-01408	Desenhista Técnico	2	R\$ 2.539,22	30%		R\$ 6.971,85	R\$ 13.943,70	R\$ 405.045,60
1.7	SF-01409	Técnico em Eletrotécnica Encarregado	6	R\$ 2.608,22	30%		R\$ 6.971,85	R\$ 41.831,10	R\$ 1.254.933,00
1.8	SF-01410	Técnico em Eletrotécnica Planejador de Manutenção	1	R\$ 2.778,32			R\$ 7.274,06	R\$ 7.274,06	R\$ 218.221,80
1.9	SF-01411	Técnico em Eletrotécnica Lemnografista	1	R\$ 2.855,02	30%		R\$ 7.457,92	R\$ 7.457,92	R\$ 223.737,60
1.10	SF-01412	Técnico em Eletrotécnica	17	R\$ 2.539,22	30%		R\$ 6.778,89	R\$ 115.241,13	R\$ 3.457.233,90
1.11	SF-01413	Eletricista	17	R\$ 1.829,14			R\$ 4.181,07	R\$ 71.248,19	R\$ 2.137.445,70
1.12	SF-01414	Auxiliar de Eletricista	14	R\$ 1.381,12			R\$ 3.041,99	R\$ 46.787,86	R\$ 1.403.635,60
1.13	SF-01415	Técnico em Eletromecânica	2	R\$ 2.539,22	30%		R\$ 6.760,75	R\$ 13.521,50	R\$ 1.405.645,00
1.14	SF-01416	Técnico em Automação	5	R\$ 2.539,22	30%		R\$ 6.760,75	R\$ 33.852,20	R\$ 1.015.566,00
1.15	SF-01417	Técnico em Eletrotécnica Paratonista (diurno)	4	R\$ 2.539,22			R\$ 6.868,26	R\$ 27.473,04	R\$ 824.191,20
1.16	SF-01418	Técnico em Eletrotécnica Paratonista (noturno)	4	R\$ 2.539,22	30%	20%	R\$ 7.089,30	R\$ 30.751,44	R\$ 922.723,20
1.17	SF-01419	Eletricista Paratonista (diurno)	8	R\$ 1.839,14		20%	R\$ 4.087,34	R\$ 32.698,44	R\$ 980.961,60
1.18	SF-01420	Eletricista Paratonista - Áreas Restitas (diurno)	8	R\$ 1.839,14		20%	R\$ 4.087,34	R\$ 30.528,24	R\$ 904.182,60
1.19	SF-01421	Eletricista Paratonista - Áreas Restitas (diurno)	6	R\$ 1.839,14	30%		R\$ 5.185,17	R\$ 31.111,02	R\$ 934.330,60
1.20	SF-01422	Eletricista Paratonista - Áreas Restitas (diurno)	6	R\$ 1.839,14	30%	20%	R\$ 5.785,17	R\$ 34.711,02	R\$ 1.041.330,60
		Total	109						
1	Subtotal de Equipe de Dedicação Exclusiva para 30 Meses (R\$)								18.900.471,00



Manutenção Elétrica - Pregão Eletrônico nº 067/2021**ANEXO 9 - Planilha 1 - Complementação - EPIs e Uniformes**

Especificação	Descrição	Unid.	Quantidade Estimada p/ 30 (Trinta) Meses (A)	Preço Unitário (R\$) (B)	Preço Total (R\$) (C)=(A)*(B)
SF-02572	Luva isolante classe 0	par	156	375,00	58.500,00
SF-02573	Luva isolante classe 2	par	24	415,68	9.976,32
SF-02574	Luva de cobertura para luva isolante	par	180	28,91	5.203,80
SF-02575	Bolsa para luvas isolantes	un	180	36,59	6.586,20
SF-00827	Calçado isolante elétrico	par	320	152,56	48.819,20
SF-02576	Vestimenta antichama classe 2	un	348	247,50	86.130,00
SF-02577	Vestimenta antichama classe 4	un	4	1.458,00	5.832,00
SF-02578	Capuz antichama classe 4	un	4	1.799,99	7.199,96
SF-02579	Balaclava antichama classe 2	un	4	128,39	513,56
SF-00830	Capacete de segurança	un	320	45,32	14.502,40
SF-00836	Óculos de segurança	un	650	8,46	5.499,00
SF-00837	Protetor auricular de inserção	un	525	2,49	1.307,25
SF-02580	Protetor auricular tipo abafador dielétrico	un	30	30,06	901,80
SF-00838	Protetor facial	un	78	179,50	14.001,00
SF-02581	Respirador PFF-2	un	718	9,10	6.533,80
SF-02582	Luva nitrílica	cx	100	123,90	12.390,00
SF-02583	Luva de nylon com banho em PU	par	474	4,20	1.990,80
SF-02584	Luva de vaqueta	par	163	11,14	1.815,82
SF-02585	Capacete de segurança para trabalho em altura	un	50	160,11	8.005,50
SF-00828	Bota de PVC	par	59	38,38	2.264,42
SF-02586	Luva para proteção química	par	295	7,89	2.327,55
SF-02587	Luva pigmentada	par	494	2,73	1.348,62
SF-02588	Protetor solar	L	150	104,17	15.625,50
SF-02589	Sabonete desengraxante	L	150	19,86	2.979,00
SF-00829	Capa de chuva	un	200	15,93	3.186,00
Subtotal de EPIs para 30 meses (R\$)					323.439,50

Especificação	Descrição	Unid.	Quantidade Estimada p/ 30 (Trinta) Meses (A)	Preço Unitário (R\$) (B)	Preço Total (R\$) (C)=(A)*(B)
SF-02571	Camiseta de manga curta com identificação da empresa	un	750	36,38	27.285,00
SF-00825	Calça	un	750	41,90	31.425,00
Subtotal de uniformes para 30 meses (R\$)					58.710,00





Manutenção Elétrica - Pregão Eletrônico nº 067/2021

ANEXO 9 - Planilha 2 – Composição de Custos para os Serviços sob Demanda

Subitem	Especificação	Descrição	Unid.	Quantidade Estimada p/ 30 (Trinta) Meses (A)	Custo Unitário (R\$)	Custo Direto (R\$)	BDI (%)	Preço Unitário com BDI (R\$) (B)	Preço Total (R\$) (C)=(A)*(B)
2.1	SF-02368	Análise físico-química de óleo isolante	un	25	153,20	3.829,95	22,70%	187,97	4.699,25
2.2	SF-02369	Análise de gases dissolvidos em óleo isolante	un	25	119,53	2.988,23	22,70%	146,66	3.666,50
2.3	SF-02370	Análise de teor de PCB em óleo isolante	un	5	325,18	1.625,90	22,70%	398,99	1.994,95
2.4	SF-02371	Descarte de lâmpadas	un	30.000	1,35	40.500,00	22,70%	1,66	49.800,00
2.5	SF-02372	Descarte de reatores e demais resíduos eletroeletrônicos	kg	2.000	0,88	1.764,00	22,70%	1,08	2.160,00
2.6	SF-02373	Aluguel de caminhão munck	dia	30	600,00	18.000,00	22,70%	736,20	22.086,00
2.7	SF-02374	Aluguel de plataforma aérea	dia	30	751,67	22.549,95	22,70%	922,29	27.668,70
2.8	SF-02375	Aluguel de empilhadeira	dia	5	225,00	1.125,00	22,70%	276,08	1.380,40
2.9	SF-02377	Aluguel de grupo motor-gerador de 200 kVA	dia	10	522,00	5.220,00	22,70%	640,49	6.404,90
2.10	SF-02378	Hora de funcionamento grupo motor-gerador de 200 kVA	h	100	75,00	7.500,00	22,70%	92,03	9.203,00
2.11	SF-02379	Solda exotérmica	un	1.000	35,13	35.128,53	22,70%	43,10	43.100,00
2	Subtotal de Serviços sob Demanda para 30 Meses com BDI (R\$)								172.163,70





Manutenção Elétrica - Pregão Eletrônico nº 067/2021

Composições de Custos Unitários de Serviços

Serviço de Orçamentos

Especificação	Descrição	Discriminação da Composição	Unidade	Coeficiente	Custo Unitário (R\$)	Custo Total (R\$)	Total do Serviço (R\$)
SF-02379	Solda exotérmica	un					
		Eletricista com Encargos Complementares	h	0,0800	20,04	1,60	35,13
		Servente com Encargos Complementares	h	0,0800	14,68	1,17	
		Cartucho de Solda Exotérmica n.º 90	un	1,0000	22,48	22,48	
		Ignex - Palito Ignitor para Solda Exotérmica	un	1,0000	3,21	3,21	
		Molde p/ Solda Tipo "T" até 35mm²	un	0,0400	166,45	6,66	





Manutenção Elétrica - Pregão Eletrônico nº 067/2021
ANEXO 9 - Planilha 3 – Composição de Custos para os Materiais

Subitem	Especificação	Descrição	Unid.	Quantidade Estimada p/ 30 Meses (A)	Custo Unitário (R\$)	Custo Direto (R\$)	BDI (%)	Preço Unitário c/ BDI (R\$) (B)	Preço Total (R\$) (C)=(A)*(B)
3.1	SF-01423	Conjunto parafuso, porca e arruelas M5	un	5.000	0,15	750,00	20,03%	0,18	900,00
3.2	SF-01424	Conjunto parafuso, porca e arruelas M6	un	5.000	0,19	930,00	20,03%	0,22	1.100,00
3.3	SF-01425	Conjunto parafuso, porca e arruelas M8	un	5.000	0,38	1.875,00	20,03%	0,45	2.250,00
3.4	SF-01426	Conjunto parafuso, porca e arruelas M10	un	5.000	1,01	5.025,00	20,03%	1,21	6.050,00
3.5	SF-01427	Conjunto parafuso, porca e arruelas M12	un	2.500	0,87	2.167,50	20,03%	1,04	2.600,00
3.6	SF-01428	Identificador para botão de emergência	un	200	2,79	558,00	20,03%	3,35	670,00
3.7	SF-01429	Prensa cabos	un	200	2,93	585,00	20,03%	3,51	702,00
3.8	SF-01430	Bloco de distribuição 2 x 7	un	100	21,15	2.115,00	20,03%	25,39	2.539,00
3.9	SF-01431	Bloco de distribuição 2 x 15	un	100	22,51	2.250,90	20,03%	27,02	2.702,00
3.10	SF-01432	Bloco de distribuição 4 x 7	un	100	44,08	4.407,60	20,03%	52,90	5.290,00
3.11	SF-01433	Bloco de distribuição 4 x 15	un	100	61,50	6.150,00	20,03%	73,82	7.382,00
3.12	SF-01434	Isolador de baixa tensão para barramentos	un	1.000	2,05	2.049,00	20,03%	2,46	2.460,00
3.13	SF-01435	Trilho DIN 35mm	m	600	5,09	3.051,00	20,03%	6,10	3.660,00
3.14	SF-01436	Suporte para trilho DIN	un	200	2,38	476,40	20,03%	2,86	572,00
3.15	SF-01437	Barramento de cobre	cm3	50.000	0,70	34.775,00	20,03%	0,83	41.500,00
3.16	SF-01438	Desumidificador para painel	un	30	61,83	1.854,81	20,03%	74,21	2.226,30
3.17	SF-01439	Conjunto ventilador para painel elétrico 150 mm	un	40	96,09	3.843,48	20,03%	115,33	4.613,20
3.18	SF-01440	Conjunto ventilador para painel elétrico 200 mm	un	40	169,40	6.775,80	20,03%	203,32	8.132,80
3.19	SF-01441	Conjunto ventilador para painel elétrico 250 mm	un	40	246,09	9.843,72	20,03%	295,39	11.815,60
3.20	SF-01442	Conjunto ventilador para painel elétrico 325 mm	un	40	325,16	13.006,20	20,03%	390,28	15.611,20
	SF-01443	Porta documentos	un	100	12,60	1.260,00	20,03%	15,12	1.512,00





Manutenção Elétrica - Pregão Eletrônico nº 067/2021

ANEXO 9 - Planilha 3 – Composição de Custos para os Materiais

Subitem	Especificação	Descrição	Unid.	Quantidade Estimada p/ 30 Meses	Custo Unitário (R\$)	Custo Direto (R\$)	BDI (%)	Preço Unitário c/ BDI (R\$)	Preço Total (R\$)
3.22	SF-01444	Tomada auxiliar	un	200	13,43	2.685,60	20,03%	16,12	3.224,00
3.23	SF-01445	Fixador/clip autoadesivo para abraçadeiras de nylon	pct	200	0,23	46,80	20,03%	0,28	56,00
3.24	SF-01446	Spira-duto 1/8	m	500	0,53	262,50	20,03%	0,63	315,00
3.25	SF-01447	Spira-duto 1/4	m	500	0,66	330,00	20,03%	0,79	395,00
3.26	SF-01448	Spira-duto 1/2	m	500	1,37	685,50	20,03%	1,65	825,00
3.27	SF-01449	Spira-duto 3/4	m	500	2,47	1.233,00	20,03%	2,96	1.480,00
3.28	SF-01450	Canaleta de quadro 30 mm x 30 mm	m	500	3,71	1.857,00	20,03%	4,46	2.230,00
3.29	SF-01451	Canaleta de quadro 30 mm x 50 mm	m	500	4,96	2.481,00	20,03%	5,96	2.980,00
3.30	SF-01452	Canaleta de quadro 50 mm x 50 mm	m	500	9,74	4.870,50	20,03%	11,69	5.845,00
3.31	SF-01453	Canaleta de quadro 50 mm x 80 mm	m	500	9,43	4.714,50	20,03%	11,32	5.660,00
3.32	SF-01454	Canaleta de quadro 80 mm x 50 mm	m	500	7,94	3.967,50	20,03%	9,52	4.760,00
3.33	SF-01455	Canaleta de quadro 80 mm x 80 mm	m	500	11,83	5.914,50	20,03%	14,20	7.100,00
3.34	SF-01456	Canaleta de quadro 110 mm x 80 mm	m	500	18,90	9.448,50	20,03%	22,68	11.340,00
3.35	SF-01457	Borne até 4 mm ²	un	10.000	3,75	37.505,00	20,03%	4,50	45.000,00
3.36	SF-01458	Borne terra até 4 mm ²	un	2.000	2,34	4.680,00	20,03%	2,81	5.620,00
3.37	SF-01459	Borne 6 mm ²	un	2.000	1,79	3.588,00	20,03%	2,15	4.300,00
3.38	SF-01460	Borne terra 6 mm ²	un	400	5,27	2.109,60	20,03%	6,33	2.532,00
3.39	SF-01461	Borne 10 mm ²	un	1.500	1,98	2.974,50	20,03%	2,38	3.570,00
3.40	SF-01462	Borne terra 10 mm ²	un	300	7,46	2.239,20	20,03%	8,96	2.688,00
3.41	SF-01463	Borne 16 mm ²	un	1.000	2,84	2.838,00	20,03%	3,41	3.410,00
3.42	SF-01464	Borne terra 16 mm ²	un	200	11,06	2.211,60	20,03%	13,27	2.654,00
3.43	SF-01465	Borne 35 mm ²	un	1.000	5,73	5.730,00	20,03%	6,88	6.880,00
3.44	SF-01466	Borne terra 35 mm ²	un	200	11,44	2.288,40	20,03%	13,73	2.746,00
3.45	SF-01467	Borne duplo	un	4.000	2,82	11.280,00	20,03%	3,38	13.520,00
3.46	SF-01468	Tampa final para borne	un	5.000	0,34	1.710,00	20,03%	0,41	2.050,00
3.47	SF-01469	Separador para borne	un	5.000	0,68	3.375,00	20,03%	0,81	4.050,00
	SF-01470	Ponte para borne	un	5.000	3,18	15.900,00	20,03%	3,82	19.100,00





Manutenção Elétrica - Pregão Eletrônico nº 067/2021
ANEXO 9 - Planilha 3 – Composição de Custos para os Materiais

Subitem	Especificação	Descrição	Unid.	Quantidade Estimada p/ 30 Meses	Custo Unitário (R\$)	Custo Direto (R\$)	BDI (%)	Preço Unitário c/ BDI (R\$)	Preço Total (R\$)
3.49	SF-01471	Poste para borne	un	5.000	0,50	2.520,00	20,03%	0,60	3.000,00
3.50	SF-01472	Borne porta-fusível com LED	un	3.000	5,15	15.435,00	20,03%	6,18	18.540,00
3.51	SF-01473	Borne porta-fusível sem LED	un	3.000	6,30	18.900,00	20,03%	7,56	22.680,00
3.52	SF-01474	Porta identificador para borne	un	10.000	1,69	16.920,00	20,03%	2,03	20.300,00
3.53	SF-01475	Identificador para borne	un	10.000	1,61	16.110,00	20,03%	1,93	19.300,00
3.54	SF-01476	Bloco de aferição para TC	un	100	52,19	5.219,10	20,03%	62,64	6.264,00
3.55	SF-01477	Bloco de aferição para TP e TC	un	100	114,33	11.432,70	20,03%	137,23	13.723,00
3.56	SF-01478	Barramento monofásico isolado	m	100	28,83	2.883,12	20,03%	34,61	3.461,00
3.57	SF-01479	Barramento bifásico isolado	m	50	35,30	1.765,20	20,03%	42,38	2.119,00
3.58	SF-01480	Barramento trifásico isolado	m	400	94,94	37.976,33	20,03%	113,96	45.584,00
3.59	SF-01481	Protetor para barramento isolado	pct	100	1,76	176,10	20,03%	2,11	211,00
3.60	SF-01482	Conector para barramento isolado	un	2.000	4,31	8.628,00	20,03%	5,18	10.360,00
3.61	SF-01483	Obturador para quadro elétrico	un	2.000	1,38	2.754,00	20,03%	1,65	3.300,00
3.62	SF-01484	Barramento de neutro ou terra	un	600	24,54	14.725,80	20,03%	29,46	17.676,00
3.63	SF-01485	Fecho para quadro	un	300	13,31	3.991,50	20,03%	15,97	4.791,00
3.64	SF-01486	Placa de montagem 1,5 mm	m2	100	208,01	20.801,10	20,03%	249,68	24.968,00
3.65	SF-01487	Placa de montagem 2 mm	m2	100	459,60	45.960,20	20,03%	551,66	55.166,00
3.66	SF-01488	Chapa de aço galvanizado	kg	50	3,71	185,68	20,03%	4,46	223,00
3.67	SF-01489	Polycarbonato	dm3	1.000	16,77	16.770,00	20,03%	20,13	20.130,00
3.68	SF-01490	Placa de identificação	cm2	50.000	0,31	15.450,00	20,03%	0,37	18.500,00
3.69	SF-01491	Cadeado para disjuntores	un	100	14,78	1.477,50	20,03%	17,73	1.773,00
3.70	SF-01492	Bloqueio para disjuntores	un	100	11,04	1.104,00	20,03%	13,25	1.325,00
3.71	SF-01493	Ventoinha 120mm	un	100	23,54	2.354,40	20,03%	28,26	2.826,00
3.72	SF-01494	Perfil de aço	kg	1.500	2,74	4.112,55	20,03%	3,29	4.935,00
3.73	SF-01495	Espuma expansiva corta-fogo	un	100	17,03	1.703,10	20,03%	20,44	2.044,00
3.74	SF-01496	Cantoneira	un	2.000	1,05	2.100,00	20,03%	1,26	2.520,00
	SF-01497	Janela de inspeção termográfica 2 polegadas	un	20	773,96	15.479,10	20,03%	928,98	18.579,60





Manutenção Elétrica - Pregão Eletrônico nº 067/2021

ANEXO 9 - Planilha 3 – Composição de Custos para os Materiais

Subitem	Especificação	Descrição	Unid.	Quantidade Estimada p/ 30 Meses	Custo Unitário (R\$)	Custo Direto (R\$)	BDI (%)	Preço Unitário c/ BDI (R\$)	Preço Total (R\$)
3.76	SF-01498	Janela de inspeção termográfica 3 polegadas	un	20	1.036,33	20.726,58	20,03%	1.243,91	24.878,20
3.77	SF-01499	Janela de inspeção termográfica 4 polegadas	un	20	1.561,07	31.221,48	20,03%	1.873,76	37.475,20
3.78	SF-01500	Pino-bola para ponto de aterramento temporário	un	50	26,83	1.341,30	20,03%	32,20	1.610,00
3.79	SF-01501	Luminária para quadros elétricos	un	50	129,24	6.462,15	20,03%	155,13	7.756,50
3.80	SF-01502	Canaleta em alumínio 73mm x 25mm	m	1.000	104,05	104.049,00	20,03%	124,89	124.890,00
3.81	SF-01503	Curva para canaleta em alumínio 73mm x 25mm	un	400	40,45	16.179,03	20,03%	48,55	19.420,00
3.82	SF-01504	Porta equipamentos para canaleta de alumínio	un	2.000	12,15	24.303,88	20,03%	14,59	29.180,00
3.83	SF-01505	Adaptador de eletroduto para canaleta em alumínio 73mm x 25mm	un	200	29,01	5.801,57	20,03%	34,82	6.964,00
3.84	SF-01506	Tampa terminal para canaleta em alumínio 73mm x 25mm	un	500	4,22	2.109,06	20,03%	5,06	2.530,00
3.85	SF-01507	Derivação tipo X para canaleta em alumínio 73mm x 25mm	un	50	47,52	2.376,01	20,03%	57,04	2.852,00
3.86	SF-01508	Canaleta em alumínio 53mm x 14mm	m	500	18,89	9.445,50	20,03%	22,67	11.335,00
3.87	SF-01509	Curva para canaleta em alumínio 53mm x 14mm	un	100	8,11	811,20	20,03%	9,74	974,00
3.88	SF-01510	Tampa terminal para canaleta em alumínio 53mm x 14mm	un	100	2,46	245,70	20,03%	2,95	295,00
3.89	SF-01511	Adaptador de porta equipamentos para canaleta em alumínio 53mm x 14mm	un	200	4,94	987,00	20,03%	5,92	1.184,00
3.90	SF-01512	Canaleta em PVC 20mm x 12 mm	m	1.500	3,21	4.811,64	20,03%	3,85	5.775,00
3.91	SF-01513	Acessório para canaleta em PVC 20mm x 12 mm	un	100	0,54	54,00	20,03%	0,65	65,00
3.92	SF-01514	Caixa de sobrepor para canaleta em PVC 20mm x 12 mm	un	400	4,23	1.692,00	20,03%	5,08	2.032,00





Manutenção Elétrica - Pregão Eletrônico nº 067/2021

ANEXO 9 - Planilha 3 – Composição de Custos para os Materiais

Subitem	Especificação	Descrição	Unid.	Quantidade Estimada p/ 30 Meses	Custo Unitário (R\$)	Custo Direto (R\$)	BDI (%)	Preço Unitário c/ BDI (R\$)	Preço Total (R\$)
3.93	SF-01515	Tomada para canaleta em PVC 20mm x 12 mm	un	100	4,35	434,70	20,03%	5,22	522,00
3.94	SF-01516	Interruptor para canaleta em PVC 20mm x 12 mm	un	50	4,20	210,15	20,03%	5,04	252,00
3.95	SF-01517	Pulsador para canaleta em PVC 20mm x 12 mm	un	10	9,20	92,01	20,03%	11,04	110,40
3.96	SF-01518	Módulo cego para canaleta em PVC 20mm x 12 mm	un	100	5,58	557,70	20,03%	6,69	669,00
3.97	SF-01519	Chave seletora de 2 posições	un	500	5,00	2.497,50	20,03%	6,00	3.000,00
3.98	SF-01520	Chave seletora de 3 posições	un	500	6,69	3.346,50	20,03%	8,03	4.015,00
3.99	SF-01521	Botão de emergência tipo cogumelo	un	300	5,90	1.769,40	20,03%	7,08	2.124,00
3.100	SF-01522	Botão tipo pulsador	un	1.000	7,22	7.221,60	20,03%	8,67	8.670,00
3.101	SF-01523	Botão tipo pulsador iluminado	un	100	10,78	1.077,90	20,03%	12,94	1.294,00
3.102	SF-01524	Bloco de contato para chaves e botões	un	200	1,88	376,20	20,03%	2,26	452,00
3.103	SF-01525	Chave seletora de 2 posições iluminada	un	100	15,99	1.599,30	20,03%	19,20	1.920,00
3.104	SF-01526	Chave seletora de 3 posições iluminada	un	100	17,07	1.707,00	20,03%	20,49	2.049,00
3.105	SF-01527	Botão duplo	un	30	31,17	935,10	20,03%	37,41	1.122,30
3.106	SF-01528	Sinalizador LED	un	1.500	3,11	4.662,00	20,03%	3,73	5.595,00
3.107	SF-01529	Sinalizador sonoro luminoso	un	200	8,99	1.797,60	20,03%	10,79	2.158,00
3.108	SF-01530	Sinalizador sonoro	un	200	9,19	1.838,40	20,03%	11,03	2.206,00
3.109	SF-01531	Sirene	un	50	64,71	3.235,35	20,03%	77,67	3.883,50
3.110	SF-01532	Chave de partida direta	un	50	46,20	2.310,00	20,03%	55,45	2.772,50
3.111	SF-01533	Distribuidor Interno Ótico Industrial	un	50	72,36	3.618,00	20,03%	86,85	4.342,50
3.112	SF-01534	Patch Panel Ethernet Industrial	un	20	331,63	6.632,58	20,03%	398,05	7.961,00
3.113	SF-01535	Conector RJ45 Fêmea Blindado	un	200	14,80	2.959,20	20,03%	17,76	3.552,00
3.114	SF-01536	Conector RJ45 Macho Blindado	un	200	3,94	788,40	20,03%	4,73	946,00
3.115	SF-01537	Cabo Ethernet Blindado	m	3.000	3,93	11.799,00	20,03%	4,72	14.160,00
	SF-01538	Switch ethernet industrial	un	20	889,21	17.784,12	20,03%	1.067,31	21.346,20
	SF-01539	Gateway Modbus Ethernet/RS485	un	20	1.401,97	28.039,44	20,03%	1.682,79	33.655,80





Manutenção Elétrica - Pregão Eletrônico nº 067/2021
ANEXO 9 - Planilha 3 – Composição de Custos para os Materiais

Subitem	Especificação	Descrição	Unid.	Quantidade Estimada p/ 30 Meses	Custo Unitário (R\$)	Custo Direto (R\$)	BDI (%)	Preço Unitário c/ BDI (R\$)	Preço Total (R\$)
3.118	SF-01540	Condutele de alumínio de 3/4"	un	4.000	3,99	15.956,20	20,03%	4,79	19.160,00
3.119	SF-01541	Condutele de alumínio de 1"	un	4.000	6,71	26.824,20	20,03%	8,05	32.200,00
3.120	SF-01542	Condutele de alumínio de 1.1/4"	un	1.000	3,79	3.793,35	20,03%	4,55	4.550,00
3.121	SF-01543	Condutele de alumínio de 1.1/2"	un	1.000	5,04	5.041,65	20,03%	6,05	6.050,00
3.122	SF-01544	Condutele de alumínio de 2"	un	500	7,40	3.697,88	20,03%	8,88	4.440,00
3.123	SF-01545	Condutele de alumínio de 2.1/2"	un	500	42,04	21.018,00	20,03%	50,46	25.230,00
3.124	SF-01546	Condutele de alumínio de 3"	un	250	20,54	5.134,99	20,03%	24,65	6.162,50
3.125	SF-01547	Condutele de alumínio de 4"	un	200	37,70	7.540,53	20,03%	45,25	9.050,00
3.126	SF-01548	Tampa para condutele de alumínio de 3/4"	un	5.000	0,80	4.005,00	20,03%	0,96	4.800,00
3.127	SF-01549	Tampa para condutele de alumínio de 1"	un	5.000	1,23	6.135,00	20,03%	1,47	7.350,00
3.128	SF-01550	Interruptor para condutele	un	1.000	4,19	4.185,00	20,03%	5,02	5.020,00
3.129	SF-01551	Interruptor duplo para condutele	un	500	5,64	2.820,00	20,03%	6,77	3.385,00
3.130	SF-01552	Tomada para condutele de 10 A	un	4.000	4,40	17.580,00	20,03%	5,28	21.120,00
3.131	SF-01553	Tomada para condutele de 20 A	un	1.000	5,49	5.487,00	20,03%	6,59	6.590,00
3.132	SF-01554	Tomada dupla para condutele	un	2.000	4,41	8.820,00	20,03%	5,29	10.580,00
3.133	SF-01555	Tomada e interruptor para condutele	un	500	7,90	3.949,50	20,03%	9,48	4.740,00
3.134	SF-01556	Kit de vedação para condutele de alumínio de 3/4"	un	100	3,22	321,90	20,03%	3,86	386,00
3.135	SF-01557	Kit de vedação para condutele de alumínio de 1"	un	200	3,38	675,00	20,03%	4,05	810,00
3.136	SF-01558	Kit de vedação para condutele de alumínio de 1.1/4"	un	50	8,09	404,40	20,03%	9,71	485,50
3.137	SF-01559	Kit de vedação para condutele de alumínio de 1.1/2"	un	50	12,29	614,55	20,03%	14,75	737,50
3.138	SF-01560	Kit de vedação para condutele de alumínio de 2"	un	50	9,07	453,60	20,03%	10,89	544,50
3.139	SF-01561	Tampa para condutele de PVC	un	5.000	0,86	4.317,75	20,03%	1,04	5.200,00
	SF-01562	Conector para condutele de PVC	un	8.000	0,44	3.552,00	20,03%	0,53	4.240,00





Manutenção Elétrica - Pregão Eletrônico nº 067/2021
ANEXO 9 - Planilha 3 – Composição de Custos para os Materiais

Subitem	Especificação	Descrição	Unid.	Quantidade Estimada p/ 30 Meses	Custo Unitário (R\$)	Custo Direto (R\$)	BDI (%)	Preço Unitário c/ BDI (R\$)	Preço Total (R\$)
3.141	SF-01563	Terminal de compressão 25 mm2	un	10.000	0,65	6.498,00	20,03%	0,78	7.800,00
3.142	SF-01564	Terminal de compressão 35 mm2	un	2.000	0,73	1.464,90	20,03%	0,88	1.760,00
3.143	SF-01565	Terminal de compressão 50 mm2	un	2.000	1,27	2.547,90	20,03%	1,53	3.060,00
3.144	SF-01566	Terminal de compressão 70 mm2	un	1.000	1,59	1.587,45	20,03%	1,91	1.910,00
3.145	SF-01567	Terminal de compressão 95 mm2	un	1.000	4,24	4.236,05	20,03%	5,08	5.080,00
3.146	SF-01568	Terminal de compressão 120 mm2	un	1.000	2,75	2.750,25	20,03%	3,30	3.300,00
3.147	SF-01569	Terminal de compressão 150 mm2	un	600	6,19	3.712,41	20,03%	7,43	4.458,00
3.148	SF-01570	Terminal de compressão 185 mm2	un	1.000	6,76	6.763,05	20,03%	8,12	8.120,00
3.149	SF-01571	Terminal de compressão 240 mm2	un	600	8,92	5.354,01	20,03%	10,71	6.426,00
3.150	SF-01572	Terminal de compressão 300 mm2	un	300	12,98	3.895,38	20,03%	15,59	4.677,00
3.151	SF-01573	Luva de compressão 25 mm2	un	500	1,01	502,50	20,03%	1,21	605,00
3.152	SF-01574	Luva de compressão 35 mm2	un	500	1,44	720,00	20,03%	1,73	865,00
3.153	SF-01575	Luva de compressão 50 mm2	un	500	2,45	1.224,00	20,03%	2,94	1.470,00
3.154	SF-01576	Luva de compressão 70 mm2	un	300	3,29	988,20	20,03%	3,95	1.185,00
3.155	SF-01577	Luva de compressão 95 mm2	un	300	4,36	1.308,60	20,03%	5,24	1.572,00
3.156	SF-01578	Luva de compressão 120 mm2	un	300	4,72	1.415,70	20,03%	5,66	1.698,00
3.157	SF-01579	Luva de compressão 150 mm2	un	200	4,88	975,60	20,03%	5,86	1.172,00
3.158	SF-01580	Luva de compressão 185 mm2	un	200	7,00	1.399,20	20,03%	8,40	1.680,00
3.159	SF-01581	Luva de compressão 240 mm2	un	200	11,88	2.376,00	20,03%	14,26	2.852,00
3.160	SF-01582	Luva de compressão 300 mm2	un	200	13,22	2.644,20	20,03%	15,87	3.174,00
3.161	SF-01583	Condutor 1,0 mm2	m	5.000	0,33	1.650,00	20,03%	0,40	2.000,00
3.162	SF-01584	Condutor 1,5 mm2	m	10.000	0,51	5.100,00	20,03%	0,61	6.100,00
3.163	SF-01585	Condutor 2,5 mm2	m	100.000	2,48	248.400,00	20,03%	2,98	298.000,00
3.164	SF-01586	Condutor 4 mm2	m	50.000	3,99	199.350,00	20,03%	4,79	239.500,00
3.165	SF-01587	Condutor 6 mm2	m	20.000	5,45	108.900,00	20,03%	6,54	130.800,00
3.166	SF-01588	Condutor 10 mm2	m	15.000	7,22	108.322,50	20,03%	8,67	130.050,00
	SF-01589	Condutor 16 mm2	m	15.000	11,35	170.235,00	20,03%	13,62	204.300,00





Manutenção Elétrica - Pregão Eletrônico nº 067/2021
ANEXO 9 - Planilha 3 – Composição de Custos para os Materiais

Subitem	Especificação	Descrição	Unid.	Quantidade Estimada p/ 30 Meses	Custo Unitário (R\$)	Custo Direto (R\$)	BDI (%)	Preço Unitário c/ BDI (R\$)	Preço Total (R\$)
3.168	SF-01590	Condutor 25 mm2	m	10.000	15,41	154.050,00	20,03%	18,49	184.900,00
3.169	SF-01591	Condutor 35 mm2	m	10.000	22,95	229.450,00	20,03%	27,54	275.400,00
3.170	SF-01592	Condutor 50 mm2	m	10.000	31,25	312.455,00	20,03%	37,50	375.000,00
3.171	SF-01593	Condutor 70 mm2	m	8.000	22,53	180.216,00	20,03%	27,04	216.320,00
3.172	SF-01594	Condutor 95 mm2	m	8.000	64,12	512.980,00	20,03%	76,97	615.760,00
3.173	SF-01595	Condutor 120 mm2	m	8.000	73,57	588.588,00	20,03%	88,31	706.480,00
3.174	SF-01596	Condutor 150 mm2	m	5.000	82,78	413.920,00	20,03%	99,37	496.850,00
3.175	SF-01597	Condutor 185 mm2	m	5.000	123,77	618.832,50	20,03%	148,56	742.800,00
3.176	SF-01598	Condutor 240 mm2	m	5.000	71,46	357.300,00	20,03%	85,77	428.850,00
3.177	SF-01599	Cobre nu 16 mm2	m	1.000	3,77	3.773,40	20,03%	4,53	4.530,00
3.178	SF-01600	Cobre nu 25 mm2	m	1.000	5,83	5.825,40	20,03%	6,99	6.990,00
3.179	SF-01601	Cobre nu 35 mm2	m	1.000	8,05	8.051,25	20,03%	9,66	9.660,00
3.180	SF-01602	Cobre nu 50 mm2	m	5.000	24,29	121.462,25	20,03%	29,16	145.800,00
3.181	SF-01603	Cobre nu 70 mm2	m	2.000	15,80	31.595,10	20,03%	18,96	37.920,00
3.182	SF-01604	Cabo 3x1,5 mm2	m	5.000	5,47	27.365,00	20,03%	6,57	32.850,00
3.183	SF-01605	Cabo 3x2,5 mm2	m	10.000	12,50	125.010,00	20,03%	15,00	150.000,00
3.184	SF-01606	Cabo 3x4 mm2	m	5.000	12,04	60.222,50	20,03%	14,46	72.300,00
3.185	SF-01607	Cabo 3x6 mm2	m	1.000	9,20	9.198,00	20,03%	11,04	11.040,00
3.186	SF-01608	Cabo PP 2x1 mm2	m	3.000	1,12	3.348,00	20,03%	1,34	4.020,00
3.187	SF-01609	Cabo PP 2x1,5 mm2	m	3.000	1,26	3.789,00	20,03%	1,52	4.560,00
3.188	SF-01610	Cabo PP 2x2,5 mm2	m	1.000	1,89	1.890,00	20,03%	2,27	2.270,00
3.189	SF-01611	Cabo PP 3x1 mm2	m	2.500	1,34	3.360,00	20,03%	1,61	4.025,00
3.190	SF-01612	Cabo PP 3x1,5 mm2	m	6.000	1,86	11.142,00	20,03%	2,23	13.380,00
3.191	SF-01613	Cabo PP 3x2,5 mm2	m	5.000	6,07	30.355,00	20,03%	7,29	36.450,00
3.192	SF-01614	Cabo Blindado 2x0,75mm2	m	200	1,32	264,60	20,03%	1,59	318,00
3.193	SF-01615	Cabo Blindado 2x1mm2	m	200	1,41	282,60	20,03%	1,70	340,00
	SF-01616	Cabo Blindado 2x1,5mm2	m	200	1,98	396,60	20,03%	2,38	476,00





Manutenção Elétrica - Pregão Eletrônico nº 067/2021
ANEXO 9 - Planilha 3 – Composição de Custos para os Materiais

Subitem	Especificação	Descrição	Unid.	Quantidade Estimada p/ 30 Meses	Custo Unitário (R\$)	Custo Direto (R\$)	BDI (%)	Preço Unitário c/ BDI (R\$)	Preço Total (R\$)
3.195	SF-01617	Cabo Blindado 2x2,5mm2	m	200	2,04	408,00	20,03%	2,45	490,00
3.196	SF-01620	Cabo Blindado 3x1,50mm2	m	200	2,96	591,00	20,03%	3,55	710,00
3.197	SF-01622	Cabo 4x1 mm2	m	1.000	1,87	1.866,00	20,03%	2,24	2.240,00
3.198	SF-01625	Mufla de média tensão	un	30	60,05	1.801,62	20,03%	72,08	2.162,40
3.199	SF-01626	Contator auxiliar AC	un	500	30,91	15.454,50	20,03%	37,10	18.550,00
3.200	SF-01627	Contator auxiliar DC	un	200	61,59	12.318,60	20,03%	73,93	14.786,00
3.201	SF-01628	Minicontator 12A AC	un	500	49,95	24.975,00	20,03%	59,95	29.975,00
3.202	SF-01629	Minicontator 12A DC	un	200	30,43	6.086,40	20,03%	36,53	7.306,00
3.203	SF-01630	Minicontator 16A AC	un	750	26,08	19.559,25	20,03%	31,30	23.475,00
3.204	SF-01631	Minicontator 16A DC	un	300	54,89	16.465,50	20,03%	65,88	19.764,00
3.205	SF-01632	Contator 18A	un	300	32,67	9.801,00	20,03%	39,21	11.763,00
3.206	SF-01633	Contator 25A	un	200	38,77	7.753,80	20,03%	46,53	9.306,00
3.207	SF-01634	Contator 32A	un	200	61,15	12.229,80	20,03%	73,40	14.680,00
3.208	SF-01635	Contator 40A	un	200	78,84	15.768,00	20,03%	94,63	18.926,00
3.209	SF-01636	Contator 50A	un	100	123,20	12.319,50	20,03%	147,87	14.787,00
3.210	SF-01637	Contator 65A	un	50	404,11	20.205,58	20,03%	485,06	24.253,00
3.211	SF-01638	Contator 80A	un	50	253,73	12.686,25	20,03%	304,55	15.227,50
3.212	SF-01639	Contator Especial 18A	un	100	53,38	5.337,60	20,03%	64,07	6.407,00
3.213	SF-01640	Contator Especial 25A	un	100	93,37	9.336,90	20,03%	112,07	11.207,00
3.214	SF-01641	Contator Especial 30A	un	50	182,35	9.117,60	20,03%	218,88	10.944,00
3.215	SF-01642	Contator Especial 38A	un	50	157,02	7.851,00	20,03%	188,47	9.423,50
3.216	SF-01643	Contator Especial 50A	un	50	372,47	18.623,25	20,03%	447,07	22.353,50
3.217	SF-01644	Contator Especial 65A	un	30	444,90	13.347,09	20,03%	534,02	16.020,60
3.218	SF-01645	Contator Especial 150A	un	20	365,14	7.302,84	20,03%	438,28	8.765,60
3.219	SF-01646	Contator Especial 250A	un	10	1.158,56	11.585,64	20,03%	1.390,62	13.906,20
3.220	SF-01647	Bloco de contato auxiliar simples	un	500	10,24	5.118,00	20,03%	12,29	6.145,00
	SF-01648	Bloco de contato auxiliar duplo	un	200	9,09	1.818,00	20,03%	10,91	2.182,00





Manutenção Elétrica - Pregão Eletrônico nº 067/2021
ANEXO 9 - Planilha 3 – Composição de Custos para os Materiais

Subitem	Especificação	Descrição	Unid.	Quantidade Estimada p/ 30 Meses	Custo Unitário (R\$)	Custo Direto (R\$)	BDI (%)	Preço Unitário c/ BDI (R\$)	Preço Total (R\$)
3.222	SF-01649	Bloco de contato auxiliar quádruplo	un	200	18,56	3.712,80	20,03%	22,28	4.456,00
3.223	SF-01650	Relé de sobrecarga para contator até 25A	un	300	66,74	20.021,40	20,03%	80,11	24.033,00
3.224	SF-01651	Relé de sobrecarga para contator até 40A	un	100	66,76	6.675,90	20,03%	80,13	8.013,00
3.225	SF-01652	Relé de sobrecarga para contator até 80A	un	50	87,24	4.362,15	20,03%	104,72	5.236,00
3.226	SF-01653	Capacitor 2,5 kVAr	un	10	33,20	331,98	20,03%	39,85	398,50
3.227	SF-01654	Capacitor 5 kVAr	un	10	39,90	399,00	20,03%	47,89	478,90
3.228	SF-01655	Capacitor 10 kVAr	un	20	70,61	1.412,16	20,03%	84,75	1.695,00
3.229	SF-01656	Capacitor 15 kVAr	un	20	97,83	1.956,54	20,03%	117,42	2.348,40
3.230	SF-01657	Capacitor 20 kVAr	un	20	130,54	2.610,84	20,03%	156,69	3.133,80
3.231	SF-01658	Capacitor 25 kVAr	un	20	148,20	2.964,00	20,03%	177,88	3.557,60
3.232	SF-01659	Capacitor 30 kVAr	un	30	408,36	12.250,68	20,03%	490,15	14.704,50
3.233	SF-01660	Contator para capacitor 22A	un	50	62,89	3.144,30	20,03%	75,48	3.774,00
3.234	SF-01661	Contator para capacitor 30A	un	50	81,23	4.061,40	20,03%	97,50	4.875,00
3.235	SF-01662	Contator para capacitor 40A	un	20	97,35	1.946,94	20,03%	116,85	2.337,00
3.236	SF-01663	Contator para capacitor 60A	un	20	169,49	3.389,70	20,03%	203,43	4.068,60
3.237	SF-01664	Controlador de fator de potência	un	5	1.263,53	6.317,64	20,03%	1.516,61	7.583,05
3.238	SF-01665	Disjuntor monopolar trilho DIN até 4A	un	200	9,70	1.940,40	20,03%	11,65	2.330,00
3.239	SF-01666	Disjuntor monopolar trilho DIN até 6A	un	200	8,27	1.654,20	20,03%	9,93	1.986,00
3.240	SF-01667	Disjuntor monopolar trilho DIN até 32A	un	4.000	6,21	24.830,00	20,03%	7,45	29.800,00
3.241	SF-01668	Disjuntor monopolar trilho DIN até 63A	un	600	7,96	4.777,50	20,03%	9,56	5.736,00
3.242	SF-01669	Disjuntor bipolar trilho DIN até 4A	un	30	16,88	506,34	20,03%	20,26	607,80
3.243	SF-01670	Disjuntor bipolar trilho DIN até 6A	un	30	29,06	871,65	20,03%	34,87	1.046,10
3.244	SF-01671	Disjuntor bipolar trilho DIN até 32A	un	100	15,22	1.522,20	20,03%	18,27	1.827,00
3.245	SF-01672	Disjuntor tripolar trilho DIN até 4A	un	50	56,23	2.811,45	20,03%	67,49	3.374,50
	SF-01673	Disjuntor tripolar trilho DIN até 6A	un	50	30,78	1.539,00	20,03%	36,95	1.847,50





Manutenção Elétrica - Pregão Eletrônico nº 067/2021
ANEXO 9 - Planilha 3 – Composição de Custos para os Materiais

Subitem	Especificação	Descrição	Unid.	Quantidade Estimada p/ 30 Meses	Custo Unitário (R\$)	Custo Direto (R\$)	BDI (%)	Preço Unitário c/ BDI (R\$)	Preço Total (R\$)
3.247	SF-01674	Disjuntor tripolar trilho DIN até 50A	un	500	17,32	8.658,00	20,03%	20,78	10.390,00
3.248	SF-01675	Disjuntor tripolar trilho DIN até 63A	un	200	54,21	10.842,00	20,03%	65,07	13.014,00
3.249	SF-01676	Disjuntor tripolar trilho DIN até 70A	un	100	41,31	4.131,00	20,03%	49,58	4.958,00
3.250	SF-01677	Disjuntor tripolar trilho DIN até 100A	un	50	49,16	2.457,90	20,03%	59,00	2.950,00
3.251	SF-01678	Disjuntor monopolar trilho DIN até 6A, 10 kA	un	100	34,27	3.427,20	20,03%	41,14	4.114,00
3.252	SF-01679	Disjuntor monopolar trilho DIN até 32A, 10 kA	un	250	20,48	5.118,75	20,03%	24,58	6.145,00
3.253	SF-01680	Disjuntor monopolar trilho DIN até 63A, 10 kA	un	200	48,15	9.630,00	20,03%	57,79	11.558,00
3.254	SF-01681	Disjuntor bipolar trilho DIN até 6A, 10 kA	un	20	109,07	2.181,48	20,03%	130,92	2.618,40
3.255	SF-01682	Disjuntor bipolar trilho DIN até 32A, 10 kA	un	100	50,50	5.050,20	20,03%	60,62	6.062,00
3.256	SF-01683	Disjuntor tripolar trilho DIN até 6A, 10kA	un	100	157,18	15.717,60	20,03%	188,66	18.866,00
3.257	SF-01684	Disjuntor tripolar trilho DIN até 32A, 10kA	un	200	103,30	20.660,40	20,03%	123,99	24.798,00
3.258	SF-01685	Disjuntor tripolar trilho DIN até 63A, 10kA	un	200	120,26	24.052,20	20,03%	144,35	28.870,00
3.259	SF-01686	Interruptor diferencial residual bipolar de 25A	un	250	39,33	9.833,25	20,03%	47,21	11.802,50
3.260	SF-01687	Interruptor diferencial residual bipolar de 40A	un	250	57,75	14.438,25	20,03%	69,32	17.330,00
3.261	SF-01688	Interruptor diferencial residual tetrapolar de 25A	un	250	56,89	14.223,00	20,03%	68,29	17.072,50
3.262	SF-01689	Interruptor diferencial residual tetrapolar de 40A	un	250	53,84	13.458,75	20,03%	64,62	16.155,00
3.263	SF-01690	Interruptor diferencial residual tetrapolar de 63A	un	250	155,51	38.876,50	20,03%	186,65	46.662,50
3.264	SF-01691	Disjuntor diferencial residual bipolar	un	300	68,14	20.441,70	20,03%	81,79	24.537,00
	SF-01692	Disjuntor diferencial residual tetrapolar	un	300	83,54	25.062,30	20,03%	100,27	30.081,00





Manutenção Elétrica - Pregão Eletrônico nº 067/2021

ANEXO 9 - Planilha 3 – Composição de Custos para os Materiais

Subitem	Especificação	Descrição	Unid.	Quantidade Estimada p/ 30 Meses	Custo Unitário (R\$)	Custo Direto (R\$)	BDI (%)	Preço Unitário c/ BDI (R\$)	Preço Total (R\$)
3.266	SF-01693	Dispositivo de Proteção Contra Surtos Classe I	un	200	87,57	17.514,90	20,03%	105,12	21.024,00
3.267	SF-01694	Dispositivo de Proteção Contra Surtos Classe II 20 kA	un	1.000	24,88	24.879,00	20,03%	29,86	29.860,00
3.268	SF-01695	Dispositivo de Proteção Contra Surtos Classe II 40 kA	un	1.000	72,45	72.449,00	20,03%	86,96	86.960,00
3.269	SF-01696	Dispositivo de Proteção Contra Surtos Classe III	un	300	225,41	67.624,20	20,03%	270,56	81.168,00
3.270	SF-01697	Disjuntor de caixa moldada de 100A / 18kA	un	200	118,20	23.640,00	20,03%	141,88	28.376,00
3.271	SF-01698	Disjuntor de caixa moldada de 100A / 36kA	un	200	283,61	56.722,20	20,03%	340,42	68.084,00
3.272	SF-01699	Disjuntor de caixa moldada de 100A / 50kA	un	50	478,54	23.926,95	20,03%	574,39	28.719,50
3.273	SF-01700	Disjuntor de caixa moldada de 100A / 70kA	un	20	491,09	9.821,76	20,03%	589,45	11.789,00
3.274	SF-01701	Disjuntor de caixa moldada de 160A / 18kA	un	250	162,05	40.512,00	20,03%	194,51	48.627,50
3.275	SF-01702	Disjuntor de caixa moldada de 160A / 36kA	un	250	1.579,52	394.879,88	20,03%	1.895,90	473.975,00
3.276	SF-01703	Disjuntor de caixa moldada de 160A / 50kA	un	50	648,18	32.409,15	20,03%	778,01	38.900,50
3.277	SF-01704	Disjuntor de caixa moldada de 160A / 70kA	un	50	1.453,06	72.653,10	20,03%	1.744,11	87.205,50
3.278	SF-01705	Disjuntor de caixa moldada de 250A / 25kA	un	100	278,40	27.840,00	20,03%	334,16	33.416,00
3.279	SF-01706	Disjuntor de caixa moldada de 250A / 36kA	un	100	2.761,80	276.179,80	20,03%	3.314,99	331.499,00
3.280	SF-01707	Disjuntor de caixa moldada de 250A / 50kA	un	150	1.673,14	250.971,30	20,03%	2.008,27	301.240,50
	SF-01708	Disjuntor de caixa moldada de 250A / 70kA	un	200	8.838,70	1.767.740,00	20,03%	10.609,09	2.121.818,00





Manutenção Elétrica - Pregão Eletrônico nº 067/2021
ANEXO 9 - Planilha 3 – Composição de Custos para os Materiais

Subitem	Especificação	Descrição	Unid.	Quantidade Estimada p/ 30 Meses	Custo Unitário (R\$)	Custo Direto (R\$)	BDI (%)	Preço Unitário c/ BDI (R\$)	Preço Total (R\$)
3.282	SF-01709	Disjuntor de caixa moldada de 250A / 100kA	un	200	3.705,39	741.078,60	20,03%	4.447,58	889.516,00
3.283	SF-01710	Disjuntor de caixa moldada de 400A / 36kA	un	20	849,30	16.986,00	20,03%	1.019,41	20.388,20
3.284	SF-01711	Disjuntor de caixa moldada de 400A / 50kA	un	20	1.898,84	37.976,88	20,03%	2.279,18	45.583,60
3.285	SF-01712	Disjuntor de caixa moldada de 400A / 70kA	un	10	3.226,50	32.265,03	20,03%	3.872,77	38.727,70
3.286	SF-01713	Disjuntor de caixa moldada de 400A / 100kA	un	10	8.171,38	81.713,78	20,03%	9.808,10	98.081,00
3.287	SF-01714	Disjuntor de caixa moldada de 630A / 36kA	un	5	3.764,22	18.821,11	20,03%	4.518,20	22.591,00
3.288	SF-01715	Disjuntor de caixa moldada de 630A / 50kA	un	5	2.274,28	11.371,40	20,03%	2.729,82	13.649,10
3.289	SF-01716	Disjuntor de caixa moldada de 630A / 70kA	un	3	3.804,34	11.413,02	20,03%	4.566,35	13.699,05
3.290	SF-01717	Disjuntor de caixa moldada de 630A / 100kA	un	3	8.938,38	26.815,15	20,03%	10.728,74	32.186,22
3.291	SF-01718	Disjuntor de caixa moldada de 800A / 36kA	un	2	2.952,62	5.905,24	20,03%	3.544,03	7.088,06
3.292	SF-01719	Disjuntor de caixa moldada de 800A / 50kA	un	2	3.644,70	7.289,40	20,03%	4.374,73	8.749,46
3.293	SF-01720	Disjuntor de caixa moldada de 800A / 70kA	un	2	4.373,10	8.746,20	20,03%	5.249,03	10.498,06
3.294	SF-01721	Disjuntor de caixa moldada de 800A / 100kA	un	2	4.331,34	8.662,69	20,03%	5.198,91	10.397,82
3.295	SF-01722	Disjuntor de caixa aberta de 630A / 50kA	un	2	7.027,41	14.054,82	20,03%	8.435,00	16.870,00
3.296	SF-01723	Disjuntor de caixa aberta de 800A / 65kA	un	2	8.874,18	17.748,37	20,03%	10.651,68	21.303,36
	SF-01724	Disjuntor de caixa aberta de 800A / 100kA	un	2	9.435,65	18.871,30	20,03%	11.325,61	22.651,22





Manutenção Elétrica - Pregão Eletrônico nº 067/2021
ANEXO 9 - Planilha 3 – Composição de Custos para os Materiais

Subitem	Especificação	Descrição	Unid.	Quantidade Estimada p/ 30 Meses	Custo Unitário (R\$)	Custo Direto (R\$)	BDI (%)	Preço Unitário c/ BDI (R\$)	Preço Total (R\$)
3.298	SF-01725	Disjuntor de caixa aberta de 1000A / 65kA	un	2	8.874,18	17.748,37	20,03%	10.651,68	21.303,36
3.299	SF-01726	Disjuntor de caixa aberta de 1000A / 100kA	un	2	11.027,33	22.054,65	20,03%	13.236,10	26.472,20
3.300	SF-01727	Disjuntor de caixa aberta de 1250A / 65kA	un	2	9.151,51	18.303,02	20,03%	10.984,56	21.969,12
3.301	SF-01728	Disjuntor de caixa aberta de 1250A / 100kA	un	2	10.654,35	21.308,71	20,03%	12.788,42	25.576,84
3.302	SF-01729	Disjuntor de caixa aberta de 1600A / 65kA	un	2	9.800,01	19.600,02	20,03%	11.762,95	23.525,90
3.303	SF-01730	Disjuntor de caixa aberta de 1600A / 100kA	un	2	11.675,12	23.350,23	20,03%	14.013,64	28.027,28
3.304	SF-01731	Disjuntor motor até 25A	un	300	106,76	32.026,50	20,03%	128,14	38.442,00
3.305	SF-01732	Disjuntor motor até 40A	un	100	297,00	29.700,00	20,03%	356,49	35.649,00
3.306	SF-01733	Eletrocalha 50x50 mm	m	1.000	5,29	5.289,00	20,03%	6,35	6.350,00
3.307	SF-01734	Eletrocalha 100x50 mm	m	1.000	7,05	7.050,00	20,03%	8,46	8.460,00
3.308	SF-01735	Eletrocalha 150x50 mm	m	1.000	8,81	8.814,00	20,03%	10,58	10.580,00
3.309	SF-01736	Eletrocalha 200x50 mm	m	1.000	12,17	12.174,00	20,03%	14,61	14.610,00
3.310	SF-01737	Eletrocalha 200x100 mm	m	1.000	16,22	16.224,00	20,03%	19,47	19.470,00
3.311	SF-01738	Eletrocalha 300x50 mm	m	1.000	16,20	16.200,00	20,03%	19,44	19.440,00
3.312	SF-01739	Eletrocalha 300x100 mm	m	1.000	40,29	40.292,99	20,03%	48,36	48.360,00
3.313	SF-01740	Eletrocalha 400x50 mm	m	1.000	19,85	19.845,00	20,03%	23,82	23.820,00
3.314	SF-01741	Eletrocalha 400x100 mm	m	1.000	24,35	24.351,00	20,03%	29,23	29.230,00
3.315	SF-01742	Eletrocalha 500x100 mm	m	1.000	31,55	31.545,00	20,03%	37,86	37.860,00
3.316	SF-01743	Tampa de eletrocalha 50 mm	m	200	1,75	350,40	20,03%	2,10	420,00
3.317	SF-01744	Tampa de eletrocalha 100 mm	m	200	3,39	678,60	20,03%	4,07	814,00
3.318	SF-01745	Tampa de eletrocalha 150 mm	m	200	3,99	798,00	20,03%	4,79	958,00
3.319	SF-01746	Tampa de eletrocalha 200 mm	m	200	5,54	1.108,80	20,03%	6,65	1.330,00
	SF-01747	Tampa de eletrocalha 300 mm	m	200	8,71	1.742,40	20,03%	10,46	2.092,00





Manutenção Elétrica - Pregão Eletrônico nº 067/2021

ANEXO 9 - Planilha 3 – Composição de Custos para os Materiais

Subitem	Especificação	Descrição	Unid.	Quantidade Estimada p/ 30 Meses	Custo Unitário (R\$)	Custo Direto (R\$)	BDI (%)	Preço Unitário c/ BDI (R\$)	Preço Total (R\$)
3.321	SF-01748	Tampa de eletrocalha 400 mm	m	200	12,73	2.545,20	20,03%	15,28	3.056,00
3.322	SF-01749	Tampa de eletrocalha 500 mm	m	200	15,04	3.007,20	20,03%	18,05	3.610,00
3.323	SF-01750	Suporte vertical para eletrocalha de 50 mm	un	1.000	1,02	1.017,00	20,03%	1,22	1.220,00
3.324	SF-01751	Suporte vertical para eletrocalha de 100 mm	un	1.000	1,31	1.305,00	20,03%	1,57	1.570,00
3.325	SF-01752	Suporte vertical para eletrocalha de 150 mm	un	1.000	2,12	2.124,00	20,03%	2,55	2.550,00
3.326	SF-01753	Suporte vertical para eletrocalha de 200 mm	un	1.000	2,16	2.160,00	20,03%	2,59	2.590,00
3.327	SF-01754	Suporte vertical para eletrocalha de 300 mm	un	1.000	3,32	3.324,00	20,03%	3,99	3.990,00
3.328	SF-01755	Curva horizontal 90 graus para eletrocalha 50x50 mm	un	50	4,23	211,65	20,03%	5,08	254,00
3.329	SF-01756	Curva vertical 90 graus para eletrocalha 50x50 mm	un	50	5,80	289,95	20,03%	6,96	348,00
3.330	SF-01757	Tê horizontal 90 graus para eletrocalha 50x50 mm	un	50	6,91	345,45	20,03%	8,29	414,50
3.331	SF-01758	Suspensão ômega para eletrocalha 50x50 mm	un	500	0,73	366,00	20,03%	0,88	440,00
3.332	SF-01759	Junção integral (emenda) para eletrocalha 50x50 mm	un	500	0,98	492,00	20,03%	1,18	590,00
3.333	SF-01760	Curva horizontal 90 graus para eletrocalha 100x50 mm	un	50	6,08	303,90	20,03%	7,30	365,00
3.334	SF-01761	Curva vertical 90 graus para eletrocalha 100x50 mm	un	50	6,80	339,75	20,03%	8,16	408,00
3.335	SF-01762	Tê horizontal 90 graus para eletrocalha 100x50 mm	un	50	9,15	457,50	20,03%	10,98	549,00
3.336	SF-01763	Suspensão ômega para eletrocalha 100x50 mm	un	500	1,01	502,50	20,03%	1,21	605,00
	SF-01764	Junção integral (emenda) para eletrocalha 100x50 mm	un	500	1,23	616,50	20,03%	1,48	740,00





Manutenção Elétrica - Pregão Eletrônico nº 067/2021

ANEXO 9 - Planilha 3 – Composição de Custos para os Materiais

Subitem	Especificação	Descrição	Unid.	Quantidade Estimada p/ 30 Meses	Custo Unitário (R\$)	Custo Direto (R\$)	BDI (%)	Preço Unitário c/ BDI (R\$)	Preço Total (R\$)
3.338	SF-01765	Curva horizontal 90 graus para eletrocalha 150x50 mm	un	50	8,01	400,50	20,03%	9,61	480,50
3.339	SF-01766	Curva vertical 90 graus para eletrocalha 150x50 mm	un	50	7,79	389,55	20,03%	9,35	467,50
3.340	SF-01767	Tê horizontal 90 graus para eletrocalha 150x50 mm	un	50	13,02	650,85	20,03%	15,62	781,00
3.341	SF-01768	Suspensão ômega para eletrocalha 150x50 mm	un	500	1,62	810,00	20,03%	1,94	970,00
3.342	SF-01769	Junção integral (emenda) para eletrocalha 150x50 mm	un	500	1,70	850,50	20,03%	2,04	1.020,00
3.343	SF-01770	Curva horizontal 90 graus para eletrocalha 200x50 mm	un	50	10,98	549,15	20,03%	13,18	659,00
3.344	SF-01771	Curva vertical 90 graus para eletrocalha 200x50 mm	un	50	10,01	500,70	20,03%	12,02	601,00
3.345	SF-01772	Tê horizontal 90 graus para eletrocalha 200x50 mm	un	50	15,85	792,60	20,03%	19,03	951,50
3.346	SF-01773	Suspensão ômega para eletrocalha 200x50 mm	un	500	1,87	936,00	20,03%	2,25	1.125,00
3.347	SF-01774	Junção integral (emenda) para eletrocalha 200x50 mm	un	500	1,97	985,50	20,03%	2,37	1.185,00
3.348	SF-01775	Curva horizontal 90 graus para eletrocalha 200x100 mm	un	50	14,85	742,35	20,03%	17,82	891,00
3.349	SF-01776	Curva vertical 90 graus para eletrocalha 200x100 mm	un	50	14,94	747,15	20,03%	17,94	897,00
3.350	SF-01777	Tê horizontal 90 graus para eletrocalha 200x100 mm	un	50	19,44	972,00	20,03%	23,33	1.166,50
3.351	SF-01778	Suspensão ômega para eletrocalha 200x100 mm	un	500	2,18	1.087,50	20,03%	2,61	1.305,00
3.352	SF-01779	Junção integral (emenda) para eletrocalha 200x100 mm	un	500	2,63	1.314,00	20,03%	3,15	1.575,00
	SF-01780	Curva horizontal 90 graus para eletrocalha 300x50 mm	un	50	17,94	896,85	20,03%	21,53	1.076,50





Manutenção Elétrica - Pregão Eletrônico nº 067/2021

ANEXO 9 - Planilha 3 – Composição de Custos para os Materiais

Subitem	Especificação	Descrição	Unid.	Quantidade Estimada p/ 30 Meses	Custo Unitário (R\$)	Custo Direto (R\$)	BDI (%)	Preço Unitário c/ BDI (R\$)	Preço Total (R\$)
3.354	SF-01781	Curva vertical 90 graus para eletrocalha 300x50 mm	un	50	11,91	595,35	20,03%	14,29	714,50
3.355	SF-01782	Tê horizontal 90 graus para eletrocalha 300x50 mm	un	50	23,67	1.183,50	20,03%	28,41	1.420,50
3.356	SF-01783	Suspensão ômega para eletrocalha 300x50 mm	un	500	2,27	1.137,00	20,03%	2,73	1.365,00
3.357	SF-01784	Junção integral (emenda) para eletrocalha 300x50 mm	un	500	2,62	1.309,50	20,03%	3,14	1.570,00
3.358	SF-01785	Curva horizontal 90 graus para eletrocalha 300x100 mm	un	50	21,97	1.098,60	20,03%	26,37	1.318,50
3.359	SF-01786	Curva vertical 90 graus para eletrocalha 300x100 mm	un	50	15,59	779,70	20,03%	18,72	936,00
3.360	SF-01787	Tê horizontal 90 graus para eletrocalha 300x100 mm	un	50	26,76	1.337,85	20,03%	32,12	1.606,00
3.361	SF-01788	Suspensão ômega para eletrocalha 300x100 mm	un	500	2,73	1.363,50	20,03%	3,27	1.635,00
3.362	SF-01789	Junção integral (emenda) para eletrocalha 300x100 mm	un	500	3,31	1.653,00	20,03%	3,97	1.985,00
3.363	SF-01790	Curva horizontal 90 graus para eletrocalha 400x50 mm	un	50	30,20	1.510,05	20,03%	36,25	1.812,50
3.364	SF-01791	Curva vertical 90 graus para eletrocalha 400x50 mm	un	50	18,02	900,75	20,03%	21,62	1.081,00
3.365	SF-01792	Tê horizontal 90 graus para eletrocalha 400x50 mm	un	50	37,03	1.851,60	20,03%	44,45	2.222,50
3.366	SF-01793	Suspensão ômega para eletrocalha 400x50 mm	un	500	2,22	1.108,50	20,03%	2,66	1.330,00
3.367	SF-01794	Junção integral (emenda) para eletrocalha 400x50 mm	un	500	3,31	1.653,00	20,03%	3,97	1.985,00
3.368	SF-01795	Curva horizontal 90 graus para eletrocalha 400x100 mm	un	50	34,53	1.726,35	20,03%	41,44	2.072,00
	SF-01796	Curva vertical 90 graus para eletrocalha 400x100 mm	un	50	23,85	1.192,50	20,03%	28,63	1.431,50





Manutenção Elétrica - Pregão Eletrônico nº 067/2021
ANEXO 9 - Planilha 3 – Composição de Custos para os Materiais

Subitem	Especificação	Descrição	Unid.	Quantidade Estimada p/ 30 Meses	Custo Unitário (R\$)	Custo Direto (R\$)	BDI (%)	Preço Unitário c/ BDI (R\$)	Preço Total (R\$)
3.370	SF-01797	Tê horizontal 90 graus para eletrocalha 400x100 mm	un	50	37,58	1.879,20	20,03%	45,11	2.255,50
3.371	SF-01798	Suspensão ômega para eletrocalha 400x100 mm	un	500	3,06	1.528,50	20,03%	3,67	1.835,00
3.372	SF-01799	Junção integral (emenda) para eletrocalha 400x100 mm	un	500	3,85	1.924,50	20,03%	4,62	2.310,00
3.373	SF-01800	Curva horizontal 90 graus para eletrocalha 500x100 mm	un	50	49,88	2.494,20	20,03%	59,88	2.994,00
3.374	SF-01801	Curva vertical 90 graus para eletrocalha 500x100 mm	un	50	24,91	1.245,30	20,03%	29,89	1.494,50
3.375	SF-01802	Tê horizontal 90 graus para eletrocalha 500x100 mm	un	50	54,27	2.713,50	20,03%	65,14	3.257,00
3.376	SF-01803	Suspensão ômega para eletrocalha 500x100 mm	un	500	4,26	2.131,50	20,03%	5,12	2.560,00
3.377	SF-01804	Junção integral (emenda) para eletrocalha 500x100 mm	un	500	6,22	3.108,00	20,03%	7,46	3.730,00
3.378	SF-01805	Saída de eletroduto para eletrocalha	un	1.000	0,64	636,00	20,03%	0,76	760,00
3.379	SF-01806	Eletroduto de aço galvanizado de 1/2"	m	1.000	3,86	3.864,77	20,03%	4,64	4.640,00
3.380	SF-01807	Eletroduto de aço galvanizado de 3/4"	m	6.000	7,46	44.733,60	20,03%	8,95	53.700,00
3.381	SF-01808	Eletroduto de aço galvanizado de 1"	m	6.000	6,20	37.197,86	20,03%	7,44	44.640,00
3.382	SF-01809	Eletroduto de aço galvanizado de 1.1/4"	m	3.000	6,44	19.307,01	20,03%	7,72	23.160,00
3.383	SF-01810	Eletroduto de aço galvanizado de 1.1/2"	m	3.000	10,47	31.423,06	20,03%	12,57	37.710,00
3.384	SF-01811	Eletroduto de aço galvanizado de 2"	m	1.000	19,34	19.338,48	20,03%	23,21	23.210,00
3.385	SF-01812	Eletroduto de aço galvanizado de 2.1/2"	m	1.000	23,27	23.267,02	20,03%	27,93	27.930,00
3.386	SF-01813	Eletroduto de aço galvanizado de 3"	m	1.000	13,53	13.528,95	20,03%	16,24	16.240,00
3.387	SF-01814	Eletroduto de aço galvanizado de 4"	m	500	20,20	10.101,83	20,03%	24,25	12.125,00
3.388	SF-01815	Eletroduto de aço galvanizado a fogo de 3/4"	m	1.000	15,44	15.442,52	20,03%	18,54	18.540,00
3.389	SF-01816	Eletroduto de aço galvanizado a fogo de 1"	m	2.000	20,82	41.640,14	20,03%	24,99	49.980,00





Manutenção Elétrica - Pregão Eletrônico nº 067/2021
ANEXO 9 - Planilha 3 – Composição de Custos para os Materiais

Subitem	Especificação	Descrição	Unid.	Quantidade Estimada p/ 30 Meses	Custo Unitário (R\$)	Custo Direto (R\$)	BDI (%)	Preço Unitário c/ BDI (R\$)	Preço Total (R\$)
3.390	SF-01817	Eletroduto de aço galvanizado a fogo de 1.1/4"	m	1.000	30,27	30.266,67	20,03%	36,33	36.330,00
3.391	SF-01818	Eletroduto de aço galvanizado a fogo de 1.1/2"	m	1.000	34,73	34.727,72	20,03%	41,68	41.680,00
3.392	SF-01819	Eletroduto de aço galvanizado a fogo de 2"	m	1.000	44,61	44.610,49	20,03%	53,55	53.550,00
3.393	SF-01820	Eletroduto de aço galvanizado a fogo de 2.1/2"	m	1.000	53,72	53.720,30	20,03%	64,48	64.480,00
3.394	SF-01821	Eletroduto de aço galvanizado a fogo de 3"	m	1.000	46,92	46.917,00	20,03%	56,31	56.310,00
3.395	SF-01822	Eletroduto de aço galvanizado a fogo de 4"	m	500	64,19	32.092,50	20,03%	77,04	38.520,00
3.396	SF-01823	Conector reto para eletroduto 1/2"	un	1.000	1,11	1.107,00	20,03%	1,33	1.330,00
3.397	SF-01824	Luva para eletroduto 1/2"	un	1.000	0,49	490,20	20,03%	0,59	590,00
3.398	SF-01825	Luva de emenda para eletroduto 1/2"	un	1.000	0,92	915,00	20,03%	1,10	1.100,00
3.399	SF-01826	Curva para eletroduto 1/2"	un	500	1,23	612,75	20,03%	1,47	735,00
3.400	SF-01827	Conector reto para eletroduto 3/4"	un	10.000	1,11	11.115,00	20,03%	1,33	13.300,00
3.401	SF-01828	Conector curvo para eletroduto 3/4"	un	1.000	1,74	1.741,35	20,03%	2,09	2.090,00
3.402	SF-01829	Luva para eletroduto 3/4"	un	2.000	0,52	1.043,10	20,03%	0,63	1.260,00
3.403	SF-01830	Luva de emenda para eletroduto 3/4"	un	2.000	0,92	1.836,00	20,03%	1,10	2.200,00
3.404	SF-01831	Curva para eletroduto 3/4"	un	1.000	1,39	1.387,95	20,03%	1,67	1.670,00
3.405	SF-01832	Conector reto para eletroduto 1"	un	10.000	1,98	19.750,50	20,03%	2,37	23.700,00
3.406	SF-01833	Conector curvo para eletroduto 1"	un	1.000	2,09	2.094,75	20,03%	2,51	2.510,00
3.407	SF-01834	Luva para eletroduto 1"	un	2.000	0,61	1.214,10	20,03%	0,73	1.460,00
3.408	SF-01835	Luva de emenda para eletroduto 1"	un	2.000	0,98	1.968,00	20,03%	1,18	2.360,00
3.409	SF-01836	Curva para eletroduto 1"	un	1.000	1,89	1.886,70	20,03%	2,26	2.260,00
3.410	SF-01837	Conector reto para eletroduto 1.1/4"	un	3.000	1,70	5.113,92	20,03%	2,05	6.150,00
3.411	SF-01838	Conector curvo para eletroduto 1.1/4"	un	200	2,61	521,55	20,03%	3,13	626,00
	SF-01839	Luva para eletroduto 1.1/4"	un	500	1,08	538,65	20,03%	1,29	645,00





Manutenção Elétrica - Pregão Eletrônico nº 067/2021
ANEXO 9 - Planilha 3 – Composição de Custos para os Materiais

Subitem	Especificação	Descrição	Unid.	Quantidade Estimada p/ 30 Meses	Custo Unitário (R\$)	Custo Direto (R\$)	BDI (%)	Preço Unitário c/ BDI (R\$)	Preço Total (R\$)
3.413	SF-01840	Luva de emenda para eletroduto 1.1/4"	un	500	1,89	943,50	20,03%	2,26	1.130,00
3.414	SF-01841	Curva para eletroduto 1.1/4"	un	500	4,29	2.147,48	20,03%	5,16	2.580,00
3.415	SF-01842	Conector reto para eletroduto 1.1/2"	un	3.000	2,66	7.977,71	20,03%	3,19	9.570,00
3.416	SF-01843	Conector curvo para eletroduto 1.1/2"	un	200	4,04	807,12	20,03%	4,84	968,00
3.417	SF-01844	Luva para eletroduto 1.1/2"	un	500	1,56	780,90	20,03%	1,87	935,00
3.418	SF-01845	Luva de emenda para eletroduto 1.1/2"	un	500	1,95	975,00	20,03%	2,34	1.170,00
3.419	SF-01846	Curva para eletroduto 1.1/2"	un	500	5,24	2.619,15	20,03%	6,29	3.145,00
3.420	SF-01847	Conector reto para eletroduto 2"	un	2.000	2,95	5.895,43	20,03%	3,54	7.080,00
3.421	SF-01848	Conector curvo para eletroduto 2"	un	200	8,18	1.635,90	20,03%	9,82	1.964,00
3.422	SF-01849	Luva para eletroduto 2"	un	500	2,18	1.088,70	20,03%	2,61	1.305,00
3.423	SF-01850	Luva de emenda para eletroduto 2"	un	500	2,50	1.249,50	20,03%	3,00	1.500,00
3.424	SF-01851	Curva para eletroduto 2"	un	500	7,69	3.846,08	20,03%	9,23	4.615,00
3.425	SF-01852	Conector reto para eletroduto 2.1/2"	un	2.000	14,55	29.096,20	20,03%	17,46	34.920,00
3.426	SF-01853	Conector curvo para eletroduto 2.1/2"	un	200	19,21	3.842,94	20,03%	23,06	4.612,00
3.427	SF-01854	Luva para eletroduto 2.1/2"	un	500	3,18	1.588,88	20,03%	3,81	1.905,00
3.428	SF-01855	Luva de emenda para eletroduto 2.1/2"	un	500	8,11	4.054,50	20,03%	9,73	4.865,00
3.429	SF-01856	Curva para eletroduto 2.1/2"	un	500	19,48	9.739,88	20,03%	23,38	11.690,00
3.430	SF-01857	Conector reto para eletroduto 3"	un	1.000	5,28	5.281,05	20,03%	6,34	6.340,00
3.431	SF-01858	Conector curvo para eletroduto 3"	un	100	23,17	2.317,05	20,03%	27,81	2.781,00
3.432	SF-01859	Luva para eletroduto 3"	un	300	4,84	1.451,79	20,03%	5,81	1.743,00
3.433	SF-01860	Luva de emenda para eletroduto 3"	un	300	12,94	3.881,70	20,03%	15,53	4.659,00
3.434	SF-01861	Curva para eletroduto 3"	un	300	25,57	7.671,92	20,03%	30,70	9.210,00
3.435	SF-01862	Conector reto para eletroduto 4"	un	1.000	8,28	8.276,40	20,03%	9,93	9.930,00
3.436	SF-01863	Conector curvo para eletroduto 4"	un	100	42,64	4.264,46	20,03%	51,19	5.119,00
3.437	SF-01864	Luva para eletroduto 4"	un	300	7,64	2.290,55	20,03%	9,16	2.748,00
3.438	SF-01865	Luva de emenda para eletroduto 4"	un	300	18,31	5.492,70	20,03%	21,98	6.594,00
	SF-01866	Curva para eletroduto 4"	un	300	43,37	13.011,39	20,03%	52,06	15.618,00





Manutenção Elétrica - Pregão Eletrônico nº 067/2021

ANEXO 9 - Planilha 3 – Composição de Custos para os Materiais

Subitem	Especificação	Descrição	Unid.	Quantidade Estimada p/ 30 Meses	Custo Unitário (R\$)	Custo Direto (R\$)	BDI (%)	Preço Unitário c/ BDI (R\$)	Preço Total (R\$)
3.440	SF-01867	Eletroduto de PVC Corrugado Reforçado 3/4" (DE 25mm)	m	2.000	1,52	3.031,64	20,03%	1,82	3.640,00
3.441	SF-01868	Eletroduto de PVC Corrugado Reforçado 1" (DE 32mm)	m	1.000	2,92	2.921,49	20,03%	3,51	3.510,00
3.442	SF-01869	Eletroduto flexível metálico com capa de PVC 3/4"	m	3.500	5,80	20.303,57	20,03%	6,96	24.360,00
3.443	SF-01870	Conector para eletroduto flexível metálico 3/4"	un	2.000	4,80	9.595,67	20,03%	5,76	11.520,00
3.444	SF-01871	Eletroduto flexível metálico com capa de PVC 1"	m	3.500	7,61	26.636,96	20,03%	9,13	31.955,00
3.445	SF-01872	Conector para eletroduto flexível metálico 1"	un	2.000	8,52	17.038,11	20,03%	10,23	20.460,00
3.446	SF-01873	Eletroduto flexível metálico com capa de PVC 1.1/4"	m	1.000	11,48	11.481,40	20,03%	13,78	13.780,00
3.447	SF-01874	Conector para eletroduto flexível metálico 1.1/4"	un	500	14,44	7.221,60	20,03%	17,34	8.670,00
3.448	SF-01875	Eletroduto flexível metálico com capa de PVC 1.1/2"	m	1.000	14,78	14.775,29	20,03%	17,73	17.730,00
3.449	SF-01876	Conector para eletroduto flexível metálico 1.1/2"	un	500	20,78	10.387,95	20,03%	24,94	12.470,00
3.450	SF-01877	Eletroduto flexível metálico com capa de PVC 2"	m	2.000	19,68	39.358,82	20,03%	23,62	47.240,00
3.451	SF-01878	Conector para eletroduto flexível metálico 2"	un	1.000	27,61	27.605,50	20,03%	33,13	33.130,00
3.452	SF-01879	Eletroduto de PEAD de 1.1/4"	m	500	1,72	860,19	20,03%	2,06	1.030,00
3.453	SF-01880	Terminal para eletroduto de PEAD de 1.1/4"	un	50	2,86	142,93	20,03%	3,43	171,50
3.454	SF-01881	Eletroduto de PEAD de 2"	m	500	1,54	769,50	20,03%	1,85	925,00
3.455	SF-01882	Terminal para eletroduto de PEAD de 2"	un	50	1,77	88,64	20,03%	2,13	106,50
3.456	SF-01883	Eletroduto de PEAD de 3"	m	1.000	2,15	2.154,60	20,03%	2,59	2.590,00
	SF-01884	Terminal para eletroduto de PEAD de 3"	un	100	2,62	261,63	20,03%	3,14	314,00





Manutenção Elétrica - Pregão Eletrônico nº 067/2021
ANEXO 9 - Planilha 3 – Composição de Custos para os Materiais

Subitem	Especificação	Descrição	Unid.	Quantidade Estimada p/ 30 Meses	Custo Unitário (R\$)	Custo Direto (R\$)	BDI (%)	Preço Unitário c/ BDI (R\$)	Preço Total (R\$)
3.458	SF-01885	Eletroduto de PVC de 3/4"	m	2.500	1,89	4.733,65	20,03%	2,27	5.675,00
3.459	SF-01886	Luva para eletroduto de PVC de 3/4"	un	1.000	0,29	290,70	20,03%	0,35	350,00
3.460	SF-01887	Curva para eletroduto de PVC de 3/4"	un	300	0,63	188,10	20,03%	0,75	225,00
3.461	SF-01888	Eletroduto de PVC de 1"	m	4.000	2,96	11.832,82	20,03%	3,55	14.200,00
3.462	SF-01889	Luva para eletroduto de PVC de 1"	un	2.000	0,40	809,40	20,03%	0,49	980,00
3.463	SF-01890	Curva para eletroduto de PVC de 1"	un	1.000	0,87	866,40	20,03%	1,04	1.040,00
3.464	SF-01891	Eletroduto de PVC de 1.1/4"	m	1.000	3,94	3.939,03	20,03%	4,73	4.730,00
3.465	SF-01892	Luva para eletroduto de PVC de 1.1/4"	un	500	0,63	314,93	20,03%	0,76	380,00
3.466	SF-01893	Curva para eletroduto de PVC de 1.1/4"	un	100	1,15	114,57	20,03%	1,38	138,00
3.467	SF-01894	Eletroduto de PVC de 1.1/2"	m	1.000	4,33	4.332,41	20,03%	5,20	5.200,00
3.468	SF-01895	Luva para eletroduto de PVC de 1.1/2"	un	500	0,86	431,78	20,03%	1,04	520,00
3.469	SF-01896	Curva para eletroduto de PVC de 1.1/2"	un	100	1,39	138,51	20,03%	1,66	166,00
3.470	SF-01897	Eletroduto de PVC de 2"	m	1.000	3,84	3.844,65	20,03%	4,61	4.610,00
3.471	SF-01898	Luva para eletroduto de PVC de 2"	un	500	1,25	625,58	20,03%	1,50	750,00
3.472	SF-01899	Curva para eletroduto de PVC de 2"	un	100	2,25	225,15	20,03%	2,70	270,00
3.473	SF-01900	Eletroduto de PVC de 3"	m	1.000	7,04	7.036,65	20,03%	8,45	8.450,00
3.474	SF-01901	Luva para eletroduto de PVC de 3"	un	500	3,74	1.869,60	20,03%	4,49	2.245,00
3.475	SF-01902	Curva para eletroduto de PVC de 3"	un	100	5,76	575,70	20,03%	6,91	691,00
3.476	SF-01903	Fonte industrial 15W	un	50	38,30	1.915,20	20,03%	45,98	2.299,00
3.477	SF-01904	Fonte industrial 35W	un	50	33,30	1.665,15	20,03%	39,97	1.998,50
3.478	SF-01905	Fonte industrial 60W	un	50	70,40	3.520,05	20,03%	84,50	4.225,00
3.479	SF-01906	Fonte industrial 120W	un	50	116,39	5.819,25	20,03%	139,70	6.985,00
3.480	SF-01907	Transformador de comando 100VA	un	50	33,82	1.690,80	20,03%	40,59	2.029,50
3.481	SF-01908	Transformador de comando 300VA	un	50	60,00	3.000,00	20,03%	72,02	3.601,00
3.482	SF-01909	Chave Seccionadora Saca Fusível 100 A	un	50	90,83	4.541,40	20,03%	109,02	5.451,00
	SF-01910	Chave Seccionadora Saca Fusível 160 A	un	50	82,25	4.112,55	20,03%	98,73	4.936,50





Manutenção Elétrica - Pregão Eletrônico nº 067/2021
ANEXO 9 - Planilha 3 – Composição de Custos para os Materiais

Subitem	Especificação	Descrição	Unid.	Quantidade Estimada p/ 30 Meses	Custo Unitário (R\$)	Custo Direto (R\$)	BDI (%)	Preço Unitário c/ BDI (R\$)	Preço Total (R\$)
3.484	SF-01911	Chave Seccionadora Saca Fusível 250 A	un	50	145,25	7.262,25	20,03%	174,34	8.717,00
3.485	SF-01912	Chave Seccionadora Saca Fusível 400 A	un	50	245,57	12.278,40	20,03%	294,76	14.738,00
3.486	SF-01913	Porta fusível cartucho	un	500	9,69	4.843,50	20,03%	11,63	5.815,00
3.487	SF-01914	Fusível cartucho	un	500	1,46	732,00	20,03%	1,76	880,00
3.488	SF-01915	Base fusível NH 00 / NH 000	un	50	18,82	941,21	20,03%	22,59	1.129,50
3.489	SF-01916	Base fusível NH 1	un	50	59,37	2.968,28	20,03%	71,26	3.563,00
3.490	SF-01917	Base fusível NH 2	un	50	73,34	3.667,24	20,03%	88,04	4.402,00
3.491	SF-01918	Base fusível NH 3	un	50	113,34	5.667,23	20,03%	136,05	6.802,50
3.492	SF-01919	Fusível NH 000	un	300	10,33	3.100,23	20,03%	12,40	3.720,00
3.493	SF-01920	Fusível NH 00 Ultrarrápido	un	100	30,91	3.091,20	20,03%	37,10	3.710,00
3.494	SF-01921	Fusível NH 1	un	300	24,32	7.295,72	20,03%	29,19	8.757,00
3.495	SF-01922	Fusível NH 1 Ultrarrápido	un	200	50,56	10.112,40	20,03%	60,69	12.138,00
3.496	SF-01923	Fusível NH 2	un	300	36,10	10.828,58	20,03%	43,33	12.999,00
3.497	SF-01924	Fusível NH 2 Ultrarrápido	un	100	110,08	11.007,60	20,03%	132,12	13.212,00
3.498	SF-01925	Fusível NH 3	un	300	51,47	15.440,45	20,03%	61,78	18.534,00
3.499	SF-01926	Fusível NH 3 Ultrarrápido	un	50	154,79	7.739,40	20,03%	185,79	9.289,50
3.500	SF-01927	Kit base fusível Diazed	un	50	17,48	873,75	20,03%	20,98	1.049,00
3.501	SF-01928	Fusível Diazed	un	50	1,25	62,70	20,03%	1,51	75,50
3.502	SF-01929	Poste balizador para jardim 50cm	un	200	69,83	13.965,00	20,03%	83,81	16.762,00
3.503	SF-01930	Poste balizador para jardim 80cm	un	100	60,27	6.026,70	20,03%	72,34	7.234,00
3.504	SF-01932	Luminária LED para poste 30W	un	200	146,57	29.314,80	20,03%	175,93	35.186,00
3.505	SF-01933	Luminária LED para poste 60W	un	200	185,98	37.195,80	20,03%	223,23	44.646,00
3.506	SF-01934	Luminária LED para poste 90W	un	300	248,61	74.582,10	20,03%	298,40	89.520,00
3.507	SF-01935	Luminária LED para poste 120W	un	300	273,40	82.020,60	20,03%	328,16	98.448,00
3.508	SF-01936	Luminária LED para poste 150W	un	300	316,00	94.800,60	20,03%	379,30	113.790,00
	SF-01937	Luminária LED para poste 210W	un	300	435,26	130.577,40	20,03%	522,44	156.732,00





Manutenção Elétrica - Pregão Eletrônico nº 067/2021
ANEXO 9 - Planilha 3 – Composição de Custos para os Materiais

Subitem	Especificação	Descrição	Unid.	Quantidade Estimada p/ 30 Meses	Custo Unitário (R\$)	Custo Direto (R\$)	BDI (%)	Preço Unitário c/ BDI (R\$)	Preço Total (R\$)
3.510	SF-01940	Luminária tipo balizador de solo	un	50	21,50	1.074,75	20,03%	25,80	1.290,00
3.511	SF-01941	Luminária para poste 70W	un	20	106,09	2.121,84	20,03%	127,34	2.546,80
3.512	SF-01942	Luminária para poste 250W	un	100	415,03	41.502,50	20,03%	498,15	49.815,00
3.513	SF-01943	Luminária para poste 400W	un	30	255,50	7.664,94	20,03%	306,67	9.200,10
3.514	SF-01944	Poste reto 3m	un	10	207,25	2.072,52	20,03%	248,76	2.487,60
3.515	SF-01945	Poste reto 5m	un	10	280,70	2.806,99	20,03%	336,92	3.369,20
3.516	SF-01946	Poste curvo simples 8m	un	10	458,36	4.583,57	20,03%	550,17	5.501,70
3.517	SF-01947	Poste curvo simples 12m	un	10	1.366,95	13.669,50	20,03%	1.640,75	16.407,50
3.518	SF-01948	Poste curvo duplo 8m	un	10	539,72	5.397,19	20,03%	647,82	6.478,20
3.519	SF-01949	Braço para iluminação	un	20	7,87	157,43	20,03%	9,45	189,00
3.520	SF-01950	Suporte para luminária de poste simples	un	400	31,97	12.787,20	20,03%	38,37	15.348,00
3.521	SF-01951	Suporte para luminária de poste duplo	un	400	42,15	16.860,00	20,03%	50,59	20.236,00
3.522	SF-01952	Suporte para luminária de poste quadruplo	un	400	61,91	24.765,60	20,03%	74,32	29.728,00
3.523	SF-01953	Globo para luminária	un	100	23,70	2.370,00	20,03%	28,45	2.845,00
3.524	SF-01954	Luminária retangular para poste	un	50	122,75	6.137,70	20,03%	147,34	7.367,00
3.525	SF-01955	Poste globo duplo	un	20	157,43	3.148,62	20,03%	188,96	3.779,20
3.526	SF-01956	Bloco autônomo de emergência 500 lumens	un	2.000	203,79	407.576,00	20,03%	244,61	489.220,00
3.527	SF-01957	Bloco autônomo de emergência 1000 lumens	un	750	122,54	91.901,25	20,03%	147,08	110.310,00
3.528	SF-01958	Bloco autônomo de emergência 1500 lumens	un	500	148,49	74.247,00	20,03%	178,24	89.120,00
3.529	SF-01959	Bloco autônomo de emergência 2400 lumens	un	300	313,38	94.014,00	20,03%	376,15	112.845,00
3.530	SF-01960	Fita de LED (baixa densidade de potência)	un	50	44,12	2.206,05	20,03%	52,96	2.648,00
3.531	SF-01961	Fita de LED (alta densidade de potência)	un	50	52,82	2.641,20	20,03%	63,40	3.170,00





Manutenção Elétrica - Pregão Eletrônico nº 067/2021

ANEXO 9 - Planilha 3 – Composição de Custos para os Materiais

Subitem	Especificação	Descrição	Unid.	Quantidade Estimada p/ 30 Meses	Custo Unitário (R\$)	Custo Direto (R\$)	BDI (%)	Preço Unitário c/ BDI (R\$)	Preço Total (R\$)
3.532	SF-01962	Fita de LED (baixa densidade de potência) IP65	un	30	51,61	1.548,27	20,03%	61,95	1.858,50
3.533	SF-01963	Fita de LED (alta densidade de potência) IP65	un	30	87,73	2.631,87	20,03%	105,30	3.159,00
3.534	SF-01964	Lâmpada LED Dicroica	un	1.000	11,89	11.892,00	20,03%	14,27	14.270,00
3.535	SF-01965	Lâmpada LED PAR 20	un	800	15,57	12.456,00	20,03%	18,69	14.952,00
3.536	SF-01966	Lâmpada LED PAR 30	un	400	18,00	7.201,20	20,03%	21,61	8.644,00
3.537	SF-01968	Lâmpada LED PAR 38	un	200	29,77	5.953,20	20,03%	35,73	7.146,00
3.538	SF-01969	Lâmpada LED PAR 20 IP65	un	100	19,50	1.949,70	20,03%	23,40	2.340,00
3.539	SF-01971	Lâmpada LED PAR 38 IP65	un	100	35,98	3.597,90	20,03%	43,19	4.319,00
3.540	SF-01972	Lâmpada LED Bulbo 6W	un	1.500	2,73	4.099,50	20,03%	3,28	4.920,00
3.541	SF-01973	Lâmpada LED Bulbo 8W	un	1.500	2,24	3.357,00	20,03%	2,69	4.035,00
3.542	SF-01974	Lâmpada LED Bulbo 9,5W	un	5.000	4,82	24.075,00	20,03%	5,78	28.900,00
3.543	SF-01975	Lâmpada LED Bulbo 12W	un	5.000	6,84	34.200,00	20,03%	8,21	41.050,00
3.544	SF-01976	Lâmpada LED 17W	un	500	14,80	7.399,50	20,03%	17,76	8.880,00
3.545	SF-01977	Lâmpada LED 30W	un	500	29,48	14.742,00	20,03%	35,39	17.695,00
3.546	SF-01978	Lâmpada LED 40W	un	300	40,01	12.003,30	20,03%	48,03	14.409,00
3.547	SF-01979	Lâmpada LED 65W	un	100	72,00	7.200,30	20,03%	86,43	8.643,00
3.548	SF-01980	Lâmpada LED 80W	un	100	97,42	9.741,90	20,03%	116,93	11.693,00
3.549	SF-01981	Lâmpada LED 100W	un	100	125,69	12.568,80	20,03%	150,86	15.086,00
3.550	SF-01982	Lâmpada LED 120W	un	50	174,65	8.732,25	20,03%	209,63	10.481,50
3.551	SF-01983	Lâmpada LED Tipo Vela	un	100	9,42	941,70	20,03%	11,30	1.130,00
3.552	SF-01984	Lâmpada LED Tipo Bolinha	un	400	5,69	2.274,00	20,03%	6,82	2.728,00
3.553	SF-01986	Tubo LED T5 7,5W	un	3.000	18,77	56.322,00	20,03%	22,53	67.590,00
3.554	SF-01987	Tubo LED T5 15W	un	15.000	66,61	999.135,00	20,03%	79,95	1.199.250,00
3.555	SF-01988	Tubo LED T5 26W HO	un	500	47,45	23.722,50	20,03%	56,95	28.475,00
3.556	SF-01989	Tubo LED T8 9W	un	8.000	5,48	43.872,00	20,03%	6,58	52.640,00
	SF-01990	Tubo LED T8 18W	un	20.000	10,35	207.041,25	20,03%	12,43	248.600,00





Manutenção Elétrica - Pregão Eletrônico nº 067/2021
ANEXO 9 - Planilha 3 – Composição de Custos para os Materiais

Subitem	Especificação	Descrição	Unid.	Quantidade Estimada p/ 30 Meses	Custo Unitário (R\$)	Custo Direto (R\$)	BDI (%)	Preço Unitário c/ BDI (R\$)	Preço Total (R\$)
3.558	SF-01992	Lâmpada fluorescente T5 14W	un	3.000	7,70	23.112,00	20,03%	9,25	27.750,00
3.559	SF-01993	Lâmpada fluorescente T5 28W	un	10.000	9,81	98.100,00	20,03%	11,77	117.700,00
3.560	SF-01994	Lâmpada fluorescente T8 16W	un	6.000	9,51	57.078,00	20,03%	11,42	68.520,00
3.561	SF-01995	Lâmpada fluorescente T8 32W	un	15.000	13,58	203.715,00	20,03%	16,30	244.500,00
3.562	SF-01999	Lâmpada Vapor Metálico 70 W	un	500	16,20	8.100,00	20,03%	19,44	9.720,00
3.563	SF-02000	Lâmpada Vapor Metálico 150 W	un	250	25,76	6.438,75	20,03%	30,91	7.727,50
3.564	SF-02001	Lâmpada Vapor Metálico 250 W	un	250	28,58	7.144,50	20,03%	34,30	8.575,00
3.565	SF-02002	Lâmpada Vapor Metálico 400 W	un	500	31,03	15.516,00	20,03%	37,25	18.625,00
3.566	SF-02003	Lâmpada Vapor Metálico 2000 W	un	20	337,83	6.756,66	20,03%	405,50	8.110,00
3.567	SF-02004	Lâmpada Halógena 300W	un	50	4,62	231,00	20,03%	5,55	277,50
3.568	SF-02005	Luminária Plafon LED Slim 15 W	un	500	26,10	13.048,50	20,03%	31,32	15.660,00
3.569	SF-02006	Luminária Plafon LED Slim 24 W	un	500	30,15	15.073,50	20,03%	36,19	18.095,00
3.570	SF-02007	Luminária LED Downlight 14W	un	50	63,53	3.176,40	20,03%	76,25	3.812,50
3.571	SF-02008	Luminária LED Downlight 25W	un	50	82,09	4.104,60	20,03%	98,54	4.927,00
3.572	SF-02009	Luminária LED Downlight 35W	un	50	108,22	5.410,80	20,03%	129,89	6.494,50
3.573	SF-02010	Luminária Hermética 2x14W	un	300	30,73	9.219,60	20,03%	36,89	11.067,00
3.574	SF-02011	Luminária Hermética 1x28W	un	300	30,13	9.037,80	20,03%	36,16	10.848,00
3.575	SF-02012	Luminária Hermética 2x28W	un	1.500	71,00	106.499,25	20,03%	85,22	127.830,00
3.576	SF-02013	Luminária LED Highbay 60W	un	100	78,70	7.869,90	20,03%	94,46	9.446,00
3.577	SF-02014	Luminária LED Highbay 80W	un	100	93,69	9.369,00	20,03%	112,46	11.246,00
3.578	SF-02015	Luminária LED Highbay 120W	un	100	131,52	13.152,30	20,03%	157,87	15.787,00
3.579	SF-02016	Luminária LED Highbay 150W	un	50	159,27	7.963,50	20,03%	191,17	9.558,50
3.580	SF-02017	Luminária LED Highbay 200W	un	50	203,03	10.151,25	20,03%	243,69	12.184,50
3.581	SF-02018	Luminária LED Linear 8W	un	50	22,69	1.134,60	20,03%	27,24	1.362,00
3.582	SF-02019	Luminária LED Linear 14W	un	50	31,52	1.576,20	20,03%	37,84	1.892,00
3.583	SF-02020	Luminária LED Linear 20W	un	50	39,25	1.962,30	20,03%	47,11	2.355,50
	SF-02021	Luminária LED Linear tipo calha 16W	un	100	42,62	4.261,50	20,03%	51,15	5.115,00





Manutenção Elétrica - Pregão Eletrônico nº 067/2021
ANEXO 9 - Planilha 3 – Composição de Custos para os Materiais

Subitem	Especificação	Descrição	Unid.	Quantidade Estimada p/ 30 Meses	Custo Unitário (R\$)	Custo Direto (R\$)	BDI (%)	Preço Unitário c/ BDI (R\$)	Preço Total (R\$)
3.585	SF-02022	Luminária LED Linear tipo calha 32W	un	100	65,29	6.529,20	20,03%	78,37	7.837,00
3.586	SF-02023	Luminária spot de sobrepor	un	200	41,78	8.355,60	20,03%	50,15	10.030,00
3.587	SF-02024	Luminária spot de embutir	un	200	11,28	2.255,40	20,03%	13,54	2.708,00
3.588	SF-02025	Luminária arandela	un	300	8,97	2.691,00	20,03%	10,77	3.231,00
3.589	SF-02026	Luminária plafon 30 cm	un	500	8,67	4.335,00	20,03%	10,41	5.205,00
3.590	SF-02027	Luminária plafon 40 cm	un	500	11,78	5.889,00	20,03%	14,14	7.070,00
3.591	SF-02031	Luminária T5 2x14 W de embutir	un	500	38,53	19.263,00	20,03%	46,24	23.120,00
3.592	SF-02032	Luminária T5 2x14 W de sobrepor	un	500	30,56	15.282,00	20,03%	36,69	18.345,00
3.593	SF-02033	Luminária T5 2x28 W de embutir	un	1.000	124,94	124.943,00	20,03%	149,97	149.970,00
3.594	SF-02034	Luminária T5 2x28 W de sobrepor	un	1.000	47,63	47.628,00	20,03%	57,17	57.170,00
3.595	SF-02035	Luminária tartaruga	un	300	7,46	2.236,50	20,03%	8,95	2.685,00
3.596	SF-02036	Projektor LED para o Plenário Senado Federal	un	30	15.390,81	461.724,32	20,03%	18.473,59	554.207,70
3.597	SF-02037	Receptáculo E27	un	200	1,10	219,60	20,03%	1,32	264,00
3.598	SF-02038	Driver para LED 30W	un	200	32,09	6.417,00	20,03%	38,51	7.702,00
3.599	SF-02039	Driver para LED 60W	un	200	36,25	7.250,40	20,03%	43,51	8.702,00
3.600	SF-02040	Driver para LED 30W IP65	un	30	28,69	860,76	20,03%	34,44	1.033,20
3.601	SF-02045	Reator para 1 lâmpada fluorescente T5	un	200	17,35	3.469,20	20,03%	20,82	4.164,00
3.602	SF-02046	Reator para 2 lâmpadas fluorescentes T5	un	2.500	54,54	136.337,50	20,03%	65,46	163.650,00
3.603	SF-02047	Reator para 1 lâmpada fluorescente T8 16W	un	700	9,71	6.797,70	20,03%	11,66	8.162,00
3.604	SF-02048	Reator para 2 lâmpadas fluorescentes T8 16W	un	1.500	32,24	48.360,00	20,03%	38,70	58.050,00
3.605	SF-02049	Reator para 1 lâmpada fluorescente T8 32W	un	300	12,75	3.825,00	20,03%	15,30	4.590,00
3.606	SF-02050	Reator para 2 lâmpadas fluorescentes T8 32W	un	3.000	22,75	68.250,00	20,03%	27,31	81.930,00





Manutenção Elétrica - Pregão Eletrônico nº 067/2021
ANEXO 9 - Planilha 3 – Composição de Custos para os Materiais

Subitem	Especificação	Descrição	Unid.	Quantidade Estimada p/ 30 Meses	Custo Unitário (R\$)	Custo Direto (R\$)	BDI (%)	Preço Unitário c/ BDI (R\$)	Preço Total (R\$)
3.607	SF-02051	Reator para lâmpadas de descarga 70 W	un	1.000	19,49	19.485,00	20,03%	23,39	23.390,00
3.608	SF-02052	Reator para lâmpadas de descarga 150 W	un	300	29,00	8.698,50	20,03%	34,80	10.440,00
3.609	SF-02053	Reator para lâmpadas de descarga 250 W	un	300	36,19	10.857,60	20,03%	43,44	13.032,00
3.610	SF-02054	Reator para lâmpadas de descarga 400 W	un	1.000	89,77	89.771,50	20,03%	107,75	107.750,00
3.611	SF-02057	Refletor LED 10 W IP65	un	1.000	24,72	24.720,00	20,03%	29,67	29.670,00
3.612	SF-02058	Refletor LED 30 W IP65	un	2.000	51,96	103.914,00	20,03%	62,36	124.720,00
3.613	SF-02059	Refletor LED 50 W IP65	un	2.000	156,59	313.170,00	20,03%	187,95	375.900,00
3.614	SF-02060	Refletor LED 100 W IP65	un	500	471,66	235.829,75	20,03%	566,13	283.065,00
3.615	SF-02061	Refletor LED 150 W IP65	un	200	366,72	73.344,00	20,03%	440,17	88.034,00
3.616	SF-02062	Refletor LED 200 W IP65	un	200	731,67	146.333,20	20,03%	878,22	175.644,00
3.617	SF-02063	Refletor LED 20 W IP65 com sensor	un	1.000	53,24	53.238,00	20,03%	63,90	63.900,00
3.618	SF-02064	Trilho eletrificado para iluminação	m	100	40,51	4.050,90	20,03%	48,62	4.862,00
3.619	SF-02065	Ponteira para trilho eletrificado para iluminação	un	50	4,88	244,05	20,03%	5,86	293,00
3.620	SF-02066	Fixador de teto para trilho eletrificado para iluminação	un	50	5,20	260,10	20,03%	6,24	312,00
3.621	SF-02067	Conexão reta para trilho eletrificado para iluminação	un	50	9,50	474,90	20,03%	11,40	570,00
3.622	SF-02068	Conexão 90 graus para trilho eletrificado para iluminação	un	50	12,65	632,25	20,03%	15,18	759,00
3.623	SF-02069	Conexão T para trilho eletrificado para iluminação	un	50	16,08	804,00	20,03%	19,30	965,00
3.624	SF-02070	Conexão cruz para trilho eletrificado para iluminação	un	50	22,37	1.118,55	20,03%	26,85	1.342,50
3.625	SF-02071	Plug para trilho eletrificado para iluminação	un	50	13,40	670,05	20,03%	16,09	804,50





Manutenção Elétrica - Pregão Eletrônico nº 067/2021

ANEXO 9 - Planilha 3 – Composição de Custos para os Materiais

Subitem	Especificação	Descrição	Unid.	Quantidade Estimada p/ 30 Meses	Custo Unitário (R\$)	Custo Direto (R\$)	BDI (%)	Preço Unitário c/ BDI (R\$)	Preço Total (R\$)
3.626	SF-02072	Spot para trilho eletrificado para iluminação	un	100	44,96	4.496,40	20,03%	53,97	5.397,00
3.627	SF-02073	Mão francesa simples	un	1.000	6,64	6.636,00	20,03%	7,97	7.970,00
3.628	SF-02074	Mão francesa dupla	un	1.000	21,29	21.288,00	20,03%	25,55	25.550,00
3.629	SF-02075	Mão francesa reforçada	un	500	24,47	12.235,50	20,03%	29,37	14.685,00
3.630	SF-02076	Chumbador 1/4"	un	1.000	0,39	390,00	20,03%	0,47	470,00
3.631	SF-02077	Chumbador 5/16"	un	2.000	0,67	1.344,00	20,03%	0,81	1.620,00
3.632	SF-02078	Chumbador 3/8"	un	3.000	0,88	2.646,00	20,03%	1,06	3.180,00
3.633	SF-02079	Barra roscada 1/4"	m	500	1,13	564,00	20,03%	1,35	675,00
3.634	SF-02080	Barra roscada 5/16"	m	500	1,48	741,00	20,03%	1,78	890,00
3.635	SF-02081	Barra roscada 3/8"	m	500	2,28	1.141,50	20,03%	2,74	1.370,00
3.636	SF-02082	Caixa 4x2 de embutir para alvenaria	un	500	1,06	532,37	20,03%	1,28	640,00
3.637	SF-02083	Caixa 4x4 de embutir para alvenaria	un	500	2,11	1.056,88	20,03%	2,54	1.270,00
3.638	SF-02084	Caixa 4x2 para drywall	un	500	2,30	1.149,00	20,03%	2,76	1.380,00
3.639	SF-02085	Caixa 4x4 para drywall	un	500	4,35	2.173,50	20,03%	5,22	2.610,00
3.640	SF-02086	Caixa de passagem em alumínio 100x100x50mm	un	200	9,24	1.847,40	20,03%	11,09	2.218,00
3.641	SF-02087	Caixa de passagem em alumínio 150x150x100mm	un	200	16,88	3.375,00	20,03%	20,26	4.052,00
3.642	SF-02088	Caixa de passagem em alumínio 200x200x100mm	un	200	24,81	4.962,60	20,03%	29,78	5.956,00
3.643	SF-02089	Caixa de passagem em alumínio 300x300x120mm	un	100	66,09	6.609,00	20,03%	79,33	7.933,00
3.644	SF-02090	Caixa de passagem em alumínio 400x400x200mm	un	100	124,54	12.454,20	20,03%	149,49	14.949,00
3.645	SF-02091	Caixa de passagem em aço 400x400x150mm	un	50	65,38	3.269,24	20,03%	78,48	3.924,00
3.646	SF-02092	Caixa de passagem em PVC 150x150x75mm	un	200	9,15	1.830,60	20,03%	10,99	2.198,00





Manutenção Elétrica - Pregão Eletrônico nº 067/2021

ANEXO 9 - Planilha 3 – Composição de Custos para os Materiais

Subitem	Especificação	Descrição	Unid.	Quantidade Estimada p/ 30 Meses	Custo Unitário (R\$)	Custo Direto (R\$)	BDI (%)	Preço Unitário c/ BDI (R\$)	Preço Total (R\$)
3.647	SF-02093	Caixa de passagem em PVC 200x200x85mm	un	500	14,28	7.141,50	20,03%	17,14	8.570,00
3.648	SF-02094	Abraçadeira tipo D para eletroduto	un	15.000	0,80	12.041,25	20,03%	0,96	14.400,00
3.649	SF-02095	Abraçadeira tipo copo para eletroduto	un	15.000	0,43	6.498,00	20,03%	0,52	7.800,00
3.650	SF-02096	Caixa para piso elevado	un	300	62,15	18.643,50	20,03%	74,59	22.377,00
3.651	SF-02097	Passa cabo para piso elevado	un	500	25,21	12.604,50	20,03%	30,26	15.130,00
3.652	SF-02098	Tampa cega metálica para caixas de piso 4x2	un	200	3,72	744,00	20,03%	4,47	894,00
3.653	SF-02099	Tampa cega metálica para caixas de piso 4x4	un	500	15,39	7.694,05	20,03%	18,47	9.235,00
3.654	SF-02100	Tampa unha simples metálica para caixas de piso 4x2	un	200	7,47	1.494,00	20,03%	8,97	1.794,00
3.655	SF-02101	Tampa unha simples metálica para caixas de piso 4x4	un	300	8,62	2.585,70	20,03%	10,35	3.105,00
3.656	SF-02102	Tampa unha dupla metálica para caixas de piso 4x4	un	300	11,19	3.357,90	20,03%	13,43	4.029,00
3.657	SF-02103	Caixa de piso 4x2	un	100	4,96	495,60	20,03%	5,95	595,00
3.658	SF-02104	Caixa de piso 4x4	un	100	6,09	609,30	20,03%	7,31	731,00
3.659	SF-02105	Abraçadeira de nylon 13 mm	pct	300	17,24	5.173,20	20,03%	20,70	6.210,00
3.660	SF-02107	Abraçadeira de nylon 7,5 mm	pct	400	10,94	4.374,00	20,03%	13,13	5.252,00
3.661	SF-02108	Abraçadeira de nylon 5 mm	pct	500	3,11	1.557,00	20,03%	3,74	1.870,00
3.662	SF-02109	Caixa ARStop	un	50	18,19	909,60	20,03%	21,84	1.092,00
3.663	SF-02110	Conector de emenda rápida 2 vias	un	5.000	0,73	3.630,00	20,03%	0,87	4.350,00
3.664	SF-02111	Conector de emenda rápida 3 vias	un	5.000	0,88	4.395,00	20,03%	1,06	5.300,00
3.665	SF-02112	Conector de emenda rápida 5 vias	un	3.000	1,31	3.915,00	20,03%	1,57	4.710,00
3.666	SF-02113	Tomada para perfilado e eletrocalha	un	1.000	1,26	1.260,00	20,03%	1,51	1.510,00
3.667	SF-02114	Espelho 4x2	un	6.000	3,42	20.520,00	20,03%	4,11	24.660,00
3.668	SF-02115	Espelho 4x4	un	3.000	4,97	14.923,53	20,03%	5,97	17.910,00
	SF-02116	Suporte para espelho 4x2	un	6.000	2,17	13.014,00	20,03%	2,60	15.600,00





Manutenção Elétrica - Pregão Eletrônico nº 067/2021
ANEXO 9 - Planilha 3 – Composição de Custos para os Materiais

Subitem	Especificação	Descrição	Unid.	Quantidade Estimada p/ 30 Meses	Custo Unitário (R\$)	Custo Direto (R\$)	BDI (%)	Preço Unitário c/ BDI (R\$)	Preço Total (R\$)
3.670	SF-02117	Suporte para espelho 4x4	un	3.000	3,42	10.260,00	20,03%	4,11	12.330,00
3.671	SF-02118	Espelho cego redondo	un	200	1,23	245,40	20,03%	1,47	294,00
3.672	SF-02119	Módulo cego	un	5.000	1,61	8.055,00	20,03%	1,93	9.650,00
3.673	SF-02120	Módulo tomada 10 A	un	12.000	6,80	81.540,00	20,03%	8,16	97.920,00
3.674	SF-02121	Módulo tomada 20 A	un	3.000	7,02	21.068,52	20,03%	8,43	25.290,00
3.675	SF-02122	Módulo interruptor simples	un	2.000	3,86	7.718,50	20,03%	4,63	9.260,00
3.676	SF-02123	Módulo interruptor paralelo	un	1.000	5,32	5.322,34	20,03%	6,39	6.390,00
3.677	SF-02124	Módulo interruptor intermediário	un	100	18,10	1.809,82	20,03%	21,72	2.172,00
3.678	SF-02125	Módulo carregador USB	un	1.000	19,77	19.773,00	20,03%	23,73	23.730,00
3.679	SF-02126	Módulo para conector RJ45	un	5.000	2,67	13.357,50	20,03%	3,21	16.050,00
3.680	SF-02127	Módulo pulsador	un	200	5,68	1.135,14	20,03%	6,81	1.362,00
3.681	SF-02129	Módulo cabo coaxial	un	200	4,39	877,20	20,03%	5,26	1.052,00
3.682	SF-02130	Módulo tomada 10 A para piso	un	2.000	5,08	10.152,00	20,03%	6,09	12.180,00
3.683	SF-02131	Módulo tomada 20 A para piso	un	1.000	5,53	5.532,00	20,03%	6,64	6.640,00
3.684	SF-02133	Tomada 10A para móveis	un	1.000	5,51	5.505,00	20,03%	6,61	6.610,00
3.685	SF-02134	Tomada 20A para móveis	un	200	5,93	1.185,00	20,03%	7,11	1.422,00
3.686	SF-02135	Módulo tomada 10A de encaixe	un	2.000	7,92	15.834,51	20,03%	9,50	19.000,00
3.687	SF-02136	Módulo tomada 20A de encaixe	un	1.000	11,05	11.053,24	20,03%	13,27	13.270,00
3.688	SF-02137	Módulo campainha	un	100	10,00	999,90	20,03%	12,00	1.200,00
3.689	SF-02138	Módulo dimmer	un	100	30,09	3.009,00	20,03%	36,12	3.612,00
3.690	SF-02139	Leito 400x100 mm	m	500	28,25	14.125,50	20,03%	33,91	16.955,00
3.691	SF-02140	Leito 600x100 mm	m	500	29,86	14.931,00	20,03%	35,84	17.920,00
3.692	SF-02141	Leito 800x100 mm	m	500	41,19	20.596,50	20,03%	49,44	24.720,00
3.693	SF-02142	Curva horizontal 90 graus para leito 400x100 mm	un	50	65,52	3.276,00	20,03%	78,64	3.932,00
3.694	SF-02143	Curva vertical 90 graus para leito 400x100 mm	un	50	52,92	2.646,00	20,03%	63,52	3.176,00





Manutenção Elétrica - Pregão Eletrônico nº 067/2021

ANEXO 9 - Planilha 3 – Composição de Custos para os Materiais

Subitem	Especificação	Descrição	Unid.	Quantidade Estimada p/ 30 Meses	Custo Unitário (R\$)	Custo Direto (R\$)	BDI (%)	Preço Unitário c/ BDI (R\$)	Preço Total (R\$)
3.695	SF-02144	Tê horizontal 90 graus para leito 400x100 mm	un	50	83,75	4.187,40	20,03%	100,52	5.026,00
3.696	SF-02145	Curva horizontal 90 graus para leito 600x100 mm	un	50	92,82	4.640,85	20,03%	111,41	5.570,50
3.697	SF-02146	Curva vertical 90 graus para leito 600x100 mm	un	50	59,22	2.961,00	20,03%	71,08	3.554,00
3.698	SF-02147	Tê horizontal 90 graus para leito 600x100 mm	un	50	79,05	3.952,65	20,03%	94,89	4.744,50
3.699	SF-02148	Curva horizontal 90 graus para leito 800x100 mm	un	50	125,23	6.261,45	20,03%	150,31	7.515,50
3.700	SF-02149	Curva vertical 90 graus para leito 800x100 mm	un	50	65,52	3.276,00	20,03%	78,64	3.932,00
3.701	SF-02150	Tê horizontal 90 graus para leito 800x100 mm	un	50	127,34	6.367,20	20,03%	152,85	7.642,50
3.702	SF-02151	Nobreak de 1 kVA	un	100	874,99	87.498,90	20,03%	1.050,25	105.025,00
3.703	SF-02152	Nobreak de 2 kVA	un	200	2.879,53	575.906,50	20,03%	3.456,30	691.260,00
3.704	SF-02153	Nobreak de 3 kVA	un	100	1.776,21	177.620,70	20,03%	2.131,98	213.198,00
3.705	SF-02154	Bateria 7 Ah	un	1.500	68,67	102.999,00	20,03%	82,42	123.630,00
3.706	SF-02155	Bateria 9 Ah	un	1.500	37,88	56.817,00	20,03%	45,46	68.190,00
3.707	SF-02156	Bateria 12 Ah	un	1.500	62,39	93.582,00	20,03%	74,88	112.320,00
3.708	SF-02157	Bateria 28 Ah	un	400	129,57	51.828,00	20,03%	155,52	62.208,00
3.709	SF-02158	Bateria 40 Ah	un	400	192,90	77.158,80	20,03%	231,53	92.612,00
3.710	SF-02159	Bateria 120 Ah	un	20	534,12	10.682,46	20,03%	641,11	12.822,20
3.711	SF-02160	Perfilado 38x38 mm	m	2.000	6,72	13.446,00	20,03%	8,07	16.140,00
3.712	SF-02161	Gancho curto para perfilado	un	1.000	0,81	813,00	20,03%	0,98	980,00
3.713	SF-02162	Gancho longo para perfilado	un	1.000	0,96	960,00	20,03%	1,15	1.150,00
3.714	SF-02163	Cantoneira ZZ para perfilado	un	200	0,77	153,00	20,03%	0,92	184,00
3.715	SF-02164	Gancho curto de luminária para perfilado	un	1.000	0,71	708,00	20,03%	0,85	850,00





Manutenção Elétrica - Pregão Eletrônico nº 067/2021
ANEXO 9 - Planilha 3 – Composição de Custos para os Materiais

Subitem	Especificação	Descrição	Unid.	Quantidade Estimada p/ 30 Meses	Custo Unitário (R\$)	Custo Direto (R\$)	BDI (%)	Preço Unitário c/ BDI (R\$)	Preço Total (R\$)
3.716	SF-02165	Gancho longo de luminária para perfilado	un	1.000	0,96	960,00	20,03%	1,15	1.150,00
3.717	SF-02166	Junta interna tipo I para perfilado	un	500	0,75	373,50	20,03%	0,90	450,00
3.718	SF-02167	Junta interna tipo L para perfilado	un	100	2,42	241,50	20,03%	2,90	290,00
3.719	SF-02168	Junta interna tipo T para perfilado	un	100	3,57	357,00	20,03%	4,29	429,00
3.720	SF-02169	Junta interna tipo X para perfilado	un	100	3,86	386,10	20,03%	4,63	463,00
3.721	SF-02170	Curva para perfilado	un	200	4,62	924,00	20,03%	5,55	1.110,00
3.722	SF-02171	Sapata para perfilado	un	100	1,32	132,00	20,03%	1,58	158,00
3.723	SF-02172	Saída de eletroduto para perfilado	un	500	0,94	469,50	20,03%	1,13	565,00
3.724	SF-02173	Módulo acionador para fechaduras	un	50	39,00	1.949,85	20,03%	46,81	2.340,50
3.725	SF-02174	Conjunto motor de portão industrial 2500kg	un	12	2.887,40	34.648,77	20,03%	3.465,74	41.588,88
3.726	SF-02175	Conjunto motor de portão industrial 2200kg	un	12	775,23	9.302,72	20,03%	930,50	11.166,00
3.727	SF-02176	Conjunto motor de portão pivotante	un	5	653,62	3.268,08	20,03%	784,54	3.922,70
3.728	SF-02177	Fotocélula para portão	un	20	53,55	1.071,00	20,03%	64,28	1.285,60
3.729	SF-02178	Central de controle para portão	un	30	159,99	4.799,70	20,03%	192,04	5.761,20
3.730	SF-02179	Controle remoto para portão	un	50	9,09	454,35	20,03%	10,91	545,50
3.731	SF-02180	Módulo botoeira para portão	un	20	23,97	479,40	20,03%	28,77	575,40
3.732	SF-02181	Módulo relé para portão	un	20	6,30	126,00	20,03%	7,56	151,20
3.733	SF-02182	Sinaleira para portão	un	20	40,44	808,86	20,03%	48,54	970,80
3.734	SF-02183	Cremalheira para portão	m	50	14,99	749,55	20,03%	17,99	899,50
3.735	SF-02184	Engrenagem para portão	un	50	30,66	1.533,15	20,03%	36,80	1.840,00
3.736	SF-02185	Sensor de fim de curso para portão	un	20	2,82	56,46	20,03%	3,39	67,80
3.737	SF-02186	Encoder para portão	un	20	20,63	412,50	20,03%	24,76	495,20
3.738	SF-02187	Estator para motor de portão	un	10	132,00	1.320,00	20,03%	158,44	1.584,40
3.739	SF-02188	Induzido para motor de portão	un	10	88,75	887,52	20,03%	106,53	1.065,30
	SF-02189	Campainha eletrônica	un	20	12,65	253,02	20,03%	15,18	303,60





Manutenção Elétrica - Pregão Eletrônico nº 067/2021

ANEXO 9 - Planilha 3 – Composição de Custos para os Materiais

Subitem	Especificação	Descrição	Unid.	Quantidade Estimada p/ 30 Meses	Custo Unitário (R\$)	Custo Direto (R\$)	BDI (%)	Preço Unitário c/ BDI (R\$)	Preço Total (R\$)
3.741	SF-02190	Relé acionado por controle remoto sem fio	un	20	53,13	1.062,54	20,03%	63,77	1.275,40
3.742	SF-02191	Campainha sem fio	un	20	24,57	491,40	20,03%	29,49	589,80
3.743	SF-02192	Botoeira para portões	un	40	11,62	464,76	20,03%	13,95	558,00
3.744	SF-02193	Quadro de comando plástico 300x200x130mm tampa opaca	un	100	34,41	3.441,30	20,03%	41,31	4.131,00
3.745	SF-02194	Quadro de comando plástico 300x200x130mm tampa transparente	un	30	66,18	1.985,31	20,03%	79,43	2.382,90
3.746	SF-02195	Quadro de comando plástico 300x300x150mm tampa opaca	un	100	46,67	4.667,10	20,03%	56,02	5.602,00
3.747	SF-02196	Quadro de comando plástico 300x300x150mm tampa transparente	un	30	89,48	2.684,34	20,03%	107,40	3.222,00
3.748	SF-02197	Quadro de comando plástico 450x300x200mm tampa opaca	un	100	91,20	9.119,70	20,03%	109,46	10.946,00
3.749	SF-02198	Quadro de comando plástico 450x300x200mm tampa transparente	un	30	183,30	5.499,00	20,03%	220,01	6.600,30
3.750	SF-02199	Caixa para montagem 210x185x160mm	un	100	13,88	1.387,50	20,03%	16,65	1.665,00
3.751	SF-02200	Quadro 200x200x120	un	100	52,61	5.260,80	20,03%	63,15	6.315,00
3.752	SF-02201	Quadro 400x300x200	un	200	156,58	31.315,70	20,03%	187,94	37.588,00
3.753	SF-02202	Quadro 400x400x250	un	200	96,58	19.316,40	20,03%	115,93	23.186,00
3.754	SF-02203	Quadro 600x400x250	un	200	370,49	74.098,70	20,03%	444,70	88.940,00
3.755	SF-02204	Quadro 600x600x250	un	200	160,37	32.074,80	20,03%	192,50	38.500,00
3.756	SF-02205	Quadro 800x600x250	un	200	473,02	94.603,60	20,03%	567,76	113.552,00
3.757	SF-02206	Quadro 1000x600x300	un	50	291,57	14.578,65	20,03%	349,98	17.499,00
3.758	SF-02207	Quadro 1200x800x300	un	50	279,00	13.950,00	20,03%	334,88	16.744,00
3.759	SF-02208	Quadro autoportante 1800x600x600	un	10	1.249,32	12.493,17	20,03%	1.499,56	14.995,60
3.760	SF-02209	Quadro autoportante 1800x800x600	un	10	1.215,76	12.157,56	20,03%	1.459,27	14.592,70
3.761	SF-02210	Quadro autoportante 2000x600x600	un	10	2.551,85	25.518,48	20,03%	3.062,98	30.629,80
	SF-02211	Quadro autoportante 2000x800x800	un	10	1.517,44	15.174,42	20,03%	1.821,39	18.213,90





Manutenção Elétrica - Pregão Eletrônico nº 067/2021
ANEXO 9 - Planilha 3 – Composição de Custos para os Materiais

Subitem	Especificação	Descrição	Unid.	Quantidade Estimada p/ 30 Meses	Custo Unitário (R\$)	Custo Direto (R\$)	BDI (%)	Preço Unitário c/ BDI (R\$)	Preço Total (R\$)
3.763	SF-02212	Quadro termoplástico para 12 disjuntores	un	50	38,81	1.940,28	20,03%	46,58	2.329,00
3.764	SF-02213	Quadro termoplástico para 24 disjuntores	un	50	71,90	3.594,85	20,03%	86,30	4.315,00
3.765	SF-02214	Quadro termoplástico para 36 disjuntores	un	50	155,82	7.791,05	20,03%	187,03	9.351,50
3.766	SF-02215	Caixa de passagem 80x80x45mm	un	100	3,20	319,80	20,03%	3,84	384,00
3.767	SF-02216	Caixa de passagem 100x100x55mm	un	100	6,57	657,00	20,03%	7,89	789,00
3.768	SF-02217	Caixa de passagem 150x110x70mm	un	100	5,36	535,50	20,03%	6,43	643,00
3.769	SF-02218	Caixa de passagem 170x145x90mm	un	100	18,27	1.827,00	20,03%	21,93	2.193,00
3.770	SF-02219	Relé de interface	un	600	20,79	12.472,20	20,03%	24,95	14.970,00
3.771	SF-02220	Relé programador horário	un	30	39,44	1.183,23	20,03%	47,34	1.420,20
3.772	SF-02221	Relé de impulso	un	100	42,03	4.203,00	20,03%	50,45	5.045,00
3.773	SF-02222	Relé monitor de tensão trifásico	un	200	91,52	18.304,20	20,03%	109,85	21.970,00
3.774	SF-02223	Relé monitor de tensão monofásico	un	50	67,53	3.376,50	20,03%	81,06	4.053,00
3.775	SF-02224	Relé monitor de corrente monofásico	un	30	80,11	2.403,36	20,03%	96,16	2.884,80
3.776	SF-02225	Relé temporizador	un	200	27,72	5.544,00	20,03%	33,27	6.654,00
3.777	SF-02226	Relé de nível	un	30	45,24	1.357,11	20,03%	54,30	1.629,00
3.778	SF-02227	CLP Siemens LOGO	un	30	348,19	10.445,58	20,03%	417,93	12.537,90
3.779	SF-02228	Módulo de expansão de 8 portas digitais para Siemens LOGO	un	15	174,96	2.624,45	20,03%	210,01	3.150,15
3.780	SF-02229	Módulo de expansão de 16 portas digitais para Siemens LOGO	un	15	270,62	4.059,27	20,03%	324,82	4.872,30
3.781	SF-02230	Módulo de expansão de entrada analógica para Siemens LOGO	un	5	268,47	1.342,35	20,03%	322,24	1.611,20
3.782	SF-02231	Módulo de expansão de entrada de temperatura para Siemens LOGO	un	5	324,47	1.622,33	20,03%	389,46	1.947,30
3.783	SF-02232	Módulo de expansão de saída analógica para Siemens LOGO	un	5	383,72	1.918,58	20,03%	460,57	2.302,85
	SF-02233	IHM para Siemens LOGO	un	20	338,00	6.759,90	20,03%	405,70	8.114,00





Manutenção Elétrica - Pregão Eletrônico nº 067/2021
ANEXO 9 - Planilha 3 – Composição de Custos para os Materiais

Subitem	Especificação	Descrição	Unid.	Quantidade Estimada p/ 30 Meses	Custo Unitário (R\$)	Custo Direto (R\$)	BDI (%)	Preço Unitário c/ BDI (R\$)	Preço Total (R\$)
3.785	SF-02234	Controlador de temperatura	un	10	122,27	1.222,68	20,03%	146,76	1.467,60
3.786	SF-02235	Conversor de sinal analógico	un	10	101,80	1.017,96	20,03%	122,19	1.221,90
3.787	SF-02236	Transmissor de temperatura	un	10	51,07	510,69	20,03%	61,30	613,00
3.788	SF-02237	Termostato para painel	un	20	37,85	756,96	20,03%	45,43	908,60
3.789	SF-02238	Multimedidor de grandezas elétricas	un	50	655,63	32.781,30	20,03%	786,95	39.347,50
3.790	SF-02239	Multimedidor avançado de grandezas elétricas	un	15	2.568,30	38.524,55	20,03%	3.082,73	46.240,95
3.791	SF-02240	Medidor de energia monofásico	un	10	68,72	687,15	20,03%	82,48	824,80
3.792	SF-02241	Medidor de energia trifásico	un	10	198,71	1.987,14	20,03%	238,52	2.385,20
3.793	SF-02242	Tapete isolante classe 0	m2	50	114,59	5.729,25	20,03%	137,54	6.877,00
3.794	SF-02243	Tapete isolante classe 2	m2	20	125,71	2.514,12	20,03%	150,88	3.017,60
3.795	SF-02244	Estrado isolante classe 2	un	20	113,33	2.266,68	20,03%	136,03	2.720,60
3.796	SF-02245	Bastão de resgate	un	15	377,10	5.656,50	20,03%	452,63	6.789,45
3.797	SF-02246	Transformador de potencial para medição de baixa tensão	un	100	326,34	32.633,70	20,03%	391,70	39.170,00
3.798	SF-02247	Chave de fim de curso	un	30	44,57	1.337,04	20,03%	53,49	1.604,70
3.799	SF-02248	Pressostato diferencial para ar	un	10	159,00	1.590,00	20,03%	190,85	1.908,50
3.800	SF-02249	Sonda de temperatura PT100	un	20	34,82	696,42	20,03%	41,80	836,00
3.801	SF-02250	Sensor de presença externo	un	200	14,02	2.803,26	20,03%	16,82	3.364,00
3.802	SF-02251	Relé fotoelétrico	un	400	8,25	3.301,20	20,03%	9,91	3.964,00
3.803	SF-02252	Base para relé fotoelétrico	un	400	3,15	1.260,00	20,03%	3,78	1.512,00
3.804	SF-02253	Eletrodo para relé de nível	un	60	6,27	376,38	20,03%	7,53	451,80
3.805	SF-02254	Transformador de corrente termoplástico até 400 A	un	150	44,65	6.696,90	20,03%	53,59	8.038,50
3.806	SF-02255	Transformador de corrente epóxi até 400 A	un	150	210,54	31.581,00	20,03%	252,71	37.906,50
3.807	SF-02256	Transformador de corrente epóxi até 800 A	un	60	283,35	17.001,00	20,03%	340,11	20.406,60





Manutenção Elétrica - Pregão Eletrônico nº 067/2021

ANEXO 9 - Planilha 3 – Composição de Custos para os Materiais

Subitem	Especificação	Descrição	Unid.	Quantidade Estimada p/ 30 Meses	Custo Unitário (R\$)	Custo Direto (R\$)	BDI (%)	Preço Unitário c/ BDI (R\$)	Preço Total (R\$)
3.808	SF-02257	Transformador de corrente epóxi até 2000 A	un	60	401,08	24.064,92	20,03%	481,42	28.885,20
3.809	SF-02258	Transmissor de nível hidrostático	un	10	520,08	5.200,80	20,03%	624,25	6.242,50
3.810	SF-02259	Transmissor de pressão	un	20	240,98	4.819,62	20,03%	289,25	5.785,00
3.811	SF-02260	Transmissor de nível ultrassônico	un	3	1.668,57	5.005,71	20,03%	2.002,78	6.008,34
3.812	SF-02261	Soft-starter 10 A	un	20	1.091,52	21.830,34	20,03%	1.310,15	26.203,00
3.813	SF-02262	Soft-starter 17 A	un	20	535,50	10.710,00	20,03%	642,76	12.855,20
3.814	SF-02263	Soft-starter 24 A	un	30	595,88	17.876,43	20,03%	715,24	21.457,20
3.815	SF-02264	Soft-starter 30 A	un	30	722,70	21.681,00	20,03%	867,46	26.023,80
3.816	SF-02265	Soft-starter 44 A	un	20	648,51	12.970,26	20,03%	778,41	15.568,20
3.817	SF-02266	Soft-starter 60 A	un	15	811,73	12.175,88	20,03%	974,31	14.614,65
3.818	SF-02267	Soft-starter 85 A	un	10	956,46	9.564,60	20,03%	1.148,04	11.480,40
3.819	SF-02268	Soft-starter 142 A	un	5	1.530,48	7.652,42	20,03%	1.837,04	9.185,20
3.820	SF-02269	Interface homem-máquina para soft-starter	un	50	117,15	5.857,35	20,03%	140,61	7.030,50
3.821	SF-02270	Inversor 10 A	un	10	822,55	8.225,49	20,03%	987,31	9.873,10
3.822	SF-02271	Inversor 16 A	un	15	1.042,38	15.635,70	20,03%	1.251,17	18.767,55
3.823	SF-02272	Inversor 24 A	un	15	1.302,40	19.535,99	20,03%	1.563,27	23.449,05
3.824	SF-02273	Inversor 31 A	un	10	1.748,35	17.483,49	20,03%	2.098,54	20.985,40
3.825	SF-02274	Inversor 39 A	un	10	2.057,70	20.577,00	20,03%	2.469,86	24.698,60
3.826	SF-02275	Inversor 49 A	un	5	2.401,03	12.005,15	20,03%	2.881,96	14.409,80
3.827	SF-02276	Inversor ABB ACS350	un	8	1.907,99	15.263,88	20,03%	2.290,15	18.321,20
3.828	SF-02277	Inversor ABB ACS550	un	3	13.153,66	39.460,97	20,03%	15.788,33	47.364,99
3.829	SF-02278	Inversor ABB ACS800	un	2	30.091,04	60.182,09	20,03%	36.118,28	72.236,56
3.830	SF-02279	Barra chata de alumínio	cm3	500.000	0,04	18.000,00	20,03%	0,04	20.000,00
3.831	SF-02280	Haste de aterramento 5/8 x 2,4 m	un	400	30,63	12.252,00	20,03%	36,77	14.708,00
3.832	SF-02281	Haste de aterramento 5/8 x 3 m	un	400	34,17	13.668,00	20,03%	41,01	16.404,00
	SF-02282	Haste de aterramento 3/4 x 2,4 m	un	400	37,17	14.868,00	20,03%	44,62	17.848,00





Manutenção Elétrica - Pregão Eletrônico nº 067/2021
ANEXO 9 - Planilha 3 – Composição de Custos para os Materiais

Subitem	Especificação	Descrição	Unid.	Quantidade Estimada p/ 30 Meses	Custo Unitário (R\$)	Custo Direto (R\$)	BDI (%)	Preço Unitário c/ BDI (R\$)	Preço Total (R\$)
3.834	SF-02283	Haste de aterramento 3/4 x 3 m	un	400	45,57	18.228,00	20,03%	54,70	21.880,00
3.835	SF-02284	Conector cabo/haste de aterramento	un	1.000	5,82	5.820,00	20,03%	6,99	6.990,00
3.836	SF-02285	Caixa de inspeção de aterramento 300 mm	un	500	5,20	2.597,78	20,03%	6,24	3.120,00
3.837	SF-02286	Caixa de inspeção de aterramento 600 mm	un	500	14,88	7.440,00	20,03%	17,86	8.930,00
3.838	SF-02287	Tampa simples para caixa de inspeção de aterramento	un	500	19,61	9.802,50	20,03%	23,53	11.765,00
3.839	SF-02288	Tampa reforçada para caixa de inspeção de aterramento	un	500	29,12	14.560,50	20,03%	34,95	17.475,00
3.840	SF-02289	Fita de sinalização para instalações subterrâneas	m	1.000	0,41	411,00	20,03%	0,49	490,00
3.841	SF-02290	Captor tipo Franklin	un	50	26,77	1.338,65	20,03%	32,14	1.607,00
3.842	SF-02291	Minicaptor 300 mm	un	500	4,22	2.112,00	20,03%	5,07	2.535,00
3.843	SF-02292	Minicaptor 600 mm	un	500	5,58	2.790,00	20,03%	6,70	3.350,00
3.844	SF-02293	Mastro 2m	un	10	39,00	390,00	20,03%	46,81	468,10
3.845	SF-02294	Mastro 3m	un	10	46,14	461,36	20,03%	55,38	553,80
3.846	SF-02295	Mastro 4m	un	10	78,00	780,00	20,03%	93,62	936,20
3.847	SF-02296	Mastro 6m	un	5	138,36	691,80	20,03%	166,07	830,35
3.848	SF-02297	Base para mastro	un	20	17,96	359,16	20,03%	21,55	431,00
3.849	SF-02298	Estaiamento para mastro 1,5m	un	10	47,93	479,28	20,03%	57,53	575,30
3.850	SF-02299	Estaiamento para mastro 2m	un	10	45,58	455,79	20,03%	54,71	547,10
3.851	SF-02300	Estaiamento para mastro 3m	un	10	55,44	554,40	20,03%	66,54	665,40
3.852	SF-02301	Abraçadeira para aterramento de mastro	un	30	13,13	393,75	20,03%	15,75	472,50
3.853	SF-02302	Sinalizador de topo com fotocélula	un	50	21,47	1.073,40	20,03%	25,77	1.288,50
3.854	SF-02303	Mastro para sinalizador de topo	un	50	41,94	2.096,85	20,03%	50,34	2.517,00
3.855	SF-02304	Suporte para sinalizador de topo em mastro	un	50	5,76	288,00	20,03%	6,91	345,50





Manutenção Elétrica - Pregão Eletrônico nº 067/2021
ANEXO 9 - Planilha 3 – Composição de Custos para os Materiais

Subitem	Especificação	Descrição	Unid.	Quantidade Estimada p/ 30 Meses	Custo Unitário (R\$)	Custo Direto (R\$)	BDI (%)	Preço Unitário c/ BDI (R\$)	Preço Total (R\$)
3.856	SF-02305	Grampo tipo X para alumínio	un	100	3,96	396,30	20,03%	4,76	476,00
3.857	SF-02306	Grampo tipo X para cobre	un	100	3,94	393,60	20,03%	4,72	472,00
3.858	SF-02307	Fixador para SPDA	un	2.000	0,81	1.614,00	20,03%	0,97	1.940,00
3.859	SF-02308	Fixador universal para SPDA	un	500	6,61	3.304,50	20,03%	7,93	3.965,00
3.860	SF-02309	Fixador colado para SPDA	un	2.000	1,64	3.270,00	20,03%	1,96	3.920,00
3.861	SF-02310	Adesivo estrutural	pct	50	10,69	534,66	20,03%	12,84	642,00
3.862	SF-02311	Conector de emenda e medição para SPDA	un	100	7,17	717,30	20,03%	8,61	861,00
3.863	SF-02312	Conector para SPDA	un	1.000	8,28	8.281,65	20,03%	9,94	9.940,00
3.864	SF-02313	Isolador curto para SPDA	un	400	1,71	685,20	20,03%	2,06	824,00
3.865	SF-02314	Isolador simples para SPDA	un	400	2,18	871,20	20,03%	2,61	1.044,00
3.866	SF-02315	Isolador duplo para mastro para SPDA	un	50	6,22	310,80	20,03%	7,46	373,00
3.867	SF-02316	Isolador reforçado para SPDA	un	300	5,18	1.554,30	20,03%	6,22	1.866,00
3.868	SF-02317	Isolador duplo curva 90 graus para SPDA	un	50	5,69	284,55	20,03%	6,83	341,50
3.869	SF-02318	Isolador para telha para SPDA	un	100	4,86	486,30	20,03%	5,84	584,00
3.870	SF-02319	Isolador duplo para mastro reforçado para SPDA	un	50	7,27	363,45	20,03%	8,72	436,00
3.871	SF-02320	Cabo de aço galvanizado a fogo	m	400	3,04	1.214,40	20,03%	3,64	1.456,00
3.872	SF-02321	Esticador de cabo de aço galvanizado a fogo	un	50	33,87	1.693,50	20,03%	40,65	2.032,50
3.873	SF-02322	Clip para cabo de aço galvanizado a fogo	un	200	3,11	622,20	20,03%	3,73	746,00
3.874	SF-02323	Sapatilha para cabo de aço galvanizado a fogo	un	200	0,91	182,40	20,03%	1,09	218,00
3.875	SF-02324	Tampão R1 Articulado B-125	un	100	100,05	10.005,30	20,03%	120,09	12.009,00
3.876	SF-02325	Tampão R2 Articulado B-125	un	100	211,18	21.117,60	20,03%	253,47	25.347,00
3.877	SF-02326	Tampão DN 400 Articulado B-125	un	100	76,61	7.660,80	20,03%	91,95	9.195,00
	SF-02327	Tampão DN 400 Articulado D-400	un	30	94,54	2.836,26	20,03%	113,48	3.404,40





Manutenção Elétrica - Pregão Eletrônico nº 067/2021
ANEXO 9 - Planilha 3 – Composição de Custos para os Materiais

Subitem	Especificação	Descrição	Unid.	Quantidade Estimada p/ 30 Meses	Custo Unitário (R\$)	Custo Direto (R\$)	BDI (%)	Preço Unitário c/ BDI (R\$)	Preço Total (R\$)
3.879	SF-02328	Tampão DN 600 Articulado D-400	un	20	172,99	3.459,73	20,03%	207,64	4.152,80
3.880	SF-02329	Tampão T-33 Articulado B-125	un	100	60,64	6.063,90	20,03%	72,78	7.278,00
3.881	SF-02330	Tampão T-33 Simples Pesado	un	100	91,11	9.111,00	20,03%	109,36	10.936,00
3.882	SF-02331	Filtro de linha 3 tomadas	un	3.000	22,54	67.627,95	20,03%	27,06	81.180,00
3.883	SF-02332	Filtro de linha 4 tomadas	un	6.000	61,83	370.980,00	20,03%	74,21	445.260,00
3.884	SF-02333	Filtro de linha 5 tomadas	un	2.000	24,92	49.844,49	20,03%	29,91	59.820,00
3.885	SF-02334	Filtro de linha para rack 19 polegadas	un	100	23,29	2.329,20	20,03%	27,96	2.796,00
3.886	SF-02335	Tomada industrial monofásica 16 A	un	100	22,89	2.289,05	20,03%	27,48	2.748,00
3.887	SF-02336	Plugue industrial monofásico 16 A	un	100	15,62	1.562,47	20,03%	18,75	1.875,00
3.888	SF-02337	Acoplamento industrial monofásico 16 A	un	100	12,35	1.235,10	20,03%	14,82	1.482,00
3.889	SF-02338	Tomada industrial trifásica 16 A	un	100	35,85	3.585,40	20,03%	43,04	4.304,00
3.890	SF-02339	Plugue industrial trifásico 16 A	un	100	24,04	2.404,44	20,03%	28,86	2.886,00
3.891	SF-02340	Acoplamento industrial trifásico 16 A	un	100	16,42	1.642,20	20,03%	19,71	1.971,00
3.892	SF-02341	Tomada industrial monofásica 32 A	un	400	26,07	10.426,05	20,03%	31,29	12.516,00
3.893	SF-02342	Plugue industrial monofásico 32 A	un	400	21,23	8.491,45	20,03%	25,48	10.192,00
3.894	SF-02343	Acoplamento industrial monofásico 32 A	un	100	29,59	2.959,31	20,03%	35,52	3.552,00
3.895	SF-02344	Tomada industrial trifásica 32 A	un	100	50,21	5.020,89	20,03%	60,27	6.027,00
3.896	SF-02345	Plugue industrial trifásico 32 A	un	100	15,99	1.599,00	20,03%	19,19	1.919,00
3.897	SF-02346	Acoplamento industrial trifásico 32 A	un	100	24,21	2.421,00	20,03%	29,06	2.906,00
3.898	SF-02347	Tomada industrial monofásica 63 A	un	20	208,54	4.170,72	20,03%	250,31	5.006,20
3.899	SF-02348	Plugue industrial monofásico 63 A	un	20	83,37	1.667,40	20,03%	100,07	2.001,40
3.900	SF-02349	Acoplamento industrial monofásico 63 A	un	20	93,64	1.872,84	20,03%	112,40	2.248,00
3.901	SF-02350	Tomada industrial trifásica 63 A	un	20	112,11	2.242,26	20,03%	134,57	2.691,40
3.902	SF-02351	Plugue industrial trifásico 63 A	un	20	80,42	1.608,42	20,03%	96,53	1.930,60
3.903	SF-02352	Acoplamento industrial trifásico 63 A	un	20	112,86	2.257,26	20,03%	135,47	2.709,40
3.904	SF-02354	Plugue macho 10 A	un	2.000	2,21	4.416,88	20,03%	2,65	5.300,00
	SF-02355	Plugue macho 20 A	un	500	2,92	1.460,33	20,03%	3,51	1.755,00





Manutenção Elétrica - Pregão Eletrônico nº 067/2021

ANEXO 9 - Planilha 3 – Composição de Custos para os Materiais

Subitem	Especificação	Descrição	Unid.	Quantidade Estimada p/ 30 Meses	Custo Unitário (R\$)	Custo Direto (R\$)	BDI (%)	Preço Unitário c/ BDI (R\$)	Preço Total (R\$)
3.906	SF-02356	Plugue macho 10 A 90 graus	un	2.000	5,44	10.876,57	20,03%	6,53	13.060,00
3.907	SF-02357	Plugue macho 20 A 90 graus	un	500	4,52	2.258,13	20,03%	5,42	2.710,00
3.908	SF-02358	Prolongador 10 A	un	3.000	3,05	9.159,50	20,03%	3,66	10.980,00
3.909	SF-02359	Prolongador 20 A	un	500	3,38	1.689,46	20,03%	4,06	2.030,00
3.910	SF-02360	Adaptador de plugue para tomadas	un	2.000	1,43	2.862,00	20,03%	1,72	3.440,00
3.911	SF-02361	Cordão prolongador 0,8 m	un	300	11,37	3.411,00	20,03%	13,65	4.095,00
3.912	SF-02362	Cordão prolongador 1,5 m	un	300	19,52	5.854,50	20,03%	23,42	7.026,00
3.913	SF-02363	Placa de sinalização em PVC 2mm	m2	120	66,45	7.974,36	20,03%	79,76	9.571,20
3.914	SF-02364	Claviculário 20 chaves	un	30	33,11	993,15	20,03%	39,74	1.192,20
3.915	SF-02365	Autotransformador 300VA	un	100	17,99	1.798,50	20,03%	21,59	2.159,00
3.916	SF-02366	Autotransformador 500VA	un	100	19,53	1.953,00	20,03%	23,44	2.344,00
3.917	SF-02367	Autotransformador 1000VA	un	100	28,17	2.817,00	20,03%	33,81	3.381,00
3	Subtotal de Materiais para 30 Meses com BDI (R\$)								25.619.552,47





Manutenção Elétrica - Pregão Eletrônico nº 067/2021

ANEXO 9 - Planilha 4 – Depreciação de Ferramental

Subitem	Especificação	Descrição	Unidade	Quant. Total (A)	Vida Útil (anos) (B)	Valor Unitário de Aquisição (R\$) (C)	Valor Total de Aquisição (R\$) (D)=(A)*(C)	Valor Mensal de Depreciação (R\$) (E)=(D)/(12*B)	Valor Total Depreciação em 30 meses (R\$) (F)=30*(E)
4.1	SF-02380	Chave de abertura de painéis	un	90	5	R\$ 191,54	R\$ 17.238,60	R\$ 287,31	R\$ 8.619,30
4.2	SF-02381	Caixa de ferramentas 40 cm	un	70	5	R\$ 115,16	R\$ 8.061,20	R\$ 134,35	R\$ 4.030,50
4.3	SF-02382	Caixa de ferramentas 50 cm	un	50	5	R\$ 209,08	R\$ 10.454,00	R\$ 174,23	R\$ 5.226,90
4.4	SF-02383	Carrinho de ferramentas	un	11	5	R\$ 2.087,81	R\$ 22.965,91	R\$ 382,77	R\$ 11.483,10
4.5	SF-02384	Transpaleta manual	un	2	5	R\$ 1.394,42	R\$ 2.788,84	R\$ 46,48	R\$ 1.394,40
4.6	SF-02385	Carrinho plataforma	un	2	5	R\$ 1.522,92	R\$ 3.045,84	R\$ 50,76	R\$ 1.522,80
4.7	SF-02386	Mesa hidráulica pantográfica	un	2	5	R\$ 2.781,60	R\$ 5.563,20	R\$ 92,72	R\$ 2.781,60
4.8	SF-02387	Lanterna	un	91	10	R\$ 90,48	R\$ 8.233,68	R\$ 68,61	R\$ 2.058,30
4.9	SF-02388	Cavelete de sinalização de manutenção	un	25	5	R\$ 25,97	R\$ 649,25	R\$ 10,82	R\$ 324,60
4.10	SF-02389	Cone de sinalização	un	25	5	R\$ 34,32	R\$ 858,00	R\$ 14,30	R\$ 429,00
4.11	SF-02390	Detector de tensão sem contato de baixa tensão	un	105	10	R\$ 106,50	R\$ 11.182,50	R\$ 93,19	R\$ 2.795,70
4.12	SF-02391	Detector de tensão sem contato de média tensão	un	2	10	R\$ 1.428,26	R\$ 2.856,52	R\$ 23,80	R\$ 714,00
4.13	SF-02392	Conjunto de aterramento temporário para baixa tensão	un	5	5	R\$ 973,03	R\$ 4.865,15	R\$ 81,09	R\$ 2.432,70
4.14	SF-02393	Conjunto de aterramento temporário para média tensão	un	2	5	R\$ 1.531,57	R\$ 3.063,14	R\$ 51,05	R\$ 1.531,50
4.15	SF-02394	Grampo de aterramento concha-bola	un	1	5	R\$ 306,85	R\$ 306,85	R\$ 5,11	R\$ 153,30
4.16	SF-02395	Lençol isolante classe 4	un	5	5	R\$ 540,15	R\$ 2.700,75	R\$ 45,01	R\$ 1.350,30
4.17	SF-02396	Bastão de resgate (ferramental)	un	3	5	R\$ 957,71	R\$ 2.873,13	R\$ 47,89	R\$ 1.436,70
4.18	SF-02397	Vara de manobra	un	1	5	R\$ 996,02	R\$ 996,02	R\$ 16,60	R\$ 498,00
4.19	SF-02398	Cadeado para disjuntores (ferramental)	un	150	5	R\$ 32,87	R\$ 4.930,50	R\$ 82,18	R\$ 2.465,40
4.20	SF-02399	Bloqueio para disjuntores (ferramental)	un	150	5	R\$ 41,37	R\$ 6.205,50	R\$ 103,43	R\$ 3.102,90
4.21	SF-02400	Etiqueta de bloqueio	un	600	5	R\$ 7,53	R\$ 4.518,00	R\$ 75,30	R\$ 2.259,00
4.22	SF-02401	Inflador de luvas	un	1	5	R\$ 1.287,16	R\$ 1.287,16	R\$ 21,45	R\$ 643,50
4.23	SF-02402	Protetor de cabos	un	30	5	R\$ 262,03	R\$ 7.860,90	R\$ 131,02	R\$ 3.930,60
4.24	SF-02403	Escada duplo acesso 4 degraus	un	15	5	R\$ 395,14	R\$ 5.927,10	R\$ 98,79	R\$ 2.963,70
4.25	SF-00738	Escada duplo acesso 6 degraus	un	15	5	R\$ 735,52	R\$ 11.032,80	R\$ 183,88	R\$ 5.516,40
4.26	SF-02404	Escada extensível 19 degraus	un	3	5	R\$ 659,38	R\$ 1.978,14	R\$ 32,97	R\$ 989,10
4.27	SF-02405	Andaime tubular 1 m por 1 m e 6 m de altura	un	1	5	R\$ 6.992,21	R\$ 6.992,21	R\$ 116,54	R\$ 3.496,20
4.28	SF-02406	Andaime tubular 1,5 m por 1 m e 6 m de altura	un	1	5	R\$ 7.211,76	R\$ 7.211,76	R\$ 120,20	R\$ 3.606,00
4.29	SF-02407	Plataforma de trabalho aéreo	un	1	10	R\$ 59.178,82	R\$ 59.178,82	R\$ 493,16	R\$ 14.794,80
4.30	SF-00831	Cinto de segurança tipo paraquedista	un	5	5	R\$ 230,10	R\$ 1.150,50	R\$ 19,18	R\$ 575,40
4.31	SF-00840	Talabarte em Y	un	5	5	R\$ 125,58	R\$ 627,90	R\$ 10,47	R\$ 314,10
4.32	SF-00841	Trava-quedas deslizante para corda	un	5	5	R\$ 110,32	R\$ 551,60	R\$ 9,19	R\$ 275,70
4.33	SF-00842	Trava-quedas deslizante para cabo de aço	un	5	5	R\$ 209,93	R\$ 1.049,65	R\$ 17,49	R\$ 524,70
4.34	SF-00839	Talabarte de posicionamento	un	5	5	R\$ 148,12	R\$ 740,60	R\$ 12,34	R\$ 370,20
4.35	SF-02408	Talabarte simples	un	5	5	R\$ 80,06	R\$ 400,30	R\$ 6,67	R\$ 200,10
	SF-02409	Tripé para trabalho em altura e espaço confinado	un	1	5	R\$ 1.754,53	R\$ 1.754,53	R\$ 29,24	R\$ 877,20
	SF-02410	Trava-quedas retrátil e guincho (3way) para tripé de trabalho em altura e espaço confinado	un	1	5	R\$ 3.972,97	R\$ 3.972,97	R\$ 66,22	R\$ 1.986,60





Manutenção Elétrica - Pregão Eletrônico nº 067/2021

ANEXO 9 - Planilha 4 – Depreciação de Ferramental

Subitem	Especificação	Descrição	Unidade	Quant. Total	Vida Útil (anos)	Valor Unitário de Aquisição (R\$)	Valor Total de Aquisição (R\$)	Valor Mensal de Depreciação (R\$)	Valor Total Depreciação em 30 meses (R\$)
4.38	SF-02411	Corda semi-estática 11 mm	m	500	5	R\$ 6,30	R\$ 3.150,00	R\$ 52,50	R\$ 1.575,00
4.39	SF-02412	Mosquetão	un	25	5	R\$ 49,80	R\$ 1.245,00	R\$ 20,75	R\$ 622,50
4.40	SF-02413	Cinta de ancoragem com anéis	un	5	5	R\$ 56,77	R\$ 283,85	R\$ 4,73	R\$ 141,90
4.41	SF-02414	Trapézio para espaço confinado	un	1	5	R\$ 195,71	R\$ 195,71	R\$ 3,26	R\$ 97,80
4.42	SF-02415	Polia simples para corda	un	5	5	R\$ 165,66	R\$ 828,30	R\$ 13,81	R\$ 414,30
4.43	SF-01209	Exaustor para espaço confinado	un	1	10	R\$ 3.067,07	R\$ 3.067,07	R\$ 25,56	R\$ 766,80
4.44	SF-02416	Alicate crimpador hidráulico	un	3	10	R\$ 555,09	R\$ 1.665,27	R\$ 13,88	R\$ 416,40
4.45	SF-02417	Crimpador/cortador de cabos a bateria	un	1	10	R\$ 33.779,59	R\$ 33.779,59	R\$ 281,50	R\$ 8.445,00
4.46	SF-02418	Ferramenta multifuncional para barramentos de cobre	un	1	10	R\$ 11.718,93	R\$ 11.718,93	R\$ 97,66	R\$ 2.929,80
4.47	SF-02419	Estampo furador hidráulico	un	1	10	R\$ 7.958,22	R\$ 7.958,22	R\$ 66,32	R\$ 1.989,60
4.48	SF-02420	Esmerilhadeira Angular de 5" com controle de velocidade	un	3	10	R\$ 887,60	R\$ 2.662,80	R\$ 22,19	R\$ 665,70
4.49	SF-02421	Furadeira de impacto 800 W	un	10	10	R\$ 881,45	R\$ 8.814,50	R\$ 73,45	R\$ 2.203,50
4.50	SF-02422	Furadeira de impacto sem fio	un	3	10	R\$ 1.846,39	R\$ 5.539,17	R\$ 46,16	R\$ 1.384,80
4.51	SF-02423	Furadeira/parafusadeira sem fio	un	10	10	R\$ 1.758,00	R\$ 17.580,00	R\$ 146,50	R\$ 4.395,00
4.52	SF-02424	Chave de impacto sem fio	un	3	10	R\$ 2.313,65	R\$ 6.940,95	R\$ 57,84	R\$ 1.735,20
4.53	SF-00724	Aspirador de pó industrial	un	2	10	R\$ 2.303,58	R\$ 4.607,16	R\$ 38,39	R\$ 1.151,70
4.54	SF-02425	Soprador de ar sem fio	un	2	10	R\$ 1.912,55	R\$ 3.825,10	R\$ 31,88	R\$ 956,40
4.55	SF-02426	Soprador/aspirador de pó	un	2	10	R\$ 459,62	R\$ 919,24	R\$ 7,66	R\$ 229,80
4.56	SF-00735	Compressor de ar	un	1	10	R\$ 643,83	R\$ 643,83	R\$ 5,37	R\$ 161,10
4.57	SF-01224	Lavadora de alta pressão	un	2	10	R\$ 3.064,60	R\$ 6.129,20	R\$ 51,08	R\$ 1.532,40
4.58	SF-02427	Soprador térmico	un	2	10	R\$ 535,40	R\$ 1.070,80	R\$ 8,92	R\$ 267,60
4.59	SF-02428	Rotulador	un	15	10	R\$ 319,93	R\$ 4.798,95	R\$ 39,99	R\$ 1.199,70
4.60	SF-02429	Cortadora de parede	un	1	10	R\$ 2.628,72	R\$ 2.628,72	R\$ 21,91	R\$ 657,30
4.61	SF-02430	Serra mármore	un	2	10	R\$ 313,98	R\$ 627,96	R\$ 5,23	R\$ 156,90
4.62	SF-02431	Grupo motor-gerador 3kVA	un	1	10	R\$ 4.853,95	R\$ 4.853,95	R\$ 40,45	R\$ 1.213,50
4.63	SF-02432	Grupo motor-gerador 6kVA	un	1	10	R\$ 3.627,15	R\$ 3.627,15	R\$ 30,23	R\$ 906,90
4.64	SF-02433	Ferro de solda 25W	un	2	10	R\$ 30,57	R\$ 61,14	R\$ 0,51	R\$ 15,30
4.65	SF-02434	Ferro de solda 50W	un	2	10	R\$ 31,56	R\$ 63,12	R\$ 0,53	R\$ 15,90
4.66	SF-02435	Hipot 30 kV	un	1	10	R\$ 22.287,63	R\$ 22.287,63	R\$ 185,73	R\$ 5.571,90
4.67	SF-02436	Serra rápida portátil	un	1	10	R\$ 2.359,73	R\$ 2.359,73	R\$ 19,66	R\$ 589,80
4.68	SF-02437	Policorte	un	1	10	R\$ 1.061,68	R\$ 1.061,68	R\$ 8,85	R\$ 265,50
4.69	SF-02438	Nível laser de linhas	un	10	10	R\$ 2.547,88	R\$ 25.478,80	R\$ 212,32	R\$ 6.369,60
4.70	SF-02439	Refletor a bateria	un	5	10	R\$ 885,93	R\$ 4.429,65	R\$ 36,91	R\$ 1.107,30
4.71	SF-02440	Microretífica	un	2	10	R\$ 668,31	R\$ 1.336,62	R\$ 11,14	R\$ 334,20
4.72	SF-02441	Motoesmeril 6 polegadas	un	3	10	R\$ 172,39	R\$ 517,17	R\$ 4,31	R\$ 129,30
4.73	SF-02442	Martelo perfurador rompedor 800 W	un	10	10	R\$ 699,89	R\$ 6.998,90	R\$ 58,32	R\$ 1.749,60
	SF-02443	Furadeira de impacto 750 W	un	10	10	R\$ 382,32	R\$ 3.823,20	R\$ 31,86	R\$ 955,80
	SF-02444	Serra tico-tico	un	1	10	R\$ 493,58	R\$ 493,58	R\$ 4,11	R\$ 123,30





Manutenção Elétrica - Pregão Eletrônico nº 067/2021

ANEXO 9 - Planilha 4 – Depreciação de Ferramental

Subitem	Especificação	Descrição	Unidade	Quant. Total	Vida Útil (anos)	Valor Unitário de Aquisição (R\$)	Valor Total de Aquisição (R\$)	Valor Mensal de Depreciação (R\$)	Valor Total Depreciação em 30 meses (R\$)
4.76	SF-02445	Serra copo diamantada 25 mm	un	5	1	R\$ 42,55	R\$ 212,75	R\$ 17,73	R\$ 531,90
4.77	SF-02446	Serra copo diamantada 30 mm	un	5	1	R\$ 49,03	R\$ 245,15	R\$ 20,43	R\$ 612,90
4.78	SF-02447	Serra copo diamantada 35 mm	un	5	1	R\$ 58,63	R\$ 293,15	R\$ 24,43	R\$ 732,90
4.79	SF-02448	Serra copo diamantada 45 mm	un	3	1	R\$ 74,24	R\$ 222,72	R\$ 18,56	R\$ 556,80
4.80	SF-02449	Serra copo diamantada 50 mm	un	3	1	R\$ 73,17	R\$ 219,51	R\$ 18,29	R\$ 548,70
4.81	SF-02450	Serra copo diamantada 65 mm	un	3	1	R\$ 109,41	R\$ 328,23	R\$ 27,35	R\$ 820,50
4.82	SF-02451	Alicate de corte isolado 160 mm	un	90	5	R\$ 132,85	R\$ 11.956,50	R\$ 199,28	R\$ 5.978,40
4.83	SF-02452	Alicate de corte frontal isolado 160 mm	un	20	5	R\$ 238,36	R\$ 4.767,20	R\$ 79,45	R\$ 2.383,50
4.84	SF-02453	Alicate universal isolado 200 mm	un	80	5	R\$ 132,59	R\$ 10.607,20	R\$ 176,79	R\$ 5.303,70
4.85	SF-02454	Alicate bico reto isolado 160 mm	un	35	5	R\$ 110,31	R\$ 3.860,85	R\$ 64,35	R\$ 1.930,50
4.86	SF-02455	Alicate bico curvo isolado 160 mm	un	20	5	R\$ 143,36	R\$ 2.867,20	R\$ 47,79	R\$ 1.433,70
4.87	SF-02456	Alicate desencapador isolado 160 mm	un	30	5	R\$ 191,79	R\$ 5.753,70	R\$ 95,90	R\$ 2.877,00
4.88	SF-02457	Jogo de soquetes 1/2 isolado	un	2	5	R\$ 1.743,34	R\$ 3.486,68	R\$ 58,11	R\$ 1.743,30
4.89	SF-02458	Chave estrela 8 mm isolada	un	2	5	R\$ 89,73	R\$ 179,46	R\$ 2,99	R\$ 89,70
4.90	SF-02459	Chave fixa 9 mm isolada	un	2	5	R\$ 64,16	R\$ 128,32	R\$ 2,14	R\$ 64,20
4.91	SF-02460	Chave estrela 9 mm isolada	un	2	5	R\$ 89,78	R\$ 179,56	R\$ 2,99	R\$ 89,70
4.92	SF-02461	Chave fixa 10 mm isolada	un	2	5	R\$ 61,93	R\$ 123,86	R\$ 2,06	R\$ 61,80
4.93	SF-02462	Chave estrela 10 mm isolada	un	2	5	R\$ 101,59	R\$ 203,18	R\$ 3,39	R\$ 101,70
4.94	SF-02463	Chave fixa 11 mm isolada	un	2	5	R\$ 64,86	R\$ 129,72	R\$ 2,16	R\$ 64,80
4.95	SF-02464	Chave estrela 11 mm isolada	un	2	5	R\$ 89,06	R\$ 178,12	R\$ 2,97	R\$ 89,10
4.96	SF-02465	Chave fixa 12 mm isolada	un	2	5	R\$ 61,70	R\$ 123,40	R\$ 2,06	R\$ 61,80
4.97	SF-02466	Chave estrela 12 mm isolada	un	2	5	R\$ 105,12	R\$ 210,24	R\$ 3,50	R\$ 105,00
4.98	SF-02467	Chave fixa 13 mm isolada	un	2	5	R\$ 64,54	R\$ 129,08	R\$ 2,15	R\$ 64,50
4.99	SF-02468	Chave estrela 13 mm isolada	un	2	5	R\$ 101,46	R\$ 202,92	R\$ 3,38	R\$ 101,40
4.100	SF-02469	Chave fixa 14 mm isolada	un	2	5	R\$ 68,16	R\$ 136,32	R\$ 2,27	R\$ 68,10
4.101	SF-02470	Chave estrela 14 mm isolada	un	2	5	R\$ 112,52	R\$ 225,04	R\$ 3,75	R\$ 112,50
4.102	SF-02471	Chave fixa 15 mm isolada	un	2	5	R\$ 70,89	R\$ 141,78	R\$ 2,36	R\$ 70,80
4.103	SF-02472	Chave estrela 15 mm isolada	un	2	5	R\$ 115,63	R\$ 231,26	R\$ 3,85	R\$ 115,50
4.104	SF-02473	Chave fixa 17 mm isolada	un	2	5	R\$ 80,82	R\$ 161,64	R\$ 2,69	R\$ 80,70
4.105	SF-02474	Chave estrela 17 mm isolada	un	2	5	R\$ 119,60	R\$ 239,20	R\$ 3,99	R\$ 119,70
4.106	SF-02475	Chave fixa 19 mm isolada	un	2	5	R\$ 87,52	R\$ 175,04	R\$ 2,92	R\$ 87,60
4.107	SF-02476	Chave estrela 19 mm isolada	un	2	5	R\$ 123,15	R\$ 246,30	R\$ 4,11	R\$ 123,30
4.108	SF-02477	Chave fixa 22 mm isolada	un	2	5	R\$ 90,12	R\$ 180,24	R\$ 3,00	R\$ 90,00
4.109	SF-02478	Chave estrela 22 mm isolada	un	2	5	R\$ 129,63	R\$ 259,26	R\$ 4,32	R\$ 129,60
4.110	SF-02479	Chave Phillips isolada PH0	un	90	5	R\$ 36,29	R\$ 3.266,10	R\$ 54,44	R\$ 1.633,20
4.111	SF-02480	Chave Phillips isolada PH1	un	104	5	R\$ 39,79	R\$ 4.138,16	R\$ 68,97	R\$ 2.069,10
	SF-02481	Chave Phillips isolada PH2	un	104	5	R\$ 45,65	R\$ 4.747,60	R\$ 79,13	R\$ 2.373,90
	SF-02482	Chave Phillips isolada PH3	un	45	5	R\$ 53,69	R\$ 2.416,05	R\$ 40,27	R\$ 1.208,10





Manutenção Elétrica - Pregão Eletrônico nº 067/2021

ANEXO 9 - Planilha 4 – Depreciação de Ferramental

Subitem	Especificação	Descrição	Unidade	Quant. Total	Vida Útil (anos)	Valor Unitário de Aquisição (R\$)	Valor Total de Aquisição (R\$)	Valor Mensal de Depreciação (R\$)	Valor Total Depreciação em 30 meses (R\$)
4.114	SF-02483	Chave Phillips isolada PH4	un	30	5	R\$ 61,42	R\$ 1.842,60	R\$ 30,71	R\$ 921,30
4.115	SF-02484	Chave de fenda isolada 2,5 mm	un	50	5	R\$ 25,14	R\$ 1.257,00	R\$ 20,95	R\$ 628,50
4.116	SF-02485	Chave de fenda isolada 3 mm	un	104	5	R\$ 26,51	R\$ 2.757,04	R\$ 45,95	R\$ 1.378,50
4.117	SF-02486	Chave de fenda isolada 4 mm	un	50	5	R\$ 37,20	R\$ 1.860,00	R\$ 31,00	R\$ 930,00
4.118	SF-02487	Chave de fenda isolada 5,5 mm	un	90	5	R\$ 45,08	R\$ 4.057,20	R\$ 67,62	R\$ 2.028,60
4.119	SF-02488	Chave de fenda isolada 6,5 mm	un	90	5	R\$ 55,56	R\$ 5.000,40	R\$ 83,34	R\$ 2.500,20
4.120	SF-02489	Chave de fenda isolada 8 mm	un	30	5	R\$ 51,04	R\$ 1.531,20	R\$ 25,52	R\$ 765,60
4.121	SF-02490	Faca desencapadora de fios isolada	un	15	5	R\$ 63,36	R\$ 950,40	R\$ 15,84	R\$ 475,20
4.122	SF-02491	Chave Pozidriv isolada PZ0	un	15	5	R\$ 40,52	R\$ 607,80	R\$ 10,13	R\$ 303,90
4.123	SF-02492	Chave Pozidriv isolada PZ1	un	15	5	R\$ 74,43	R\$ 1.116,45	R\$ 18,61	R\$ 558,30
4.124	SF-02493	Chave Pozidriv isolada PZ2	un	15	5	R\$ 120,40	R\$ 1.806,00	R\$ 30,10	R\$ 903,00
4.125	SF-02494	Chave Pozidriv isolada PZ3	un	15	5	R\$ 63,43	R\$ 951,45	R\$ 15,86	R\$ 475,80
4.126	SF-02495	Saca fusível	un	3	5	R\$ 84,28	R\$ 252,84	R\$ 4,21	R\$ 126,30
4.127	SF-00761	Nível manual de alumínio com base magnética 350 mm	un	15	5	R\$ 42,15	R\$ 632,25	R\$ 10,54	R\$ 316,20
4.128	SF-02496	Alicate crimpador com catraca para terminal tubular até 6mm2	un	20	5	R\$ 273,96	R\$ 5.479,20	R\$ 91,32	R\$ 2.739,60
4.129	SF-02497	Alicate crimpador com catraca para terminal pré-isolado até 6mm2	un	90	5	R\$ 261,82	R\$ 23.563,80	R\$ 392,73	R\$ 11.781,90
4.130	SF-02498	Alicate crimpador manual para terminal pré-isolado até 16mm2	un	15	5	R\$ 145,94	R\$ 2.189,10	R\$ 36,49	R\$ 1.094,70
4.131	SF-02499	Alicate crimpador com catraca para terminal RJ45	un	2	5	R\$ 83,42	R\$ 166,84	R\$ 2,78	R\$ 83,40
4.132	SF-02500	Alicate punch down para terminal RJ45	un	2	5	R\$ 25,34	R\$ 50,68	R\$ 0,84	R\$ 25,20
4.133	SF-02501	Alicate desencapador automático	un	90	5	R\$ 125,17	R\$ 11.265,30	R\$ 187,76	R\$ 5.632,80
4.134	SF-02502	Alicate corta cabos com catraca	un	8	5	R\$ 1.139,26	R\$ 9.114,08	R\$ 151,90	R\$ 4.557,00
4.135	SF-01192	Jogo de chave allen curto métrico	un	10	5	R\$ 22,54	R\$ 225,40	R\$ 3,76	R\$ 112,80
4.136	SF-01193	Jogo de chave allen longo métrico	un	10	5	R\$ 47,43	R\$ 474,30	R\$ 7,91	R\$ 237,30
4.137	SF-02503	Jogo de chave allen em polegadas	un	10	5	R\$ 44,39	R\$ 443,90	R\$ 7,40	R\$ 222,00
4.138	SF-02504	Jogo de soquete allen 1/2 métrico	un	5	5	R\$ 206,79	R\$ 1.033,95	R\$ 17,23	R\$ 516,90
4.139	SF-01213	Jogo de chave torx	un	10	5	R\$ 53,96	R\$ 539,60	R\$ 8,99	R\$ 269,70
4.140	SF-02505	Jogo de soquete 1/2 torx	un	5	5	R\$ 124,30	R\$ 621,50	R\$ 10,36	R\$ 310,80
4.141	SF-02506	Jogo de chaves combinadas com catraca métrico	un	10	5	R\$ 199,89	R\$ 1.998,90	R\$ 33,32	R\$ 999,60
4.142	SF-02507	Jogo de chaves combinadas com catraca em polegadas	un	5	5	R\$ 152,47	R\$ 762,35	R\$ 12,71	R\$ 381,30
4.143	SF-02508	Jogo de chaves combinadas métrico	un	10	5	R\$ 209,31	R\$ 2.093,10	R\$ 34,89	R\$ 1.046,70
4.144	SF-02509	Jogo de chaves combinadas em polegadas	un	5	5	R\$ 368,55	R\$ 1.842,75	R\$ 30,71	R\$ 921,30
4.145	SF-02510	Jogo de soquetes sextavado longos 1/2 métrico	un	5	5	R\$ 356,36	R\$ 1.781,80	R\$ 29,70	R\$ 891,00
4.146	SF-02511	Jogo de soquetes sextavado 1/2 métrico	un	5	5	R\$ 502,55	R\$ 2.512,75	R\$ 41,88	R\$ 1.256,40
4.147	SF-02512	Jogo de soquetes 1/2 em polegadas	un	5	5	R\$ 86,58	R\$ 432,90	R\$ 7,22	R\$ 216,60
4.148	SF-02513	Jogo de soquetes 3/8	un	5	5	R\$ 405,99	R\$ 2.029,95	R\$ 33,83	R\$ 1.014,90
4.149	SF-02514	Jogo de soquetes 1/4 métrico 25 soquetes	un	5	5	R\$ 252,33	R\$ 1.261,65	R\$ 21,03	R\$ 630,90
	SF-00753	Jogo de soquetes 1/4 métrico 10 soquetes	un	10	5	R\$ 89,62	R\$ 896,20	R\$ 14,94	R\$ 448,20
	SF-02515	Jogo de adaptador de soquetes	un	5	5	R\$ 35,89	R\$ 179,45	R\$ 2,99	R\$ 89,70





Manutenção Elétrica - Pregão Eletrônico nº 067/2021

ANEXO 9 - Planilha 4 – Depreciação de Ferramental

Subitem	Especificação	Descrição	Unidade	Quant. Total	Vida Útil (anos)	Valor Unitário de Aquisição (R\$)	Valor Total de Aquisição (R\$)	Valor Mensal de Depreciação (R\$)	Valor Total Depreciação em 30 meses (R\$)
4.152	SF-02516	Jogo de bits	un	10	5	R\$ 82,06	R\$ 820,60	R\$ 13,68	R\$ 410,40
4.153	SF-02517	Jogo de chaves biela métrico	un	5	5	R\$ 231,38	R\$ 1.156,90	R\$ 19,28	R\$ 578,40
4.154	SF-02518	Arco de serra de extra-alta tensão	un	10	5	R\$ 156,42	R\$ 1.564,20	R\$ 26,07	R\$ 782,10
4.155	SF-02519	Jogo de soquetes sextavado de impacto 1/2 métrico	un	3	5	R\$ 166,01	R\$ 498,03	R\$ 8,30	R\$ 249,00
4.156	SF-00775	Tesoura	un	20	5	R\$ 15,88	R\$ 317,60	R\$ 5,29	R\$ 158,70
4.157	SF-00747	Estilete emborrachado de 18 mm	un	80	5	R\$ 24,49	R\$ 1.959,20	R\$ 32,65	R\$ 979,50
4.158	SF-02520	Chave de borne 3 mm	un	90	5	R\$ 8,25	R\$ 742,50	R\$ 12,38	R\$ 371,40
4.159	SF-02521	Chave de borne 4 mm	un	45	5	R\$ 8,89	R\$ 400,05	R\$ 6,67	R\$ 200,10
4.160	SF-02522	Jogo de chaves de precisão	un	13	5	R\$ 86,58	R\$ 1.125,54	R\$ 18,76	R\$ 562,80
4.161	SF-02523	Jogo de chaves de precisão longas	un	13	5	R\$ 94,93	R\$ 1.234,09	R\$ 20,57	R\$ 617,10
4.162	SF-02524	Passa fio com alma de aço 20 m	un	60	5	R\$ 19,30	R\$ 1.158,00	R\$ 19,30	R\$ 579,00
4.163	SF-02525	Passa fio helicoidal 20 m	un	60	5	R\$ 88,09	R\$ 5.285,40	R\$ 88,09	R\$ 2.642,70
4.164	SF-02526	Passa fio 50 m com carretel	un	2	5	R\$ 419,09	R\$ 838,18	R\$ 13,97	R\$ 419,10
4.165	SF-02527	Jogo de alicates para anéis	un	2	5	R\$ 106,92	R\$ 213,84	R\$ 3,56	R\$ 106,80
4.166	SF-02528	Jogo de tarraxas manuais	un	2	5	R\$ 2.931,10	R\$ 5.862,20	R\$ 97,70	R\$ 2.931,00
4.167	SF-02529	Alicate de corte diagonal para microeletrônica	un	16	5	R\$ 139,67	R\$ 2.234,72	R\$ 37,25	R\$ 1.117,50
4.168	SF-02530	Alicate de pressão	un	15	5	R\$ 32,87	R\$ 493,05	R\$ 8,22	R\$ 246,60
4.169	SF-00746	Esquadro 300 mm	un	25	5	R\$ 52,10	R\$ 1.302,50	R\$ 21,71	R\$ 651,30
4.170	SF-02531	Punção de centro	un	31	5	R\$ 15,02	R\$ 465,62	R\$ 7,76	R\$ 232,80
4.171	SF-00771	Rebitadeira manual	un	6	5	R\$ 113,03	R\$ 678,18	R\$ 11,30	R\$ 339,00
4.172	SF-02532	Rebitadeira de rosca	un	6	5	R\$ 407,59	R\$ 2.445,54	R\$ 40,76	R\$ 1.222,80
4.173	SF-02533	Serrote para gesso 150 mm	un	8	5	R\$ 23,95	R\$ 191,60	R\$ 3,19	R\$ 95,70
4.174	SF-02534	Martelo de borracha	un	10	5	R\$ 32,83	R\$ 328,30	R\$ 5,47	R\$ 164,10
4.175	SF-00760	Martelo tipo unha	un	10	5	R\$ 25,23	R\$ 252,30	R\$ 4,21	R\$ 126,30
4.176	SF-02535	Martelo tipo pena	un	10	5	R\$ 42,94	R\$ 429,40	R\$ 7,16	R\$ 214,80
4.177	SF-02536	Martelo com borda em plástico	un	10	5	R\$ 69,72	R\$ 697,20	R\$ 11,62	R\$ 348,60
4.178	SF-00773	Serrote 20 polegadas	un	5	5	R\$ 96,68	R\$ 483,40	R\$ 8,06	R\$ 241,80
4.179	SF-02537	Marreta oitavada 1000g	un	5	5	R\$ 21,30	R\$ 106,50	R\$ 1,78	R\$ 53,40
4.180	SF-02538	Morsa de bancada	un	5	5	R\$ 302,71	R\$ 1.513,55	R\$ 25,23	R\$ 756,90
4.181	SF-02539	Riscador de metal duro	un	15	5	R\$ 18,96	R\$ 284,40	R\$ 4,74	R\$ 142,20
4.182	SF-02540	Jogo de macho e cossinete	un	2	5	R\$ 843,63	R\$ 1.687,26	R\$ 28,12	R\$ 843,60
4.183	SF-01201	Talhadeira	un	5	5	R\$ 35,20	R\$ 176,00	R\$ 2,93	R\$ 87,90
4.184	SF-01197	Marreta 2 kg	un	5	5	R\$ 42,11	R\$ 210,55	R\$ 3,51	R\$ 105,30
4.185	SF-00810	Caixa plástica para massas (masseira) 20 L	un	5	5	R\$ 12,11	R\$ 60,55	R\$ 1,01	R\$ 30,30
4.186	SF-00811	Colher de pedreiro 9"	un	5	5	R\$ 23,58	R\$ 117,90	R\$ 1,97	R\$ 59,10
4.187	SF-00814	Desempenadeira de aço lisa	un	5	5	R\$ 14,88	R\$ 74,40	R\$ 1,24	R\$ 37,20
	SF-00809	Broxa Retangular	un	5	5	R\$ 20,21	R\$ 101,05	R\$ 1,68	R\$ 50,40
	SF-00725	Balde metálico	un	5	5	R\$ 15,42	R\$ 77,10	R\$ 1,29	R\$ 38,70





Manutenção Elétrica - Pregão Eletrônico nº 067/2021

ANEXO 9 - Planilha 4 – Depreciação de Ferramental

Subitem	Especificação	Descrição	Unidade	Quant. Total	Vida Útil (anos)	Valor Unitário de Aquisição (R\$)	Valor Total de Aquisição (R\$)	Valor Mensal de Depreciação (R\$)	Valor Total Depreciação em 30 meses (R\$)
4.190	SF-00728	Carrinho de mão reforçado	un	2	5	R\$ 214,80	R\$ 429,60	R\$ 7,16	R\$ 214,80
4.191	SF-00772	Régua de alumínio para pedreiro com 2m	un	2	5	R\$ 27,59	R\$ 55,18	R\$ 0,92	R\$ 27,60
4.192	SF-00745	Espátula forjada de 8 cm	un	5	5	R\$ 18,69	R\$ 93,45	R\$ 1,56	R\$ 46,80
4.193	SF-02541	Alicate amperímetro 400 A	un	47	10	R\$ 501,50	R\$ 23.570,50	R\$ 196,42	R\$ 5.892,60
4.194	SF-02542	Alicate amperímetro 1000 A	un	41	10	R\$ 3.958,27	R\$ 162.289,07	R\$ 1.352,41	R\$ 40.572,30
4.195	SF-02543	Termômetro infravermelho	un	32	10	R\$ 304,16	R\$ 9.733,12	R\$ 81,11	R\$ 2.433,30
4.196	SF-02544	Trena a laser 40m	un	12	10	R\$ 297,88	R\$ 3.574,56	R\$ 29,79	R\$ 893,70
4.197	SF-00777	Trena 5m	un	35	5	R\$ 15,78	R\$ 552,30	R\$ 9,21	R\$ 276,30
4.198	SF-02545	Trena 8m	un	10	5	R\$ 44,48	R\$ 444,80	R\$ 7,41	R\$ 222,30
4.199	SF-02546	Trena 50m	un	2	5	R\$ 95,66	R\$ 191,32	R\$ 3,19	R\$ 95,70
4.200	SF-02547	Torquímetro de estalo 100 Nm	un	2	10	R\$ 1.473,49	R\$ 2.946,98	R\$ 24,56	R\$ 736,80
4.201	SF-02548	Torquímetro de estalo 50 Nm	un	2	10	R\$ 1.573,63	R\$ 3.147,26	R\$ 26,23	R\$ 786,90
4.202	SF-02549	Torquímetro de estalo 25 Nm	un	2	10	R\$ 1.531,02	R\$ 3.062,04	R\$ 25,52	R\$ 765,60
4.203	SF-02550	Torquímetro axial 6 Nm	un	2	10	R\$ 506,67	R\$ 1.013,34	R\$ 8,44	R\$ 253,20
4.204	SF-02551	Analizador de qualidade de energia trifásico	un	1	10	R\$ 63.576,11	R\$ 63.576,11	R\$ 529,80	R\$ 15.894,00
4.205	SF-02552	Fasímetro	un	3	10	R\$ 922,86	R\$ 2.768,58	R\$ 23,07	R\$ 692,10
4.206	SF-02553	Megôhmetro 10 kV	un	1	10	R\$ 36.776,07	R\$ 36.776,07	R\$ 306,47	R\$ 9.194,10
4.207	SF-02554	Megôhmetro 1 kV	un	1	10	R\$ 4.380,48	R\$ 4.380,48	R\$ 36,50	R\$ 1.095,00
4.208	SF-02555	Microhmímetro 200 A	un	1	10	R\$ 29.623,81	R\$ 29.623,81	R\$ 246,87	R\$ 7.406,10
4.209	SF-02556	Terrômetro	un	1	10	R\$ 31.412,90	R\$ 31.412,90	R\$ 261,77	R\$ 7.853,10
4.210	SF-02557	Termovisor de alta resolução	un	1	10	R\$ 43.103,09	R\$ 43.103,09	R\$ 359,19	R\$ 10.775,70
4.211	SF-02558	Termovisor	un	2	10	R\$ 5.713,69	R\$ 11.427,38	R\$ 95,23	R\$ 2.856,90
4.212	SF-02559	Termo-higrômetro	un	1	10	R\$ 164,99	R\$ 164,99	R\$ 1,37	R\$ 41,10
4.213	SF-02560	Multímetro	un	5	10	R\$ 4.900,49	R\$ 24.502,45	R\$ 204,19	R\$ 6.125,70
4.214	SF-02561	Medidor LCR	un	1	10	R\$ 844,24	R\$ 844,24	R\$ 7,04	R\$ 211,20
4.215	SF-02562	Paquímetro digital 150 mm	un	11	10	R\$ 504,18	R\$ 5.545,98	R\$ 46,22	R\$ 1.386,60
4.216	SF-01050	Detector de 4 gases	un	1	10	R\$ 6.288,63	R\$ 6.288,63	R\$ 52,41	R\$ 1.572,30
4.217	SF-02563	Luxímetro	un	1	10	R\$ 646,06	R\$ 646,06	R\$ 5,38	R\$ 161,40
4.218	SF-02564	Testador de cabo de rede	un	1	10	R\$ 57,04	R\$ 57,04	R\$ 0,48	R\$ 14,40
4.219	SF-02565	Escala métrica 300 mm	un	6	5	R\$ 7,96	R\$ 47,76	R\$ 0,80	R\$ 24,00
4.220	SF-02566	Escala métrica 600 mm	un	6	5	R\$ 17,32	R\$ 103,92	R\$ 1,73	R\$ 51,90
4.221	SF-02567	Escala métrica 1500 mm	un	6	5	R\$ 150,39	R\$ 902,34	R\$ 15,04	R\$ 451,20
4.222	SF-02568	Esquadro combinado	un	6	5	R\$ 72,31	R\$ 433,86	R\$ 7,23	R\$ 216,90
4.223	SF-02569	Programadora de portões	un	1	10	R\$ 89,40	R\$ 89,40	R\$ 0,75	R\$ 22,50
4.224	SF-00822	Relógio de ponto biométrico	un	8	5	R\$ 927,83	R\$ 7.422,64	R\$ 123,71	R\$ 3.711,30
4.225	SF-01220	Veículo do tipo utilitário	un	1	4	R\$ 59.599,00	R\$ 59.599,00	R\$ 1.241,65	R\$ 37.249,50
	SF-02570	Veículo do tipo automóvel de passageiros	un	1	5	R\$ 45.589,00	R\$ 45.589,00	R\$ 759,82	R\$ 22.794,60
Total de Depreciação de Ferramental para 30 Meses (R\$)									R\$ 435.354,00



**Manutenção Elétrica - Pregão Eletrônico nº 067/2021****ANEXO 9 - Planilha 4 – Depreciação de Ferramental**

Subitem	Especificação	Descrição	Unidade	Quant. Total	Vida Útil (anos)	Valor Unitário de Aquisição (R\$)	Valor Total de Aquisição (R\$)	Valor Mensal de Depreciação (R\$)	Valor Total Depreciação em 30 meses (R\$)



Manutenção Elétrica - Pregão Eletrônico nº 067/2021
ANEXO 9 - Planilha 5 – Valor Global Estimado para 30 (trinta) meses

Item	Descrição	Fator de Utilização (A)	Subtotal do Item (B)	Custo Global Estimado p/ 30 (trinta) Meses (C)=(A)*(B)
1	Subtotal de Equipe de Dedicação Exclusiva	N/A	R\$ 18.900.471,00	R\$ 18.900.471,00
2	Subtotal de Serviços sob Demanda	0,5	R\$ 172.163,70	R\$ 86.081,85
3	Subtotal de Materiais	0,1	R\$ 25.619.552,47	R\$ 2.561.955,25
4	Subtotal de Depreciação de Ferramental	N/A	R\$ 435.354,00	R\$ 435.354,00
Valor Global Estimado para 30 Meses				R\$ 21.983.862,10





SENADO FEDERAL
Secretaria de Infraestrutura
Serviço de Contratos

Manutenção Elétrica - Pregão Eletrônico nº 067/2021

BENEFÍCIOS E DESPESAS INDIRETAS - BDI

BDI Edificações	
Componentes do BDI	<u>Cálculo com CPRB</u>
	desonerado
	% considerado
AC	3,500%
S+G	0,800%
R	1,250%
DF	0,760%
L	3,660%
PIS	0,650%
COFINS	3,000%
CPRB	4,500%
ISS	2,000%
BDI Edificações	22,7000%

BDI mero fornecimento	
Componentes do BDI	<u>Cálculo com CPRB</u>
	desonerado
	% considerado
AC	3,5000%
S+G	0,8000%
R	1,2500%
DF	0,7600%
L	3,6616%
PIS	0,6500%
COFINS	3,0000%
CPRB	4,5000%
ISS	0,0000%
BDI mero fornecimento	20,0300%

$$BDI = \left[\frac{(1 + (AC + S + R + G))(1 + DF)(1 + L)}{(1 - I)} - 1 \right] \times 100$$

Em que:

AC é a taxa de rateio da administração central;

S é uma taxa representativa de seguros;

R corresponde aos riscos e imprevistos;

G é a taxa que representa o ônus das garantias exigidas em edital;

DF é a taxa representativa das despesas financeiras;

L corresponde à remuneração bruta do construtor;

I é a taxa representativa dos tributos incidentes sobre o preço de venda (PIS, Cofins, CPRB e ISS).

Fontes: Acórdãos 2.369/2011-TCU-Plenário e 2.622/2013-TCU-Plenário.



Manutenção Elétrica - Pregão Eletrônico nº 067/2021
PLANILHA ORÇAMENTÁRIA - Cálculo do Desconto Médio

Item	Descrição	Valor Orçado pelo Senado Federal (R\$)	Subtotal do Item (R\$)	Desconto Médio
2	Subtotal de Serviços sob Demanda	250.786,75	172.163,70	31,35%
3	Subtotal de Materiais	51.244.829,90	25.619.552,47	50,01%



1	PLANILHA DE ESTIMATIVA DE CUSTOS - LUCRO REAL CONFORME IN nº 02/2008, atualizada até a IN nº 05/2015		
CATEGORIA	Supervisor Técnico – Sistema Elétrico		
CCT	SENGE - DF	DATA BASE	01/05/21
			PISO
MÓDULO 1 - COMPOSIÇÃO DA REMUNERAÇÃO:		Percentuais	VALOR PROPOSTA
	Salário Base	100,00%	R\$ 9.366,57
	Adicional de Periculosidade	30,00%	R\$ 2.809,97
	Adicional Insalubridade SM		
	Adicional Noturno	0,00%	R\$ -
	Adicional de HE		
	Hora Noturna Adicional		
	Intervalo Intrajornada		
	Outros Dif horas extras		
	TOTAL DA REMUNERAÇÃO		R\$ 12.176,54
MÓDULO 2 - BENEFÍCIOS MENSAIS E DIÁRIOS			
	Auxílio Transporte (R\$ 11,00 por dia útil de trabalho - 6% do salário base - (Decreto nº 37.940/2016 - GDF / CCT))	R\$ 11,00	R\$ -
	Auxílio Alimentação (R\$ 27,03 por dia útil de trabalho com 10% de desconto, conforme CCT)	R\$ 27,03	R\$ 535,19
	Contribuição Assistencial		
	Assistência Médico Hospitalar		
	Auxílio Funeral (Conforme CCT)		R\$ 12,00
	Seguro de vida		
	TOTAL DOS BENEFÍCIOS MENSAIS E DIÁRIOS		R\$ 547,19
MÓDULO 3- INSUMOS DIVERSOS			
	Insumos Diversos		
	Uniformes		R\$ 17,95
	Equipamentos, ferramentas e EPI's		R\$ 98,91
	TOTAL DE INSUMOS DIVERSOS:		R\$ 116,87
MÓDULO 4 - ENCARGOS SOCIAIS E TRABALHISTAS		Percentuais	VALORES
4.1.PREVIDENCIARIO E FGTS			
	INSS (art. 22, inciso I, Lei nº 8.212/91)	0,00000%	R\$ -
	SESI ou SESC (art. 30, Lei nº 8.036/90 e art. 1º, Lei 8.154/90)	1,50000%	R\$ 182,65
	SENAI ou SENAC (Decreto nº 2.318/86)	1,00000%	R\$ 121,77
	INCRÁ (art. 1º, I, Decreto Lei 1.146/70 e Lei 7.787, de 30/06/89)	0,20000%	R\$ 24,35
	Salário Educação (art. 3º, inciso I, Decreto nº 87.043/82)	2,50000%	R\$ 304,41
	FGTS (Lei Complementar nº 110/01 e art. 30, Lei nº 8.036/90)	8,00000%	R\$ 974,12
	Risco de Acidente do Trabalho/RAT/INSS (inciso II,B, Lei 8.212/91 e Anexo V, Decreto 6.042/08) - 3,00% de RAT x 0,972 de FAP	2,91600%	R\$ 355,07
	SEBRAE (§ 3º, art. 8º, Lei 8.029/90, alterada pela Lei nº 8.154/90)	0,60000%	R\$ 73,06
	TOTAL :	16,71600%	R\$ 2.035,43
4.2 13º SALÁRIO		Percentuais	VALORES
	13º Salário (art. 7º VIII CF/88 - Cálculo: (1/12)*100	8,33333%	R\$ 1.014,71
	Incidência do 4.1. sobre o 13º salário -Cálculo: (0,0833x0,16716)	1,39300%	R\$ 169,62
	TOTAL :	9,72633%	R\$ 1.184,33
4.3. AFASTAMENTO MATERNIDADE		Percentuais	VALORES
	Afastamento maternidade (art. 7º inc XVIII, CF, Lei 8.213/91, art 72 da lei 11.770/2008 - Cálculo: ((4/12)*0,0005)*100, considerando que 0,05% dos empregados utilizarão a licença)	0,01667%	R\$ 2,03
	Incidência do 4.1. sobre afastamento maternidade	0,00279%	R\$ 0,34
	TOTAL :	0,01945%	R\$ 2,37
4.4. PROVISAO PI RESCISAO		Percentuais	VALORES
	Aviso Prévio Indenizado (art. 7º, XXI, CF e 477, 487 e 491, CLT) - Cálculo: (1*(1/12))*0,05, taxa de rotatividade da empresa de 5,0%	0,41667%	R\$ 50,74
	Incidência de FGTS sobre o aviso prévio indenizado (Súmula 305 TST - Cálculo: ((0,00417*0,08))*100	0,03333%	R\$ 4,06
	Aviso Prévio Trabalhado (art. 7º, inciso XXI, CF e 477, 487 e 491, CLT) - Cálculo: ((7/30)/12)*100	1,94444%	R\$ 236,77
	Incidência do 4.1. sobre o Aviso Prévio Trabalhado Cálculo: (1,94444*0,16716)	0,32503%	R\$ 39,58
	Multa do FGTS sobre os Avisos Prévios Indenizado e Trabalhado	3,82000%	R\$ 465,14
	TOTAL :	6,53948%	R\$ 796,28
4.5. CUSTO DE REPOSIÇÃO DO PROFISSIONAL AUSENTE		Percentuais	VALORES
	Férias	0,00000%	R\$ -
	Terço constitucional de férias (art. 7º XVII CF/88 - Cálculo: ((1/12*1/3)*100	2,77800%	R\$ 338,26
	Auxílio doença (arts. 59 a 64, Lei 8.213/91, art. 18, Lei nº 8.212/91 e art. 476, CLT) Cálculo: ((1/30)/12)*100), considerando 1 dia de ausência de acordo com o Acordão TCU nº 645 /2009).	0,27778%	R\$ 33,82
	Licença paternidade (art. 7º, inciso XIX, CF e 10, § 1º CLT) Cálculo: ((5/30)/12)*0,01*100, considerando 5 dias de afastamento e que 1% dos homens terão direito a licença).	0,01389%	R\$ 1,69
	Faltas legais (art. 473 e 83, CLT) Cálculo: ((1/30)*0,98/12)*100, considerando 0,98 ausência anual).	0,27222%	R\$ 33,15
	Acidente de Trabalho (arts. 19 a 23, Lei 8.213/91, art. 473, CLT e Lei nº 6.367/76) Cálculo: ((15/30)/12)*0,08*100, considerando 15 dias que o empregado poderá ficar afastado durante o ano em virtude de acidente de trabalho	0,32877%	R\$ 40,03
	Subtotal	3,67066%	R\$ 446,96
	Incidência do 4.1. sobre o Custo da Reposição	0,61359%	R\$ 74,71
	TOTAL :	4,28%	R\$ 521,67
QUADRO RESUMO - MÓDULO 4 (ENCARGOS TRABALHISTAS)			
4	MÓDULO 4 (ENCARGOS TRABALHISTAS)		
4.1.	PREVIDENCIARIO E FGTS	16,72%	R\$ 2.035,43
4.2.	13º SALÁRIO	9,73%	R\$ 1.184,33
4.3.	AFASTAMENTO MATERNIDADE	0,02%	R\$ 2,37
4.4.	PROVISÃO RESCISÃO	6,54%	R\$ 796,28
4.5.	CUSTO DE REPOSIÇÃO DO PROFISSIONAL AUSENTE	4,28%	R\$ 521,67
	TOTAL :	37,29%	R\$ 4.540,08
	TOTAL1 (MÓDULOS: 1+2+3+4)		R\$ 17.380,68
MÓDULO 5 - CUSTOS INDIRETOS, TRIBUTOS E LUCRO		Percentuais	VALORES
5			
A	Taxa de Administração (Custos indiretos)	5,00%	R\$ 869,03
B	LUCRO	8,49%	R\$ 1.549,89
C	TRIBUTOS	10,15%	R\$ 1.245,05
C.1	Tributos Federais (PIS)	0,65%	R\$ 143,24
	Tributos Federais (COFINS)	3,00%	R\$ 661,09
C.2	Tributos Estaduais		
C.3	Tributos Municipais (ISS)	2,00%	R\$ 440,73
C.4	Contribuição Previdenciária sobre a Receita Bruta (CPRB) Lei nº 12.546/2011 e IN RFB 1436/2013	4,50%	
	VALOR TOTAL (MÓDULO 5)	33,79%	R\$ 3.663,98
(categoria profissional)		Quantidade	VALORES
	1 POSTO	1	R\$ 22.036,29



1	PLANILHA DE ESTIMATIVA DE CUSTOS - LUCRO REAL CONFORME IN nº 02/2008, atualizada até a IN nº 05/2015		
CATEGORIA	Supervisor Técnico – Sistema Elétrico e Segurança do Trabalho		
CCT	SENGE - DF	DATA BASE	01/05/21
			PISO
MÓDULO 1 - COMPOSIÇÃO DA REMUNERAÇÃO:		Percentuais	VALOR PROPOSTA
	Salário Base	100,00%	R\$ 9.366,57
	Adicional de Periculosidade	30,00%	R\$ 2.809,97
	Adicional Insalubridade SM		
	Adicional Noturno	0,00%	R\$ -
	Adicional de HE		
	Hora Noturna Adicional		
	Intervalo Intrajornada		
	Outros Dif horas extras		
	TOTAL DA REMUNERAÇÃO		R\$ 12.176,54
MÓDULO 2 - BENEFÍCIOS MENSAIS E DIÁRIOS			
	Auxílio Transporte (R\$ 11,00 por dia útil de trabalho - 6% do salário base - (Decreto nº 37.940/2016 - GDF / CCT))	R\$ 11,00	R\$ -
	Auxílio Alimentação (R\$ 27,03 por dia útil de trabalho com 10% de desconto, conforme CCT)	R\$ 27,03	R\$ 535,19
	Contribuição Assistencial		
	Assistência Médico Hospitalar		
	Auxílio Funeral (Conforme CCT)		R\$ 12,00
	Seguro de vida		
	TOTAL DOS BENEFÍCIOS MENSAIS E DIÁRIOS		R\$ 547,19
MÓDULO 3- INSUMOS DIVERSOS			
	Insumos Diversos		
	Uniformes		R\$ 17,95
	Equipamentos, ferramentas e EPI's		R\$ 98,91
	TOTAL DE INSUMOS DIVERSOS:		R\$ 116,87
MÓDULO 4 - ENCARGOS SOCIAIS E TRABALHISTAS		Percentuais	VALORES
4.1.PREVIDENCIARIO E FGTS			
	INSS (art. 22, inciso I, Lei nº 8.212/91)	0,00000%	R\$ -
	SESI ou SESC (art. 30, Lei nº 8.036/90 e art. 1º, Lei 8.154/90)	1,50000%	R\$ 182,65
	SENAI ou SENAC (Decreto nº 2.318/86)	1,00000%	R\$ 121,77
	INCRÁ (art. 1º, I, Decreto Lei 1.146/70 e Lei 7.787, de 30/06/89)	0,20000%	R\$ 24,35
	Salário Educação (art. 3º, inciso I, Decreto nº 87.043/82)	2,50000%	R\$ 304,41
	FGTS (Lei Complementar nº 110/01 e art. 30, Lei nº 8.036/90)	8,00000%	R\$ 974,12
	Risco de Acidente do Trabalho/RAT/INSS (inciso II,B, Lei 8.212/91 e Anexo V, Decreto 6.042/08) - 3,00% de RAT x 0,972 de FAP	2,91600%	R\$ 355,07
	SEBRAE (§ 3º, art. 8º, Lei 8.029/90, alterada pela Lei nº 8.154/90)	0,60000%	R\$ 73,06
	TOTAL :	16,71600%	R\$ 2.035,43
4.2 13º SALÁRIO		Percentuais	VALORES
	13º Salário (art. 7º VIII CF/88 - Cálculo: (1/12)*100	8,33333%	R\$ 1.014,71
	Incidência do 4.1. sobre o 13º salário -Cálculo: (0,0833x0,16716)	1,39300%	R\$ 169,62
	TOTAL :	9,72633%	R\$ 1.184,33
4.3. AFASTAMENTO MATERNIDADE		Percentuais	VALORES
	Afastamento maternidade (art. 7º inc XVIII, CF, Lei 8.213/91, art 72 da lei 11.770/2008 - Cálculo: ((4/12)*0,0005)*100, considerando que 0,05% dos empregados utilizarão a licença)	0,01667%	R\$ 2,03
	Incidência do 4.1. sobre afastamento maternidade	0,00279%	R\$ 0,34
	TOTAL :	0,01945%	R\$ 2,37
4.4. PROVISAO PI RESCISAO		Percentuais	VALORES
	Aviso Prévio Indenizado (art. 7º, XXI, CF e 477, 487 e 491, CLT) - Cálculo: (1*(1/12))*0,05, taxa de rotatividade da empresa de 5,0%	0,41667%	R\$ 50,74
	Incidência de FGTS sobre o aviso prévio indenizado (Súmula 305 TST - Cálculo: ((0,00417*0,08))*100	0,03333%	R\$ 4,06
	Aviso Prévio Trabalhado (art. 7º, inciso XXI, CF e 477, 487 e 491, CLT) - Cálculo: ((7/30)/12)*100	1,94444%	R\$ 236,77
	Incidência do 4.1. sobre o Aviso Prévio Trabalhado Cálculo: (1,94444*0,16716)	0,32503%	R\$ 39,58
	Multa do FGTS sobre os Avisos Prévios Indenizado e Trabalhado	3,82000%	R\$ 465,14
	TOTAL :	6,53948%	R\$ 796,28
4.5. CUSTO DE REPOSIÇÃO DO PROFISSIONAL AUSENTE		Percentuais	VALORES
	Férias	0,00000%	R\$ -
	Terço constitucional de férias (art. 7º XVII CF/88 - Cálculo: ((1/12*1/3)*100	2,77800%	R\$ 338,26
	Auxílio doença (arts. 59 a 64, Lei 8.213/91, art. 18, Lei nº 8.212/91 e art. 476, CLT) Cálculo: ((1/30)/12)*100), considerando 1 dia de ausência de acordo com o Acordão TCU nº 645 /2009).	0,27778%	R\$ 33,82
	Licença paternidade (art. 7º, inciso XIX, CF e 10, § 1º CLT) Cálculo: ((5/30)/12)*0,01*100, considerando 5 dias de afastamento e que 1% dos homens terão direito a licença).	0,01389%	R\$ 1,69
	Faltas legais (art. 473 e 83, CLT) Cálculo: ((1/30)*0,98/12)*100, considerando 0,98 ausência anual).	0,27222%	R\$ 33,15
	Acidente de Trabalho (arts. 19 a 23, Lei 8.213/91, art. 473, CLT e Lei nº 6.367/76) Cálculo: ((15/30)/12)*0,08*100, considerando 15 dias que o empregado poderá ficar afastado durante o ano em virtude de acidente de trabalho	0,32877%	R\$ 40,03
	Subtotal	3,67066%	R\$ 446,96
	Incidência do 4.1. sobre o Custo da Reposição	0,61359%	R\$ 74,71
	TOTAL :	4,28%	R\$ 521,67
QUADRO RESUMO - MÓDULO 4 (ENCARGOS TRABALHISTAS)			
4	MÓDULO 4 (ENCARGOS TRABALHISTAS)		
4.1.	PREVIDENCIARIO E FGTS	16,72%	R\$ 2.035,43
4.2.	13º SALÁRIO	9,73%	R\$ 1.184,33
4.3.	AFASTAMENTO MATERNIDADE	0,02%	R\$ 2,37
4.4.	PROVISÃO RESCISÃO	6,54%	R\$ 796,28
4.5.	CUSTO DE REPOSIÇÃO DO PROFISSIONAL AUSENTE	4,28%	R\$ 521,67
	TOTAL :	37,29%	R\$ 4.540,08
	TOTAL1 (MÓDULOS: 1+2+3+4)		R\$ 17.380,68
MÓDULO 5 - CUSTOS INDIRETOS, TRIBUTOS E LUCRO		Percentuais	VALORES
5			
A	Taxa de Administração (Custos indiretos)	5,00%	R\$ 869,03
B	LUCRO	8,48%	R\$ 1.546,92
C	TRIBUTOS	10,15%	R\$ 1.244,86
C.1	Tributos Federais (PIS)	0,65%	R\$ 143,21
C.2	Tributos Federais (COFINS)	3,00%	R\$ 660,99
C.2	Tributos Estaduais		
C.3	Tributos Municipais (ISS)	2,00%	R\$ 440,66
C.4	Contribuição Previdenciária sobre a Receita Bruta (CPRB) Lei nº 12.546/2011 e IN RFB 1436/2013	4,50%	
	VALOR TOTAL (MÓDULO 5)	33,78%	R\$ 3.660,82
(categoria profissional)		Quantidade	VALORES
	1 POSTO	1	R\$ 22.032,98



1	PLANILHA DE ESTIMATIVA DE CUSTOS - LUCRO REAL CONFORME IN nº 02/2008, atualizada até a IN nº 05/2015		
CATEGORIA	Técnico em Segurança do Trabalho		
CCT	SINTEC - DF	DATA BASE	01/05/21
			PISO
MÓDULO 1 - COMPOSIÇÃO DA REMUNERAÇÃO:		Percentuais	VALOR PROPOSTA
	Salário Base	100,00%	R\$ 2.964,47
	Adicional de Periculosidade	30,00%	R\$ 889,34
	Adicional Insalubridade SM		
	Adicional Noturno	0,00%	R\$ -
	Adicional de HE		
	Hora Noturna Adicional		
	Intervalo Intrajornada		
	Outros Dif horas extras		
	TOTAL DA REMUNERAÇÃO		R\$ 3.853,81
MÓDULO 2 - BENEFÍCIOS MENSAIS E DIÁRIOS			
	Auxílio Transporte (R\$ 11,00 por dia útil de trabalho - 6% do salário base - (Decreto nº 37.940/2016 - GDF / CCT))	R\$ 11,00	R\$ 64,13
	Auxílio Alimentação (R\$ 35,00 por dia útil de trabalho, conforme CCT)	R\$ 35,00	R\$ 770,00
	Contribuição Assistencial		
	Assistência Médico Hospitalar		
	Auxílio Funeral (Conforme CCT)		R\$ 12,00
	Seguro de vida		
	TOTAL DOS BENEFÍCIOS MENSAIS E DIÁRIOS		R\$ 846,13
MÓDULO 3- INSUMOS DIVERSOS			
	Insumos Diversos		
	Uniformes		R\$ 17,95
	Equipamentos, ferramentas e EPI's		R\$ 98,91
	TOTAL DE INSUMOS DIVERSOS:		R\$ 116,87
MÓDULO 4 - ENCARGOS SOCIAIS E TRABALHISTAS		Percentuais	VALORES
4.1.PREVIDENCIARIO E FGTS			
	INSS (art. 22, inciso I, Lei nº 8.212/91)	0,00000%	R\$ -
	SESI ou SESC (art. 30, Lei nº 8.036/90 e art. 1º, Lei 8.154/90)	1,50000%	R\$ 57,81
	SENAI ou SENAC (Decreto nº 2.318/86)	1,00000%	R\$ 38,54
	INCRÁ (art. 1º, I, Decreto Lei 1.146/70 e Lei 7.787, de 30/06/89)	0,20000%	R\$ 7,71
	Salário Educação (art. 3º, inciso I, Decreto nº 87.043/82)	2,50000%	R\$ 96,35
	FGTS (Lei Complementar nº 110/01 e art. 30, Lei nº 8.036/90)	8,00000%	R\$ 308,30
	Risco de Acidente do Trabalho/RAT/INSS (inciso II,B, Lei 8.212/91 e Anexo V, Decreto 6.042/08) - 3,00% de RAT x 0,972 de FAP	2,91600%	R\$ 112,38
	SEBRAE (§ 3º, art. 8º, Lei 8.029/90, alterada pela Lei nº 8.154/90)	0,60000%	R\$ 23,12
	TOTAL :	16,71600%	R\$ 644,20
4.2 13º SALÁRIO		Percentuais	VALORES
	13º Salário (art. 7º VIII CF/88 - Cálculo: (1/12)*100	8,33333%	R\$ 321,15
	Incidência do 4.1. sobre o 13º salário -Cálculo: (0,0833x0,16716)	1,39300%	R\$ 53,68
	TOTAL :	9,72633%	R\$ 374,83
4.3. AFASTAMENTO MATERNIDADE		Percentuais	VALORES
	Afastamento maternidade (art. 7º inc XVIII, CF, Lei 8.213/91, art 72 da lei 11.770/2008 - Cálculo: ((4/12)*0,0005)*100, considerando que 0,05% dos empregados utilizarão a licença)	0,01667%	R\$ 0,64
	Incidência do 4.1. sobre afastamento maternidade	0,00279%	R\$ 0,11
	TOTAL :	0,01945%	R\$ 0,75
4.4. PROVISAO PI RESCISAO		Percentuais	VALORES
	Aviso Prévio Indenizado (art. 7º, XXI, CF e 477, 487 e 491, CLT) - Cálculo: (1*(1/12))*0,05, taxa de rotatividade da empresa de 5,0%	0,41667%	R\$ 16,06
	Incidência de FGTS sobre o aviso prévio indenizado (Súmula 305 TST - Cálculo: ((0,00417*0,08))*100	0,03333%	R\$ 1,28
	Aviso Prévio Trabalhado (art. 7º, inciso XXI, CF e 477, 487 e 491, CLT) - Cálculo: ((7/30)/12)*100	1,94444%	R\$ 74,94
	Incidência do 4.1. sobre o Aviso Prévio Trabalhado Cálculo: (1,94444*0,16716)	0,32503%	R\$ 12,53
	Multa do FGTS sobre os Avisos Prévios Indenizado e Trabalhado	3,82000%	R\$ 147,22
	TOTAL :	6,53948%	R\$ 252,02
4.5. CUSTO DE REPOSIÇÃO DO PROFISSIONAL AUSENTE		Percentuais	VALORES
	Férias	0,00000%	R\$ -
	Terço constitucional de férias (art. 7º XVII CF/88 - Cálculo: ((1/12*1/3)*100	2,77800%	R\$ 107,06
	Auxílio doença (arts. 59 a 64, Lei 8.213/91, art. 18, Lei nº 8.212/91 e art. 476, CLT) Cálculo: ((1/30)/12)*100), considerando 1 dia de ausência de acordo com o Acordão TCU nº 645 /2009).	0,27778%	R\$ 10,71
	Licença paternidade (art. 7º, inciso XIX, CF e 10, § 1º CLT) Cálculo: ((5/30)/12)*0,01*100, considerando 5 dias de afastamento e que 1% dos homens terão direito a licença).	0,01389%	R\$ 0,54
	Faltas legais (art. 473 e 83, CLT) Cálculo: ((1/30)*0,98/12)*100, considerando 0,98 ausência anual).	0,27222%	R\$ 10,49
	Acidente de Trabalho (arts. 19 a 23, Lei 8.213/91, art. 473, CLT e Lei nº 6.367/76) Cálculo: ((15/30)/12)*0,08*100, considerando 15 dias que o empregado poderá ficar afastado durante o ano em virtude de acidente de trabalho	0,32877%	R\$ 12,67
	Subtotal	3,67066%	R\$ 141,46
	Incidência do 4.1. sobre o Custo da Reposição	0,61359%	R\$ 23,65
	TOTAL :	4,28%	R\$ 165,11
QUADRO RESUMO - MÓDULO 4 (ENCARGOS TRABALHISTAS)			
4	MÓDULO 4 (ENCARGOS TRABALHISTAS)		
4.1.	PREVIDENCIARIO E FGTS	16,72%	R\$ 644,20
4.2.	13º SALÁRIO	9,73%	R\$ 374,83
4.3.	AFASTAMENTO MATERNIDADE	0,02%	R\$ 0,75
4.4.	PROVISÃO RESCISÃO	6,54%	R\$ 252,02
4.5.	CUSTO DE REPOSIÇÃO DO PROFISSIONAL AUSENTE	4,28%	R\$ 165,11
	TOTAL :	37,29%	R\$ 1.436,91
	TOTAL1 (MÓDULOS: 1+2+3+4)		R\$ 6.253,72
MÓDULO 5 - CUSTOS INDIRETOS, TRIBUTOS E LUCRO		Percentuais	VALORES
5			
A	Taxa de Administração (Custos indiretos)	5,00%	R\$ 312,69
B	LUCRO	4,88%	R\$ 320,51
C	TRIBUTOS	10,15%	R\$ 433,07
C.1	Tributos Federais (PIS)	0,65%	R\$ 49,82
C.2	Tributos Federais (COFINS)	3,00%	R\$ 229,95
C.2	Tributos Estaduais		
C.3	Tributos Municipais (ISS)	2,00%	R\$ 153,30
C.4	Contribuição Previdenciária sobre a Receita Bruta (CPRB) Lei nº 12.546/2011 e IN RFB 1436/2013	4,50%	
	VALOR TOTAL (MÓDULO 5)	30,18%	R\$ 1.066,26
(categoria profissional)		Quantidade	VALORES
	1 POSTO	1	R\$ 7.664,90



1	PLANILHA DE ESTIMATIVA DE CUSTOS - LUCRO REAL CONFORME IN nº 02/2008, atualizada até a IN nº 05/2015		
CATEGORIA	Auxiliar de Almoxarifado		
CCT	SITIMME - DF	DATA BASE	01/05/21
			PISO
MÓDULO 1 - COMPOSIÇÃO DA REMUNERAÇÃO:		Percentuais	VALOR PROPOSTA
	Salário Base	100,00%	R\$ 1.381,12
	Adicional de Periculosidade	0,00%	R\$ -
	Adicional Insalubridade SM		
	Adicional Noturno	0,00%	R\$ -
	Adicional de HE		
	Hora Noturna Adicional		
	Intervalo Intrajornada		
	Outros Dif horas extras		
	TOTAL DA REMUNERAÇÃO		R\$ 1.381,12
MÓDULO 2 - BENEFÍCIOS MENSAIS E DIÁRIOS			
	Auxílio Transporte (R\$ 11,00 por dia útil de trabalho - 6% do salário base - (Decreto nº 37.940/2016 - GDF / CCT))	R\$ 11,00	R\$ 159,13
	Auxílio Alimentação (R\$ 23,00 por dia útil de trabalho com 1% de desconto, conforme CCT)	R\$ 23,00	R\$ 500,94
	Contribuição Assistencial		
	Assistência Médico Hospitalar		
	Auxílio Funeral (Conforme CCT)		R\$ 12,00
	Seguro de vida		
	TOTAL DOS BENEFÍCIOS MENSAIS E DIÁRIOS		R\$ 672,07
MÓDULO 3- INSUMOS DIVERSOS			
	Insumos Diversos		
	Uniformes		R\$ 17,95
	Equipamentos, ferramentas e EPI's		R\$ 98,91
	TOTAL DE INSUMOS DIVERSOS:		R\$ 116,87
MÓDULO 4 - ENCARGOS SOCIAIS E TRABALHISTAS		Percentuais	VALORES
4.1.PREVIDENCIARIO E FGTS			
	INSS (art. 22, inciso I, Lei nº 8.212/91)	0,00000%	R\$ -
	SESI ou SESC (art. 30, Lei nº 8.036/90 e art. 1º, Lei 8.154/90)	1,50000%	R\$ 20,72
	SENAI ou SENAC (Decreto nº 2.318/86)	1,00000%	R\$ 13,81
	INCRÁ (art. 1º, I, Decreto Lei 1.146/70 e Lei 7.787, de 30/06/89)	0,20000%	R\$ 2,76
	Salário Educação (art. 3º, inciso I, Decreto nº 87.043/82)	2,50000%	R\$ 34,53
	FGTS (Lei Complementar nº 110/01 e art. 30, Lei nº 8.036/90)	8,00000%	R\$ 110,49
	Risco de Acidente do Trabalho/RAT/INSS (inciso II,B, Lei 8.212/91 e Anexo V, Decreto 6.042/08) - 3,00% de RAT x 0,972 de FAP	2,91600%	R\$ 40,27
	SEBRAE (§ 3º, art. 8º, Lei 8.029/90, alterada pela Lei nº 8.154/90)	0,60000%	R\$ 8,29
	TOTAL :	16,71600%	R\$ 230,87
4.2 13º SALÁRIO		Percentuais	VALORES
	13º Salário (art. 7º VIII CF/88 - Cálculo: (1/12)*100	8,33333%	R\$ 115,09
	Incidência do 4.1. sobre o 13º salário -Cálculo: (0,0833x0,16716)	1,39300%	R\$ 19,24
	TOTAL :	9,72633%	R\$ 134,33
4.3. AFASTAMENTO MATERNIDADE		Percentuais	VALORES
	Afastamento maternidade (art. 7º inc XVIII, CF, Lei 8.213/91, art 72 da lei 11.770/2008 - Cálculo: ((4/12)*0,0005)*100, considerando que 0,05% dos empregados utilizarão a licença)	0,01667%	R\$ 0,23
	Incidência do 4.1. sobre afastamento maternidade	0,00279%	R\$ 0,04
	TOTAL :	0,01945%	R\$ 0,27
4.4. PROVISAO PI RESCISAO		Percentuais	VALORES
	Aviso Prévio Indenizado (art. 7º, XXI, CF e 477, 487 e 491, CLT) - Cálculo: (1*(1/12))*0,05, taxa de rotatividade da empresa de 5,0%	0,41667%	R\$ 5,75
	Incidência de FGTS sobre o aviso prévio indenizado (Súmula 305 TST - Cálculo: ((0,00417*0,08))*100	0,03333%	R\$ 0,46
	Aviso Prévio Trabalhado (art. 7º, inciso XXI, CF e 477, 487 e 491, CLT) - Cálculo: ((7/30)/12)*100	1,94444%	R\$ 26,86
	Incidência do 4.1. sobre o Aviso Prévio Trabalhado Cálculo: (1,94444*0,16716)	0,32503%	R\$ 4,49
	Multa do FGTS sobre os Avisos Prévios Indenizado e Trabalhado	3,82000%	R\$ 52,76
	TOTAL :	6,53948%	R\$ 90,32
4.5. CUSTO DE REPOSIÇÃO DO PROFISSIONAL AUSENTE		Percentuais	VALORES
	Férias	0,00000%	R\$ -
	Terço constitucional de férias (art. 7º XVII CF/88 - Cálculo: ((1/12*1/3)*100	2,77800%	R\$ 38,37
	Auxílio doença (arts. 59 a 64, Lei 8.213/91, art. 18, Lei nº 8.212/91 e art. 476, CLT) Cálculo: ((1/30)/12)*100, considerando 1 dia de ausência de acordo com o Acordão TCU nº 645 /2009).	0,27778%	R\$ 3,84
	Licença paternidade (art. 7º, inciso XIX, CF e 10, § 1º CLT) Cálculo: ((5/30)/12)*0,01*100, considerando 5 dias de afastamento e que 1% dos homens terão direito a licença).	0,01389%	R\$ 0,19
	Faltas legais (art. 473 e 83, CLT) Cálculo: ((1/30)*0,98/12)*100, considerando 0,98 ausência anual).	0,27222%	R\$ 3,76
	Acidente de Trabalho (arts. 19 a 23, Lei 8.213/91, art. 473, CLT e Lei nº 6.367/76) Cálculo: ((15/30)/12)*0,08*100, considerando 15 dias que o empregado poderá ficar afastado durante o ano em virtude de acidente de trabalho	0,32877%	R\$ 4,54
	Subtotal	3,67066%	R\$ 50,70
	Incidência do 4.1. sobre o Custo da Reposição	0,61359%	R\$ 8,47
	TOTAL :	4,28%	R\$ 59,17
QUADRO RESUMO - MÓDULO 4 (ENCARGOS TRABALHISTAS)			
4	MÓDULO 4 (ENCARGOS TRABALHISTAS)		
4.1.	PREVIDENCIARIO E FGTS	16,72%	R\$ 230,87
4.2.	13º SALÁRIO	9,73%	R\$ 134,33
4.3.	AFASTAMENTO MATERNIDADE	0,02%	R\$ 0,27
4.4.	PROVISÃO RESCISÃO	6,54%	R\$ 90,32
4.5.	CUSTO DE REPOSIÇÃO DO PROFISSIONAL AUSENTE	4,28%	R\$ 59,17
	TOTAL :	37,29%	R\$ 514,96
	TOTAL1 (MÓDULOS: 1+2+3+4)		R\$ 2.685,02
MÓDULO 5 - CUSTOS INDIRETOS, TRIBUTOS E LUCRO		Percentuais	VALORES
5			
A	Taxa de Administração (Custos indiretos)	3,00%	R\$ 80,55
B	LUCRO	0,64%	R\$ 17,75
C	TRIBUTOS	10,15%	R\$ 175,02
C.1	Tributos Federais (PIS)	0,65%	R\$ 20,14
C.2	Tributos Federais (COFINS)	3,00%	R\$ 92,93
C.2	Tributos Estaduais		
C.3	Tributos Municipais (ISS)	2,00%	R\$ 61,96
C.4	Contribuição Previdenciária sobre a Receita Bruta (CPRB) Lei nº 12.546/2011 e IN RFB 1436/2013	4,50%	
	VALOR TOTAL (MÓDULO 5)	23,94%	R\$ 273,33
(categoria profissional)		Quantidade	VALORES
	1 POSTO	1	R\$ 3.097,75



1	PLANILHA DE ESTIMATIVA DE CUSTOS - LUCRO REAL CONFORME IN nº 02/2008, atualizada até a IN nº 05/2015		
CATEGORIA	Auxiliar Administrativo		
CCT	SITIMME - DF	DATA BASE	01/05/21
			PISO
MÓDULO 1 - COMPOSIÇÃO DA REMUNERAÇÃO:		Percentuais	VALOR PROPOSTA
	Salário Base	100,00%	R\$ 1.381,12
	Adicional de Periculosidade	0,00%	R\$ -
	Adicional Insalubridade SM		
	Adicional Noturno	0,00%	R\$ -
	Adicional de HE		
	Hora Noturna Adicional		
	Intervalo Intrajornada		
	Outros Dif horas extras		
	TOTAL DA REMUNERAÇÃO		R\$ 1.381,12
MÓDULO 2 - BENEFÍCIOS MENSAIS E DIÁRIOS			
	Auxílio Transporte (R\$ 11,00 por dia útil de trabalho - 6% do salário base - (Decreto nº 37.940/2016 - GDF / CCT))	R\$ 11,00	R\$ 159,13
	Auxílio Alimentação (R\$ 23,00 por dia útil de trabalho com 1% de desconto, conforme CCT)	R\$ 23,00	R\$ 500,94
	Contribuição Assistencial		
	Assistência Médico Hospitalar		
	Auxílio Funeral (Conforme CCT)		R\$ 12,00
	Seguro de vida		
	TOTAL DOS BENEFÍCIOS MENSAIS E DIÁRIOS		R\$ 672,07
MÓDULO 3- INSUMOS DIVERSOS			
	Insumos Diversos		
	Uniformes		R\$ 17,95
	Equipamentos, ferramentas e EPI's		R\$ 98,91
	TOTAL DE INSUMOS DIVERSOS:		R\$ 116,87
MÓDULO 4 - ENCARGOS SOCIAIS E TRABALHISTAS		Percentuais	VALORES
4.1.PREVIDENCIARIO E FGTS	INSS (art. 22, inciso I, Lei nº 8.212/91)	0,00000%	R\$ -
	SESI ou SESC (art. 30, Lei nº 8.036/90 e art. 1º, Lei 8.154/90)	1,50000%	R\$ 20,72
	SENAI ou SENAC (Decreto nº 2.318/86)	1,00000%	R\$ 13,81
	INCRÁ (art. 1º, I, Decreto Lei 1.146/70 e Lei 7.787, de 30/06/89)	0,20000%	R\$ 2,76
	Salário Educação (art. 3º, inciso I, Decreto nº 87.043/82)	2,50000%	R\$ 34,53
	FGTS (Lei Complementar nº 110/01 e art. 30, Lei nº 8.036/90)	8,00000%	R\$ 110,49
	Risco de Acidente do Trabalho/RAT/INSS (inciso II,B, Lei 8.212/91 e Anexo V, Decreto 6.042/08) - 3,00% de RAT x 0,972 de FAP	2,91600%	R\$ 40,27
	SEBRAE (§ 3º, art. 8º, Lei 8.029/90, alterada pela Lei nº 8.154/90)	0,60000%	R\$ 8,29
	TOTAL :	16,71600%	R\$ 230,87
4.2 13º SALÁRIO	13º Salário (art. 7º VIII CF/88 - Cálculo: (1/12)*100	8,33333%	R\$ 115,09
	Incidência do 4.1. sobre o 13º salário -Cálculo: (0,0833x0,16716)	1,39300%	R\$ 19,24
	TOTAL :	9,72633%	R\$ 134,33
4.3. AFASTAMENTO MATERNIDADE		Percentuais	VALORES
	Afastamento maternidade (art. 7º inc XVIII, CF, Lei 8.213/91, art 72 da lei 11.770/2008 - Cálculo: ((4/12)*0,0005)*100, considerando que 0,05% dos empregados utilizarão a licença)	0,01667%	R\$ 0,23
	Incidência do 4.1. sobre afastamento maternidade	0,00279%	R\$ 0,04
	TOTAL :	0,01945%	R\$ 0,27
4.4. PROVISAO PI RESCISAO		Percentuais	VALORES
	Aviso Prévio Indenizado (art. 7º, XXI, CF e 477, 487 e 491, CLT) - Cálculo: (1*(1/12))*0,05, taxa de rotatividade da empresa de 5,0%	0,41667%	R\$ 5,75
	Incidência de FGTS sobre o aviso prévio indenizado (Súmula 305 TST - Cálculo: ((0,00417*0,08))*100	0,03333%	R\$ 0,46
	Aviso Prévio Trabalhado (art. 7º, inciso XXI, CF e 477, 487 e 491, CLT) - Cálculo: ((7/30)/12)*100	1,94444%	R\$ 26,86
	Incidência do 4.1. sobre o Aviso Prévio Trabalhado Cálculo: (1,94444*0,16716)	0,32503%	R\$ 4,49
	Multa do FGTS sobre os Avisos Prévios Indenizado e Trabalhado	3,82000%	R\$ 52,76
	TOTAL :	6,53948%	R\$ 90,32
4.5. CUSTO DE REPOSIÇÃO DO PROFISSIONAL AUSENTE		Percentuais	VALORES
	Férias	0,00000%	R\$ -
	Terço constitucional de férias (art. 7º XVII CF/88 - Cálculo: ((1/12*1/3)*100	2,77800%	R\$ 38,37
	Auxílio doença (arts. 59 a 64, Lei 8.213/91, art. 18, Lei nº 8.212/91 e art. 476, CLT) Cálculo: ((1/30)/12)*100, considerando 1 dia de ausência de acordo com o Acordão TCU nº 645 /2009).	0,27778%	R\$ 3,84
	Licença paternidade (art. 7º, inciso XIX, CF e 10, § 1º CLT) Cálculo: ((5/30)/12)*0,01*100, considerando 5 dias de afastamento e que 1% dos homens terão direito a licença).	0,01389%	R\$ 0,19
	Faltas legais (art. 473 e 83, CLT) Cálculo: ((1/30)*0,98/12)*100, considerando 0,98 ausência anual).	0,27222%	R\$ 3,76
	Acidente de Trabalho (arts. 19 a 23, Lei 8.213/91, art. 473, CLT e Lei nº 6.367/76) Cálculo: ((15/30)/12)*0,08*100, considerando 15 dias que o empregado poderá ficar afastado durante o ano em virtude de acidente de trabalho	0,32877%	R\$ 4,54
	Subtotal	3,67066%	R\$ 50,70
	Incidência do 4.1. sobre o Custo da Reposição	0,61359%	R\$ 8,47
	TOTAL :	4,28%	R\$ 59,17
QUADRO RESUMO - MÓDULO 4 (ENCARGOS TRABALHISTAS)			
4	MÓDULO 4 (ENCARGOS TRABALHISTAS)		
4.1.	PREVIDENCIARIO E FGTS	16,72%	R\$ 230,87
4.2.	13º SALÁRIO	9,73%	R\$ 134,33
4.3.	AFASTAMENTO MATERNIDADE	0,02%	R\$ 0,27
4.4.	PROVISÃO RESCISÃO	6,54%	R\$ 90,32
4.5.	CUSTO DE REPOSIÇÃO DO PROFISSIONAL AUSENTE	4,28%	R\$ 59,17
	TOTAL :	37,29%	R\$ 514,96
	TOTAL1 (MÓDULOS: 1+2+3+4)		R\$ 2.685,02
MÓDULO 5 - CUSTOS INDIRETOS, TRIBUTOS E LUCRO		Percentuais	VALORES
5			
A	Taxa de Administração (Custos indiretos)	3,00%	R\$ 80,55
B	LUCRO	0,60%	R\$ 16,72
C	TRIBUTOS	10,15%	R\$ 174,96
C.1	Tributos Federais (PIS)	0,65%	R\$ 20,13
	Tributos Federais (COFINS)	3,00%	R\$ 92,90
C.2	Tributos Estaduais		
C.3	Tributos Municipais (ISS)	2,00%	R\$ 61,93
C.4	Contribuição Previdenciária sobre a Receita Bruta (CPRB) Lei nº 12.546/2011 e IN RFB 1436/2013	4,50%	
	VALOR TOTAL (MÓDULO 5)	23,90%	R\$ 272,23
(categoria profissional)		Quantidade	VALORES
	1 POSTO	1	R\$ 3.096,60



1	PLANILHA DE ESTIMATIVA DE CUSTOS - LUCRO REAL CONFORME IN nº 02/2008, atualizada até a IN nº 05/2015		
CATEGORIA	Desenhista Técnico		
CCT	SINTEC - DF	DATA BASE	01/05/21
			PISO
MÓDULO 1 - COMPOSIÇÃO DA REMUNERAÇÃO:		Percentuais	VALOR PROPOSTA
	Salário Base	100,00%	R\$ 2.539,22
	Adicional de Periculosidade	30,00%	R\$ 761,77
	Adicional Insalubridade SM		
	Adicional Noturno	0,00%	R\$ -
	Adicional de HE		
	Hora Noturna Adicional		
	Intervalo Intrajornada		
	Outros Dif horas extras		
	TOTAL DA REMUNERAÇÃO		R\$ 3.300,99
MÓDULO 2 - BENEFÍCIOS MENSAIS E DIÁRIOS			
	Auxílio Transporte (R\$ 11,00 por dia útil de trabalho - 6% do salário base - (Decreto nº 37.940/2016 - GDF / CCT))	R\$ 11,00	R\$ 89,65
	Auxílio Alimentação (R\$ 35,00 por dia útil de trabalho, conforme CCT)	R\$ 35,00	R\$ 770,00
	Contribuição Assistencial		
	Assistência Médico Hospitalar		
	Auxílio Funeral (Conforme CCT)		R\$ 12,00
	Seguro de vida		
	TOTAL DOS BENEFÍCIOS MENSAIS E DIÁRIOS		R\$ 871,65
MÓDULO 3- INSUMOS DIVERSOS			
	Insumos Diversos		
	Uniformes		R\$ 17,95
	Equipamentos, ferramentas e EPI's		R\$ 98,91
	TOTAL DE INSUMOS DIVERSOS:		R\$ 116,87
MÓDULO 4 - ENCARGOS SOCIAIS E TRABALHISTAS		Percentuais	VALORES
4.1.PREVIDENCIARIO E FGTS			
	INSS (art. 22, inciso I, Lei nº 8.212/91)	0,00000%	R\$ -
	SESI ou SESC (art. 30, Lei nº 8.036/90 e art. 1º, Lei 8.154/90)	1,50000%	R\$ 49,51
	SENAI ou SENAC (Decreto nº 2.318/86)	1,00000%	R\$ 33,01
	INCRÁ (art. 1º, I, Decreto Lei 1.146/70 e Lei 7.787, de 30/06/89)	0,20000%	R\$ 6,60
	Salário Educação (art. 3º, inciso I, Decreto nº 87.043/82)	2,50000%	R\$ 82,52
	FGTS (Lei Complementar nº 110/01 e art. 30, Lei nº 8.036/90)	8,00000%	R\$ 264,08
	Risco de Acidente do Trabalho/RAT/INSS (inciso II,B, Lei 8.212/91 e Anexo V, Decreto 6.042/08) - 3,00% de RAT x 0,972 de FAP	2,91600%	R\$ 96,26
	SEBRAE (§ 3º, art. 8º, Lei 8.029/90, alterada pela Lei nº 8.154/90)	0,60000%	R\$ 19,81
	TOTAL :	16,71600%	R\$ 551,79
4.2 13º SALÁRIO		Percentuais	VALORES
	13º Salário (art. 7º VIII CF/88 - Cálculo: (1/12)*100	8,33333%	R\$ 275,08
	Incidência do 4.1. sobre o 13º salário -Cálculo: (0,0833x0,16716)	1,39300%	R\$ 45,98
	TOTAL :	9,72633%	R\$ 321,07
4.3. AFASTAMENTO MATERNIDADE		Percentuais	VALORES
	Afastamento maternidade (art. 7º inc XVIII, CF, Lei 8.213/91, art 72 da lei 11.770/2008 - Cálculo: ((4/12)*0,0005)*100, considerando que 0,05% dos empregados utilizarão a licença)	0,01667%	R\$ 0,55
	Incidência do 4.1. sobre afastamento maternidade	0,00279%	R\$ 0,09
	TOTAL :	0,01945%	R\$ 0,64
4.4. PROVISAO PI RESCISAO		Percentuais	VALORES
	Aviso Prévio Indenizado (art. 7º, XXI, CF e 477, 487 e 491, CLT) - Cálculo: (1*(1/12))*0,05, taxa de rotatividade da empresa de 5,0%	0,41667%	R\$ 13,75
	Incidência de FGTS sobre o aviso prévio indenizado (Súmula 305 TST - Cálculo: ((0,00417*0,08))*100	0,03333%	R\$ 1,10
	Aviso Prévio Trabalhado (art. 7º, inciso XXI, CF e 477, 487 e 491, CLT) - Cálculo: ((7/30)/12)*100	1,94444%	R\$ 64,19
	Incidência do 4.1. sobre o Aviso Prévio Trabalhado Cálculo: (1,94444*0,16716)	0,32503%	R\$ 10,73
	Multa do FGTS sobre os Avisos Prévios Indenizado e Trabalhado	3,82000%	R\$ 126,10
	TOTAL :	6,53948%	R\$ 215,87
4.5. CUSTO DE REPOSIÇÃO DO PROFISSIONAL AUSENTE		Percentuais	VALORES
	Férias	0,00000%	R\$ -
	Terço constitucional de férias (art. 7º XVII CF/88 - Cálculo: ((1/12*1/3)*100	2,77800%	R\$ 91,70
	Auxílio doença (arts. 59 a 64, Lei 8.213/91, art. 18, Lei nº 8.212/91 e art. 476, CLT) Cálculo: ((1/30)/12)*100), considerando 1 dia de ausência de acordo com o Acordão TCU nº 645 /2009).	0,27778%	R\$ 9,17
	Licença paternidade (art. 7º, inciso XIX, CF e 10, § 1º CLT) Cálculo: ((5/30)/12)*0,01*100, considerando 5 dias de afastamento e que 1% dos homens terão direito a licença).	0,01389%	R\$ 0,46
	Faltas legais (art. 473 e 83, CLT) Cálculo: ((1/30)*0,98/12)*100, considerando 0,98 ausência anual).	0,27222%	R\$ 8,99
	Acidente de Trabalho (arts. 19 a 23, Lei 8.213/91, art. 473, CLT e Lei nº 6.367/76) Cálculo: ((15/30)/12)*0,08*100, considerando 15 dias que o empregado poderá ficar afastado durante o ano em virtude de acidente de trabalho	0,32877%	R\$ 10,85
	Subtotal	3,67066%	R\$ 121,17
	Incidência do 4.1. sobre o Custo da Reposição	0,61359%	R\$ 20,25
	TOTAL :	4,28%	R\$ 141,42
QUADRO RESUMO - MÓDULO 4 (ENCARGOS TRABALHISTAS)			
4	MÓDULO 4 (ENCARGOS TRABALHISTAS)		
4.1.	PREVIDENCIARIO E FGTS	16,72%	R\$ 551,79
4.2.	13º SALÁRIO	9,73%	R\$ 321,07
4.3.	AFASTAMENTO MATERNIDADE	0,02%	R\$ 0,64
4.4.	PROVISÃO RESCISÃO	6,54%	R\$ 215,87
4.5.	CUSTO DE REPOSIÇÃO DO PROFISSIONAL AUSENTE	4,28%	R\$ 141,42
	TOTAL :	37,29%	R\$ 1.230,79
	TOTAL1 (MÓDULOS: 1+2+3+4)		R\$ 5.520,30
MÓDULO 5 - CUSTOS INDIRETOS, TRIBUTOS E LUCRO		Percentuais	VALORES
5			
A	Taxa de Administração (Custos indiretos)	5,00%	R\$ 276,02
B	LUCRO	4,65%	R\$ 269,24
C	TRIBUTOS	10,15%	R\$ 381,42
C.1	Tributos Federais (PIS)	0,65%	R\$ 43,88
C.2	Tributos Federais (COFINS)	3,00%	R\$ 202,52
C.2	Tributos Estaduais		
C.3	Tributos Municipais (ISS)	2,00%	R\$ 135,02
C.4	Contribuição Previdenciária sobre a Receita Bruta (CPRB) Lei nº 12.546/2011 e IN RFB 1436/2013	4,50%	
	VALOR TOTAL (MÓDULO 5)	29,95%	R\$ 926,67
(categoria profissional)		Quantidade	VALORES
	1 POSTO	1	R\$ 6.750,76



1	PLANILHA DE ESTIMATIVA DE CUSTOS - LUCRO REAL CONFORME IN nº 02/2008, atualizada até a IN nº 05/2015		
CATEGORIA	Técnico em Eletrotécnica Encarregado		
CCT	SINTEC - DF	DATA BASE	01/05/21
			PISO
MÓDULO 1 - COMPOSIÇÃO DA REMUNERAÇÃO:		Percentuais	VALOR PROPOSTA
	Salário Base	100,00%	R\$ 2.608,22
	Adicional de Periculosidade	30,00%	R\$ 782,47
	Adicional Insalubridade SM		
	Adicional Noturno	0,00%	R\$ -
	Adicional de HE		
	Hora Noturna Adicional		
	Intervalo Intrajornada		
	Outros Dif horas extras		
	TOTAL DA REMUNERAÇÃO		R\$ 3.390,69
MÓDULO 2 - BENEFÍCIOS MENSAIS E DIÁRIOS			
	Auxílio Transporte (R\$ 11,00 por dia útil de trabalho - 6% do salário base - (Decreto nº 37.940/2016 - GDF / CCT))	R\$ 11,00	R\$ 85,51
	Auxílio Alimentação (R\$ 35,00 por dia útil de trabalho, conforme CCT)	R\$ 35,00	R\$ 770,00
	Contribuição Assistencial		
	Assistência Médico Hospitalar		
	Auxílio Funeral (Conforme CCT)		R\$ 12,00
	Seguro de vida		
	TOTAL DOS BENEFÍCIOS MENSAIS E DIÁRIOS		R\$ 867,51
MÓDULO 3- INSUMOS DIVERSOS			
	Insumos Diversos		
	Uniformes		R\$ 17,95
	Equipamentos, ferramentas e EPI's		R\$ 98,91
	TOTAL DE INSUMOS DIVERSOS:		R\$ 116,87
MÓDULO 4 - ENCARGOS SOCIAIS E TRABALHISTAS		Percentuais	VALORES
4.1.PREVIDENCIARIO E FGTS			
	INSS (art. 22, inciso I, Lei nº 8.212/91)	0,00000%	R\$ -
	SESI ou SESC (art. 30, Lei nº 8.036/90 e art. 1º, Lei 8.154/90)	1,50000%	R\$ 50,86
	SENAI ou SENAC (Decreto nº 2.318/86)	1,00000%	R\$ 33,91
	INCRÁ (art. 1º, I, Decreto Lei 1.146/70 e Lei 7.787, de 30/06/89)	0,20000%	R\$ 6,78
	Salário Educação (art. 3º, inciso I, Decreto nº 87.043/82)	2,50000%	R\$ 84,77
	FGTS (Lei Complementar nº 110/01 e art. 30, Lei nº 8.036/90)	8,00000%	R\$ 271,26
	Risco de Acidente do Trabalho/RAT/INSS (inciso II,B, Lei 8.212/91 e Anexo V, Decreto 6.042/08) - 3,00% de RAT x 0,972 de FAP	2,91600%	R\$ 98,87
	SEBRAE (§ 3º, art. 8º, Lei 8.029/90, alterada pela Lei nº 8.154/90)	0,60000%	R\$ 20,34
	TOTAL :	16,71600%	R\$ 566,79
4.2 13º SALÁRIO		Percentuais	VALORES
	13º Salário (art. 7º VIII CF/88 - Cálculo: (1/12)*100	8,33333%	R\$ 282,56
	Incidência do 4.1. sobre o 13º salário -Cálculo: (0,0833x0,16716)	1,39300%	R\$ 47,23
	TOTAL :	9,72633%	R\$ 329,79
4.3. AFASTAMENTO MATERNIDADE		Percentuais	VALORES
	Afastamento maternidade (art. 7º inc XVIII, CF, Lei 8.213/91, art 72 da lei 11.770/2008 - Cálculo: ((4/12)*0,0005)*100, considerando que 0,05% dos empregados utilizarão a licença)	0,01667%	R\$ 0,57
	Incidência do 4.1. sobre afastamento maternidade	0,00279%	R\$ 0,09
	TOTAL :	0,01945%	R\$ 0,66
4.4. PROVISAO PI RESCISAO		Percentuais	VALORES
	Aviso Prévio Indenizado (art. 7º, XXI, CF e 477, 487 e 491, CLT) - Cálculo: (1*(1/12))*0,05, taxa de rotatividade da empresa de 5,0%	0,41667%	R\$ 14,13
	Incidência de FGTS sobre o aviso prévio indenizado (Súmula 305 TST - Cálculo: ((0,00417*0,08))*100	0,03333%	R\$ 1,13
	Aviso Prévio Trabalhado (art. 7º, inciso XXI, CF e 477, 487 e 491, CLT) - Cálculo: ((7/30)/12)*100	1,94444%	R\$ 65,93
	Incidência do 4.1. sobre o Aviso Prévio Trabalhado Cálculo: (1,94444*0,16716)	0,32503%	R\$ 11,02
	Multa do FGTS sobre os Avisos Prévios Indenizado e Trabalhado	3,82000%	R\$ 129,52
	TOTAL :	6,53948%	R\$ 221,73
4.5. CUSTO DE REPOSIÇÃO DO PROFISSIONAL AUSENTE		Percentuais	VALORES
	Férias	0,00000%	R\$ -
	Terço constitucional de férias (art. 7º XVII CF/88 - Cálculo: ((1/12*1/3)*100	2,77800%	R\$ 94,19
	Auxílio doença (arts. 59 a 64, Lei 8.213/91, art. 18, Lei nº 8.212/91 e art. 476, CLT) Cálculo: ((1/30)/12)*100, considerando 1 dia de ausência de acordo com o Acordão TCU nº 645 /2009).	0,27778%	R\$ 9,42
	Licença paternidade (art. 7º, inciso XIX, CF e 10, § 1º CLT) Cálculo: ((5/30)/12)*0,01*100, considerando 5 dias de afastamento e que 1% dos homens terão direito a licença).	0,01389%	R\$ 0,47
	Faltas legais (art. 473 e 83, CLT) Cálculo: ((1/30)*0,98/12)*100, considerando 0,98 ausência anual).	0,27222%	R\$ 9,23
	Acidente de Trabalho (arts. 19 a 23, Lei 8.213/91, art. 473, CLT e Lei nº 6.367/76) Cálculo: ((15/30)/12)*0,08*100, considerando 15 dias que o empregado poderá ficar afastado durante o ano em virtude de acidente de trabalho	0,32877%	R\$ 11,15
	Subtotal	3,67066%	R\$ 124,46
	Incidência do 4.1. sobre o Custo da Reposição	0,61359%	R\$ 20,80
	TOTAL :	4,28%	R\$ 145,27
QUADRO RESUMO - MÓDULO 4 (ENCARGOS TRABALHISTAS)			
4	MÓDULO 4 (ENCARGOS TRABALHISTAS)		
4.1.	PREVIDENCIARIO E FGTS	16,72%	R\$ 566,79
4.2.	13º SALÁRIO	9,73%	R\$ 329,79
4.3.	AFASTAMENTO MATERNIDADE	0,02%	R\$ 0,66
4.4.	PROVISÃO RESCISÃO	6,54%	R\$ 221,73
4.5.	CUSTO DE REPOSIÇÃO DO PROFISSIONAL AUSENTE	4,28%	R\$ 145,27
	TOTAL :	37,29%	R\$ 1.264,24
	TOTAL1 (MÓDULOS: 1+2+3+4)		R\$ 5.639,31
MÓDULO 5 - CUSTOS INDIRETOS, TRIBUTOS E LUCRO		Percentuais	VALORES
5			
A	Taxa de Administração (Custos indiretos)	5,00%	R\$ 281,97
B	LUCRO	5,79%	R\$ 342,93
C	TRIBUTOS	10,15%	R\$ 393,91
C.1	Tributos Federais (PIS)	0,65%	R\$ 45,32
	Tributos Federais (COFINS)	3,00%	R\$ 209,16
C.2	Tributos Estaduais		
C.3	Tributos Municipais (ISS)	2,00%	R\$ 139,44
C.4	Contribuição Previdenciária sobre a Receita Bruta (CPRB) Lei nº 12.546/2011 e IN RFB 1436/2013	4,50%	
	VALOR TOTAL (MÓDULO 5)	31,09%	R\$ 1.018,81
(categoria profissional)		Quantidade	VALORES
	1 POSTO	1	R\$ 6.971,85



SENADO FEDERAL
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO DE CONTRATAÇÕES - SADCON
COORDENAÇÃO DE CONTROLE E VALIDAÇÃO DE PROCESSOS - COCVP

1	PLANILHA DE ESTIMATIVA DE CUSTOS - LUCRO REAL CONFORME IN nº 02/2008, atualizada até a IN nº 05/2015		
CATEGORIA	Técnico em Eletrotécnica Planejador de Manutenção		
CCT	SINTEC - DF	DATA BASE	01/05/21
			PISO
MÓDULO 1 - COMPOSIÇÃO DA REMUNERAÇÃO:		Percentuais	VALOR PROPOSTA
	Salário Base	100,00%	R\$ 2.778,32
	Adicional de Periculosidade	30,00%	R\$ 833,50
	Adicional Insalubridade SM		
	Adicional Noturno	0,00%	R\$ -
	Adicional de HE		
	Hora Noturna Adicional		
	Intervalo Intrajornada		
	Outros Dif horas extras		
	TOTAL DA REMUNERAÇÃO		R\$ 3.611,82
MÓDULO 2 - BENEFÍCIOS MENSAIS E DIÁRIOS			
	Auxílio Transporte (R\$ 11,00 por dia útil de trabalho - 6% do salário base - (Decreto nº 37.940/2016 - GDF / CCT))	R\$ 11,00	R\$ 75,30
	Auxílio Alimentação (R\$ 35,00 por dia útil de trabalho, conforme CCT)	R\$ 35,00	R\$ 770,00
	Contribuição Assistencial		
	Assistência Médico Hospitalar		
	Auxílio Funeral (Conforme CCT)		R\$ 12,00
	Seguro de vida		
	TOTAL DOS BENEFÍCIOS MENSAIS E DIÁRIOS		R\$ 857,30
MÓDULO 3- INSUMOS DIVERSOS			
	Insumos Diversos		
	Uniformes		R\$ 17,95
	Equipamentos, ferramentas e EPI's		R\$ 98,91
	TOTAL DE INSUMOS DIVERSOS:		R\$ 116,87
MÓDULO 4 - ENCARGOS SOCIAIS E TRABALHISTAS		Percentuais	VALORES
4.1.PREVIDENCIARIO E FGTS			
	INSS (art. 22, inciso I, Lei nº 8.212/91)	0,00000%	R\$ -
	SESI ou SESC (art. 30, Lei nº 8.036/90 e art. 1º, Lei 8.154/90)	1,50000%	R\$ 54,18
	SENAI ou SENAC (Decreto nº 2.318/86)	1,00000%	R\$ 36,12
	INCRÁ (art. 1º, I, Decreto Lei 1.146/70 e Lei 7.787, de 30/06/89)	0,20000%	R\$ 7,22
	Salário Educação (art. 3º, inciso I, Decreto nº 87.043/82)	2,50000%	R\$ 90,30
	FGTS (Lei Complementar nº 110/01 e art. 30, Lei nº 8.036/90)	8,00000%	R\$ 288,95
	Risco de Acidente do Trabalho/RAT/INSS (inciso II,B, Lei 8.212/91 e Anexo V, Decreto 6.042/08) - 3,00% de RAT x 0,972 de FAP	2,91600%	R\$ 105,32
	SEBRAE (§ 3º, art. 8º, Lei 8.029/90, alterada pela Lei nº 8.154/90)	0,60000%	R\$ 21,67
	TOTAL :	16,71600%	R\$ 603,75
4.2 13º SALÁRIO		Percentuais	VALORES
	13º Salário (art. 7º VIII CF/88 - Cálculo: (1/12)*100	8,33333%	R\$ 300,99
	Incidência do 4.1. sobre o 13º salário -Cálculo: (0,0833x0,16716)	1,39300%	R\$ 50,31
	TOTAL :	9,72633%	R\$ 351,30
4.3. AFASTAMENTO MATERNIDADE		Percentuais	VALORES
	Afastamento maternidade (art. 7º inc XVIII, CF, Lei 8.213/91, art 72 da lei 11.770/2008 - Cálculo: ((4/12)*0,0005)*100, considerando que 0,05% dos empregados utilizarão a licença)	0,01667%	R\$ 0,60
	Incidência do 4.1. sobre afastamento maternidade	0,00279%	R\$ 0,10
	TOTAL :	0,01945%	R\$ 0,70
4.4. PROVISAO PI RESCISAO		Percentuais	VALORES
	Aviso Prévio Indenizado (art. 7º, XXI, CF e 477, 487 e 491, CLT) - Cálculo: (1*(1/12))*0,05, taxa de rotatividade da empresa de 5,0%	0,41667%	R\$ 15,05
	Incidência de FGTS sobre o aviso prévio indenizado (Súmula 305 TST - Cálculo: ((0,00417*0,08))*100	0,03333%	R\$ 1,20
	Aviso Prévio Trabalhado (art. 7º, inciso XXI, CF e 477, 487 e 491, CLT) - Cálculo: ((7/30)/12)*100	1,94444%	R\$ 70,23
	Incidência do 4.1. sobre o Aviso Prévio Trabalhado Cálculo: (1,94444*0,16716)	0,32503%	R\$ 11,74
	Multa do FGTS sobre os Avisos Prévios Indenizado e Trabalhado	3,82000%	R\$ 137,97
	TOTAL :	6,53948%	R\$ 236,19
4.5. CUSTO DE REPOSIÇÃO DO PROFISSIONAL AUSENTE		Percentuais	VALORES
	Férias	0,00000%	R\$ -
	Terço constitucional de férias (art. 7º XVII CF/88 - Cálculo: ((1/12*1/3)*100	2,77800%	R\$ 100,34
	Auxílio doença (arts. 59 a 64, Lei 8.213/91, art. 18, Lei nº 8.212/91 e art. 476, CLT) Cálculo: ((1/30)/12)*100), considerando 1 dia de ausência de acordo com o Acordão TCU nº 645 /2009).	0,27778%	R\$ 10,03
	Licença paternidade (art. 7º, inciso XIX, CF e 10, § 1º CLT) Cálculo: ((5/30)/12)*0,01*100, considerando 5 dias de afastamento e que 1% dos homens terão direito a licença).	0,01389%	R\$ 0,50
	Faltas legais (art. 473 e 83, CLT) Cálculo: ((1/30)*0,98/12)*100, considerando 0,98 ausência anual).	0,27222%	R\$ 9,83
	Acidente de Trabalho (arts. 19 a 23, Lei 8.213/91, art. 473, CLT e Lei nº 6.367/76) Cálculo: ((15/30)/12)*0,08*100, considerando 15 dias que o empregado poderá ficar afastado durante o ano em virtude de acidente de trabalho	0,32877%	R\$ 11,87
	Subtotal	3,67066%	R\$ 132,58
	Incidência do 4.1. sobre o Custo da Reposição	0,61359%	R\$ 22,16
	TOTAL :	4,28%	R\$ 154,74
QUADRO RESUMO - MÓDULO 4 (ENCARGOS TRABALHISTAS)			
4	MÓDULO 4 (ENCARGOS TRABALHISTAS)		
4.1.	PREVIDENCIARIO E FGTS	16,72%	R\$ 603,75
4.2.	13º SALÁRIO	9,73%	R\$ 351,30
4.3.	AFASTAMENTO MATERNIDADE	0,02%	R\$ 0,70
4.4.	PROVISÃO RESCISÃO	6,54%	R\$ 236,19
4.5.	CUSTO DE REPOSIÇÃO DO PROFISSIONAL AUSENTE	4,28%	R\$ 154,74
	TOTAL :	37,29%	R\$ 1.346,68
	TOTAL1 (MÓDULOS: 1+2+3+4)		R\$ 5.932,67
MÓDULO 5 - CUSTOS INDIRETOS, TRIBUTOS E LUCRO		Percentuais	VALORES
5			
A	Taxa de Administração (Custos indiretos)	5,00%	R\$ 296,63
B	LUCRO	4,92%	R\$ 306,44
C	TRIBUTOS	10,15%	R\$ 410,98
C.1	Tributos Federais (PIS)	0,65%	R\$ 47,28
C.2	Tributos Federais (COFINS)	3,00%	R\$ 218,22
C.2	Tributos Estaduais		
C.3	Tributos Municipais (ISS)	2,00%	R\$ 145,48
C.4	Contribuição Previdenciária sobre a Receita Bruta (CPRB) Lei nº 12.546/2011 e IN RFB 1436/2013	4,50%	
	VALOR TOTAL (MÓDULO 5)	30,22%	R\$ 1.014,06
(categoria profissional)		Quantidade	VALORES
	1 POSTO	1	R\$ 7.274,06



Critério de Arredondamento:

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 5642EC2A00550208.

CONSULTE EM <http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.asp>

1	PLANILHA DE ESTIMATIVA DE CUSTOS - LUCRO REAL CONFORME IN nº 02/2008, atualizada até a IN nº 05/2015		
CATEGORIA	Técnico em Eletrotécnica Termografista		
CCT	SINTEC - DF	DATA BASE	01/05/21
			PISO
MÓDULO 1 - COMPOSIÇÃO DA REMUNERAÇÃO:		Percentuais	VALOR PROPOSTA
	Salário Base	100,00%	R\$ 2.835,02
	Adicional de Periculosidade	30,00%	R\$ 850,51
	Adicional Insalubridade SM		
	Adicional Noturno	0,00%	R\$ -
	Adicional de HE		
	Hora Noturna Adicional		
	Intervalo Intrajornada		
	Outros Dif horas extras		
	TOTAL DA REMUNERAÇÃO		R\$ 3.685,53
MÓDULO 2 - BENEFÍCIOS MENSAIS E DIÁRIOS			
	Auxílio Transporte (R\$ 11,00 por dia útil de trabalho - 6% do salário base - (Decreto nº 37.940/2016 - GDF / CCT))	R\$ 11,00	R\$ 71,90
	Auxílio Alimentação (R\$ 35,00 por dia útil de trabalho, conforme CCT)	R\$ 35,00	R\$ 770,00
	Contribuição Assistencial		
	Assistência Médico Hospitalar		
	Auxílio Funeral (Conforme CCT)		R\$ 12,00
	Seguro de vida		
	TOTAL DOS BENEFÍCIOS MENSAIS E DIÁRIOS		R\$ 853,90
MÓDULO 3- INSUMOS DIVERSOS			
	Insumos Diversos		
	Uniformes		R\$ 17,95
	Equipamentos, ferramentas e EPI's		R\$ 98,91
	TOTAL DE INSUMOS DIVERSOS:		R\$ 116,87
MÓDULO 4 - ENCARGOS SOCIAIS E TRABALHISTAS		Percentuais	VALORES
4.1.PREVIDENCIARIO E FGTS			
	INSS (art. 22, inciso I, Lei nº 8.212/91)	0,00000%	R\$ -
	SESI ou SESC (art. 30, Lei nº 8.036/90 e art. 1º, Lei 8.154/90)	1,50000%	R\$ 55,28
	SENAI ou SENAC (Decreto nº 2.318/86)	1,00000%	R\$ 36,86
	INCRÁ (art. 1º, I, Decreto Lei 1.146/70 e Lei 7.787, de 30/06/89)	0,20000%	R\$ 7,37
	Salário Educação (art. 3º, inciso I, Decreto nº 87.043/82)	2,50000%	R\$ 92,14
	FGTS (Lei Complementar nº 110/01 e art. 30, Lei nº 8.036/90)	8,00000%	R\$ 294,84
	Risco de Acidente do Trabalho/RAT/INSS (inciso II,B, Lei 8.212/91 e Anexo V, Decreto 6.042/08) - 3,00% de RAT x 0,972 de FAP	2,91600%	R\$ 107,47
	SEBRAE (§ 3º, art. 8º, Lei 8.029/90, alterada pela Lei nº 8.154/90)	0,60000%	R\$ 22,11
	TOTAL :	16,71600%	R\$ 616,07
4.2 13º SALÁRIO		Percentuais	VALORES
	13º Salário (art. 7º VIII CF/88 - Cálculo: (1/12)*100	8,33333%	R\$ 307,13
	Incidência do 4.1. sobre o 13º salário -Cálculo: (0,0833x0,16716)	1,39300%	R\$ 51,34
	TOTAL :	9,72633%	R\$ 358,47
4.3. AFASTAMENTO MATERNIDADE		Percentuais	VALORES
	Afastamento maternidade (art. 7º inc XVIII, CF, Lei 8.213/91, art 72 da lei 11.770/2008 - Cálculo: ((4/12)*0,0005)*100, considerando que 0,05% dos empregados utilizarão a licença)	0,01667%	R\$ 0,61
	Incidência do 4.1. sobre afastamento maternidade	0,00279%	R\$ 0,10
	TOTAL :	0,01945%	R\$ 0,72
4.4. PROVISAO PI RESCISAO		Percentuais	VALORES
	Aviso Prévio Indenizado (art. 7º, XXI, CF e 477, 487 e 491, CLT) - Cálculo: (1*(1/12))*0,05, taxa de rotatividade da empresa de 5,0%	0,41667%	R\$ 15,36
	Incidência de FGTS sobre o aviso prévio indenizado (Súmula 305 TST - Cálculo: ((0,00417*0,08))*100	0,03333%	R\$ 1,23
	Aviso Prévio Trabalhado (art. 7º, inciso XXI, CF e 477, 487 e 491, CLT) - Cálculo: ((7/30)/12)*100	1,94444%	R\$ 71,66
	Incidência do 4.1. sobre o Aviso Prévio Trabalhado Cálculo: (1,94444*0,16716)	0,32503%	R\$ 11,98
	Multa do FGTS sobre os Avisos Prévios Indenizado e Trabalhado	3,82000%	R\$ 140,79
	TOTAL :	6,53948%	R\$ 241,01
4.5. CUSTO DE REPOSIÇÃO DO PROFISSIONAL AUSENTE		Percentuais	VALORES
	Férias	0,00000%	R\$ -
	Terço constitucional de férias (art. 7º XVII CF/88 - Cálculo: ((1/12*1/3)*100	2,77800%	R\$ 102,38
	Auxílio doença (arts. 59 a 64, Lei 8.213/91, art. 18, Lei nº 8.212/91 e art. 476, CLT) Cálculo: ((1/30)/12)*100), considerando 1 dia de ausência de acordo com o Acordão TCU nº 645 /2009).	0,27778%	R\$ 10,24
	Licença paternidade (art. 7º, inciso XIX, CF e 10, § 1º CLT) Cálculo: ((5/30)/12)*0,01*100, considerando 5 dias de afastamento e que 1% dos homens terão direito a licença).	0,01389%	R\$ 0,51
	Faltas legais (art. 473 e 83, CLT) Cálculo: ((1/30)*0,98/12)*100, considerando 0,98 ausência anual).	0,27222%	R\$ 10,03
	Acidente de Trabalho (arts. 19 a 23, Lei 8.213/91, art. 473, CLT e Lei nº 6.367/76) Cálculo: ((15/30)/12)*0,08*100, considerando 15 dias que o empregado poderá ficar afastado durante o ano em virtude de acidente de trabalho	0,32877%	R\$ 12,12
	Subtotal	3,67066%	R\$ 135,28
	Incidência do 4.1. sobre o Custo da Reposição	0,61359%	R\$ 22,61
	TOTAL :	4,28%	R\$ 157,90
QUADRO RESUMO - MÓDULO 4 (ENCARGOS TRABALHISTAS)			
4	MÓDULO 4 (ENCARGOS TRABALHISTAS)		
4.1.	PREVIDENCIARIO E FGTS	16,72%	R\$ 616,07
4.2.	13º SALÁRIO	9,73%	R\$ 358,47
4.3.	AFASTAMENTO MATERNIDADE	0,02%	R\$ 0,72
4.4.	PROVISÃO RESCISÃO	6,54%	R\$ 241,01
4.5.	CUSTO DE REPOSIÇÃO DO PROFISSIONAL AUSENTE	4,28%	R\$ 157,90
	TOTAL :	37,29%	R\$ 1.374,17
	TOTAL1 (MÓDULOS: 1+2+3+4)		R\$ 6.030,47
MÓDULO 5 - CUSTOS INDIRETOS, TRIBUTOS E LUCRO		Percentuais	VALORES
5			
A	Taxa de Administração (Custos indiretos)	5,00%	R\$ 301,52
B	LUCRO	5,83%	R\$ 368,95
C	TRIBUTOS	10,15%	R\$ 421,37
C.1	Tributos Federais (PIS)	0,65%	R\$ 48,48
	Tributos Federais (COFINS)	3,00%	R\$ 223,74
C.2	Tributos Estaduais		
C.3	Tributos Municipais (ISS)	2,00%	R\$ 149,16
C.4	Contribuição Previdenciária sobre a Receita Bruta (CPRB) Lei nº 12.546/2011 e IN RFB 1436/2013	4,50%	
	VALOR TOTAL (MÓDULO 5)	31,13%	R\$ 1.091,85
(categoria profissional)		Quantidade	VALORES
	1 POSTO	1	R\$ 7.457,92



1	PLANILHA DE ESTIMATIVA DE CUSTOS - LUCRO REAL CONFORME IN nº 02/2008, atualizada até a IN nº 05/2015		
CATEGORIA	Técnico em Eletrotécnica		
CCT	SINTEC - DF	DATA BASE	01/05/21
			PISO
MÓDULO 1 - COMPOSIÇÃO DA REMUNERAÇÃO:		Percentuais	VALOR PROPOSTA
	Salário Base	100,00%	R\$ 2.539,22
	Adicional de Periculosidade	30,00%	R\$ 761,77
	Adicional Insalubridade SM		
	Adicional Noturno	0,00%	R\$ -
	Adicional de HE		
	Hora Noturna Adicional		
	Intervalo Intrajornada		
	Outros Dif horas extras		
	TOTAL DA REMUNERAÇÃO		R\$ 3.300,99
MÓDULO 2 - BENEFÍCIOS MENSAIS E DIÁRIOS			
	Auxílio Transporte (R\$ 11,00 por dia útil de trabalho - 6% do salário base - (Decreto nº 37.940/2016 - GDF / CCT))	R\$ 11,00	R\$ 89,65
	Auxílio Alimentação (R\$ 35,00 por dia útil de trabalho, conforme CCT)	R\$ 35,00	R\$ 770,00
	Contribuição Assistencial		
	Assistência Médico Hospitalar		
	Auxílio Funeral (Conforme CCT)		R\$ 12,00
	Seguro de vida		
	TOTAL DOS BENEFÍCIOS MENSAIS E DIÁRIOS		R\$ 871,65
MÓDULO 3- INSUMOS DIVERSOS			
	Insumos Diversos		
	Uniformes		R\$ 17,95
	Equipamentos, ferramentas e EPI's		R\$ 98,91
	TOTAL DE INSUMOS DIVERSOS:		R\$ 116,87
MÓDULO 4 - ENCARGOS SOCIAIS E TRABALHISTAS		Percentuais	VALORES
4.1.PREVIDENCIARIO E FGTS			
	INSS (art. 22, inciso I, Lei nº 8.212/91)	0,00000%	R\$ -
	SESI ou SESC (art. 30, Lei nº 8.036/90 e art. 1º, Lei 8.154/90)	1,50000%	R\$ 49,51
	SENAI ou SENAC (Decreto nº 2.318/86)	1,00000%	R\$ 33,01
	INCRÁ (art. 1º, I, Decreto Lei 1.146/70 e Lei 7.787, de 30/06/89)	0,20000%	R\$ 6,60
	Salário Educação (art. 3º, inciso I, Decreto nº 87.043/82)	2,50000%	R\$ 82,52
	FGTS (Lei Complementar nº 110/01 e art. 30, Lei nº 8.036/90)	8,00000%	R\$ 264,08
	Risco de Acidente do Trabalho/RAT/INSS (inciso II,B, Lei 8.212/91 e Anexo V, Decreto 6.042/08) - 3,00% de RAT x 0,972 de FAP	2,91600%	R\$ 96,26
	SEBRAE (§ 3º, art. 8º, Lei 8.029/90, alterada pela Lei nº 8.154/90)	0,60000%	R\$ 19,81
	TOTAL :	16,71600%	R\$ 551,79
4.2 13º SALÁRIO		Percentuais	VALORES
	13º Salário (art. 7º VIII CF/88 - Cálculo: (1/12)*100	8,33333%	R\$ 275,08
	Incidência do 4.1. sobre o 13º salário -Cálculo: (0,0833x0,16716)	1,39300%	R\$ 45,98
	TOTAL :	9,72633%	R\$ 321,07
4.3. AFASTAMENTO MATERNIDADE		Percentuais	VALORES
	Afastamento maternidade (art. 7º inc XVIII, CF, Lei 8.213/91, art 72 da lei 11.770/2008 - Cálculo: ((4/12)*0,0005)*100, considerando que 0,05% dos empregados utilizarão a licença)	0,01667%	R\$ 0,55
	Incidência do 4.1. sobre afastamento maternidade	0,00279%	R\$ 0,09
	TOTAL :	0,01945%	R\$ 0,64
4.4. PROVISAO PI RESCISAO		Percentuais	VALORES
	Aviso Prévio Indenizado (art. 7º, XXI, CF e 477, 487 e 491, CLT) - Cálculo: (1*(1/12))*0,05, taxa de rotatividade da empresa de 5,0%	0,41667%	R\$ 13,75
	Incidência de FGTS sobre o aviso prévio indenizado (Súmula 305 TST - Cálculo: ((0,00417*0,08))*100	0,03333%	R\$ 1,10
	Aviso Prévio Trabalhado (art. 7º, inciso XXI, CF e 477, 487 e 491, CLT) - Cálculo: ((7/30)/12)*100	1,94444%	R\$ 64,19
	Incidência do 4.1. sobre o Aviso Prévio Trabalhado Cálculo: (1,94444*0,16716)	0,32503%	R\$ 10,73
	Multa do FGTS sobre os Avisos Prévios Indenizado e Trabalhado	3,82000%	R\$ 126,10
	TOTAL :	6,53948%	R\$ 215,87
4.5. CUSTO DE REPOSIÇÃO DO PROFISSIONAL AUSENTE		Percentuais	VALORES
	Férias	0,00000%	R\$ -
	Terço constitucional de férias (art. 7º XVII CF/88 - Cálculo: ((1/12*1/3)*100	2,77800%	R\$ 91,70
	Auxílio doença (arts. 59 a 64, Lei 8.213/91, art. 18, Lei nº 8.212/91 e art. 476, CLT) Cálculo: ((1/30)/12)*100, considerando 1 dia de ausência de acordo com o Acordão TCU nº 645 /2009).	0,27778%	R\$ 9,17
	Licença paternidade (art. 7º, inciso XIX, CF e 10, § 1º CLT) Cálculo: ((5/30)/12)*0,01*100, considerando 5 dias de afastamento e que 1% dos homens terão direito a licença).	0,01389%	R\$ 0,46
	Faltas legais (art. 473 e 83, CLT) Cálculo: ((1/30)*0,98/12)*100, considerando 0,98 ausência anual).	0,27222%	R\$ 8,99
	Acidente de Trabalho (arts. 19 a 23, Lei 8.213/91, art. 473, CLT e Lei nº 6.367/76) Cálculo: ((15/30)/12)*0,08*100, considerando 15 dias que o empregado poderá ficar afastado durante o ano em virtude de acidente de trabalho	0,32877%	R\$ 10,85
	Subtotal	3,67066%	R\$ 121,17
	Incidência do 4.1. sobre o Custo da Reposição	0,61359%	R\$ 20,25
	TOTAL :	4,28%	R\$ 141,42
QUADRO RESUMO - MÓDULO 4 (ENCARGOS TRABALHISTAS)			
4	MÓDULO 4 (ENCARGOS TRABALHISTAS)		
4.1.	PREVIDENCIARIO E FGTS	16,72%	R\$ 551,79
4.2.	13º SALÁRIO	9,73%	R\$ 321,07
4.3.	AFASTAMENTO MATERNIDADE	0,02%	R\$ 0,64
4.4.	PROVISÃO RESCISÃO	6,54%	R\$ 215,87
4.5.	CUSTO DE REPOSIÇÃO DO PROFISSIONAL AUSENTE	4,28%	R\$ 141,42
	TOTAL :	37,29%	R\$ 1.230,79
	TOTAL1 (MÓDULOS: 1+2+3+4)		R\$ 5.520,30
MÓDULO 5 - CUSTOS INDIRETOS, TRIBUTOS E LUCRO		Percentuais	VALORES
5			
A	Taxa de Administração (Custos indiretos)	5,00%	R\$ 276,02
B	LUCRO	5,08%	R\$ 294,51
C	TRIBUTOS	10,15%	R\$ 383,01
C.1	Tributos Federais (PIS)	0,65%	R\$ 44,06
C.2	Tributos Federais (COFINS)	3,00%	R\$ 203,37
C.2	Tributos Estaduais		
C.3	Tributos Municipais (ISS)	2,00%	R\$ 135,58
C.4	Contribuição Previdenciária sobre a Receita Bruta (CPRB) Lei nº 12.546/2011 e IN RFB 1436/2013	4,50%	
	VALOR TOTAL (MÓDULO 5)	30,38%	R\$ 953,54
(categoria profissional)		Quantidade	VALORES
	1 POSTO	1	R\$ 6.778,89



1	PLANILHA DE ESTIMATIVA DE CUSTOS - LUCRO REAL CONFORME IN nº 02/2008, atualizada até a IN nº 05/2015		
CATEGORIA	Eletricista		
CCT	SITIMME - DF	DATA BASE	01/05/21
			PISO
MÓDULO 1 - COMPOSIÇÃO DA REMUNERAÇÃO:		Percentuais	VALOR PROPOSTA
	Salário Base	100,00%	R\$ 1.829,14
	Adicional de Periculosidade	0,00%	R\$ -
	Adicional Insalubridade SM		
	Adicional Noturno	0,00%	R\$ -
	Adicional de HE		
	Hora Noturna Adicional		
	Intervalo Intrajornada		
	Outros Dif horas extras		
	TOTAL DA REMUNERAÇÃO		R\$ 1.829,14
MÓDULO 2 - BENEFÍCIOS MENSAIS E DIÁRIOS			
	Auxílio Transporte (R\$ 11,00 por dia útil de trabalho - 6% do salário base - (Decreto nº 37.940/2016 - GDF / CCT))	R\$ 11,00	R\$ 132,25
	Auxílio Alimentação (R\$ 23,00 por dia útil de trabalho com 1% de desconto, conforme CCT)	R\$ 23,00	R\$ 500,94
	Contribuição Assistencial		
	Assistência Médico Hospitalar		
	Auxílio Funeral (Conforme CCT)		R\$ 12,00
	Seguro de vida		
	TOTAL DOS BENEFÍCIOS MENSAIS E DIÁRIOS		R\$ 645,19
MÓDULO 3- INSUMOS DIVERSOS			
	Insumos Diversos		
	Uniformes		R\$ 17,95
	Equipamentos, ferramentas e EPI's		R\$ 98,91
	TOTAL DE INSUMOS DIVERSOS:		R\$ 116,87
MÓDULO 4 - ENCARGOS SOCIAIS E TRABALHISTAS		Percentuais	VALORES
4.1.PREVIDENCIARIO E FGTS			
	INSS (art. 22, inciso I, Lei nº 8.212/91)	0,00000%	R\$ -
	SESI ou SESC (art. 30, Lei nº 8.036/90 e art. 1º, Lei 8.154/90)	1,50000%	R\$ 27,44
	SENAI ou SENAC (Decreto nº 2.318/86)	1,00000%	R\$ 18,29
	INCRÁ (art. 1º, I, Decreto Lei 1.146/70 e Lei 7.787, de 30/06/89)	0,20000%	R\$ 3,66
	Salário Educação (art. 3º, inciso I, Decreto nº 87.043/82)	2,50000%	R\$ 45,73
	FGTS (Lei Complementar nº 110/01 e art. 30, Lei nº 8.036/90)	8,00000%	R\$ 146,33
	Risco de Acidente do Trabalho/RAT/INSS (inciso II,B, Lei 8.212/91 e Anexo V, Decreto 6.042/08) - 3,00% de RAT x 0,972 de FAP	2,91600%	R\$ 53,34
	SEBRAE (§ 3º, art. 8º, Lei 8.029/90, alterada pela Lei nº 8.154/90)	0,60000%	R\$ 10,97
	TOTAL :	16,71600%	R\$ 305,76
4.2 13º SALÁRIO		Percentuais	VALORES
	13º Salário (art. 7º VIII CF/88 - Cálculo: (1/12)*100	8,33333%	R\$ 152,43
	Incidência do 4.1. sobre o 13º salário -Cálculo: (0,0833x0,16716)	1,39300%	R\$ 25,48
	TOTAL :	9,72633%	R\$ 177,91
4.3. AFASTAMENTO MATERNIDADE		Percentuais	VALORES
	Afastamento maternidade (art. 7º inc XVIII, CF, Lei 8.213/91, art 72 da lei 11.770/2008 - Cálculo: ((4/12)*0,0005)*100, considerando que 0,05% dos empregados utilizarão a licença)	0,01667%	R\$ 0,30
	Incidência do 4.1. sobre afastamento maternidade	0,00279%	R\$ 0,05
	TOTAL :	0,01945%	R\$ 0,36
4.4. PROVISAO PI RESCISAO		Percentuais	VALORES
	Aviso Prévio Indenizado (art. 7º, XXI, CF e 477, 487 e 491, CLT) - Cálculo: (1*(1/12))*0,05, taxa de rotatividade da empresa de 5,0%	0,41667%	R\$ 7,62
	Incidência de FGTS sobre o aviso prévio indenizado (Súmula 305 TST - Cálculo: ((0,00417*0,08))*100	0,03333%	R\$ 0,61
	Aviso Prévio Trabalhado (art. 7º, inciso XXI, CF e 477, 487 e 491, CLT) - Cálculo: ((7/30)/12)*100	1,94444%	R\$ 35,57
	Incidência do 4.1. sobre o Aviso Prévio Trabalhado Cálculo: (1,94444*0,16716)	0,32503%	R\$ 5,95
	Multa do FGTS sobre os Avisos Prévios Indenizado e Trabalhado	3,82000%	R\$ 69,87
	TOTAL :	6,53948%	R\$ 119,62
4.5. CUSTO DE REPOSIÇÃO DO PROFISSIONAL AUSENTE		Percentuais	VALORES
	Férias	0,00000%	R\$ -
	Terço constitucional de férias (art. 7º XVII CF/88 - Cálculo: ((1/12*1/3)*100	2,77800%	R\$ 50,81
	Auxílio doença (arts. 59 a 64, Lei 8.213/91, art. 18, Lei nº 8.212/91 e art. 476, CLT) Cálculo: ((1/30)/12)*100), considerando 1 dia de ausência de acordo com o Acordão TCU nº 645 /2009).	0,27778%	R\$ 5,08
	Licença paternidade (art. 7º, inciso XIX, CF e 10, § 1º CLT) Cálculo: ((5/30)/12)*0,01*100, considerando 5 dias de afastamento e que 1% dos homens terão direito a licença).	0,01389%	R\$ 0,25
	Faltas legais (art. 473 e 83, CLT) Cálculo: ((1/30)*0,98/12)*100, considerando 0,98 ausência anual).	0,27222%	R\$ 4,98
	Acidente de Trabalho (arts. 19 a 23, Lei 8.213/91, art. 473, CLT e Lei nº 6.367/76) Cálculo: ((15/30)/12)*0,08*100, considerando 15 dias que o empregado poderá ficar afastado durante o ano em virtude de acidente de trabalho	0,32877%	R\$ 6,01
	Subtotal	3,67066%	R\$ 67,14
	Incidência do 4.1. sobre o Custo da Reposição	0,61359%	R\$ 11,22
	TOTAL :	4,28%	R\$ 78,36
QUADRO RESUMO - MÓDULO 4 (ENCARGOS TRABALHISTAS)			
4	MÓDULO 4 (ENCARGOS TRABALHISTAS)		
4.1.	PREVIDENCIARIO E FGTS	16,72%	R\$ 305,76
4.2.	13º SALÁRIO	9,73%	R\$ 177,91
4.3.	AFASTAMENTO MATERNIDADE	0,02%	R\$ 0,36
4.4.	PROVISÃO RESCISÃO	6,54%	R\$ 119,62
4.5.	CUSTO DE REPOSIÇÃO DO PROFISSIONAL AUSENTE	4,28%	R\$ 78,36
	TOTAL :	37,29%	R\$ 682,01
	TOTAL1 (MÓDULOS: 1+2+3+4)		R\$ 3.273,21
MÓDULO 5 - CUSTOS INDIRETOS, TRIBUTOS E LUCRO		Percentuais	VALORES
5			
A	Taxa de Administração (Custos indiretos)	5,00%	R\$ 163,66
B	LUCRO	9,57%	R\$ 328,81
C	TRIBUTOS	10,15%	R\$ 236,80
C.1	Tributos Federais (PIS)	0,65%	R\$ 27,24
C.2	Tributos Federais (COFINS)	3,00%	R\$ 125,73
C.2	Tributos Estaduais		
C.3	Tributos Municipais (ISS)	2,00%	R\$ 83,82
C.4	Contribuição Previdenciária sobre a Receita Bruta (CPRB) Lei nº 12.546/2011 e IN RFB 1436/2013	4,50%	
	VALOR TOTAL (MÓDULO 5)	34,87%	R\$ 729,27
(categoria profissional)		Quantidade	VALORES
	1 POSTO	1	R\$ 4.191,07



1	PLANILHA DE ESTIMATIVA DE CUSTOS - LUCRO REAL CONFORME IN nº 02/2008, atualizada até a IN nº 05/2015		
CATEGORIA	Auxiliar de Eletricista		
CCT	SITIMME - DF	DATA BASE	01/05/21
			PISO
MÓDULO 1 - COMPOSIÇÃO DA REMUNERAÇÃO:		Percentuais	VALOR PROPOSTA
	Salário Base	100,00%	R\$ 1.381,12
	Adicional de Periculosidade	0,00%	R\$ -
	Adicional Insalubridade SM		
	Adicional Noturno	0,00%	R\$ -
	Adicional de HE		
	Hora Noturna Adicional		
	Intervalo Intrajornada		
	Outros Dif horas extras		
	TOTAL DA REMUNERAÇÃO		R\$ 1.381,12
MÓDULO 2 - BENEFÍCIOS MENSAIS E DIÁRIOS			
	Auxílio Transporte (R\$ 11,00 por dia útil de trabalho - 6% do salário base - (Decreto nº 37.940/2016 - GDF / CCT))	R\$ 11,00	R\$ 159,13
	Auxílio Alimentação (R\$ 23,00 por dia útil de trabalho com 1% de desconto, conforme CCT)	R\$ 23,00	R\$ 500,94
	Contribuição Assistencial		
	Assistência Médico Hospitalar		
	Auxílio Funeral (Conforme CCT)		R\$ 12,00
	Seguro de vida		
	TOTAL DOS BENEFÍCIOS MENSAIS E DIÁRIOS		R\$ 672,07
MÓDULO 3- INSUMOS DIVERSOS			
	Insumos Diversos		
	Uniformes		R\$ 17,95
	Equipamentos, ferramentas e EPI's		R\$ 98,91
	TOTAL DE INSUMOS DIVERSOS:		R\$ 116,87
MÓDULO 4 - ENCARGOS SOCIAIS E TRABALHISTAS		Percentuais	VALORES
4.1.PREVIDENCIARIO E FGTS			
	INSS (art. 22, inciso I, Lei nº 8.212/91)	0,00000%	R\$ -
	SESI ou SESC (art. 30, Lei nº 8.036/90 e art. 1º, Lei 8.154/90)	1,50000%	R\$ 20,72
	SENAI ou SENAC (Decreto nº 2.318/86)	1,00000%	R\$ 13,81
	INCRÁ (art. 1º, I, Decreto Lei 1.146/70 e Lei 7.787, de 30/06/89)	0,20000%	R\$ 2,76
	Salário Educação (art. 3º, inciso I, Decreto nº 87.043/82)	2,50000%	R\$ 34,53
	FGTS (Lei Complementar nº 110/01 e art. 30, Lei nº 8.036/90)	8,00000%	R\$ 110,49
	Risco de Acidente do Trabalho/RAT/INSS (inciso II,B, Lei 8.212/91 e Anexo V, Decreto 6.042/08) - 3,00% de RAT x 0,972 de FAP	2,91600%	R\$ 40,27
	SEBRAE (§ 3º, art. 8º, Lei 8.029/90, alterada pela Lei nº 8.154/90)	0,60000%	R\$ 8,29
	TOTAL :	16,71600%	R\$ 230,87
4.2 13º SALÁRIO		Percentuais	VALORES
	13º Salário (art. 7º VIII CF/88 - Cálculo: (1/12)*100	8,33333%	R\$ 115,09
	Incidência do 4.1. sobre o 13º salário -Cálculo: (0,0833x0,16716)	1,39300%	R\$ 19,24
	TOTAL :	9,72633%	R\$ 134,33
4.3. AFASTAMENTO MATERNIDADE		Percentuais	VALORES
	Afastamento maternidade (art. 7º inc XVIII, CF, Lei 8.213/91, art 72 da lei 11.770/2008 - Cálculo: ((4/12)*0,0005)*100, considerando que 0,05% dos empregados utilizarão a licença)	0,01667%	R\$ 0,23
	Incidência do 4.1. sobre afastamento maternidade	0,00279%	R\$ 0,04
	TOTAL :	0,01945%	R\$ 0,27
4.4. PROVISAO PI RESCISAO		Percentuais	VALORES
	Aviso Prévio Indenizado (art. 7º, XXI, CF e 477, 487 e 491, CLT) - Cálculo: (1*(1/12))*0,05, taxa de rotatividade da empresa de 5,0%	0,41667%	R\$ 5,75
	Incidência de FGTS sobre o aviso prévio indenizado (Súmula 305 TST - Cálculo: ((0,00417*0,08))*100	0,03333%	R\$ 0,46
	Aviso Prévio Trabalhado (art. 7º, inciso XXI, CF e 477, 487 e 491, CLT) - Cálculo: ((7/30)/12)*100	1,94444%	R\$ 26,86
	Incidência do 4.1. sobre o Aviso Prévio Trabalhado Cálculo: (1,94444*0,16716)	0,32503%	R\$ 4,49
	Multa do FGTS sobre os Avisos Prévios Indenizado e Trabalhado	3,82000%	R\$ 52,76
	TOTAL :	6,53948%	R\$ 90,32
4.5. CUSTO DE REPOSIÇÃO DO PROFISSIONAL AUSENTE		Percentuais	VALORES
	Férias	0,00000%	R\$ -
	Terço constitucional de férias (art. 7º XVII CF/88 - Cálculo: ((1/12*1/3)*100	2,77800%	R\$ 38,37
	Auxílio doença (arts. 59 a 64, Lei 8.213/91, art. 18, Lei nº 8.212/91 e art. 476, CLT) Cálculo: ((1/30)/12)*100, considerando 1 dia de ausência de acordo com o Acordão TCU nº 645 /2009).	0,27778%	R\$ 3,84
	Licença paternidade (art. 7º, inciso XIX, CF e 10, § 1º CLT) Cálculo: ((5/30)/12)*0,01*100, considerando 5 dias de afastamento e que 1% dos homens terão direito a licença).	0,01389%	R\$ 0,19
	Faltas legais (art. 473 e 83, CLT) Cálculo: ((1/30)*0,98/12)*100, considerando 0,98 ausência anual).	0,27222%	R\$ 3,76
	Acidente de Trabalho (arts. 19 a 23, Lei 8.213/91, art. 473, CLT e Lei nº 6.367/76) Cálculo: ((15/30)/12)*0,08*100, considerando 15 dias que o empregado poderá ficar afastado durante o ano em virtude de acidente de trabalho	0,32877%	R\$ 4,54
	Subtotal	3,67066%	R\$ 50,70
	Incidência do 4.1. sobre o Custo da Reposição	0,61359%	R\$ 8,47
	TOTAL :	4,28%	R\$ 59,17
QUADRO RESUMO - MÓDULO 4 (ENCARGOS TRABALHISTAS)			
4	MÓDULO 4 (ENCARGOS TRABALHISTAS)		
4.1.	PREVIDENCIARIO E FGTS	16,72%	R\$ 230,87
4.2.	13º SALÁRIO	9,73%	R\$ 134,33
4.3.	AFASTAMENTO MATERNIDADE	0,02%	R\$ 0,27
4.4.	PROVISÃO RESCISÃO	6,54%	R\$ 90,32
4.5.	CUSTO DE REPOSIÇÃO DO PROFISSIONAL AUSENTE	4,28%	R\$ 59,17
	TOTAL :	37,29%	R\$ 514,96
	TOTAL1 (MÓDULOS: 1+2+3+4)		R\$ 2.685,02
MÓDULO 5 - CUSTOS INDIRETOS, TRIBUTOS E LUCRO		Percentuais	VALORES
5			
A	Taxa de Administração (Custos indiretos)	5,00%	R\$ 134,25
B	LUCRO	6,51%	R\$ 183,51
C	TRIBUTOS	10,15%	R\$ 188,82
C.1	Tributos Federais (PIS)	0,65%	R\$ 21,72
C.2	Tributos Federais (COFINS)	3,00%	R\$ 100,26
C.2	Tributos Estaduais		
C.3	Tributos Municipais (ISS)	2,00%	R\$ 66,84
C.4	Contribuição Previdenciária sobre a Receita Bruta (CPRB) Lei nº 12.546/2011 e IN RFB 1436/2013	4,50%	
	VALOR TOTAL (MÓDULO 5)	31,81%	R\$ 506,58
(categoria profissional)		Quantidade	VALORES
	1 POSTO	1	R\$ 3.341,99



SENADO FEDERAL
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO DE CONTRATAÇÕES - SADCON
COORDENAÇÃO DE CONTROLE E VALIDAÇÃO DE PROCESSOS - COCVP

1	PLANILHA DE ESTIMATIVA DE CUSTOS - LUCRO REAL CONFORME IN nº 02/2008, atualizada até a IN nº 05/2015		
CATEGORIA	Técnico em Eletromecânica		
CCT	SINTEC - DF	DATA BASE	01/05/21
			PISO
MÓDULO 1 - COMPOSIÇÃO DA REMUNERAÇÃO:		Percentuais	VALOR PROPOSTA
	Salário Base	100,00%	R\$ 2.539,22
	Adicional de Periculosidade	30,00%	R\$ 761,77
	Adicional Insalubridade SM		
	Adicional Noturno	0,00%	R\$ -
	Adicional de HE		
	Hora Noturna Adicional		
	Intervalo Intrajornada		
	Outros Dif horas extras		
	TOTAL DA REMUNERAÇÃO		R\$ 3.300,99
MÓDULO 2 - BENEFÍCIOS MENSAIS E DIÁRIOS			
	Auxílio Transporte (R\$ 11,00 por dia útil de trabalho - 6% do salário base - (Decreto nº 37.940/2016 - GDF / CCT))	R\$ 11,00	R\$ 89,65
	Auxílio Alimentação (R\$ 35,00 por dia útil de trabalho, conforme CCT)	R\$ 35,00	R\$ 770,00
	Contribuição Assistencial		
	Assistência Médico Hospitalar		
	Auxílio Funeral (Conforme CCT)		R\$ 12,00
	Seguro de vida		
	TOTAL DOS BENEFÍCIOS MENSAIS E DIÁRIOS		R\$ 871,65
MÓDULO 3- INSUMOS DIVERSOS			
	Insumos Diversos		
	Uniformes		R\$ 17,95
	Equipamentos, ferramentas e EPI's		R\$ 98,91
	TOTAL DE INSUMOS DIVERSOS:		R\$ 116,87
MÓDULO 4 - ENCARGOS SOCIAIS E TRABALHISTAS		Percentuais	VALORES
4.1.PREVIDENCIARIO E FGTS			
	INSS (art. 22, inciso I, Lei nº 8.212/91)	0,00000%	R\$ -
	SESI ou SESC (art. 30, Lei nº 8.036/90 e art. 1º, Lei 8.154/90)	1,50000%	R\$ 49,51
	SENAI ou SENAC (Decreto nº 2.318/86)	1,00000%	R\$ 33,01
	INCRÁ (art. 1º, I, Decreto Lei 1.146/70 e Lei 7.787, de 30/06/89)	0,20000%	R\$ 6,60
	Salário Educação (art. 3º, inciso I, Decreto nº 87.043/82)	2,50000%	R\$ 82,52
	FGTS (Lei Complementar nº 110/01 e art. 30, Lei nº 8.036/90)	8,00000%	R\$ 264,08
	Risco de Acidente do Trabalho/RAT/INSS (inciso II,B, Lei 8.212/91 e Anexo V, Decreto 6.042/08) - 3,00% de RAT x 0,972 de FAP	2,91600%	R\$ 96,26
	SEBRAE (§ 3º, art. 8º, Lei 8.029/90, alterada pela Lei nº 8.154/90)	0,60000%	R\$ 19,81
	TOTAL :	16,71600%	R\$ 551,79
4.2 13º SALÁRIO		Percentuais	VALORES
	13º Salário (art. 7º VIII CF/88 - Cálculo: (1/12)*100	8,33333%	R\$ 275,08
	Incidência do 4.1. sobre o 13º salário -Cálculo: (0,0833x0,16716)	1,39300%	R\$ 45,98
	TOTAL :	9,72633%	R\$ 321,07
4.3. AFASTAMENTO MATERNIDADE		Percentuais	VALORES
	Afastamento maternidade (art. 7º inc XVIII, CF, Lei 8.213/91, art 72 da lei 11.770/2008 - Cálculo: ((4/12)*0,0005)*100, considerando que 0,05% dos empregados utilizarão a licença)	0,01667%	R\$ 0,55
	Incidência do 4.1. sobre afastamento maternidade	0,00279%	R\$ 0,09
	TOTAL :	0,01945%	R\$ 0,64
4.4. PROVISAO PI RESCISAO		Percentuais	VALORES
	Aviso Prévio Indenizado (art. 7º, XXI, CF e 477, 487 e 491, CLT) - Cálculo: (1*(1/12))*0,05, taxa de rotatividade da empresa de 5,0%	0,41667%	R\$ 13,75
	Incidência de FGTS sobre o aviso prévio indenizado (Súmula 305 TST - Cálculo: ((0,00417*0,08))*100	0,03333%	R\$ 1,10
	Aviso Prévio Trabalhado (art. 7º, inciso XXI, CF e 477, 487 e 491, CLT) - Cálculo: ((7/30)/12)*100	1,94444%	R\$ 64,19
	Incidência do 4.1. sobre o Aviso Prévio Trabalhado Cálculo: (1,94444*0,16716)	0,32503%	R\$ 10,73
	Multa do FGTS sobre os Avisos Prévios Indenizado e Trabalhado	3,82000%	R\$ 126,10
	TOTAL :	6,53948%	R\$ 215,87
4.5. CUSTO DE REPOSIÇÃO DO PROFISSIONAL AUSENTE		Percentuais	VALORES
	Férias	0,00000%	R\$ -
	Terço constitucional de férias (art. 7º XVII CF/88 - Cálculo: ((1/12*1/3)*100	2,77800%	R\$ 91,70
	Auxílio doença (arts. 59 a 64, Lei 8.213/91, art. 18, Lei nº 8.212/91 e art. 476, CLT) Cálculo: ((1/30)/12)*100), considerando 1 dia de ausência de acordo com o Acordão TCU nº 645 /2009).	0,27778%	R\$ 9,17
	Licença paternidade (art. 7º, inciso XIX, CF e 10, § 1º CLT) Cálculo: ((5/30)/12)*0,01*100, considerando 5 dias de afastamento e que 1% dos homens terão direito a licença).	0,01389%	R\$ 0,46
	Faltas legais (art. 473 e 83, CLT) Cálculo: ((1/30)*0,98/12)*100, considerando 0,98 ausência anual).	0,27222%	R\$ 8,99
	Acidente de Trabalho (arts. 19 a 23, Lei 8.213/91, art. 473, CLT e Lei nº 6.367/76) Cálculo: ((15/30)/12)*0,08*100, considerando 15 dias que o empregado poderá ficar afastado durante o ano em virtude de acidente de trabalho	0,32877%	R\$ 10,85
	Subtotal	3,67066%	R\$ 121,17
	Incidência do 4.1. sobre o Custo da Reposição	0,61359%	R\$ 20,25
	TOTAL :	4,28%	R\$ 141,42
QUADRO RESUMO - MÓDULO 4 (ENCARGOS TRABALHISTAS)			
4	MÓDULO 4 (ENCARGOS TRABALHISTAS)		
4.1.	PREVIDENCIARIO E FGTS	16,72%	R\$ 551,79
4.2.	13º SALÁRIO	9,73%	R\$ 321,07
4.3.	AFASTAMENTO MATERNIDADE	0,02%	R\$ 0,64
4.4.	PROVISÃO RESCISÃO	6,54%	R\$ 215,87
4.5.	CUSTO DE REPOSIÇÃO DO PROFISSIONAL AUSENTE	4,28%	R\$ 141,42
	TOTAL :	37,29%	R\$ 1.230,79
	TOTAL1 (MÓDULOS: 1+2+3+4)		R\$ 5.520,30
MÓDULO 5 - CUSTOS INDIRETOS, TRIBUTOS E LUCRO		Percentuais	VALORES
5			
A	Taxa de Administração (Custos indiretos)	5,00%	R\$ 276,02
B	LUCRO	4,80%	R\$ 278,22
C	TRIBUTOS	10,15%	R\$ 381,98
C.1	Tributos Federais (PIS)	0,65%	R\$ 43,94
C.2	Tributos Federais (COFINS)	3,00%	R\$ 202,82
C.2	Tributos Estaduais		
C.3	Tributos Municipais (ISS)	2,00%	R\$ 135,22
C.4	Contribuição Previdenciária sobre a Receita Bruta (CPRB) Lei nº 12.546/2011 e IN RFB 1436/2013	4,50%	
	VALOR TOTAL (MÓDULO 5)	30,10%	R\$ 936,21
(categoria profissional)		Quantidade	VALORES
	1 POSTO	1	R\$ 6.760,75



Critério de Arredondamento:

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 5642EC2A00550208.

CONSULTE EM <http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.asp>

1	PLANILHA DE ESTIMATIVA DE CUSTOS - LUCRO REAL CONFORME IN nº 02/2008, atualizada até a IN nº 05/2015		
CATEGORIA	Técnico em Automação		
CCT	SINTEC - DF	DATA BASE	01/05/21
			PISO
MÓDULO 1 - COMPOSIÇÃO DA REMUNERAÇÃO:		Percentuais	VALOR PROPOSTA
	Salário Base	100,00%	R\$ 2.539,22
	Adicional de Periculosidade	30,00%	R\$ 761,77
	Adicional Insalubridade SM		
	Adicional Noturno	0,00%	R\$ -
	Adicional de HE		
	Hora Noturna Adicional		
	Intervalo Intrajornada		
	Outros Dif horas extras		
	TOTAL DA REMUNERAÇÃO		R\$ 3.300,99
MÓDULO 2 - BENEFÍCIOS MENSAIS E DIÁRIOS			
	Auxílio Transporte (R\$ 11,00 por dia útil de trabalho - 6% do salário base - (Decreto nº 37.940/2016 - GDF / CCT))	R\$ 11,00	R\$ 89,65
	Auxílio Alimentação (R\$ 35,00 por dia útil de trabalho, conforme CCT)	R\$ 35,00	R\$ 770,00
	Contribuição Assistencial		
	Assistência Médico Hospitalar		
	Auxílio Funeral (Conforme CCT)		R\$ 12,00
	Seguro de vida		
	TOTAL DOS BENEFÍCIOS MENSAIS E DIÁRIOS		R\$ 871,65
MÓDULO 3- INSUMOS DIVERSOS			
	Insumos Diversos		
	Uniformes		R\$ 17,95
	Equipamentos, ferramentas e EPI's		R\$ 98,91
	TOTAL DE INSUMOS DIVERSOS:		R\$ 116,87
MÓDULO 4 - ENCARGOS SOCIAIS E TRABALHISTAS		Percentuais	VALORES
4.1.PREVIDENCIARIO E FGTS			
	INSS (art. 22, inciso I, Lei nº 8.212/91)	0,00000%	R\$ -
	SESI ou SESC (art. 30, Lei nº 8.036/90 e art. 1º, Lei 8.154/90)	1,50000%	R\$ 49,51
	SENAI ou SENAC (Decreto nº 2.318/86)	1,00000%	R\$ 33,01
	INCRÁ (art. 1º, I, Decreto Lei 1.146/70 e Lei 7.787, de 30/06/89)	0,20000%	R\$ 6,60
	Salário Educação (art. 3º, inciso I, Decreto nº 87.043/82)	2,50000%	R\$ 82,52
	FGTS (Lei Complementar nº 110/01 e art. 30, Lei nº 8.036/90)	8,00000%	R\$ 264,08
	Risco de Acidente do Trabalho/RAT/INSS (inciso II,B, Lei 8.212/91 e Anexo V, Decreto 6.042/08) - 3,00% de RAT x 0,972 de FAP	2,91600%	R\$ 96,26
	SEBRAE (§ 3º, art. 8º, Lei 8.029/90, alterada pela Lei nº 8.154/90)	0,60000%	R\$ 19,81
	TOTAL :	16,71600%	R\$ 551,79
4.2 13º SALÁRIO		Percentuais	VALORES
	13º Salário (art. 7º VIII CF/88 - Cálculo: (1/12)*100	8,33333%	R\$ 275,08
	Incidência do 4.1. sobre o 13º salário -Cálculo: (0,0833x0,16716)	1,39300%	R\$ 45,98
	TOTAL :	9,72633%	R\$ 321,07
4.3. AFASTAMENTO MATERNIDADE		Percentuais	VALORES
	Afastamento maternidade (art. 7º inc XVIII, CF, Lei 8.213/91, art 72 da lei 11.770/2008 - Cálculo: ((4/12)*0,0005)*100, considerando que 0,05% dos empregados utilizarão a licença)	0,01667%	R\$ 0,55
	Incidência do 4.1. sobre afastamento maternidade	0,00279%	R\$ 0,09
	TOTAL :	0,01945%	R\$ 0,64
4.4. PROVISAO PI RESCISAO		Percentuais	VALORES
	Aviso Prévio Indenizado (art. 7º, XXI, CF e 477, 487 e 491, CLT) - Cálculo: (1*(1/12))*0,05, taxa de rotatividade da empresa de 5,0%	0,41667%	R\$ 13,75
	Incidência de FGTS sobre o aviso prévio indenizado (Súmula 305 TST - Cálculo: ((0,00417*0,08))*100	0,03333%	R\$ 1,10
	Aviso Prévio Trabalhado (art. 7º, inciso XXI, CF e 477, 487 e 491, CLT) - Cálculo: ((7/30)/12)*100	1,94444%	R\$ 64,19
	Incidência do 4.1. sobre o Aviso Prévio Trabalhado Cálculo: (1,94444*0,16716)	0,32503%	R\$ 10,73
	Multa do FGTS sobre os Avisos Prévios Indenizado e Trabalhado	3,82000%	R\$ 126,10
	TOTAL :	6,53948%	R\$ 215,87
4.5. CUSTO DE REPOSIÇÃO DO PROFISSIONAL AUSENTE		Percentuais	VALORES
	Férias	0,00000%	R\$ -
	Terço constitucional de férias (art. 7º XVII CF/88 - Cálculo: ((1/12*1/3)*100	2,77800%	R\$ 91,70
	Auxílio doença (arts. 59 a 64, Lei 8.213/91, art. 18, Lei nº 8.212/91 e art. 476, CLT) Cálculo: ((1/30)/12)*100, considerando 1 dia de ausência de acordo com o Acordão TCU nº 645 /2009).	0,27778%	R\$ 9,17
	Licença paternidade (art. 7º, inciso XIX, CF e 10, § 1º CLT) Cálculo: ((5/30)/12)*0,01*100, considerando 5 dias de afastamento e que 1% dos homens terão direito a licença).	0,01389%	R\$ 0,46
	Faltas legais (art. 473 e 83, CLT) Cálculo: ((1/30)*0,98/12)*100, considerando 0,98 ausência anual).	0,27222%	R\$ 8,99
	Acidente de Trabalho (arts. 19 a 23, Lei 8.213/91, art. 473, CLT e Lei nº 6.367/76) Cálculo: ((15/30)/12)*0,08*100, considerando 15 dias que o empregado poderá ficar afastado durante o ano em virtude de acidente de trabalho	0,32877%	R\$ 10,85
	Subtotal	3,67066%	R\$ 121,17
	Incidência do 4.1. sobre o Custo da Reposição	0,61359%	R\$ 20,25
	TOTAL :	4,28%	R\$ 141,42
QUADRO RESUMO - MÓDULO 4 (ENCARGOS TRABALHISTAS)			
4	MÓDULO 4 (ENCARGOS TRABALHISTAS)		
4.1.	PREVIDENCIARIO E FGTS	16,72%	R\$ 551,79
4.2.	13º SALÁRIO	9,73%	R\$ 321,07
4.3.	AFASTAMENTO MATERNIDADE	0,02%	R\$ 0,64
4.4.	PROVISÃO RESCISÃO	6,54%	R\$ 215,87
4.5.	CUSTO DE REPOSIÇÃO DO PROFISSIONAL AUSENTE	4,28%	R\$ 141,42
	TOTAL :	37,29%	R\$ 1.230,79
	TOTAL1 (MÓDULOS: 1+2+3+4)		R\$ 5.520,30
MÓDULO 5 - CUSTOS INDIRETOS, TRIBUTOS E LUCRO		Percentuais	VALORES
5			
A	Taxa de Administração (Custos indiretos)	5,00%	R\$ 276,02
B	LUCRO	4,95%	R\$ 286,93
C	TRIBUTOS	10,15%	R\$ 382,53
C.1	Tributos Federais (PIS)	0,65%	R\$ 44,01
C.2	Tributos Federais (COFINS)	3,00%	R\$ 203,11
C.2	Tributos Estaduais		
C.3	Tributos Municipais (ISS)	2,00%	R\$ 135,41
C.4	Contribuição Previdenciária sobre a Receita Bruta (CPRB) Lei nº 12.546/2011 e IN RFB 1436/2013	4,50%	
	VALOR TOTAL (MÓDULO 5)	30,25%	R\$ 945,47
(categoria profissional)		Quantidade	VALORES
	1 POSTO	1	R\$ 6.770,44



1	PLANILHA DE ESTIMATIVA DE CUSTOS - LUCRO REAL CONFORME IN nº 02/2008, atualizada até a IN nº 05/2015		
CATEGORIA	Técnico em Eletrotécnica Plantonista (diurno)		
CCT	SINTEC - DF	DATA BASE	01/05/21
			PISO
MÓDULO 1 - COMPOSIÇÃO DA REMUNERAÇÃO:		Percentuais	VALOR PROPOSTA
	Salário Base	100,00%	R\$ 2.539,22
	Adicional de Periculosidade	30,00%	R\$ 761,77
	Adicional Insalubridade SM		
	Adicional Noturno	0,00%	R\$ -
	Adicional de HE		
	Hora Noturna Adicional		
	Intervalo Intrajornada		
	Outros Dif horas extras		
	TOTAL DA REMUNERAÇÃO		R\$ 3.300,99
MÓDULO 2 - BENEFÍCIOS MENSAIS E DIÁRIOS			
	Auxílio Transporte (R\$ 11,00 por dia útil de trabalho - 6% do salário base - (Decreto nº 37.940/2016 - GDF / CCT))	R\$ 11,00	R\$ 12,65
	Auxílio Alimentação (R\$ 35,00 por dia útil de trabalho, conforme CCT)	R\$ 35,00	R\$ 525,00
	Contribuição Assistencial		
	Assistência Médico Hospitalar		
	Auxílio Funeral (Conforme CCT)		R\$ 12,00
	Seguro de vida		
	TOTAL DOS BENEFÍCIOS MENSAIS E DIÁRIOS		R\$ 549,65
MÓDULO 3- INSUMOS DIVERSOS			
	Insumos Diversos		
	Uniformes		R\$ 17,95
	Equipamentos, ferramentas e EPI's		R\$ 98,91
	TOTAL DE INSUMOS DIVERSOS:		R\$ 116,87
MÓDULO 4 - ENCARGOS SOCIAIS E TRABALHISTAS		Percentuais	VALORES
4.1.PREVIDENCIARIO E FGTS			
	INSS (art. 22, inciso I, Lei nº 8.212/91)	0,00000%	R\$ -
	SESI ou SESC (art. 30, Lei nº 8.036/90 e art. 1º, Lei 8.154/90)	1,50000%	R\$ 49,51
	SENAI ou SENAC (Decreto nº 2.318/86)	1,00000%	R\$ 33,01
	INCRÁ (art. 1º, I, Decreto Lei 1.146/70 e Lei 7.787, de 30/06/89)	0,20000%	R\$ 6,60
	Salário Educação (art. 3º, inciso I, Decreto nº 87.043/82)	2,50000%	R\$ 82,52
	FGTS (Lei Complementar nº 110/01 e art. 30, Lei nº 8.036/90)	8,00000%	R\$ 264,08
	Risco de Acidente do Trabalho/RAT/INSS (inciso II,B, Lei 8.212/91 e Anexo V, Decreto 6.042/08) - 3,00% de RAT x 0,972 de FAP	2,91600%	R\$ 96,26
	SEBRAE (§ 3º, art. 8º, Lei 8.029/90, alterada pela Lei nº 8.154/90)	0,60000%	R\$ 19,81
	TOTAL :	16,71600%	R\$ 551,79
4.2 13º SALÁRIO		Percentuais	VALORES
	13º Salário (art. 7º VIII CF/88 - Cálculo: (1/12)*100	8,33333%	R\$ 275,08
	Incidência do 4.1. sobre o 13º salário -Cálculo: (0,0833x0,16716)	1,39300%	R\$ 45,98
	TOTAL :	9,72633%	R\$ 321,07
4.3. AFASTAMENTO MATERNIDADE		Percentuais	VALORES
	Afastamento maternidade (art. 7º inc XVIII, CF, Lei 8.213/91, art 72 da lei 11.770/2008 - Cálculo: ((4/12)*0,0005)*100, considerando que 0,05% dos empregados utilizarão a licença)	0,01667%	R\$ 0,55
	Incidência do 4.1. sobre afastamento maternidade	0,00279%	R\$ 0,09
	TOTAL :	0,01945%	R\$ 0,64
4.4. PROVISAO PI RESCISAO		Percentuais	VALORES
	Aviso Prévio Indenizado (art. 7º, XXI, CF e 477, 487 e 491, CLT) - Cálculo: (1*(1/12))*0,05, taxa de rotatividade da empresa de 5,0%	0,41667%	R\$ 13,75
	Incidência de FGTS sobre o aviso prévio indenizado (Súmula 305 TST - Cálculo: ((0,00417*0,08))*100	0,03333%	R\$ 1,10
	Aviso Prévio Trabalhado (art. 7º, inciso XXI, CF e 477, 487 e 491, CLT) - Cálculo: ((7/30)/12)*100	1,94444%	R\$ 64,19
	Incidência do 4.1. sobre o Aviso Prévio Trabalhado Cálculo: (1,94444*0,16716)	0,32503%	R\$ 10,73
	Multa do FGTS sobre os Avisos Prévios Indenizado e Trabalhado	3,82000%	R\$ 126,10
	TOTAL :	6,53948%	R\$ 215,87
4.5. CUSTO DE REPOSIÇÃO DO PROFISSIONAL AUSENTE		Percentuais	VALORES
	Férias	8,33333%	R\$ 275,08
	Terço constitucional de férias (art. 7º XVII CF/88 - Cálculo: ((1/12*1/3)*100	2,77800%	R\$ 91,70
	Auxílio doença (arts. 59 a 64, Lei 8.213/91, art. 18, Lei nº 8.212/91 e art. 476, CLT) Cálculo: ((1/30)/12)*100), considerando 1 dia de ausência de acordo com o Acordão TCU nº 645 /2009).	0,27778%	R\$ 9,17
	Licença paternidade (art. 7º, inciso XIX, CF e 10, § 1º CLT) Cálculo: ((5/30)/12)*0,01*100, considerando 5 dias de afastamento e que 1% dos homens terão direito a licença).	0,01389%	R\$ 0,46
	Faltas legais (art. 473 e 83, CLT) Cálculo: ((1/30)*0,98/12)*100, considerando 0,98 ausência anual).	0,27222%	R\$ 8,99
	Acidente de Trabalho (arts. 19 a 23, Lei 8.213/91, art. 473, CLT e Lei nº 6.367/76) Cálculo: ((15/30)/12)*0,08*100, considerando 15 dias que o empregado poderá ficar afastado durante o ano em virtude de acidente de trabalho	0,32877%	R\$ 10,85
	Subtotal	12,00399%	R\$ 396,25
	Incidência do 4.1. sobre o Custo da Reposição	2,00659%	R\$ 66,24
	TOTAL :	14,01%	R\$ 462,49
QUADRO RESUMO - MÓDULO 4 (ENCARGOS TRABALHISTAS)			
4	MÓDULO 4 (ENCARGOS TRABALHISTAS)		
4.1.	PREVIDENCIARIO E FGTS	16,72%	R\$ 551,79
4.2.	13º SALÁRIO	9,73%	R\$ 321,07
4.3.	AFASTAMENTO MATERNIDADE	0,02%	R\$ 0,64
4.4.	PROVISÃO RESCISÃO	6,54%	R\$ 215,87
4.5.	CUSTO DE REPOSIÇÃO DO PROFISSIONAL AUSENTE	14,01%	R\$ 462,49
	TOTAL :	47,01%	R\$ 1.551,86
	TOTAL1 (MÓDULOS: 1+2+3+4)		R\$ 5.519,37
MÓDULO 5 - CUSTOS INDIRETOS, TRIBUTOS E LUCRO		Percentuais	VALORES
5			
A	Taxa de Administração (Custos indiretos)	5,00%	R\$ 275,97
B	LUCRO	6,48%	R\$ 375,80
C	TRIBUTOS	10,15%	R\$ 388,06
C.1	Tributos Federais (PIS)	0,65%	R\$ 44,64
	Tributos Federais (COFINS)	3,00%	R\$ 206,05
C.2	Tributos Estaduais		
C.3	Tributos Municipais (ISS)	2,00%	R\$ 137,37
C.4	Contribuição Previdenciária sobre a Receita Bruta (CPRB) Lei nº 12.546/2011 e IN RFB 1436/2013	4,50%	
	VALOR TOTAL (MÓDULO 5)	31,78%	R\$ 1.039,82
(categoria profissional)		Quantidade	VALORES
	1 POSTO	1	R\$ 6.868,26



1	PLANILHA DE ESTIMATIVA DE CUSTOS - LUCRO REAL CONFORME IN nº 02/2008, atualizada até a IN nº 05/2015		
CATEGORIA	Técnico em Eletrotécnica Plantonista (noturno)		
CCT	SINTEC - DF	DATA BASE	01/05/21
			PISO
MÓDULO 1 - COMPOSIÇÃO DA REMUNERAÇÃO:		Percentuais	VALOR PROPOSTA
	Salário Base	100,00%	R\$ 2.539,22
	Adicional de Periculosidade	30,00%	R\$ 761,77
	Adicional Insalubridade SM		
	Adicional Noturno	20,00%	R\$ 440,13
	Adicional de HE		
	Hora Noturna Adicional		
	Intervalo Intrajornada		
	Outros Dif horas extras		
	TOTAL DA REMUNERAÇÃO		R\$ 3.741,12
MÓDULO 2 - BENEFÍCIOS MENSAIS E DIÁRIOS			
	Auxílio Transporte (R\$ 11,00 por dia útil de trabalho - 6% do salário base - (Decreto nº 37.940/2016 - GDF / CCT))	R\$ 11,00	R\$ 12,65
	Auxílio Alimentação (R\$ 35,00 por dia útil de trabalho, conforme CCT)	R\$ 35,00	R\$ 525,00
	Contribuição Assistencial		
	Assistência Médico Hospitalar		
	Auxílio Funeral (Conforme CCT)		R\$ 12,00
	Seguro de vida		
	TOTAL DOS BENEFÍCIOS MENSAIS E DIÁRIOS		R\$ 549,65
MÓDULO 3- INSUMOS DIVERSOS			
	Insumos Diversos		
	Uniformes		R\$ 17,95
	Equipamentos, ferramentas e EPI's		R\$ 98,91
	TOTAL DE INSUMOS DIVERSOS:		R\$ 116,87
MÓDULO 4 - ENCARGOS SOCIAIS E TRABALHISTAS		Percentuais	VALORES
4.1.PREVIDENCIARIO E FGTS			
	INSS (art. 22, inciso I, Lei nº 8.212/91)	0,00000%	R\$ -
	SESI ou SESC (art. 30, Lei nº 8.036/90 e art. 1º, Lei 8.154/90)	1,50000%	R\$ 56,12
	SENAI ou SENAC (Decreto nº 2.318/86)	1,00000%	R\$ 37,41
	INCRÁ (art. 1º, I, Decreto Lei 1.146/70 e Lei 7.787, de 30/06/89)	0,20000%	R\$ 7,48
	Salário Educação (art. 3º, inciso I, Decreto nº 87.043/82)	2,50000%	R\$ 93,53
	FGTS (Lei Complementar nº 110/01 e art. 30, Lei nº 8.036/90)	8,00000%	R\$ 299,29
	Risco de Acidente do Trabalho/RAT/INSS (inciso II,B, Lei 8.212/91 e Anexo V, Decreto 6.042/08) - 3,00% de RAT x 0,972 de FAP	2,91600%	R\$ 109,09
	SEBRAE (§ 3º, art. 8º, Lei 8.029/90, alterada pela Lei nº 8.154/90)	0,60000%	R\$ 22,45
	TOTAL :	16,71600%	R\$ 625,37
4.2 13º SALÁRIO		Percentuais	VALORES
	13º Salário (art. 7º VIII CF/88 - Cálculo: (1/12)*100	8,33333%	R\$ 311,76
	Incidência do 4.1. sobre o 13º salário -Cálculo: (0,0833x0,16716)	1,39300%	R\$ 52,11
	TOTAL :	9,72633%	R\$ 363,87
4.3. AFASTAMENTO MATERNIDADE		Percentuais	VALORES
	Afastamento maternidade (art. 7º inc XVIII, CF, Lei 8.213/91, art 72 da lei 11.770/2008 - Cálculo: ((4/12)*0,0005)*100, considerando que 0,05% dos empregados utilizarão a licença)	0,01667%	R\$ 0,62
	Incidência do 4.1. sobre afastamento maternidade	0,00279%	R\$ 0,10
	TOTAL :	0,01945%	R\$ 0,73
4.4. PROVISAO PI RESCISAO		Percentuais	VALORES
	Aviso Prévio Indenizado (art. 7º, XXI, CF e 477, 487 e 491, CLT) - Cálculo: (1*(1/12))*0,05, taxa de rotatividade da empresa de 5,0%	0,41667%	R\$ 15,59
	Incidência de FGTS sobre o aviso prévio indenizado (Súmula 305 TST - Cálculo: ((0,00417*0,08))*100	0,03333%	R\$ 1,25
	Aviso Prévio Trabalhado (art. 7º, inciso XXI, CF e 477, 487 e 491, CLT) - Cálculo: ((7/30)/12)*100	1,94444%	R\$ 72,74
	Incidência do 4.1. sobre o Aviso Prévio Trabalhado Cálculo: (1,94444*0,16716)	0,32503%	R\$ 12,16
	Multa do FGTS sobre os Avisos Prévios Indenizado e Trabalhado	3,82000%	R\$ 142,91
	TOTAL :	6,53948%	R\$ 244,65
4.5. CUSTO DE REPOSIÇÃO DO PROFISSIONAL AUSENTE		Percentuais	VALORES
	Férias	8,33333%	R\$ 311,76
	Terço constitucional de férias (art. 7º XVII CF/88 - Cálculo: ((1/12*1/3)*100	2,77800%	R\$ 103,93
	Auxílio doença (arts. 59 a 64, Lei 8.213/91, art. 18, Lei nº 8.212/91 e art. 476, CLT) Cálculo: ((1/30)/12)*100), considerando 1 dia de ausência de acordo com o Acordão TCU nº 645 /2009).	0,27778%	R\$ 10,39
	Licença paternidade (art. 7º, inciso XIX, CF e 10, § 1º CLT) Cálculo: ((5/30)/12)*0,01*100, considerando 5 dias de afastamento e que 1% dos homens terão direito a licença).	0,01389%	R\$ 0,52
	Faltas legais (art. 473 e 83, CLT) Cálculo: ((1/30)*0,98/12)*100, considerando 0,98 ausência anual).	0,27222%	R\$ 10,18
	Acidente de Trabalho (arts. 19 a 23, Lei 8.213/91, art. 473, CLT e Lei nº 6.367/76) Cálculo: ((15/30)/12)*0,08*100, considerando 15 dias que o empregado poderá ficar afastado durante o ano em virtude de acidente de trabalho	0,32877%	R\$ 12,30
	Subtotal	12,00399%	R\$ 449,08
	Incidência do 4.1. sobre o Custo da Reposição	2,00659%	R\$ 75,07
	TOTAL :	14,01%	R\$ 524,15
QUADRO RESUMO - MÓDULO 4 (ENCARGOS TRABALHISTAS)			
4	MÓDULO 4 (ENCARGOS TRABALHISTAS)		
4.1.	PREVIDENCIARIO E FGTS	16,72%	R\$ 625,37
4.2.	13º SALÁRIO	9,73%	R\$ 363,87
4.3.	AFASTAMENTO MATERNIDADE	0,02%	R\$ 0,73
4.4.	PROVISÃO RESCISÃO	6,54%	R\$ 244,65
4.5.	CUSTO DE REPOSIÇÃO DO PROFISSIONAL AUSENTE	14,01%	R\$ 524,15
	TOTAL :	47,01%	R\$ 1.758,77
	TOTAL1 (MÓDULOS: 1+2+3+4)		R\$ 6.166,41
MÓDULO 5 - CUSTOS INDIRETOS, TRIBUTOS E LUCRO		Percentuais	VALORES
5			
A	Taxa de Administração (Custos indiretos)	5,00%	R\$ 308,32
B	LUCRO	6,71%	R\$ 434,16
C	TRIBUTOS	10,15%	R\$ 434,45
C.1	Tributos Federais (PIS)	0,65%	R\$ 49,98
C.2	Tributos Federais (COFINS)	3,00%	R\$ 230,68
C.2	Tributos Estaduais		
C.3	Tributos Municipais (ISS)	2,00%	R\$ 153,79
C.4	Contribuição Previdenciária sobre a Receita Bruta (CPRB) Lei nº 12.546/2011 e IN RFB 1436/2013	4,50%	
	VALOR TOTAL (MÓDULO 5)	32,01%	R\$ 1.176,93
(categoria profissional)		Quantidade	VALORES
	1 POSTO	1	R\$ 7.689,36



1	PLANILHA DE ESTIMATIVA DE CUSTOS - LUCRO REAL CONFORME IN nº 02/2008, atualizada até a IN nº 05/2015		
CATEGORIA	Eletricista Plantonista (diurno)		
CCT	SITIMME - DF	DATA BASE	01/05/21
			PISO
MÓDULO 1 - COMPOSIÇÃO DA REMUNERAÇÃO:		Percentuais	VALOR PROPOSTA
	Salário Base	100,00%	R\$ 1.829,14
	Adicional de Periculosidade	0,00%	R\$ -
	Adicional Insalubridade SM		
	Adicional Noturno	0,00%	R\$ -
	Adicional de HE		
	Hora Noturna Adicional		
	Intervalo Intrajornada		
	Outros Dif horas extras		
	TOTAL DA REMUNERAÇÃO		R\$ 1.829,14
MÓDULO 2 - BENEFÍCIOS MENSAIS E DIÁRIOS			
	Auxílio Transporte (R\$ 11,00 por dia útil de trabalho - 6% do salário base - (Decreto nº 37.940/2016 - GDF / CCT))	R\$ 11,00	R\$ 55,25
	Auxílio Alimentação (R\$ 23,00 por dia útil de trabalho com 1% de desconto, conforme CCT)	R\$ 23,00	R\$ 341,55
	Contribuição Assistencial		
	Assistência Médico Hospitalar		
	Auxílio Funeral (Conforme CCT)		R\$ 12,00
	Seguro de vida		
	TOTAL DOS BENEFÍCIOS MENSAIS E DIÁRIOS		R\$ 408,80
MÓDULO 3- INSUMOS DIVERSOS			
	Insumos Diversos		
	Uniformes		R\$ 17,95
	Equipamentos, ferramentas e EPI's		R\$ 98,91
	TOTAL DE INSUMOS DIVERSOS:		R\$ 116,87
MÓDULO 4 - ENCARGOS SOCIAIS E TRABALHISTAS		Percentuais	VALORES
4.1.PREVIDENCIARIO E FGTS			
	INSS (art. 22, inciso I, Lei nº 8.212/91)	0,00000%	R\$ -
	SESI ou SESC (art. 30, Lei nº 8.036/90 e art. 1º, Lei 8.154/90)	1,50000%	R\$ 27,44
	SENAI ou SENAC (Decreto nº 2.318/86)	1,00000%	R\$ 18,29
	INCRÁ (art. 1º, I, Decreto Lei 1.146/70 e Lei 7.787, de 30/06/89)	0,20000%	R\$ 3,66
	Salário Educação (art. 3º, inciso I, Decreto nº 87.043/82)	2,50000%	R\$ 45,73
	FGTS (Lei Complementar nº 110/01 e art. 30, Lei nº 8.036/90)	8,00000%	R\$ 146,33
	Risco de Acidente do Trabalho/RAT/INSS (inciso II,B, Lei 8.212/91 e Anexo V, Decreto 6.042/08) - 3,00% de RAT x 0,972 de FAP	2,91600%	R\$ 53,34
	SEBRAE (§ 3º, art. 8º, Lei 8.029/90, alterada pela Lei nº 8.154/90)	0,60000%	R\$ 10,97
	TOTAL :	16,71600%	R\$ 305,76
4.2 13º SALÁRIO		Percentuais	VALORES
	13º Salário (art. 7º VIII CF/88 - Cálculo: (1/12)*100	8,33333%	R\$ 152,43
	Incidência do 4.1. sobre o 13º salário -Cálculo: (0,0833x0,16716)	1,39300%	R\$ 25,48
	TOTAL :	9,72633%	R\$ 177,91
4.3. AFASTAMENTO MATERNIDADE		Percentuais	VALORES
	Afastamento maternidade (art. 7º inc XVIII, CF, Lei 8.213/91, art 72 da lei 11.770/2008 - Cálculo: ((4/12)*0,0005)*100, considerando que 0,05% dos empregados utilizarão a licença)	0,01667%	R\$ 0,30
	Incidência do 4.1. sobre afastamento maternidade	0,00279%	R\$ 0,05
	TOTAL :	0,01945%	R\$ 0,36
4.4. PROVISAO PI RESCISAO		Percentuais	VALORES
	Aviso Prévio Indenizado (art. 7º, XXI, CF e 477, 487 e 491, CLT) - Cálculo: (1*(1/12))*0,05, taxa de rotatividade da empresa de 5,0%	0,41667%	R\$ 7,62
	Incidência de FGTS sobre o aviso prévio indenizado (Súmula 305 TST - Cálculo: ((0,00417*0,08))*100	0,03333%	R\$ 0,61
	Aviso Prévio Trabalhado (art. 7º, inciso XXI, CF e 477, 487 e 491, CLT) - Cálculo: ((7/30)/12)*100	1,94444%	R\$ 35,57
	Incidência do 4.1. sobre o Aviso Prévio Trabalhado Cálculo: (1,94444*0,16716)	0,32503%	R\$ 5,95
	Multa do FGTS sobre os Avisos Prévios Indenizado e Trabalhado	3,82000%	R\$ 69,87
	TOTAL :	6,53948%	R\$ 119,62
4.5. CUSTO DE REPOSIÇÃO DO PROFISSIONAL AUSENTE		Percentuais	VALORES
	Férias	8,33333%	R\$ 152,43
	Terço constitucional de férias (art. 7º XVII CF/88 - Cálculo: ((1/12*1/3)*100	2,77800%	R\$ 50,81
	Auxílio doença (arts. 59 a 64, Lei 8.213/91, art. 18, Lei nº 8.212/91 e art. 476, CLT) Cálculo: ((1/30)/12)*100, considerando 1 dia de ausência de acordo com o Acordão TCU nº 645 /2009).	0,27778%	R\$ 5,08
	Licença paternidade (art. 7º, inciso XIX, CF e 10, § 1º CLT) Cálculo: ((5/30)/12)*0,01*100, considerando 5 dias de afastamento e que 1% dos homens terão direito a licença).	0,01389%	R\$ 0,25
	Faltas legais (art. 473 e 83, CLT) Cálculo: ((1/30)*0,98/12)*100, considerando 0,98 ausência anual).	0,27222%	R\$ 4,98
	Acidente de Trabalho (arts. 19 a 23, Lei 8.213/91, art. 473, CLT e Lei nº 6.367/76) Cálculo: ((15/30)/12)*0,08*100, considerando 15 dias que o empregado poderá ficar afastado durante o ano em virtude de acidente de trabalho	0,32877%	R\$ 6,01
	Subtotal	12,00399%	R\$ 219,57
	Incidência do 4.1. sobre o Custo da Reposição	2,00659%	R\$ 36,70
	TOTAL :	14,01%	R\$ 256,27
QUADRO RESUMO - MÓDULO 4 (ENCARGOS TRABALHISTAS)			
4	MÓDULO 4 (ENCARGOS TRABALHISTAS)		
4.1.	PREVIDENCIARIO E FGTS	16,72%	R\$ 305,76
4.2.	13º SALÁRIO	9,73%	R\$ 177,91
4.3.	AFASTAMENTO MATERNIDADE	0,02%	R\$ 0,36
4.4.	PROVISÃO RESCISÃO	6,54%	R\$ 119,62
4.5.	CUSTO DE REPOSIÇÃO DO PROFISSIONAL AUSENTE	14,01%	R\$ 256,27
	TOTAL :	47,01%	R\$ 859,92
	TOTAL1 (MÓDULOS: 1+2+3+4)		R\$ 3.214,73
MÓDULO 5 - CUSTOS INDIRETOS, TRIBUTOS E LUCRO		Percentuais	VALORES
5			
A	Taxa de Administração (Custos indiretos)	5,00%	R\$ 160,74
B	LUCRO	8,80%	R\$ 297,01
C	TRIBUTOS	10,15%	R\$ 230,93
C.1	Tributos Federais (PIS)	0,65%	R\$ 26,57
C.2	Tributos Federais (COFINS)	3,00%	R\$ 122,62
C.2	Tributos Estaduais		
C.3	Tributos Municipais (ISS)	2,00%	R\$ 81,75
C.4	Contribuição Previdenciária sobre a Receita Bruta (CPRB) Lei nº 12.546/2011 e IN RFB 1436/2013	4,50%	
	VALOR TOTAL (MÓDULO 5)	34,10%	R\$ 688,68
(categoria profissional)		Quantidade	VALORES
	1 POSTO	1	R\$ 4.087,34



1	PLANILHA DE ESTIMATIVA DE CUSTOS - LUCRO REAL CONFORME IN nº 02/2008, atualizada até a IN nº 05/2015		
CATEGORIA	Eletricista Plantonista (noturno)		
CCT	SITIMME - DF	DATA BASE	01/05/21
			PISO
MÓDULO 1 - COMPOSIÇÃO DA REMUNERAÇÃO:		Percentuais	VALOR PROPOSTA
	Salário Base	100,00%	R\$ 1.829,14
	Adicional de Periculosidade	0,00%	R\$ -
	Adicional Insalubridade SM		
	Adicional Noturno	20,00%	R\$ 243,89
	Adicional de HE		
	Hora Noturna Adicional		
	Intervalo Intrajornada		
	Outros Dif horas extras		
	TOTAL DA REMUNERAÇÃO		R\$ 2.073,03
MÓDULO 2 - BENEFÍCIOS MENSAIS E DIÁRIOS			
	Auxílio Transporte (R\$ 11,00 por dia útil de trabalho - 6% do salário base - (Decreto nº 37.940/2016 - GDF / CCT))	R\$ 11,00	R\$ 55,25
	Auxílio Alimentação (R\$ 23,00 por dia útil de trabalho com 1% de desconto, conforme CCT)	R\$ 23,00	R\$ 341,55
	Contribuição Assistencial		
	Assistência Médico Hospitalar		
	Auxílio Funeral (Conforme CCT)		R\$ 12,00
	Seguro de vida		
	TOTAL DOS BENEFÍCIOS MENSAIS E DIÁRIOS		R\$ 408,80
MÓDULO 3- INSUMOS DIVERSOS			
	Insumos Diversos		
	Uniformes		R\$ 17,95
	Equipamentos, ferramentas e EPI's		R\$ 98,91
	TOTAL DE INSUMOS DIVERSOS:		R\$ 116,87
MÓDULO 4 - ENCARGOS SOCIAIS E TRABALHISTAS		Percentuais	VALORES
4.1.PREVIDENCIARIO E FGTS	INSS (art. 22, inciso I, Lei nº 8.212/91)	0,00000%	R\$ -
	SESI ou SESC (art. 30, Lei nº 8.036/90 e art. 1º, Lei 8.154/90)	1,50000%	R\$ 31,10
	SENAI ou SENAC (Decreto nº 2.318/86)	1,00000%	R\$ 20,73
	INCRÁ (art. 1º, I, Decreto Lei 1.146/70 e Lei 7.787, de 30/06/89)	0,20000%	R\$ 4,15
	Salário Educação (art. 3º, inciso I, Decreto nº 87.043/82)	2,50000%	R\$ 51,83
	FGTS (Lei Complementar nº 110/01 e art. 30, Lei nº 8.036/90)	8,00000%	R\$ 165,84
	Risco de Acidente do Trabalho/RAT/INSS (inciso II,B, Lei 8.212/91 e Anexo V, Decreto 6.042/08) - 3,00% de RAT x 0,972 de FAP	2,91600%	R\$ 60,45
	SEBRAE (§ 3º, art. 8º, Lei 8.029/90, alterada pela Lei nº 8.154/90)	0,60000%	R\$ 12,44
	TOTAL :	16,71600%	R\$ 346,53
4.2 13º SALÁRIO	13º Salário (art. 7º VIII CF/88 - Cálculo: (1/12)*100	Percentuais	VALORES
	Incidência do 4.1. sobre o 13º salário -Cálculo: (0,0833x0,16716)	8,33333%	R\$ 172,75
		1,39300%	R\$ 28,88
	TOTAL :	9,72633%	R\$ 201,63
4.3. AFASTAMENTO MATERNIDADE		Percentuais	VALORES
	Afastamento maternidade (art. 7º inc XVIII, CF, Lei 8.213/91, art 72 da lei 11.770/2008 - Cálculo: ((4/12)*0,0005)*100, considerando que 0,05% dos empregados utilizarão a licença)	0,01667%	R\$ 0,35
	Incidência do 4.1. sobre afastamento maternidade	0,00279%	R\$ 0,06
	TOTAL :	0,01945%	R\$ 0,40
4.4. PROVISAO PI RESCISAO		Percentuais	VALORES
	Aviso Prévio Indenizado (art. 7º, XXI, CF e 477, 487 e 491, CLT) - Cálculo: (1*(1/12))*0,05, taxa de rotatividade da empresa de 5,0%	0,41667%	R\$ 8,64
	Incidência de FGTS sobre o aviso prévio indenizado (Súmula 305 TST - Cálculo: ((0,00417*0,08))*100	0,03333%	R\$ 0,69
	Aviso Prévio Trabalhado (art. 7º, inciso XXI, CF e 477, 487 e 491, CLT) - Cálculo: ((7/30)/12)*100	1,94444%	R\$ 40,31
	Incidência do 4.1. sobre o Aviso Prévio Trabalhado Cálculo: (1,94444*0,16716)	0,32503%	R\$ 6,74
	Multa do FGTS sobre os Avisos Prévios Indenizado e Trabalhado	3,82000%	R\$ 79,19
	TOTAL :	6,53948%	R\$ 135,57
4.5. CUSTO DE REPOSIÇÃO DO PROFISSIONAL AUSENTE		Percentuais	VALORES
	Férias	8,33333%	R\$ 172,75
	Terço constitucional de férias (art. 7º XVII CF/88 - Cálculo: ((1/12*1/3)*100	2,77800%	R\$ 57,59
	Auxílio doença (arts. 59 a 64, Lei 8.213/91, art. 18, Lei nº 8.212/91 e art. 476, CLT) Cálculo: ((1/30)/12)*100, considerando 1 dia de ausência de acordo com o Acordão TCU nº 645 /2009).	0,27778%	R\$ 5,76
	Licença paternidade (art. 7º, inciso XIX, CF e 10, § 1º CLT) Cálculo: ((5/30)/12)*0,01*100, considerando 5 dias de afastamento e que 1% dos homens terão direito a licença).	0,01389%	R\$ 0,29
	Faltas legais (art. 473 e 83, CLT) Cálculo: ((1/30)*0,98/12)*100, considerando 0,98 ausência anual).	0,27222%	R\$ 5,64
	Acidente de Trabalho (arts. 19 a 23, Lei 8.213/91, art. 473, CLT e Lei nº 6.367/76) Cálculo: ((15/30)/12)*0,08*100, considerando 15 dias que o empregado poderá ficar afastado durante o ano em virtude de acidente de trabalho	0,32877%	R\$ 6,82
	Subtotal	12,00399%	R\$ 248,85
	Incidência do 4.1. sobre o Custo da Reposição	2,00659%	R\$ 41,60
	TOTAL :	14,01%	R\$ 290,44
QUADRO RESUMO - MÓDULO 4 (ENCARGOS TRABALHISTAS)			
4	MÓDULO 4 (ENCARGOS TRABALHISTAS)		
4.1.	PREVIDENCIARIO E FGTS	16,72%	R\$ 346,53
4.2.	13º SALÁRIO	9,73%	R\$ 201,63
4.3.	AFASTAMENTO MATERNIDADE	0,02%	R\$ 0,40
4.4.	PROVISÃO RESCISÃO	6,54%	R\$ 135,57
4.5.	CUSTO DE REPOSIÇÃO DO PROFISSIONAL AUSENTE	14,01%	R\$ 290,44
	TOTAL :	47,01%	R\$ 974,57
	TOTAL1 (MÓDULOS: 1+2+3+4)		R\$ 3.573,27
MÓDULO 5 - CUSTOS INDIRETOS, TRIBUTOS E LUCRO		Percentuais	VALORES
5			
A	Taxa de Administração (Custos indiretos)	5,00%	R\$ 178,66
B	LUCRO	8,78%	R\$ 329,35
C	TRIBUTOS	10,15%	R\$ 256,64
C.1	Tributos Federais (PIS)	0,65%	R\$ 29,53
C.2	Tributos Federais (COFINS)	3,00%	R\$ 136,27
C.2	Tributos Estaduais		
C.3	Tributos Municipais (ISS)	2,00%	R\$ 90,85
C.4	Contribuição Previdenciária sobre a Receita Bruta (CPRB) Lei nº 12.546/2011 e IN RFB 1436/2013	4,50%	
	VALOR TOTAL (MÓDULO 5)	34,08%	R\$ 764,66
(categoria profissional)		Quantidade	VALORES
	1 POSTO	1	R\$ 4.542,33



1	PLANILHA DE ESTIMATIVA DE CUSTOS - LUCRO REAL CONFORME IN nº 02/2008, atualizada até a IN nº 05/2015		
CATEGORIA	Eletricista Plantonista – Áreas Restritas (diurno)		
CCT	SITIMME - DF	DATA BASE	01/05/21
			PISO
MÓDULO 1 - COMPOSIÇÃO DA REMUNERAÇÃO:		Percentuais	VALOR PROPOSTA
	Salário Base	100,00%	R\$ 1.829,14
	Adicional de Periculosidade	30,00%	R\$ 548,74
	Adicional Insalubridade SM		
	Adicional Noturno	0,00%	R\$ -
	Adicional de HE		
	Hora Noturna Adicional		
	Intervalo Intrajornada		
	Outros Dif horas extras		
	TOTAL DA REMUNERAÇÃO		R\$ 2.377,88
MÓDULO 2 - BENEFÍCIOS MENSAIS E DIÁRIOS			
	Auxílio Transporte (R\$ 11,00 por dia útil de trabalho - 6% do salário base - (Decreto nº 37.940/2016 - GDF / CCT))	R\$ 11,00	R\$ 55,25
	Auxílio Alimentação (R\$ 23,00 por dia útil de trabalho com 1% de desconto, conforme CCT)	R\$ 23,00	R\$ 341,55
	Contribuição Assistencial		
	Assistência Médico Hospitalar		
	Auxílio Funeral (Conforme CCT)		R\$ 12,00
	Seguro de vida		
	TOTAL DOS BENEFÍCIOS MENSAIS E DIÁRIOS		R\$ 408,80
MÓDULO 3- INSUMOS DIVERSOS			
	Insumos Diversos		
	Uniformes		R\$ 17,95
	Equipamentos, ferramentas e EPI's		R\$ 98,91
	TOTAL DE INSUMOS DIVERSOS:		R\$ 116,87
MÓDULO 4 - ENCARGOS SOCIAIS E TRABALHISTAS		Percentuais	VALORES
4.1.PREVIDENCIARIO E FGTS			
	INSS (art. 22, inciso I, Lei nº 8.212/91)	0,00000%	R\$ -
	SESI ou SESC (art. 30, Lei nº 8.036/90 e art. 1º, Lei 8.154/90)	1,50000%	R\$ 35,67
	SENAI ou SENAC (Decreto nº 2.318/86)	1,00000%	R\$ 23,78
	INCRÁ (art. 1º, I, Decreto Lei 1.146/70 e Lei 7.787, de 30/06/89)	0,20000%	R\$ 4,76
	Salário Educação (art. 3º, inciso I, Decreto nº 87.043/82)	2,50000%	R\$ 59,45
	FGTS (Lei Complementar nº 110/01 e art. 30, Lei nº 8.036/90)	8,00000%	R\$ 190,23
	Risco de Acidente do Trabalho/RAT/INSS (inciso II,B, Lei 8.212/91 e Anexo V, Decreto 6.042/08) - 3,00% de RAT x 0,972 de FAP	2,91600%	R\$ 69,34
	SEBRAE (§ 3º, art. 8º, Lei 8.029/90, alterada pela Lei nº 8.154/90)	0,60000%	R\$ 14,27
	TOTAL :	16,71600%	R\$ 397,49
4.2 13º SALÁRIO		Percentuais	VALORES
	13º Salário (art. 7º VIII CF/88 - Cálculo: (1/12)*100	8,33333%	R\$ 198,16
	Incidência do 4.1. sobre o 13º salário -Cálculo: (0,0833x0,16716)	1,39300%	R\$ 33,12
	TOTAL :	9,72633%	R\$ 231,28
4.3. AFASTAMENTO MATERNIDADE		Percentuais	VALORES
	Afastamento maternidade (art. 7º inc XVIII, CF, Lei 8.213/91, art 72 da lei 11.770/2008 - Cálculo: ((4/12)*0,0005)*100, considerando que 0,05% dos empregados utilizarão a licença)	0,01667%	R\$ 0,40
	Incidência do 4.1. sobre afastamento maternidade	0,00279%	R\$ 0,07
	TOTAL :	0,01945%	R\$ 0,46
4.4. PROVISAO PI RESCISAO		Percentuais	VALORES
	Aviso Prévio Indenizado (art. 7º, XXI, CF e 477, 487 e 491, CLT) - Cálculo: (1*(1/12))*0,05, taxa de rotatividade da empresa de 5,0%	0,41667%	R\$ 9,91
	Incidência de FGTS sobre o aviso prévio indenizado (Súmula 305 TST - Cálculo: ((0,00417*0,08))*100	0,03333%	R\$ 0,79
	Aviso Prévio Trabalhado (art. 7º, inciso XXI, CF e 477, 487 e 491, CLT) - Cálculo: ((7/30)/12)*100	1,94444%	R\$ 46,24
	Incidência do 4.1. sobre o Aviso Prévio Trabalhado Cálculo: (1,94444*0,16716)	0,32503%	R\$ 7,73
	Multa do FGTS sobre os Avisos Prévios Indenizado e Trabalhado	3,82000%	R\$ 90,84
	TOTAL :	6,53948%	R\$ 155,50
4.5. CUSTO DE REPOSIÇÃO DO PROFISSIONAL AUSENTE		Percentuais	VALORES
	Férias	8,33333%	R\$ 198,16
	Terço constitucional de férias (art. 7º XVII CF/88 - Cálculo: ((1/12*1/3)*100	2,77800%	R\$ 66,06
	Auxílio doença (arts. 59 a 64, Lei 8.213/91, art. 18, Lei nº 8.212/91 e art. 476, CLT) Cálculo: ((1/30)/12)*100), considerando 1 dia de ausência de acordo com o Acordão TCU nº 645 /2009).	0,27778%	R\$ 6,61
	Licença paternidade (art. 7º, inciso XIX, CF e 10, § 1º CLT) Cálculo: ((5/30)/12)*0,01*100, considerando 5 dias de afastamento e que 1% dos homens terão direito a licença).	0,01389%	R\$ 0,33
	Faltas legais (art. 473 e 83, CLT) Cálculo: ((1/30)*0,98/12)*100, considerando 0,98 ausência anual).	0,27222%	R\$ 6,47
	Acidente de Trabalho (arts. 19 a 23, Lei 8.213/91, art. 473, CLT e Lei nº 6.367/76) Cálculo: ((15/30)/12)*0,08*100, considerando 15 dias que o empregado poderá ficar afastado durante o ano em virtude de acidente de trabalho	0,32877%	R\$ 7,82
	Subtotal	12,00399%	R\$ 285,44
	Incidência do 4.1. sobre o Custo da Reposição	2,00659%	R\$ 47,71
	TOTAL :	14,01%	R\$ 333,15
QUADRO RESUMO - MÓDULO 4 (ENCARGOS TRABALHISTAS)			
4	MÓDULO 4 (ENCARGOS TRABALHISTAS)		
4.1.	PREVIDENCIARIO E FGTS	16,72%	R\$ 397,49
4.2.	13º SALÁRIO	9,73%	R\$ 231,28
4.3.	AFASTAMENTO MATERNIDADE	0,02%	R\$ 0,46
4.4.	PROVISÃO RESCISÃO	6,54%	R\$ 155,50
4.5.	CUSTO DE REPOSIÇÃO DO PROFISSIONAL AUSENTE	14,01%	R\$ 333,15
	TOTAL :	47,01%	R\$ 1.117,88
	TOTAL1 (MÓDULOS: 1+2+3+4)		R\$ 4.021,43
MÓDULO 5 - CUSTOS INDIRETOS, TRIBUTOS E LUCRO		Percentuais	VALORES
5			
A	Taxa de Administração (Custos indiretos)	5,00%	R\$ 201,07
B	LUCRO	10,52%	R\$ 444,04
C	TRIBUTOS	10,15%	R\$ 293,44
C.1	Tributos Federais (PIS)	0,65%	R\$ 33,76
	Tributos Federais (COFINS)	3,00%	R\$ 155,81
C.2	Tributos Estaduais		
C.3	Tributos Municipais (ISS)	2,00%	R\$ 103,87
C.4	Contribuição Previdenciária sobre a Receita Bruta (CPRB) Lei nº 12.546/2011 e IN RFB 1436/2013	4,50%	
	VALOR TOTAL (MÓDULO 5)	35,82%	R\$ 938,56
(categoria profissional)		Quantidade	VALORES
	1 POSTO	1	R\$ 5.193,70



1	PLANILHA DE ESTIMATIVA DE CUSTOS - LUCRO REAL CONFORME IN nº 02/2008, atualizada até a IN nº 05/2015		
CATEGORIA	Eletricista Plantonista – Áreas Restritas (noturno)		
CCT	SITIMME - DF	DATA BASE	01/05/21
			PISO
MÓDULO 1 - COMPOSIÇÃO DA REMUNERAÇÃO:		Percentuais	VALOR PROPOSTA
	Salário Base	100,00%	R\$ 1.829,14
	Adicional de Periculosidade	30,00%	R\$ 548,74
	Adicional Insalubridade SM		
	Adicional Noturno	20,00%	R\$ 317,05
	Adicional de HE		
	Hora Noturna Adicional		
	Intervalo Intrajornada		
	Outros Dif horas extras		
	TOTAL DA REMUNERAÇÃO		R\$ 2.694,93
MÓDULO 2 - BENEFÍCIOS MENSAIS E DIÁRIOS			
	Auxílio Transporte (R\$ 11,00 por dia útil de trabalho - 6% do salário base - (Decreto nº 37.940/2016 - GDF / CCT))	R\$ 11,00	R\$ 55,25
	Auxílio Alimentação (R\$ 23,00 por dia útil de trabalho com 1% de desconto, conforme CCT)	R\$ 23,00	R\$ 341,55
	Contribuição Assistencial		
	Assistência Médico Hospitalar		
	Auxílio Funeral (Conforme CCT)		R\$ 12,00
	Seguro de vida		
	TOTAL DOS BENEFÍCIOS MENSAIS E DIÁRIOS		R\$ 408,80
MÓDULO 3- INSUMOS DIVERSOS			
	Insumos Diversos		
	Uniformes		R\$ 17,95
	Equipamentos, ferramentas e EPI's		R\$ 98,91
	TOTAL DE INSUMOS DIVERSOS:		R\$ 116,87
MÓDULO 4 - ENCARGOS SOCIAIS E TRABALHISTAS		Percentuais	VALORES
4.1.PREVIDENCIARIO E FGTS			
	INSS (art. 22, inciso I, Lei nº 8.212/91)	0,00000%	R\$ -
	SESI ou SESC (art. 30, Lei nº 8.036/90 e art. 1º, Lei 8.154/90)	1,50000%	R\$ 40,42
	SENAI ou SENAC (Decreto nº 2.318/86)	1,00000%	R\$ 26,95
	INCRÁ (art. 1º, I, Decreto Lei 1.146/70 e Lei 7.787, de 30/06/89)	0,20000%	R\$ 5,39
	Salário Educação (art. 3º, inciso I, Decreto nº 87.043/82)	2,50000%	R\$ 67,37
	FGTS (Lei Complementar nº 110/01 e art. 30, Lei nº 8.036/90)	8,00000%	R\$ 215,59
	Risco de Acidente do Trabalho/RAT/INSS (inciso II,B, Lei 8.212/91 e Anexo V, Decreto 6.042/08) - 3,00% de RAT x 0,972 de FAP	2,91600%	R\$ 78,58
	SEBRAE (§ 3º, art. 8º, Lei 8.029/90, alterada pela Lei nº 8.154/90)	0,60000%	R\$ 16,17
	TOTAL :	16,71600%	R\$ 450,48
4.2 13º SALÁRIO		Percentuais	VALORES
	13º Salário (art. 7º VIII CF/88 - Cálculo: (1/12)*100	8,33333%	R\$ 224,58
	Incidência do 4.1. sobre o 13º salário -Cálculo: (0,0833x0,16716)	1,39300%	R\$ 37,54
	TOTAL :	9,72633%	R\$ 262,12
4.3. AFASTAMENTO MATERNIDADE		Percentuais	VALORES
	Afastamento maternidade (art. 7º inc XVIII, CF, Lei 8.213/91, art 72 da lei 11.770/2008 - Cálculo: ((4/12)*0,0005)*100, considerando que 0,05% dos empregados utilizarão a licença)	0,01667%	R\$ 0,45
	Incidência do 4.1. sobre afastamento maternidade	0,00279%	R\$ 0,08
	TOTAL :	0,01945%	R\$ 0,52
4.4. PROVISAO PI RESCISAO		Percentuais	VALORES
	Aviso Prévio Indenizado (art. 7º, XXI, CF e 477, 487 e 491, CLT) - Cálculo: (1*(1/12))*0,05, taxa de rotatividade da empresa de 5,0%	0,41667%	R\$ 11,23
	Incidência de FGTS sobre o aviso prévio indenizado (Súmula 305 TST - Cálculo: ((0,00417*0,08))*100	0,03333%	R\$ 0,90
	Aviso Prévio Trabalhado (art. 7º, inciso XXI, CF e 477, 487 e 491, CLT) - Cálculo: ((7/30)/12)*100	1,94444%	R\$ 52,40
	Incidência do 4.1. sobre o Aviso Prévio Trabalhado Cálculo: (1,94444*0,16716)	0,32503%	R\$ 8,76
	Multa do FGTS sobre os Avisos Prévios Indenizado e Trabalhado	3,82000%	R\$ 102,95
	TOTAL :	6,53948%	R\$ 176,23
4.5. CUSTO DE REPOSIÇÃO DO PROFISSIONAL AUSENTE		Percentuais	VALORES
	Férias	8,33333%	R\$ 224,58
	Terço constitucional de férias (art. 7º XVII CF/88 - Cálculo: ((1/12*1/3)*100	2,77800%	R\$ 74,87
	Auxílio doença (arts. 59 a 64, Lei 8.213/91, art. 18, Lei nº 8.212/91 e art. 476, CLT) Cálculo: ((1/30)/12)*100, considerando 1 dia de ausência de acordo com o Acordão TCU nº 645 /2009).	0,27778%	R\$ 7,49
	Licença paternidade (art. 7º, inciso XIX, CF e 10, § 1º CLT) Cálculo: ((5/30)/12)*0,01*100, considerando 5 dias de afastamento e que 1% dos homens terão direito a licença).	0,01389%	R\$ 0,37
	Faltas legais (art. 473 e 83, CLT) Cálculo: ((1/30)*0,98/12)*100, considerando 0,98 ausência anual).	0,27222%	R\$ 7,34
	Acidente de Trabalho (arts. 19 a 23, Lei 8.213/91, art. 473, CLT e Lei nº 6.367/76) Cálculo: ((15/30)/12)*0,08*100, considerando 15 dias que o empregado poderá ficar afastado durante o ano em virtude de acidente de trabalho	0,32877%	R\$ 8,86
	Subtotal	12,00399%	R\$ 323,50
	Incidência do 4.1. sobre o Custo da Reposição	2,00659%	R\$ 54,08
	TOTAL :	14,01%	R\$ 377,58
QUADRO RESUMO - MÓDULO 4 (ENCARGOS TRABALHISTAS)			
4	MÓDULO 4 (ENCARGOS TRABALHISTAS)		
4.1.	PREVIDENCIARIO E FGTS	16,72%	R\$ 450,48
4.2.	13º SALÁRIO	9,73%	R\$ 262,12
4.3.	AFASTAMENTO MATERNIDADE	0,02%	R\$ 0,52
4.4.	PROVISÃO RESCISÃO	6,54%	R\$ 176,23
4.5.	CUSTO DE REPOSIÇÃO DO PROFISSIONAL AUSENTE	14,01%	R\$ 377,58
	TOTAL :	47,01%	R\$ 1.266,93
	TOTAL1 (MÓDULOS: 1+2+3+4)		R\$ 4.487,53
MÓDULO 5 - CUSTOS INDIRETOS, TRIBUTOS E LUCRO		Percentuais	VALORES
5			
A	Taxa de Administração (Custos indiretos)	5,00%	R\$ 224,38
B	LUCRO	10,32%	R\$ 486,07
C	TRIBUTOS	10,15%	R\$ 326,86
C.1	Tributos Federais (PIS)	0,65%	R\$ 37,60
	Tributos Federais (COFINS)	3,00%	R\$ 173,56
C.2	Tributos Estaduais		
C.3	Tributos Municipais (ISS)	2,00%	R\$ 115,70
C.4	Contribuição Previdenciária sobre a Receita Bruta (CPRB) Lei nº 12.546/2011 e IN RFB 1436/2013	4,50%	
	VALOR TOTAL (MÓDULO 5)	35,62%	R\$ 1.037,30
(categoria profissional)		Quantidade	VALORES
	1 POSTO	1	R\$ 5.785,17





SENADO FEDERAL

CONTRATO Nº 20210030

Que entre si celebram, de um lado, a UNIÃO por intermédio do SENADO FEDERAL e, do outro, a empresa **RENOVAR ENGENHARIA LTDA.**, objetivando a **prestação de serviços contínuos e sob demanda referentes à manutenção preventiva, corretiva e preditiva dos sistemas construtivos e prediais do Complexo Arquitetônico do Senado Federal e das Residências Oficiais, relativos à manutenção de revestimento, vedação, forro, pintura, pavimentação viária, vidraçaria, impermeabilização, estruturas, fundações e de infraestruturas civis, com o fornecimento de materiais, mão de obra, ferramentas e serviços sob demanda necessários à execução do objeto, com a disponibilização de mão de obra qualificada, durante 30 (trinta) meses consecutivos..**

A **UNIÃO**, por intermédio do SENADO FEDERAL, doravante denominado SENADO ou CONTRATANTE, com sede na Praça dos Três Poderes, em Brasília-DF, CNPJ nº 00.530.279/0001-15, neste ato representado pela sua Diretora-Geral, ILANA TROMBKA, e a empresa **RENOVAR ENGENHARIA LTDA.**, com sede na Q SOF Sul, Quadra 13, Cj. B, Lotes 04/06, Loja 76, Zona Industrial, Guará, Brasília/DF, telefone nº (61) 3033-6664, CEP: 71.215-267, CNPJ-MF nº 07.474.287/0003-00, doravante denominada CONTRATADA, neste ato representada pelo Sr. DANIEL PEREIRA DIAS, CI. 05.869.668-70, CPF nº 775.873.165-15, resolvem celebrar o presente contrato, decorrente do **PREGÃO ELETRÔNICO nº 14/2021**, homologado pela Senhora Diretora-Geral, documento digital nº 00100.028682/2021-20 do Processo nº 00200.004234/2020-21, incorporando o edital e a proposta apresentada pela CONTRATADA, documentos digitais nºs 00100.027842/2021-13 e 00100.027843/2021-68, a este instrumento, e sujeitando-se as partes às disposições da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e da Política de Contratações do Senado Federal, Anexo V da Resolução nº 13 de 2018 e do Ato da Diretoria-Geral nº 9 de 2015, e das cláusulas seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

O presente instrumento tem por objeto a **prestação de serviços contínuos e sob demanda referentes à manutenção preventiva, corretiva e preditiva dos sistemas construtivos e prediais do Complexo Arquitetônico do Senado Federal e das Residências Oficiais, relativos à manutenção de revestimento, vedação, forro, pintura, pavimentação viária, vidraçaria, impermeabilização, estruturas, fundações e de infraestruturas civis, com o fornecimento de materiais, mão de obra, ferramentas e serviços sob demanda necessários à execução do objeto, com a disponibilização de mão de obra qualificada, durante 30 (trinta) meses consecutivos, de acordo com os termos e especificações constantes deste contrato, do edital e seus anexos que são partes integrantes deste contrato para todos os fins.**



**SENADO FEDERAL****CLÁUSULA SEGUNDA - DAS OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DA CONTRATADA**

São obrigações da CONTRATADA, além de outras previstas neste contrato ou decorrentes da natureza do ajuste:

I – manter durante a execução deste contrato as condições de habilitação e qualificações que ensejaram sua contratação, bem como a compatibilidade com as obrigações assumidas;

II – apresentar cópia autenticada do ato constitutivo sempre que houver alteração;

III – efetuar o pagamento de seguros, encargos previdenciários, trabalhistas, fiscais e sociais, bem assim quaisquer despesas diretas e/ou indiretas relacionadas à execução deste contrato;

IV – manter preposto para este contrato que irá representá-la sempre que for necessário;

V - designar, por escrito, preposto(a) para representar a CONTRATADA na execução do contrato, indicando números de telefone e endereços de correio eletrônico para contato no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis contados da assinatura do contrato, nos termos do Anexo 21 do edital;

a) Na designação de que trata o inciso anterior, deverá ser demonstrada a competência do respectivo signatário para delegar poderes ao preposto, mediante a apresentação de documentação comprobatória (contrato social, atas de assembleia, procurações, etc.)

VI – manter seus empregados e prepostos uniformizados, fornecendo-lhes uniformes, calçados e equipamentos de proteção individual, de acordo com a respectiva categoria profissional, vedado o desconto dos respectivos custos nos salários, obedecendo ao disposto nas normas de segurança do trabalho e ao estabelecido no Anexo 2 – Cadernos de Especificações e no Anexo 4 – Diretrizes de Segurança, Meio Ambiente e Saúde – SMS do edital;

a) Na uniformização de funcionários(as) deve existir especial atenção à segurança, higiene e apresentação pessoal.

VII – fornecer ao gestor do contrato no prazo máximo de 5 (cinco) dias corridos do início da execução do contrato:

a) relação nominal dos profissionais, impressa e em mídia digital, com as respectivas categorias, endereços e telefones residenciais e celular, horário de trabalho, local de lotação, e comunicar toda e qualquer alteração que venha a ocorrer durante a execução dos serviços; e

b) documentos necessários à expedição de crachá pela Polícia do SENADO, para cada um dos empregados prestadores de serviços no Senado Federal;



**SENADO FEDERAL**

VIII – comunicar ao gestor do contrato todas as ocorrências anormais verificadas na execução dos serviços, relatando-as no Livro de Ocorrências, com os dados e as circunstâncias julgados necessários ao relato e ao esclarecimento dos fatos;

IX – substituir o profissional por outro que atenda às mesmas exigências feitas com relação ao substituído, nos seguintes casos:

- a) Gozo de férias e licenças, para os funcionários plantonistas;
- a.1) Não será necessária a substituição dos funcionários que não são plantonistas salvo em caso de licenças (decorrentes de afastamentos legais superiores a 15 dias).
- b) solicitação do gestor do contrato, no caso de falta grave devidamente documentada;
- c) automaticamente, após 03 (três) advertências, devidamente registradas no livro de ocorrências;
- d) Caso seja detectada a incapacidade técnica do profissional para a execução das atividades inerentes às suas atribuições;
- e) quando não possuir a qualificação mínima exigida; e
- f) sempre que seus serviços e/ ou conduta forem julgados insatisfatórios e/ou inconvenientes ao SENADO, devidamente justificado.

X – efetuar o pagamento do auxílio-alimentação no valor de R\$ 22,12 (vinte e dois reais e doze centavos) por dia trabalhado, conforme fixado por decisão da Comissão Diretora na 14ª Reunião de 2011, de 20/12/2011, ou o valor estabelecido em Convenção Coletiva de Trabalho vinculada à proposta da CONTRATADA, caso seja superior àquele, antecipadamente ao mês de referência, no prazo legal ou no previsto em disposição específica da Convenção Coletiva de Trabalho aplicável;

XI – fornecer transporte (de sua propriedade ou locado) ou vale-transporte para atender os dias de trabalho, antecipadamente ao mês de referência, no prazo legal ou no previsto em disposição específica da Convenção Coletiva de Trabalho aplicável;

XII – efetuar o pagamento do salário dos profissionais alocados até o 5º dia útil do mês subsequente à realização dos serviços;

XIII – efetuar, se for o caso, o pagamento de serviços extraordinários, por empregado, quando esgotados todos os meios de utilização do “BANCO DE HORAS”, de acordo com o que tiver previsto no Acordo ou Convenção Coletiva de Trabalho vinculada à proposta da CONTRATADA e em conformidade com o art. 59 do Decreto-Lei nº 5.452/43;



**SENADO FEDERAL**

XIV – registrar e controlar, diariamente, a assiduidade e a pontualidade dos funcionários dos postos de trabalho por meio de sistema biométrico de registro de jornada ou sistema eletrônico similar, na forma disposta no § 2º do artigo 74 da CLT, permitindo à fiscalização do SENADO o acesso aos respectivos dados;

a) Os empregados da CONTRATADA deverão registrar no sistema indicado no item anterior, no mínimo, os horários de início e término de sua jornada de trabalho, e, se for o caso, os intervalos intrajornada. Além disso, o mencionado sistema deverá permitir aferir o cumprimento da jornada de trabalho semanal e mensal de cada profissional.

b) A instalação do sistema de controle de frequência não exime a CONTRATADA da responsabilidade pelo acompanhamento e pelo controle dos profissionais alocados na prestação dos serviços.

c) A CONTRATADA deverá fornecer e instalar o sistema de controle de ponto antes do início da execução do contrato, em local a ser acordado com o gestor do contrato.

XV – selecionar, treinar e reciclar os profissionais que irão prestar o serviço objeto deste contrato;

XVI – responsabilizar-se pela alocação de profissionais devidamente capacitados e habilitados para os serviços contratados, de acordo com as especificações técnicas contidas no Anexo 2 – Caderno de Especificações Técnicas do edital;

XVII – observar a legislação trabalhista, previdenciária e Convenção Coletiva de Trabalho vinculada à proposta da CONTRATADA, efetuando as anotações nas carteiras de trabalho, inclusive quanto à categoria profissional a ser exercida;

XVIII – manter disciplina nos locais dos serviços e retirar e substituir, imediatamente, o(a) empregado(a) com conduta inconveniente, quando devidamente justificado, responsabilizando-se pelo cumprimento, por parte de seus(suas) empregados(as), das normas disciplinares e das orientações de segurança determinadas pelo SENADO, instruindo-os quanto à prevenção de incêndios nas áreas do SENADO;

XIX – manter seus profissionais identificados por intermédio de crachás, com fotografia recente, providenciando a documentação necessária, expedidos pela Polícia do SENADO;

XX – responsabilizar-se pelo cumprimento, por parte de seus empregados, das normas disciplinares e das orientações de segurança e de prevenção de incêndios;

XXI – fornecer ao gestor do contrato todas as informações por este solicitadas, no prazo de 05 (cinco) dias úteis;

XXII – apresentar no primeiro mês da prestação dos serviços a seguinte documentação:



**SENADO FEDERAL**

- a) Relação dos empregados, contendo nome completo, cargo ou função, horário do posto de trabalho, números da carteira de identidade (RG) e da inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF), com indicação dos responsáveis técnicos pela execução dos serviços, quando for o caso;
- b) Carteira de Trabalho e Previdência Social (CTPS) dos empregados admitidos e dos responsáveis técnicos pela execução dos serviços, quando for o caso, devidamente assinada pela CONTRATADA; e
- c) Exames médicos admissionais dos empregados da CONTRATADA que prestarão os serviços.

XXIII – entregar ao gestor do contrato até o dia trinta do mês seguinte ao da prestação dos serviços, quando não for possível a verificação da regularidade dos mesmos no Sistema de Cadastro de Fornecedores – SICAF:

- a) Certidão Negativa de Débitos relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União (CND);
- b) Certidões que comprovem a regularidade perante as Fazendas Estadual, Distrital e Municipal do domicílio ou sede da CONTRATADA;
- c) Certidão de Regularidade do FGTS – CRF; e
- d) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT.

XXIV – entregar, quando solicitado pelo SENADO, quaisquer dos seguintes documentos:

- a) Extrato da conta do INSS e do FGTS de qualquer empregado, a critério do SENADO;
- b) Cópia da folha de pagamento analítica de qualquer mês da prestação dos serviços, em que conste como tomador o SENADO;
- c) Cópia dos contracheques dos empregados relativos a qualquer mês da prestação dos serviços ou, ainda, quando necessário, cópia de recibos de depósitos bancários;
- d) Comprovantes de entrega de benefícios suplementares (vale-transporte, vale-alimentação, entre outros), a que estiver obrigada por força de lei ou de convenção ou acordo coletivo de trabalho, relativos a qualquer mês da prestação dos serviços e de qualquer empregado; e
- e) Comprovantes de realização de eventuais cursos de treinamento e reciclagem que forem exigidos por lei ou pelo contrato.

XXV – entregar a documentação abaixo relacionada, quando da extinção ou rescisão do contrato, após o último mês de prestação dos serviços, no prazo de 60 (sessenta) dias corridos a contar de sua extinção ou rescisão:

- a) Termos de rescisão dos contratos de trabalho dos empregados prestadores de serviço, devidamente homologados, quando exigível pelo sindicato da categoria;



**SENADO FEDERAL**

- b)** Guias de recolhimento da contribuição previdenciária e do FGTS, referentes às rescisões contratuais;
- c)** Extratos dos depósitos efetuados nas contas vinculadas individuais do FGTS de cada empregado dispensado; e
- d)** Exames médicos demissionais dos empregados dispensados.

XXVI – apresentar, sempre que houver admissão de novos empregados pela CONTRATADA, os documentos elencados no inciso XXII;

XXVII – entregar o modelo de autorização constante no Anexo 20 do edital assinado, por ocasião da assinatura do contrato;

XXVIII – providenciar a assinatura dos documentos relativos à abertura e movimentação do DGBM, em até 20 (vinte) dias corridos, a contar do recebimento da comunicação do SENADO;

XXIX – viabilizar, no prazo de 60 (sessenta) dias, contados do início da prestação dos serviços, os meios necessários para:

- a)** o acesso de seus empregados, via internet, por meio de senha própria, aos sistemas da Previdência Social, da Caixa Econômica Federal e da Receita Federal do Brasil, com o objetivo de verificar se as suas contribuições previdenciárias e para o FGTS foram recolhidas;
- b)** a obtenção do Cartão Cidadão pelos empregados junto à Caixa Econômica Federal;
- c)** a obtenção de extratos individuais de recolhimentos sempre que solicitado pela fiscalização.

XXX – responsabilizar-se pelos ônus financeiros e acréscimos substanciais de custos em face de alteração superveniente de ACT/CCT vinculada a proposta da CONTRATADA em decorrência de decisão judicial ou de fato que afete o seu enquadramento sindical ou a sua vinculação a instrumento coletivo de trabalho no qual a empresa tenha sido representada por órgão de classe de sua categoria;

XXXI – observar as diretrizes de que trata o Ato do Primeiro-Secretário nº 8/2018, Anexo 23 do edital;

XXXII - responsabilizar-se pela direção técnica e a execução dos serviços descritos neste contrato, no edital e seus anexos, cabendo ao SENADO apenas a função de zelar pelo cumprimento dos contratos segundo os ditames legais e da boa técnica;

- a)** A existência de fiscalização pelo SENADO, portanto, não diminui nem atenua a responsabilidade da CONTRATADA pela execução de qualquer serviço.



**SENADO FEDERAL**

XXXIII - executar, às suas expensas, os serviços necessários à completa e perfeita execução do objeto do contrato, não sendo admitidas alegações por parte da CONTRATADA de desconhecimento ou omissões;

XXXIV - cumprir plenamente as disposições e especificações contidas no edital e seus anexos, que são parte integrante deste contrato, sob pena de aplicação de penalidades contratuais;

XXXV - zelar pelo patrimônio público, acionando a fiscalização quando observar a possibilidade de risco de danos ao patrimônio;

XXXVI - zelar pela saúde de todos que transitam pelo SENADO, acionando a fiscalização quando observar a possibilidade de risco à saúde de qualquer pessoa que esteja nas dependências do SENADO;

XXXVII - solicitar autorização para prestar serviços fora do Expediente Regular do SENADO (conforme constante do Anexo 7 do edital), com ao menos 72 (setenta e duas) horas de antecedência, à fiscalização, que entrará em contato com o Chefe de Gabinete ou Diretor responsável por área do SENADO que não seja de livre circulação, dando ciência à Secretaria de Polícia Legislativa do SENADO;

a) Deverá ser informado inclusive se haverá interrupção no fornecimento das infraestruturas oferecidas pelos sistemas hidráulico, sanitário, elétrico, de redes de dados e telefonia, de prevenção e combate a incêndio e pânico, de condicionamento de ar e exaustão.

XXXVIII - obedecer rigorosamente às normas internas do SENADO relativas à segurança física e higiene do trabalho, bem como qualquer outra que discipline as atividades internas do SENADO;

XXXIX - providenciar, às próprias custas, a execução de sinalização (placas, cavaletes, faixas, tapumes) necessária para informar sobre:

a) Transtornos da execução da manutenção; e

b) Rotas alternativas de trânsito dos servidores para evitar áreas de maior risco de acidentes.

XL – responsabilizar-se por acidentes que venham a ocorrer por falta ou deficiência de sinalização durante a execução dos serviços;

XLI - tomar todas as providências necessárias para a manutenção da estética nos locais que sofrerão intervenções;

XLII - manter o local dos serviços permanentemente limpo, livre de quaisquer sujidades causadas pela execução dos serviços, procedendo tanto à limpeza grossa quanto à fina logo após o término de quaisquer trabalhos;



**SENADO FEDERAL**

XLIII - depositar lixo proveniente de manutenção na lixeira do edifício em que serão executados os serviços ou em outro local indicado pela fiscalização;

XLIV - remover detritos resultantes dos serviços, que deverão ser devidamente acondicionados, transportados e depositados em locais apropriados, para reciclagem ou descarte, de acordo com as normas aplicáveis;

XLV - manter as áreas próximas aos mobiliários e equipamentos do SENADO devidamente protegidas e limpas de sujidades ocasionadas pelo trânsito de operários e pelo serviço;

XLVI - proteger paredes, pisos, portas, móveis e objetos das áreas próximas à manutenção, utilizando lonas ou outros materiais adequados, se necessário;

XLVII - recolocar, nos respectivos lugares, móveis e equipamentos quando removidos para a execução dos serviços;

XLVIII - determinar ferramentas, equipamentos e materiais necessários a serem mantidos sob sua responsabilidade no SENADO, de forma a garantir a execução das atividades previstas neste contrato, no edital e seus anexos;

XLIX - retirar do SENADO todas as ferramentas, equipamentos e materiais de sua propriedade dentro do prazo de 7 (sete) dias após o término da vigência deste contrato;

L - manter equipes capazes de executar, de modo eficiente e no mínimo, todas as tarefas descritas no Anexo 2 – Caderno de Especificações Técnicas do edital;

LI - providenciar, no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis a contar da notificação da fiscalização, profissionais técnicos com maior experiência e/ou qualificação para sanar quaisquer dúvidas técnicas que não forem esclarecidas pelas equipes disponíveis no SENADO;

LII - criar um endereço eletrônico (*e-mail*) específico para recebimento e envio de comunicações oficiais, em até 5 (cinco) dias corridos após o início dos serviços;

a) A escolha do(s) provedor(es) do serviço será de responsabilidade única e exclusiva da CONTRATADA, não se admitindo como justificativa para ausência de resposta à fiscalização, a inoperância do serviço de correio eletrônico.

LIII – fornecer ao(à) gestor(a) do contrato, no prazo máximo de 10 (dez) dias corridos da data de início dos serviços, conforme respectiva Ordem de Serviço:

a) Relação nominal de todos os profissionais que terão acesso ao SENADO, em arquivo digital no formato CSV ou XLS/XLSX, com as respectivas categorias, endereços e telefones residenciais e celular, horário de expediente e local de lotação, número do RG, data de expedição do RG e número do CPF, rerepresentando o arquivo com as devidas modificações quando houver qualquer alteração; e



**SENADO FEDERAL**

b) Curriculum vitae” de todos os profissionais com toda a documentação comprobatória da especialização e formação técnica de cada funcionário da equipe em formato digital (PDF).

LIV - fornecer previamente ao gestor e à fiscalização relação dos seus veículos que poderão ter acesso ao Complexo Arquitetônico do SENADO, para registro e autorização de entrada pela Secretaria de Polícia Legislativa, informando os respectivos dados de identificação (marca, modelo, cor, placa);

LV - assumir toda a responsabilidade no que se refere a seus empregados, inclusive pelo fornecimento de auxílio-alimentação, auxílio-transporte, assistência médica gratuita e demais obrigações trabalhistas, estando o SENADO isento de qualquer responsabilidade solidária ou subsidiária;

LVI - prover suas equipes técnicas com todo o ferramental, Equipamentos de Proteção Individual (EPI) e Equipamentos de Proteção Coletiva (EPC) necessários à perfeita execução dos serviços;

LVII - determinar que seus funcionários utilizem todos os equipamentos (EPI e EPC) exigidos por regramento oficial, federal ou local, que disponha sobre proteção ao trabalhador contra acidentes do trabalho, obedecido o disposto na Norma Regulamentadora NR-18;

LVIII - acompanhar direta e continuamente suas equipes de trabalho e fazer cumprir a determinação de uso obrigatório dos EPIs e EPCs, sujeitando-se à aplicação de penalidades contratuais em caso de não observância;

LIX - promover as adequações necessárias nos espaços do SENADO cedidos à CONTRATADA para desempenhar suas atividades, de modo a obter um ambiente funcional, seguro, limpo, confortável e ordenado para seus funcionários;

LX - complementar ou refazer em até 7 (sete) dias corridos, a contar do envio pela fiscalização de mensagem eletrônica (“e-mail”) ou comunicação via “software” de manutenção direcionadas à contratada, ou em prazo estabelecido previamente pela fiscalização, sem ônus ao SENADO e sem prejuízo das penalidades contratuais aplicáveis, os serviços recusados pela fiscalização, em razão de desatendimento ao disposto neste contrato, no edital e seus anexos, em normas técnicas ou documentos contratuais e correlatos, assim como ao bom padrão de acabamento e qualidade;

LXI - substituir em até 7 (sete) dias corridos, a contar do envio pela fiscalização de mensagem eletrônica (“e-mail”) ou comunicação via “software” de manutenção direcionadas à contratada, ou em prazo estabelecido previamente pela fiscalização, sem ônus ao SENADO e sem prejuízo das penalidades contratuais aplicáveis, os materiais recusados pela fiscalização, em razão de desatendimento ao disposto neste contrato, no edital e seus anexos, em normas técnicas ou documentos contratuais e correlatos, bem assim com o bom padrão de acabamento e qualidade;





SENADO FEDERAL

LXII - readequar, em até 7 (sete) dias corridos, a contar do envio pela fiscalização de mensagem eletrônica (“e-mail”) ou comunicação via “software” de manutenção direcionadas à contratada, o Relatório de Execução e/ou seus anexos, rejeitados pela FISCALIZAÇÃO por descumprimento do disposto neste contrato, no edital e seus anexos;

PARÁGRAFO PRIMEIRO – A CONTRATADA deverá apresentar os responsáveis técnicos pelos serviços, com a emissão das respectivas Anotações de Responsabilidade Técnica (ARTs) ou Registros de Responsabilidade Técnica (RRTs) no conselho profissional responsável, em particular quanto a:

I - Supervisor(a) Geral: Gerenciamento de mão de obra técnica e operacional em serviços de manutenção de sistemas construtivo e prediais do SENADO.

II - As ARTs ou RRTs referentes aos serviços deverão ser apresentadas no prazo máximo de 30 (trinta) dias corridos da assinatura do contrato.

III - A substituição de Responsável Técnico da CONTRATADA dependerá da aquiescência formal do SENADO quanto ao(à) substituto(a), que deverá possuir, no mínimo, as mesmas qualificações técnicas exigidas na habilitação da CONTRATADA.

PARÁGRAFO SEGUNDO – No mínimo 20% (vinte por cento) das vagas previstas neste contrato deverão ser preenchidas por trabalhadores afrodescendentes, durante toda a execução contratual, conforme Ato da Comissão Diretora nº 07, de 2014.

PARÁGRAFO TERCEIRO – A CONTRATADA deverá arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, devendo complementá-los, caso o previsto não seja satisfatório para o atendimento ao objeto da licitação, exceto quando ocorrer algum dos eventos previstos nos incisos do § 1º do art. 57 da Lei nº 8.666/1993.

I – O disposto neste parágrafo deve ser observado ainda para os custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, tais como os valores providos com o quantitativo de vale transporte;

II – Caso a proposta apresentada pela contratada apresente eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos que favoreça a contratada, este será revertido como lucro durante a vigência da contratação, mas poderá ser objeto de negociação para a eventual prorrogação contratual.

PARÁGRAFO QUARTO – Os empregados incumbidos da execução dos serviços não terão qualquer vínculo empregatício com o SENADO, sendo remunerados única e exclusivamente pela CONTRATADA e a ela vinculados.

PARÁGRAFO QUINTO – Caso se enquadre na definição de microempresa ou empresa de pequeno porte optante pelo Simples Nacional a CONTRATADA deverá comprovar, no prazo de 90 (noventa) dias contados da assinatura do contrato, a comunicação, à Secretaria da Receita





SENADO FEDERAL

Federal, da exclusão obrigatória do referido regime tributário diferenciado, nos termos do art. 30, inciso II e § 1º, inciso II, da Lei Complementar nº 123/2006 e do Edital de Pregão Eletrônico nº 14/2021.

PARÁGRAFO SEXTO – Caso a CONTRATADA não comprove a comunicação no prazo estabelecido no parágrafo anterior, o SENADO comunicará à Secretaria da Receita Federal, para avaliação da hipótese de exclusão do Simples Nacional prevista no art. 29, inciso I, da Lei Complementar nº 123/2006.

PARÁGRAFO SÉTIMO – Caso a CONTRATADA não honre com o pagamento dos salários e demais verbas trabalhistas, contribuições sociais e FGTS concernentes a este contrato, fica o SENADO autorizado a deduzir das faturas os respectivos valores e efetuar o seu pagamento direto, sem prejuízo das penalidades cabíveis, sendo que a comunicação deste fato ao SENADO até a data do adimplemento da obrigação poderá ser considerada como atenuante quando da aplicação das penalidades.

PARÁGRAFO OITAVO – Na situação prevista no parágrafo anterior deve a CONTRATADA fornecer ao SENADO de imediato todas as informações e documentos necessários para a efetivação do pagamento direto.

PARÁGRAFO NONO – Na impossibilidade de pagamento direto pelo SENADO, os valores retidos serão depositados cautelarmente junto à Justiça do Trabalho, com o objetivo de serem utilizados exclusivamente no pagamento de salários e das demais verbas trabalhistas, contribuições sociais e FGTS.

PARÁGRAFO DÉCIMO – A CONTRATADA deverá conceder aos trabalhadores intervalo para repouso e alimentação, na forma dos arts. 71 e 72 da CLT, efetuando rodízio dos empregados alocados no SENADO, de comum acordo com o gestor, quando a natureza do serviço exigir a presença ininterrupta de profissionais no posto de trabalho.

I – Não haverá solicitação de folguistas, pelo SENADO.

PARÁGRAFO DÉCIMO PRIMEIRO – A CONTRATADA assume toda e qualquer responsabilidade no que se refere à relação com seus empregados, inclusive quanto ao fornecimento de auxílio-alimentação, auxílio-transporte e demais obrigações trabalhistas e previdenciárias, isentando o SENADO de qualquer responsabilidade solidária.

PARÁGRAFO DÉCIMO SEGUNDO – Correrá por conta exclusiva da CONTRATADA a responsabilidade por quaisquer acidentes de trabalho durante a vigência dos serviços contratados.

PARÁGRAFO DÉCIMO TERCEIRO – A CONTRATADA responsabilizar-se-á por quaisquer danos pessoais ou materiais causados por seus empregados ou prepostos ao SENADO ou a terceiros, nas dependências do SENADO.



**SENADO FEDERAL**

PARÁGRAFO DÉCIMO QUARTO – Não poderá a CONTRATADA veicular publicidade acerca do objeto a que se refere o presente contrato, salvo autorização específica do SENADO.

PARÁGRAFO DÉCIMO QUINTO – É vedada a contratação, por parte da CONTRATADA e para prestarem os serviços objeto do presente contrato, de empregados que sejam cônjuges, companheiros ou parentes até o 3º grau, na linha reta ou colateral, por consanguinidade ou afinidade, dos Senadores e servidores do Quadro de Pessoal do SENADO, ocupantes de cargos ou funções comissionadas, na forma do disposto no Ato da Comissão Diretora do Senado Federal nº 05, de 2011, e Decreto nº 7.203, de 2010.

PARÁGRAFO DÉCIMO SEXTO – A CONTRATADA não poderá ceder os créditos, nem sub-rogar direitos e obrigações deste contrato a terceiros, salvo na hipótese de subcontratação na forma estabelecida no Capítulo III do edital e na Cláusula Décima Quinta deste contrato.

PARÁGRAFO DÉCIMO SÉTIMO – A CONTRATADA responsabiliza-se pela padronização, pela compatibilidade, pelo gerenciamento centralizado e pela qualidade da subcontratação, quando houver.

PARÁGRAFO DÉCIMO OITAVO - A CONTRATADA compromete-se a substituir a subcontratada, quando houver, no prazo máximo de trinta dias, na hipótese de extinção da subcontratação, mantendo o percentual originalmente subcontratado até a sua execução total, notificando o SENADO, sob pena de rescisão contratual, sem prejuízo das sanções cabíveis, ou a demonstrar a inviabilidade da substituição, hipótese em que ficará responsável pela execução da parcela inicialmente subcontratada.

PARÁGRAFO DÉCIMO NONO – Aplicam-se a este contrato as disposições do Código de Proteção e Defesa do Consumidor instituído pela Lei nº 8.078, de 11 de setembro de 1990.

CLÁUSULA TERCEIRA - DAS OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DO CONTRATANTE

Caberá ao SENADO as seguintes obrigações e responsabilidades, sem prejuízo das disposições legais e das estabelecidas na contratação advinda do edital e deste contrato:

I – exercer a gestão e supervisão dos serviços prestados, por servidores ou comissão previamente designados, podendo sustar, recusar, mandar fazer ou desfazer qualquer serviço que não esteja de acordo com as condições e exigências especificadas, acompanhando rigorosamente o cumprimento, pela CONTRATADA, de todas as suas obrigações trabalhistas, previdenciárias e tributárias relacionadas ao respectivo contrato, exigindo cópias dos documentos comprobatórios da quitação dessas obrigações, bem como o exame das carteiras profissionais dos prestadores de serviços;

II – comunicar oficialmente à CONTRATADA quaisquer falhas verificadas no cumprimento





SENADO FEDERAL

do contrato, exigindo seu imediato saneamento sob pena de aplicação das penalidades previstas no contrato;

III – permitir o acesso e a permanência dos empregados da CONTRATADA às suas dependências para a execução dos serviços contratados;

IV – prestar as informações e os esclarecimentos pertinentes que venham a ser solicitados pela CONTRATADA ou por seu preposto, para cumprimento de suas obrigações;

V – efetuar inspeção com a finalidade de verificar a prestação dos serviços e o atendimento das exigências contratuais;

VI – exigir, mediante justificativa, a imediata substituição de qualquer empregado quando não possuir a qualificação mínima exigida ou sempre que sua conduta for julgada insatisfatória ou inconveniente para o SENADO;

VII – fornecer acesso aos sistemas informatizados a serem utilizados, exclusivamente, para o desempenho dos serviços a serem contratados;

VIII – fornecer crachá de acesso às suas dependências, de uso obrigatório pelos empregados da CONTRATADA;

IX – solicitar à CONTRATADA a substituição de qualquer produto, material, utensílio ou equipamento cujo uso considere prejudicial à boa conservação de seus pertences, equipamentos ou instalações ou, ainda, que não atendam às necessidades do SENADO.

PARÁGRAFO ÚNICO – É vedada qualquer ingerência de agentes públicos vinculados ao SENADO na administração da CONTRATADA, inclusive no que se refere à proibição de direcionamento ou de indicação de pessoas para trabalharem na CONTRATADA.

CLÁUSULA QUARTA - DO REGIME DE EXECUÇÃO

A CONTRATADA executará os serviços objeto deste contrato, por meio dos trabalhadores alocados no SENADO, sob sua orientação, subordinação e supervisão direta, devendo o início da prestação dos serviços dar-se no prazo indicado na Ordem de Serviço, a qual será emitida pelo SENADO em até **10 (dez) dias corridos** contados da assinatura do contrato.

PARÁGRAFO PRIMEIRO – A prestação dos serviços será realizada no Complexo Arquitetônico do SENADO, inclusive Residências Oficiais e áreas comuns do Congresso Nacional, localizado em Brasília – DF, observado o disposto nos Anexos 2 e 5 do edital.

PARÁGRAFO SEGUNDO – A prestação dos serviços fora do horário ordinário estabelecido no parágrafo primeiro deverá ser previamente solicitada ou autorizada pelo gestor deste contrato, desde que devidamente justificada.



**SENADO FEDERAL**

PARÁGRAFO TERCEIRO – A jornada de trabalho dos profissionais referidos no Anexo 2 do edital poderá ser alterada de acordo com as necessidades do serviço e por solicitação do gestor.

PARÁGRAFO QUARTO – A CONTRATADA deverá executar os serviços, conforme o disposto nos Anexos 2 (Caderno de Especificações Técnicas), 3 (Diretrizes de Gestão e Fiscalização) e 4 (Diretrizes de Segurança, Meio Ambiente e Saúde) do edital.

PARÁGRAFO QUINTO – O Anexo 2 – Caderno de Especificações Técnicas do edital contém a lista mínima de ferramentas e instrumentos que devem estar disponíveis no âmbito do contrato, bem como os insumos necessários à execução dos serviços.

PARÁGRAFO SEXTO - A CONTRATADA não poderá deixar de executar nenhum serviço contratado por alegação de falta de ferramenta ou instrumento de trabalho.

I - Todas as ferramentas e equipamentos deverão estar em perfeitas condições de uso, quanto a sua funcionalidade e segurança dos empregos da CONTRATADA e dos usuários.

PARÁGRAFO SÉTIMO - Para vícios e defeitos construtivos, o prazo de garantia dos serviços realizados será de 5 (cinco) anos contados de sua conclusão, ainda que esse período de garantia ultrapasse o período de prestação dos serviços regularmente contratados.

PARÁGRAFO OITAVO - A garantia dos serviços de revestimentos, vedações, forros, pinturas, pavimentação viária e vidraçaria, por serem serviços que demandam constante manutenção, será de 12 (doze) meses.

PARÁGRAFO NONO - O prazo de garantia dos materiais utilizados será conforme determinado no Anexo 2 – Caderno de Especificações do edital.

I - Durante o período da garantia, o início do atendimento de chamados para reparo deverá ocorrer em até 2 (dois) dias úteis da solicitação feita pelo SENADO.

II - O prazo para troca dos materiais sob garantia será de 3 (três) dias úteis após autorização da fiscalização.

a) Caso o prazo seja inexecutável, a CONTRATADA deverá apresentar justificativa formal à fiscalização que inclua documentação do fornecedor/fabricante do material que comprove a inviabilidade do fornecimento no prazo estipulado e demais documentações técnicas pertinentes.

PARÁGRAFO DÉCIMO - Os serviços serão recebidos mensalmente pela gestão do contrato após verificação dos seguintes documentos e arquivos:

I - Ordens de serviço atestadas pelos solicitantes ou pela FISCALIZAÇÃO;





SENADO FEDERAL

II - Relatório de Execução e seus anexos, com seus respectivos laudos e relatórios técnicos), quando for o caso, de acordo com o Anexo 3 do edital.

PARÁGRAFO DÉCIMO PRIMEIRO - Ao SENADO não caberá qualquer ônus pela rejeição dos serviços considerados inadequados pelo gestor.

CLÁUSULA QUINTA – DO INSTRUMENTO DE MEDIÇÃO DE RESULTADO (IMR)

Os serviços objeto deste contrato a ser firmado entre o SENADO e a CONTRATADA estarão sujeitos à aplicação de IMR sobre a parcela relativa ao pagamento de mão de obra da equipe de dedicação exclusiva (Item 1 da contratação).

PARÁGRAFO PRIMEIRO - A fim de garantir o bom andamento do contrato, para cada Ordem de Serviço vai-se utilizar o indicador R, matematicamente expresso como a razão entre o tempo efetivamente empregado para finalizar um chamado e o tempo previsto (meta). As metas estão mostradas na Tabela 1.

Tabela 1. Tipos de ocorrência e respectivos tempos meta

Classificação	Resposta	Finalização	Descrição da atividade
Crítico	1 hora	1 dia	Risco imediato a: segurança pessoal, continuidade dos serviços, integridade da edificação, meio ambiente.
Urgente	4 horas	2 dias	Risco imediato a: bem-estar pessoal, integridade de sistemas secundários da edificação.
Importante	8 horas	3 dias	Risco iminente: qualidade do ambiente de trabalho, integridade de sistemas menos importantes da edificação.
Rotineiro	48 horas	5 dias	Risco baixo: desenvolvimento dos trabalhos, integridade da edificação.





SENADO FEDERAL

Planejada	72 horas	Conforme planejamento	Trabalho que requer planejamento e agendamento prévio. Multitarefas.

PARÁGRAFO SEGUNDO - De acordo com a Tabela 2, a partir do valor de R calculado para cada OS, um número de pontos correspondentes à gravidade do não cumprimento da meta será computado. Para cada OS, o não cumprimento do tempo de resposta implica em um adicional de 0,5 pontos.

Tabela 2. Pontuação para ANS de acordo com o valor de R

Intervalo para o Valor de R	Pontos a serem computados por OS
$R \leq 1$	0
$1 < R \leq 1,5$	1
$1,5 < R \leq 2$	2
$R > 2$	3

PARÁGRAFO TERCEIRO - A final do mês, o somatório de pontos relativo ao cumprimento ou não das metas de atendimento será apurado. De acordo com a Tabela 3, o valor da fatura mensal será pago parcialmente (de acordo com os percentuais lá estabelecidos).

Tabela 3. Percentual da fatura mensal a ser pago

Somatório de pontos	Valor percentual a ser pago da fatura
6	100 %
7 – 21	92,7 %
21 – 30	85 %

PARÁGRAFO QUARTO - Na eventualidade de o somatório de pontos exceder 30, aplicar-se-ão penalidades de acordo com a Cláusula Décima Terceira.





SENADO FEDERAL

Planejada	72 horas	Conforme planejamento	Trabalho que requer planejamento e agendamento prévio. Multitarefas.

PARÁGRAFO SEGUNDO - De acordo com a Tabela 2, a partir do valor de R calculado para cada OS, um número de pontos correspondentes à gravidade do não cumprimento da meta será computado. Para cada OS, o não cumprimento do tempo de resposta implica em um adicional de 0,5 pontos.

Tabela 2. Pontuação para ANS de acordo com o valor de R

Intervalo para o Valor de R	Pontos a serem computados por OS
$R \leq 1$	0
$1 < R \leq 1,5$	1
$1,5 < R \leq 2$	2
$R > 2$	3

PARÁGRAFO TERCEIRO - A final do mês, o somatório de pontos relativo ao cumprimento ou não das metas de atendimento será apurado. De acordo com a Tabela 3, o valor da fatura mensal será pago parcialmente (de acordo com os percentuais lá estabelecidos).

Tabela 3. Percentual da fatura mensal a ser pago

Somatório de pontos	Valor percentual a ser pago da fatura
6	100 %
7 – 21	92,7 %
21 – 30	85 %

PARÁGRAFO QUARTO - Na eventualidade de o somatório de pontos exceder 30, aplicar-se-ão penalidades de acordo com a Cláusula Décima Terceira.





SENADO FEDERAL

CLÁUSULA SEXTA – DA RETENÇÃO DE PROVISÕES POR MEIO DE DEPÓSITO EM GARANTIA BLOQUEADOS PARA MOVIMENTAÇÃO- DGBM

O SENADO fará a retenção da provisão de valores para o pagamento das férias, de 1/3 constitucional das férias e 13º salário, com seus respectivos depósitos de FGTS e encargos previdenciários; multa sobre fundo de garantia (FGTS e outras verbas rescisórias devidas aos trabalhadores da CONTRATADA, por meio de Depósitos em Garantia Bloqueados para Movimentação - DGBM.

PARÁGRAFO PRIMEIRO – As verbas mencionadas no *caput* desta cláusula serão deduzidas do valor mensal a ser pago diretamente à CONTRATADA.

PARÁGRAFO SEGUNDO – A última fatura apresentada pela CONTRATADA será paga após a comprovação da quitação das verbas mencionadas no *caput* desta cláusula.

PARÁGRAFO TERCEIRO – Os depósitos de que trata o *caput* serão efetuados conjuntamente com os valores correspondentes ao lucro e à taxa de administração incidentes sobre a parcela depositada, os quais serão liberados após a quitação das respectivas verbas trabalhistas e/ou previdenciárias.

PARÁGRAFO QUARTO – As quantias que serão retidas para o atendimento desta cláusula serão obtidas pela aplicação de percentuais e valores constantes da proposta da CONTRATADA.

PARÁGRAFO QUINTO – Os valores relativos aos encargos previdenciários e ao FGTS serão liberados à CONTRATADA após a comprovação dos respectivos pagamentos.

PARÁGRAFO SEXTO – Os valores provisionados na forma do *caput* desta Cláusula serão pagos diretamente aos trabalhadores nas seguintes condições:

I – parcial e anualmente, pelo valor correspondente ao 13º salário dos empregados vinculados ao contrato, quando devido;

II – parcialmente, pelo valor correspondente às férias e a um terço de férias previsto na Constituição, quando do gozo de férias pelos empregados vinculados ao contrato;

III – quando da dispensa de empregado vinculado ao contrato, pelo valor correspondente ao 13º (décimo terceiro) salário proporcional, férias proporcionais e à indenização compensatória porventura devida sobre o FGTS; e

IV – ao final da vigência do contrato, incluídas suas eventuais prorrogações, para o pagamento das demais verbas descritas no *caput* desta cláusula.



**SENADO FEDERAL**

PARÁGRAFO SÉTIMO – A hipótese prevista no inciso IV do Parágrafo Sexto desta cláusula não se aplica caso seja pactuado novo contrato, contiguamente, com a mesma empresa e com o mesmo objeto.

PARÁGRAFO OITAVO – Ocorrendo a situação prevista no Parágrafo Sétimo desta cláusula, poderão ser liberados à empresa os valores depositados referentes ao lucro e à taxa de administração. O remanescente dos valores depositados passará a se vincular ao novo contrato.

PARÁGRAFO NONO – Se houver redução do objeto contratado no curso do contrato ou em razão de celebração de novo contrato, os depósitos correspondentes à redução promovida serão liberados na forma prevista no inciso III do Parágrafo Sexto desta cláusula.

PARÁGRAFO DÉCIMO – A CONTRATADA deverá apresentar ao gestor do contrato solicitação para pagamento direto aos trabalhadores acompanhada da comprovação da ocorrência dos eventos mencionados no *caput* desta cláusula, em até 20 (vinte) dias antes da data prevista em ato normativo ou no Contrato para o pagamento das referidas verbas, bem como de lista em formato definido pelo SENADO, contendo dados relativos ao pagamento dos empregados.

I – A CONTRATADA será informada de eventuais inconsistências nos dados para pagamento em até 5 (cinco) dias corridos antes da data prevista em ato normativo ou no Contrato para a quitação das referidas verbas.

II – Quando forem verificadas inconsistências de dados, cuja responsabilidade de informação seja da CONTRATADA, o SENADO não efetuará o pagamento direto aos trabalhadores, cabendo à CONTRATADA efetuar-los, dentro dos prazos legais e/ou contratuais, nos termos do Parágrafo Décimo Segundo desta cláusula.

PARÁGRAFO DÉCIMO PRIMEIRO – O prazo previsto no Parágrafo Décimo desta cláusula não exime a CONTRATADA da responsabilidade de observar os prazos legais, que prevalecem sobre os contratuais, para pagamento das verbas trabalhistas e/ou previdenciárias.

PARÁGRAFO DÉCIMO SEGUNDO – Na hipótese de inobservância do prazo previsto no Parágrafo Décimo, ou caso o prazo legal para pagamento seja inferior a 20 (vinte dias), deverá a CONTRATADA quitar as verbas trabalhistas e/ou previdenciárias no prazo legal e solicitar a liberação do respectivo valor ao SENADO.

PARÁGRAFO DÉCIMO TERCEIRO – Os valores provisionados serão liberados à CONTRATADA, no prazo de até 10 (dez) dias úteis a contar da apresentação dos documentos que comprovem a quitação das verbas de que trata o *caput* desta Cláusula.

PARÁGRAFO DÉCIMO QUARTO – Ao final da vigência contratual, o saldo existente no DGBM somente será liberado à CONTRATADA após a comprovação da quitação de todos os encargos trabalhistas e previdenciários relativos ao serviço contratado e das sanções pecuniárias aplicadas, em até 90 (noventa) dias após o encerramento da vigência contratual, mediante





SENADO FEDERAL

homologação e/ou instrumento equivalente emitido pelo sindicato da categoria correspondente aos serviços contratados.

PARÁGRAFO DÉCIMO QUINTO – Os valores depositados em garantia serão remunerados nos termos do acordo de cooperação firmado com a Instituição Financeira.

PARÁGRAFO DÉCIMO SEXTO – No caso de haver cobrança de tarifa bancária, os recursos atinentes a essas despesas serão debitados dos valores depositados como DGBM.

CLÁUSULA SÉTIMA - DO PREÇO E DA FORMA DE PAGAMENTO

O SENADO pagará à CONTRATADA, pelo objeto deste contrato, o valor mensal estimado de **R\$ 173.943,78** (cento e setenta e três mil, novecentos e quarenta e três reais e setenta e oito centavos), **correspondente a mão de obra**, conforme proposta da CONTRATADA, documentos digitais nºs 00100.027842/2021-13 e 00100.027843/2021-68, não sendo, em nenhuma hipótese, permitida a antecipação de pagamentos por serviços não executados ou executados de forma incompleta.

TABELA 1 - RESUMO GERAL DOS CUSTOS COM EQUIPE DE DEDICAÇÃO EXCLUSIVA				
ITEM	CATEGORIAS	QTDE	Custo Unitário	Custo Mensal
1	Supervisor(a)- Geral	1	R\$ 17.839,01	R\$ 17.839,01
2	Supervisor de Obras e Manutenção – Apoio de campo – Segurança do Trabalho	1	R\$ 8.089,01	R\$ 8.089,01
3	Técnico(a) em Edificações - Planejamento de Manutenção	2	R\$ 8.088,97	R\$ 16.177,94
4	Mestre de Obras (Posto de Trabalho)	3	R\$ 10.661,75	R\$ 31.985,25
5	Oficial de Serviços Gerais	13	R\$ 4.572,21	R\$ 59.438,73
6	Ajudante de Serviços Gerais	9	R\$ 3.485,78	R\$ 31.372,02
7	Apoio Técnico Administrativo – Controle de Almoxarifado	2	R\$ 4.520,91	R\$ 9.041,82
TOTAL MENSAL				R\$ 173.943,78
TOTAL PARA 30 MESES				R\$ 5.218.313,40

TABELA 2 - RESUMO GERAL DOS CUSTOS POR ITEM			
ITEM	DESCRIÇÃO	Custo Mensal (R\$)	Custo para 30 meses (R\$)
1	Equipe de Dedicação Exclusiva	R\$ 173.943,78	R\$ 5.218.313,40
2	Serviços sob demanda	R\$ 186.666,67	R\$ 5.600.000,00
3	Materiais e Insumos	R\$ 3.592,21	R\$ 107.766,21





SENADO FEDERAL

4	Sistema de Ponto Eletrônico	R\$ 45,42	R\$ 1.362,60
5	Depreciação Ferramental	R\$ 3.178,82	R\$ 95.364,60
TOTAL		R\$ 367.426,89	R\$ 11.022.806,81
VALOR TOTAL DA CONTRATAÇÃO PARA 30 MESES		R\$ 11.022.806,81	

I – O pagamento correspondente à disponibilização do **Sistema de Ponto Eletrônico Biométrico (Item 4)** e à **Depreciação Ferramental (Item 5)** será efetuado mensalmente, conforme o disposto nas Planilhas constantes do Anexo 10 do edital e na proposta da CONTRATADA.

II – O pagamento correspondente aos **Serviços sob demanda (Item 2)** será realizado de acordo com a efetiva realização, conforme os procedimentos dispostos no Anexo 2 do edital, nos termos das Planilhas constantes do Anexo 10 do edital e na proposta da CONTRATADA.

III - O pagamento correspondente aos **Materiais e Insumos (Item 3)** será efetuado de acordo com o efetivo consumo, conforme o disposto nas Planilhas constantes do Anexo 10 do edital e na proposta da CONTRATADA.

IV – O pagamento de valores relativos aos materiais de consumo e insumos e aos serviços sob demanda **NÃO** constantes ou Esgotados das Planilhas do Anexo 10 do edital deverão obedecer ao disposto no Anexo 2 – Caderno de Especificações do edital.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - Antes de apresentar o faturamento mensal, a CONTRATADA deverá apresentar o Relatório de Execução e seus anexos (Relatório Mensal de Medição - RMM), em observância aos modelos e às especificações definidas no Anexo 3 do edital, para conferência e aprovação.

I - O Relatório deve discriminar os serviços executados e os materiais utilizados (com indicativo da numeração dos itens em referência às Planilhas do Anexo 10 do edital).

II - A documentação fiscal deve ser formalmente encaminhada por meio de documento digital, em formato PDF-A e assinado pela CONTRATADA com certificação digital da ICP-Brasil.

III - A fiscalização analisará os Relatórios e seus anexos, e aprovará ou enviará para a CONTRATADA para as devidas readequações.

PARÁGRAFO SEGUNDO - Uma vez aprovado o Relatório de Execução, a CONTRATADA apresentará à fiscalização documento fiscal correspondente ao faturamento do mês, discriminando os serviços executados e os materiais utilizados (com indicativo da numeração dos itens em referência às Planilhas constantes do Anexo 10 do edital).

I - A documentação fiscal deve ser formalmente encaminhada por meio de documento digital, em formato PDF-A e assinado pela CONTRATADA com certificação digital da ICP-Brasil ou equivalente.





SENADO FEDERAL

PARÁGRAFO TERCEIRO – O preço global estimado para o período de 30 meses do presente contrato é de **R\$ 11.022.806,81** (onze milhões, vinte e dois mil, oitocentos e seis reais e oitenta e um centavos), compreendendo todas as despesas e custos diretos e indiretos, necessários à perfeita execução deste contrato, **observada a legislação trabalhista, previdenciária, tributária e convenção coletiva de trabalho.**

PARÁGRAFO QUARTO – O SENADO pagará à CONTRATADA, acrescendo ao preço global mensal, mediante apresentação de documento fiscal em separado, os valores referentes a eventual serviço extraordinário realizado, quando esgotados todos os meios de utilização do “BANCO DE HORAS”, respeitado o limite fixado pela legislação, por empregado, na conformidade do inciso XIII da Cláusula Segunda deste contrato.

PARÁGRAFO QUINTO – Os pagamentos serão efetuados mensalmente, por intermédio de depósito em conta bancária da CONTRATADA, condicionados ao prévio atesto dos serviços pelo gestor, mediante o recebimento do documento fiscal, em 2 (duas) vias, com a discriminação dos serviços, cuja data de emissão não poderá ser anterior à do último dia do mês vencido.

PARÁGRAFO SEXTO – O primeiro documento fiscal a ser apresentado terá como período de referência o dia de início da prestação dos serviços e o último dia desse mês, e os documentos fiscais subsequentes terão como referência o período compreendido entre o primeiro e o último dia de cada mês.

PARÁGRAFO SÉTIMO – Os pagamentos serão efetuados com prazo não superior a **30 (trinta) dias**, a contar do recebimento do documento fiscal, condicionados à manifestação do gestor na forma do Parágrafo Nono, por meio de documento digital, em formato PDF-A e assinado pela Contratada com certificação digital da ICP-Brasil e à apresentação de:

I – prova de quitação da folha de pagamento específica deste contrato, relativamente ao período constante do documento fiscal apresentado, a ser emitida pela instituição bancária que efetuar o crédito em conta corrente dos empregados dos valores referentes tanto à remuneração mensal quanto ao 13º salário, quando for o caso deste pagamento pela CONTRATADA, contendo o nome do funcionário e o valor do crédito promovido;

II – Guias de Recolhimento do FGTS e Informações à Previdência Social (GFIP) e Guias de Relação de Empregados (GRE); bem como, de regularidade com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS (CRF), a Certidão Conjunta Negativa de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, e ainda, a Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT);

III – espelho da folha de pagamento dos empregados a serviço do SENADO específica deste contrato;





SENADO FEDERAL

IV – comprovantes de fornecimento de auxílio-transporte e auxílio-alimentação aos empregados da CONTRATADA que prestem os serviços objeto do presente contrato;

V – tabela demonstrando os descontos efetuados na nota fiscal do mês de referência, sobre os valores com obrigação mensal sem comprovação de pagamento (Vale-Transporte, Auxílio Alimentação, Adicional Noturno, etc.), tendo como base de cálculo a fórmula de composição de custos utilizada na formulação da planilha de preços das categorias;

VI – planilhas de custos de cada categoria e informações sobre qualquer outra vantagem;

VII – Relatório de Execução (Relatório Mensal de Medição - RMM), após aprovação, conforme Anexo 3 do edital;

VIII - planilha discriminada com o controle de frequência dos profissionais no horário ordinário e extraordinário; e

IX – apresentação da garantia prevista na Cláusula Décima Primeira do contrato.

PARÁGRAFO OITAVO – Os valores provisionados em DGBM, previstos na Cláusula Sexta, serão liberados à CONTRATADA, no prazo de até 10 (dez) dias úteis a contar da apresentação dos documentos que comprovem a quitação das verbas de que trata o *caput* da Cláusula Sexta.

PARÁGRAFO NONO – Os pagamentos mensais ficam condicionados à manifestação do gestor do contrato ou, nos casos em que se enquadrem no § 8º do art. 15 da Lei nº 8.666/93, de comissão designada pela Diretora-Geral, no prazo máximo de 5 (cinco) dias, contados do recebimento do documento fiscal, mediante termo circunstanciado, após verificação das quantidades, qualidade e cumprimento das demais obrigações contratuais.

PARÁGRAFO DÉCIMO – Eventual(is) irregularidade(s) constatada(s) na apresentação dos documentos elencados nos incisos do Parágrafo Nono ensejará(ão) a suspensão do pagamento até que haja a regularização da pendência por parte da CONTRATADA pelo prazo máximo de 30 (trinta) dias, sem prejuízo da possibilidade de aplicação de penalidade, bem como de rescisão unilateral pela Administração.

PARÁGRAFO DÉCIMO PRIMEIRO – A falta de qualquer empregado, com exceção daqueles em gozo de férias, sem a reposição prevista no Inciso IX, “b”, da Cláusula Segunda, implicará desconto automático de 1/30 (um trinta avos) do valor unitário mensal da categoria, por dia, sem prejuízo da incidência da multa contratual prevista na Cláusula Décima Terceira.

PARÁGRAFO DÉCIMO SEGUNDO – Os pagamentos mensais referentes à parcela relativa ao pagamento de mão de obra da equipe de dedicação exclusiva (Item 1 da contratação) estarão sujeitos a ajustes pelo descumprimento do Instrumento de Medição de Resultado (IMR), conforme Cláusula Quinta.





SENADO FEDERAL

PARÁGRAFO DÉCIMO TERCEIRO – No encaminhamento do documento fiscal, a CONTRATADA deverá fazer demonstração analítica da cobrança de cada rubrica de que trata esta cláusula.

PARÁGRAFO DÉCIMO QUARTO – As eventuais despesas bancárias decorrentes de transferência de valores para outras praças ou agências são de responsabilidade da CONTRATADA.

PARÁGRAFO DÉCIMO QUINTO – Havendo vício a reparar em relação ao documento fiscal mencionado no *caput* do Parágrafo Sétimo, o prazo para pagamento poderá ser suspenso até que haja reparação do vício.

PARÁGRAFO DÉCIMO SEXTO – Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a CONTRATADA não tenha concorrido de alguma forma para tanto, fica convencionado que os encargos moratórios devidos pelo CONTRATANTE, entre o término do prazo referido no Parágrafo Sétimo e a data do efetivo pagamento do documento fiscal, a serem incluídos em documento fiscal próprio, são calculados por meio da aplicação da seguinte fórmula: $EM = I \times N \times VP$, onde:

EM = Encargos Moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela em atraso;

I = Índice de compensação financeira = 0,00016438, assim apurado:

$I = i / 365$ $I = 6 / 100 / 365$ $I = 0,00016438$

Onde i = taxa percentual anual no valor de 6%

CLÁUSULA OITAVA – DA REPACTUAÇÃO E DO REAJUSTE

É admitido o reajustamento dos valores que compõem os custos deste contrato desde que seja observado o interregno mínimo de 12 (doze) meses a ser contabilizado conforme os seguintes critérios:

I - repactuação do preço quanto aos custos referentes à mão de obra: a partir da data-base consignada no acordo, na convenção coletiva de trabalho ou na sentença normativa vigente à época da apresentação da proposta;

II - reajuste do preço quanto aos insumos, materiais e equipamentos: a partir da data da apresentação da proposta, devendo ser observado o disposto no Parágrafo Primeiro da presente Cláusula.





SENADO FEDERAL

PARÁGRAFO PRIMEIRO – Os itens correspondentes às despesas operacionais administrativas (custos indiretos), lucro, insumos e materiais, constantes da Planilha de Composição de Custos que fundamenta a proposta da CONTRATADA e que não se referiam a obrigações decorrentes de norma coletiva de trabalho, decisão judicial ou disposição legal, serão reajustados com base na variação do índice Nacional de Preços ao Consumidor- INPC, após 12 (doze) meses contados da data da apresentação da proposta, não incidindo sobre tais itens quaisquer variações decorrentes de acordo, convenção ou dissídio coletivo de trabalho.

I – Quando a remuneração dos itens despesas operacionais administrativas (custos indiretos) e lucro for estipulada através de índice percentual, estes terão seus percentuais da proposta original conservados, nos casos de aditamentos provenientes dos institutos do ‘fato da administração’ e do ‘fato do príncipe’, com o intuito de preservar a proporcionalidade e a condição efetiva da proposta inicial da contratada.

II – Os itens referentes à depreciação de ferramentas/equipamentos ou materiais de consumo, quando forem itens independentes na licitação, também serão reajustados na forma do *caput* do Parágrafo Primeiro.

PARÁGRAFO SEGUNDO – O primeiro reajuste dos itens mencionados no parágrafo anterior levará em conta para fins de cálculo a variação do índice pactuado entre a data de apresentação da proposta e do primeiro aniversário do contrato, sendo que os reajustes subsequentes ocorrerão sempre nos aniversários seguintes, aplicando-se a variação ocorrida no último período.

PARÁGRAFO TERCEIRO – Quando a contratação envolver mais de uma categoria profissional, com datas-bases diferenciadas, a data inicial para a contagem da anualidade da repactuação será a data-base referente à categoria profissional que represente a maior parcela do custo de mão de obra da contratação conforme Acordo ou Convenção Coletiva de Trabalho vinculada à proposta da CONTRATADA.

PARÁGRAFO QUARTO – Nas repactuações subsequentes à primeira, a anualidade será contada a partir da data da última repactuação ocorrida, aplicando-se, no que couber, o disposto no Parágrafo Sétimo desta Cláusula.

PARÁGRAFO QUINTO – A repactuação será precedida de solicitação da contratada, acompanhada de demonstração analítica da alteração dos custos relativos a mão de obra, por meio de apresentação da planilha de custos e formação de preços e do novo acordo ou convenção coletiva que a fundamenta, devendo ser observada a adequação aos preços de mercado.

PARÁGRAFO SEXTO – É vedada a inclusão, por ocasião da repactuação, de benefícios não previstos na proposta inicial, exceto quando se tornarem obrigatórios por força de instrumento legal, sentença normativa, acordo coletivo ou convenção coletiva, aplicando-se o disposto no item 13.1.1.1.3.1 do edital.





SENADO FEDERAL

PARÁGRAFO SÉTIMO – Os efeitos financeiros da repactuação serão devidos somente a partir da data de assinatura do respectivo termo aditivo, admitindo-se a retroação dos efeitos exclusivamente quando a repactuação envolver revisão do custo de mão de obra e estiver vinculada a instrumento legal, acordo, convenção ou sentença normativa que contemple data de vigência retroativa, podendo esta ser considerada para efeito de compensação do pagamento devido, assim como para a contagem da anualidade em repactuações futuras.

PARÁGRAFO OITAVO – Desde que acordada entre as partes, o valor contratual do objeto da repactuação poderá ter sua vigência iniciada em data futura, sem prejuízo da contagem de periodicidade para as próximas concessões.

PARÁGRAFO NONO – O prazo para a CONTRATADA solicitar a repactuação se inicia a partir da homologação da Convenção Coletiva ou do Acordo Coletivo de Trabalho vinculada à proposta da CONTRATADA que fixar os novos custos de mão de obra abrangida pelo contrato e se encerrará na data da prorrogação contratual subsequente, ou caso não haja prorrogação, na data do encerramento da vigência do contrato, sob pena de preclusão do direito.

PARÁGRAFO DÉCIMO – Nas repactuações baseadas em convenções coletivas de trabalho, não serão aplicados os índices apresentados pela CONTRATADA quando estes estiverem injustificada ou abusivamente mais altos que aqueles praticados no mercado relevante, hipótese em que será apurada a média dos índices utilizados nas convenções coletivas de trabalho relativas a períodos semelhantes, utilizando-se o percentual resultante como limite para a repactuação.

PARÁGRAFO DÉCIMO PRIMEIRO – A Administração poderá prever o pagamento retroativo do período que a proposta de repactuação permaneceu sob sua análise, por meio de Termo de Acerto Final de Contas, se extinto o contrato.

PARÁGRAFO DÉCIMO SEGUNDO – O arredondamento de valores e preços deste contrato reger-se-á da seguinte forma, nos termos do Ato do Primeiro-Secretário nº 20/2010.

I – para os valores utilizados em operações matemáticas de somatório serão utilizadas duas casas decimais e para aplicação de índices de correção monetária serão utilizadas sete casas decimais;

II – quando a casa decimal imediatamente posterior à definida na alínea I for igual ou superior a cinco aumenta-se a casa decimal anterior em uma unidade, e quando for inferior a cinco permanecerá a mesma inalterada.

CLÁUSULA NONA - DOS ACRÉSCIMOS E DAS SUPRESSÕES

A CONTRATADA obriga-se a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões até o limite legal estabelecido no art. 65, inciso II, §§ 1º e 2º, da Lei nº 8.666/93.



**SENADO FEDERAL****CLÁUSULA DÉCIMA - DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS**

As despesas decorrentes do presente contrato correrão à conta da dotação orçamentária classificada como Programa de Trabalho 01.031.0034.4061.5664 e Naturezas de Despesas 3.3.90.37, 3.3.90.30 e 3.3.90.39, tendo sido empenhadas mediante as Notas de Empenho nºs 2021NE000766, 2021NE000767, 2021NE000768 e 2021NE000769, de 24 de março de 2021.

PARÁGRAFO ÚNICO – Para os exercícios futuros, o SENADO emitirá notas de empenho, indicando a dotação orçamentária à conta da qual correrão as despesas, independentemente de celebração de termo aditivo.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA GARANTIA

A CONTRATADA prestará garantia destinada a assegurar a plena execução do contrato, no valor de **R\$ 551.140,34** (quinhentos e cinquenta e um mil, cento e quarenta reais e trinta e quatro centavos), correspondente a 5% (cinco por cento) do valor global deste contrato, nos termos do art. 56 da Lei nº 8.666/93, em uma das seguintes modalidades:

I - caução em dinheiro ou títulos da dívida pública, devendo estes ter sido emitidos sob a forma escritural, mediante registro em sistema centralizado de liquidação e de custódia autorizado pelo Banco Central do Brasil e avaliados pelos seus valores econômicos, conforme definido pelo Ministério da Fazenda;

II - seguro-garantia; ou

III - fiança bancária.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - A CONTRATADA deverá efetivar a prestação da garantia e formalizar a entrega do comprovante respectivo, exclusivamente por meio de registro no Serviço de Protocolo Administrativo do Senado Federal endereçado ao Gestor do contrato, no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis contados do recebimento da via assinada do contrato, podendo esse prazo ser prorrogado por igual período, mediante justificativa a ser apreciada pela Administração.

PARÁGRAFO SEGUNDO – A garantia será recalculada, nas mesmas condições e proporções, sempre que ocorrer modificação no valor deste contrato.

PARÁGRAFO TERCEIRO – A partir do vencimento, utilização ou recálculo da garantia, a CONTRATADA terá o prazo de 10 (dez) dias úteis para renová-la ou complementá-la, podendo ser prorrogado por igual período, mediante justificativa a ser apreciada pela Administração.



**SENADO FEDERAL**

PARÁGRAFO QUARTO – A garantia será liberada, se for o caso, até 15 (quinze) dias após a comprovação do adimplemento de todas as verbas devidas aos empregados a título rescisório, observando-se os requisitos do Parágrafo Nono da Cláusula Sétima.

I – A garantia prevista somente será liberada ante a comprovação de que a empresa pagou todas as verbas rescisórias trabalhistas decorrentes da contratação;

II – Caso o pagamento de que trata o inciso anterior não ocorra até o fim do segundo mês após o encerramento da vigência contratual, a garantia será utilizada para o pagamento dessas verbas trabalhistas diretamente pela Administração.

PARÁGRAFO QUINTO – A garantia a que se refere esta cláusula terá vigência durante todo o prazo de execução do contrato, devendo se estender até o prazo de 3 (três) meses, após o término da vigência contratual.

PARÁGRAFO SEXTO – O valor da garantia não poderá ser decrescente em função da execução gradual do contrato, nem poderá a garantia estar condicionada a elementos externos à relação entre o SENADO e a CONTRATADA.

PARÁGRAFO SÉTIMO – A garantia, inclusive na modalidade seguro-garantia, deverá assegurar ressarcimento, indenização e pagamento de, no mínimo:

I – prejuízos advindos do não cumprimento do contrato;

II – multas aplicadas pelo SENADO à CONTRATADA;

III – prejuízos diretos causados ao SENADO decorrentes de culpa ou dolo da CONTRATADA durante a execução do contrato;

IV – obrigações trabalhistas e previdenciárias decorrentes da execução do contrato e não honradas pela CONTRATADA.

PARÁGRAFO OITAVO – No caso de a CONTRATADA optar pelo seguro-garantia, deverá apresentar cobertura para todos os riscos elencados no Parágrafo Sétimo desta Cláusula.

PARÁGRAFO NONO – A CONTRATADA que prestar a garantia na modalidade caução poderá optar pelo seu parcelamento.

I – Autorizado pela Administração o parcelamento da garantia na modalidade caução, a empresa contratada poderá optar pela retenção mensal de seus créditos até a integralização do valor correspondente à garantia.





SENADO FEDERAL

II – O parcelamento poderá ser feito em até 5 (cinco) prestações mensais e deverá observar o período de vigência remanescente do contrato, de modo que o valor a ser garantido esteja plenamente integralizado antes do encerramento da avença.

PARÁGRAFO DÉCIMO – Caso a garantia contratual não seja apresentada de acordo com as exigências previstas nesta cláusula, o SENADO fica autorizado a reter parte do pagamento mensal à CONTRATADA para formação de reserva financeira, em valor equivalente ao da regular garantia contratual, sem prejuízo das sanções cabíveis.

I – As retenções de crédito realizadas pelo Senado Federal para a formação de reserva financeira em valor suficiente para suprir a constituição de garantia contratual regular poderão ser parceladas mediante solicitação da empresa contratada, observado o disposto no Parágrafo Nono.

II – Os valores retidos ficarão reservados em conta orçamentária, a título de garantia, e, por esta razão, não serão objeto de qualquer atualização monetária, salvo no caso de a CONTRATADA abrir conta bancária apta a receber depósito caução.

III – A liberação dos valores retidos fica condicionada à execução plena do contrato ou à apresentação de garantia idônea por parte da CONTRATADA, nos termos dos incisos I a III do caput desta cláusula.

PARÁGRAFO DÉCIMO PRIMEIRO – Havendo alteração contratual, a CONTRATADA deverá comunicar o fato e encaminhar à seguradora o respectivo documento que formalize a alteração para fins de emissão do respectivo endosso, devendo a CONTRATADA apresentar ao SENADO, no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis a contar da formalização da alteração contratual, a comprovação da referida comunicação e a anuência da seguradora, sob pena de multa diária de 0,1% (um décimo por cento) sobre o valor global remanescente deste contrato até o limite de 30 (trinta) dias, após o qual será aplicada, cumulativamente, multa de 1% (um por cento) sobre o valor total da contratação.

PARÁGRAFO DÉCIMO SEGUNDO – Quando da abertura de processos para eventual aplicação de penalidade, para fins de configuração de “expectativa de sinistro”, o SENADO deverá comunicar o fato à seguradora e/ou fiadora tão logo ocorra a instauração do processo administrativo sancionatório.

PARÁGRAFO DÉCIMO TERCEIRO – O garantidor não é parte interessada para figurar em processo administrativo instaurado pelo SENADO com o objetivo de apurar prejuízos e/ou aplicar sanções à CONTRATADA.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA FISCALIZAÇÃO

Caberá aos gestores designados pelo Diretor-Geral ou Diretor-Executivo de Contratações promover todas as ações necessárias ao fiel cumprimento deste contrato, observado o disposto



**SENADO FEDERAL**

no Ato da Comissão Diretora nº 02, de 2008, e nos Atos da Diretoria-Geral nº 20/2015 e 27/2015.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DAS PENALIDADES

Pelo atraso injustificado na execução deste contrato ou pela sua inexecução total ou parcial, a CONTRATADA ficará sujeita às seguintes penalidades:

I – advertência;

II – multa;

III – suspensão temporária do direito de participar de licitação e impedimento de contratar com a Administração, pelo prazo de até 2 (dois) anos;

IV – impedimento de licitar e contratar com a União e descredenciamento no SICAF e no cadastro de fornecedores do SENADO pelo prazo de até 5 (cinco) anos; e

V – declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a administração pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a CONTRATADA ressarcir ao SENADO os prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base nas alíneas III e IV desta Cláusula.

PARÁGRAFO PRIMEIRO – Sem prejuízo das sanções previstas nos incisos II e V desta Cláusula, com fundamento no art. 7º da Lei nº 10.520/2002, a CONTRATADA ainda poderá ser impedida de licitar e contratar com a União e descredenciada no SICAF e no cadastro de fornecedores do SENADO pelo prazo de até 5 (cinco) anos, garantido o contraditório e a ampla defesa, sempre que ocorrer alguma das seguintes hipóteses:

I – apresentar documentação falsa;

II – fraudar a execução do contrato;

III – comportar-se de modo inidôneo;

IV – fazer declaração falsa;

V – cometer fraude fiscal.

PARÁGRAFO SEGUNDO – A ocorrência de alguma das hipóteses constantes do parágrafo anterior enseja a rescisão unilateral do contrato, sujeitando-se a CONTRATADA à multa de até 10% (dez por cento) sobre o valor global do contrato.





SENADO FEDERAL

PARÁGRAFO TERCEIRO – Sem prejuízo das sanções previstas neste contrato, os atos lesivos à administração pública previstos no inciso IV do artigo 5º da Lei nº 12.846/2013 sujeitarão os infratores às penalidades ali previstas.

PARÁGRAFO QUARTO – Decorrido o prazo previsto para o início da execução deste contrato, sem a prestação dos serviços, será aplicada multa diária de 0,1% (um décimo por cento) sobre o valor global deste contrato até o limite de 30 (trinta) dias, após o qual será aplicada, cumulativamente, multa de 5% (cinco por cento) a 10% (dez por cento) sobre o valor global do contrato, sem prejuízo das demais sanções administrativas previstas nesta cláusula, observando-se os critérios constantes do Parágrafo Décimo Sexto.

PARÁGRAFO QUINTO – Iniciada a execução do objeto, o atraso injustificado na execução de alguma parcela, ou sua execução de forma insatisfatória, excluídas as infrações detalhadas constantes no Parágrafo Nono, sujeitará a CONTRATADA à multa de 0,1% (um décimo por cento), ao dia, sobre a parcela inadimplida, até o limite de 30 (trinta) dias.

PARÁGRAFO SEXTO – A não apresentação da documentação prevista no Parágrafo Nono, inciso II, da Cláusula Sétima, sujeitará a CONTRATADA à multa de 0,05% (meio décimo por cento) a 0,1% (um décimo por cento), ao dia, sobre o valor global do contrato, até o limite de 30 (trinta) dias, observando-se os critérios constantes do Parágrafo Décimo Sexto.

PARÁGRAFO SÉTIMO – Durante o período de 30 (trinta) dias previsto nos Parágrafos Quinto e Sexto, a critério do SENADO, este contrato poderá ser rescindido, sem prejuízo das demais sanções.

PARÁGRAFO OITAVO – O atraso na apresentação da garantia contratual prevista na Cláusula Décima Primeira sujeitará a CONTRATADA à multa de até 5% (cinco por cento) sobre a parcela do valor global do contrato correspondente ao período que este ficar com a garantia em aberto, contando-se o prazo a partir da data limite para apresentação da garantia até o dia da efetiva prestação da garantia ou da retenção prevista no Parágrafo Décimo da Cláusula Décima Primeira.

PARÁGRAFO NONO – Pelo descumprimento das obrigações contratuais, o Senado Federal aplicará sanções, por infração, conforme os graus, as correspondências, as descrições e as incidências estabelecidas na Tabela 1 e na Tabela 2 a seguir:

Tabela 1 – Grau e Correspondência de cada Infração

Grau da infração	Correspondência
Leve	Advertência (na primeira infração) Multa no valor de R\$ 1.000,00 (mil reais), ou 3% da fração contratual demandada, o que for maior, por incidência (após a primeira infração)





SENADO FEDERAL

Grau da infração	Correspondência
Média	Multa no valor de R\$ 2.000,00 (dois mil e reais), ou 6% da fração contratual demandada, o que for maior, por incidência
Grave	Multa no valor de R\$ 4.000,00 (quatro mil reais), ou 12% da fração contratual demandada, o que for maior, por incidência
Muito grave	Multa no valor de R\$ 8.000,00 (oito mil reais), por incidência

Tabela 2 – Infrações

Item	Descrição	Grau	Incidência
1.	Deixar de apresentar as ARTs ou RRTs referentes aos serviços conforme previsto neste contrato, sem justificativa aceita pela FISCALIZAÇÃO.	Leve	Por ocorrência e por dia de atraso.
2.	Deixar de designar preposto(a) por escrito, indicando número de telefone e endereço de <i>e-mail</i> para contato direto conforme previsto neste contrato, sem justificativa aceita pela FISCALIZAÇÃO.	Leve	Por dia de atraso.
3.	Deixar de fornecer previamente ao SENADO e manter atualizada durante toda a execução contratual relação contendo nome, categorias, endereços e telefones residenciais e celular, horário de expediente e local de lotação, número do RG, data de expedição do RG e número do CPF de profissionais que terão acesso ao Senado Federal, conforme disposto neste contrato.	Leve	Por ocorrência.
4.	Deixar de manter a documentação de habilitação atualizada e as condições que ensejaram a contratação, durante toda a vigência deste contrato.	Leve	Por ocorrência e por item.
5.	Deixar de readequar, sem justificativa aceita pela FISCALIZAÇÃO, em até sete dias corridos, o Relatório de Execução, rejeitado pela FISCALIZAÇÃO por descumprimento do disposto neste contrato.	Leve	Por ocorrência e por dia.





SENADO FEDERAL

Item	Descrição	Grau	Incidência
6.	Deixar de entregar tempestivamente esclarecimentos formais solicitados pela FISCALIZAÇÃO ou demais áreas do SENADO, para sanar inconsistências ou dúvidas suscitadas durante a análise do faturamento mensal.	Leve	Por ocorrência e por dia.
7.	Deixar de apresentar tempestivamente, quando solicitado, documentação fiscal, trabalhista e previdenciária, inclusive quanto à rescisão do contrato de trabalho de funcionários(as) ocupantes de postos de serviço de dedicação exclusiva.	Leve	Por ocorrência e por dia.
8.	Deixar de criar e manter um endereço eletrônico (<i>e-mail</i>) específico para recebimento e envio de comunicações oficiais no prazo estabelecido neste contrato, sem justificativa aceita pela FISCALIZAÇÃO.	Leve	Por dia.
9.	Deixar de efetuar a limpeza dos locais de instalação e execução dos serviços, inclusive com a remoção, transporte e descarte de detritos, resíduos oleosos, línas, estopas ou demais consumíveis utilizados pela CONTRATADA.	Leve	Por ocorrência e por dia.
10.	Deixar de fornecer uniforme a funcionários(as), conforme disposto neste contrato.	Leve	Por ocorrência e por funcionário
11.	Deixar de manter Sistema de Gerenciamento de Manutenção do SENADO devidamente atualizado	Leve	Por ocorrência
12.	Deixar de substituir empregado(a) nos casos descritos neste contrato.	Leve	Por ocorrência e por dia.
13.	Deixar de indicar e manter durante a execução deste contrato Responsável Técnico(a) pelos serviços, conforme previsto no contrato.	Leve	Por dia.
14.	Deixar de disponibilizar no prazo estabelecido neste contrato ou manter disponível o Sistema de Ponto Eletrônico Biométrico, de acordo com o Subanexo 2.2 do edital.	Leve	Por dia.
15.	Retirar funcionários de dedicação exclusiva durante o expediente, sem a anuência prévia da FISCALIZAÇÃO.	Média	Por funcionário e por ocorrência.





SENADO FEDERAL

Item	Descrição	Grau	Incidência
16.	Executar serviço incompleto, paliativo, substitutivo como por caráter permanente, ou deixar de informar a necessidade de recomposição complementar.	Média	Por ocorrência.
17.	Manter funcionário(a) sem qualificação para a execução dos serviços, sem uniforme, sem crachá ou com conduta incompatível com suas atribuições e ambiente de trabalho.	Média	Por empregado e por dia.
18.	Deixar de fornecer prontamente à sua equipe de profissionais ferramentas elétricas, mecânicas ou computacionais necessárias à execução dos serviços.	Média	Por ocorrência.
19.	Deixar de refazer serviço não aceito pela FISCALIZAÇÃO por descumprimento do disposto neste contrato, normas técnicas ou em desacordo com o bom padrão de acabamento e qualidade, no prazo estabelecido em contrato, sem justificativa aceita pela FISCALIZAÇÃO.	Média	Por ocorrência e por dia.
20.	Executar serviço sem a utilização de equipamentos de proteção individual (EPI) ou coletivo (EPC), quando necessários, ou sem seguir os procedimentos de segurança apropriados.	Média	Por ocorrência.
21.	Deixar de iniciar, sem justificativa aceita pela FISCALIZAÇÃO, a execução dos serviços na data estipulada neste contrato, conforme a respectiva Ordem de Serviço.	Grave	Por dia de atraso.
22.	Utilizar as dependências do SENADO para fins diversos do objeto do contrato.	Grave	Por ocorrência.
23.	Utilizar os recursos previstos no contrato para fins diversos do objeto.	Grave	Por ocorrência.
24.	Incluir em relatório ou fatura/nota fiscal informação ou valor indevido, de modo a cobrar valor superior ao devido, sem prejuízo da responsabilização civil e criminal dos(as) responsáveis.	Grave	Por ocorrência.
25.	Apresentar documento, declaração ou informação falsa, sem prejuízo da responsabilização civil e criminal dos responsáveis.	Grave	Por ocorrência.





SENADO FEDERAL

Item	Descrição	Grau	Incidência
26.	Deixar de cumprir determinações formais da FISCALIZAÇÃO, inclusive para o fornecimento e atualização tempestivos de dados e informações, a execução de serviços entre outros, sem justificativa aceita pela FISCALIZAÇÃO.	Grave	Por ocorrência.
27.	Permitir situação que crie a possibilidade de causar ou cause dano físico, lesão corporal ou consequências letais a qualquer funcionário(a) da CONTRATADA ou a servidores e usuários(as) do SENADO.	Muito grave	Por ocorrência.
28.	Veicular publicidade acerca do serviço a que se refere o presente contrato, sem autorização expressa do SENADO.	Leve	Por ocorrência.
29.	Deixar de atender à convocação da FISCALIZAÇÃO para prestação de serviços em horário e dia extraordinários.	Média	Por funcionário(a) e por ocorrência.
30.	Deixar de substituir material não aceito pela FISCALIZAÇÃO por descumprimento do disposto neste contrato, normas técnicas ou em desacordo com o padrão de acabamento e qualidade previstos pelo fabricante do material aplicado, no prazo estabelecido em contrato, sem justificativa aceita pela FISCALIZAÇÃO.	Média	Por ocorrência e por dia.
31.	Empregar em serviço executado materiais em desacordo com as especificações deste contrato, normas técnicas ou com o padrão de acabamento e qualidade previstos pelo fabricante do material aplicado.	Média	Por ocorrência.
32.	Deixar de substituir material no período de garantia.	Média	Por ocorrência.
33.	Contratar empregados(as) que sejam cônjuges, companheiros(as) ou parentes até o 3º grau, na linha reta ou colateral, por consangüinidade ou afinidade, de Senadores(as) e servidores(as) ocupantes de cargos ou funções comissionadas, na forma do Ato da Comissão Diretora do Senado Federal nº 05/2011 e Decreto nº 7.203, de 2010.	Muito Grave	Por ocorrência.
34.	Deixar de cumprir os prazos estabelecidos neste contrato, sem justificativa aceita pela FISCALIZAÇÃO.	Leve	Por ocorrência e por dia de atraso.





SENADO FEDERAL

Item	Descrição	Grau	Incidência
35.	Deixar de restituir objeto encaminhado para reparo em assistência técnica autorizada no prazo autorizado pelo SENADO, sem justificativa aceita pela FISCALIZAÇÃO.	Leve	Por ocorrência e por dia.
36.	Deixar de comunicar ao gestor e de registrar no Livro de Ocorrências as anormalidades verificadas na execução dos serviços.	Média	Por ocorrência.
37.	Reutilizar material sem anuência da FISCALIZAÇÃO.	Média	Por ocorrência.
38.	Faturar material sem autorização prévia da FISCALIZAÇÃO, nos casos em que essa seja necessária conforme o disposto no Anexo 2 do edital, mesmo que previsto em Plano de Manutenção.	Grave	Por ocorrência.
39.	Executar serviço sem autorização prévia da FISCALIZAÇÃO, conforme o disposto no Anexo 2 do edital, mesmo que previsto em Plano de Manutenção.	Grave	Por ocorrência.
40.	Deixar de cumprir, sem justificativa aceita pela FISCALIZAÇÃO, o Plano de Manutenção.	Grave	Por ocorrência.
41.	Deixar de efetuar o pagamento de salários, auxílio transporte, auxílio alimentação e demais obrigações trabalhistas, previdenciárias, seguros, encargos fiscais e sociais, bem assim como todas as despesas diretas e/ou indiretas relacionadas à execução do Contrato.	Grave	Por ocorrência e por dia.
42.	Deixar de atender à convocação da FISCALIZAÇÃO para prestação de serviços urgentes.	Grave	Por ocorrência e por dia.
43.	Deixar de observar a legislação trabalhista, previdenciária e Convenções Coletivas das respectivas categorias.	Grave	Por ocorrência e por empregado.
44.	Deixar de concluir treinamento para o Sistema de Gerenciamento de Manutenção do SENADO conforme estabelecido neste contrato, no edital e em seus anexos.	Leve	Por dia de atraso.
45.	Atrasar, sem justificativa aceita pela FISCALIZAÇÃO, a entrega do Plano de Manutenção ou da respectiva ART, conforme previsto neste contrato, no edital e em seus anexos.	Leve	Por dia de atraso.





SENADO FEDERAL

Item	Descrição	Grau	Incidência
46.	Executar serviço sob demanda sem autorização prévia da FISCALIZAÇÃO, conforme o disposto no Anexo 2 do edital, mesmo que previsto em Plano de Manutenção já aprovado.	Grave	Por ocorrência.
48.	Deixar de observar as determinações do SENADO quanto à permanência e circulação de seus empregados nos prédios, por ocorrência.	Leve	Por ocorrência.
49.	Deixar de manter seus empregados identificados, uniformizados e calçados adequadamente.	Leve	Por empregado e Por ocorrência.
50.	Deixar de manter a disciplina nos locais dos serviços e não retirar o empregado com conduta julgada inconveniente.	Leve	Por empregado e Por dia.
51.	Deixar de apresentar cópia autenticada das alterações contratuais, quando realizadas.	Leve	Por ocorrência.
52.	Deixar de providenciar a abertura da conta bloqueada para movimentação – DGBM, no prazo previsto.	Leve	Por dia.
53.	Deixar de exercer controle sobre a assiduidade e a pontualidade de seus empregados.	Leve	Por dia.
54.	Manter em serviço número de profissionais inferior ao contratado	Média	Por empregado e Por dia.
55.	Descontar do salário dos seus empregados o custo de uniforme e calçado.	Média	Por empregado.
56.	Interromper a realização dos serviços.	Grave	Por dia de paralisação.
57.	Deixar de indenizar o SENADO ou terceiros no caso de danos causados por seus empregados ou prepostos em razão da execução do presente contrato.	Grave	Por ocorrência.

PARÁGRAFO DÉCIMO – A reincidência de infrações do mesmo grau, previstas nos quadros do parágrafo anterior, fará incidir o acréscimo de 50% (cinquenta por cento) sobre o valor da multa aplicada.

PARÁGRAFO DÉCIMO PRIMEIRO – Para os casos de infrações contratuais não previstas nos parágrafos anteriores, o SENADO aplicará multa, a ser fixada entre os graus leve e muito grave, em razão da gravidade apurada.

PARÁGRAFO DÉCIMO SEGUNDO – Os percentuais previstos nesta cláusula, somadas todas as penalidades aplicadas, não poderão superar, em cada mês, o máximo de 10% (dez por cento) do valor mensal atualizado do contrato.



**SENADO FEDERAL**

PARÁGRAFO DÉCIMO TERCEIRO – A reincidência na aplicação do percentual máximo previsto no parágrafo anterior poderá ensejar a rescisão unilateral do contrato.

PARÁGRAFO DÉCIMO QUARTO – Além das multas previstas nos parágrafos anteriores, o contrato poderá ser rescindido unilateralmente nos termos do Parágrafo Quinto da Cláusula Décima Quarta, ficando ainda a CONTRATADA sujeita à multa correspondente a até 10% (dez por cento) do valor global deste contrato, fixada, a critério do SENADO, em função da gravidade apurada.

PARÁGRAFO DÉCIMO QUINTO – Caracteriza-se como falta grave, compreendida como falha na execução do contrato, o não recolhimento do FGTS dos empregados e das contribuições sociais previdenciárias, bem como o não pagamento do salário, do vale-transporte e do auxílio alimentação, que poderá dar ensejo à rescisão do contrato, sem prejuízo da aplicação de sanção pecuniária e da declaração de impedimento de licitar e contratar com a União, nos termos do art. 7º da Lei nº 10.520/2002.

PARÁGRAFO DÉCIMO SEXTO – Na aplicação das penalidades, a autoridade competente observará:

- I – os princípios da proporcionalidade e da razoabilidade;
- II – a não reincidência da infração;
- III – a atuação da contratada em minorar os prejuízos advindos de sua conduta omissiva ou comissiva;
- IV – a execução satisfatória das demais obrigações contratuais; e
- V – a não existência de efetivo prejuízo material à Administração.

PARÁGRAFO DÉCIMO SÉTIMO – A multa de valor irrisório poderá ser convertida em pena de advertência, a critério da autoridade competente.

PARÁGRAFO DÉCIMO OITAVO – Em casos excepcionais, caso a penalidade prevista se mostre desproporcional à gravidade da infração e ao prejuízo ou risco de prejuízo dela decorrente, a autoridade competente poderá, justificadamente, reduzi-la, observados os demais critérios previstos no Parágrafo Décimo Sexto.

PARÁGRAFO DÉCIMO NONO – A multa aplicada, após regular processo administrativo e garantido o direito de ampla defesa, será descontada das faturas emitidas pela CONTRATADA ou recolhida por meio de GRU – Guia de Recolhimento da União.

PARÁGRAFO VIGÉSIMO – Ao final da vigência contratual e após quitadas todas as verbas trabalhistas e previdenciárias, incluindo as rescisórias, havendo saldo existente no DGBM, este





SENADO FEDERAL

poderá ser utilizado para pagamento das penalidades contratuais, observado o Parágrafo Décimo Nono.

PARÁGRAFO VIGÉSIMO PRIMEIRO – Não ocorrendo quitação da multa, na forma dos Parágrafos Décimo Nono e Vigésimo, será o valor remanescente descontado da garantia ou, em último caso, cobrado judicialmente.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DA RESCISÃO

A inexecução total ou parcial deste contrato enseja a sua rescisão, conforme disposto nos artigos 77 a 80 da Lei nº 8.666/93.

PARÁGRAFO PRIMEIRO – A rescisão deste contrato se dará por ato unilateral e escrito do SENADO, nos casos enumerados nos incisos I a XII e XVII do artigo 78 da Lei nº 8.666/93 e diante da hipótese prevista no inciso II do Parágrafo Terceiro da Cláusula Décima Sexta.

PARÁGRAFO SEGUNDO – A rescisão poderá ocorrer ainda da seguinte forma:

I – determinada por ato unilateral e escrito do SENADO, nos casos enumerados nos incisos I a XII e XVII do artigo 78 da Lei nº 8.666/1993;

II – amigável, por acordo entre as partes, reduzida a termo no processo da licitação, desde que haja conveniência para o SENADO; ou

III – judicial, nos termos da legislação.

PARÁGRAFO TERCEIRO – A rescisão administrativa ou amigável deverá ser precedida de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente do SENADO.

PARÁGRAFO QUARTO – Os casos de rescisão contratual deverão ser formalmente motivados nos autos do processo, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

PARÁGRAFO QUINTO – Ao SENADO é reconhecido o direito de rescisão administrativa, nos termos do artigo 79, inciso I, da Lei nº 8.666/93, aplicando-se, no que couber, as disposições dos §§ 1º e 2º do mesmo artigo, bem como as do artigo 80 da referida lei.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DA SUBCONTRATAÇÃO

O SENADO poderá, nos termos da lei, autorizar a subcontratação parcial do objeto, objetivando o bom andamento do serviço, **que deverá ser destinada exclusivamente a microempresas – ME ou empresas de pequeno porte – EPP**, nas condições estabelecidas no Capítulo III do edital e neste contrato.



**SENADO FEDERAL**

PARÁGRAFO PRIMEIRO – A justificativa deve ser detalhada e conter no mínimo:

I - Descrição dos serviços a serem executados pela subcontratada;

II - Cópia do Contrato Social da empresa;

III - Declaração de responsabilidade quanto à análise da conformidade documental e habilitação da subcontratada, inclusive quanto à compatibilidade da empresa frente ao Atestado de Capacidade Técnica apresentado, devendo a Contratada zelar rigorosamente pela execução dos serviços subcontratados.

PARÁGRAFO SEGUNDO - Em caso de subcontratação, não será estabelecido qualquer vínculo entre o SENADO e a subcontratada, permanecendo a CONTRATADA responsável pelo integral cumprimento das obrigações legais e contratuais.

PARÁGRAFO TERCEIRO - A CONTRATADA deverá informar previamente ao gestor deste contrato a subcontratação a ser realizada no curso da vigência deste instrumento, bem como qualquer substituição de subcontratada, e, se autorizadas, comprovadas com os respectivos contrato e distrato entre as partes ou outro instrumento equivalente.

I - A CONTRATADA comprometer-se-á substituir a subcontratada, no prazo máximo de 30 (trinta) dias, na hipótese de extinção da subcontratação, mantendo o percentual originalmente subcontratado até a sua execução total, notificando o SENADO, sob pena de rescisão, sem prejuízo das sanções civis cabíveis, ou a demonstrar a inviabilidade da substituição, hipótese em que ficará responsável pela execução da parcela originalmente subcontratada.

PARÁGRAFO QUARTO - A CONTRATADA tomará as providências cabíveis e responsabilizar-se-á pelo pleno atendimento, por parte das empresas subcontratadas, às determinações do Edital, do Contrato e documentos relacionados.

PARÁGRAFO QUINTO - A CONTRATADA deverá comprovar que a subcontratada atende às condições de habilitação, mediante a apresentação dos documentos exigidos nos itens 14.1; 14.2; 14.3.2.2.; 14.3.3.3.1 e 14.3.3.1.2 do edital, bem como capacidade técnica compatível com o objeto da subcontratação, devendo substituir de comum acordo com o gestor, a subcontratada que, de qualquer forma, impeça, dificulte ou prejudique a prestação dos serviços.

PARÁGRAFO SEXTO - A CONTRATADA se obriga a inserir, no contrato ou instrumento equivalente de prestação de serviços que vier a celebrar com sua eventual subcontratada, cláusula estabelecendo responsabilidade solidária em relação à execução do objeto subcontratado.

PARÁGRAFO SÉTIMO - É vedada a subcontratação da totalidade dos serviços necessários ao perfeito atendimento do objeto deste contrato.





SENADO FEDERAL

PARÁGRAFO OITAVO - De modo específico, a CONTRATADA poderá subcontratar as seguintes partes do objeto (total ou parcialmente):

I – Serviços sob demanda de caráter não emergenciais;

II – Sistema de Ponto Eletrônico;

III – Fornecimento de materiais, ferramentas e veículos.

PARÁGRAFO NONO - A subcontratação não exime a responsabilidade técnica e legal da CONTRATADA, que será integralmente responsável pelos equipamentos, materiais ou serviços fornecidos ou prestados, pelos danos ou por quaisquer outros aspectos decorrentes da subcontratação, inclusive de ordem legal e trabalhista.

PARÁGRAFO DÉCIMO - No caso dos serviços subcontratados, permanece com os Engenheiros Responsáveis Técnicos da CONTRATADA a responsabilidade pela emissão e assinatura dos relatórios de manutenção correspondentes.

PARÁGRAFO DÉCIMO PRIMEIRO - As despesas com frete serão de responsabilidade exclusiva da CONTRATADA, não caracterizam subcontratação do objeto e não necessitam de prévia aprovação.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DA VIGÊNCIA

O presente contrato **terá vigência por 30 (trinta) meses consecutivos, a contar da data de sua assinatura,** podendo ser prorrogado por uma única vez por um período de 30 (trinta) meses, a critério das partes e mediante termo aditivo, observado o artigo 57, II, da Lei n.º 8.666/93.

PARÁGRAFO PRIMEIRO – Caso as partes não se interessem pela prorrogação deste contrato, deverão manifestar sua vontade, no mínimo, 180 (cento e oitenta) dias antes do término da vigência contratual.

PARÁGRAFO SEGUNDO - Quando consultada, a manifestação positiva da CONTRATADA quanto ao interesse na prorrogação da vigência do contrato, nos termos do art. 422 do Código Civil, gera legítima expectativa para o Senado Federal quanto à assinatura do termo aditivo necessário à formalização da renovação da vigência.

PARÁGRAFO TERCEIRO - Em atenção ao Parágrafo anterior, exceto diante de fato superveniente e devidamente justificável, a recusa da CONTRATADA em assinar o termo aditivo de prorrogação de vigência manifestada após o prazo de 90 (noventa) dias antes do encerramento da vigência do contrato poderá ensejar:

I - a aplicação de multa de 5% (cinco por cento) a 10% (dez por cento) sobre o valor global do contrato;





SENADO FEDERAL

II - conforme o interesse da Administração, a rescisão unilateral do contrato, de modo a, diante da impossibilidade prática de realização de novo procedimento licitatório, viabilizar a contratação do objeto remanescente do contrato nos termos do art. 24, XI, da Lei nº 8.666/1993.

PARÁGRAFO QUARTO – Toda prorrogação de prazo deverá ser justificada por escrito e previamente autorizada pela autoridade competente.

PARÁGRAFO QUINTO – A CONTRATADA deverá, em até 60 (sessenta) dias contados do término do contrato, apresentar comprovação de quitação de todos os débitos rescisórios de caráter trabalhista devidos aos seus empregados, segundo os requisitos do inciso XXV da Cláusula Segunda e do Parágrafo Nono da Cláusula Sétima.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DO FORO

Fica eleito o foro da Justiça Federal no Distrito Federal, com exclusão de qualquer outro, para dirimir questões decorrentes do cumprimento deste contrato.

Assim ajustados, assinam o presente instrumento em duas vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas adiante designadas, que também o subscrevem.

Brasília-DF, ____ de _____ de 2021.

ILANA TROMBKA
DIRETORA-GERAL DO SENADO FEDERAL

SERPRO
Assinado digitalmente por:
DANIEL PEREIRA DIAS
Sua autenticidade pode ser confirmada no endereço:
<<http://www.serpro.gov.br/assinador-digital>>

DANIEL PEREIRA DIAS
RENOVAR ENGENHARIA LTDA

Testemunhas:

Diretor da SADCON

Coordenador da COPLAC

U:\COPLAC\SECON\SECON2021\MINUTAS\CONTRATO\RENOVAR ENGENHARIA - CT NOVO 004234 2020 (A).docx



Empresa - RENOVAR ENGENHARIA LTDA
CNPJ - 07.474.287/0001-30
Pregão - 14/2021
Processo - 00200.004234/2020-21
Data Proposta - 24/02/2021

Item	POSTO DE TRABALHO	QTDE	REMUNERAÇÃO	PREÇO UNITÁRIO MENSAL	PREÇO TOTAL MENSAL	PREÇO TOTAL ANUAL	PREÇO CONTRATO (30 meses)
1.1	Supervisor(a)-Geral	1	R\$ 8.882,50	R\$ 17.839,01	R\$ 17.839,01	R\$ 214.068,12	R\$ 535.170,30
1.2	Supervisor(a) de Obras e Manutenção – Apoio de campo – Segurança do Trabalho	1	R\$ 3.770,43	R\$ 8.089,01	R\$ 8.089,01	R\$ 97.068,12	R\$ 242.670,30
1.3	Técnico(a) em Edificações - Planejamento de Manutenção	2	R\$ 3.770,43	R\$ 8.088,97	R\$ 16.177,94	R\$ 194.135,28	R\$ 485.338,20
1.4	Mestre de Obras (Posto de Trabalho)	3	R\$ 5.125,69	R\$ 10.661,75	R\$ 31.985,25	R\$ 383.823,00	R\$ 959.557,50
1.5	Oficial de Serviços Gerais	13	R\$ 1.854,58	R\$ 4.572,21	R\$ 59.438,73	R\$ 713.264,76	R\$ 1.783.161,90
1.6	Ajudante de Serviços Gerais	9	R\$ 1.262,72	R\$ 3.485,78	R\$ 31.372,02	R\$ 376.464,24	R\$ 941.160,60
1.7	Apoio Técnico Administrativo – Controle de Almoxarifado	2	R\$ 1.826,64	R\$ 4.520,91	R\$ 9.041,82	R\$ 108.501,84	R\$ 271.254,60
1	Equipe de dedicação exclusiva	31			R\$ 173.943,78	R\$ 2.087.325,36	R\$ 5.218.313,40
2	Serviços sob demanda						R\$ 5.600.000,00
3	Materiais e insumos						R\$ 107.766,21
4	Sistema de ponto eletrônico						R\$ 1.362,60
5	Depreciação de ferramentas, veículos e plataformas						R\$ 95.364,60
TOTAL 1 + 2 + 3 + 4 + 5							R\$ 11.022.806,81



Empresa - RENOVAR ENGENHARIA LTDA
CNPJ - 07.474.287/0001-30
Pregão - 14/2021
Processo - 00200.004234/2020-21
Data Proposta - 24/02/2021

Item	POSTO DE TRABALHO	QTDE	DGBM POSTO	DGBM MENSAL	DGBM ANUAL
1.1	Supervisor(a)-Geral	1	R\$ 2.729,92	R\$ 2.729,92	R\$ 32.759,04
1.2	Supervisor(a) de Obras e Manutenção – Apoio de campo – Segurança do Trabalho	1	R\$ 1.158,79	R\$ 1.158,79	R\$ 13.905,48
1.3	Técnico(a) em Edificações - Planejamento de Manutenção	2	R\$ 1.158,79	R\$ 2.317,58	R\$ 27.810,96
1.4	Mestre de Obras (Posto de Trabalho)	3	R\$ 1.575,30	R\$ 4.725,90	R\$ 56.710,80
1.5	Oficial de Serviços Gerais	13	R\$ 569,98	R\$ 7.409,74	R\$ 88.916,88
1.6	Ajudante de Serviços Gerais	9	R\$ 388,08	R\$ 3.492,72	R\$ 41.912,64
1.7	Apoio Técnico Administrativo – Controle de Almojarifado	2	R\$ 561,39	R\$ 1.122,78	R\$ 13.473,36
TOTAL DGBM		31		R\$ 22.957,43	R\$ 275.489,16



Empresa - RENOVAR ENGENHARIA LTDA
CNPJ - 07.474.287/0001-30
Pregão - 14/2021
Processo - 00200.004234/2020-21
Data Proposta - 24/02/2021

Item	POSTO DE TRABALHO	QTDE	Férias + 1/3 (submódulo 4.5)	13º salário (submódulo 4.2)	Incidência do submódulo 4.1 sobre Férias, 1/3 e 13º.	Multa do FGTS (Somatório Multas Avisos Prévidios)	Taxa de Administração (módulo 5)	Lucro (módulo 5)	Total posto	Total Mensal	Total Anual
1.1	Supervisor(a)-Geral	1	R\$ 986,94	R\$ 740,21	R\$ 289,38	R\$ 339,31	R\$ 150,96	R\$ 223,11	R\$ 2.729,92	R\$ 2.729,92	R\$ 32.759,04
1.2	Supervisor(a) de Obras e Manutenção – Apoio de campo – Segurança do Trabalho	1	R\$ 418,94	R\$ 314,20	R\$ 122,84	R\$ 144,03	R\$ 64,08	R\$ 94,70	R\$ 1.158,79	R\$ 1.158,79	R\$ 13.905,48
1.3	Técnico(a) em Edificações - Planejamento de Manutenção	2	R\$ 418,94	R\$ 314,20	R\$ 122,84	R\$ 144,03	R\$ 64,08	R\$ 94,70	R\$ 1.158,79	R\$ 2.317,58	R\$ 27.810,96
1.4	Mestre de Obras (Posto de Trabalho)	3	R\$ 569,52	R\$ 427,14	R\$ 166,99	R\$ 195,80	R\$ 87,11	R\$ 128,74	R\$ 1.575,30	R\$ 4.725,90	R\$ 56.710,80
1.5	Oficial de Serviços Gerais	13	R\$ 206,06	R\$ 154,55	R\$ 60,42	R\$ 70,84	R\$ 31,52	R\$ 46,58	R\$ 569,98	R\$ 7.409,74	R\$ 88.916,88
1.6	Ajudante de Serviços Gerais	9	R\$ 140,30	R\$ 105,23	R\$ 41,14	R\$ 48,24	R\$ 21,46	R\$ 31,72	R\$ 388,08	R\$ 3.492,72	R\$ 41.912,64
1.7	Apoio Técnico Administrativo – Controle de Almoxxarifado	2	R\$ 202,96	R\$ 152,22	R\$ 59,51	R\$ 69,78	R\$ 31,04	R\$ 45,88	R\$ 561,39	R\$ 1.122,78	R\$ 13.473,36
TOTAL DGBM		31								R\$ 22.957,43	R\$ 275.489,16



SENADO FEDERAL
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO DE CONTRATAÇÕES - SADCON
COORDENAÇÃO DE CONTROLE E VALIDAÇÃO DE PROCESSOS - COCVAP

1	PLANILHA DE ESTIMATIVA DE CUSTOS - LUCRO REAL CONFORME IN nº 02/2008, atualizada até a IN nº 04/2015		
CATEGORIA	DF000485/2020 - SENGE-DF x SINDUSCON-DF (vigente até 30/04/2021)		
	Supervisor(a)-Geral	DATA BASE	PISO
	MÓDULO 1 - COMPOSIÇÃO DA REMUNERAÇÃO:	Percentuais	VALOR PROPOSTA
	Salário Base		8.882,50
	Adicional de Periculosidade		
	Adicional Insalubridade SM		
	Adicional Noturno		
	Adicional de HE		
	Hora Noturna Adicional		
	Intervalo Intrajornada		
	Outros Dif horas extras		
	TOTAL DA REMUNERAÇÃO		8.882,50
	MÓDULO 2 - BENEFÍCIOS MENSAIS E DIÁRIOS		
	Auxílio Transporte ((R\$ 5,50 x 2) x 22 dias - 6% - Salário Base)		-
	Auxílio Alimentação (22 dias úteis x R\$ 25,62)		563,64
	Plano de Saúde		
	Seguro de Vida e Auxílio Funeral		11,13
	TOTAL DOS BENEFÍCIOS MENSAIS E DIÁRIOS		574,77
	MÓDULO 3- INSUMOS DIVERSOS		
	Insumos Diversos		
	Uniformes		75,37
	EPI's		
	TOTAL DE INSUMOS DIVERSOS:		75,37
	MÓDULO 4 - ENCARGOS SOCIAIS E TRABALHISTAS		
4.1.PREVIDENCIÁRIO E FGTS		Percentuais	VALORES
	INSS (art. 22, inciso I, Lei nº 8.212/91)	0,000000%	-
	SESI ou SESC (art. 30, Lei nº 8.036/90 e art. 1º, Lei 8.154/90)	1,500000%	133,24
	SENAI ou SENAC (Decreto nº 2.318/86)	1,000000%	88,83
	INCRA (art. 1º, I, Decreto Lei 1.146/70 e Lei 7.787, de 30/06/89)	0,200000%	17,77
	Salário Educação (art. 3º, inciso I, Decreto nº 87.043/82)	2,500000%	222,06
	FGTS (Lei Complementar nº 110/01 e art. 30, Lei nº 8.036/90)	8,000000%	710,60
	Risco de Acidente do Trabalho/RAT/INSS (inciso II,B, Lei 8.212/91 e Anexo V, Decreto 6.042/08) (1)	2,955000%	262,48
	SEBRAE (§ 3º, art. 8º, Lei 8.029/90, alterada pela Lei nº 8.154/90)	0,600000%	53,30
	TOTAL :	16,755000%	1.488,26
4.2 13º SALÁRIO		Percentuais	VALORES
	13º Salário	8,333333%	740,21
	Incidência do 4.1. sobre o 13º salário	1,39625%	124,02
	TOTAL :	9,72958%	864,23
4.3. AFASTAMENTO MATERNIDADE		Percentuais	VALORES
	Afastamento maternidade	0,020700%	1,84
	Incidência do 4.1. sobre afastamento maternidade	0,00347%	0,31
	TOTAL :	0,02417%	2,15
4.4. PROVISÃO P/ RESCISÃO		Percentuais	VALORES
	Aviso Prévio Indenizado (art. 7º, XXI, CF e 477, 487 e 491, CLT) (2)	0,41667%	37,01
	Incidência de FGTS sobre o aviso prévio indenizado	0,033333%	2,96
	Aviso Prévio Trabalhado (art. 7º, inciso XXI, CF e 477, 487 e 491, CLT)	1,944444%	172,72
	Incidência do 4.1. sobre o Aviso Prévio Trabalhado	0,32579%	28,94
	Multa do FGTS sobre os Avisos Prévios Indenizado e Trabalhado	3,820000%	339,31
	TOTAL :	6,54023%	580,94
4.5. CUSTO DE REPOSIÇÃO DO PROFISSIONAL AUSENTE		Percentuais	VALORES
	Férias	8,333333%	740,21
	Terço constitucional de férias	2,777778%	246,74
	Auxílio doença (arts. 59 a 64, Lei 8.213/91, art. 18, Lei nº 8.212/91 e art. 476, CLT)	0,694444%	61,68
	Licença paternidade (art. 7º, inciso XIX, CF e 10, § 1º CLT)	0,020833%	1,85
	Faltas legais (art. 473 e 83, CLT)	0,277778%	24,67
	Acidente de Trabalho (arts. 19 a 23, Lei 8.213/91, art. 473, CLT e Lei nº 6.367/76)	0,333333%	29,61
	Subtotal	12,437500%	1.104,76
	Incidência do 4.1. sobre o Custo da Reposição	2,083900%	185,10
	TOTAL :	14,52%	1.289,86
	QUADRO RESUMO - MÓDULO 4 (ENCARGOS TRABALHISTAS)		
4	MÓDULO 4 (ENCARGOS TRABALHISTAS)		
4.1.	PREVIDENCIÁRIO E FGTS	16,76%	1.488,26
4.2.	13º SALÁRIO	9,73%	864,23
4.3.	AFASTAMENTO MATERNIDADE	0,02%	2,15
4.4.	PROVISÃO RESCISÃO	6,54%	580,94
4.5.	CUSTO DE REPOSIÇÃO DO PROFISSIONAL AUSENTE	14,52%	1.289,86
	TOTAL :	47,57%	4.225,44
	TOTAL 1 (MÓDULOS: 1+2+3+4)		R\$ 13.758,08
	MÓDULO 5 - CUSTOS INDIRETOS, TRIBUTOS E LUCRO		
5		Percentuais	VALORES
A	Taxa de Administração (Custos indiretos)	6,41%	881,62
B	LUCRO	8,90%	1.302,93
C	TRIBUTOS	10,63%	1.896,38
C.1	Tributos Federais (PIS)	0,74%	132,38
	Tributos Federais (COFINS)	3,39%	604,46
C.2	Tributos Estaduais		
C.3	Tributos Municipais (ISS)	2,00%	356,78
C.4	Contribuição Previdenciária sobre a Receita Bruta (CPRB) Lei nº 12.546/2011 e IN RFB 1436/2013	4,50%	802,76
	VALOR TOTAL (MÓDULO 5)	36,57%	4.080,93
(categoria profissional)		Quantidade	VALORES
	1 POSTO	1	17.839,01



Critério de Arredondamento:

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 5642EC2A00550208.

CONSULTE EM <http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.asp>

2	PLANILHA DE ESTIMATIVA DE CUSTOS - LUCRO REAL CONFORME IN nº 02/2008, atualizada até a IN nº 04/2015		
CATEGORIA	DF000415/2020 STICOMBE/DF x SINDUSCON/DF (vigente até 30/04/2021)		
CCT	Supervisor(a) de Obras e Manutenção – Apoio de campo – Segurança do Trabalho	DATA BASE	PISO
MÓDULO 1 - COMPOSIÇÃO DA REMUNERAÇÃO:		Percentuais	VALOR PROPOSTA
	Salário Base		3.770,43
	Adicional de Periculosidade		
	Adicional Insalubridade SM		
	Adicional Noturno		
	Adicional de HE		
	Hora Noturna Adicional		
	Intervalo Intrajornada		
	Outros Dif horas extras		
	TOTAL DA REMUNERAÇÃO		3.770,43
MÓDULO 2 - BENEFÍCIOS MENSAIS E DIÁRIOS			
	Auxílio Transporte (R\$ 5,50 x 2) x 22 dias - 6% - Salário Base)		15,77
	Auxílio Alimentação (22 dias úteis x R\$ 22,12)		486,64
	Café da manhã (R\$ 3,89 x 22 dias)		85,58
	Seguro de Vida e Auxílio Funeral (Cláusula 18º)		11,13
	TOTAL DOS BENEFÍCIOS MENSAIS E DIÁRIOS		599,12
MÓDULO 3- INSUMOS DIVERSOS			
	Insumos Diversos		
	Uniformes		75,37
	EPI's		
	TOTAL DE INSUMOS DIVERSOS:		75,37
MÓDULO 4 - ENCARGOS SOCIAIS E TRABALHISTAS			
4.1.PREVIDENCIARIO E FGTS		Percentuais	VALORES
	INSS (art. 22, inciso I, Lei nº 8.212/91)	0,00000%	-
	SESI ou SESC (art. 30, Lei nº 8.036/90 e art. 1º, Lei 8.154/90)	1,50000%	56,56
	SENAI ou SENAC (Decreto nº 2.318/86)	1,00000%	37,70
	INCRÁ (art. 1º, I, Decreto Lei 1.146/70 e Lei 7.787, de 30/06/89)	0,20000%	7,54
	Salário Educação (art. 3º, inciso I, Decreto nº 87.043/82)	2,50000%	94,26
	FGTS (Lei Complementar nº 110/01 e art. 30, Lei nº 8.036/90)	8,00000%	301,63
	Risco de Acidente do Trabalho/RAT/INSS (inciso II,B, Lei 8.212/91 e Anexo V, Decreto 6.042/08) (1)	2,95500%	111,42
	SEBRAE (§ 3º, art. 8º, Lei 8.029/90, alterada pela Lei nº 8.154/90)	0,60000%	22,62
	TOTAL :	16,75500%	631,74
4.2 13º SALÁRIO		Percentuais	VALORES
	13º Salário	8,33333%	314,20
	Incidência do 4.1. sobre o 13º salário	1,39625%	52,64
	TOTAL :	9,72958%	366,85
4.3. AFASTAMENTO MATERNIDADE		Percentuais	VALORES
	Afastamento maternidade	0,02070%	0,78
	Incidência do 4.1. sobre afastamento maternidade	0,00347%	0,13
	TOTAL :	0,02417%	0,91
4.4. PROVISÃO P/ RESCISÃO		Percentuais	VALORES
	Aviso Prévio Indenizado (art. 7º, XXI, CF e 477, 487 e 491, CLT) (2)	0,41667%	15,71
	Incidência de FGTS sobre o aviso prévio indenizado	0,03333%	1,26
	Aviso Prévio Trabalhado (art. 7º, inciso XXI, CF e 477, 487 e 491, CLT)	1,94444%	73,31
	Incidência do 4.1. sobre o Aviso Prévio Trabalhado	0,32579%	12,28
	Multa do FGTS sobre os Avisos Prévios Indenizado e Trabalhado	3,82000%	144,03
	TOTAL :	6,54023%	246,59
4.5. CUSTO DE REPOSIÇÃO DO PROFISSIONAL AUSENTE		Percentuais	VALORES
	Férias	8,33333%	314,20
	Terço constitucional de férias	2,77778%	104,73
	Auxílio doença (arts. 59 a 64, Lei 8.213/91, art. 18, Lei nº 8.212/91 e art. 476, CLT)	0,69444%	26,18
	Licença paternidade (art. 7º, inciso XIX, CF e 10, § 1º CLT)	0,02083%	0,79
	Faltas legais (art. 473 e 83, CLT)	0,27778%	10,47
	Acidente de Trabalho (arts. 19 a 23, Lei 8.213/91, art. 473, CLT e Lei nº 6.367/76)	0,33333%	12,57
	Subtotal	12,43750%	468,95
	Incidência do 4.1. sobre o Custo da Reposição	2,08390%	78,57
	TOTAL :	14,52%	547,52
QUADRO RESUMO - MÓDULO 4 (ENCARGOS TRABALHISTAS)			
4	MÓDULO 4 (ENCARGOS TRABALHISTAS)		
4.1.	PREVIDENCIARIO E FGTS	16,76%	631,74
4.2.	13º SALÁRIO	9,73%	366,85
4.3.	AFASTAMENTO MATERNIDADE	0,02%	0,91
4.4.	PROVISÃO RESCISÃO	6,54%	246,59
4.5.	CUSTO DE REPOSIÇÃO DO PROFISSIONAL AUSENTE	14,52%	547,52
	TOTAL :	47,57%	1.793,61
	TOTAL1 (MÓDULOS: 1+2+3+4)		R\$ 6.238,53
MÓDULO 5 - CUSTOS INDIRETOS, TRIBUTOS E LUCRO			
5		Percentuais	VALORES
A	Taxa de Administração (Custos indiretos)	6,41%	399,77
B	LUCRO	8,90%	590,81
C	TRIBUTOS	10,63%	859,90
C.1	Tributos Federais (PIS)	0,74%	60,03
	Tributos Federais (COFINS)	3,39%	274,09
C.2	Tributos Estaduais		
C.3	Tributos Municipais (ISS)	2,00%	161,78
C.4	Contribuição Previdenciária sobre a Receita Bruta (CPRB) Lei nº 12.546/2011 e IN RFB 1436/2013	4,50%	364,01
	VALOR TOTAL (MÓDULO 5)	36,57%	1.850,48
(categoria profissional)		Quantidade	VALORES
	1 POSTO	1	8.089,01



2	PLANILHA DE ESTIMATIVA DE CUSTOS - LUCRO REAL CONFORME IN nº 02/2008, atualizada até a IN nº 04/2015		
CATEGORIA	DF000415/2020 STICOMBE/DF x SINDUSCON/DF (vigente até 30/04/2021)		
CCT	Técnico(a) em Edificações - Planejamento de Manutenção	DATA BASE	
			PISO
MÓDULO 1 - COMPOSIÇÃO DA REMUNERAÇÃO:		Percentuais	VALOR PROPOSTA
	Salário Base		3.770,43
	Adicional de Periculosidade		
	Adicional Insalubridade SM		
	Adicional Noturno		
	Adicional de HE		
	Hora Noturna Adicional		
	Intervalo Intrajornada		
	Outros Dif horas extras		
	TOTAL DA REMUNERAÇÃO		3.770,43
MÓDULO 2 - BENEFÍCIOS MENSAIS E DIÁRIOS			
	Auxílio Transporte (R\$ 5,50 x 2) x 22 dias - 6% - Salário Base)		15,77
	Auxílio Alimentação (22 dias úteis x R\$ 22,12)		486,64
	Café da manhã (R\$ 3,89 x 22 dias)		85,58
	Seguro de Vida e Auxílio Funeral (Cláusula 18º)		11,13
	TOTAL DOS BENEFÍCIOS MENSAIS E DIÁRIOS		599,12
MÓDULO 3- INSUMOS DIVERSOS			
	Insumos Diversos		
	Uniformes		75,37
	EPI's		
	TOTAL DE INSUMOS DIVERSOS:		75,37
MÓDULO 4 - ENCARGOS SOCIAIS E TRABALHISTAS			
4.1.PREVIDENCIARIO E FGTS		Percentuais	VALORES
	INSS (art. 22, inciso I, Lei nº 8.212/91)	0,00000%	-
	SESI ou SESC (art. 30, Lei nº 8.036/90 e art. 1º, Lei 8.154/90)	1,50000%	56,56
	SENAI ou SENAC (Decreto nº 2.318/86)	1,00000%	37,70
	INCRÁ (art. 1º, I, Decreto Lei 1.146/70 e Lei 7.787, de 30/06/89)	0,20000%	7,54
	Salário Educação (art. 3º, inciso I, Decreto nº 87.043/82)	2,50000%	94,26
	FGTS (Lei Complementar nº 110/01 e art. 30, Lei nº 8.036/90)	8,00000%	301,63
	Risco de Acidente do Trabalho/RAT/INSS (inciso II,B, Lei 8.212/91 e Anexo V, Decreto 6.042/08) (1)	2,95500%	111,42
	SEBRAE (§ 3º, art. 8º, Lei 8.029/90, alterada pela Lei nº 8.154/90)	0,60000%	22,62
	TOTAL :	16,75500%	631,74
4.2 13º SALÁRIO		Percentuais	VALORES
	13º Salário	8,33333%	314,20
	Incidência do 4.1. sobre o 13º salário	1,39625%	52,64
	TOTAL :	9,72958%	366,85
4.3. AFASTAMENTO MATERNIDADE		Percentuais	VALORES
	Afastamento maternidade	0,02070%	0,78
	Incidência do 4.1. sobre afastamento maternidade	0,00347%	0,13
	TOTAL :	0,02417%	0,91
4.4. PROVISAO P/ RESCISAO		Percentuais	VALORES
	Aviso Prévio Indenizado (art. 7º, XXI, CF e 477, 487 e 491, CLT) (2)	0,41667%	15,71
	Incidência de FGTS sobre o aviso prévio indenizado	0,03333%	1,26
	Aviso Prévio Trabalhado (art. 7º, inciso XXI, CF e 477, 487 e 491, CLT)	1,94444%	73,31
	Incidência do 4.1. sobre o Aviso Prévio Trabalhado	0,32579%	12,28
	Multa do FGTS sobre os Avisos Prévios Indenizado e Trabalhado	3,82000%	144,03
	TOTAL :	6,54023%	246,59
4.5. CUSTO DE REPOSIÇÃO DO PROFISSIONAL AUSENTE		Percentuais	VALORES
	Férias	8,33333%	314,20
	Terço constitucional de férias	2,77778%	104,73
	Auxílio doença (arts. 59 a 64, Lei 8.213/91, art. 18, Lei nº 8.212/91 e art. 476, CLT)	0,69444%	26,18
	Licença paternidade (art. 7º, inciso XIX, CF e 10, § 1º CLT)	0,02083%	0,79
	Faltas legais (art. 473 e 83, CLT)	0,27778%	10,47
	Acidente de Trabalho (arts. 19 a 23, Lei 8.213/91, art. 473, CLT e Lei nº 6.367/76)	0,33333%	12,57
	Subtotal	12,43750%	468,95
	Incidência do 4.1. sobre o Custo da Reposição	2,08390%	78,57
	TOTAL :	14,52%	547,52
QUADRO RESUMO - MÓDULO 4 (ENCARGOS TRABALHISTAS)			
4	MÓDULO 4 (ENCARGOS TRABALHISTAS)		
4.1.	PREVIDENCIARIO E FGTS	16,76%	631,74
4.2.	13º SALÁRIO	9,73%	366,85
4.3.	AFASTAMENTO MATERNIDADE	0,02%	0,91
4.4.	PROVISÃO RESCISÃO	6,54%	246,59
4.5.	CUSTO DE REPOSIÇÃO DO PROFISSIONAL AUSENTE	14,52%	547,52
	TOTAL :	47,57%	1.793,61
	TOTAL1 (MÓDULOS: 1+2+3+4)		R\$ 6.238,53
MÓDULO 5 - CUSTOS INDIRETOS, TRIBUTOS E LUCRO			
5		Percentuais	VALORES
A	Taxa de Administração (Custos indiretos)	6,41%	399,74
B	LUCRO	8,90%	590,81
C	TRIBUTOS	10,63%	859,90
C.1	Tributos Federais (PIS)	0,74%	60,03
	Tributos Federais (COFINS)	3,39%	274,09
C.2	Tributos Estaduais		
C.3	Tributos Municipais (ISS)	2,00%	161,78
C.4	Contribuição Previdenciária sobre a Receita Bruta (CPRB) Lei nº 12.546/2011 e IN RFB 1436/2013	4,50%	364,00
	VALOR TOTAL (MÓDULO 5)	36,57%	1.850,44
(categoria profissional)		Quantidade	VALORES
	1 POSTO	1	8.088,97



2	PLANILHA DE ESTIMATIVA DE CUSTOS - LUCRO REAL CONFORME IN nº 02/2008, atualizada até a IN nº 04/2015		
CATEGORIA	DF000415/2020 STICOMBE/DF x SINDUSCON/DF (vigente até 30/04/2021)		
CCT	Mestre de Obras (Posto de Trabalho)	DATA BASE	
			PISO
MÓDULO 1 - COMPOSIÇÃO DA REMUNERAÇÃO:		Percentuais	VALOR PROPOSTA
	Salário Base		5.125,69
	Adicional de Periculosidade		
	Adicional Insalubridade SM		
	Adicional Noturno		
	Adicional de HE		
	Hora Noturna Adicional		
	Intervalo Intrajornada		
	Outros Dif horas extras		
	TOTAL DA REMUNERAÇÃO		5.125,69
MÓDULO 2 - BENEFÍCIOS MENSAIS E DIÁRIOS			
	Auxílio Transporte ((R\$ 5,50 x 2) x 22 dias - 6% - Salário Base)		-
	Auxílio Alimentação (22 dias úteis x R\$ 22,12)		486,64
	Café da manhã (R\$ 3,89 x 22 dias)		85,58
	Seguro de Vida e Auxílio Funeral (Cláusula 18º)		11,13
	TOTAL DOS BENEFÍCIOS MENSAIS E DIÁRIOS		583,35
MÓDULO 3- INSUMOS DIVERSOS			
	Insumos Diversos		
	Uniformes		75,37
	EPI's		
	TOTAL DE INSUMOS DIVERSOS:		75,37
MÓDULO 4 - ENCARGOS SOCIAIS E TRABALHISTAS			
4.1.PREVIDENCIARIO E FGTS		Percentuais	VALORES
	INSS (art. 22, inciso I, Lei nº 8.212/91)	0,00000%	-
	SESI ou SESC (art. 30, Lei nº 8.036/90 e art. 1º, Lei 8.154/90)	1,50000%	76,89
	SENAI ou SENAC (Decreto nº 2.318/86)	1,00000%	51,26
	INCRÁ (art. 1º, I, Decreto Lei 1.146/70 e Lei 7.787, de 30/06/89)	0,20000%	10,25
	Salário Educação (art. 3º, inciso I, Decreto nº 87.043/82)	2,50000%	128,14
	FGTS (Lei Complementar nº 110/01 e art. 30, Lei nº 8.036/90)	8,00000%	410,06
	Risco de Acidente do Trabalho/RAT/INSS (inciso II,B, Lei 8.212/91 e Anexo V, Decreto 6.042/08) (1)	2,95500%	151,46
	SEBRAE (§ 3º, art. 8º, Lei 8.029/90, alterada pela Lei nº 8.154/90)	0,60000%	30,75
	TOTAL :	16,75500%	858,81
4.2 13º SALÁRIO		Percentuais	VALORES
	13º Salário	8,33333%	427,14
	Incidência do 4.1. sobre o 13º salário	1,39625%	71,57
	TOTAL :	9,72958%	498,71
4.3. AFASTAMENTO MATERNIDADE		Percentuais	VALORES
	Afastamento maternidade	0,02070%	1,06
	Incidência do 4.1. sobre afastamento maternidade	0,00347%	0,18
	TOTAL :	0,02417%	1,24
4.4. PROVISÃO P/ RESCISÃO		Percentuais	VALORES
	Aviso Prévio Indenizado (art. 7º, XXI, CF e 477, 487 e 491, CLT) (2)	0,41667%	21,36
	Incidência de FGTS sobre o aviso prévio indenizado	0,03333%	1,71
	Aviso Prévio Trabalhado (art. 7º, inciso XXI, CF e 477, 487 e 491, CLT)	1,94444%	99,67
	Incidência do 4.1. sobre o Aviso Prévio Trabalhado	0,32579%	16,70
	Multa do FGTS sobre os Avisos Prévios Indenizado e Trabalhado	3,82000%	195,80
	TOTAL :	6,54023%	335,23
4.5. CUSTO DE REPOSIÇÃO DO PROFISSIONAL AUSENTE		Percentuais	VALORES
	Férias	8,33333%	427,14
	Terço constitucional de férias	2,77778%	142,38
	Auxílio doença (arts. 59 a 64, Lei 8.213/91, art. 18, Lei nº 8.212/91 e art. 476, CLT)	0,69444%	35,60
	Licença paternidade (art. 7º, inciso XIX, CF e 10, § 1º CLT)	0,02083%	1,07
	Faltas legais (art. 473 e 83, CLT)	0,27778%	14,24
	Acidente de Trabalho (arts. 19 a 23, Lei 8.213/91, art. 473, CLT e Lei nº 6.367/76)	0,33333%	17,09
	Subtotal	12,43750%	637,51
	Incidência do 4.1. sobre o Custo da Reposição	2,08390%	106,81
	TOTAL :	14,52%	744,32
QUADRO RESUMO - MÓDULO 4 (ENCARGOS TRABALHISTAS)			
4	MÓDULO 4 (ENCARGOS TRABALHISTAS)		
4.1.	PREVIDENCIARIO E FGTS	16,76%	858,81
4.2.	13º SALÁRIO	9,73%	498,71
4.3.	AFASTAMENTO MATERNIDADE	0,02%	1,24
4.4.	PROVISÃO RESCISÃO	6,54%	335,23
4.5.	CUSTO DE REPOSIÇÃO DO PROFISSIONAL AUSENTE	14,52%	744,32
	TOTAL :	47,57%	2.438,31
	TOTAL1 (MÓDULOS: 1+2+3+4)		R\$ 8.222,72
MÓDULO 5 - CUSTOS INDIRETOS, TRIBUTOS E LUCRO			
5		Percentuais	VALORES
A	Taxa de Administração (Custos indiretos)	6,41%	526,91
B	LUCRO	8,90%	778,72
C	TRIBUTOS	10,63%	1.133,40
C.1	Tributos Federais (PIS)	0,74%	79,12
	Tributos Federais (COFINS)	3,39%	361,26
C.2	Tributos Estaduais		
C.3	Tributos Municipais (ISS)	2,00%	213,24
C.4	Contribuição Previdenciária sobre a Receita Bruta (CPRB) Lei nº 12.546/2011 e IN RFB 1436/2013	4,50%	479,78
	VALOR TOTAL (MÓDULO 5)	36,57%	2.439,03
(categoria profissional)	1 POSTO	Quantidade	VALORES
		1	10.661,75



2	PLANILHA DE ESTIMATIVA DE CUSTOS - LUCRO REAL CONFORME IN nº 02/2008, atualizada até a IN nº 04/2015		
CATEGORIA	DF000415/2020 STICOMBE/DF x SINDUSCON/DF (vigente até 30/04/2021)		
CCT	Oficial de Serviços Gerais	DATA BASE	
			PISO
MÓDULO 1 - COMPOSIÇÃO DA REMUNERAÇÃO:		Percentuais	VALOR PROPOSTA
	Salário Base		1.854,58
	Adicional de Periculosidade		
	Adicional Insalubridade SM		
	Adicional Noturno		
	Adicional de HE		
	Hora Noturna Adicional		
	Intervalo Intrajornada		
	Outros Dif horas extras		
	TOTAL DA REMUNERAÇÃO		1.854,58
MÓDULO 2 - BENEFÍCIOS MENSAIS E DIÁRIOS			
	Auxílio Transporte ((R\$ 5,50 x 2) x 22 dias - 6% - Salário Base)		130,73
	Auxílio Alimentação (22 dias úteis x R\$ 22,12)		486,64
	Café da manhã (R\$ 3,89 x 22 dias)		85,58
	Seguro de Vida e Auxílio Funeral (Cláusula 18º)		11,13
	TOTAL DOS BENEFÍCIOS MENSAIS E DIÁRIOS		714,08
MÓDULO 3- INSUMOS DIVERSOS			
	Insumos Diversos		
	Uniformes		75,37
	EPI's		
	TOTAL DE INSUMOS DIVERSOS:		75,37
MÓDULO 4 - ENCARGOS SOCIAIS E TRABALHISTAS			
4.1.PREVIDENCIARIO E FGTS		Percentuais	VALORES
	INSS (art. 22, inciso I, Lei nº 8.212/91)	0,00000%	-
	SESI ou SESC (art. 30, Lei nº 8.036/90 e art. 1º, Lei 8.154/90)	1,50000%	27,82
	SENAI ou SENAC (Decreto nº 2.318/86)	1,00000%	18,55
	INCRÁ (art. 1º, I, Decreto Lei 1.146/70 e Lei 7.787, de 30/06/89)	0,20000%	3,71
	Salário Educação (art. 3º, inciso I, Decreto nº 87.043/82)	2,50000%	46,36
	FGTS (Lei Complementar nº 110/01 e art. 30, Lei nº 8.036/90)	8,00000%	148,37
	Risco de Acidente do Trabalho/RAT/INSS (inciso II,B, Lei 8.212/91 e Anexo V, Decreto 6.042/08) (1)	2,95500%	54,80
	SEBRAE (§ 3º, art. 8º, Lei 8.029/90, alterada pela Lei nº 8.154/90)	0,60000%	11,13
	TOTAL :	16,75500%	310,73
4.2 13º SALÁRIO		Percentuais	VALORES
	13º Salário	8,33333%	154,55
	Incidência do 4.1. sobre o 13º salário	1,39625%	25,89
	TOTAL :	9,72958%	180,44
4.3. AFASTAMENTO MATERNIDADE		Percentuais	VALORES
	Afastamento maternidade	0,02070%	0,38
	Incidência do 4.1. sobre afastamento maternidade	0,00347%	0,06
	TOTAL :	0,02417%	0,45
4.4. PROVISAO P/ RESCISAO		Percentuais	VALORES
	Aviso Prévio Indenizado (art. 7º, XXI, CF e 477, 487 e 491, CLT) (2)	0,41667%	7,73
	Incidência de FGTS sobre o aviso prévio indenizado	0,03333%	0,62
	Aviso Prévio Trabalhado (art. 7º, inciso XXI, CF e 477, 487 e 491, CLT)	1,94444%	36,06
	Incidência do 4.1. sobre o Aviso Prévio Trabalhado	0,32579%	6,04
	Multa do FGTS sobre os Avisos Prévios Indenizado e Trabalhado	3,82000%	70,84
	TOTAL :	6,54023%	121,29
4.5. CUSTO DE REPOSIÇÃO DO PROFISSIONAL AUSENTE		Percentuais	VALORES
	Férias	8,33333%	154,55
	Terço constitucional de férias	2,77778%	51,52
	Auxílio doença (arts. 59 a 64, Lei 8.213/91, art. 18, Lei nº 8.212/91 e art. 476, CLT)	0,69444%	12,88
	Licença paternidade (art. 7º, inciso XIX, CF e 10, § 1º CLT)	0,02083%	0,39
	Faltas legais (art. 473 e 83, CLT)	0,27778%	5,15
	Acidente de Trabalho (arts. 19 a 23, Lei 8.213/91, art. 473, CLT e Lei nº 6.367/76)	0,33333%	6,18
	Subtotal	12,43750%	230,66
	Incidência do 4.1. sobre o Custo da Reposição	2,08390%	38,65
	TOTAL :	14,52%	269,31
QUADRO RESUMO - MÓDULO 4 (ENCARGOS TRABALHISTAS)			
4	MÓDULO 4 (ENCARGOS TRABALHISTAS)		
4.1.	PREVIDENCIARIO E FGTS	16,76%	310,73
4.2.	13º SALÁRIO	9,73%	180,44
4.3.	AFASTAMENTO MATERNIDADE	0,02%	0,45
4.4.	PROVISAO RESCISAO	6,54%	121,29
4.5.	CUSTO DE REPOSIÇÃO DO PROFISSIONAL AUSENTE	14,52%	269,31
	TOTAL :	47,57%	882,22
	TOTAL1 (MÓDULOS: 1+2+3+4)		R\$ 3.526,25
MÓDULO 5 - CUSTOS INDIRETOS, TRIBUTOS E LUCRO			
5		Percentuais	VALORES
A	Taxa de Administração (Custos indiretos)	6,41%	225,96
B	LUCRO	8,90%	333,95
C	TRIBUTOS	10,63%	486,05
C.1	Tributos Federais (PIS)	0,74%	33,93
	Tributos Federais (COFINS)	3,39%	154,92
C.2	Tributos Estaduais		
C.3	Tributos Municipais (ISS)	2,00%	91,44
C.4	Contribuição Previdenciária sobre a Receita Bruta (CPRB) Lei nº 12.546/2011 e IN RFB 1436/2013	4,50%	205,75
	VALOR TOTAL (MÓDULO 5)	36,57%	1.045,96
(categoria profissional)		Quantidade	VALORES
	1 POSTO	1	4.572,21



2	PLANILHA DE ESTIMATIVA DE CUSTOS - LUCRO REAL CONFORME IN nº 02/2008, atualizada até a IN nº 04/2015		
CATEGORIA	DF000415/2020 STICOMBE/DF x SINDUSCON/DF (vigente até 30/04/2021)		
CCT	Ajudante de Serviços Gerais	DATA BASE	
			PISO
MÓDULO 1 - COMPOSIÇÃO DA REMUNERAÇÃO:		Percentuais	VALOR PROPOSTA
	Salário Base		1.262,72
	Adicional de Periculosidade		
	Adicional Insalubridade SM		
	Adicional Noturno		
	Adicional de HE		
	Hora Noturna Adicional		
	Intervalo Intrajornada		
	Outros Dif horas extras		
	TOTAL DA REMUNERAÇÃO		1.262,72
MÓDULO 2 - BENEFÍCIOS MENSAIS E DIÁRIOS			
	Auxílio Transporte ((R\$ 5,50 x 2) x 22 dias - 6% - Salário Base)		166,24
	Auxílio Alimentação (22 dias úteis x R\$ 22,12)		486,64
	Café da manhã (R\$ 3,89 x 22 dias)		85,58
	Seguro de Vida e Auxílio Funeral (Cláusula 18º)		11,13
	TOTAL DOS BENEFÍCIOS MENSAIS E DIÁRIOS		749,59
MÓDULO 3- INSUMOS DIVERSOS			
	Insumos Diversos		
	Uniformes		75,37
	EPI's		
	TOTAL DE INSUMOS DIVERSOS:		75,37
MÓDULO 4 - ENCARGOS SOCIAIS E TRABALHISTAS			
4.1.PREVIDENCIARIO E FGTS		Percentuais	VALORES
	INSS (art. 22, inciso I, Lei nº 8.212/91)	0,00000%	-
	SESI ou SESC (art. 30, Lei nº 8.036/90 e art. 1º, Lei 8.154/90)	1,50000%	18,94
	SENAI ou SENAC (Decreto nº 2.318/86)	1,00000%	12,63
	INCRÁ (art. 1º, I, Decreto Lei 1.146/70 e Lei 7.787, de 30/06/89)	0,20000%	2,53
	Salário Educação (art. 3º, inciso I, Decreto nº 87.043/82)	2,50000%	31,57
	FGTS (Lei Complementar nº 110/01 e art. 30, Lei nº 8.036/90)	8,00000%	101,02
	Risco de Acidente do Trabalho/RAT/INSS (inciso II,B, Lei 8.212/91 e Anexo V, Decreto 6.042/08) (1)	2,95500%	37,31
	SEBRAE (§ 3º, art. 8º, Lei 8.029/90, alterada pela Lei nº 8.154/90)	0,60000%	7,58
	TOTAL :	16,75500%	211,57
4.2 13º SALÁRIO		Percentuais	VALORES
	13º Salário	8,33333%	105,23
	Incidência do 4.1. sobre o 13º salário	1,39625%	17,63
	TOTAL :	9,72958%	122,86
4.3. AFASTAMENTO MATERNIDADE		Percentuais	VALORES
	Afastamento maternidade	0,02070%	0,26
	Incidência do 4.1. sobre afastamento maternidade	0,00347%	0,04
	TOTAL :	0,02417%	0,31
4.4. PROVISAO P/ RESCISAO		Percentuais	VALORES
	Aviso Prévio Indenizado (art. 7º, XXI, CF e 477, 487 e 491, CLT) (2)	0,41667%	5,26
	Incidência de FGTS sobre o aviso prévio indenizado	0,03333%	0,42
	Aviso Prévio Trabalhado (art. 7º, inciso XXI, CF e 477, 487 e 491, CLT)	1,94444%	24,55
	Incidência do 4.1. sobre o Aviso Prévio Trabalhado	0,32579%	4,11
	Multa do FGTS sobre os Avisos Prévios Indenizado e Trabalhado	3,82000%	48,24
	TOTAL :	6,54023%	82,58
4.5. CUSTO DE REPOSIÇÃO DO PROFISSIONAL AUSENTE		Percentuais	VALORES
	Férias	8,33333%	105,23
	Terço constitucional de férias	2,77778%	35,08
	Auxílio doença (arts. 59 a 64, Lei 8.213/91, art. 18, Lei nº 8.212/91 e art. 476, CLT)	0,69444%	8,77
	Licença paternidade (art. 7º, inciso XIX, CF e 10, § 1º CLT)	0,02083%	0,26
	Faltas legais (art. 473 e 83, CLT)	0,27778%	3,51
	Acidente de Trabalho (arts. 19 a 23, Lei 8.213/91, art. 473, CLT e Lei nº 6.367/76)	0,33333%	4,21
	Subtotal	12,43750%	157,05
	Incidência do 4.1. sobre o Custo da Reposição	2,08390%	26,31
	TOTAL :	14,52%	183,36
QUADRO RESUMO - MÓDULO 4 (ENCARGOS TRABALHISTAS)			
4	MÓDULO 4 (ENCARGOS TRABALHISTAS)		
4.1.	PREVIDENCIARIO E FGTS	16,76%	211,57
4.2.	13º SALÁRIO	9,73%	122,86
4.3.	AFASTAMENTO MATERNIDADE	0,02%	0,31
4.4.	PROVISAO RESCISAO	6,54%	82,58
4.5.	CUSTO DE REPOSIÇÃO DO PROFISSIONAL AUSENTE	14,52%	183,36
	TOTAL :	47,57%	600,68
	TOTAL1 (MÓDULOS: 1+2+3+4)		R\$ 2.688,36
MÓDULO 5 - CUSTOS INDIRETOS, TRIBUTOS E LUCRO			
5		Percentuais	VALORES
A	Taxa de Administração (Custos indiretos)	6,41%	172,27
B	LUCRO	8,90%	254,60
C	TRIBUTOS	10,63%	370,56
C.1	Tributos Federais (PIS)	0,74%	25,87
	Tributos Federais (COFINS)	3,39%	118,11
C.2	Tributos Estaduais		
C.3	Tributos Municipais (ISS)	2,00%	69,72
C.4	Contribuição Previdenciária sobre a Receita Bruta (CPRB) Lei nº 12.546/2011 e IN RFB 1436/2013	4,50%	156,86
	VALOR TOTAL (MÓDULO 5)	36,57%	797,42
(categoria profissional)		Quantidade	VALORES
	1 POSTO	1	3.485,78



2	PLANILHA DE ESTIMATIVA DE CUSTOS - LUCRO REAL CONFORME IN nº 02/2008, atualizada até a IN nº 04/2015		
CATEGORIA	DF000415/2020 STICOMBE/DF x SINDUSCON/DF (vigente até 30/04/2021)		
CCT	Apoio Técnico Administrativo – Controle de Almoxarifado	DATA BASE	
			PISO
MÓDULO 1 - COMPOSIÇÃO DA REMUNERAÇÃO:		Percentuais	VALOR PROPOSTA
	Salário Base		1.826,64
	Adicional de Periculosidade		
	Adicional Insalubridade SM		
	Adicional Noturno		
	Adicional de HE		
	Hora Noturna Adicional		
	Intervalo Intrajornada		
	Outros Dif horas extras		
	TOTAL DA REMUNERAÇÃO		1.826,64
MÓDULO 2 - BENEFÍCIOS MENSAIS E DIÁRIOS			
	Auxílio Transporte (R\$ 5,50 x 2) x 22 dias - 6% - Salário Base)		132,40
	Auxílio Alimentação (22 dias úteis x R\$ 22,12)		486,64
	Café da manhã (R\$ 3,89 x 22 dias)		85,58
	Seguro de Vida e Auxílio Funeral (Cláusula 18º)		11,13
	TOTAL DOS BENEFÍCIOS MENSAIS E DIÁRIOS		715,75
MÓDULO 3- INSUMOS DIVERSOS			
	Insumos Diversos		
	Uniformes		75,37
	EPI's		
	TOTAL DE INSUMOS DIVERSOS:		75,37
MÓDULO 4 - ENCARGOS SOCIAIS E TRABALHISTAS			
4.1.PREVIDENCIARIO E FGTS		Percentuais	VALORES
	INSS (art. 22, inciso I, Lei nº 8.212/91)	0,00000%	-
	SESI ou SESC (art. 30, Lei nº 8.036/90 e art. 1º, Lei 8.154/90)	1,50000%	27,40
	SENAI ou SENAC (Decreto nº 2.318/86)	1,00000%	18,27
	INCRÁ (art. 1º, I, Decreto Lei 1.146/70 e Lei 7.787, de 30/06/89)	0,20000%	3,65
	Salário Educação (art. 3º, inciso I, Decreto nº 87.043/82)	2,50000%	45,67
	FGTS (Lei Complementar nº 110/01 e art. 30, Lei nº 8.036/90)	8,00000%	146,13
	Risco de Acidente do Trabalho/RAT/INSS (inciso II,B, Lei 8.212/91 e Anexo V, Decreto 6.042/08) (1)	2,95500%	53,98
	SEBRAE (§ 3º, art. 8º, Lei 8.029/90, alterada pela Lei nº 8.154/90)	0,60000%	10,96
	TOTAL :	16,75500%	306,05
4.2 13º SALÁRIO		Percentuais	VALORES
	13º Salário	8,33333%	152,22
	Incidência do 4.1. sobre o 13º salário	1,39625%	25,50
	TOTAL :	9,72958%	177,72
4.3. AFASTAMENTO MATERNIDADE		Percentuais	VALORES
	Afastamento maternidade	0,02070%	0,38
	Incidência do 4.1. sobre afastamento maternidade	0,00347%	0,06
	TOTAL :	0,02417%	0,44
4.4. PROVISAO P/ RESCISAO		Percentuais	VALORES
	Aviso Prévio Indenizado (art. 7º, XXI, CF e 477, 487 e 491, CLT) (2)	0,41667%	7,61
	Incidência de FGTS sobre o aviso prévio indenizado	0,03333%	0,61
	Aviso Prévio Trabalhado (art. 7º, inciso XXI, CF e 477, 487 e 491, CLT)	1,94444%	35,52
	Incidência do 4.1. sobre o Aviso Prévio Trabalhado	0,32579%	5,95
	Multa do FGTS sobre os Avisos Prévios Indenizado e Trabalhado	3,82000%	69,78
	TOTAL :	6,54023%	119,47
4.5. CUSTO DE REPOSIÇÃO DO PROFISSIONAL AUSENTE		Percentuais	VALORES
	Férias	8,33333%	152,22
	Terço constitucional de férias	2,77778%	50,74
	Auxílio doença (arts. 59 a 64, Lei 8.213/91, art. 18, Lei nº 8.212/91 e art. 476, CLT)	0,69444%	12,69
	Licença paternidade (art. 7º, inciso XIX, CF e 10, § 1º CLT)	0,02083%	0,38
	Faltas legais (art. 473 e 83, CLT)	0,27778%	5,07
	Acidente de Trabalho (arts. 19 a 23, Lei 8.213/91, art. 473, CLT e Lei nº 6.367/76)	0,33333%	6,09
	Subtotal	12,43750%	227,19
	Incidência do 4.1. sobre o Custo da Reposição	2,08390%	38,07
	TOTAL :	14,52%	265,26
QUADRO RESUMO - MÓDULO 4 (ENCARGOS TRABALHISTAS)			
4	MÓDULO 4 (ENCARGOS TRABALHISTAS)		
4.1.	PREVIDENCIARIO E FGTS	16,76%	306,05
4.2.	13º SALÁRIO	9,73%	177,72
4.3.	AFASTAMENTO MATERNIDADE	0,02%	0,44
4.4.	PROVISÃO RESCISÃO	6,54%	119,47
4.5.	CUSTO DE REPOSIÇÃO DO PROFISSIONAL AUSENTE	14,52%	265,26
	TOTAL :	47,57%	868,94
	TOTAL1 (MÓDULOS: 1+2+3+4)		R\$ 3.486,70
MÓDULO 5 - CUSTOS INDIRETOS, TRIBUTOS E LUCRO			
5		Percentuais	VALORES
A	Taxa de Administração (Custos indiretos)	6,41%	223,41
B	LUCRO	8,90%	330,20
C	TRIBUTOS	10,63%	480,60
C.1	Tributos Federais (PIS)	0,74%	33,55
	Tributos Federais (COFINS)	3,39%	153,19
C.2	Tributos Estaduais		
C.3	Tributos Municipais (ISS)	2,00%	90,42
C.4	Contribuição Previdenciária sobre a Receita Bruta (CPRB) Lei nº 12.546/2011 e IN RFB 1436/2013	4,50%	203,44
	VALOR TOTAL (MÓDULO 5)	36,57%	1.034,21
(categoria profissional)		Quantidade	VALORES
	1 POSTO	1	4.520,91





O documento foi assinado por:

Alexandre Mattos de Freitas	20/04/2021 13:07:41	
RODRIGO GALHA	20/04/2021 14:01:49	
ILANA TROMBKA	28/04/2021 10:27:59	

A assinatura digital deste documento é Válida e Confiável.

Para obter mais informações sobre o certificado usado para assinar digitalmente o documento clique em Detalhes.





Manutenção Civil **PLANILHA ORÇAMENTÁRIA** Data: setembro de 2020

Despesa														Data-base SINAPI		
ITEM	CÓD SINRA	DESCRIÇÃO	UN	QUANTIDADE	FATOR K ESTIMADO ¹	FATOR DE UTILIZAÇÃO ²	VIDA ÚTIL (Anos) ³	% DE DEPRECIAÇÃO MENSAL ⁴	CUSTO UNITÁRIO ⁵	CUSTO DIRETO	BDI (%)	VALOR MENSAL DE DEPRECIAÇÃO ⁷	VALOR TOTAL DE DEPRECIAÇÃO PARA 30 MESES ⁸	PREÇO UNITÁRIO COM BDI	CUSTO TOTAL	
Informes e EPIs																
SF-00803		Camisa polo manga curta com logotipo da empresa na frente e indicação da categoria profissional no reverso	pc	40,00				RS	26,23	RS	1.049,21	19,10%	RS	31,24	RS	1.249,61
SF-00804		Camisa polo manga longa com logotipo da empresa na frente e indicação da categoria profissional no reverso	pc	270,00				RS	20,39	RS	2.043,29	19,10%	RS	24,03	RS	2.543,13
SF-00805		Calças de trabalho masculina e cor escura	pc	130,00				RS	38,36	RS	10.031,80	19,10%	RS	45,54	RS	11.947,22
SF-00806		Gorros com borda, na mesma cor da camisa	pc	150,00				RS	15,95	RS	2.153,87	19,10%	RS	18,90	RS	2.265,03
SF-00807		Bota com solado de borracha	par	150,00				RS	88,84	RS	10.826,38	19,10%	RS	83,18	RS	12.893,03
SF-00808		Bota de borracha de sola longa	par	31,00				RS	35,75	RS	1.139,28	19,10%	RS	43,77	RS	1.358,85
SF-00809		Capa de chuva	pc	61,00				RS	108,18	RS	6.705,02	19,10%	RS	128,80	RS	7.885,68
SF-00810		Capoteiro de segurança	pc	4,00				RS	33,04	RS	1.024,43	19,10%	RS	39,35	RS	2.172,88
SF-00811		Cinto de segurança tipo paraquedista	pc	4,00				RS	87,87	RS	2.295,47	19,10%	RS	88,48	RS	2.733,91
SF-00812		Lanterna profissional	pc	4,00				RS	148,84	RS	595,37	19,10%	RS	177,27	RS	709,69
SF-00813		Lanterna para capacete	pc	4,00				RS	38,36	RS	227,42	19,10%	RS	70,69	RS	282,78
SF-00814		Linha de bormaço	pc	27,00				RS	250,09	RS	6.510,46	19,10%	RS	245,07	RS	6.525,96
SF-00815		Máscara de proteção respiratória com válvula e com película de carbono FFP2	pc	150,00				RS	4,30	RS	650,72	19,10%	RS	5,00	RS	775,01
SF-00816		Óculos de segurança com proteção lateral total	pc	150,00				RS	7,82	RS	1.181,71	19,10%	RS	8,98	RS	1.407,41
SF-00817		Protetor auditivo flutuante de inserção	pc	310,00				RS	2,45	RS	754,44	19,10%	RS	2,90	RS	895,01
SF-00818		Protetor facial	pc	10,00				RS	189,99	RS	1.890,87	19,10%	RS	225,20	RS	2.250,22
SF-00819		Talabarte de Posicionamento (Restrição de Movimento)	pc	4,00				RS	222,71	RS	886,86	19,10%	RS	265,99	RS	1.061,07
SF-00820		Talabarte em Y	pc	4,00				RS	254,22	RS	1.018,87	19,10%	RS	302,77	RS	1.211,09
SF-00841		Travessadeira Deslante Para Corda	pc	4,00				RS	244,76	RS	979,35	19,10%	RS	291,54	RS	1.196,17
SF-00842		Travessadeira Deslante Para Cabo de Aço	pc	4,00				RS	202,92	RS	1.171,67	19,10%	RS	245,89	RS	1.395,45
SF-00843		Uniforme Adicional de Proteção Contra Arroz Etilicos	pc	4,00				RS	204,35	RS	817,44	19,10%	RS	243,39	RS	973,37
										RS	4.701.831,95			RS	5.600.000,00	
Serviços Sob Demanda																
Serviços de Apoio																
2.1	SF-00941	Plataforma de trabalho acima do telhado	dia	315,00	0,30			RS	200,64	RS	119.109,29	19,10%	RS	238,72	RS	141.899,16
2.1	SF-00942	Plataforma de trabalho abaixo do telhado	dia	315,00	0,30			RS	200,43	RS	118.941,01	19,10%	RS	238,57	RS	142.558,75
2.1	SF-00943	Locação de andime superior tipo treliça	un. m/m	3,00	0,30			RS	92,82	RS	4.738,45	19,10%	RS	92,82	RS	850,07
2.1	SF-00944	Montagem e desmontagem de andime superior tipo treliça (balanço)	un.	10,00	0,30			RS	240,00	RS	720,00	19,10%	RS	285,84	RS	857,82
2.1	SF-00945	Deslocamento de andime superior tipo treliça (balanço)	un.	10,00	0,30			RS	40,00	RS	200,00	19,10%	RS	48,00	RS	152,00
2.1	SF-00946	Andime facturado	m² x m/m	3.400,00	0,30			RS	2,80	RS	2.656,00	19,10%	RS	3,33	RS	3.401,00
2.1	SF-00947	Montagem e desmontagem de andime facturado	m²	3.400,00	0,30			RS	2,80	RS	2.656,00	19,10%	RS	3,33	RS	3.401,00
2.1	SF-00948	Andime tubular (aluguel)	m x m/m	120,00	0,30			RS	3,50	RS	128,00	19,10%	RS	4,17	RS	150,07
2.1	SF-00949	Montagem e desmontagem de andime tubular	m x m/m	120,00	0,30			RS	3,50	RS	128,00	19,10%	RS	4,17	RS	150,07
2.1	SF-00950	Sistema Guarda-corpo-Rodapé (GCR) metálico	m x m/m	1.300,00	0,30			RS	6,30	RS	1.800,00	19,10%	RS	7,50	RS	2.250,22
2.1	SF-00951	Locação de Motoniveladora com Pá Carregadeira sobre Rodas	un.	20,00	0,30			RS	60,00	RS	1.200,00	19,10%	RS	71,60	RS	1.416,60
2.1	SF-00952	Locação de Carretinho Muniç	un.	30,00	0,30			RS	500,00	RS	4.500,00	19,10%	RS	580,00	RS	6.380,00
2.1	SF-00953	Locação de Caminhão	un.	30,00	0,30			RS	500,00	RS	4.500,00	19,10%	RS	580,00	RS	6.380,00
2.1	SF-00954	Locação de Capacete	un.	375,00	0,30			RS	200,00	RS	20.000,00	19,10%	RS	300,00	RS	24.300,00
2.1	SF-00955	Sondagem	un.	100,00	0,30			RS	400,00	RS	2.400,00	19,10%	RS	476,40	RS	2.856,40
2.1	SF-00956	Sondagem - Perfuração adicional de furo	un.	100,00	0,30			RS	50,00	RS	1.400,00	19,10%	RS	59,00	RS	1.077,31
2.1	SF-00957	Proteção de segurança no trabalho	un.	20,00	0,30			RS	1.800,00	RS	11.100,00	19,10%	RS	2.003,35	RS	13.203,35
										RS	227.848,94			RS	262.279,19	
Serviços de Manutenção no Sistema de Revestimento																
2.2	SF-00961	Chapisco com argamassa tipo 1:3	m²	1.800,00	0,30			RS	3,56	RS	1.473,64	19,10%	RS	4,24	RS	1.755,10
2.2	SF-00962	1800cc com argamassa industrializada 1:2:4	m²	1.800,00	0,30			RS	4,00	RS	1.600,00	19,10%	RS	4,81	RS	1.910,84
2.2	SF-00963	Contrapiso em argamassa 1:2:4 ou Regularização de contrapiso existente	m²	4.500,00	0,30			RS	18,00	RS	2.430,00	19,10%	RS	21,44	RS	2.894,13
2.2	SF-00964	Leimado decorativo de alta pressão (LDAF)	m²	4.500,00	0,30			RS	18,00	RS	2.430,00	19,10%	RS	21,44	RS	2.894,13
2.2	SF-00965	Cerâmica para revestimento de superfícies internas e externas - Linha Administrativa	m²	880,00	0,30			RS	38,40	RS	9.907,20	19,10%	RS	45,73	RS	11.799,48
2.2	SF-00966	Grouting para revestimento de superfícies internas e externas - Linha Administrativa	m²	200,00	0,30			RS	20,00	RS	1.200,00	19,10%	RS	24,00	RS	1.260,00
2.2	SF-00967	Grouting para revestimento de superfícies internas e externas - Linha Administrativa	m²	200,00	0,30			RS	20,00	RS	1.200,00	19,10%	RS	24,00	RS	1.260,00
2.2	SF-00968	Grouting para revestimento de superfícies internas e externas - Linha Administrativa	m²	200,00	0,30			RS	20,00	RS	1.200,00	19,10%	RS	24,00	RS	1.260,00
2.2	SF-00969	Grouting para revestimento de superfícies internas e externas - Linha Administrativa	m²	200,00	0,30			RS	20,00	RS	1.200,00	19,10%	RS	24,00	RS	1.260,00
2.2	SF-00970	Grouting para revestimento de superfícies internas e externas - Linha Administrativa	m²	200,00	0,30			RS	20,00	RS	1.200,00	19,10%	RS	24,00	RS	1.260,00
2.2	SF-00971	Grouting para revestimento de superfícies internas e externas - Linha Administrativa	m²	200,00	0,30			RS	20,00	RS	1.200,00	19,10%	RS	24,00	RS	1.260,00
2.2	SF-00972	Grouting para revestimento de superfícies internas e externas - Linha Administrativa	m²	200,00	0,30			RS	20,00	RS	1.200,00	19,10%	RS	24,00	RS	1.260,00
2.2	SF-00973	Grouting para revestimento de superfícies internas e externas - Linha Administrativa	m²	200,00	0,30			RS	20,00	RS	1.200,00	19,10%	RS	24,00	RS	1.260,00
2.2	SF-00974	Grouting para revestimento de superfícies internas e externas - Linha Administrativa	m²	200,00	0,30			RS	20,00	RS	1.200,00	19,10%	RS	24,00	RS	1.260,00
2.2	SF-00975	Grouting para revestimento de superfícies internas e externas - Linha Administrativa	m²	200,00	0,30			RS	20,00	RS	1.200,00	19,10%	RS	24,00	RS	1.260,00
2.2	SF-00976	Grouting para revestimento de superfícies internas e externas - Linha Administrativa	m²	200,00	0,30			RS	20,00	RS	1.200,00	19,10%	RS	24,00	RS	1.260,00
2.2	SF-00977	Grouting para revestimento de superfícies internas e externas - Linha Administrativa	m²	200,00	0,30			RS	20,00	RS	1.200,00	19,10%	RS	24,00	RS	1.260,00
2.2	SF-00978	Grouting para revestimento de superfícies internas e externas - Linha Administrativa	m²	200,00	0,30			RS	20,00	RS	1.200,00	19,10%	RS	24,00	RS	1.260,00
2.2	SF-00979	Grouting para revestimento de superfícies internas e externas - Linha Administrativa	m²	200,00	0,30			RS	20,00	RS	1.200,00	19,10%	RS	24,00	RS	1.260,00
2.2	SF-00980	Grouting para revestimento de superfícies internas e externas - Linha Administrativa	m²	200,00	0,30			RS	20,00	RS	1.200,00	19,10%	RS	24,00	RS	1.260,00
2.2	SF-00981	Grouting para revestimento de superfícies internas e externas - Linha Administrativa	m²	200,00	0,30			RS	20,00	RS	1.200,00	19,10%	RS	24,00	RS	1.260,00
2.2	SF-00982	Grouting para revestimento de superfícies internas e externas - Linha Administrativa	m²	200,00	0,30			RS	20,00	RS	1.200,00	19,10%	RS	24,00	RS	1.260,00
2.2	SF-00983	Grouting para revestimento de superfícies internas e externas - Linha Administrativa	m²	200,00	0,30			RS	20,00	RS	1.200,00	19,10%	RS	24,00	RS	1.260,00
2.2	SF-00984	Grouting para revestimento de superfícies internas e externas - Linha Administrativa	m²	200,00	0,30			RS	20,00	RS	1.200,00	19,10%	RS	24,00	RS	1.260,00
2.2	SF-00985	Grouting para revestimento de superfícies internas e externas - Linha Administrativa	m²	200,00	0,30			RS	20,00	RS	1.200,00	19,10%	RS	24,00	RS	1.260,00
2.2	SF-00986	Grouting para revestimento de superfícies internas e externas - Linha Administrativa	m²	200,00	0,30			RS	20,00	RS	1.200,00	19,10%	RS	24,00	RS	1.260,00
2.2	SF-00987	Grouting para revestimento de superfícies internas e externas - Linha Administrativa	m²	200,00	0,30			RS	20,00	RS	1.200,00	19,10%	RS	24,00	RS	1.260,00
2.2	SF-00988	Grouting para revestimento de superfícies internas e externas - Linha Administrativa	m²	200,00	0,30			RS	20,00	RS	1.200,00	19,10%	RS	24,00	RS	1.260,00
2.2	SF-00989	Grouting para revestimento de superfícies internas e externas - Linha Administrativa	m²	200,00	0,30			RS	20,00	RS	1.200,00	19,10%	RS	24,00	RS	

ANEXO 14
(Processo nº 00200.004234/2020-21)
APRESENTAÇÃO DE PROPOSTA



Senhor Pregoeiro,

Apresentamos a Vossa Senhoria nossa proposta para a prestação de serviços contínuos e sob demanda referentes à manutenção preventiva, corretiva e preditiva dos sistemas construtivos e prediais do Complexo Arquitetônico do Senado Federal e das Residências Oficiais, relativos à manutenção de revestimento, vedação, forro, pintura, pavimentação viária, vidraçaria, impermeabilização, estruturas, fundações e de infraestruturas civis, com o fornecimento de materiais, mão de obra, ferramentas e serviços sob demanda necessários à execução do objeto.

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 14/2021	
Data de abertura: 24/02/2021	
Nome da empresa: RENOVAR ENGENHARIA LTDA	
CNPJ: 07.474.287/0003-00	
Endereço: Q SOF SUL QUADRA 13 CONJUNTO B LOTE 04/06 LOJA 76, ZONA INDUSTRIAL, GUARÁ, BRASILIA-DF	
CEP: 71.215-267	
Telefone: (61) 3034-6665	
Fax: (DDD) (61) 3034-6665	
e-mail: RENOVAR@RENOVARENGENHARIA.COM.BR	
Dados Bancários: BANCO CAIXA ECONOMICA FEDERAL – AG: 4248 OP003 CONTA: 900825-4	
Nome do Representante legal da empresa: DANIEL PEREIRA DIAS	
CPF: 775 873 165 15	
RG/órgão emissor: 05 869 668 70 SSP/ BA	
Instrumento de outorga de poderes: CARTEIRA NACIONAL DE HABILITAÇÃO	
Empresa beneficiária da desoneração tributária prevista na Lei nº 13.161/2015, que alterou a Lei nº 12.546/2011? () Não (x) Sim Indicar fundamentação legal (norma, artigo e inciso)	
Lei no 12.546/2011, com redação dada pela lei 12.844/2013	
Art. 7º Até 31 de dezembro de 2021, poderão contribuir sobre o valor da receita bruta, excluídos as vendas canceladas e os descontos incondicionais concedidos, em substituição às contribuições previstas nos incisos I e III do caput do art. 22 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991: (Redação dada pela Lei nº14.020, de 2020)	
IV - as empresas do setor de construção civil, enquadradas nos grupos 412, 432, 433 e 439 da CNAE 2.0; (Incluído pela Lei nº 12.844, de 2013) (Vigência).	
O CNAE preponderante da Renovar está enquadrado no grupo 412	
Certificação digital: O representante legal da empresa que assinará o contrato possui certificação digital ICP Brasil? (x)Sim () Não	
A LICITANTE DEVERÁ APRESENTAR PLANILHAS CONFORME O ANEXO 10 DO EDITAL	

ITEM 1 - EQUIPE DE DEDICAÇÃO EXCLUSIVA
Planilha de Composição de Custo para a Equipe de Dedicção Exclusiva

ITEM	CARGO	QTD	PREÇO UNITÁRIO MENSAL (R\$)	PREÇO TOTAL MENSAL (R\$)	PREÇO TOTAL GLOBAL PARA 30 MESES (R\$)
SF-00708	Supervisor(a)-Geral	1	R\$ 17.839,01	R\$ 17.839,01	R\$ 535.170,30
SF-01041	Supervisor de Obras e Manutenção – Apoio de campo – Segurança do Trabalho	1	R\$ 8.089,01	R\$ 8.089,01	R\$ 242.670,30
SF-01102	Técnico(a) em Edificações Planejamento de Manutenção	2	R\$ 8.088,97	R\$ 16.177,94	R\$ 485.338,20
SF-00716	Mestre de Obras (Posto de Trabalho)	3	R\$ 10.661,75	R\$ 31.985,25	R\$ 959.557,50
SF-00717	Oficial de Serviços Gerais	13	R\$ 4.572,21	R\$ 59.438,73	R\$ 1.783.161,90
SF-00710	Ajudante de Serviços Gerais	9	R\$ 3.485,78	R\$ 31.372,02	R\$ 941.160,60
SF-00709	Apoio Técnico Administrativo – Controle de Almoxarifado	2	R\$ 4.520,91	R\$ 9.041,82	R\$ 271.254,60
TOTAL (R\$)				R\$ 173.943,78	R\$ 5.218.313,40



Descrição da Tabela	Valor Total (R\$) – 30 Meses
1 – EQUIPE DE DEDICAÇÃO EXCLUSIVA	R\$ 5.218.313,40
2 – SERVIÇOS SOB DEMANDA	R\$ 5.600.000,00
3 – MATERIAIS E INSUMOS	R\$ 107.766,21
4 – DEPRECIAÇÃO DO SISTEMA DE PONTO ELETRÔNICO	R\$ 1.362,60
5 – DEPRECIAÇÃO DE FERRAMENTAS, VEÍCULOS E PLATAFORMAS	R\$ 95.364,60
TOTAL (R\$)	R\$ 11.022.806,81

Brasília, 15 de março de 2021

RENOVAR ENGENHARIA
CNPJ: 07.474.287/0003-00
DANIEL PEREIRA DIAS
CPF:775 873165 15



**PLANILHA ORÇAMENTÁRIA**

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 5642EC2A00550201

Proposta Renovar Engenharia

Organización: 196



Manutenção Civil
PLANILHA ORÇAMENTÁRIA

Proposta Renovar Engenharia

[illegible]



Manutenção Civil
PLANILHA ORÇAMENTÁRIA

ITEM	CÓD SINRA	DESCRIÇÃO	UN	QUANTIDADE	FATOR K ESTIMADO	FATOR DE UTILIZAÇÃO	VIDA ÚTL (Anos)	% DE DEPRECIAÇÃO MENSA	CUSTO UNITÁRIO	CUSTO DIRETO	BDI (%)	VALOR MENSA DE DEPRECIAÇÃO	VALOR TOTAL DE DEPRECIAÇÃO PARA 12 MESES	PREÇO UNITÁRIO COM BDI	CUSTO TOTAL
5.10	SP-20144	Capítulo Torção de 4 cm	cm	18,00			5	1,00%	R\$ 14,00			R\$ 252,00	R\$ 252,00		
5.11	SP-20145	Capítulo Torção de 5 cm	cm	18,00			5	1,00%	R\$ 16,00			R\$ 288,00	R\$ 288,00		
5.12	SP-20146	Capítulo Torção de 6 cm	cm	18,00			5	1,00%	R\$ 18,00			R\$ 324,00	R\$ 324,00		
5.13	SP-20147	Capítulo Torção de 8 cm	cm	18,00			5	1,00%	R\$ 24,00			R\$ 432,00	R\$ 432,00		
5.14	SP-20148	Capítulo Torção de 10 cm	cm	18,00			5	1,00%	R\$ 30,00			R\$ 540,00	R\$ 540,00		
5.15	SP-20149	Capítulo Torção de 12 cm	cm	18,00			5	1,00%	R\$ 36,00			R\$ 648,00	R\$ 648,00		
5.16	SP-20150	Capítulo Torção de 14 cm	cm	18,00			5	1,00%	R\$ 42,00			R\$ 756,00	R\$ 756,00		
5.17	SP-20151	Capítulo Torção de 16 cm	cm	18,00			5	1,00%	R\$ 48,00			R\$ 864,00	R\$ 864,00		
5.18	SP-20152	Capítulo Torção de 18 cm	cm	18,00			5	1,00%	R\$ 54,00			R\$ 972,00	R\$ 972,00		
5.19	SP-20153	Capítulo Torção de 20 cm	cm	18,00			5	1,00%	R\$ 60,00			R\$ 1.080,00	R\$ 1.080,00		
5.20	SP-20154	Capítulo Torção de 22 cm	cm	18,00			5	1,00%	R\$ 66,00			R\$ 1.188,00	R\$ 1.188,00		
5.21	SP-20155	Capítulo Torção de 24 cm	cm	18,00			5	1,00%	R\$ 72,00			R\$ 1.296,00	R\$ 1.296,00		
5.22	SP-20156	Capítulo Torção de 26 cm	cm	18,00			5	1,00%	R\$ 78,00			R\$ 1.404,00	R\$ 1.404,00		
5.23	SP-20157	Capítulo Torção de 28 cm	cm	18,00			5	1,00%	R\$ 84,00			R\$ 1.512,00	R\$ 1.512,00		
5.24	SP-20158	Capítulo Torção de 30 cm	cm	18,00			5	1,00%	R\$ 90,00			R\$ 1.620,00	R\$ 1.620,00		
5.25	SP-20159	Capítulo Torção de 32 cm	cm	18,00			5	1,00%	R\$ 96,00			R\$ 1.728,00	R\$ 1.728,00		
5.26	SP-20160	Capítulo Torção de 34 cm	cm	18,00			5	1,00%	R\$ 102,00			R\$ 1.836,00	R\$ 1.836,00		
5.27	SP-20161	Capítulo Torção de 36 cm	cm	18,00			5	1,00%	R\$ 108,00			R\$ 1.944,00	R\$ 1.944,00		
5.28	SP-20162	Capítulo Torção de 38 cm	cm	18,00			5	1,00%	R\$ 114,00			R\$ 2.052,00	R\$ 2.052,00		
5.29	SP-20163	Capítulo Torção de 40 cm	cm	18,00			5	1,00%	R\$ 120,00			R\$ 2.160,00	R\$ 2.160,00		
5.30	SP-20164	Capítulo Torção de 42 cm	cm	18,00			5	1,00%	R\$ 126,00			R\$ 2.268,00	R\$ 2.268,00		
5.31	SP-20165	Capítulo Torção de 44 cm	cm	18,00			5	1,00%	R\$ 132,00			R\$ 2.376,00	R\$ 2.376,00		
5.32	SP-20166	Capítulo Torção de 46 cm	cm	18,00			5	1,00%	R\$ 138,00			R\$ 2.484,00	R\$ 2.484,00		
5.33	SP-20167	Capítulo Torção de 48 cm	cm	18,00			5	1,00%	R\$ 144,00			R\$ 2.592,00	R\$ 2.592,00		
5.34	SP-20168	Capítulo Torção de 50 cm	cm	18,00			5	1,00%	R\$ 150,00			R\$ 2.700,00	R\$ 2.700,00		
5.35	SP-20169	Capítulo Torção de 52 cm	cm	18,00			5	1,00%	R\$ 156,00			R\$ 2.808,00	R\$ 2.808,00		
5.36	SP-20170	Capítulo Torção de 54 cm	cm	18,00			5	1,00%	R\$ 162,00			R\$ 2.916,00	R\$ 2.916,00		
5.37	SP-20171	Capítulo Torção de 56 cm	cm	18,00			5	1,00%	R\$ 168,00			R\$ 3.024,00	R\$ 3.024,00		
5.38	SP-20172	Capítulo Torção de 58 cm	cm	18,00			5	1,00%	R\$ 174,00			R\$ 3.132,00	R\$ 3.132,00		
5.39	SP-20173	Capítulo Torção de 60 cm	cm	18,00			5	1,00%	R\$ 180,00			R\$ 3.240,00	R\$ 3.240,00		
5.40	SP-20174	Capítulo Torção de 62 cm	cm	18,00			5	1,00%	R\$ 186,00			R\$ 3.348,00	R\$ 3.348,00		
5.41	SP-20175	Capítulo Torção de 64 cm	cm	18,00			5	1,00%	R\$ 192,00			R\$ 3.456,00	R\$ 3.456,00		
5.42	SP-20176	Capítulo Torção de 66 cm	cm	18,00			5	1,00%	R\$ 198,00			R\$ 3.564,00	R\$ 3.564,00		
5.43	SP-20177	Capítulo Torção de 68 cm	cm	18,00			5	1,00%	R\$ 204,00			R\$ 3.672,00	R\$ 3.672,00		
5.44	SP-20178	Capítulo Torção de 70 cm	cm	18,00			5	1,00%	R\$ 210,00			R\$ 3.780,00	R\$ 3.780,00		
5.45	SP-20179	Capítulo Torção de 72 cm	cm	18,00			5	1,00%	R\$ 216,00			R\$ 3.888,00	R\$ 3.888,00		
5.46	SP-20180	Capítulo Torção de 74 cm	cm	18,00			5	1,00%	R\$ 222,00			R\$ 3.996,00	R\$ 3.996,00		
5.47	SP-20181	Capítulo Torção de 76 cm	cm	18,00			5	1,00%	R\$ 228,00			R\$ 4.104,00	R\$ 4.104,00		
5.48	SP-20182	Capítulo Torção de 78 cm	cm	18,00			5	1,00%	R\$ 234,00			R\$ 4.212,00	R\$ 4.212,00		
5.49	SP-20183	Capítulo Torção de 80 cm	cm	18,00			5	1,00%	R\$ 240,00			R\$ 4.320,00	R\$ 4.320,00		
5.50	SP-20184	Capítulo Torção de 82 cm	cm	18,00			5	1,00%	R\$ 246,00			R\$ 4.428,00	R\$ 4.428,00		
5.51	SP-20185	Capítulo Torção de 84 cm	cm	18,00			5	1,00%	R\$ 252,00			R\$ 4.536,00	R\$ 4.536,00		
5.52	SP-20186	Capítulo Torção de 86 cm	cm	18,00			5	1,00%	R\$ 258,00			R\$ 4.644,00	R\$ 4.644,00		
5.53	SP-20187	Capítulo Torção de 88 cm	cm	18,00			5	1,00%	R\$ 264,00			R\$ 4.752,00	R\$ 4.752,00		
5.54	SP-20188	Capítulo Torção de 90 cm	cm	18,00			5	1,00%	R\$ 270,00			R\$ 4.860,00	R\$ 4.860,00		
5.55	SP-20189	Capítulo Torção de 92 cm	cm	18,00			5	1,00%	R\$ 276,00			R\$ 4.968,00	R\$ 4.968,00		
5.56	SP-20190	Capítulo Torção de 94 cm	cm	18,00			5	1,00%	R\$ 282,00			R\$ 5.076,00	R\$ 5.076,00		
5.57	SP-20191	Capítulo Torção de 96 cm	cm	18,00			5	1,00%	R\$ 288,00			R\$ 5.184,00	R\$ 5.184,00		
5.58	SP-20192	Capítulo Torção de 98 cm	cm	18,00			5	1,00%	R\$ 294,00			R\$ 5.292,00	R\$ 5.292,00		
5.59	SP-20193	Capítulo Torção de 100 cm	cm	18,00			5	1,00%	R\$ 300,00			R\$ 5.400,00	R\$ 5.400,00		
5.60	SP-20194	Capítulo Torção de 102 cm	cm	18,00			5	1,00%	R\$ 306,00			R\$ 5.508,00	R\$ 5.508,00		
5.61	SP-20195	Capítulo Torção de 104 cm	cm	18,00			5	1,00%	R\$ 312,00			R\$ 5.616,00	R\$ 5.616,00		
5.62	SP-20196	Capítulo Torção de 106 cm	cm	18,00			5	1,00%	R\$ 318,00			R\$ 5.724,00	R\$ 5.724,00		
5.63	SP-20197	Capítulo Torção de 108 cm	cm	18,00			5	1,00%	R\$ 324,00			R\$ 5.832,00	R\$ 5.832,00		
5.64	SP-20198	Capítulo Torção de 110 cm	cm	18,00			5	1,00%	R\$ 330,00			R\$ 5.940,00	R\$ 5.940,00		
5.65	SP-20199	Capítulo Torção de 112 cm	cm	18,00			5	1,00%	R\$ 336,00			R\$ 6.048,00	R\$ 6.048,00		
5.66	SP-20200	Capítulo Torção de 114 cm	cm	18,00			5	1,00%	R\$ 342,00			R\$ 6.156,00	R\$ 6.156,00		
5.67	SP-20201	Capítulo Torção de 116 cm	cm	18,00			5	1,00%	R\$ 348,00			R\$ 6.264,00	R\$ 6.264,00		
5.68	SP-20202	Capítulo Torção de 118 cm	cm	18,00			5	1,00%	R\$ 354,00			R\$ 6.372,00	R\$ 6.372,00		
5.69	SP-20203	Capítulo Torção de 120 cm	cm	18,00			5	1,00%	R\$ 360,00			R\$ 6.480,00	R\$ 6.480,00		
5.70	SP-20204	Capítulo Torção de 122 cm	cm	18,00			5	1,00%	R\$ 366,00			R\$ 6.588,00	R\$ 6.588,00		
5.71	SP-20205	Capítulo Torção de 124 cm	cm	18,00			5	1,00%	R\$ 372,00			R\$ 6.696,00	R\$ 6.696,00		
5.72	SP-20206	Capítulo Torção de 126 cm	cm	18,00			5	1,00%	R\$ 378,00			R\$ 6.804,00	R\$ 6.804,00		
5.73	SP-20207	Capítulo Torção de 128 cm	cm	18,00			5	1,00%	R\$ 384,00			R\$ 6.912,00	R\$ 6.912,00		
5.74	SP-20208	Capítulo Torção de 130 cm	cm	18,00			5	1,00%	R\$ 390,00			R\$ 7.020,00	R\$ 7.020,00		
5.75	SP-20209	Capítulo Torção de 132 cm	cm	18,00			5	1,00%	R\$ 396,00			R\$ 7.128,00	R\$ 7.128,00		
5.76	SP-20210	Capítulo Torção de 134 cm	cm	18,00			5	1,00%	R\$ 402,00			R\$ 7.236,00	R\$ 7.236,00		
5.77	SP-20211	Capítulo Torção de 136 cm	cm	18,00			5	1,00%	R\$ 408,00			R\$ 7.344,00	R\$ 7.344,00		
5.78	SP-20212	Capítulo Torção de 138 cm	cm	18,00			5	1,00%	R\$ 414,00			R\$ 7.452,00	R\$ 7.452,00		
5.79	SP-20213	Capítulo Torção de 140 cm	cm	18,00			5	1,00%	R\$ 420,00			R\$ 7.560,00	R\$ 7.560,00		
5.80	SP-20214	Capítulo Torção de 142 cm	cm	18,00			5	1,00%	R\$ 426,00			R\$ 7.668,00	R\$ 7.668,00		
5.81	SP-20215	Capítulo Torção de 144 cm	cm	18,00			5	1,00%	R\$ 432,00			R\$ 7.776,00	R\$ 7.776,00		
5.82	SP-20216	Capítulo Torção de 146 cm	cm	18,00			5	1,00%	R\$ 438,00			R\$ 7.884,00	R\$ 7.884,00		
5.83	SP-20217	Capítulo Torção de 148 cm	cm	18,00			5	1,00%	R\$ 444,00			R\$ 7.992,00	R\$ 7.992,00		
5.84	SP-20218	Capítulo Torção de 150 cm	cm	18,00			5	1,00%	R\$ 450,00			R\$ 8.100,00	R\$ 8.100,00		
5.85	SP-20219	Capítulo Torção de 152 cm	cm	18,00			5	1,00%	R\$ 456,00			R\$ 8.208,00	R\$ 8.208,00		
5.86	SP-20220	Capítulo Torção de 154 cm	cm	18,00			5	1,00%	R\$ 462,00			R\$ 8.316,00	R\$ 8.316,00		
5.87	SP-20221	Capítulo Torção de 156 cm	cm	18,00			5	1,00%	R\$ 468,00			R\$ 8.424,00	R\$ 8.424,00		
5.88	SP-20222	Capítulo Torção de 158 cm	cm	18,00			5	1,00%	R\$ 474,00			R\$ 8.532,00	R\$ 8.532,00		
5.89	SP-20223	Capítulo Torção de 160 cm	cm	18,00			5	1,00%	R\$ 480,00			R\$ 8.640,00	R\$ 8.640,00		
5.90	SP-20224	Capítulo Torção de 162 cm	cm	18,00			5	1,00%	R\$ 486,00			R\$ 8.748,00	R\$ 8.748,00		
5.91	SP-20225	Capítulo Torção de 164 cm	cm	18,00			5	1,00%	R\$ 492,00			R\$ 8.856,00	R\$ 8.856,00		
5.92	SP-20226	Capítulo Torção de 166 cm	cm	18,00			5	1,00%	R\$ 498,00			R\$ 8.964,00	R\$ 8.964,00		
5.93	SP-20227	Capítulo Torção de 168 cm	cm	18,00			5	1,00%	R\$ 504,00			R\$ 9.072,00	R\$ 9.072,00		
5.94	SP-20228	Capítulo Torção de 170 cm	cm	18,00			5	1,00%	R\$ 510,00			R\$ 9.180,00	R\$ 9.180,00		
5.95	SP-20229	Capítulo Torção de 172 cm	cm	18,00			5	1,00%	R\$ 516,00			R\$ 9.288,00	R\$ 9.288,00		
5.96	SP-20230	Capítulo Torção de 174 cm	cm	18,00			5	1,00%	R\$ 522,00			R\$ 9.396,00			



SENADO FEDERAL

Manutenção Civil
COMPOSIÇÕES DE CUSTO UNITÁRIO

ITEM	DESCRIÇÃO	DISCRIMINAÇÃO DA COMPOSIÇÃO	UNIDADE	COEFICIENTE	CUSTO UNITÁRIO	CUSTO TOTAL	TOTAL DO SERVIÇO
SF-00001	#N/D	#N/D					
		Engenheiro civil de obra junior com encargos complementares	h	1,0000	R\$ 82,94	R\$ 82,94	R\$ 82,94
SF-00002	#N/D	#N/D					
		Mestre de obras com encargos complementares	h	1,0000	R\$ 25,37	R\$ 25,37	R\$ 25,37
SF-00003	#N/D	#N/D					
		Engenheiro Civil de Obra Pleno com encargos complementares	h	16,0000	R\$ 94,25	R\$ 1.507,99	R\$ 1.507,99
SF-00004	Projetos de segurança do trabalho	#N/D	un				
		Engenheiro Civil Pleno com encargos complementares	h	20,0000	R\$ 94,57	R\$ 1.891,45	R\$ 2.125,39
		Anotação de Responsabilidade Técnica	un	1,0000	R\$ 233,94	R\$ 233,94	
SF-00005	#N/D	#N/D					
		Pedreiro com Encargos Complementares	h	0,2250	R\$ 21,33	R\$ 4,80	R\$ 41,42
		Servente com Encargos Complementares	h	2,3248	R\$ 15,75	R\$ 36,62	
SF-00006	#N/D	#N/D					
		Pedreiro com Encargos Complementares	h	1,3000	R\$ 21,33	R\$ 27,73	R\$ 232,49
		Servente com Encargos Complementares	h	13,0000	R\$ 15,75	R\$ 204,76	
SF-00007	#N/D	#N/D					
		Servente com Encargos Complementares	h	0,7000	R\$ 15,75	R\$ 11,03	R\$ 11,03
SF-00008	#N/D	#N/D					
		Montador de estrutura metálica com encargos complementares	h	0,1186	R\$ 16,31	R\$ 1,93	R\$ 5,60
		Servente com Encargos Complementares	h	0,2329	R\$ 15,75	R\$ 3,67	
	#N/D	#N/D					
		Montador de estrutura metálica com encargos complementares	h	0,0258	R\$ 16,31	R\$ 0,42	R\$ 1,22





SENADO FEDERAL

Manutenção Civil
COMPOSIÇÕES DE CUSTO UNITÁRIO

ITEM	DESCRIÇÃO	DISCRIMINAÇÃO DA COMPOSIÇÃO	UNIDADE	COEFICIENTE	CUSTO UNITÁRIO	CUSTO TOTAL	TOTAL DO SERVIÇO
		Servente com Encargos Complementares	h	0,0507	R\$ 15,75	R\$ 0,80	
		#N/D					
SF-00010	#N/D	Eletricista com encargos complementares	h	0,0480	R\$ 21,53	R\$ 1,03	R\$ 2,51
		Servente com Encargos Complementares	h	0,0940	R\$ 15,75	R\$ 1,48	
		#N/D					
SF-00011	#N/D	Martelete ou rompedor pneumático manual, 28 kg, com silenciador - CHP diurno. AF_07/2016	chp	0,0699	R\$ 19,48	R\$ 1,36	R\$ 9,16
		Martelete ou rompedor pneumático manual, 28 kg, com silenciador - CHI diurno. AF_07/2016	chi	0,0482	R\$ 18,17	R\$ 0,88	
		Azulejista ou ladrilhista com encargos complementares	h	0,1055	R\$ 21,26	R\$ 2,24	
		Servente com Encargos Complementares	h	0,2972	R\$ 15,75	R\$ 4,68	
		#N/D					
SF-00012	#N/D	Pedreiro com Encargos Complementares	h	0,0374	R\$ 21,33	R\$ 0,80	R\$ 2,46
		Servente com Encargos Complementares	h	0,1053	R\$ 15,75	R\$ 1,66	
		#N/D					
SF-00013	#N/D	Encanador ou Bombeiro Hidráulico com Encargos Complementares	h	0,0071	R\$ 20,93	R\$ 0,15	R\$ 0,37
		Servente com Encargos Complementares	h	0,0140	R\$ 15,75	R\$ 0,22	
		#N/D					
SF-00014	#N/D	Martelete ou rompedor pneumático manual, 28 kg, com silenciador - CHP diurno. AF_07/2016	chp	3,2468	R\$ 19,48	R\$ 63,26	R\$ 208,33
		Martelete ou rompedor pneumático manual, 28 kg, com silenciador - CHI diurno. AF_07/2016	chi	0,9202	R\$ 18,17	R\$ 16,72	
		CABO DE ACO GALVANIZADO, DIAMETRO 9,53 MM (3/8"), COM ALMA DE FIBRA 6 X 25 F	kg	0,2835	R\$ 39,31	R\$ 11,14	
		Pedreiro com Encargos Complementares	h	0,6366	R\$ 21,33	R\$ 13,58	
		Servente com Encargos Complementares	h	6,5785	R\$ 15,75	R\$ 103,62	
		#N/D					
	#N/D	Carpinteiro de esquadria com encargos complementares	h	0,3500	R\$ 21,22	R\$ 7,43	R\$ 12,94





SENADO FEDERAL

Manutenção Civil
COMPOSIÇÕES DE CUSTO UNITÁRIO

ITEM	DESCRIÇÃO	DISCRIMINAÇÃO DA COMPOSIÇÃO	UNIDADE	COEFICIENTE	CUSTO UNITÁRIO	CUSTO TOTAL	TOTAL DO SERVIÇO
		Servente com Encargos Complementares	h	0,3500	R\$ 15,75	R\$ 5,51	
		#N/D					
SF-00017	#N/D	Pedreiro com Encargos Complementares	h	0,1500	R\$ 21,33	R\$ 3,20	R\$ 18,95
		Servente com Encargos Complementares	h	1,0000	R\$ 15,75	R\$ 15,75	
		#N/D					
SF-00018	#N/D	Pedreiro com Encargos Complementares	h	0,0400	R\$ 21,33	R\$ 0,85	R\$ 7,15
		Servente com Encargos Complementares	h	0,4000	R\$ 15,75	R\$ 6,30	
		#N/D					
SF-00019	#N/D	Eletricista com encargos complementares	h	0,0750	R\$ 21,53	R\$ 1,61	R\$ 3,98
		Servente com Encargos Complementares	h	0,1500	R\$ 15,75	R\$ 2,36	
		#N/D					
SF-00020	#N/D	Pedreiro com Encargos Complementares	h	0,0100	R\$ 21,33	R\$ 0,21	R\$ 1,79
		Servente com Encargos Complementares	h	0,1000	R\$ 15,75	R\$ 1,58	
		#N/D					
SF-00021	#N/D	Ajudante especializado com encargos complementares	h	0,1667	R\$ 18,72	R\$ 3,12	R\$ 3,12
		#N/D					
SF-00022	#N/D	Ajudante de operação em geral com encargos complementares	h	0,6000	R\$ 16,84	R\$ 10,11	R\$ 19,56
		Servente com Encargos Complementares	h	0,6000	R\$ 15,75	R\$ 9,45	
		#N/D					
SF-00023	#N/D	Marmorista/graniteiro com encargos complementares	h	0,6000	R\$ 17,79	R\$ 10,68	R\$ 29,58
		Servente com Encargos Complementares	h	1,2000	R\$ 15,75	R\$ 18,90	
		#N/D					
	#N/D						





SENADO FEDERAL

Manutenção Civil
COMPOSIÇÕES DE CUSTO UNITÁRIO

ITEM	DESCRIÇÃO	DISCRIMINAÇÃO DA COMPOSIÇÃO	UNIDADE	COEFICIENTE	CUSTO UNITÁRIO	CUSTO TOTAL	TOTAL DO SERVIÇO
SF-00024	#N/D	Carpinteiro de esquadria com encargos complementares	h	1,2000	R\$ 21,22	R\$ 25,47	R\$ 25,47
		#N/D					
SF-00025	#N/D	Encanador ou Bombeiro Hidráulico com Encargos Complementares	h	0,1750	R\$ 20,93	R\$ 3,66	R\$ 8,39
		Servente com Encargos Complementares	h	0,3000	R\$ 15,75	R\$ 4,73	
		#N/D					
SF-00026	#N/D	Pedreiro com Encargos Complementares	h	0,0500	R\$ 21,33	R\$ 1,07	R\$ 8,94
		Servente com Encargos Complementares	h	0,5000	R\$ 15,75	R\$ 7,88	
		#N/D					
SF-00027	#N/D	Eletricista com encargos complementares	h	0,3000	R\$ 21,53	R\$ 6,46	R\$ 6,46
		#N/D					
SF-00028	#N/D	Carpinteiro de esquadria com encargos complementares	h	0,2500	R\$ 21,22	R\$ 5,31	R\$ 5,31
		#N/D					
SF-00029	#N/D	Pedreiro com Encargos Complementares	h	0,1315	R\$ 21,33	R\$ 2,80	R\$ 6,87
		Servente com Encargos Complementares	h	0,2582	R\$ 15,75	R\$ 4,07	
		#N/D					
SF-00030	#N/D	Pedreiro com Encargos Complementares	h	0,0900	R\$ 21,33	R\$ 1,92	R\$ 16,10
		Servente com Encargos Complementares	h	0,9000	R\$ 15,75	R\$ 14,18	
		#N/D					
SF-00031	#N/D	Encanador ou Bombeiro Hidráulico com Encargos Complementares	h	0,1755	R\$ 20,93	R\$ 3,67	R\$ 9,10
		Servente com Encargos Complementares	h	0,3448	R\$ 15,75	R\$ 5,43	
		#N/D					
		Eletricista com encargos complementares	h	0,0915	R\$ 21,53	R\$ 1,97	R\$ 4,80





SENADO FEDERAL

Manutenção Civil

COMPOSIÇÕES DE CUSTO UNITÁRIO

ITEM	DESCRIÇÃO	DISCRIMINAÇÃO DA COMPOSIÇÃO	UNIDADE	COEFICIENTE	CUSTO UNITÁRIO	CUSTO TOTAL	TOTAL DO SERVIÇO
SF-00032	#N/D	Servente com Encargos Complementares	h	0,1795	R\$ 15,75	R\$ 2,83	
		Obs.: Remoção <u>com</u> reaproveitamento					
		#N/D					
SF-00033	#N/D	Encanador ou Bombeiro Hidráulico com Encargos Complementares	h	0,1280	R\$ 20,93	R\$ 2,68	R\$ 6,64
		Servente com Encargos Complementares	h	0,2514	R\$ 15,75	R\$ 3,96	
		#N/D					
SF-00034	#N/D	Servente com Encargos Complementares	h	0,3500	R\$ 15,75	R\$ 5,51	R\$ 12,98
		Pedreiro com Encargos Complementares	h	0,3500	R\$ 21,33	R\$ 7,46	
		#N/D					
SF-00035	Remoção de película	Vidraceiro com encargos complementares	h	0,4000	R\$ 19,84	R\$ 7,93	R\$ 7,93
		#N/D					
SF-00036	#N/D	Ajudante especializado com encargos complementares	h	0,1667	R\$ 18,72	R\$ 3,12	R\$ 3,12
		#N/D					
SF-00037	Remoção de pintura ou textura	Servente com Encargos Complementares	h	0,4000	R\$ 15,75	R\$ 6,30	R\$ 6,30
		#N/D					
SF-00038	#N/D	Montador de estrutura metálica com encargos complementares	h	0,0774	R\$ 16,31	R\$ 1,26	R\$ 3,66
		Servente com Encargos Complementares	h	0,1521	R\$ 15,75	R\$ 2,40	
		Obs.: remoção <u>com</u> reaproveitamento					
		#N/D					
SF-00039	#N/D	Auxiliar de eletricista com encargos complementares	h	0,5000	R\$ 16,77	R\$ 8,38	R\$ 56,23
		Eletricista com encargos complementares	h	0,5000	R\$ 21,53	R\$ 10,76	
		Pedreiro com Encargos Complementares	h	1,0000	R\$ 21,33	R\$ 21,33	





SENADO FEDERAL

Manutenção Civil
COMPOSIÇÕES DE CUSTO UNITÁRIO

ITEM	DESCRIÇÃO	DISCRIMINAÇÃO DA COMPOSIÇÃO	UNIDADE	COEFICIENTE	CUSTO UNITÁRIO	CUSTO TOTAL	TOTAL DO SERVIÇO
		Servente com Encargos Complementares	h	1,0000	R\$ 15,75	R\$ 15,75	
SF-00040	#N/D	#N/D					
		Servente com Encargos Complementares	h	0,2000	R\$ 15,75	R\$ 3,15	R\$ 3,15
SF-00041	#N/D	#N/D					
		Servente com Encargos Complementares	h	0,0874	R\$ 15,75	R\$ 1,38	R\$ 1,38
SF-00042	#N/D	#N/D					
		Carpinteiro de formas com encargos complementares	h	0,2500	R\$ 21,19	R\$ 5,30	R\$ 5,69
		Servente com Encargos Complementares	h	0,0250	R\$ 15,75	R\$ 0,39	
SF-00043	#N/D	#N/D					
		Servente com Encargos Complementares	h	0,5500	R\$ 15,75	R\$ 8,66	R\$ 8,66
SF-00044	#N/D	#N/D					
		Montador eletromecânico com encargos complementares	h	1,0000	R\$ 22,30	R\$ 22,30	R\$ 39,14
		Ajudante de operação em geral com encargos complementares	h	1,0000	R\$ 16,84	R\$ 16,84	
SF-00045	Remoção de vidro comum / espelho	m2					
		Servente com Encargos Complementares	h	0,2000	R\$ 15,75	R\$ 3,15	R\$ 13,07
		Vidraceiro com encargos complementares	h	0,5000	R\$ 19,84	R\$ 9,92	
SF-00046	#N/D	#N/D					
		Servente com Encargos Complementares	h	1,0000	R\$ 15,75	R\$ 15,75	R\$ 15,75
SF-00048	Andaime fachadeiro	m2 x mês					
		LOCACAO DE ANDAIME METALICO TIPO FACHADEIRO, LARGURA DE 1,20 M, ALTURA POR PECA DE 2,0 M, INCLUINDO SAPATAS E ITENS NECESSARIOS A INSTALACAO	M2XMES	1,0000	R\$ 3,79	R\$ 3,79	R\$ 3,79





SENADO FEDERAL

Manutenção Civil
COMPOSIÇÕES DE CUSTO UNITÁRIO

ITEM	DESCRIÇÃO	DISCRIMINAÇÃO DA COMPOSIÇÃO	UNIDADE	COEFICIENTE	CUSTO UNITÁRIO		CUSTO TOTAL		TOTAL DO SERVIÇO	
		m x mês								
SF-00049	Andaime tubular (aluguel/mês)	LOCAÇAO DE ANDAIME METALICO TUBULAR DE ENCAIXE, TIPO DE TORRE, COM LARGURA DE 1 ATE 1,5 M E ALTURA DE *1,00* M	MXMES	1,0000	R\$	11,40	R\$	11,40	R\$	11,40
		m								
SF-00051	Corda de poliamida 12 mm tipo bombeiro, para trabalho em altura	CORDA DE POLIAMIDA 12 MM TIPO BOMBEIRO, PARA TRABALHO EM ALTURA	100m	0,0100	R\$	441,98	R\$	4,42	R\$	4,42
		m2								
SF-00057	Isolamento de obra com tela plástica com malha de 5mm e estrutura de madeira pontaleteada	Servente com Encargos Complementares	h	0,1500	R\$	15,75	R\$	2,36	R\$	16,83
		Carpinteiro de formas com encargos complementares	h	0,3000	R\$	21,19	R\$	6,36		
		PONTALETE DE MADEIRA NAO APARELHADA *7,5 X 7,5* CM (3 X 3 ") PINUS, MISTA OU EQUIVALENTE DA REGIAO	m	1,5000	R\$	3,37	R\$	5,06		
		Prego de aço polido com cabeça 18 x 27 (2 1/2 x 10)	kg	0,1000	R\$	9,67	R\$	0,97		
		TELA PLASTICA LARANJA, TIPO TAPUME PARA SINALIZACAO, MALHA RETANGULAR, ROLO 1.20 X 50 M (L X C)	m	1,1500	R\$	1,81	R\$	2,09		
		m2								
SF-00070	Tapume	Carpinteiro de formas com encargos complementares	h	0,4000	R\$	21,19	R\$	8,47	R\$	65,20
		Servente com Encargos Complementares	h	0,4000	R\$	15,75	R\$	6,30		
		Chapa de madeira compensada resinada 1,10 x 2,20 m # 6 mm	h	1,1000	R\$	10,80	R\$	11,88		
		PONTALETE DE MADEIRA NAO APARELHADA *7,5 X 7,5* CM (3 X 3 ") PINUS, MISTA OU EQUIVALENTE DA REGIAO	m	1,6000	R\$	3,37	R\$	5,40		
		SARRAFO DE MADEIRA NAO APARELHADA *2,5 X 10 CM, MACARANDUBA, ANGELIM OU EQUIVALENTE DA REGIAO	m	1,6500	R\$	8,75	R\$	14,44		
		TABUA DE MADEIRA NAO APARELHADA *2,5 X 30* CM, CEDRINHO OU EQUIVALENTE DA REGIAO	m	0,5000	R\$	14,55	R\$	7,28		
		PREGO DE ACO POLIDO COM CABECA 18 X 30 (2 3/4 X 10)	kg	0,1000	R\$	9,83	R\$	0,98		
		Ajudante de pintor com encargos complementares	h	0,0015	R\$	17,98	R\$	0,03		
		Pintor com encargos complementares	h	0,4000	R\$	22,37	R\$	8,95		
		Oleo de linhaca	L	0,0225	R\$	16,21	R\$	0,36		
		Cal hidratada para pintura	kg	0,6000	R\$	1,22	R\$	0,73		
		Pigmento em po para argamassas, cimentos e outros	kg	0,0150	R\$	25,72	R\$	0,39		
		#N/D								
#N/D										
		Servente com Encargos Complementares	h	0,1000	R\$	15,75	R\$	1,58	R\$	2,26
		Sabao em po	kg	0,0050	R\$	5,98	R\$	0,03		





SENADO FEDERAL

Manutenção Civil

COMPOSIÇÕES DE CUSTO UNITÁRIO

ITEM	DESCRIÇÃO	DISCRIMINAÇÃO DA COMPOSIÇÃO	UNIDADE	COEFICIENTE	CUSTO UNITÁRIO	CUSTO TOTAL	TOTAL DO SERVIÇO
		Vassoura 40 cm com cabo	un	0,0500	R\$ 13,14	R\$ 0,66	
		#N/D					
SF-00074	#N/D	Auxiliar de eletricitista com encargos complementares	h	0,0340	R\$ 16,77	R\$ 0,57	R\$ 15,64
		Eletricista com encargos complementares	h	0,2160	R\$ 21,53	R\$ 4,65	
		Auxiliar de encanador ou bombeiro hidráulico com encargos complementares	h	0,0550	R\$ 16,32	R\$ 0,90	
		Encanador ou Bombeiro Hidráulico com Encargos Complementares	h	0,3910	R\$ 20,93	R\$ 8,18	
		ARGAMASSA TRAÇO 1:3 (EM VOLUME DE CIMENTO E AREIA MÉDIA ÚMIDA), PREPARO MANUAL. AF_08/2019	m3	0,0030	R\$ 447,55	R\$ 1,34	
		#N/D					
SF-00075	#N/D	Martelete ou rompedor pneumático manual, 28 kg, com silenciador - CHP diurno. AF_07/2016	chp	0,5870	R\$ 19,48	R\$ 11,44	R\$ 78,95
		Martelete ou rompedor pneumático manual, 28 kg, com silenciador - CHI diurno. AF_07/2016	chi	1,2900	R\$ 18,17	R\$ 23,44	
		Auxiliar de encanador ou bombeiro hidráulico com encargos complementares	h	0,2930	R\$ 16,32	R\$ 4,78	
		Encanador ou Bombeiro Hidráulico com Encargos Complementares	h	1,8770	R\$ 20,93	R\$ 39,28	
		#N/D					
SF-00076	#N/D	Martelete ou rompedor pneumático manual, 28 kg, com silenciador - CHP diurno. AF_07/2016	chp	0,7500	R\$ 19,48	R\$ 14,61	R\$ 100,83
		Martelete ou rompedor pneumático manual, 28 kg, com silenciador - CHI diurno. AF_07/2016	chi	1,6470	R\$ 18,17	R\$ 29,93	
		Auxiliar de encanador ou bombeiro hidráulico com encargos complementares	h	0,3750	R\$ 16,32	R\$ 6,12	
		Encanador ou Bombeiro Hidráulico com Encargos Complementares	h	2,3970	R\$ 20,93	R\$ 50,17	
		#N/D					
		LANÇAMENTO COM USO DE BALDES, ADENSAMENTO E ACABAMENTO DE CONCRETO EM ESTRUTURAS. AF_12/2015	m3	1,0000	R\$ 166,92	R\$ 166,92	R\$ 477,10
		Areia media - posto jazida/fornecedor (retirado na jazida, sem transporte)	m3	0,8050	R\$ 93,81	R\$ 75,52	
		Cimento Portland composto CP II-32	kg	273,0600	R\$ 0,39	R\$ 106,36	
		Pedra britada n. 1 (9,5 a 19 mm) posto pedreira/fornecedor, sem frete	m3	0,5790	R\$ 62,08	R\$ 35,95	
		Operador de betoneira estacionária/misturador com encargos complementares	h	1,4700	R\$ 15,96	R\$ 23,46	
		Servente com Encargos Complementares	h	2,3300	R\$ 15,75	R\$ 36,70	





SENADO FEDERAL

Manutenção Civil

COMPOSIÇÕES DE CUSTO UNITÁRIO

ITEM	DESCRIÇÃO	DISCRIMINAÇÃO DA COMPOSIÇÃO	UNIDADE	COEFICIENTE	CUSTO UNITÁRIO	CUSTO TOTAL	TOTAL DO SERVIÇO	
SF-00077	#N/D	BETONEIRA CAPACIDADE NOMINAL DE 400 L, CAPACIDADE DE MISTURA 280 L, MOTOR ELÉTRICO TRIFÁSICO POTÊNCIA DE 2 CV, SEM CARREGADOR - CHP DIURNO. AF_10/2014	chp	0,7600	R\$ 1,17	R\$ 0,89		
		BETONEIRA CAPACIDADE NOMINAL DE 400 L, CAPACIDADE DE MISTURA 280 L, MOTOR ELÉTRICO TRIFÁSICO POTÊNCIA DE 2 CV, SEM CARREGADOR - CHI DIURNO. AF_10/2014	chi	0,7100	R\$ 0,25	R\$ 0,18		
		CARGA, MANOBRAS E DESCARGA DE AREIA, BRITA, PEDRA DE MAO E SOLOS COM CAMINHAO BASCULANTE 6 M3 (DESCARGA LIVRE)	M3	1,3840	R\$ 0,76	R\$ 1,05		
		TRANSPORTE COM CAMINHÃO BASCULANTE DE 6 M3, EM VIA URBANA PAVIMENTADA, DMT ATÉ 30 KM (UNIDADE: M3xKM). AF_01/2018	M3xKM	27,6800	R\$ 1,09	R\$ 30,09		
Obs.: Considerando fornecedor de areia e brita a 20 km do Senado Federal.								
SF-00078	#N/D	#N/D						
		LANÇAMENTO COM USO DE BALDES, ADENSAMENTO E ACABAMENTO DE CONCRETO EM ESTRUTURAS. AF_12/2015	m3	1,0000	R\$ 166,92	R\$ 166,92	R\$ 503,16	
		Areia media - posto jazida/fornecedor (retirado na jazida, sem transporte)	m3	0,7230	R\$ 93,81	R\$ 67,83		
		Cimento Portland composto CP II-32	kg	362,6600	R\$ 0,39	R\$ 141,26		
		Pedra britada n. 1 (9,5 a 19 mm) posto pedreira/fornecedor, sem frete	m3	0,5930	R\$ 62,08	R\$ 36,81		
		Servente com Encargos Complementares	h	2,3100	R\$ 15,75	R\$ 36,38		
		Operador de betoneira estacionária/misturador com encargos complementares	h	1,4600	R\$ 15,96	R\$ 23,30		
		BETONEIRA CAPACIDADE NOMINAL DE 400 L, CAPACIDADE DE MISTURA 280 L, MOTOR ELÉTRICO TRIFÁSICO POTÊNCIA DE 2 CV, SEM CARREGADOR - CHP DIURNO. AF_10/2014	chp	0,7500	R\$ 1,17	R\$ 0,88		
		BETONEIRA CAPACIDADE NOMINAL DE 400 L, CAPACIDADE DE MISTURA 280 L, MOTOR ELÉTRICO TRIFÁSICO POTÊNCIA DE 2 CV, SEM CARREGADOR - CHI DIURNO. AF_10/2014	chi	0,7100	R\$ 0,25	R\$ 0,18		
		CARGA, MANOBRAS E DESCARGA DE AREIA, BRITA, PEDRA DE MAO E SOLOS COM CAMINHAO BASCULANTE 6 M3 (DESCARGA LIVRE)	M3	1,3160	R\$ 0,76	R\$ 1,00		
		TRANSPORTE COM CAMINHÃO BASCULANTE DE 6 M3, EM VIA URBANA PAVIMENTADA, DMT ATÉ 30 KM (UNIDADE: M3xKM). AF_01/2018	M3xKM	26,3200	R\$ 1,09	R\$ 28,61		
		Obs.: Considerando fornecedor de areia e brita a 20 km do Senado Federal.						
		#N/D						





SENADO FEDERAL

Manutenção Civil

COMPOSIÇÕES DE CUSTO UNITÁRIO

ITEM	DESCRIÇÃO	DISCRIMINAÇÃO DA COMPOSIÇÃO	UNIDADE	COEFICIENTE	CUSTO UNITÁRIO	CUSTO TOTAL	TOTAL DO SERVIÇO
SF-00079	#N/D	LOCAÇÃO DE ESCORA METALICA TELESCOPICA, COM ALTURA REGULAVEL DE *1,80* A *3,20*M, COM CAPACIDADE DE CARGA DE NO MINIMO 1000 KGF (10 KN), INCLUSO TRIPE E FORCADO	MES	0,8500	R\$ 5,22	R\$ 4,43	R\$ 11,72
		Ajudante de carpinteiro com encargos complementares	h	0,2000	R\$ 17,87	R\$ 3,57	
		PONTELETE DE MADEIRA NAO APARELHADA *7,5 X 7,5* CM (3 X 3 ") PINUS, MISTA OU EQUIVALENTE DA REGIAO	m	1,1000	R\$ 3,37	R\$ 3,71	
SF-00080	#N/D	#N/D					
		ACETILENO (RECARGA PARA CILINDRO DE CONJUNTO OXICORTE GRANDE)	kg	0,0100	R\$ 46,45	R\$ 0,46	R\$ 10,69
		CANTONEIRA ACO ABAS IGUAIS (QUALQUER BITOLA), ESPESSURA ENTRE 1/8" E 1/4"	kg	0,2700	R\$ 4,46	R\$ 1,20	
		Chapa de aco USI-SAC 350, de (2,44x6)m, com espessura de 1/2"	kg	0,3300	R\$ -	R\$ -	
		ELETRODO REVESTIDO AWS - E7018, DIAMETRO IGUAL A 4,00 MM	kg	0,0250	R\$ 16,75	R\$ 0,42	
		OXIGENIO, RECARGA PARA CILINDRO DE CONJUNTO OXICORTE GRANDE	m3	0,0500	R\$ 10,17	R\$ 0,51	
		Perfil "H" de aco carbono, padrao americano, de (6"x6")	kg	0,4000	R\$ -	R\$ -	
		Montador de estrutura metálica com encargos complementares	h	0,4000	R\$ 16,31	R\$ 6,52	
		Servente com Encargos Complementares	h	0,1000	R\$ 15,75	R\$ 1,58	
		Perda em perfil de aco carbono tipo "H", de 6"x6" - 5% - equivalente ao elementar MAT095450	kg	0,0500	R\$ -	R\$ -	
		Repintura interna ou externa sobre ferro, inclusive lixamento, limpeza, demao de tinta anti oxido Ferrolloide ou equivalente e outra de tinta alquidica esmaltada Condor ou equivalente.	m2	0,0500	R\$ -	R\$ -	
		Retificador de solda, eletrico, de 430A. Custo horario corrido.	h	0,0250	R\$ -	R\$ -	
SF-00081	#N/D	#N/D					
		Desmoldante protetor para formas de madeira, de base oleosa emulsionada em agua	L	0,0100	R\$ 4,70	R\$ 0,05	R\$ 111,28
		TABUA DE MADEIRA NAO APARELHADA *2,5 X 20* CM, CEDRINHO OU EQUIVALENTE DA REGIAO	m	0,4740	R\$ 9,96	R\$ 4,72	
		Prego de aco polido com cabeca dupla 17 x 27 (2 1/2 x 11)	kg	0,0490	R\$ 12,14	R\$ 0,59	
		Ajudante de carpinteiro com encargos complementares	h	0,2050	R\$ 17,87	R\$ 3,66	
		Carpinteiro de formas com encargos complementares	h	1,1200	R\$ 21,19	R\$ 23,73	
	#N/D	Fabricação de fôrma para vigas, em chapa de madeira compensada resinada, E = 17 mm. AF_12/2015	m2	0,6210	R\$ 76,14	R\$ 47,28	
		Fabricação de escoras de viga do tipo garfo, em madeira. af_12/2015	m	1,8160	R\$ 17,21	R\$ 31,24	





SENADO FEDERAL

Manutenção Civil

COMPOSIÇÕES DE CUSTO UNITÁRIO

ITEM	DESCRIÇÃO	DISCRIMINAÇÃO DA COMPOSIÇÃO	UNIDADE	COEFICIENTE	CUSTO UNITÁRIO	CUSTO TOTAL	TOTAL DO SERVIÇO
SF-00082	#N/D	#N/D					
		Servente com Encargos Complementares	h	0,4000	R\$ 15,75	R\$ 6,30	R\$ 23,98
		Pedreiro Com Encargos Complementares	h	0,3000	R\$ 21,33	R\$ 6,40	
		Areia média - posto jazida/fornecedor (retirado na jazida, sem transporte)	m3	0,0100	R\$ 93,81	R\$ 0,94	
		Pedra britada n. 2 (19 a 38 mm) posto pedreira/fornecedor, sem frete	m3	0,0100	R\$ 62,08	R\$ 0,62	
		Cimento Portland composto CP II-32	kg	2,0100	R\$ 0,39	R\$ 0,78	
		Bloco de concreto tipo canaleta 11,5 x 19 x 39 cm	un	2,5000	R\$ 2,43	R\$ 6,08	
		Aço CA-50, 10,0 mm, vergalhão	kg	0,5000	R\$ 4,83	R\$ 2,41	
		CARGA, MANOBRAS E DESCARGA DE AREIA, BRITA, PEDRA DE MÃO E SOLOS COM CAMINHÃO BASCULANTE 6 M3 (DESCARGA LIVRE)	M3	0,0200	R\$ 0,76	R\$ 0,02	
		TRANSPORTE COM CAMINHÃO BASCULANTE DE 6 M3, EM VIA URBANA PAVIMENTADA, DMT ATÉ 30 KM (UNIDADE: M3xKM). AF_01/2018	M3xKM	0,4000	R\$ 1,09	R\$ 0,43	
Obs.: Considerando fornecedor de areia e brita a 20 km do Senado Federal.							
SF-00083	Impermeabilização de superfície com revestimento bicomponente semi flexível	m2					
		Argamassa polimerica impermeabilizante semiflexível, bicomponente (membrana impermeabilizante acrílica)	kg	3,2000	R\$ 2,24	R\$ 7,17	R\$ 20,54
		Ajudante especializado com encargos complementares	h	0,1080	R\$ 18,72	R\$ 2,02	
		Impermeabilizador com encargos complementares	h	0,5320	R\$ 21,33	R\$ 11,35	
SF-00084	#N/D	#N/D					
		Bloco cerâmico (alvenaria de vedação), de 9 x 19 x 19 cm	mil	0,0279	R\$ 495,01	R\$ 13,81	R\$ 58,73
		Tela de aço soldada galvanizada/zincada para alvenaria, fio D = *1,20 a 1,70* mm, malha 15 x 15 mm, (C x L) *50 x 7,5* cm	m	0,4200	R\$ 1,69	R\$ 0,71	
		Pino de aço com furo, haste = 27 mm (aço direta)	cento	0,0050	R\$ 32,42	R\$ 0,16	
		ARGAMASSA TRAÇO 1:2:8 (EM VOLUME DE CIMENTO, CAL E AREIA MÉDIA ÚMIDA) PARA EMBOÇO/MASSA ÚNICA/ASSENTAMENTO DE ALVENARIA DE VEDAÇÃO, PREPARO MECÂNICO COM BETONEIRA 400 L. AF_08/2019	m3	0,0098	R\$ 412,46	R\$ 4,04	
		Pedreiro com Encargos Complementares	h	1,3700	R\$ 21,33	R\$ 29,22	
		Servente com Encargos Complementares	h	0,6850	R\$ 15,75	R\$ 10,79	
#N/D							





SENADO FEDERAL

Manutenção Civil

COMPOSIÇÕES DE CUSTO UNITÁRIO

ITEM	DESCRIÇÃO	DISCRIMINAÇÃO DA COMPOSIÇÃO	UNIDADE	COEFICIENTE	CUSTO UNITÁRIO	CUSTO TOTAL	TOTAL DO SERVIÇO
SF-00085	#N/D	Pino de aço com arruela conica, diametro arruela = *23* mm e Comp haste = *27* mm (acao indireta)	cento	0,0243	R\$ 37,72	R\$ 0,92	R\$ 47,63
		Chapa de gesso acartonado, Standard (ST), cor branca, E = 12,5 mm, 1200 x 2400 mm (L x C)	m2	1,0530	R\$ 20,18	R\$ 21,25	
		Perfil guia, formato U, em aço zincado, para estrutura parede drywall, E = 0,5 mm, 70 x 3000 mm (L x C)	m	0,7604	R\$ 4,18	R\$ 3,18	
		Perfil montante, formato C, em aço zincado, para estrutura parede drywall, E = 0,5 mm, 70 x 3000 mm (L x C)	m	1,9910	R\$ 4,75	R\$ 9,46	
		Fita de papel microperfurado, 50 x 150 mm, para tratamento de juntas de chapa de gesso para drywall	m	1,2513	R\$ 0,23	R\$ 0,29	
		Fita de papel reforçada com lamina de metal para reforco de cantos de chapa de gesso para drywall	m	0,7407	R\$ 2,98	R\$ 2,21	
		Massa de rejunte em po para drywall, a base de gesso, secagem rapida, para tratamento de juntas de chapa de gesso (com adicao de agua)	kg	0,5164	R\$ 4,01	R\$ 2,07	
		Parafuso dry wall, em aço fosfatizado, cabeca trombeta e ponta agulha (TA), comprimento 25 mm	un	10,0039	R\$ 0,08	R\$ 0,76	
		Parafuso dry wall, em aço zincado, cabeca lentilha e ponta broca (LB), largura 4,2 mm, comprimento 13 mm	un	0,8076	R\$ 0,18	R\$ 0,15	
		Montador de estrutura metálica com encargos complementares	h	0,3636	R\$ 16,31	R\$ 5,93	
	Servente com Encargos Complementares	h	0,0909	R\$ 15,75	R\$ 1,43		
		#N/D					
SF-00086	#N/D	Tijolo ceramico macico *5 x 10 x 20* cm	un	11,2000	R\$ 0,43	R\$ 4,79	R\$ 19,81
		ARGAMASSA TRAÇO 1:2:9 (EM VOLUME DE CIMENTO, CAL E AREIA MÉDIA ÚMIDA) PARA EMBOÇO/MASSA ÚNICA/ASSENTAMENTO DE ALVENARIA DE VEDAÇÃO, PREPARO MECÂNICO COM BETONEIRA 600 L. AF_08/2019	m3	0,0052	R\$ 397,83	R\$ 2,07	
		Pedreiro com Encargos Complementares	h	0,5290	R\$ 21,33	R\$ 11,28	
		Servente com Encargos Complementares	h	0,1060	R\$ 15,75	R\$ 1,67	
		m2					
		Pino De Aço Com Arruela Conica, Diametro Arruela = *23* Mm E Comp Haste = *27* Mm (Acao Indireta)	cento	0,0243	R\$ 37,72	R\$ 0,92	R\$ 75,67
		Chapa De Gesso Acartonado, Standard (St), Cor Branca, E = 12,5 Mm, 1200 X 2400 Mm (L X C)	m2	2,1060	R\$ 20,18	R\$ 42,49	
		Perfil Guia, Formato U, Em Aço Zincado, Para Estrutura Parede Drywall, E = 0,5 Mm, 70 X 3000 Mm (L X C)	m	0,7604	R\$ 4,18	R\$ 3,18	
		Perfil Montante, Formato C, Em Aço Zincado, Para Estrutura Parede Drywall, E = 0,5 Mm, 70 X 3000 Mm (L X C)	m	1,9910	R\$ 4,75	R\$ 9,46	
		Fita De Papel Microperfurado, 50 X 150 Mm, Para Tratamento De Juntas De Chapa De Gesso Para Drywall	m	2,5027	R\$ 0,23	R\$ 0,57	

Parede em gesso acartonado (drywall)





SENADO FEDERAL

Manutenção Civil

COMPOSIÇÕES DE CUSTO UNITÁRIO

ITEM	DESCRIÇÃO	DISCRIMINAÇÃO DA COMPOSIÇÃO	UNIDADE	COEFICIENTE	CUSTO UNITÁRIO	CUSTO TOTAL	TOTAL DO SERVIÇO
SF-00007	Parede em gesso acartonado (drywall)	Fita De Papel Reforcada Com Lamina De Metal Para Reforço De Cantos De Chapa De Gesso Para Drywall	m	0,7407	R\$ 2,98	R\$ 2,21	
		Massa De Rejunte Em Po Para Drywall, A Base De Gesso, Secagem Rapida, Para Tratamento De Juntas De Chapa De Gesso (Com Adicao De Agua)	kg	1,0327	R\$ 4,01	R\$ 4,14	
		Parafuso Dry Wall, Em Aco Fosfatizado, Cabeça Trombeta E Ponta Agulha (Ta), Comprimento 25 Mm	un	20,0077	R\$ 0,08	R\$ 1,52	
		Parafuso Dry Wall, Em Aco Zincado, Cabeça Lentilha E Ponta Broca (Lb), Largura 4,2 Mm, Comprimento 13 Mm	un	0,8076	R\$ 0,18	R\$ 0,15	
		Montador de estrutura metálica com encargos complementares	h	0,5449	R\$ 16,31	R\$ 8,89	
		Servente com Encargos Complementares	h	0,1362	R\$ 15,75	R\$ 2,15	
		m2					
SF-00088	Reparos superficiais em painéis de gesso acartonado	Fita De Papel Microperfurado, 50 X 150 Mm, Para Tratamento De Juntas De Chapa De Gesso Para Drywall	m	1,2513	R\$ 0,23	R\$ 0,29	R\$ 5,33
		Massa De Rejunte Em Po Para Drywall, A Base De Gesso, Secagem Rapida, Para Tratamento De Juntas De Chapa De Gesso (Com Adicao De Agua)	kg	0,5164	R\$ 4,01	R\$ 2,07	
		Montador de estrutura metálica com encargos complementares	h	0,1212	R\$ 16,31	R\$ 1,98	
		Servente com Encargos Complementares	h	0,0636	R\$ 15,75	R\$ 1,00	
		#N/D					
SF-00089	#N/D	Tela de aco soldada galvanizada/zincada para alvenaria, fio D = *1,20 a 1,70* mm, malha 15 x 15 mm, (C x L) *50 x 7,5* cm	m	0,7850	R\$ 1,69	R\$ 1,33	R\$ 61,50
		Pino de aco com furo, haste = 27 mm (acao direta)	cento	0,0094	R\$ 32,42	R\$ 0,30	
		Bloco ceramico de vedacao com furos na vertical, 9 x 19 x 39 cm - 4,5 MPa (NBR 15270)	un	13,3500	R\$ 1,28	R\$ 17,12	
		ARGAMASSA TRAÇO 1:2:8 (EM VOLUME DE CIMENTO, CAL E AREIA MÉDIA ÚMIDA) PARA EMBOÇO/MASSA ÚNICA/ASSENTAMENTO DE ALVENARIA DE VEDAÇÃO, PREPARO MECÂNICO COM BETONEIRA 400 L. AF_08/2019	m3	0,0104	R\$ 412,46	R\$ 4,29	
		Pedreiro com Encargos Complementares	h	0,5900	R\$ 21,33	R\$ 12,58	
		Servente com Encargos Complementares	h	0,2950	R\$ 15,75	R\$ 4,65	
		ARGAMASSA TRAÇO 1:2:8 (EM VOLUME DE CIMENTO, CAL E AREIA MÉDIA ÚMIDA) PARA EMBOÇO/MASSA ÚNICA/ASSENTAMENTO DE ALVENARIA DE VEDAÇÃO, PREPARO MECÂNICO COM BETONEIRA 400 L. AF_08/2019	m3	0,0213	R\$ 412,46	R\$ 8,79	
		Pedreiro com Encargos Complementares	h	0,4600	R\$ 21,33	R\$ 9,81	
Servente com Encargos Complementares	h	0,1670	R\$ 15,75	R\$ 2,63			
		#N/D					





SENADO FEDERAL

Manutenção Civil

COMPOSIÇÕES DE CUSTO UNITÁRIO

ITEM	DESCRIÇÃO	DISCRIMINAÇÃO DA COMPOSIÇÃO	UNIDADE	COEFICIENTE	CUSTO UNITÁRIO	CUSTO TOTAL	TOTAL DO SERVIÇO
SF-00090	#N/D	ARGAMASSA INDUSTRIALIZADA PARA CHAPISCO COLANTE, PREPARO COM MISTURADOR DE EIXO HORIZONTAL DE 300 KG. AF_08/2019	m3	0,0032	R\$ 1.643,50	R\$ 5,26	R\$ 8,49
		Pedreiro com Encargos Complementares	h	0,1410	R\$ 21,33	R\$ 3,01	
		Servente com Encargos Complementares	h	0,0141	R\$ 15,75	R\$ 0,22	
			m2				
SF-00091	Chapisco com argamassa traço 1:3	ARGAMASSA TRAÇO 1:3 (EM VOLUME DE CIMENTO E AREIA GROSSA ÚMIDA) PARA CHAPISCO CONVENCIONAL, PREPARO MANUAL. AF_08/2019	m3	0,0042	R\$ 465,79	R\$ 1,96	R\$ 3,56
		Pedreiro com Encargos Complementares	h	0,0700	R\$ 21,33	R\$ 1,49	
		Servente com Encargos Complementares	h	0,0070	R\$ 15,75	R\$ 0,11	
			m2				
SF-00092	Gesso cola	Gesseiro com encargos complementares	h	0,4000	R\$ 21,22	R\$ 8,49	R\$ 12,76
		Servente com Encargos Complementares	h	0,0800	R\$ 15,75	R\$ 1,26	
		Gesso cola	kg	0,7500	R\$ 4,02	R\$ 3,02	
		Obs.: Fonte para o coeficiente do gesso (0,75 kg/m2) : http://www.gessotrevo.com.br/gesso_cola.php - acesso em 16/08/18					
			m2				
SF-00093	Reboco com argamassa industrializada e=2,0 cm	Argamassa industrializada multiuso, para revestimento interno e externo e assentamento de blocos diversos	kg	37,8000	R\$ 0,42	R\$ 15,80	R\$ 31,76
		Servente com Encargos Complementares	h	0,2728	R\$ 15,75	R\$ 4,30	
		Pedreiro com Encargos Complementares	h	0,4300	R\$ 21,33	R\$ 9,17	
		Servente com Encargos Complementares	h	0,1580	R\$ 15,75	R\$ 2,49	
		Obs.: Rendimento de argamassa obtido como referência no SINAPI e no link abaixo. Extrato: "Revestimento: Em média 17,0 a 19,5 Kg/m2 para cada 1,0 cm de espessura, variando em função da aplicação". https://s3.amazonaws.com/mapa-da-obra-producao/wp-content/uploads/2015/12/2101-matrix-revestimento-interno.pdf					
			#N/D				





SENADO FEDERAL

Manutenção Civil

ITEM	DESCRIÇÃO	DISCRIMINAÇÃO DA COMPOSIÇÃO	UNIDADE	COEFICIENTE	CUSTO UNITÁRIO	CUSTO TOTAL	TOTAL DO SERVIÇO
SF-00094	#N/D	Argamassa industrializada multiuso, para revestimento interno e externo e assentamento de blocos diversos	kg	9,4500	R\$ 0,42	R\$ 3,95	R\$ 11,06
		Servente com Encargos Complementares	h	0,0682	R\$ 15,75	R\$ 1,07	
		Pedreiro com Encargos Complementares	h	0,2170	R\$ 21,33	R\$ 4,63	
		Servente com Encargos Complementares	h	0,0896	R\$ 15,75	R\$ 1,41	
SF-00095	Tratamento de trincas superficiais		m				
		Servente com Encargos Complementares	h	0,6000	R\$ 15,75	R\$ 9,45	R\$ 21,73
		Pedreiro com Encargos Complementares	h	0,1550	R\$ 21,33	R\$ 3,31	
		Tela de poliéster adesiva largura 150mm e reforço central de 50mm	m	1,0500	R\$ 3,59	R\$ 3,77	
		RESINA ACRILICA BASE AGUA - COR BRANCA	L	0,0164	R\$ 22,56	R\$ 0,37	
		SELANTE A BASE DE RESINAS ACRILICAS PARA TRINCAS	kg	0,2000	R\$ 24,17	R\$ 4,83	
		Obs.: Rendimento da resina e do selante de acordo com recomendações do fabricante (Bautech). Consumo médio. Selante: 5 m por kg. Resina: 165 m2 por embalagem de 18 L.					
		http://www.bautechbrasil.com.br/produtos/selantes-especiais/bautech-selante-acr%C3%ADlico http://www.bautechbrasil.com.br/produtos/pinturas-especiais-e-complementos/bautech-resina-acr%C3%ADlica-multiuso					
SF-00096	Aplicação de fundo selador base água		m2				
		Pintor com encargos complementares	h	0,1060	R\$ 22,37	R\$ 2,37	R\$ 4,05
		Servente com Encargos Complementares	h	0,0270	R\$ 15,75	R\$ 0,43	
		Fundo selador a base d'água	L	0,1600	R\$ 7,84	R\$ 1,25	
SF-00097	Fundo anticorrosivo e de aderência (base água)		m2				
		Pintor com encargos complementares	h	0,4298	R\$ 22,37	R\$ 9,62	R\$ 15,61
		Fundo anticorrosivo e de aderência a base de água	L	0,1600	R\$ 37,44	R\$ 5,99	
		Obs.: Rendimento do fundo obtido de acordo com recomendação do fabricante. Consumo médio.					
		https://www.sherwin-williams.com.br/produto-detalhe/metalatex-eco-complementos https://www.suvinil.com.br/upload/78d22676-91b1-4086-99ad-4258fadd7b08-suvinil-fundo-seca-rapidomaio2018.pdf					
		m2					
		Lixa em folha para parede ou madeira, numero 120 (cor vermelha)	un	0,1000	R\$ 0,61	R\$ 0,06	R\$ 15,68





SENADO FEDERAL

Manutenção Civil
COMPOSIÇÕES DE CUSTO UNITÁRIO

ITEM	DESCRIÇÃO	DISCRIMINAÇÃO DA COMPOSIÇÃO	UNIDADE	COEFICIENTE	CUSTO UNITÁRIO	CUSTO TOTAL	TOTAL DO SERVIÇO
SF-00098	Massa acrílica	Massa acrílica para paredes interior/exterior	gl	0,2440	R\$ 28,04	R\$ 6,84	
		Pintor com encargos complementares	h	0,3340	R\$ 22,37	R\$ 7,47	
		Servente com Encargos Complementares	h	0,0830	R\$ 15,75	R\$ 1,31	
		m2					
SF-00099	Massa corrida	Lixa em folha para parede ou madeira, numero 120 (cor vermelha)	un	0,1000	R\$ 0,61	R\$ 0,06	R\$ 12,26
		Massa corrida PVA para paredes internas	18L	0,0489	R\$ 70,02	R\$ 3,42	
		Pintor com encargos complementares	h	0,3120	R\$ 22,37	R\$ 6,98	
		Servente com Encargos Complementares	h	0,1140	R\$ 15,75	R\$ 1,80	
		m2					
SF-00100	Pintura com tinta látex acrílica Premium (paredes)	Pintor com encargos complementares	h	0,1870	R\$ 22,37	R\$ 4,18	R\$ 11,70
		Servente com Encargos Complementares	h	0,0690	R\$ 15,75	R\$ 1,09	
		Tinta acrílica premium, cor branco fosco	L	0,3300	R\$ 19,48	R\$ 6,43	
		m2					
SF-00101	Pintura em verniz sintético	Lixa em folha para parede ou madeira, numero 120 (cor vermelha)	un	1,0000	R\$ 0,61	R\$ 0,61	R\$ 17,04
		Verniz a base de água para madeira	L	0,1080	R\$ 25,53	R\$ 2,76	
		Pintor com encargos complementares	h	0,4000	R\$ 22,37	R\$ 8,95	
		Servente com Encargos Complementares	h	0,3000	R\$ 15,75	R\$ 4,73	
		Obs: considerando rendimento informado na especificação técnica de produto equivalente da Suvinil (Lata de 3,6L rende até 100 m²/demão).					
		m2					
SF-00102	Pintura esmalte acetinado (metais e madeiras)	Pintor com encargos complementares	h	0,4000	R\$ 22,37	R\$ 8,95	R\$ 16,44
		Servente com Encargos Complementares	h	0,2000	R\$ 15,75	R\$ 3,15	
		Lixa em folha para parede ou madeira, numero 120 (cor vermelha)	un	0,4000	R\$ 0,61	R\$ 0,24	
		Tinta esmalte sintético a base de água	L	0,1440	R\$ 28,46	R\$ 4,10	
		Obs: considerando rendimento informado na especificação técnica de um dos produtos indicados como referência comercial (Lata de 3,6L rende até 75 m²/demão).					
		m2					
	Pintura tinta látex acrílica standard (tetos)	Pintor com encargos complementares	h	0,2440	R\$ 22,37	R\$ 5,46	R\$ 13,29
		Servente com Encargos Complementares	h	0,0890	R\$ 15,75	R\$ 1,40	
		Tinta acrílica premium, cor branco fosco	L	0,3300	R\$ 19,48	R\$ 6,43	







SENADO FEDERAL

Manutenção Civil

COMPOSIÇÕES DE CUSTO UNITÁRIO

ITEM	DESCRIÇÃO	DISCRIMINAÇÃO DA COMPOSIÇÃO	UNIDADE	COEFICIENTE	CUSTO UNITÁRIO	CUSTO TOTAL	TOTAL DO SERVIÇO
SF-00104	Cerâmica para revestimento de superfícies internas ou externas – Linha Administrativa		m2				
		REVESTIMENTO EM CERAMICA ESMALTADA EXTRA, PEI MAIOR OU IGUAL 4, FORMATO MAIOR A 2025 CM2	m2	1,0800	R\$ 40,34	R\$ 43,56	R\$ 68,20
		Argamassa colante AC II	kg	6,1400	R\$ 0,72	R\$ 4,43	
		Rejunte cimentício, qualquer cor	kg	0,2200	R\$ 2,28	R\$ 0,50	
		Azulejista ou ladrilhista com encargos complementares	h	0,6600	R\$ 21,26	R\$ 14,03	
		Servente com Encargos Complementares	h	0,3600	R\$ 15,75	R\$ 5,67	
SF-00105	#N/D		#N/D				
		ARGAMASSA TRAÇO 1:4 (EM VOLUME DE CIMENTO E AREIA MÉDIA ÚMIDA) PARA CONTRAPISO, PREPARO MANUAL. AF_08/2019	m3	0,0530	R\$ 507,65	R\$ 26,91	R\$ 42,58
		Pedreiro com Encargos Complementares	h	0,3600	R\$ 21,33	R\$ 7,68	
		Servente com Encargos Complementares	h	0,1800	R\$ 15,75	R\$ 2,84	
		Cimento Portland composto CP II-32	kg	0,5000	R\$ 0,39	R\$ 0,19	
		Aditivo adesivo líquido para argamassas de revestimentos cimentícios	L	0,4350	R\$ 11,42	R\$ 4,97	
SF-00106	Contrapiso em argamassa (e=2cm) ou Regularização de contrapiso existente		m2				
		Cimento Portland composto CP II-32	kg	0,5000	R\$ 0,39	R\$ 0,19	R\$ 29,37
		Aditivo adesivo líquido para argamassas de revestimentos cimentícios	L	0,4350	R\$ 11,42	R\$ 4,97	
		ARGAMASSA TRAÇO 1:4 (EM VOLUME DE CIMENTO E AREIA MÉDIA ÚMIDA) PARA CONTRAPISO, PREPARO MANUAL. AF_08/2019	m3	0,0310	R\$ 507,65	R\$ 15,74	
		Pedreiro com Encargos Complementares	h	0,2900	R\$ 21,33	R\$ 6,18	
		Servente com Encargos Complementares	h	0,1450	R\$ 15,75	R\$ 2,28	
SF-00107	Granito cinza andorinha para piso		m2				
		Argamassa colante tipo AC III	kg	8,6200	R\$ 1,20	R\$ 10,32	R\$ 249,93
		Marmorista/graniteiro com encargos complementares	h	1,1880	R\$ 17,79	R\$ 21,14	
		Servente com Encargos Complementares	h	0,5940	R\$ 15,75	R\$ 9,36	
		Rejunte cimentício, qualquer cor	kg	0,1400	R\$ 2,28	R\$ 0,32	
		Granito Cinza Andorinha, com 20 mm de espessura, para piso	m2	1,1600	R\$ 180,00	R\$ 208,80	
			m2				
		Granito Cinza Andorinha, com 20 mm de espessura e 70 mm de altura, para rodapé	m	14,8571	R\$ 35,90	R\$ 533,37	R\$ 623,25
		Argamassa colante tipo AC III	kg	8,6140	R\$ 1,20	R\$ 10,31	





SENADO FEDERAL

Manutenção Civil

COMPOSIÇÕES DE CUSTO UNITÁRIO

ITEM	DESCRIÇÃO	DISCRIMINAÇÃO DA COMPOSIÇÃO	UNIDADE	COEFICIENTE	CUSTO UNITÁRIO	CUSTO TOTAL	TOTAL DO SERVIÇO
SF-00108	Granito Cinza Andorinha para rodapé	Marmorista/graniteiro com encargos complementares	h	2,9900	R\$ 17,79	R\$ 53,20	
		Servente com Encargos Complementares	h	1,5000	R\$ 15,75	R\$ 23,63	
		Rejunte cimentício, qualquer cor	kg	1,2000	R\$ 2,28	R\$ 2,74	
		Obs: na pesquisa de preços do insumo, considerou-se 1 m de polimento a cada metro de rodapé.					
SF-00109	Granito Cinza Andorinha para soleira e peitoril		m2				
		Granito Cinza Andorinha, com 20 mm de espessura e 150 mm de altura, para soleira e peitoril	m	6,6667	R\$ 46,48	R\$ 309,87	R\$ 413,72
		Argamassa colante tipo AC III	kg	8,6000	R\$ 1,20	R\$ 10,29	
		Marmorista/graniteiro com encargos complementares	h	3,6467	R\$ 17,79	R\$ 64,89	
		Servente com Encargos Complementares	h	1,8200	R\$ 15,75	R\$ 28,67	
		Obs: na pesquisa de preços do insumo, considerou-se 1 m de polimento a cada metro de soleira.					
SF-00110	Granito Preto São Gabriel para piso		m2				
		Argamassa colante tipo AC III	kg	8,6200	R\$ 1,20	R\$ 10,32	R\$ 365,93
		Marmorista/graniteiro com encargos complementares	h	1,1880	R\$ 17,79	R\$ 21,14	
		Servente com Encargos Complementares	h	0,5940	R\$ 15,75	R\$ 9,36	
		Rejunte cimentício, qualquer cor	kg	0,1400	R\$ 2,28	R\$ 0,32	
		Granito Preto São Gabriel, com 20 mm de espessura, para piso	m2	1,1600	R\$ 280,00	R\$ 324,80	
SF-00111	Granito Preto São Gabriel para rodapé		m2				
		Granito Preto São Gabriel, com 20 mm de espessura e 70 mm de altura, para rodapé	m	14,8600	R\$ 45,00	R\$ 668,70	R\$ 758,58
		Argamassa colante tipo AC III	kg	8,6140	R\$ 1,20	R\$ 10,31	
		Marmorista/graniteiro com encargos complementares	h	2,9900	R\$ 17,79	R\$ 53,20	
		Servente com Encargos Complementares	h	1,5000	R\$ 15,75	R\$ 23,63	
		Rejunte cimentício, qualquer cor	kg	1,2000	R\$ 2,28	R\$ 2,74	
		Obs: na pesquisa de preços do insumo, considerou-se 1 m de polimento a cada metro de rodapé.					
			m2				
		Granito Preto São Gabriel, com 20 mm de espessura e 150 mm de altura, para soleira e peitoril	m	6,6667	R\$ 59,33	R\$ 395,54	R\$ 499,38





SENADO FEDERAL

Manutenção Civil

COMPOSIÇÕES DE CUSTO UNITÁRIO

ITEM	DESCRIÇÃO	DISCRIMINAÇÃO DA COMPOSIÇÃO	UNIDADE	COEFICIENTE	CUSTO UNITÁRIO	CUSTO TOTAL	TOTAL DO SERVIÇO
SF-00112	Granito Preto São Gabriel para soleira e peitoril	Argamassa colante tipo AC III	kg	8,6000	R\$ 1,20	R\$ 10,29	
		Marmorista/graniteiro com encargos complementares	h	3,6467	R\$ 17,79	R\$ 64,89	
		Servente com Encargos Complementares	h	1,8200	R\$ 15,75	R\$ 28,67	
		Obs: na pesquisa de preços do insumo, considerou-se 1 m de polimento a cada metro de soleira.					
SF-00113	#N/D	#N/D					
		Cola A Base De Resina Sintetica Para Chapa De Laminado Melaminico	kg	0,0400	R\$ 28,98	R\$ 1,16	R\$ 7,15
		Ajudante especializado com encargos complementares	h	0,1500	R\$ 18,72	R\$ 2,81	
		Carpinteiro de esquadria com encargos complementares	h	0,1500	R\$ 21,22	R\$ 3,18	
SF-00114	Mármore Bege Bahia para piso e parede	m2					
		Argamassa colante tipo AC III	kg	8,6200	R\$ 1,20	R\$ 10,32	R\$ 319,53
		Marmorista/graniteiro com encargos complementares	h	1,1880	R\$ 17,79	R\$ 21,14	
		Servente com Encargos Complementares	h	0,5940	R\$ 15,75	R\$ 9,36	
		Rejunte cimenticio, qualquer cor	kg	0,1400	R\$ 2,28	R\$ 0,32	
		Mármore Bege Bahia, com 20 mm de espessura, para piso e parede	m2	1,1600	R\$ 240,00	R\$ 278,40	
SF-00115	Mármore Branco Especial para piso e parede	m2					
		Argamassa colante tipo AC III	kg	8,6200	R\$ 1,20	R\$ 10,32	R\$ 563,13
		Marmorista/graniteiro com encargos complementares	h	1,1880	R\$ 17,79	R\$ 21,14	
		Servente com Encargos Complementares	h	0,5940	R\$ 15,75	R\$ 9,36	
		Rejunte cimenticio, qualquer cor	kg	0,1400	R\$ 2,28	R\$ 0,32	
		Mármore Branco Especial, com 20 mm de espessura, para piso e parede	m2	1,1600	R\$ 450,00	R\$ 522,00	
SF-00116	Rodapé de madeira	m					
		Ajudante especializado com encargos complementares	h	0,1500	R\$ 18,72	R\$ 2,81	R\$ 17,06
		Carpinteiro de esquadria com encargos complementares	h	0,1500	R\$ 21,22	R\$ 3,18	
		Cola a base de resina sintetica para chapa de laminado melaminico	kg	0,0400	R\$ 28,98	R\$ 1,16	
		Rodape de madeira macica cumaru/ipe champã ou equivalente da regioa, *1,5 x 7 cm	m	1,0300	R\$ 9,62	R\$ 9,91	
		#N/D					
	#N/D	Marmorista/graniteiro com encargos complementares	h	2,0000	R\$ 17,79	R\$ 35,59	R\$ 35,59





SENADO FEDERAL

Manutenção Civil
COMPOSIÇÕES DE CUSTO UNITÁRIO

ITEM	DESCRIÇÃO	DISCRIMINAÇÃO DA COMPOSIÇÃO	UNIDADE	COEFICIENTE	CUSTO UNITÁRIO	CUSTO TOTAL	TOTAL DO SERVIÇO
SF-00118	#N/D	#N/D					
		Marmorista/graniteiro com encargos complementares	h	1,7500	R\$ 17,79	R\$ 31,14	R\$ 31,14
SF-00119	#N/D	#N/D					
		Marmorista/graniteiro com encargos complementares	h	1,0000	R\$ 17,79	R\$ 17,79	R\$ 17,79
SF-00120	#N/D	#N/D					
		Marmorista/graniteiro com encargos complementares	h	1,2500	R\$ 17,79	R\$ 22,24	R\$ 22,24
SF-00121	#N/D	#N/D					
		ABERTURA PARA ENCAIXE DE CUBA OU LAVATORIO EM BANCADA DE MARMORE/ GRANITO OU OUTRO TIPO DE PEDRA NATURAL	un	1,0000	R\$ 69,94	R\$ 69,94	R\$ 69,94
SF-00122	#N/D	#N/D					
		FURO PARA TORNEIRA OU OUTROS ACESSORIOS EM BANCADA DE MARMORE/ GRANITO OU OUTRO TIPO DE PEDRA NATURAL	un	1,0000	R\$ 10,49	R\$ 10,49	R\$ 10,49
SF-00123	#N/D	#N/D					
		Granito Cinza Andorinha ou equivalente, com 20 mm de espessura e 150 mm de altura, polido, para rodabancada	m	6,9333			R\$ 58,09
		Argamassa colante tipo ACIII	kg	5,7427	R\$ 1,20	R\$ 6,87	
		Marmorista/graniteiro com encargos complementares	h	1,9933	R\$ 17,79	R\$ 35,47	
		Servente com Encargos Complementares	h	1,0000	R\$ 15,75	R\$ 15,75	
		Rejunte branco, cimentício	kg	0,8000			
SF-00124	#N/D	#N/D					
		Granito Cinza Andorinha, com 20 mm de espessura, polido, para bancadas, com testeira com acabamento em meia esquadria	m2	1,0000			R\$ 52,58
		Cantoneira ferro galvanizado de abas iguais, 1" x 1/8" (L x E) , 1,20kg/m	m	0,6000	R\$ 6,81	R\$ 4,09	
		Rejunte epoxi branco	kg	0,0390	R\$ 48,17	R\$ 1,88	
		Marmorista/graniteiro com encargos complementares	h	1,6556	R\$ 17,79	R\$ 29,46	
		Servente com Encargos Complementares	h	1,0889	R\$ 15,75	R\$ 17,15	





SENADO FEDERAL

Manutenção Civil
COMPOSIÇÕES DE CUSTO UNITÁRIO

ITEM	DESCRIÇÃO	DISCRIMINAÇÃO DA COMPOSIÇÃO	UNIDADE	COEFICIENTE	CUSTO UNITÁRIO	CUSTO TOTAL	TOTAL DO SERVIÇO
SF-00125	#N/D	#N/D					
		Cimento branco	kg	0,7000	R\$ 2,32	R\$ 1,62	R\$ 124,63
		Granito Cinza Andorinha ou equivalente, com 20 mm de espessura, polido em todas as faces aparentes, para divisórias	m2	1,0000			
		Marmorista/graniteiro com encargos complementares	h	4,8000	R\$ 17,79	R\$ 85,41	
		Servente com Encargos Complementares	h	2,3000	R\$ 15,75	R\$ 36,23	
		ARGAMASSA TRAÇO 1:4 (EM VOLUME DE CIMENTO E AREIA MÉDIA ÚMIDA), PREPARO MANUAL. AF_08/2019	m3	0,0033	R\$ 416,06	R\$ 1,37	
SF-00126	#N/D	#N/D					
		Granito Preto São Gabriel ou equivalente, com 20 mm de espessura e 150 mm de altura, polido, para rodabancada	m	6,9333			R\$ 58,09
		Argamassa colante tipo ACIII	kg	5,7427	R\$ 1,20	R\$ 6,87	
		Marmorista/graniteiro com encargos complementares	h	1,9933	R\$ 17,79	R\$ 35,47	
		Servente com Encargos Complementares	h	1,0000	R\$ 15,75	R\$ 15,75	
		Rejunte branco, cimentício	kg	0,8000			
SF-00127	#N/D	#N/D					
		Granito Preto São Gabriel ou equivalente, com 20 mm de espessura, polido, com testeira para acabamento em meia esquadria, para bancadas	m2	1,0050			R\$ 52,62
		Cantoneira ferro galvanizado de abas iguais, 1" x 1/8" (L x E) , 1,20kg/m	m	0,6000	R\$ 6,81	R\$ 4,09	
		Rejunte epoxi branco	kg	0,0400	R\$ 48,17	R\$ 1,93	
		Marmorista/graniteiro com encargos complementares	h	1,6556	R\$ 17,79	R\$ 29,46	
		Servente com Encargos Complementares	h	1,0889	R\$ 15,75	R\$ 17,15	
SF-00128	#N/D	#N/D					
		Cantoneira ferro galvanizado de abas iguais, 1" x 1/8" (L x E) , 1,20kg/m	m	0,6000	R\$ 6,81	R\$ 4,09	R\$ 52,58
		Rejunte epoxi branco	kg	0,0390	R\$ 48,17	R\$ 1,88	
		Marmorista/graniteiro com encargos complementares	h	1,6556	R\$ 17,79	R\$ 29,46	
		Servente com Encargos Complementares	h	1,0889	R\$ 15,75	R\$ 17,15	
#N/D	#N/D	Argamassa colante tipo ACIII	kg	0,8614	R\$ 1,20	R\$ 1,03	R\$ 8,71
		Marmorista/graniteiro com encargos complementares	h	0,2990	R\$ 17,79	R\$ 5,32	





SENADO FEDERAL

Manutenção Civil

COMPOSIÇÕES DE CUSTO UNITÁRIO

ITEM	DESCRIÇÃO	DISCRIMINAÇÃO DA COMPOSIÇÃO	UNIDADE	COEFICIENTE	CUSTO UNITÁRIO	CUSTO TOTAL	TOTAL DO SERVIÇO
		Servente com Encargos Complementares	h	0,1500	R\$ 15,75	R\$ 2,36	
		Rejunte branco, cimentício	kg	0,1200			
SF-00130	#N/D	#N/D					
		Marmorista/graniteiro com encargos complementares	h	1,1880	R\$ 17,79	R\$ 21,14	R\$ 40,81
		Servente com Encargos Complementares	h	0,5940	R\$ 15,75	R\$ 9,36	
		Argamassa colante tipo ACIII	kg	8,6200	R\$ 1,20	R\$ 10,32	
SF-00131	#N/D	#N/D					
		Mármore Branco Especial, com 20 mm de espessura e 150 mm de altura, polido, para rodabancada	m	6,9333			R\$ 40,81
		Argamassa colante tipo ACIII	kg	8,6200	R\$ 1,20	R\$ 10,32	
		Marmorista/graniteiro com encargos complementares	h	1,1880	R\$ 17,79	R\$ 21,14	
		Servente com Encargos Complementares	h	0,5940	R\$ 15,75	R\$ 9,36	
		Rejunte branco, cimentício	kg	0,1400			
SF-00138	#N/D	#N/D					
		Instalação de divisórias # 35 mm estruturadas em perfis de alumínio, mão de obra para execução	h	1,0000	R\$ -	R\$ -	R\$ -
SF-00139	Alçapão em forro de gesso acartonado	#N/D					
		Perfil tipo cantoneira em L, em aço galvanizado, branco, para forro removível, *23* x 3000 mm (L x C)	m	4,3400	R\$ 2,58	R\$ 11,21	R\$ 113,66
		Placa de PVC com espessura mínima de 5 mm na cor branca	m2	1,0000	R\$ 65,47	R\$ 65,47	
		Gesseiro com encargos complementares	h	1,0000	R\$ 21,22	R\$ 21,22	
		Servente com Encargos Complementares	h	1,0000	R\$ 15,75	R\$ 15,75	
		#N/D					
	Forro de PVC em régua de 100 x 6000mm	#N/D					
		ARAME GALVANIZADO 6 BWG, D = 5,16 MM (0,157 KG/M), OU 8 BWG, D = 4,19 MM (0,101 KG/M), OU 10 BWG, D = 3,40 MM (0,0713 KG/M)	kg	0,0426	R\$ 14,43	R\$ 0,61	R\$ 36,48
		Forro de PVC, frisado, branco, regua de 10 cm, espessura de 8 mm a 10 mm e comprimento 6 m (sem colocação)	m2	1,0956	R\$ 11,40	R\$ 12,49	
		Perfil canaleta, formato C, em aço zincado, para estrutura forro drywall, E = 0,5 mm, *46 x 18* (L x H), comprimento 3 m	m	3,8499	R\$ 3,08	R\$ 11,85	
		Pendural ou presilha reguladora, em aço galvanizado, com corpo, mola e rebite, para perfil tipo canaleta de estrutura em forros drywall	un	1,3265	R\$ 1,16	R\$ 1,54	
		#N/D					





SENADO FEDERAL

Manutenção Civil

COMPOSIÇÕES DE CUSTO UNITÁRIO

ITEM	DESCRIÇÃO	DISCRIMINAÇÃO DA COMPOSIÇÃO	UNIDADE	COEFICIENTE	CUSTO UNITÁRIO	CUSTO TOTAL	TOTAL DO SERVIÇO
		Parafuso dry wall, em aço zincado, cabeça lenticilha e ponta broca (LB), largura 4,2 mm, comprimento 13 mm	un	2,1912	R\$ 0,18	R\$ 0,40	
		PARAFUSO ZINCADO, AUTOBROCANTE, FLANGEADO, 4,2 MM X 19 MM	cento	0,0132	R\$ 20,62	R\$ 0,27	
		PARAFUSO, AUTO ATARRACHANTE, CABECA CHATA, FENDA SIMPLES, 1/4 (6,35 MM) X 25 MM	cento	0,0333	R\$ 35,36	R\$ 1,18	
		Montador de estrutura metálica com encargos complementares	h	0,4994	R\$ 16,31	R\$ 8,15	
			m2				
SF-00141	Forro de PVC em régua de 100 x 6000mm, sem estrutura	Forro de PVC, frisado, branco, regua de 10 cm, espessura de 8 mm a 10 mm e comprimento 6 m (sem colocação)	m2	1,0956	R\$ 11,40	R\$ 12,49	R\$ 15,33
		Parafuso dry wall, em aço zincado, cabeça lenticilha e ponta broca (LB), largura 4,2 mm, comprimento 13 mm	un	2,1912	R\$ 0,18	R\$ 0,40	
		Montador de estrutura metálica com encargos complementares	h	0,1498	R\$ 16,31	R\$ 2,44	
			m2				
SF-00142	Forro de PVC modular em placas	ARAME GALVANIZADO 6 BWG, D = 5,16 MM (0,157 KG/M), OU 8 BWG, D = 4,19 MM (0,101 KG/M), OU 10 BWG, D = 3,40 MM (0,0713 KG/M)	kg	0,0426	R\$ 14,43	R\$ 0,61	R\$ 61,29
		Forro de PVC modular em placas de 625 mm x 1250 mm	m2	1,0956	R\$ 34,04	R\$ 37,29	
		Perfil canaleta, formato C, em aço zincado, para estrutura forro drywall, E = 0,5 mm, *46 x 18* (L x H), comprimento 3 m	m	3,8499	R\$ 3,08	R\$ 11,85	
		Pendural ou presilha reguladora, em aço galvanizado, com corpo, mola e rebite, para perfil tipo canaleta de estrutura em forros drywall	un	1,3265	R\$ 1,16	R\$ 1,54	
		Parafuso dry wall, em aço zincado, cabeça lenticilha e ponta broca (LB), largura 4,2 mm, comprimento 13 mm	un	2,1912	R\$ 0,18	R\$ 0,40	
		PARAFUSO ZINCADO, AUTOBROCANTE, FLANGEADO, 4,2 MM X 19 MM	cento	0,0132	R\$ 20,62	R\$ 0,27	
		PARAFUSO, AUTO ATARRACHANTE, CABECA CHATA, FENDA SIMPLES, 1/4 (6,35 MM) X 25 MM	cento	0,0333	R\$ 35,36	R\$ 1,18	
		Montador de estrutura metálica com encargos complementares	h	0,4994	R\$ 16,31	R\$ 8,15	
			m2				
SF-00143	Forro em chapas metálicas	Ajudante de operação em geral com encargos complementares	h	0,5000	R\$ 16,84	R\$ 8,42	R\$ 178,16
		Montador de estrutura metálica com encargos complementares	h	0,5000	R\$ 16,31	R\$ 8,16	
		Forro em chapa galvanizada	m2	1,0000	R\$ 121,58	R\$ 121,58	
		Pintura eletrostática	m2	1,0000	R\$ 40,00	R\$ 40,00	
			m2				





SENADO FEDERAL

Manutenção Civil

COMPOSIÇÕES DE CUSTO UNITÁRIO

ITEM	DESCRIÇÃO	DISCRIMINAÇÃO DA COMPOSIÇÃO	UNIDADE	COEFICIENTE	CUSTO UNITÁRIO	CUSTO TOTAL	TOTAL DO SERVIÇO
SF-00144	Forro em gesso acartonado monolítico	ARAME GALVANIZADO 6 BWG, D = 5,16 MM (0,157 KG/M), OU 8 BWG, D = 4,19 MM (0,101 KG/M), OU 10 BWG, D = 3,40 MM (0,0713 KG/M)	kg	0,0426	R\$ 14,43	R\$ 0,61	R\$ 55,42
		Chapa de gesso acartonado, Standard (ST), cor branca, E = 12,5 mm, 1200 x 2400 mm (L x C)	m2	1,0966	R\$ 20,18	R\$ 22,13	
		Perfil canaleta, formato C, em aço zincado, para estrutura forro drywall, E = 0,5 mm, *46 x 18* (L x H), comprimento 3 m	m	3,8510	R\$ 3,08	R\$ 11,85	
		Pendural ou presilha reguladora, em aço galvanizado, com corpo, mola e rebite, para perfil tipo canaleta de estrutura em forros drywall	un	1,3265	R\$ 1,16	R\$ 1,54	
		Fita de papel reforçada com lamina de metal para reforço de cantos de chapa de gesso para drywall	m	1,4395	R\$ 2,98	R\$ 4,29	
		Massa de rejunte em po para drywall, a base de gesso, secagem rapida, para tratamento de juntas de chapa de gesso (com adicao de agua)	kg	0,5202	R\$ 4,01	R\$ 2,09	
		Parafuso dry wall, em aço fosfatizado, cabeça trombeta e ponta agulha (TA), comprimento 25 mm	un	7,9740	R\$ 0,08	R\$ 0,61	
		Parafuso dry wall, em aço zincado, cabeça lenticilha e ponta broca (LB), largura 4,2 mm, comprimento 13 mm	un	2,1912	R\$ 0,18	R\$ 0,40	
		PARAFUSO ZINCADO, AUTOBROCANTE, FLANGEADO, 4,2 MM X 19 MM	cento	0,0132	R\$ 20,62	R\$ 0,27	
		Montador de estrutura metálica com encargos complementares	h	0,3628	R\$ 16,31	R\$ 5,92	
		Servente com Encargos Complementares	h	0,3628	R\$ 15,75	R\$ 5,71	
			m2				
SF-00145	Forro em gesso acartonado monolítico, sem estrutura	Chapa de gesso acartonado, Standard (ST), cor branca, E = 12,5 mm, 1200 x 2400 mm (L x C)	m2	1,0966	R\$ 20,18	R\$ 22,13	R\$ 41,14
		Fita de papel reforçada com lamina de metal para reforço de cantos de chapa de gesso para drywall	m	1,4395	R\$ 2,98	R\$ 4,29	
		Massa de rejunte em po para drywall, a base de gesso, secagem rapida, para tratamento de juntas de chapa de gesso (com adicao de agua)	kg	0,5202	R\$ 4,01	R\$ 2,09	
		Parafuso dry wall, em aço fosfatizado, cabeça trombeta e ponta agulha (TA), comprimento 25 mm	un	7,9740	R\$ 0,08	R\$ 0,61	
		Parafuso dry wall, em aço zincado, cabeça lenticilha e ponta broca (LB), largura 4,2 mm, comprimento 13 mm	un	2,1912	R\$ 0,18	R\$ 0,40	
		Montador de estrutura metálica com encargos complementares	h	0,3628	R\$ 16,31	R\$ 5,92	
		Servente com Encargos Complementares	h	0,3628	R\$ 15,75	R\$ 5,71	
			m2				
SF-00146	Forro mineral modulado	FORRO DE FIBRA MINERAL EM PLACAS DE 625 X 625 MM, E = 15 MM, BORDA RETA, COM PINTURA ANTIMOFO, APOIADO EM PERFIL DE AÇO GALVANIZADO COM 24 MM DE BASE - INSTALADO	m2	1,0000	R\$ 98,69	R\$ 98,69	R\$ 98,69
			m2				
	Forro mineral modulado, sem estrutura	Ajudante especializado com encargos complementares	h	0,3000	R\$ 18,72	R\$ 5,61	R\$ 27,60





SENADO FEDERAL

Manutenção Civil

COMPOSIÇÕES DE CUSTO UNITÁRIO

ITEM	DESCRIÇÃO	DISCRIMINAÇÃO DA COMPOSIÇÃO	UNIDADE	COEFICIENTE	CUSTO UNITÁRIO	CUSTO TOTAL	TOTAL DO SERVIÇO
		Placa de fibra mineral para forro, de 625 x 625 mm, E = 15 mm, borda reta, com pintura antimoho (nao inclui perfis)	UN	1,0000	R\$ 21,98	R\$ 21,98	
SF-00148	#N/D	#N/D					
		Montador de estrutura metálica com encargos complementares	h	0,1498	R\$ 16,31	R\$ 2,44	R\$ 2,44
SF-00149	#N/D	#N/D					
		Ajudante especializado com encargos complementares	h	1,2000	R\$ 18,72	R\$ 22,46	R\$ 42,03
		Montador de estrutura metálica com encargos complementares	h	1,2000	R\$ 16,31	R\$ 19,57	
SF-00150	Tabica metálica em forro de gesso acartonado	#N/D	m				
		Perfil tabica fechada, lisa, formato Z, em aço galvanizado natural, largura total na horizontal *40* mm, para estrutura forro drywall	m	1,1512	R\$ 2,98	R\$ 3,43	R\$ 8,58
		Parafuso dry wall, em aço zincado, cabeça lenticilha e ponta broca (LB), largura 4,2 mm, comprimento 13 mm	un	0,5833	R\$ 0,18	R\$ 0,11	
		PARAFUSO, AUTO ATARRACHANTE, CABECA CHATA, FENDA SIMPLES, 1/4 (6,35 MM) X 25 MM	cento	0,0749	R\$ 35,36	R\$ 2,65	
		Montador de estrutura metálica com encargos complementares	h	0,1468	R\$ 16,31	R\$ 2,39	
SF-00151	Instalação de revestimento de piso têxtil (carpete) reaproveitado	#N/D	m2				
		Servente com Encargos Complementares	h	0,1000	R\$ 15,75	R\$ 1,58	R\$ 6,13
		Pedreiro com Encargos Complementares	h	0,1000	R\$ 21,33	R\$ 2,13	
		ADESIVO ACRILICO/COLA DE CONTATO	kg	0,1000	R\$ 24,23	R\$ 2,42	
SF-00152	Baguetes metálicos	#N/D	m				
		Vidraceiro com encargos complementares	h	0,2500	R\$ 19,84	R\$ 4,96	R\$ 7,93
		Baguetes metálicos	m	1,0500	R\$ 2,83	R\$ 2,97	
SF-00153	#N/D	#N/D					
		Vidraceiro com encargos complementares	h	0,5000	R\$ 19,84	R\$ 9,92	R\$ 17,72
		Servente com Encargos Complementares	h	0,2500	R\$ 15,75	R\$ 3,94	
		Massa para vidro	kg	0,6000	R\$ 6,44	R\$ 3,86	
		#N/D	m2				





SENADO FEDERAL

Manutenção Civil

COMPOSIÇÕES DE CUSTO UNITÁRIO

ITEM	DESCRIÇÃO	DISCRIMINAÇÃO DA COMPOSIÇÃO	UNIDADE	COEFICIENTE	CUSTO UNITÁRIO	CUSTO TOTAL	TOTAL DO SERVIÇO
SF-00154	Espelho cristal, e=5 mm	Parafuso frances M16 em aço galvanizado, comprimento = 45 mm, diametro = 16 mm, cabeça abaulada	un	4,0000	R\$ 3,51	R\$ 14,02	R\$ 429,87
		Espelho cristal comum #5mm	m2	1,0000	R\$ 369,87	R\$ 369,87	
		Servente com Encargos Complementares	h	0,4000	R\$ 15,75	R\$ 6,30	
		Vidraceiro com encargos complementares	h	2,0000	R\$ 19,84	R\$ 39,67	
SF-00155	#N/D	#N/D					
		Servente com Encargos Complementares	h	0,4500	R\$ 15,75	R\$ 7,09	R\$ 26,32
		Vidraceiro com encargos complementares	h	0,4500	R\$ 19,84	R\$ 8,93	
		Massa para vidro	kg	1,6000	R\$ 6,44	R\$ 10,31	
SF-00156	Substituição da calafetação com selante	m					
		Vidraceiro com encargos complementares	h	0,5000	R\$ 19,84	R\$ 9,92	R\$ 19,02
		Servente com Encargos Complementares	h	0,2500	R\$ 15,75	R\$ 3,94	
		Silicone acetico uso geral incolor 280 g	un	0,3333	R\$ 15,50	R\$ 5,17	
Obs.: considerando que cada bisnaga rende, no mínimo, 3 m de aplicação.							
SF-00157	Vidro liso comum transparente 4mm	m2					
		Servente com Encargos Complementares	h	0,4500	R\$ 15,75	R\$ 7,09	R\$ 127,65
		Vidraceiro com encargos complementares	h	0,4500	R\$ 19,84	R\$ 8,93	
		Vidro liso incolor 4mm - sem colocacao	m2	1,0000	R\$ 101,33	R\$ 101,33	
Massa para vidro	kg	1,6000	R\$ 6,44	R\$ 10,31			
SF-00158	Vidro liso comum transparente 6mm	m2					
		Servente com Encargos Complementares	h	0,2000	R\$ 15,75	R\$ 3,15	R\$ 179,42
		Vidraceiro com encargos complementares	h	1,0000	R\$ 19,84	R\$ 19,84	
		VIDRO LISO INCOLOR 6 MM - SEM COLOCACAO	m2	1,0000	R\$ 143,55	R\$ 143,55	
Massa para vidro	kg	2,0000	R\$ 6,44	R\$ 12,88			
	#N/D	#N/D					
		Vidraceiro com encargos complementares	h	1,1000	R\$ 19,84	R\$ 21,82	R\$ 39,15
		Servente com Encargos Complementares	h	1,1000	R\$ 15,75	R\$ 17,33	





SENADO FEDERAL

Manutenção Civil
COMPOSIÇÕES DE CUSTO UNITÁRIO

ITEM	DESCRIÇÃO	DISCRIMINAÇÃO DA COMPOSIÇÃO	UNIDADE	COEFICIENTE	CUSTO UNITÁRIO	CUSTO TOTAL	TOTAL DO SERVIÇO
SF-00160	#N/D	#N/D					
		Vidraceiro com encargos complementares	h	0,7500	R\$ 19,84	R\$ 14,88	R\$ 905,11
		Servente com Encargos Complementares	h	0,3000	R\$ 15,75	R\$ 4,73	
		Mola Hidráulica de piso universal para portas de batente e portas vai-e-vem em aço inoxidável. Ref.: DORMA, modelo BTS 75V, com eixo intercambiável tipo "B"	un	1,0000	R\$ 771,07	R\$ 771,07	
		Impermeabilizante Dorma SealProtect	un	1,0000	R\$ 114,44	R\$ 114,44	
SF-00161	#N/D	#N/D					
		Ajudante especializado com encargos complementares	h	0,3333	R\$ 18,72	R\$ 6,24	R\$ 6,24
SF-00166	#N/D	#N/D					
		Encanador ou Bombeiro Hidráulico com Encargos Complementares	h	0,2000	R\$ 20,93	R\$ 4,19	R\$ 6,11
		Vedacao PVC, 100 mm, para saída vaso sanitário	un	1,0000	R\$ 1,93	R\$ 1,93	
		Tubo de ligação para bacia sanitária em PVC, com acabamento cromado, ajustável ou não. Ref.: DECA 1968C ou equivalente	un	1,0000			
SF-00167	#N/D	#N/D					
		Adesivo plastico para PVC, frasco com 850 gr	un	0,0429	R\$ 54,24	R\$ 2,33	R\$ 44,80
		Tubo PVC, serie R, DN 100 mm, para esgoto ou aguas pluviais predial (NBR 5688)	m	1,0400	R\$ 21,50	R\$ 22,36	
		Solucao limpadora para PVC, frasco com 1000 cm3	un	0,0701	R\$ 47,10	R\$ 3,30	
		Lixa d'agua em folha, grao 100	un	0,1485	R\$ 1,61	R\$ 0,24	
		Auxiliar de encanador ou bombeiro hidráulico com encargos complementares	h	0,4450	R\$ 16,32	R\$ 7,26	
		Encanador ou Bombeiro Hidráulico com Encargos Complementares	h	0,4450	R\$ 20,93	R\$ 9,31	
SF-00168	#N/D	#N/D					
		Tubo PVC, serie R, DN 40 mm, para esgoto ou aguas pluviais predial (NBR 5688)	m	1,0400	R\$ 7,51	R\$ 7,81	R\$ 14,01
		Lixa d'agua em folha, grao 100	un	0,0370	R\$ 1,61	R\$ 0,06	
		Auxiliar de encanador ou bombeiro hidráulico com encargos complementares	h	0,1650	R\$ 16,32	R\$ 2,69	
		Encanador ou Bombeiro Hidráulico com Encargos Complementares	h	0,1650	R\$ 20,93	R\$ 3,45	





SENADO FEDERAL

Manutenção Civil

COMPOSIÇÕES DE CUSTO UNITÁRIO

ITEM	DESCRIÇÃO	DISCRIMINAÇÃO DA COMPOSIÇÃO	UNIDADE	COEFICIENTE	CUSTO UNITÁRIO	CUSTO TOTAL	TOTAL DO SERVIÇO
SF-00169	#N/D	#N/D					
		Adesivo plastico para PVC, frasco com 850 gr	un	0,0128	R\$ 54,24	R\$ 0,69	R\$ 19,22
		Tubo PVC, serie R, DN 50 mm, para esgoto ou aguas pluviais predial (NBR 5688)	m	1,0400	R\$ 9,36	R\$ 9,73	
		Solucao limpadora para PVC, frasco com 1000 cm3	un	0,0193	R\$ 47,10	R\$ 0,91	
		Lixa d'agua em folha, grao 100	un	0,0370	R\$ 1,61	R\$ 0,06	
		Auxiliar de encanador ou bombeiro hidráulico com encargos complementares	h	0,2100	R\$ 16,32	R\$ 3,43	
		Encanador ou Bombeiro Hidráulico com Encargos Complementares	h	0,2100	R\$ 20,93	R\$ 4,39	
SF-00170	#N/D	#N/D					
		Adesivo plastico para PVC, frasco com 850 gr	un	0,0293	R\$ 54,24	R\$ 1,59	R\$ 28,78
		Tubo PVC, serie R, DN 75 mm, para esgoto ou aguas pluviais predial (NBR 5688)	m	1,0400	R\$ 12,27	R\$ 12,76	
		Solucao limpadora para PVC, frasco com 1000 cm3	un	0,0455	R\$ 47,10	R\$ 2,14	
		Lixa d'agua em folha, grao 100	un	0,1085	R\$ 1,61	R\$ 0,17	
		Auxiliar de encanador ou bombeiro hidráulico com encargos complementares	h	0,3250	R\$ 16,32	R\$ 5,30	
		Encanador ou Bombeiro Hidráulico com Encargos Complementares	h	0,3250	R\$ 20,93	R\$ 6,80	
SF-00171	#N/D	#N/D					
		Tubo PVC, soldavel, DN 25 mm, agua fria (NBR-5648)	m	1,0610	R\$ 2,65	R\$ 2,81	R\$ 3,41
		Auxiliar de encanador ou bombeiro hidráulico com encargos complementares	h	0,0160	R\$ 16,32	R\$ 0,26	
		Encanador ou Bombeiro Hidráulico com Encargos Complementares	h	0,0160	R\$ 20,93	R\$ 0,33	
SF-00172	#N/D	#N/D					
		Tubo PVC, soldavel, DN 32 mm, agua fria (NBR-5648)	m	1,0610	R\$ 5,95	R\$ 6,31	R\$ 7,05
		Auxiliar de encanador ou bombeiro hidráulico com encargos complementares	h	0,0200	R\$ 16,32	R\$ 0,33	
		Encanador ou Bombeiro Hidráulico com Encargos Complementares	h	0,0200	R\$ 20,93	R\$ 0,42	
		#N/D					
	#N/D	Tubo PVC, soldavel, DN 40 mm, agua fria (NBR-5648)	m	1,0610	R\$ 8,66	R\$ 9,19	R\$ 10,10
		Lixa d'agua em folha, grao 100	un	0,0080	R\$ 1,61	R\$ 0,01	





SENADO FEDERAL

Manutenção Civil

COMPOSIÇÕES DE CUSTO UNITÁRIO

ITEM	DESCRIÇÃO	DISCRIMINAÇÃO DA COMPOSIÇÃO	UNIDADE	COEFICIENTE	CUSTO UNITÁRIO	CUSTO TOTAL	TOTAL DO SERVIÇO
		Auxiliar de encanador ou bombeiro hidráulico com encargos complementares	h	0,0240	R\$ 16,32	R\$ 0,39	
		Encanador ou Bombeiro Hidráulico com Encargos Complementares	h	0,0240	R\$ 20,93	R\$ 0,50	
SF-00174	#N/D	#N/D					
		TUBO PVC, SOLDAVEL, DN 50 MM, PARA AGUA FRIA (NBR-5648)	m	1,0610	R\$ 9,93	R\$ 10,53	R\$ 11,63
		Lixa d'agua em folha, grao 100	un	0,0100	R\$ 1,61	R\$ 0,02	
		Auxiliar de encanador ou bombeiro hidráulico com encargos complementares	h	0,0290	R\$ 16,32	R\$ 0,47	
		Encanador ou Bombeiro Hidráulico com Encargos Complementares	h	0,0290	R\$ 20,93	R\$ 0,61	
SF-00175	#N/D	#N/D					
		Base registro gaveta 3/4" em liga de cobre, mod 4509.202 ref: DECA ou equivalente	un	1,0000			R\$ 10,19
		FITA VEDA ROSCA EM ROLOS DE 18 MM X 50 M (L X C)	UN	0,0130	R\$ 12,05	R\$ 0,16	
		Encanador ou Bombeiro Hidráulico com Encargos Complementares	h	0,3000	R\$ 20,93	R\$ 6,28	
		Auxiliar de encanador ou bombeiro hidráulico com encargos complementares	h	0,2300	R\$ 16,32	R\$ 3,75	
SF-00176	#N/D	#N/D					
		Auxiliar de encanador ou bombeiro hidráulico com encargos complementares	h	0,3800	R\$ 16,32	R\$ 6,20	R\$ 56,71
		Encanador ou Bombeiro Hidráulico com Encargos Complementares	h	0,3800	R\$ 20,93	R\$ 7,95	
		Adesivo plastico para PVC, frasco com 850 gr	un	0,0148	R\$ 54,24	R\$ 0,80	
		Anel borracha para tubo esgoto predial DN 75 mm (NBR 5688)	un	1,0000	R\$ 1,61	R\$ 1,61	
		Lixa d'agua em folha, grao 100	un	0,0570	R\$ 1,61	R\$ 0,09	
		Caixa sifonada PVC, 150 x 185 x 75 mm, com grelha quadrada branca	un	1,0000	R\$ 38,40	R\$ 38,40	
		Pasta lubrificante para tubos e conexoes com junta elastica (uso em PVC, aco, polietileno e outros) (de *400* g)	un	0,0300	R\$ 19,86	R\$ 0,60	
		Solucao limpadora para PVC, frasco com 1000 cm3	un	0,0225	R\$ 47,10	R\$ 1,06	
		#N/D					
		Auxiliar de encanador ou bombeiro hidráulico com encargos complementares	h	0,3800	R\$ 16,32	R\$ 6,20	R\$ 97,73
		Encanador ou Bombeiro Hidráulico com Encargos Complementares	h	0,3800	R\$ 20,93	R\$ 7,95	
		Adesivo plastico para PVC, frasco com 850 gr	un	0,0148	R\$ 54,24	R\$ 0,80	
	#N/D	Anel borracha para tubo esgoto predial DN 75 mm (NBR 5688)	un	1,0000	R\$ 1,61	R\$ 1,61	





SENADO FEDERAL

Manutenção Civil

COMPOSIÇÕES DE CUSTO UNITÁRIO

ITEM	DESCRIÇÃO	DISCRIMINAÇÃO DA COMPOSIÇÃO	UNIDADE	COEFICIENTE	CUSTO UNITÁRIO	CUSTO TOTAL	TOTAL DO SERVIÇO
		Lixa d'água em folha, grao 100	un	0,0570	R\$ 1,61	R\$ 0,09	
		CAIXA SIFONADA PVC, 250 X 230 X 75 MM, COM TAMPA E PORTA TAMPA QUADRADA BRANCA	un	1,0000	R\$ 79,42	R\$ 79,42	
		Pasta lubrificante para tubos e conexões com junta elástica (uso em PVC, aço, polietileno e outros) (de *400* g)	un	0,0300	R\$ 19,86	R\$ 0,60	
		Solução limpadora para PVC, frasco com 1000 cm3	un	0,0225	R\$ 47,10	R\$ 1,06	
SF-00178	#N/D	#N/D					
		Grelha quadrada para ralo, com caixilho, dimensões 10x10cm, em Aço polido, ref.: Moldenox ou equivalente	un	1,0000			R\$ 2,36
		Servente com Encargos Complementares	h	0,1500	R\$ 15,75	R\$ 2,36	
SF-00179	#N/D	#N/D					
		Grelha quadrada para ralo, com caixilho, dimensões 15x15cm, em Aço polido, ref.: Moldenox ou equivalente	un	1,0000			R\$ 2,36
		Servente com Encargos Complementares	h	0,1500	R\$ 15,75	R\$ 2,36	
SF-00180	#N/D	#N/D					
		Auxiliar de encanador ou bombeiro hidráulico com encargos complementares	h	0,0700	R\$ 16,32	R\$ 1,14	R\$ 9,35
		Encanador ou Bombeiro Hidráulico com Encargos Complementares	h	0,0700	R\$ 20,93	R\$ 1,46	
		Adesivo plástico para PVC, frasco com 850 gr	un	0,0049	R\$ 54,24	R\$ 0,27	
		Lixa d'água em folha, grao 100	un	0,0170	R\$ 1,61	R\$ 0,03	
		Ralo seco PVC cônico, 100 x 40 mm, com grelha redonda branca	un	1,0000	R\$ 6,10	R\$ 6,10	
		Solução limpadora para PVC, frasco com 1000 cm3	un	0,0075	R\$ 47,10	R\$ 0,35	
SF-00181	#N/D	#N/D					
		Assento poliéster com fixação cromada na cor branco gelo, ref: AP.75.17 – Linha Fast/Aspen – Deca ou equivalente	un	1,0000			R\$ 1,58
		Servente com Encargos Complementares	h	0,1000	R\$ 15,75	R\$ 1,58	
		#N/D					
		Bacia sanitária (vaso) convencional de louca branca	UN	1,0000	R\$ 105,40	R\$ 105,40	R\$ 171,61
		Tubo de ligação para bacia sanitária em PVC, com acabamento cromado, ajustável ou não. Ref.: DECA 1968C ou equivalente	un	1,0000			





SENADO FEDERAL

Manutenção Civil

COMPOSIÇÕES DE CUSTO UNITÁRIO

ITEM	DESCRIÇÃO	DISCRIMINAÇÃO DA COMPOSIÇÃO	UNIDADE	COEFICIENTE	CUSTO UNITÁRIO	CUSTO TOTAL	TOTAL DO SERVIÇO
SF-00182	#N/D	Parafuso niquelado com acabamento cromado para fixar peca sanitaria, inclui porca cega, arruela e bucha de nylon tamanho S-10	UN	2,0000	R\$ 16,98	R\$ 33,95	
		Vedacao PVC, 100 mm, para saida vaso sanitario	un	1,0000	R\$ 1,93	R\$ 1,93	
		Rejunte epoxi branco	kg	0,1469	R\$ 48,17	R\$ 7,08	
		Encanador ou Bombeiro Hidráulico com Encargos Complementares	h	0,7800	R\$ 20,93	R\$ 16,32	
		Servente com Encargos Complementares	h	0,4400	R\$ 15,75	R\$ 6,93	
		#N/D					
SF-00183	#N/D	Bacia convencional com saída horizontal (Modelo P.90.17 – Linha Ravena – Deca)	un	1,0000			R\$ 66,21
		Parafuso niquelado com acabamento cromado para fixar peca sanitaria, inclui porca cega, arruela e bucha de nylon tamanho S-10	UN	2,0000	R\$ 16,98	R\$ 33,95	
		Vedacao PVC, 100 mm, para saida vaso sanitario	un	1,0000	R\$ 1,93	R\$ 1,93	
		Rejunte epoxi branco	kg	0,1469	R\$ 48,17	R\$ 7,08	
		Encanador ou Bombeiro Hidráulico com Encargos Complementares	h	0,7800	R\$ 20,93	R\$ 16,32	
		Servente com Encargos Complementares	h	0,4400	R\$ 15,75	R\$ 6,93	
		#N/D					
SF-00184	#N/D	Cuba oval de embutir, mod.: L37, cor branca ref: DECA ou equivalente	un	1,0000			R\$ 33,44
		Massa plastica para marmore/granito	kg	0,5271	R\$ 26,69	R\$ 14,07	
		Servente com Encargos Complementares	h	0,2700	R\$ 15,75	R\$ 4,25	
		Marmorista/graniteiro com encargos complementares	h	0,8500	R\$ 17,79	R\$ 15,12	
		#N/D					
SF-00185	#N/D	Cuba retangular com as dimensões 0,34x0,40x0,18m, em aço Inox AISI 304 com acabamento em alto brilho, com válvula de escoamento, ref: Franke 12646 ou equivalente	un	1,0000			R\$ 18,84
		Massa plastica para marmore/granito	kg	0,2974	R\$ 26,69	R\$ 7,94	
		Marmorista/graniteiro com encargos complementares	h	0,4800	R\$ 17,79	R\$ 8,54	
		Servente com Encargos Complementares	h	0,1500	R\$ 15,75	R\$ 2,36	
		#N/D					
SF-00186	#N/D	Cuba semi-encaixe com mesa, mod.: L830 ref: DECA ou equivalente	un	1,0000			R\$ 33,44
		Massa plastica para marmore/granito	kg	0,5271	R\$ 26,69	R\$ 14,07	
		Servente com Encargos Complementares	h	0,2700	R\$ 15,75	R\$ 4,25	
		Marmorista/graniteiro com encargos complementares	h	0,8500	R\$ 17,79	R\$ 15,12	





SENADO FEDERAL

Manutenção Civil

COMPOSIÇÕES DE CUSTO UNITÁRIO

ITEM	DESCRIÇÃO	DISCRIMINAÇÃO DA COMPOSIÇÃO	UNIDADE	COEFICIENTE	CUSTO UNITÁRIO	CUSTO TOTAL	TOTAL DO SERVIÇO		
SF-00187	#N/D	#N/D							
		Parafuso niquelado 3 1/2" com acabamento cromado para fixar peca sanitaria, inclui porca cega, arruela e bucha de nylon tamanho S-8	UN	2,0000	R\$	12,59	R\$	25,18	R\$ 38,77
		Rejunte epoxi branco	kg	0,0507	R\$	48,17	R\$	2,44	
		Encanador ou Bombeiro Hidráulico com Encargos Complementares	h	0,3900	R\$	20,93	R\$	8,16	
		Servente com Encargos Complementares	h	0,1900	R\$	15,75	R\$	2,99	
SF-00188	#N/D	#N/D							
		Parafuso niquelado 3 1/2" com acabamento cromado para fixar peca sanitaria, inclui porca cega, arruela e bucha de nylon tamanho S-8	UN	2,0000	R\$	12,59	R\$	25,18	R\$ 38,36
		Fita veda rosca em rolos de 18 mm x 10 m (L x C)	UN	0,0365	R\$	3,27	R\$	0,12	
		Servente com Encargos Complementares	h	0,1590	R\$	15,75	R\$	2,50	
		Encanador ou Bombeiro Hidráulico com Encargos Complementares	h	0,5045	R\$	20,93	R\$	10,56	
Obs.: Redução do coeficiente de MO, considerando que esse serviço não inclui engate flexível e válvula de descarga.									
SF-00189	#N/D	#N/D							
		Parafuso niquelado com acabamento cromado para fixar peca sanitaria, inclui porca cega, arruela e bucha de nylon tamanho S-10	UN	2,0000	R\$	16,98	R\$	33,95	R\$ 56,03
		Vedacao PVC, 100 mm, para saida vaso sanitario	un	1,0000	R\$	1,93	R\$	1,93	
		Rejunte epoxi branco	kg	0,0881	R\$	48,17	R\$	4,24	
		Encanador ou Bombeiro Hidráulico com Encargos Complementares	h	0,4968	R\$	20,93	R\$	10,40	
Servente com Encargos Complementares	h	0,3495	R\$	15,75	R\$	5,50			
SF-00190	#N/D	#N/D							
		Lavatorio louca branca suspenso *40 x 30* cm	UN	1,0000	R\$	68,78	R\$	68,78	R\$ 106,49
		Parafuso niquelado 3 1/2" com acabamento cromado para fixar peca sanitaria, inclui porca cega, arruela e bucha de nylon tamanho S-8	UN	2,0000	R\$	12,59	R\$	25,18	
		Rejunte epoxi branco	kg	0,0304	R\$	48,17	R\$	1,46	
		Encanador ou Bombeiro Hidráulico com Encargos Complementares	h	0,3870	R\$	20,93	R\$	8,10	
Servente com Encargos Complementares	h	0,1886	R\$	15,75	R\$	2,97			
		#N/D							





SENADO FEDERAL

Manutenção Civil

COMPOSIÇÕES DE CUSTO UNITÁRIO

ITEM	DESCRIÇÃO	DISCRIMINAÇÃO DA COMPOSIÇÃO	UNIDADE	COEFICIENTE	CUSTO UNITÁRIO	CUSTO TOTAL	TOTAL DO SERVIÇO
SF-00191	#N/D	Mictorio sifonado louca branca sem complementos	UN	1,0000	R\$ 239,62	R\$ 239,62	R\$ 278,01
		Parafuso niquelado 3 1/2" com acabamento cromado para fixar peca sanitaria, inclui porca cega, arruela e bucha de nylon tamanho S-8	UN	2,0000	R\$ 12,59	R\$ 25,18	
		Fita veda rosca em rolos de 18 mm x 10 m (L x C)	UN	0,0455	R\$ 3,27	R\$ 0,15	
		Servente com Encargos Complementares	h	0,1590	R\$ 15,75	R\$ 2,50	
		Encanador ou Bombeiro Hidráulico com Encargos Complementares	h	0,5045	R\$ 20,93	R\$ 10,56	
Obs.: Redução do coeficiente de MO, considerando que esse serviço não inclui engate flexível e válvula de descarga.							
SF-00192	#N/D	#N/D					
		Tanque de louça com capacidade de 38 litros na cor branca, suspenso, sem coluna	un	1,0000			R\$ 76,00
		Parafuso niquelado 3 1/2" com acabamento cromado para fixar peca sanitaria, inclui porca cega, arruela e bucha de nylon tamanho S-8	UN	4,0000	R\$ 12,59	R\$ 50,35	
		Rejunte epoxi branco	kg	0,0650	R\$ 48,17	R\$ 3,13	
		Encanador ou Bombeiro Hidráulico com Encargos Complementares	h	0,8200	R\$ 20,93	R\$ 17,16	
		Servente com Encargos Complementares	h	0,3400	R\$ 15,75	R\$ 5,36	
SF-00193	#N/D	#N/D					
		Acabamento para registro de gaveta de 1 ¼" a 1 ½" (GD), cromado. Ref.: Modelo 4900.C35.GD – Linha Aspen – Deca	un	1,0000			R\$ 1,67
		Encanador ou Bombeiro Hidráulico com Encargos Complementares	h	0,0800	R\$ 20,93	R\$ 1,67	
SF-00194	#N/D	#N/D					
		Acabamento para registro de gaveta e pressão até 1" (PQ), cromado. Ref.: Modelo, 4900.C35.PQ – Linha Aspen – Deca	un	1,0000			R\$ 1,67
		Encanador ou Bombeiro Hidráulico com Encargos Complementares	h	0,0800	R\$ 20,93	R\$ 1,67	
SF-00195	#N/D	#N/D					
		Ducha higiênica com registro e derivação, com gatilho branco e flexível de 1,2m. Ref.: Modelo 1984.C35.ACT – Linha Aspen – Deca	un	1,0000			R\$ 18,62
		Encanador ou Bombeiro Hidráulico com Encargos Complementares	h	0,5000	R\$ 20,93	R\$ 10,46	
		Auxiliar de encanador ou bombeiro hidráulico com encargos complementares	h	0,5000	R\$ 16,32	R\$ 8,16	
		#N/D					





SENADO FEDERAL

Manutenção Civil

COMPOSIÇÕES DE CUSTO UNITÁRIO

ITEM	DESCRIÇÃO	DISCRIMINAÇÃO DA COMPOSIÇÃO	UNIDADE	COEFICIENTE	CUSTO UNITÁRIO	CUSTO TOTAL	TOTAL DO SERVIÇO
SF-00196	#N/D	Encanador ou Bombeiro Hidráulico com Encargos Complementares	h	0,1621	R\$ 20,93	R\$ 3,39	R\$ 3,76
		Auxiliar de encanador ou bombeiro hidráulico com encargos complementares	h	0,0227	R\$ 16,32	R\$ 0,37	
		#N/D					
SF-00197	#N/D	Engate / rabicho flexível inox 1/2 " x 40 cm	UN	1,0000	R\$ 27,53	R\$ 27,53	R\$ 31,52
		Fita veda rosca em rolos de 18 mm x 10 m (L x C)	UN	0,0175	R\$ 3,27	R\$ 0,06	
		Encanador ou Bombeiro Hidráulico com Encargos Complementares	h	0,1500	R\$ 20,93	R\$ 3,14	
		Servente com Encargos Complementares	h	0,0500	R\$ 15,75	R\$ 0,79	
		#N/D					
SF-00198	#N/D	Sifão regulável com tubo de saída corrugado para cozinha, cromado. Ref.: Modelo VSM182 – Esteves	un	1,0000			R\$ 7,23
		Fita veda rosca em rolos de 18 mm x 10 m (L x C)	UN	0,0500	R\$ 3,27	R\$ 0,16	
		Servente com Encargos Complementares	h	0,0900	R\$ 15,75	R\$ 1,42	
		Encanador ou Bombeiro Hidráulico com Encargos Complementares	h	0,2700	R\$ 20,93	R\$ 5,65	
		#N/D					
SF-00199	#N/D	Sifão em metal cromado para pia ou lavatório, 1 x 1.1/2 "	UN	1,0000	R\$ 109,68	R\$ 109,68	R\$ 116,91
		Fita veda rosca em rolos de 18 mm x 10 m (L x C)	UN	0,0500	R\$ 3,27	R\$ 0,16	
		Encanador ou Bombeiro Hidráulico com Encargos Complementares	h	0,2700	R\$ 20,93	R\$ 5,65	
		Servente com Encargos Complementares	h	0,0900	R\$ 15,75	R\$ 1,42	
		#N/D					
SF-00200	#N/D	Fita veda rosca em rolos de 18 mm x 10 m (L x C)	UN	0,0500	R\$ 3,27	R\$ 0,16	R\$ 123,39
		Servente com Encargos Complementares	h	0,0900	R\$ 15,75	R\$ 1,42	
		Encanador ou Bombeiro Hidráulico com Encargos Complementares	h	0,2700	R\$ 20,93	R\$ 5,65	
		Sifao em metal cromado para tanque, 1.1/4 x 1.1/2 "	un	1,0000	R\$ 116,16	R\$ 116,16	
		#N/D					
#N/D	#N/D	Torneira de mesa para cozinha, cromada. Ref.: Deca Targa 1167.C40.CR	un	1,0000			R\$ 4,44
		Fita veda rosca em rolos de 18 mm x 10 m (L x C)	UN	0,0304	R\$ 3,27	R\$ 0,10	
		Encanador ou Bombeiro Hidráulico com Encargos Complementares	h	0,1700	R\$ 20,93	R\$ 3,56	





SENADO FEDERAL

Manutenção Civil
COMPOSIÇÕES DE CUSTO UNITÁRIO

ITEM	DESCRIÇÃO	DISCRIMINAÇÃO DA COMPOSIÇÃO	UNIDADE	COEFICIENTE	CUSTO UNITÁRIO	CUSTO TOTAL	TOTAL DO SERVIÇO
		Servente com Encargos Complementares	h	0,0500	R\$ 15,75	R\$ 0,79	
		#N/D					
SF-00202	#N/D	Torneira de mesa bica móvel com arejador articulado para cozinha, cromada. Ref.: Código B5814C2CRB – Linha City – Celite	un	1,0000			R\$ 4,44
		Fita veda rosca em rolos de 18 mm x 10 m (L x C)	UN	0,0304	R\$ 3,27	R\$ 0,10	
		Encanador ou Bombeiro Hidráulico com Encargos Complementares	h	0,1700	R\$ 20,93	R\$ 3,56	
		Servente com Encargos Complementares	h	0,0500	R\$ 15,75	R\$ 0,79	
		#N/D					
SF-00203	#N/D	Torneira de mesa para lavatório, para uso clínico e apoio à pessoa. Ref.: Deca Link 1196.CLNK	un	1,0000			R\$ 2,66
		Fita veda rosca em rolos de 18 mm x 10 m (L x C)	UN	0,0304	R\$ 3,27	R\$ 0,10	
		Encanador ou Bombeiro Hidráulico com Encargos Complementares	h	0,1000	R\$ 20,93	R\$ 2,09	
		Servente com Encargos Complementares	h	0,0300	R\$ 15,75	R\$ 0,47	
		#N/D					
SF-00204	#N/D	Torneira de mesa para lavatorio, bica alta, com arejador, cromado. Ref.: Código B5810C2CRB – Linha City – Celite	un	1,0000			R\$ 2,66
		Fita veda rosca em rolos de 18 mm x 10 m (L x C)	UN	0,0304	R\$ 3,27	R\$ 0,10	
		Encanador ou Bombeiro Hidráulico com Encargos Complementares	h	0,1000	R\$ 20,93	R\$ 2,09	
		Servente com Encargos Complementares	h	0,0300	R\$ 15,75	R\$ 0,47	
		#N/D					
SF-00205	#N/D	Torneira de mesa para lavatorio bica baixa. Ref.: Código B5811C2CRB – Linha City – Celite	un	1,0000			R\$ 2,66
		Fita veda rosca em rolos de 18 mm x 10 m (L x C)	UN	0,0304	R\$ 3,27	R\$ 0,10	
		Encanador ou Bombeiro Hidráulico com Encargos Complementares	h	0,1000	R\$ 20,93	R\$ 2,09	
		Servente com Encargos Complementares	h	0,0300	R\$ 15,75	R\$ 0,47	
		#N/D					
SF-00206	#N/D	TORNEIRA CROMADA DE MESA PARA LAVATORIO TEMPORIZADA PRESSAO BICA BAIXA	UN	1,0000	R\$ 142,33	R\$ 142,33	R\$ 144,99
		Fita veda rosca em rolos de 18 mm x 10 m (L x C)	UN	0,0304	R\$ 3,27	R\$ 0,10	
		Encanador ou Bombeiro Hidráulico com Encargos Complementares	h	0,1000	R\$ 20,93	R\$ 2,09	





SENADO FEDERAL

Manutenção Civil
COMPOSIÇÕES DE CUSTO UNITÁRIO

ITEM	DESCRIÇÃO	DISCRIMINAÇÃO DA COMPOSIÇÃO	UNIDADE	COEFICIENTE	CUSTO UNITÁRIO	CUSTO TOTAL	TOTAL DO SERVIÇO
		Servente com Encargos Complementares	h	0,0300	R\$ 15,75	R\$ 0,47	
		#N/D					
SF-00207	#N/D	Torneira de parede para cozinha bica móvel com arejador articulado, cromada. Ref.: Código B5815C2CRB – Linha City – Celite	un	1,0000			R\$ 4,44
		Fita veda rosca em rolos de 18 mm x 10 m (L x C)	UN	0,0304	R\$ 3,27	R\$ 0,10	
		Encanador ou Bombeiro Hidráulico com Encargos Complementares	h	0,1700	R\$ 20,93	R\$ 3,56	
		Servente com Encargos Complementares	h	0,0500	R\$ 15,75	R\$ 0,79	
		#N/D					
SF-00208	#N/D	Fita veda rosca em rolos de 18 mm x 10 m (L x C)	UN	0,0304	R\$ 3,27	R\$ 0,10	R\$ 54,67
		Encanador ou Bombeiro Hidráulico com Encargos Complementares	h	0,1500	R\$ 20,93	R\$ 3,14	
		Servente com Encargos Complementares	h	0,0500	R\$ 15,75	R\$ 0,79	
		Torneira cromada com bico para jardim/tanque 1/2 " ou 3/4 " (ref 1153)	un	1,0000	R\$ 50,64	R\$ 50,64	
		#N/D					
SF-00209	#N/D	Válvula de descarga 1 1/2" cromada. ref.: modelo 2565.C.112.CONF – linha Hydra Eco Conforto – Deca	un	1,0000			R\$ 29,62
		Fita veda rosca em rolos de 18 mm x 50 m (L x C)	UN	0,0190	R\$ 12,05	R\$ 0,23	
		Auxiliar de encanador ou bombeiro hidráulico com encargos complementares	h	0,7890	R\$ 16,32	R\$ 12,88	
		Encanador ou Bombeiro Hidráulico com Encargos Complementares	h	0,7890	R\$ 20,93	R\$ 16,51	
		#N/D					
SF-00210	#N/D	Valvula de descarga metalica, base 1 1/2 " e acabamento metalico cromado	UN	1,0000	R\$ 178,60	R\$ 178,60	R\$ 208,22
		Fita veda rosca em rolos de 18 mm x 50 m (L x C)	UN	0,0190	R\$ 12,05	R\$ 0,23	
		Auxiliar de encanador ou bombeiro hidráulico com encargos complementares	h	0,7890	R\$ 16,32	R\$ 12,88	
		Encanador ou Bombeiro Hidráulico com Encargos Complementares	h	0,7890	R\$ 20,93	R\$ 16,51	
		#N/D					
		Válvula de descarga 1 1/4" . Ref.: Modelo 2565.C.114.CONF – Linha Hydra Eco Conforto – Deca	un	1,0000			R\$ 29,62
	#N/D	Fita veda rosca em rolos de 18 mm x 50 m (L x C)	UN	0,0190	R\$ 12,05	R\$ 0,23	





SENADO FEDERAL

Manutenção Civil

COMPOSIÇÕES DE CUSTO UNITÁRIO

ITEM	DESCRIÇÃO	DISCRIMINAÇÃO DA COMPOSIÇÃO	UNIDADE	COEFICIENTE	CUSTO UNITÁRIO	CUSTO TOTAL	TOTAL DO SERVIÇO
		Auxiliar de encanador ou bombeiro hidráulico com encargos complementares	h	0,7890	R\$ 16,32	R\$ 12,88	
		Encanador ou Bombeiro Hidráulico com Encargos Complementares	h	0,7890	R\$ 20,93	R\$ 16,51	
SF-00212	#N/D	#N/D					
		Valvula de descarga metalica, base 1 1/4 " e acabamento metalico cromado	UN	1,0000	R\$ 144,69	R\$ 144,69	R\$ 174,30
		Fita veda rosca em rolos de 18 mm x 50 m (L x C)	UN	0,0190	R\$ 12,05	R\$ 0,23	
		Auxiliar de encanador ou bombeiro hidráulico com encargos complementares	h	0,7890	R\$ 16,32	R\$ 12,88	
		Encanador ou Bombeiro Hidráulico com Encargos Complementares	h	0,7890	R\$ 20,93	R\$ 16,51	
SF-00213	#N/D	#N/D					
		Valvula em metal cromado para lavatorio, 1 " sem ladrao	UN	1,0000	R\$ 27,42	R\$ 27,42	R\$ 31,89
		Fita veda rosca em rolos de 18 mm x 10 m (L x C)	UN	0,0400	R\$ 3,27	R\$ 0,13	
		Encanador ou Bombeiro Hidráulico com Encargos Complementares	h	0,1700	R\$ 20,93	R\$ 3,56	
		Servente com Encargos Complementares	h	0,0500	R\$ 15,75	R\$ 0,79	
SF-00214	#N/D	#N/D					
		Fita veda rosca em rolos de 18 mm x 10 m (L x C)	UN	0,0400	R\$ 3,27	R\$ 0,13	R\$ 23,74
		Valvula em metal cromado para tanque, 1.1/2 " sem ladrao	un	1,0000	R\$ 19,27	R\$ 19,27	
		Encanador ou Bombeiro Hidráulico com Encargos Complementares	h	0,1700	R\$ 20,93	R\$ 3,56	
		Servente com Encargos Complementares	h	0,0500	R\$ 15,75	R\$ 0,79	
SF-00215	#N/D	#N/D					
		Valvula de descarga em metal cromado para mictorio com acionamento por pressao e fechamento automatico	UN	1,0000	R\$ 153,74	R\$ 153,74	R\$ 183,36
		Fita veda rosca em rolos de 18 mm x 50 m (L x C)	UN	0,0190	R\$ 12,05	R\$ 0,23	
		Auxiliar de encanador ou bombeiro hidráulico com encargos complementares	h	0,7890	R\$ 16,32	R\$ 12,88	
		Encanador ou Bombeiro Hidráulico com Encargos Complementares	h	0,7890	R\$ 20,93	R\$ 16,51	
#N/D	#N/D	#N/D					
		Eletricista com encargos complementares	h	0,2900	R\$ 21,53	R\$ 6,24	R\$ 11,11
		Auxiliar de eletricista com encargos complementares	h	0,2900	R\$ 16,77	R\$ 4,86	





SENADO FEDERAL

Manutenção Civil

COMPOSIÇÕES DE CUSTO UNITÁRIO

ITEM	DESCRIÇÃO	DISCRIMINAÇÃO DA COMPOSIÇÃO	UNIDADE	COEFICIENTE	CUSTO UNITÁRIO	CUSTO TOTAL	TOTAL DO SERVIÇO
		Alarme de emergência audiovisual intermitente com fio, Ref. Planeta Acessível Alarme PCD ou AbaFire AFSAPNE + AbaFire AFAMPNE	un	1,0000			
		#N/D					
SF-00217	#N/D	Barra de apoio com comprimento de 405mm e espaçamento de 66mm da parede, barra com bitola de 32m, em aço escovado	un	1,0000			R\$ 39,93
		Bucha de nylon, diametro do furo 8 mm, comprimento 40 mm, com parafuso de rosca soberba, cabeça chata, fenda simples, 4,8 x 50 mm	UN	6,0000	R\$ 0,48	R\$ 2,85	
		Pedreiro com Encargos Complementares	h	1,0000	R\$ 21,33	R\$ 21,33	
		Servente com Encargos Complementares	h	1,0000	R\$ 15,75	R\$ 15,75	
		#N/D					
SF-00218	#N/D	Barra de apoio com comprimento de 705mm e espaçamento de 66mm da parede, barra com bitola de 32mm em aço escovado	un	1,0000			R\$ 39,93
		Bucha de nylon, diametro do furo 8 mm, comprimento 40 mm, com parafuso de rosca soberba, cabeça chata, fenda simples, 4,8 x 50 mm	UN	6,0000	R\$ 0,48	R\$ 2,85	
		Pedreiro com Encargos Complementares	h	1,0000	R\$ 21,33	R\$ 21,33	
		Servente com Encargos Complementares	h	1,0000	R\$ 15,75	R\$ 15,75	
		#N/D					
SF-00219	#N/D	Barra de apoio linha conforto com comprimento de 805mm e espaçamento de 66mm da parede, barra com bitola de 32mm em aço escovado	un	1,0000			R\$ 39,93
		Bucha de nylon, diametro do furo 8 mm, comprimento 40 mm, com parafuso de rosca soberba, cabeça chata, fenda simples, 4,8 x 50 mm	UN	6,0000	R\$ 0,48	R\$ 2,85	
		Pedreiro com Encargos Complementares	h	1,0000	R\$ 21,33	R\$ 21,33	
		Servente com Encargos Complementares	h	1,0000	R\$ 15,75	R\$ 15,75	
		#N/D					
SF-00220	#N/D	Pedreiro com Encargos Complementares	h	1,0000	R\$ 21,33	R\$ 21,33	R\$ 39,93
		Servente com Encargos Complementares	h	1,0000	R\$ 15,75	R\$ 15,75	
		Barra de apoio lateral fixa, com 303mm de comprimento, com a bitola de 32mm e em aço escovado	un	1,0000			
		Bucha de nylon, diametro do furo 8 mm, comprimento 40 mm, com parafuso de rosca soberba, cabeça chata, fenda simples, 4,8 x 50 mm	UN	6,0000	R\$ 0,48	R\$ 2,85	
		#N/D					





SENADO FEDERAL

Manutenção Civil

COMPOSIÇÕES DE CUSTO UNITÁRIO

ITEM	DESCRIÇÃO	DISCRIMINAÇÃO DA COMPOSIÇÃO	UNIDADE	COEFICIENTE	CUSTO UNITÁRIO	CUSTO TOTAL	TOTAL DO SERVIÇO
SF-00221	#N/D	Lavatório para instalação com coluna suspensa, para apoio à pessoa com deficiência. Ref.: Modelo L.39.17 – Linha Spot – Deca	un	1,0000			R\$ 38,77
		Parafuso niquelado 3 1/2" com acabamento cromado para fixar peça sanitaria, inclui porca cega, arruela e bucha de nylon tamanho S-8	UN	2,0000	R\$ 12,59	R\$ 25,18	
		Rejunte epoxi branco	kg	0,0507	R\$ 48,17	R\$ 2,44	
		Encanador ou Bombeiro Hidráulico com Encargos Complementares	h	0,3900	R\$ 20,93	R\$ 8,16	
		Servente com Encargos Complementares	h	0,1900	R\$ 15,75	R\$ 2,99	
		#N/D					
SF-00222	#N/D	Encanador ou Bombeiro Hidráulico com Encargos Complementares	h	1,4700	R\$ 20,93	R\$ 30,76	R\$ 118,97
		Servente com Encargos Complementares	h	0,6500	R\$ 15,75	R\$ 10,24	
		Lavatório para instalação com coluna suspensa, para apoio à pessoa com deficiência. Ref.: Modelo L.39.17 – Linha Spot – Deca	un	1,0000			
		Parafuso niquelado 3 1/2" com acabamento cromado para fixar peça sanitaria, inclui porca cega, arruela e bucha de nylon tamanho S-8	UN	6,0000	R\$ 12,59	R\$ 75,53	
		Rejunte epoxi branco	kg	0,0507	R\$ 48,17	R\$ 2,44	
		Coluna suspensa para lavatório para apoio à pessoa com deficiência. Ref.: Deca Spot CS.39.17	un	1,0000			
		#N/D					
SF-00223	#N/D	Cabide, cromado. Ref.: Modelo 2060.C.FLX – Linha Flex – Deca	un	1,0000			R\$ 3,76
		Fixação utilizando parafuso e bucha de nylon, somente mão de obra. af_10/2016	UN	1,0000	R\$ 3,76	R\$ 3,76	
		#N/D					
SF-00224	#N/D	Papeleira, cromada. Ref.: Modelo 2020.C.FLX – Linha Flex – Deca	un	1,0000			R\$ 3,76
		Fixação utilizando parafuso e bucha de nylon, somente mão de obra. af_10/2016	UN	1,0000	R\$ 3,76	R\$ 3,76	
		#N/D					
SF-00225	#N/D	Porta-toalha em argola, cromado. Ref.: Modelo 2050.C.FLX – Linha Flex – Deca	un	1,0000			R\$ 3,76
		Fixação utilizando parafuso e bucha de nylon, somente mão de obra. af_10/2016	UN	1,0000	R\$ 3,76	R\$ 3,76	
		#N/D					





SENADO FEDERAL

Manutenção Civil

COMPOSIÇÕES DE CUSTO UNITÁRIO

ITEM	DESCRIÇÃO	DISCRIMINAÇÃO DA COMPOSIÇÃO	UNIDADE	COEFICIENTE	CUSTO UNITÁRIO	CUSTO TOTAL	TOTAL DO SERVIÇO
SF-00226	#N/D	Porta-toalha em barra, cromado. Ref.: Modelo 2040.C.FLX – Linha Flex – Deca	un	1,0000			R\$ 3,76
		Fixação utilizando parafuso e bucha de nylon, somente mão de obra. af_10/2016	UN	1,0000	R\$ 3,76	R\$ 3,76	
SF-00227	#N/D	Auxiliar de eletricista com encargos complementares	h	0,1450	R\$ 16,77	R\$ 2,43	R\$ 7,29
		Eletricista com encargos complementares	h	0,1450	R\$ 21,53	R\$ 3,12	
		ARGAMASSA TRAÇO 1:3 (EM VOLUME DE CIMENTO E AREIA MÉDIA ÚMIDA), PREPARO MANUAL. AF_08/2019	m3	0,0009	R\$ 447,55	R\$ 0,40	
		Caixa de passagem, em PVC, de 4" x 2", para eletroduto flexível corrugado	un	1,0000	R\$ 1,33	R\$ 1,33	
SF-00228	#N/D	Auxiliar de eletricista com encargos complementares	h	0,1450	R\$ 16,77	R\$ 2,43	R\$ 5,55
		Eletricista com encargos complementares	h	0,1450	R\$ 21,53	R\$ 3,12	
		Caixa 4x2 para drywall	un	1,0000			
SF-00229	#N/D	Auxiliar de eletricista com encargos complementares	h	0,1660	R\$ 16,77	R\$ 2,78	R\$ 9,54
		Eletricista com encargos complementares	h	0,1660	R\$ 21,53	R\$ 3,57	
		ARGAMASSA TRAÇO 1:3 (EM VOLUME DE CIMENTO E AREIA MÉDIA ÚMIDA), PREPARO MANUAL. AF_08/2019	m3	0,0012	R\$ 447,55	R\$ 0,54	
		Caixa de passagem, em PVC, de 4" x 4", para eletroduto flexível corrugado	un	1,0000	R\$ 2,65	R\$ 2,65	
SF-00230	#N/D	Auxiliar de eletricista com encargos complementares	h	0,1660	R\$ 16,77	R\$ 2,78	R\$ 6,36
		Eletricista com encargos complementares	h	0,1660	R\$ 21,53	R\$ 3,57	
		Caixa 4x4 para drywall	un	1,0000			
SF-00231	#N/D	Auxiliar de eletricista com encargos complementares	h	0,3460	R\$ 16,77	R\$ 5,80	R\$ 13,25
		Eletricista com encargos complementares	h	0,3460	R\$ 21,53	R\$ 7,45	
		Caixa de passagem em alumínio c/ tampa, 100x100x50mm	m	1,0000			





SENADO FEDERAL

Manutenção Civil

COMPOSIÇÕES DE CUSTO UNITÁRIO

ITEM	DESCRIÇÃO	DISCRIMINAÇÃO DA COMPOSIÇÃO	UNIDADE	COEFICIENTE	CUSTO UNITÁRIO	CUSTO TOTAL	TOTAL DO SERVIÇO
SF-00232	#N/D	Auxiliar de eletricitista com encargos complementares	h	0,3460	R\$ 16,77	R\$ 5,80	R\$ 13,25
		Eletricista com encargos complementares	h	0,3460	R\$ 21,53	R\$ 7,45	
		Caixa de passagem em alumínio c/ tampa, 200x200x100mm	m	1,0000			
SF-00233	#N/D		#N/D				
		Eletricista com encargos complementares	h	0,3460	R\$ 21,53	R\$ 7,45	R\$ 43,00
		Servente com Encargos Complementares	h	0,3460	R\$ 15,75	R\$ 5,45	
		CAIXA DE PASSAGEM ELETRICA DE PAREDE, DE EMBUTIR, EM PVC, COM TAMPA APARAFUSADA, DIMENSOES 150 X 150 X *75* MM	un	1,0000	R\$ 30,11	R\$ 30,11	
SF-00234	#N/D		#N/D				
		Eletricista com encargos complementares	h	0,3460	R\$ 21,53	R\$ 7,45	R\$ 13,25
		Auxiliar de eletricitista com encargos complementares	h	0,3460	R\$ 16,77	R\$ 5,80	
		Caixa para piso elevado, 170 mm x 170 mm x 70 mm (dimensões aproximadas), incluindo módulos de tomadas 2P+T (fêmea).	un	1,0000			
SF-00235	#N/D		#N/D				
		Canaleta em alumínio com tampa, divisória interna, 73x25mm, incluindo curvas, conexões e acessórios de fixação	m	1,1500			R\$ 6,89
		Auxiliar de eletricitista com encargos complementares	h	0,1800	R\$ 16,77	R\$ 3,02	
		Eletricista com encargos complementares	h	0,1800	R\$ 21,53	R\$ 3,87	
SF-00236	#N/D		#N/D				
		Auxiliar de eletricitista com encargos complementares	h	0,5385	R\$ 16,77	R\$ 9,03	R\$ 31,81
		Eletricista com encargos complementares	h	0,5385	R\$ 21,53	R\$ 11,59	
		Bucha de nylon sem aba S6, com parafuso de 4,20 x 40 mm em aco zincado com rosca soberba, cabeça chata e fenda Phillips	un	2,0000	R\$ 0,19	R\$ 0,38	
		Condulete de aluminio tipo X, para eletroduto roscavel de 1", com tampa cega	un	1,0000	R\$ 10,81	R\$ 10,81	
			#N/D				
		Eletricista com encargos complementares	h	0,4500	R\$ 21,53	R\$ 9,69	R\$ 18,15
		Auxiliar de eletricitista com encargos complementares	h	0,4500	R\$ 16,77	R\$ 7,55	





SENADO FEDERAL

Manutenção Civil

COMPOSIÇÕES DE CUSTO UNITÁRIO

ITEM	DESCRIÇÃO	DISCRIMINAÇÃO DA COMPOSIÇÃO	UNIDADE	COEFICIENTE	CUSTO UNITÁRIO	CUSTO TOTAL	TOTAL DO SERVIÇO
SF-00237	#N/D	Tiro com pistola para fixação de pino Ø 1/4" em concreto, inclusive cartucho e pino	un	0,6700	R\$ -	R\$ -	
		Eletrocalha perfurada (cabos elétricos) ou lisa (dados), tipo "U", de aço galvanizado eletrolítico 100 x 50 mm, fabricado em chapa #20 (0,95 mm)	m	1,0500			
		Barra roscada em aço Ø 1/4", comprimento 1 m, bicromatizada ou zincada	m	0,8000	R\$ -	R\$ -	
		PORCA ZINCADA, SEXTAVADA, DIAMETRO 1/4"	UN	4,0033	R\$ 0,23	R\$ 0,91	
		Arruela em aço galvanizado Ø 1/4"	un	4,0033	R\$ -	R\$ -	
		Suporte suspensão vertical para eletrocalha 100 x 50 mm largura x aba	un	0,6700	R\$ -	R\$ -	
		Prolongador para tirante rosqueado de 1/4" x 50 mm	un	1,0500	R\$ -	R\$ -	
		Parafuso lentalha 1/4 x 1/2"	un	2,6700	R\$ -	R\$ -	
		Tala auto portante para emenda 50 mm	un	0,6667	R\$ -	R\$ -	
		Tampa de encaixe para eletrocalha aço galvanizado perfurada ou lisa, 100 mm	m	1,0500			
#N/D							
SF-00238	#N/D	Eletricista com encargos complementares	h	0,6000	R\$ 21,53	R\$ 12,92	R\$ 24,19
		Auxiliar de eletricista com encargos complementares	h	0,6000	R\$ 16,77	R\$ 10,06	
		Tiro com pistola para fixação de pino Ø 1/4" em concreto, inclusive cartucho e pino	un	1,3333	R\$ -	R\$ -	
		Eletrocalha perfurada (cabos elétricos) ou lisa (dados), tipo "U", de aço galvanizado eletrolítico 200 x 100 mm, fabricado em chapa #18 (1,25 mm)	m	1,0500			
		Barra roscada em aço Ø 1/4", comprimento 1 m, bicromatizada ou zincada	m	1,6000	R\$ -	R\$ -	
		PORCA ZINCADA, SEXTAVADA, DIAMETRO 1/4"	UN	5,3367	R\$ 0,23	R\$ 1,22	
		Arruela em aço galvanizado Ø 1/4"	un	5,3400	R\$ -	R\$ -	
		Suporte suspensão omega para eletrocalha 200 x 100mm largura x aba	un	0,6700	R\$ -	R\$ -	
		Prolongador para tirante rosqueado de 1/4" x 50 mm	un	1,3333	R\$ -	R\$ -	
		Parafuso lentalha 1/4 x 1/2"	un	2,6700	R\$ -	R\$ -	
		Tala auto portante para emenda 100 mm	un	0,6700	R\$ -	R\$ -	
		Tampa de encaixe para eletrocalha aço galvanizado perfurada ou lisa, 200 mm	m	1,0500			
		#N/D					
	#N/D	Eletricista com encargos complementares	h	0,5000	R\$ 21,53	R\$ 10,76	R\$ 20,36
		Auxiliar de eletricista com encargos complementares	h	0,5000	R\$ 16,77	R\$ 8,38	
		Tiro com pistola para fixação de pino Ø 1/4" em concreto, inclusive cartucho e pino	un	1,3333	R\$ -	R\$ -	
		Eletrocalha perfurada (cabos elétricos) ou lisa (dados), tipo "U", de aço galvanizado eletrolítico 200 x 50 mm, fabricado em chapa #18 (1,25 mm)	m	1,0500			
		Barra roscada em aço Ø 1/4", comprimento 1 m, bicromatizada ou zincada	m	1,6000	R\$ -	R\$ -	





SENADO FEDERAL

Manutenção Civil

COMPOSIÇÕES DE CUSTO UNITÁRIO

ITEM	DESCRIÇÃO	DISCRIMINAÇÃO DA COMPOSIÇÃO	UNIDADE	COEFICIENTE	CUSTO UNITÁRIO	CUSTO TOTAL	TOTAL DO SERVIÇO
SF-00239	#N/D	PORCA ZINCADA, SEXTAVADA, DIAMETRO 1/4"	UN	5,3367	R\$ 0,23	R\$ 1,22	
		Arruela em aço galvanizado Ø 1/4"	un	5,3400	R\$ -	R\$ -	
		Suporte suspensão omega para eletrocalha 200 x 50 mm largura x aba	un	0,6700	R\$ -	R\$ -	
		Prolongador para tirante rosqueado de 1/4" x 50 mm	un	1,3333	R\$ -	R\$ -	
		Parafuso lentalha 1/4 x 1/2"	un	2,6700	R\$ -	R\$ -	
		Tala auto portante para emenda 50 mm	un	0,6700	R\$ -	R\$ -	
		Tampa de encaixe para eletrocalha aço galvanizado perfurada ou lisa, 200 mm	m	1,0500			
		#N/D					
SF-00240	#N/D	Eletricista com encargos complementares	h	0,6500	R\$ 21,53	R\$ 13,99	R\$ 26,11
		Auxiliar de eletricista com encargos complementares	h	0,6500	R\$ 16,77	R\$ 10,90	
		Tiro com pistola para fixação de pino Ø 1/4" em concreto, inclusive cartucho e pino	un	1,3333	R\$ -	R\$ -	
		Eletrocalha perfurada (cabos elétricos) ou lisa (dados), tipo "U", de aço galvanizado eletrolítico 300 x 100 mm, fabricado em chapa #18 (1,25 mm)	m	1,0500			
		Barra roscada em aço Ø 1/4", comprimento 1 m, bicromatizada ou zincada	m	1,6000	R\$ -	R\$ -	
		PORCA ZINCADA, SEXTAVADA, DIAMETRO 1/4"	UN	5,3367	R\$ 0,23	R\$ 1,22	
		Arruela em aço galvanizado Ø 1/4"	un	5,3400	R\$ -	R\$ -	
		Suporte suspensão omega para eletrocalha 300 x 100 mm largura x aba	un	0,6700	R\$ -	R\$ -	
		Prolongador para tirante rosqueado de 1/4" x 50 mm	un	1,3333	R\$ -	R\$ -	
		Parafuso lentalha 1/4 x 1/2"	un	2,6700	R\$ -	R\$ -	
		Tala auto portante para emenda 100 mm	un	0,6700	R\$ -	R\$ -	
		Tampa de encaixe para eletrocalha aço galvanizado perfurada ou lisa, 300 mm	m	1,0500			
#N/D							
SF-00241	#N/D	Eletricista com encargos complementares	h	0,5500	R\$ 21,53	R\$ 11,84	R\$ 22,28
		Auxiliar de eletricista com encargos complementares	h	0,5500	R\$ 16,77	R\$ 9,22	
		Tiro com pistola para fixação de pino Ø 1/4" em concreto, inclusive cartucho e pino	un	1,3333	R\$ -	R\$ -	
		Eletrocalha perfurada (cabos elétricos) ou lisa (dados), tipo "U", de aço galvanizado eletrolítico 300 x 050 mm, fabricado em chapa #18 (1,25 mm)	m	1,0500			
		Barra roscada em aço Ø 1/4", comprimento 1 m, bicromatizada ou zincada	m	1,6000	R\$ -	R\$ -	
		PORCA ZINCADA, SEXTAVADA, DIAMETRO 1/4"	UN	5,3367	R\$ 0,23	R\$ 1,22	
		Arruela em aço galvanizado Ø 1/4"	un	5,3400	R\$ -	R\$ -	
		Suporte suspensão omega para eletrocalha 300 x 50 mm largura x aba	un	0,6700	R\$ -	R\$ -	
		Prolongador para tirante rosqueado de 1/4" x 50 mm	un	1,3333	R\$ -	R\$ -	
		#N/D					





SENADO FEDERAL

Manutenção Civil

COMPOSIÇÕES DE CUSTO UNITÁRIO

ITEM	DESCRIÇÃO	DISCRIMINAÇÃO DA COMPOSIÇÃO	UNIDADE	COEFICIENTE	CUSTO UNITÁRIO	CUSTO TOTAL	TOTAL DO SERVIÇO
		Parafuso lentalha 1/4 x 1/2"	un	2,6700	R\$ -	R\$ -	
		Tala auto portante para emenda 50 mm	un	0,6700	R\$ -	R\$ -	
		Tampa de encaixe para eletrocalha aço galvanizado perfurada ou lisa, 300 mm	m	1,0500			
		#N/D					
		Eletricista com encargos complementares	h	0,5500	R\$ 21,53	R\$ 11,84	R\$ 22,28
		Auxiliar de eletricista com encargos complementares	h	0,5500	R\$ 16,77	R\$ 9,22	
		Tiro com pistola para fixação de pino Ø 1/4" em concreto, inclusive cartucho e pino	un	1,3333	R\$ -	R\$ -	
		Eletrocalha perfurada (cabos elétricos) ou lisa (dados), tipo "U", de aço galvanizado eletrolítico 400 x 050 mm, fabricado em chapa #16 (1,55 mm)	m	1,0500			
		Barra roscada em aço Ø 1/4", comprimento 1 m, bicromatizada ou zincada	m	1,6000	R\$ -	R\$ -	
		PORCA ZINCADA, SEXTAVADA, DIAMETRO 1/4"	UN	5,3367	R\$ 0,23	R\$ 1,22	
		Arruela em aço galvanizado Ø 1/4"	un	5,3400	R\$ -	R\$ -	
		Suporte suspensão omega para eletrocalha 400 x 50 mm largura x aba	un	0,6700	R\$ -	R\$ -	
		Prolongador para tirante rosqueado de 1/4" x 50 mm	un	1,3333	R\$ -	R\$ -	
		Parafuso lentalha 1/4 x 1/2"	un	2,6700	R\$ -	R\$ -	
		Tala auto portante para emenda 50 mm	un	0,6700	R\$ -	R\$ -	
		Tampa de encaixe para eletrocalha aço galvanizado perfurada ou lisa, 400 mm	m	1,0500			
		#N/D					
		Eletricista com encargos complementares	h	0,4500	R\$ 21,53	R\$ 9,69	R\$ 18,15
		Auxiliar de eletricista com encargos complementares	h	0,4500	R\$ 16,77	R\$ 7,55	
		Tiro com pistola para fixação de pino Ø 1/4" em concreto, inclusive cartucho e pino	un	0,6700	R\$ -	R\$ -	
		Eletrocalha perfurada (cabos elétricos) ou lisa (dados), tipo "U", de aço galvanizado eletrolítico 50 x 50 mm, fabricado em chapa #22 (0,8 mm)	m	1,0500			
		Barra roscada em aço Ø 1/4", comprimento 1 m, bicromatizada ou zincada	m	0,8000	R\$ -	R\$ -	
		PORCA ZINCADA, SEXTAVADA, DIAMETRO 1/4"	UN	4,0033	R\$ 0,23	R\$ 0,91	
		Arruela em aço galvanizado Ø 1/4"	un	4,0033	R\$ -	R\$ -	
		Suporte suspensão vertical para eletrocalha 50 x 50 mm largura x aba	un	0,6700	R\$ -	R\$ -	
		Prolongador para tirante rosqueado de 1/4" x 50 mm	un	1,0500	R\$ -	R\$ -	
		Parafuso lentalha 1/4 x 1/2"	un	2,6700	R\$ -	R\$ -	
		Tala auto portante para emenda 50 mm	un	0,6667	R\$ -	R\$ -	
		Tampa de encaixe para eletrocalha aço galvanizado perfurada ou lisa, 50 mm	m	1,0500			





SENADO FEDERAL

Manutenção Civil

COMPOSIÇÕES DE CUSTO UNITÁRIO

ITEM	DESCRIÇÃO	DISCRIMINAÇÃO DA COMPOSIÇÃO	UNIDADE	COEFICIENTE	CUSTO UNITÁRIO	CUSTO TOTAL	TOTAL DO SERVIÇO
SF-00244	#N/D	#N/D					
		Eletroduto de aço com costura galvanização eletrolítica Ø 1 1/2"	m	1,0500	R\$ -	R\$ -	R\$ 18,11
		Eletricista com encargos complementares	h	0,2821	R\$ 21,53	R\$ 6,07	
		Auxiliar de eletricista com encargos complementares	h	0,2821	R\$ 16,77	R\$ 4,73	
		Fixação de tubos verticais de PPR diâmetros menores ou iguais a 40 mm com abraçadeira metálica rígida tipo D 1/2", fixada em perfilado em alvenaria. af_05/2015	m	2,0000	R\$ 1,16	R\$ 2,32	
		Luva de emenda para eletroduto, aço galvanizado, DN 40 mm (1 1/2"), aparente, instalada em parede - fornecimento e instalação. af_11/2016_p	UN	0,3333	R\$ 14,98	R\$ 4,99	
SF-00245	#N/D	#N/D					
		Eletroduto de aço com costura galvanização eletrolítica Ø 1 1/4"	m	1,0500	R\$ -	R\$ -	R\$ 15,85
		Eletricista com encargos complementares	h	0,2470	R\$ 21,53	R\$ 5,32	
		Auxiliar de eletricista com encargos complementares	h	0,2470	R\$ 16,77	R\$ 4,14	
		Fixação de tubos verticais de PPR diâmetros menores ou iguais a 40 mm com abraçadeira metálica rígida tipo D 1/2", fixada em perfilado em alvenaria. af_05/2015	m	2,0000	R\$ 1,16	R\$ 2,32	
		Luva de emenda para eletroduto, aço galvanizado, DN 32 mm (1 1/4"), aparente, instalada em parede - fornecimento e instalação. af_11/2016_p	UN	0,3333	R\$ 12,23	R\$ 4,08	
SF-00246	#N/D	#N/D					
		Eletroduto de aço com costura galvanização eletrolítica Ø 1"	m	1,0500	R\$ -	R\$ -	R\$ 13,82
		Eletricista com encargos complementares	h	0,2163	R\$ 21,53	R\$ 4,66	
		Auxiliar de eletricista com encargos complementares	h	0,2163	R\$ 16,77	R\$ 3,63	
		Fixação de tubos verticais de PPR diâmetros menores ou iguais a 40 mm com abraçadeira metálica rígida tipo D 1/2", fixada em perfilado em alvenaria. af_05/2015	m	2,0000	R\$ 1,16	R\$ 2,32	
		Luva de emenda para eletroduto, aço galvanizado, DN 25 mm (1"), aparente, instalada em parede - fornecimento e instalação. af_11/2016_p	UN	0,3333	R\$ 9,67	R\$ 3,22	
SF-00247	#N/D	#N/D					
		Eletroduto de aço com costura galvanização eletrolítica Ø 2"	m	1,0500	R\$ -	R\$ -	R\$ 21,10
		Eletricista com encargos complementares	h	0,2821	R\$ 21,53	R\$ 6,07	
		Auxiliar de eletricista com encargos complementares	h	0,2821	R\$ 16,77	R\$ 4,73	
		FIXAÇÃO DE TUBOS VERTICAIS DE PPR DIÂMETROS MAIORES QUE 40 MM E MENORES OU IGUAIS A 75 MM COM ABRAÇADEIRA METÁLICA RÍGIDA TIPO D 2", FIXADA EM PERFILADO EM ALVENARIA. AF_05/2015	M	2,0000	R\$ 2,33	R\$ 4,67	





SENADO FEDERAL

Manutenção Civil

COMPOSIÇÕES DE CUSTO UNITÁRIO

ITEM	DESCRIÇÃO	DISCRIMINAÇÃO DA COMPOSIÇÃO	UNIDADE	COEFICIENTE	CUSTO UNITÁRIO	CUSTO TOTAL	TOTAL DO SERVIÇO
		Luva de emenda para eletroduto, aço galvanizado, DN 50 mm (2"), aparente, instalada em parede - fornecimento e instalação. af_11/2016_p	UN	0,3333	R\$ 16,89	R\$ 5,63	
SF-00248	#N/D	#N/D					
		Eletroduto de aço com costura galvanização eletrolítica Ø 3/4"	m	1,0500	R\$ -	R\$ -	R\$ 12,63
		Eletricista com encargos complementares	h	0,1944	R\$ 21,53	R\$ 4,18	
		Auxiliar de eletricista com encargos complementares	h	0,1944	R\$ 16,77	R\$ 3,26	
		Fixação de tubos verticais de PPR diâmetros menores ou iguais a 40 mm com abraçadeira metálica rígida tipo D 1/2", fixada em perfilado em alvenaria. af_05/2015	m	2,0000	R\$ 1,16	R\$ 2,32	
		Luva de emenda para eletroduto, aço galvanizado, DN 20 mm (3/4"), aparente, instalada em parede - fornecimento e instalação. af_11/2016_p	UN	0,3333	R\$ 8,61	R\$ 2,87	
SF-00249	#N/D	#N/D					
		Eletroduto PVC flexível corrugado, reforçado, cor laranja, de 32 mm, para lajes e pisos	m	1,1000	R\$ 4,25	R\$ 4,67	R\$ 10,40
		Eletricista com encargos complementares	h	0,0900	R\$ 21,53	R\$ 1,94	
		Auxiliar de eletricista com encargos complementares	h	0,0900	R\$ 16,77	R\$ 1,51	
		Fixação de tubos horizontais de PVC, CPVC ou cobre diâmetros menores ou iguais a 40 mm ou eletrocalhas até 150mm de largura, com abraçadeira metálica rígida tipo d 1/2, fixada em perfilado em laje. af_05/2015	m	1,0000	R\$ 2,28	R\$ 2,28	
SF-00250	#N/D	#N/D					
		Eletricista com encargos complementares	h	0,0700	R\$ 21,53	R\$ 1,51	R\$ 7,39
		Auxiliar de eletricista com encargos complementares	h	0,0700	R\$ 16,77	R\$ 1,17	
		Eletroduto PVC flexível corrugado, reforçado, cor laranja, de 25 mm, para lajes e pisos	m	1,1000	R\$ 2,20	R\$ 2,42	
		Fixação de tubos horizontais de PVC, CPVC ou cobre diâmetros menores ou iguais a 40 mm ou eletrocalhas até 150mm de largura, com abraçadeira metálica rígida tipo d 1/2, fixada em perfilado em laje. af_05/2015	m	1,0000	R\$ 2,28	R\$ 2,28	
SF-00251	#N/D	#N/D					
		Eletroduto flexível, em aço galvanizado, revestido externamente com PVC preto, diâmetro externo de 32 mm (1"), tipo sealtubo	m	1,1000	R\$ 12,79	R\$ 14,07	R\$ 18,19
		ARAME RECOZIDO 16 BWG, D = 1,60 MM (0,016 KG/M) OU 18 BWG, D = 1,25 MM (0,01 KG/M)	kg	0,0020	R\$ 12,43	R\$ 0,02	
		Auxiliar de eletricista com encargos complementares	h	0,1070	R\$ 16,77	R\$ 1,79	
		Eletricista com encargos complementares	h	0,1070	R\$ 21,53	R\$ 2,30	





SENADO FEDERAL

Manutenção Civil

COMPOSIÇÕES DE CUSTO UNITÁRIO

ITEM	DESCRIÇÃO	DISCRIMINAÇÃO DA COMPOSIÇÃO	UNIDADE	COEFICIENTE	CUSTO UNITÁRIO	CUSTO TOTAL	TOTAL DO SERVIÇO
SF-00252	#N/D	#N/D					
		Eletroduto flexível, em aço galvanizado, revestido externamente com PVC preto, diâmetro externo de 25 mm (3/4"), tipo sealtubo	m	1,1000	R\$ 9,75	R\$ 10,72	R\$ 14,08
		ARAME RECOZIDO 16 BWG, D = 1,60 MM (0,016 KG/M) OU 18 BWG, D = 1,25 MM (0,01 KG/M)	kg	0,0020	R\$ 12,43	R\$ 0,02	
		Auxiliar de eletricista com encargos complementares	h	0,0870	R\$ 16,77	R\$ 1,46	
		Eletricista com encargos complementares	h	0,0870	R\$ 21,53	R\$ 1,87	
SF-00253	#N/D	#N/D					
		Perfilado perfurado em aço galvanizado # 18, 38 x 38 mm	m	1,0500			R\$ 17,84
		Auxiliar de eletricista com encargos complementares	h	0,4500	R\$ 16,77	R\$ 7,55	
		Eletricista com encargos complementares	h	0,4500	R\$ 21,53	R\$ 9,69	
		Tiro com pistola para fixação de pino Ø 1/4" em concreto, inclusive cartucho e pino	un	0,6700	R\$ -	R\$ -	
		Suporte curto para perfilado em aço galvanizado # 22, 38 mm x 100 mm	un	0,6700	R\$ -	R\$ -	
		Barra rosca em aço Ø 1/4", comprimento 1 m, bicromatizada ou zincada	m	0,8000	R\$ -	R\$ -	
		PORCA ZINCADA, SEXTAVADA, DIAMETRO 1/4"	UN	2,6633	R\$ 0,23	R\$ 0,61	
		Arruela em aço galvanizado Ø 1/4"	un	2,6633	R\$ -	R\$ -	
		Prolongador para tirante rosqueado de 1/4" x 50 mm	un	0,6700	R\$ -	R\$ -	
		Parafuso lentiha 1/4 x 1/2"	un	1,3300	R\$ -	R\$ -	
		Tala 4 furos para emenda 38 mm	un	0,3333	R\$ -	R\$ -	
		Tampa de encaixe para perfilado em aço galvanizado 38 mm	m	1,0500	R\$ -	R\$ -	
SF-00254	#N/D	#N/D					
		Espelho / placa de 3 postos 4" x 2", para instalação de tomadas e interruptores	un	1,0000	R\$ 2,45	R\$ 2,45	R\$ 5,62
		Suporte de fixação para espelho / placa 4" x 2", para 3 módulos, para instalação de tomadas e interruptores (somente suporte)	un	1,0000	R\$ 1,27	R\$ 1,27	
		Eletricista com encargos complementares	h	0,0880	R\$ 21,53	R\$ 1,89	
SF-00255	#N/D	#N/D					
		Espelho / placa de 6 postos 4" x 4", para instalação de tomadas e interruptores	un	1,0000	R\$ 4,98	R\$ 4,98	R\$ 9,30
		Suporte de fixação para espelho / placa 4" x 4", para 6 módulos, para instalação de tomadas e interruptores (somente suporte)	un	1,0000	R\$ 2,08	R\$ 2,08	
		Eletricista com encargos complementares	h	0,1040	R\$ 21,53	R\$ 2,24	





SENADO FEDERAL

Manutenção Civil
COMPOSIÇÕES DE CUSTO UNITÁRIO

ITEM	DESCRIÇÃO	DISCRIMINAÇÃO DA COMPOSIÇÃO	UNIDADE	COEFICIENTE	CUSTO UNITÁRIO		CUSTO TOTAL	TOTAL DO SERVIÇO
SF-00256	#N/D	#N/D						
		Espelho cego redondo	un	1,0000				R\$ 4,32
		Suporte de fixacao para espelho / placa 4" x 4", para 6 modulos, para instalacao de tomadas e interruptores (somente suporte)	un	1,0000	R\$ 2,08		R\$ 2,08	
		Eletricista com encargos complementares	h	0,1040	R\$ 21,53		R\$ 2,24	
SF-00257	#N/D	#N/D						
		Eletricista com encargos complementares	h	0,1500	R\$ 21,53		R\$ 3,23	R\$ 5,74
		Auxiliar de eletricista com encargos complementares	h	0,1500	R\$ 16,77		R\$ 2,52	
		Tampa para condutele alumínio para eletrodutos de 1", de sobrepor , com conexões e acessórios.	un	1,0000				
		Interruptor para condutele alumínio para eletrodutos de 1", de sobrepor, com conexões e acessórios.	un	1,0000				
SF-00258	#N/D	#N/D						
		Eletricista com encargos complementares	h	0,1000	R\$ 21,53		R\$ 2,15	R\$ 2,15
		Módulo cego	un	1,0000				
SF-00259	#N/D	#N/D						
		Interruptor paralelo 10A, 250V (apenas modulo)	un	1,0000	R\$ 7,54		R\$ 7,54	R\$ 19,34
		Auxiliar de eletricista com encargos complementares	h	0,3080	R\$ 16,77		R\$ 5,16	
		Eletricista com encargos complementares	h	0,3080	R\$ 21,53		R\$ 6,63	
SF-00260	#N/D	#N/D						
		Interruptor simples 10A, 250V (apenas modulo)	un	1,0000	R\$ 5,79		R\$ 5,79	R\$ 14,40
		Auxiliar de eletricista com encargos complementares	h	0,2250	R\$ 16,77		R\$ 3,77	
		Eletricista com encargos complementares	h	0,2250	R\$ 21,53		R\$ 4,84	
SF-00261	#N/D	#N/D						
		Eletricista com encargos complementares	h	0,1000	R\$ 21,53		R\$ 2,15	R\$ 2,15
		Módulo para saída de fio	un	1,0000				
		#N/D						





SENADO FEDERAL

Manutenção Civil

COMPOSIÇÕES DE CUSTO UNITÁRIO

ITEM	DESCRIÇÃO	DISCRIMINAÇÃO DA COMPOSIÇÃO	UNIDADE	COEFICIENTE	CUSTO UNITÁRIO	CUSTO TOTAL	TOTAL DO SERVIÇO
SF-00262	#N/D	Eletricista com encargos complementares	h	0,3080	R\$ 21,53	R\$ 6,63	R\$ 11,79
		Auxiliar de eletricista com encargos complementares	h	0,3080	R\$ 16,77	R\$ 5,16	
		Módulo sensor de presença	un	1,0000			
#N/D							
SF-00263	#N/D	TOMADA 2P+T 10A, 250V (APENAS MODULO)	un	1,0000	R\$ 6,58	R\$ 6,58	R\$ 15,58
		Auxiliar de eletricista com encargos complementares	h	0,2350	R\$ 16,77	R\$ 3,94	
		Eletricista com encargos complementares	h	0,2350	R\$ 21,53	R\$ 5,06	
#N/D							
SF-00264	#N/D	TOMADA 2P+T 20A, 250V (APENAS MODULO)	un	1,0000	R\$ 8,43	R\$ 8,43	R\$ 17,43
		Auxiliar de eletricista com encargos complementares	h	0,2350	R\$ 16,77	R\$ 3,94	
		Eletricista com encargos complementares	h	0,2350	R\$ 21,53	R\$ 5,06	
#N/D							
SF-00265	#N/D	Auxiliar de eletricista com encargos complementares	h	0,1750	R\$ 16,77	R\$ 2,93	R\$ 6,70
		Eletricista com encargos complementares	h	0,1750	R\$ 21,53	R\$ 3,77	
		Porta equipamentos para canaleta de alumínio aparente	un	1,0000			
#N/D							
SF-00266	#N/D	Auxiliar de eletricista com encargos complementares	h	0,1000	R\$ 16,77	R\$ 1,68	R\$ 1,68
		Tampa cega para caixa de piso 4x2 cromada.	un	1,0000			
#N/D							
SF-00267	#N/D	Auxiliar de eletricista com encargos complementares	h	0,1000	R\$ 16,77	R\$ 1,68	R\$ 1,68
		Tampa cega para caixa de piso 4x4 cromada.	un	1,0000			
#N/D							
SF-00268	#N/D	Auxiliar de eletricista com encargos complementares	h	0,1500	R\$ 16,77	R\$ 2,52	R\$ 2,52
		Tampa cega para condutele alumínio para eletrodutos de 1", de sobrepor, com conexões e acessórios.	un	1,0000			
#N/D							





SENADO FEDERAL

Manutenção Civil

COMPOSIÇÕES DE CUSTO UNITÁRIO

ITEM	DESCRIÇÃO	DISCRIMINAÇÃO DA COMPOSIÇÃO	UNIDADE	COEFICIENTE	CUSTO UNITÁRIO	CUSTO TOTAL	TOTAL DO SERVIÇO
SF-00269	#N/D	Auxiliar de eletricista com encargos complementares	h	0,1500	R\$ 16,77	R\$ 2,52	R\$ 5,74
		Eletricista com encargos complementares	h	0,1500	R\$ 21,53	R\$ 3,23	
		Espelho para dois módulos RJ45 para condutele alumínio para eletrodutos de 1", de sobrepor, com conexões e acessórios.	un	1,0000			
SF-00270	#N/D	#N/D					
		Eletricista com encargos complementares	h	0,3080	R\$ 21,53	R\$ 6,63	R\$ 11,79
		Auxiliar de eletricista com encargos complementares	h	0,3080	R\$ 16,77	R\$ 5,16	
		Tampa para condutele alumínio para eletrodutos de 1", de sobrepor , com conexões e acessórios.	un	1,0000			
		Tomada para condutele alumínio para eletrodutos de 1", de sobrepor, com conexões e acessórios.	un	1,0000			
SF-00271	#N/D	#N/D					
		Auxiliar de eletricista com encargos complementares	h	0,6500	R\$ 16,77	R\$ 10,90	R\$ 24,89
		Eletricista com encargos complementares	h	0,6500	R\$ 21,53	R\$ 13,99	
		Caixa com tampa fixa em perfil para tomada em perfilado	un	1,0000	R\$ -	R\$ -	
		Tomada de embutir 2 polos + terra sem placa 250 V 10 A	un	1,0000	R\$ -	R\$ -	
SF-00272	#N/D	#N/D					
		Bloco autônomo (luminária de emergência). Ref.: Aureon BLOKITO BLK 500 (9901.0000.1079.05 – Aclaramento e 9901.0000.1128.05 – balizamento)	un	1,0000			R\$ 5,12
		Auxiliar de eletricista com encargos complementares	h	0,0748	R\$ 16,77	R\$ 1,25	
		Eletricista com encargos complementares	h	0,1795	R\$ 21,53	R\$ 3,86	
SF-00273	#N/D	#N/D					
		Auxiliar de eletricista com encargos complementares	h	0,1289	R\$ 16,77	R\$ 2,16	R\$ 8,82
		Eletricista com encargos complementares	h	0,3094	R\$ 21,53	R\$ 6,66	
		Cabo PP 3x2,5mm2 300/500 V, extraflexível (classe 5), com condutor de proteção, com isolamento, enchimento e cobertura de PVC	m	1,5000			
		Plugue (macho) com 3 polos (2P+T), para 10A	un	1,0000			
		Plugue (fêmea) com 3 polos (2P+T), para 10A	un	1,0000			
#N/D							





SENADO FEDERAL

Manutenção Civil

COMPOSIÇÕES DE CUSTO UNITÁRIO

ITEM	DESCRIÇÃO	DISCRIMINAÇÃO DA COMPOSIÇÃO	UNIDADE	COEFICIENTE	CUSTO UNITÁRIO	CUSTO TOTAL	TOTAL DO SERVIÇO
SF-00274	#N/D	Luminária de embutir T5 2 x 14W, ref: Intral DE-500 (cod. 08017); Lumicenter FAA20-E214	un	1,0000			R\$ 8,82
		Reator eletrônico 2x14W, ref: Philips EB214A26; Philips EL214-28A26; Lumicenter LEB. 214; MarGirus PB 2X14 AF2	un	1,0000			
		Lâmpada fluorescente T5 de 14W, ref: Osram HE 14W/840 SMARTLUX; Philips TL5-14W-HE/840; GE F14W/T5/840	un	2,0000			
		Cabo PP 3x2,5mm2 300/500 V, extraflexível (classe 5), com condutor de proteção, com isolamento, enchimento e cobertura de PVC	m	1,5000			
		Plugue (macho) com 3 polos (2P+T), para 10A	un	1,0000			
		Plugue (fêmea) com 3 polos (2P+T), para 10A	un	1,0000			
		Auxiliar de eletricitista com encargos complementares	h	0,1289	R\$ 16,77	R\$ 2,16	
		Eletricista com encargos complementares	h	0,3094	R\$ 21,53	R\$ 6,66	
#N/D							
SF-00275	#N/D	Luminária de sobrepor T5 2 x 14W, ref: Intral DS-500 (cod. 08021); Lumicenter FAA20-S214	un	1,0000			R\$ 13,43
		Reator eletrônico 2x14W, ref: Philips EB214A26; Philips EL214-28A26; Lumicenter LEB. 214; MarGirus PB 2X14 AF2	un	1,0000			
		Lâmpada fluorescente T5 de 14W, ref: Osram HE 14W/840 SMARTLUX; Philips TL5-14W-HE/840; GE F14W/T5/840	un	2,0000			
		Cabo PP 3x2,5mm2 300/500 V, extraflexível (classe 5), com condutor de proteção, com isolamento, enchimento e cobertura de PVC	m	1,5000			
		Plugue (macho) com 3 polos (2P+T), para 10A	un	1,0000			
		Plugue (fêmea) com 3 polos (2P+T), para 10A	un	1,0000			
		Auxiliar de eletricitista com encargos complementares	h	0,1963	R\$ 16,77	R\$ 3,29	
		Eletricista com encargos complementares	h	0,4710	R\$ 21,53	R\$ 10,14	
#N/D							
SF-00276	#N/D	Luminária de embutir T5 2 x 28W, ref: Intral DE-500 (cod. 08025); Lumicenter FAA20-E228	un	1,0000			R\$ 8,82
		Reator eletrônico 2x28W, ref: Philips EB228A26; Philips EL214-28A26; Intral REH-T5 2x28/127-220/50-60 (cod. 02475); MarGirus PB 2X28 AF2.	un	1,0000			
		Lâmpada fluorescente T5 de 28W, ref: Osram HE 28W/840 SMARTLUX; Philips TL5-28W-HE/840; GE F28W/T5/840	un	2,0000			
		Cabo PP 3x2,5mm2 300/500 V, extraflexível (classe 5), com condutor de proteção, com isolamento, enchimento e cobertura de PVC	m	1,5000			
		Plugue (macho) com 3 polos (2P+T), para 10A	un	1,0000			
		Plugue (fêmea) com 3 polos (2P+T), para 10A	un	1,0000			
		Auxiliar de eletricitista com encargos complementares	h	0,1289	R\$ 16,77	R\$ 2,16	
		Eletricista com encargos complementares	h	0,3094	R\$ 21,53	R\$ 6,66	
#N/D							





SENADO FEDERAL

Manutenção Civil

COMPOSIÇÕES DE CUSTO UNITÁRIO

ITEM	DESCRIÇÃO	DISCRIMINAÇÃO DA COMPOSIÇÃO	UNIDADE	COEFICIENTE	CUSTO UNITÁRIO	CUSTO TOTAL	TOTAL DO SERVIÇO
SF-00277	#N/D	Luminária de sobrepor T5 2 x 28W, ref: Intral DS-500 (cod. 08029); Lumicenter FAA20-S228	un	1,0000			R\$ 13,43
		Reator eletrônico 2x28W, ref: Philips EB228A26; Philips EL214-28A26; Intral REH-T5 2x28/127-220/50-60 (cod. 02475); MarGirus PB 2X28 AF2.	un	1,0000			
		Lâmpada fluorescente T5 de 28W, ref: Osram HE 28W/840 SMARTLUX; Philips TL5-28W-HE/840; GE F28W/T5/840	un	2,0000			
		Cabo PP 3x2,5mm2 300/500 V, extraflexível (classe 5), com condutor de proteção, com isolamento, enchimento e cobertura de PVC	m	1,5000			
		Plugue (macho) com 3 polos (2P+T), para 10A	un	1,0000			
		Plugue (fêmea) com 3 polos (2P+T), para 10A	un	1,0000			
		Auxiliar de eletricitista com encargos complementares	h	0,1963	R\$ 16,77	R\$ 3,29	
		Eletricista com encargos complementares	h	0,4710	R\$ 21,53	R\$ 10,14	
#N/D							
SF-00278	#N/D	Auxiliar de eletricitista com encargos complementares	h	0,0090	R\$ 16,77	R\$ 0,15	R\$ 0,38
		Eletricista com encargos complementares	h	0,0090	R\$ 21,53	R\$ 0,19	
		Cabo flexível isolado em EPR não halogenado 10 mm² 0,6 a 1 kV	m	1,0270	R\$ -	R\$ -	
		Fita isolante adesiva antichama, uso ate 750 V, em rolo de 19 mm x 5 m	un	0,0100	R\$ 3,30	R\$ 0,03	
#N/D							
SF-00279	#N/D	Auxiliar de eletricitista com encargos complementares	h	0,0130	R\$ 16,77	R\$ 0,22	R\$ 0,53
		Eletricista com encargos complementares	h	0,0130	R\$ 21,53	R\$ 0,28	
		Cabo flexível isolado em EPR não halogenado 16 mm² 0,6 a 1 kV	m	1,0270	R\$ -	R\$ -	
		Fita isolante adesiva antichama, uso ate 750 V, em rolo de 19 mm x 5 m	un	0,0100	R\$ 3,30	R\$ 0,03	
#N/D							
SF-00280	#N/D	Auxiliar de eletricitista com encargos complementares	h	0,0300	R\$ 16,77	R\$ 0,50	R\$ 1,18
		Eletricista com encargos complementares	h	0,0300	R\$ 21,53	R\$ 0,65	
		Cabo de cobre isolado PVC 450/750V 2,5mm² resistente a chamas, livre de halogênios	m	1,1900			
		Fita isolante adesiva antichama, uso ate 750 V, em rolo de 19 mm x 5 m	un	0,0090	R\$ 3,30	R\$ 0,03	
#N/D							
#N/D	#N/D	Auxiliar de eletricitista com encargos complementares	h	0,0520	R\$ 16,77	R\$ 0,87	R\$ 2,02
		Eletricista com encargos complementares	h	0,0520	R\$ 21,53	R\$ 1,12	
		Cabo de cobre multipolar, classe 5, isolamento em EPR, 0,6/1 kV, 3x2,5mm² resistente a chama, livre de halogênios	m	1,1900			







SENADO FEDERAL

Manutenção Civil
COMPOSIÇÕES DE CUSTO UNITÁRIO

ITEM	DESCRIÇÃO	DISCRIMINAÇÃO DA COMPOSIÇÃO	UNIDADE	COEFICIENTE	CUSTO UNITÁRIO	CUSTO TOTAL	TOTAL DO SERVIÇO
		Fita isolante adesiva antichama, uso ate 750 V, em rolo de 19 mm x 5 m	un	0,0090	R\$ 3,30	R\$ 0,03	
		#N/D					
SF-00282	#N/D	Auxiliar de eletricista com encargos complementares	h	0,0400	R\$ 16,77	R\$ 0,67	R\$ 1,56
		Eletricista com encargos complementares	h	0,0400	R\$ 21,53	R\$ 0,86	
		Cabo de cobre isolado PVC 450/750V 4mm² resistente a chamas, livre de halogênios	m	1,1900			
		Fita isolante adesiva antichama, uso ate 750 V, em rolo de 19 mm x 5 m	un	0,0090	R\$ 3,30	R\$ 0,03	
		#N/D					
SF-00283	#N/D	Auxiliar de eletricista com encargos complementares	h	0,0090	R\$ 16,77	R\$ 0,15	R\$ 0,38
		Eletricista com encargos complementares	h	0,0090	R\$ 21,53	R\$ 0,19	
		Cabo de cobre multipolar, classe 5, isolamento em EPR, 0,6/1 kV, 4x2,5mm² resistente a chama, livre de halogênios	m	1,0270			
		Fita isolante adesiva antichama, uso ate 750 V, em rolo de 19 mm x 5 m	un	0,0100	R\$ 3,30	R\$ 0,03	
		#N/D					
SF-00284	#N/D	Auxiliar de eletricista com encargos complementares	h	0,0520	R\$ 16,77	R\$ 0,87	R\$ 2,02
		Eletricista com encargos complementares	h	0,0520	R\$ 21,53	R\$ 1,12	
		Cabo de cobre isolado PVC 450/750V 6mm² resistente a chamas, livre de halogênios	m	1,1900			
		Fita isolante adesiva antichama, uso ate 750 V, em rolo de 19 mm x 5 m	un	0,0090	R\$ 3,30	R\$ 0,03	
		#N/D					
SF-00285	#N/D	Quadro elétrico tipo TTA completo com 30 disjuntores terminais, contemplando disjuntores, dispositivos de proteção contra surto (DPS), módulo diferencial residual (DR), borneiras, barramentos e outros itens necessários, conforme especificação	un	1,0000			R\$ 134,03
		Auxiliar de eletricista com encargos complementares	h	3,5000	R\$ 16,77	R\$ 58,69	
		Eletricista com encargos complementares	h	3,5000	R\$ 21,53	R\$ 75,34	
		#N/D					
SF-00293	#N/D	Ajudante de operação em geral com encargos complementares	h	2,0000	R\$ 16,84	R\$ 33,69	R\$ 78,28
		MONTADOR ELETROMECAÂNICO COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	h	2,0000	R\$ 22,30	R\$ 44,59	





SENADO FEDERAL

Manutenção Civil

COMPOSIÇÕES DE CUSTO UNITÁRIO

ITEM	DESCRIÇÃO	DISCRIMINAÇÃO DA COMPOSIÇÃO	UNIDADE	COEFICIENTE	CUSTO UNITÁRIO	CUSTO TOTAL	TOTAL DO SERVIÇO
SF-00294	#N/D	#N/D					
		Ajudante de operação em geral com encargos complementares	h	3,0000	R\$ 16,84	R\$ 50,53	R\$ 117,42
		MONTADOR ELETROMECÂNICO COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	h	3,0000	R\$ 22,30	R\$ 66,89	
SF-00295	#N/D	#N/D					
		Eletricista com encargos complementares	h	1,0000	R\$ 21,53	R\$ 21,53	R\$ 38,29
		Auxiliar de eletricista com encargos complementares	h	1,0000	R\$ 16,77	R\$ 16,77	
		Exaustor axial, 1F/220V/60Hz, vazão máxima 340 m3/h, pressão estática máxima 104 Pa. Referência Comercial: Multivac Muro150B 220V	un	1,0000			
SF-00296	#N/D	#N/D					
		Eletricista com encargos complementares	h	1,0000	R\$ 21,53	R\$ 21,53	R\$ 38,29
		Auxiliar de eletricista com encargos complementares	h	1,0000	R\$ 16,77	R\$ 16,77	
		Exaustor axial, 1F/220V/60Hz, vazão máxima 865 m3/h, pressão estática máxima 582 Pa . Referência Comercial: Multivac AXC 200B	un	1,0000			
SF-00297	#N/D	#N/D					
		Chapa de aço galvanizada bitola GSG 22, E = 0,80 mm (6,40 kg/m2)	kg	6,6560	R\$ 7,00	R\$ 46,60	R\$ 192,70
		Suportes e acessórios de fixação de dutos em chapa de aço #22	cj	1,0000	R\$ -	R\$ -	
		Servente com Encargos Complementares	h	3,8400	R\$ 15,75	R\$ 60,48	
		MONTADOR ELETROMECÂNICO COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	h	3,8400	R\$ 22,30	R\$ 85,62	
SF-00298	#N/D	#N/D					
		Servente com Encargos Complementares	h	0,4000	R\$ 15,75	R\$ 6,30	R\$ 15,22
		MONTADOR ELETROMECÂNICO COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	h	0,4000	R\$ 22,30	R\$ 8,92	
		Duto flexível com isolamento térmico e barreira de vapor, diâmetro 6", 6 m de comprimento. Referência Comercial: Multivac Isodec RT 0.6	m	1,0500			
#N/D	#N/D	#N/D					
		Servente com Encargos Complementares	h	0,4000	R\$ 15,75	R\$ 6,30	R\$ 15,22
		MONTADOR ELETROMECÂNICO COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	h	0,4000	R\$ 22,30	R\$ 8,92	





SENADO FEDERAL

Manutenção Civil

COMPOSIÇÕES DE CUSTO UNITÁRIO

ITEM	DESCRIÇÃO	DISCRIMINAÇÃO DA COMPOSIÇÃO	UNIDADE	COEFICIENTE	CUSTO UNITÁRIO	CUSTO TOTAL	TOTAL DO SERVIÇO
		Duto flexível com isolamento térmico e barreira de vapor, diâmetro 8", 6 m de comprimento. Referência: Multivac Isodec RT 0.6	m	1,0500			
SF-00300	#N/D	#N/D					
		Ajudante de operação em geral com encargos complementares	h	2,5000	R\$ 16,84	R\$ 42,11	R\$ 97,85
		MONTADOR ELETROMECÂNICO COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	h	2,5000	R\$ 22,30	R\$ 55,74	
		Difusor de ar quadrado, 360x360 mm, Referência Comercial: Trox ADLQ-AG Nº4	un	1,0000			
SF-00301	#N/D	#N/D					
		Ajudante de operação em geral com encargos complementares	h	2,5000	R\$ 16,84	R\$ 42,11	R\$ 97,85
		MONTADOR ELETROMECÂNICO COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	h	2,5000	R\$ 22,30	R\$ 55,74	
		Difusor de ar quadrado com caixa pleno AK6 360x360 mm. Ref.: Trox ADLK-AG Nº4	un	1,0000			
SF-00302	#N/D	#N/D					
		Ajudante de operação em geral com encargos complementares	h	2,5000	R\$ 16,84	R\$ 42,11	R\$ 97,85
		MONTADOR ELETROMECÂNICO COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	h	2,5000	R\$ 22,30	R\$ 55,74	
		Difusor de ar quadrado para insuflamento em duas direções perpendiculares 376x376 mm, Referência Comercial: Trox ADQ-2C-AG	un	1,0000			
SF-00303	#N/D	#N/D					
		Ajudante de operação em geral com encargos complementares	h	2,5000	R\$ 16,84	R\$ 42,11	R\$ 97,85
		MONTADOR ELETROMECÂNICO COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	h	2,5000	R\$ 22,30	R\$ 55,74	
		Difusor de ar retangular para insuflamento em duas direções (fluxo na direção perpendicular às maiores arestas do retângulo), 371x208 mm. Ref.: Trox ADQ-2	un	1,0000			
SF-00304	#N/D	#N/D					
		Ajudante de operação em geral com encargos complementares	h	2,5000	R\$ 16,84	R\$ 42,11	R\$ 97,85
		MONTADOR ELETROMECÂNICO COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	h	2,5000	R\$ 22,30	R\$ 55,74	





SENADO FEDERAL

Manutenção Civil

COMPOSIÇÕES DE CUSTO UNITÁRIO

ITEM	DESCRIÇÃO	DISCRIMINAÇÃO DA COMPOSIÇÃO	UNIDADE	COEFICIENTE	CUSTO UNITÁRIO	CUSTO TOTAL	TOTAL DO SERVIÇO
		Duto flexível com isolamento térmico e barreira de vapor, diâmetro 8", 6 m de comprimento. Referência: Multivac Isodec RT 0.6	m	1,0500			
SF-00300	#N/D	#N/D					
		Ajudante de operação em geral com encargos complementares	h	2,5000	R\$ 16,84	R\$ 42,11	R\$ 97,85
		MONTADOR ELETROMECAÂNICO COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	h	2,5000	R\$ 22,30	R\$ 55,74	
		Difusor de ar quadrado, 360x360 mm, Referência Comercial: Trox ADLQ-AG Nº4	un	1,0000			
SF-00301	#N/D	#N/D					
		Ajudante de operação em geral com encargos complementares	h	2,5000	R\$ 16,84	R\$ 42,11	R\$ 97,85
		MONTADOR ELETROMECAÂNICO COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	h	2,5000	R\$ 22,30	R\$ 55,74	
		Difusor de ar quadrado com caixa pleno AK6 360x360 mm. Ref.: Trox ADLK-AG Nº4	un	1,0000			
SF-00302	#N/D	#N/D					
		Ajudante de operação em geral com encargos complementares	h	2,5000	R\$ 16,84	R\$ 42,11	R\$ 97,85
		MONTADOR ELETROMECAÂNICO COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	h	2,5000	R\$ 22,30	R\$ 55,74	
		Difusor de ar quadrado para insuflamento em duas direções perpendiculares 376x376 mm, Referência Comercial: Trox ADQ-2C-AG	un	1,0000			
SF-00303	#N/D	#N/D					
		Ajudante de operação em geral com encargos complementares	h	2,5000	R\$ 16,84	R\$ 42,11	R\$ 97,85
		MONTADOR ELETROMECAÂNICO COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	h	2,5000	R\$ 22,30	R\$ 55,74	
		Difusor de ar retangular para insuflamento em duas direções (fluxo na direção perpendicular às maiores arestas do retângulo), 371x208 mm. Ref.: Trox ADQ-2	un	1,0000			
SF-00304	#N/D	#N/D					
		Ajudante de operação em geral com encargos complementares	h	2,5000	R\$ 16,84	R\$ 42,11	R\$ 97,85
		MONTADOR ELETROMECAÂNICO COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	h	2,5000	R\$ 22,30	R\$ 55,74	





SENADO FEDERAL

Manutenção Civil

COMPOSIÇÕES DE CUSTO UNITÁRIO

ITEM	DESCRIÇÃO	DISCRIMINAÇÃO DA COMPOSIÇÃO	UNIDADE	COEFICIENTE	CUSTO UNITÁRIO	CUSTO TOTAL	TOTAL DO SERVIÇO
		Difusor de ar retangular para insuflamento em três direções (um fluxo na direção perpendicular às maiores arestas do retângulo e dois fluxos na direção perpendicular às menores arestas), 264x432 mm, Referência Comercial: Trox ADQ-32-AG	un	1,0000			
SF-00305	#N/D	#N/D					
		Ajudante de operação em geral com encargos complementares	h	2,5000	R\$ 16,84	R\$ 42,11	R\$ 97,85
		MONTADOR ELETROMECÂNICO COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	h	2,5000	R\$ 22,30	R\$ 55,74	
		Difusor de ar retangular para insuflamento em três direções 320x562 mm. Ref.: Trox ADQ-32-AG	un	1,0000			
SF-00306	#N/D	#N/D					
		Ajudante de operação em geral com encargos complementares	h	2,5000	R\$ 16,84	R\$ 42,11	R\$ 97,85
		MONTADOR ELETROMECÂNICO COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	h	2,5000	R\$ 22,30	R\$ 55,74	
		Difusor de ar retangular para insuflamento em três direções (dois fluxos na direção perpendicular às maiores arestas do retângulo e um fluxo na direção perpendicular às menores arestas), 371x208 mm. Ref.: Trox ADQ-3	un	1,0000			
SF-00307	#N/D	#N/D					
		Ajudante de operação em geral com encargos complementares	h	2,5000	R\$ 16,84	R\$ 42,11	R\$ 97,85
		MONTADOR ELETROMECÂNICO COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	h	2,5000	R\$ 22,30	R\$ 55,74	
		Difusor de ar retangular para insuflamento em uma direção (fluxo na direção perpendicular às maiores arestas do retângulo), 371x208 mm. Ref.: Trox ADQ-1	un	1,0000			
SF-00308	#N/D	#N/D					
		Ajudante de operação em geral com encargos complementares	h	3,5000	R\$ 16,84	R\$ 58,95	R\$ 136,99
		MONTADOR ELETROMECÂNICO COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	h	3,5000	R\$ 22,30	R\$ 78,04	
		Grelha para retorno de ar com lâminas fixas e registro, 40 x 20 cm	un	1,0000	R\$ -	R\$ -	
#N/D	#N/D	#N/D					
		Ajudante de operação em geral com encargos complementares	h	3,5000	R\$ 16,84	R\$ 58,95	R\$ 136,99
		MONTADOR ELETROMECÂNICO COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	h	3,5000	R\$ 22,30	R\$ 78,04	





SENADO FEDERAL

Manutenção Civil

COMPOSIÇÕES DE CUSTO UNITÁRIO

ITEM	DESCRIÇÃO	DISCRIMINAÇÃO DA COMPOSIÇÃO	UNIDADE	COEFICIENTE	CUSTO UNITÁRIO	CUSTO TOTAL	TOTAL DO SERVIÇO
		Grelha para retorno de ar com lâminas fixas e registro, 50 x 30 cm	un	1,0000	R\$ -	R\$ -	
		#N/D					
SF-00310	#N/D	Ajudante de operação em geral com encargos complementares	h	2,5000	R\$ 16,84	R\$ 42,11	R\$ 97,85
		MONTADOR ELETROMECAÂNICO COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	h	2,5000	R\$ 22,30	R\$ 55,74	
		#N/D					
SF-00311	#N/D	Eletricista com encargos complementares	h	1,0000	R\$ 21,53	R\$ 21,53	R\$ 38,29
		Auxiliar de eletricista com encargos complementares	h	1,0000	R\$ 16,77	R\$ 16,77	
		#N/D					
SF-00312	#N/D	Marceneiro com encargos complementares	h	0,7500	R\$ 21,57	R\$ 16,18	R\$ 29,58
		Ajudante de carpinteiro com encargos complementares	h	0,7500	R\$ 17,87	R\$ 13,40	
		#N/D					
SF-00313	#N/D	Auxiliar de eletricista com encargos complementares	h	1,0000	R\$ 16,77	R\$ 16,77	R\$ 38,29
		Eletricista com encargos complementares	h	1,0000	R\$ 21,53	R\$ 21,53	
		Bomba para condensado de ar-condicionado para instalação oculta, 1F/220V/60Hz, vazão 14 l/h (a 0 mmca). Ref.: Elgin Mini Orange	un	1,0000			
		#N/D					
SF-00314	#N/D	Ajudante de operação em geral com encargos complementares	h	0,0100	R\$ 16,84	R\$ 0,17	R\$ 0,17
		Fita aluminizada 48 mm	m	1,0000			
		#N/D					
SF-00315	#N/D	Ajudante de operação em geral com encargos complementares	h	0,0100	R\$ 16,84	R\$ 0,17	R\$ 0,17
		Fita PVC 100 mm	m	1,0000			
		#N/D					
SF-00316	#N/D	Ajudante de operação em geral com encargos complementares	h	0,0500	R\$ 16,84	R\$ 0,84	R\$ 0,84
		Mangueira emborrachada 3/4"	m	1,0000			





SENADO FEDERAL

Manutenção Civil

COMPOSIÇÕES DE CUSTO UNITÁRIO

ITEM	DESCRIÇÃO	DISCRIMINAÇÃO DA COMPOSIÇÃO	UNIDADE	COEFICIENTE	CUSTO UNITÁRIO	CUSTO TOTAL	TOTAL DO SERVIÇO
SF-00317	#N/D	#N/D					
		Serralheiro com encargos complementares	h	0,8510	R\$ 21,22	R\$ 18,06	R\$ 32,74
		Auxiliar de serralheiro com encargos complementares	h	0,8510	R\$ 17,25	R\$ 14,68	
		Suporte para unidade condensadora de aparelho split ou fancolete	un	1,0000			
SF-00318	#N/D	#N/D					
		Serralheiro com encargos complementares	h	0,8510	R\$ 21,22	R\$ 18,06	R\$ 32,74
		Auxiliar de serralheiro com encargos complementares	h	0,8510	R\$ 17,25	R\$ 14,68	
		Suporte para unidade evaporadora de aparelho split ou fancolete	un	1,0000			
SF-00319	#N/D	#N/D					
		Auxiliar de encanador ou bombeiro hidráulico com encargos complementares	h	0,7745	R\$ 16,32	R\$ 12,64	R\$ 28,96
		Encanador ou Bombeiro Hidráulico com Encargos Complementares	h	0,7745	R\$ 20,93	R\$ 16,21	
		Filtro em Y 1" (DN 25 mm), fabricado em bronze, extremidade com rosas, filtro em aço inoxidável, classe de pressão PN20 ou superior. Ref.: Deca 000.085.100.03	un	1,0000			
		Fita veda rosca em rolos de 18 mm x 50 m (L x C)	UN	0,0095	R\$ 12,05	R\$ 0,11	
SF-00320	#N/D	#N/D					
		Auxiliar de encanador ou bombeiro hidráulico com encargos complementares	h	0,7745	R\$ 16,32	R\$ 12,64	R\$ 28,96
		Encanador ou Bombeiro Hidráulico com Encargos Complementares	h	0,7745	R\$ 20,93	R\$ 16,21	
		Filtro em Y 3/4" (DN 20 mm), fabricado em bronze, extremidade com rosas, filtro em aço inoxidável, classe de pressão PN20 ou superior. Ref.: Deca 000.085.034.03	un	1,0000			
		Fita veda rosca em rolos de 18 mm x 50 m (L x C)	UN	0,0095	R\$ 12,05	R\$ 0,11	
SF-00321	#N/D	#N/D					
		Auxiliar de encanador ou bombeiro hidráulico com encargos complementares	h	0,7745	R\$ 16,32	R\$ 12,64	R\$ 28,96
		Encanador ou Bombeiro Hidráulico com Encargos Complementares	h	0,7745	R\$ 20,93	R\$ 16,21	
		Fita veda rosca em rolos de 18 mm x 50 m (L x C)	UN	0,0095	R\$ 12,05	R\$ 0,11	
		Atuador tipo liga/desliga (ON/OFF), com tensão compatível com o restante do sistema (24 V ou 220 V) e mecanicamente compatível com a válvula fornecida. Referência comercial: IMI Hydronic Engineering EMO-T	un	1,0000			





SENADO FEDERAL

Manutenção Civil

COMPOSIÇÕES DE CUSTO UNITÁRIO

ITEM	DESCRIÇÃO	DISCRIMINAÇÃO DA COMPOSIÇÃO	UNIDADE	COEFICIENTE	CUSTO UNITÁRIO	CUSTO TOTAL	TOTAL DO SERVIÇO
		Válvula de balanceamento e controle (PIBCV) 2 vias, para controle on-off, diâmetro nominal 1" (25 mm). Ref.: IMI Hydronic Engineering TA-COMPACT-P DN 25, Honeywell VRN2C	un	1,0000			
SF-00322	#N/D	#N/D					
		Auxiliar de encanador ou bombeiro hidráulico com encargos complementares	h	0,7745	R\$ 16,32	R\$ 12,64	R\$ 28,96
		Encanador ou Bombeiro Hidráulico com Encargos Complementares	h	0,7745	R\$ 20,93	R\$ 16,21	
		Fita veda rosca em rolos de 18 mm x 50 m (L x C)	UN	0,0095	R\$ 12,05	R\$ 0,11	
		Atuador tipo liga/desliga (ON/OFF), com tensão compatível com o restante do sistema (24 V ou 220 V) e mecanicamente compatível com a válvula fornecida. Referência comercial: IMI Hydronic Engineering EMO-T	un	1,0000			
		Válvula de balanceamento e controle (PIBCV) 2 vias, para controle on-off, diâmetro nominal 3/4" (20 mm). Ref.: IMI Hydronic Engineering TA-COMPACT-P DN 20, Honeywell VRN2B	un	1,0000			
SF-00323	#N/D	#N/D					
		Fita veda rosca em rolos de 18 mm x 50 m (L x C)	UN	0,0190	R\$ 12,05	R\$ 0,23	R\$ 138,22
		VALVULA DE ESFERA BRUTA EM BRONZE, BITOLA 1 1/2 " (REF 1552-B)	un	1,0000	R\$ 108,60	R\$ 108,60	
		Auxiliar de encanador ou bombeiro hidráulico com encargos complementares	h	0,7890	R\$ 16,32	R\$ 12,88	
		Encanador ou Bombeiro Hidráulico com Encargos Complementares	h	0,7890	R\$ 20,93	R\$ 16,51	
SF-00324	#N/D	#N/D					
		Fita veda rosca em rolos de 18 mm x 50 m (L x C)	UN	0,0190	R\$ 12,05	R\$ 0,23	R\$ 119,75
		VALVULA DE ESFERA BRUTA EM BRONZE, BITOLA 1 1/4 " (REF 1552-B)	un	1,0000	R\$ 90,13	R\$ 90,13	
		Auxiliar de encanador ou bombeiro hidráulico com encargos complementares	h	0,7890	R\$ 16,32	R\$ 12,88	
		Encanador ou Bombeiro Hidráulico com Encargos Complementares	h	0,7890	R\$ 20,93	R\$ 16,51	
SF-00325	#N/D	#N/D					
		Fita veda rosca em rolos de 18 mm x 50 m (L x C)	UN	0,0095	R\$ 12,05	R\$ 0,11	R\$ 89,43
		Valvula de esfera bruta em bronze, bitola 1 " (ref 1552-B)	un	1,0000	R\$ 60,47	R\$ 60,47	
		Auxiliar de encanador ou bombeiro hidráulico com encargos complementares	h	0,7745	R\$ 16,32	R\$ 12,64	
		Encanador ou Bombeiro Hidráulico com Encargos Complementares	h	0,7745	R\$ 20,93	R\$ 16,21	





SENADO FEDERAL

Manutenção Civil

COMPOSIÇÕES DE CUSTO UNITÁRIO

ITEM	DESCRIÇÃO	DISCRIMINAÇÃO DA COMPOSIÇÃO	UNIDADE	COEFICIENTE	CUSTO UNITÁRIO	CUSTO TOTAL	TOTAL DO SERVIÇO
SF-00326	#N/D	#N/D					
		Fita veda rosca em rolos de 18 mm x 50 m (L x C)	UN	0,0095	R\$ 12,05	R\$ 0,11	R\$ 73,76
		Valvula de esfera bruta em bronze, bitola 3/4 " (ref 1552-B)	un	1,0000	R\$ 44,79	R\$ 44,79	
		Auxiliar de encanador ou bombeiro hidráulico com encargos complementares	h	0,7745	R\$ 16,32	R\$ 12,64	
		Encanador ou Bombeiro Hidráulico com Encargos Complementares	h	0,7745	R\$ 20,93	R\$ 16,21	
SF-00327	#N/D	#N/D					
		Auxiliar de encanador ou bombeiro hidráulico com encargos complementares	h	0,1000	R\$ 16,32	R\$ 1,63	R\$ 3,72
		Encanador ou Bombeiro Hidráulico com Encargos Complementares	h	0,1000	R\$ 20,93	R\$ 2,09	
		Isolamento elastomérico em formato prancha autoadesiva de espessura M. Ref.: AF/Armaflex M-99/E-A, K-Flex ST	m2	1,0500			
SF-00328	#N/D	#N/D					
		Isolamento elastomérico em formato de tubo ou coquilha de espessura M, próprio para tubulação de cobre de diâmetro nominal 1 1/8" e para tubulações de ferro de diâmetro nominal 3/4". Ref.: AF/Armaflex M-28, K-Flex ST	m	1,0211			R\$ 0,72
		Auxiliar de encanador ou bombeiro hidráulico com encargos complementares	h	0,0192	R\$ 16,32	R\$ 0,31	
		Encanador ou Bombeiro Hidráulico com Encargos Complementares	h	0,0192	R\$ 20,93	R\$ 0,40	
		Obs.: As seguintes proporções foram consideradas quanto ao tempo de mão de obra: 70% para instalação do tubo e 30% para instalação do isolamento térmico.					
SF-00329	#N/D	#N/D					
		Isolamento elastomérico em formato de tubo ou coquilha de espessura M, próprio para tubulação de cobre de diâmetro nominal 1/2". Ref.: AF/Armaflex M-12, K-Flex ST	m	1,0211			R\$ 0,68
		Auxiliar de encanador ou bombeiro hidráulico com encargos complementares	h	0,0183	R\$ 16,32	R\$ 0,30	
		Encanador ou Bombeiro Hidráulico com Encargos Complementares	h	0,0183	R\$ 20,93	R\$ 0,38	
		Obs.: As seguintes proporções foram consideradas quanto ao tempo de mão de obra: 70% para instalação do tubo e 30% para instalação do isolamento térmico.					





SENADO FEDERAL

Manutenção Civil
COMPOSIÇÕES DE CUSTO UNITÁRIO

ITEM	DESCRIÇÃO	DISCRIMINAÇÃO DA COMPOSIÇÃO	UNIDADE	COEFICIENTE	CUSTO UNITÁRIO	CUSTO TOTAL	TOTAL DO SERVIÇO
SF-00330	#N/D	#N/D					
		Isolamento elastomérico em formato de tubo ou coquilha de espessura M, próprio para tubulação de cobre de diâmetro nominal 1/4". Ref.: AF/Armaflex M-06, K-Flex ST	m	1,0211			R\$ 0,58
		Auxiliar de encanador ou bombeiro hidráulico com encargos complementares	h	0,0156	R\$ 16,32	R\$ 0,25	
		Encanador ou Bombeiro Hidráulico com Encargos Complementares	h	0,0156	R\$ 20,93	R\$ 0,33	
		Obs.: As seguintes proporções foram consideradas quanto ao tempo de mão de obra: 70% para instalação do tubo e 30% para instalação do isolamento térmico.					
SF-00331	#N/D	#N/D					
		Isolamento elastomérico em formato de tubo ou coquilha de espessura M, próprio para tubulação de cobre de diâmetro nominal 3/4". Ref.: AF/Armaflex M-18, K-Flex ST	m	1,0211			R\$ 0,72
		Auxiliar de encanador ou bombeiro hidráulico com encargos complementares	h	0,0192	R\$ 16,32	R\$ 0,31	
		Encanador ou Bombeiro Hidráulico com Encargos Complementares	h	0,0192	R\$ 20,93	R\$ 0,40	
		Obs.: As seguintes proporções foram consideradas quanto ao tempo de mão de obra: 70% para instalação do tubo e 30% para instalação do isolamento térmico.					
SF-00332	#N/D	#N/D					
		Isolamento elastomérico em formato de tubo ou coquilha de espessura M, próprio para tubulação de cobre de diâmetro nominal 3/8". Ref.: AF/Armaflex M-10, K-Flex ST	m	1,0211			R\$ 0,64
		Auxiliar de encanador ou bombeiro hidráulico com encargos complementares	h	0,0171	R\$ 16,32	R\$ 0,28	
		Encanador ou Bombeiro Hidráulico com Encargos Complementares	h	0,0171	R\$ 20,93	R\$ 0,36	
		Obs.: As seguintes proporções foram consideradas quanto ao tempo de mão de obra: 70% para instalação do tubo e 30% para instalação do isolamento térmico.					
		#N/D					
		Isolamento elastomérico em formato de tubo ou coquilha de espessura M, próprio para tubulação de cobre de diâmetro nominal 5/8". Ref.: AF/Armaflex M-15, K-Flex ST	m	1,0211			R\$ 0,72





SENADO FEDERAL

Manutenção Civil

COMPOSIÇÕES DE CUSTO UNITÁRIO

ITEM	DESCRIÇÃO	DISCRIMINAÇÃO DA COMPOSIÇÃO	UNIDADE	COEFICIENTE	CUSTO UNITÁRIO	CUSTO TOTAL	TOTAL DO SERVIÇO
SF-00333	#N/D	Auxiliar de encanador ou bombeiro hidráulico com encargos complementares	h	0,0192	R\$ 16,32	R\$ 0,31	
		Encanador ou Bombeiro Hidráulico com Encargos Complementares	h	0,0192	R\$ 20,93	R\$ 0,40	
		Obs.: As seguintes proporções foram consideradas quanto ao tempo de mão de obra: 70% para instalação do tubo e 30% para instalação do isolamento térmico.					
SF-00334	#N/D	#N/D					
		Isolamento elastomérico em formato de tubo ou coquilha de espessura M, próprio para tubulação de cobre de diâmetro nominal 7/8" e para tubulações de ferro de diâmetro nominal 1/2". Ref.: AF/Armaflex M-22, K-Flex ST	m	1,0211			R\$ 0,72
		Auxiliar de encanador ou bombeiro hidráulico com encargos complementares	h	0,0192	R\$ 16,32	R\$ 0,31	
		Encanador ou Bombeiro Hidráulico com Encargos Complementares	h	0,0192	R\$ 20,93	R\$ 0,40	
		Obs.: As seguintes proporções foram consideradas quanto ao tempo de mão de obra: 70% para instalação do tubo e 30% para instalação do isolamento térmico.					
SF-00335	#N/D	#N/D					
		Isolamento elastomérico em formato de tubo ou coquilha de espessura M, próprio para tubulação de cobre de diâmetro nominal 1". Ref.: AF/Armaflex M-25, K-Flex ST	m	1,0211			R\$ 0,72
		Auxiliar de encanador ou bombeiro hidráulico com encargos complementares	h	0,0192	R\$ 16,32	R\$ 0,31	
		Encanador ou Bombeiro Hidráulico com Encargos Complementares	h	0,0192	R\$ 20,93	R\$ 0,40	
		Obs.: As seguintes proporções foram consideradas quanto ao tempo de mão de obra: 70% para instalação do tubo e 30% para instalação do isolamento térmico.					
SF-00336	#N/D	#N/D					
		Isolamento elastomérico em formato de tubo ou coquilha de espessura M, próprio para tubulação ferro de diâmetro nominal 1 1/2". Ref.: AF/Armaflex M-48, K-Flex ST	m	1,0211			R\$ 0,72
		Auxiliar de encanador ou bombeiro hidráulico com encargos complementares	h	0,0192	R\$ 16,32	R\$ 0,31	
		Encanador ou Bombeiro Hidráulico com Encargos Complementares	h	0,0192	R\$ 20,93	R\$ 0,40	





SENADO FEDERAL

Manutenção Civil

COMPOSIÇÕES DE CUSTO UNITÁRIO

ITEM	DESCRIÇÃO	DISCRIMINAÇÃO DA COMPOSIÇÃO	UNIDADE	COEFICIENTE	CUSTO UNITÁRIO	CUSTO TOTAL	TOTAL DO SERVIÇO			
Obs.: As seguintes proporções foram consideradas quanto ao tempo de mão de obra: 70% para instalação do tubo e 30% para instalação do isolamento térmico.										
SF-00337	#N/D	#N/D								
		Isolamento elastomérico em formato de tubo ou coquilha de espessura M, próprio para tubulação ferro de diâmetro nominal 1 1/4". Ref.: AF/Armaflex M-42, K-Flex ST	m	1,0211			R\$	0,72		
		Auxiliar de encanador ou bombeiro hidráulico com encargos complementares	h	0,0192	R\$	16,32	R\$	0,31		
		Encanador ou Bombeiro Hidráulico com Encargos Complementares	h	0,0192	R\$	20,93	R\$	0,40		
		Obs.: As seguintes proporções foram consideradas quanto ao tempo de mão de obra: 70% para instalação do tubo e 30% para instalação do isolamento térmico.								
SF-00338	#N/D	#N/D								
		Isolamento elastomérico em formato de tubo ou coquilha de espessura M, próprio para tubulação ferro de diâmetro nominal 1". Ref.: AF/Armaflex M-35, K-Flex ST	m	1,0211			R\$	0,72		
		Auxiliar de encanador ou bombeiro hidráulico com encargos complementares	h	0,0192	R\$	16,32	R\$	0,31		
		Encanador ou Bombeiro Hidráulico com Encargos Complementares	h	0,0192	R\$	20,93	R\$	0,40		
		Obs.: As seguintes proporções foram consideradas quanto ao tempo de mão de obra: 70% para instalação do tubo e 30% para instalação do isolamento térmico.								
SF-00339	#N/D	#N/D								
		Auxiliar de encanador ou bombeiro hidráulico com encargos complementares	h	0,2000	R\$	16,32	R\$	3,26	R\$	7,45
		Encanador ou Bombeiro Hidráulico com Encargos Complementares	h	0,2000	R\$	20,93	R\$	4,19		
		Alumínio corrugado sem barreira espessura mínima = 0,15mm	m2	1,0500						
SF-00340	#N/D	#N/D								
		Encanador ou Bombeiro Hidráulico com Encargos Complementares	h	0,2920	R\$	20,93	R\$	6,11	R\$	52,72
		Auxiliar de encanador ou bombeiro hidráulico com encargos complementares	h	0,2920	R\$	16,32	R\$	4,77		
		TUBO ACO CARBONO SEM COSTURA 1 1/2", E= *3,68 MM, SCHEDULE 40, 4.05 KG/M	m	1,0390	R\$	40,27	R\$	41,84		





SENADO FEDERAL

Manutenção Civil

COMPOSIÇÕES DE CUSTO UNITÁRIO

ITEM	DESCRIÇÃO	DISCRIMINAÇÃO DA COMPOSIÇÃO	UNIDADE	COEFICIENTE	CUSTO UNITÁRIO	CUSTO TOTAL	TOTAL DO SERVIÇO
SF-00341	#N/D	#N/D					
		Encanador ou Bombeiro Hidráulico com Encargos Complementares	h	0,2750	R\$ 20,93	R\$ 5,76	R\$ 10,24
		Auxiliar de encanador ou bombeiro hidráulico com encargos complementares	h	0,2750	R\$ 16,32	R\$ 4,49	
		Tubo de aço galvanizado sem costura schedule 40 Ø 1 1/4"	m	1,0390	R\$ -	R\$ -	
SF-00342	#N/D	#N/D					
		Encanador ou Bombeiro Hidráulico com Encargos Complementares	h	0,2970	R\$ 20,93	R\$ 6,22	R\$ 11,06
		Auxiliar de encanador ou bombeiro hidráulico com encargos complementares	h	0,2970	R\$ 16,32	R\$ 4,85	
		Tubo de aço galvanizado sem costura schedule 40 Ø 1"	m	1,0390	R\$ -	R\$ -	
SF-00343	#N/D	#N/D					
		Encanador ou Bombeiro Hidráulico com Encargos Complementares	h	0,2970	R\$ 20,93	R\$ 6,22	R\$ 36,52
		Auxiliar de encanador ou bombeiro hidráulico com encargos complementares	h	0,2970	R\$ 16,32	R\$ 4,85	
		TUBO ACO CARBONO SEM COSTURA 3/4", E= *2,87 MM, SCHEDULE 40, *1,69 KG/M	m	1,0390	R\$ 24,50	R\$ 25,46	
SF-00344	#N/D	#N/D					
		Tubo de cobre flexível, D = 1/2 ", E = 0,79 mm, para ar-condicionado/ instalações gas residenciais e comerciais	m	1,0211	R\$ 25,78	R\$ 26,33	R\$ 27,92
		Auxiliar de encanador ou bombeiro hidráulico com encargos complementares	h	0,0427	R\$ 16,32	R\$ 0,70	
		Encanador ou Bombeiro Hidráulico com Encargos Complementares	h	0,0427	R\$ 20,93	R\$ 0,89	
	#N/D	#N/D					
		Tubo de cobre flexível, D = 1/4 ", E = 0,79 mm, para ar-condicionado/ instalações gas residenciais e comerciais	m	1,0211	R\$ 12,36	R\$ 12,62	R\$ 13,98
		Auxiliar de encanador ou bombeiro hidráulico com encargos complementares	h	0,0364	R\$ 16,32	R\$ 0,59	
		Encanador ou Bombeiro Hidráulico com Encargos Complementares	h	0,0364	R\$ 20,93	R\$ 0,76	

Obs.: As seguintes proporções foram consideradas quanto ao tempo de mão de obra: 70% para instalação do tubo e 30% para instalação do isolamento térmico.





SENADO FEDERAL

Manutenção Civil

COMPOSIÇÕES DE CUSTO UNITÁRIO

ITEM	DESCRIÇÃO	DISCRIMINAÇÃO DA COMPOSIÇÃO	UNIDADE	COEFICIENTE	CUSTO UNITÁRIO	CUSTO TOTAL	TOTAL DO SERVIÇO
		Obs.: As seguintes proporções foram consideradas quanto ao tempo de mão de obra: 70% para instalação do tubo e 30% para instalação do isolamento térmico.					
SF-00346	#N/D	#N/D					
		Tubo de cobre flexível, D = 3/4 ", E = 0,79 mm, para ar-condicionado/ instalaçoes gas residenciais e comerciais	m	1,0211	R\$ 38,79	R\$ 39,61	R\$ 41,28
		Auxiliar de encanador ou bombeiro hidráulico com encargos complementares	h	0,0448	R\$ 16,32	R\$ 0,73	
		Encanador ou Bombeiro Hidráulico com Encargos Complementares	h	0,0448	R\$ 20,93	R\$ 0,94	
		Obs.: As seguintes proporções foram consideradas quanto ao tempo de mão de obra: 70% para instalação do tubo e 30% para instalação do isolamento térmico.					
SF-00347	#N/D	#N/D					
		Tubo de cobre flexível, D = 3/8 ", E = 0,79 mm, para ar-condicionado/ instalaçoes gas residenciais e comerciais	m	1,0211	R\$ 19,01	R\$ 19,41	R\$ 20,90
		Auxiliar de encanador ou bombeiro hidráulico com encargos complementares	h	0,0399	R\$ 16,32	R\$ 0,65	
		Encanador ou Bombeiro Hidráulico com Encargos Complementares	h	0,0399	R\$ 20,93	R\$ 0,84	
		Obs.: As seguintes proporções foram consideradas quanto ao tempo de mão de obra: 70% para instalação do tubo e 30% para instalação do isolamento térmico.					
SF-00348	#N/D	#N/D					
		Tubo de cobre flexível, D = 5/8 ", E = 0,79 mm, para ar-condicionado/ instalaçoes gas residenciais e comerciais	m	1,0211	R\$ 32,07	R\$ 32,75	R\$ 34,42
		Auxiliar de encanador ou bombeiro hidráulico com encargos complementares	h	0,0448	R\$ 16,32	R\$ 0,73	
		Encanador ou Bombeiro Hidráulico com Encargos Complementares	h	0,0448	R\$ 20,93	R\$ 0,94	
		Obs.: As seguintes proporções foram consideradas quanto ao tempo de mão de obra: 70% para instalação do tubo e 30% para instalação do isolamento térmico.					
		#N/D					
		Tubo de cobre flexível, D = 7/8 ", E = 0,79 mm, para ar-condicionado/ instalaçoes gas residenciais e comerciais	m	1,0211	R\$ -	R\$ -	R\$ 1,67





SENADO FEDERAL

Manutenção Civil

COMPOSIÇÕES DE CUSTO UNITÁRIO

ITEM	DESCRIÇÃO	DISCRIMINAÇÃO DA COMPOSIÇÃO	UNIDADE	COEFICIENTE	CUSTO UNITÁRIO	CUSTO TOTAL	TOTAL DO SERVIÇO
SF-00349	#N/D	Auxiliar de encanador ou bombeiro hidráulico com encargos complementares	h	0,0448	R\$ 16,32	R\$ 0,73	
		Encanador ou Bombeiro Hidráulico com Encargos Complementares	h	0,0448	R\$ 20,93	R\$ 0,94	
		Obs.: As seguintes proporções foram consideradas quanto ao tempo de mão de obra: 70% para instalação do tubo e 30% para instalação do isolamento térmico.					
SF-00350	#N/D	#N/D					
		Tubo de cobre flexível, D = 1 ", E = 0,79 mm, para ar-condicionado/ instalações gas residenciais e comerciais	m	1,0211	R\$ -	R\$ -	R\$ 1,67
		Auxiliar de encanador ou bombeiro hidráulico com encargos complementares	h	0,0448	R\$ 16,32	R\$ 0,73	
		Encanador ou Bombeiro Hidráulico com Encargos Complementares	h	0,0448	R\$ 20,93	R\$ 0,94	
		Obs.: As seguintes proporções foram consideradas quanto ao tempo de mão de obra: 70% para instalação do tubo e 30% para instalação do isolamento térmico.					
SF-00351	#N/D	#N/D					
		Tubo de cobre flexível, D = 1 1/8 ", E = 0,79 mm, para ar-condicionado/ instalações gas residenciais e comerciais	m	1,0211	R\$ -	R\$ -	R\$ 1,67
		Auxiliar de encanador ou bombeiro hidráulico com encargos complementares	h	0,0448	R\$ 16,32	R\$ 0,73	
		Encanador ou Bombeiro Hidráulico com Encargos Complementares	h	0,0448	R\$ 20,93	R\$ 0,94	
		Obs.: As seguintes proporções foram consideradas quanto ao tempo de mão de obra: 70% para instalação do tubo e 30% para instalação do isolamento térmico.					
SF-00354	#N/D	#N/D					
		Marceneiro com encargos complementares	h	1,8000	R\$ 21,57	R\$ 38,83	R\$ 95,12
		Ajudante de carpinteiro com encargos complementares	h	3,1500	R\$ 17,87	R\$ 56,29	
	#N/D	#N/D					
		Marceneiro com encargos complementares	h	1,8000	R\$ 21,57	R\$ 38,83	R\$ 143,12
		Ajudante de carpinteiro com encargos complementares	h	1,5750	R\$ 17,87	R\$ 28,14	
		Suporte mao-francesa em aco, abas iguais 40 cm, capacidade minima 70 kg, branco	un	2,0000	R\$ 11,26	R\$ 22,52	





SENADO FEDERAL

Manutenção Civil

COMPOSIÇÕES DE CUSTO UNITÁRIO

ITEM	DESCRIÇÃO	DISCRIMINAÇÃO DA COMPOSIÇÃO	UNIDADE	COEFICIENTE	CUSTO UNITÁRIO	CUSTO TOTAL	TOTAL DO SERVIÇO
		Chapa de MDF branco liso 2 faces, e = 25 mm, de *2,75 x 1,85* m	m2	1,0000	R\$ 53,63	R\$ 53,63	
		#N/D					
SF-00356	#N/D	Marceneiro com encargos complementares	h	1,0000	R\$ 21,57	R\$ 21,57	R\$ 39,44
		Ajudante de carpinteiro com encargos complementares	h	1,0000	R\$ 17,87	R\$ 17,87	
		Painel de TV de 120 x 180 cm, fabricado em MDP. Ref.: Urbe Móveis Plus	un	1,0000			
		#N/D					
SF-00357	#N/D	Marceneiro com encargos complementares	h	1,0000	R\$ 21,57	R\$ 21,57	R\$ 39,44
		Ajudante de carpinteiro com encargos complementares	h	1,0000	R\$ 17,87	R\$ 17,87	
		Painel de TV de 160 x 160 cm, fabricado em MDP. Ref.: HB Móveis Life Canyon, HB Móveis Livin	un	1,0000			
		#N/D					
SF-00358	#N/D	Marceneiro com encargos complementares	h	1,0000	R\$ 21,57	R\$ 21,57	R\$ 39,44
		Ajudante de carpinteiro com encargos complementares	h	1,0000	R\$ 17,87	R\$ 17,87	
		Painel de TV de 90 x 120 cm, fabricado em MDP. Ref.: Germai Ipanema 90 x 120 x 26,5	un	1,0000			
		#N/D					
SF-00359	#N/D	Prego de aço polido com cabeça 18 x 27 (2 1/2 x 10)	kg	0,2000	R\$ 9,67	R\$ 1,93	R\$ 321,21
		Tinta asfáltica impermeabilizante dispersa em água, para materiais cimentícios	L	0,1671	R\$ 8,98	R\$ 1,50	
		Carpinteiro de esquadria com encargos complementares	h	0,5520	R\$ 21,22	R\$ 11,72	
		Pedreiro com Encargos Complementares	h	1,3620	R\$ 21,33	R\$ 29,05	
		Servente com Encargos Complementares	h	0,9570	R\$ 15,75	R\$ 15,07	
		ARGAMASSA TRAÇO 1:3 (EM VOLUME DE CIMENTO E AREIA MÉDIA ÚMIDA), PREPARO MANUAL. AF_08/2019	M3	0,0223	R\$ 447,55	R\$ 9,98	
		BATENTE PARA PORTA DE MADEIRA, PADRÃO MÉDIO - FORNECIMENTO E MONTAGEM. AF_12/2019	UN	1,0000	R\$ 251,96	R\$ 251,96	
		#N/D					
SF-00360	#N/D	Servente com Encargos Complementares	h	0,3000	R\$ 15,75	R\$ 4,73	R\$ 11,20
		Marceneiro com encargos complementares	h	0,3000	R\$ 21,57	R\$ 6,47	
		Chapa de proteção em aço inox AISI 304, largura conforme projeto, 400 mm de altura, chapa com espessura de 1 mm, acabamento escovado fosco	m2	1,0000			





SENADO FEDERAL

Manutenção Civil

COMPOSIÇÕES DE CUSTO UNITÁRIO

ITEM	DESCRIÇÃO	DISCRIMINAÇÃO DA COMPOSIÇÃO	UNIDADE	COEFICIENTE	CUSTO UNITÁRIO	CUSTO TOTAL	TOTAL DO SERVIÇO
SF-00361	#N/D	#N/D					
		DOBRADICA EM LATAO, 3 " X 2 1/2 ", E= 1,9 A 2 MM, COM ANEL, CROMADO, TAMPA BOLA, COM PARAFUSOS	UN	3,0000	R\$ 18,84	R\$ 56,52	R\$ 277,97
		PORTA DE MADEIRA, FOLHA MEDIA (NBR 15930) DE 60 X 210 CM, E = 35 MM, NUCLEO SARRAFEADO, CAPA LISA EM HDF, ACABAMENTO LAMINADO NATURAL PARA VERNIZ	UN	1,0000	R\$ 183,40	R\$ 183,40	
		PARAFUSO ROSCA SOBERBA ZINCADO CABECA CHATA FENDA SIMPLES 3,5 X 25 MM (1 ")	UN	19,8000	R\$ 0,04	R\$ 0,75	
		CARPINTEIRO DE ESQUADRIA COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	1,2820	R\$ 21,22	R\$ 27,21	
		SERVENTE COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	0,6410	R\$ 15,75	R\$ 10,10	
SF-00362	#N/D	#N/D					
		DOBRADICA EM LATAO, 3 " X 2 1/2 ", E= 1,9 A 2 MM, COM ANEL, CROMADO, TAMPA BOLA, COM PARAFUSOS	UN	3,0000	R\$ 18,84	R\$ 56,52	R\$ 224,76
		PORTA DE MADEIRA, FOLHA MEDIA (NBR 15930) DE 70 X 210 CM, E = 35 MM, NUCLEO SARRAFEADO, CAPA LISA EM HDF, ACABAMENTO EM LAMINADO NATURAL PARA VERNIZ	UN	1,0000	R\$ 126,35	R\$ 126,35	
		PARAFUSO ROSCA SOBERBA ZINCADO CABECA CHATA FENDA SIMPLES 3,5 X 25 MM (1 ")	UN	19,8000	R\$ 0,04	R\$ 0,75	
		CARPINTEIRO DE ESQUADRIA COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	1,4140	R\$ 21,22	R\$ 30,01	
		SERVENTE COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	0,7070	R\$ 15,75	R\$ 11,14	
SF-00363	#N/D	#N/D					
		DOBRADICA EM LATAO, 3 " X 2 1/2 ", E= 1,9 A 2 MM, COM ANEL, CROMADO, TAMPA BOLA, COM PARAFUSOS	UN	3,0000	R\$ 18,84	R\$ 56,52	R\$ 317,43
		PORTA DE MADEIRA, FOLHA MEDIA (NBR 15930) DE 80 X 210 CM, E = 35 MM, NUCLEO SARRAFEADO, CAPA LISA EM HDF, ACABAMENTO EM LAMINADO NATURAL PARA VERNIZ	UN	1,0000	R\$ 215,18	R\$ 215,18	
		PARAFUSO ROSCA SOBERBA ZINCADO CABECA CHATA FENDA SIMPLES 3,5 X 25 MM (1 ")	UN	19,8000	R\$ 0,04	R\$ 0,75	
		CARPINTEIRO DE ESQUADRIA COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	1,5460	R\$ 21,22	R\$ 32,81	
		SERVENTE COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	0,7730	R\$ 15,75	R\$ 12,18	
#N/D	#N/D	#N/D					
		DOBRADICA EM LATAO, 3 " X 2 1/2 ", E= 1,9 A 2 MM, COM ANEL, CROMADO, TAMPA BOLA, COM PARAFUSOS	UN	3,0000	R\$ 18,84	R\$ 56,52	R\$ 303,78
		PORTA DE MADEIRA, FOLHA MEDIA (NBR 15930) DE 90 X 210 CM, E = 35 MM, NUCLEO SARRAFEADO, CAPA LISA EM HDF, ACABAMENTO EM LAMINADO NATURAL PARA VERNIZ	UN	1,0000	R\$ 197,69	R\$ 197,69	





SENADO FEDERAL

Manutenção Civil

COMPOSIÇÕES DE CUSTO UNITÁRIO

ITEM	DESCRIÇÃO	DISCRIMINAÇÃO DA COMPOSIÇÃO	UNIDADE	COEFICIENTE	CUSTO UNITÁRIO	CUSTO TOTAL	TOTAL DO SERVIÇO
		PARAFUSO ROSCA SOBERBA ZINCADO CABECA CHATA FENDA SIMPLES 3,5 X 25 MM (1 ")	UN	19,8000	R\$ 0,04	R\$ 0,75	
		CARPINTEIRO DE ESQUADRIA COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	1,6780	R\$ 21,22	R\$ 35,61	
		SERVEnte COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	0,8390	R\$ 15,75	R\$ 13,22	
		#N/D					
SF-00365	#N/D	DOBRADICA EM LATAO, 3 " X 2 1/2 ", E= 1,9 A 2 MM, COM ANEL, CROMADO, TAMPA BOLA, COM PARAFUSOS	UN	3,0000	R\$ 18,84	R\$ 56,52	R\$ 322,92
		PORTA DE MADEIRA, FOLHA MEDIA (NBR 15930) DE 100 X 210 CM, E = 35 MM, NUCLEO SARRAFEADO, CAPA LISA EM HDF, ACABAMENTO EM LAMINADO NATURAL PARA VERNIZ	UN	1,0000	R\$ 216,83	R\$ 216,83	
		PARAFUSO ROSCA SOBERBA ZINCADO CABECA CHATA FENDA SIMPLES 3,5 X 25 MM (1 ")	UN	19,8000	R\$ 0,04	R\$ 0,75	
		CARPINTEIRO DE ESQUADRIA COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	1,6780	R\$ 21,22	R\$ 35,61	
		SERVEnte COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	0,8390	R\$ 15,75	R\$ 13,22	
		#N/D					
SF-00366	#N/D	Prego de aco polido com cabeca 18 x 27 (2 1/2 x 10)	kg	0,2000	R\$ 9,67	R\$ 1,93	R\$ 69,25
		Tinta asfaltica impermeabilizante dispersa em agua, para materiais cimenticios	L	0,1671	R\$ 8,98	R\$ 1,50	
		Carpinteiro de esquadria com encargos complementares	h	0,5520	R\$ 21,22	R\$ 11,72	
		Pedreiro com Encargos Complementares	h	1,3620	R\$ 21,33	R\$ 29,05	
		Servente com Encargos Complementares	h	0,9570	R\$ 15,75	R\$ 15,07	
		ARGAMASSA TRAÇO 1:3 (EM VOLUME DE CIMENTO E AREIA MÉDIA ÚMIDA), PREPARO MANUAL. AF_08/2019	M3	0,0223	R\$ 447,55	R\$ 9,98	
		#N/D					
SF-00367	#N/D	PARAFUSO ROSCA SOBERBA ZINCADO CABECA CHATA FENDA SIMPLES 3,5 X 25 MM (1 ")	UN	19,8000	R\$ 0,04	R\$ 0,75	R\$ 57,29
		CARPINTEIRO DE ESQUADRIA COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	1,5460	R\$ 21,22	R\$ 32,81	
		PEDREIRO COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	0,2210	R\$ 21,33	R\$ 4,71	
		SERVEnte COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	1,2070	R\$ 15,75	R\$ 19,01	
		#N/D					
SF-00368	#N/D	DOBRADICA EM LATAO, 3 " X 2 1/2 ", E= 1,9 A 2 MM, COM ANEL, CROMADO, TAMPA BOLA, COM PARAFUSOS	UN	1,0000	R\$ 18,84	R\$ 18,84	R\$ 45,49
		SERVEnte COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	h	0,4580	R\$ 15,75	R\$ 7,21	
		Carpinteiro de esquadria com encargos complementares	h	0,9160	R\$ 21,22	R\$ 19,44	





SENADO FEDERAL

Manutenção Civil
COMPOSIÇÕES DE CUSTO UNITÁRIO

ITEM	DESCRIÇÃO	DISCRIMINAÇÃO DA COMPOSIÇÃO	UNIDADE	COEFICIENTE	CUSTO UNITÁRIO	CUSTO TOTAL	TOTAL DO SERVIÇO
SF-00369	#N/D	#N/D					
		Fechadura para porta de banheiro, com maçaneta em formato de barra, confeccionada em aço com acabamento inox polido. Ref.: MZ 270 WC Standard – Linha Standard – Papaiz	un	1,0000			R\$ 22,33
		Carpinteiro de esquadria com encargos complementares	h	0,7670	R\$ 21,22	R\$ 16,28	
		Servente com Encargos Complementares	h	0,3840	R\$ 15,75	R\$ 6,05	
SF-00370	#N/D	#N/D					
		Fechadura para porta externa, com maçaneta em formato de barra, confeccionada em zamac com acabamento cromado. Ref.: MZ 270 EXT Standard – Linha Standard – Papaiz	un	1,0000			R\$ 29,16
		Carpinteiro de esquadria com encargos complementares	h	1,0020	R\$ 21,22	R\$ 21,27	
		Servente com Encargos Complementares	h	0,5010	R\$ 15,75	R\$ 7,89	
SF-00371	#N/D	#N/D					
		Fechadura para porta interna, com acabamento cromado brilhante, maçaneta tipo pera, com pino giratório central. Ref.: CJ 030 (externo) – Linha Profissional – La Fonte	un	1,0000			R\$ 29,16
		Carpinteiro de esquadria com encargos complementares	h	1,0020	R\$ 21,22	R\$ 21,27	
		Servente com Encargos Complementares	h	0,5010	R\$ 15,75	R\$ 7,89	
SF-00372	#N/D	#N/D					
		Carpinteiro de esquadria com encargos complementares	h	1,0020	R\$ 21,22	R\$ 21,27	R\$ 29,16
		Servente com Encargos Complementares	h	0,5010	R\$ 15,75	R\$ 7,89	
SF-00373	#N/D	#N/D					
		Marceneiro com encargos complementares	h	1,0000	R\$ 21,57	R\$ 21,57	R\$ 21,57
		Mola aérea para fechamento automático de portas com regulagem da velocidade de fechamento. Ref.: Mola automática – Modelo 453 - Coimbra	un	1,0000			
SF-00374	#N/D	#N/D					
		Marceneiro com encargos complementares	h	0,5000	R\$ 21,57	R\$ 10,79	R\$ 10,79
		Pivô em latão com acabamento cromado para portas pivotantes até 150 kg. Conjunto completo composto de superior macho e fêmea e inferior macho e fêmea. Ref.: Pivô Strong 150 - La fonte	un	1,0000			





SENADO FEDERAL

Manutenção Civil

COMPOSIÇÕES DE CUSTO UNITÁRIO

ITEM	DESCRIÇÃO	DISCRIMINAÇÃO DA COMPOSIÇÃO	UNIDADE	COEFICIENTE	CUSTO UNITÁRIO	CUSTO TOTAL	TOTAL DO SERVIÇO
SF-00375	#N/D	#N/D					
		Auxiliar de eletricitista com encargos complementares	h	0,0028	R\$ 16,77	R\$ 0,05	R\$ 0,11
		Eletricista com encargos complementares	h	0,0028	R\$ 21,53	R\$ 0,06	
		Cabo de dados tipo UTP, tipo LSZH, categoria 6. Ref.: AMP 1989106-6, Furukawa 23400196	m	1,0500			
SF-00376	#N/D	#N/D					
		Tampa p/ conector /RJ45. ref.: Schneider Electric PRM47761 (Padrão Keystone), Schneider Electric PRM47771 (Padrão AMP)	un	1,0000			R\$ 15,79
		Módulo RJ 45 - CAT 6. Ref.: AMP 1375055-2, Furukawa 35030621	un	1,0000			
		Certificação de ponto de rede	un	1,0000			
		Auxiliar de eletricitista com encargos complementares	h	0,4124	R\$ 16,77	R\$ 6,91	
		Eletricista com encargos complementares	h	0,4124	R\$ 21,53	R\$ 8,88	
SF-00377	#N/D	#N/D					
		Auxiliar de eletricitista com encargos complementares	h	6,2007	R\$ 16,77	R\$ 103,97	R\$ 237,45
		Eletricista com encargos complementares	h	6,2007	R\$ 21,53	R\$ 133,48	
		Painel de distribuição (patch panel) de 24 portas, categoria 6. Ref.: AMP 1375014-2	un	1,0000			
		Módulo RJ 45 - CAT 6. Ref.: AMP 1375055-2, Furukawa 35030621	un	24,0000			
SF-00378	#N/D	#N/D					
		Auxiliar de eletricitista com encargos complementares	h	0,0641	R\$ 16,77	R\$ 1,07	R\$ 3,49
		Eletricista com encargos complementares	h	0,0641	R\$ 21,53	R\$ 1,38	
		CABO TELEFONICO CCI 50, 2 PARES, USO INTERNO, SEM BLINDAGEM	m	1,0500	R\$ 0,99	R\$ 1,04	
SF-00379	#N/D	#N/D					
		Tampa p/ conector /RJ45. ref.: Schneider Electric PRM47761 (padrão Keystone), Schneider Electric PRM47771 (padrão AMP)	un	1,0000			R\$ 35,02
		Tomada RJ45, 8 fios, CAT 5E (apenas modulo)	UN	1,0000	R\$ 27,12	R\$ 27,12	
		Auxiliar de eletricitista com encargos complementares	h	0,2062	R\$ 16,77	R\$ 3,46	
		Eletricista com encargos complementares	h	0,2062	R\$ 21,53	R\$ 4,44	
		#N/D					





SENADO FEDERAL

Manutenção Civil
COMPOSIÇÕES DE CUSTO UNITÁRIO

ITEM	DESCRIÇÃO	DISCRIMINAÇÃO DA COMPOSIÇÃO	UNIDADE	COEFICIENTE	CUSTO UNITÁRIO	CUSTO TOTAL	TOTAL DO SERVIÇO
SF-00380	#N/D	Ajudante de operação em geral com encargos complementares	h	3,5000	R\$ 16,84	R\$ 58,95	R\$ 136,99
		MONTADOR ELETROMECÂNICO COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	h	3,5000	R\$ 22,30	R\$ 78,04	
		Grelha para retorno para portas, divisórias e paredes 525x325 mm, Ref. Trox AGS-T	un	1,0000			
SF-00408	#N/D	#N/D					
		FECHADURA DE EMBUTIR PARA PORTA EXTERNA / ENTRADA, MAQUINA 40 MM, COM CILINDRO, MACANETA ALAVANCA E ESPELHO EM METAL CROMADO - NIVEL SEGURANCA MEDIO - COMPLETA	CJ	1,0000	R\$ 47,41	R\$ 47,41	R\$ 47,41
SF-00467	#N/D	#N/D					
		ESPUMA EXPANSIVA DE POLIURETANO, APLICACAO MANUAL - 500 ML	UN	1,0000	R\$ 20,90	R\$ 20,90	R\$ 20,90
SF-00563	Argamassa Para Contrapiso	40 kg					
		ARGAMASSA PRONTA PARA CONTRAPISO	kg	40,0000	R\$ 0,40	R\$ 15,96	R\$ 15,96
SF-00564	Argamassa Múltiplo Uso	40 kg					
		ARGAMASSA INDUSTRIALIZADA MULTIUSO, PARA REVESTIMENTO INTERNO E EXTERNO E ASSENTAMENTO DE BLOCOS DIVERSOS	kg	40,0000	R\$ 0,42	R\$ 16,72	R\$ 16,72
SF-00565	Cimento Portland CP II E 32	50 kg					
		CIMENTO PORTLAND COMPOSTO CP II-32	kg	50,0000	R\$ 0,39	R\$ 19,48	R\$ 19,48
SF-00566	Argamassa Colante tipo AC III	20 kg					
		Argamassa colante tipo AC III	kg	20,0000	R\$ 1,20	R\$ 23,94	R\$ 23,94
SF-00567	Gesso Para Uso Geral	40 kg					
		GESSO EM PO PARA REVESTIMENTOS/MOLDURAS/SANCAS	kg	40,0000	R\$ 0,58	R\$ 23,18	R\$ 23,18
		m3					





SENADO FEDERAL

Manutenção Civil

COMPOSIÇÕES DE CUSTO UNITÁRIO

ITEM	DESCRIÇÃO	DISCRIMINAÇÃO DA COMPOSIÇÃO	UNIDADE	COEFICIENTE	CUSTO UNITÁRIO	CUSTO TOTAL	TOTAL DO SERVIÇO
SF-00568	Areia Média	AREIA MEDIA - POSTO JAZIDA/FORNECEDOR (RETIRADO NA JAZIDA, SEM TRANSPORTE)	m3	1,0000	R\$ 93,81	R\$ 93,81	R\$ 109,17
		CARGA, MANOBRAS E DESCARGA DE AREIA, BRITA, PEDRA DE MAO E SOLOS COM CAMINHAO BASCULANTE 6 M3 (DESCARGA LIVRE)	m3	1,0000	R\$ 0,76	R\$ 0,76	
		TRANSPORTE COM CAMINHÃO BASCULANTE DE 6 M3, EM VIA URBANA PAVIMENTADA, DMT ATÉ 30 KM (UNIDADE: TxKM). AF_01/2018	TxKM	20,0000	R\$ 0,73	R\$ 14,60	
		Obs.: Considerando fornecedor de areia a 20 km do Senado Federal.					
SF-00569	Brita Nº 0		m3				
		PEDRA BRITADA N. 0, OU PEDRISCO (4,8 A 9,5 MM) POSTO PEDREIRA/FORNECEDOR, SEM FRETE	m3	1,0000	R\$ 79,27	R\$ 79,27	R\$ 94,63
		CARGA, MANOBRAS E DESCARGA DE AREIA, BRITA, PEDRA DE MAO E SOLOS COM CAMINHAO BASCULANTE 6 M3 (DESCARGA LIVRE)	m3	1,0000	R\$ 0,76	R\$ 0,76	
		TRANSPORTE COM CAMINHÃO BASCULANTE DE 6 M3, EM VIA URBANA PAVIMENTADA, DMT ATÉ 30 KM (UNIDADE: TxKM). AF_01/2018	TxKM	20,0000	R\$ 0,73	R\$ 14,60	
SF-00570	Brita Nº 1		m3				
		PEDRA BRITADA N. 1 (9,5 a 19 MM) POSTO PEDREIRA/FORNECEDOR, SEM FRETE	m3	1,0000	R\$ 62,08	R\$ 62,08	R\$ 77,44
		CARGA, MANOBRAS E DESCARGA DE AREIA, BRITA, PEDRA DE MAO E SOLOS COM CAMINHAO BASCULANTE 6 M3 (DESCARGA LIVRE)	m3	1,0000	R\$ 0,76	R\$ 0,76	
		TRANSPORTE COM CAMINHÃO BASCULANTE DE 6 M3, EM VIA URBANA PAVIMENTADA, DMT ATÉ 30 KM (UNIDADE: TxKM). AF_01/2018	TxKM	20,0000	R\$ 0,73	R\$ 14,60	
SF-00571	Bloco Cerâmico De 08 Furos		un				
		BLOCO CERAMICO VAZADO PARA ALVENARIA DE VEDACAO, DE 9 X 19 X 19 CM (L X A X C)	mil	0,0010	R\$ 495,01	R\$ 0,50	R\$ 0,50
			un				





SENADO FEDERAL

Manutenção Civil
COMPOSIÇÕES DE CUSTO UNITÁRIO

ITEM	DESCRIÇÃO	DISCRIMINAÇÃO DA COMPOSIÇÃO	UNIDADE	COEFICIENTE	CUSTO UNITÁRIO	CUSTO TOTAL	TOTAL DO SERVIÇO
SF-00572	Tijolo Maciço	TIJOLO CERAMICO MACICO COMUM *5 X 10 X 20* CM (L X A X C)	UN	1,0000	R\$ 0,43	R\$ 0,43	R\$ 0,43
		un					
SF-00573	Bloco De Concreto Com 02 Furos	BLOCO DE CONCRETO ESTRUTURAL 9 X 19 X 39 CM, FBK 4,5 MPA (NBR 6136)	UN	1,0000	R\$ 1,61	R\$ 1,61	R\$ 1,61
		un					
SF-00574	Bloco De Concreto Tipo Canaleta	Bloco de concreto tipo canaleta 11,5 x 19 x 39 cm	un	1,0000	R\$ 2,43	R\$ 2,43	R\$ 2,43
		m					
SF-00575	Vergalhão Ca-60 Diâmetro 5,0 Mm	TIJOLO CERAMICO MACICO COMUM *5 X 10 X 20* CM (L X A X C)	UN	1,0000	R\$ 0,43	R\$ 0,43	R\$ 0,43
		m					
SF-00576	Vergalhão Ca-50 Diâmetro 6,3 Mm	ACO CA-50, 6,3 MM, VERGALHAO	kg	0,2450	R\$ 5,09	R\$ 1,25	R\$ 1,25
		m					
SF-00577	Vergalhão Ca-50 Diâmetro 8,0 Mm	ACO CA-50, 8,0 MM, VERGALHAO	kg	0,3950	R\$ 5,12	R\$ 2,02	R\$ 2,02
		m					
SF-00578	Vergalhão Ca-50 Diâmetro 10,0 Mm	ACO CA-50, 10,0 MM, VERGALHAO	kg	0,6170	R\$ 4,83	R\$ 2,98	R\$ 2,98
		m					
SF-00579	Vergalhão Ca-50 Diâmetro 12,5 Mm	ACO CA-50, 12,5 MM OU 16,0 MM, VERGALHAO	kg	0,9630	R\$ 4,18	R\$ 4,03	R\$ 4,03
		kg					
SF-00580	Arame Recozido Nº 18	ARAME RECOZIDO 16 BWG, D = 1,65 MM (0,016 KG/M) OU 18 BWG, D = 1,25 MM (0,01 KG/M)	kg	1,0000	R\$ 12,43	R\$ 12,43	R\$ 12,43
		#N/D					





SENADO FEDERAL

Manutenção Civil

COMPOSIÇÕES DE CUSTO UNITÁRIO

ITEM	DESCRIÇÃO	DISCRIMINAÇÃO DA COMPOSIÇÃO	UNIDADE	COEFICIENTE	CUSTO UNITÁRIO	CUSTO TOTAL	TOTAL DO SERVIÇO
SF-00581	#N/D	ADESIVO ESTRUTURAL A BASE DE RESINA EPOXI, BICOMPONENTE, PASTOSO (TIXOTROPICO)	kg	1,0000	R\$ 31,01	R\$ 31,01	R\$ 31,01
			L				
SF-00588	Aditivo Impermeabilizante	ADITIVO IMPERMEABILIZANTE DE PEGA NORMAL PARA ARGAMASSAS E CONCRETOS SEM ARMACAO, LIQUIDO E ISENTO DE CLORETOS	L	1,0000	R\$ 4,89	R\$ 4,89	R\$ 4,89
			#N/D				
SF-00708	#N/D	ENGENHEIRO CIVIL DE OBRA PLENO COM ENCARGOS COMPLEMENTARES Obs: considerando 220h/mês e encargos sociais indicados na tabela do SINAPI.	h	103,3592	R\$ 94,25	R\$ 9.741,55	R\$ 9.741,55
			#N/D				
SF-00709	#N/D	ALMOXARIFE COM ENCARGOS COMPLEMENTARES Obs: considerando 220h/mês e encargos sociais indicados na tabela do SINAPI.	h	103,3592	R\$ 25,34	R\$ 2.618,76	R\$ 2.618,76
			#N/D				
SF-00710	#N/D	SERVENTE COM ENCARGOS COMPLEMENTARES Obs: considerando 220h/mês e encargos sociais indicados na tabela do SINAPI.	h	103,3592	R\$ 15,75	R\$ 1.628,01	R\$ 1.628,01
			#N/D				
SF-00711	#N/D	AJUDANTE DE CARPINTEIRO COM ENCARGOS COMPLEMENTARES Obs: considerando 220h/mês e encargos sociais indicados na tabela do SINAPI.	h	103,3592	R\$ 17,87	R\$ 1.846,98	R\$ 1.846,98
			#N/D				
	#N/D	AUXILIAR DE SERRALHEIRO COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	h	103,3592	R\$ 17,25	R\$ 1.783,15	R\$ 1.783,15





SENADO FEDERAL

Manutenção Civil
COMPOSIÇÕES DE CUSTO UNITÁRIO

ITEM	DESCRIÇÃO	DISCRIMINAÇÃO DA COMPOSIÇÃO	UNIDADE	COEFICIENTE	CUSTO UNITÁRIO	CUSTO TOTAL	TOTAL DO SERVIÇO
Obs: considerando 220h/mês e encargos sociais indicados na tabela do SINAPI.							
SF-00713	#N/D	#N/D					
		Marceneiro com encargos complementares	h	103,3592	R\$ 21,57	R\$ 2.229,92	R\$ 2.229,92
		Obs: considerando 220h/mês e encargos sociais indicados na tabela do SINAPI.					
SF-00714	#N/D	#N/D					
		Marceneiro com encargos complementares	h	103,3592	R\$ 21,57	R\$ 2.229,92	R\$ 2.229,92
		Obs: considerando 220h/mês e encargos sociais indicados na tabela do SINAPI.					
SF-00715	#N/D	#N/D					
		Serralheiro com encargos complementares	h	103,3592	R\$ 21,22	R\$ 2.193,59	R\$ 2.193,59
		Obs: considerando 220h/mês e encargos sociais indicados na tabela do SINAPI.					
SF-00716	#N/D	#N/D					
		Mestre de obras com encargos complementares	h	103,3592	R\$ 25,37	R\$ 2.622,69	R\$ 2.622,69
		Obs: considerando 220h/mês e encargos sociais indicados na tabela do SINAPI.					
SF-00717	#N/D	#N/D					
		PEDREIRO COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	h	103,3592	R\$ 21,33	R\$ 2.204,39	R\$ 2.204,39
		Obs: considerando 220h/mês e encargos sociais indicados na tabela do SINAPI.					
		m2					
		Instalação de vidro (comum, temperado, aramado ou	Vidraceiro com encargos complementares	h	1,0000	R\$ 19,84	R\$ 35,87





SENADO FEDERAL

Manutenção Civil
COMPOSIÇÕES DE CUSTO UNITÁRIO

ITEM	DESCRIÇÃO	DISCRIMINAÇÃO DA COMPOSIÇÃO	UNIDADE	COEFICIENTE	CUSTO UNITÁRIO	CUSTO TOTAL	TOTAL DO SERVIÇO
SF-00844	laminado) reaproveitado	Servente com Encargos Complementares	h	0,2000	R\$ 15,75	R\$ 3,15	
		Massa para vidro	Kg	2,0000	R\$ 6,44	R\$ 12,88	
SF-00845	Vidro temperado incolor com 8mm de espessura	m2					
		Vidraceiro com encargos complementares	h	1,0000	R\$ 19,84	R\$ 19,84	R\$ 154,09
		Servente com Encargos Complementares	h	0,2000	R\$ 15,75	R\$ 3,15	
		Massa para vidro	Kg	2,0000	R\$ 6,44	R\$ 12,88	
		VIDRO LISO INCOLOR 5MM - SEM COLOCACAO	m2	1,0000	R\$ 118,22	R\$ 118,22	
SF-00846	Vidro liso comum transparente 5mm	m2					
		Vidraceiro com encargos complementares	h	0,5000	R\$ 19,84	R\$ 9,92	R\$ 129,32
		Servente com Encargos Complementares	h	0,5000	R\$ 15,75	R\$ 7,88	
		Massa para vidro	Kg	1,5000	R\$ 6,44	R\$ 9,66	
		VIDRO TEMPERADO INCOLOR E = 8 MM, SEM COLOCACAO	m2	1,0000	R\$ 101,87	R\$ 101,87	
SF-00847	Corte em vidro ou espelho reaproveitado	m					
		Vidraceiro com encargos complementares	h	0,5000	R\$ 19,84	R\$ 9,92	R\$ 17,79
		Servente com Encargos Complementares	h	0,5000	R\$ 15,75	R\$ 7,88	
SF-00848	Lapidação de vidro / espelho reaproveitado	m					
		Vidraceiro com encargos complementares	h	0,7500	R\$ 19,84	R\$ 14,88	R\$ 26,69
		Servente com Encargos Complementares	h	0,7500	R\$ 15,75	R\$ 11,81	
SF-00849	Vidro temperado incolor com 10 mm de espessura	m2					
		Vidraceiro com encargos complementares	h	0,5000	R\$ 19,84	R\$ 9,92	R\$ 159,70
		Servente com Encargos Complementares	h	0,5000	R\$ 15,75	R\$ 7,88	
		Massa para vidro	Kg	1,5000	R\$ 6,44	R\$ 9,66	
SF-00850	Bucha para pivô de dobradiça para vidro temperado	VIDRO TEMPERADO INCOLOR E = 10 MM, SEM COLOCACAO	m2	1,0000	R\$ 132,25	R\$ 132,25	
		un					
		Vidraceiro com encargos complementares	h	0,1500	R\$ 19,84	R\$ 2,98	R\$ 6,07
		Bucha para pivô de dobradiça para vidro temperado. Ref.: Santa Marina/1201; Belga Metais / 9201	un	1,0000	R\$ 3,10	R\$ 3,10	





SENADO FEDERAL

Manutenção Civil

COMPOSIÇÕES DE CUSTO UNITÁRIO

ITEM	DESCRIÇÃO	DISCRIMINAÇÃO DA COMPOSIÇÃO	UNIDADE	COEFICIENTE	CUSTO UNITÁRIO	CUSTO TOTAL	TOTAL DO SERVIÇO
SF-00851	Suporte para bandeira de vidro temperado, com ponto de giro para dobradiça		un				
		Vidraceiro com encargos complementares	h	0,3000	R\$ 19,84	R\$ 5,95	R\$ 35,46
		Suporte para bandeira de vidro temperado, com ponto de giro para dobradiça. Ref.: Santa Marina / 1203; Belga Metais / 9203	un	1,0000	R\$ 29,51	R\$ 29,51	
SF-00852	Suporte de canto, simples, para vidro temperado		un				
		Vidraceiro com encargos complementares	h	0,1500	R\$ 19,84	R\$ 2,98	R\$ 13,67
		Suporte de canto, simples, para vidro temperado. Ref.: Santa Marina/1302; Belga Metais/9302	un	1,0000	R\$ 10,70	R\$ 10,70	
SF-00853	Suporte de união, sem batedor, para dois ou três vidros temperados		un				
		Vidraceiro com encargos complementares	h	0,3000	R\$ 19,84	R\$ 5,95	R\$ 37,84
		Suporte de união em "L" em latão fundido, sem batedor, para dois ou três vidros temperados de 10 mm. Ref.: Santa Marina/1310; Belga Metais/9310	un	1,0000	R\$ 31,89	R\$ 31,89	
SF-00854	Botão de correção para vidro temperado		un				
		Vidraceiro com encargos complementares	h	0,1500	R\$ 19,84	R\$ 2,98	R\$ 9,04
		Botão de correção fosco acetinado com parafuso. Ref.: Santa Marina/1002	un	1,0000	R\$ 6,06	R\$ 6,06	
SF-00855	Fechadura bico-de-papagaio, com furo, para vidro temperado		un				
		Vidraceiro com encargos complementares	h	0,4000	R\$ 19,84	R\$ 7,93	R\$ 58,08
		Fechadura bico-de-papagaio, com furo, para porta de correr em vidro temperado 10 mm. Ref.: Santa Marina / 3530; Belga Metais / 9510-F	un	1,0000	R\$ 50,15	R\$ 50,15	
SF-00856	Fechadura bico-de-papagaio, com furo, para janela de vidro temperado		un				
		Vidraceiro com encargos complementares	h	0,4000	R\$ 19,84	R\$ 7,93	R\$ 57,93
		Fechadura bico-de-papagaio, com furo, para aplicação em janela de correr em vidro temperado 10 mm. Ref.: Santa Marina/3532; Belga Metais/9510-JF	un	1,0000	R\$ 50,00	R\$ 50,00	
			un				





SENADO FEDERAL

Manutenção Civil

COMPOSIÇÕES DE CUSTO UNITÁRIO

ITEM	DESCRIÇÃO	DISCRIMINAÇÃO DA COMPOSIÇÃO	UNIDADE	COEFICIENTE	CUSTO UNITÁRIO	CUSTO TOTAL	TOTAL DO SERVIÇO
SF-00857	Fechadura para porta de abrir de vidro temperado	Vidraceiro com encargos complementares	h	0,4000	R\$ 19,84	R\$ 7,93	R\$ 48,88
		Fechadura para aplicação em porta de abrirem vidro temperado 10 mm. Ref.: Santa Marina/1520; Belga Metais/9520	un	1,0000	R\$ 40,95	R\$ 40,95	
		un					
SF-00858	Contra fechadura, para alvenaria, para porta com fechadura 1520/9520	Vidraceiro com encargos complementares	h	0,2500	R\$ 19,84	R\$ 4,96	R\$ 10,82
		Contra fechadura, para alvenaria, para porta com fechadura 1520/952, aplicada em alvenaria junto a porta de abrirem vidro temperado 10 mm. Ref.: TQ Ferragens/1504; Santa Marina/1504; Belga Metais/1504	un	1,0000	R\$ 5,86	R\$ 5,86	
		un					
SF-00859	Contra fechadura de pressão para porta de vidro temperado	Vidraceiro com encargos complementares	h	0,2500	R\$ 19,84	R\$ 4,96	R\$ 41,95
		Contra fechadura de pressão para porta de vidro temperado de 10 mm, usada com fechaduras de referência 1520SE / 9520PRD / 9520PRE. Ref.: Santa Marina/1504S; Belga Metais 9504S	un	1,0000	R\$ 36,99	R\$ 36,99	
		un					
SF-00860	Contra fechadura, com furo, para porta com furo	Vidraceiro com encargos complementares	h	0,2500	R\$ 19,84	R\$ 4,96	R\$ 31,74
		Contra fechadura, com furo, para porta de correr com furo em vidro temperado 10 mm, usada com fechaduras de referência 3530/9510-F. Ref.: Santa Marina/3534; Belga Metais/9511-F	un	1,0000	R\$ 26,78	R\$ 26,78	
		un					
SF-00861	Trinco inferior, com miolo, para porta de vidro temperado	Vidraceiro com encargos complementares	h	0,2500	R\$ 19,84	R\$ 4,96	R\$ 19,96
		Trinco inferior, com miolo, em latão fundido cromado, para porta de vidro temperado 10 mm. Ref.: Santa Marina/1502; Belga Metais/9502	un	1,0000	R\$ 15,00	R\$ 15,00	
		un					
SF-00862	Mola hidráulica BTS 75R	Vidraceiro com encargos complementares	h	0,7500	R\$ 19,84	R\$ 14,88	R\$ 927,07
		Servente com Encargos Complementares	h	0,3000	R\$ 15,75	R\$ 4,73	
		Impermeabilizante Dorma SealProtect	un	1,0000	R\$ 114,44	R\$ 114,44	
		Mola Hidráulica de piso universal para portas de batente e portas vai-e-vem em aço inoxidável. Ref.: DORMA, modelo BTS 75V, com eixo intercambiável tipo "B"	un	1,0000	R\$ 771,07	R\$ 771,07	
		Vidraceiro com encargos complementares	h	0,8400	R\$ 19,84	R\$ 16,66	
		Servente com Encargos Complementares	h	0,3360	R\$ 15,75	R\$ 5,29	





SENADO FEDERAL

Manutenção Civil
COMPOSIÇÕES DE CUSTO UNITÁRIO

ITEM	DESCRIÇÃO	DISCRIMINAÇÃO DA COMPOSIÇÃO	UNIDADE	COEFICIENTE	CUSTO UNITÁRIO	CUSTO TOTAL	TOTAL DO SERVIÇO	
Obs: considerando remoção de uma folha de 2,10 m x 0,80 m.								
SF-00863	Puxador redondo, padrão em poliéster, para porta de vidro temperado		un					
		Vidraceiro com encargos complementares	h	0,2000	R\$	19,84	R\$	3,97
		Puxador para porta de vidro temperado redondo duplo em resina poliéster incolor com aditivo anti-UV com 110-135 mm de diâmetro. Ref.: 1608 e 1609, Poliforma Alumínios e Ferragens; 1613, Aço Metais	un	1,0000	R\$	36,92	R\$	36,92
SF-00864	Puxador em aço inox sob medida – Tipo A		un					
		Vidraceiro com encargos complementares	h	0,4000	R\$	19,84	R\$	7,93
		Puxador para porta de vidro temperado em aço inox, sob medida, tipo A	un	1,0000	R\$	345,00	R\$	345,00
SF-00865	Dobradiça superior para porta de vidro temperado		un					
		Vidraceiro com encargos complementares	h	0,3000	R\$	19,84	R\$	5,95
		Dobradiça superior para porta de vidro temperado, em latão fundido cromado. Ref.: Santa Marina / 1101 ou Belga Metais / 9101	un	1,0000	R\$	27,89	R\$	27,89
SF-00866	Perfil em alumínio, tipo U - abas iguais - PU 5/8" x 5/8" – espessura 1,58mm		m					
		Vidraceiro com encargos complementares	h	0,2000	R\$	19,84	R\$	3,97
		PERFIL DE ALUMINIO ANODIZADO	kg	0,1900	R\$	28,15	R\$	5,35
Obs: Perfil em alumínio anodizado, tipo U - abas iguais - PU 5/8" x 5/8" – espessura 1,58mm								
Fonte do coeficiente: http://www.estreladosmetais.com.br/pag_metal_aluminio_perfil_u_igual.php								
SF-00867	Trilho superior em alumínio 60mm x 49,5mm, para vidro temperado		m					
		Vidraceiro com encargos complementares	h	0,3000	R\$	19,84	R\$	5,95
		PERFIL DE ALUMINIO ANODIZADO	kg	0,7730	R\$	28,15	R\$	21,76
Obs: Trilho superior em alumínio anodizado 60mm x 49,5mm, para vidro temperado. Ref.: AL-0051								
Fonte do coeficiente: http://www.ferragensdbf.com.br/produtos-aluminio.html								





SENADO FEDERAL

Manutenção Civil

COMPOSIÇÕES DE CUSTO UNITÁRIO

ITEM	DESCRIÇÃO	DISCRIMINAÇÃO DA COMPOSIÇÃO	UNIDADE	COEFICIENTE	CUSTO UNITÁRIO	CUSTO TOTAL	TOTAL DO SERVIÇO
SF-00868	Perfil em alumínio para acabamento de trilho superior	Vidraceiro com encargos complementares	h	0,2000	R\$ 19,84	R\$ 3,97	R\$ 11,88
		PERFIL DE ALUMINIO ANODIZADO	kg	0,2810	R\$ 28,15	R\$ 7,91	
		Obs: Perfil guia inferior de alumínio anodizado 39,3 mm x 24 mm para vidro temperado 10mm. Ref.: Perfil Guia Inferior AL-0005 Fonte do coeficiente: http://www.ferragensdbf.com.br/produtos-aluminio.html					
SF-00869	Perfil guia inferior de alumínio 39,3 mm x 24 mm para vidro temperado 10mm		m				R\$ 18,65
		Vidraceiro com encargos complementares	h	0,3000	R\$ 19,84	R\$ 5,95	
		PERFIL DE ALUMINIO ANODIZADO	kg	0,4510	R\$ 28,15	R\$ 12,69	
SF-00870	Capa do Perfil Guia Inferior “Click”		m				R\$ 6,07
		Vidraceiro com encargos complementares	h	0,1500	R\$ 19,84	R\$ 2,98	
		PERFIL DE ALUMINIO ANODIZADO	kg	0,1100	R\$ 28,15	R\$ 3,10	
SF-00871	Dobradiça inferior para porta de vidro temperado		un				R\$ 38,04
		Vidraceiro com encargos complementares	h	0,3000	R\$ 19,84	R\$ 5,95	
		Dobradiça inferior para porta de vidro temperado, em latão fundido cromado. Ref.: Santa Marina / 1103; Belga Metais / 9103	un	1,0000	R\$ 32,09	R\$ 32,09	
SF-00872	Escova de vedação para vidro temperado		m				R\$ 8,55
		Vidraceiro com encargos complementares	h	0,3000	R\$ 19,84	R\$ 5,95	
		Escova de vedação para aplicação em janela ou porta de vidro temperado, autocolante ou de encaixe, na cor preta, branca ou cinza alumínio, entre 5mm e 7mm de base. Ref.: 290-1 (vidromax) 5x5 preto; Seal; VBrasil; Aluinter	un	1,0000	R\$ 2,60	R\$ 2,60	





SENADO FEDERAL

Manutenção Civil

COMPOSIÇÕES DE CUSTO UNITÁRIO

ITEM	DESCRIÇÃO	DISCRIMINAÇÃO DA COMPOSIÇÃO	UNIDADE	COEFICIENTE	CUSTO UNITÁRIO	CUSTO TOTAL	TOTAL DO SERVIÇO
SF-00873	Roldana simples para porta de correr em vidro temperado		un				
		Vidraceiro com encargos complementares	h	0,1500	R\$ 19,84	R\$ 2,98	R\$ 7,25
		Roldana simples em nylon para porta ou janela de correr de vidro temperado. Ref.: Santa Marina/1125N; Belga Metais/9125	un	1,0000	R\$ 4,27	R\$ 4,27	
SF-00874	Roldana dupla para porta de correr em vidro temperado		un				
		Vidraceiro com encargos complementares	h	0,1500	R\$ 19,84	R\$ 2,98	R\$ 9,96
		Roldana dupla em nylon para porta ou janela de correr de vidro temperado. Ref.: Santa Marina/1125N; Belga Metais/9125	un	1,0000	R\$ 6,98	R\$ 6,98	
SF-00875	Capuchinho para trinco para vidro temperado		un				
		Vidraceiro com encargos complementares	h	0,1000	R\$ 19,84	R\$ 1,98	R\$ 4,25
		Capuchinho para trinco para vidro temperado, com furo de 8 ou 10 mm, em latão fundido. Ref.: Santa Marina/1037; Santa Marina/1038; Belga Metais/9038	un	1,0000	R\$ 2,27	R\$ 2,27	
SF-00876	Facão simples para lateral e bandeira de vidro temperado		un				
		Vidraceiro com encargos complementares	h	0,4000	R\$ 19,84	R\$ 7,93	R\$ 47,85
		Facão simples para lateral e bandeira de vidro temperado 10 mm, com ponto de giro para dobradiça superior, em latão fundido cromado. Ref.: Santa Marina/1209; Belga Metais/9209	un	1,0000	R\$ 39,92	R\$ 39,92	
SF-00877	Fechadura de pressão para porta de abrir em vidro temperado		un				
		Vidraceiro com encargos complementares	h	0,4000	R\$ 19,84	R\$ 7,93	R\$ 108,13
		Fechadura de pressão para porta de abrir em vidro temperado 10 mm. Ref.: Belga Metais/9520-PRD (lado direito); Santa Marina/1520SE; Belga Metais/9520-PRE (lado esquerdo)	un	1,0000	R\$ 100,20	R\$ 100,20	
SF-00878	Suporte de união, com miolo, para vidro temperado		un				
		Vidraceiro com encargos complementares	h	0,3000	R\$ 19,84	R\$ 5,95	R\$ 25,45
		Suporte de união, com miolo, para vidro temperado de 10 mm, em latão fundido cromado. Ref.: Santa Marina/1306; Belga Metais/9306	un	1,0000	R\$ 19,50	R\$ 19,50	
			un				





SENADO FEDERAL

Manutenção Civil

COMPOSIÇÕES DE CUSTO UNITÁRIO

ITEM	DESCRIÇÃO	DISCRIMINAÇÃO DA COMPOSIÇÃO	UNIDADE	COEFICIENTE	CUSTO UNITÁRIO	CUSTO TOTAL	TOTAL DO SERVIÇO
SF-00879	Suporte para basculante e pivotante de vidro temperado	Vidraceiro com encargos complementares	h	0,2000	R\$ 19,84	R\$ 3,97	R\$ 15,60
		Suporte para basculante e pivotante de vidro temperado 10 mm, em latão fundido cromado. Ref.: Santa Marina/1230; Belga Metais/9230	un	1,0000	R\$ 11,64	R\$ 11,64	
			un				
SF-00880	Trinco central para basculante em vidro temperado	Vidraceiro com encargos complementares	h	0,2000	R\$ 19,84	R\$ 3,97	R\$ 13,66
		Trinco central para basculante em vidro temperado 10 mm, em latão fundido cromado. Ref.: Santa Marina/1523; Belga Metais/9523	un	1,0000	R\$ 9,69	R\$ 9,69	
			m2				
SF-00881	Vidro laminado incolor de 8mm de espessura	Vidro laminado incolor de 8mm de espessura	m2	1,0000	R\$ 484,11	R\$ 484,11	R\$ 511,57
		Vidraceiro com encargos complementares	h	0,5000	R\$ 19,84	R\$ 9,92	
		Servente com Encargos Complementares	h	0,5000	R\$ 15,75	R\$ 7,88	
		Massa para vidro	Kg	1,5000	R\$ 6,44	R\$ 9,66	
			un				
SF-00883	Dobradiça automática para box de vidro temperado	Vidraceiro com encargos complementares	h	0,2000	R\$ 19,84	R\$ 3,97	R\$ 43,87
		Dobradiça automática para Box de vidro temperado. Ref.: Belga Metais/9114 e Belga Metais/9115	un	1,0000	R\$ 39,90	R\$ 39,90	
			un				
SF-00884	Dobradiça horizontal para vidro basculante com trinco	Vidraceiro com encargos complementares	h	0,2000	R\$ 19,84	R\$ 3,97	R\$ 25,07
		Dobradiça horizontal, com trinco central, para janela tipo basculante de vidro temperado com 8mm ou 10mm de espessura. Ref.: Belga Metais/9123-A	un	1,0000	R\$ 21,10	R\$ 21,10	
			un				
SF-00885	Dobradiça horizontal para vidro basculante	Vidraceiro com encargos complementares	h	0,2000	R\$ 19,84	R\$ 3,97	R\$ 15,18
		Dobradiça horizontal, sem trinco, para janela tipo basculante de vidro temperado com 8mm ou 10mm de espessura. Ref.: Belga Metais/9123	un	1,0000	R\$ 11,21	R\$ 11,21	
			un				
		Vidraceiro com encargos complementares	h	1,5000	R\$ 19,84	R\$ 29,75	R\$ 425,43





SENADO FEDERAL

Manutenção Civil

Obs: Tubo de alumínio quadrado 50x50, para fixação de painéis em vidro temperado de 8mm ou 10 mm





SENADO FEDERAL

Manutenção Civil

COMPOSIÇÕES DE CUSTO UNITÁRIO

ITEM	DESCRIÇÃO	DISCRIMINAÇÃO DA COMPOSIÇÃO	UNIDADE	COEFICIENTE	CUSTO UNITÁRIO		CUSTO TOTAL		TOTAL DO SERVIÇO
		Fonte do coeficiente: http://www.ferragensdbf.com.br/produtos-aluminio.html							
SF-00893	Veda fresta adesivo “E” branco		m						
		Vidraceiro com encargos complementares	h	0,2000	R\$	19,84	R\$	3,97	R\$ 6,81
		Veda fresta adesivo “E” em PVC branco, elemento vedante adesivo para portas e janelas	m	0,1190	R\$	23,90	R\$	2,84	
SF-00894	Vedapress 10mm		m						
		Vidraceiro com encargos complementares	h	0,3000	R\$	19,84	R\$	5,95	R\$ 9,30
		PERFIL DE ALUMINIO ANODIZADO	kg	0,1190	R\$	28,15	R\$	3,35	
		Obs: Vedapress 10mm, elemento vedante para portas e janelas de vidro temperado de 8mm ou 10 mm. Ref.: AL-15 - Poliformas aluminio e ferragens							
		Fonte do coeficiente: http://www.alumipremium.com/produto/al15							
SF-00895	Regulagem de ferragens		un						
		Vidraceiro com encargos complementares	h	1,5000	R\$	19,84	R\$	29,75	R\$ 29,75
SF-00896	Vidro fumê / bronze temperado 10mm		m2						
		Vidraceiro com encargos complementares	h	0,5000	R\$	19,84	R\$	9,92	R\$ 257,46
		Servente com Encargos Complementares	h	0,5000	R\$	15,75	R\$	7,88	
		Massa para vidro	Kg	1,5000	R\$	6,44	R\$	9,66	
		Vidro fumê/bronze temperado 10mm	m2	1,0000	R\$	230,00	R\$	230,00	
SF-00897	Puxador em aço inox sob medida – Tipo B		un						
		Vidraceiro com encargos complementares	h	0,4000	R\$	19,84	R\$	7,93	R\$ 417,93
		Puxador para porta de vidro temperado em aço inox, sob medida, tipo B	un	1,0000	R\$	410,00	R\$	410,00	
			#N/D						
		ARAME RECOZIDO 16 BWG, D = 1,60 MM (0,016 KG/M) OU 18 BWG, D = 1,25 MM (0,01 KG/M)	KG	0,0250	R\$	12,43	R\$	0,31	R\$ 9,67





SENADO FEDERAL

Manutenção Civil

COMPOSIÇÕES DE CUSTO UNITÁRIO

ITEM	DESCRIÇÃO	DISCRIMINAÇÃO DA COMPOSIÇÃO	UNIDADE	COEFICIENTE	CUSTO UNITÁRIO	CUSTO TOTAL	TOTAL DO SERVIÇO
SF-00898	#N/D	ESPACADOR / DISTANCIADOR CIRCULAR COM ENTRADA LATERAL, EM PLASTICO, PARA VERGALHAO *4,2 A 12,5* MM, COBRIMENTO 20 MM AJUDANTE DE ARMADOR COM ENCARGOS COMPLEMENTARES ARMADOR COM ENCARGOS COMPLEMENTARES CORTE E DOBRA DE AÇO CA-50, DIÂMETRO DE 8,0 MM, UTILIZADO EM ESTRUTURAS DIVERSAS, EXCETO LAJES. AF_12/2015	UN H H KG	0,7430 0,0209 0,1278 1,0000	R\$ 0,12 R\$ 16,46 R\$ 21,22 R\$ 6,21	R\$ 0,09 R\$ 0,34 R\$ 2,71 R\$ 6,21	
un							
SF-00899	Pivô para dobradiça inferior (Montagem com a 1103-TQ)	Vidraceiro com encargos complementares Pivô para dobradiça inferior (montagem com a 1103- TQ) para porta em vidro temperado	h un	0,2000 1,0000	R\$ 19,84 R\$ 6,80	R\$ 3,97 R\$ 6,80	R\$ 10,77
un							
SF-00900	Dobradiça direita inferior excêntrica	Vidraceiro com encargos complementares Dobradiça direita inferior excêntrica para porta pivotante em vidro temperado, dimensões máximas recomendadas 1000 x 2100 mm ou 900 x 2400 mm	h un	0,3000 1,0000	R\$ 19,84 R\$ 68,42	R\$ 5,95 R\$ 68,42	R\$ 74,37
un							
SF-00901	Dobradiça esquerda inferior excêntrica	Vidraceiro com encargos complementares Dobradiça esquerda inferior excêntrica para porta pivotante em vidro temperado, dimensões máximas recomendadas 1000 x 2100 mm ou 900 x 2400 mm	h un	0,3000 1,0000	R\$ 19,84 R\$ 68,42	R\$ 5,95 R\$ 68,42	R\$ 74,37
un							
SF-00902	Dobradiça pivotante inferior com trinco	Vidraceiro com encargos complementares Dobradiça pivotante inferior com trinco, em alumínio, para porta em vidro temperado, dimensões máximas recomendadas 900 x 2200 mm	h un	0,3000 1,0000	R\$ 19,84 R\$ 44,01	R\$ 5,95 R\$ 44,01	R\$ 49,96
un							
SF-00903	Carrinho para porta de correr 1 roldana e 2 furos	Vidraceiro com encargos complementares Carrinho para porta de correr em vidro temperado até 20kg 1 roldana e 2 furos. Ref.: Vidromax 1122-S	h un	0,1500 1,0000	R\$ 19,84 R\$ 11,21	R\$ 2,98 R\$ 11,21	R\$ 14,19
un							





SENADO FEDERAL

Manutenção Civil

COMPOSIÇÕES DE CUSTO UNITÁRIO

ITEM	DESCRIÇÃO	DISCRIMINAÇÃO DA COMPOSIÇÃO	UNIDADE	COEFICIENTE	CUSTO UNITÁRIO	CUSTO TOTAL	TOTAL DO SERVIÇO
SF-00904	Carrinho para porta de correr 2 roldanas e 2 furos	Vidraceiro com encargos complementares	h	0,1500	R\$ 19,84	R\$ 2,98	R\$ 17,18
		Carrinho para porta de correr em vidro temperado até 80kg 2 roldanas e 2 furos. Ref.: Vidromax 1122	un	1,0000	R\$ 14,20	R\$ 14,20	
		un					
SF-00905	Carrinho para porta de correr com roldana côncava	Vidraceiro com encargos complementares	h	0,1500	R\$ 19,84	R\$ 2,98	R\$ 37,22
		Carrinho para porta de correr em vidro temperado com roldana côncava, dimensões máximas recomendadas 600 x 1800 mm	un	1,0000	R\$ 34,24	R\$ 34,24	
		un					
SF-00906	Guia de nylon para porta de correr	Vidraceiro com encargos complementares	h	0,1500	R\$ 19,84	R\$ 2,98	R\$ 3,93
		Guia de nylon para porta de correr em vidro temperado	un	1,0000	R\$ 0,95	R\$ 0,95	
		un					
SF-00907	Puxador H tubular em aço inox, comprimento 45cm, para portas de vidro temperado	Vidraceiro com encargos complementares	h	0,4000	R\$ 19,84	R\$ 7,93	R\$ 58,92
		Puxador H tubular em aço inox AISI304, com porcas tipo castelo, comprimento 45cm, entre furos de 30cm, diâmetro 1.1/4", chapa #16, acabamento escovado. Ref.: PX-RD, Poliforma Alumínio e Ferragens	un	1,0000	R\$ 50,99	R\$ 50,99	
		m2 x km					
SF-00908	Transporte de vidros	Servente com Encargos Complementares	h	2,9210	R\$ 15,75	R\$ 46,01	R\$ 46,01
		Fonte do coeficiente: http://www.alumipremium.com/produto/al15					
		m2					
SF-00909	Vidro fantasia 4mm (canelado, martelado, pontilhado e mini-boreal)	Vidraceiro com encargos complementares	h	0,4500	R\$ 19,84	R\$ 8,93	R\$ 110,11
		Servente com Encargos Complementares	h	0,4500	R\$ 15,75	R\$ 7,09	
		Massa para vidro	Kg	1,5000	R\$ 6,44	R\$ 9,66	
		VIDRO MARTELADO OU CANELADO, 4 MM - SEM COLOCACAO	m2	1,0000	R\$ 84,44	R\$ 84,44	
		m2					
SF-00910	Vidro fumê/bronze 5mm	Vidraceiro com encargos complementares	h	1,0000	R\$ 19,84	R\$ 19,84	R\$ 181,71
		Servente com Encargos Complementares	h	0,2000	R\$ 15,75	R\$ 3,15	
		Massa para vidro	Kg	2,0000	R\$ 6,44	R\$ 12,88	
		VIDRO LISO FUME, E = 5 MM - SEM COLOCACAO	m2	1,0000	R\$ 145,84	R\$ 145,84	





SENADO FEDERAL

Manutenção Civil

COMPOSIÇÕES DE CUSTO UNITÁRIO

ITEM	DESCRIÇÃO	DISCRIMINAÇÃO DA COMPOSIÇÃO	UNIDADE	COEFICIENTE	CUSTO UNITÁRIO	CUSTO TOTAL	TOTAL DO SERVIÇO
		m					
SF-00911	Recuperação de massa em esquadria metálica	Vidraceiro com encargos complementares	h	0,3333	R\$ 19,84	R\$ 6,61	R\$ 22,64
		Servente com Encargos Complementares	h	0,2000	R\$ 15,75	R\$ 3,15	
		Massa para vidro	Kg	2,0000	R\$ 6,44	R\$ 12,88	
		m2					
SF-00912	Instalação de espelho reaproveitado	Servente com Encargos Complementares	h	0,4000	R\$ 15,75	R\$ 6,30	R\$ 59,99
		Vidraceiro com encargos complementares	h	2,0000	R\$ 19,84	R\$ 39,67	
		PARAFUSO FRANCES M16 EM AÇO GALVANIZADO, COMPRIMENTO = 45 MM, DIAMETRO = 16 MM, CABECA ABAULADA	UN	4,0000	R\$ 3,51	R\$ 14,02	
		m2					
SF-00913	Espelho fumê/bronze 4mm lapidado	PARAFUSO FRANCES M16 EM AÇO GALVANIZADO, COMPRIMENTO = 45 MM, DIAMETRO = 16 MM, CABECA ABAULADA	un	4,0000	R\$ 3,51	R\$ 14,02	R\$ 407,37
		Espelho fumê/bronze 4mm lapidado	m2	1,0000	R\$ 347,38	R\$ 347,38	
		Servente com Encargos Complementares	h	0,4000	R\$ 15,75	R\$ 6,30	
		Vidraceiro com encargos complementares	h	2,0000	R\$ 19,84	R\$ 39,67	
				un			
SF-00914	Finesson (parafuso de fixação francês)	Vidraceiro com encargos complementares	h	0,1000	R\$ 19,84	R\$ 1,98	R\$ 5,49
		PARAFUSO FRANCES M16 EM AÇO GALVANIZADO, COMPRIMENTO = 45 MM, DIAMETRO = 16 MM, CABECA ABAULADA	un	1,0000	R\$ 3,51	R\$ 3,51	
		#N/D					
SF-00915	#N/D	PEDREIRO COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	4,7314	R\$ 21,33	R\$ 100,91	R\$ 2.308,93
		SERVENTE COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	3,3466	R\$ 15,75	R\$ 52,71	
		GRAUTE CIMENTICIO PARA USO GERAL	KG	1875,0000	R\$ 1,15	R\$ 2.155,31	
		#N/D					
#N/D	#N/D	ARAME RECOZIDO 16 BWG, D = 1,60 MM (0,016 KG/M) OU 18 BWG, D = 1,25 MM (0,01 KG/M)	KG	0,0250	R\$ 12,43	R\$ 0,31	R\$ 6,83
		ESPACADOR / DISTANCIADOR CIRCULAR COM ENTRADA LATERAL, EM PLASTICO, PARA VERGALHAO *4,2 A 12,5* MM, COBRIMENTO 20 MM	UN	0,3670	R\$ 0,12	R\$ 0,05	





SENADO FEDERAL

Manutenção Civil

COMPOSIÇÕES DE CUSTO UNITÁRIO

ITEM	DESCRIÇÃO	DISCRIMINAÇÃO DA COMPOSIÇÃO	UNIDADE	COEFICIENTE	CUSTO UNITÁRIO	CUSTO TOTAL	TOTAL DO SERVIÇO
		AJUDANTE DE ARMADOR COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	0,0114	R\$ 16,46	R\$ 0,19	
		ARMADOR COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	0,0698	R\$ 21,22	R\$ 1,48	
		CORTE E DOBRA DE AÇO CA-50, DIÂMETRO DE 12,5 MM, UTILIZADO EM ESTRUTURAS DIVERSAS, EXCETO LAJES. AF_12/2015	KG	1,0000	R\$ 4,80	R\$ 4,80	
		#N/D					
SF-00917	#N/D	ARAME RECOZIDO 16 BWG, D = 1,60 MM (0,016 KG/M) OU 18 BWG, D = 1,25 MM (0,01 KG/M)	KG	0,0250	R\$ 12,43	R\$ 0,31	R\$ 6,60
		ESPACADOR / DISTANCIADOR CIRCULAR COM ENTRADA LATERAL, EM PLASTICO, PARA VERGALHAO *4,2 A 12,5* MM, COBRIMENTO 20 MM	UN	0,1130	R\$ 0,12	R\$ 0,01	
		AJUDANTE DE ARMADOR COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	0,0051	R\$ 16,46	R\$ 0,08	
		ARMADOR COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	0,0312	R\$ 21,22	R\$ 0,66	
		CORTE E DOBRA DE AÇO CA-50, DIÂMETRO DE 20,0 MM, UTILIZADO EM ESTRUTURAS DIVERSAS, EXCETO LAJES. AF_12/2015	KG	1,0000	R\$ 5,53	R\$ 5,53	
		#N/D					
SF-00918	#N/D	Servente com Encargos Complementares	h	0,5500	R\$ 15,75	R\$ 8,66	R\$ 19,57
		Vidraceiro com encargos complementares	h	0,5500	R\$ 19,84	R\$ 10,91	
		#N/D					
SF-00919	#N/D	Servente com Encargos Complementares	h	3,9560	R\$ 15,75	R\$ 62,31	R\$ 62,31
		#N/D					
SF-00920	#N/D	SERVENTE COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	0,6500	R\$ 15,75	R\$ 10,24	R\$ 22,19
		COMPACTADOR DE SOLOS DE PERCUSSÃO (SOQUETE) COM MOTOR A GASOLINA 4 TEMPOS, POTÊNCIA 4 CV - CHP DIURNO. AF_08/2015	CHP	0,2740	R\$ 22,88	R\$ 6,27	
		COMPACTADOR DE SOLOS DE PERCUSSÃO (SOQUETE) COM MOTOR A GASOLINA 4 TEMPOS, POTÊNCIA 4 CV - CHI DIURNO. AF_08/2015	CHI	0,2540	R\$ 17,76	R\$ 4,51	
		UMIDIFICAÇÃO DE MATERIAL PARA VALAS COM CAMINHÃO PIPA 10000L. AF_11/2016	M3	1,0000	R\$ 1,18	R\$ 1,18	
		#N/D					





SENADO FEDERAL

Manutenção Civil

COMPOSIÇÕES DE CUSTO UNITÁRIO

ITEM	DESCRIÇÃO	DISCRIMINAÇÃO DA COMPOSIÇÃO	UNIDADE	COEFICIENTE	CUSTO UNITÁRIO	CUSTO TOTAL	TOTAL DO SERVIÇO
SF-00921	#N/D	CAMINHÃO PIPA 10.000 L TRUCADO, PESO BRUTO TOTAL 23.000 KG, CARGA ÚTIL MÁXIMA 15.935 KG, DISTÂNCIA ENTRE EIXOS 4,8 M, POTÊNCIA 230 CV, INCLUSIVE TANQUE DE AÇO PARA TRANSPORTE DE ÁGUA - CHP DIURNO. AF_06/2014	CHP	0,0060	R\$ 155,51	R\$ 0,93	R\$ 61,43
		CAMINHÃO PIPA 10.000 L TRUCADO, PESO BRUTO TOTAL 23.000 KG, CARGA ÚTIL MÁXIMA 15.935 KG, DISTÂNCIA ENTRE EIXOS 4,8 M, POTÊNCIA 230 CV, INCLUSIVE TANQUE DE AÇO PARA TRANSPORTE DE ÁGUA - CHI DIURNO. AF_06/2014	CHI	0,0030	R\$ 33,97	R\$ 0,10	
		ARGILA, ARGILA VERMELHA OU ARGILA ARENOSA (RETIRADA NA JAZIDA, SEM TRANSPORTE)	M3	1,2500	R\$ 8,89	R\$ 11,12	
		SERVENTE COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	0,6590	R\$ 15,75	R\$ 10,38	
		COMPACTADOR DE SOLOS DE PERCUSSÃO (SOQUETE) COM MOTOR A GASOLINA 4 TEMPOS, POTÊNCIA 4 CV - CHP DIURNO. AF_08/2015	CHP	0,2740	R\$ 22,88	R\$ 6,27	
		COMPACTADOR DE SOLOS DE PERCUSSÃO (SOQUETE) COM MOTOR A GASOLINA 4 TEMPOS, POTÊNCIA 4 CV - CHI DIURNO. AF_08/2015	CHI	0,2540	R\$ 17,76	R\$ 4,51	
		CARGA, MANOBRAS E DESCARGA DE AREIA, BRITA, PEDRA DE MAO E SOLOS COM CAMINHAO BASCULANTE 6 M3 (DESCARGA LIVRE)	m3	1,2500	R\$ 0,76	R\$ 0,95	
		TRANSPORTE COM CAMINHÃO BASCULANTE DE 6 M3, EM VIA URBANA PAVIMENTADA, DMT ATÉ 30 KM (UNIDADE: M3xKM). AF_01/2018	M3xKM	25,0000	R\$ 1,09	R\$ 27,17	
Obs.: Considerando fornecedor de argila a 20 km do Senado Federal.							
SF-00922	#N/D	#N/D					
		TUBO DE COBRE CLASSE "E", DN = 22 MM, PARA INSTALACAO HIDRAULICA PREDIAL	M	1,0211	R\$ 33,66	R\$ 34,37	R\$ 39,73
		AUXILIAR DE ENCANADOR OU BOMBEIRO HIDRÁULICO COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	0,1440	R\$ 16,32	R\$ 2,35	
		ENCANADOR OU BOMBEIRO HIDRÁULICO COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	0,1440	R\$ 20,93	R\$ 3,01	
SF-00923	#N/D	#N/D					
		TUBO DE COBRE CLASSE "E", DN = 28 MM, PARA INSTALACAO HIDRAULICA PREDIAL	M	1,0211	R\$ 42,72	R\$ 43,62	R\$ 49,58
		AUXILIAR DE ENCANADOR OU BOMBEIRO HIDRÁULICO COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	0,1600	R\$ 16,32	R\$ 2,61	
		ENCANADOR OU BOMBEIRO HIDRÁULICO COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	0,1600	R\$ 20,93	R\$ 3,35	





SENADO FEDERAL

Manutenção Civil
COMPOSIÇÕES DE CUSTO UNITÁRIO

ITEM	DESCRIÇÃO	DISCRIMINAÇÃO DA COMPOSIÇÃO	UNIDADE	COEFICIENTE	CUSTO UNITÁRIO	CUSTO TOTAL	TOTAL DO SERVIÇO
SF-00924	#N/D	#N/D					
		TUBO DE COBRE CLASSE "E", DN = 42 MM, PARA INSTALACAO HIDRAULICA PREDIAL	M	1,0211	R\$ 83,78	R\$ 85,55	R\$ 88,38
		AUXILIAR DE ENCANADOR OU BOMBEIRO HIDRÁULICO COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	0,0760	R\$ 16,32	R\$ 1,24	
		ENCANADOR OU BOMBEIRO HIDRÁULICO COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	0,0760	R\$ 20,93	R\$ 1,59	
SF-00925	#N/D	#N/D					
		PARAFUSO NIQUELADO COM ACABAMENTO CROMADO PARA FIXAR PEÇA SANITARIA, INCLUI PORCA CEGA, ARRUELA E BUCHA DE NYLON TAMANHO S-10	UN	2,0000	R\$ 16,98	R\$ 33,95	R\$ 591,33
		VEDACAO PVC, 100 MM, PARA SAIDA VASO SANITARIO	UN	1,0000	R\$ 1,93	R\$ 1,93	
		BACIA SANITARIA (VASO) CONVENCIONAL PARA PCD SEM FURO FRONTAL, DE LOUCA BRANCA, SEM ASSENTO	UN	1,0000	R\$ 525,12	R\$ 525,12	
		REJUNTE EPOXI BRANCO	KG	0,1469	R\$ 48,17	R\$ 7,08	
		ENCANADOR OU BOMBEIRO HIDRÁULICO COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	0,7800	R\$ 20,93	R\$ 16,32	
		SERVEnte COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	0,4400	R\$ 15,75	R\$ 6,93	
SF-00926	#N/D	#N/D					
		Assento poliéster, mod.: Vogue plus, cor branca, com fixação cromada. AP.51 ref: DECA ou equivalente	un	1,0000			R\$ 1,58
		Servente Com Encargos Complementares	h	0,1000	R\$ 15,75	R\$ 1,58	
SF-00927	#N/D	#N/D					
		Registro gaveta em liga de cobre, bitola 1 1/2" mod:1502.B.112 ref: DECA ou equivalente	un	1,0000			R\$ 29,62
		FITA VEDA ROSCA EM ROLOS DE 18 MM X 50 M (L X C)	UN	0,0190	R\$ 12,05	R\$ 0,23	
		Encanador ou Bombeiro Hidráulico com Encargos Complementares	h	0,7890	R\$ 20,93	R\$ 16,51	
		AUXILIAR DE ENCANADOR OU BOMBEIRO HIDRÁULICO COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	h	0,7890	R\$ 16,32	R\$ 12,88	
#N/D	#N/D	#N/D					
		Cabo flexível isolado em EPR não halogenado 25 mm² 0,6 a 1 kV	m	1,0150	R\$ -	R\$ -	R\$ 2,48
		Fita isolante adesiva antichama, uso ate 750 V, em rolo de 19 mm x 5 m	UN	0,0090	R\$ 3,30	R\$ 0,03	





SENADO FEDERAL

Manutenção Civil

COMPOSIÇÕES DE CUSTO UNITÁRIO

ITEM	DESCRIÇÃO	DISCRIMINAÇÃO DA COMPOSIÇÃO	UNIDADE	COEFICIENTE	CUSTO UNITÁRIO	CUSTO TOTAL	TOTAL DO SERVIÇO
		Auxiliar de eletricista com encargos complementares	h	0,0640	R\$ 16,77	R\$ 1,07	
		Eletricista com encargos complementares	h	0,0640	R\$ 21,53	R\$ 1,38	
SF-00929	#N/D	#N/D					
		Cabo flexível isolado em EPR não halogenado 35 mm² 0,6 a 1 kV	m	1,0150	R\$ -	R\$ -	R\$ 2,83
		Fita isolante adesiva antichama, uso ate 750 V, em rolo de 19 mm x 5 m	UN	0,0090	R\$ 3,30	R\$ 0,03	
		Auxiliar de eletricista com encargos complementares	h	0,0730	R\$ 16,77	R\$ 1,22	
		Eletricista com encargos complementares	h	0,0730	R\$ 21,53	R\$ 1,57	
SF-00930	#N/D	#N/D					
		Cabo flexível isolado em EPR não halogenado 50 mm² 0,6 a 1 kV	m	1,0150	R\$ -	R\$ -	R\$ 3,36
		Fita isolante adesiva antichama, uso ate 750 V, em rolo de 19 mm x 5 m	UN	0,0090	R\$ 3,30	R\$ 0,03	
		Auxiliar de eletricista com encargos complementares	h	0,0870	R\$ 16,77	R\$ 1,46	
		Eletricista com encargos complementares	h	0,0870	R\$ 21,53	R\$ 1,87	
SF-00931	#N/D	#N/D					
		Cabo flexível isolado em EPR não halogenado 70 mm² 0,6 a 1 kV	m	1,0150	R\$ -	R\$ -	R\$ 4,05
		Fita isolante adesiva antichama, uso ate 750 V, em rolo de 19 mm x 5 m	UN	0,0090	R\$ 3,30	R\$ 0,03	
		Auxiliar de eletricista com encargos complementares	h	0,1050	R\$ 16,77	R\$ 1,76	
		Eletricista com encargos complementares	h	0,1050	R\$ 21,53	R\$ 2,26	
SF-00932	#N/D	#N/D					
		Cabo flexível isolado em EPR não halogenado 95 mm² 0,6 a 1 kV	m	1,0150	R\$ -	R\$ -	R\$ 4,93
		Fita isolante adesiva antichama, uso ate 750 V, em rolo de 19 mm x 5 m	UN	0,0090	R\$ 3,30	R\$ 0,03	
		Auxiliar de eletricista com encargos complementares	h	0,1280	R\$ 16,77	R\$ 2,15	
		Eletricista com encargos complementares	h	0,1280	R\$ 21,53	R\$ 2,76	
SF-00933	#N/D	#N/D					
		Cabo flexível isolado em EPR não halogenado 120 mm² 0,6 a 1 kV	m	1,0150	R\$ -	R\$ -	R\$ 5,85
		Fita isolante adesiva antichama, uso ate 750 V, em rolo de 19 mm x 5 m	UN	0,0090	R\$ 3,30	R\$ 0,03	
		Auxiliar de eletricista com encargos complementares	h	0,1520	R\$ 16,77	R\$ 2,55	
		Eletricista com encargos complementares	h	0,1520	R\$ 21,53	R\$ 3,27	
		#N/D					





SENADO FEDERAL

Manutenção Civil

COMPOSIÇÕES DE CUSTO UNITÁRIO

ITEM	DESCRIÇÃO	DISCRIMINAÇÃO DA COMPOSIÇÃO	UNIDADE	COEFICIENTE	CUSTO UNITÁRIO	CUSTO TOTAL	TOTAL DO SERVIÇO
SF-00934	#N/D	Cabo flexível isolado em EPR não halogenado 150 mm² 0,6 a 1 kV	m	1,0150	R\$ -	R\$ -	R\$ 6,88
		Fita isolante adesiva antichama, uso ate 750 V, em rolo de 19 mm x 5 m	UN	0,0090	R\$ 3,30	R\$ 0,03	
		Auxiliar de eletricista com encargos complementares	h	0,1790	R\$ 16,77	R\$ 3,00	
		Eletricista com encargos complementares	h	0,1790	R\$ 21,53	R\$ 3,85	
SF-00935	#N/D	Cabo flexível isolado em EPR não halogenado 185 mm² 0,6 a 1 kV	m	1,0150	R\$ -	R\$ -	R\$ 8,15
		Fita isolante adesiva antichama, uso ate 750 V, em rolo de 19 mm x 5 m	UN	0,0090	R\$ 3,30	R\$ 0,03	
		Auxiliar de eletricista com encargos complementares	h	0,2120	R\$ 16,77	R\$ 3,55	
		Eletricista com encargos complementares	h	0,2120	R\$ 21,53	R\$ 4,56	
SF-00936	#N/D	Cabo flexível isolado em EPR não halogenado 240 mm² 0,6 a 1 kV	m	1,0150	R\$ -	R\$ -	R\$ 2,48
		Fita isolante adesiva antichama, uso ate 750 V, em rolo de 19 mm x 5 m	UN	0,0090	R\$ 3,30	R\$ 0,03	
		Auxiliar de eletricista com encargos complementares	h	0,0640	R\$ 16,77	R\$ 1,07	
		Eletricista com encargos complementares	h	0,0640	R\$ 21,53	R\$ 1,38	
SF-00937	Montagem e desmontagem de andaime fachadeiro	#N/D					
		MONTADOR DE ESTRUTURA METÁLICA COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	0,2951	R\$ 16,31	R\$ 4,81	R\$ 7,36
		SERVENTE COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	0,0590	R\$ 15,75	R\$ 0,93	
		TRANSPORTE HORIZONTAL MANUAL, DE TUBO DE AÇO CARBONO LEVE OU MÉDIO, PRETO OU GALVANIZADO, COM DIÂMETRO MAIOR QUE 32 MM E MENOR OU IGUAL A 65 MM (UNIDADE: MXKM). AF_07/2019	MXKM	0,1673	R\$ 9,64	R\$ 1,61	
SF-00938	Montagem e desmontagem de andaime tubular	#N/D					
		MONTADOR DE ESTRUTURA METÁLICA COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	0,5000	R\$ 16,31	R\$ 8,16	R\$ 13,60
		SERVENTE COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	0,1000	R\$ 15,75	R\$ 1,58	
		TRANSPORTE HORIZONTAL MANUAL, DE TUBO DE AÇO CARBONO LEVE OU MÉDIO, PRETO OU GALVANIZADO, COM DIÂMETRO MAIOR QUE 32 MM E MENOR OU IGUAL A 65 MM (UNIDADE: MXKM). AF_07/2019	MXKM	0,4020	R\$ 9,64	R\$ 3,87	
		#N/D					





SENADO FEDERAL

Manutenção Civil

COMPOSIÇÕES DE CUSTO UNITÁRIO

ITEM	DESCRIÇÃO	DISCRIMINAÇÃO DA COMPOSIÇÃO	UNIDADE	COEFICIENTE	CUSTO UNITÁRIO	CUSTO TOTAL	TOTAL DO SERVIÇO
SF-00940	#N/D	ABRACADEIRA DE NYLON PARA AMARRACAO DE CABOS, COMPRIMENTO DE 200 X *4,6* MM	UN	0,8945	R\$ 0,18	R\$ 0,16	R\$ 3,71
		TELA FACHADEIRA EM POLIETILENO, ROLO DE 3 X 100 M (L X C), COR BRANCA, SEM LOGOMARCA - PARA PROTECAO DE OBRAS	M2	0,3923	R\$ 1,90	R\$ 0,75	
		AJUDANTE DE CARPINTEIRO COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	0,0699	R\$ 17,87	R\$ 1,25	
		CARPINTEIRO DE FORMAS COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	0,0734	R\$ 21,19	R\$ 1,55	
		Obs.: Considerou-se aproveitamento de 3x para a tela, já que trata-se de locação.					
SF-00942	#N/D	#N/D					
		Serralheiro com encargos complementares	h	2,5000	R\$ 21,22	R\$ 53,06	R\$ 139,32
		Auxiliar de serralheiro com encargos complementares	h	5,0000	R\$ 17,25	R\$ 86,26	
SF-00943	#N/D	#N/D					
		Registro de gaveta em liga de cobre, bitola 1" mod: 4509.302 ref: DECA ou equivalente	un	1,0000			R\$ 28,96
		FITA VEDA ROSCA EM ROLOS DE 18 MM X 50 M (L X C)	UN	0,0095	R\$ 12,05	R\$ 0,11	
		Encanador ou Bombeiro Hidráulico com Encargos Complementares	h	0,7745	R\$ 20,93	R\$ 16,21	
		Auxiliar de encanador ou bombeiro hidráulico com encargos complementares	h	0,7745	R\$ 16,32	R\$ 12,64	
SF-00944	#N/D	#N/D					
		FITA VEDA ROSCA EM ROLOS DE 18 MM X 50 M (L X C)	UN	0,0130	R\$ 12,05	R\$ 0,16	R\$ 7,61
		Registro de pressão em liga de cobre, bitola 3/4" mod: 4416.202 ref: DECA ou equivalente	un	1,0000			
		Auxiliar de encanador ou bombeiro hidráulico com encargos complementares	h	0,2000	R\$ 16,32	R\$ 3,26	
		Encanador ou Bombeiro Hidráulico com Encargos Complementares	h	0,2000	R\$ 20,93	R\$ 4,19	
SF-00946	#N/D	#N/D					
		TAMPAO FOFO ARTICULADO P/ REGISTRO, CLASSE A15 CARGA MAXIMA 1,5 T, *400 X 400* MM	UN	1,0000	R\$ 152,17	R\$ 152,17	R\$ 217,64
		ARGAMASSA TRAÇO 1:4 (EM VOLUME DE CIMENTO E AREIA GROSSA ÚMIDA) PARA CHAPISCO CONVENCIONAL, PREPARO MECÂNICO COM BETONEIRA 400 L. AF_08/2019	M3	0,0070	R\$ 348,46	R\$ 2,44	
		Pedreiro com Encargos Complementares	h	1,7000	R\$ 21,33	R\$ 36,26	
		Servente com Encargos Complementares	h	1,7000	R\$ 15,75	R\$ 26,78	







SENADO FEDERAL

Manutenção Civil
COMPOSIÇÕES DE CUSTO UNITÁRIO

ITEM	DESCRIÇÃO	DISCRIMINAÇÃO DA COMPOSIÇÃO	UNIDADE	COEFICIENTE	CUSTO UNITÁRIO		CUSTO TOTAL		TOTAL DO SERVIÇO
SF-00947	#N/D	#N/D							
		Arquiteto de obra pleno com encargos complementares	h	1,0000	R\$	86,38	R\$	86,38	R\$ 86,38
SF-00948	Locação de andaime suspenso tipo leve	un x mês							
		LOCACAO DE ANDAIME SUSPENSO OU BALANCIM MANUAL, CAPACIDADE DE CARGA TOTAL DE APROXIMADAMENTE 250 KG/M2, PLATAFORMA DE 1,50 M X 0,80 M (C X L), CABO DE 45 M	MES	1,0000	R\$	522,50	R\$	522,50	R\$ 522,50
SF-00950	#N/D	#N/D							
		Servente com Encargos Complementares	h	0,0890	R\$	15,75	R\$	1,40	R\$ 1,42
		LAVADORA DE ALTA PRESSAO (LAVA-JATO) PARA AGUA FRIA, PRESSAO DE OPERACAO ENTRE 1400 E 1900 LIB/POL2, VAZAO MAXIMA ENTRE 400 E 700 L/H - CHP DIURNO. AF_04/2019	chp	0,0150	R\$	0,94	R\$	0,01	
SF-00951	#N/D	#N/D							
		Marmorista/graniteiro com encargos complementares	h	0,2500	R\$	17,79	R\$	4,45	R\$ 4,45
SF-00952	#N/D	#N/D							
		Pedreiro com Encargos Complementares	H	0,0374	R\$	21,33	R\$	0,80	R\$ 2,46
		Servente com Encargos Complementares	H	0,1053	R\$	15,75	R\$	1,66	
SF-00953	Impermeabilização com emulsão asfáltica	m2							
		MANTA LIQUIDA DE BASE ASFALTICA MODIFICADA COM A ADICAO DE ELASTOMEROS DILUIDOS EM SOLVENTE ORGANICO, APLICACAO A FRIO (MEMBRANA IMPERMEABILIZANTE ASFASTICA)	KG	1,5000	R\$	14,10	R\$	21,15	R\$ 38,64
		Ajudante Especializado Com Encargos Complementares	H	0,0850	R\$	18,72	R\$	1,59	
		VEU POLIESTER	M2	1,3510	R\$	5,11	R\$	6,90	
		IMPERMEABILIZADOR COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	0,4220	R\$	21,33	R\$	9,00	
	Camada de proteção mecânica simples de impermeabilização	m2							
		CAMADA SEPARADORA DE FILME DE POLIETILENO 20 A 25 MICRA	M2	1,0400	R\$	1,51	R\$	1,57	R\$ 36,91
		ARGAMASSA TRAÇO 1:3 (EM VOLUME DE CIMENTO E AREIA MÉDIA ÚMIDA) PARA CONTRAPISO, PREPARO MANUAL. AF_08/2019	M3	0,0350	R\$	548,40	R\$	19,19	





SENADO FEDERAL

Manutenção Civil

COMPOSIÇÕES DE CUSTO UNITÁRIO

ITEM	DESCRIÇÃO	DISCRIMINAÇÃO DA COMPOSIÇÃO	UNIDADE	COEFICIENTE	CUSTO UNITÁRIO	CUSTO TOTAL	TOTAL DO SERVIÇO
		Pedreiro com Encargos Complementares	H	0,6590	R\$ 21,33	R\$ 14,05	
		Servente com Encargos Complementares	H	0,1330	R\$ 15,75	R\$ 2,09	
		#N/D					
SF-00955	#N/D	TELA DE ARAME GALVANIZADA, HEXAGONAL, FIO 0,56 MM (24 BWG), MALHA 1/2", H = 1 M	M2	1,0500	R\$ 7,63	R\$ 8,01	R\$ 44,51
		ARGAMASSA TRAÇO 1:3 (EM VOLUME DE CIMENTO E AREIA MÉDIA ÚMIDA) PARA CONTRAPISO, PREPARO MANUAL. AF_08/2019	M3	0,0350	R\$ 548,40	R\$ 19,19	
		Pedreiro com Encargos Complementares	H	0,7060	R\$ 21,33	R\$ 15,06	
		Servente com Encargos Complementares	H	0,1430	R\$ 15,75	R\$ 2,25	
		#N/D					
SF-00956	#N/D	Marmorista/graniteiro com encargos complementares	h	0,4000	R\$ 17,79	R\$ 7,12	R\$ 13,42
		Servente com Encargos Complementares	h	0,4000	R\$ 15,75	R\$ 6,30	
		#N/D					
SF-00957	#N/D	Marmorista/graniteiro com encargos complementares	h	1,2000	R\$ 17,79	R\$ 21,35	R\$ 40,25
		Servente com Encargos Complementares	h	1,2000	R\$ 15,75	R\$ 18,90	
		#N/D					
SF-00958	#N/D	Papel kraft betumado	m2	1,0500	R\$ 4,00	R\$ 4,20	R\$ 7,35
		Servente com Encargos Complementares	h	0,2000	R\$ 15,75	R\$ 3,15	
		#N/D					
SF-00959	#N/D	Servente com Encargos Complementares	h	0,3000	R\$ 15,75	R\$ 4,73	R\$ 4,73
		#N/D					
SF-00960	#N/D	Servente com Encargos Complementares	h	0,1000	R\$ 15,75	R\$ 1,58	R\$ 1,58
		#N/D					
		Pedreiro com Encargos Complementares	h	0,2000	R\$ 21,33	R\$ 4,27	R\$ 7,56
		Servente com Encargos Complementares	h	0,2000	R\$ 15,75	R\$ 3,15	
		Broca com ponta de widia Ø 3/8" x 160 mm	un	0,0320	R\$ -	R\$ -	





SENADO FEDERAL

Manutenção Civil

COMPOSIÇÕES DE CUSTO UNITÁRIO

ITEM	DESCRIÇÃO	DISCRIMINAÇÃO DA COMPOSIÇÃO	UNIDADE	COEFICIENTE	CUSTO UNITÁRIO	CUSTO TOTAL	TOTAL DO SERVIÇO
SF-00961	#N/D	Furadeira de impacto elétrica - 0,65 kW, Ø mandril 5/8"	h prod	0,2000	R\$ -	R\$ -	
		GRAUTE FGK=25 MPA; TRAÇO 1:0,02:1,2:1,5 (CIMENTO/ CAL/ AREIA GROSSA/ BRITA 0) - PREPARO MECÂNICO COM BETONEIRA 400 L. AF_02/2015	m3	0,0004	R\$ 351,20	R\$ 0,14	
		Fontes: PINI 05.102.000020.SER					
SF-00962	#N/D	#N/D					
		Pedreiro com Encargos Complementares	h	0,2000	R\$ 21,33	R\$ 4,27	R\$ 7,56
		Servente com Encargos Complementares	h	0,2000	R\$ 15,75	R\$ 3,15	
		Broca com ponta de widia Ø 3/8" x 160 mm	un	0,0320	R\$ -	R\$ -	
		Furadeira de impacto elétrica - 0,65 kW, Ø mandril 5/8"	h prod	0,2000	R\$ -	R\$ -	
		Insert metálico tipo 2, conforme projeto	un	1,0000			
		GRAUTE FGK=25 MPA; TRAÇO 1:0,02:1,2:1,5 (CIMENTO/ CAL/ AREIA GROSSA/ BRITA 0) - PREPARO MECÂNICO COM BETONEIRA 400 L. AF_02/2015	m3	0,0004	R\$ 351,20	R\$ 0,14	
Fontes: PINI 05.102.000020.SER							
SF-00964	#N/D	#N/D					
		Mármore branco especial 20mm	m2	1,0500			R\$ 38,86
		Marmorista/graniteiro com encargos complementares	h	1,3500	R\$ 17,79	R\$ 24,02	
		Servente com Encargos Complementares	h	0,6000	R\$ 15,75	R\$ 9,45	
		Argamassa colante tipo ACIII	kg	4,5000	R\$ 1,20	R\$ 5,39	
		Rejunte branco, cimenticio	kg	0,3000			
SF-00965	#N/D	#N/D					
		Mármore branco especial 20mm	m2	1,0500			R\$ 55,40
		Marmorista/graniteiro com encargos complementares	h	1,3500	R\$ 17,79	R\$ 24,02	
		Pedreiro com Encargos Complementares	h	0,1000	R\$ 21,33	R\$ 2,13	
		Servente com Encargos Complementares	h	0,8000	R\$ 15,75	R\$ 12,60	
		Argamassa colante tipo ACIII	kg	4,5000	R\$ 1,20	R\$ 5,39	
		Rejunte branco, cimenticio	kg	0,3000			
		PARAFUSO DE ACO TIPO CHUMBADOR PARABOLT, DIAMETRO 3/8", COMPRIMENTO 75 MM	UN	6,2500	R\$ 1,80	R\$ 11,22	
		Broca com ponta de widia Ø 3/8" x 160 mm	un	0,1500	R\$ -	R\$ -	
		Furadeira de impacto elétrica - 0,65 kW, Ø mandril 5/8"	h prod	0,9375	R\$ -	R\$ -	
		Insert metálico tipo 1. conforme projeto	un	6,2500			





SENADO FEDERAL

Manutenção Civil

COMPOSIÇÕES DE CUSTO UNITÁRIO

ITEM	DESCRIÇÃO	DISCRIMINAÇÃO DA COMPOSIÇÃO	UNIDADE	COEFICIENTE	CUSTO UNITÁRIO	CUSTO TOTAL	TOTAL DO SERVIÇO
		GRAUTE FGK=25 MPA; TRAÇO 1:0,02:1,2:1,5 (CIMENTO/ CAL/ AREIA GROSSA/ BRITA 0) - PREPARO MECÂNICO COM BETONEIRA 400 L. AF_02/2015	m3	0,0001	R\$ 351,20	R\$ 0,04	
		Fontes: ORSE 03735, PINI 05.102.000020.SER e 05.108.000450.SER Observações: Considerando uma placa de 0,40 m x 0,80 m, que, conforme projeto, necessita de 2 inserts.					
SF-00966	#N/D	#N/D					
		Mármore branco especial 30mm	m2	1,0500			R\$ 38,86
		Marmorista/graniteiro com encargos complementares	h	1,3500	R\$ 17,79	R\$ 24,02	
		Servente com Encargos Complementares	h	0,6000	R\$ 15,75	R\$ 9,45	
		Argamassa colante tipo ACIII	kg	4,5000	R\$ 1,20	R\$ 5,39	
		Rejunte branco, cimentício	kg	0,3000			
SF-00967	#N/D	#N/D					
		Mármore branco especial 30mm	m2	1,0500			R\$ 55,40
		Marmorista/graniteiro com encargos complementares	h	1,3500	R\$ 17,79	R\$ 24,02	
		Pedreiro com Encargos Complementares	h	0,1000	R\$ 21,33	R\$ 2,13	
		Servente com Encargos Complementares	h	0,8000	R\$ 15,75	R\$ 12,60	
		Argamassa colante tipo ACIII	kg	4,5000	R\$ 1,20	R\$ 5,39	
		Rejunte branco, cimentício	kg	0,3000			
		PARAFUSO DE ACO TIPO CHUMBADOR PARABOLT, DIAMETRO 3/8", COMPRIMENTO 75 MM	UN	6,2500	R\$ 1,80	R\$ 11,22	
		Broca com ponta de widia Ø 3/8" x 160 mm	un	0,1500	R\$ -	R\$ -	
		Furadeira de impacto elétrica - 0,65 kW, Ø mandril 5/8"	h prod	0,9375	R\$ -	R\$ -	
		Insert metálico tipo 1, conforme projeto	un	6,2500			
		GRAUTE FGK=25 MPA; TRAÇO 1:0,02:1,2:1,5 (CIMENTO/ CAL/ AREIA GROSSA/ BRITA 0) - PREPARO MECÂNICO COM BETONEIRA 400 L. AF_02/2015	m3	0,0001	R\$ 351,20	R\$ 0,04	
		Fontes: ORSE 03735, PINI 05.102.000020.SER e 05.108.000450.SER Observações: Considerando uma placa de 0,40 m x 0,80 m, que, conforme projeto, necessita de 2 inserts.					
		#N/D					
		Mármore branco especial 30mm	m2	1,0500			R\$ 6,06
		Marmorista/graniteiro com encargos complementares	h	0,2500	R\$ 17,79	R\$ 4,45	
		Servente com Encargos Complementares	h	0,1000	R\$ 15,75	R\$ 1,58	





SENADO FEDERAL

Manutenção Civil

COMPOSIÇÕES DE CUSTO UNITÁRIO

ITEM	DESCRIÇÃO	DISCRIMINAÇÃO DA COMPOSIÇÃO	UNIDADE	COEFICIENTE	CUSTO UNITÁRIO	CUSTO TOTAL	TOTAL DO SERVIÇO
SF-00968	#N/D	Broca com ponta de widia Ø 3/8" x 160 mm	un	0,0500	R\$ -	R\$ -	
		Furadeira de impacto elétrica - 0,65 kW, Ø mandril 5/8"	h prod	0,3125	R\$ -	R\$ -	
		GRAUTE FGK=25 MPA; TRAÇO 1:0,02:1,2:1,5 (CIMENTO/ CAL/ AREIA GROSSA/ BRITA 0) - PREPARO MECÂNICO COM BETONEIRA 400 L. AF_02/2015	m3	0,0001	R\$ 351,20	R\$ 0,04	
		Fontes: PINI 05.102.000020.SER e 05.108.000450.SER Observações: Considerando uma placa de 0,40 m x 0,80 m, que, conforme projeto, necessita de 2 inserts.					
SF-00970	#N/D	#N/D					
		Marmorista/graniteiro com encargos complementares	h	1,3500	R\$ 17,79	R\$ 24,02	R\$ 38,86
		Servente com Encargos Complementares	h	0,6000	R\$ 15,75	R\$ 9,45	
		Argamassa colante tipo ACIII	kg	4,5000	R\$ 1,20	R\$ 5,39	
		Rejunte branco, cimenticio	kg	0,3000			
SF-00971	#N/D	#N/D					
		Marmorista/graniteiro com encargos complementares	h	1,3500	R\$ 17,79	R\$ 24,02	R\$ 55,40
		Pedreiro com Encargos Complementares	h	0,1000	R\$ 21,33	R\$ 2,13	
		Servente com Encargos Complementares	h	0,8000	R\$ 15,75	R\$ 12,60	
		Argamassa colante tipo ACIII	kg	4,5000	R\$ 1,20	R\$ 5,39	
		Rejunte branco, cimenticio	kg	0,3000			
		PARAFUSO DE ACO TIPO CHUMBADOR PARABOLT, DIAMETRO 3/8", COMPRIMENTO 75 MM	UN	6,2500	R\$ 1,80	R\$ 11,22	
		Broca com ponta de widia Ø 3/8" x 160 mm	un	0,1500	R\$ -	R\$ -	
		Furadeira de impacto elétrica - 0,65 kW, Ø mandril 5/8"	h prod	0,9375	R\$ -	R\$ -	
		Insert metálico tipo 1, conforme projeto	un	6,2500			
		GRAUTE FGK=25 MPA; TRAÇO 1:0,02:1,2:1,5 (CIMENTO/ CAL/ AREIA GROSSA/ BRITA 0) - PREPARO MECÂNICO COM BETONEIRA 400 L. AF_02/2015	m3	0,0001	R\$ 351,20	R\$ 0,04	
Fontes: ORSE 03735, PINI 05.102.000020.SER e 05.108.000450.SER Observações: Considerando uma placa de 0,40 m x 0,80 m, que, conforme projeto, necessita de 2 inserts.							
#N/D	#N/D	#N/D					
		Pintor com encargos complementares	h	0,4000	R\$ 22,37	R\$ 8,95	R\$ 10,75
		Ajudante de pintor com Encargos Complementares	h	0,1000	R\$ 17,98	R\$ 1,80	
		Hidrofugante à base de silano e silicone	L	0,3300	R\$ -	R\$ -	





SENADO FEDERAL

Manutenção Civil

COMPOSIÇÕES DE CUSTO UNITÁRIO

ITEM	DESCRIÇÃO	DISCRIMINAÇÃO DA COMPOSIÇÃO	UNIDADE	COEFICIENTE	CUSTO UNITÁRIO		CUSTO TOTAL		TOTAL DO SERVIÇO
SF-00973	#N/D	#N/D							
		Marmorista/graniteiro com encargos complementares	h	0,6000	R\$	17,79	R\$	10,68	R\$ 16,98
		Servente com Encargos Complementares	h	0,4000	R\$	15,75	R\$	6,30	
		Cantoneira em alumínio abas iguais 1" x 1/8" com pintura eletrostática branca	m	1,0000					
SF-00974	#N/D	#N/D							
		Granito Amarelo Capri para rodapé	m2	1,0500					R\$ 89,88
		Argamassa colante tipo ACIII	kg	8,6140	R\$	1,20	R\$	10,31	
		Marmorista/graniteiro com encargos complementares	h	2,9900	R\$	17,79	R\$	53,20	
		Servente com Encargos Complementares	h	1,5000	R\$	15,75	R\$	23,63	
		Rejunte colorido, cimenticio	kg	1,2000	R\$	2,28	R\$	2,74	
SF-00975	#N/D	#N/D							
		Servente com Encargos Complementares	h	0,0500	R\$	15,75	R\$	0,79	R\$ 0,79
		Lixadeira angular manual elétrica Ø 7" 2200 W 6600 rpm	loc/un/dia	0,0250	R\$	-	R\$	-	
		Ponta montada A2 haste 1/4"	un	0,2500					
		Rejunte branco, cimenticio	kg	0,0500					
SF-00976	#N/D	#N/D							
		Servente com Encargos Complementares	h	0,2500	R\$	15,75	R\$	3,94	R\$ 3,94
		Rejunte branco, cimenticio	kg	0,5290					
SF-00977	Junta de movimentação em fachada	m							
		Pedreiro com Encargos Complementares	h	0,3300	R\$	21,33	R\$	7,04	R\$ 24,34
		Servente com Encargos Complementares	h	0,1000	R\$	15,75	R\$	1,58	
		Primer de secagem rápida e alto poder de aderência ao concreto	L	0,1500	R\$	26,05	R\$	3,91	
		Corpo de apoio em polietileno para aplicação de mástiques em juntas	m	1,0000	R\$	0,47	R\$	0,47	
		SELANTE ELASTICO MONOCOMPONENTE A BASE DE POLIURETANO (PU) PARA JUNTAS DIVERSAS	310ml	0,4839	R\$	23,47	R\$	11,35	
		#N/D							
		Pedreiro com Encargos Complementares	h	0,1650	R\$	21,33	R\$	3,52	R\$ 12,91





SENADO FEDERAL

Manutenção Civil

COMPOSIÇÕES DE CUSTO UNITÁRIO

ITEM	DESCRIÇÃO	DISCRIMINAÇÃO DA COMPOSIÇÃO	UNIDADE	COEFICIENTE	CUSTO UNITÁRIO	CUSTO TOTAL	TOTAL DO SERVIÇO
SF-00978	#N/D	Servente com Encargos Complementares	h	0,1000	R\$ 15,75	R\$ 1,58	
		SELANTE ELASTICO MONOCOMPONENTE A BASE DE POLIURETANO (PU) PARA JUNTAS DIVERSAS	310ml	0,3332	R\$ 23,47	R\$ 7,82	
		#N/D					
SF-00980	#N/D	CHUVEIRO COMUM EM PLASTICO BRANCO, COM CANO, 3 TEMPERATURAS, 5500 W (110/220 V)	UN	1,0000	R\$ 54,31	R\$ 54,31	R\$ 65,95
		FITA VEDA ROSCA EM ROLOS DE 18 MM X 10 M (L X C)	UN	0,0210	R\$ 3,27	R\$ 0,07	
		ENCANADOR OU BOMBEIRO HIDRÁULICO COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	0,4467	R\$ 20,93	R\$ 9,35	
		SERVENTE COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	0,1407	R\$ 15,75	R\$ 2,22	
		m3					
SF-00981	Base para pavimentação com concreto magro	Pedreiro com Encargos Complementares	H	2,0000	R\$ 21,33	R\$ 42,66	R\$ 423,73
		Servente com Encargos Complementares	H	6,0000	R\$ 15,75	R\$ 94,51	
		CONCRETO MAGRO PARA LASTRO, TRAÇO 1:4,5:4,5 (CIMENTO/ AREIA MÉDIA/ BRITA 1) - PREPARO MECÂNICO COM BETONEIRA 600 L. AF_07/2016	M3	1,0000	R\$ 286,57	R\$ 286,57	
		m2					
SF-00982	Pavimentação em concreto armado simples	TELA DE AÇO SOLDADA NERVURADA, CA-60, Q-196, (3,11 KG/M2), DIAMETRO DO FIO = 5,0 MM, LARGURA = 2,45 M, ESPACAMENTO DA MALHA = 10 X 10 CM	M2	1,0500	R\$ 19,09	R\$ 20,04	R\$ 81,54
		ARMADOR COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	0,0200	R\$ 21,22	R\$ 0,42	
		Pedreiro com Encargos Complementares	H	0,2600	R\$ 21,33	R\$ 5,55	
		Servente com Encargos Complementares	H	1,9400	R\$ 15,75	R\$ 30,56	
		CONCRETO FCK = 20MPA, TRAÇO 1:2,7:3 (CIMENTO/ AREIA MÉDIA/ BRITA 1) - PREPARO MECÂNICO COM BETONEIRA 600 L. AF_07/2016	M3	0,0700	R\$ 320,39	R\$ 22,43	
		SELANTE ELASTICO MONOCOMPONENTE A BASE DE POLIURETANO (PU) PARA JUNTAS DIVERSAS	310ML	0,1083	R\$ 23,47	R\$ 2,54	
		#N/D					
SF-00983	#N/D	Encanador ou Bombeiro Hidráulico com Encargos Complementares	h	4,0000	R\$ 20,93	R\$ 83,71	R\$ 146,72
		Servente com Encargos Complementares	h	4,0000	R\$ 15,75	R\$ 63,00	
		#N/D					





SENADO FEDERAL

Manutenção Civil
COMPOSIÇÕES DE CUSTO UNITÁRIO

ITEM	DESCRIÇÃO	DISCRIMINAÇÃO DA COMPOSIÇÃO	UNIDADE	COEFICIENTE	CUSTO UNITÁRIO	CUSTO TOTAL	TOTAL DO SERVIÇO
SF-00984	#N/D	CAMINHÃO BASCULANTE 6 M3 TOCO, PESO BRUTO TOTAL 16.000 KG, CARGA ÚTIL MÁXIMA 11.130 KG, DISTÂNCIA ENTRE EIXOS 5,36 M, POTÊNCIA 185 CV, INCLUSIVE CAÇAMBA METÁLICA - CHP DIURNO. AF_06/2014	CHP	0,0104	R\$ 96,46	R\$ 1,00	R\$ 1,09
		CAMINHÃO BASCULANTE 6 M3 TOCO, PESO BRUTO TOTAL 16.000 KG, CARGA ÚTIL MÁXIMA 11.130 KG, DISTÂNCIA ENTRE EIXOS 5,36 M, POTÊNCIA 185 CV, INCLUSIVE CAÇAMBA METÁLICA - CHI DIURNO. AF_06/2014	CHI	0,0026	R\$ 32,21	R\$ 0,08	
SF-00986	#N/D	#N/D					
		OXIGENIO, RECARGA PARA CILINDRO DE CONJUNTO OXICORTE GRANDE	m3	0,0220	R\$ 10,17	R\$ 0,22	R\$ 2,94
		ACETILENO (RECARGA PARA CILINDRO DE CONJUNTO OXICORTE GRANDE)	kg	0,0050	R\$ 46,45	R\$ 0,23	
		APARELHO PARA CORTE E SOLDA OXI-ACETILENO SOBRE RODAS, INCLUSIVE CILINDROS E MAÇARICOS - CHP DIURNO. AF_12/2015	CHP	0,0440	R\$ 18,85	R\$ 0,83	
		Soldador com encargos complementares	h	0,0440	R\$ 21,93	R\$ 0,96	
		Servente com Encargos Complementares	h	0,0440	R\$ 15,75	R\$ 0,69	
SF-00987	#N/D	#N/D					
		Servente com Encargos Complementares	h	4,3000	R\$ 15,75	R\$ 67,73	R\$ 67,73
SF-00988	#N/D	#N/D					
		TRATOR DE ESTEIRAS, POTÊNCIA 100 HP, PESO OPERACIONAL 9,4 T, COM LÂMINA 2,19 M3 - CHP DIURNO. AF_06/2014	CHP	0,0176	R\$ 102,86	R\$ 1,81	R\$ 1,81
SF-00989	#N/D	#N/D					
		GRAMA BATATAIS EM PLACAS, SEM PLANTIO	m2	1,0000	R\$ 4,74	R\$ 4,74	R\$ 37,83
		Servente com Encargos Complementares	h	0,1564	R\$ 15,75	R\$ 2,46	
		JARDINEIRO COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	h	0,0391	R\$ 20,64	R\$ 0,81	
		Servente com Encargos Complementares	h	0,4000	R\$ 15,75	R\$ 6,30	
		CALCARIO DOLOMITICO A (POSTO PEDREIRA/FORNECEDOR, SEM FRETE)	kg	0,2500	R\$ 0,09	R\$ 0,02	
		TERRA VEGETAL (GRANEL)	m3	0,2250	R\$ 101,78	R\$ 22,90	
		FERTILIZANTE NPK - 10:10:10	kg	0,2500	R\$ 2,30	R\$ 0,57	
		FERTILIZANTE ORGANICO COMPOSTO, CLASSE A	kg	0,0250	R\$ 0,81	R\$ 0,02	
		CARGA, MANOBRAS E DESCARGA DE AREIA, BRITA, PEDRA DE MAO E SOLOS COM CAMINHÃO BASCULANTE 6 M3 (DESCARGA LIVRE)	t	0,0003	R\$ 0,51	R\$ 0,00	





SENADO FEDERAL

Manutenção Civil

COMPOSIÇÕES DE CUSTO UNITÁRIO

ITEM	DESCRIÇÃO	DISCRIMINAÇÃO DA COMPOSIÇÃO	UNIDADE	COEFICIENTE	CUSTO UNITÁRIO	CUSTO TOTAL	TOTAL DO SERVIÇO
		TRANSPORTE COM CAMINHÃO BASCULANTE DE 6 M3, EM VIA URBANA PAVIMENTADA, DMT ATÉ 30 KM (UNIDADE: TxKM). AF_01/2018	TxKM	0,0050	R\$ 0,73	R\$ 0,00	
		Obs.: Considerando fornecedor de calcário a 20km do Senado Federal.					
			m				
SF-00990	Pintura de meios-fios com tinta acrílica	TINTA ACRILICA PREMIUM PARA PISO	L	0,0536	R\$ 13,00	R\$ 0,70	R\$ 4,40
		PINTOR COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	0,1103	R\$ 22,37	R\$ 2,47	
		Servente com Encargos Complementares	H	0,0788	R\$ 15,75	R\$ 1,24	
		Obs: considerando uma demão, meio-fio de 30 cm x 15 cm x 13 cm (altura, base inferior, base superior), enterrado 5 cm.					
			m				
SF-00991	Meios-fios em concreto pré-moldado	AREIA MEDIA - POSTO JAZIDA/FORNECEDOR (RETIRADO NA JAZIDA, SEM TRANSPORTE)	m3	0,0070	R\$ 93,81	R\$ 0,66	R\$ 34,94
		MEIO-FIO OU GUIA DE CONCRETO, PRE-MOLDADO, COMP 1 M, *30 X 15/ 12* CM (H X L1/L2)	m	1,0050	R\$ 18,53	R\$ 18,62	
		Pedreiro com Encargos Complementares	h	0,3940	R\$ 21,33	R\$ 8,40	
		Servente com Encargos Complementares	h	0,3940	R\$ 15,75	R\$ 6,21	
		ARGAMASSA TRAÇO 1:3 (EM VOLUME DE CIMENTO E AREIA MÉDIA ÚMIDA), PREPARO MANUAL. AF_08/2019	m3	0,0020	R\$ 447,55	R\$ 0,90	
		CARGA, MANOBRAS E DESCARGA DE AREIA, BRITA, PEDRA DE MAO E SOLOS COM CAMINHÃO BASCULANTE 6 M3 (DESCARGA LIVRE)	m3	0,0070	R\$ 0,76	R\$ 0,01	
		TRANSPORTE COM CAMINHÃO BASCULANTE DE 6 M3, EM VIA URBANA PAVIMENTADA, DMT ATÉ 30 KM (UNIDADE: M3xKM). AF_01/2018	M3xKM	0,1400	R\$ 1,09	R\$ 0,15	
		Obs.: Considerando fornecedor de areia a 20km do Senado Federal.					
			#N/D				
		PEDRA BRITADA N. 2 (19 A 38 MM) POSTO PEDREIRA/FORNECEDOR, SEM FRETE	M3	0,0821	R\$ 62,08	R\$ 5,10	R\$ 24,83
		CAMINHÃO BASCULANTE 6 M3, PESO BRUTO TOTAL 16.000 KG, CARGA ÚTIL MÁXIMA 13.071 KG, DISTÂNCIA ENTRE EIXOS 4,80 M, POTÊNCIA 230 CV INCLUSIVE CAÇAMBA METÁLICA - CHP DIURNO. AF_06/2014	CHP	0,0032	R\$ 108,34	R\$ 0,35	





SENADO FEDERAL

Manutenção Civil

COMPOSIÇÕES DE CUSTO UNITÁRIO

ITEM	DESCRIÇÃO	DISCRIMINAÇÃO DA COMPOSIÇÃO	UNIDADE	COEFICIENTE	CUSTO UNITÁRIO	CUSTO TOTAL	TOTAL DO SERVIÇO
SF-00992	#N/D	TUBO DRENO, CORRUGADO, ESPIRALADO, FLEXIVEL, PERFURADO, EM POLIETILENO DE ALTA DENSIDADE (PEAD), DN 100 MM, (4") PARA DRENAGEM - EM ROLO (NORMA DNIT 093/2006 - E.M)	M	1,0000	R\$ 4,53	R\$ 4,53	
		ENCANADOR OU BOMBEIRO HIDRÁULICO COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	0,0175	R\$ 20,93	R\$ 0,37	
		SERVENTE COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	0,7993	R\$ 15,75	R\$ 12,59	
		PLACA VIBRATÓRIA REVERSÍVEL COM MOTOR 4 TEMPOS A GASOLINA, FORÇA CENTRÍFUGA DE 25 KN (2500 KGF), POTÊNCIA 5,5 CV - CHP DIURNO. AF_08/2015	CHP	0,0076	R\$ 6,96	R\$ 0,05	
		CARGA, MANOBRAS E DESCARGA DE AREIA, BRITA, PEDRA DE MAO E SOLOS COM CAMINHAO BASCULANTE 6 M3 (DESCARGA LIVRE)	m3	0,0821	R\$ 0,76	R\$ 0,06	
		TRANSPORTE COM CAMINHÃO BASCULANTE DE 6 M3, EM VIA URBANA PAVIMENTADA, DMT ATÉ 30 KM (UNIDADE: M3xKM). AF_01/2018	M3xKM	1,6420	R\$ 1,09	R\$ 1,78	
Obs.: Considerando fornecedor de brita a 20km do Senado Federal.							
SF-00994	#N/D	#N/D					
		Pedreiro com Encargos Complementares	h	0,2000	R\$ 21,33	R\$ 4,27	R\$ 7,56
		Servente com Encargos Complementares	h	0,2000	R\$ 15,75	R\$ 3,15	
		Broca com ponta de widia Ø 3/8" x 160 mm	un	0,0320	R\$ -	R\$ -	
		Furadeira de impacto elétrica - 0,65 kW, Ø mandril 5/8"	h prod	0,2000	R\$ -	R\$ -	
		Insert metálico tipo 3, conforme projeto	un	1,0000			
		GRAUTE FGK=25 MPA; TRAÇO 1:0,02:1,2:1,5 (CIMENTO/ CAL/ AREIA GROSSA/ BRITA 0) - PREPARO MECÂNICO COM BETONEIRA 400 L. AF_02/2015	m3	0,0004	R\$ 351,20	R\$ 0,14	
		Fontes: PINI 05.102.000020.SER					
SF-01001	#N/D	#N/D					
		LOCACAO DE CONTAINER 2,30 X 6,00 M, ALT. 2,50 M, COM 1 SANITARIO, PARA ESCRITORIO, COMPLETO, SEM DIVISORIAS INTERNAS	MES	1,0000	R\$ 495,90	R\$ 495,90	R\$ 495,90
		#N/D					
		MARTELETE OU ROMPEDOR PNEUMÁTICO MANUAL, 28 KG, COM SILENCIADOR - CHP DIURNO. AF_07/2016	CHP	0,1830	R\$ 19,48	R\$ 3,57	R\$ 34,43
		MARTELETE OU ROMPEDOR PNEUMÁTICO MANUAL, 28 KG, COM SILENCIADOR - CHI DIURNO. AF_07/2016	CHI	0,4010	R\$ 18,17	R\$ 7,29	





SENADO FEDERAL

Manutenção Civil

COMPOSIÇÕES DE CUSTO UNITÁRIO

ITEM	DESCRIÇÃO	DISCRIMINAÇÃO DA COMPOSIÇÃO	UNIDADE	COEFICIENTE	CUSTO UNITÁRIO	CUSTO TOTAL	TOTAL DO SERVIÇO
SF-01011	#N/D	Auxiliar de encanador ou bombeiro hidráulico com encargos complementares	h	0,0910	R\$ 16,32	R\$ 1,49	
		Encanador ou Bombeiro Hidráulico com Encargos Complementares	h	0,5830	R\$ 20,93	R\$ 12,20	
		Auxiliar de encanador ou bombeiro hidráulico com encargos complementares	h	0,0380	R\$ 16,32	R\$ 0,62	
		Encanador ou Bombeiro Hidráulico com Encargos Complementares	h	0,2720	R\$ 20,93	R\$ 5,69	
		ARGAMASSA TRAÇO 1:3 (EM VOLUME DE CIMENTO E AREIA MÉDIA ÚMIDA), PREPARO MANUAL. AF_08/2019	m3	0,0080	R\$ 447,55	R\$ 3,58	
		#N/D					
SF-01012	#N/D	Rejunte colorido, cimenticio	kg	0,2590	R\$ 2,28	R\$ 0,59	R\$ 8,47
		Servente com Encargos Complementares	h	0,5000	R\$ 15,75	R\$ 7,88	
		#N/D					
SF-01013	#N/D	Impermeabilizante Idea HP	L	0,0833			R\$ 17,52
		IMPERMEABILIZADOR COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	0,6000	R\$ 21,33	R\$ 12,80	
		Servente com Encargos Complementares	H	0,3000	R\$ 15,75	R\$ 4,73	
		Obs: Rendimento informado na especificação do serviço (12 m2 para 1 L, considerando duas demãos). Fonte: SINAPI 73872/2					
		m2					
SF-01014	Piso vinílico semiflexível	ADESIVO ACRILICO/COLA DE CONTATO	KG	0,0950	R\$ 24,23	R\$ 2,30	R\$ 92,32
		PLACA VINILICA SEMIFLEXIVEL PARA REVESTIMENTO DE PISOS E PAREDES, E = 2 MM (SEM COLOCACAO)	M2	1,1100	R\$ 74,10	R\$ 82,25	
		PEDREIRO COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	0,2610	R\$ 21,33	R\$ 5,57	
		SERVENTE COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	0,1300	R\$ 15,75	R\$ 2,05	
		POLIDORA DE PISO (POLITRIZ), PESO DE 100KG, DIÂMETRO 450 MM, MOTOR ELÉTRICO, POTÊNCIA 4 HP - CHP DIURNO. AF_09/2016	CHP	0,0250	R\$ 2,16	R\$ 0,05	
		POLIDORA DE PISO (POLITRIZ), PESO DE 100KG, DIÂMETRO 450 MM, MOTOR ELÉTRICO, POTÊNCIA 4 HP - CHI DIURNO. AF_09/2016	CHI	0,2360	R\$ 0,42	R\$ 0,10	
		#N/D					
SF-01029	#N/D	LOCAÇAO DE CONTAINER 2,30 X 6,00 M, ALT. 2,50 M, PARA SANITARIO, COM 4 BACIAS, 8 CHUVEIROS,1 LAVATORIO E 1 MICTORIO	MES	1,0000	R\$ 619,88	R\$ 619,88	R\$ 619,88





SENADO FEDERAL

Manutenção Civil

COMPOSIÇÕES DE CUSTO UNITÁRIO

ITEM	DESCRIÇÃO	DISCRIMINAÇÃO DA COMPOSIÇÃO	UNIDADE	COEFICIENTE	CUSTO UNITÁRIO	CUSTO TOTAL	TOTAL DO SERVIÇO
SF-01030	#N/D	#N/D					
		LOCACAO DE CONTAINER 2,30 X 6,00 M, ALT. 2,50 M, PARA ESCRITORIO, SEM DIVISORIAS INTERNAS E SEM SANITARIO	MES	1,0000	R\$ 387,42	R\$ 387,42	R\$ 387,42
SF-01031	#N/D	#N/D					
		PLACA DE OBRA (PARA CONSTRUCAO CIVIL) EM CHAPA GALVANIZADA *N. 22*, ADESIVADA, DE *2,0 X 1,125* M	M2	1,0000	R\$ 285,00	R\$ 285,00	R\$ 285,00
SF-01041	#N/D	#N/D					
		TÉCNICO EM SEGURANÇA DO TRABALHO COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	MES	0,5796	R\$ 6.557,39	R\$ 3.800,67	R\$ 3.800,67
		Obs: considerando 220h/mês e encargos sociais indicados na tabela do SINAPI.					
SF-01053	#N/D	#N/D					
		Marmorista/graniteiro com encargos complementares	h	0,0100	R\$ 17,79	R\$ 0,18	R\$ 0,18
		Adesivo epóxi estrutural - bisnaga de 50ml	un	0,0200			
SF-01054	#N/D	#N/D					
		Pedreiro com Encargos Complementares	h	0,5000	R\$ 21,33	R\$ 10,66	R\$ 28,04
		Servente com Encargos Complementares	h	0,5100	R\$ 15,75	R\$ 8,03	
		ARGAMASSA TRAÇO 1:3 (EM VOLUME DE CIMENTO E AREIA GROSSA ÚMIDA) PARA CHAPISCO CONVENCIONAL, PREPARO MANUAL. AF_08/2019	m3	0,0031	R\$ 465,79	R\$ 1,44	
		Perfil metálico em chapa #14 dobrada	m	1,0000			
		Servente com Encargos Complementares	h	0,1500	R\$ 15,75	R\$ 2,36	
		SILICONE ACETICO USO GERAL INCOLOR 280 G	UN	0,3571	R\$ 15,50	R\$ 5,54	
		Fonte: SIURB 08-01-70 e CDHU 403091					
#N/D	#N/D	#N/D					
		Granito Vermelho Brasília, com 20 mm de espessura, polido, com testeira para acabamento em meia esquadria, para bancadas	m2	1,0000			R\$ 52,58
		Cantoneira ferro galvanizado de abas iguais, 1" x 1/8" (L x E) , 1,20kg/m	m	0,6000	R\$ 6,81	R\$ 4,09	
		Rejunte epoxi branco	kg	0,0390	R\$ 48,17	R\$ 1,88	





SENADO FEDERAL

Manutenção Civil

COMPOSIÇÕES DE CUSTO UNITÁRIO

ITEM	DESCRIÇÃO	DISCRIMINAÇÃO DA COMPOSIÇÃO	UNIDADE	COEFICIENTE	CUSTO UNITÁRIO	CUSTO TOTAL	TOTAL DO SERVIÇO
		Marmorista/graniteiro com encargos complementares	h	1,6556	R\$ 17,79	R\$ 29,46	
		Servente com Encargos Complementares	h	1,0889	R\$ 15,75	R\$ 17,15	
		#N/D					
SF-01060	#N/D	SELANTE ELASTICO MONOCOMPONENTE A BASE DE POLIURETANO (PU) PARA JUNTAS DIVERSAS	310ML	0,8829	R\$ 23,47	R\$ 20,72	R\$ 363,04
		BUCHA DE NYLON SEM ABA S10, COM PARAFUSO DE 6,10 X 65 MM EM ACO ZINCADO COM ROSCA SOBERBA, CABECA CHATA E FENDA PHILLIPS	UN	4,8166	R\$ 0,58	R\$ 2,79	
		GUARNICAO/MOLDURA DE ACABAMENTO PARA ESQUADRIA DE ALUMINIO ANODIZADO NATURAL, PARA 1 FACE	M	6,8504	R\$ 6,07	R\$ 41,59	
		PORTA DE ABRIR EM ALUMINIO TIPO VENEZIANA, ACABAMENTO ANODIZADO NATURAL, SEM GUARNICAO/ALIZAR/VISTA, 87 X 210 CM	UN	0,5473	R\$ 523,99	R\$ 286,78	
		Pedreiro com encargos complementares	H	0,3826	R\$ 21,33	R\$ 8,16	
		Servente com Encargos Complementares	H	0,1910	R\$ 15,75	R\$ 3,01	
		#N/D					
SF-01061	#N/D	JANELA MAXIM AR EM ALUMINIO, 80 X 60 CM (A X L), BATENTE/REQUADRO DE 4 A 14 CM, COM VIDRO, SEM GUARNICAO/ALIZAR	M2	1,0000	R\$ 280,28	R\$ 280,28	R\$ 352,69
		PARAFUSO DE ACO ZINCADO COM ROSCA SOBERBA, CABECA CHATA E FENDA SIMPLES, DIAMETRO 4,2 MM, COMPRIMENTO * 32 * MM	UN	24,4000	R\$ 0,13	R\$ 3,25	
		SILICONE ACETICO USO GERAL INCOLOR 280 G	UN	1,2467	R\$ 15,50	R\$ 19,33	
		PEDREIRO COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	1,7070	R\$ 21,33	R\$ 36,41	
		SERVENTE COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	0,8530	R\$ 15,75	R\$ 13,44	
		#N/D					
SF-01062	#N/D	PORTA DE ENROLAR MANUAL COMPLETA, ARTICULADA RAIADA LARGA, EM ACO GALVANIZADO NATURAL, CHAPA NUMERO 24 (SEM INSTALACAO)	M2	1,0000	R\$ 196,04	R\$ 196,04	R\$ 236,36
		PEDREIRO COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	1,0000	R\$ 21,33	R\$ 21,33	
		SERVENTE COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	1,1000	R\$ 15,75	R\$ 17,33	
		AREIA MEDIA - POSTO JAZIDA/FORNECEDOR (RETIRADO NA JAZIDA, SEM TRANSPORTE)	M3	0,0130	R\$ 93,81	R\$ 1,22	
		CIMENTO PORTLAND COMPOSTO CP II-32	KG	0,4000	R\$ 0,39	R\$ 0,16	
		CARGA, MANOBRAS E DESCARGA DE AREIA, BRITA, PEDRA DE MAO E SOLOS COM CAMINHAO BASCULANTE 6 M3 (DESCARGA LIVRE)	m3	0,0130	R\$ 0,76	R\$ 0,01	





SENADO FEDERAL

Manutenção Civil

COMPOSIÇÕES DE CUSTO UNITÁRIO

ITEM	DESCRIÇÃO	DISCRIMINAÇÃO DA COMPOSIÇÃO	UNIDADE	COEFICIENTE	CUSTO UNITÁRIO	CUSTO TOTAL	TOTAL DO SERVIÇO
		TRANSPORTE COM CAMINHÃO BASCULANTE DE 6 M3, EM VIA URBANA PAVIMENTADA, DMT ATÉ 30 KM (UNIDADE: M3xKM). AF_01/2018	M3xKM	0,2600	R\$ 1,09	R\$ 0,28	
		Obs.: Considerando fornecedor de areia a 20 km do Senado Federal.					
SF-01063	#N/D	#N/D					
		FITA VEDA ROSCA EM ROLOS DE 18 MM X 50 M (L X C)	UN	0,2052	R\$ 12,05	R\$ 2,47	R\$ 517,07
		COTOVELO 90 GRAUS DE FERRO GALVANIZADO, COM ROSCA BSP, DE 1"	UN	2,0000	R\$ 9,03	R\$ 18,07	
		NIPLE DE FERRO GALVANIZADO, COM ROSCA BSP, DE 1"	UN	4,0000	R\$ 6,70	R\$ 26,79	
		PLUG OU BUJAO DE FERRO GALVANIZADO, DE 1/2"	UN	2,0000	R\$ 2,38	R\$ 4,77	
		TE DE REDUCAO DE FERRO GALVANIZADO, COM ROSCA BSP, DE 1" X 1/2"	UN	2,0000	R\$ 14,70	R\$ 29,39	
		UNIAO DE FERRO GALVANIZADO, COM ROSCA BSP, COM ASSENTO PLANO, DE 1"	UN	1,0000	R\$ 19,29	R\$ 19,29	
		VALVULA DE ESFERA BRUTA EM BRONZE, BITOLA 1 " (REF 1552-B)	UN	3,0000	R\$ 60,47	R\$ 181,40	
		VALVULA DE ESFERA BRUTA EM BRONZE, BITOLA 1/2 " (REF 1552-B)	UN	2,0000	R\$ 38,80	R\$ 77,60	
		TUBO ACO GALVANIZADO COM COSTURA, CLASSE MEDIA, DN 1", E = 3,38 MM, PESO 2,50 KG/M (NBR 5580)	M	0,7273	R\$ 23,00	R\$ 16,73	
		AUXILIAR DE ENCANADOR OU BOMBEIRO HIDRÁULICO COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	1,6462	R\$ 16,32	R\$ 26,87	
		ENCANADOR OU BOMBEIRO HIDRÁULICO COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	5,4324	R\$ 20,93	R\$ 113,69	
		MEDIDOR DE GÁS EM ALUMÍNIO. Ref. LAO G6	UN	1,0000			
SF-01064	#N/D	#N/D					
		FITA VEDA ROSCA EM ROLOS DE 18 MM X 50 M (L X C)	UN	0,0130	R\$ 12,05	R\$ 0,16	R\$ 7,61
		Válvula de esfera tripartida Classe 300	UN	1,0000			
		AUXILIAR DE ENCANADOR OU BOMBEIRO HIDRÁULICO COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	0,2000	R\$ 16,32	R\$ 3,26	
		ENCANADOR OU BOMBEIRO HIDRÁULICO COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	0,2000	R\$ 20,93	R\$ 4,19	
		#N/D					
		CHAPA DE MADEIRA COMPENSADA RESINADA PARA FORMA DE CONCRETO, DE *2,2 X 1,1* M, E = 17 MM	M2	2,9790	R\$ 28,06	R\$ 83,60	R\$ 2.444,92
		DESMOLDANTE PROTETOR PARA FORMAS DE MADEIRA, DE BASE OLEOSA EMULSIONADA EM AGUA	L	0,1200	R\$ 4,70	R\$ 0,56	
		PREGO DE ACO POLIDO COM CABECA 15 X 15 (1 1/4 X 13)	KG	0,6445	R\$ 10,89	R\$ 7,02	





SENADO FEDERAL

Manutenção Civil
COMPOSIÇÕES DE CUSTO UNITÁRIO

ITEM	DESCRIÇÃO	DISCRIMINAÇÃO DA COMPOSIÇÃO	UNIDADE	COEFICIENTE	CUSTO UNITÁRIO	CUSTO TOTAL	TOTAL DO SERVIÇO	
SF-01065	#N/D	AJUDANTE DE CARPINTEIRO COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	1,8137	R\$	17,87	R\$ 32,41	
		CARPINTEIRO DE ESQUADRIA COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	9,0685	R\$	21,22	R\$ 192,46	
		PEDREIRO COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	32,1930	R\$	21,33	R\$ 686,60	
		SERVENTE COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	32,1930	R\$	15,75	R\$ 507,07	
		VIBRADOR DE IMERSÃO, DIÂMETRO DE PONTEIRA 45MM, MOTOR ELÉTRICO TRIFÁSICO POTÊNCIA DE 2 CV - CHP DIURNO. AF_06/2015	CHP	6,6320	R\$	1,25	R\$ 8,32	
		VIBRADOR DE IMERSÃO, DIÂMETRO DE PONTEIRA 45MM, MOTOR ELÉTRICO TRIFÁSICO POTÊNCIA DE 2 CV - CHI DIURNO. AF_06/2015	CHI	18,2462	R\$	0,31	R\$ 5,72	
		SERRA CIRCULAR DE BANCADA COM MOTOR ELÉTRICO POTÊNCIA DE 5HP, COM COIFA PARA DISCO 10" - CHP DIURNO. AF_08/2015	CHP	0,7736	R\$	18,63	R\$ 14,41	
		SERRA CIRCULAR DE BANCADA COM MOTOR ELÉTRICO POTÊNCIA DE 5HP, COM COIFA PARA DISCO 10" - CHI DIURNO. AF_08/2015	CHI	1,0401	R\$	16,78	R\$ 17,45	
		ARMAÇÃO DE LAJE DE UMA ESTRUTURA CONVENCIONAL DE CONCRETO ARMADO EM UMA EDIFICAÇÃO TÉRREA OU SOBRADO UTILIZANDO AÇO CA-60 DE 4,2 MM - MONTAGEM. AF_12/2015	KG	42,6463	R\$	12,27	R\$ 523,17	
		CONCRETO FCK = 15MPa, TRAÇO 1:3,4:3,5 (CIMENTO/ AREIA MÉDIA/ BRITA 1) - PREPARO MECÂNICO COM BETONEIRA 600 L. AF_07/2016	M3	1,2000	R\$	305,11	R\$ 366,13	
SF-01066	#N/D	#N/D						
		ELETRODUTO/DUTO PEAD FLEXIVEL PAREDE SIMPLES, CORRUGACAO HELICOIDAL, COR PRETA, SEM ROSCA, DE 3", PARA CABEAMENTO SUBTERRANEO (NBR 15715)	M	1,1000	R\$	6,94	R\$ 7,63	R\$ 15,13
		AUXILIAR DE ELETRICISTA COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	0,1960	R\$	16,77	R\$ 3,29	
		ELETRICISTA COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	0,1960	R\$	21,53	R\$ 4,22	
SF-01068	#N/D	#N/D						
		Eletroduto de aço com costura galvanização eletrolítica Ø 3"	M	1,0500	R\$	-	R\$ -	R\$ 38,29
		AUXILIAR DE ELETRICISTA COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	1,0000	R\$	16,77	R\$ 16,77	
		ELETRICISTA COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	1,0000	R\$	21,53	R\$ 21,53	
SF-01069	#N/D	#N/D						
		Grelha em ferro fundido com caixilho de apoio espessura 15 mm, largura 200 mm	m	1,0000	R\$	-	R\$ -	R\$ 24,84
		PEDREIRO COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	0,6700	R\$	21,33	R\$ 14,29	
		SERVENTE COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	0,6700	R\$	15,75	R\$ 10,55	
		#N/D						
		Granito Vermelho Brasília, com 20 mm de espessura e 150 mm de altura, para soleira e peitoril	m	6,6667			R\$ 103,85	





SENADO FEDERAL

Manutenção Civil

COMPOSIÇÕES DE CUSTO UNITÁRIO

ITEM	DESCRIÇÃO	DISCRIMINAÇÃO DA COMPOSIÇÃO	UNIDADE	COEFICIENTE	CUSTO UNITÁRIO	CUSTO TOTAL	TOTAL DO SERVIÇO
SF-01070	#N/D	Argamassa colante tipo ACIII	kg	8,6000	R\$ 1,20	R\$ 10,29	
		Marmorista/graniteiro com encargos complementares	h	3,6467	R\$ 17,79	R\$ 64,89	
		Servente com Encargos Complementares	h	1,8200	R\$ 15,75	R\$ 28,67	
SF-01071	#N/D	Luminária redonda de embutir, LED, potência 19 W, temperatura de cor 3000 K, fluxo luminoso 1770 lm. Ref: OSRAM - LEDVANCE DOWNLIGHT XL WT 830	un	1,0000			R\$ 8,82
		Cabo PP 3x2,5mm2 300/500 V, extraflexível (classe 5), com condutor de proteção, com isolamento, enchimento e cobertura de PVC	m	1,5000			
		Plugue (macho) com 3 polos (2P+T), para 10A	un	1,0000			
		Plugue (fêmea) com 3 polos (2P+T), para 10A	un	1,0000			
		Auxiliar de eletricista com encargos complementares	h	0,1289	R\$ 16,77	R\$ 2,16	
		Eletricista com encargos complementares	h	0,3094	R\$ 21,53	R\$ 6,66	
SF-01072	#N/D	ADESIVO ACRILICO/COLA DE CONTATO	KG	0,0950	R\$ 24,23	R\$ 2,30	R\$ 20,87
		PISO TATIL ALERTA OU DIRECIONAL, DE BORRACHA, COLORIDO, 25 X 25 CM, E = 5 MM, PARA COLA	M2	0,0625	R\$ 175,27	R\$ 10,95	
		PEDREIRO COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	0,2610	R\$ 21,33	R\$ 5,57	
		SERVENTE COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	0,1300	R\$ 15,75	R\$ 2,05	
SF-01073	#N/D	Cimento branco	kg	0,7000	R\$ 2,32	R\$ 1,62	R\$ 124,63
		Granito Vermelho Brasília ou equivalente, com 30 mm de espessura, polido em todas as faces aparentes, para divisórias	m2	1,0000			
		Marmorista/graniteiro com encargos complementares	h	4,8000	R\$ 17,79	R\$ 85,41	
		Servente com Encargos Complementares	h	2,3000	R\$ 15,75	R\$ 36,23	
		ARGAMASSA TRAÇO 1:4 (EM VOLUME DE CIMENTO E AREIA MÉDIA ÚMIDA), PREPARO MANUAL. AF_08/2019	m3	0,0033	R\$ 416,06	R\$ 1,37	
SF-01074	#N/D	TAMPAO FOFO ARTICULADO P/ REGISTRO, CLASSE A15 CARGA MAX 1,5 T, *200 X 200* MM	UN	1,0000	R\$ 60,87	R\$ 60,87	R\$ 126,34
		ARGAMASSA TRAÇO 1:4 (EM VOLUME DE CIMENTO E AREIA GROSSA ÚMIDA) PARA CHAPISCO CONVENCIONAL, PREPARO MECÂNICO COM BETONEIRA 400 L. AF_08/2019	M3	0,0070	R\$ 348,46	R\$ 2,44	
		Pedreiro com Encargos Complementares	h	1,7000	R\$ 21,33	R\$ 36,26	





SENADO FEDERAL

Manutenção Civil

COMPOSIÇÕES DE CUSTO UNITÁRIO

ITEM	DESCRIÇÃO	DISCRIMINAÇÃO DA COMPOSIÇÃO	UNIDADE	COEFICIENTE	CUSTO UNITÁRIO	CUSTO TOTAL	TOTAL DO SERVIÇO
		Servente com Encargos Complementares	h	1,7000	R\$ 15,75	R\$ 26,78	
		#N/D					
SF-01076	#N/D	Cerâmica GAIL (Referência 1009 Placa Cerâmica Linha Gressit da Marca Gail, tamanho 240 mm x 116 mm, espessura 9 mm)	m2	1,0800			R\$ 24,64
		Argamassa colante AC-II	kg	6,1400	R\$ 0,72	R\$ 4,43	
		Rejunte colorido, cimentício	kg	0,2200	R\$ 2,28	R\$ 0,50	
		Azulejista ou ladrilhista com encargos complementares	h	0,6600	R\$ 21,26	R\$ 14,03	
		Servente com Encargos Complementares	h	0,3600	R\$ 15,75	R\$ 5,67	
		#N/D					
SF-01077	#N/D	AREIA PARA ATERRO - POSTO JAZIDA/FORNECEDOR (RETIRADO NA JAZIDA, SEM TRANSPORTE)	M3	1,2500	R\$ 84,93	R\$ 106,16	R\$ 156,48
		CAMINHÃO PIPA 10.000 L TRUCADO, PESO BRUTO TOTAL 23.000 KG, CARGA ÚTIL MÁXIMA 15.935 KG, DISTÂNCIA ENTRE EIXOS 4,8 M, POTÊNCIA 230 CV, INCLUSIVE TANQUE DE AÇO PARA TRANSPORTE DE ÁGUA - CHP DIURNO. AF_06/2014	CHP	0,0060	R\$ 155,51	R\$ 0,93	
		CAMINHÃO PIPA 10.000 L TRUCADO, PESO BRUTO TOTAL 23.000 KG, CARGA ÚTIL MÁXIMA 15.935 KG, DISTÂNCIA ENTRE EIXOS 4,8 M, POTÊNCIA 230 CV, INCLUSIVE TANQUE DE AÇO PARA TRANSPORTE DE ÁGUA - CHI DIURNO. AF_06/2014	CHI	0,0030	R\$ 33,97	R\$ 0,10	
		SERVENTE COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	0,6590	R\$ 15,75	R\$ 10,38	
		COMPACTADOR DE SOLOS DE PERCUSSÃO (SOQUETE) COM MOTOR A GASOLINA 4 TEMPOS, POTÊNCIA 4 CV - CHP DIURNO. AF_08/2015	CHP	0,2740	R\$ 22,88	R\$ 6,27	
		COMPACTADOR DE SOLOS DE PERCUSSÃO (SOQUETE) COM MOTOR A GASOLINA 4 TEMPOS, POTÊNCIA 4 CV - CHI DIURNO. AF_08/2015	CHI	0,2540	R\$ 17,76	R\$ 4,51	
		CARGA, MANOBRAS E DESCARGA DE AREIA, BRITA, PEDRA DE MAO E SOLOS COM CAMINHAO BASCULANTE 6 M3 (DESCARGA LIVRE)	m3	1,2500	R\$ 0,76	R\$ 0,95	
		TRANSPORTE COM CAMINHÃO BASCULANTE DE 6 M3, EM VIA URBANA PAVIMENTADA, DMT ATÉ 30 KM (UNIDADE: M3xKM). AF_01/2018	M3xKM	25,0000	R\$ 1,09	R\$ 27,17	
		Obs.: Considerando fornecedor de areia a 20 km do Senado Federal.					
		#N/D					
		CHAPA DE ACO GROSSA, ASTM A36, E = 3/8 " (9,53 MM) 74,69 KG/M2	KG	1,4000	R\$ 5,42	R\$ 7,59	R\$ 748,18
		ELETRODO REVESTIDO AWS - E6013, DIAMETRO IGUAL A 2,50 MM	KG	0,0030	R\$ 16,08	R\$ 0,05	





SENADO FEDERAL

Manutenção Civil

COMPOSIÇÕES DE CUSTO UNITÁRIO

ITEM	DESCRIÇÃO	DISCRIMINAÇÃO DA COMPOSIÇÃO	UNIDADE	COEFICIENTE	CUSTO UNITÁRIO	CUSTO TOTAL	TOTAL DO SERVIÇO
SF-01078	#N/D	PARAFUSO DE ACO TIPO CHUMBADOR PARABOLT, DIAMETRO 3/8", COMPRIMENTO 75 MM	UN	3,3330	R\$ 1,80	R\$ 5,98	
		PARAFUSO DE FERRO POLIDO, SEXTAVADO, COM ROSCA INTEIRA, DIAMETRO 5/16", COMPRIMENTO 3/4", COM PORCA E ARRUELA LISA LEVE	UN	5,0000	R\$ 0,33	R\$ 1,66	
		PERFIL DE BORRACHA EPDM MACICO *12 X 15* MM PARA ESQUADRIAS	M	3,1490	R\$ 6,65	R\$ 20,94	
		PERFIL DE ALUMINIO ANODIZADO	KG	3,4090	R\$ 28,15	R\$ 95,96	
		VIDRO COMUM LAMINADO LISO INCOLOR DUPLO, ESPESSURA TOTAL 8 MM (CADA CAMADA DE 4 MM) - COLOCADO	M2	0,9980	R\$ 485,03	R\$ 484,06	
		SILICONE ACETICO USO GERAL INCOLOR 280 G	UN	0,8550	R\$ 15,50	R\$ 13,26	
		AUXILIAR DE SERRALHEIRO COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	2,7540	R\$ 17,25	R\$ 47,51	
		SERRALHEIRO COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	3,3530	R\$ 21,22	R\$ 71,16	
SF-01080	#N/D	#N/D					
		Vidraceiro com encargos complementares	h	0,1000	R\$ 19,84	R\$ 1,98	R\$ 1,98
		Perfil "U" em aço galvanizado 25mm x 25mm, espessura 1,5mm (#16)	m	1,0500			
SF-01082	#N/D	#N/D					
		ALIMENTACAO - HORISTA (COLETADO CAIXA)	h	1,0000	R\$ 2,44	R\$ 2,44	R\$ 2,44
SF-01083	#N/D	#N/D					
		TRANSPORTE - HORISTA (COLETADO CAIXA)	H	1,0500	R\$ 1,29	R\$ 1,36	R\$ 1,36
SF-01088	#N/D	#N/D					
		COTOVELO DE COBRE 90 GRAUS (REF 607) SEM ANEL DE SOLDA, BOLSA X BOLSA, 35 MM	UN	1,0000	R\$ 25,04	R\$ 25,04	R\$ 32,05
		SOLDA ESTANHO/COBRE PARA CONEXOES DE COBRE, FIO 2,5 MM, CARRETEL 500 GR (SEM CHUMBO)	UN	0,0084	R\$ 185,02	R\$ 1,55	
		LIXA D'AGUA EM FOLHA, GRAO 100	UN	0,0594	R\$ 1,61	R\$ 0,10	
		PASTA PARA SOLDA DE TUBOS E CONEXOES DE COBRE (EMBALAGEM COM 250 G)	UN	0,0108	R\$ 33,92	R\$ 0,37	
		AUXILIAR DE ENCANADOR OU BOMBEIRO HIDRÁULICO COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	0,1340	R\$ 16,32	R\$ 2,19	
		ENCANADOR OU BOMBEIRO HIDRÁULICO COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	0,1340	R\$ 20,93	R\$ 2,80	
		#N/D					





SENADO FEDERAL

Manutenção Civil
COMPOSIÇÕES DE CUSTO UNITÁRIO

ITEM	DESCRIÇÃO	DISCRIMINAÇÃO DA COMPOSIÇÃO	UNIDADE	COEFICIENTE	CUSTO UNITÁRIO	CUSTO TOTAL	TOTAL DO SERVIÇO
SF-01089	#N/D	COTOVELO DE COBRE 90 GRAUS (REF 607) SEM ANEL DE SOLDA, BOLSA X BOLSA, 42 MM	UN	1,0000	R\$ 38,44	R\$ 38,44	R\$ 48,35
		SOLDA ESTANHO/COBRE PARA CONEXOES DE COBRE, FIO 2,5 MM, CARRETEL 500 GR (SEM CHUMBO)	UN	0,0176	R\$ 185,02	R\$ 3,26	
		LIXA D'AGUA EM FOLHA, GRAO 100	UN	0,0693	R\$ 1,61	R\$ 0,11	
		PASTA PARA SOLDA DE TUBOS E CONEXOES DE COBRE (EMBALAGEM COM 250 G)	UN	0,0229	R\$ 33,92	R\$ 0,78	
		AUXILIAR DE ENCANADOR OU BOMBEIRO HIDRÁULICO COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	0,1550	R\$ 16,32	R\$ 2,53	
		ENCANADOR OU BOMBEIRO HIDRÁULICO COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	0,1550	R\$ 20,93	R\$ 3,24	
		#N/D					
SF-01090	#N/D	COTOVELO DE COBRE 90 GRAUS (REF 607) SEM ANEL DE SOLDA, BOLSA X BOLSA, 22 MM	UN	1,0000	R\$ 7,42	R\$ 7,42	R\$ 12,17
		SOLDA ESTANHO/COBRE PARA CONEXOES DE COBRE, FIO 2,5 MM, CARRETEL 500 GR (SEM CHUMBO)	UN	0,0048	R\$ 185,02	R\$ 0,89	
		LIXA D'AGUA EM FOLHA, GRAO 100	UN	0,0432	R\$ 1,61	R\$ 0,07	
		PASTA PARA SOLDA DE TUBOS E CONEXOES DE COBRE (EMBALAGEM COM 250 G)	UN	0,0063	R\$ 33,92	R\$ 0,21	
		AUXILIAR DE ENCANADOR OU BOMBEIRO HIDRÁULICO COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	0,0960	R\$ 16,32	R\$ 1,57	
		ENCANADOR OU BOMBEIRO HIDRÁULICO COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	0,0960	R\$ 20,93	R\$ 2,01	
		#N/D					
SF-01092	#N/D	LUVA DE COBRE (REF 600) SEM ANEL DE SOLDA, BOLSA X BOLSA, 35 MM	UN	1,0000	R\$ 15,56	R\$ 15,56	R\$ 20,89
		SOLDA ESTANHO/COBRE PARA CONEXOES DE COBRE, FIO 2,5 MM, CARRETEL 500 GR (SEM CHUMBO)	UN	0,0084	R\$ 185,02	R\$ 1,55	
		LIXA D'AGUA EM FOLHA, GRAO 100	UN	0,0594	R\$ 1,61	R\$ 0,10	
		PASTA PARA SOLDA DE TUBOS E CONEXOES DE COBRE (EMBALAGEM COM 250 G)	UN	0,0108	R\$ 33,92	R\$ 0,37	
		AUXILIAR DE ENCANADOR OU BOMBEIRO HIDRÁULICO COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	0,0890	R\$ 16,32	R\$ 1,45	
		ENCANADOR OU BOMBEIRO HIDRÁULICO COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	0,0890	R\$ 20,93	R\$ 1,86	
		#N/D					
		LUVA DE COBRE (REF 600) SEM ANEL DE SOLDA, BOLSA X BOLSA, 42 MM	UN	1,0000	R\$ 19,73	R\$ 19,73	R\$ 27,71





SENADO FEDERAL

Manutenção Civil
COMPOSIÇÕES DE CUSTO UNITÁRIO

ITEM	DESCRIÇÃO	DISCRIMINAÇÃO DA COMPOSIÇÃO	UNIDADE	COEFICIENTE	CUSTO UNITÁRIO	CUSTO TOTAL	TOTAL DO SERVIÇO
SF-01093	#N/D	SOLDA ESTANHO/COBRE PARA CONEXOES DE COBRE, FIO 2,5 MM, CARRETEL 500 GR (SEM CHUMBO)	UN	0,0176	R\$ 185,02	R\$ 3,26	
		LIXA D'AGUA EM FOLHA, GRAO 100	UN	0,0693	R\$ 1,61	R\$ 0,11	
		PASTA PARA SOLDA DE TUBOS E CONEXOES DE COBRE (EMBALAGEM COM 250 G)	UN	0,0229	R\$ 33,92	R\$ 0,78	
		AUXILIAR DE ENCANADOR OU BOMBEIRO HIDRÁULICO COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	0,1030	R\$ 16,32	R\$ 1,68	
		ENCANADOR OU BOMBEIRO HIDRÁULICO COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	0,1030	R\$ 20,93	R\$ 2,16	
		#N/D					
SF-01094	#N/D	LUVA DE COBRE (REF 600) SEM ANEL DE SOLDA, BOLSA X BOLSA, 22 MM	UN	1,0000	R\$ 3,52	R\$ 3,52	R\$ 7,07
		SOLDA ESTANHO/COBRE PARA CONEXOES DE COBRE, FIO 2,5 MM, CARRETEL 500 GR (SEM CHUMBO)	UN	0,0048	R\$ 185,02	R\$ 0,89	
		LIXA D'AGUA EM FOLHA, GRAO 100	UN	0,0432	R\$ 1,61	R\$ 0,07	
		PASTA PARA SOLDA DE TUBOS E CONEXOES DE COBRE (EMBALAGEM COM 250 G)	UN	0,0063	R\$ 33,92	R\$ 0,21	
		AUXILIAR DE ENCANADOR OU BOMBEIRO HIDRÁULICO COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	0,0640	R\$ 16,32	R\$ 1,04	
		ENCANADOR OU BOMBEIRO HIDRÁULICO COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	0,0640	R\$ 20,93	R\$ 1,34	
		#N/D					
SF-01097	#N/D	TUBO DE COBRE CLASSE "A", DN = 1 1/4 " (35 MM), PARA INSTALACOES DE MEDIA PRESSAO PARA GASES COMBUSTIVEIS E MEDICINAIS	M	1,0211	R\$ 94,19	R\$ 96,18	R\$ 98,64
		AUXILIAR DE ENCANADOR OU BOMBEIRO HIDRÁULICO COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	0,0660	R\$ 16,32	R\$ 1,08	
		ENCANADOR OU BOMBEIRO HIDRÁULICO COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	0,0660	R\$ 20,93	R\$ 1,38	
		#N/D					
SF-01098	#N/D	TUBO DE COBRE CLASSE "A", DN = 1 1/2 " (42 MM), PARA INSTALACOES DE MEDIA PRESSAO PARA GASES COMBUSTIVEIS E MEDICINAIS	M	1,0211	R\$ 113,33	R\$ 115,72	R\$ 118,55
		AUXILIAR DE ENCANADOR OU BOMBEIRO HIDRÁULICO COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	0,0760	R\$ 16,32	R\$ 1,24	
		ENCANADOR OU BOMBEIRO HIDRÁULICO COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	0,0760	R\$ 20,93	R\$ 1,59	
		#N/D					





SENADO FEDERAL

Manutenção Civil

COMPOSIÇÕES DE CUSTO UNITÁRIO

ITEM	DESCRIÇÃO	DISCRIMINAÇÃO DA COMPOSIÇÃO	UNIDADE	COEFICIENTE	CUSTO UNITÁRIO	CUSTO TOTAL	TOTAL DO SERVIÇO
SF-01101	#N/D	ELETRODUTO FLEXIVEL, EM AÇO GALVANIZADO, REVESTIDO EXTERNAMENTE COM PVC PRETO, DIAMETRO EXTERNO DE 50 MM(1 1/2"), TIPO SEALTUBO	M	1,1000	R\$ 24,83	R\$ 27,32	R\$ 32,36
		ARAME RECOZIDO 16 BWG, D = 1,60 MM (0,016 KG/M) OU 18 BWG, D = 1,25 MM (0,01 KG/M)	KG	0,0023	R\$ 12,43	R\$ 0,03	
		AUXILIAR DE ELETRICISTA COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	0,1310	R\$ 16,77	R\$ 2,20	
		ELETRICISTA COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	0,1310	R\$ 21,53	R\$ 2,82	
SF-01102	#N/D	#N/D					
		TECNICO DE EDIFICACOES COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	h	0,5800	R\$ 2.867,81	R\$ 1.663,33	R\$ 1.663,33
		Obs: considerando 220h/mês e encargos sociais indicados na tabela do SINAPI.					
SF-01104	Projeto de Impermeabilização	m2					
		ENGENHEIRO CIVIL PLENO COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	h	0,1000	R\$ 94,57	R\$ 9,46	R\$ 9,46
SF-01105	Laminado decorativo de alta pressão (LDAP)	m2					
		Servente com Encargos Complementares	h	0,1800	R\$ 15,75	R\$ 2,84	R\$ 91,02
		TAQUEADOR OU TAQUEIRO COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	h	0,1800	R\$ 24,75	R\$ 4,45	
		Cola a base de resina sintetica para chapa de laminado melaminico	kg	0,9000	R\$ 28,98	R\$ 26,09	
		Laminado melamínico texturizado esp. 1,3 mm	m2	1,0500	R\$ 54,90	R\$ 57,65	
SF-01106	Granito Preto Absoluto para revestimento de superficies internas e externas - Linha Administrativa	m2					
		Argamassa colante tipo AC III	kg	8,6200	R\$ 1,20	R\$ 10,32	R\$ 686,09
		Marmorista/graniteiro com encargos complementares	h	1,1880	R\$ 17,79	R\$ 21,14	
		Servente com Encargos Complementares	h	0,5940	R\$ 15,75	R\$ 9,36	
		Rejunte cimenticio, qualquer cor	kg	0,1400	R\$ 2,28	R\$ 0,32	
		Granito Preto Absoluto, com 20 mm de espessura	m2	1,1600	R\$ 556,00	R\$ 644,96	
Granito Arabesco para revestimento de superficies internas e externas - Linha Administrativa	m2						
	Argamassa colante tipo AC III	kg	8,6200	R\$ 1,20	R\$ 10,32	R\$ 281,19	
	Marmorista/graniteiro com encargos complementares	h	1,1880	R\$ 17,79	R\$ 21,14		
	Servente com Encargos Complementares	h	0,5940	R\$ 15,75	R\$ 9,36		
	Rejunte cimenticio, qualquer cor	ka	0,1400	R\$ 2,28	R\$ 0,32		





SENADO FEDERAL

Manutenção Civil

COMPOSIÇÕES DE CUSTO UNITÁRIO

ITEM	DESCRIÇÃO	DISCRIMINAÇÃO DA COMPOSIÇÃO	UNIDADE	COEFICIENTE	CUSTO UNITÁRIO	CUSTO TOTAL	TOTAL DO SERVIÇO
		Granito Arabesco, com 20 mm de espessura	m2	1,1600	R\$ 206,95	R\$ 240,06	
			m2				
SF-01108	Porcelanato para revestimento de superfícies internas e externas - Linha Residencial	PISO EM PORCELANATO RETIFICADO EXTRA, FORMATO MENOR OU IGUAL A 2025 CM2	M2	1,0700	R\$ 46,20	R\$ 49,43	R\$ 77,20
		Rejunte cimentício, qualquer cor	KG	0,2400	R\$ 2,28	R\$ 0,55	
		Argamassa colante tipo AC III	KG	8,6200	R\$ 1,20	R\$ 10,32	
		AZULEJISTA OU LADRILHISTA COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	0,6100	R\$ 21,26	R\$ 12,97	
		SERVEnte COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	0,2500	R\$ 15,75	R\$ 3,94	
			m2				
SF-01109	Granitina para revestimento de pisos	JUNTA PLASTICA DE DILATAÇÃO PARA PISOS, COR CINZA, 17 X 3 MM (ALTURA X ESPESSURA)	M	1,0000	R\$ 0,67	R\$ 0,67	R\$ 95,79
		PISO EM GRANILITE, MARMORITE OU GRANITINA, AGREGADO COR PRETO, CINZA, PALHA OU BRANCO, E= *8* MM (INCLUSO EXECUCAO)	M2	1,0000	R\$ 67,45	R\$ 67,45	
		ARGAMASSA TRAÇO 1:4 (EM VOLUME DE CIMENTO E AREIA MÉDIA ÚMIDA) PARA CONTRAPISO, PREPARO MANUAL. AF_08/2019	M3	0,0200	R\$ 507,65	R\$ 10,15	
		PEDREIRO COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	0,6000	R\$ 21,33	R\$ 12,80	
		SERVEnte COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	0,3000	R\$ 15,75	R\$ 4,73	
			m2				
SF-01110	Piso vinílico flexível em manta	Piso vinílico em manta esp. 2 mm	m2	1,0500	R\$ 118,06	R\$ 123,96	R\$ 138,00
		ADESIVO ACRILICO/COLA DE CONTATO	kg	0,3500	R\$ 24,23	R\$ 8,48	
		Pedreiro com Encargos Complementares	h	0,1500	R\$ 21,33	R\$ 3,20	
		Serveinte com Encargos Complementares	h	0,1500	R\$ 15,75	R\$ 2,36	
			m				
SF-01111	Tratamento de juntas de dilatação ou movimentação	Pedreiro com Encargos Complementares	h	0,3500	R\$ 21,33	R\$ 7,46	R\$ 35,26
		Serveinte com Encargos Complementares	h	0,3500	R\$ 15,75	R\$ 5,51	
		SELANTE MONOCOMPONENTE A BASE DE SILICONE DE BAIXO MODULO, PARA JUNTAS DE PAVIMENTACAO	L	0,1000	R\$ 106,58	R\$ 10,66	
		Corpo de apoio em polietileno para aplicação de mástiques em juntas	m	1,0000	R\$ 0,47	R\$ 0,47	
		ADESIVO ESTRUTURAL A BASE DE RESINA EPOXI, BICOMPONENTE, PASTOSO (TIXOTROPICO)	kg	0,3600	R\$ 31,01	R\$ 11,16	
			m2				





SENADO FEDERAL

Manutenção Civil

COMPOSIÇÕES DE CUSTO UNITÁRIO

ITEM	DESCRIÇÃO	DISCRIMINAÇÃO DA COMPOSIÇÃO	UNIDADE	COEFICIENTE	CUSTO UNITÁRIO	CUSTO TOTAL	TOTAL DO SERVIÇO
SF-01112	Recuperação superficial de preparação para pintura epóxi de alto desempenho	Pedreiro com Encargos Complementares	h	0,3000	R\$ 21,33	R\$ 6,40	R\$ 122,12
		Servente com Encargos Complementares	h	0,5500	R\$ 15,75	R\$ 8,66	
		Massa rápida para recuperação	kg	5,0000	R\$ 18,98	R\$ 94,90	
		Argamassa para recuperação	kg	0,5000	R\$ 11,50	R\$ 5,75	
		Primer à base de resina acrílica	kg	0,1000	R\$ 46,76	R\$ 4,68	
		Lixa grana 100 para superfície metálica	UN	0,5000	R\$ 3,46	R\$ 1,73	
Fonte: Pini 20.105.000010.SER e Pini 20.105.000015.SER							
SF-01113	Lixamento, calafetação e aplicação de sinteco em piso de madeira - Linha Residencial		m2				
		Raspagem, calafetagem, aplicação de synteko alto brilho em piso de madeira	m2	1,0000	R\$ 42,75	R\$ 42,75	R\$ 42,75
SF-01114	Piso em taco de madeira - Linha Residencial		m2				
		TACO DE MADEIRA PARA PISO, IPE (CERNE) OU EQUIVALENTE DA REGIAO, 7 X 42 CM, E = 2 CM	M2	1,0500	R\$ 100,62	R\$ 105,66	R\$ 130,51
		COLA BRANCA BASE PVA	L	0,5000	R\$ 16,63	R\$ 8,32	
		SERVENTE COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	0,5000	R\$ 15,75	R\$ 7,88	
		TAQUEADOR OU TAQUEIRO COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	0,3500	R\$ 24,75	R\$ 8,66	
SF-01115	Piso de borracha antiderrapante tipo moeda		m2				
		ADESIVO ACRILICO/COLA DE CONTATO	KG	0,3700	R\$ 24,23	R\$ 8,96	R\$ 174,72
		PISO DE BORRACHA FRISADO OU PASTILHADO, PRETO, EM PLACAS 50 X 50 CM, E = 7 MM, PARA ARGAMASSA	M2	1,0000	R\$ 159,46	R\$ 159,46	
		PEDREIRO COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	0,1700	R\$ 21,33	R\$ 3,63	
		SERVENTE COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	0,1700	R\$ 15,75	R\$ 2,68	
SF-01116	Piso sintético flutuante - Linha Residencial		m2				
		Piso sintético flutuante, laminado de alta resistência, superfície em overlay, substrato HDF-H, painel de fibras de madeira de alta densidade, e = 7 cm	M2	1,0500	R\$ 73,90	R\$ 77,60	R\$ 94,13
		SERVENTE COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	0,5000	R\$ 15,75	R\$ 7,88	
		TAQUEADOR OU TAQUEIRO COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	0,3500	R\$ 24,75	R\$ 8,66	
			m2				
	Revestimento acústico perfilado - Linha Administrativa	Placa acústica perfilada, semi-rígida, de estrutura micro-celular, com dimensões de 625x625x25 mm. na cor natural (cinza claro)	m2	1,0500	R\$ 163,40	R\$ 171,57	R\$ 179,40





SENADO FEDERAL

Manutenção Civil
COMPOSIÇÕES DE CUSTO UNITÁRIO

ITEM	DESCRIÇÃO	DISCRIMINAÇÃO DA COMPOSIÇÃO	UNIDADE	COEFICIENTE	CUSTO UNITÁRIO	CUSTO TOTAL	TOTAL DO SERVIÇO
		TAQUEADOR OU TAQUEIRO COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	0,1500	R\$ 24,75	R\$ 3,71	
		ADESIVO ACRILICO/COLA DE CONTATO	kg	0,1700	R\$ 24,23	R\$ 4,12	
			m2				
SF-01118	Revestimento acústico plano - Linha Administrativa	Placa acústica plana, semi-rígida, de estrutura micro-celular, com dimensões de 625x625x25 mm, na cor natural (cinza claro)	m2	1,0500	R\$ 191,90	R\$ 201,50	R\$ 209,33
		TAQUEADOR OU TAQUEIRO COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	0,1500	R\$ 24,75	R\$ 3,71	
		ADESIVO ACRILICO/COLA DE CONTATO	kg	0,1700	R\$ 24,23	R\$ 4,12	
			m2				
SF-01119	Forro monolítico de gesso em placas	ARAME GALVANIZADO 18 BWG, D = 1,24MM (0,009 KG/M)	KG	0,0250	R\$ 17,72	R\$ 0,44	R\$ 38,53
		GESSO EM PO PARA REVESTIMENTOS/MOLDURAS/SANCAS	KG	0,9964	R\$ 0,58	R\$ 0,58	
		PLACA DE GESSO PARA FORRO, DE *60 X 60* CM E ESPESSURA DE 12 MM (30 MM NAS BORDAS) SEM COLOCACAO	M2	1,0293	R\$ 13,20	R\$ 13,58	
		SISAL EM FIBRA	KG	0,0078	R\$ 11,88	R\$ 0,09	
		PARAFUSO ZINCADO, AUTOBROCANTE, FLANGEADO, 4,2 MM X 19 MM	CENTO	0,0308	R\$ 20,62	R\$ 0,64	
		GESSEIRO COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	0,7974	R\$ 21,22	R\$ 16,92	
		SERVEnte COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	0,3987	R\$ 15,75	R\$ 6,28	
			m2				
SF-01120	Textura acrílica - Linha Administrativa	MASSA PARA TEXTURA LISA DE BASE ACRILICA, USO INTERNO E EXTERNO	KG	1,1400	R\$ 5,99	R\$ 6,83	R\$ 12,13
		PINTOR COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	0,1880	R\$ 22,37	R\$ 4,21	
		SERVEnte COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	0,0690	R\$ 15,75	R\$ 1,09	
			m2				
SF-01121	Pintura com tinta látex acrílica Premium - cores especiais (sistema tintométrico)	TINTA ACRILICA PREMIUM, COR BRANCO FOSCO	L	0,3795	R\$ 19,48	R\$ 7,39	R\$ 12,66
		PINTOR COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	0,1870	R\$ 22,37	R\$ 4,18	
		SERVEnte COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	0,0690	R\$ 15,75	R\$ 1,09	
		Obs.: Acréscimo de 15% no coeficiente da tinta para suprir a diferença de preço da tinta branca para as tintas de cores especiais.					
			m2				
	Pintura com tinta acrílica (niso)	TINTA ACRILICA PREMIUM PARA PISO	L	0,1700	R\$ 13,00	R\$ 2,21	R\$ 13,98





SENADO FEDERAL

Manutenção Civil
COMPOSIÇÕES DE CUSTO UNITÁRIO

ITEM	DESCRIÇÃO	DISCRIMINAÇÃO DA COMPOSIÇÃO	UNIDADE	COEFICIENTE	CUSTO UNITÁRIO		CUSTO TOTAL	TOTAL DO SERVIÇO	
SF-01123	Pintura com tinta acrílica (pisos)	PINTOR COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	0,3500	R\$	22,37	R\$	7,83	
		SERVENTE COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	0,2500	R\$	15,75	R\$	3,94	
		m2							
SF-01124	Pintura com tinta epóxi de alto desempenho (pisos)	TINTA EPOXI PREMIUM, BRANCA	L	0,5256	R\$	62,33	R\$	32,76	R\$ 57,22
		PEDREIRO COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	0,5000	R\$	21,33	R\$	10,66	
		SERVENTE COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	0,5000	R\$	15,75	R\$	7,88	
		PRIMER EPOXI	GL	0,0392	R\$	150,93	R\$	5,92	
		m2							
SF-01125	Verniz de poliuretano sobre pintura epóxi de alto desempenho	LIXA EM FOLHA PARA PAREDE OU MADEIRA, NUMERO 120 (COR VERMELHA)	UN	0,4000	R\$	0,61	R\$	0,24	R\$ 18,45
		SOLVENTE DILUENTE A BASE DE AGUARRAS	L	0,0330	R\$	10,67	R\$	0,35	
		VERNIZ POLIURETANO BRILHANTE PARA MADEIRA, COM FILTRO SOLAR, USO INTERNO E EXTERNO	L	0,2200	R\$	27,67	R\$	6,09	
		PINTOR COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	0,3500	R\$	22,37	R\$	7,83	
		SERVENTE COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	0,2500	R\$	15,75	R\$	3,94	
		m2							
SF-01126	Tratamento antiderrapante em verniz de poliuretano sobre pintura epóxi	Carga inerte para tratamento antiderrapante em piso (ref.: Sikadur 512 ou 515)	KG	2,0000	R\$	3,33	R\$	6,66	R\$ 7,75
		SERVENTE COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	0,0690	R\$	15,75	R\$	1,09	
		m2							
SF-01127	Pintura para superfícies galvanizadas	SOLVENTE DILUENTE A BASE DE AGUARRAS	L	0,0619	R\$	10,67	R\$	0,66	R\$ 25,03
		PRIMER UNIVERSAL, FUNDO ANTICORROSIVO TIPO ZARCAO	18L	0,0115	R\$	428,52	R\$	4,93	
		PINTOR COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	0,5266	R\$	22,37	R\$	11,78	
		COMPRESSOR DE AR, VAZAO DE 10 PCM, RESERVATORIO 100 L, PRESSAO DE TRABALHO ENTRE 6,9 E 9,7 BAR POTENCIA 2 HP, TENSAO 110/220 V CHI DIURNO. AF_05/2017	CHI	0,3732	R\$	0,13	R\$	0,05	
		COMPRESSOR DE AR, VAZAO DE 10 PCM, RESERVATORIO 100 L, PRESSAO DE TRABALHO ENTRE 6,9 E 9,7 BAR, POTENCIA 2 HP, TENSAO 110/220 V - CHP DIURNO. AF_05/2017	CHP	0,1534	R\$	1,02	R\$	0,16	
		LIXA EM FOLHA PARA FERRO, NUMERO 150	UN	0,3000	R\$	2,57	R\$	0,77	
		PINTOR COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	0,2986	R\$	22,37	R\$	6,68	
		m							





SENADO FEDERAL

Manutenção Civil

COMPOSIÇÕES DE CUSTO UNITÁRIO

ITEM	DESCRIÇÃO	DISCRIMINAÇÃO DA COMPOSIÇÃO	UNIDADE	COEFICIENTE	CUSTO UNITÁRIO	CUSTO TOTAL	TOTAL DO SERVIÇO
SF-01128	Selagem ou resselagem de juntas em pavimentação de concreto armado	SERVENTE COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	h	0,0535	R\$ 15,75	R\$ 0,84	R\$ 8,04
		Compressor de ar portátil de 71 PCM - 15 kW	CHP	0,0134	R\$ 15,40	R\$ 0,21	
		Serra para corte de concreto e asfalto - 10 kW	CHP	0,0134	R\$ 16,43	R\$ 0,22	
		Cordão de polietileno expandido	m	1,0000	R\$ 0,12	R\$ 0,12	
		Disco diamantado - D = 350 mm	UN	0,0033	R\$ 235,22	R\$ 0,78	
		SELANTE A BASE DE ALCATRAO E POLIURETANO PARA JUNTAS HORIZONTAIS	kg	0,1181	R\$ 49,72	R\$ 5,87	
		m2					
SF-01129	Pavimentação em elementos intertravados de concreto	AREIA MEDIA - POSTO JAZIDA/FORNECEDOR (RETIRADO NA JAZIDA, SEM TRANSPORTE)	M3	0,0568	R\$ 93,81	R\$ 5,33	R\$ 45,42
		PO DE PEDRA (POSTO PEDREIRA/FORNECEDOR, SEM FRETE)	M3	0,0036	R\$ 59,26	R\$ 0,21	
		BLOQUETE/PISO DE CONCRETO - MODELO BLOCO					
		PISOGRAMA/CONCREGRAMA 2 FUROS, DIMENSOES APROX. DE 35 CM X 15 CM E ESPESSURA DE 7 CM (+/- 1 CM), COR NATURAL	M2	1,0042	R\$ 34,76	R\$ 34,91	
		CALCETEIRO COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	0,0970	R\$ 20,04	R\$ 1,94	
		SERVENTE COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	0,0970	R\$ 15,75	R\$ 1,53	
		PLACA VIBRATÓRIA REVERSÍVEL COM MOTOR 4 TEMPOS A GASOLINA, FORÇA CENTRÍFUGA DE 25 KN (2500 KGF), POTÊNCIA 5,5 CV - CHP DIURNO. AF_08/2015	CHP	0,0041	R\$ 6,96	R\$ 0,03	
		PLACA VIBRATÓRIA REVERSÍVEL COM MOTOR 4 TEMPOS A GASOLINA, FORÇA CENTRÍFUGA DE 25 KN (2500 KGF), POTÊNCIA 5,5 CV - CHI DIURNO. AF_08/2015	CHI	0,0444	R\$ 0,71	R\$ 0,03	
		CORTADORA DE PISO COM MOTOR 4 TEMPOS A GASOLINA, POTÊNCIA DE 13 HP, COM DISCO DE CORTE DIAMANTADO SEGMENTADO PARA CONCRETO, DIÂMETRO DE 350 MM, FURO DE 1" (14 X 1") - CHP DIURNO. AF_08/2015	CHP	0,0037	R\$ 14,54	R\$ 0,05	
		CORTADORA DE PISO COM MOTOR 4 TEMPOS A GASOLINA, POTÊNCIA DE 13 HP, COM DISCO DE CORTE DIAMANTADO SEGMENTADO PARA CONCRETO, DIÂMETRO DE 350 MM, FURO DE 1" (14 X 1") - CHI DIURNO. AF_08/2015	CHI	0,0448	R\$ 0,69	R\$ 0,03	
		CARGA, MANOBRAS E DESCARGA DE AREIA, BRITA, PEDRA DE MAO E SOLOS COM CAMINHAO BASCULANTE 6 M3 (DESCARGA LIVRE)	m3	0,0604	R\$ 0,76	R\$ 0,05	
		TRANSPORTE COM CAMINHÃO BASCULANTE DE 6 M3, EM VIA URBANA PAVIMENTADA, DMT ATÉ 30 KM (UNIDADE: M3xKM). AF_01/2018	M3xKM	1,2080	R\$ 1,09	R\$ 1,31	
Obs: considerando fornecedor de areia e brita a 20 km do Senado Federal							
		m3					





SENADO FEDERAL

Manutenção Civil

COMPOSIÇÕES DE CUSTO UNITÁRIO

ITEM	DESCRIÇÃO	DISCRIMINAÇÃO DA COMPOSIÇÃO	UNIDADE	COEFICIENTE	CUSTO UNITÁRIO	CUSTO TOTAL	TOTAL DO SERVIÇO
SF-01130	Pavimentação com Asfalto Pré-Misturado a Frio (PMF)	SERVENTE COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	0,4000	R\$ 15,75	R\$ 6,30	R\$ 519,34
		ROLO COMPACTADOR DE PNEUS, ESTATICO, PRESSAO VARIÁVEL, POTENCIA 110 HP, PESO SEM/COM LASTRO 10,8/27 T, LARGURA DE ROLAGEM 2,30 M - CHI DIURNO. AF_06/2017	CHI	0,0060	R\$ 45,32	R\$ 0,27	
		ROLO COMPACTADOR DE PNEUS, ESTATICO, PRESSAO VARIÁVEL, POTENCIA 110 HP, PESO SEM/COM LASTRO 10,8/27 T, LARGURA DE ROLAGEM 2,30 M - CHP DIURNO. AF_06/2017	CHP	0,0107	R\$ 109,14	R\$ 1,17	
		ROLO COMPACTADOR VIBRATORIO TANDEM, ACO LISO, POTENCIA 125 HP, PESO SEM/COM LASTRO 10,20/11,65 T, LARGURA DE TRABALHO 1,73 M - CHP DIURNO. AF_11/2016	CHP	0,0062	R\$ 116,17	R\$ 0,72	
		ROLO COMPACTADOR VIBRATORIO TANDEM, ACO LISO, POTENCIA 125 HP, PESO SEM/COM LASTRO 10,20/11,65 T, LARGURA DE TRABALHO 1,73 M - CHI DIURNO. AF_11/2016	CHI	0,0105	R\$ 42,51	R\$ 0,45	
		TRATOR DE PNEUS, POTÊNCIA 85 CV, TRAÇÃO 4X4, PESO COM LASTRO DE 4.675 KG - CHI DIURNO. AF_06/2014	CHI	0,0122	R\$ 24,92	R\$ 0,30	
		TRATOR DE PNEUS, POTÊNCIA 85 CV, TRAÇÃO 4X4, PESO COM LASTRO DE 4.675 KG - CHP DIURNO. AF_06/2014	CHP	0,0045	R\$ 93,69	R\$ 0,42	
		VASSOURA MECÂNICA REBOCÁVEL COM ESCOVA CILÍNDRICA, LARGURA ÚTIL DE VARRIMENTO DE 2,44 M - CHI DIURNO. AF_06/2014	CHI	0,0122	R\$ 2,17	R\$ 0,03	
		VASSOURA MECÂNICA REBOCÁVEL COM ESCOVA CILÍNDRICA, LARGURA ÚTIL DE VARRIMENTO DE 2,44 M - CHP DIURNO. AF_06/2014	CHP	0,0045	R\$ 4,55	R\$ 0,02	
		VIBROACABADORA DE ASFALTO SOBRE ESTEIRAS, LARGURA DE PAVIMENTAÇÃO 1,90 M A 5,30 M, POTÊNCIA 105 HP CAPACIDADE 450 T/H - CHP DIURNO. AF_11/2014	CHP	0,0167	R\$ 235,57	R\$ 3,93	
		CAMINHÃO BASCULANTE 10 M3, TRUCADO, POTÊNCIA 230 CV, INCLUSIVE CAÇAMBA METÁLICA, COM DISTRIBUIDOR DE AGREGADOS ACOPLADO - CHP DIURNO. AF_02/2017	CHP	0,0272	R\$ 140,90	R\$ 3,83	
		SERVENTE COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	0,3000	R\$ 15,75	R\$ 4,73	
		AREIA GROSSA - POSTO JAZIDA/FORNECEDOR (RETIRADO NA JAZIDA, SEM TRANSPORTE)	m3	0,1800	R\$ 113,25	R\$ 20,38	
		PEDRA BRITADA N. 0, OU PEDRISCO (4,8 A 9,5 MM) POSTO PEDREIRA/FORNECEDOR, SEM FRETE	m3	1,2600	R\$ 79,27	R\$ 99,88	
		EMULSAO ASFALTICA CATIONICA RL-1C PARA USO EM PAVIMENTACAO ASFALTICA (COLETADO CAIXA NA ANP ACRESCIDO DE ICMS)	T	0,1400	R\$ 2.278,11	R\$ 318,94	
		GRUPO GERADOR ESTACIONÁRIO, POTÊNCIA 150 KVA, MOTOR A DIESEL-CHP DIURNO. AF_03/2016	CHP	0,0500	R\$ 89,12	R\$ 4,46	
		PÁ CARREGADEIRA SOBRE RODAS, POTÊNCIA 197 HP, CAPACIDADE DA CAÇAMBA 2,5 A 3,5 M3, PESO OPERACIONAL 18338 KG - CHP DIURNO. AF_06/2014	CHP	0,0210	R\$ 121,85	R\$ 2,56	
		PÁ CARREGADEIRA SOBRE RODAS, POTÊNCIA 197 HP, CAPACIDADE DA CAÇAMBA 2,5 A 3,5 M3, PESO OPERACIONAL 18338 KG - CHI DIURNO. AF_06/2014	CHI	0,0290	R\$ 50,61	R\$ 1,47	
		USINA DE ASFALTO À FRIO, CAPACIDADE DE 40 A 60 TON/HORA, ELÉTRICA POTÊNCIA 30 CV - CHP DIURNO. AF_03/2016	CHP	0,0500	R\$ 106,19	R\$ 5,31	





SENADO FEDERAL

Manutenção Civil

COMPOSIÇÕES DE CUSTO UNITÁRIO

ITEM	DESCRIÇÃO	DISCRIMINAÇÃO DA COMPOSIÇÃO	UNIDADE	COEFICIENTE	CUSTO UNITÁRIO	CUSTO TOTAL	TOTAL DO SERVIÇO
		TANQUE DE ASFALTO ESTACIONÁRIO COM SERPENTINA, CAPACIDADE 30.000 L - CHP DIURNO. AF_06/2014	CHP	0,1000	R\$ 117,88	R\$ 11,79	
		CARGA, MANOBRAS E DESCARGA DE AREIA, BRITA, PEDRA DE MAO E SOLOS COM CAMINHAO BASCULANTE 6 M3 (DESCARGA LIVRE)	m3	1,4400	R\$ 0,76	R\$ 1,09	
		TRANSPORTE COM CAMINHÃO BASCULANTE DE 6 M3, EM VIA URBANA PAVIMENTADA, DMT ATÉ 30 KM (UNIDADE: M3xKM). AF_01/2018	M3xKM	28,8000	R\$ 1,09	R\$ 31,30	
		Obs: considerando fornecedor de areia e brita a 20 km do Senado Federal					
SF-01131	Pavimentação asfáltica com CBUQ para aplicação a frio (remendo)		m3				
		SERVENTE COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	12,0000	R\$ 15,75	R\$ 189,01	R\$ 2.666,91
		Compactador manual de placa vibratória - 3 kW - CHP	CHP	0,4000	R\$ 5,34	R\$ 2,13	
		Compactador manual de placa vibratória - 3 kW - CHI	CHI	1,6000	R\$ 0,48	R\$ 0,77	
		Asfalto a frio ensacado	kg	2500,0000	R\$ 0,99	R\$ 2.475,00	
SF-01132	Pintura para sinalização e demarcação viária horizontal		m2				
		SOLVENTE DILUENTE A BASE DE AGUARRAS	L	0,1300	R\$ 10,67	R\$ 1,39	R\$ 14,58
		CAMINHÃO TOCO, PBT 16.000 KG, CARGA ÚTIL MÁX. 10.685 KG, DIST. ENTRE EIXOS 4,8 M, POTÊNCIA 189 CV, INCLUSIVE CARROCERIA FIXA ABERTA DE MADEIRA P/ TRANSPORTE GERAL DE CARGA SECA, DIMEN. APROX. 2,5 X 7,00 X 0,50 M - CHP DIURNO. AF_06/2014	CHP	0,0033	R\$ 101,97	R\$ 0,34	
		TINTA A BASE DE RESINA ACRILICA, PARA SINALIZACAO HORIZONTAL VIARIA (NBR 11862)	L	0,6000	R\$ 13,77	R\$ 8,26	
		TINTA ACRILICA PREMIUM PARA PISO	L	0,0300	R\$ 13,00	R\$ 0,39	
		MICROESFERAS DE VIDRO PARA SINALIZACAO HORIZONTAL VIARIA, TIPO I-B (PREMIX) - NBR 16184	KG	0,4000	R\$ 8,44	R\$ 3,37	
		SERVENTE COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	0,0333	R\$ 15,75	R\$ 0,52	
		MÁQUINA DEMARCADORA DE FAIXA DE TRÁFEGO À FRIO, AUTOPROPELIDA, POTÊNCIA 38 HP - CHP DIURNO. AF_07/2016	CHP	0,0033	R\$ 94,15	R\$ 0,31	
	Telha metálica trapezoidal galvanizada - GR-40		m2				
		TELHA TRAPEZOIDAL EM ACO ZINCADO, SEM PINTURA, ALTURA DE APROXIMADAMENTE 40 MM, ESPESSURA DE 0,50 MM E LARGURA UTIL DE 980 MM	M2	1,1660	R\$ 31,28	R\$ 36,48	R\$ 44,56
		HASTE RETA PARA GANCHO DE FERRO GALVANIZADO, COM ROSCA 1/4 " X 30 CM PARA FIXACAO DE TELHA METALICA, INCLUI PORCA E ARRUELAS DE VEDACAO	CJ	4,1500	R\$ 1,07	R\$ 4,46	
		SERVENTE COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	0,0970	R\$ 15,75	R\$ 1,53	





SENADO FEDERAL

Manutenção Civil**COMPOSIÇÕES DE CUSTO UNITÁRIO**

ITEM	DESCRIÇÃO	DISCRIMINAÇÃO DA COMPOSIÇÃO	UNIDADE	COEFICIENTE	CUSTO UNITÁRIO	CUSTO TOTAL	TOTAL DO SERVIÇO
		TELHADISTA COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	0,0910	R\$ 22,62	R\$ 2,06	
		GUINCHO ELÉTRICO DE COLUNA, CAPACIDADE 400 KG, COM MOTO FREIO, MOTOR TRIFÁSICO DE 1,25 CV - CHP DIURNO. AF_03/2016	CHP	0,0009	R\$ 17,73	R\$ 0,02	
		GUINCHO ELÉTRICO DE COLUNA, CAPACIDADE 400 KG, COM MOTO FREIO, MOTOR TRIFÁSICO DE 1,25 CV - CHI DIURNO. AF_03/2016	CHI	0,0013	R\$ 17,03	R\$ 0,02	
			m				
SF-01134	Cumeeira para telha metálica trapezoidal galvanizada - GR-40	HASTE RETA PARA GANCHO DE FERRO GALVANIZADO, COM ROSCA 1/4 " X 30 CM PARA FIXACAO DE TELHA METALICA, INCLUI PORCA E ARRUELAS DE VEDACAO	CJ	4,1500	R\$ 1,07	R\$ 4,46	R\$ 58,98
		Cumeeira metálica galvanizada GR 40 com espessura de 0,43 mm	m	1,0290	R\$ 50,48	R\$ 51,94	
		SERVEnte COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	0,0730	R\$ 15,75	R\$ 1,15	
		TELHADISTA COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	0,0600	R\$ 22,62	R\$ 1,36	
		GUINCHO ELÉTRICO DE COLUNA, CAPACIDADE 400 KG, COM MOTO FREIO, MOTOR TRIFÁSICO DE 1,25 CV - CHP DIURNO. AF_03/2016	CHP	0,0018	R\$ 17,73	R\$ 0,03	
		GUINCHO ELÉTRICO DE COLUNA, CAPACIDADE 400 KG, COM MOTO FREIO, MOTOR TRIFÁSICO DE 1,25 CV - CHI DIURNO. AF_03/2016	CHI	0,0026	R\$ 17,03	R\$ 0,04	
			m2				
SF-01135	Telha metálica trapezoidal galvanizada - GR-25	Telha metálica trapezoidal galvanizada GR 25 com espessura de 0,43 mm, com largura de 1020 mm e comprimento de 5 metros.	M2	1,1660	R\$ 33,50	R\$ 39,06	R\$ 47,14
		HASTE RETA PARA GANCHO DE FERRO GALVANIZADO, COM ROSCA 1/4 " X 30 CM PARA FIXACAO DE TELHA METALICA, INCLUI PORCA E ARRUELAS DE VEDACAO	CJ	4,1500	R\$ 1,07	R\$ 4,46	
		SERVEnte COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	0,0970	R\$ 15,75	R\$ 1,53	
		TELHADISTA COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	0,0910	R\$ 22,62	R\$ 2,06	
		GUINCHO ELÉTRICO DE COLUNA, CAPACIDADE 400 KG, COM MOTO FREIO, MOTOR TRIFÁSICO DE 1,25 CV - CHP DIURNO. AF_03/2016	CHP	0,0009	R\$ 17,73	R\$ 0,02	
		GUINCHO ELÉTRICO DE COLUNA, CAPACIDADE 400 KG, COM MOTO FREIO, MOTOR TRIFÁSICO DE 1,25 CV - CHI DIURNO. AF_03/2016	CHI	0,0013	R\$ 17,03	R\$ 0,02	
			m				
SF-01136	Cumeeira para telha metálica trapezoidal galvanizada - GR-25	HASTE RETA PARA GANCHO DE FERRO GALVANIZADO, COM ROSCA 1/4 " X 30 CM PARA FIXACAO DE TELHA METALICA, INCLUI PORCA E ARRUELAS DE VEDACAO	CJ	4,1500	R\$ 1,07	R\$ 4,46	R\$ 43,82
		Cumeeira metálica galvanizada GR 25 com espessura de 0,43 mm	m	1,0290	R\$ 35,75	R\$ 36,79	
		SERVEnte COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	0,0730	R\$ 15,75	R\$ 1,15	
		TELHADISTA COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	0,0600	R\$ 22,62	R\$ 1,36	
		GUINCHO ELÉTRICO DE COLUNA, CAPACIDADE 400 KG, COM MOTO FREIO, MOTOR TRIFÁSICO DE 1,25 CV - CHP DIURNO. AF_03/2016	CHP	0,0018	R\$ 17,73	R\$ 0,03	





SENADO FEDERAL

Manutenção Civil

COMPOSIÇÕES DE CUSTO UNITÁRIO

ITEM	DESCRIÇÃO	DISCRIMINAÇÃO DA COMPOSIÇÃO	UNIDADE	COEFICIENTE	CUSTO UNITÁRIO	CUSTO TOTAL	TOTAL DO SERVIÇO
		GUINCHO ELÉTRICO DE COLUNA, CAPACIDADE 400 KG, COM MOTO FREIO, MOTOR TRIFÁSICO DE 1,25 CV - CHI DIURNO. AF_03/2016	CHI	0,0026	R\$ 17,03	R\$ 0,04	
			m2				
SF-01137	Telha de fibrocimento modulada - espessura 8mm	TELHADISTA COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	h	0,3000	R\$ 22,62	R\$ 6,79	R\$ 76,15
		SERVEnte COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	h	0,6000	R\$ 15,75	R\$ 9,45	
		Conjunto de vedação elástica para furo Ø 8 mm	UN	1,1100	R\$ 0,23	R\$ 0,25	
		Telha estrutural de fibrocimento ondulada esp. 8 mm largura útil 102 cm	m2	1,2400	R\$ 44,12	R\$ 54,71	
		Calço plástico para fixação de telha de fibrocimento tipo modulada e onda 50	UN	1,1100	R\$ 2,05	R\$ 2,28	
		Fixador de aba telha de fibrocimento simples modulada	UN	1,0000	R\$ 1,21	R\$ 1,21	
		Parafuso rosca soberba galvanizado Ø 8 mm x 165 mm	UN	1,1100	R\$ 1,32	R\$ 1,47	
			m				
SF-01138	Cumeeira articulada ABA SUPERIOR de fibrocimento para telha modulada - espessura 6 mm	TELHADISTA COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	h	0,0600	R\$ 22,62	R\$ 1,36	R\$ 56,82
		SERVEnte COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	h	0,0600	R\$ 15,75	R\$ 0,95	
		Conjunto de vedação elástica para furo Ø 8 mm	UN	2,0600	R\$ 0,23	R\$ 0,47	
		Cumeeira articulada superior para telha de fibrocimento modulada ou onda 50	UN	2,0600	R\$ 24,92	R\$ 51,33	
		Parafuso rosca soberba galvanizado Ø 8 mm x 165 mm	UN	2,0600	R\$ 1,32	R\$ 2,72	
			m				
SF-01139	Cumeeira articulada ABA INFERIOR de fibrocimento para telha modulada - espessura 6 mm	TELHADISTA COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	h	0,0600	R\$ 22,62	R\$ 1,36	R\$ 56,84
		SERVEnte COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	h	0,0600	R\$ 15,75	R\$ 0,95	
		Conjunto de vedação elástica para furo Ø 8 mm	UN	2,0600	R\$ 0,23	R\$ 0,47	
		Cumeeira articulada inferior para telha de fibrocimento tipo modulada ou onda 50	UN	2,0600	R\$ 24,93	R\$ 51,35	
		Parafuso rosca soberba galvanizado Ø 8 mm x 165 mm	UN	2,0600	R\$ 1,32	R\$ 2,72	
			m2				
		CONJUNTO ARRUELAS DE VEDACAO 5/16" PARA TELHA FIBROCIMENTO (UMA ARRUELA METALICA E UMA ARRUELA PVC - CONICAS)	CJ	1,2700	R\$ 0,14	R\$ 0,18	R\$ 27,86
		PARAFUSO ZINCADO ROSCA SOBERBA, CABECA SEXTAVADA, 5/16 " X 250 MM, PARA FIXACAO DE TELHA EM MADEIRA	UN	1,2700	R\$ 2,17	R\$ 2,75	
		TELHA DE FIBROCIMENTO ONDULADA E = 6 MM, DE 2,44 X 1,10 M (SEM AMIANTO)	M2	1,2750	R\$ 15,49	R\$ 19,76	
		SERVEnte COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	0,1500	R\$ 15,75	R\$ 2,36	





SENADO FEDERAL

Manutenção Civil

COMPOSIÇÕES DE CUSTO UNITÁRIO

ITEM	DESCRIÇÃO	DISCRIMINAÇÃO DA COMPOSIÇÃO	UNIDADE	COEFICIENTE	CUSTO UNITÁRIO	CUSTO TOTAL	TOTAL DO SERVIÇO
		TELHADISTA COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	0,1150	R\$ 22,62	R\$ 2,60	
		GUINCHO ELÉTRICO DE COLUNA, CAPACIDADE 400 KG, COM MOTO FREIO, MOTOR TRIFÁSICO DE 1,25 CV - CHP DIURNO. AF_03/2016	CHP	0,0050	R\$ 17,73	R\$ 0,09	
		GUINCHO ELÉTRICO DE COLUNA, CAPACIDADE 400 KG, COM MOTO FREIO, MOTOR TRIFÁSICO DE 1,25 CV - CHI DIURNO. AF_03/2016	CHI	0,0069	R\$ 17,03	R\$ 0,12	
			m				
SF-01141	Cumeeira UNIVERSAL para telha de fibrocimento ondulada - espessura 6 mm	CONJUNTO ARRUELAS DE VEDACAO 5/16" PARA TELHA FIBROCIMENTO (UMA ARRUELA METALICA E UMA ARRUELA PVC - CONICAS)	CJ	4,2000	R\$ 0,14	R\$ 0,60	R\$ 34,93
		PARAFUSO ZINCADO ROSCA SOBERBA, CABECA SEXTAVADA, 5/16 " X 250 MM, PARA FIXACAO DE TELHA EM MADEIRA	UN	4,2000	R\$ 2,17	R\$ 9,10	
		CUMEEIRA UNIVERSAL PARA TELHA ONDULADA DE FIBROCIMENTO, E = 6 MM, ABA 210 MM, COMPRIMENTO 1100 MM (SEM AMIANTO)	UN	1,0290	R\$ 22,01	R\$ 22,65	
		SERVEnte COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	0,0730	R\$ 15,75	R\$ 1,15	
		TELHADISTA COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	0,0600	R\$ 22,62	R\$ 1,36	
		GUINCHO ELÉTRICO DE COLUNA, CAPACIDADE 400 KG, COM MOTO FREIO, MOTOR TRIFÁSICO DE 1,25 CV - CHP DIURNO. AF_03/2016	CHP	0,0018	R\$ 17,73	R\$ 0,03	
		GUINCHO ELÉTRICO DE COLUNA, CAPACIDADE 400 KG, COM MOTO FREIO, MOTOR TRIFÁSICO DE 1,25 CV - CHI DIURNO. AF_03/2016	CHI	0,0026	R\$ 17,03	R\$ 0,04	
			m				
SF-01142	Cumeeira TIPO SHED para telha de fibrocimento ondulada - espessura 6 mm	CONJUNTO ARRUELAS DE VEDACAO 5/16" PARA TELHA FIBROCIMENTO (UMA ARRUELA METALICA E UMA ARRUELA PVC - CONICAS)	CJ	4,2000	R\$ 0,14	R\$ 0,60	R\$ 33,45
		PARAFUSO ZINCADO ROSCA SOBERBA, CABECA SEXTAVADA, 5/16 " X 250 MM, PARA FIXACAO DE TELHA EM MADEIRA	UN	4,2000	R\$ 2,17	R\$ 9,10	
		CUMEEIRA SHED PARA TELHA ONDULADA DE FIBROCIMENTO, E = 6 MM, ABA 280 MM, COMPRIMENTO 1100 MM (SEM AMIANTO)	UN	1,0290	R\$ 21,27	R\$ 21,89	
		SERVEnte COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	0,0550	R\$ 15,75	R\$ 0,87	
		TELHADISTA COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	0,0410	R\$ 22,62	R\$ 0,93	
		GUINCHO ELÉTRICO DE COLUNA, CAPACIDADE 400 KG, COM MOTO FREIO, MOTOR TRIFÁSICO DE 1,25 CV - CHP DIURNO. AF_03/2016	CHP	0,0018	R\$ 17,73	R\$ 0,03	
		GUINCHO ELÉTRICO DE COLUNA, CAPACIDADE 400 KG, COM MOTO FREIO, MOTOR TRIFÁSICO DE 1,25 CV - CHI DIURNO. AF_03/2016	CHI	0,0026	R\$ 17,03	R\$ 0,04	
			m2				
SF-01143	Telha de fibrocimento - Canaleta 49 Eternit	TELHADISTA COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	h	0,1500	R\$ 22,62	R\$ 3,39	R\$ 60,45
		SERVEnte COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	h	0,1500	R\$ 15,75	R\$ 2,36	
		Conjunto de vedação elástica para furo Ø 8 mm	UN	4,1200	R\$ 0,23	R\$ 0,94	
		Telha estrutural de fibrocimento esp. 8 mm largura útil 49 cm	m2	1,0600	R\$ 42,51	R\$ 45,06	





SENADO FEDERAL

Manutenção Civil

COMPOSIÇÕES DE CUSTO UNITÁRIO

ITEM	DESCRIÇÃO	DISCRIMINAÇÃO DA COMPOSIÇÃO	UNIDADE	COEFICIENTE	CUSTO UNITÁRIO	CUSTO TOTAL	TOTAL DO SERVIÇO
		Parafuso rosca soberba galvanizado Ø 8 mm x 250 mm	UN	4,1200	R\$ 2,11	R\$ 8,69	
		m					
SF-01147	Escada tipo marinho COM proteção	ACO CA-50, 10,0 MM, VERGALHAO	KG	2,8000	R\$ 4,83	R\$ 13,51	R\$ 215,18
		FUNDO ANTICORROSIVO PARA METAIS FERROSOS (ZARCAO)	L	0,0250	R\$ 27,27	R\$ 0,68	
		ARMADOR COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	0,3500	R\$ 21,22	R\$ 7,43	
		PEDREIRO COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	1,1000	R\$ 21,33	R\$ 23,46	
		SERVEnte COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	1,1300	R\$ 15,75	R\$ 17,80	
		ARGAMASSA TRAÇO 1:3 (EM VOLUME DE CIMENTO E AREIA MÉDIA ÚMIDA), PREPARO MANUAL. AF_08/2019	M3	0,0035	R\$ 447,55	R\$ 1,57	
		ACO CA-50, 10,0 MM, VERGALHAO	KG	3,0000	R\$ 4,83	R\$ 14,48	
		CANTONEIRA ACO ABAS IGUAIS (QUALQUER BITOLA), ESPESSURA ENTRE 1/8" E 1/4"	KG	15,0000	R\$ 4,46	R\$ 66,83	
		PEDREIRO COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	0,4000	R\$ 21,33	R\$ 8,53	
		SERVEnte COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	0,8000	R\$ 15,75	R\$ 12,60	
		Soldador com encargos complementares	H	2,0000	R\$ 21,93	R\$ 43,85	
		ELETRODO REVESTIDO AWS - E7018, DIAMETRO IGUAL A 4,00 MM	KG	0,2000	R\$ 16,75	R\$ 3,35	
		FUNDO ANTICORROSIVO PARA METAIS FERROSOS (ZARCAO)	L	0,0400	R\$ 27,27	R\$ 1,09	
		m					
SF-01148	Escada tipo marinho SEM proteção	ACO CA-50, 10,0 MM, VERGALHAO	KG	2,8000	R\$ 4,83	R\$ 13,51	R\$ 64,45
		FUNDO ANTICORROSIVO PARA METAIS FERROSOS (ZARCAO)	L	0,0250	R\$ 27,27	R\$ 0,68	
		ARMADOR COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	0,3500	R\$ 21,22	R\$ 7,43	
		PEDREIRO COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	1,1000	R\$ 21,33	R\$ 23,46	
		SERVEnte COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	1,1300	R\$ 15,75	R\$ 17,80	
		ARGAMASSA TRAÇO 1:3 (EM VOLUME DE CIMENTO E AREIA MÉDIA ÚMIDA), PREPARO MANUAL. AF_08/2019	M3	0,0035	R\$ 447,55	R\$ 1,57	
		m2					
SF-01149	Limpeza e Preparação do Substrato para Impermeabilização	SERVEnte COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	h	0,1100	R\$ 15,75	R\$ 1,73	R\$ 7,91
		Lava-jato água fria pressão 1700 psi	loc/un/h	0,2200	R\$ 5,43	R\$ 1,20	
		Solução limpadora diluída em água	L	0,4000	R\$ 12,45	R\$ 4,98	
		un					
		ANEL BORRACHA, DN 150 MM, PARA TUBO SERIE REFORCADA ESGOTO PREDIAL	UN	1,0000	R\$ 8,46	R\$ 8,46	R\$ 152,83





SENADO FEDERAL

Manutenção Civil

COMPOSIÇÕES DE CUSTO UNITÁRIO

ITEM	DESCRIÇÃO	DISCRIMINAÇÃO DA COMPOSIÇÃO	UNIDADE	COEFICIENTE	CUSTO UNITÁRIO	CUSTO TOTAL	TOTAL DO SERVIÇO
SF-01150	Substituição de Coletores de Águas Pluviais	REDUCAO EXCENTRICA PVC, SERIE R, DN 150 X 100 MM, PARA ESGOTO PREDIAL	UN	1,0000	R\$ 29,93	R\$ 29,93	
		PASTA LUBRIFICANTE PARA TUBOS E CONEXOES COM JUNTA ELASTICA (USO EM PVC, ACO, POLIETILENO E OUTROS) (DE *400* G)	UN	0,0700	R\$ 19,86	R\$ 1,39	
		AUXILIAR DE ENCANADOR OU BOMBEIRO HIDRÁULICO COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	0,1100	R\$ 16,32	R\$ 1,80	
		ENCANADOR OU BOMBEIRO HIDRÁULICO COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	0,1100	R\$ 20,93	R\$ 2,30	
		ADESIVO PLASTICO PARA PVC, FRASCO COM 850 GR	UN	0,0062	R\$ 54,24	R\$ 0,34	
		TUBO PVC, SERIE R, DN 150 MM, PARA ESGOTO OU AGUAS PLUVIAIS PREDIAL (NBR 5688)	M	0,5200	R\$ 43,69	R\$ 22,72	
		SOLUCAO LIMPADORA PARA PVC, FRASCO COM 1000 CM3	UN	0,0102	R\$ 47,10	R\$ 0,48	
		LIXA D'AGUA EM FOLHA, GRAO 100	UN	0,0370	R\$ 1,61	R\$ 0,06	
		AUXILIAR DE ENCANADOR OU BOMBEIRO HIDRÁULICO COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	0,1800	R\$ 16,32	R\$ 2,94	
		ENCANADOR OU BOMBEIRO HIDRÁULICO COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	0,1800	R\$ 20,93	R\$ 3,77	
		PEDREIRO COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	1,0000	R\$ 21,33	R\$ 21,33	
		ADESIVO ESTRUTURAL A BASE DE RESINA EPOXI, BICOMPONENTE, PASTOSO (TIXOTROPICO)	KG	0,5655	R\$ 31,01	R\$ 17,54	
		SELANTE ELASTICO MONOCOMPONENTE A BASE DE POLIURETANO (PU) PARA JUNTAS DIVERSAS	310ml	0,2000	R\$ 23,47	R\$ 4,69	
		RALO FOFO SEMIESFERICO, 150 MM, PARA LAJES/ CALHAS	UN	1,0000	R\$ 35,10	R\$ 35,10	
SF-01151	Tratamento de Tubulação Passante para Impermeabilização	un					
		IMPERMEABILIZADOR COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	0,5000	R\$ 21,33	R\$ 10,66	R\$ 32,89
		ADESIVO ESTRUTURAL A BASE DE RESINA EPOXI, BICOMPONENTE, PASTOSO (TIXOTROPICO)	KG	0,5655	R\$ 31,01	R\$ 17,54	
		SELANTE ELASTICO MONOCOMPONENTE A BASE DE POLIURETANO (PU) PARA JUNTAS DIVERSAS	310ml	0,2000	R\$ 23,47	R\$ 4,69	
SF-01152	Regularização de substrato para Impermeabilização - 3cm	m2					
		CIMENTO PORTLAND COMPOSTO CP II-32	KG	0,5000	R\$ 0,39	R\$ 0,19	R\$ 32,77
		ADITIVO ADESIVO LIQUIDO PARA ARGAMASSAS DE REVESTIMENTOS CIMENTICIOS	L	0,4350	R\$ 11,42	R\$ 4,97	
		ARGAMASSA TRAÇO 1:4 (EM VOLUME DE CIMENTO E AREIA MÉDIA ÚMIDA) PARA CONTRAPISO, PREPARO MECÂNICO COM BETONEIRA 400 L. AF_08/2019	M3	0,0431	R\$ 416,94	R\$ 17,97	
		PEDREIRO COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	0,3300	R\$ 21,33	R\$ 7,04	
		SERVENTE COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	0,1650	R\$ 15,75	R\$ 2,60	





SENADO FEDERAL

Manutenção Civil

COMPOSIÇÕES DE CUSTO UNITÁRIO

ITEM	DESCRIÇÃO	DISCRIMINAÇÃO DA COMPOSIÇÃO	UNIDADE	COEFICIENTE	CUSTO UNITÁRIO	CUSTO TOTAL	TOTAL DO SERVIÇO
SF-01153	Regularização de substrato para Impermeabilização - 6cm		m2				
		PEDREIRO COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	h	0,3800	R\$ 21,33	R\$ 8,10	R\$ 38,58
		SERVEnte COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	h	0,1850	R\$ 15,75	R\$ 2,91	
		ARGAMASSA TRAÇO 1:4 (EM VOLUME DE CIMENTO E AREIA MÉDIA ÚMIDA) PARA CONTRAPISO, PREPARO MECÂNICO COM BETONEIRA 400 L. AF_08/2019	M3	0,0661	R\$ 416,94	R\$ 27,56	
SF-01154	Camada Separadora para Impermeabilização		m2				
		SERVEnte COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	0,0100	R\$ 15,75	R\$ 0,16	R\$ 6,22
		GEOTEXTIL NAO TECIDO AGULHADO DE FILAMENTOS CONTINUOS 100% POLIESTER, RESITENCIA A TRACAO = 10 KN/M	m2	1,1000	R\$ 5,51	R\$ 6,06	
SF-01155	Camada de Proteção Térmica para Impermeabilização		m2				
		SERVEnte COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	0,0500	R\$ 15,75	R\$ 0,79	R\$ 7,47
		POLIESTIRENO EXPANDIDO/EPS (ISOPOR), TIPO 2F, PLACA, ISOLAMENTO TERMOACUSTICO, E = 20 MM, 1000 X 500 MM	m2	1,0500	R\$ 6,37	R\$ 6,68	
SF-01156	Camada de Amortecimento para Impermeabilização		m2				
		PEDREIRO COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	h	0,2900	R\$ 21,33	R\$ 6,18	R\$ 21,26
		SERVEnte COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	h	0,1450	R\$ 15,75	R\$ 2,28	
		ARGAMASSA TRAÇO 1:2:8 (EM VOLUME DE CIMENTO, CAL E AREIA MÉDIA ÚMIDA) PARA EMBOÇO/MASSA ÚNICA/ASSENTAMENTO DE ALVENARIA DE VEDAÇÃO, PREPARO MECÂNICO COM BETONEIRA 400 L. AF_08/2019	M3	0,0310	R\$ 412,46	R\$ 12,79	
SF-01157	Camada de Proteção Mecânica em Placas de Impermeabilização		m2				
		CAMADA SEPARADORA DE FILME DE POLIETILENO 20 A 25 MICRA	M2	1,0400	R\$ 1,51	R\$ 1,57	R\$ 63,60
		ARGAMASSA TRAÇO 1:3 (EM VOLUME DE CIMENTO E AREIA MÉDIA ÚMIDA) PARA CONTRAPISO, PREPARO MANUAL. AF_08/2019	M3	0,0440	R\$ 548,40	R\$ 24,13	
		PEDREIRO COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	0,8990	R\$ 21,33	R\$ 19,17	
		SERVEnte COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	0,1820	R\$ 15,75	R\$ 2,87	
		MANTA LIQUIDA DE BASE ASFALTICA MODIFICADA COM A ADICAO DE ELASTOMEROS DILUIDOS EM SOLVENTE ORGANICO, APLICACAO A FRIO (MEMBRANA IMPERMEABILIZANTE ASFASTICA)	KG	1,1250	R\$ 14,10	R\$ 15,86	
			m2				





SENADO FEDERAL

Manutenção Civil

COMPOSIÇÕES DE CUSTO UNITÁRIO

ITEM	DESCRIÇÃO	DISCRIMINAÇÃO DA COMPOSIÇÃO	UNIDADE	COEFICIENTE	CUSTO UNITÁRIO	CUSTO TOTAL	TOTAL DO SERVIÇO
SF-01158	Pintura Inibidora de Raízes em Estrutura Impermeabilizada	Pintura inibidora de raízes	L	1,0000	R\$ 20,00	R\$ 20,00	R\$ 31,44
		PINTOR COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	0,3000	R\$ 22,37	R\$ 6,71	
		SERVENTE COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	0,3000	R\$ 15,75	R\$ 4,73	
		m2					
SF-01159	Camada Drenante para Impermeabilização	SERVENTE COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	0,0200	R\$ 15,75	R\$ 0,32	R\$ 27,27
		Geocomposto Drenante industrializado formado por estrutura drenante de pelo menos 10 mm	m2	1,0500	R\$ 19,90	R\$ 20,90	
		GEOTEXTIL NAO TECIDO AGULHADO DE FILAMENTOS CONTINUOS 100% POLIESTER, RESITENCIA A TRACAO = 10 KN/M	m2	1,1000	R\$ 5,51	R\$ 6,06	
		m2					
SF-01160	Calha em Chapa de Aço Galvanizado nº 24	SELANTE ELASTICO MONOCOMPONENTE A BASE DE POLIURETANO (PU) PARA JUNTAS DIVERSAS	310ML	0,1610	R\$ 23,47	R\$ 3,78	R\$ 98,10
		PREGO DE ACO POLIDO COM CABECA 18 X 27 (2 1/2 X 10)	KG	0,0250	R\$ 9,67	R\$ 0,24	
		REBITE DE ALUMINIO VAZADO DE REPUXO, 3,2 X 8 MM (1KG = 1025 UNIDADES)	KG	0,0049	R\$ 45,89	R\$ 0,22	
		SOLDA EM BARRA DE ESTANHO-CHUMBO 50/50	KG	0,1800	R\$ 81,50	R\$ 14,67	
		CALHA QUADRADA DE CHAPA DE ACO GALVANIZADA NUM 24, CORTE 100 CM	M	1,0500	R\$ 53,79	R\$ 56,48	
		SERVENTE COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	0,6330	R\$ 15,75	R\$ 9,97	
		TELHADISTA COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	0,5390	R\$ 22,62	R\$ 12,19	
		GUINCHO ELÉTRICO DE COLUNA, CAPACIDADE 400 KG, COM MOTO FREIO, MOTOR TRIFÁSICO DE 1,25 CV - CHP DIURNO. AF_03/2016	CHP	0,0132	R\$ 17,73	R\$ 0,23	
		GUINCHO ELÉTRICO DE COLUNA, CAPACIDADE 400 KG, COM MOTO FREIO, MOTOR TRIFÁSICO DE 1,25 CV - CHI DIURNO. AF_03/2016	CHI	0,0183	R\$ 17,03	R\$ 0,31	
		m2					
SF-01161	Rufo em Chapa de Aço Galvanizado nº 24	SELANTE ELASTICO MONOCOMPONENTE A BASE DE POLIURETANO (PU) PARA JUNTAS DIVERSAS	310ML	0,3960	R\$ 23,47	R\$ 9,29	R\$ 87,27
		PREGO DE ACO POLIDO COM CABECA 18 X 27 (2 1/2 X 10)	KG	0,0120	R\$ 9,67	R\$ 0,12	
		REBITE DE ALUMINIO VAZADO DE REPUXO, 3,2 X 8 MM (1KG = 1025 UNIDADES)	KG	0,0024	R\$ 45,89	R\$ 0,11	
		SOLDA EM BARRA DE ESTANHO-CHUMBO 50/50	KG	0,0900	R\$ 81,50	R\$ 7,34	
		RUFO INTERNO/EXTERNO DE CHAPA DE ACO GALVANIZADA NUM 24, CORTE 25 CM	M	4,2000	R\$ 15,26	R\$ 64,08	
		SERVENTE COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	0,2070	R\$ 15,75	R\$ 3,26	
		TELHADISTA COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	0,1120	R\$ 22,62	R\$ 2,53	
		GUINCHO ELÉTRICO DE COLUNA, CAPACIDADE 400 KG, COM MOTO FREIO, MOTOR TRIFÁSICO DE 1,25 CV - CHP DIURNO. AF_03/2016	CHP	0,0132	R\$ 17,73	R\$ 0,23	





SENADO FEDERAL

Manutenção Civil

COMPOSIÇÕES DE CUSTO UNITÁRIO

ITEM	DESCRIÇÃO	DISCRIMINAÇÃO DA COMPOSIÇÃO	UNIDADE	COEFICIENTE	CUSTO UNITÁRIO	CUSTO TOTAL	TOTAL DO SERVIÇO
		GUINCHO ELÉTRICO DE COLUNA, CAPACIDADE 400 KG, COM MOTO FREIO, MOTOR TRIFÁSICO DE 1,25 CV - CHI DIURNO. AF_03/2016	CHI	0,0183	R\$ 17,03	R\$ 0,31	
			m				
SF-01163	Chapim Pré-Moldado de Concreto Aparente	ARAME RECOZIDO 16 BWG, D = 1,65 MM (0,016 KG/M) OU 18 BWG, D = 1,25 MM (0,01 KG/M)	KG	0,0200	R\$ 12,43	R\$ 0,25	R\$ 100,02
		AREIA GROSSA - POSTO JAZIDA/FORNECEDOR (RETIRADO NA JAZIDA, SEM TRANSPORTE)	m3	0,0400	R\$ 113,25	R\$ 4,53	
		ARMADOR COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	0,8000	R\$ 21,22	R\$ 16,98	
		ACO CA-50, 10,0 MM, OU 12,5 MM, OU 16,0 MM, OU 20,0 MM, DOBRADO E CORTADO	KG	1,3500	R\$ 4,80	R\$ 6,48	
		Carpinteiro de formas com encargos complementares	H	0,7000	R\$ 21,19	R\$ 14,83	
		Chapa de madeira compensada resinada 1,10 x 2,20 m # 10 mm	m2	1,0000	R\$ 16,15	R\$ 16,15	
		BETONEIRA CAPACIDADE NOMINAL DE 600 L, CAPACIDADE DE MISTURA 360 L, MOTOR ELÉTRICO TRIFÁSICO POTÊNCIA DE 4 CV, SEM CARREGADOR - CHP DIURNO. AF_11/2014	CHP	0,0200	R\$ 3,33	R\$ 0,07	
		CIMENTO PORTLAND COMPOSTO CP II-32	KG	17,3600	R\$ 0,39	R\$ 6,76	
		PEDRA BRITADA N. 0, OU PEDRISCO (4,8 A 9,5 MM) POSTO PEDREIRA/FORNECEDOR, SEM FRETE	m3	0,0900	R\$ 79,27	R\$ 7,13	
		PREGO DE ACO POLIDO COM CABECA 17 X 21 (2 X 11)	kg	0,0200	R\$ 9,83	R\$ 0,20	
		PEDREIRO COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	h	0,3000	R\$ 21,33	R\$ 6,40	
		SERVENTE COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	1,1000	R\$ 15,75	R\$ 17,33	
		CARGA, MANOBRAS E DESCARGA DE AREIA, BRITA, PEDRA DE MAO E SOLOS COM CAMINHÃO BASCULANTE 6 M3 (DESCARGA LIVRE)	m3	0,1300	R\$ 0,76	R\$ 0,10	
		TRANSPORTE COM CAMINHÃO BASCULANTE DE 6 M3, EM VIA URBANA PAVIMENTADA, DMT ATÉ 30 KM (UNIDADE: M3xKM). AF_01/2018	M3xKM	2,6000	R\$ 1,09	R\$ 2,83	
		Obs: considerando fornecedor de areia e brita a 20 km do Senado Federal					
			m2				
SF-01164	Armação em tela de aço soldado nervurada	TELA DE ACO SOLDADA NERVURADA, CA-60, Q-92, (1,48 KG/M2), DIAMETRO DO FIO = 4,2 MM, LARGURA = 2,45 X 60 M DE COMPRIMENTO, ESPACAMENTO DA MALHA = 15 X 15 CM	M2	1,0538	R\$ 8,92	R\$ 9,40	R\$ 11,22
		ESPACADOR / DISTANCIADOR CIRCULAR COM ENTRADA LATERAL, EM PLASTICO, PARA VERGALHAO *4,2 A 12,5* MM, COBRIMENTO 20 MM	UN	2,0454	R\$ 0,12	R\$ 0,25	
		ARAME RECOZIDO 16 BWG, D = 1,65 MM (0,016 KG/M) OU 18 BWG, D = 1,25 MM (0,01 KG/M)	KG	0,0155	R\$ 12,43	R\$ 0,19	
		AJUDANTE DE ARMADOR COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	0,0089	R\$ 16,46	R\$ 0,15	





SENADO FEDERAL

Manutenção Civil

COMPOSIÇÕES DE CUSTO UNITÁRIO

ITEM	DESCRIÇÃO	DISCRIMINAÇÃO DA COMPOSIÇÃO	UNIDADE	COEFICIENTE	CUSTO UNITÁRIO	CUSTO TOTAL	TOTAL DO SERVIÇO
		ARMADOR COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	0,0577	R\$ 21,22	R\$ 1,22	
			m2				
SF-01165	Trama de aço composta por terças para telhados de até 2 águas	PARAFUSO, COMUM, ASTM A307, SEXTAVADO, DIAMETRO 1/2" (12,7 MM), COMPRIMENTO 1" (25,4 MM)	CENTO	0,0070	R\$ 139,99	R\$ 0,98	R\$ 27,23
		PERFIL "U" ENRIJECIDO DE AÇO GALVANIZADO, DOBRADO, 150 X 60 X 20 MM, E = 3,00 MM OU 200 X 75 X 25 MM, E = 3,75 MM	KG	4,3330	R\$ 4,81	R\$ 20,83	
		MONTADOR DE ESTRUTURA METÁLICA COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	0,2130	R\$ 16,31	R\$ 3,47	
		SERVEnte COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	0,1060	R\$ 15,75	R\$ 1,67	
		GUINCHO ELÉTRICO DE COLUNA, CAPACIDADE 400 KG, COM MOTO FREIO, MOTOR TRIFÁSICO DE 1,25 CV - CHP DIURNO. AF_03/2016	CHP	0,0068	R\$ 17,73	R\$ 0,12	
		GUINCHO ELÉTRICO DE COLUNA, CAPACIDADE 400 KG, COM MOTO FREIO, MOTOR TRIFÁSICO DE 1,25 CV - CHI DIURNO. AF_03/2016	CHI	0,0094	R\$ 17,03	R\$ 0,16	
			m2				
SF-01166	Revestimento impermeabilizante bloqueador de umidade	Ajudante de pintor com Encargos Complementares	H	0,1000	R\$ 17,98	R\$ 1,80	R\$ 13,65
		PINTOR COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	0,2000	R\$ 22,37	R\$ 4,47	
		Revestimento impermeabilizante bloqueador de umidade composto de resina acrílica, pigmentos inorgânicos, cargas minerais, cimento Portland, aditivos, hidrocarbonetos aromáticos e alifáticos	L	0,0960	R\$ 76,83	R\$ 7,38	
		Obs: considerando rendimento informado na especificação técnica do produto indicado como referência comercial (Lata de 3,6L rende até 3 demãos, com 25 m²/demão).					
			m2				
SF-01167	Pintura com tinta refletiva aluminizada para impermeabilização	Ajudante de pintor com Encargos Complementares	H	0,1000	R\$ 17,98	R\$ 1,80	R\$ 32,15
		PINTOR COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	0,2000	R\$ 22,37	R\$ 4,47	
		Tinta aluminizada de base asfáltica	L	0,5000	R\$ 51,75	R\$ 25,87	
			m3				
		SERVEnte COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	6,5000	R\$ 15,75	R\$ 102,38	R\$ 685,85
		AREIA MEDIA - POSTO JAZIDA/FORNECEDOR (RETIRADO NA JAZIDA, SEM TRANSPORTE)	m3	0,3580	R\$ 93,81	R\$ 33,58	
		CIMENTO PORTLAND COMPOSTO CP II-32	KG	400,0000	R\$ 0,39	R\$ 155,80	
		POLIESTIRENO EXPANDIDO/EPS (ISOPOR), PEROLAS, PARA CONCRETO LEVE	kg	10,5000	R\$ 36,73	R\$ 385,63	





SENADO FEDERAL

Manutenção Civil

COMPOSIÇÕES DE CUSTO UNITÁRIO

ITEM	DESCRIÇÃO	DISCRIMINAÇÃO DA COMPOSIÇÃO	UNIDADE	COEFICIENTE	CUSTO UNITÁRIO	CUSTO TOTAL	TOTAL DO SERVIÇO
SF-01168	Concreto leve com poliestireno expandido	BETONEIRA CAPACIDADE NOMINAL DE 400 L, CAPACIDADE DE MISTURA 280 L, MOTOR ELÉTRICO TRIFÁSICO POTÊNCIA DE 2 CV, SEM CARREGADOR - CHP DIURNO. AF_10/2014	CHP	0,3430	R\$ 1,17	R\$ 0,40	
		CARGA, MANOBRAS E DESCARGA DE AREIA, BRITA, PEDRA DE MAO E SOLOS COM CAMINHAO BASCULANTE 6 M3 (DESCARGA LIVRE)	m3	0,3580	R\$ 0,76	R\$ 0,27	
		TRANSPORTE COM CAMINHÃO BASCULANTE DE 6 M3, EM VIA URBANA PAVIMENTADA, DMT ATÉ 30 KM (UNIDADE: M3xKM). AF_01/2018	M3xKM	7,1600	R\$ 1,09	R\$ 7,78	
		Obs: considerando fornecedor de areia a 20 km do Senado Federal					
SF-01169	Colagem da camada de proteção térmica de impermeabilização		m2				
		PRIMER PARA MANTA ASFALTICA A BASE DE ASFALTO MODIFICADO DILUIDO EM SOLVENTE, APLICACAO A FRIO	L	0,3500	R\$ 15,00	R\$ 5,25	R\$ 6,84
		AJUDANTE ESPECIALIZADO COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	0,0850	R\$ 18,72	R\$ 1,59	
		Obs: Adotou-se o consumo de 350 mL/m², conforme recomendação do fabricante do produto para aplicação homogênea. http://vedacit.com.br/produtos/primer-eco-vedacit					
SF-01170	Impermeabilização com Membrana de Poliuretano		m2				
		MEMBRANA IMPERMEABILIZANTE A BASE DE POLIURETANO	KG	2,0000	R\$ 40,69	R\$ 81,38	R\$ 93,33
		AJUDANTE ESPECIALIZADO COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	0,0960	R\$ 18,72	R\$ 1,80	
		IMPERMEABILIZADOR COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	0,4760	R\$ 21,33	R\$ 10,15	
SF-01171	Impermeabilização com Manta Asfáltica		m2				
		PRIMER PARA MANTA ASFALTICA A BASE DE ASFALTO MODIFICADO DILUIDO EM SOLVENTE, APLICACAO A FRIO	L	0,6150	R\$ 15,00	R\$ 9,23	R\$ 88,29
		MANTA ASFALTICA ELASTOMERICA EM POLIESTER 4 MM, TIPO III, CLASSE B, ACABAMENTO PP (NBR 9952)	M2	1,1250	R\$ 47,92	R\$ 53,91	
		GAS DE COZINHA - GLP	KG	0,2600	R\$ 5,19	R\$ 1,35	
		AJUDANTE ESPECIALIZADO COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	0,1920	R\$ 18,72	R\$ 3,59	
		IMPERMEABILIZADOR COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	0,9480	R\$ 21,33	R\$ 20,22	
	Impermeabilização com manta asfáltica aluminizada		m2				
		PRIMER PARA MANTA ASFALTICA A BASE DE ASFALTO MODIFICADO DILUIDO EM SOLVENTE, APLICACAO A FRIO	L	0,6150	R\$ 15,00	R\$ 9,23	R\$ 63,89
		Manta asfáltica aluminizada	M2	1,1250	R\$ 26,23	R\$ 29,51	





SENADO FEDERAL

Manutenção Civil

COMPOSIÇÕES DE CUSTO UNITÁRIO

ITEM	DESCRIÇÃO	DISCRIMINAÇÃO DA COMPOSIÇÃO	UNIDADE	COEFICIENTE	CUSTO UNITÁRIO	CUSTO TOTAL	TOTAL DO SERVIÇO
		GAS DE COZINHA - GLP	KG	0,2600	R\$ 5,19	R\$ 1,35	
		AJUDANTE ESPECIALIZADO COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	0,1920	R\$ 18,72	R\$ 3,59	
		IMPERMEABILIZADOR COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	0,9480	R\$ 21,33	R\$ 20,22	
			m2				
SF-01173	Impermeabilização com manta elastomérica de etileno-propileno-dieno-monômero (EPDM)	IMPERMEABILIZADOR COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	0,5000	R\$ 21,33	R\$ 10,66	R\$ 129,69
		AJUDANTE ESPECIALIZADO COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	0,5000	R\$ 18,72	R\$ 9,36	
		Emulsão hidro-asfáltica	KG	0,8000	R\$ 11,75	R\$ 9,40	
		Tinta betuminosa	L	0,6000	R\$ 24,42	R\$ 14,65	
		Manta butílica # 0,8 mm	m2	1,1000	R\$ 62,11	R\$ 68,32	
		Fita de caldeação para manta butílica largura 50 mm # 3 mm	m	2,0000	R\$ 1,49	R\$ 2,98	
		Adesivo auto vulcanizante para manta butílica	L	0,2000	R\$ 71,58	R\$ 14,32	
			m2				
SF-01174	Impermeabilização com membrana acrílica	MEMBRANA IMPERMEABILIZANTE ACRILICA MONOCOMPONENTE	KG	1,2000	R\$ 15,76	R\$ 18,91	R\$ 33,43
		AJUDANTE ESPECIALIZADO COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	0,1170	R\$ 18,72	R\$ 2,19	
		IMPERMEABILIZADOR COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	0,5780	R\$ 21,33	R\$ 12,33	
			m2				
SF-01175	Asfalto elastomérico para colagem de manta asfáltica	Asfalto elastomérico	KG	3,0000	R\$ 8,50	R\$ 25,50	R\$ 29,77
		IMPERMEABILIZADOR COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	0,2000	R\$ 21,33	R\$ 4,27	
		*Adotou-se o consumo de 2 kg/m², valor intermediário da recomendação do fabricante do produto. http://www.denverimper.com.br/files/produtos/0000001-0000500/122/e5fe48d2b8810574e94921c5fb6cea0c.pdf					
			m2				
SF-01176	Impermeabilização com manta dupla (com maçarico)	PRIMER PARA MANTA ASFALTICA A BASE DE ASFALTO MODIFICADO DILUIDO EM SOLVENTE, APLICACAO A FRIO	L	0,6150	R\$ 15,00	R\$ 9,23	R\$ 144,26
		MANTA ASFALTICA ELASTOMERICA EM POLIESTER 3 MM, TIPO III, CLASSE B, ACABAMENTO PP (NBR 9952)	M2	1,1250	R\$ 39,03	R\$ 43,90	
		MANTA ASFALTICA ELASTOMERICA EM POLIESTER 4 MM, TIPO III, CLASSE B, ACABAMENTO PP (NBR 9952)	M2	1,1250	R\$ 47,92	R\$ 53,91	
		GAS DE COZINHA - GLP	KG	0,5200	R\$ 5,19	R\$ 2,70	
		AJUDANTE ESPECIALIZADO COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	0,2780	R\$ 18,72	R\$ 5,20	
		IMPERMEABILIZADOR COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	1,3750	R\$ 21,33	R\$ 29,33	





SENADO FEDERAL

Manutenção Civil

COMPOSIÇÕES DE CUSTO UNITÁRIO

ITEM	DESCRIÇÃO	DISCRIMINAÇÃO DA COMPOSIÇÃO	UNIDADE	COEFICIENTE	CUSTO UNITÁRIO	CUSTO TOTAL	TOTAL DO SERVIÇO
SF-01177	Impermeabilização com manta dupla (com asfalto elastomérico)	m2					
		PRIMER PARA MANTA ASFALTICA A BASE DE ASFALTO MODIFICADO DILUIDO EM SOLVENTE, APLICACAO A FRIO	L	0,6150	R\$ 15,00	R\$ 9,23	R\$ 163,77
		MANTA ASFALTICA ELASTOMERICA EM POLIESTER 3 MM, TIPO III, CLASSE B, ACABAMENTO PP (NBR 9952)	M2	1,1250	R\$ 39,03	R\$ 43,90	
		MANTA ASFALTICA ELASTOMERICA EM POLIESTER 4 MM, TIPO III, CLASSE B, ACABAMENTO PP (NBR 9952)	M2	1,1250	R\$ 47,92	R\$ 53,91	
		Asfalto elastomérico	KG	2,0000	R\$ 8,50	R\$ 17,00	
		AJUDANTE ESPECIALIZADO COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	0,5560	R\$ 18,72	R\$ 10,41	
		IMPERMEABILIZADOR COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	1,3750	R\$ 21,33	R\$ 29,33	
		*Adotou-se o consumo de 2 kg/m², valor intermediário da recomendação do fabricante do produto. http://www.denverimper.com.br/files/produtos/0000001-0000500/122/e5fe48d2b8810574e94921c5fb6cea0c.pdf					
SF-01179	Aditivo Incorporador de Ar	kg					
		ADITIVO LIQUIDO INCORPORADOR DE AR PARA CONCRETO E ARGAMASSA, LIQUIDO E ISENTO DE CLORETOS	L	1,0100	R\$ 4,85	R\$ 4,89	R\$ 4,89
		Obs: considerando 1,01 L/kg, conforme especificado na ficha técnica do produto indicado como referência comercial.					
SF-01180	Brita Nº 2	m3					
		PEDRA BRITADA N. 2 (19 A 38 MM) POSTO PEDREIRA/FORNECEDOR, SEM FRETE	m3	1,0000	R\$ 62,08	R\$ 62,08	R\$ 84,58
		CARGA, MANOBRAS E DESCARGA DE AREIA, BRITA, PEDRA DE MAO E SOLOS COM CAMINHAO BASCULANTE 6 M3 (DESCARGA LIVRE)	m3	1,0000	R\$ 0,76	R\$ 0,76	
		TRANSPORTE COM CAMINHÃO BASCULANTE DE 6 M3, EM VIA URBANA PAVIMENTADA, DMT ATÉ 30 KM (UNIDADE: M3xKM). AF_01/2018	M3xKM	20,0000	R\$ 1,09	R\$ 21,74	
		Obs: considerando fornecedor de brita a 20 km do Senado Federal					
		#N/D					
		PEDREIRO COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	0,1000	R\$ 21,33	R\$ 2,13	R\$ 11,71
		SERVENTE COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	0,1000	R\$ 15,75	R\$ 1,58	





SENADO FEDERAL

Manutenção Civil
COMPOSIÇÕES DE CUSTO UNITÁRIO

ITEM	DESCRIÇÃO	DISCRIMINAÇÃO DA COMPOSIÇÃO	UNIDADE	COEFICIENTE	CUSTO UNITÁRIO		CUSTO TOTAL		TOTAL DO SERVIÇO
SF-01232	#N/D	Cola de contato a base d'água	KG	0,1000					
		Carpete aveludado azul royal, para uso comercial, adequado para tráfego pesado, conforme especificações técnicas.	m2	1,1000					
		PEDREIRO COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	0,2000	R\$	21,33	R\$	4,27	
		SERVENTE COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	0,2000	R\$	15,75	R\$	3,15	
		CIMENTO PORTLAND COMPOSTO CP II-32	KG	1,5000	R\$	0,39	R\$	0,58	
		Adjuvante para argamassa base PVA	KG	0,1500					
		#N/D							
SF-01233	#N/D	PEDREIRO COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	0,0100	R\$	21,33	R\$	0,21	R\$ 1,79
		SERVENTE COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	0,1000	R\$	15,75	R\$	1,58	





SENADO FEDERAL

Manutenção Civil**COMPOSIÇÕES DE CUSTO UNITÁRIO AUXILIARES DE 1º NÍVEL**

DESCRIÇÃO	DISCRIMINAÇÃO DA COMPOSIÇÃO	UNIDADE	COEFICIENTE	CUSTO UNITÁRIO		CUSTO TOTAL		TOTAL
ARGAMASSA TRAÇO 1:3 (EM VOLUME DE CIMENTO E AREIA MÉDIA ÚMIDA), PREPARO MANUAL. AF_08/2019	M3							
	Areia media - posto jazida/fornecedor (retirado na jazida, sem transporte)	M3	1,0700	R\$	93,81	R\$	100,38	R\$ 447,55
	Cimento Portland composto CP II-32	KG	482,9600	R\$	0,39	R\$	188,11	
	Servente com encargos complementares	H	8,5700	R\$	15,75	R\$	134,99	
	CARGA, MANOBRAS E DESCARGA DE AREIA, BRITA, PEDRA DE MAO E SOLOS COM CAMINHAO BASCULANTE 6 M3 (DESCARGA LIVRE)	M3	1,0700	R\$	0,76	R\$	0,81	
	TRANSPORTE COM CAMINHÃO BASCULANTE DE 6 M3, EM VIA URBANA PAVIMENTADA, DMT ATÉ 30 KM (UNIDADE: M3xKM). AF_01/2018	M3xKM	21,4000	R\$	1,09	R\$	23,26	
	Obs.: Considerando fornecedor de areia a 20 km do Senado Federal.							
ARGAMASSA TRAÇO 1:2:8 (EM VOLUME DE CIMENTO, CAL E AREIA MÉDIA ÚMIDA) PARA EMBOÇO/MASSA ÚNICA/ASSENTAMENTO DE ALVENARIA DE VEDAÇÃO, PREPARO MECÂNICO COM BETONEIRA 400 L. AF_08/2019	M3							
	Areia media - posto jazida/fornecedor (retirado na jazida, sem transporte)	M3	1,1600	R\$	93,81	R\$	108,82	R\$ 412,46
	Cal hidratada CH-I para argamassas	KG	174,1000	R\$	0,73	R\$	127,35	
	Cimento Portland composto CP II-32	KG	195,8600	R\$	0,39	R\$	76,29	
	Operador de betoneira estacionária/misturador com encargos complementares	H	4,5000	R\$	15,96	R\$	71,82	
	Betoneira capacidade nominal de 400 L, capacidade de mistura 280 L, motor elétrico trifásico potência de 2 cv, sem carregador - CHP diurno. af_10/2014	CHP	1,0500	R\$	1,17	R\$	1,23	
	Betoneira capacidade nominal de 400 L, capacidade de mistura 280 L, motor elétrico trifásico potência de 2 cv, sem carregador - CHI diurno. af_10/2014	CHI	3,4500	R\$	0,25	R\$	0,85	
	CARGA, MANOBRAS E DESCARGA DE AREIA, BRITA, PEDRA DE MAO E SOLOS COM CAMINHAO BASCULANTE 6 M3 (DESCARGA LIVRE)	M3	1,1600	R\$	0,76	R\$	0,88	
	TRANSPORTE COM CAMINHÃO BASCULANTE DE 6 M3, EM VIA URBANA PAVIMENTADA, DMT ATÉ 30 KM (UNIDADE: M3xKM). AF_01/2018	M3xKM	23,2000	R\$	1,09	R\$	25,22	
	Obs.: Considerando fornecedor de areia a 20 km do Senado Federal.							
	M3							
	Areia grossa - posto jazida/fornecedor (retirado na jazida, sem transporte)	M3	0,9400	R\$	113,25	R\$	106,45	R\$ 465,79
	Cimento Portland composto CP II-32	KG	422,6300	R\$	0,39	R\$	164,61	
	Servente com encargos complementares	H	11,0200	R\$	15,75	R\$	173,58	





SENADO FEDERAL

Manutenção Civil**COMPOSIÇÕES DE CUSTO UNITÁRIO AUXILIARES DE 1º NÍVEL**

DESCRIÇÃO	DISCRIMINAÇÃO DA COMPOSIÇÃO	UNIDADE	COEFICIENTE	CUSTO UNITÁRIO	CUSTO TOTAL	TOTAL
ARGAMASSA TRAÇO 1:3 (EM VOLUME DE CIMENTO E AREIA GROSSA ÚMIDA) PARA CHAPISCO CONVENCIONAL, PREPARO MANUAL. AF_08/2019	CARGA, MANOBRAS E DESCARGA DE AREIA, BRITA, PEDRA DE MAO E SOLOS COM CAMINHAO BASCULANTE 6 M3 (DESCARGA LIVRE)	M3	0,9400	R\$	0,76	R\$ 0,71
	TRANSPORTE COM CAMINHÃO BASCULANTE DE 6 M3, EM VIA URBANA PAVIMENTADA, DMT ATÉ 30 KM (UNIDADE: M3xKM). AF_01/2018	M3xKM	18,8000	R\$	1,09	R\$ 20,43
	Obs.: Considerando fornecedor de areia a 20 km do Senado Federal.					
ARGAMASSA TRAÇO 1:4 (EM VOLUME DE CIMENTO E AREIA MÉDIA ÚMIDA) PARA CONTRAPISO, PREPARO MANUAL. AF_08/2019	M3					
	Areia media - posto jazida/fornecedor (retirado na jazida, sem transporte)	M3	1,3500	R\$	93,81	R\$ 126,65
	Cimento Portland composto CP II-32	KG	454,5800	R\$	0,39	R\$ 177,06
	Servente com encargos complementares	H	11,0200	R\$	15,75	R\$ 173,58
	CARGA, MANOBRAS E DESCARGA DE AREIA, BRITA, PEDRA DE MAO E SOLOS COM CAMINHAO BASCULANTE 6 M3 (DESCARGA LIVRE)	M3	1,3500	R\$	0,76	R\$ 1,02
	TRANSPORTE COM CAMINHÃO BASCULANTE DE 6 M3, EM VIA URBANA PAVIMENTADA, DMT ATÉ 30 KM (UNIDADE: M3xKM). AF_01/2018	M3xKM	27,0000	R\$	1,09	R\$ 29,35
	Obs.: Considerando fornecedor de areia a 20 km do Senado Federal.					
ARGAMASSA TRAÇO 1:4 (EM VOLUME DE CIMENTO E AREIA MÉDIA ÚMIDA) PARA CONTRAPISO, PREPARO MECÂNICO COM BETONEIRA 400 L. AF_08/2019	M3					
	Areia media - posto jazida/fornecedor (retirado na jazida, sem transporte)	M3	1,3600	R\$	93,81	R\$ 127,59
	Cimento Portland composto CP II-32	KG	459,8500	R\$	0,39	R\$ 179,11
	Operador de betoneira estacionária/misturador com encargos complementares	H	4,8500	R\$	15,96	R\$ 77,41
	Betoneira capacidade nominal de 400 L, capacidade de mistura 280 L, motor elétrico trifásico potência de 2 cv, sem carregador - CHP diurno. af_10/2014	CHP	1,1300	R\$	1,17	R\$ 1,32
	Betoneira capacidade nominal de 400 L, capacidade de mistura 280 L, motor elétrico trifásico potência de 2 cv, sem carregador - CHI diurno. af_10/2014	CHI	3,7200	R\$	0,25	R\$ 0,92
	CARGA, MANOBRAS E DESCARGA DE AREIA, BRITA, PEDRA DE MAO E SOLOS COM CAMINHAO BASCULANTE 6 M3 (DESCARGA LIVRE)	M3	1,3600	R\$	0,76	R\$ 1,03
	TRANSPORTE COM CAMINHÃO BASCULANTE DE 6 M3, EM VIA URBANA PAVIMENTADA, DMT ATÉ 30 KM (UNIDADE: M3xKM). AF_01/2018	M3xKM	27,2000	R\$	1,09	R\$ 29,56
Obs.: Considerando fornecedor de areia a 20 km do Senado Federal.						





SENADO FEDERAL

Manutenção Civil**COMPOSIÇÕES DE CUSTO UNITÁRIO AUXILIARES DE 1º NÍVEL**

DESCRIÇÃO	DISCRIMINAÇÃO DA COMPOSIÇÃO	UNIDADE	COEFICIENTE	CUSTO UNITÁRIO	CUSTO TOTAL	TOTAL
TRANSPORTE HORIZONTAL MANUAL, DE TUBO DE AÇO CARBONO LEVE OU MÉDIO, PRETO OU GALVANIZADO, COM DIÂMETRO MAIOR QUE 32 MM E MENOR OU IGUAL A 65 MM (UNIDADE: MXKM). AF_07/2019		MXKM				
	SERVENTE COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	0,6118	R\$ 15,75	R\$ 9,64	R\$ 9,64
TRANSPORTE COM CAMINHÃO BASCULANTE DE 6 M3, EM VIA URBANA PAVIMENTADA, DMT ATÉ 30 KM (UNIDADE: M3xKM). AF_01/2018		M3xKM				
	CAMINHÃO BASCULANTE 6 M3 TOCO, PESO BRUTO TOTAL 16.000 KG, CARGA ÚTIL MÁXIMA 11.130 KG, DISTÂNCIA ENTRE EIXOS 5,36 M, POTÊNCIA 185 CV, INCLUSIVE CAÇAMBA METÁLICA - CHP DIURNO. AF_06/2014	CHP	0,0104	R\$ 96,46	R\$ 1,00	R\$ 1,09
	CAMINHÃO BASCULANTE 6 M3 TOCO, PESO BRUTO TOTAL 16.000 KG, CARGA ÚTIL MÁXIMA 11.130 KG, DISTÂNCIA ENTRE EIXOS 5,36 M, POTÊNCIA 185 CV, INCLUSIVE CAÇAMBA METÁLICA - CHI DIURNO. AF_06/2014	CHI	0,0026	R\$ 32,21	R\$ 0,08	
TRANSPORTE COM CAMINHÃO BASCULANTE DE 6 M3, EM VIA URBANA PAVIMENTADA, DMT ATÉ 30 KM (UNIDADE: TxKM). AF_01/2018		TxKM				
	CAMINHÃO BASCULANTE 6 M3 TOCO, PESO BRUTO TOTAL 16.000 KG, CARGA ÚTIL MÁXIMA 11.130 KG, DISTÂNCIA ENTRE EIXOS 5,36 M, POTÊNCIA 185 CV, INCLUSIVE CAÇAMBA METÁLICA - CHP DIURNO. AF_06/2014	CHP	0,0070	R\$ 96,46	R\$ 0,68	R\$ 0,73
	CAMINHÃO BASCULANTE 6 M3 TOCO, PESO BRUTO TOTAL 16.000 KG, CARGA ÚTIL MÁXIMA 11.130 KG, DISTÂNCIA ENTRE EIXOS 5,36 M, POTÊNCIA 185 CV, INCLUSIVE CAÇAMBA METÁLICA - CHI DIURNO. AF_06/2014	CHI	0,0017	R\$ 32,21	R\$ 0,05	
CONCRETO FCK = 20MPA, TRAÇO 1:2,7:3 (CIMENTO/ AREIA MÉDIA/ BRITA 1) - PREPARO MECÂNICO COM		M3				
	AREIA MEDIA - POSTO JAZIDA/FORNECEDOR (RETIRADO NA JAZIDA, SEM TRANSPORTE)	M3	0,7610	R\$ 93,81	R\$ 71,39	R\$ 277,50
	CIMENTO PORTLAND COMPOSTO CP II-32	KG	325,1600	R\$ 0,39	R\$ 126,65	
	PEDRA BRITADA N. 1 (9,5 a 19 MM) POSTO PEDREIRA/FORNECEDOR, SEM FRETE	M3	0,5910	R\$ 62,08	R\$ 36,69	
	SERVENTE COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	0,3000	R\$ 15,75	R\$ 4,73	
	OPERADOR DE BETONEIRA ESTACIONÁRIA/MISTURADOR COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	0,3000	R\$ 15,96	R\$ 4,79	
	BETONEIRA CAPACIDADE NOMINAL DE 600 L, CAPACIDADE DE MISTURA 360 L, MOTOR ELÉTRICO TRIFÁSICO POTÊNCIA DE 4 CV, SEM CARREGADOR - CHP DIURNO. AF_11/2014	CHP	0,6600	R\$ 3,33	R\$ 2,20	





SENADO FEDERAL

Manutenção Civil**COMPOSIÇÕES DE CUSTO UNITÁRIO AUXILIARES DE 1º NÍVEL**

DESCRIÇÃO	DISCRIMINAÇÃO DA COMPOSIÇÃO	UNIDADE	COEFICIENTE	CUSTO UNITÁRIO	CUSTO TOTAL	TOTAL
BETONEIRA 600 L. AF_07/2016	BETONEIRA CAPACIDADE NOMINAL DE 600 L, CAPACIDADE DE MISTURA 360 L, MOTOR ELÉTRICO TRIFÁSICO POTÊNCIA DE 4 CV, SEM CARREGADOR - CHI DIURNO. AF_11/2014	CHI	0,6200	R\$ 1,04	R\$ 0,64	
	CARGA, MANOBRAS E DESCARGA DE AREIA, BRITA, PEDRA DE MAO E SOLOS COM CAMINHAO BASCULANTE 6 M3 (DESCARGA LIVRE)	M3	1,3520	R\$ 0,76	R\$ 1,03	
	TRANSPORTE COM CAMINHÃO BASCULANTE DE 6 M3, EM VIA URBANA PAVIMENTADA, DMT ATÉ 30 KM (UNIDADE: M3xKM). AF_01/2018	M3xKM	27,0400	R\$ 1,09	R\$ 29,39	
	Obs.: Considerando fornecedor de areia e brita a 20 km do Senado Federal.					
ARGAMASSA TRAÇO 1:3 (EM VOLUME DE CIMENTO E AREIA MÉDIA ÚMIDA) PARA CONTRAPISO, PREPARO MANUAL. AF_08/2019	M3					
	Areia media - posto jazida/fornecedor (retirado na jazida, sem transporte)	M3	1,2500	R\$ 93,81	R\$ 117,27	R\$ 548,40
	Cimento Portland composto CP II-32	KG	563,5900	R\$ 0,39	R\$ 219,52	
	Servente com encargos complementares	H	11,6500	R\$ 15,75	R\$ 183,50	
	CARGA, MANOBRAS E DESCARGA DE AREIA, BRITA, PEDRA DE MAO E SOLOS COM CAMINHAO BASCULANTE 6 M3 (DESCARGA LIVRE)	M3	1,2500	R\$ 0,76	R\$ 0,95	
	TRANSPORTE COM CAMINHÃO BASCULANTE DE 6 M3, EM VIA URBANA PAVIMENTADA, DMT ATÉ 30 KM (UNIDADE: M3xKM). AF_01/2018	M3xKM	25,0000	R\$ 1,09	R\$ 27,17	
	Obs.: Considerando fornecedor de areia a 20 km do Senado Federal.					
CONCRETO MAGRO PARA LASTRO, TRAÇO 1:4,5:4,5 (CIMENTO/ AREIA MÉDIA/ BRITA 1) - PREPARO MECÂNICO COM BETONEIRA 600 L. AF_07/2016	M3					
	AREIA MEDIA - POSTO JAZIDA/FORNECEDOR (RETIRADO NA JAZIDA, SEM TRANSPORTE)	M3	0,8320	R\$ 93,81	R\$ 78,05	R\$ 241,62
	CIMENTO PORTLAND COMPOSTO CP II-32	KG	213,4500	R\$ 0,39	R\$ 83,14	
	PEDRA BRITADA N. 1 (9,5 a 19 MM) POSTO PEDREIRA/FORNECEDOR, SEM FRETE	M3	0,5820	R\$ 62,08	R\$ 36,13	
	SERVENTE COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	0,3000	R\$ 15,75	R\$ 4,73	
	OPERADOR DE BETONEIRA ESTACIONÁRIA/MISTURADOR COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	0,3000	R\$ 15,96	R\$ 4,79	
	BETONEIRA CAPACIDADE NOMINAL DE 600 L, CAPACIDADE DE MISTURA 360 L, MOTOR ELÉTRICO TRIFÁSICO POTÊNCIA DE 4 CV, SEM CARREGADOR - CHP DIURNO. AF_11/2014	CHP	R\$ 0,69	R\$ 3,33	R\$ 2,30	
	BETONEIRA CAPACIDADE NOMINAL DE 600 L, CAPACIDADE DE MISTURA 360 L, MOTOR ELÉTRICO TRIFÁSICO POTÊNCIA DE 4 CV, SEM CARREGADOR - CHI DIURNO. AF_11/2014	CHI	0,6500	R\$ 1,04	R\$ 0,67	





SENADO FEDERAL

Manutenção Civil**COMPOSIÇÕES DE CUSTO UNITÁRIO AUXILIARES DE 1º NÍVEL**

DESCRIÇÃO	DISCRIMINAÇÃO DA COMPOSIÇÃO	UNIDADE	COEFICIENTE	CUSTO UNITÁRIO	CUSTO TOTAL	TOTAL
	CARGA, MANOBRAS E DESCARGA DE AREIA, BRITA, PEDRA DE MAO E SOLOS COM CAMINHAO BASCULANTE 6 M3 (DESCARGA LIVRE)	M3	1,4140	R\$ 0,76	R\$ 1,07	
	TRANSPORTE COM CAMINHÃO BASCULANTE DE 6 M3, EM VIA URBANA PAVIMENTADA, DMT ATÉ 30 KM (UNIDADE: M3xKM). AF_01/2018	M3xKM	28,2800	R\$ 1,09	R\$ 30,74	
	Obs.: Considerando fornecedor de areia e brita a 20 km do Senado Federal.					
		M3				
CARGA, MANOBRAS E DESCARGA DE AREIA, BRITA, PEDRA DE MAO E SOLOS COM CAMINHAO BASCULANTE 6 M3 (DESCARGA LIVRE)	CAMINHÃO BASCULANTE 6 M3, PESO BRUTO TOTAL 16.000 KG, CARGA ÚTIL MÁXIMA 13.071 KG, DISTÂNCIA ENTRE EIXOS 4,80 M, POTÊNCIA 230 CV INCLUSIVE CAÇAMBA METÁLICA - CHP DIURNO. AF_06/2014	CHP	0,0070	R\$ 108,34	R\$ 0,76	R\$ 0,76





SENADO FEDERAL

Manutenção Civil**COMPOSIÇÕES DE CUSTO UNITÁRIO AUXILIARES DE 2º NÍVEL**

DESCRIÇÃO	DISCRIMINAÇÃO DA COMPOSIÇÃO	UNIDADE	COEFICIENTE	CUSTO UNITÁRIO	CUSTO TOTAL	TOTAL
TRANSPORTE COM CAMINHÃO BASCULANTE DE 6 M3, EM VIA URBANA PAVIMENTADA, DMT ATÉ 30 KM (UNIDADE: M3XKM). AF_01/2018	M3xKM					
	CAMINHÃO BASCULANTE 6 M3 TOCO, PESO BRUTO TOTAL 16.000 KG, CARGA ÚTIL MÁXIMA 11.130 KG, DISTÂNCIA ENTRE EIXOS 5,36 M, POTÊNCIA 185 CV, INCLUSIVE CAÇAMBA METÁLICA - CHP DIURNO. AF_06/2014	CHP	0,0104	R\$ 96,46	R\$ 1,00	R\$ 1,09
	CAMINHÃO BASCULANTE 6 M3 TÓCO, PESO BRUTO TOTAL 16.000 KG, CARGA ÚTIL MÁXIMA 11.130 KG, DISTÂNCIA ENTRE EIXOS 5,36 M, POTÊNCIA 185 CV, INCLUSIVE CAÇAMBA METÁLICA - CHI DIURNO. AF_06/2014	CHI	0,0026	R\$ 32,21	R\$ 0,08	
CARGA, MANOBRAS E DESCARGA DE AREIA, BRITA, PEDRA DE MAO E SOLOS COM CAMINHAO BASCULANTE 6 M3 (DESCARGA LIVRE)	M3					
	CAMINHÃO BASCULANTE 6 M3, PESO BRUTO TOTAL 16.000 KG, CARGA ÚTIL MÁXIMA 13.071 KG, DISTÂNCIA ENTRE EIXOS 4,80 M, POTÊNCIA 230 CV INCLUSIVE CAÇAMBA METÁLICA - CHP DIURNO. AF_06/2014	CHP	0,0070	R\$ 108,34	R\$ 0,76	R\$ 0,76







Manutenção Civil
PLANILHA ORÇAMENTÁRIA

ITEM	CÓD SINFRA	DESCRIÇÃO	UN	QUANTIDA DE	PREÇO UNITÁRIO MENSAL (R\$)	PREÇO TOTAL MENSAL (R\$)	PREÇO TOTAL GLOBAL PARA 30 MESES (R\$)
1.1.1	SF-00708	Supervisor(a)-Geral	Profissional	1,00	R\$ 17.839,01	R\$ 17.839,01	R\$ 535.170,30
1.1.2	SF-01041	Supervisor de Obras e Manutenção – Apoio de campo – Segurança do Trabalho	Profissional	1,00	R\$ 8.089,01	R\$ 8.089,01	R\$ 242.670,30
1.1.3	SF-01102	Técnico(a) em Edificações - Planejamento de Manutenção	Profissional	2,00	R\$ 8.088,97	R\$ 16.177,94	R\$ 485.338,20
1.1.4	SF-00716	Mestre de Obras (Posto de Trabalho)	Profissional	3,00	R\$ 10.661,75	R\$ 31.985,25	R\$ 959.557,50
1.1.5	SF-00717	Oficial de Serviços Gerais	Profissional	13,00	R\$ 4.572,21	R\$ 59.438,73	R\$ 1.783.161,90
1.1.6	SF-00710	Ajudante de Serviços Gerais	Profissional	9,00	R\$ 3.485,78	R\$ 31.372,02	R\$ 941.160,60
1.1.7	SF-00709	Apoio Técnico Administrativo – Controle de Almoxarifado	Profissional	2,00	R\$ 4.520,91	R\$ 9.041,82	R\$ 271.254,60
							R\$ 5.218.313,40



ANEXO 14
(Processo nº 00200.004234/2020-21)
APRESENTAÇÃO DE PROPOSTA



Senhor Pregoeiro,

Apresentamos a Vossa Senhoria nossa proposta para a prestação de serviços contínuos e sob demanda referentes à manutenção preventiva, corretiva e preditiva dos sistemas construtivos e prediais do Complexo Arquitetônico do Senado Federal e das Residências Oficiais, relativos à manutenção de revestimento, vedação, forro, pintura, pavimentação viária, vidraçaria, impermeabilização, estruturas, fundações e de infraestruturas civis, com o fornecimento de materiais, mão de obra, ferramentas e serviços sob demanda necessários à execução do objeto.

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 14/2021

Data de abertura: 24/02/2021
Nome da empresa: RENOVAR ENGENHARIA LTDA
CNPJ: 07.474.287/0003-00
Endereço: Q SOF SUL QUADRA 13 CONJUNTO B LOTE 04/06 LOJA 76, ZONA INDUSTRIAL, GUARÁ, BRASILIA-DF
CEP: 71.215-267
Telefone: (61) 3034-6665
Fax: (DDD) (61) 3034-6665
e-mail: RENOVAR@RENOVARENGENHARIA.COM.BR
Dados Bancários: BANCO CAIXA ECONOMICA FEDERAL – AG: 4248 OP003 CONTA: 900825-4
Nome do Representante legal da empresa: DANIEL PEREIRA DIAS
CPF: 775 873 165 15
RG/órgão emissor: 05 869 668 70 SSP/ BA
Instrumento de outorga de poderes: CARTEIRA NACIONAL DE HABILITAÇÃO
Empresa beneficiária da desoneração tributária prevista na Lei nº 13.161/2015, que alterou a Lei nº 12.546/2011? () Não (x) Sim
Indicar fundamentação legal (norma, artigo e inciso)
Lei no 12.546/2011, com redação dada pela lei 12.844/2013
Art. 7º Até 31 de dezembro de 2021, poderão contribuir sobre o valor da receita bruta, excluídos as vendas canceladas e os descontos incondicionais concedidos, em substituição às contribuições previstas nos incisos I e III do caput do art. 22 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991: (Redação dada pela Lei nº14.020, de 2020)
IV - as empresas do setor de construção civil, enquadradas nos grupos 412, 432, 433 e 439 da CNAE 2.0; (Incluído pela Lei nº 12.844, de 2013) (Vigência).
O CNAE preponderante da Renovar está enquadrado no grupo 412
Certificação digital: O representante legal da empresa que assinará o contrato possui certificação digital ICP Brasil? (x)Sim () Não
A LICITANTE DEVERÁ APRESENTAR PLANILHAS CONFORME O ANEXO 10 DO EDITAL

ITEM 1 - EQUIPE DE DEDICAÇÃO EXCLUSIVA

Planilha de Composição de Custo para a Equipe de Dedicção Exclusiva

ITEM	CARGO	QTD	PREÇO UNITÁRIO MENSAL (R\$)	PREÇO TOTAL MENSAL (R\$)	PREÇO TOTAL GLOBAL PARA 30 MESES (R\$)
SF-00708	Supervisor(a)-Geral	1	R\$ 17.839,01	R\$ 17.839,01	R\$ 535.170,30
SF-01041	Supervisor de Obras e Manutenção – Apoio de campo – Segurança do Trabalho	1	R\$ 8.089,01	R\$ 8.089,01	R\$ 242.670,30
SF-01102	Técnico(a) em Edificações Planejamento de Manutenção	2	R\$ 8.088,97	R\$ 16.177,94	R\$ 485.338,20
SF-00716	Mestre de Obras (Posto de Trabalho)	3	R\$ 10.661,75	R\$ 31.985,25	R\$ 959.557,50
SF-00717	Oficial de Serviços Gerais	13	R\$ 4.572,21	R\$ 59.438,73	R\$ 1.783.161,90
SF-00710	Ajudante de Serviços Gerais	9	R\$ 3.485,78	R\$ 31.372,02	R\$ 941.160,60
SF-00709	Apoio Técnico Administrativo – Controle de Almoxarifado	2	R\$ 4.520,91	R\$ 9.041,82	R\$ 271.254,60
TOTAL (R\$)				R\$ 173.943,78	R\$ 5.218.313,40



Descrição da Tabela	Valor Total (R\$) – 30 Meses
1 – EQUIPE DE DEDICAÇÃO EXCLUSIVA	R\$ 5.218.313,40
2 – SERVIÇOS SOB DEMANDA	R\$ 5.600.000,00
3 – MATERIAIS E INSUMOS	R\$ 107.766,21
4 – DEPRECIAÇÃO DO SISTEMA DE PONTO ELETRÔNICO	R\$ 1.362,60
5 – DEPRECIAÇÃO DE FERRAMENTAS, VEÍCULOS E PLATAFORMAS	R\$ 95.364,60
TOTAL (R\$)	R\$ 11.022.806,81

Brasília, 15 de março de 2021



RENOVAR ENGENHARIA
CNPJ: 07.474.287/0003-00
DANIEL PEREIRA DIAS
CPF: 775 873165 15





TERCEIRO TERMO ADITIVO

ao Contrato nº **0057/2021**, celebrado entre a UNIÃO, por intermédio do SENADO FEDERAL e a empresa **R7 FACILITIES SERVIÇOS DE ENGENHARIA EIRELI**, para a prestação de serviços contínuos e sob demanda referentes à manutenção preventiva, corretiva e preditiva dos sistemas e equipamentos de marcenaria e serralheria do Complexo Arquitetônico do Senado Federal (inclusive Residências Oficiais) e áreas comuns do Congresso Nacional, com suprimento de insumos necessários à execução dos serviços.

A UNIÃO, por intermédio do **SENADO FEDERAL**, neste ato representado pelo sua Diretora-Geral, ILANA TROMBKA e a empresa **R7 FACILITIES SERVIÇOS DE ENGENHARIA EIRELI**, neste ato representada pelo Sr. GILDENILSON BRAZ TORRES, solicitação da contratada, documento nº 00100.064809/2022-55, a manifestação da gestão, documento nº 00100.125514/2022-62, a Conferência de Cálculo nº 176/2022 - SAFIN, documento nº 00100.148172/2022-59, o Parecer nº 025/2023 - ADVOSF, documento nº 00100.010490/2023-29, a autorização do Senhor Diretor-Executivo de Contratações, documento nº 00100.022907/2023-04, a autorização do Exmo. Senhor Primeiro Secretário, documento nº 00100.036336/2023-87 e as demais informações contidas no Processo nº 00200.009438/2022-11, resolvem aditar o Contrato nº 0057/2021, com base na sua Cláusula Nona, nos Atos da Diretora-Geral nº 9/2015 e nº 33/2017, no anexo V - Política de Contratações do Senado Federal, do Regulamento Administrativo do Senado Federal, aprovado pela Resolução do Senado Federal nº 13, de 2018, no Ato Presidente do Senado Federal nº 13/2022, na Lei nº 8.666/93, e no art. 37, inciso XXI, da Constituição Federal, e mediante as seguintes cláusulas:

CLÁUSULA PRIMEIRA

Em razão de retificação dos custos descritos no quadro “Resumo geral dos custos por item” fica retificada a Cláusula Primeira do Segundo Termo Aditivo ao **Contrato nº 057/2021**, cuja redação passa a ser a seguinte:

RESUMO GERAL DOS CUSTOS POR ITEM			
ITEM	DESCRIÇÃO	Custo Mensal (R\$)	Custo Anual (R\$)
1	Equipe de Dedicação Exclusiva	R\$ 202.639,98	R\$ 2.431.679,76
2	Serviços sob demanda	R\$ 7.185,66	R\$ 86.227,95





SENADO FEDERAL

3	Sistema de Ponto Eletrônico Biométrico	R\$ 22,85	R\$ 274,20
4	Materiais de consumo	R\$ 33.420,53	R\$ 401.046,31
5	Depreciação Ferramental	R\$ 1.760,07	R\$ 21.120,84
TOTAL		R\$ 245.029,09	R\$ 2.940.349,06

(...)

PARÁGRAFO TERCEIRO – O preço global anual estimado do presente contrato para o período de 12 (doze) meses consecutivos é de **R\$ 2.940.349,06** (dois milhões, novecentos e quarenta mil, trezentos e quarenta e nove reais e seis centavos), compreendendo todas as despesas e custos diretos e indiretos, necessários à perfeita execução deste contrato, **observada a legislação trabalhista, previdenciária, tributária e convenção coletiva de trabalho.**”

CLÁUSULA SEGUNDA

O valor global anual do **Contrato nº 057/2021** fica revisado em **0,22120%**, em razão da revisão do valor de face dos custos do item “Adicional de Insalubridade” da categoria “Lustrador(a) de móveis” (item 1.5), em decorrência da Lei 14.358/2021 (MP nº 1.091/2021) que reajustou o valor de face do Salário Mínimo Nacional - SM para **R\$ 1.212,00** (base para o cálculo deste adicional - Súmula Vinculante nº 4, do STF), **com vigência a partir de 1º de janeiro de 2022.**

PARÁGRAFO PRIMEIRO – Em conformidade com o presente *caput* o valor mensal da mão de obra do Contrato nº 057/2021 fica revisado em 0,26747%, passando de R\$ 202.639,98 para **R\$ 203.181,99** (duzentos e três mil, cento e oitenta e um reais e noventa e nove centavos) e o valor anual passa a ser de **R\$ 2.438.183,88** (dois milhões, quatrocentos e trinta e oito mil, cento e oitenta e três reais e oitenta e oito centavos).

PARÁGRAFO SEGUNDO – O valor anual estimado para os itens que compõem o contrato: a) Planilha II - **Serviços sob demanda** de **R\$ 86.227,95** (oitenta e seis mil, duzentos e vinte e sete reais e noventa e cinco centavos); b) Planilha III - **Sistema de Ponto Eletrônico Biométrico** de **R\$ 274,20** (duzentos e setenta e quatro reais e vinte centavos); c) Planilha IV - **Materiais de Consumo** de **R\$ 401.046,31** (quatrocentos e um mil, quarenta e seis reais e trinta e um centavos); e d) Planilha V - **Depreciação Ferramental** de **R\$ 21.120,84** (vinte e um mil, cento e vinte reais e oitenta e quatro centavos), **permanecem inalterados.**

PARÁGRAFO TERCEIRO – Em conformidade com o presente *caput*, o valor global estimado do Contrato nº 0057/2021 passa a ser de **R\$ 2.946.853,18** (dois milhões, novecentos e quarenta e seis mil, oitocentos e cinquenta e três reais e dezoito centavos).





CLÁUSULA TERCEIRA

O valor global anual estimado atualizado do **Contrato nº 057/2021** fica repactuado em **7,12364%**, com vigência a partir de 1º de maio de 2022, em razão do que ficou estabelecido no Termo Aditivo ao Acordo Coletivo de Trabalho - ACT 2021/2023, sob o registro nº DF000222/2022, em 02/05/2022, celebrado entre o Sindicato Interestadual dos Trabalhadores nas Indústrias Metalúrgicas, Mecânicas e de Material Elétrico, Eletrônico do DF, GO e TO – SITIMME/DF/GO/TO e a **R7 FACILITIES SERVIÇOS DE ENGENHARIA EIRELI** para as categorias contratadas e nos seguintes termos:

- I. Para os itens do Módulo 1 – “Composição da remuneração” e dos itens do Módulo 2 (Benefícios Mensais e Diários) da mão de obra, a aplicação dos seguintes percentuais:
 - a) Reajuste salarial: atualização pelo percentual de **10,74%** para as categorias contratadas, nos termos da Cláusula Quarta do Termo Aditivo ao ACT; e
 - b) Atualização do valor unitário do item “auxílio-alimentação” para **R\$ 24,50** (desconto de 1%), nos termos da Cláusula Sexta do Termo Aditivo ao ACT.
- II. Para os componentes “Taxa de Administração”, “Lucro” e “Insumos Diversos”, serão aplicados os ditames dos §§ 1º e 2º da Cláusula Nona do contrato, permanecendo os preços inalterados.
- III. Para as demais planilhas de preços que compõem o contrato serão aplicados os ditames dos §§ 1º e 2º da Cláusula Nona do contrato, permanecendo os preços inalterados

PARÁGRAFO PRIMEIRO – Em conformidade com o presente *caput*, o valor mensal da mão de obra do Contrato nº 0057/2021 fica revisado em **8,60982%**, passando de R\$ 203.181,99 para **R\$ 220.675,60** (duzentos e vinte mil, seiscentos e setenta e cinco reais e sessenta centavos) e o valor anual passa a ser de **R\$ 2.648.107,20** (dois milhões, seiscentos e quarenta e oito mil, cento e sete reais e vinte centavos).

PARÁGRAFO SEGUNDO – O valor anual estimado para os itens que compõem o contrato:

- a) Planilha II - **Serviços sob demanda** de **R\$ 86.227,95** (oitenta e seis mil, duzentos e vinte e sete reais e noventa e cinco centavos);
- b) Planilha III - **Sistema de Ponto Eletrônico Biométrico** de **R\$ 274,20** (duzentos e setenta e quatro reais e vinte centavos);
- c) Planilha IV - **Materiais de Consumo** de **R\$ 401.046,31** (quatrocentos e um mil, quarenta e seis reais e trinta e um centavos);
- d) Planilha V - **Depreciação Ferramental** de **R\$ 21.120,84** (vinte e um mil, cento e vinte reais e oitenta e quatro centavos), permanecem inalterados.



**SENADO FEDERAL**

PARÁGRAFO TERCEIRO – Em conformidade com o presente *caput* o valor global estimado do Contrato nº 0057/2021 passa a ser **R\$ 3.156.776,50** (três milhões, cento e cinquenta e seis mil, setecentos e setenta e seis reais e cinquenta centavos).

PARÁGRAFO QUARTO – Qualquer crédito financeiro em favor da contratada decorrente da alteração prevista na presente cláusula ficará condicionado à comprovação da realização da respectiva despesa nos termos contratuais, com devido faturamento por meio de documento legalmente apropriado.

CLÁUSULA QUARTA

Os preços unitários dos itens do Módulo 3 (Insumos Diversos), do Módulo 5 (Taxa Administrativa e Lucro), dos itens referentes aos serviços complementares e dos materiais de manutenção do **Contrato nº 057/2021** ficam reajustados em **12,59125%**, correspondente ao INPC/IBGE apurado no intervalo de maio de 2021 (mês da proposta contratual) a junho de 2022 (mês do primeiro aniversário do contrato), **com vigência a partir de 1º de julho de 2022.**

- I. Em conformidade com *caput* desta cláusula, o valor mensal atualizado para o Item I (Mão de Obra) fica reajustado em 1,07844%, passando de R\$ 220.675,60 para **R\$ 223.055,45** (duzentos e vinte e três mil, cinquenta e cinco reais e quarenta e cinco centavos), o valor anual passa a ser de **R\$ 2.676.665,40** (dois milhões, seiscentos e setenta e seis mil, seiscentos e sessenta e cinco reais e quarenta centavos).
- II. Em conformidade com o *caput* desta cláusula, os demais custos dos serviços complementares e de materiais que compõem o Contrato nº 057/2021, serão atualizados na seguinte forma:
 - a) “Serviços de Demanda”– Planilha II, o valor mensal estimado passa de R\$ 7.185,66 para **R\$ 8.090,38** (oito mil, noventa reais e trinta e oito centavos) e o valor anual passa a ser de **R\$ 97.084,50** (noventa e sete mil, oitenta e quatro reais e cinquenta centavos);
 - b) “Sistema de Ponto Eletrônico biométrico” – Planilha III, o valor mensal estimado passa de R\$ 22,85 para **R\$ 25,72** (vinte e cinco reais e setenta e dois centavos) e o valor anual passa a ser de **R\$ 308,64** (trezentos e oito reais e sessenta e quatro centavos);
 - c) “Materias” – Planilha IV, o valor mensal estimado passa de R\$ 33.420,53 para **R\$ 37.627,35** (trinta e sete mil, seiscentos e vinte e sete reais e trinta e cinco centavos) e o valor anual passa a ser de **R\$ 451.528,19** (quatrocentos e cinquenta e um mil, quinhentos e vinte e oito reais e dezenove centavos); e





- d) “Depreciação de Ferramental” – Planilha V, o valor mensal estimado passa de R\$ 1.760,07 para **R\$ 1.981,64** (um mil, novecentos e oitenta e um reais e sessenta e quatro centavos) e o valor anual passa a ser de **R\$ 23.779,68** (vinte e três mil, setecentos e setenta e nove reais e sessenta e oito centavos)..

PARÁGRAFO ÚNICO – O valor global anual estimado do Contrato nº 057/2021 fica reajustado em **2,93305%**, em que passa a ser de **R\$ 3.249.366,41** (três milhões, duzentos e quarenta e nove mil, trezentos e sessenta e seis reais e quarenta e um centavos).

CLÁUSULA QUINTA

O valor anual atualizado do **Contrato nº 057/2021** fica revisado a menor em **0,04930%**, em razão da redução do percentual do item “Aviso Prévio Trabalhado” e de sua “Incidência do 4.1 sobre Aviso Prévio Trabalhado” do submódulo 4.4, pertencente ao módulo 4 – Encargos Sociais e Trabalhistas da planilha de formação de custos, a partir da 1ª prorrogação contratual, em conformidade com a Lei nº 12.506/2011, em consonância com o Acórdão nº 1186/2017 - Plenário/TCU e com a devida previsão nos termos do ANEXO nº 9 do Edital do Pregão nº 49/2021, **com vigência a partir de 1º de julho de 2022.**

PARÁGRAFO PRIMEIRO – Em conformidade com o presente *caput*, o valor mensal da mão de obra do Contrato nº 0057/2021 fica revisado a menor em 0,05985%, passando de R\$ 223.055,45 para **R\$ 222.921,95** (duzentos e vinte e dois mil, novecentos e vinte e um reais e noventa e cinco centavos) e o valor anual passa a ser de **R\$ 2.675.063,40** (dois milhões, seiscentos e setenta e cinco mil, sessenta e três reais e quarenta centavos).

PARÁGRAFO SEGUNDO – O valor anual estimado para os itens: a) Planilha II - Serviços sob demanda de **R\$ 97.084,50** (noventa e sete mil, oitenta e quatro reais e cinquenta centavos); b) Planilha III - Sistema de Ponto Eletrônico Biométrico” de **R\$ 308,64** (trezentos e oito reais e sessenta e quatro centavos); c) Planilha IV - Materiais de Consumo de **R\$ 451.528,19** (quatrocentos e cinquenta e um mil, quinhentos e vinte e oito reais e dezenove centavos); e d) Planilha V -Depreciação Ferramental de **R\$ 23.779,68** (vinte e três mil, setecentos e setenta e nove reais e sessenta e oito centavos) permanecem inalterados.

PARÁGRAFO TERCEIRO – Em conformidade com o presente *caput*, o valor global estimado do Contrato nº 0057/2021 passa a ser de **R\$ 3.247.764,41** (três milhões, duzentos e quarenta e sete mil, setecentos e sessenta e quatro reais e quarenta e um centavos).





CLÁUSULA SEXTA

Em virtude da alteração na base financeira do Contrato nº 057/2021, promovida pelas Cláusulas Primeira a Quinta deste termo aditivo, a redação da Cláusula Segunda do Segundo Termo Aditivo passa a ser a seguinte:

CLÁUSULA SEGUNDA

*O valor global estimado do Contrato nº 0057/2021 fica revisado em **8,27432%**, em decorrência da atualização do valor unitário do item “Vale Alimentação” para **R\$ 41,72**, em razão do Ato do Presidente do Senado Federal nº 13/2022 (Fato da Administração), com vigência a partir de 1º de agosto de 2022.*

PARÁGRAFO PRIMEIRO – *Em conformidade com o presente caput, o valor mensal da mão de obra do Contrato nº 0057/2021 fica revisado em **10,04575%**, passando de R\$ 222.921,95 para **R\$ 245.316,14** (duzentos e quarenta e cinco mil, trezentos e dezesseis reais e quatorze centavos) e o valor anual passa a ser de **R\$ 2.943.793,68** (dois milhões, novecentos e quarenta e três mil, setecentos e noventa e três reais e sessenta e oito centavos).*

PARÁGRAFO SEGUNDO – *O valor anual estimado para os itens: a) Planilha II - Serviços sob demanda de **R\$ 97.084,50** (noventa e sete mil, oitenta e quatro reais e cinquenta centavos); b) Planilha III - Sistema de Ponto Eletrônico Biométrico” de **R\$ 308,64** (trezentos e oito reais e sessenta e quatro centavos); c) Planilha IV - Materiais de Consumo de **R\$ 451.528,19** (quatrocentos e cinquenta e um mil, quinhentos e vinte e oito reais e dezenove centavos); e d) Planilha V -Depreciação Ferramental de **R\$ 23.779,68** (vinte e três mil, setecentos e setenta e nove reais e sessenta e oito centavos) permanecem inalterados.*

PARÁGRAFO TERCEIRO – *Em conformidade com o presente caput, o valor global estimado do Contrato nº 0057/2021 passa a ser de **R\$ 3.516.494,69** (três milhões, quinhentos e dezesseis mil, quatrocentos e noventa e quatro reais e sessenta e nove centavos).*

PARÁGRAFO QUARTO – *Qualquer crédito financeiro em favor da contratada decorrente da alteração prevista na presente cláusula ficará condicionado à comprovação da realização da respectiva despesa nos termos contratuais, com devido faturamento por meio de documento legalmente apropriado.*





CLÁUSULA SÉTIMA

As despesas decorrentes do presente instrumento correrão à conta da dotação orçamentária, classificada como Programa de Trabalho Resumido – PTRES 167456 e Naturezas de Despesas 339092, 339037, 339039 e 339030, tendo sido emitidas as Notas de Empenho nº 2023NE001118, nº 2023NE001119, nº 2023NE001122, nº 2023NE001123, nº 2023NE001125, nº 2023NE001127, nº 2023NE001128, nº 2023NE001129 e nº 2023NE001130, de 03 de março de 2023, nº 2023NE000415, nº 2023NE000416, nº 2023NE000417 e nº 2023NE000418, de 09 de janeiro de 2023.

CLÁUSULA OITAVA

A CONTRATADA deverá apresentar a complementação da garantia no percentual de 2,5% (dois inteiros e cinco décimos por cento) do valor global do presente contrato, no prazo de 10 (dez) dias úteis, a contar do recebimento da via assinada deste instrumento, visando atender ao aditamento, em conformidade com a **Cláusula Décima Segunda - Da Garantia**, do contrato original c/c art. 56 da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA NONA

Ficam mantidas as demais cláusulas e condições constantes do contrato original e dos termos aditivos, não expressamente alteradas por este termo.

Assim ajustados, as partes assinam o presente instrumento em duas vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas adiante designadas, que também o subscrevem.

Brasília-DF, _____ de _____ de 2023.

ILANA TROMBKA
DIRETORA-GERAL DO SENADO FEDERAL

GILDENILSON BRAZ TORRES
R7 FACILITIES SERVIÇOS DE ENGENHARIA EIRELI

Testemunhas:

Diretor da SADCON

Coordenador da COPLAC



Empresa: **R7 FACILITIES SERVIÇOS DE ENGENHARIA EIRELI**
Processo: **00200.009438/2022-11**
CNPJ: 11.162.311/0001-73
Contrato: **2021/0057**
Pregão Eletrônico: **49/2021**
Data da proposta: **24/05/2021** **Proposta válida**
Assinatura: 01/07/2021
Início Vigência Original: 01/07/2021
Fim Vigência Original: 30/06/2022
Valor Total Original do Contrato: R\$ 2.932.090,68 (2º TA - retificação)

DADOS DO CONTRATO ATUAL

Valor Anual: R\$ 3.233.125,32 (2º TA)
Início Período: 01/07/2022 (1º TA)
Final Período: 30/06/2023

HISTÓRICO DO CONTRATO

Resumo extraído do sistema GESCON documento nº 00100.128367/2022-82

TERMO ADITIVO EM PROCESSAMENTO

Primeira instrução: Revisão contratual

Revisão dos custos do item "Adicional de Insalubridade" (art. 192, da CLT) da categoria Lustrador(a) de móveis (item 1.5), em virtude da atualização do valor do Salário Mínimo Nacional - SM para **R\$ 1.212,00** (mil, duzentos e doze reais), em decorrência da Lei nº 14.358/2021 (conversão da MP 1.091/2021) e com **vigência a partir de 1º de janeiro de 2022**.

Nota: O SM é a base do cálculo deste adicional. (Súmula Vinculante nº 4 - STF)

Segunda instrução: REPACTUAÇÃO DE PREÇOS 2022

Dados do Termo Aditivo
ao ACT: **2021/2023**

Participantes: **SITIMMME/DF/GO/TO x R7 FACILITIES - SERVIÇOS DE ENGENHARIA EIRELI**

Vigência **1º/05/2021 a 30/04/2023**

Registro M.T.E. DF000222/2022

02/05/2022

Empresa: **R7 FACILITIES SERVIÇOS DE ENGENHARIA EIRELI**
Processo: **00200.009438/2022-11**
CNPJ: 11.162.311/0001-73
Contrato: **2021/0057**
Pregão Eletrônico: **49/2021**
Data da proposta: **24/05/2021** **Proposta válida**
Assinatura: 01/07/2021
Início Vigência Original: 01/07/2021
Fim Vigência Original: 30/06/2022
Valor Total Original do Contrato: R\$ 2.932.090,68 (2º TA - retificação)

DADOS DO CONTRATO ATUAL

Valor Anual: R\$ 3.233.125,32 (2º TA)
Início Período: 01/07/2022 (1º TA)
Final Período: 30/06/2023

HISTÓRICO DO CONTRATO

Resumo extraído do sistema GESCON documento nº 00100.128367/2022-82

TERMO ADITIVO EM PROCESSAMENTO

Primeira instrução: Revisão contratual

Revisão dos custos do item "Adicional de Insalubridade" (art. 192, da CLT) da categoria Lustrador(a) de móveis (item 1.5), em virtude da atualização do valor do Salário Mínimo Nacional - SM para **R\$ 1.212,00** (mil, duzentos e doze reais), em decorrência da Lei nº 14.358/2021 (conversão da MP 1.091/2021) e com **vigência a partir de 1º de janeiro de 2022**.

Nota: O SM é a base do cálculo deste adicional. (Súmula Vinculante nº 4 - STF)

Segunda instrução: REPACTUAÇÃO DE PREÇOS 2022

Dados do Termo Aditivo
ao ACT: **2021/2023**

Participantes: **SITIMME/DF/GO/TO x R7 FACILITIES - SERVIÇOS DE ENGENHARIA EIRELI**

Vigência **1º/05/2021 a 30/04/2023**

Registro M.T.E. DF000222/2022

02/05/2022

Pedido da Empresa <i>(doc.: nº 064809/2022-55)</i>	Embasamento	Análise da proposição	Impacto nas planilhas por categoria
Reajuste do valor da mão de obra (Salários), em 10,74% .	Cláusula Quarta do Termo Aditivo ao ACT e Cláusula Nona do contrato	Procedente, pois está devidamente previsto no Termo Aditivo ao ACT (DF000222/2022) e no Contrato nº 057/2021	Alterações nos salários das categorias contratadas.
Reajuste do valor de face do item "Vale Alimentação" para R\$ 24,50. (desconto de 1%)	Claúsula Sexta do Termo Aditivo ao ACT e Cláusula Nona do contrato		Alteração no Módulo 2 - Benefícios Mensais e Diários.
Repactuação de preços com <u>vigência a partir de 1º de maio de 2021</u>			
Solicitação da contratada atestada pela gestão por meio do Ofício nº 488/2022 - NGCOT, de 13/10/2022			
PARECER nº 66/2022 - ADVOSF, de 31/01/2022 , contido no Processo nº 00200.010376/2021-17. Para os itens "Taxa Administrativa" e "Lucro", incidirá o índice de correção monetária especificado no contrato, não sendo aplicável eventual alteração financeira decorrente de normas coletivas de trabalho.			
Obs.: Este Serviço entende que em defesa do interesse público, antes do respectivo desembolso destas despesas pela Administração, deverá ocorrer a comprovação da concessão destes benefícios às categorias contratadas (comprovação nas “faturas mensais” - folha de pagamento). E, por fim, que é dever da gestão contratual a aplicação “glosas” nos valores (custos contratuais) que forem autorizados pela administração, sem a devida comprovação da despesa (ressarcimento).			
Terceira instrução: REAJUSTE DE PREÇOS			
Primeiro reajuste de preços dos itens do Módulo 3 (Insumos Diversos) e do Módulo 5 (Taxa de Administração e Lucro) referente a mão de obra dedicada e demais custos (Serviços sob demanda, Sistema de ponto eletrônico, materiais de consumo e depreciação ferramental) pela variação do INPC/IBGE de maio/2021 (mês da proposta de custos do contrato) a junho/2022 (mês do primeiro aniversário do contrato), com vigência a partir de 1º/07/2022.			
Cálculo do Primeiro Reajuste			
Período: maio/2021 a junho/2022			
Data inicial = Data da proposta contratual	mai/21	5.938,17	
Data final = Mês do primeiro aniversário do contrato	jun/22	6.685,86	

Índice do Reajuste	12,59125%

<https://sidra.ibge.gov.br/pesquisa/snipc/inpc/tabelas>

Obs.: Este Serviço anexou o documento nº 134487/2022-19, em que apresenta os números-índice (INPC/IBGE) para o intervalo em destaque.

Quarta instrução: REVISÃO CONTRATUAL

Revisão contratual: Redução do percentual para 0,194% dos custos do item “Aviso Prévio Trabalhado” e da “Incidência do 4.1 sobre Aviso Prévio Trabalhado” do submódulo 4.4, pertencente ao módulo 4 – Encargos Sociais e Trabalhistas da planilha de formação de custos, **em conformidade com a Lei nº 12.506/2011, com vigência a partir de 1º de julho de 2022** (data da 1ª prorrogação contratual).

O Pregão nº 49/2021, em seu ANEXO 9 (pág.152/213) regulou: "Havendo a prorrogação contratual, esses itens serão reduzidos na planilha de custos do contrato, admitindo-se, a cada ano adicional de execução do contrato, parcela mensal no **percentual máximo de 0,194%**, a título de Aviso Prévio Trabalhado, nos termos da Lei nº12.506/2011, em atendimento ao exposto no Parecer nº 1/2020 da Auditoria do Senado Federal, em consonância com o Acórdão nº 1186/2017 - Plenário/TCU. (Processo licitatório nº 00200.001882/2020-26)

No Contrato nº 057/2021, este SIRC destaca que esta proposta a ser autorizada pela Casa referente ao percentual de provimento dos custos do item "Aviso Prévio Trabalhado e Incidência", após a 1ª prorrogação contratual e nos termos da Lei nº12.506/2011, serão calculados em termos proporcionais aos percentuais propostos e assinados pelos contraentes.

Motivação: Redução contida no ANEXO 9 (pág.152/213) do Pregão Eletrônico nº 49/2021 (estimativa de preços da COCVAP/SADCON), Legislação: art. 65, inciso II, alínea "d", e §5º, da Lei nº 8.666/93 e no art. 69 do Ato 09/2015, da DGER.

NOTA: Ditames da Lei nº 12.506/2011 e metodologia de trabalho do SIRC/COPLAC.

"Em razão da publicação da Lei nº 12.506/2011 e com a adoção do entendimento contido no Acórdão TCU nº 1.186/2017, de que esteja expresso nas minutas-padrão de contratação de que quando houver a ocorrência de prorrogação contratual, o percentual máximo admitido para o custo do item “Aviso Prévio Trabalhado”, será de **0,194%**, a cada prorrogação, em razão da Lei nº 12.506/2011."

Todavia, no Parecer nº 345/2020 - ADVOSF, de 12/06/2020, restou estimado que se não houvesse esta previsão do custo mensal adicional de 0,194% (3 dias de "Aviso Prévio Trabalhado"), nos editais e nas propostas das contratadas, a inclusão desta despesa deverá ser objeto de requerimento formal da contratada, robustecido por "demonstração analítica" do aventado desequilíbrio-econômico financeiro do contrato da rubrica em comento. Por intermédio da deliberação contida no DESPACHO Nº 1.551/2020 - DGER, de 30/06/2020, denota-se à época a ratificação dos procedimentos adotados pela SADCON no trato desta matéria.

Este SIRC assevera que em virtude das hodiernas proposições do SIRC/COPLAC, em fase de aprovação pela Casa, e se autorizadas, haverá variação pretérita da base financeira do Contrato nº 0057/2021. Assim, os custos autorizados e assinados pelos contraentes no 3º Termo Aditivo, com vigência a partir de 1º/08/2022, deverão ser atualizados em sua despesa.

Quinta instrução: Atualização dos custos autorizados em Termo Aditivo, com efeitos financeiros hodiernos

Atualização dos custos autorizados no 3º Termo Aditivo, com vigência em 1º/08/2022 (APR nº 13/2022), em razão dos efeitos financeiros, nos custos do Contrato nº 0057/2021.



RESUMO GERAL 2 - Valor Retificado (Adic Insal) x Valor Repactuado						
	VALOR MENSAL REVISADO (1º/01/2022)	VALOR ANUAL REVISADO (1º/01/2022)	VALOR MENSAL REPACTUADO (1º/05/2022)	VALOR ANUAL REPACTUADO (1º.05.2022)	DIFERENÇA (%)	DIFERENÇA (R\$)
I - Equipe de Dedicção Exclusiva	R\$ 203.181,99	R\$ 2.438.183,88	R\$ 220.675,60	R\$ 2.648.107,20	8,60982%	R\$ 209.923,32
II - Serviços sob demanda	R\$ 7.185,66	R\$ 86.227,95	R\$ 7.185,66	R\$ 86.227,95	0,00000%	R\$ -
III - Sistema de Ponto Eletrônico Biométrico	R\$ 22,85	R\$ 274,20	R\$ 22,85	R\$ 274,20	0,00000%	R\$ -
IV - Materiais de consumo	R\$ 33.420,53	R\$ 401.046,31	R\$ 33.420,53	R\$ 401.046,31	0,00000%	R\$ -
V - Depreciação Ferramental	R\$ 1.760,07	R\$ 21.120,84	R\$ 1.760,07	R\$ 21.120,84	0,00000%	R\$ -
Total	R\$ 245.571,10	R\$ 2.946.853,18	R\$ 263.064,71	R\$ 3.156.776,50	7,12364%	R\$ 209.923,32

RESUMO GERAL 3 - Valor Repactuado x Valor Reajustado						
	VALOR MENSAL REPACTUADO (1º/05/2022)	VALOR ANUAL REPACTUADO (1º.05.2022)	VALOR MENSAL REAJUSTADO (1º.07.2022)	VALOR ANUAL REAJUSTADO (1º.07.2022)	DIFERENÇA (%)	DIFERENÇA (R\$)
I - Equipe de Dedicção Exclusiva	R\$ 220.675,60	R\$ 2.648.107,20	R\$ 223.055,45	R\$ 2.676.665,40	1,07844%	R\$ 28.558,20
II - Serviços sob demanda	R\$ 7.185,66	R\$ 86.227,95	R\$ 8.090,38	R\$ 97.084,50	12,59052%	R\$ 10.856,55
III - Sistema de Ponto Eletrônico Biométrico	R\$ 22,85	R\$ 274,20	R\$ 25,72	R\$ 308,64	12,56018%	R\$ 34,44
IV - Materiais de consumo	R\$ 33.420,53	R\$ 401.046,31	R\$ 37.627,35	R\$ 451.528,19	12,58754%	R\$ 50.481,87
V - Depreciação Ferramental	R\$ 1.760,07	R\$ 21.120,84	R\$ 1.981,64	R\$ 23.779,68	12,58870%	R\$ 2.658,84
Total	R\$ 263.064,71	R\$ 3.156.776,50	R\$ 270.780,53	R\$ 3.249.366,41	2,93305%	R\$ 92.589,90

RESUMO GERAL 5 - Valor Revisado (APT) x Valor Revisado (V.alim.)						
	VALOR MENSAL REVISADO (Aviso Prévio) (1º.07.2022)	VALOR ATUAL REVISADO (Aviso Prévio) (1º.07.2022)	VALOR MENSAL REVISADO (Aux. Alim.) (1º/08/2022)	VALOR ANUAL REVISADO (Aux. Alim.) (1º/08/2022)	DIFERENÇA (%)	DIFERENÇA (R\$)
I - Equipe de Dedicção Exclusiv	R\$ 222.921,95	R\$ 2.675.063,40	R\$ 245.316,14	R\$ 2.943.793,68	10,04575%	R\$ 268.730,28
II - Serviços sob demanda	R\$ 8.090,38	R\$ 97.084,50	R\$ 8.090,38	R\$ 97.084,50	0,00000%	R\$ -
III - Sistema de Ponto Eletrônico Biométrico	R\$ 25,72	R\$ 308,64	R\$ 25,72	R\$ 308,64	0,00000%	R\$ -
IV - Materiais de consumo	R\$ 37.627,35	R\$ 451.528,19	R\$ 37.627,35	R\$ 451.528,19	0,00000%	R\$ -
V - Depreciação Ferramental	R\$ 1.981,64	R\$ 23.779,68	R\$ 1.981,64	R\$ 23.779,68	0,00000%	R\$ -
Total	R\$ 270.647,03	R\$ 3.247.764,41	R\$ 293.041,22	R\$ 3.516.494,69	8,27432%	R\$ 268.730,28

O Contrato nº 0057/2021 apresenta as seguintes informações, consoante se extrai do último aditamento do presente termo aditivo, se autorizado (REVISÃO - 1º.08.2022) Fonte: Pasta do Fator K.	
	Porcentagem
Percentual da Despesa Administrativa (com Tributos)	3,40390%
Percentual do Lucro (com Tributos)	3,27709%
	Proporção
Fator K (Atualizado)	2,38832
Fator K (Processo Licitatório)	2,18400



Empresa **R7 FACILITIES SERVIÇOS DE ENGENHARIA EIRELI**
Contrato nº **0057/2021**

Supervisor(a)-Geral												
Revisão dos custos do item "Adicional de Insalubridade"(art. 192, da CLT) do item 1.5, com <u>vigência a partir de 1º/01/2022</u>												
Repactuação ACT: SITIMMME/DF/GO/TO x R7 FACILITIES, com <u>vigência a partir de 1º/05/2022</u>						10,74%						
Reajustamento: Primeiro reajuste de preços, com <u>vigência a partir de 1º/07/2022</u>								12,59125%				
Revisão de custos: alteração do percentual do Aviso Prévio e incidências,com <u>vigência a partir de 1º/07/2022</u>												
Atualização dos custos do 3º Termo Aditivo (item"vale Alimentação" - APR nº 13/2022), com <u>vigência a partir de 1º/08/2022</u>												
MÓDULO 1 - COMPOSIÇÃO DA REMUNERAÇÃO:	Percentuais	VALOR (2º TA) (1º/07/2021)	Percentuais	VALOR REVISADO adic. Insalub. (1º.01.2022)	Percentuais	VALOR REPACTUADO (1º.05.2022)	Percentuais	VALOR REAJUSTADO (1º.07.2022)	Percentuais	VALOR REVISADO Aviso Prévio (1º.07.2022)	Percentuais	VALOR REVISADO V. Alim. (APR 13/22) (1º.08.2022)
Salário Base		8.535,67		8.535,67		9.452,40		9.452,40		9.452,40		9.452,40
Adicional de Periculosidade												
Adicional Insalubridade SM												
Adicional Noturno												
Adicional de HE												
Hora Noturna Adicional												
Intervalo Intrajornada												
Outros Dif horas extras												
TOTAL DA REMUNERAÇÃO		8.535,67		8.535,67		9.452,40		9.452,40		9.452,40		9.452,40
MÓDULO 2 - BENEFÍCIOS MENSAIS E DIÁRIOS												
Auxílio Transporte ((R\$ 5,50 x 2) x 21 dias - 6% - Salário Base)		-		-		-		-		-		-
Auxílio Alimentação de (R\$ 22,12 x 21 dias) para (R\$ 41,72 x 21 dias)		464,52		464,52		509,36		509,36		509,36		876,12
Plano de Saúde		-		-		-		-		-		-
Seguro de Vida e Auxílio Funeral		6,00		6,00		6,00		6,00		6,00		6,00
		-		-		-		-		-		-
TOTAL DOS BENEFÍCIOS MENSAIS E DIÁRIOS		470,52		470,52		515,36		515,36		515,36		882,12
MÓDULO 3- INSUMOS DIVERSOS												
Insumos Diversos												
Uniformes		59,43		59,43		59,43		66,92		66,92		66,92
EPI's		39,59		39,59		39,59		44,57		44,57		44,57
TOTAL DE INSUMOS DIVERSOS:		99,02		99,02		99,02		111,49		111,49		111,49
MÓDULO 4 - ENCARGOS SOCIAIS E TRABALHISTAS												
4.1.PREVIDENCIARIO E FGTS	Percentuais	VALORES	Percentuais	VALORES	Percentuais	VALORES	Percentuais	VALORES	Percentuais	VALORES	Percentuais	VALORES
INSS (art. 22, inciso I, Lei nº 8.212/91)	0,00000%	-	0,00000%	-	0,00000%	-	0,00000%	-	0,00000%	-	0,00000%	-
SESI ou SESC (art. 30, Lei nº 8.036/90 e art. 1º, Lei 8.154/90)	1,50000%	128,04	1,50000%	128,04	1,50000%	141,79	1,50000%	141,79	1,50000%	141,79	1,50000%	141,79
SENAI ou SENAC (Decreto nº 2.318/86)	1,00000%	85,36	1,00000%	85,36	1,00000%	94,52	1,00000%	94,52	1,00000%	94,52	1,00000%	94,52
INCRA (art. 1º, I, Decreto Lei 1.146/70 e Lei 7.787, de 30/06/89)	0,20000%	17,07	0,20000%	17,07	0,20000%	18,90	0,20000%	18,90	0,20000%	18,90	0,20000%	18,90
Salário Educação (art. 3º, inciso I, Decreto nº 87.043/82)	2,50000%	213,39	2,50000%	213,39	2,50000%	236,31	2,50000%	236,31	2,50000%	236,31	2,50000%	236,31
FGTS (Lei Complementar nº 110/01 e art. 30, Lei nº 8.036/90)	8,00000%	682,85	8,00000%	682,85	8,00000%	756,19	8,00000%	756,19	8,00000%	756,19	8,00000%	756,19
Risco de Acidente do Trabalho/RAT/INSS (inciso II,B, Lei 8.212/91 e Anexo V, Decreto 6.042/08) (1)	2,88870%	246,57	2,88870%	246,57	2,88870%	273,05	2,88870%	273,05	2,88870%	273,05	2,88870%	273,05
SEBRAE (§ 3º, art. 8º, Lei 8.029/90, alterada pela Lei nº 8.154/90)	0,60000%	51,21	0,60000%	51,21	0,60000%	56,71	0,60000%	56,71	0,60000%	56,71	0,60000%	56,71
TOTAL :	16,68870%	1.424,49	16,68870%	1.424,49	16,68870%	1.577,47	16,68870%	1.577,47	16,68870%	1.577,47	16,68870%	1.577,47
4.2 13º SALÁRIO	Percentuais	VALORES	Percentuais	VALORES	Percentuais	VALORES	Percentuais	VALORES	Percentuais	VALORES	Percentuais	VALORES
13º Salário	8,33300%	711,28	8,33300%	711,28	8,33300%	787,67	8,33300%	787,67	8,33300%	787,67	8,33300%	787,67
Incidência do 4.1. sobre o 13º salário	1,39067%	118,70	1,39067%	118,70	1,39067%	131,45	1,39067%	131,45	1,39067%	131,45	1,39067%	131,45
TOTAL :	9,72367%	829,98	9,72367%	829,98	9,72367%	919,12	9,72367%	919,12	9,72367%	919,12	9,72367%	919,12
4.3. AFASTAMENTO MATERNIDADE	Percentuais	VALORES	Percentuais	VALORES	Percentuais	VALORES	Percentuais	VALORES	Percentuais	VALORES	Percentuais	VALORES
Afastamento maternidade	0,05556%	4,74	0,05556%	4,74	0,05556%	5,25	0,05556%	5,25	0,05556%	5,25	0,05556%	5,25
Incidência do 4.1. sobre afastamento maternidade	0,00900%	0,77	0,00900%	0,77	0,00900%	0,85	0,00900%	0,85	0,00900%	0,85	0,00900%	0,85
TOTAL :	0,06456%	5,51	0,06456%	5,51	0,06456%	6,10	0,06456%	6,10	0,06456%	6,10	0,06456%	6,10
4.4. PROVISÃO P/ RESCISÃO	Percentuais	VALORES	Percentuais	VALORES	Percentuais	VALORES	Percentuais	VALORES	Percentuais	VALORES	Percentuais	VALORES
Aviso Prévio Indenizado (art. 7º, XXI, CF e 477, 487 e 491, CLT) (2)	0,42000%	35,85	0,42000%	35,85	0,42000%	39,70	0,42000%	39,70	0,42000%	39,70	0,42000%	39,70
Incidência de FGTS sobre o aviso prévio indenizado	0,03400%	2,90	0,03400%	2,90	0,03400%	3,21	0,03400%	3,21	0,03400%	3,21	0,03400%	3,21
Aviso Prévio Trabalhado (art. 7º, inciso XXI, CF e 477, 487 e 491, CLT)	0,09722%	8,30	0,09722%	8,30	0,09722%	9,19	0,09722%	9,19	0,00972%	0,92	0,00972%	0,92
Incidência do 4.1. sobre o Aviso Prévio Trabalhado	0,01600%	1,37	0,01600%	1,37	0,01600%	1,51	0,01600%	1,51	0,00162%	0,15	0,00162%	0,15
Multa do FGTS sobre os Avisos Prévios Indenizado e Trabalhado	3,82000%	326,06	3,82000%	326,06	3,82000%	361,08	3,82000%	361,08	3,82000%	361,08	3,82000%	361,08
TOTAL :	4,38722%	374,48	4,38722%	374,48	4,38722%	414,69	4,38722%	414,69	4,28534%	405,06	4,28534%	405,06
4.5. CUSTO DE REPOSIÇÃO DO PROFISSIONAL AUSENTE	Percentuais	VALORES	Percentuais	VALORES	Percentuais	VALORES	Percentuais	VALORES	Percentuais	VALORES	Percentuais	VALORES
Férias	0,00000%	-	0,00000%	-	0,00000%	-	0,00000%	-	0,00000%	-	0,00000%	-
Terço constitucional de férias	2,78000%	237,29	2,78000%	237,29	2,78000%	262,78	2,78000%	262,78	2,78000%	262,78	2,78000%	262,78
Auxílio doença (arts. 59 a 64, Lei 8.213/91, art. 18, Lei nº 8.212/91 e art. 476, CLT)	1,38889%	118,55	1,38889%	118,55	1,38889%	131,28	1,38889%	131,28	1,38889%	131,28	1,38889%	131,28
Licença paternidade (art. 7º, inciso XIX, CF e 10, § 1º CLT)	0,02000%	1,71	0,02000%	1,71	0,02000%	1,89	0,02000%	1,89	0,02000%	1,89	0,02000%	1,89
Faltas legais (art. 473 e 83, CLT)	0,27778%	23,71	0,27778%	23,71	0,27778%	26,26	0,27778%	26,26	0,27778%	26,26	0,27778%	26,26



Acidente de Trabalho (arts. 19 a 23, Lei 8.213/91, art. 473, CLT e Lei nº 6.367/76)	0,02083%	1,78	0,02083%	1,78	0,02083%	1,97	0,02083%	1,97	0,02083%	1,97	0,02083%	1,97
Subtotal	4,48750%	383,04	4,48750%	383,04	4,48750%	424,18	4,48750%	424,18	4,48750%	424,18	4,48750%	424,18
Incidência do 4.1. sobre o Custo da Reposição	0,74891%	63,92	0,74891%	63,92	0,74891%	70,79	0,74891%	70,79	0,74891%	70,79	0,74891%	70,79
TOTAL :	5,24%	446,96	5,24%	446,96	5,24%	494,97	5,24%	494,97	5,24%	494,97	5,24%	494,97
QUADRO RESUMO - MÓDULO 4 (ENCARGOS TRABALHISTAS)												
MÓDULO 4 (ENCARGOS TRABALHISTAS)												
PREVIDENCIARIO E FGTS	16,69%	1.424,49	16,69%	1.424,49	16,69%	1.577,47	16,69%	1.577,47	16,69%	1.577,47	16,69%	1.577,47
13º SALÁRIO	9,72%	829,98	9,72%	829,98	9,72%	919,12	9,72%	919,12	9,72%	919,12	9,72%	919,12
AFASTAMENTO MATERNIDADE	0,06%	5,51	0,06%	5,51	0,06%	6,10	0,06%	6,10	0,06%	6,10	0,06%	6,10
PROVISÃO RESCISÃO	4,39%	374,48	4,39%	374,48	4,39%	414,69	4,39%	414,69	4,29%	405,06	4,29%	405,06
CUSTO DE REPOSIÇÃO DO PROFISSIONAL AUSENTE	5,24%	446,96	5,24%	446,96	5,24%	494,97	5,24%	494,97	5,24%	494,97	5,24%	494,97
TOTAL :	36,10%	3.081,42	36,10%	3.081,42	36,10%	3.412,35	36,10%	3.412,35	36,00%	3.402,72	36,00%	3.402,72
TOTAL1 (MÓDULOS: 1+2+3+4)		R\$ 12.186,63		R\$ 12.186,63		R\$ 13.479,13		R\$ 13.491,60		R\$ 13.481,97		R\$ 13.848,73
MÓDULO 5 - CUSTOS INDIRETOS, TRIBUTOS E LUCRO												
	Percentuais	VALORES	Percentuais	VALORES	Percentuais	VALORES	Percentuais	VALORES	Percentuais	VALORES	Percentuais	VALORES
Taxa de Administração (Custos indiretos)	3,57000%	435,06	3,57000%	435,06	3,22766%	435,06	3,63070%	489,84	3,63070%	489,49	3,63070%	502,81
LUCRO	3,30095%	416,64	3,30095%	416,64	2,99435%	416,64	3,35516%	469,10	3,35516%	468,76	3,35516%	481,52
TRIBUTOS	15,75000%	2.437,43	15,75000%	2.437,44	15,75000%	2.679,06	15,75000%	2.701,44	15,75000%	2.699,51	15,75000%	2.772,95
Tributos Federais (PIS)	1,65000%	255,35	1,65000%	255,35	1,65000%	280,66	1,65000%	283,01	1,65000%	282,81	1,65000%	290,50
Tributos Federais (COFINS)	7,60000%	1.176,16	7,60000%	1.176,16	7,60000%	1.292,75	7,60000%	1.303,55	7,60000%	1.302,62	7,60000%	1.338,06
Tributos Estaduais												
Tributos Municipais (ISS)	2,00000%	309,52	2,00000%	309,52	2,00000%	340,20	2,00000%	343,04	2,00000%	342,79	2,00000%	352,12
CPRB Lei nº 12.546/2011 e IN RFB 1436/2013	4,50000%	696,41	4,50000%	696,41	4,50000%	765,45	4,50000%	771,84	4,50000%	771,29	4,50000%	792,27
VALOR TOTAL (MÓDULO 5)	22,62095%	3.289,13	22,62095%	3.289,14	21,97201%	3.530,76	22,73586%	3.660,38	22,73586%	3.657,76	22,73586%	3.757,28
	Quantidade	VALORES	Quantidade	VALORES	Quantidade	VALORES	Quantidade	VALORES	Quantidade	VALORES	Quantidade	VALORES
1 POSTO	1	15.475,76	1	15.475,76	1	17.009,89	1	17.151,98	1	17.139,73	1	17.606,01

	%	VALOR (2º TA) (1º/07/2021)	%	VALOR REVISADO adic. Insalub. (1º.01.2022)	%	VALOR REPACTUADO (1º.05.2022)	%	VALOR REAJUSTADO (1º.07.2022)	%	VALOR REVISADO Aviso Prévio (1º.07.2022)	%	VALOR REVISADO V. Alim. (APR 13/22) (1º.08.2022)
Férias (submódulo 4.5) + terço constitucional de férias (submódulo 4.5)	11,11000%	R\$ 948,31	11,11000%	R\$ 948,31	11,11000%	R\$ 1.050,16	11,11000%	R\$ 1.050,16	11,11000%	R\$ 1.050,16	11,11000%	R\$ 1.050,16
13º salário (submódulo 4.2)	8,33300%	R\$ 711,28	8,33300%	R\$ 711,28	8,33300%	R\$ 787,67	8,33300%	R\$ 787,67	8,33300%	R\$ 787,67	8,33300%	R\$ 787,67
Incidência do submódulo 4.1 sobre Férias, terço constitucional de férias e 13º salário	3,24478%	R\$ 276,96	3,24478%	R\$ 276,96	3,24478%	R\$ 306,71	3,24478%	R\$ 306,71	3,24478%	R\$ 306,71	3,24478%	R\$ 306,71
Multa do FGTS (Somatório Multas Avisos Prévios Indenizado e Trabalhado)	3,82000%	R\$ 326,06	3,82000%	R\$ 326,06	3,82000%	R\$ 361,08	3,82000%	R\$ 361,08	3,82000%	R\$ 361,08	3,82000%	R\$ 361,08
Subtotal DGBM		R\$ 2.262,62		R\$ 2.262,62		R\$ 2.505,62		R\$ 2.505,62		R\$ 2.505,62		R\$ 2.505,62
Taxa de Administração (Custos Indiretos) (módulo 5)	3,57000%	R\$ 80,78	3,57000%	R\$ 80,78	3,22766%	R\$ 80,87	3,63070%	R\$ 90,97	3,63070%	R\$ 90,97	3,63070%	R\$ 90,97
Lucro (módulo 5)	3,30095%	R\$ 77,35	3,30095%	R\$ 77,35	2,99435%	R\$ 77,45	3,35516%	R\$ 87,12	3,35516%	R\$ 87,12	3,35516%	R\$ 87,12
TOTAL DGBM		R\$ 2.420,75		R\$ 2.420,75		R\$ 2.663,94		R\$ 2.683,71		R\$ 2.683,71		R\$ 2.683,71



Empresa **R7 FACILITIES SERVIÇOS DE ENGENHARIA EIRELI**
Contrato nº **0057/2021**

Apoio Técnico Administrativo – Controle de Almojarifado												
Revisão dos custos do item "Adicional de Insalubridade"(art. 192, da CLT) do item 1.5, com <u>vigência a partir de 1º/01/2022</u>												
Repactuação ACT: SITIMME/DF/GO/TO x R7 FACILITIES, com <u>vigência a partir de 1º/05/2022</u>						10,74%						
Reajustamento: Primeiro reajuste de preços, com <u>vigência a partir de 1º/07/2022</u>								12,59125%				
Revisão de custos: alteração do percentual do Aviso Prévio e incidências,com <u>vigência a partir de 1º/07/2022</u>												
Atualização dos custos do 3º Termo Aditivo (item"vale Alimentação" - APR nº 13/2022), com <u>vigência a partir de 1º/08/2022</u>												
MÓDULO 1 - COMPOSIÇÃO DA REMUNERAÇÃO:	Percentuais	VALOR (2º TA) (1º/07/2021)	Percentuais	VALOR REVISADO adic. Insalub. (1º.01.2022)	Percentuais	VALOR REPACTUADO (1º.05.2022)	Percentuais	VALOR REAJUSTADO (1º.07.2022)	Percentuais	VALOR REVISADO Aviso Prévio (1º.07.2022)	Percentuais	VALOR REVISADO V. Alim. (APR 13/22) (1º.08.2022)
Salário Base		1.826,64		1.826,64		2.022,82		2.022,82		2.022,82		2.022,82
Adicional de Periculosidade												
Adicional Insalubridade SM												
Adicional Noturno												
Adicional de HE												
Hora Noturna Adicional												
Intervalo Intrajornada												
Outros Dif horas extras												
TOTAL DA REMUNERAÇÃO		1.826,64		1.826,64		2.022,82		2.022,82		2.022,82		2.022,82
MÓDULO 2 - BENEFÍCIOS MENSAIS E DIÁRIOS												
Auxilio Transporte ((R\$ 5,50 x 2) x 21 dias - 6% - Salário Base)		121,40		121,40		109,63		109,63		109,63		109,63
Auxilio Alimentação de (R\$ 22,12 x 21 dias) para (R\$ 41,72 x 21 dias)		464,52		464,52		509,36		509,36		509,36		876,12
Plano de Saúde				-		-		-		-		-
Seguro de Vida e Auxílio Funeral		6,00		6,00		6,00		6,00		6,00		6,00
				-		-		-		-		-
TOTAL DOS BENEFÍCIOS MENSAIS E DIÁRIOS		591,92		591,92		624,99		624,99		624,99		991,75
MÓDULO 3- INSUMOS DIVERSOS												
Insumos Diversos												
Uniformes		59,43		59,43		59,43		66,92		66,92		66,92
EPI's		39,59		39,59		39,59		44,57		44,57		44,57
TOTAL DE INSUMOS DIVERSOS:		99,02		99,02		99,02		111,49		111,49		111,49
MÓDULO 4 - ENCARGOS SOCIAIS E TRABALHISTAS												
4.1.PREVIDENCIARIO E FGTS	Percentuais	VALORES	Percentuais	VALORES	Percentuais	VALORES	Percentuais	VALORES	Percentuais	VALORES	Percentuais	VALORES
INSS (art. 22, inciso I, Lei nº 8.212/91)	0,00000%	-	0,00000%	-	0,00000%	-	0,00000%	-	0,00000%	-	0,00000%	-
SESI ou SESC (art. 30, Lei nº 8.036/90 e art. 1º, Lei 8.154/90)	1,50000%	27,40	1,50000%	27,40	1,50000%	30,34	1,50000%	30,34	1,50000%	30,34	1,50000%	30,34
SENAI ou SENAC (Decreto nº 2.318/86)	1,00000%	18,27	1,00000%	18,27	1,00000%	20,23	1,00000%	20,23	1,00000%	20,23	1,00000%	20,23
INCRA (art. 1º, I, Decreto Lei 1.146/70 e Lei 7.787, de 30/06/89)	0,20000%	3,65	0,20000%	3,65	0,20000%	4,05	0,20000%	4,05	0,20000%	4,05	0,20000%	4,05
Salário Educação (art. 3º, inciso I, Decreto nº 87.043/82)	2,50000%	45,67	2,50000%	45,67	2,50000%	50,57	2,50000%	50,57	2,50000%	50,57	2,50000%	50,57
FGTS (Lei Complementar nº 110/01 e art. 30, Lei nº 8.036/90)	8,00000%	146,13	8,00000%	146,13	8,00000%	161,83	8,00000%	161,83	8,00000%	161,83	8,00000%	161,83
Risco de Acidente do Trabalho/RAT/INSS (inciso II,B, Lei 8.212/91 e Anexo V, Decreto 6.042/08) (1)	2,88870%	52,77	2,88870%	52,77	2,88870%	58,43	2,88870%	58,43	2,88870%	58,43	2,88870%	58,43
SEBRAE (§ 3º, art. 8º, Lei 8.029/90, alterada pela Lei nº 8.154/90)	0,60000%	10,96	0,60000%	10,96	0,60000%	12,14	0,60000%	12,14	0,60000%	12,14	0,60000%	12,14
TOTAL :	16,68870%	304,84	16,68870%	304,84	16,68870%	337,59	16,68870%	337,59	16,68870%	337,59	16,68870%	337,59
4.2 13º SALÁRIO	Percentuais	VALORES	Percentuais	VALORES	Percentuais	VALORES	Percentuais	VALORES	Percentuais	VALORES	Percentuais	VALORES
13º Salário	8,33300%	152,21	8,33300%	152,21	8,33300%	168,56	8,33300%	168,56	8,33300%	168,56	8,33300%	168,56
Incidência do 4.1. sobre o 13º salário	1,39067%	25,40	1,39067%	25,40	1,39067%	28,13	1,39067%	28,13	1,39067%	28,13	1,39067%	28,13
TOTAL :	9,72367%	177,62	9,72367%	177,62	9,72367%	196,69	9,72367%	196,69	9,72367%	196,69	9,72367%	196,69
4.3. AFASTAMENTO MATERNIDADE	Percentuais	VALORES	Percentuais	VALORES	Percentuais	VALORES	Percentuais	VALORES	Percentuais	VALORES	Percentuais	VALORES
Afastamento maternidade	0,05556%	1,01	0,05556%	1,01	0,05556%	1,12	0,05556%	1,12	0,05556%	1,12	0,05556%	1,12
Incidência do 4.1. sobre afastamento maternidade	0,00900%	0,16	0,00900%	0,16	0,00900%	0,18	0,00900%	0,18	0,00900%	0,18	0,00900%	0,18
TOTAL :	0,06456%	1,18	0,06456%	1,18	0,06456%	1,30	0,06456%	1,30	0,06456%	1,30	0,06456%	1,30
4.4. PROVISÃO P RESCISÃO	Percentuais	VALORES	Percentuais	VALORES	Percentuais	VALORES	Percentuais	VALORES	Percentuais	VALORES	Percentuais	VALORES
Aviso Prévio Indenizado (art. 7º, XXI, CF e 477, 487 e 491, CLT) (2)	0,42000%	7,67	0,42000%	7,67	0,42000%	8,50	0,42000%	8,50	0,42000%	8,50	0,42000%	8,50
Incidência de FGTS sobre o aviso prévio indenizado	0,03400%	0,62	0,03400%	0,62	0,03400%	0,69	0,03400%	0,69	0,03400%	0,69	0,03400%	0,69
Aviso Prévio Trabalhado (art. 7º, inciso XXI, CF e 477, 487 e 491, CLT)	0,09722%	1,78	0,09722%	1,78	0,09722%	1,97	0,09722%	1,97	0,00972%	0,20	0,00972%	0,20
Incidência do 4.1. sobre o Aviso Prévio Trabalhado	0,01600%	0,29	0,01600%	0,29	0,01600%	0,32	0,01600%	0,32	0,00162%	0,03	0,00162%	0,03
Multa do FGTS sobre os Avisos Prévios Indenizado e Trabalhado	3,82000%	69,78	3,82000%	69,78	3,82000%	77,27	3,82000%	77,27	3,82000%	77,27	3,82000%	77,27
TOTAL :	4,38722%	80,14	4,38722%	80,14	4,38722%	88,75	4,38722%	88,75	4,28534%	86,69	4,28534%	86,69
4.5. CUSTO DE REPOSIÇÃO DO PROFISSIONAL AUSENTE	Percentuais	VALORES	Percentuais	VALORES	Percentuais	VALORES	Percentuais	VALORES	Percentuais	VALORES	Percentuais	VALORES
Férias	0,00000%	-	0,00000%	-	0,00000%	-	0,00000%	-	0,00000%	-	0,00000%	-



Terço constitucional de férias	2,78000%	50,78	2,78000%	50,78	2,78000%	56,23	2,78000%	56,23	2,78000%	56,23	2,78000%	56,23
Auxílio doença (arts. 59 a 64, Lei 8.213/91, art. 18, Lei nº 8.212/91 e art. 476, CLT)	1,38889%	25,37	1,38889%	25,37	1,38889%	28,09	1,38889%	28,09	1,38889%	28,09	1,38889%	28,09
Licença paternidade (art. 7º, inciso XIX, CF e 10, § 1º CLT)	0,02000%	0,37	0,02000%	0,37	0,02000%	0,40	0,02000%	0,40	0,02000%	0,40	0,02000%	0,40
Faltas legais (art. 473 e 83, CLT)	0,27778%	5,07	0,27778%	5,07	0,27778%	5,62	0,27778%	5,62	0,27778%	5,62	0,27778%	5,62
Acidente de Trabalho (arts. 19 a 23, Lei 8.213/91, art. 473, CLT e Lei nº 6.367/76)	0,02083%	0,38	0,02083%	0,38	0,02083%	0,42	0,02083%	0,42	0,02083%	0,42	0,02083%	0,42
Subtotal	4,48750%	81,97	4,48750%	81,97	4,48750%	90,77	4,48750%	90,77	4,48750%	90,77	4,48750%	90,77
Incidência do 4.1. sobre o Custo da Reposição	0,74891%	13,68	0,74891%	13,68	0,74891%	15,15	0,74891%	15,15	0,74891%	15,15	0,74891%	15,15
TOTAL :	5,24%	95,65	5,24%	95,65	5,24%	105,92	5,24%	105,92	5,24%	105,92	5,24%	105,92
QUADRO RESUMO - MÓDULO 4 (ENCARGOS TRABALHISTAS)												
MÓDULO 4 (ENCARGOS TRABALHISTAS)												
PREVIDENCIARIO E FGTS	16,69%	304,84	16,69%	304,84	16,69%	337,59	16,69%	337,59	16,69%	337,59	16,69%	337,59
13º SALARIO	9,72%	177,62	9,72%	177,62	9,72%	196,69	9,72%	196,69	9,72%	196,69	9,72%	196,69
AFASTAMENTO MATERNIDADE	0,06%	1,18	0,06%	1,18	0,06%	1,30	0,06%	1,30	0,06%	1,30	0,06%	1,30
PROVISAO RESCISAO	4,39%	80,14	4,39%	80,14	4,39%	88,75	4,39%	88,75	4,29%	86,69	4,29%	86,69
CUSTO DE REPOSIÇÃO DO PROFISSIONAL AUSENTE	5,24%	95,65	5,24%	95,65	5,24%	105,92	5,24%	105,92	5,24%	105,92	5,24%	105,92
TOTAL :	36,10%	659,43	36,10%	659,43	36,10%	730,25	36,10%	730,25	36,00%	728,19	36,00%	728,19
TOTAL1 (MÓDULOS: 1+2+3+4)		R\$ 3.177,01		R\$ 3.177,01		R\$ 3.477,08		R\$ 3.489,55		R\$ 3.487,49		R\$ 3.854,25
MÓDULO 5 - CUSTOS INDIRETOS, TRIBUTOS E LUCRO												
	Percentuais	VALORES	Percentuais	VALORES	Percentuais	VALORES	Percentuais	VALORES	Percentuais	VALORES	Percentuais	VALORES
Taxa de Administração (Custos indiretos)	3,56970%	113,41	3,56970%	113,41	3,26164%	113,41	3,65921%	127,69	3,65921%	127,61	3,65921%	141,04
LUCRO	3,30095%	108,61	3,30095%	108,61	3,02494%	108,61	3,38075%	122,29	3,38075%	122,22	3,38075%	135,07
TRIBUTOS	15,75000%	635,43	15,75000%	635,43	15,75000%	691,53	15,75000%	699,08	15,75000%	698,67	15,75000%	772,14
Tributos Federais (PIS)	1,65000%	66,57	1,65000%	66,57	1,65000%	72,45	1,65000%	73,24	1,65000%	73,19	1,65000%	80,89
Tributos Federais (COFINS)	7,60000%	306,62	7,60000%	306,62	7,60000%	333,69	7,60000%	337,33	7,60000%	337,14	7,60000%	372,59
Tributos Estaduais												
Tributos Municipais (ISS)	2,00000%	80,69	2,00000%	80,69	2,00000%	87,81	2,00000%	88,77	2,00000%	88,72	2,00000%	98,05
CPRB Lei nº 12.546/2011 e IN RFB 1436/2013	4,50000%	181,55	4,50000%	181,55	4,50000%	197,58	4,50000%	199,74	4,50000%	199,62	4,50000%	220,61
VALOR TOTAL (MÓDULO 5)	22,62065%	857,45	22,62065%	857,45	22,03658%	913,55	22,78996%	949,06	22,78996%	948,50	22,78996%	1.048,25
	Quantidade	VALORES	Quantidade	VALORES	Quantidade	VALORES	Quantidade	VALORES	Quantidade	VALORES	Quantidade	VALORES
1 POSTO	1	4.034,46	1	4.034,46	1	4.390,62	1	4.438,61	1	4.435,99	1	4.902,50

	%	VALOR (2º TA) (1º/07/2021)	%	VALOR REVISADO adic. Insalub. (1º.01.2022)	%	VALOR REPACTUADO (1º.05.2022)	%	VALOR REAJUSTADO (1º.07.2022)	%	VALOR REVISADO Aviso Prévio (1º.07.2022)	%	VALOR REVISADO V. Alim. (APR 13/22) (1º.08.2022)
Férias (submódulo 4.5) + terço constitucional de férias (submódulo 4.5)	11,11000%	R\$ 202,94	11,11000%	R\$ 202,94	11,11000%	R\$ 224,74	11,11000%	R\$ 224,74	11,11000%	R\$ 224,74	11,11000%	R\$ 224,74
13º salário (submódulo 4.2)	8,33300%	R\$ 152,21	8,33300%	R\$ 152,21	8,33300%	R\$ 168,56	8,33300%	R\$ 168,56	8,33300%	R\$ 168,56	8,33300%	R\$ 168,56
Incidência do submódulo 4.1 sobre Férias, terço constitucional de férias e 13º salário	3,24478%	R\$ 59,27	3,24478%	R\$ 59,27	3,24478%	R\$ 65,64	3,24478%	R\$ 65,64	3,24478%	R\$ 65,64	3,24478%	R\$ 65,64
Multa do FGTS (Somatório Multas Avisos Prévios Indenizado e Trabalhado)	3,82000%	R\$ 69,78	3,82000%	R\$ 69,78	3,82000%	R\$ 77,27	3,82000%	R\$ 77,27	3,82000%	R\$ 77,27	3,82000%	R\$ 77,27
Subtotal DGBM		R\$ 484,20		R\$ 484,20		R\$ 536,20		R\$ 536,20		R\$ 536,20		R\$ 536,20
Taxa de Administração (Custos Indiretos) (módulo 5)	3,56970%	R\$ 17,28	3,56970%	R\$ 17,28	3,26164%	R\$ 17,49	3,65921%	R\$ 19,62	3,65921%	R\$ 19,62	3,65921%	R\$ 19,62
Lucro (módulo 5)	3,30095%	R\$ 16,55	3,30095%	R\$ 16,55	3,02494%	R\$ 16,75	3,38075%	R\$ 18,79	3,38075%	R\$ 18,79	3,38075%	R\$ 18,79
TOTAL DGBM		R\$ 518,03		R\$ 518,03		R\$ 570,44		R\$ 574,61		R\$ 574,61		R\$ 574,61



Empresa **R7 FACILITIES SERVIÇOS DE ENGENHARIA EIRELI**
Contrato nº **0057/2021**

Ajudante de Marceneiro(a)												
Revisão dos custos do item "Adicional de Insalubridade"(art. 192, da CLT) do item 1.5, com <u>vigência a partir de 1º/01/2022</u>												
Repactuação ACT: SITIMME/DF/GO/TO x R7 FACILITIES, com <u>vigência a partir de 1º/05/2022</u>						10,74%						
Reajustamento: Primeiro reajuste de preços, com <u>vigência a partir de 1º/07/2022</u>								12,59125%				
Revisão de custos: alteração do percentual do Aviso Prévio e incidências,com <u>vigência a partir de 1º/07/2022</u>												
Atualização dos custos do 3º Termo Aditivo (item"vale Alimentação" - APR nº 13/2022), com <u>vigência a partir de 1º/08/2022</u>												
MÓDULO 1 - COMPOSIÇÃO DA REMUNERAÇÃO:	Percentuais	VALOR (2º TA) (1º/07/2021)	Percentuais	VALOR REVISADO adic. Insalub. (1º.01.2022)	Percentuais	VALOR REPACTUADO (1º.05.2022)	Percentuais	VALOR REAJUSTADO (1º.07.2022)	Percentuais	VALOR REVISADO Aviso Prévio (1º.07.2022)	Percentuais	VALOR REVISADO V. Alim. (APR 13/22) (1º.08.2022)
Salário Base		1.346,68		1.346,68		1.491,31		1.491,31		1.491,31		1.491,31
Adicional de Periculosidade												
Adicional Insalubridade SM												
Adicional Noturno												
Adicional de HE												
Hora Noturna Adicional												
Intervalo Intrajornada												
Outros Dif horas extras												
TOTAL DA REMUNERAÇÃO		1.346,68		1.346,68		1.491,31		1.491,31		1.491,31		1.491,31
MÓDULO 2 - BENEFÍCIOS MENSAIS E DIÁRIOS												
Auxilio Transporte ((R\$ 5,50 x 2) x 21 dias - 6% - Salário Base)		150,20		150,20		141,52		141,52		141,52		141,52
Auxilio Alimentação de (R\$ 22,12 x 21 dias) para (R\$ 41,72 x 21 dias)		464,52		464,52		509,36		509,36		509,36		876,12
Plano de Saúde				-		-		-		-		-
Seguro de Vida e Auxílio Funeral		6,00		6,00		6,00		6,00		6,00		6,00
				-		-		-		-		-
TOTAL DOS BENEFÍCIOS MENSAIS E DIÁRIOS		620,72		620,72		656,88		656,88		656,88		1.023,64
MÓDULO 3- INSUMOS DIVERSOS												
Insumos Diversos												
Uniformes		59,43		59,43		59,43		66,92		66,92		66,92
EPI's		39,59		39,59		39,59		44,57		44,57		44,57
TOTAL DE INSUMOS DIVERSOS:		99,02		99,02		99,02		111,49		111,49		111,49
MÓDULO 4 - ENCARGOS SOCIAIS E TRABALHISTAS												
4.1.PREVIDENCIARIO E FGTS	Percentuais	VALORES	Percentuais	VALORES	Percentuais	VALORES	Percentuais	VALORES	Percentuais	VALORES	Percentuais	VALORES
INSS (art. 22, inciso I, Lei nº 8.212/91)	0,00000%	-	0,00000%	-	0,00000%	-	0,00000%	-	0,00000%	-	0,00000%	-
SESI ou SESC (art. 30, Lei nº 8.036/90 e art. 1º, Lei 8.154/90)	1,50000%	20,20	1,50000%	20,20	1,50000%	22,37	1,50000%	22,37	1,50000%	22,37	1,50000%	22,37
SENAI ou SENAC (Decreto nº 2.318/86)	1,00000%	13,47	1,00000%	13,47	1,00000%	14,91	1,00000%	14,91	1,00000%	14,91	1,00000%	14,91
INCRA (art. 1º, I, Decreto Lei 1.146/70 e Lei 7.787, de 30/06/89)	0,20000%	2,69	0,20000%	2,69	0,20000%	2,98	0,20000%	2,98	0,20000%	2,98	0,20000%	2,98
Salário Educação (art. 3º, inciso I, Decreto nº 87.043/82)	2,50000%	33,67	2,50000%	33,67	2,50000%	37,28	2,50000%	37,28	2,50000%	37,28	2,50000%	37,28
FGTS (Lei Complementar nº 110/01 e art. 30, Lei nº 8.036/90)	8,00000%	107,73	8,00000%	107,73	8,00000%	119,30	8,00000%	119,30	8,00000%	119,30	8,00000%	119,30
Risco de Acidente do Trabalho/RAT/INSS (inciso II,B, Lei 8.212/91 e Anexo V, Decreto 6.042/08) (1)	2,88870%	38,90	2,88870%	38,90	2,88870%	43,08	2,88870%	43,08	2,88870%	43,08	2,88870%	43,08
SEBRAE (§ 3º, art. 8º, Lei 8.029/90, alterada pela Lei nº 8.154/90)	0,60000%	8,08	0,60000%	8,08	0,60000%	8,95	0,60000%	8,95	0,60000%	8,95	0,60000%	8,95
TOTAL :	16,68870%	224,74	16,68870%	224,74	16,68870%	248,87	16,68870%	248,87	16,68870%	248,87	16,68870%	248,87
4.2 13º SALÁRIO	Percentuais	VALORES	Percentuais	VALORES	Percentuais	VALORES	Percentuais	VALORES	Percentuais	VALORES	Percentuais	VALORES
13º Salário	8,33300%	112,22	8,33300%	112,22	8,33300%	124,27	8,33300%	124,27	8,33300%	124,27	8,33300%	124,27
Incidência do 4.1. sobre o 13º salário	1,39067%	18,73	1,39067%	18,73	1,39067%	20,74	1,39067%	20,74	1,39067%	20,74	1,39067%	20,74
TOTAL :	9,72367%	130,95	9,72367%	130,95	9,72367%	145,01	9,72367%	145,01	9,72367%	145,01	9,72367%	145,01
4.3. AFASTAMENTO MATERNIDADE	Percentuais	VALORES	Percentuais	VALORES	Percentuais	VALORES	Percentuais	VALORES	Percentuais	VALORES	Percentuais	VALORES
Afastamento maternidade	0,05556%	0,75	0,05556%	0,75	0,05556%	0,83	0,05556%	0,83	0,05556%	0,83	0,05556%	0,83
Incidência do 4.1. sobre afastamento maternidade	0,00900%	0,12	0,00900%	0,12	0,00900%	0,13	0,00900%	0,13	0,00900%	0,13	0,00900%	0,13
TOTAL :	0,06456%	0,87	0,06456%	0,87	0,06456%	0,96	0,06456%	0,96	0,06456%	0,96	0,06456%	0,96
4.4. PROVISÃO PI RESCISÃO	Percentuais	VALORES	Percentuais	VALORES	Percentuais	VALORES	Percentuais	VALORES	Percentuais	VALORES	Percentuais	VALORES
Aviso Prévio Indenizado (art. 7º, XXI, CF e 477, 487 e 491, CLT) (2)	0,42000%	5,66	0,42000%	5,66	0,42000%	6,26	0,42000%	6,26	0,42000%	6,26	0,42000%	6,26
Incidência de FGTS sobre o aviso prévio indenizado	0,03400%	0,46	0,03400%	0,46	0,03400%	0,51	0,03400%	0,51	0,03400%	0,51	0,03400%	0,51
Aviso Prévio Trabalhado (art. 7º, inciso XXI, CF e 477, 487 e 491, CLT)	0,09722%	1,31	0,09722%	1,31	0,09722%	1,45	0,09722%	1,45	0,00972%	0,14	0,00972%	0,14
Incidência do 4.1. sobre o Aviso Prévio Trabalhado	0,01600%	0,22	0,01600%	0,22	0,01600%	0,24	0,01600%	0,24	0,00162%	0,02	0,00162%	0,02
Multa do FGTS sobre os Avisos Prévios Indenizado e Trabalhado	3,82000%	51,44	3,82000%	51,44	3,82000%	56,97	3,82000%	56,97	3,82000%	56,97	3,82000%	56,97
TOTAL :	4,38722%	59,09	4,38722%	59,09	4,38722%	65,43	4,38722%	65,43	4,28534%	63,90	4,28534%	63,90
4.5. CUSTO DE REPOSIÇÃO DO PROFISSIONAL AUSENTE	Percentuais	VALORES	Percentuais	VALORES	Percentuais	VALORES	Percentuais	VALORES	Percentuais	VALORES	Percentuais	VALORES
Férias	0,00000%	-	0,00000%	-	0,00000%	-	0,00000%	-	0,00000%	-	0,00000%	-



Terço constitucional de férias	2,78000%	37,44	2,78000%	37,44	2,78000%	41,46	2,78000%	41,46	2,78000%	41,46	2,78000%	41,46
Auxílio doença (arts. 59 a 64, Lei 8.213/91, art. 18, Lei nº 8.212/91 e art. 476, CLT)	1,38889%	18,70	1,38889%	18,70	1,38889%	20,71	1,38889%	20,71	1,38889%	20,71	1,38889%	20,71
Licença paternidade (art. 7º, inciso XIX, CF e 10, § 1º CLT)	0,02000%	0,27	0,02000%	0,27	0,02000%	0,30	0,02000%	0,30	0,02000%	0,30	0,02000%	0,30
Faltas legais (art. 473 e 83, CLT)	0,27778%	3,74	0,27778%	3,74	0,27778%	4,14	0,27778%	4,14	0,27778%	4,14	0,27778%	4,14
Acidente de Trabalho (arts. 19 a 23, Lei 8.213/91, art. 473, CLT e Lei nº 6.367/76)	0,02083%	0,28	0,02083%	0,28	0,02083%	0,31	0,02083%	0,31	0,02083%	0,31	0,02083%	0,31
Subtotal	4,48750%	60,43	4,48750%	60,43	4,48750%	66,92	4,48750%	66,92	4,48750%	66,92	4,48750%	66,92
Incidência do 4.1. sobre o Custo da Reposição	0,74891%	10,08	0,74891%	10,08	0,74891%	11,17	0,74891%	11,17	0,74891%	11,17	0,74891%	11,17
TOTAL :	5,24%	70,51	5,24%	70,51	5,24%	78,09	5,24%	78,09	5,24%	78,09	5,24%	78,09
QUADRO RESUMO - MÓDULO 4 (ENCARGOS TRABALHISTAS)												
MÓDULO 4 (ENCARGOS TRABALHISTAS)												
PREVIDENCIARIO E FGTS	16,69%	224,74	16,69%	224,74	16,69%	248,87	16,69%	248,87	16,69%	248,87	16,69%	248,87
13º SALARIO	9,72%	130,95	9,72%	130,95	9,72%	145,01	9,72%	145,01	9,72%	145,01	9,72%	145,01
AFASTAMENTO MATERNIDADE	0,06%	0,87	0,06%	0,87	0,06%	0,96	0,06%	0,96	0,06%	0,96	0,06%	0,96
PROVISAO RESCISAO	4,39%	59,09	4,39%	59,09	4,39%	65,43	4,39%	65,43	4,29%	63,90	4,29%	63,90
CUSTO DE REPOSIÇÃO DO PROFISSIONAL AUSENTE	5,24%	70,51	5,24%	70,51	5,24%	78,09	5,24%	78,09	5,24%	78,09	5,24%	78,09
TOTAL :	36,10%	486,16	36,10%	486,16	36,10%	538,36	36,10%	538,36	36,00%	536,83	36,00%	536,83
TOTAL1 (MÓDULOS: 1+2+3+4)		R\$ 2.552,58		R\$ 2.552,58		R\$ 2.785,57		R\$ 2.798,04		R\$ 2.796,51		R\$ 3.163,27
MÓDULO 5 - CUSTOS INDIRETOS, TRIBUTOS E LUCRO												
	Percentuais	VALORES	Percentuais	VALORES	Percentuais	VALORES	Percentuais	VALORES	Percentuais	VALORES	Percentuais	VALORES
Taxa de Administração (Custos indiretos)	3,57070%	91,14	3,57070%	91,14	3,27186%	91,14	3,66757%	102,62	3,66757%	102,56	3,66757%	116,02
LUCRO	3,30095%	87,27	3,30095%	87,27	3,03367%	87,27	3,38750%	98,26	3,38750%	98,21	3,38750%	111,09
TRIBUTOS	15,75000%	510,54	15,75000%	510,55	15,75000%	554,09	15,75000%	560,63	15,75000%	560,32	15,75000%	633,81
Tributos Federais (PIS)	1,65000%	53,49	1,65000%	53,49	1,65000%	58,05	1,65000%	58,73	1,65000%	58,70	1,65000%	66,40
Tributos Federais (COFINS)	7,60000%	246,36	7,60000%	246,36	7,60000%	267,37	7,60000%	270,53	7,60000%	270,38	7,60000%	305,84
Tributos Estaduais												
Tributos Municipais (ISS)	2,00000%	64,83	2,00000%	64,83	2,00000%	70,36	2,00000%	71,19	2,00000%	71,15	2,00000%	80,48
CPRB Lei nº 12.546/2011 e IN RFB 1436/2013	4,50000%	145,87	4,50000%	145,87	4,50000%	158,31	4,50000%	160,18	4,50000%	160,09	4,50000%	181,09
VALOR TOTAL (MÓDULO 5)	22,62165%	688,95	22,62165%	688,96	22,05553%	732,50	22,80507%	761,51	22,80507%	761,09	22,80507%	860,92
	Quantidade	VALORES	Quantidade	VALORES	Quantidade	VALORES	Quantidade	VALORES	Quantidade	VALORES	Quantidade	VALORES
1 POSTO	1	3.241,53	1	3.241,53	1	3.518,08	1	3.559,55	1	3.557,60	1	4.024,19

	%	VALOR (2º TA) (1º/07/2021)	%	VALOR REVISADO adic. Insalub. (1º.01.2022)	%	VALOR REPACTUADO (1º.05.2022)	%	VALOR REAJUSTADO (1º.07.2022)	%	VALOR REVISADO Aviso Prévio (1º.07.2022)	%	VALOR REVISADO V. Alim. (APR 13/22) (1º.08.2022)
Férias (submódulo 4.5) + terço constitucional de férias (submódulo 4.5)	11,11000%	R\$ 149,62	11,11000%	R\$ 149,62	11,11000%	R\$ 165,68	11,11000%	R\$ 165,68	11,11000%	R\$ 165,68	11,11000%	R\$ 165,68
13º salário (submódulo 4.2)	8,33300%	R\$ 112,22	8,33300%	R\$ 112,22	8,33300%	R\$ 124,27	8,33300%	R\$ 124,27	8,33300%	R\$ 124,27	8,33300%	R\$ 124,27
Incidência do submódulo 4.1 sobre Férias, terço constitucional de férias e 13º salário	3,24478%	R\$ 43,70	3,24478%	R\$ 43,70	3,24478%	R\$ 48,39	3,24478%	R\$ 48,39	3,24478%	R\$ 48,39	3,24478%	R\$ 48,39
Multa do FGTS (Somatório Multas Avisos Prévios Indenizado e Trabalhado)	3,82000%	R\$ 51,44	3,82000%	R\$ 51,44	3,82000%	R\$ 56,97	3,82000%	R\$ 56,97	3,82000%	R\$ 56,97	3,82000%	R\$ 56,97
Subtotal DGBM		R\$ 356,98		R\$ 356,98		R\$ 395,31		R\$ 395,31		R\$ 395,31		R\$ 395,31
Taxa de Administração (Custos Indiretos) (módulo 5)	3,57070%	R\$ 12,75	3,57070%	R\$ 12,75	3,27186%	R\$ 12,93	3,66757%	R\$ 14,50	3,66757%	R\$ 14,50	3,66757%	R\$ 14,50
Lucro (módulo 5)	3,30095%	R\$ 12,20	3,30095%	R\$ 12,20	3,03367%	R\$ 12,38	3,38750%	R\$ 13,88	3,38750%	R\$ 13,88	3,38750%	R\$ 13,88
TOTAL DGBM		R\$ 381,93		R\$ 381,93		R\$ 420,62		R\$ 423,69		R\$ 423,69		R\$ 423,69



Empresa **R7 FACILITIES SERVIÇOS DE ENGENHARIA EIRELI**
Contrato nº **0057/2021**

Ajudante de Serralheiro(a)												
Revisão dos custos do item "Adicional de Insalubridade"(art. 192, da CLT) do item 1.5, com <u>vigência a partir de 1º/01/2022</u>												
Repactuação ACT: SITIMME/DF/GO/TO x R7 FACILITIES, com <u>vigência a partir de 1º/05/2022</u>						10,74%						
Reajustamento: Primeiro reajuste de preços, com <u>vigência a partir de 1º/07/2022</u>								12,59125%				
Revisão de custos: alteração do percentual do Aviso Prévio e incidências,com <u>vigência a partir de 1º/07/2022</u>												
Atualização dos custos do 3º Termo Aditivo (item"vale Alimentação" - APR nº 13/2022), com <u>vigência a partir de 1º/08/2022</u>												
MÓDULO 1 - COMPOSIÇÃO DA REMUNERAÇÃO:	Percentuais	VALOR (2º TA) (1º/07/2021)	Percentuais	VALOR REVISADO adic. Insalub. (1º.01.2022)	Percentuais	VALOR REPACTUADO (1º.05.2022)	Percentuais	VALOR REAJUSTADO (1º.07.2022)	Percentuais	VALOR REVISADO Aviso Prévio (1º.07.2022)	Percentuais	VALOR REVISADO V. Alim. (APR 13/22) (1º.08.2022)
Salário Base		1.346,68		1.346,68		1.491,31		1.491,31		1.491,31		1.491,31
Adicional de Periculosidade												
Adicional Insalubridade SM												
Adicional Noturno												
Adicional de HE												
Hora Noturna Adicional												
Intervalo Intrajornada												
Outros Dif horas extras												
TOTAL DA REMUNERAÇÃO		1.346,68		1.346,68		1.491,31		1.491,31		1.491,31		1.491,31
MÓDULO 2 - BENEFÍCIOS MENSAIS E DIÁRIOS												
Auxilio Transporte ((R\$ 5,50 x 2) x 21 dias - 6% - Salário Base)		150,20		150,20		141,52		141,52		141,52		141,52
Auxilio Alimentação de (R\$ 22,12 x 21 dias) para (R\$ 41,72 x 21 dias)		464,52		464,52		509,36		509,36		509,36		876,12
Plano de Saúde				-		-		-		-		-
Seguro de Vida e Auxílio Funeral		6,00		6,00		6,00		6,00		6,00		6,00
				-		-		-		-		-
TOTAL DOS BENEFÍCIOS MENSAIS E DIÁRIOS		620,72		620,72		656,88		656,88		656,88		1.023,64
MÓDULO 3- INSUMOS DIVERSOS												
Insumos Diversos												
Uniformes		59,43		59,43		59,43		66,92		66,92		66,92
EPI's		39,59		39,59		39,59		44,57		44,57		44,57
TOTAL DE INSUMOS DIVERSOS:		99,02		99,02		99,02		111,49		111,49		111,49
MÓDULO 4 - ENCARGOS SOCIAIS E TRABALHISTAS												
4.1.PREVIDENCIARIO E FGTS	Percentuais	VALORES	Percentuais	VALORES	Percentuais	VALORES	Percentuais	VALORES	Percentuais	VALORES	Percentuais	VALORES
INSS (art. 22, inciso I, Lei nº 8.212/91)	0,00000%	-	0,00000%	-	0,00000%	-	0,00000%	-	0,00000%	-	0,00000%	-
SESI ou SESC (art. 30, Lei nº 8.036/90 e art. 1º, Lei 8.154/90)	1,50000%	20,20	1,50000%	20,20	1,50000%	22,37	1,50000%	22,37	1,50000%	22,37	1,50000%	22,37
SENAI ou SENAC (Decreto nº 2.318/86)	1,00000%	13,47	1,00000%	13,47	1,00000%	14,91	1,00000%	14,91	1,00000%	14,91	1,00000%	14,91
INCRA (art. 1º, I, Decreto Lei 1.146/70 e Lei 7.787, de 30/06/89)	0,20000%	2,69	0,20000%	2,69	0,20000%	2,98	0,20000%	2,98	0,20000%	2,98	0,20000%	2,98
Salário Educação (art. 3º, inciso I, Decreto nº 87.043/82)	2,50000%	33,67	2,50000%	33,67	2,50000%	37,28	2,50000%	37,28	2,50000%	37,28	2,50000%	37,28
FGTS (Lei Complementar nº 110/01 e art. 30, Lei nº 8.036/90)	8,00000%	107,73	8,00000%	107,73	8,00000%	119,30	8,00000%	119,30	8,00000%	119,30	8,00000%	119,30
Risco de Acidente do Trabalho/RAT/INSS (inciso II,B, Lei 8.212/91 e Anexo V, Decreto 6.042/08) (1)	2,88870%	38,90	2,88870%	38,90	2,88870%	43,08	2,88870%	43,08	2,88870%	43,08	2,88870%	43,08
SEBRAE (§ 3º, art. 8º, Lei 8.029/90, alterada pela Lei nº 8.154/90)	0,60000%	8,08	0,60000%	8,08	0,60000%	8,95	0,60000%	8,95	0,60000%	8,95	0,60000%	8,95
TOTAL :	16,68870%	224,74	16,68870%	224,74	16,68870%	248,87	16,68870%	248,87	16,68870%	248,87	16,68870%	248,87
4.2 13º SALÁRIO	Percentuais	VALORES	Percentuais	VALORES	Percentuais	VALORES	Percentuais	VALORES	Percentuais	VALORES	Percentuais	VALORES
13º Salário	8,33300%	112,22	8,33300%	112,22	8,33300%	124,27	8,33300%	124,27	8,33300%	124,27	8,33300%	124,27
Incidência do 4.1. sobre o 13º salário	1,39067%	18,73	1,39067%	18,73	1,39067%	20,74	1,39067%	20,74	1,39067%	20,74	1,39067%	20,74
TOTAL :	9,72367%	130,95	9,72367%	130,95	9,72367%	145,01	9,72367%	145,01	9,72367%	145,01	9,72367%	145,01
4.3. AFASTAMENTO MATERNIDADE	Percentuais	VALORES	Percentuais	VALORES	Percentuais	VALORES	Percentuais	VALORES	Percentuais	VALORES	Percentuais	VALORES
Afastamento maternidade	0,05556%	0,75	0,05556%	0,75	0,05556%	0,83	0,05556%	0,83	0,05556%	0,83	0,05556%	0,83
Incidência do 4.1. sobre afastamento maternidade	0,00900%	0,12	0,00900%	0,12	0,00900%	0,13	0,00900%	0,13	0,00900%	0,13	0,00900%	0,13
TOTAL :	0,06456%	0,87	0,06456%	0,87	0,06456%	0,96	0,06456%	0,96	0,06456%	0,96	0,06456%	0,96
4.4. PROVISÃO PI RESCISÃO	Percentuais	VALORES	Percentuais	VALORES	Percentuais	VALORES	Percentuais	VALORES	Percentuais	VALORES	Percentuais	VALORES
Aviso Prévio Indenizado (art. 7º, XXI, CF e 477, 487 e 491, CLT) (2)	0,42000%	5,66	0,42000%	5,66	0,42000%	6,26	0,42000%	6,26	0,42000%	6,26	0,42000%	6,26
Incidência de FGTS sobre o aviso prévio indenizado	0,03400%	0,46	0,03400%	0,46	0,03400%	0,51	0,03400%	0,51	0,03400%	0,51	0,03400%	0,51
Aviso Prévio Trabalhado (art. 7º, inciso XXI, CF e 477, 487 e 491, CLT)	0,09722%	1,31	0,09722%	1,31	0,09722%	1,45	0,09722%	1,45	0,00972%	0,14	0,00972%	0,14
Incidência do 4.1. sobre o Aviso Prévio Trabalhado	0,01600%	0,22	0,01600%	0,22	0,01600%	0,24	0,01600%	0,24	0,00162%	0,02	0,00162%	0,02
Multa do FGTS sobre os Avisos Prévios Indenizado e Trabalhado	3,82000%	51,44	3,82000%	51,44	3,82000%	56,97	3,82000%	56,97	3,82000%	56,97	3,82000%	56,97
TOTAL :	4,38722%	59,09	4,38722%	59,09	4,38722%	65,43	4,38722%	65,43	4,28534%	63,90	4,28534%	63,90
4.5. CUSTO DE REPOSIÇÃO DO PROFISSIONAL AUSENTE	Percentuais	VALORES	Percentuais	VALORES	Percentuais	VALORES	Percentuais	VALORES	Percentuais	VALORES	Percentuais	VALORES
Férias	0,00000%	-	0,00000%	-	0,00000%	-	0,00000%	-	0,00000%	-	0,00000%	-



Terço constitucional de férias	2,78000%	37,44	2,78000%	37,44	2,78000%	41,46	2,78000%	41,46	2,78000%	41,46	2,78000%	41,46
Auxílio doença (arts. 59 a 64, Lei 8.213/91, art. 18, Lei nº 8.212/91 e art. 476, CLT)	1,38889%	18,70	1,38889%	18,70	1,38889%	20,71	1,38889%	20,71	1,38889%	20,71	1,38889%	20,71
Licença paternidade (art. 7º, inciso XIX, CF e 10, § 1º CLT)	0,02000%	0,27	0,02000%	0,27	0,02000%	0,30	0,02000%	0,30	0,02000%	0,30	0,02000%	0,30
Faltas legais (art. 473 e 83, CLT)	0,27778%	3,74	0,27778%	3,74	0,27778%	4,14	0,27778%	4,14	0,27778%	4,14	0,27778%	4,14
Acidente de Trabalho (arts. 19 a 23, Lei 8.213/91, art. 473, CLT e Lei nº 6.367/76)	0,02083%	0,28	0,02083%	0,28	0,02083%	0,31	0,02083%	0,31	0,02083%	0,31	0,02083%	0,31
Subtotal	4,48750%	60,43	4,48750%	60,43	4,48750%	66,92	4,48750%	66,92	4,48750%	66,92	4,48750%	66,92
Incidência do 4.1. sobre o Custo da Reposição	0,74891%	10,08	0,74891%	10,08	0,74891%	11,17	0,74891%	11,17	0,74891%	11,17	0,74891%	11,17
TOTAL :	5,24%	70,51	5,24%	70,51	5,24%	78,09	5,24%	78,09	5,24%	78,09	5,24%	78,09
QUADRO RESUMO - MÓDULO 4 (ENCARGOS TRABALHISTAS)												
MÓDULO 4 (ENCARGOS TRABALHISTAS)												
PREVIDENCIARIO E FGTS	16,69%	224,74	16,69%	224,74	16,69%	248,87	16,69%	248,87	16,69%	248,87	16,69%	248,87
13º SALARIO	9,72%	130,95	9,72%	130,95	9,72%	145,01	9,72%	145,01	9,72%	145,01	9,72%	145,01
AFASTAMENTO MATERNIDADE	0,06%	0,87	0,06%	0,87	0,06%	0,96	0,06%	0,96	0,06%	0,96	0,06%	0,96
PROVISAO RESCISAO	4,39%	59,09	4,39%	59,09	4,39%	65,43	4,39%	65,43	4,29%	63,90	4,29%	63,90
CUSTO DE REPOSIÇÃO DO PROFISSIONAL AUSENTE	5,24%	70,51	5,24%	70,51	5,24%	78,09	5,24%	78,09	5,24%	78,09	5,24%	78,09
TOTAL :	36,10%	486,16	36,10%	486,16	36,10%	538,36	36,10%	538,36	36,00%	536,83	36,00%	536,83
TOTAL1 (MÓDULOS: 1+2+3+4)		R\$ 2.552,58		R\$ 2.552,58		R\$ 2.785,57		R\$ 2.798,04		R\$ 2.796,51		R\$ 3.163,27
MÓDULO 5 - CUSTOS INDIRETOS, TRIBUTOS E LUCRO												
	Percentuais	VALORES	Percentuais	VALORES	Percentuais	VALORES	Percentuais	VALORES	Percentuais	VALORES	Percentuais	VALORES
Taxa de Administração (Custos indiretos)	3,40040%	86,80	3,40040%	86,80	3,11606%	86,80	3,49280%	97,73	3,49280%	97,68	3,49280%	110,49
LUCRO	3,30095%	87,12	3,30095%	87,12	3,03304%	87,12	3,38735%	98,09	3,38735%	98,04	3,38735%	110,89
TRIBUTOS	15,75000%	509,70	15,75000%	509,70	15,75000%	553,26	15,75000%	559,68	15,75000%	559,37	15,75000%	632,74
Tributos Federais (PIS)	1,65000%	53,40	1,65000%	53,40	1,65000%	57,96	1,65000%	58,63	1,65000%	58,60	1,65000%	66,29
Tributos Federais (COFINS)	7,60000%	245,95	7,60000%	245,95	7,60000%	266,97	7,60000%	270,07	7,60000%	269,92	7,60000%	305,32
Tributos Estaduais												
Tributos Municipais (ISS)	2,00000%	64,72	2,00000%	64,72	2,00000%	70,26	2,00000%	71,07	2,00000%	71,03	2,00000%	80,35
CPRB Lei nº 12.546/2011 e IN RFB 1436/2013	4,50000%	145,63	4,50000%	145,63	4,50000%	158,07	4,50000%	159,91	4,50000%	159,82	4,50000%	180,78
VALOR TOTAL (MÓDULO 5)	22,45135%	683,62	22,45135%	683,62	21,89910%	727,18	22,63015%	755,50	22,63015%	755,09	22,63015%	854,12
	Quantidade	VALORES	Quantidade	VALORES	Quantidade	VALORES	Quantidade	VALORES	Quantidade	VALORES	Quantidade	VALORES
1 POSTO	1	3.236,20	1	3.236,20	1	3.512,75	1	3.553,54	1	3.551,61	1	4.017,39

	%	VALOR (2º TA) (1º/07/2021)	%	VALOR REVISADO adic. Insalub. (1º.01.2022)	%	VALOR REPACTUADO (1º.05.2022)	%	VALOR REAJUSTADO (1º.07.2022)	%	VALOR REVISADO Aviso Prévio (1º.07.2022)	%	VALOR REVISADO V. Alim. (APR 13/22) (1º.08.2022)
Férias (submódulo 4.5) + terço constitucional de férias (submódulo 4.5)	11,11000%	R\$ 149,62	11,11000%	R\$ 149,62	11,11000%	R\$ 165,68	11,11000%	R\$ 165,68	11,11000%	R\$ 165,68	11,11000%	R\$ 165,68
13º salário (submódulo 4.2)	8,33300%	R\$ 112,22	8,33300%	R\$ 112,22	8,33300%	R\$ 124,27	8,33300%	R\$ 124,27	8,33300%	R\$ 124,27	8,33300%	R\$ 124,27
Incidência do submódulo 4.1 sobre Férias, terço constitucional de férias e 13º salário	3,24478%	R\$ 43,70	3,24478%	R\$ 43,70	3,24478%	R\$ 48,39	3,24478%	R\$ 48,39	3,24478%	R\$ 48,39	3,24478%	R\$ 48,39
Multa do FGTS (Somatório Multas Avisos Prévios Indenizado e Trabalhado)	3,82000%	R\$ 51,44	3,82000%	R\$ 51,44	3,82000%	R\$ 56,97	3,82000%	R\$ 56,97	3,82000%	R\$ 56,97	3,82000%	R\$ 56,97
Subtotal DGBM		R\$ 356,98		R\$ 356,98		R\$ 395,31		R\$ 395,31		R\$ 395,31		R\$ 395,31
Taxa de Administração (Custos Indiretos) (módulo 5)	3,40040%	R\$ 12,14	3,40040%	R\$ 12,14	3,11606%	R\$ 12,32	3,49280%	R\$ 13,81	3,49280%	R\$ 13,81	3,49280%	R\$ 13,81
Lucro (módulo 5)	3,30095%	R\$ 12,18	3,30095%	R\$ 12,18	3,03304%	R\$ 12,36	3,38735%	R\$ 13,86	3,38735%	R\$ 13,86	3,38735%	R\$ 13,86
TOTAL DGBM		R\$ 381,30		R\$ 381,30		R\$ 419,99		R\$ 422,98		R\$ 422,98		R\$ 422,98



Empresa **R7 FACILITIES SERVIÇOS DE ENGENHARIA EIRELI**
Contrato nº **0057/2021**

Lustrador(a) de Móveis												
Revisão dos custos do item "Adicional de Insalubridade"(art. 192, da CLT) do item 1.5, com <u>vigência a partir de 1º/01/2022</u>												
Repactuação ACT: SITIMMME/DF/GO/TO x R7 FACILITIES, com <u>vigência a partir de 1º/05/2022</u>						10,74%						
Reajustamento: Primeiro reajuste de preços, com <u>vigência a partir de 1º/07/2022</u>						12,59125%						
Revisão de custos: alteração do percentual do Aviso Prévio e incidências,com <u>vigência a partir de 1º/07/2022</u>												
Atualização dos custos do 3º Termo Aditivo (item"vale Alimentação" - APR nº 13/2022), com <u>vigência a partir de 1º/08/2022</u>												
MÓDULO 1 - COMPOSIÇÃO DA REMUNERAÇÃO:	Percentuais	VALOR (2º TA) (1º/07/2021)	Percentuais	VALOR REVISADO adic. Insalub. (1º.01.2022)	Percentuais	VALOR REPACTUADO (1º.05.2022)	Percentuais	VALOR REAJUSTADO (1º.07.2022)	Percentuais	VALOR REVISADO Aviso Prévio (1º.07.2022)	Percentuais	VALOR REVISADO V. Alim. (APR 13/22) (1º.08.2022)
Salário Base		1.826,64		1.826,64		2.022,82		2.022,82		2.022,82		2.022,82
Adicional de Periculosidade												
Adicional Insalubridade SM	40,00%	440,00	40,00%	484,80	40,00%	484,80	40,00%	484,80	40,00%	484,80	40,00%	484,80
Adicional Noturno												
Adicional de HE												
Hora Noturna Adicional												
Intervalo Intrajornada												
Outros Dif horas extras												
TOTAL DA REMUNERAÇÃO		2.266,64		2.311,44		2.507,62		2.507,62		2.507,62		2.507,62
MÓDULO 2 - BENEFÍCIOS MENSAIS E DIÁRIOS												
Auxilio Transporte ((R\$ 5,50 x 2) x 21 dias - 6% - Salário Base)		121,40		121,40		109,63		109,63		109,63		109,63
Auxilio Alimentação de (R\$ 22,12 x 21 dias) para (R\$ 41,72 x 21 dias)		464,52		464,52		509,36		509,36		509,36		876,12
Plano de Saúde				-		-		-		-		-
Seguro de Vida e Auxílio Funeral		6,00		6,00		6,00		6,00		6,00		6,00
		-		-		-		-		-		-
TOTAL DOS BENEFÍCIOS MENSAIS E DIÁRIOS		591,92		591,92		624,99		624,99		624,99		991,75
MÓDULO 3- INSUMOS DIVERSOS												
Insumos Diversos												
Uniformes		59,43		59,43		59,43		66,92		66,92		66,92
EPI's		39,59		39,59		39,59		44,57		44,57		44,57
TOTAL DE INSUMOS DIVERSOS:		99,02		99,02		99,02		111,49		111,49		111,49
MÓDULO 4 - ENCARGOS SOCIAIS E TRABALHISTAS												
4.1.PREVIDENCIARIO E FGTS	Percentuais	VALORES	Percentuais	VALORES	Percentuais	VALORES	Percentuais	VALORES	Percentuais	VALORES	Percentuais	VALORES
INSS (art. 22, inciso I, Lei nº 8.212/91)	0,00000%	-	0,00000%	-	0,00000%	-	0,00000%	-	0,00000%	-	0,00000%	-
SESI ou SESC (art. 30, Lei nº 8.036/90 e art. 1º, Lei 8.154/90)	1,50000%	34,00	1,50000%	34,67	1,50000%	37,61	1,50000%	37,61	1,50000%	37,61	1,50000%	37,61
SENAI ou SENAC (Decreto nº 2.318/86)	1,00000%	22,67	1,00000%	23,11	1,00000%	25,08	1,00000%	25,08	1,00000%	25,08	1,00000%	25,08
INCRA (art. 1º, I, Decreto Lei 1.146/70 e Lei 7.787, de 30/06/89)	0,20000%	4,53	0,20000%	4,62	0,20000%	5,02	0,20000%	5,02	0,20000%	5,02	0,20000%	5,02
Salário Educação (art. 3º, inciso I, Decreto nº 87.043/82)	2,50000%	56,67	2,50000%	57,79	2,50000%	62,69	2,50000%	62,69	2,50000%	62,69	2,50000%	62,69
FGTS (Lei Complementar nº 110/01 e art. 30, Lei nº 8.036/90)	8,00000%	181,33	8,00000%	184,92	8,00000%	200,61	8,00000%	200,61	8,00000%	200,61	8,00000%	200,61
Risco de Acidente do Trabalho/RAT/INSS (inciso II,B, Lei 8.212/91 e Anexo V, Decreto 6.042/08) (1)	2,88870%	65,48	2,88870%	66,77	2,88870%	72,44	2,88870%	72,44	2,88870%	72,44	2,88870%	72,44
SEBRAE (§ 3º, art. 8º, Lei 8.029/90, alterada pela Lei nº 8.154/90)	0,60000%	13,60	0,60000%	13,87	0,60000%	15,05	0,60000%	15,05	0,60000%	15,05	0,60000%	15,05
TOTAL :	16,68870%	378,27	16,68870%	385,75	16,68870%	418,50	16,68870%	418,50	16,68870%	418,50	16,68870%	418,50
4.2 13º SALÁRIO	Percentuais	VALORES	Percentuais	VALORES	Percentuais	VALORES	Percentuais	VALORES	Percentuais	VALORES	Percentuais	VALORES
13º Salário	8,33300%	188,88	8,33300%	192,61	8,33300%	208,96	8,33300%	208,96	8,33300%	208,96	8,33300%	208,96
Incidência do 4.1. sobre o 13º salário	1,39067%	31,52	1,39067%	32,14	1,39067%	34,87	1,39067%	34,87	1,39067%	34,87	1,39067%	34,87
TOTAL :	9,72367%	220,40	9,72367%	224,75	9,72367%	243,83	9,72367%	243,83	9,72367%	243,83	9,72367%	243,83
4.3. AFASTAMENTO MATERNIDADE	Percentuais	VALORES	Percentuais	VALORES	Percentuais	VALORES	Percentuais	VALORES	Percentuais	VALORES	Percentuais	VALORES
Afastamento maternidade	0,05556%	1,26	0,05556%	1,28	0,05556%	1,39	0,05556%	1,39	0,05556%	1,39	0,05556%	1,39
Incidência do 4.1. sobre afastamento maternidade	0,00900%	0,20	0,00900%	0,21	0,00900%	0,23	0,00900%	0,23	0,00900%	0,23	0,00900%	0,23
TOTAL :	0,06456%	1,46	0,06456%	1,49	0,06456%	1,62	0,06456%	1,62	0,06456%	1,62	0,06456%	1,62
4.4. PROVISÃO P/ RESCISÃO	Percentuais	VALORES	Percentuais	VALORES	Percentuais	VALORES	Percentuais	VALORES	Percentuais	VALORES	Percentuais	VALORES
Aviso Prévio Indenizado (art. 7º, XXI, CF e 477, 487 e 491, CLT) (2)	0,42000%	9,52	0,42000%	9,71	0,42000%	10,53	0,42000%	10,53	0,42000%	10,53	0,42000%	10,53
Incidência de FGTS sobre o aviso prévio indenizado	0,03400%	0,77	0,03400%	0,79	0,03400%	0,85	0,03400%	0,85	0,03400%	0,85	0,03400%	0,85
Aviso Prévio Trabalho (art. 7º, inciso XXI, CF e 477, 487 e 491, CLT)	0,09722%	2,20	0,09722%	2,25	0,09722%	2,44	0,09722%	2,44	0,00972%	0,24	0,00972%	0,24
Incidência do 4.1. sobre o Aviso Prévio Trabalho	0,01600%	0,36	0,01600%	0,37	0,01600%	0,40	0,01600%	0,40	0,00162%	0,04	0,00162%	0,04
Multa do FGTS sobre os Avisos Prévios Indenizado e Trabalho	3,82000%	86,59	3,82000%	88,30	3,82000%	95,79	3,82000%	95,79	3,82000%	95,79	3,82000%	95,79
TOTAL :	4,38722%	99,44	4,38722%	101,42	4,38722%	110,01	4,38722%	110,01	4,28534%	107,45	4,28534%	107,45
4.5. CUSTO DE REPOSIÇÃO DO PROFISSIONAL AUSENTE	Percentuais	VALORES	Percentuais	VALORES	Percentuais	VALORES	Percentuais	VALORES	Percentuais	VALORES	Percentuais	VALORES
Férias	0,00000%	-	0,00000%	-	0,00000%	-	0,00000%	-	0,00000%	-	0,00000%	-



Terço constitucional de férias	2,78000%	63,01	2,78000%	64,26	2,78000%	69,71	2,78000%	69,71	2,78000%	69,71	2,78000%	69,71
Auxílio doença (arts. 59 a 64, Lei 8.213/91, art. 18, Lei nº 8.212/91 e art. 476, CLT)	1,38889%	31,48	1,38889%	32,10	1,38889%	34,83	1,38889%	34,83	1,38889%	34,83	1,38889%	34,83
Licença paternidade (art. 7º, inciso XIX, CF e 10, § 1º CLT)	0,02000%	0,45	0,02000%	0,46	0,02000%	0,50	0,02000%	0,50	0,02000%	0,50	0,02000%	0,50
Faltas legais (art. 473 e 83, CLT)	0,27778%	6,30	0,27778%	6,42	0,27778%	6,97	0,27778%	6,97	0,27778%	6,97	0,27778%	6,97
Acidente de Trabalho (arts. 19 a 23, Lei 8.213/91, art. 473, CLT e Lei nº 6.367/76)	0,02083%	0,47	0,02083%	0,48	0,02083%	0,52	0,02083%	0,52	0,02083%	0,52	0,02083%	0,52
Subtotal	4,48750%	101,72	4,48750%	103,73	4,48750%	112,53	4,48750%	112,53	4,48750%	112,53	4,48750%	112,53
Incidência do 4.1. sobre o Custo da Reposição	0,74891%	16,98	0,74891%	17,31	0,74891%	18,78	0,74891%	18,78	0,74891%	18,78	0,74891%	18,78
TOTAL :	5,24%	118,70	5,24%	121,04	5,24%	131,31	5,24%	131,31	5,24%	131,31	5,24%	131,31
QUADRO RESUMO - MÓDULO 4 (ENCARGOS TRABALHISTAS)												
MÓDULO 4 (ENCARGOS TRABALHISTAS)												
PREVIDENCIARIO E FGTS	16,69%	378,27	16,69%	385,75	16,69%	418,50	16,69%	418,50	16,69%	418,50	16,69%	418,50
13º SALÁRIO	9,72%	220,40	9,72%	224,75	9,72%	243,83	9,72%	243,83	9,72%	243,83	9,72%	243,83
AFASTAMENTO MATERNIDADE	0,06%	1,46	0,06%	1,49	0,06%	1,62	0,06%	1,62	0,06%	1,62	0,06%	1,62
PROVISAO RESCISAO	4,39%	99,44	4,39%	101,42	4,39%	110,01	4,39%	110,01	4,29%	107,45	4,29%	107,45
CUSTO DE REPOSIÇÃO DO PROFISSIONAL AUSENTE	5,24%	118,70	5,24%	121,04	5,24%	131,31	5,24%	131,31	5,24%	131,31	5,24%	131,31
TOTAL :	36,10%	818,27	36,10%	834,45	36,10%	905,27	36,10%	905,27	36,00%	902,71	36,00%	902,71
TOTAL1 (MÓDULOS: 1+2+3+4)												
		R\$ 3.775,85		R\$ 3.836,83		R\$ 4.136,90		R\$ 4.149,37		R\$ 4.146,81		R\$ 4.513,57
MÓDULO 5 - CUSTOS INDIRETOS, TRIBUTOS E LUCRO												
	Percentuais	VALORES	Percentuais	VALORES	Percentuais	VALORES	Percentuais	VALORES	Percentuais	VALORES	Percentuais	VALORES
Taxa de Administração (Custos indiretos)	3,57000%	134,80	3,57000%	136,97	3,31093%	136,97	3,71671%	154,22	3,71671%	154,12	3,71671%	167,76
LUCRO	3,30095%	129,09	3,30095%	131,17	3,06912%	131,17	3,43179%	147,69	3,43179%	147,60	3,43179%	160,65
TRIBUTOS	15,75000%	755,20	15,75000%	767,40	15,75000%	823,49	15,75000%	832,14	15,75000%	831,62	15,75000%	905,17
Tributos Federais (PIS)	1,65000%	79,12	1,65000%	80,39	1,65000%	86,27	1,65000%	87,18	1,65000%	87,12	1,65000%	94,83
Tributos Federais (COFINS)	7,60000%	364,42	7,60000%	370,30	7,60000%	397,37	7,60000%	401,54	7,60000%	401,29	7,60000%	436,78
Tributos Estaduais												
Tributos Municipais (ISS)	2,00000%	95,90	2,00000%	97,45	2,00000%	104,57	2,00000%	105,67	2,00000%	105,60	2,00000%	114,94
CPRB Lei nº 12.546/2011 e IN RFB 1436/2013	4,50000%	215,77	4,50000%	219,26	4,50000%	235,28	4,50000%	237,75	4,50000%	237,61	4,50000%	258,62
VALOR TOTAL (MÓDULO 5)	22,62095%	1.019,09	22,62095%	1.035,54	22,13005%	1.091,63	22,89850%	1.134,05	22,89850%	1.133,34	22,89850%	1.233,58
	Quantidade	VALORES	Quantidade	VALORES	Quantidade	VALORES	Quantidade	VALORES	Quantidade	VALORES	Quantidade	VALORES
1 POSTO	1	4.794,94	1	4.872,37	1	5.228,53	1	5.283,42	1	5.280,15	1	5.747,16

	%	VALOR (2º TA) (1º/07/2021)	%	VALOR REVISADO adic. Insalub. (1º.01.2022)	%	VALOR REPACTUADO (1º.05.2022)	%	VALOR REAJUSTADO (1º.07.2022)	%	VALOR REVISADO Aviso Prévio (1º.07.2022)	%	VALOR REVISADO V. Alim. (APR 13/22) (1º.08.2022)
Férias (submódulo 4.5) + terço constitucional de férias (submódulo 4.5)	11,11000%	R\$ 251,82	11,11000%	R\$ 256,80	11,11000%	R\$ 278,60	11,11000%	R\$ 278,60	11,11000%	R\$ 278,60	11,11000%	R\$ 278,60
13º salário (submódulo 4.2)	8,33300%	R\$ 188,88	8,33300%	R\$ 192,61	8,33300%	R\$ 208,96	8,33300%	R\$ 208,96	8,33300%	R\$ 208,96	8,33300%	R\$ 208,96
Incidência do submódulo 4.1 sobre Férias, terço constitucional de férias e 13º salário	3,24478%	R\$ 73,55	3,24478%	R\$ 75,00	3,24478%	R\$ 81,37	3,24478%	R\$ 81,37	3,24478%	R\$ 81,37	3,24478%	R\$ 81,37
Multa do FGTS (Somatório Multas Avisos Prévios Indenizado e Trabalhado)	3,82000%	R\$ 86,59	3,82000%	R\$ 88,30	3,82000%	R\$ 95,79	3,82000%	R\$ 95,79	3,82000%	R\$ 95,79	3,82000%	R\$ 95,79
Subtotal DGBM		R\$ 600,84		R\$ 612,71		R\$ 664,71		R\$ 664,71		R\$ 664,71		R\$ 664,71
Taxa de Administração (Custos Indiretos) (módulo 5)	3,57000%	R\$ 21,45	3,57000%	R\$ 21,87	3,31093%	R\$ 22,01	3,71671%	R\$ 24,71	3,71671%	R\$ 24,71	3,71671%	R\$ 24,71
Lucro (módulo 5)	3,30095%	R\$ 20,54	3,30095%	R\$ 20,95	3,06912%	R\$ 21,08	3,43179%	R\$ 23,66	3,43179%	R\$ 23,66	3,43179%	R\$ 23,66
TOTAL DGBM		R\$ 642,83		R\$ 655,53		R\$ 707,80		R\$ 713,08		R\$ 713,08		R\$ 713,08



Empresa **R7 FACILITIES SERVIÇOS DE ENGENHARIA EIRELI**
Contrato nº **0057/2021**

Marceneiro(a)												
Revisão dos custos do item "Adicional de Insalubridade"(art. 192, da CLT) do item 1.5, com vigência a partir de 1º/01/2022												
Repactuação ACT: SITIMMME/DF/GO/TO x R7 FACILITIES, com vigência a partir de 1º/05/2022						10,74%						
Reajustamento: Primeiro reajuste de preços, com vigência a partir de 1º/07/2022						12,59125%						
Revisão de custos: alteração do percentual do Aviso Prévio e incidências,com vigência a partir de 1º/07/2022												
Atualização dos custos do 3º Termo Aditivo (item"vale Alimentação" - APR nº 13/2022), com vigência a partir de 1º/08/2022												
MÓDULO 1 - COMPOSIÇÃO DA REMUNERAÇÃO:	Percentuais	VALOR (2º TA) (1º/07/2021)	Percentuais	VALOR REVISADO adic. Insalub. (1º.01.2022)	Percentuais	VALOR REPACTUADO (1º.05.2022)	Percentuais	VALOR REAJUSTADO (1º.07.2022)	Percentuais	VALOR REVISADO Aviso Prévio (1º.07.2022)	Percentuais	VALOR REVISADO V. Alim. (APR 13/22) (1º.08.2022)
Salário Base		1.907,46		1.907,46		2.112,32		2.112,32		2.112,32		2.112,32
Adicional de Periculosidade												
Adicional Insalubridade SM												
Adicional Noturno												
Adicional de HE												
Hora Noturna Adicional												
Intervalo Intrajornada												
Outros Dif horas extras												
TOTAL DA REMUNERAÇÃO		1.907,46		1.907,46		2.112,32		2.112,32		2.112,32		2.112,32
MÓDULO 2 - BENEFÍCIOS MENSAIS E DIÁRIOS												
Auxilio Transporte ((R\$ 5,50 x 2) x 21 dias - 6% - Salário Base)		116,55		116,55		104,26		104,26		104,26		104,26
Auxilio Alimentação de (R\$ 22,12 x 21 dias) para (R\$ 41,72 x 21 dias)		464,52		464,52		509,36		509,36		509,36		876,12
Plano de Saúde				-		-		-		-		-
Seguro de Vida e Auxílio Funeral		6,00		6,00		6,00		6,00		6,00		6,00
				-		-		-		-		-
TOTAL DOS BENEFÍCIOS MENSAIS E DIÁRIOS		587,07		587,07		619,62		619,62		619,62		986,38
MÓDULO 3- INSUMOS DIVERSOS												
Insumos Diversos												
Uniformes		59,43		59,43		59,43		66,92		66,92		66,92
EPI's		39,59		39,59		39,59		44,57		44,57		44,57
TOTAL DE INSUMOS DIVERSOS:		99,02		99,02		99,02		111,49		111,49		111,49
MÓDULO 4 - ENCARGOS SOCIAIS E TRABALHISTAS												
4.1.PREVIDENCIARIO E FGTS	Percentuais	VALORES	Percentuais	VALORES	Percentuais	VALORES	Percentuais	VALORES	Percentuais	VALORES	Percentuais	VALORES
INSS (art. 22, inciso I, Lei nº 8.212/91)	0,00000%	-	0,00000%	-	0,00000%	-	0,00000%	-	0,00000%	-	0,00000%	-
SESI ou SESC (art. 30, Lei nº 8.036/90 e art. 1º, Lei 8.154/90)	1,50000%	28,61	1,50000%	28,61	1,50000%	31,68	1,50000%	31,68	1,50000%	31,68	1,50000%	31,68
SENAI ou SENAC (Decreto nº 2.318/86)	1,00000%	19,07	1,00000%	19,07	1,00000%	21,12	1,00000%	21,12	1,00000%	21,12	1,00000%	21,12
INCRA (art. 1º, I, Decreto Lei 1.146/70 e Lei 7.787, de 30/06/89)	0,20000%	3,81	0,20000%	3,81	0,20000%	4,22	0,20000%	4,22	0,20000%	4,22	0,20000%	4,22
Salário Educação (art. 3º, inciso I, Decreto nº 87.043/82)	2,50000%	47,69	2,50000%	47,69	2,50000%	52,81	2,50000%	52,81	2,50000%	52,81	2,50000%	52,81
FGTS (Lei Complementar nº 110/01 e art. 30, Lei nº 8.036/90)	8,00000%	152,60	8,00000%	152,60	8,00000%	168,99	8,00000%	168,99	8,00000%	168,99	8,00000%	168,99
Risco de Acidente do Trabalho/RAT/INSS (inciso II,B, Lei 8.212/91 e Anexo V, Decreto 6.042/08) (1)	2,88870%	55,10	2,88870%	55,10	2,88870%	61,02	2,88870%	61,02	2,88870%	61,02	2,88870%	61,02
SEBRAE (§ 3º, art. 8º, Lei 8.029/90, alterada pela Lei nº 8.154/90)	0,60000%	11,44	0,60000%	11,44	0,60000%	12,67	0,60000%	12,67	0,60000%	12,67	0,60000%	12,67
TOTAL :	16,68870%	318,33	16,68870%	318,33	16,68870%	352,51	16,68870%	352,51	16,68870%	352,51	16,68870%	352,51
4.2 13º SALÁRIO	Percentuais	VALORES	Percentuais	VALORES	Percentuais	VALORES	Percentuais	VALORES	Percentuais	VALORES	Percentuais	VALORES
13º Salário	8,33300%	158,95	8,33300%	158,95	8,33300%	176,02	8,33300%	176,02	8,33300%	176,02	8,33300%	176,02
Incidência do 4.1. sobre o 13º salário	1,39067%	26,53	1,39067%	26,53	1,39067%	29,38	1,39067%	29,38	1,39067%	29,38	1,39067%	29,38
TOTAL :	9,72367%	185,48	9,72367%	185,48	9,72367%	205,40	9,72367%	205,40	9,72367%	205,40	9,72367%	205,40
4.3. AFASTAMENTO MATERNIDADE	Percentuais	VALORES	Percentuais	VALORES	Percentuais	VALORES	Percentuais	VALORES	Percentuais	VALORES	Percentuais	VALORES
Afastamento maternidade	0,05556%	1,06	0,05556%	1,06	0,05556%	1,17	0,05556%	1,17	0,05556%	1,17	0,05556%	1,17
Incidência do 4.1. sobre afastamento maternidade	0,00900%	0,17	0,00900%	0,17	0,00900%	0,19	0,00900%	0,19	0,00900%	0,19	0,00900%	0,19
TOTAL :	0,06456%	1,23	0,06456%	1,23	0,06456%	1,36	0,06456%	1,36	0,06456%	1,36	0,06456%	1,36
4.4. PROVISÃO P/ RESCISÃO	Percentuais	VALORES	Percentuais	VALORES	Percentuais	VALORES	Percentuais	VALORES	Percentuais	VALORES	Percentuais	VALORES
Aviso Prévio Indenizado (art. 7º, XXI, CF e 477, 487 e 491, CLT) (2)	0,42000%	8,01	0,42000%	8,01	0,42000%	8,87	0,42000%	8,87	0,42000%	8,87	0,42000%	8,87
Incidência de FGTS sobre o aviso prévio indenizado	0,03400%	0,65	0,03400%	0,65	0,03400%	0,72	0,03400%	0,72	0,03400%	0,72	0,03400%	0,72
Aviso Prévio Trabalhado (art. 7º, inciso XXI, CF e 477, 487 e 491, CLT)	0,09722%	1,85	0,09722%	1,85	0,09722%	2,05	0,09722%	2,05	0,00972%	0,21	0,00972%	0,21
Incidência do 4.1. sobre o Aviso Prévio Trabalhado	0,01600%	0,31	0,01600%	0,31	0,01600%	0,34	0,01600%	0,34	0,00162%	0,03	0,00162%	0,03
Multa do FGTS sobre os Avisos Prévios Indenizado e Trabalhado	3,82000%	72,86	3,82000%	72,86	3,82000%	80,69	3,82000%	80,69	3,82000%	80,69	3,82000%	80,69
TOTAL :	4,38722%	83,69	4,38722%	83,69	4,38722%	92,67	4,38722%	92,67	4,28534%	90,52	4,28534%	90,52
4.5. CUSTO DE REPOSIÇÃO DO PROFISSIONAL AUSENTE	Percentuais	VALORES	Percentuais	VALORES	Percentuais	VALORES	Percentuais	VALORES	Percentuais	VALORES	Percentuais	VALORES
Férias	0,00000%	-	0,00000%	-	0,00000%	-	0,00000%	-	0,00000%	-	0,00000%	-



Terço constitucional de férias	2,78000%	53,03	2,78000%	53,03	2,78000%	58,72	2,78000%	58,72	2,78000%	58,72	2,78000%	58,72
Auxílio doença (arts. 59 a 64, Lei 8.213/91, art. 18, Lei nº 8.212/91 e art. 476, CLT)	1,38889%	26,49	1,38889%	26,49	1,38889%	29,34	1,38889%	29,34	1,38889%	29,34	1,38889%	29,34
Licença paternidade (art. 7º, inciso XIX, CF e 10, § 1º CLT)	0,02000%	0,38	0,02000%	0,38	0,02000%	0,42	0,02000%	0,42	0,02000%	0,42	0,02000%	0,42
Faltas legais (art. 473 e 83, CLT)	0,27778%	5,30	0,27778%	5,30	0,27778%	5,87	0,27778%	5,87	0,27778%	5,87	0,27778%	5,87
Acidente de Trabalho (arts. 19 a 23, Lei 8.213/91, art. 473, CLT e Lei nº 6.367/76)	0,02083%	0,40	0,02083%	0,40	0,02083%	0,44	0,02083%	0,44	0,02083%	0,44	0,02083%	0,44
Subtotal	4,48750%	85,60	4,48750%	85,60	4,48750%	94,79	4,48750%	94,79	4,48750%	94,79	4,48750%	94,79
Incidência do 4.1. sobre o Custo da Reposição	0,74891%	14,29	0,74891%	14,29	0,74891%	15,82	0,74891%	15,82	0,74891%	15,82	0,74891%	15,82
TOTAL :	5,24%	99,89	5,24%	99,89	5,24%	110,61	5,24%	110,61	5,24%	110,61	5,24%	110,61
QUADRO RESUMO - MÓDULO 4 (ENCARGOS TRABALHISTAS)												
MÓDULO 4 (ENCARGOS TRABALHISTAS)												
PREVIDENCIARIO E FGTS	16,69%	318,33	16,69%	318,33	16,69%	352,51	16,69%	352,51	16,69%	352,51	16,69%	352,51
13º SALÁRIO	9,72%	185,48	9,72%	185,48	9,72%	205,40	9,72%	205,40	9,72%	205,40	9,72%	205,40
AFASTAMENTO MATERNIDADE	0,06%	1,23	0,06%	1,23	0,06%	1,36	0,06%	1,36	0,06%	1,36	0,06%	1,36
PROVISÃO RESCISÃO	4,39%	83,69	4,39%	83,69	4,39%	92,67	4,39%	92,67	4,29%	90,52	4,29%	90,52
CUSTO DE REPOSIÇÃO DO PROFISSIONAL AUSENTE	5,24%	99,89	5,24%	99,89	5,24%	110,61	5,24%	110,61	5,24%	110,61	5,24%	110,61
TOTAL :	36,10%	688,62	36,10%	688,62	36,10%	762,55	36,10%	762,55	36,00%	760,40	36,00%	760,40
TOTAL1 (MÓDULOS: 1+2+3+4)		R\$ 3.282,17		R\$ 3.282,17		R\$ 3.593,51		R\$ 3.605,98		R\$ 3.603,83		R\$ 3.970,59
MÓDULO 5 - CUSTOS INDIRETOS, TRIBUTOS E LUCRO												
	Percentuais	VALORES	Percentuais	VALORES	Percentuais	VALORES	Percentuais	VALORES	Percentuais	VALORES	Percentuais	VALORES
Taxa de Administração (Custos indiretos)	3,57000%	117,17	3,57000%	117,17	3,26060%	117,17	3,65837%	131,92	3,65837%	131,84	3,65837%	145,26
LUCRO	3,30030%	112,19	3,30030%	112,19	3,02344%	112,19	3,37944%	126,32	3,37944%	126,24	3,37944%	139,09
TRIBUTOS	15,75000%	656,46	15,75000%	656,46	15,75000%	714,66	15,75000%	722,39	15,75000%	721,95	15,75000%	795,44
Tributos Federais (PIS)	1,65000%	68,77	1,65000%	68,77	1,65000%	74,87	1,65000%	75,68	1,65000%	75,63	1,65000%	83,33
Tributos Federais (COFINS)	7,60000%	316,77	7,60000%	316,77	7,60000%	344,85	7,60000%	348,58	7,60000%	348,37	7,60000%	383,83
Tributos Estaduais												
Tributos Municipais (ISS)	2,00000%	83,36	2,00000%	83,36	2,00000%	90,75	2,00000%	91,73	2,00000%	91,68	2,00000%	101,01
CPRB Lei nº 12.546/2011 e IN RFB 1436/2013	4,50000%	187,56	4,50000%	187,56	4,50000%	204,19	4,50000%	206,40	4,50000%	206,27	4,50000%	227,27
VALOR TOTAL (MÓDULO 5)	22,62030%	885,82	22,62030%	885,82	22,03404%	944,02	22,78781%	980,63	22,78781%	980,03	22,78781%	1.079,79
	Quantidade	VALORES	Quantidade	VALORES	Quantidade	VALORES	Quantidade	VALORES	Quantidade	VALORES	Quantidade	VALORES
1 POSTO	1	4.167,99	1	4.167,99	1	4.537,53	1	4.586,61	1	4.583,87	1	5.050,37

	%	VALOR (2º TA) (1º/07/2021)	%	VALOR REVISADO adic. Insalub. (1º.01.2022)	%	VALOR REPACTUADO (1º.05.2022)	%	VALOR REAJUSTADO (1º.07.2022)	%	VALOR REVISADO Aviso Prévio (1º.07.2022)	%	VALOR REVISADO V. Alim. (APR 13/22) (1º.08.2022)
Férias (submódulo 4.5) + terço constitucional de férias (submódulo 4.5)	11,11000%	R\$ 211,92	11,11000%	R\$ 211,92	11,11000%	R\$ 234,68	11,11000%	R\$ 234,68	11,11000%	R\$ 234,68	11,11000%	R\$ 234,68
13º salário (submódulo 4.2)	8,33300%	R\$ 158,95	8,33300%	R\$ 158,95	8,33300%	R\$ 176,02	8,33300%	R\$ 176,02	8,33300%	R\$ 176,02	8,33300%	R\$ 176,02
Incidência do submódulo 4.1 sobre Férias, terço constitucional de férias e 13º salário	3,24478%	R\$ 61,89	3,24478%	R\$ 61,89	3,24478%	R\$ 68,54	3,24478%	R\$ 68,54	3,24478%	R\$ 68,54	3,24478%	R\$ 68,54
Multa do FGTS (Somatório Multas Avisos Prévios Indenizado e Trabalhado)	3,82000%	R\$ 72,86	3,82000%	R\$ 72,86	3,82000%	R\$ 80,69	3,82000%	R\$ 80,69	3,82000%	R\$ 80,69	3,82000%	R\$ 80,69
Subtotal DGBM		R\$ 505,63		R\$ 505,63		R\$ 559,93		R\$ 559,93		R\$ 559,93		R\$ 559,93
Taxa de Administração (Custos Indiretos) (módulo 5)	3,57000%	R\$ 18,05	3,57000%	R\$ 18,05	3,26060%	R\$ 18,26	3,65837%	R\$ 20,48	3,65837%	R\$ 20,48	3,65837%	R\$ 20,48
Lucro (módulo 5)	3,30030%	R\$ 17,28	3,30030%	R\$ 17,28	3,02344%	R\$ 17,48	3,37944%	R\$ 19,61	3,37944%	R\$ 19,61	3,37944%	R\$ 19,61
TOTAL DGBM		R\$ 540,96		R\$ 540,96		R\$ 595,67		R\$ 600,02		R\$ 600,02		R\$ 600,02



Empresa **R7 FACILITIES SERVIÇOS DE ENGENHARIA EIRELI**
Contrato nº **0057/2021**

Serralheiro(a)												
Revisão dos custos do item "Adicional de Insalubridade"(art. 192, da CLT) do item 1.5, com <u>vigência a partir de 1º/01/2022</u>												
Repactuação ACT: SITIMMME/DF/GO/TO x R7 FACILITIES, com <u>vigência a partir de 1º/05/2022</u>						10,74%						
Reajustamento: Primeiro reajuste de preços, com <u>vigência a partir de 1º/07/2022</u>						12,59125%						
Revisão de custos: alteração do percentual do Aviso Prévio e incidências,com <u>vigência a partir de 1º/07/2022</u>												
Atualização dos custos do 3º Termo Aditivo (item"vale Alimentação" - APR nº 13/2022), com <u>vigência a partir de 1º/08/2022</u>												
MÓDULO 1 - COMPOSIÇÃO DA REMUNERAÇÃO:	Percentuais	VALOR (2º TA) (1º/07/2021)	Percentuais	VALOR REVISADO adic. Insalub. (1º.01.2022)	Percentuais	VALOR REPACTUADO (1º.05.2022)	Percentuais	VALOR REAJUSTADO (1º.07.2022)	Percentuais	VALOR REVISADO Aviso Prévio (1º.07.2022)	Percentuais	VALOR REVISADO V. Alim. (APR 13/22) (1º.08.2022)
Salário Base		1.907,46		1.907,46		2.112,32		2.112,32		2.112,32		2.112,32
Adicional de Periculosidade												
Adicional Insalubridade SM												
Adicional Noturno												
Adicional de HE												
Hora Noturna Adicional												
Intervalo Intrajornada												
Outros Dif horas extras												
TOTAL DA REMUNERAÇÃO		1.907,46		1.907,46		2.112,32		2.112,32		2.112,32		2.112,32
MÓDULO 2 - BENEFÍCIOS MENSAIS E DIÁRIOS												
Auxilio Transporte ((R\$ 5,50 x 2) x 21 dias - 6% - Salário Base)		116,55		116,55		104,26		104,26		104,26		104,26
Auxilio Alimentação de (R\$ 22,12 x 21 dias) para (R\$ 41,72 x 21 dias)		464,52		464,52		509,36		509,36		509,36		876,12
Plano de Saúde				-		-		-		-		-
Seguro de Vida e Auxílio Funeral		6,00		6,00		6,00		6,00		6,00		6,00
				-		-		-		-		-
TOTAL DOS BENEFÍCIOS MENSAIS E DIÁRIOS		587,07		587,07		619,62		619,62		619,62		986,38
MÓDULO 3- INSUMOS DIVERSOS												
Insumos Diversos												
Uniformes		59,43		59,43		59,43		66,92		66,92		66,92
EPI's		39,59		39,59		39,59		44,57		44,57		44,57
TOTAL DE INSUMOS DIVERSOS:		99,02		99,02		99,02		111,49		111,49		111,49
MÓDULO 4 - ENCARGOS SOCIAIS E TRABALHISTAS												
4.1.PREVIDENCIARIO E FGTS	Percentuais	VALORES	Percentuais	VALORES	Percentuais	VALORES	Percentuais	VALORES	Percentuais	VALORES	Percentuais	VALORES
INSS (art. 22, inciso I, Lei nº 8.212/91)	0,00000%	-	0,00000%	-	0,00000%	-	0,00000%	-	0,00000%	-	0,00000%	-
SESI ou SESC (art. 30, Lei nº 8.036/90 e art. 1º, Lei 8.154/90)	1,50000%	28,61	1,50000%	28,61	1,50000%	31,68	1,50000%	31,68	1,50000%	31,68	1,50000%	31,68
SENAI ou SENAC (Decreto nº 2.318/86)	1,00000%	19,07	1,00000%	19,07	1,00000%	21,12	1,00000%	21,12	1,00000%	21,12	1,00000%	21,12
INCRA (art. 1º, I, Decreto Lei 1.146/70 e Lei 7.787, de 30/06/89)	0,20000%	3,81	0,20000%	3,81	0,20000%	4,22	0,20000%	4,22	0,20000%	4,22	0,20000%	4,22
Salário Educação (art. 3º, inciso I, Decreto nº 87.043/82)	2,50000%	47,69	2,50000%	47,69	2,50000%	52,81	2,50000%	52,81	2,50000%	52,81	2,50000%	52,81
FGTS (Lei Complementar nº 110/01 e art. 30, Lei nº 8.036/90)	8,00000%	152,60	8,00000%	152,60	8,00000%	168,99	8,00000%	168,99	8,00000%	168,99	8,00000%	168,99
Risco de Acidente do Trabalho/RAT/INSS (inciso II,B, Lei 8.212/91 e Anexo V, Decreto 6.042/08) (1)	2,88870%	55,10	2,88870%	55,10	2,88870%	61,02	2,88870%	61,02	2,88870%	61,02	2,88870%	61,02
SEBRAE (§ 3º, art. 8º, Lei 8.029/90, alterada pela Lei nº 8.154/90)	0,60000%	11,44	0,60000%	11,44	0,60000%	12,67	0,60000%	12,67	0,60000%	12,67	0,60000%	12,67
TOTAL :	16,68870%	318,33	16,68870%	318,33	16,68870%	352,51	16,68870%	352,51	16,68870%	352,51	16,68870%	352,51
4.2 13º SALÁRIO	Percentuais	VALORES	Percentuais	VALORES	Percentuais	VALORES	Percentuais	VALORES	Percentuais	VALORES	Percentuais	VALORES
13º Salário	8,33300%	158,95	8,33300%	158,95	8,33300%	176,02	8,33300%	176,02	8,33300%	176,02	8,33300%	176,02
Incidência do 4.1. sobre o 13º salário	1,39067%	26,53	1,39067%	26,53	1,39067%	29,38	1,39067%	29,38	1,39067%	29,38	1,39067%	29,38
TOTAL :	9,72367%	185,48	9,72367%	185,48	9,72367%	205,40	9,72367%	205,40	9,72367%	205,40	9,72367%	205,40
4.3. AFASTAMENTO MATERNIDADE	Percentuais	VALORES	Percentuais	VALORES	Percentuais	VALORES	Percentuais	VALORES	Percentuais	VALORES	Percentuais	VALORES
Afastamento maternidade	0,05556%	1,06	0,05556%	1,06	0,05556%	1,17	0,05556%	1,17	0,05556%	1,17	0,05556%	1,17
Incidência do 4.1. sobre afastamento maternidade	0,00900%	0,17	0,00900%	0,17	0,00900%	0,19	0,00900%	0,19	0,00900%	0,19	0,00900%	0,19
TOTAL :	0,06456%	1,23	0,06456%	1,23	0,06456%	1,36	0,06456%	1,36	0,06456%	1,36	0,06456%	1,36
4.4. PROVISÃO P/ RESCISÃO	Percentuais	VALORES	Percentuais	VALORES	Percentuais	VALORES	Percentuais	VALORES	Percentuais	VALORES	Percentuais	VALORES
Aviso Prévio Indenizado (art. 7º, XXI, CF e 477, 487 e 491, CLT) (2)	0,42000%	8,01	0,42000%	8,01	0,42000%	8,87	0,42000%	8,87	0,42000%	8,87	0,42000%	8,87
Incidência de FGTS sobre o aviso prévio indenizado	0,03400%	0,65	0,03400%	0,65	0,03400%	0,72	0,03400%	0,72	0,03400%	0,72	0,03400%	0,72
Aviso Prévio Trabalhado (art. 7º, inciso XXI, CF e 477, 487 e 491, CLT)	0,09722%	1,85	0,09722%	1,85	0,09722%	2,05	0,09722%	2,05	0,00972%	0,21	0,00972%	0,21
Incidência do 4.1. sobre o Aviso Prévio Trabalhado	0,01600%	0,31	0,01600%	0,31	0,01600%	0,34	0,01600%	0,34	0,00162%	0,03	0,00162%	0,03
Multa do FGTS sobre os Avisos Prévios Indenizado e Trabalhado	3,82000%	72,86	3,82000%	72,86	3,82000%	80,69	3,82000%	80,69	3,82000%	80,69	3,82000%	80,69
TOTAL :	4,38722%	83,69	4,38722%	83,68	4,38722%	92,67	4,38722%	92,67	4,28534%	90,52	4,28534%	90,52
4.5. CUSTO DE REPOSIÇÃO DO PROFISSIONAL AUSENTE	Percentuais	VALORES	Percentuais	VALORES	Percentuais	VALORES	Percentuais	VALORES	Percentuais	VALORES	Percentuais	VALORES
Férias	0,00000%	-	0,00000%	-	0,00000%	-	0,00000%	-	0,00000%	-	0,00000%	-



Terço constitucional de férias	2,78000%	53,03	2,78000%	53,03	2,78000%	58,72	2,78000%	58,72	2,78000%	58,72	2,78000%	58,72
Auxílio doença (arts. 59 a 64, Lei 8.213/91, art. 18, Lei nº 8.212/91 e art. 476, CLT)	1,38889%	26,49	1,38889%	26,49	1,38889%	29,34	1,38889%	29,34	1,38889%	29,34	1,38889%	29,34
Licença paternidade (art. 7º, inciso XIX, CF e 10, § 1º CLT)	0,02000%	0,38	0,02000%	0,38	0,02000%	0,42	0,02000%	0,42	0,02000%	0,42	0,02000%	0,42
Faltas legais (art. 473 e 83, CLT)	0,27778%	5,30	0,27778%	5,30	0,27778%	5,87	0,27778%	5,87	0,27778%	5,87	0,27778%	5,87
Acidente de Trabalho (arts. 19 a 23, Lei 8.213/91, art. 473, CLT e Lei nº 6.367/76)	0,02083%	0,40	0,02083%	0,40	0,02083%	0,44	0,02083%	0,44	0,02083%	0,44	0,02083%	0,44
Subtotal	4,48750%	85,60	4,48750%	85,60	4,48750%	94,79	4,48750%	94,79	4,48750%	94,79	4,48750%	94,79
Incidência do 4.1. sobre o Custo da Reposição	0,74891%	14,29	0,74891%	14,29	0,74891%	15,82	0,74891%	15,82	0,74891%	15,82	0,74891%	15,82
TOTAL :	5,24%	99,89	5,24%	99,89	5,24%	110,61	5,24%	110,61	5,24%	110,61	5,24%	110,61
QUADRO RESUMO - MÓDULO 4 (ENCARGOS TRABALHISTAS)												
MÓDULO 4 (ENCARGOS TRABALHISTAS)												
PREVIDENCIARIO E FGTS	16,69%	318,33	16,69%	318,33	16,69%	352,51	16,69%	352,51	16,69%	352,51	16,69%	352,51
13º SALÁRIO	9,72%	185,48	9,72%	185,48	9,72%	205,40	9,72%	205,40	9,72%	205,40	9,72%	205,40
AFASTAMENTO MATERNIDADE	0,06%	1,23	0,06%	1,23	0,06%	1,36	0,06%	1,36	0,06%	1,36	0,06%	1,36
PROVISÃO RESCISÃO	4,39%	83,69	4,39%	83,68	4,39%	92,67	4,39%	92,67	4,29%	90,52	4,29%	90,52
CUSTO DE REPOSIÇÃO DO PROFISSIONAL AUSENTE	5,24%	99,89	5,24%	99,89	5,24%	110,61	5,24%	110,61	5,24%	110,61	5,24%	110,61
TOTAL :	36,10%	688,62	36,10%	688,62	36,10%	762,55	36,10%	762,55	36,00%	760,40	36,00%	760,40
TOTAL1 (MÓDULOS: 1+2+3+4)		R\$ 3.282,17		R\$ 3.282,17		R\$ 3.593,51		R\$ 3.605,98		R\$ 3.603,83		R\$ 3.970,59
MÓDULO 5 - CUSTOS INDIRETOS, TRIBUTOS E LUCRO												
	Percentuais	VALORES	Percentuais	VALORES	Percentuais	VALORES	Percentuais	VALORES	Percentuais	VALORES	Percentuais	VALORES
Taxa de Administração (Custos indiretos)	3,57000%	117,17	3,57000%	117,17	3,26060%	117,17	3,65837%	131,92	3,65837%	131,84	3,65837%	145,26
LUCRO	3,30030%	112,19	3,30030%	112,19	3,02344%	112,19	3,37944%	126,32	3,37944%	126,24	3,37944%	139,09
TRIBUTOS	15,75000%	656,46	15,75000%	656,47	15,75000%	714,66	15,75000%	722,39	15,75000%	721,95	15,75000%	795,44
Tributos Federais (PIS)	1,65000%	68,77	1,65000%	68,77	1,65000%	74,87	1,65000%	75,68	1,65000%	75,63	1,65000%	83,33
Tributos Federais (COFINS)	7,60000%	316,77	7,60000%	316,78	7,60000%	344,85	7,60000%	348,58	7,60000%	348,37	7,60000%	383,83
Tributos Estaduais												
Tributos Municipais (ISS)	2,00000%	83,36	2,00000%	83,36	2,00000%	90,75	2,00000%	91,73	2,00000%	91,68	2,00000%	101,01
CPRB Lei nº 12.546/2011 e IN RFB 1436/2013	4,50000%	187,56	4,50000%	187,56	4,50000%	204,19	4,50000%	206,40	4,50000%	206,27	4,50000%	227,27
VALOR TOTAL (MÓDULO 5)	22,62030%	885,82	22,62030%	885,83	22,03404%	944,02	22,78781%	980,63	22,78781%	980,03	22,78781%	1.079,79
	Quantidade	VALORES	Quantidade	VALORES	Quantidade	VALORES	Quantidade	VALORES	Quantidade	VALORES	Quantidade	VALORES
1 POSTO	1	4.167,99	1	4.167,99	1	4.537,53	1	4.586,61	1	4.583,87	1	5.050,37

	%	VALOR (2º TA) (1º/07/2021)	%	VALOR REVISADO adic. Insalub. (1º.01.2022)	%	VALOR REPACTUADO (1º.05.2022)	%	VALOR REAJUSTADO (1º.07.2022)	%	VALOR REVISADO Aviso Prévio (1º.07.2022)	%	VALOR REVISADO V. Alim. (APR 13/22) (1º.08.2022)
Férias (submódulo 4.5) + terço constitucional de férias (submódulo 4.5)	11,11000%	R\$ 211,92	11,11000%	R\$ 211,92	11,11000%	R\$ 234,68	11,11000%	R\$ 234,68	11,11000%	R\$ 234,68	11,11000%	R\$ 234,68
13º salário (submódulo 4.2)	8,33300%	R\$ 158,95	8,33300%	R\$ 158,95	8,33300%	R\$ 176,02	8,33300%	R\$ 176,02	8,33300%	R\$ 176,02	8,33300%	R\$ 176,02
Incidência do submódulo 4.1 sobre Férias, terço constitucional de férias e 13º salário	3,24478%	R\$ 61,89	3,24478%	R\$ 61,89	3,24478%	R\$ 68,54	3,24478%	R\$ 68,54	3,24478%	R\$ 68,54	3,24478%	R\$ 68,54
Multa do FGTS (Somatório Multas Avisos Prévios Indenizado e Trabalhado)	3,82000%	R\$ 72,86	3,82000%	R\$ 72,86	3,82000%	R\$ 80,69	3,82000%	R\$ 80,69	3,82000%	R\$ 80,69	3,82000%	R\$ 80,69
Subtotal DGBM		R\$ 505,63		R\$ 505,63		R\$ 559,93		R\$ 559,93		R\$ 559,93		R\$ 559,93
Taxa de Administração (Custos Indiretos) (módulo 5)	3,57000%	R\$ 18,05	3,57000%	R\$ 18,05	3,26060%	R\$ 18,26	3,65837%	R\$ 20,48	3,65837%	R\$ 20,48	3,65837%	R\$ 20,48
Lucro (módulo 5)	3,30030%	R\$ 17,28	3,30030%	R\$ 17,28	3,02344%	R\$ 17,48	3,37944%	R\$ 19,61	3,37944%	R\$ 19,61	3,37944%	R\$ 19,61
TOTAL DGBM		R\$ 540,96		R\$ 540,96		R\$ 595,67		R\$ 600,02		R\$ 600,02		R\$ 600,02



SADCON/COPLAC/SIRC

				VALOR ORIGINAL			INPC	12,59125%	
ITEM	DISCRIMINAÇÃO	UN	QUANT.	PREÇO UNITÁRIO	CUSTO DIRETO (R\$)	CUSTO TOTAL (R\$)	PREÇO UNITÁRIO	CUSTO DIRETO (R\$)	CUSTO TOTAL (R\$)
Uniformes							VALOR REAJUSTADO		
SF-00823	Camisa polo manga curta com logotipo da empresa na frente e indicação da categoria profissional nas costas	pç	184	R\$39,68	R\$7.301,12	R\$7.301,12	R\$44,68	R\$8.221,12	R\$8.221,12
SF-00824	Camisa polo manga curta com logotipo da empresa na frente e indicação da categoria profissional nas costas	pc	184	R\$38,40	R\$7.065,60	R\$7.065,60	R\$43,24	R\$7.956,16	R\$7.956,16
SF-00825	Calças de material resistente e cor escura	pc	184	R\$39,00	R\$7.176,00	R\$7.176,00	R\$43,91	R\$8.079,44	R\$8.079,44
SF-00826	Gorros com pala (boné) na mesma cor da camisa	pc	92	R\$24,90	R\$2.290,80	R\$2.290,80	R\$28,04	R\$2.579,68	R\$2.579,68
SF-00827	Bota com solado de borracha	par	92	R\$113,03	R\$10.398,76	R\$10.398,76	R\$127,26	R\$11.707,92	R\$11.707,92
SUBTOTAL UNIFORMES						R\$34.232,28			R\$38.544,32
VALOR POR POSTO						R\$59,43			R\$66,92
Equipamentos de proteção individual									
SF-00828	Bota de borracha de cano longo	par	21	R\$23,02	R\$483,42	R\$483,42	R\$25,92	R\$544,32	R\$544,32
SF-00829	Capa de chuva	pç	46	R\$120,02	R\$5.520,92	R\$5.520,92	R\$135,13	R\$6.215,98	R\$6.215,98
SF-00830	Capacete de segurança	pç	46	R\$39,30	R\$1.807,80	R\$1.807,80	R\$44,25	R\$2.035,50	R\$2.035,50
SF-00831	Cinto de segurança tipo paraquedista	pç	3	R\$713,21	R\$2.139,63	R\$2.139,63	R\$803,01	R\$2.409,03	R\$2.409,03
SF-00832	Lanterna profissional	pç	3	R\$136,65	R\$409,95	R\$409,95	R\$153,86	R\$461,58	R\$461,58
SF-00833	Lanterna para capacete	pç	3	R\$56,78	R\$170,34	R\$170,34	R\$63,93	R\$191,79	R\$191,79
SF-00834	Luva de borracha	par	17	R\$285,00	R\$4.845,00	R\$4.845,00	R\$320,89	R\$5.455,13	R\$5.455,13
SF-00835	Máscara de proteção respiratória com válvula e com película de carbono FFP2	pç	92	R\$1,59	R\$146,28	R\$146,28	R\$1,79	R\$164,68	R\$164,68
SF-00836	Óculos de segurança com proteção lateral total	pç	92	R\$7,86	R\$723,12	R\$723,12	R\$8,85	R\$814,20	R\$814,20
SF-00837	Protetor auditivo flexível de inserção	pç	184	R\$2,74	R\$504,16	R\$504,16	R\$3,09	R\$568,56	R\$568,56
SF-00838	Protetor Facial	pç	7	R\$238,47	R\$1.669,29	R\$1.669,29	R\$268,50	R\$1.879,50	R\$1.879,50
SF-00839	Talabarte de Posicionamento (Restrição de Movimento)	pç	3	R\$298,00	R\$894,00	R\$894,00	R\$335,52	R\$1.006,56	R\$1.006,56
SF-00840	Talabarte em Y	pç	3	R\$280,64	R\$841,92	R\$841,92	R\$315,98	R\$947,94	R\$947,94
SF-00841	Travaquedas Deslizante Para Corda	pç	3	R\$313,23	R\$939,69	R\$939,69	R\$352,67	R\$1.058,01	R\$1.058,01
SF-00842	Travaquedas Deslizante Para Cabo de Aço	pç	3	R\$336,00	R\$1.008,00	R\$1.008,00	R\$378,31	R\$1.134,93	R\$1.134,93
SF-00843	Uniforme Antichamas de Proteção Contra Arcos Elétricos	pç	3	R\$232,89	R\$698,67	R\$698,67	R\$262,21	R\$786,63	R\$786,63
SUBTOTAL EPI						R\$22.802,19			R\$25.674,34
VALOR POR POSTO						R\$39,59			R\$44,57
				<i>Qtd</i>	<i>meses</i>	<i>Total</i>			
<i>Fator de repartição:</i>				48	12	576			
SUBTOTAL UNIFORMES E EQUIPAMENTOS DE PROTEÇÃO INDIVIDUAL						R\$57.034,47			R\$64.218,66



SERVIÇO SOB DEMANDA					
			INPC	12,59125%	
		Valores originais		Valores reajustados	
ITEM	QT. ESTIMADA	PREÇO UNITÁRIO COM BDI	PREÇO TOTAL COM BDI	PREÇO UNITÁRIO COM BDI	PREÇO TOTAL COM BDI
SF-00821	180	R\$ 521,67	R\$ 93.900,60	R\$ 587,35	R\$ 105.723,00
SF-00015	70	R\$ 301,00	R\$ 21.070,00	R\$ 338,90	R\$ 23.723,00
BENEFÍCIOS E DESPESAS INDIRETAS (BDI)			13,02%	13,02%	
FATOR DE UTILIZAÇÃO			0,75	0,75	
SUBTOTAL DE SERVIÇOS SOB DEMANDA COM BDI			R\$ 86.227,95	R\$ 97.084,50	

SISTEMA DE PONTO ELETRÔNICO BIOMÉTRICO - Valor original						
ITEM	QUANTIDADE	PREÇO UNITÁRIO DE AQUISIÇÃO	PREÇO TOTAL DE AQUISIÇÃO	PERCENTUAL DE DEPRECIAÇÃO	PREÇO TOTAL MENSAL DE DEPRECIAÇÃO	PREÇO TOTAL DE DEPRECIAÇÃO PARA 12 MESES
SF-00822	1	R\$ 1.368,06	R\$ 1.368,06	1,67%	R\$ 22,85	R\$ 274,20
SUBTOTAL DO SISTEMA DE PONTO ELETRÔNICO BIOMÉTRICO						R\$ 274,20

SISTEMA DE PONTO ELETRÔNICO BIOMÉTRICO - Valor REAJUSTADO						12,59125%
ITEM	QUANTIDADE	PREÇO UNITÁRIO DE AQUISIÇÃO	PREÇO TOTAL DE AQUISIÇÃO	PERCENTUAL DE DEPRECIAÇÃO	PREÇO TOTAL MENSAL DE DEPRECIAÇÃO	PREÇO TOTAL DE DEPRECIAÇÃO PARA 12 MESES
SF-00822	1	R\$ 1.540,32	R\$ 1.540,32	1,67%	R\$ 25,72	R\$ 308,64
SUBTOTAL DO SISTEMA DE PONTO ELETRÔNICO BIOMÉTRICO						R\$ 308,64



MATERIAIS					
				INPC	12,59125%
		Valores Originais		Valores REAJUSTADOS	
ITEM	QT. ESTIMAD A	PREÇO UNITÁRIO COM BDI	PREÇO TOTAL COM BDI	PREÇO UNITÁRIO COM BDI	PREÇO TOTAL COM BDI
SF-00381	80	R\$ 11,05	R\$ 884,00	R\$ 12,44	R\$ 995,20
SF-00382	48	R\$ 29,54	R\$ 1.417,92	R\$ 33,26	R\$ 1.596,48
SF-00383	25	R\$ 13,67	R\$ 341,75	R\$ 15,39	R\$ 384,75
SF-00384	30	R\$ 14,41	R\$ 432,30	R\$ 16,22	R\$ 486,60
SF-00385	160	R\$ 27,02	R\$ 4.323,20	R\$ 30,42	R\$ 4.867,20
SF-00386	45	R\$ 17,08	R\$ 768,60	R\$ 19,23	R\$ 865,35
SF-00387	700	R\$ 14,48	R\$ 10.136,00	R\$ 16,30	R\$ 11.410,00
SF-00388	100	R\$ 152,43	R\$ 15.243,00	R\$ 171,62	R\$ 17.162,00
SF-00389	60	R\$ 65,27	R\$ 3.916,20	R\$ 73,49	R\$ 4.409,40
SF-00390	7500	R\$ 0,43	R\$ 3.225,00	R\$ 0,48	R\$ 3.600,00
SF-00391	5000	R\$ 0,73	R\$ 3.650,00	R\$ 0,82	R\$ 4.100,00
SF-00392	18000	R\$ 2,15	R\$ 38.700,00	R\$ 2,42	R\$ 43.560,00
SF-00393	1500	R\$ 0,74	R\$ 1.110,00	R\$ 0,83	R\$ 1.245,00
SF-00394	800	R\$ 0,10	R\$ 80,00	R\$ 0,11	R\$ 88,00
SF-00395	250	R\$ 16,12	R\$ 4.030,00	R\$ 18,15	R\$ 4.537,50
SF-00396	180	R\$ 24,55	R\$ 4.419,00	R\$ 27,64	R\$ 4.975,20
SF-00397	50	R\$ 18,65	R\$ 932,50	R\$ 21,00	R\$ 1.050,00
SF-00398	400	R\$ 0,94	R\$ 376,00	R\$ 1,06	R\$ 424,00
SF-00399	400	R\$ 0,15	R\$ 60,00	R\$ 0,17	R\$ 68,00
SF-00400	100	R\$ 5,00	R\$ 500,00	R\$ 5,63	R\$ 563,00
SF-00401	2000	R\$ 2,14	R\$ 4.280,00	R\$ 2,41	R\$ 4.820,00
SF-00402	2000	R\$ 2,00	R\$ 4.000,00	R\$ 2,25	R\$ 4.500,00
SF-00404	4500	R\$ 0,25	R\$ 1.125,00	R\$ 0,28	R\$ 1.260,00
SF-00405	700	R\$ 16,57	R\$ 11.599,00	R\$ 18,66	R\$ 13.062,00
SF-00406	2500	R\$ 3,86	R\$ 9.650,00	R\$ 4,35	R\$ 10.875,00
SF-00407	53	R\$ 56,91	R\$ 3.016,23	R\$ 64,08	R\$ 3.396,24
SF-00408	140	R\$ 73,96	R\$ 10.354,40	R\$ 83,27	R\$ 11.657,80
SF-00409	60	R\$ 44,75	R\$ 2.685,00	R\$ 50,38	R\$ 3.022,80
SF-00411	80	R\$ 33,72	R\$ 2.697,60	R\$ 37,97	R\$ 3.037,60
SF-00412	200	R\$ 64,69	R\$ 12.938,00	R\$ 72,84	R\$ 14.568,00
SF-00415	300	R\$ 11,23	R\$ 3.369,00	R\$ 12,64	R\$ 3.792,00
SF-00416	300	R\$ 11,23	R\$ 3.369,00	R\$ 12,64	R\$ 3.792,00
SF-00417	100	R\$ 34,99	R\$ 3.499,00	R\$ 39,40	R\$ 3.940,00
SF-00419	145	R\$ 808,09	R\$ 117.173,05	R\$ 909,84	R\$ 131.926,80
SF-00420	60	R\$ 133,48	R\$ 8.008,80	R\$ 150,29	R\$ 9.017,40
SF-00422	400	R\$ 8,22	R\$ 3.288,00	R\$ 9,26	R\$ 3.704,00
SF-00423	150	R\$ 10,88	R\$ 1.632,00	R\$ 12,25	R\$ 1.837,50
SF-00427	450	R\$ 4,06	R\$ 1.827,00	R\$ 4,57	R\$ 2.056,50
SF-00428	450	R\$ 5,40	R\$ 2.430,00	R\$ 6,08	R\$ 2.736,00
SF-00429	3000	R\$ 7,86	R\$ 23.580,00	R\$ 8,85	R\$ 26.550,00
SF-00430	3000	R\$ 9,09	R\$ 27.270,00	R\$ 10,23	R\$ 30.690,00
SF-00431	3000	R\$ 11,86	R\$ 35.580,00	R\$ 13,35	R\$ 40.050,00
SF-00432	1500	R\$ 13,22	R\$ 19.830,00	R\$ 14,88	R\$ 22.320,00
SF-00433	900	R\$ 9,03	R\$ 8.127,00	R\$ 10,17	R\$ 9.153,00
SF-00434	900	R\$ 21,97	R\$ 19.773,00	R\$ 24,74	R\$ 22.266,00
SF-00435	180	R\$ 0,31	R\$ 55,80	R\$ 0,35	R\$ 63,00
SF-00436	200	R\$ 0,47	R\$ 94,00	R\$ 0,53	R\$ 106,00
SF-00437	400	R\$ 0,13	R\$ 52,00	R\$ 0,15	R\$ 60,00

MATERIAIS					
				INPC	12,59125%
		Valores Originais		Valores REAJUSTADOS	
ITEM	QT. ESTIMAD A	PREÇO UNITÁRIO COM BDI	PREÇO TOTAL COM BDI	PREÇO UNITÁRIO COM BDI	PREÇO TOTAL COM BDI
SF-00438	400	R\$ 0,15	R\$ 60,00	R\$ 0,17	R\$ 68,00
SF-00439	500	R\$ 3,65	R\$ 1.825,00	R\$ 4,11	R\$ 2.055,00
SF-00440	1500	R\$ 2,17	R\$ 3.255,00	R\$ 2,44	R\$ 3.660,00
SF-00441	150	R\$ 6,80	R\$ 1.020,00	R\$ 7,66	R\$ 1.149,00
SF-00442	200	R\$ 9,88	R\$ 1.976,00	R\$ 11,12	R\$ 2.224,00
SF-00443	600	R\$ 14,93	R\$ 8.958,00	R\$ 16,81	R\$ 10.086,00
SF-00444	600	R\$ 19,04	R\$ 11.424,00	R\$ 21,44	R\$ 12.864,00
SF-00445	600	R\$ 17,95	R\$ 10.770,00	R\$ 20,21	R\$ 12.126,00
SF-00446	250	R\$ 3,00	R\$ 750,00	R\$ 3,38	R\$ 845,00
SF-00447	50	R\$ 17,14	R\$ 857,00	R\$ 19,30	R\$ 965,00
SF-00448	60	R\$ 19,29	R\$ 1.157,40	R\$ 21,72	R\$ 1.303,20
SF-00449	50	R\$ 19,95	R\$ 997,50	R\$ 22,46	R\$ 1.123,00
SF-00450	50	R\$ 5,65	R\$ 282,50	R\$ 6,36	R\$ 318,00
SF-00451	50	R\$ 10,55	R\$ 527,50	R\$ 11,88	R\$ 594,00
SF-00452	50	R\$ 6,39	R\$ 319,50	R\$ 7,19	R\$ 359,50
SF-00453	50	R\$ 14,37	R\$ 718,50	R\$ 16,18	R\$ 809,00
SF-00454	50	R\$ 7,20	R\$ 360,00	R\$ 8,11	R\$ 405,50
SF-00455	50	R\$ 10,22	R\$ 511,00	R\$ 11,51	R\$ 575,50
SF-00456	60	R\$ 58,30	R\$ 3.498,00	R\$ 65,64	R\$ 3.938,40
SF-00457	60	R\$ 26,69	R\$ 1.601,40	R\$ 30,05	R\$ 1.803,00
SF-00458	30	R\$ 15,60	R\$ 468,00	R\$ 17,56	R\$ 526,80
SF-00459	20	R\$ 20,09	R\$ 401,80	R\$ 22,62	R\$ 452,40
SF-00460	150	R\$ 11,88	R\$ 1.782,00	R\$ 13,38	R\$ 2.007,00
SF-00461	200	R\$ 10,66	R\$ 2.132,00	R\$ 12,00	R\$ 2.400,00
SF-00462	60	R\$ 8,54	R\$ 512,40	R\$ 9,62	R\$ 577,20
SF-00463	60	R\$ 7,69	R\$ 461,40	R\$ 8,66	R\$ 519,60
SF-00464	120	R\$ 30,40	R\$ 3.648,00	R\$ 34,23	R\$ 4.107,60
SF-00465	120	R\$ 33,91	R\$ 4.069,20	R\$ 38,18	R\$ 4.581,60
SF-00466	300	R\$ 226,83	R\$ 68.049,00	R\$ 255,39	R\$ 76.617,00
SF-00467	40	R\$ 22,50	R\$ 900,00	R\$ 25,33	R\$ 1.013,20
SF-00468	750	R\$ 24,65	R\$ 18.487,50	R\$ 27,75	R\$ 20.812,50
SF-00469	1000	R\$ 26,53	R\$ 26.530,00	R\$ 29,87	R\$ 29.870,00
SF-00470	116	R\$ 40,94	R\$ 4.749,04	R\$ 46,09	R\$ 5.346,44
SF-00471	347	R\$ 40,94	R\$ 14.206,18	R\$ 46,09	R\$ 15.993,23
SF-00472	308	R\$ 40,94	R\$ 12.609,52	R\$ 46,09	R\$ 14.195,72
SF-00473	347	R\$ 32,14	R\$ 11.152,58	R\$ 36,19	R\$ 12.557,93
SF-00474	347	R\$ 21,25	R\$ 7.373,75	R\$ 23,93	R\$ 8.303,71
SF-00475	347	R\$ 25,85	R\$ 8.969,95	R\$ 29,10	R\$ 10.097,70
SF-00476	200	R\$ 16,88	R\$ 3.376,00	R\$ 19,01	R\$ 3.802,00
SF-00477	480	R\$ 20,91	R\$ 10.036,80	R\$ 23,54	R\$ 11.299,20
SF-00478	160	R\$ 29,78	R\$ 4.764,80	R\$ 33,53	R\$ 5.364,80
SF-00479	240	R\$ 39,21	R\$ 9.410,40	R\$ 44,15	R\$ 10.596,00
SF-00480	360	R\$ 52,68	R\$ 18.964,80	R\$ 59,31	R\$ 21.351,60
SF-00481	440	R\$ 40,00	R\$ 17.600,00	R\$ 45,04	R\$ 19.817,60
SF-00482	500	R\$ 29,83	R\$ 14.915,00	R\$ 33,59	R\$ 16.795,00
SF-00483	800	R\$ 75,00	R\$ 60.000,00	R\$ 84,44	R\$ 67.552,00
SF-00484	840	R\$ 80,00	R\$ 67.200,00	R\$ 90,07	R\$ 75.658,80
SF-00487	1	R\$ 6.630,00	R\$ 6.630,00	R\$ 7.464,80	R\$ 7.464,80
SF-00488	1	R\$ 6.626,22	R\$ 6.626,22	R\$ 7.460,54	R\$ 7.460,54



MATERIAIS					
				INPC	12,59125%
		Valores Originais		Valores REAJUSTADOS	
ITEM	QT. ESTIMAD A	PREÇO UNITÁRIO COM BDI	PREÇO TOTAL COM BDI	PREÇO UNITÁRIO COM BDI	PREÇO TOTAL COM BDI
SF-00489	2	R\$ 1.102,00	R\$ 2.204,00	R\$ 1.240,76	R\$ 2.481,52
SF-00490	150	R\$ 2,53	R\$ 379,50	R\$ 2,85	R\$ 427,50
SF-00491	150	R\$ 5,80	R\$ 870,00	R\$ 6,53	R\$ 979,50
SF-00494	658	R\$ 21,25	R\$ 13.982,50	R\$ 23,93	R\$ 15.745,94
SF-00495	278	R\$ 27,57	R\$ 7.664,46	R\$ 31,04	R\$ 8.629,12
SF-00496	1265	R\$ 33,35	R\$ 42.187,75	R\$ 37,55	R\$ 47.500,75
SF-00497	607	R\$ 39,82	R\$ 24.170,74	R\$ 44,83	R\$ 27.211,81
SF-00498	1265	R\$ 41,40	R\$ 52.371,00	R\$ 46,61	R\$ 58.961,65
SF-00499	557	R\$ 43,39	R\$ 24.168,23	R\$ 48,85	R\$ 27.209,45
SF-00500	240	R\$ 9,35	R\$ 2.244,00	R\$ 10,53	R\$ 2.527,20
SF-00501	300	R\$ 11,89	R\$ 3.567,00	R\$ 13,39	R\$ 4.017,00
SF-00502	300	R\$ 13,30	R\$ 3.990,00	R\$ 14,97	R\$ 4.491,00
SF-00503	240	R\$ 19,62	R\$ 4.708,80	R\$ 22,09	R\$ 5.301,60
SF-00504	180	R\$ 3,84	R\$ 691,20	R\$ 4,32	R\$ 777,60
SF-00505	1600	R\$ 9,80	R\$ 15.680,00	R\$ 11,03	R\$ 17.648,00
SF-00506	240	R\$ 4,18	R\$ 1.003,20	R\$ 4,71	R\$ 1.130,40
SF-00507	240	R\$ 6,30	R\$ 1.512,00	R\$ 7,09	R\$ 1.701,60
SF-00508	720	R\$ 7,36	R\$ 5.299,20	R\$ 8,29	R\$ 5.968,80
SF-00509	240	R\$ 3,18	R\$ 763,20	R\$ 3,58	R\$ 859,20
SF-00510	240	R\$ 4,71	R\$ 1.130,40	R\$ 5,30	R\$ 1.272,00
SF-00511	240	R\$ 2,65	R\$ 636,00	R\$ 2,98	R\$ 715,20
SF-00512	240	R\$ 5,24	R\$ 1.257,60	R\$ 5,90	R\$ 1.416,00
SF-00513	240	R\$ 3,65	R\$ 876,00	R\$ 4,11	R\$ 986,40
SF-00514	240	R\$ 5,50	R\$ 1.320,00	R\$ 6,19	R\$ 1.485,60
SF-00515	60	R\$ 30,65	R\$ 1.839,00	R\$ 34,51	R\$ 2.070,60
SF-00516	180	R\$ 37,27	R\$ 6.708,60	R\$ 41,96	R\$ 7.552,80
SF-00517	1800	R\$ 30,18	R\$ 54.324,00	R\$ 33,98	R\$ 61.164,00
SF-00518	2250	R\$ 18,58	R\$ 41.805,00	R\$ 20,92	R\$ 47.070,00
SF-00519	900	R\$ 21,01	R\$ 18.909,00	R\$ 23,66	R\$ 21.294,00
SF-00520	1800	R\$ 13,24	R\$ 23.832,00	R\$ 14,91	R\$ 26.838,00
SF-00521	900	R\$ 17,15	R\$ 15.435,00	R\$ 19,31	R\$ 17.379,00
SF-00522	900	R\$ 12,94	R\$ 11.646,00	R\$ 14,57	R\$ 13.113,00
SF-00523	1800	R\$ 20,35	R\$ 36.630,00	R\$ 22,91	R\$ 41.238,00
SF-00524	900	R\$ 21,67	R\$ 19.503,00	R\$ 24,40	R\$ 21.960,00
SF-00525	1800	R\$ 24,87	R\$ 44.766,00	R\$ 28,00	R\$ 50.400,00
SF-00526	1800	R\$ 19,63	R\$ 35.334,00	R\$ 22,10	R\$ 39.780,00
SF-00527	1800	R\$ 17,66	R\$ 31.788,00	R\$ 19,88	R\$ 35.784,00
SF-00528	900	R\$ 18,33	R\$ 16.497,00	R\$ 20,64	R\$ 18.576,00
SF-00529	900	R\$ 11,35	R\$ 10.215,00	R\$ 12,78	R\$ 11.502,00
SF-00530	900	R\$ 25,39	R\$ 22.851,00	R\$ 28,59	R\$ 25.731,00
SF-00531	3600	R\$ 16,19	R\$ 58.284,00	R\$ 18,23	R\$ 65.628,00
SF-00532	900	R\$ 14,85	R\$ 13.365,00	R\$ 16,72	R\$ 15.048,00
SF-00533	1800	R\$ 10,49	R\$ 18.882,00	R\$ 11,81	R\$ 21.258,00
SF-00534	900	R\$ 23,95	R\$ 21.555,00	R\$ 26,97	R\$ 24.273,00
SF-00535	900	R\$ 19,96	R\$ 17.964,00	R\$ 22,47	R\$ 20.223,00
SF-00536	900	R\$ 18,33	R\$ 16.497,00	R\$ 20,64	R\$ 18.576,00
SF-00537	900	R\$ 8,42	R\$ 7.578,00	R\$ 9,48	R\$ 8.532,00
SF-00538	30	R\$ 1.378,22	R\$ 41.346,60	R\$ 1.551,76	R\$ 46.552,80
SF-00539	30	R\$ 1.047,98	R\$ 31.439,40	R\$ 1.179,93	R\$ 35.397,90



MATERIAIS					
				INPC	12,59125%
		Valores Originais		Valores REAJUSTADOS	
ITEM	QT. ESTIMADA	PREÇO UNITÁRIO COM BDI	PREÇO TOTAL COM BDI	PREÇO UNITÁRIO COM BDI	PREÇO TOTAL COM BDI
SF-00540	180	R\$ 7,82	R\$ 1.407,60	R\$ 8,80	R\$ 1.584,00
SF-00541	180	R\$ 2,31	R\$ 415,80	R\$ 2,60	R\$ 468,00
SF-00542	180	R\$ 4,96	R\$ 892,80	R\$ 5,58	R\$ 1.004,40
SF-00543	180	R\$ 10,70	R\$ 1.926,00	R\$ 12,05	R\$ 2.169,00
SF-00545	180	R\$ 6,06	R\$ 1.090,80	R\$ 6,82	R\$ 1.227,60
SF-00546	120	R\$ 105,44	R\$ 12.652,80	R\$ 118,72	R\$ 14.246,40
SF-00547	1200	R\$ 11,33	R\$ 13.596,00	R\$ 12,76	R\$ 15.312,00
SF-00548	1200	R\$ 18,88	R\$ 22.656,00	R\$ 21,26	R\$ 25.512,00
SF-00549	1200	R\$ 15,31	R\$ 18.372,00	R\$ 17,24	R\$ 20.688,00
SF-00550	1200	R\$ 25,06	R\$ 30.072,00	R\$ 28,22	R\$ 33.864,00
SF-00551	600	R\$ 5,55	R\$ 3.330,00	R\$ 6,25	R\$ 3.750,00
SF-00552	660	R\$ 10,76	R\$ 7.101,60	R\$ 12,11	R\$ 7.992,60
SF-00553	360	R\$ 22,00	R\$ 7.920,00	R\$ 24,77	R\$ 8.917,20
SF-00554	300	R\$ 11,06	R\$ 3.318,00	R\$ 12,45	R\$ 3.735,00
SF-00555	1140	R\$ 14,48	R\$ 16.507,20	R\$ 16,30	R\$ 18.582,00
SF-00557	500	R\$ 3,75	R\$ 1.875,00	R\$ 4,22	R\$ 2.110,00
SF-00558	500	R\$ 3,43	R\$ 1.715,00	R\$ 3,86	R\$ 1.930,00
SF-00559	500	R\$ 18,73	R\$ 9.365,00	R\$ 21,09	R\$ 10.545,00
SF-00560	500	R\$ 32,47	R\$ 16.235,00	R\$ 36,56	R\$ 18.280,00
SF-00561	270	R\$ 26,70	R\$ 7.209,00	R\$ 30,06	R\$ 8.116,20
SF-00562	167	R\$ 11,49	R\$ 1.918,83	R\$ 12,94	R\$ 2.160,98
SF-00581	20	R\$ 38,58	R\$ 771,60	R\$ 43,44	R\$ 868,80
SF-00583	600	R\$ 16,49	R\$ 9.894,00	R\$ 18,57	R\$ 11.142,00
SF-00590	5000	R\$ 7,38	R\$ 36.900,00	R\$ 8,31	R\$ 41.550,00
SF-00591	400	R\$ 7,80	R\$ 3.120,00	R\$ 8,78	R\$ 3.512,00
SF-00592	1500	R\$ 1,01	R\$ 1.515,00	R\$ 1,14	R\$ 1.710,00
SF-01002	60	R\$ 11,63	R\$ 697,80	R\$ 13,09	R\$ 785,40
SF-01003	280	R\$ 36,88	R\$ 10.326,40	R\$ 41,52	R\$ 11.625,60
SF-01005	280	R\$ 40,97	R\$ 11.471,60	R\$ 46,13	R\$ 12.916,40
SF-01007	280	R\$ 63,98	R\$ 17.914,40	R\$ 72,04	R\$ 20.171,20
SF-01008	120	R\$ 27,55	R\$ 3.306,00	R\$ 31,02	R\$ 3.722,40
SF-01381	154	R\$ 40,94	R\$ 6.304,76	R\$ 46,09	R\$ 7.097,86
SF-01382	280	R\$ 90,13	R\$ 25.236,40	R\$ 101,48	R\$ 28.414,40
SF-01383	280	R\$ 90,00	R\$ 25.200,00	R\$ 101,33	R\$ 28.372,40
FATOR DE UTILIZAÇÃO			0,195		0,195
SUBTOTAL DE MATERIAIS COM BDI			R\$ 401.046,31		R\$ 451.528,19



DEPRECIAÇÃO DE EQUIPAMENTOS E FERRAMENTAS												
											INPC	12,59125%
			VALORES ORIGINAIS					VALOR REAJUSTADO				
ITEM	QT. ESTIMADA	VIDA ÚTIL	VALOR UNITÁRIO DE AQUISIÇÃO	VALOR TOTAL DE AQUISIÇÃO	PERCENTUAL DE DEPRECIAÇÃO MENSAL	VALOR TOTAL MENSAL DE DEPRECIAÇÃO	VALOR TOTAL DE DEPRECIAÇÃO PARA 12 MESES	VALOR UNITÁRIO DE AQUISIÇÃO	VALOR TOTAL DE AQUISIÇÃO	PERCENTUAL DE DEPRECIAÇÃO MENSAL	VALOR TOTAL MENSAL DE DEPRECIAÇÃO	VALOR TOTAL DE DEPRECIAÇÃO PARA 12 MESES
SF-00718	5	5 anos	R\$ 37,92	R\$ 189,60	1,67%	R\$ 3,17	R\$ 38,04	R\$ 42,69	R\$ 213,45	1,67%	R\$ 3,56	R\$ 42,72
SF-00719	4	5 anos	R\$ 57,35	R\$ 229,40	1,67%	R\$ 3,83	R\$ 45,96	R\$ 64,57	R\$ 258,28	1,67%	R\$ 4,31	R\$ 51,72
SF-00720	5	5 anos	R\$ 70,00	R\$ 350,00	1,67%	R\$ 5,85	R\$ 70,20	R\$ 78,81	R\$ 394,05	1,67%	R\$ 6,58	R\$ 78,96
SF-00721	5	5 anos	R\$ 33,65	R\$ 168,25	1,67%	R\$ 2,81	R\$ 33,72	R\$ 37,89	R\$ 189,45	1,67%	R\$ 3,16	R\$ 37,92
SF-00722	26	5 anos	R\$ 52,43	R\$ 1.363,18	1,67%	R\$ 22,77	R\$ 273,24	R\$ 59,03	R\$ 1.534,78	1,67%	R\$ 25,63	R\$ 307,56
SF-00723	9	5 anos	R\$ 31,29	R\$ 281,61	1,67%	R\$ 4,70	R\$ 56,40	R\$ 35,23	R\$ 317,07	1,67%	R\$ 5,30	R\$ 63,60
SF-00724	2	10 anos	R\$ 583,01	R\$ 1.166,02	0,83%	R\$ 9,68	R\$ 116,16	R\$ 656,42	R\$ 1.312,84	0,83%	R\$ 10,90	R\$ 130,80
SF-00726	30	5 anos	R\$ 141,05	R\$ 4.231,50	1,67%	R\$ 70,67	R\$ 848,04	R\$ 158,81	R\$ 4.764,30	1,67%	R\$ 79,56	R\$ 954,72
SF-00729	1	5 anos	R\$ 94,09	R\$ 94,09	1,67%	R\$ 1,57	R\$ 18,84	R\$ 105,94	R\$ 105,94	1,67%	R\$ 1,77	R\$ 21,24
SF-00730	26	5 anos	R\$ 21,15	R\$ 549,90	1,67%	R\$ 9,18	R\$ 110,16	R\$ 23,81	R\$ 619,06	1,67%	R\$ 10,34	R\$ 124,08
SF-00731	26	5 anos	R\$ 8,91	R\$ 231,66	1,67%	R\$ 3,87	R\$ 46,44	R\$ 10,03	R\$ 260,78	1,67%	R\$ 4,36	R\$ 52,32
SF-00732	22	5 anos	R\$ 8,67	R\$ 190,74	1,67%	R\$ 3,19	R\$ 38,28	R\$ 9,76	R\$ 214,72	1,67%	R\$ 3,59	R\$ 43,08
SF-00733	4	5 anos	R\$ 18,01	R\$ 72,04	1,67%	R\$ 1,20	R\$ 14,40	R\$ 20,28	R\$ 81,12	1,67%	R\$ 1,35	R\$ 16,20
SF-00734	4	5 anos	R\$ 15,45	R\$ 61,80	1,67%	R\$ 1,03	R\$ 12,36	R\$ 17,40	R\$ 69,60	1,67%	R\$ 1,16	R\$ 13,92
SF-00735	1	10 anos	R\$ 1.002,94	R\$ 1.002,94	0,83%	R\$ 8,32	R\$ 99,84	R\$ 1.129,22	R\$ 1.129,22	0,83%	R\$ 9,37	R\$ 112,44
SF-00736	3	5 anos	R\$ 50,24	R\$ 150,72	1,67%	R\$ 2,52	R\$ 30,24	R\$ 56,57	R\$ 169,71	1,67%	R\$ 2,83	R\$ 33,96
SF-00737	3	5 anos	R\$ 28,98	R\$ 86,94	1,67%	R\$ 1,45	R\$ 17,40	R\$ 32,63	R\$ 97,89	1,67%	R\$ 1,63	R\$ 19,56
SF-00738	2	5 anos	R\$ 750,53	R\$ 1.501,06	1,67%	R\$ 25,07	R\$ 300,84	R\$ 845,03	R\$ 1.690,06	1,67%	R\$ 28,22	R\$ 338,64
SF-00739	2	5 anos	R\$ 730,58	R\$ 1.461,16	1,67%	R\$ 24,40	R\$ 292,80	R\$ 822,57	R\$ 1.645,14	1,67%	R\$ 27,47	R\$ 329,64
SF-00740	3	5 anos	R\$ 42,01	R\$ 126,03	1,67%	R\$ 2,10	R\$ 25,20	R\$ 47,30	R\$ 141,90	1,67%	R\$ 2,37	R\$ 28,44
SF-00741	5	10 anos	R\$ 282,62	R\$ 1.413,10	0,83%	R\$ 11,73	R\$ 140,76	R\$ 318,21	R\$ 1.591,05	0,83%	R\$ 13,21	R\$ 158,52
SF-00742	3	10 anos	R\$ 562,78	R\$ 1.688,34	0,83%	R\$ 14,01	R\$ 168,12	R\$ 633,64	R\$ 1.900,92	0,83%	R\$ 15,78	R\$ 189,36
SF-00743	5	5 anos	R\$ 27,28	R\$ 136,40	1,67%	R\$ 2,28	R\$ 27,36	R\$ 30,71	R\$ 153,55	1,67%	R\$ 2,56	R\$ 30,72
SF-00744	5	5 anos	R\$ 17,81	R\$ 89,05	1,67%	R\$ 1,49	R\$ 17,88	R\$ 20,05	R\$ 100,25	1,67%	R\$ 1,67	R\$ 20,04
SF-00745	5	5 anos	R\$ 11,70	R\$ 58,50	1,67%	R\$ 0,98	R\$ 11,76	R\$ 13,17	R\$ 65,85	1,67%	R\$ 1,10	R\$ 13,20
SF-00746	27	5 anos	R\$ 18,59	R\$ 501,93	1,67%	R\$ 8,38	R\$ 100,56	R\$ 20,93	R\$ 565,11	1,67%	R\$ 9,44	R\$ 113,28
SF-00747	6	5 anos	R\$ 15,17	R\$ 91,02	1,67%	R\$ 1,52	R\$ 18,24	R\$ 17,08	R\$ 102,48	1,67%	R\$ 1,71	R\$ 20,52
SF-00748	6	5 anos	R\$ 30,98	R\$ 185,88	1,67%	R\$ 3,10	R\$ 37,20	R\$ 34,88	R\$ 209,28	1,67%	R\$ 3,49	R\$ 41,88
SF-00749	3	5 anos	R\$ 20,58	R\$ 61,74	1,67%	R\$ 1,03	R\$ 12,36	R\$ 23,17	R\$ 69,51	1,67%	R\$ 1,16	R\$ 13,92
SF-00750	8	10 anos	R\$ 2.464,86	R\$ 19.718,88	0,83%	R\$ 163,67	R\$ 1.964,04	R\$ 2.775,22	R\$ 22.201,76	0,83%	R\$ 184,27	R\$ 2.211,24
SF-00751	2	5 anos	R\$ 176,88	R\$ 353,76	1,67%	R\$ 5,91	R\$ 70,92	R\$ 199,15	R\$ 398,30	1,67%	R\$ 6,65	R\$ 79,80
SF-00752	6	5 anos	R\$ 192,59	R\$ 1.155,54	1,67%	R\$ 19,30	R\$ 231,60	R\$ 216,84	R\$ 1.301,04	1,67%	R\$ 21,73	R\$ 260,76
SF-00753	6	5 anos	R\$ 115,84	R\$ 695,04	1,67%	R\$ 11,61	R\$ 139,32	R\$ 130,43	R\$ 782,58	1,67%	R\$ 13,07	R\$ 156,84
SF-00754	18	10 anos	R\$ 615,12	R\$ 11.072,16	0,83%	R\$ 91,90	R\$ 1.102,80	R\$ 692,57	R\$ 12.466,26	0,83%	R\$ 103,47	R\$ 1.241,64
SF-00755	2	5 anos	R\$ 8,71	R\$ 17,42	1,67%	R\$ 0,29	R\$ 3,48	R\$ 9,81	R\$ 19,62	1,67%	R\$ 0,33	R\$ 3,96
SF-00756	5	5 anos	R\$ 41,61	R\$ 208,05	1,67%	R\$ 3,47	R\$ 41,64	R\$ 46,85	R\$ 234,25	1,67%	R\$ 3,91	R\$ 46,92
SF-00757	5	5 anos	R\$ 38,13	R\$ 190,65	1,67%	R\$ 3,18	R\$ 38,16	R\$ 42,93	R\$ 214,65	1,67%	R\$ 3,58	R\$ 42,96
SF-00758	4	5 anos	R\$ 65,44	R\$ 261,76	1,67%	R\$ 4,37	R\$ 52,44	R\$ 73,68	R\$ 294,72	1,67%	R\$ 4,92	R\$ 59,04
SF-00759	4	5 anos	R\$ 42,32	R\$ 169,28	1,67%	R\$ 2,83	R\$ 33,96	R\$ 47,65	R\$ 190,60	1,67%	R\$ 3,18	R\$ 38,16
SF-00760	22	5 anos	R\$ 24,29	R\$ 534,38	1,67%	R\$ 8,92	R\$ 107,04	R\$ 27,35	R\$ 601,70	1,67%	R\$ 10,05	R\$ 120,60
SF-00761	22	5 anos	R\$ 35,87	R\$ 789,14	1,67%	R\$ 13,18	R\$ 158,16	R\$ 40,39	R\$ 888,58	1,67%	R\$ 14,84	R\$ 178,08
SF-00762	7	5 anos	R\$ 28,51	R\$ 199,57	1,67%	R\$ 3,33	R\$ 39,96	R\$ 32,10	R\$ 224,70	1,67%	R\$ 3,75	R\$ 45,00
SF-00763	3	5 anos	R\$ 47,48	R\$ 142,44	1,67%	R\$ 2,38	R\$ 28,56	R\$ 53,46	R\$ 160,38	1,67%	R\$ 2,68	R\$ 32,16
SF-00764	22	5 anos	R\$ 100,46	R\$ 2.210,12	1,67%	R\$ 36,91	R\$ 442,92	R\$ 113,11	R\$ 2.488,42	1,67%	R\$ 41,56	R\$ 498,72
SF-00768	2	5 anos	R\$ 60,67	R\$ 121,34	1,67%	R\$ 2,03	R\$ 24,36	R\$ 68,31	R\$ 136,62	1,67%	R\$ 2,28	R\$ 27,36
SF-00769	2	5 anos	R\$ 20,70	R\$ 41,40	1,67%	R\$ 0,69	R\$ 8,28	R\$ 23,31	R\$ 46,62	1,67%	R\$ 0,78	R\$ 9,36
SF-00770	28	5 anos	R\$ 26,81	R\$ 750,68	1,67%	R\$ 12,54	R\$ 150,48	R\$ 30,19	R\$ 845,32	1,67%	R\$ 14,12	R\$ 169,44
SF-00771	4	5 anos	R\$ 38,21	R\$ 152,84	1,67%	R\$ 2,55	R\$ 30,60	R\$ 43,02	R\$ 172,08	1,67%	R\$ 2,87	R\$ 34,44



DEPRECIAÇÃO DE EQUIPAMENTOS E FERRAMENTAS												
											INPC	12,59125%
			VALORES ORIGINAIS					VALOR REAJUSTADO				
ITEM	QT. ESTIMADA	VIDA ÚTIL	VALOR UNITÁRIO DE AQUISIÇÃO	VALOR TOTAL DE AQUISIÇÃO	PERCENTUAL DE DEPRECIAÇÃO MENSAL	VALOR TOTAL MENSAL DE DEPRECIAÇÃO	VALOR TOTAL DE DEPRECIAÇÃO PARA 12 MESES	VALOR UNITÁRIO DE AQUISIÇÃO	VALOR TOTAL DE AQUISIÇÃO	PERCENTUAL DE DEPRECIAÇÃO MENSAL	VALOR TOTAL MENSAL DE DEPRECIAÇÃO	VALOR TOTAL DE DEPRECIAÇÃO PARA 12 MESES
SF-00772	2	5 anos	R\$ 31,46	R\$ 62,92	1,67%	R\$ 1,05	R\$ 12,60	R\$ 35,42	R\$ 70,84	1,67%	R\$ 1,18	R\$ 14,16
SF-00773	22	5 anos	R\$ 75,98	R\$ 1.671,56	1,67%	R\$ 27,92	R\$ 335,04	R\$ 85,55	R\$ 1.882,10	1,67%	R\$ 31,43	R\$ 377,16
SF-00774	22	5 anos	R\$ 50,65	R\$ 1.114,30	1,67%	R\$ 18,61	R\$ 223,32	R\$ 57,03	R\$ 1.254,66	1,67%	R\$ 20,95	R\$ 251,40
SF-00775	3	5 anos	R\$ 27,46	R\$ 82,38	1,67%	R\$ 1,38	R\$ 16,56	R\$ 30,92	R\$ 92,76	1,67%	R\$ 1,55	R\$ 18,60
SF-00776	4	5 anos	R\$ 81,35	R\$ 325,40	1,67%	R\$ 5,43	R\$ 65,16	R\$ 91,59	R\$ 366,36	1,67%	R\$ 6,12	R\$ 73,44
SF-00777	30	5 anos	R\$ 70,41	R\$ 2.112,30	1,67%	R\$ 35,28	R\$ 423,36	R\$ 79,28	R\$ 2.378,40	1,67%	R\$ 39,72	R\$ 476,64
SF-00778	1	5 anos	R\$ 6.489,90	R\$ 6.489,90	1,67%	R\$ 108,38	R\$ 1.300,56	R\$ 7.307,06	R\$ 7.307,06	1,67%	R\$ 122,03	R\$ 1.464,36
SF-00779	22	5 anos	R\$ 25,90	R\$ 569,80	1,67%	R\$ 9,52	R\$ 114,24	R\$ 29,16	R\$ 641,52	1,67%	R\$ 10,71	R\$ 128,52
SF-00780	22	5 anos	R\$ 28,64	R\$ 630,08	1,67%	R\$ 10,52	R\$ 126,24	R\$ 32,25	R\$ 709,50	1,67%	R\$ 11,85	R\$ 142,20
SF-00781	22	5 anos	R\$ 26,10	R\$ 574,20	1,67%	R\$ 9,59	R\$ 115,08	R\$ 29,39	R\$ 646,58	1,67%	R\$ 10,80	R\$ 129,60
SF-00782	1	10 anos	R\$ 2.324,04	R\$ 2.324,04	0,83%	R\$ 19,29	R\$ 231,48	R\$ 2.616,67	R\$ 2.616,67	0,83%	R\$ 21,72	R\$ 260,64
SF-00783	6	5 anos	R\$ 74,07	R\$ 444,42	1,67%	R\$ 7,42	R\$ 89,04	R\$ 83,40	R\$ 500,40	1,67%	R\$ 8,36	R\$ 100,32
SF-00784	1	10 anos	R\$ 1.984,95	R\$ 1.984,95	0,83%	R\$ 16,48	R\$ 197,76	R\$ 2.234,88	R\$ 2.234,88	0,83%	R\$ 18,55	R\$ 222,60
SF-00785	6	10 anos	R\$ 726,40	R\$ 4.358,40	0,83%	R\$ 36,17	R\$ 434,04	R\$ 817,86	R\$ 4.907,16	0,83%	R\$ 40,73	R\$ 488,76
SF-00786	3	10 anos	R\$ 449,91	R\$ 1.349,73	0,83%	R\$ 11,20	R\$ 134,40	R\$ 506,56	R\$ 1.519,68	0,83%	R\$ 12,61	R\$ 151,32
SF-00787	1	10 anos	R\$ 6.699,15	R\$ 6.699,15	0,83%	R\$ 55,60	R\$ 667,20	R\$ 7.542,66	R\$ 7.542,66	0,83%	R\$ 62,60	R\$ 751,20
SF-00788	3	10 anos	R\$ 256,41	R\$ 769,23	0,83%	R\$ 6,38	R\$ 76,56	R\$ 288,70	R\$ 866,10	0,83%	R\$ 7,19	R\$ 86,28
SF-00790	1	10 anos	R\$ 10.220,01	R\$ 10.220,01	0,83%	R\$ 84,83	R\$ 1.017,96	R\$ 11.506,84	R\$ 11.506,84	0,83%	R\$ 95,51	R\$ 1.146,12
SF-00791	1	10 anos	R\$ 12.845,00	R\$ 12.845,00	0,83%	R\$ 106,61	R\$ 1.279,32	R\$ 14.462,35	R\$ 14.462,35	0,83%	R\$ 120,04	R\$ 1.440,48
SF-00792	3	10 anos	R\$ 662,08	R\$ 1.986,24	0,83%	R\$ 16,49	R\$ 197,88	R\$ 745,44	R\$ 2.236,32	0,83%	R\$ 18,56	R\$ 222,72
SF-00793	22	5 anos	R\$ 239,55	R\$ 5.270,10	1,67%	R\$ 88,01	R\$ 1.056,12	R\$ 269,71	R\$ 5.933,62	1,67%	R\$ 99,09	R\$ 1.189,08
SF-00794	1	10 anos	R\$ 1.224,90	R\$ 1.224,90	0,83%	R\$ 10,17	R\$ 122,04	R\$ 1.379,13	R\$ 1.379,13	0,83%	R\$ 11,45	R\$ 137,40
SF-00795	6	5 anos	R\$ 57,18	R\$ 343,08	1,67%	R\$ 5,73	R\$ 68,76	R\$ 64,38	R\$ 386,28	1,67%	R\$ 6,45	R\$ 77,40
SF-00796	1	10 anos	R\$ 1.392,11	R\$ 1.392,11	0,83%	R\$ 11,55	R\$ 138,60	R\$ 1.567,39	R\$ 1.567,39	0,83%	R\$ 13,01	R\$ 156,12
SF-00797	1	10 anos	R\$ 3.358,97	R\$ 3.358,97	0,83%	R\$ 27,88	R\$ 334,56	R\$ 3.781,91	R\$ 3.781,91	0,83%	R\$ 31,39	R\$ 376,68
SF-00798	10	10 anos	R\$ 1.160,75	R\$ 11.607,50	0,83%	R\$ 96,34	R\$ 1.156,08	R\$ 1.306,90	R\$ 13.069,00	0,83%	R\$ 108,47	R\$ 1.301,64
SF-00799	1	10 anos	R\$ 2.264,99	R\$ 2.264,99	0,83%	R\$ 18,80	R\$ 225,60	R\$ 2.550,18	R\$ 2.550,18	0,83%	R\$ 21,17	R\$ 254,04
SF-00800	1	10 anos	R\$ 370,56	R\$ 370,56	0,83%	R\$ 3,08	R\$ 36,96	R\$ 417,22	R\$ 417,22	0,83%	R\$ 3,46	R\$ 41,52
SF-00801	5	10 anos	R\$ 377,01	R\$ 1.885,05	0,83%	R\$ 15,65	R\$ 187,80	R\$ 424,48	R\$ 2.122,40	0,83%	R\$ 17,62	R\$ 211,44
SF-00802	1	10 anos	R\$ 3.449,10	R\$ 3.449,10	0,83%	R\$ 28,63	R\$ 343,56	R\$ 3.883,38	R\$ 3.883,38	0,83%	R\$ 32,23	R\$ 386,76
SF-00803	1	10 anos	R\$ 6.956,73	R\$ 6.956,73	0,83%	R\$ 57,74	R\$ 692,88	R\$ 7.832,67	R\$ 7.832,67	0,83%	R\$ 65,01	R\$ 780,12
SF-00804	1	10 anos	R\$ 4.562,60	R\$ 4.562,60	0,83%	R\$ 37,87	R\$ 454,44	R\$ 5.137,09	R\$ 5.137,09	0,83%	R\$ 42,64	R\$ 511,68
SF-00805	1	10 anos	R\$ 3.714,33	R\$ 3.714,33	0,83%	R\$ 30,83	R\$ 369,96	R\$ 4.182,01	R\$ 4.182,01	0,83%	R\$ 34,71	R\$ 416,52
SF-00806	2	5 anos	R\$ 1.195,50	R\$ 2.391,00	1,67%	R\$ 39,93	R\$ 479,16	R\$ 1.346,03	R\$ 2.692,06	1,67%	R\$ 44,96	R\$ 539,52
SF-00807	4	10 anos	R\$ 1.677,70	R\$ 6.710,80	0,83%	R\$ 55,70	R\$ 668,40	R\$ 1.888,94	R\$ 7.555,76	0,83%	R\$ 62,71	R\$ 752,52
SF-00819	5	5 anos	R\$ 36,55	R\$ 182,75	1,67%	R\$ 3,05	R\$ 36,60	R\$ 41,15	R\$ 205,75	1,67%	R\$ 3,44	R\$ 41,28
SUBTOTAL ORIGINAL (Depreciado)							R\$ 21.120,84	SUBTOTAL REAJUSTADO (Depreciado)				R\$ 23.779,68





SENADO FEDERAL

CONTRATO Nº 20210057

Que entre si celebram, de um lado, a UNIÃO por intermédio do SENADO FEDERAL e, do outro, **R7 FACILITIES SERVIÇOS DE ENGENHARIA EIRELI.**, para a prestação de serviços contínuos e sob demanda referentes à manutenção preventiva, corretiva e preditiva dos sistemas e equipamentos de marcenaria e serralheria do Complexo Arquitetônico do Senado Federal (inclusive Residências Oficiais) e áreas comuns do Congresso Nacional, com suprimento de insumos necessários à execução dos serviços.

A **UNIÃO**, por intermédio do SENADO FEDERAL, doravante denominado SENADO ou CONTRATANTE, com sede na Praça dos Três Poderes, em Brasília-DF, CNPJ nº 00.530.279/01-15, neste ato representado pela sua Diretora-Geral, ILANA TROMBKA, e a empresa **R7 FACILITIES SERVIÇOS DE ENGENHARIA EIRELI.**, com sede no SIA Trecho 17, Rua 14, Lote 170, Brasília/DF, CEP: 71.200-240, telefone nº (61) 3342-0377, e-mail: licitacoes@r7facilities.com.br, CNPJ-MF nº 11.162.311/0001-73, doravante denominada CONTRATADA, neste ato representada pelo Sr. WESLEY FERNANDES CAMILO, CI. 1.5143, expedida pela SSP/DF, CPF nº 713.869.631-00, resolvem celebrar o presente contrato, decorrente do **PREGÃO ELETRÔNICO nº 49/2021**, homologado pela Senhora Diretora-Geral, documento nº 00100.05555/2021-55 do Processo nº 00200.001882/020-26, incorporando o edital e a proposta apresentada pela CONTRATADA, documento nº 000.55942/2013-30, a este instrumento, e sujeitando-se as partes às disposições da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e da Política de Contratações do Senado Federal, Anexo V da Resolução nº 13 de 2018 e do Ato da Diretoria-Geral nº 9 de 2015, e das cláusulas seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

O presente instrumento tem por objeto a **prestação de serviços contínuos e sob demanda referentes à manutenção preventiva, corretiva e preditiva dos sistemas e equipamentos de marcenaria e serralheria do Complexo Arquitetônico do Senado Federal (inclusive Residências Oficiais) e áreas comuns do Congresso Nacional, com suprimento de insumos necessários à execução dos serviços**, de acordo com os termos e especificações constantes deste contrato e do edital.

CLÁUSULA SEGUNDA - DAS OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DA CONTRATADA

São obrigações da CONTRATADA, além de outras previstas neste contrato ou decorrentes da natureza do ajuste:



SENADO FEDERAL

I – manter durante a execução deste contrato as condições de habilitação e qualificações que ensejaram sua contratação, bem como a compatibilidade com as obrigações assumidas;

II – apresentar cópia autenticada do ato constitutivo sempre que houver alteração;

III – efetuar o pagamento de seguros, encargos previdenciários, trabalhistas, fiscais e sociais, bem assim quaisquer despesas diretas e/ou indiretas relacionadas à execução deste contrato;

IV – designar, por escrito, preposto(a) para representá-la na execução do Contrato, indicando números de telefone e endereços de correio eletrônico para contato, no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis contados da assinatura do Contrato nos termos do Anexo 19 do edital;

a) Na designação de que trata o inciso anterior, deverá ser demonstrada a competência do respectivo signatário para delegar poderes ao preposto, mediante a apresentação de documentação comprobatória (contrato social, atas de assembleia, procurações, etc.);

V – manter seus empregados e prepostos uniformizados, fornecendo-lhes uniformes, calçados e equipamentos de proteção individual, de acordo com a respectiva categoria profissional, vedado o desconto dos respectivos custos nos salários, e obedecendo ao disposto nas normas de segurança do trabalho e ao estabelecido no Anexo 2 – Caderno de Especificações Técnicas e no Anexo 4 – Diretrizes de Segurança, Meio Ambiente e Saúde – SMS do edital;

a) na uniformização de funcionários deve existir especial atenção à segurança, higiene e apresentação pessoal;

VI – fornecer ao gestor do contrato no prazo máximo de 5 (cinco) dias corridos do início da execução do contrato:

a) relação nominal dos profissionais, impressa e em mídia digital, com as respectivas categorias, endereços e telefones residenciais e celular, horário de trabalho, local de lotação, e comunicar toda e qualquer alteração que venha a ocorrer durante a execução dos serviços; e

b) documentos necessários à expedição de crachá pela Polícia do SENADO, para cada um dos empregados prestadores de serviços no Senado Federal;

VII – comunicar ao gestor do contrato todas as ocorrências anormais verificadas na execução dos serviços, relatando-as no Livro de Ocorrências, com os dados e as circunstâncias julgados necessários ao relato e ao esclarecimento dos fatos;

VIII – substituir o profissional por outro que atenda às mesmas exigências feitas com relação ao substituído, nos seguintes casos:

- a) Licenças (decorrentes de afastamentos legais superiores a 15 dias);
- b) Solicitação do gestor do contrato, no caso de falta grave devidamente documentada;
- c) Automaticamente após 03 (três) advertências, devidamente registradas;





- d) Quando não possuir a qualificação mínima exigida; e
- e) Sempre que seus serviços e/ ou conduta forem julgados insatisfatórios e/ou inconvenientes ao SENADO, devidamente justificado

IX – efetuar o pagamento do auxílio-alimentação no valor de R\$ 22,12 (vinte e dois reais e doze centavos) por dia trabalhado, conforme fixado por decisão da Comissão Diretora na 14ª Reunião de 2011, de 20/12/2011, ou o valor estabelecido em Convenção Coletiva de Trabalho vinculada à proposta da CONTRATADA, caso seja superior àquele, antecipadamente ao mês de referência, no prazo legal ou no previsto em disposição específica da Convenção Coletiva de Trabalho aplicável;

X – fornecer transporte (de sua propriedade ou locado) ou vale-transporte para atender os dias de trabalho, antecipadamente ao mês de referência, no prazo legal ou no previsto em disposição específica da Convenção Coletiva de Trabalho aplicável;

XI – efetuar o pagamento do salário dos profissionais alocados até o 5º dia útil do mês subsequente à realização dos serviços;

XII – efetuar, se for o caso, o pagamento de serviços extraordinários, por empregado, quando esgotados todos os meios de utilização do “BANCO DE HORAS”, de acordo com o que tiver previsto no Acordo ou Convenção Coletiva de Trabalho vinculada à proposta da CONTRATADA e em conformidade com o art. 59 do Decreto-Lei nº 5.452/43;

XIII – registrar e controlar, diariamente, a assiduidade e a pontualidade dos funcionários dos postos de trabalho por meio de sistema biométrico de registro de jornada ou sistema eletrônico similar, na forma disposta no § 2º do artigo 74 da CLT, permitindo à fiscalização do SENADO o acesso aos respectivos dados;

a) Os empregados da CONTRATADA deverão registrar no sistema indicado no item anterior, no mínimo, os horários de início e término de sua jornada de trabalho, e, se for o caso, os intervalos intrajornada. Além disso, o mencionado sistema deverá permitir aferir o cumprimento da jornada de trabalho semanal e mensal de cada profissional.

b) A instalação do sistema de controle de frequência não exime a CONTRATADA da responsabilidade pelo acompanhamento e pelo controle dos profissionais alocados na prestação dos serviços.

c) A CONTRATADA deverá fornecer e instalar o sistema de controle de ponto antes do início da execução do contrato, em local a ser acordado com o gestor do contrato.

XIV – selecionar, treinar e reciclar os profissionais que irão prestar o serviço objeto deste contrato;

XV – alocar profissionais devidamente capacitados e habilitados para os serviços contratados, de acordo com as especificações técnicas (Anexo 2 do edital);



SENADO FEDERAL

XVI – observar a legislação trabalhista, previdenciária e Convenção Coletiva de Trabalho vinculada à proposta da CONTRATADA, efetuando as anotações nas carteiras de trabalho, inclusive quanto à categoria profissional a ser exercida;

XVII – manter disciplina nos locais dos serviços e retirar o profissional com conduta insatisfatória e/ou inconveniente, quando devidamente justificado, responsabilizando-se pelo cumprimento, por parte de seus(suas) empregados(as), das normas disciplinares e das orientações de segurança determinadas pelo Senado Federal, instruindo-os quanto à prevenção de incêndios nas áreas do SENADO;

XVIII – manter seus profissionais identificados por intermédio de crachás, com fotografia recente, expedidos pela Polícia do SENADO;

XIX – responsabilizar-se pelo cumprimento, por parte de seus empregados, das normas disciplinares e das orientações de segurança e de prevenção de incêndios;

XX – fornecer ao gestor do contrato todas as informações por este solicitadas, no prazo de 05 (cinco) dias úteis;

XXI – apresentar no primeiro mês da prestação dos serviços a seguinte documentação:

- a)** Relação dos empregados, contendo nome completo, cargo ou função, horário do posto de trabalho, números da carteira de identidade (RG) e da inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF), com indicação dos responsáveis técnicos pela execução dos serviços, quando for o caso;
- b)** Carteira de Trabalho e Previdência Social (CTPS) dos empregados admitidos e dos responsáveis técnicos pela execução dos serviços, quando for o caso, devidamente assinada pela CONTRATADA; e
- c)** Exames médicos admissionais dos empregados da CONTRATADA que prestarão os serviços.

XXII – entregar ao gestor do contrato até o dia trinta do mês seguinte ao da prestação dos serviços, quando não for possível a verificação da regularidade dos mesmos no Sistema de Cadastro de Fornecedores – SICAF:

- a)** Certidão Negativa de Débitos relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União (CND);
- b)** Certidões que comprovem a regularidade perante as Fazendas Estadual, Distrital e Municipal do domicílio ou sede da CONTRATADA;
- c)** Certidão de Regularidade do FGTS – CRF; e
- d)** Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT.

XXIII – entregar, quando solicitado pelo SENADO, quaisquer dos seguintes documentos:



SENADO FEDERAL

- a) Extrato da conta do INSS e do FGTS de qualquer empregado, a critério do SENADO;
- b) Cópia da folha de pagamento analítica de qualquer mês da prestação dos serviços, em que conste como tomador o SENADO;
- c) Cópia dos contracheques dos empregados relativos a qualquer mês da prestação dos serviços ou, ainda, quando necessário, cópia de recibos de depósitos bancários;
- d) Comprovantes de entrega de benefícios suplementares (vale-transporte, vale-alimentação, entre outros), a que estiver obrigada por força de lei ou de convenção ou acordo coletivo de trabalho, relativos a qualquer mês da prestação dos serviços e de qualquer empregado; e
- e) Comprovantes de realização de eventuais cursos de treinamento e reciclagem que forem exigidos por lei ou pelo contrato.

XXIV – entregar a documentação abaixo relacionada, quando da extinção ou rescisão do contrato, após o último mês de prestação dos serviços, no prazo de 60 (sessenta) dias corridos a contar de sua extinção ou rescisão:

- a) Termos de rescisão dos contratos de trabalho dos empregados prestadores de serviço, devidamente homologados, quando exigível pelo sindicato da categoria;
- b) Guias de recolhimento da contribuição previdenciária e do FGTS, referentes às rescisões contratuais;
- c) Extratos dos depósitos efetuados nas contas vinculadas individuais do FGTS de cada empregado dispensado; e
- d) Exames médicos demissionais dos empregados dispensados.

XXV – apresentar, sempre que houver admissão de novos empregados pela CONTRATADA, os documentos elencados no inciso XXI;

XXVI – entregar o modelo de autorização constante no Anexo 14 do edital assinado, por ocasião da assinatura do contrato;

XXVII – providenciar a assinatura dos documentos relativos à abertura e movimentação do DGBM, em até 20 (vinte) dias corridos, a contar do recebimento da comunicação do SENADO;

XXVIII – viabilizar, no prazo de 60 (sessenta) dias, contados do início da prestação dos serviços, os meios necessários para:

- a) o acesso de seus empregados, via internet, por meio de senha própria, aos sistemas da Previdência Social, da Caixa Econômica Federal e da Receita Federal do Brasil, com o objetivo de verificar se as suas contribuições previdenciárias e para o FGTS foram recolhidas;
- b) a obtenção do Cartão Cidadão pelos empregados junto à Caixa Econômica Federal;
- c) a obtenção de extratos individuais de recolhimentos sempre que solicitado pela fiscalização.



XXIX – responsabilizar-se pelos ônus financeiros e acréscimos substanciais de custos em face de alteração superveniente de ACT/CCT vinculada a proposta da CONTRATADA em decorrência de decisão judicial ou de fato que afete o seu enquadramento sindical ou a sua vinculação a instrumento coletivo de trabalho no qual a empresa tenha sido representada por órgão de classe de sua categoria;

XXX – observar as diretrizes de que trata o Ato do Primeiro-Secretário nº 8/2018, Anexo 20 do edital;

XXXI – responsabilizar-se pela direção técnica e a execução dos serviços descritos neste contrato, cabendo à CONTRATANTE apenas a função de zelar pelo cumprimento dos Contratos segundo os ditames legais e da boa técnica. A existência de fiscalização pela CONTRATANTE, portanto, não diminui nem atenua a responsabilidade da CONTRATADA pela execução de qualquer serviço;

XXXII – executar, às suas expensas, os serviços necessários à completa e perfeita execução do objeto da contratação, não sendo admitidas alegações por parte da CONTRATADA de desconhecimento ou omissões;

XXXIII – cumprir plenamente as disposições e especificações contidas neste contrato, que serão parte integrante do Contrato, sob pena de aplicação de penalidades contratuais;

XXXIV – zelar pelo patrimônio público, acionando a FISCALIZAÇÃO quando observar a possibilidade de risco de danos ao patrimônio;

XXXV – zelar pela saúde de todos que transitam pelo SENADO, acionando a FISCALIZAÇÃO quando observar a possibilidade de risco à saúde de qualquer pessoa que esteja nas dependências do SENADO;

XXXVI – solicitar autorização para prestar serviços fora do Expediente Regular do Senado Federal (conforme definição no Anexo 7 – Abreviaturas e Definições do Edital), com ao menos 72 (setenta e duas) horas de antecedência, a Chefia de Gabinete ou Diretoria responsável por área do SENADO que não seja de livre circulação. A CONTRATADA deverá dar ciência dessas solicitações à FISCALIZAÇÃO. Deverá ser informado inclusive se haverá interrupção no fornecimento das infraestruturas oferecidas pelos sistemas hidráulico, sanitário, elétrico, de redes de dados e telefonia, de prevenção e combate a incêndio e pânico, de condicionamento de ar e exaustão;

XXXVII – obedecer rigorosamente às normas internas do SENADO relativas à segurança física e higiene do trabalho, bem como qualquer outra que discipline as atividades internas do SENADO;

XXXVIII – providenciar, às próprias custas, a execução de sinalização (placas, cavaletes, faixas, tapumes) necessária para informar sobre:



- a) transtornos da execução da manutenção; e
- b) rotas alternativas de trânsito dos servidores para evitar áreas de maior risco de acidentes.

XXXIXL – responsabilizar-se por acidentes que venham a ocorrer por falta ou deficiência de sinalização durante a execução dos serviços;

XL – tomar todas as providências necessárias para a manutenção da estética nos locais que sofrerão intervenções;

XLI – manter o local dos serviços permanentemente limpo, livre de quaisquer sujidades causadas pela execução dos serviços, procedendo tanto à limpeza grossa quanto à fina logo após o término de quaisquer trabalhos;

XLII – remover detritos resultantes dos serviços, que deverão ser devidamente acondicionados, transportados e depositados em locais apropriados, para reciclagem ou descarte, de acordo com as normas aplicáveis;

XLIII – manter as áreas próximas aos mobiliários e equipamentos do SENADO devidamente protegidas e limpas de sujidades ocasionadas pelo trânsito de operários e pelo serviço;

XLIV – proteger paredes, pisos, portas, móveis e objetos das áreas próximas à manutenção, utilizando lonas ou outros materiais adequados, se necessário;

XLV – recolocar, nos respectivos lugares, móveis e equipamentos quando removidos para a execução dos serviços;

XLVI – determinar ferramentas, equipamentos e materiais necessários a serem mantidos sob sua responsabilidade no SENADO, de forma a garantir a execução das atividades previstas neste contrato;

XLVII – retirar do SENADO todas as ferramentas, equipamentos e materiais de sua propriedade dentro do prazo de 7 (sete) dias após o término da vigência do Contrato;

XLVIII – providenciar, no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis a contar do recebimento da notificação da FISCALIZAÇÃO, profissionais técnicos com maior experiência e/ou qualificação para sanar quaisquer dúvidas técnicas que não forem esclarecidas pelas equipes disponíveis no SENADO;

XLIX – criar um endereço eletrônico (e-mail) específico para recebimento e envio de comunicações oficiais, em até 5 (cinco) dias corridos após o início dos serviços. A escolha do(s) provedor(es) do serviço será de responsabilidade única e exclusiva da CONTRATADA, não se admitindo como justificativa para ausência de resposta à FISCALIZAÇÃO a inoperância do serviço de correio eletrônico;

L – fornecer previamente ao SENADO relação dos seus veículos que poderão ter acesso ao Complexo Arquitetônico do SENADO, para registro e autorização de entrada pela Secretaria



SENADO FEDERAL

de Polícia Legislativa, informando os respectivos dados de identificação (marca, modelo, cor, placa);

LI – prover suas equipes técnicas com todo o ferramental, Equipamentos de Proteção Individual (EPI) e Equipamentos de Proteção Coletiva (EPC) necessários à perfeita execução dos serviços;

LII – determinar que seus funcionários utilizem todos os equipamentos (EPI e EPC) exigidos por regramento oficial, federal ou local, que disponha sobre proteção ao trabalhador contra acidentes do trabalho, obedecido o disposto na Norma Regulamentadora NR-18;

LIII – acompanhar direta e continuamente suas equipes de trabalho e fazer cumprir a determinação de uso obrigatório dos EPIs e EPCs, sujeitando-se à aplicação de penalidades contratuais em caso de não observância;

LIV – responsabilizar-se pela qualificação do pessoal que prestará os serviços;

LV – promover as adequações necessárias nos espaços do SENADO cedidos à CONTRATADA para desempenhar suas atividades, de modo a obter um ambiente funcional, seguro, limpo, confortável e ordenado para seus funcionários;

LVI – complementar ou refazer em até 7 (sete) dias corridos, sem ônus ao SENADO e sem prejuízo das penalidades contratuais aplicáveis, os serviços recusados pela FISCALIZAÇÃO, em razão de desatendimento ao disposto neste contrato, no edital e seus anexos, em normas técnicas ou documentos contratuais e correlatos, assim como ao bom padrão de acabamento e qualidade.

PARÁGRAFO PRIMEIRO – No prazo máximo de 30 (trinta) dias corridos da assinatura do Contrato, a CONTRATADA deverá apresentar o Responsável Técnico pelos serviços técnicos – Supervisor-Geral – com a emissão da Anotação de Responsabilidade Técnica (ART) ou Registro de Responsabilidade Técnica (RRT) no conselho profissional responsável, em particular quanto à execução de serviços na área de manutenção predial e execução de serviços de Engenharia de Segurança do Trabalho.

PARÁGRAFO SEGUNDO – A qualificação dos funcionários deverá atender, no mínimo, às determinações contidas no Anexo 2 – Caderno de Especificações Técnicas do Edital.

PARÁGRAFO TERCEIRO – A substituição de Responsável Técnico da CONTRATADA dependerá da aquiescência formal do SENADO quanto ao(à) substituto(a), que deverá possuir, no mínimo, as mesmas qualificações técnicas exigidas na habilitação da CONTRATADA.

PARÁGRAFO QUARTO – No mínimo 20% (vinte por cento) das vagas previstas neste contrato deverão ser preenchidas por trabalhadores afrodescendentes, durante toda a execução contratual, conforme Ato da Comissão Diretora nº 07, de 2014.

PARÁGRAFO QUINTO – A CONTRATADA deverá arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, devendo





SENADO FEDERAL

complementá-los, caso o previsto não seja satisfatório para o atendimento ao objeto da licitação, exceto quando ocorrer algum dos eventos previstos nos incisos do § 1º do art. 57 da Lei nº 8.666/1993.

I – O disposto neste parágrafo deve ser observado ainda para os custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, tais como os valores providos com o quantitativo de vale transporte;

II – Caso a proposta apresentada pela contratada apresente eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos que favoreça a contratada, este será revertido como lucro durante a vigência da contratação, mas poderá ser objeto de negociação para a eventual prorrogação contratual.

PARÁGRAFO SEXTO – Os empregados incumbidos da execução dos serviços não terão qualquer vínculo empregatício com o SENADO, sendo remunerados única e exclusivamente pela CONTRATADA e a ela vinculados.

PARÁGRAFO SÉTIMO – Caso se enquadre na definição de microempresa ou empresa de pequeno porte optante pelo Simples Nacional a CONTRATADA deverá comprovar, no prazo de 90 (noventa) dias contados da assinatura do contrato, a comunicação, à Secretaria da Receita Federal, da exclusão obrigatória do referido regime tributário diferenciado, nos termos do art. 30, inciso II e § 1º, inciso II, da Lei Complementar nº 123/2006 e do Edital de Pregão Eletrônico nº 49/2021.

PARÁGRAFO OITAVO – Caso a CONTRATADA não comprove a comunicação no prazo estabelecido no parágrafo anterior, o SENADO comunicará à Secretaria da Receita Federal, para avaliação da hipótese de exclusão do Simples Nacional prevista no art. 29, inciso I, da Lei Complementar nº 123/2006.

PARÁGRAFO NONO – Caso a CONTRATADA não honre com o pagamento dos salários e demais verbas trabalhistas, contribuições sociais e FGTS concernentes a este contrato, fica o SENADO autorizado a deduzir das faturas os respectivos valores e efetuar o seu pagamento direto, sem prejuízo das penalidades cabíveis, sendo que a comunicação deste fato ao SENADO até a data do adimplemento da obrigação poderá ser considerada como atenuante quando da aplicação das penalidades.

PARÁGRAFO DÉCIMO – Na situação prevista no parágrafo anterior deve a CONTRATADA fornecer ao SENADO de imediato todas as informações e documentos necessários para a efetivação do pagamento direto.

PARÁGRAFO DÉCIMO PRIMEIRO – Na impossibilidade de pagamento direto pelo SENADO, os valores retidos serão depositados cautelarmente junto à Justiça do Trabalho, com o objetivo de serem utilizados exclusivamente no pagamento de salários e das demais verbas trabalhistas, contribuições sociais e FGTS.

PARÁGRAFO DÉCIMO SEGUNDO – A CONTRATADA deverá conceder aos trabalhadores intervalo para repouso e alimentação, na forma dos arts. 71 e 72 da CLT,



efetuando rodízio dos empregados alocados no SENADO, de comum acordo com o gestor, quando a natureza do serviço exigir a presença ininterrupta de profissionais no posto de trabalho.

I – Não haverá solicitação de folguistas, pelo SENADO.

PARÁGRAFO DÉCIMO TERCEIRO – A CONTRATADA assume toda e qualquer responsabilidade no que se refere à relação com seus empregados, inclusive quanto ao fornecimento de auxílio-alimentação, auxílio-transporte e demais obrigações trabalhistas e previdenciárias, isentando o SENADO de qualquer responsabilidade solidária.

PARÁGRAFO DÉCIMO QUARTO – Correrá por conta exclusiva da CONTRATADA a responsabilidade por quaisquer acidentes de trabalho durante a vigência dos serviços contratados.

PARÁGRAFO DÉCIMO QUINTO – A CONTRATADA responsabilizar-se-á por quaisquer danos pessoais ou materiais causados por seus empregados ou prepostos ao SENADO ou a terceiros, nas dependências do SENADO.

PARÁGRAFO DÉCIMO SEXTO – Não poderá a CONTRATADA veicular publicidade acerca do objeto a que se refere o presente contrato, salvo autorização específica do SENADO.

PARÁGRAFO DÉCIMO SÉTIMO – É vedada a contratação, por parte da CONTRATADA e para prestarem os serviços objeto do presente contrato, de empregados que sejam cônjuges, companheiros ou parentes até o 3º grau, na linha reta ou colateral, por consanguinidade ou afinidade, dos Senadores e servidores do Quadro de Pessoal do SENADO, ocupantes de cargos ou funções comissionadas, na forma do disposto no Ato da Comissão Diretora do Senado Federal nº 05, de 2011, e Decreto nº 7.203, de 2010.

PARÁGRAFO DÉCIMO OITAVO – A CONTRATADA não poderá ceder os créditos, nem sub-rogar direitos e obrigações deste contrato a terceiros, salvo na hipótese de subcontratação na forma estabelecida no Capítulo III do edital e na Cláusula Sexta deste contrato.

PARÁGRAFO DÉCIMO NONO – A CONTRATADA responsabiliza-se pela padronização, pela compatibilidade, pelo gerenciamento centralizado e pela qualidade da subcontratação, quando houver.

PARÁGRAFO VIGÉSIMO – A CONTRATADA compromete-se a substituir a subcontratada, quando houver, no prazo máximo de trinta dias, na hipótese de extinção da subcontratação, mantendo o percentual originalmente subcontratado até a sua execução total, notificando o SENADO, sob pena de rescisão contratual, sem prejuízo das sanções cabíveis, ou a demonstrar a inviabilidade da substituição, hipótese em que ficará responsável pela execução da parcela inicialmente subcontratada.



SENADO FEDERAL

PARÁGRAFO VIGÉSIMO PRIMEIRO – Aplicam-se a este contrato as disposições do Código de Proteção e Defesa do Consumidor instituído pela Lei nº 8.078, de 11 de setembro de 1990.

CLÁUSULA TERCEIRA - DAS OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DO CONTRATANTE

Caberá ao SENADO as seguintes obrigações e responsabilidades, sem prejuízo das disposições legais e das estabelecidas na contratação advinda do edital e deste contrato:

I – exercer a gestão e supervisão dos serviços prestados, por servidores ou comissão previamente designados, podendo sustar, recusar, mandar fazer ou desfazer qualquer serviço que não esteja de acordo com as condições e exigências especificadas, acompanhando rigorosamente o cumprimento, pela CONTRATADA, de todas as suas obrigações trabalhistas, previdenciárias e tributárias relacionadas ao respectivo contrato, exigindo cópias dos documentos comprobatórios da quitação dessas obrigações, bem como o exame das carteiras profissionais dos prestadores de serviços;

II – comunicar oficialmente à CONTRATADA quaisquer falhas verificadas no cumprimento do contrato, exigindo seu imediato saneamento sob pena de aplicação das penalidades previstas no contrato;

III – permitir o acesso e a permanência dos empregados da CONTRATADA às suas dependências para a execução dos serviços contratados;

IV – prestar as informações e os esclarecimentos pertinentes que venham a ser solicitados pela CONTRATADA ou por seu preposto, para cumprimento de suas obrigações;

V – efetuar inspeção com a finalidade de verificar a prestação dos serviços e o atendimento das exigências contratuais;

VI – exigir, mediante justificativa, a imediata substituição de qualquer empregado quando não possuir a qualificação mínima exigida ou sempre que sua conduta for julgada insatisfatória ou inconveniente para o SENADO;

VII – fornecer acesso aos sistemas informatizados a serem utilizados, exclusivamente, para o desempenho dos serviços a serem contratados;

VIII – fornecer crachá de acesso às suas dependências, de uso obrigatório pelos empregados da CONTRATADA;

IX – solicitar à CONTRATADA a substituição de qualquer produto, material, utensílio ou equipamento cujo uso considere prejudicial à boa conservação de seus pertences, equipamentos ou instalações ou, ainda, que não atendam às necessidades do SENADO.



SENADO FEDERAL

PARÁGRAFO ÚNICO – É vedada qualquer ingerência de agentes públicos vinculados ao SENADO na administração da CONTRATADA, inclusive no que se refere à proibição de direcionamento ou de indicação de pessoas para trabalharem na CONTRATADA.

CLÁUSULA QUARTA - DO REGIME DE EXECUÇÃO

A CONTRATADA executará os serviços objeto deste contrato, por meio dos trabalhadores alocados no SENADO, sob sua orientação, subordinação e supervisão direta, devendo o início da prestação dos serviços se dar no prazo indicado na Ordem de Serviço, a qual será emitida pelo SENADO em até **10 (dez) dias corridos** contados da assinatura do contrato.

PARÁGRAFO PRIMEIRO – A prestação dos serviços será realizada no Complexo Arquitetônico do Senado Federal, inclusive Residências Oficiais, e áreas comuns do Congresso Nacional, localizado em Brasília – DF, observando o disposto no Anexo 2 do edital.

PARÁGRAFO SEGUNDO – A prestação dos serviços fora do horário ordinário estabelecido no parágrafo primeiro deverá ser previamente solicitada ou autorizada pelo Gestor deste contrato, desde que devidamente justificada.

PARÁGRAFO TERCEIRO – A jornada de trabalho dos profissionais referidos no Anexo 2 do edital poderá ser alterada de acordo com as necessidades do serviço e por solicitação do gestor.

PARÁGRAFO QUARTO – A CONTRATADA deverá executar os serviços conforme o disposto nos Anexos 2 (Caderno de Especificações Técnicas), 3 (Diretrizes de Gestão e Fiscalização) e 4 (Diretrizes de Segurança, Meio Ambiente e Saúde) do edital.

PARÁGRAFO QUINTO – O Anexo 2 – Caderno de Especificações Técnicas do Edital contém a lista mínima de ferramentas e instrumentos que devem estar disponíveis no âmbito do Contrato bem como os insumos necessários à execução dos serviços.

PARÁGRAFO SEXTO – A CONTRATADA não poderá deixar de executar nenhum serviço contratado por alegação de falta de ferramenta ou instrumento de trabalho.

PARÁGRAFO SÉTIMO – Os serviços serão recebidos mensalmente pela gestão do Contrato após verificação do Relatório de Execução, conforme Anexo 3 – Diretrizes de Gestão e Fiscalização do Edital.

PARÁGRAFO OITAVO – Para vícios construtivos decorrentes das atividades prestadas, o prazo de garantia dos serviços realizados será de 90 (noventa) dias contados de sua conclusão, mesmo que esse período de garantia ultrapasse o período de prestação dos serviços regularmente contratados. Em relação a defeitos construtivos, o prazo de garantia dos serviços realizados será de 5 (cinco) anos contados de sua conclusão, ainda que esse período de garantia ultrapasse o período de prestação dos serviços regularmente contratados.



PARÁGRAFO NONO – O prazo de garantia dos materiais utilizados será conforme determinado no Anexo 2 – Caderno de Especificações Técnicas do edital.

I - O prazo para troca dos materiais sob garantia será de 3 (três) dias úteis após solicitação da fiscalização. Caso o prazo seja inexequível, a CONTRATADA deverá apresentar justificativa formal à FISCALIZAÇÃO que inclua documentação do fornecedor/fabricante do material que comprove a inviabilidade do fornecimento no prazo estipulado e demais documentações técnicas pertinentes.

PARÁGRAFO DÉCIMO – Ao SENADO não caberá qualquer ônus pela rejeição dos serviços considerados inadequados pelo gestor.

CLÁUSULA QUINTA – DO ACORDO DE NÍVEIS DE SERVIÇO

Os serviços objeto deste Contrato estarão sujeitos à aplicação de ajustes sobre a parcela relativa ao pagamento de mão de obra da equipe de dedicação exclusiva.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - A fim de garantir o bom andamento do contrato, para cada Ordem de Serviço será utilizado o indicador R, matematicamente expresso como a razão entre o tempo efetivamente empregado para finalizar um chamado e o tempo previsto (meta). As metas estão demonstradas na Tabela 1.

Tabela 1. Tipos de ocorrência e respectivos tempos meta

CAPÍTULO I Classificação	CAPÍTULO II Resposta	CAPÍTULO III Finalização	CAPÍTULO IV Descrição da atividade
CAPÍTULO V Crítico	CAPÍTULO VI 1 hora	CAPÍTULO VII 1 dia	CAPÍTULO VIII Risco imediato a: segurança pessoal, continuidade dos serviços, integridade da edificação, meio ambiente.
CAPÍTULO IX Urgente	CAPÍTULO X 4 horas	CAPÍTULO XI 2 dias	CAPÍTULO XII Risco imediato a: bem estar pessoal, integridade de sistemas secundários da edificação.
CAPÍTULO XIII Importante	CAPÍTULO XIV 8 horas	CAPÍTULO XV 3 dias	CAPÍTULO XVI Risco iminente: qualidade do ambiente de trabalho, integridade de sistemas menos importantes da edificação.
CAPÍTULO XVII Rotineiro	CAPÍTULO XVIII 48 horas	CAPÍTULO XIX 5 dias	CAPÍTULO XX Risco baixo: desenvolvimento dos trabalhos, integridade da edificação.
CAPÍTULO XXI Planejada	CAPÍTULO XXII 72 horas	CAPÍTULO XXIII Conforme planejamento	CAPÍTULO XXIV Trabalho que requer planejamento e agendamento prévio. Multitarefa.



PARÁGRAFO SEGUNDO – De acordo com a Tabela 2, a partir do valor de R calculado para cada OS, um número de pontos correspondentes à gravidade do não cumprimento da meta será computado. Para cada OS, o não cumprimento do tempo de resposta implica em um adicional de 0,5 pontos.

Tabela 2. Pontuação para ANS de acordo com o valor de R

Intervalo para o Valor de R	Pontos a serem computados por OS
$R \leq 1$	0
$1 < R \leq 1,5$	1
$1,5 < R \leq 2$	2
$R > 2$	3

PARÁGRAFO TERCEIRO – Ao final do mês, o somatório de pontos relativo ao cumprimento ou não das metas de atendimento será apurado. De acordo com a Tabela 3, o valor da fatura mensal será pago parcialmente (de acordo com os percentuais lá estabelecidos).

Tabela 3. Percentual da fatura mensal a ser pago

Somatório de pontos	Valor percentual a ser pago da fatura
6	100 %
7 – 21	92,7 %
21 – 30	85

PARÁGRAFO QUARTO – Na eventualidade de o somatório de pontos exceder 30, aplicar-se-ão penalidades de acordo com a Tabela 2 da Cláusula Décima Quarta deste contrato.

CLÁUSULA SEXTA – DA SUBCONTRATAÇÃO

O SENADO poderá, nos termos da lei, autorizar a subcontratação parcial do objeto, objetivando o bom andamento do serviço, **que deverá ser destinada exclusivamente a microempresas – ME ou empresas de pequeno porte – EPP**, nas condições estabelecidas no Capítulo III do edital e neste contrato.

PARÁGRAFO PRIMEIRO – A justificativa deve ser detalhada e conter no mínimo:

I - Descrição dos serviços a serem executados pela subcontratada;



SENADO FEDERAL

II - Cópia do Contrato Social da empresa;

III - Declaração de responsabilidade quanto à análise da conformidade documental e habilitação da subcontratada, inclusive quanto à compatibilidade da empresa frente ao Atestado de Capacidade Técnica apresentado, devendo a Contratada zelar rigorosamente pela execução dos serviços subcontratados.

PARÁGRAFO SEGUNDO - Em caso de subcontratação, não será estabelecido qualquer vínculo entre o SENADO e a subcontratada, permanecendo a CONTRATADA responsável pelo integral cumprimento das obrigações legais e contratuais.

PARÁGRAFO TERCEIRO - A CONTRATADA deverá informar previamente ao gestor deste contrato a subcontratação a ser realizada no curso da vigência deste instrumento, bem como qualquer substituição de subcontratada, e, se autorizadas, comprovadas com os respectivos contrato e distrato entre as partes ou outro instrumento equivalente.

I - A CONTRATADA comprometer-se-á substituir a subcontratada, no prazo máximo de 30 (trinta) dias, na hipótese de extinção da subcontratação, mantendo o percentual originalmente subcontratado até a sua execução total, notificando o SENADO, sob pena de rescisão, sem prejuízo das sanções civis cabíveis, ou a demonstrar a inviabilidade da substituição, hipótese em que ficará responsável pela execução da parcela originalmente subcontratada.

PARÁGRAFO QUARTO - A CONTRATADA tomará as providências cabíveis e responsabilizar-se-á pelo pleno atendimento, por parte das empresas subcontratadas, às determinações do Edital, do Contrato e documentos relacionados.

PARÁGRAFO QUINTO - A CONTRATADA deverá comprovar que a subcontratada atende às condições de habilitação, mediante a apresentação dos documentos exigidos nos itens 14.1; 14.2; subitem 14.3.2.2; 14.3.3.1.1 e 14.3.3.1.2 do edital, bem como capacidade técnica compatível com o objeto da subcontratação, devendo substituir de comum acordo com o gestor, a subcontratada que, de qualquer forma, impeça, dificulte ou prejudique a prestação dos serviços.

PARÁGRAFO SEXTO - A CONTRATADA se obriga a inserir, no contrato ou instrumento equivalente de prestação de serviços que vier a celebrar com sua eventual subcontratada, cláusula estabelecendo responsabilidade solidária em relação à execução do objeto subcontratado.

PARÁGRAFO SÉTIMO - É vedada a subcontratação da totalidade dos serviços necessários ao perfeito atendimento do objeto deste contrato.

PARÁGRAFO OITAVO - De modo específico, a CONTRATADA poderá subcontratar as seguintes partes do objeto (total ou parcialmente):

I – Serviços sob demanda;

II – Sistema de Ponto Eletrônico Biométrico.



SENADO FEDERAL

PARÁGRAFO NONO - A subcontratação não exime a responsabilidade técnica e legal da CONTRATADA, que será integralmente responsável pelos equipamentos, materiais ou serviços fornecidos ou prestados, pelos danos ou por quaisquer outros aspectos decorrentes da subcontratação, inclusive de ordem legal e trabalhista.

PARÁGRAFO DÉCIMO - No caso dos serviços subcontratados, permanece com os Engenheiros Responsáveis Técnicos da CONTRATADA a responsabilidade pela emissão e assinatura dos relatórios de manutenção correspondentes.

PARÁGRAFO DÉCIMO PRIMEIRO - As despesas com frete serão de responsabilidade exclusiva da CONTRATADA, não caracterizam subcontratação do objeto e não necessitam de prévia aprovação.

PARÁGRAFO DÉCIMO SEGUNDO - A CONTRATADA deverá supervisionar e coordenar os trabalhos das subcontratadas, assumindo total responsabilidade pela qualidade e cumprimento dos prazos de execução dos serviços.

PARÁGRAFO DÉCIMO TERCEIRO - É vedado o repasse, com ônus para o Senado Federal, de auxílio-alimentação e vale-transporte para os subcontratados.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA RETENÇÃO DE PROVISÕES POR MEIO DE DEPÓSITO EM GARANTIA BLOQUEADOS PARA MOVIMENTAÇÃO- DGBM

O SENADO fará a retenção da provisão de valores para o pagamento das férias, de 1/3 constitucional das férias e 13º salário, com seus respectivos depósitos de FGTS e encargos previdenciários; multa sobre fundo de garantia (FGTS), e outras verbas rescisórias devidas aos trabalhadores da CONTRATADA, por meio de Depósitos em Garantia Bloqueados para Movimentação - DGBM.

PARÁGRAFO PRIMEIRO – As verbas mencionadas no *caput* desta cláusula serão deduzidas do valor mensal a ser pago diretamente à CONTRATADA.

PARÁGRAFO SEGUNDO – A última fatura apresentada pela CONTRATADA será paga após a comprovação da quitação das verbas mencionadas no *caput* desta cláusula.

PARÁGRAFO TERCEIRO – Os depósitos de que trata o *caput* serão efetuados conjuntamente com os valores correspondentes ao lucro e à taxa de administração incidentes sobre a parcela depositada, os quais serão liberados após a quitação das respectivas verbas trabalhistas e/ou previdenciárias.

PARÁGRAFO QUARTO – As quantias que serão retidas para o atendimento desta cláusula serão obtidas pela aplicação de percentuais e valores constantes da proposta da CONTRATADA.



SENADO FEDERAL

PARÁGRAFO QUINTO – Os valores relativos aos encargos previdenciários e ao FGTS serão liberados à CONTRATADA após a comprovação dos respectivos pagamentos.

PARÁGRAFO SEXTO – Os valores provisionados na forma do *caput* desta Cláusula serão pagos diretamente aos trabalhadores nas seguintes condições:

I – parcial e anualmente, pelo valor correspondente ao 13º salário dos empregados vinculados ao contrato, quando devido;

II – parcialmente, pelo valor correspondente às férias e a um terço de férias previsto na Constituição, quando do gozo de férias pelos empregados vinculados ao contrato;

III – quando da dispensa de empregado vinculado ao contrato, pelo valor correspondente ao 13º (décimo terceiro) salário proporcional, férias proporcionais e à indenização compensatória porventura devida sobre o FGTS; e

IV – ao final da vigência do contrato, incluídas suas eventuais prorrogações, para o pagamento das demais verbas descritas no *caput* desta cláusula.

PARÁGRAFO SÉTIMO – A hipótese prevista no inciso IV do Parágrafo Sexto desta cláusula não se aplica caso seja pactuado novo contrato, contiguamente, com a mesma empresa e com o mesmo objeto.

PARÁGRAFO OITAVO – Ocorrendo a situação prevista no Parágrafo Sétimo desta cláusula, poderão ser liberados à empresa os valores depositados referentes ao lucro e à taxa de administração. O remanescente dos valores depositados passará a se vincular ao novo contrato.

PARÁGRAFO NONO – Se houver redução do objeto contratado no curso do contrato ou em razão de celebração de novo contrato, os depósitos correspondentes à redução promovida serão liberados na forma prevista no inciso III do Parágrafo Sexto desta cláusula.

PARÁGRAFO DÉCIMO – A CONTRATADA deverá apresentar ao gestor do contrato solicitação para pagamento direto aos trabalhadores acompanhada da comprovação da ocorrência dos eventos mencionados no *caput* desta cláusula, em até 20 (vinte) dias antes da data prevista em ato normativo ou no Contrato para o pagamento das referidas verbas, bem como de lista em formato definido pelo SENADO, contendo dados relativos ao pagamento dos empregados.

I – A CONTRATADA será informada de eventuais inconsistências nos dados para pagamento em até 5 (cinco) dias corridos antes da data prevista em ato normativo ou no Contrato para a quitação das referidas verbas.

II – Quando forem verificadas inconsistências de dados, cuja responsabilidade de informação seja da CONTRATADA, o SENADO não efetuará o pagamento direto aos trabalhadores, cabendo à CONTRATADA efetuar-los, dentro dos prazos legais e/ou contratuais, nos termos do Parágrafo Décimo Segundo desta cláusula.



PARÁGRAFO DÉCIMO PRIMEIRO – O prazo previsto no Parágrafo Décimo desta cláusula não exime a CONTRATADA da responsabilidade de observar os prazos legais, que prevalecem sobre os contratuais, para pagamento das verbas trabalhistas e/ou previdenciárias.

PARÁGRAFO DÉCIMO SEGUNDO – Na hipótese de inobservância do prazo previsto no Parágrafo Décimo, ou caso o prazo legal para pagamento seja inferior a 20 (vinte dias), deverá a CONTRATADA quitar as verbas trabalhistas e/ou previdenciárias no prazo legal e solicitar a liberação do respectivo valor ao SENADO.

PARÁGRAFO DÉCIMO TERCEIRO – Os valores provisionados serão liberados à CONTRATADA, no prazo de até 10 (dez) dias úteis a contar da apresentação dos documentos que comprovem a quitação das verbas de que trata o *caput* desta Cláusula.

PARÁGRAFO DÉCIMO QUARTO – Ao final da vigência contratual, o saldo existente no DGBM somente será liberado à CONTRATADA após a comprovação da quitação de todos os encargos trabalhistas e previdenciários relativos ao serviço contratado e das sanções pecuniárias aplicadas, em até 90 (noventa) dias após o encerramento da vigência contratual, mediante homologação e/ou instrumento equivalente emitido pelo sindicato da categoria correspondente aos serviços contratados.

PARÁGRAFO DÉCIMO QUINTO – Os valores depositados em garantia serão remunerados nos termos do acordo de cooperação firmado com a Instituição Financeira.

PARÁGRAFO DÉCIMO SEXTO – No caso de haver cobrança de tarifa bancária, os recursos atinentes a essas despesas serão debitados dos valores depositados como DGBM.

CLÁUSULA OITAVA - DO PREÇO E DA FORMA DE PAGAMENTO

O SENADO pagará à CONTRATADA, pelo objeto deste contrato, o valor mensal estimado de **R\$ 202.639,98** (duzentos e dois mil, seiscentos e trinta e nove reais e noventa e oito centavos), **correspondente a mão de obra**, conforme proposta da CONTRATADA, documento digital nº 00100.055942/2021-30, não sendo, em nenhuma hipótese, permitida a antecipação de pagamentos por serviços não executados ou executados de forma incompleta.

RESUMO GERAL DOS CUSTOS COM EQUIPE DE DEDICAÇÃO EXCLUSIVA (ITEM 1)				
SUBITEM	CATEGORIAS	QTDE	<i>Custo Unitário</i>	<i>Custo Mensal</i>
1	Supervisor(a)-Geral	1	R\$ 15.475,76	R\$ 15.475,76
2	Apoio Técnico Administrativo – Controle de Almoxarifado	1	R\$ 4.034,46	R\$ 4.034,46
3	Ajudante de Marceneiro(a)	11	R\$ 3.241,53	R\$ 35.656,83



SENADO FEDERAL

4	Ajudante de Serralheiro(a)	3	R\$ 3.236,20	R\$ 9.708,60
5	Lustrador de Móveis	7	R\$ 4.794,94	R\$ 33.564,58
6	Marceneiro(a)	21	R\$ 4.167,99	R\$ 87.527,79
7	Serralheiro(a)	4	R\$ 4.167,99	R\$ 16.671,96
TOTAL MENSAL				R\$ 202.639,98
TOTAL ANUAL (12 meses)				R\$ 2.431.679,76

RESUMO GERAL DOS CUSTOS POR ITEM			
ITEM	DESCRIÇÃO	Custo Mensal (R\$)	Custo Anual (R\$)
1	Equipe de Dedicação Exclusiva	R\$ 202.639,98	R\$ 2.431.679,76
2	Serviços sob demanda	R\$ 7.063,85	R\$ 86.227,95
3	Sistema de Ponto Eletrônico Biométrico	R\$ 22,85	R\$ 274,20
4	Materiais de consumo	R\$ 32.854,14	R\$ 401.048,32
5	Depreciação Ferramental	R\$ 1.760,07	R\$ 21.120,84
TOTAL		R\$ 245.029,26	R\$ 2.940.351,07

I – O pagamento correspondente à disponibilização do **Sistema de Ponto Eletrônico Biométrico (Item 3)** e à **Depreciação Ferramental (Item 5)** será efetuado mensalmente, conforme o disposto nas Planilhas constantes do Anexo 9 do edital e na proposta da CONTRATADA.

II – O pagamento correspondente aos **Serviços sob demanda (Item 2)** e aos **Materiais de Consumo (Item 4)** será efetuado de acordo com o efetivo consumo, conforme o disposto nas Planilhas constantes do Anexo 9 do edital e na proposta da CONTRATADA.

PARÁGRAFO PRIMEIRO – Antes de apresentar o faturamento mensal, a CONTRATADA deverá apresentar o Relatório de Execução, em observância aos modelos e às especificações definidas no Anexo 3 do edital - Diretrizes de Gestão e Fiscalização, para conferência e aprovação.

I - O Relatório deve discriminar os serviços executados e os materiais utilizados (com indicativo da numeração dos itens em referência às Planilhas do Anexo 9 do edital).

II - A documentação fiscal deve ser formalmente encaminhada por meio de documento digital, em formato PDF-A e assinado pela CONTRATADA com certificação digital da ICP-Brasil.

PARÁGRAFO SEGUNDO - Uma vez aprovado o Relatório de Execução, a CONTRATADA apresentará à Fiscalização documento fiscal correspondente ao faturamento do mês, discriminando os serviços executados (com indicativo da numeração dos itens em referência às Planilhas do Anexo 9 do edital).



I – O prazo máximo para análise do Relatório de Execução é de 5 (cinco) dias úteis, contados da apresentação do relatório à Fiscalização.

II – Após manifestação da Fiscalização, a CONTRATADA terá 7 (sete) dias corridos para apresentar uma nova versão, contados da data de comunicação efetuada pela Fiscalização.

III - A documentação fiscal deve ser formalmente encaminhada por meio de documento digital, em formato PDF-A e assinado pela CONTRATADA com certificação digital da ICP-Brasil.

PARÁGRAFO TERCEIRO – O preço global anual estimado do presente contrato para o período de 12 (doze) meses consecutivos é de **R\$ 2.940.351,07** (dois milhões, novecentos e quarenta mil, trezentos e cinquenta e um reais e sete centavos), compreendendo todas as despesas e custos diretos e indiretos, necessários à perfeita execução deste contrato, **observada a legislação trabalhista, previdenciária, tributária e convenção coletiva de trabalho.**

PARÁGRAFO QUARTO - O SENADO pagará à CONTRATADA, acrescendo ao preço global mensal, mediante apresentação de documento fiscal em separado, os valores referentes a eventual serviço extraordinário realizado, quando esgotados todos os meios de utilização do “BANCO DE HORAS”, respeitado o limite fixado pela legislação, por empregado, na conformidade do inciso XII da Cláusula Segunda deste contrato.

PARÁGRAFO QUINTO – Os pagamentos serão efetuados mensalmente, por intermédio de depósito em conta bancária da CONTRATADA, condicionados ao prévio atesto dos serviços pelo gestor, mediante o recebimento do documento fiscal, em 2 (duas) vias, com a discriminação dos serviços, cuja data de emissão não poderá ser anterior à do último dia do mês vencido.

PARÁGRAFO SEXTO – O primeiro documento fiscal a ser apresentado terá como período de referência o dia de início da prestação dos serviços e o último dia desse mês, e os documentos fiscais subsequentes terão como referência o período compreendido entre o primeiro e o último dia de cada mês.

PARÁGRAFO SÉTIMO - Os pagamentos serão efetuados com prazo não superior a **30 (trinta) dias**, a contar do recebimento do documento fiscal, condicionado à manifestação do gestor na forma do parágrafo sétimo, por meio de documento digital, em formato PDF-A e assinado pela CONTRATADA com certificação digital da ICP-Brasil e à apresentação de:

I - prova de quitação da folha de pagamento específica deste contrato, relativamente ao período constante do documento fiscal apresentado, a ser emitida pela instituição bancária que efetuar o crédito em conta corrente dos empregados dos valores referentes tanto à remuneração mensal quanto ao 13º salário, quando for o caso deste pagamento pela CONTRATADA, contendo o nome do funcionário e o valor do crédito promovido;

II - Guias de Recolhimento do FGTS e Informações à Previdência Social (GFIP) e Guias de Relação de Empregados (GRE); bem como, de regularidade com o Fundo de Garantia por



SENADO FEDERAL

Tempo de Serviço – FGTS (CRF), a Certidão Conjunta Negativa de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, e ainda, a Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT);

III - espelho da folha de pagamento dos empregados a serviço do SENADO específica deste contrato;

IV - comprovantes de fornecimento de auxílio-transporte e auxílio-alimentação aos empregados da CONTRATADA que prestem os serviços objeto do presente contrato;

V - tabela demonstrando os descontos efetuados na nota fiscal do mês de referência, sobre os valores com obrigação mensal sem comprovação de pagamento (Vale-Transporte, Auxílio Alimentação, Adicional Noturno, etc.), tendo como base de cálculo a fórmula de composição de custos utilizada na formulação da planilha de preços das categorias;

VI - planilhas de custos de cada categoria e informações sobre qualquer outra vantagem;

VII - planilha discriminada com o controle de frequência dos profissionais no horário ordinário e extraordinário;

VIII - Relatório de Execução, após aprovação, conforme Anexo 3 – Diretrizes de Gestão e Ficalização do Edital; e

IX - apresentação da garantia prevista na Cláusula Décima Quarta do contrato.

PARÁGRAFO OITAVO – Os valores provisionados em DGBM, previstos na Cláusula Quinta, serão liberados à CONTRATADA, no prazo de até 10 (dez) dias úteis a contar da apresentação dos documentos que comprovem a quitação das verbas de que trata o *caput* da Cláusula Quinta.

PARÁGRAFO NONO – Os pagamentos mensais ficam condicionados à manifestação do gestor do contrato ou, nos casos em que se enquadrem no § 8º do art. 15 da Lei nº 8.666/93, de comissão designada pela Diretora-Geral, no prazo máximo de 5 (cinco) dias, contados do recebimento do documento fiscal, mediante termo circunstanciado, após verificação das quantidades, qualidade e cumprimento das demais obrigações contratuais.

PARÁGRAFO DÉCIMO – Eventual(is) irregularidade(s) constatada(s) na apresentação dos documentos elencados nos incisos do Parágrafo Nono ensejará(ão) a suspensão do pagamento até que haja a regularização da pendência por parte da CONTRATADA pelo prazo máximo de 30 (trinta) dias, sem prejuízo da possibilidade de aplicação de penalidade, bem como de rescisão unilateral pela Administração.

PARÁGRAFO DÉCIMO PRIMEIRO – A falta de qualquer empregado, com exceção daqueles em gozo de férias, sem a reposição prevista no inciso VIII da Cláusula Segunda, implicará desconto automático de 1/30 (um trinta avos) do valor unitário mensal da categoria, por dia, sem prejuízo da incidência da multa contratual prevista na Cláusula Décima Quarta.





SENADO FEDERAL

PARÁGRAFO DÉCIMO SEGUNDO – No encaminhamento do documento fiscal, a CONTRATADA deverá fazer demonstração analítica da cobrança de cada rubrica de que trata esta cláusula.

PARÁGRAFO DÉCIMO TERCEIRO – As eventuais despesas bancárias decorrentes de transferência de valores para outras praças ou agências são de responsabilidade da CONTRATADA.

PARÁGRAFO DÉCIMO QUARTO – Havendo vício a reparar em relação ao documento fiscal mencionado no *caput* do Parágrafo Nono, o prazo para pagamento poderá ser suspenso até que haja reparação do vício.

PARÁGRAFO DÉCIMO QUINTO – Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a CONTRATADA não tenha concorrido de alguma forma para tanto, fica convencionado que os encargos moratórios devidos pelo CONTRATANTE, entre o término do prazo referido no Parágrafo Nono e a data do efetivo pagamento do documento fiscal, a serem incluídos em documento fiscal próprio, são calculados por meio da aplicação da seguinte fórmula: $EM = I \times N \times VP$, onde:

EM = Encargos Moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela em atraso;

I = Índice de compensação financeira = 0,00016438, assim apurado:

$$I = i / 365 \quad I = 6 / 100 / 365 \quad I = 0,00016438$$

Onde i = taxa percentual anual no valor de 6%

CLÁUSULA NONA – DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS

É admitido o reajustamento dos valores que compõem os custos deste contrato desde que seja observado o interregno mínimo de 12 (doze) meses a ser contabilizado conforme os seguintes critérios:

I - repactuação do preço quanto aos custos referentes à mão de obra: a partir da data-base consignada no acordo, na convenção coletiva de trabalho ou na sentença normativa vigente à época da apresentação da proposta;

II - reajuste do preço quanto aos insumos, materiais e equipamentos: a partir da data da apresentação da proposta, devendo ser observado o disposto no Parágrafo Primeiro da presente Cláusula.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - Os itens correspondentes às despesas operacionais administrativas (custos indiretos), lucro, insumos e materiais, constantes da Planilha de



Composição de Custos que fundamenta a proposta da CONTRATADA e que não se referiam a obrigações decorrentes de norma coletiva de trabalho, decisão judicial ou disposição legal, serão reajustados com base na variação do índice Nacional de Preços ao Consumidor- IN PC, após 12 (doze) meses contados da data da apresentação da proposta, não incidindo sobre tais itens quaisquer variações decorrentes de acordo, convenção ou dissídio coletivo de trabalho.

I – Quando a remuneração dos itens despesas operacionais administrativas (custos indiretos) e lucro for estipulada através de índice percentual, estes terão seus percentuais da proposta original conservados, nos casos de aditamentos provenientes dos institutos do ‘fato da administração’ e do ‘fato do príncipe’, com o intuito de preservar a proporcionalidade e a condição efetiva da proposta inicial da contratada.

II – Os itens referentes à depreciação de ferramentas/equipamentos ou materiais de consumo, quando forem itens independentes na licitação, também serão reajustados na forma do *caput* do parágrafo primeiro.

PARÁGRAFO SEGUNDO – O primeiro reajuste dos itens mencionados no parágrafo anterior levará em conta para fins de cálculo a variação do índice pactuado entre a data de apresentação da proposta e do primeiro aniversário do contrato, sendo que os reajustes subsequentes ocorrerão sempre nos aniversários seguintes, aplicando-se a variação ocorrida no último período.

PARÁGRAFO TERCEIRO – Nas repactuações subsequentes à primeira, a anualidade será contada a partir da data da última repactuação ocorrida, aplicando-se, no que couber, o disposto no Parágrafo Sétimo desta Cláusula.

PARÁGRAFO QUARTO – A repactuação será precedida de solicitação da contratada, acompanhada de demonstração analítica da alteração dos custos relativos a mão de obra, por meio de apresentação da planilha de custos e formação de preços e do novo acordo ou convenção coletiva que a fundamenta, devendo ser observada a adequação aos preços de mercado.

PARÁGRAFO QUINTO – É vedada a inclusão, por ocasião da repactuação, de benefícios não previstos na proposta inicial, exceto quando se tornarem obrigatórios por força de instrumento legal, sentença normativa, acordo coletivo ou convenção coletiva, aplicando-se o disposto no item 12.1.1.1.3.1 do edital.

PARÁGRAFO SEXTO – Os efeitos financeiros da repactuação serão devidos somente a partir da data de assinatura do respectivo termo aditivo, admitindo-se a retroação dos efeitos exclusivamente quando a repactuação envolver revisão do custo de mão de obra e estiver vinculada a instrumento legal, acordo, convenção ou sentença normativa que contemple data de vigência retroativa, podendo esta ser considerada para efeito de compensação do pagamento devido, assim como para a contagem da anualidade em repactuações futuras.



SENADO FEDERAL

PARÁGRAFO SÉTIMO – Desde que acordada entre as partes, o valor contratual do objeto da repactuação poderá ter sua vigência iniciada em data futura, sem prejuízo da contagem de periodicidade para as próximas concessões.

PARÁGRAFO OITAVO – O prazo para a CONTRATADA solicitar a repactuação se inicia a partir da homologação da Convenção Coletiva ou do Acordo Coletivo de Trabalho vinculada à proposta da CONTRATADA que fixar os novos custos de mão de obra abrangida pelo contrato e se encerrará na data da prorrogação contratual subsequente, ou caso não haja prorrogação, na data do encerramento da vigência do contrato, sob pena de preclusão do direito.

PARÁGRAFO NONO - Nas repactuações baseadas em convenções coletivas de trabalho, não serão aplicados os índices apresentados pela CONTRATADA quando estes estiverem injustificada ou abusivamente mais altos que aqueles praticados no mercado relevante, hipótese em que será apurada a média dos índices utilizados nas convenções coletivas de trabalho relativas a períodos semelhantes, utilizando-se o percentual resultante como limite para a repactuação.

PARÁGRAFO DÉCIMO – A Administração poderá prever o pagamento retroativo do período que a proposta de repactuação permaneceu sob sua análise, por meio de Termo de Acerto Final de Contas, se extinto o contrato.

PARÁGRAFO DÉCIMO PRIMEIRO – O arredondamento de valores e preços deste contrato reger-se-á da seguinte forma, nos termos do Ato do Primeiro-Secretário nº 20/2010.

I – para os valores utilizados em operações matemáticas de somatório serão utilizadas duas casas decimais e para aplicação de índices de correção monetária serão utilizadas sete casas decimais;

II – quando a casa decimal imediatamente posterior à definida na alínea I for igual ou superior a cinco aumenta-se a casa decimal anterior em uma unidade, e quando for inferior a cinco permanecerá a mesma inalterada.

CLÁUSULA DÉCIMA - DOS ACRÉSCIMOS E DAS SUPRESSÕES

A CONTRATADA obriga-se a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões até o limite legal estabelecido no art. 65, inciso II, §§ 1º e 2º, da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

As despesas decorrentes do presente contrato correrão à conta da dotação orçamentária classificada como Programa de Trabalho 01.031.0034.4061.5664 e Naturezas de Despesas 3.3.90.30, 3.3.90.39 e 3.3.90.37, tendo sido empenhadas mediante as Notas de Empenho nºs 2021NE001159, 2021NE001160, 2021NE001161 e 2021NE001162.



PARÁGRAFO ÚNICO – Para os exercícios futuros, o SENADO emitirá notas de empenho, indicando a dotação orçamentária à conta da qual correrão as despesas, independentemente de celebração de termo aditivo.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA GARANTIA

A CONTRATADA prestará garantia destinada a assegurar a plena execução do contrato, no valor de **R\$ 73.508,78** (setenta e três mil, quinhentos e oito reais e setenta e oito centavos), correspondente a 2,5 % (dois e meio por cento) do valor global deste contrato, nos termos do art. 56 da Lei nº 8.666/93, em uma das seguintes modalidades:

I - caução em dinheiro ou títulos da dívida pública, devendo estes ter sido emitidos sob a forma escritural, mediante registro em sistema centralizado de liquidação e de custódia autorizado pelo Banco Central do Brasil e avaliados pelos seus valores econômicos, conforme definido pelo Ministério da Fazenda;

II - seguro-garantia; ou

III - fiança bancária.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - A CONTRATADA deverá efetivar a prestação da garantia e formalizar a entrega do comprovante respectivo, exclusivamente por meio de registro no Serviço de Protocolo Administrativo do Senado Federal endereçado ao Gestor do contrato, no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis contados do recebimento da via assinada do contrato, podendo esse prazo ser prorrogado por igual período, mediante justificativa a ser apreciada pela Administração.

PARÁGRAFO SEGUNDO – A garantia será recalculada, nas mesmas condições e proporções, sempre que ocorrer modificação no valor deste contrato.

PARÁGRAFO TERCEIRO – A partir do vencimento, utilização ou recálculo da garantia, a CONTRATADA terá o prazo de 10 (dez) dias úteis para renová-la ou complementá-la, podendo ser prorrogado por igual período, mediante justificativa a ser apreciada pela Administração.

PARÁGRAFO QUARTO – A garantia será liberada, se for o caso, até 15 (quinze) dias após a comprovação do adimplemento de todas as verbas devidas aos empregados a título rescisório, observando-se os requisitos do Parágrafo Nono da Cláusula Oitava.

I – A garantia prevista somente será liberada ante a comprovação de que a empresa pagou todas as verbas rescisórias trabalhistas decorrentes da contratação;

II – Caso o pagamento de que trata o inciso anterior não ocorra até o fim do segundo mês após o encerramento da vigência contratual, a garantia será utilizada para o pagamento dessas verbas trabalhistas diretamente pela Administração.



SENADO FEDERAL

PARÁGRAFO QUINTO – A garantia a que se refere esta cláusula terá vigência durante todo o prazo de execução do contrato, devendo se estender até o prazo de 3 (três) meses, após o término da vigência contratual.

PARÁGRAFO SEXTO – O valor da garantia não poderá ser decrescente em função da execução gradual do contrato, nem poderá a garantia estar condicionada a elementos externos à relação entre o SENADO e a CONTRATADA.

PARÁGRAFO SÉTIMO – A garantia, inclusive na modalidade seguro-garantia, deverá assegurar ressarcimento, indenização e pagamento de, no mínimo:

I – prejuízos advindos do não cumprimento do contrato;

II – multas aplicadas pelo SENADO à CONTRATADA;

III – prejuízos diretos causados ao SENADO decorrentes de culpa ou dolo da CONTRATADA durante a execução do contrato;

IV – obrigações trabalhistas e previdenciárias decorrentes da execução do contrato e não honradas pela CONTRATADA.

PARÁGRAFO OITAVO – No caso de a CONTRATADA optar pelo seguro-garantia, deverá apresentar cobertura para todos os riscos elencados no Parágrafo Sétimo desta Cláusula.

PARÁGRAFO NONO – A CONTRATADA que prestar a garantia na modalidade caução poderá optar pelo seu parcelamento.

I – Autorizado pela Administração o parcelamento da garantia na modalidade caução, a empresa contratada poderá optar pela retenção mensal de seus créditos até a integralização do valor correspondente à garantia.

II – O parcelamento poderá ser feito em até 5 (cinco) prestações mensais e deverá observar o período de vigência remanescente do contrato, de modo que o valor a ser garantido esteja plenamente integralizado antes do encerramento da avença.

PARÁGRAFO DÉCIMO – Caso a garantia contratual não seja apresentada de acordo com as exigências previstas nesta cláusula, o SENADO fica autorizado a reter parte do pagamento mensal à CONTRATADA para formação de reserva financeira, em valor equivalente ao da regular garantia contratual, sem prejuízo das sanções cabíveis.

I – As retenções de crédito realizadas pelo Senado Federal para a formação de reserva financeira em valor suficiente para suprir a constituição de garantia contratual regular poderão ser parceladas mediante solicitação da empresa contratada, observado o disposto no Parágrafo Nono.



SENADO FEDERAL

II – Os valores retidos ficarão reservados em conta orçamentária, a título de garantia, e, por esta razão, não serão objeto de qualquer atualização monetária, salvo no caso de a CONTRATADA abrir conta bancária apta a receber depósito caução.

III – A liberação dos valores retidos fica condicionada à execução plena do contrato ou à apresentação de garantia idônea por parte da CONTRATADA, nos termos dos incisos I a III do caput desta cláusula.

PARÁGRAFO DÉCIMO PRIMEIRO – Havendo alteração contratual, a CONTRATADA deverá comunicar o fato e encaminhar à seguradora o respectivo documento que formalize a alteração para fins de emissão do respectivo endosso, devendo a CONTRATADA apresentar ao SENADO, no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis a contar da formalização da alteração contratual, a comprovação da referida comunicação e a anuência da seguradora, sob pena de multa diária de 0,1% (um décimo por cento) sobre o valor global remanescente deste contrato até o limite de 30 (trinta) dias, após o qual será aplicada, cumulativamente, multa de 1% (um por cento) sobre o valor total da contratação.

PARÁGRAFO DÉCIMO SEGUNDO – Quando da abertura de processos para eventual aplicação de penalidade, para fins de configuração de “expectativa de sinistro”, o SENADO deverá comunicar o fato à seguradora e/ou fiadora tão logo ocorra a instauração do processo administrativo sancionatório.

PARÁGRAFO DÉCIMO TERCEIRO – O garantidor não é parte interessada para figurar em processo administrativo instaurado pelo SENADO com o objetivo de apurar prejuízos e/ou aplicar sanções à CONTRATADA.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA FISCALIZAÇÃO

Caberá aos gestores designados pelo Diretor-Geral ou Diretor-Executivo de Contratações promover todas as ações necessárias ao fiel cumprimento deste contrato, observado o disposto no Ato da Comissão Diretora nº 02, de 2008, e nos Atos da Diretoria-Geral nº 20/2015 e 27/2015.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DAS PENALIDADES

Pelo atraso injustificado na execução deste contrato ou pela sua inexecução total ou parcial, a CONTRATADA ficará sujeita às seguintes penalidades:

I – advertência;

II – multa;



III – suspensão temporária do direito de participar de licitação e impedimento de contratar com a Administração, pelo prazo de até 2 (dois) anos;

IV – impedimento de licitar e contratar com a União e descredenciamento no SICAF e no cadastro de fornecedores do SENADO pelo prazo de até 5 (cinco) anos; e

V – declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a administração pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a CONTRATADA ressarcir ao SENADO os prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base nas alíneas III e IV desta Cláusula.

PARÁGRAFO PRIMEIRO – Sem prejuízo das sanções previstas nos incisos II e V desta Cláusula, com fundamento no art. 7º da Lei nº 10.520/2002, a CONTRATADA ainda poderá ser impedida de licitar e contratar com a União e descredenciada no SICAF e no cadastro de fornecedores do SENADO pelo prazo de até 5 (cinco) anos, garantido o contraditório e a ampla defesa, sempre que ocorrer alguma das seguintes hipóteses:

I – apresentar documentação falsa;

II – fraudar a execução do contrato;

III – comportar-se de modo inidôneo;

IV – fazer declaração falsa;

V – cometer fraude fiscal.

PARÁGRAFO SEGUNDO – A ocorrência de alguma das hipóteses constantes do parágrafo anterior enseja a rescisão unilateral do contrato, sujeitando-se a CONTRATADA à multa de até 10% (dez por cento) sobre o valor global do contrato.

PARÁGRAFO TERCEIRO – Sem prejuízo das sanções previstas neste contrato, os atos lesivos à administração pública previstos no inciso IV do artigo 5º da Lei nº 12.846/2013 sujeitarão os infratores às penalidades ali previstas.

PARÁGRAFO QUARTO – Decorrido o prazo previsto para o início da execução deste contrato, sem a prestação dos serviços, será aplicada multa diária de 0,1% (um décimo por cento) sobre o valor global deste contrato até o limite de 30 (trinta) dias, após o qual será aplicada, cumulativamente, multa de 5% (cinco por cento) a 10% (dez por cento) sobre o valor global do contrato, sem prejuízo das demais sanções administrativas previstas nesta cláusula, observando-se os critérios constantes do Parágrafo Décimo Sexto.



SENADO FEDERAL

PARÁGRAFO QUINTO – Iniciada a execução do objeto, o atraso injustificado na execução de alguma parcela, ou sua execução de forma insatisfatória, excluídas as infrações detalhadas constantes no Parágrafo Nono, sujeitará a CONTRATADA à multa de 0,1% (um décimo por cento), ao dia, sobre a parcela inadimplida, até o limite de 30 (trinta) dias.

PARÁGRAFO SEXTO – A não apresentação da documentação prevista no Parágrafo Sexto, inciso II, da Cláusula Sexta, sujeitará a CONTRATADA à multa de 0,05% (meio décimo por cento) a 0,1% (um décimo por cento), ao dia, sobre o valor global do contrato, até o limite de 30 (trinta) dias, observando-se os critérios constantes do Parágrafo Décimo Sexto.

PARÁGRAFO SÉTIMO – Durante o período de 30 (trinta) dias previsto nos parágrafos quinto e sexto, a critério do SENADO, este contrato poderá ser rescindido, sem prejuízo das demais sanções.

PARÁGRAFO OITAVO – O atraso na apresentação da garantia contratual prevista na Cláusula Décima Segunda sujeitará a CONTRATADA à multa de até 5% (cinco por cento) sobre a parcela do valor global do contrato correspondente ao período que este ficar com a garantia em aberto, contando-se o prazo a partir da data limite para apresentação da garantia até o dia da efetiva prestação da garantia ou da retenção prevista no Parágrafo Décimo da Cláusula Décima Segunda.

PARÁGRAFO NONO – Pelo descumprimento das obrigações contratuais, o SENADO aplicará sanções, por infração, conforme os graus, as correspondências, as descrições e as incidências estabelecidas na Tabela 1 e na Tabela 2 a seguir:

Tabela 1 – Grau e Correspondência de cada Infração

Grau da infração	Correspondência
Leve	Advertência (na primeira infração) Multa no valor de R\$ 1.000,00 (mil reais), por incidência (após a primeira infração)
Média	Multa no valor de R\$ 2.500,00 (dois mil e quinhentos reais), por incidência
Grave	Multa no valor de R\$ 5.000,00 (cinco mil reais), por incidência
Muito grave	Multa no valor de R\$ 10.000,00 (dez mil reais), por incidência



Tabela 2 – Infrações

Item	Descrição	Grau	Incidência
1.	Deixar de apresentar as ARTs ou RRTs referentes aos serviços conforme previsto neste contrato, sem justificativa aceita pela FISCALIZAÇÃO.	Leve	Por ocorrência e por dia de atraso.
2.	Deixar de designar preposto(a) por escrito, indicando número de telefone e endereço de <i>e-mail</i> para contato direto conforme previsto neste contrato, sem justificativa aceita pela FISCALIZAÇÃO.	Leve	Por dia de atraso.
3.	Deixar de fornecer previamente ao SENADO e manter atualizada durante toda a execução contratual relação contendo nome, categorias, endereços e telefones residenciais e celular, horário de expediente e local de lotação, número do RG, data de expedição do RG e número do CPF de profissionais que terão acesso ao SENADO, conforme disposto neste contrato.	Leve	Por ocorrência.
4.	Deixar de manter a documentação de habilitação atualizada e as condições que ensejaram a contratação, durante toda a vigência do contrato.	Leve	Por ocorrência e por item.
5.	Deixar de readequar, sem justificativa aceita pela FISCALIZAÇÃO, em até sete dias corridos, o Relatório de Execução, rejeitado pela FISCALIZAÇÃO por descumprimento do disposto neste contrato.	Leve	Por ocorrência e por dia.
6.	Deixar de entregar tempestivamente esclarecimentos formais solicitados pela FISCALIZAÇÃO ou demais áreas do SENADO, para sanar inconsistências ou dúvidas suscitadas durante a análise do faturamento mensal.	Leve	Por ocorrência e por dia.
7.	Deixar de apresentar tempestivamente, quando solicitado, documentação fiscal, trabalhista e previdenciária, inclusive quanto à rescisão do contrato de trabalho de funcionários(as) ocupantes de postos de serviço de dedicação exclusiva.	Leve	Por ocorrência e por dia.
8.	Deixar de criar e manter um endereço eletrônico (e-mail) específico para recebimento e envio de comunicações oficiais no prazo estabelecido no Contrato, sem justificativa aceita pela FISCALIZAÇÃO.	Leve	Por dia.
9.	Deixar de efetuar a limpeza dos locais de instalação e execução dos serviços, inclusive com a remoção, transporte e descarte de detritos, resíduos oleosos, lixas, estopas ou demais consumíveis utilizados pela CONTRATADA.	Leve	Por ocorrência e por dia.



10.	Deixar de fornecer uniforme a funcionários(as), conforme disposto neste contrato.	Leve	Por ocorrência e por funcionário
11.	Deixar de manter Sistema de Gerenciamento de Manutenção do SENADO devidamente atualizado	Leve	Por ocorrência
12.	Deixar de substituir empregado(a) nos casos descritos neste contrato	Leve	Por ocorrência e por dia.
13.	Deixar de indicar e manter durante a execução do Contrato Responsável Técnico(a) pelos serviços, conforme previsto neste contrato.	Leve	Por dia.
14.	Deixar de disponibilizar no prazo estabelecido neste contrato ou manter disponível o Sistema de Ponto Eletrônico Biométrico, de acordo com o Anexo 2 do Edital.	Leve	Por dia.
15.	Retirar funcionários de dedicação exclusiva durante o expediente, sem a anuência prévia da FISCALIZAÇÃO.	Média	Por funcionário e por ocorrência.
16.	Executar serviço incompleto, paliativo, substitutivo como por caráter permanente, ou deixar de informar a necessidade de recomposição complementar.	Média	Por ocorrência.
17.	Manter funcionário(a) sem qualificação para a execução dos serviços, sem uniforme, sem crachá ou com conduta incompatível com suas atribuições e ambiente de trabalho.	Média	Por empregado e por dia.
18.	Deixar de fornecer prontamente à sua equipe de profissionais ferramentas elétricas, mecânicas ou computacionais necessárias à execução dos serviços.	Média	Por ocorrência.
19.	Deixar de refazer serviço não aceito pela FISCALIZAÇÃO por descumprimento do disposto neste contrato, normas técnicas ou em desacordo com o bom padrão de acabamento e qualidade, no prazo estabelecido em Contrato, sem justificativa aceita pela FISCALIZAÇÃO.	Média	Por ocorrência e por dia.
20.	Executar serviço sem a utilização de equipamentos de proteção individual (EPI) ou coletivo (EPC), quando necessários, ou sem seguir os procedimentos de segurança apropriados.	Média	Por ocorrência.
21.	Deixar de iniciar, sem justificativa aceita pela FISCALIZAÇÃO, a execução dos serviços na data estipulada neste contrato, conforme a respectiva Ordem de Serviço.	Grave	Por dia de atraso.
22.	Utilizar as dependências do SENADO para fins diversos do objeto do Contrato.	Grave	Por ocorrência.



SENADO FEDERAL

23.	Utilizar os recursos previstos no Contrato para fins diversos do objeto.	Grave	Por ocorrência.
24.	Incluir em relatório ou fatura/nota fiscal informação ou valor indevido, de modo a cobrar valor superior ao devido, sem prejuízo da responsabilização civil e criminal dos(as) responsáveis.	Grave	Por ocorrência.
25.	Apresentar documento, declaração ou informação falsa, sem prejuízo da responsabilização civil e criminal dos responsáveis.	Grave	Por ocorrência.
26.	Deixar de cumprir determinações formais da FISCALIZAÇÃO, inclusive para o fornecimento e atualização tempestivos de dados e informações, a execução de serviços entre outros, sem justificativa aceita pela FISCALIZAÇÃO.	Grave	Por ocorrência.
27.	Permitir situação que crie a possibilidade de causar ou cause dano físico, lesão corporal ou consequências letais a qualquer funcionário(a) da Contratada ou a servidores e usuários(as) do SENADO.	Muito grave	Por ocorrência.
28.	Veicular publicidade acerca do serviço a que se refere o presente contrato, sem autorização expressa do SENADO.	Leve	Por ocorrência.
29.	Deixar de atender à convocação da FISCALIZAÇÃO para prestação de serviços em horário e dia extraordinários.	Média	Por funcionário(a) e por ocorrência.
30.	Deixar de substituir material não aceito pela FISCALIZAÇÃO por descumprimento do disposto neste contrato, normas técnicas ou em desacordo com o padrão de acabamento e qualidade previstos pelo fabricante do material aplicado, no prazo estabelecido em Contrato, sem justificativa aceita pela FISCALIZAÇÃO.	Média	Por ocorrência e por dia.
31.	Empregar em serviço executado materiais em desacordo com as especificações deste contrato, normas técnicas ou com o padrão de acabamento e qualidade previstos pelo fabricante do material aplicado.	Média	Por ocorrência.
32.	Deixar de substituir material no período de garantia.	Média	Por ocorrência.
33.	Contratar empregados(as) que sejam cônjuges, companheiros(as) ou parentes até o 3º grau, na linha reta ou colateral, por consanguinidade ou afinidade, de Senadores(as) e servidores(as) ocupantes de cargos ou funções comissionadas, na forma do Ato da Comissão Diretora do Senado Federal nº 05/2011 e Decreto nº 7.203, de 2010.	Muito Grave	Por ocorrência.



SENADO FEDERAL

PARÁGRAFO DÉCIMO – A reincidência de infrações do mesmo grau, previstas nos quadros do parágrafo anterior, fará incidir o acréscimo de 50% (cinquenta por cento) sobre o valor da multa aplicada.

PARÁGRAFO DÉCIMO PRIMEIRO – Para os casos de infrações contratuais não previstas nos parágrafos anteriores, o SENADO aplicará multa, a ser fixada entre os graus leve e muito grave, em razão da gravidade apurada.

PARÁGRAFO DÉCIMO SEGUNDO – Os percentuais previstos nesta cláusula, somadas todas as penalidades aplicadas, não poderão superar, no ano, o máximo de 10% (dez por cento) do valor anual atualizado da contratação.

PARÁGRAFO DÉCIMO TERCEIRO – A reincidência na aplicação do percentual máximo previsto no parágrafo anterior poderá ensejar a rescisão unilateral do contrato.

PARÁGRAFO DÉCIMO QUARTO – Além das multas previstas nos parágrafos anteriores, o contrato poderá ser rescindido unilateralmente nos termos do Parágrafo Quinto da Cláusula Décima Terceira, ficando ainda a CONTRATADA sujeita à multa correspondente a até 10% (dez por cento) do valor global deste contrato, fixada, a critério do SENADO, em função da gravidade apurada.

PARÁGRAFO DÉCIMO QUINTO – Caracteriza-se como falta grave, compreendida como falha na execução do contrato, o não recolhimento do FGTS dos empregados e das contribuições sociais previdenciárias, bem como o não pagamento do salário, do vale-transporte e do auxílio alimentação, que poderá dar ensejo à rescisão do contrato, sem prejuízo da aplicação de sanção pecuniária e da declaração de impedimento de licitar e contratar com a União, nos termos do art. 7º da Lei nº 10.520/2002.

PARÁGRAFO DÉCIMO SEXTO – Na aplicação das penalidades, a autoridade competente observará:

I – os princípios da proporcionalidade e da razoabilidade;

II – a não reincidência da infração;

III – a atuação da contratada em minorar os prejuízos advindos de sua conduta omissiva ou comissiva;

IV – a execução satisfatória das demais obrigações contratuais; e

V – a não existência de efetivo prejuízo material à Administração.

PARÁGRAFO DÉCIMO SÉTIMO – A multa de valor irrisório poderá ser convertida em pena de advertência, a critério da autoridade competente.



PARÁGRAFO DÉCIMO OITAVO – Em casos excepcionais, caso a penalidade prevista se mostre desproporcional à gravidade da infração e ao prejuízo ou risco de prejuízo dela decorrente, a autoridade competente poderá, justificadamente, reduzi-la, observados os demais critérios previstos no Parágrafo Décimo Sexto.

PARÁGRAFO DÉCIMO NONO – A multa aplicada, após regular processo administrativo e garantido o direito de ampla defesa, será descontada das faturas emitidas pela CONTRATADA ou recolhida por meio de GRU – Guia de Recolhimento da União.

PARÁGRAFO VIGÉSIMO – Ao final da vigência contratual e após quitadas todas as verbas trabalhistas e previdenciárias, incluindo as rescisórias, havendo saldo existente no DGBM, este poderá ser utilizado para pagamento das penalidades contratuais, observado o Parágrafo Décimo Nono.

PARÁGRAFO VIGÉSIMO PRIMEIRO – Não ocorrendo quitação da multa, na forma dos Parágrafos Décimo Nono e Vigésimo, será o valor remanescente descontado da garantia ou, em último caso, cobrado judicialmente.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DA RESCISÃO

A inexecução total ou parcial deste contrato enseja a sua rescisão, conforme disposto nos artigos 77 a 80 da Lei n.º 8.666/93.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - A rescisão deste contrato se dará por ato unilateral e escrito do SENADO, nos casos enumerados nos incisos I a XII e XVII do artigo 78 da Lei nº 8.666/93 e diante da hipótese prevista no inciso II do Parágrafo Terceiro da Cláusula Décima Quarta.

PARÁGRAFO SEGUNDO – A rescisão poderá ocorrer ainda da seguinte forma:

I – determinada por ato unilateral e escrito do SENADO, nos casos enumerados nos incisos I a XII e XVII do artigo 78 da Lei nº 8.666/1993;

II – amigável, por acordo entre as partes, reduzida a termo no processo da licitação, desde que haja conveniência para o SENADO; ou

III – judicial, nos termos da legislação.

PARÁGRAFO TERCEIRO – A rescisão administrativa ou amigável deverá ser precedida de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente do SENADO.

PARÁGRAFO QUARTO – Os casos de rescisão contratual deverão ser formalmente motivados nos autos do processo, assegurado o contraditório e a ampla defesa.



SENADO FEDERAL

PARÁGRAFO QUINTO – Ao SENADO é reconhecido o direito de rescisão administrativa, nos termos do artigo 79, inciso I, da Lei nº 8.666/93, aplicando-se, no que couber, as disposições dos §§ 1º e 2º do mesmo artigo, bem como as do artigo 80 da referida lei.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DA VIGÊNCIA

O presente contrato terá vigência por 12 (doze) meses consecutivos, a contar da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado por iguais períodos, até o limite de 60 (sessenta) meses, a critério das partes e mediante termo aditivo, observado o artigo 57, II, da Lei n.º 8.666/93.

PARÁGRAFO PRIMEIRO – Caso as partes não se interessem pela prorrogação deste contrato, deverão manifestar sua vontade, no mínimo, 180 (cento e oitenta) dias antes do término da vigência contratual.

PARÁGRAFO SEGUNDO - Quando consultada, a manifestação positiva da CONTRATADA quanto ao interesse na prorrogação da vigência do contrato, nos termos do art. 422 do Código Civil, gera legítima expectativa para o Senado Federal quanto à assinatura do termo aditivo necessário à formalização da renovação da vigência.

PARÁGRAFO TERCEIRO - Em atenção ao Parágrafo anterior, exceto diante de fato superveniente e devidamente justificável, a recusa da CONTRATADA em assinar o termo aditivo de prorrogação de vigência manifestada após o prazo de 90 (noventa) dias antes do encerramento da vigência do contrato poderá ensejar:

I - a aplicação de multa de 5% (cinco por cento) a 10% (dez por cento) sobre o valor global do contrato;

II - conforme o interesse da Administração, a rescisão unilateral do contrato, de modo a, diante da impossibilidade prática de realização de novo procedimento licitatório, viabilizar a contratação do objeto remanescente do contrato nos termos do art. 24, XI, da Lei nº 8.666/1993.

PARÁGRAFO QUARTO – Toda prorrogação de prazo deverá ser justificada por escrito e previamente autorizada pela autoridade competente.

PARÁGRAFO QUINTO – A CONTRATADA deverá, em até 60 (sessenta) dias contados do término do contrato, apresentar comprovação de quitação de todos os débitos rescisórios de caráter trabalhista devidos aos seus empregados, segundo os requisitos do inciso XXIV da Cláusula Segunda e do Parágrafo Sexto da Cláusula Oitava.



SENADO FEDERAL

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DO FORO

Fica eleito o foro da Justiça Federal no Distrito Federal, com exclusão de qualquer outro, para dirimir questões decorrentes do cumprimento deste contrato.

Assim ajustados, assinam o presente instrumento em duas vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas adiante designadas, que também o subscrevem.

Brasília-DF, ____ de _____ de 2021.

ILANA TROMBKA
DIRETORA-GERAL DO SENADO FEDERAL

WESLEY
 FERNANDES
 CAMILO:713869631
 00

Assinado de forma digital
 por WESLEY FERNANDES
 CAMILO:71386963100
 Dados: 2021.06.21
 10:38:58 -03'00'

WESLEY FERNANDES CAMILO
R7 FACILITIES SERVIÇOS DE ENGENHARIA EIRELI

Testemunhas:

Diretor da SADCON

Coordenador da COPLAC

U:\COPLAC\SECON\SECON2021\MINUTAS\CONTRATO\R7 FACILITIES - CT NOVO 001882 2020 (A).docx

Empresa - R7 FACILITIES - SERVIÇOS DE ENGENHARIA EIRELI
CNPJ - 11.162.311/0001-73
Pregão - 49/2021
Processo - 00200.001882/2020-26
Data Proposta - 20/05/2021

Item	POSTO DE TRABALHO	QTDE	REMUNERAÇÃO		PREÇO UNITÁRIO MENSAL	PREÇO TOTAL MENSAL	PREÇO TOTAL ANUAL
1.1	Supervisor(a)-Geral	1	R\$	8.535,67	R\$ 15.475,76	R\$ 15.475,76	R\$ 185.709,12
1.2	Apoio Técnico Administrativo – Controle de Almoxarifado	1	R\$	1.826,64	R\$ 4.034,46	R\$ 4.034,46	R\$ 48.413,52
1.3	Ajudante de Marceneiro(a)	11	R\$	1.346,68	R\$ 3.241,53	R\$ 35.656,83	R\$ 427.881,96
1.4	Ajudante de Serralheiro(a)	3	R\$	1.346,68	R\$ 3.236,20	R\$ 9.709,60	R\$ 116.503,20
1.5	Lustrador(a) de Móveis	7	R\$	2.266,64	R\$ 4.794,94	R\$ 33.564,58	R\$ 402.774,96
1.6	Marceneiro(a)	21	R\$	1.907,46	R\$ 4.168,02	R\$ 87.528,42	R\$ 1.050.341,04
1.7	Serralheiro(a)	4	R\$	1.907,46	R\$ 4.167,99	R\$ 16.671,96	R\$ 200.063,52
1	Equipe de dedicação exclusiva	48				R\$ 202.640,61	R\$ 2.431.687,32
2	Serviços sob demanda						R\$ 86.227,95



Empresa - R7 FACILITIES - SERVIÇOS DE ENGENHARIA EIRELI
CNPJ - 11.162.311/0001-73
Pregão - 49/2021
Processo - 00200.001882/2020-26
Data Proposta - 20/05/2021

Item	POSTO DE TRABALHO	QTDE	DGBM POSTO	DGBM MENSAL	DGBM ANUAL
1.1	Supervisor(a)-Geral	1	R\$ 1.533,09	R\$ 1.533,09	R\$ 18.397,08
1.2	Apoio Técnico Administrativo – Controle de Almoxxarifado	1	R\$ 328,08	R\$ 328,08	R\$ 3.936,96
1.3	Ajudante de Marceneiro(a)	11	R\$ 241,88	R\$ 2.660,68	R\$ 31.928,16
1.4	Ajudante de Serralheiro(a)	3	R\$ 241,49	R\$ 724,47	R\$ 8.693,64
1.5	Lustrador(a) de Móveis	7	R\$ 407,10	R\$ 2.849,70	R\$ 34.196,40



ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: CAF61BCC003DAC5C.

CONSULTE EM <http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx>.

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 5642EC2A00550208.

CONSULTE EM <http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx>.

Empresa - R7 FACILITIES - SERVIÇOS DE ENGENHARIA EIRELI
CNPJ - 11.162.311/0001-73
Pregão - 49/2021
Processo - 00200.001882/2020-26
Data Proposta - 20/05/2021

Item	POSTO DE TRABALHO	QTDE	Férias + 1/3 (submódulo 4.5)	13º salário (submódulo 4.2)	Incidência do submódulo 4.1 sobre Férias, 1/3 e 13º.	Multa do FGTS (Somatório Multas Avisos Prévios)	Taxa de Administração (módulo 5)	Lucro (módulo 5)	Total posto	Total Mensal	Total Anual
1.1	Supervisor(a)-Geral	1	R\$ 237,29	R\$ 711,28	R\$ 158,30	R\$ 326,06	R\$ 51,16	R\$ 48,99	R\$ 1.533,09	R\$ 1.533,09	R\$ 18.397,08
1.2	Apoio Técnico Administrativo – Controle de Almoxxarifado	1	R\$ 50,78	R\$ 152,21	R\$ 33,88	R\$ 69,78	R\$ 10,95	R\$ 10,48	R\$ 328,08	R\$ 328,08	R\$ 3.936,96
1.3	Ajudante de Marceneiro(a)	11	R\$ 37,44	R\$ 112,22	R\$ 24,98	R\$ 51,44	R\$ 8,07	R\$ 7,73	R\$ 241,88	R\$ 2.660,68	R\$ 31.928,16
1.4	Ajudante de Serralheiro(a)	3	R\$ 37,44	R\$ 112,22	R\$ 24,98	R\$ 51,44	R\$ 7,69	R\$ 7,72	R\$ 241,49	R\$ 724,47	R\$ 8.693,64
1.5	Lustrador(a) de Móveis	7	R\$ 63,01	R\$ 188,88	R\$ 42,04	R\$ 86,59	R\$ 13,58	R\$ 13,01	R\$ 407,10	R\$ 2.849,70	R\$ 34.196,40
1.6	Marceneiro(a)	21	R\$ 53,03	R\$ 158,95	R\$ 35,38	R\$ 72,86	R\$ 11,43	R\$ 10,95	R\$ 342,60	R\$ 7.194,60	R\$ 86.335,20
1.7	Serralheiro(a)	4	R\$ 53,03	R\$ 158,95	R\$ 35,38	R\$ 72,86	R\$ 11,43	R\$ 10,95	R\$ 342,60	R\$ 1.370,40	R\$ 16.444,80
TOTAL DGBM		48								R\$ 16.661,02	R\$ 199.932,24



ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: CAF61BCC003DAC5C.

CONSULTE EM <http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx>.

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 5642EC2A00550208.

CONSULTE EM <http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx>.

1.1	PLANILHA DE ESTIMATIVA DE CUSTOS - LUCRO REAL CONFORME IN nº 02/2008, atualizada até a IN nº 04/2015		
CATEGORIA	Supervisor(a)-Geral		
CCT	DF000284/2021 - SITIMME x R7 - FACILITIES (vigente até 30/04/2023)	DATA BASE	
			PISO
MÓDULO 1 - COMPOSIÇÃO DA REMUNERAÇÃO:		Percentuais	VALOR PROPOSTA
	Salário Base		8.535,67
	Adicional de Periculosidade		
	Adicional Insalubridade SM		
	Adicional Noturno		
	Adicional de HE		
	Hora Noturna Adicional		
	Intervalo Intrajornada		
	Outros Dif horas extras		
	TOTAL DA REMUNERAÇÃO		8.535,67
MÓDULO 2 - BENEFÍCIOS MENSAIS E DIÁRIOS			
	Auxílio Transporte ((R\$ 5,50 x 2) x 21 dias - 6% - Salário Base)		-
	Auxílio Alimentação (21 dias úteis x R\$ 22,12)		464,52
	Plano de Saúde		
	Seguro de Vida e Auxílio Funeral		6,00
	TOTAL DOS BENEFÍCIOS MENSAIS E DIÁRIOS		470,52
MÓDULO 3- INSUMOS DIVERSOS			
	Insumos Diversos		
	Uniformes		59,43
	EPI's		39,59
	TOTAL DE INSUMOS DIVERSOS:		99,02
MÓDULO 4 - ENCARGOS SOCIAIS E TRABALHISTAS		Percentuais	VALORES
4.1.PREVIDENCIARIO E FGTS	INSS (art. 22, inciso I, Lei nº 8.212/91)	0,00000%	-
	SESI ou SESC (art. 30, Lei nº 8.036/90 e art. 1º, Lei 8.154/90)	1,50000%	128,04
	SENAI ou SENAC (Decreto nº 2.318/86)	1,00000%	85,36
	INCRA (art. 1º, I, Decreto Lei 1.146/70 e Lei 7.787, de 30/06/89)	0,20000%	17,07
	Salário Educação (art. 3º, inciso I, Decreto nº 87.043/82)	2,50000%	213,39
	FGTS (Lei Complementar nº 110/01 e art. 30, Lei nº 8.036/90)	8,00000%	682,85
	Risco de Acidente do Trabalho/RAT/INSS (inciso II,B, Lei 8.212/91 e Anexo V, Decreto 6.042/08) (1)	2,88870%	246,57
	SEBRAE (§ 3º, art. 8º, Lei 8.029/90, alterada pela Lei nº 8.154/90)	0,60000%	51,21
	TOTAL :	16,68870%	1.424,49
4.2 13º SALÁRIO	13º Salário	8,33300%	711,28
	Incidência do 4.1. sobre o 13º salário	1,39067%	118,70
	TOTAL :	9,72367%	829,98
4.3. AFASTAMENTO MATERNIDADE	Afastamento maternidade	0,05556%	4,74
	Incidência do 4.1. sobre afastamento maternidade	0,00900%	0,77
	TOTAL :	0,06456%	5,51
4.4. PROVISAO P/ RESCISAO	Aviso Prévio Indenizado (art. 7º, XXI, CF e 477, 487 e 491, CLT) (2)	0,42000%	35,85
	Incidência de FGTS sobre o aviso prévio indenizado	0,03400%	2,90
	Aviso Prévio Trabalhado (art. 7º, inciso XXI, CF e 477, 487 e 491, CLT)	0,09722%	8,30
	Incidência do 4.1. sobre o Aviso Prévio Trabalhado	0,01600%	1,37
	Multa do FGTS sobre os Avisos Prévios Indenizado e Trabalhado	3,82000%	326,06
	TOTAL :	4,38722%	374,48
4.5. CUSTO DE REPOSIÇÃO DO PROFISSIONAL AUSENTE	Férias	0,00000%	-
	Terço constitucional de férias	2,78000%	237,29
	Auxílio doença (arts. 59 a 64, Lei 8.213/91, art. 18, Lei nº 8.212/91 e art. 476, CLT)	1,38889%	118,55
	Licença paternidade (art. 7º, inciso XIX, CF e 10, § 1º CLT)	0,02000%	1,71
	Faltas legais (art. 473 e 83, CLT)	0,27778%	23,71
	Acidente de Trabalho (arts. 19 a 23, Lei 8.213/91, art. 473, CLT e Lei nº 6.367/76)	0,02083%	1,78
	Subtotal	4,48750%	383,04
	Incidência do 4.1. sobre o Custo da Reposição	0,74891%	63,92
	TOTAL :	5,24%	446,96
QUADRO RESUMO - MÓDULO 4 (ENCARGOS TRABALHISTAS)			
4	MÓDULO 4 (ENCARGOS TRABALHISTAS)		
4.1.	PREVIDENCIARIO E FGTS	16,69%	1.424,49
4.2.	13º SALÁRIO	9,72%	829,98
4.3.	AFASTAMENTO MATERNIDADE	0,06%	5,51
4.4.	PROVISÃO RESCISÃO	4,39%	374,48
4.5.	CUSTO DE REPOSIÇÃO DO PROFISSIONAL AUSENTE	5,24%	446,96
	TOTAL :	36,10%	3.081,42
	TOTAL1 (MÓDULOS: 1+2+3+4)		R\$ 12.186,63
MÓDULO 5 - CUSTOS INDIRETOS, TRIBUTOS E LUCRO		Percentuais	VALORES
5	Taxa de Administração (Custos indiretos)	3,57%	435,06
A	LUCRO	3,30%	416,64
B	TRIBUTOS	15,75%	2.437,43
C	Tributos Federais (PIS)	1,65%	255,35
C.1	Tributos Federais (COFINS)	7,60%	1.176,16
C.2	Tributos Estaduais		
C.3	Tributos Municipais (ISS)	2,00%	309,52
C.4	Contribuição Previdenciária sobre a Receita Bruta (CPRB) Lei nº 12.546/2011 e IN RFB 1436/2013	4,50%	696,41
	VALOR TOTAL (MÓDULO 5)	38,37%	3.289,13
(categoria profissional)		Quantidade	VALORES
	1 POSTO	1	15.475,76

Critério de Arredondamento:

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: CAF61BCC003DAC5C.

CONSULTE EM <http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.asp>.

1.2	PLANILHA DE ESTIMATIVA DE CUSTOS - LUCRO REAL CONFORME IN nº 02/2008, atualizada até a IN nº 04/2015		
CATEGORIA	Apoio Técnico Administrativo – Controle de Almoxarifado		
CCT	DF000284/2021 - SITIMME x R7 - FACILITIES (vigente até 30/04/2023)	DATA BASE	
			PISO
MÓDULO 1 - COMPOSIÇÃO DA REMUNERAÇÃO:		Percentuais	VALOR PROPOSTA
	Salário Base		1.826,64
	Adicional de Periculosidade		
	Adicional Insalubridade SM		
	Adicional Noturno		
	Adicional de HE		
	Hora Noturna Adicional		
	Intervalo Intrajornada		
	Outros Dif horas extras		
	TOTAL DA REMUNERAÇÃO		1.826,64
MÓDULO 2 - BENEFÍCIOS MENSAIS E DIÁRIOS			
	Auxílio Transporte ((R\$ 5,50 x 2) x 21 dias - 6% - Salário Base)		121,40
	Auxílio Alimentação (21 dias úteis x R\$ 22,12)		464,62
	Plano de Saúde		
	Seguro de Vida e Auxílio Funeral		6,00
	TOTAL DOS BENEFÍCIOS MENSAIS E DIÁRIOS		591,92
MÓDULO 3- INSUMOS DIVERSOS			
	Insumos Diversos		
	Uniformes		59,43
	EPI's		39,59
	TOTAL DE INSUMOS DIVERSOS:		99,02
MÓDULO 4 - ENCARGOS SOCIAIS E TRABALHISTAS		Percentuais	VALORES
4.1.PREVIDENCIARIO E FGTS	INSS (art. 22, inciso I, Lei nº 8.212/91)	0,00000%	-
	SESI ou SESC (art. 30, Lei nº 8.036/90 e art. 1º, Lei 8.154/90)	1,50000%	27,40
	SENAI ou SENAC (Decreto nº 2.318/86)	1,00000%	18,27
	INCRA (art. 1º, I, Decreto Lei 1.146/70 e Lei 7.787, de 30/06/89)	0,20000%	3,65
	Salário Educação (art. 3º, inciso I, Decreto nº 87.043/82)	2,50000%	45,67
	FGTS (Lei Complementar nº 110/01 e art. 30, Lei nº 8.036/90)	8,00000%	146,13
	Risco de Acidente do Trabalho/RAT/INSS (inciso II,B, Lei 8.212/91 e Anexo V, Decreto 6.042/08) (1)	2,88870%	52,77
	SEBRAE (§ 3º, art. 8º, Lei 8.029/90, alterada pela Lei nº 8.154/90)	0,60000%	10,96
	TOTAL :	16,68870%	304,84
4.2.13º SALÁRIO	13º Salário	8,33300%	152,21
	Incidência do 4.1. sobre o 13º salário	1,39067%	25,40
	TOTAL :	9,72367%	177,62
4.3. AFASTAMENTO MATERNIDADE		Percentuais	VALORES
	Afastamento maternidade	0,05556%	1,01
	Incidência do 4.1. sobre afastamento maternidade	0,00900%	0,16
	TOTAL :	0,06456%	1,18
4.4. PROVISAO P/ RESCISAO		Percentuais	VALORES
	Aviso Prévio Indenizado (art. 7º, XXI, CF e 477, 487 e 491, CLT) (2)	0,42000%	7,67
	Incidência de FGTS sobre o aviso prévio indenizado	0,03400%	0,62
	Aviso Prévio Trabalhado (art. 7º, inciso XXI, CF e 477, 487 e 491, CLT)	0,09722%	1,78
	Incidência do 4.1. sobre o Aviso Prévio Trabalhado	0,01600%	0,29
	Multa do FGTS sobre os Avisos Prévios Indenizado e Trabalhado	3,82000%	69,78
	TOTAL :	4,38722%	80,14
4.5. CUSTO DE REPOSIÇÃO DO PROFISSIONAL AUSENTE		Percentuais	VALORES
	Férias	0,00000%	-
	Terço constitucional de férias	2,78000%	50,78
	Auxílio doença (arts. 59 a 64, Lei 8.213/91, art. 18, Lei nº 8.212/91 e art. 476, CLT)	1,38889%	25,37
	Licença paternidade (art. 7º, inciso XIX, CF e 10, § 1º CLT)	0,02000%	0,37
	Faltas legais (art. 473 e 83, CLT)	0,27778%	5,07
	Acidente de Trabalho (arts. 19 a 23, Lei 8.213/91, art. 473, CLT e Lei nº 6.367/76)	0,02083%	0,38
	Subtotal	4,48750%	81,97
	Incidência do 4.1. sobre o Custo da Reposição	0,74891%	13,68
	TOTAL :	5,24%	95,65
QUADRO RESUMO - MÓDULO 4 (ENCARGOS TRABALHISTAS)			
4	MÓDULO 4 (ENCARGOS TRABALHISTAS)		
4.1.	PREVIDENCIARIO E FGTS	16,69%	304,84
4.2.	13º SALÁRIO	9,72%	177,62
4.3.	AFASTAMENTO MATERNIDADE	0,06%	1,18
4.4.	PROVISÃO RESCISÃO	4,39%	80,14
4.5.	CUSTO DE REPOSIÇÃO DO PROFISSIONAL AUSENTE	5,24%	95,65
	TOTAL :	36,10%	659,43
	TOTAL1 (MÓDULOS: 1+2+3+4)		R\$ 3.177,01
MÓDULO 5 - CUSTOS INDIRETOS, TRIBUTOS E LUCRO		Percentuais	VALORES
5	Taxa de Administração (Custos indiretos)	3,57%	113,41
A	LUCRO	3,30%	108,61
B	TRIBUTOS	15,75%	635,43
C	Tributos Federais (PIS)	1,65%	66,57
C.1	Tributos Federais (COFINS)	7,60%	306,62
C.2	Tributos Estaduais		
C.3	Tributos Municipais (ISS)	2,00%	80,69
C.4	Contribuição Previdenciária sobre a Receita Bruta (CPRB) Lei nº 12.546/2011 e IN RFB 1436/2013	4,50%	181,55
	VALOR TOTAL (MÓDULO 5)	38,37%	857,45
(categoria profissional)		Quantidade	VALORES
	1 POSTO	1	4.034,46

Critério de Arredondamento:

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: CAF61BCC003DAC5C.

CONSULTE EM <http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx>.

1.3	PLANILHA DE ESTIMATIVA DE CUSTOS - LUCRO REAL CONFORME IN nº 02/2008, atualizada até a IN nº 04/2015		
CATEGORIA	Ajudante de Marceneiro(a)		
CCT	DF000284/2021 - SITIMME x R7 - FACILITIES (vigente até 30/04/2023)	DATA BASE	
			PISO
MÓDULO 1 - COMPOSIÇÃO DA REMUNERAÇÃO:		Percentuais	VALOR PROPOSTA
	Salário Base		1.346,68
	Adicional de Periculosidade		
	Adicional Insalubridade SM		
	Adicional Noturno		
	Adicional de HE		
	Hora Noturna Adicional		
	Intervalo Intrajornada		
	Outros Dif horas extras		
	TOTAL DA REMUNERAÇÃO		1.346,68
MÓDULO 2 - BENEFÍCIOS MENSAIS E DIÁRIOS			
	Auxílio Transporte ((R\$ 5,50 x 2) x 21 dias - 6% - Salário Base)		150,20
	Auxílio Alimentação (21 dias úteis x R\$ 22,12)		464,52
	Plano de Saúde		
	Seguro de Vida e Auxílio Funeral		6,00
	TOTAL DOS BENEFÍCIOS MENSAIS E DIÁRIOS		620,72
MÓDULO 3- INSUMOS DIVERSOS			
	Insumos Diversos		
	Uniformes		59,43
	EPI's		39,59
	TOTAL DE INSUMOS DIVERSOS:		99,02
MÓDULO 4 - ENCARGOS SOCIAIS E TRABALHISTAS		Percentuais	VALORES
4.1.PREVIDENCIARIO E FGTS	INSS (art. 22, inciso I, Lei nº 8.212/91)	0,00000%	-
	SESI ou SESC (art. 30, Lei nº 8.036/90 e art. 1º, Lei 8.154/90)	1,50000%	20,20
	SENAI ou SENAC (Decreto nº 2.318/86)	1,00000%	13,47
	INCRA (art. 1º, I, Decreto Lei 1.146/70 e Lei 7.787, de 30/06/89)	0,20000%	2,69
	Salário Educação (art. 3º, inciso I, Decreto nº 87.043/82)	2,50000%	33,67
	FGTS (Lei Complementar nº 110/01 e art. 30, Lei nº 8.036/90)	8,00000%	107,73
	Risco de Acidente do Trabalho/RAT/INSS (inciso II,B, Lei 8.212/91 e Anexo V, Decreto 6.042/08) (1)	2,88870%	38,90
	SEBRAE (§ 3º, art. 8º, Lei 8.029/90, alterada pela Lei nº 8.154/90)	0,60000%	8,08
	TOTAL :	16,68870%	224,74
4.2.13º SALÁRIO	13º Salário	8,33300%	112,22
	Incidência do 4.1. sobre o 13º salário	1,39067%	18,73
	TOTAL :	9,72367%	130,95
4.3. AFASTAMENTO MATERNIDADE	Afastamento maternidade	0,05556%	0,75
	Incidência do 4.1. sobre afastamento maternidade	0,00900%	0,12
	TOTAL :	0,06456%	0,87
4.4. PROVISAO P/ RESCISAO	Aviso Prévio Indenizado (art. 7º, XXI, CF e 477, 487 e 491, CLT) (2)	0,42000%	5,66
	Incidência de FGTS sobre o aviso prévio indenizado	0,03400%	0,46
	Aviso Prévio Trabalhado (art. 7º, inciso XXI, CF e 477, 487 e 491, CLT)	0,09722%	1,31
	Incidência do 4.1. sobre o Aviso Prévio Trabalhado	0,01600%	0,22
	Multa do FGTS sobre os Avisos Prévios Indenizado e Trabalhado	3,82000%	51,44
	TOTAL :	4,38722%	59,09
4.5. CUSTO DE REPOSIÇÃO DO PROFISSIONAL AUSENTE	Férias	0,00000%	-
	Terço constitucional de férias	2,78000%	37,44
	Auxílio doença (arts. 59 a 64, Lei 8.213/91, art. 18, Lei nº 8.212/91 e art. 476, CLT)	1,38889%	18,70
	Licença paternidade (art. 7º, inciso XIX, CF e 10, § 1º CLT)	0,02000%	0,27
	Faltas legais (art. 473 e 83, CLT)	0,27778%	3,74
	Acidente de Trabalho (arts. 19 a 23, Lei 8.213/91, art. 473, CLT e Lei nº 6.367/76)	0,02083%	0,28
	Subtotal	4,48750%	60,43
	Incidência do 4.1. sobre o Custo da Reposição	0,74891%	10,08
	TOTAL :	5,24%	70,51
QUADRO RESUMO - MÓDULO 4 (ENCARGOS TRABALHISTAS)			
4	MÓDULO 4 (ENCARGOS TRABALHISTAS)		
4.1.	PREVIDENCIARIO E FGTS	16,69%	224,74
4.2.	13º SALÁRIO	9,72%	130,95
4.3.	AFASTAMENTO MATERNIDADE	0,06%	0,87
4.4.	PROVISÃO RESCISÃO	4,39%	59,09
4.5.	CUSTO DE REPOSIÇÃO DO PROFISSIONAL AUSENTE	5,24%	70,51
	TOTAL :	36,10%	486,16
	TOTAL1 (MÓDULOS: 1+2+3+4)		R\$ 2.552,58
MÓDULO 5 - CUSTOS INDIRETOS, TRIBUTOS E LUCRO		Percentuais	VALORES
5	Taxa de Administração (Custos indiretos)	3,57%	91,14
A	LUCRO	3,30%	87,27
B	TRIBUTOS	15,75%	510,54
C	Tributos Federais (PIS)	1,65%	53,49
C.1	Tributos Federais (COFINS)	7,60%	246,36
C.2	Tributos Estaduais		
C.3	Tributos Municipais (ISS)	2,00%	64,83
C.4	Contribuição Previdenciária sobre a Receita Bruta (CPRB) Lei nº 12.546/2011 e IN RFB 1436/2013	4,50%	145,87
	VALOR TOTAL (MÓDULO 5)	38,37%	688,95
(categoria profissional)		Quantidade	VALORES
	1 POSTO	1	3.241,53



Critério de Arredondamento:

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: CAF61BCC003DAC5C.

CONSULTE EM <http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx>.

1.4	PLANILHA DE ESTIMATIVA DE CUSTOS - LUCRO REAL CONFORME IN nº 02/2008, atualizada até a IN nº 04/2015		
CATEGORIA	Ajudante de Serralheiro(a)		
CCT	DF000284/2021 - SITIMME x R7 - FACILITIES (vigente até 30/04/2023)	DATA BASE	
			PISO
MÓDULO 1 - COMPOSIÇÃO DA REMUNERAÇÃO:		Percentuais	VALOR PROPOSTA
	Salário Base		1.346,68
	Adicional de Periculosidade		
	Adicional Insalubridade SM		
	Adicional Noturno		
	Adicional de HE		
	Hora Noturna Adicional		
	Intervalo Intrajornada		
	Outros Dif horas extras		
	TOTAL DA REMUNERAÇÃO		1.346,68
MÓDULO 2 - BENEFÍCIOS MENSAIS E DIÁRIOS			
	Auxílio Transporte ((R\$ 5,50 x 2) x 21 dias - 6% - Salário Base)		150,20
	Auxílio Alimentação (21 dias úteis x R\$ 22,12)		464,52
	Plano de Saúde		
	Seguro de Vida e Auxílio Funeral		6,00
	TOTAL DOS BENEFÍCIOS MENSAIS E DIÁRIOS		620,72
MÓDULO 3- INSUMOS DIVERSOS			
	Insumos Diversos		
	Uniformes		59,43
	EPI's		39,59
	TOTAL DE INSUMOS DIVERSOS:		99,02
MÓDULO 4 - ENCARGOS SOCIAIS E TRABALHISTAS		Percentuais	VALORES
4.1.PREVIDENCIARIO E FGTS	INSS (art. 22, inciso I, Lei nº 8.212/91)	0,00000%	-
	SESI ou SESC (art. 30, Lei nº 8.036/90 e art. 1º, Lei 8.154/90)	1,50000%	20,20
	SENAI ou SENAC (Decreto nº 2.318/86)	1,00000%	13,47
	INCRA (art. 1º, I, Decreto Lei 1.146/70 e Lei 7.787, de 30/06/89)	0,20000%	2,69
	Salário Educação (art. 3º, inciso I, Decreto nº 87.043/82)	2,50000%	33,67
	FGTS (Lei Complementar nº 110/01 e art. 30, Lei nº 8.036/90)	8,00000%	107,73
	Risco de Acidente do Trabalho/RAT/INSS (inciso II,B, Lei 8.212/91 e Anexo V, Decreto 6.042/08) (1)	2,88870%	38,90
	SEBRAE (§ 3º, art. 8º, Lei 8.029/90, alterada pela Lei nº 8.154/90)	0,60000%	8,08
	TOTAL :	16,68870%	224,74
4.2.13º SALÁRIO	13º Salário	8,33300%	112,22
	Incidência do 4.1. sobre o 13º salário	1,39067%	18,73
	TOTAL :	9,72367%	130,95
4.3. AFASTAMENTO MATERNIDADE	Afastamento maternidade	0,05556%	0,75
	Incidência do 4.1. sobre afastamento maternidade	0,00900%	0,12
	TOTAL :	0,06456%	0,87
4.4. PROVISAO P/ RESCISAO	Aviso Prévio Indenizado (art. 7º, XXI, CF e 477, 487 e 491, CLT) (2)	0,42000%	5,66
	Incidência de FGTS sobre o aviso prévio indenizado	0,03400%	0,46
	Aviso Prévio Trabalhado (art. 7º, inciso XXI, CF e 477, 487 e 491, CLT)	0,09722%	1,31
	Incidência do 4.1. sobre o Aviso Prévio Trabalhado	0,01600%	0,22
	Multa do FGTS sobre os Avisos Prévios Indenizado e Trabalhado	3,82000%	51,44
	TOTAL :	4,38722%	59,09
4.5. CUSTO DE REPOSIÇÃO DO PROFISSIONAL AUSENTE	Férias	0,00000%	-
	Terço constitucional de férias	2,78000%	37,44
	Auxílio doença (arts. 59 a 64, Lei 8.213/91, art. 18, Lei nº 8.212/91 e art. 476, CLT)	1,38889%	18,70
	Licença paternidade (art. 7º, inciso XIX, CF e 10, § 1º CLT)	0,02000%	0,27
	Faltas legais (art. 473 e 83, CLT)	0,27778%	3,74
	Acidente de Trabalho (arts. 19 a 23, Lei 8.213/91, art. 473, CLT e Lei nº 6.367/76)	0,02083%	0,28
	Subtotal	4,48750%	60,43
	Incidência do 4.1. sobre o Custo da Reposição	0,74891%	10,08
	TOTAL :	5,24%	70,51
QUADRO RESUMO - MÓDULO 4 (ENCARGOS TRABALHISTAS)			
4	MÓDULO 4 (ENCARGOS TRABALHISTAS)		
4.1.	PREVIDENCIARIO E FGTS	16,69%	224,74
4.2.	13º SALÁRIO	9,72%	130,95
4.3.	AFASTAMENTO MATERNIDADE	0,06%	0,87
4.4.	PROVISÃO RESCISÃO	4,39%	59,09
4.5.	CUSTO DE REPOSIÇÃO DO PROFISSIONAL AUSENTE	5,24%	70,51
	TOTAL :	36,10%	486,16
	TOTAL1 (MÓDULOS: 1+2+3+4)		R\$ 2.552,58
MÓDULO 5 - CUSTOS INDIRETOS, TRIBUTOS E LUCRO		Percentuais	VALORES
5	Taxa de Administração (Custos indiretos)	3,40%	86,80
A	LUCRO	3,30%	87,12
B	TRIBUTOS	15,75%	509,70
C	Tributos Federais (PIS)	1,65%	53,40
C.1	Tributos Federais (COFINS)	7,60%	245,95
C.2	Tributos Estaduais		
C.3	Tributos Municipais (ISS)	2,00%	64,72
C.4	Contribuição Previdenciária sobre a Receita Bruta (CPRB) Lei nº 12.546/2011 e IN RFB 1436/2013	4,50%	145,63
	VALOR TOTAL (MÓDULO 5)	38,20%	683,62
(categoria profissional)		Quantidade	VALORES
	1 POSTO	1	3.236,20

Critério de Arredondamento:

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: CAF61BCC003DAC5C.

CONSULTE EM <http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx>.

1.5	PLANILHA DE ESTIMATIVA DE CUSTOS - LUCRO REAL CONFORME IN nº 02/2008, atualizada até a IN nº 04/2015		
CATEGORIA	Lustrador(a) de Móveis		
CCT	DF000284/2021 - SITIMME x R7 - FACILITIES (vigente até 30/04/2023)	DATA BASE	
			PISO
MÓDULO 1 - COMPOSIÇÃO DA REMUNERAÇÃO:		Percentuais	VALOR PROPOSTA
	Salário Base		1.826,64
	Adicional de Periculosidade		
	Adicional Insalubridade SM	40,00%	440,00
	Adicional Noturno		
	Adicional de HE		
	Hora Noturna Adicional		
	Intervalo Intrajornada		
	Outros Dif horas extras		
	TOTAL DA REMUNERAÇÃO		2.266,64
MÓDULO 2 - BENEFÍCIOS MENSAIS E DIÁRIOS			
	Auxílio Transporte ((R\$ 5,50 x 2) x 21 dias - 6% - Salário Base)		121,40
	Auxílio Alimentação (21 dias úteis x R\$ 22,12)		464,52
	Plano de Saúde		
	Seguro de Vida e Auxílio Funeral		6,00
	TOTAL DOS BENEFÍCIOS MENSAIS E DIÁRIOS		591,92
MÓDULO 3- INSUMOS DIVERSOS			
	Insumos Diversos		
	Uniformes		59,43
	EPI's		39,59
	TOTAL DE INSUMOS DIVERSOS:		99,02
MÓDULO 4 - ENCARGOS SOCIAIS E TRABALHISTAS		Percentuais	VALORES
4.1.PREVIDENCIARIO E FGTS	INSS (art. 22, inciso I, Lei nº 8.212/91)	0,00000%	-
	SESI ou SESC (art. 30, Lei nº 8.036/90 e art. 1º, Lei 8.154/90)	1,50000%	34,00
	SENAI ou SENAC (Decreto nº 2.318/86)	1,00000%	22,67
	INCRA (art. 1º, I, Decreto Lei 1.146/70 e Lei 7.787, de 30/06/89)	0,20000%	4,53
	Salário Educação (art. 3º, inciso I, Decreto nº 87.043/82)	2,50000%	56,87
	FGTS (Lei Complementar nº 110/01 e art. 30, Lei nº 8.036/90)	8,00000%	181,33
	Risco de Acidente do Trabalho/RAT/INSS (inciso II,B, Lei 8.212/91 e Anexo V, Decreto 6.042/08) (1)	2,88870%	65,48
	SEBRAE (§ 3º, art. 8º, Lei 8.029/90, alterada pela Lei nº 8.154/90)	0,60000%	13,60
	TOTAL :	16,68870%	378,27
4.2.13º SALÁRIO	13º Salário	8,33300%	188,88
	Incidência do 4.1. sobre o 13º salário	1,39067%	31,52
	TOTAL :	9,72367%	220,40
4.3. AFASTAMENTO MATERNIDADE	Afastamento maternidade	0,05556%	1,26
	Incidência do 4.1. sobre afastamento maternidade	0,00900%	0,20
	TOTAL :	0,06456%	1,46
4.4. PROVISAO P/ RESCISAO	Aviso Prévio Indenizado (art. 7º, XXI, CF e 477, 487 e 491, CLT) (2)	0,42000%	9,52
	Incidência de FGTS sobre o aviso prévio indenizado	0,03400%	0,77
	Aviso Prévio Trabalhado (art. 7º, inciso XXI, CF e 477, 487 e 491, CLT)	0,09722%	2,20
	Incidência do 4.1. sobre o Aviso Prévio Trabalhado	0,01600%	0,36
	Multa do FGTS sobre os Avisos Prévios Indenizado e Trabalhado	3,82000%	86,59
	TOTAL :	4,38722%	99,44
4.5. CUSTO DE REPOSIÇÃO DO PROFISSIONAL AUSENTE	Férias	0,00000%	-
	Terço constitucional de férias	2,78000%	63,01
	Auxílio doença (arts. 59 a 64, Lei 8.213/91, art. 18, Lei nº 8.212/91 e art. 476, CLT)	1,38889%	31,48
	Licença paternidade (art. 7º, inciso XIX, CF e 10, § 1º CLT)	0,02000%	0,45
	Faltas legais (art. 473 e 83, CLT)	0,27778%	6,30
	Acidente de Trabalho (arts. 19 a 23, Lei 8.213/91, art. 473, CLT e Lei nº 6.367/76)	0,02083%	0,47
	Subtotal	4,48750%	101,72
	Incidência do 4.1. sobre o Custo da Reposição	0,74891%	16,98
	TOTAL :	5,24%	118,70
QUADRO RESUMO - MÓDULO 4 (ENCARGOS TRABALHISTAS)			
4	MÓDULO 4 (ENCARGOS TRABALHISTAS)		
4.1.	PREVIDENCIARIO E FGTS	16,69%	378,27
4.2.	13º SALÁRIO	9,72%	220,40
4.3.	AFASTAMENTO MATERNIDADE	0,06%	1,46
4.4.	PROVISÃO RESCISÃO	4,39%	99,44
4.5.	CUSTO DE REPOSIÇÃO DO PROFISSIONAL AUSENTE	5,24%	118,70
	TOTAL :	36,10%	818,27
	TOTAL1 (MÓDULOS: 1+2+3+4)		R\$ 3.775,85
MÓDULO 5 - CUSTOS INDIRETOS, TRIBUTOS E LUCRO		Percentuais	VALORES
5	Taxa de Administração (Custos indiretos)	3,57%	134,80
A	LUCRO	3,30%	129,09
B	TRIBUTOS	15,75%	755,20
C	Tributos Federais (PIS)	1,65%	79,12
C.1	Tributos Federais (COFINS)	7,60%	364,42
C.2	Tributos Estaduais		
C.3	Tributos Municipais (ISS)	2,00%	95,90
C.4	Contribuição Previdenciária sobre a Receita Bruta (CPRB) Lei nº 12.546/2011 e IN RFB 1436/2013	4,50%	215,77
	VALOR TOTAL (MÓDULO 5)	38,37%	1.019,09
(categoria profissional)		Quantidade	VALORES
	1 POSTO	1	4.794,94

Critério de Arredondamento:

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: CAF61BCC003DAC5C.

CONSULTE EM <http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.asp>.

1.6	PLANILHA DE ESTIMATIVA DE CUSTOS - LUCRO REAL CONFORME IN nº 02/2008, atualizada até a IN nº 04/2015		
CATEGORIA	Marceneiro(a)		
CCT	DF000284/2021 - SITIMME x R7 - FACILITIES (vigente até 30/04/2023)	DATA BASE	
			PISO
MÓDULO 1 - COMPOSIÇÃO DA REMUNERAÇÃO:		Percentuais	VALOR PROPOSTA
	Salário Base		1.907,46
	Adicional de Periculosidade		
	Adicional Insalubridade SM		
	Adicional Noturno		
	Adicional de HE		
	Hora Noturna Adicional		
	Intervalo Intrajornada		
	Outros Dif horas extras		
	TOTAL DA REMUNERAÇÃO		1.907,46
MÓDULO 2 - BENEFÍCIOS MENSAIS E DIÁRIOS			
	Auxílio Transporte ((R\$ 5,50 x 2) x 21 dias - 6% - Salário Base)		116,55
	Auxílio Alimentação (21 dias úteis x R\$ 22,12)		464,52
	Plano de Saúde		
	Seguro de Vida e Auxílio Funeral		6,00
	TOTAL DOS BENEFÍCIOS MENSAIS E DIÁRIOS		587,07
MÓDULO 3- INSUMOS DIVERSOS			
	Insumos Diversos		
	Uniformes		59,43
	EPI's		39,59
	TOTAL DE INSUMOS DIVERSOS:		99,02
MÓDULO 4 - ENCARGOS SOCIAIS E TRABALHISTAS		Percentuais	VALORES
4.1.PREVIDENCIARIO E FGTS	INSS (art. 22, inciso I, Lei nº 8.212/91)	0,00000%	-
	SESI ou SESC (art. 30, Lei nº 8.036/90 e art. 1º, Lei 8.154/90)	1,50000%	28,61
	SENAI ou SENAC (Decreto nº 2.318/86)	1,00000%	19,07
	INCRA (art. 1º, I, Decreto Lei 1.146/70 e Lei 7.787, de 30/06/89)	0,20000%	3,81
	Salário Educação (art. 3º, inciso I, Decreto nº 87.043/82)	2,50000%	47,69
	FGTS (Lei Complementar nº 110/01 e art. 30, Lei nº 8.036/90)	8,00000%	152,60
	Risco de Acidente do Trabalho/RAT/INSS (inciso II,B, Lei 8.212/91 e Anexo V, Decreto 6.042/08) (1)	2,88870%	55,10
	SEBRAE (§ 3º, art. 8º, Lei 8.029/90, alterada pela Lei nº 8.154/90)	0,60000%	11,44
	TOTAL :	16,68870%	318,33
4.2.13º SALÁRIO	13º Salário	8,33300%	158,95
	Incidência do 4.1. sobre o 13º salário	1,39067%	26,53
	TOTAL :	9,72367%	185,48
4.3. AFASTAMENTO MATERNIDADE	Afastamento maternidade	0,05556%	1,06
	Incidência do 4.1. sobre afastamento maternidade	0,00900%	0,17
	TOTAL :	0,06456%	1,23
4.4. PROVISAO P/ RESCISAO	Aviso Prévio Indenizado (art. 7º, XXI, CF e 477, 487 e 491, CLT) (2)	0,42000%	8,01
	Incidência de FGTS sobre o aviso prévio indenizado	0,03400%	0,65
	Aviso Prévio Trabalhado (art. 7º, inciso XXI, CF e 477, 487 e 491, CLT)	0,09722%	1,85
	Incidência do 4.1. sobre o Aviso Prévio Trabalhado	0,01600%	0,31
	Multa do FGTS sobre os Avisos Prévios Indenizado e Trabalhado	3,82000%	72,86
	TOTAL :	4,38722%	83,69
4.5. CUSTO DE REPOSIÇÃO DO PROFISSIONAL AUSENTE	Férias	0,00000%	-
	Terço constitucional de férias	2,78000%	53,03
	Auxílio doença (arts. 59 a 64, Lei 8.213/91, art. 18, Lei nº 8.212/91 e art. 476, CLT)	1,38889%	26,49
	Licença paternidade (art. 7º, inciso XIX, CF e 10, § 1º CLT)	0,02000%	0,38
	Faltas legais (art. 473 e 83, CLT)	0,27778%	5,30
	Acidente de Trabalho (arts. 19 a 23, Lei 8.213/91, art. 473, CLT e Lei nº 6.367/76)	0,02083%	0,40
	Subtotal	4,48750%	85,60
	Incidência do 4.1. sobre o Custo da Reposição	0,74891%	14,29
	TOTAL :	5,24%	99,89
QUADRO RESUMO - MÓDULO 4 (ENCARGOS TRABALHISTAS)			
4	MÓDULO 4 (ENCARGOS TRABALHISTAS)		
4.1.	PREVIDENCIARIO E FGTS	16,69%	318,33
4.2.	13º SALÁRIO	9,72%	185,48
4.3.	AFASTAMENTO MATERNIDADE	0,06%	1,23
4.4.	PROVISÃO RESCISÃO	4,39%	83,69
4.5.	CUSTO DE REPOSIÇÃO DO PROFISSIONAL AUSENTE	5,24%	99,89
	TOTAL :	36,10%	688,62
	TOTAL1 (MÓDULOS: 1+2+3+4)		R\$ 3.282,17
MÓDULO 5 - CUSTOS INDIRETOS, TRIBUTOS E LUCRO		Percentuais	VALORES
5	Taxa de Administração (Custos indiretos)	3,57%	117,17
A	LUCRO	3,30%	112,21
B	TRIBUTOS	15,75%	656,46
C	Tributos Federais (PIS)	1,65%	68,77
C.1	Tributos Federais (COFINS)	7,60%	316,77
C.2	Tributos Estaduais		
C.3	Tributos Municipais (ISS)	2,00%	83,36
C.4	Contribuição Previdenciária sobre a Receita Bruta (CPRB) Lei nº 12.546/2011 e IN RFB 1436/2013	4,50%	187,56
	VALOR TOTAL (MÓDULO 5)	38,37%	885,85
(categoria profissional)		Quantidade	VALORES
	1 POSTO	1	4.168,02

Critério de Arredondamento:

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: CAF61BCC003DAC5C.

CONSULTE EM <http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx>.

1.7	PLANILHA DE ESTIMATIVA DE CUSTOS - LUCRO REAL CONFORME IN nº 02/2008, atualizada até a IN nº 04/2015		
CATEGORIA	Serralheiro(a)		
CCT	DF000284/2021 - SITIMME x R7 - FACILITIES (vigente até 30/04/2023)	DATA BASE	
			PISO
MÓDULO 1 - COMPOSIÇÃO DA REMUNERAÇÃO:		Percentuais	VALOR PROPOSTA
	Salário Base		1.907,46
	Adicional de Periculosidade		
	Adicional Insalubridade SM		
	Adicional Noturno		
	Adicional de HE		
	Hora Noturna Adicional		
	Intervalo Intrajornada		
	Outros Dif horas extras		
	TOTAL DA REMUNERAÇÃO		1.907,46
MÓDULO 2 - BENEFÍCIOS MENSAIS E DIÁRIOS			
	Auxílio Transporte ((R\$ 5,50 x 2) x 21 dias - 6% - Salário Base)		116,55
	Auxílio Alimentação (21 dias úteis x R\$ 22,12)		464,52
	Plano de Saúde		
	Seguro de Vida e Auxílio Funeral		6,00
	TOTAL DOS BENEFÍCIOS MENSAIS E DIÁRIOS		587,07
MÓDULO 3- INSUMOS DIVERSOS			
	Insumos Diversos		
	Uniformes		59,43
	EPI's		39,59
	TOTAL DE INSUMOS DIVERSOS:		99,02
MÓDULO 4 - ENCARGOS SOCIAIS E TRABALHISTAS			
4.1.PREVIDENCIARIO E FGTS		Percentuais	VALORES
	INSS (art. 22, inciso I, Lei nº 8.212/91)	0,00000%	-
	SESI ou SESC (art. 30, Lei nº 8.036/90 e art. 1º, Lei 8.154/90)	1,50000%	28,61
	SENAI ou SENAC (Decreto nº 2.318/86)	1,00000%	19,07
	INCRA (art. 1º, I, Decreto Lei 1.146/70 e Lei 7.787, de 30/06/89)	0,20000%	3,81
	Salário Educação (art. 3º, inciso I, Decreto nº 87.043/82)	2,50000%	47,69
	FGTS (Lei Complementar nº 110/01 e art. 30, Lei nº 8.036/90)	8,00000%	152,60
	Risco de Acidente do Trabalho/RAT/INSS (inciso II,B, Lei 8.212/91 e Anexo V, Decreto 6.042/08) (1)	2,88870%	55,10
	SEBRAE (§ 3º, art. 8º, Lei 8.029/90, alterada pela Lei nº 8.154/90)	0,60000%	11,44
	TOTAL :	16,68870%	318,33
4.2.13º SALÁRIO		Percentuais	VALORES
	13º Salário	8,33300%	158,95
	Incidência do 4.1. sobre o 13º salário	1,39067%	26,53
	TOTAL :	9,72367%	185,48
4.3. AFASTAMENTO MATERNIDADE		Percentuais	VALORES
	Afastamento maternidade	0,05556%	1,06
	Incidência do 4.1. sobre afastamento maternidade	0,00900%	0,17
	TOTAL :	0,06456%	1,23
4.4. PROVISAO P/ RESCISAO		Percentuais	VALORES
	Aviso Prévio Indenizado (art. 7º, XXI, CF e 477, 487 e 491, CLT) (2)	0,42000%	8,01
	Incidência de FGTS sobre o aviso prévio indenizado	0,03400%	0,65
	Aviso Prévio Trabalhado (art. 7º, inciso XXI, CF e 477, 487 e 491, CLT)	0,09722%	1,85
	Incidência do 4.1. sobre o Aviso Prévio Trabalhado	0,01600%	0,31
	Multa do FGTS sobre os Avisos Prévios Indenizado e Trabalhado	3,82000%	72,86
	TOTAL :	4,38722%	83,69
4.5. CUSTO DE REPOSIÇÃO DO PROFISSIONAL AUSENTE		Percentuais	VALORES
	Férias	0,00000%	-
	Terço constitucional de férias	2,78000%	53,03
	Auxílio doença (arts. 59 a 64, Lei 8.213/91, art. 18, Lei nº 8.212/91 e art. 476, CLT)	1,38889%	26,49
	Licença paternidade (art. 7º, inciso XIX, CF e 10, § 1º CLT)	0,02000%	0,38
	Faltas legais (art. 473 e 83, CLT)	0,27778%	5,30
	Acidente de Trabalho (arts. 19 a 23, Lei 8.213/91, art. 473, CLT e Lei nº 6.367/76)	0,02083%	0,40
	Subtotal	4,48750%	85,60
	Incidência do 4.1. sobre o Custo da Reposição	0,74891%	14,29
	TOTAL :	5,24%	99,89
QUADRO RESUMO - MÓDULO 4 (ENCARGOS TRABALHISTAS)			
4	MÓDULO 4 (ENCARGOS TRABALHISTAS)		
4.1.	PREVIDENCIARIO E FGTS	16,69%	318,33
4.2.	13º SALÁRIO	9,72%	185,48
4.3.	AFASTAMENTO MATERNIDADE	0,06%	1,23
4.4.	PROVISÃO RESCISÃO	4,39%	83,69
4.5.	CUSTO DE REPOSIÇÃO DO PROFISSIONAL AUSENTE	5,24%	99,89
	TOTAL :	36,10%	688,62
	TOTAL1 (MÓDULOS: 1+2+3+4)		R\$ 3.282,17
MÓDULO 5 - CUSTOS INDIRETOS, TRIBUTOS E LUCRO			
5		Percentuais	VALORES
A	Taxa de Administração (Custos indiretos)	3,57%	117,17
B	LUCRO	3,30%	112,19
C	TRIBUTOS	15,75%	656,46
C.1	Tributos Federais (PIS)	1,65%	68,77
	Tributos Federais (COFINS)	7,60%	316,77
C.2	Tributos Estaduais		
C.3	Tributos Municipais (ISS)	2,00%	83,36
C.4	Contribuição Previdenciária sobre a Receita Bruta (CPRB) Lei nº 12.546/2011 e IN RFB 1436/2013	4,50%	187,56
	VALOR TOTAL (MÓDULO 5)	38,37%	885,82
(categoria profissional)		Quantidade	VALORES
	1 POSTO	1	4.167,99

Critério de Arredondamento:

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: CAF61BCC003DAC5C.

CONSULTE EM <http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx>.

 O documento foi assinado por:

RODRIGO GALHA	24/06/2021 14:29:29	
ALEXANDRE MATTOS DE FREITAS	24/06/2021 15:34:28	
ILANA TROMBKA	01/07/2021 10:47:52	

A assinatura digital deste documento é Válida e Confiável.

Para obter mais informações sobre o certificado usado para assinar digitalmente o documento clique em Detalhes.



R A S C U N H O - 0720230059122

1. Responsável Técnico

THAULER FERREIRA BISPO DE SOUZA

Título profissional: Engenheiro Civil

RNP: 0700724397
Registro: 13917/D-DF

Empresa contratada: SENADO FEDERAL Registro: 9998-DF

2. Dados do Contrato

Contratante: Senado Federal

CNPJ: 00.530.279/0001-15

Praça dos Três Poderes Número: 1

Cidade: Brasília UF: DF

E-Mail: nelvio@senado.gov.br

Bairro: Zona Cívico-Administrativa CEP: 70165-900

Complemento:

Fone: (61)33031415

Contrato: Celebrado em: 18/06/2014 Valor Obra/Serviço R\$: 1,00

Fim em: 18/06/2048

Vinculada a ART: Tipo de contratante: Pessoa Jurídica de Direito Público

Ação institucional: Órgão Público

3. Dados da Obra/Serviço

Data de Início: 01/06/2023 Previsão término: 01/12/2023

Coordenadas Geográficas: -15.797683111621422,-47.86373019218445

Finalidade: Infra-estrutura

Proprietário: Senado Federal

E-Mail: thauler@senado.gov.br

Código/Obra pública: CNPJ: 00.530.279/0001-15

Fone: (61) 33034760

1º Endereço

Praça dos Três Poderes

Bairro: Zona Cívico-Administrativa

Complemento:

Número: 1

CEP: 70165-900

Cidade: Brasília - DF

4. Atividade Técnica

Elaboração

Quantidade Unidade

Elaboração de orçamento de reforma de edificação em materiais mistos 750,0000 metros quadrados

Após a conclusão das atividades técnicas o profissional deverá proceder à baixa desta ART.

5. Observações

ART referente apenas a pesquisa de preços para o referido objeto, conforme itens e especificações do TR. A ART não se refere aos quantitativos ou especificações dos serviços e insumos. 00200.013015/2023-86.

6. Declarações

Qualquer conflito ou litígio originado do presente contrato, bem como sua interpretação ou execução, será resolvido por arbitragem, de acordo com a Lei nº 9.307, de 23 de setembro de 1996, nos termos do respectivo regulamento de arbitragem que, expressamente, as partes declaram concordar.

Profissional

Contratante

Acessibilidade: Não: Declaro que as regras de acessibilidade, previstas nas normas técnicas da ABNT e no Decreto nº 5.296, de 2 de dezembro de 2004, não se aplicam às atividades profissionais acima relacionadas.

readf.org.br/art1025/funcoes/form_impressao_tos.php?NUMERO_DA_ART=0720230059

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 9D93F3EA0054FB1D.

CONSULTE EM <http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.asp>



SENADO FEDERAL
Advocacia

PARECER Nº 556/2023-ADVOSF
Processo nº 00200.013015/2023-86

Minuta de edital de licitação na modalidade pregão eletrônico para registro de preços. Tipo menor preço por item. Aquisição de equipamentos de proteção individual (EPI) para os servidores da Secretaria de Infraestrutura do Senado Federal. Edital mesclado, prevendo, preliminarmente, a exclusividade para participação de micro e pequenas empresas, nos termos do art. 48, I, da Lei Complementar nº 123/2006 e, alternativamente, a modalidade de ampla concorrência. Análise jurídica. Pela aprovação, com recomendações.

Senhor Coordenador,

I – RELATÓRIO

Trata-se de processo administrativo encaminhado a esta Advocacia para análise de minuta de edital de pregão eletrônico para registro de preços, do tipo menor preço por item, destinado às futuras aquisições de equipamentos de proteção individual (EPI) para os servidores da Secretaria de Infraestrutura do Senado Federal.

Instruem os autos, entre outras peças:

- i.* Documento de Oficialização de Demanda (00100.121856/2023-94);
- ii.* Estudo Técnico Preliminar (00100.121857/2023-39);
- iii.* Solicitação de contratação (00100.121858/2023-83);
- iv.* Planejamento Orçamentário e aprovação da contratação pelo Comitê de Contratações (00100.121859/2023-28 e 00100.121860/2023-52);





SENADO FEDERAL
Advocacia

- v. Pesquisa de Preços e Planilha Estimativa de Despesas (00100.124595/2023-64 e anexos)
- vi. Termo de Referência Definitivo (00100.140074/2023-54);
- vii. Mapa de Riscos preliminar (00100.121858/2023-83);
- viii. Verificação processual realizada pela COCVAP/SADCON (00100.125455/2023-11);
- ix. Análise preliminar da COPEL, com recomendações (00100.137683/2023-26);
- x. Anotação de Responsabilidade Técnica junto ao CREA/DF do profissional encarregado pela elaboração da pesquisa de preços que ampara a presente proposta de licitação (00100.138190/2023-11);
- xi. Relatório das providências adotadas pelo órgão técnico em relação às recomendações feitas pela COPEL (00100.140065/2023-63);
- xii. Versão para análise da Minuta do Edital (00100.141377/2023-94);

O feito, assim instruído, vem ao exame desta Advocacia, conforme solicitado pela COATC/SADCON no NUP 00100.141382/2023-05, para que este órgão jurídico-consultivo realize o exame da regularidade jurídica da licitação proposta, em atendimento ao que determina o art. 53 da Lei nº 14.133/2021, bem assim o art. 22 do Ato da Diretoria-Geral nº 14/2022.

II – ANÁLISE

Inicialmente, convém destacar que este órgão jurídico, cuja análise se restringe à legalidade do processo, não possui atribuições regulamentares para emitir juízo valorativo sobre situações circunscritas ao âmbito da discricionariedade do Senado Federal ou mesmo para





SENADO FEDERAL
Advocacia

adentrar em aspectos reservados a órgãos ou unidades com competência exclusiva estabelecida no Regulamento Orgânico do Senado Federal.

Quanto ao **diploma legal** que rege a presente análise, consta da minuta referência à Lei nº 14.133/2021 e legislação correlata. No âmbito do Senado Federal, foi editado o Ato da Diretoria-Geral nº 14, de 2022, dispondo acerca das atribuições e procedimentos de licitações e contratos administrativos no âmbito do Senado Federal, adequando-se a regulamentação interna ao disposto na nova lei de licitações (Lei nº 14.133/2021).

Com este introito, passa-se ao exame do preenchimento dos requisitos necessários à regularidade da minuta de edital da licitação pretendida, na forma do artigo 18 da Lei nº 14.133/2021.

1. Do Objeto:

A princípio, destaca-se que o pregão é uma modalidade de licitação obrigatória para a aquisição de bens e serviços comuns, cujo critério de julgamento poderá ser o de menor preço ou o de maior desconto (artigo 6º, inciso XLI, da Lei nº 14.133/2021).¹

Ao caso em questão, a presente análise irá se debruçar sobre a aquisição de bens e serviços pelo critério de menor preço. Nessa toada, a Lei nº 14.133/2021 estabelece:

Art. 6º Para os fins desta Lei, consideram-se:
(...)

¹ Art. 28. São modalidades de licitação:

I - pregão;





SENADO FEDERAL
Advocacia

*XIII - **bens e serviços comuns**: aqueles cujos padrões de desempenho e qualidade podem ser objetivamente definidos pelo edital, por meio de especificações usuais de mercado;*

(...)

*Art. 29. A concorrência e o pregão seguem o rito procedimental comum a que se refere o art. 17 desta Lei, adotando-se o pregão **sempre** que o objeto possuir padrões de desempenho e qualidade que possam ser objetivamente definidos pelo edital, por meio de especificações usuais de mercado.*

Parágrafo único. O pregão não se aplica às contratações de serviços técnicos especializados de natureza predominantemente intelectual e de obras e serviços de engenharia, exceto os serviços de engenharia de que trata a alínea “a” do inciso XXI do caput do art. 6º desta Lei.

[grifou-se]

De tal modo, o significado da expressão “bens e serviços comuns” compõe-se de dois elementos: (a) padrão de desempenho e de qualidade do bem ou serviço objetivamente definido pelo edital; e (b) definição por meio de especificações usuais no mercado.

Pois bem. A licitação objetiva viabilizar futuras aquisições de capacetes de segurança, uniformes antichamas de proteção contra arcos elétricos, protetores auriculares tipo abafador dielétrico, respiradores, luvas nitrílicas, luvas pigmentadas, botinas de segurança, cintos de segurança do tipo paraquedista e talabarte em Y e botas de couro para utilização em trabalhos com eletricidade, tudo conforme as especificações constantes do Termo de Referência e, conseqüentemente, do edital que vier a ser publicado.

Os padrões de compatibilidade e qualidade do objeto foram definidos objetivamente no edital, por meio de especificações usuais do mercado. Portanto, entende-se que os itens do objeto especificados na minuta de edital em apreço se encaixam na definição legal de “bem comum”, o que demanda o uso da modalidade Pregão para a respectiva licitação.





SENADO FEDERAL
Advocacia

No mais, o pregão segue o rito do procedimento comum previsto no art. 17 da mesma lei. Por ora, destaca-se o § 2º do art. 17, que estabelece a adoção preferencial da licitação sob a forma eletrônica.

Logo, **correta a adoção do pregão em formato eletrônico na licitação em tela.**

Constam dos autos pesquisa de preços para os itens pretendidos e o respectivo orçamento estimativo para as aquisições pretendidas por meio da licitação proposta, os quais foram objeto de anotação de responsabilidade técnica junto ao CREA/DF, (documentos nºs 00100.124595/2023-64 e 00100.138190/2023-11), tendo em vista tratarem-se de insumos de engenharia.

Outrossim, a presente licitação objetiva suprir demanda corrente do Senado Federal com equipamentos necessários às frentes de trabalho da SINFRA, de modo que as atividades laborais no âmbito daquela Secretaria possam ser realizadas com o nível de segurança desejado e adequado.

As especificações exigidas são dotadas de certa generalidade amplamente disponíveis no mercado e parecem ser aquelas estritamente necessárias para garantir o atendimento do interesse da Administração, sem comprometer de forma injustificada a competitividade do certame.

Ante as considerações acima expostas e conforme se verifica da minuta do edital (00100.141377/2023-94), **a Administração do Senado Federal descreveu o objeto da licitação de modo objetivo, estabelecendo padrão de qualidade por ela desejado e características mínimas dos itens pretendidos, caracterizando assim a definição jurídica de “bens e serviços comuns”.**





SENADO FEDERAL
Advocacia

2. Do Termo de Referência:

Especificamente, o art. 9º, § 3º, do ADG 14/2022, dispõe que deverá ser elaborado o Estudo Técnico Preliminar (ETP) da contratação, quando couber.

O art. 3º do Anexo II do ADG 14/2022 estabelece que o ETP será, em regra, obrigatório para todas as contratações pretendidas pelo Senado Federal, elencando-se em seus incisos situações em que poderá ser dispensada a elaboração de ETP.

No caso ora analisado, o Estudo Técnico Preliminar consta do documento nº 00100.121857/2023-39, o qual consolida, pelo menos sob o aspecto formal, todas as informações elencadas no art. 5º do Anexo II do ADG nº 14/2022.

Por outro lado, o Termo de Referência trazido aos autos (00100.140074/2023-54), também abrange todos os aspectos formais e essenciais exigidos no Anexo III do ADG nº 14/2022.

3. Da pesquisa de preços e da estimativa de despesa:

Em relação à **pesquisa de preços**, verifica-se que a sua realização está dentro dos parâmetros normativos estabelecidos, com cotações em quantitativo suficiente.

Contudo, considerando que os itens pesquisados se caracterizam como insumos de engenharia e o orçamento estimativo para a aquisição pretendida foi objeto de Anotação de Responsabilidade Técnica junto ao CREA/SF, fica dispensada a ratificação da referida pesquisa por parte da SADCON, conforme estabelece o §3º do art. 18 do ADG nº 14/2022.





SENADO FEDERAL
Advocacia

4. Da adoção do Sistema de Registro de Preços:

Conforme salientado no Termo de Referência subjacente à presente proposta de contratação:

“Considerando que o perfil de desgaste dos Equipamentos de Proteção Individual varia ao longo dos meses e de acordo com a natureza de atividade de cada servidor, passamos a um cenário de demanda imprevisível. Logo, a contratação total de todo o quantitativo previsto levaria a necessidade de custos com conservação e estocagem dos itens. Sugere-se, portanto, a adoção do Sistema de Registro de Preços.

A supracitada justificativa se coaduna ao conceito legal de SRP previsto no art. 6º, XLV, da Lei 14.133/2021 e nas hipóteses de utilização do artigo 3º do Decreto 11.462/2023.

5. Do critério de adjudicação

Foi sugerido o critério de adjudicação “menor preço por item”, visando à ampliação da competitividade no certame e a obtenção da proposta mais vantajosa para a Administração, uma vez que o objeto é divisível e que a adjudicação por item não representa qualquer prejuízo para o conjunto ou complexo ou perda de economia de escala.

O critério do menor preço é o que se amolda à modalidade licitação denominada pregão, e o que melhor se adequa ao modelo da contratação pretendida, assim como é o que gera possibilidade de maior vantajosidade para a Administração.

Considerando o teor da Súmula nº 247 do Tribunal de Contas da União², verifica-se que o critério de adjudicação do menor

² É obrigatória a admissão da adjudicação por item e não por preço global, nos editais das licitações para a contratação de obras, serviços, compras e alienações, cujo objeto seja





SENADO FEDERAL
Advocacia

preço por item se justifica em razão dos motivos técnicos e econômicos apresentados pelo órgão técnico no Termo de Referência subjacente

Ademais, diante da utilização do sistema de registro de preços, não é necessária, neste momento, a indicação de dotação orçamentária, conforme dispõe o parágrafo único do art. 23 do ADG 14/2022. Entretanto, a existência de recursos orçamentários deverá ser comprovada por ocasião da celebração de cada ajuste decorrente da ARP (art. 44 do ADG 14/2022³).

6. Análise do instrumento convocatório:

Em relação ao **instrumento convocatório** (documento nº 00100.141377/2023-94), verifica-se que a minuta guarda pertinência com a legislação de regência, em especial com o Decreto 11.462/2023, e converge com o Termo de Referência. No tocante à formalização da avença, a minuta de edital contém as disposições próprias dos contratos e segue o padrão adotado pelo Senado Federal, com as cláusulas necessárias exigidas pelo art. 92 da Lei nº 14.133/2021.

A COPEL, após analisar a minuta de edital preliminar constante do documento nº 00100.131136/2023-37, recomendou alterações tanto no Termo de Referência quanto na Minuta de Edital. O órgão técnico por sua vez, respondeu por meio do documento nº 00100.140065/2023-63, informando que foram apresentadas justificativas

divisível, desde que não haja prejuízo para o conjunto ou complexo ou perda de economia de escala, tendo em vista o objetivo de propiciar a ampla participação de licitantes que, embora não dispoam de capacidade para a execução, fornecimento ou aquisição da totalidade do objeto, possam fazê-lo com relação a itens ou unidades autônomas, devendo as exigências de habilitação adequar-se a essa divisibilidade

³ Art. 44. A contratação de itens registrados em ARP deve ser autorizada previamente pela autoridade competente, condicionada à disponibilidade orçamentária para fazer frente à despesa.





SENADO FEDERAL
Advocacia

devidas e que todas as alterações necessárias foram promovidas na última versão do Termo de Referência constante do documento nº 00100.140074/2023-54.

Contudo, diante da inserção das disposições contidas no Decreto nº 11.462/2023 na presente análise, convém destacar a obrigatoriedade de adoção do procedimento público de intenção de registro de preços (IRP).

A IRP está prevista no artigo 86 da Lei nº 14.133/2021 e, precipuamente, visa conduzir o processo de participação dos órgãos ou entidades interessadas em participar da licitação da Ata de Registro de Preços.

Diante da vigência do Decreto nº 11.462/2023⁴, a adoção do procedimento passou a ser obrigatória, conforme estabelece o artigo 9º, veja-se:

Art. 9º Para fins de registro de preços, o órgão ou a entidade gerenciadora deverá, na fase preparatória do processo licitatório ou da contratação direta, realizar procedimento público de IRP para possibilitar, pelo prazo mínimo de oito dias úteis, a participação de outros órgãos ou outras entidades da Administração Pública na ata de registro de preços e determinar a estimativa total de quantidades da contratação, observado, em especial, o disposto nos incisos III e IV do caput do art. 7º e nos incisos I, III e IV do caput do art. 8º.

De acordo com o que estabelece o citado Decreto, só há possibilidade de não realização do procedimento nos casos que se enquadrem no §2º do citado artigo, ou seja, quando o órgão ou a entidade gerenciadora for o único contratante.

⁴ Regulamenta os art. 82 a art. 86 da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, para dispor sobre o sistema de registro de preços para a contratação de bens e serviços, inclusive obras e serviços de engenharia, no âmbito da Administração Pública federal direta, autárquica e fundacional.





SENADO FEDERAL
Advocacia

No âmbito do Senado Federal, a matéria está regulamentada pelo ADG nº 14/2022. De acordo com o art. 43 desse diploma, em caso de licitação eletrônica para registro de preços, quando houver, ao tempo da formulação da demanda, conhecimento do interesse de outros órgãos públicos para a realização de compras compartilhadas, a Diretoria-Geral poderá determinar a realização do procedimento de Intenção de Registro de Preços (IRP), devendo ser observados, nessa hipótese, os procedimentos operacionais do Sistema de Compras do Governo Federal. Em caso de não incidência da mencionada norma, a SADCON adotará as providências operacionais no Sistema de Compras do Governo Federal para a dispensa do procedimento de IRP, adotando como justificativa o disposto no citado dispositivo normativo.

No entendimento desta ADVOSF, o disposto no art. 43 do ADG nº 14/2022 conflita com o comando normativo contido no art. 9º do Decreto nº 11.462/2023, sobretudo porque a finalidade do procedimento de Intenção de Registro de Preços (IRP) é justamente permitir que a Administração Pública compartilhe as suas intenções de realizar licitações para Registro de Preço - SRP, dando publicidade às mesmas, de modo a possibilitar a participação de outros órgãos ou entidades que tenham interesse em adquirir o mesmo objeto e, por conseguinte, gerar maior economia e racionalidade nas compras públicas.

No que tange à **preferência às microempresas e empresas de pequeno porte**, verifica-se que a minuta editalícia foi elaborada de forma mesclada, prevendo, preliminarmente, a exclusividade para participação de micro e pequenas empresas, nos termos do art. 48, I, da Lei Complementar nº 123/2006 e, alternativamente, a modalidade de ampla concorrência.





SENADO FEDERAL
Advocacia

Neste diapasão, ressalta-se que o valor total estimado para o Registro de Preços, bem assim para a totalidade de cada um dos itens a serem registrados está abaixo do limite de R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais), conforme consta do TR. Devendo, portanto, ser aplicado, pelo menos em um primeiro momento, o tratamento favorecido às micro e pequenas empresas previsto no artigo 48, I, da Lei Complementar nº 123/2006, ou seja, **todos os itens da licitação em tela devem ser dirigidos exclusivamente a micro e pequenas empresas.**

É que com a entrada em vigor da Lei Complementar nº 147/2014, o direcionamento da licitação às micro e pequenas empresas na hipótese prevista pelo art. 48, inciso I, da Lei Complementar nº 123/2006 – que antes era uma faculdade – passou a ser uma obrigação.

E esse tratamento diferenciado, conforme previsto no art. 48 da Lei Complementar nº 123/2006, somente pode ser afastado nas hipóteses elencadas no art. 49:

“Art. 49. Não se aplica o disposto nos arts. 47 e 48 desta Lei Complementar quando:

I - (Revogado); (Redação dada pela Lei Complementar nº 147, de 2014)

II - não houver um mínimo de 3 (três) fornecedores competitivos enquadrados como microempresas ou empresas de pequeno porte sediados local ou regionalmente e capazes de cumprir as exigências estabelecidas no instrumento convocatório;

III - o tratamento diferenciado e simplificado para as microempresas e empresas de pequeno porte não for vantajoso para a administração pública ou representar prejuízo ao conjunto ou complexo do objeto a ser contratado;

IV - a licitação for dispensável ou inexigível, nos termos dos arts. 24 e 25 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, excetuando-se as dispensas tratadas pelos incisos I e II do art. 24 da mesma Lei, nas quais a compra deverá ser feita preferencialmente de microempresas e empresas de pequeno porte, aplicando-se o disposto no inciso I do art. 48. (Redação dada pela Lei Complementar nº 147, de 2014)”





SENADO FEDERAL
Advocacia

Assim, em um primeiro momento, a licitação em tela deverá ser dirigida exclusivamente às micro e pequenas empresas. Caso o primeiro certame seja deserto, aí sim haverá justificativa para a realização de um novo certame sob o regime da concorrência ampla.

Ademais, a escolha do critério de julgamento pelo menor preço por item prestigia a ampla competitividade do certame e está de acordo com o que prescreve o artigo 40, inc. V, b), da Lei nº 14.133/2021 e a sobrecitada Súmula nº 247 do TCU, que afirmam o princípio do parcelamento (ou divisibilidade) do objeto como regra.

Em arremate, destaca-se que o órgão técnico discorreu sobre a não participação de consórcios de empresas no item 2.6 do TR, visto que pode vir a limitar a competitividade do certame.

Verifica-se, também, que as exigências habilitatórias previstas na minuta de edital ora em apreço, considerados o vulto e a natureza do objeto pretendido, mostram-se razoáveis e adequadas à promoção da ampla competitividade no certame.

Entretanto, ainda restam pendentes a adoção das seguintes providências: a) juntada aos autos da cópia da Portaria da Diretoria-Geral por meio da qual foram designados os agentes de contratação do Senado Federal e a respectiva equipe de apoio, b) aprovação do termo de referência; c) autorização para realização do certame na modalidade proposta; e d) a designação dos gestores e fiscais para os futuros contratos (notas de empenho).





SENADO FEDERAL
Advocacia

III – CONCLUSÃO

Por fim, considerando as observações acima e desde que adotadas as recomendações constantes do presente parecer, entende-se que a minuta constante do documento de nº 00100.141377/2023-94 poderá ser considerada regular e apta à aprovação pela autoridade competente, sem necessidade de retorno a esta Advocacia.

É o Parecer.

Brasília/DF, 15 de setembro de 2023.

(assinado digitalmente)
LUCIANO DE SOUSA DIAS
Assessor Jurídico - OAB/DF 12.260

Aprovo. Junte-se ao processo em epígrafe e encaminhe-se à Secretaria de Administração de Contratações – SADCON para conhecimento e adoção das providências pertinentes.

Brasília/DF, 18 de setembro de 2023.

(assinado digitalmente)
DANIEL VICTOR DE ARAÚJO SIMÕES
Coordenador do Núcleo de Processos de Contratações
OAB/DF 31.499



**SENADO FEDERAL**

Secretaria de Infraestrutura – SINFRA
Coordenação de Projetos e Obras de Infraestrutura – COPROJ

OFÍCIO 81/2023 – SINFRA

Em 18 de agosto de 2023

A COATC

Assunto: Manifestação sobre a minuta de edital

Referência: 00200.013015/2023-86

1. Refiro-me ao processo nº 00200.013015/2023-86, que trata da Aquisição de equipamentos de proteção individual (EPIs) para a SINFRA.
2. No documento 00100.131136/2023-37, a COATC elaborou NOTAS com sugestão a este órgão técnico. A tabela abaixo apresenta a manifestação da SINFRA a respeito dos apontamentos.

Número da Nota	Item do PB/TR alterado	Ajuste realizado	Justificativa, se for o caso
1	2.4.1	Incluída a justificativa	-
2	7.1	Incluído CEP	-
3	7.9	Ajustado conforme sugestão	-
4	Anexo I 1.1	Incluída a justificativa	-

3. No documento 00100.137683/2023-26, a COPELI elaborou NOTAS com sugestão a este órgão técnico. A tabela abaixo apresenta a manifestação da SINFRA a respeito dos apontamentos.

Número da Nota	Item do PB/TR alterado	Ajuste realizado	Justificativa, se for o caso
1	-	-	Pede-se que a COPEL verifique que, apesar de haver itens em comum, não se tratam de contratações com o mesmo objeto. Os contratos utilizados como referência são contratos de terceirização cujo escopo abrange o fornecimento de EPIs para os trabalhadores a ele vinculados.
2	2.4.1	Incluída a justificativa	-

Página 1 de 2



**SENADO FEDERAL**

Secretaria de Infraestrutura – SINFRA

Coordenação de Projetos e Obras de Infraestrutura – COPROJ

3	Anexo I 1.1	Incluída a justificativa	-
4	-	-	Entendemos que todas as exigências de qualificação que não se mostrem como obrigatórias por força de lei ou normativo interno do Senado Federal podem ser dispensadas no presente caso. A inserção de critérios de qualificação por boas práticas podem ser definidos pela COPEL.
5	Anexo I 1.1	Incluída a justificativa e informação sobre aceitação de produtos similares	-
6	-	-	Verificação realizada
7	Anexo I 1.1	Incluído CATMAT	-

4. Encaminhamos à COATC para continuidade da instrução.

Atenciosamente,

(Assinado eletronicamente)

José Manoel Rodrigues de Matos

Secretaria de Infraestrutura





SENADO FEDERAL
Diretoria-Geral

Processo nº 00200.013015/2023-86

Assunto: Nova Contratação. Pregão Eletrônico para Registro de Preços. Aquisição de Equipamentos de Proteção Individual (EPI). **Valor estimado: R\$ 35.083,70.** Item 20230271 do Plano de Contratações. Aprovações e autorizações da Diretoria-Geral.

Senhora Diretora-Geral,

Trata o presente processo de realização de PREGÃO, na forma ELETRÔNICA, para o REGISTRO DE PREÇOS, pelo critério de julgamento MENOR PREÇO POR ITEM, destinada à aquisição de Equipamentos de Proteção Individual (EPI) para uso dos servidores da Secretaria de Infraestrutura do Senado Federal, ao custo estimado de **R\$ 35.083,70** (trinta e cinco mil e oitenta reais e setenta centavos), consoante especificações contidas na minuta de edital (documento nº 00100.157785/2023-68), a saber:

ITEM	DESCRIÇÃO	CATMAT	UNIDADE	QUANTIDADE	CUSTO UNITARIO	CUSTO DIRETO TOTAL	BDI (%)	PREÇO UNITARIO COM BDI	PREÇO TOTAL
SF-00830	Capacete de segurança	322195	un	40,00	R\$ 50,08	R\$ 2.003,20	0,00%	R\$ 50,08	R\$ 2.003,20
SF-00843	Uniforme Antichamas de Proteção Contra Arcos Elétricos	14605	pc	30,00	R\$ 351,74	R\$ 10.552,20	0,00%	R\$ 351,74	R\$ 10.552,20
SF-02580	Protetor auricular tipo abafador dielétrico	342249	un	15,00	R\$ 61,23	R\$ 918,45	0,00%	R\$ 61,23	R\$ 918,45
SF-02581	Respirador PFF-2	486897	un	150,00	R\$ 8,50	R\$ 1.275,00	0,00%	R\$ 8,50	R\$ 1.275,00
SF-02582	Luva nitrílica	420036	cx	5,00	R\$ 24,90	R\$ 124,50	0,00%	R\$ 24,90	R\$ 124,50
SF-02587	Luva pigmentada	318426	par	30,00	R\$ 2,98	R\$ 89,40	0,00%	R\$ 2,98	R\$ 89,40
SF-03283	Botina de segurança	458415	un	45,00	R\$ 259,90	R\$ 11.695,50	0,00%	R\$ 259,90	R\$ 11.695,50
SF-03284	Cinto de Segurança Tipo Paraquedista e Talabarte em Y	602436	un	5,00	R\$ 645,69	R\$ 3.228,45	0,00%	R\$ 645,69	R\$ 3.228,45
SF-03539	Bota de segurança em couro para servidores SINFRA - eletricidade	293952	un	25,00	R\$ 207,88	R\$ 5.197,00	0,00%	R\$ 207,88	R\$ 5.197,00
								CUSTO DIRETO	R\$ 35.083,70
								CUSTO TOTAL	R\$ 35.083,70

O órgão técnico justifica a contratação, por meio do Termo de Referência (documento nº 00100.140074/2023-54), conforme transcrição a seguir:

1.2. Justificativa para a contratação

1.2.1. Descrição da situação atual





SENADO FEDERAL

Diretoria-Geral

1.2.2. A motivação da contratação consubstancia-se em cumprir com as Normas Regulamentadoras (NR) do MTE, notadamente a NR 06, que trata dos Equipamentos de Proteção Individual, e recompor os estoques de Equipamentos de Proteção Individual (EPI) para a SINFRA, de modo a se evitar acidentes do trabalho e permitir que o corpo técnico possa continuar a dispor de toda proteção necessária ao exercício de seu mister, garantindo a eficiência na prestação do serviço e segurança do trabalho.

1.2.3. Justificativa para a quantidade a ser contratada

1.2.3.1. O quantitativo previsto no termo de referência para a aquisição do objeto em tela é aquele que, a partir de análise empreendida por este Órgão Técnico, reflete a necessidade da administração, considerando a atual quantidade de servidores efetivos, comissionados e cedidos com lotação na Secretaria de Infraestrutura.

1.2.4. Resultados esperados com a contratação

1.2.4.1. Espera-se que, após o ciclo de aquisições, todo corpo técnico da SINFRA possa dispor dos equipamentos necessários para acessar as frentes de trabalho e cumprir as suas atividades laborais com nível de segurança adequado.

Por meio do Ofício nº 597/2023-COATC/SADCON (documento nº 00100.157799/2023-81), a COATC/SADCON demonstrou a regularidade da instrução, com destaque para a seguintes informações/documentos carreados aos autos:

Para a finalidade, a Secretaria de Infraestrutura – SINFRA do Senado Federal elaborou o Estudo Técnico Preliminar de NUP 00100.121857/2023-39, bem como o Termo de Referência de NUP 00100.122383/2023-42, que, após alterações, foi consolidado com todas as informações necessárias à contratação no documento nº 00100.140074/2023-54, os quais, se entendidos viáveis, deverão ser aprovados pela Diretoria-Geral, consoante art. 9º, inciso IV do Anexo V do Regulamento Administrativo do Senado Federal.

Conforme se verifica no item 1.2.3 do Termo de Referência, o órgão técnico demonstrou que o quantitativo previsto para a aquisição do objeto em tela é aquele que, a partir da análise empreendida pela SINFRA, reflete a necessidade da administração, considerando a atual quantidade de servidores efetivos, comissionados e cedidos com lotação naquela Secretaria.

A pesquisa de preços que estimou a contratação foi consolidada na Planilha de Estimativas de Despesas sob o documento nº 00100.124595/2023-64, projetando-se o custo geral estimado de R\$ 35.083,70.

A referida pesquisa conta com Anotação de Responsabilidade Técnica, documento digital nº 00100.124595-64-3 e 00100.138190/2023-11, motivo pelo qual não foi ratificada pela COCVAP, nos termos do art. 18, §3º, do Regulamento Administrativo.

[...]

A COPEL procedeu a análise da minuta de edital, por meio do documento nº 00100.137683/2023-26, e concluiu que a minuta encontrar-se-á regular e adequada para aprovações pela DGER após as alterações sugeridas.

[...]

A ADVOSF, por meio do Parecer nº 556/2023 (NUP 00100.156726/2023-72) analisou os autos e concluiu que minuta é regular e apta à aprovação pela autoridade competente, sem necessidade de retorno à Advocacia.



**SENADO FEDERAL**

Diretoria-Geral

Cumpre destacar o apontamento feito pela Advocacia no que se refere à obrigatoriedade da realização do procedimento de Intenção de Registro de Preços (IRP), em razão da vigência do Decreto Federal nº 11.462/2023, o qual deve ser objeto de deliberação por parte da Diretoria-Geral.

Em seguida, em conformidade com o disposto na Política de Contratações do Senado Federal, Anexo V do Ato da Comissão Diretora nº 14/2022, o Senhor Diretor da SADCON opinou previamente pelo seguimento do certame e, para tanto, recomendou autorizar o certame, aprovar o estudo técnico preliminar, o termo de referência e a minuta de edital, autorizar a despesa estimada, e designar os gestores.

Em relação à recomendação jurídica relativa à dispensa justificada do procedimento de Intenção de Registro de Preço (IRP), essa temática está expressamente regulamentada no art. 43 do ADG nº 14/2022¹, que é compatível com a regulamentação do Executivo Federal no Decreto nº 11.462/2023. No caso, se o Senado Federal não tem conhecimento do interesse de outros órgãos para uma compra compartilhada, sendo, portanto, o único órgão contratante, tipifica-se, assim, a hipótese de dispensa da IRP prevista no parágrafo 1º do art. 86 da Lei 14.133/2021.

Ante o exposto, esta Assessoria Técnica espousa a recomendação da SADCON, de modo que se opina favoravelmente ao seguimento do processo nos termos propostos na presente instrução.

À consideração de Vossa Senhoria.

Diretoria-Geral, 21 de setembro de 2023.

(assinado eletronicamente)

Kleber Minatogau
Assessor Técnico

(assinado eletronicamente)

Guilherme Ferreira da Costa
Assessor Técnico

¹ Art. 43. Em caso de licitação eletrônica para registro de preços, quando houver, ao tempo da formulação demanda, conhecimento do interesse de outros órgãos públicos para a realização de compras compartilhadas, a Diretoria-Geral poderá determinar a realização do procedimento de Intenção de Registro de Preços (IRP), devendo ser observados, nessa hipótese, os procedimentos operacionais do Sistema de Compras do Governo Federal. Parágrafo único. Em caso de não incidência da hipótese de que trata o caput, a SADCON adotará as providências operacionais no Sistema de Compras do Governo Federal para a dispensa do procedimento de IRP, adotando como justificativa o disposto neste artigo. (ADG nº 14/2022)





SENADO FEDERAL
Diretoria-Geral

De acordo. Acolho a informação técnica e, com fundamento no art. 9º, incisos IV, V, VII, IX e X, Anexo V, do Regulamento Administrativo, aprovado pelo ATC nº 14/2022, passo a decidir:

1. **AUTORIZO** a realização do certame licitatório na modalidade Pregão Eletrônico para Registro de Preços;
2. **APROVO** o Estudo Técnico Preliminar constante do documento nº 00100.121857/2023-39;
3. **APROVO** o Termo de Referência (NUP 00100.140074/2023-54) e a minuta de edital (NUP 00100.157785/2023-68), nos termos propostos;
4. **DISPENSO** o procedimento de intenção de registro de preços por ser o Senado Federal o único contratante, nos termos do Parecer nº 228/2023 (NUP 00100.078980/2023-22);
5. **DESIGNO** os gestores indicados na PDG.

Encaminhem-se os autos, sucessivamente, ao **SEPUGP/SEGP** e à **SADCON**, para as demais providências pertinentes.

Brasília, 21 de setembro de 2023.

(assinatura eletrônica)
ILANA TROMBKA
Diretora-Geral





SENADO FEDERAL
Diretoria-Geral

PORTARIA DA DIRETORIA-GERAL

Nº 5721 de 2023

A DIRETORA-GERAL DO SENADO FEDERAL, no uso da atribuição que lhe foi conferida pelo art. 9º, inciso IX, do Anexo V do Regulamento Administrativo, aprovado pelo ATC nº 14/2022, e tendo em vista o que consta do Processo nº **00200.013015/2023-86**,

RESOLVE:

Art. 1º Designar o **Núcleo de Gestão de Contratos de Infraestrutura e Comunicação (NGCIC)** como órgão gestor do(s) contrato(s) que se originar(em) do processo em epígrafe;

Art. 2º Designar o servidor **José Manoel Rodrigues Matos**, matrícula 365431, como fiscal técnico da(s) mesma(s) avença(s).

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Senado Federal, 21 de setembro de 2023.

(assinatura eletrônica)

ILANA TROMBKA
Diretora-Geral

